SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2369

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO 007.2021 ABERTURA DE SUPLEMENTAÇÃO_EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RESOLUÇÃO 007/2021

Ementa: *"Autoriza abertura de crédito especial adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá providências".*

O Presidente do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com a devida aprovação da Assembleia Geral, conforme decisão registrada em ata da 7ª Assembleia Geral Extraordinária decide:

Art. 1° - Autorizar abertura de crédito especial adicional suplementar no valor de R$ 226.542,00 (Duzento e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

Parágrafo único - Fica autorizada a suplementação no orçamento vigente, conforme abaixo descrito:

Art.2° - Para ocorrer as despesas de que trata o Artigo 1 desta Resolução, serão utilizados recursos previstos no § 1°, do Artigo 43 da Lei 4.320/64, conforme especificação detalhada nesta resolução.

Parágrafo Único – O detalhamento dos créditos, previsto neste artigo conterá como fonte os recursos conforme dispostos a seguir:

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de outubro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:7FF3CABA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2021

Pregão Presencial Nº 74/2021

Partes: Município De Enéas Marques e CLENICE CIKOSKI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos de decoração, iluminação em led, personagens natalinos e demais materiais para ornamentação da praça municipal e prédios públicos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

Valor: R$ 45.049,66 (quarenta e cinco mil, quarenta e nove e sessenta e seis).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES (13/10/2021 à 13/10/2022).

Data Assinatura: 08/10/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 8 de outubro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:6758F7C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 76/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 76/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 76/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3495/2021

Homologo:,

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 76/2021, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	Itens

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	1, 2
R$ 36.805,20(trinta e seis mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos)	

Enéas Marques, 13 de outubro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:CEA0BE1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2021

Pregão Presencial Nº 74/2021

Partes: Município De Enéas Marques e ELETRO LUZ COM DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos de decoração, iluminação em led, personagens natalinos e demais materiais para ornamentação da praça municipal e prédios públicos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

Valor: R$ 17.750,00 (dezessete mil e setecentos e cinquenta).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES (13/10/2021 à 13/10/2022).

Data Assinatura: 08/10/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 8 de outubro de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:C6D4A4CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo Licitatório Nº **103/2021**
Modalidade: Pregão Nº **077/2021**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de malotes para armazenamento dos blocos de "Nota de Produtor Rural", para o Município de Enéas Marques - PR, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento.**

O Pregoeiro juntamente dos membros da equipe de apoio, do município de Enéas Marques-PR, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação Nº 103/2021, modalidade Pregão Nº 077/2021, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de malotes para armazenamento dos blocos de "Nota de Produtor Rural", para o Município de Enéas Marques - PR, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento,** que não acudiram interessados, sendo a licitação declarada deserta.

Enéas Marques, 13 de Outubro de 2021.

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3FEAEBEE

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Aprovar a Prestação de Contas Final do Incentivo para BENEFÍCIO EVENTUAL COVID -19 referente ao recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pelo Decreto Municipal nº 075, de 25 de março de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social; pela Lei Municipal nº 679, de 14 de julho de 2010.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Demonstrativo de Prestação de contas FINAL, referente ao Repasse- INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID -19 *do Estado do Paraná*, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.

Art. 2º Esta Resolução retifica a Resolução nº 03/2021, **Art. 1º** , onde se lê **:** Aprovar o Demonstrativo de Prestação de contas referente ao Repasse- INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID -19 *do Estado do Paraná*, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.
entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

Enéas Marques, 13 de outubro de 2021.

RENATA PICKLER MARQUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:226CD8E2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2020 - J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI

EXERCÍCIO 2021

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº 01/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 01/2020 de EXECUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROS SANITÁRIAS.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.572.449/0001-88, com sede no endereço Aviação, 83, Centro, Fênix – Pr, neste ato representada por **JULIO CEZAR SANCHES,** portador do RG n° 5.790.846-7, portador do CPF sob n° 020.158.929-07, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 29.179,80 (Vinte e nove mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos), no percentual de 10,75% do

índice INCC-M, no período de janeiro de 2021 a julho de 2021, com fundamento art. 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 01 de outubro de 2021

Contratante	Contratada
Município De Fênix	J. C. Sanches Construtora Eireli
CNPJ Nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ Nº. 10.572.449/0001-88
ALTAIR MOLINA SERRANO	***JULIO CEZAR SANCHES***
	RG N° 5.790.846-7
	CPF Sob N° 020.158.929-07
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:407D432A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO -ATA N° 19/2021 PREGÃO N° 25/2021 - AUTO POSTO AQUARIOS LTDA

EXERCÍCIO 2021

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo da Ata nº 19/2021, decorrente de Pregão n° 25/2021 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix - Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **AUTO POSTO AQUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 79.036.075/0001-82, com sede no endereço Dr. Joaquim Vicente De Castro, 588, Centro, Fênix-Pr., neste ato representada por **EDUARDO BEZERRA ESTEFANI,** portador do RG n° 8.395.003-0, portador do CPF sob n° 037.713.659-02, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de R$ 7.979,44 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), com finalidade de recomposição de preços com fundamentação art. 65, II, alínea d da Lei 8666/93, devido aumentos de combustível autorizado pela ANP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 08 de outubro de 2021

Contratante	Contratada
Município De Fênix	Auto Posto Aquarios LTDA
CNPJ nº 76.950.021/0001-30	CNPJ sob nº. 79.036.075/0001-82
	EDUARDO BEZERRA ESTEFANI
	RG n° 8.395.003-0
ALTAIR MOLINA SERRANO	CPF sob n° 037.713.659-02
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:02D52F9A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO CC N° 001/2021

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 – SMSA – EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO JARDIM NOVA EUROPA, JARDIM PANORAMA E JARDIM INDEPENDÊNCIA II.

Torna público aos interessados, a solicitação de esclarecimento feita pela empresa CONSTRUHAB CONST. CIVIL E INC. LTDA, após consulta ao setor responsável, como segue:

Pergunta: *Na Concorrência Pública n.º 001/2021 – SMSA, ITEM 5.2.4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA: C) 1.: C)EXECUÇÃO DE 01 (UM) TRAVESSIA SOB RODOVIA PELO Método Não Destrutivo, no diâmetro de DN 400.*
Qual o comprimento?

Resposta: Será aceito qualquer atestado que comprove a execução do mesmo, conforme o item, levando em consideração método e diâmetro – sob rodovia.

Sarandi, 13 de outubro de 2021.

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:F6F97E7F

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 021/2021/SMSA – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPOSTO ENZIMÁTICO PARA TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 32.578.926/0001-55
VALOR: R$ 259.500,00

Sarandi/PR, 13 de Outubro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente-águas de Sarandi
Decreto 079/2021

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:A20C9F0F

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
REABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE DESERTA/ FRACASSADA - *PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021*

REABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, através do Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 01/2021 foi declarado PARCIALMENTE DESERTO/FRACASSADO para

alguns itens. Neste mesmo ato, marca-se a REABERTURA de um novo processo licitatório.

OBJETO: Aquisição parcelada através de REGISTRO DE PREÇOS, para Aquisição de TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS, para atender a demanda do PRESERV, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/11/2021, às 09h00, após o recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame, na Sala de Licitações do PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Térreo, Centro, na cidade de Sarandi/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 3.395,86 (três mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA** de empresas enquadradas como ME/Microempresa ou EPP/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, com obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1310/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações do PRESERV, localizado à Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi/PR, das 8h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis; no site www.preservsarandi.com.br, menu-Licitações. Outras informações pelos telefone/Whatsapp (44) 3032-6400, ou através do email: preservlicita@hotmail.com e preserv@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 13 de outubro de 2021.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:DE31B0DB

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	027/2021
b) Licitação nº:	016/2021
c) Modalidade / Forma de Contratação:	Dispensa
d) Data Homologação:	08/10/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CARTÕES DE VISITA PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
f) Fornecedores:	LEIDIANY AKMI FERREIRA NISHIMURA 90570642272 21.510.612/0001-02
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Itens Homologados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTÃO DE VISITA	MILHEIRO	10	R$ 60,00	R$ 600,00

Valor Total Homologado - R$ 600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 08 de outubro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

presidência@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:940A699E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2743/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a vedação ao uso de veículos movidos a tração animal e à exploração animal para tal fim na área urbana do Município de Sarandi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Vereadora Ireni Moura Farias "Irene Moura".

Art. 1º Ficam vedadas a utilização de veículos movidos a tração animal e a exploração animal para tal fim na área urbana do Município de Sarandi.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – animais sujeitos à proibição: equinos, asininos, muares, caprinos e bovinos;
II – tração animal: todo meio de transporte de carga ou de pessoa movido por propulsão animal;
III – condução de animais com cargas: todo o deslocamento de animal conduzindo cargas em seu dorso, estando o condutor montado ou não.

§ 2º Ficam permitidas as atividades em estabelecimentos públicos ou privados, nos termos da legislação vigente, tais como haras, corridas de cavalos (turfe), saltos com cavalos (hipismo), equoterapia, cavalgadas, bem como o uso de animais pelas forças públicas, militares ou civis, que tenham grupamentos com montaria.

Art. 2º É vedada a permanência desses animais, soltos ou atados por cordas, ou por outros meios, em vias ou em logradouros públicos, pavimentados ou não.

Art. 3º O animal encontrado nas situações vedadas pelos Arts. 1º e 2º desta Lei poderá ser retido e poderá ser acionado a força policial, se necessário.

Art. 4º O responsável pelo animal poderá ser autuado pelo cometimento da infração do disposto desta Lei.

§ 1º Se o condutor do veículo de tração animal for criança, o Conselho Tutelar poderá ser acionado para as providências cabíveis.

§ 2º Para o resgate do animal recolhido o responsável poderá arcar com as despesas de transporte, de alojamento, a diária, e veterinárias, além da multa.

§ 3º Antes de autorizar o resgate do animal pelo seu responsável, caberá ao responsável/proprietário certificar de que o local em que o animal será mantido é salubre e não pertence à zona urbana do Município.

§ 4º Havendo o recolhimento do animal, a responsabilidade pela remoção e retirada dos veículos de tração animal, bem como das respectivas cargas, poderá ser do proprietário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 (seis) meses da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:F45582CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 539/2021

SÚMULA: Suspende os efeitos do Decreto nº 110/2021, que Dispõe sobre a concessão Diárias à Servidores, nos termos dos Artigos 73, 74 e parágrafos, da Lei Complementar nº 010/92 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi".

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 1086/2021, de 20 de setembro de 2021.

DECRETA:

1º - Ficam suspensos, até 31/12/2021, os efeitos do Decreto nº 110/2021, que Dispõe sobre a concessão Diárias à Servidores, nos termos dos Artigos 73, 74 e parágrafos, da Lei Complementar nº 010/92 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi".

2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:48ACC2B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 538/2021

SÚMULA: Suspende os efeitos do Decreto nº 109/2021, que Dispõe sobre empenhos para pagamentos de Diárias de Secretários Municipais, Procurador Jurídico, Chefe de Gabinete, CC-1, Diretores, Chefes, Superintendentes e demais Servidores Comissionados, incluindo os Autárquicos, Fundações e Caixa de Previdência.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 1086/2021, de 20 de setembro de 2021.

DECRETA:

1º - Ficam suspensos, até 31/12/2021, os efeitos do Decreto nº 109/2021, que Dispõe sobre empenhos para pagamentos de Diárias dos de Secretários Municipais, Procurador Jurídico, Chefe de Gabinete, CC-1, Diretores, Chefes, Superintendentes e demais Servidores Comissionados, incluindo os Autárquicos, Fundações e Caixa de Previdência.

2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:60785A52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 553/2021

SÚMULA: Suspende os efeitos do Decreto nº 93/2021, que concede reajuste no auxilio alimentação dos servidores municipais.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no Parecer Jurídico nº 1086/2021, de 20 de setembro de 2021.

DECRETA:

1º - Ficam suspensos, até 31/12/2021, os efeitos do Decreto nº 93/2021, que concede reajuste de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) no valor do Auxílio Alimentação dos servidores efetivos ativos da administração direta, indireta e do Legislativo Municipal de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:CF8FA823

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 101/2021

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2021-PMS

O Município de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada, a qual tem por objeto Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Higiene Pessoal, visando atender a demanda das Secretarias e do Gabinete do Prefeito do Município de Sarandi, Paraná, que Fica redesignada Nova data de abertura, qual seja, o dia 29 de OUTUBRO de 2021 às 09:00 horas, no mesmo local indicado inicialmente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br.

Sarandi, 13 de OUTUBRO de 2021.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:5CF02B83

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 102/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Informática, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Sarandi, Paraná.

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA AS MPE, COTA PRINCIPAL E ITENS EXCLUSIVOS AS MPE.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 Horas do dia 29 de OUTUBRO de 2021.**
Data da e horário da abertura da Sessão: **dia 29/10/2021 às 09:00 Horas**.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 13 de OUTUBRO de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:CC4D5F56

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N° 001/2021 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19. Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO Nº 001/2021-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como não credenciada (s) por não atender (em) os requisitos abaixo do edital a (s) empresa (s):

Nome	CPF/CNPJ	Motivo do Indeferimento
CLÍNICA M.R ALVARENGA PIETRANGELO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR	24.962.497/0001-97	Item 6.2, inciso XIV (Certidão de Falência e Concordata) apresentado em cópia simples, em desconformidade com o exigido no item 7.6 do Edital.

Sarandi, 13 de outubro de 2021

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:BEDC9902

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N° 005/2021 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde- UBS. Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO Nº 005/2021-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como credenciada (s) por atender (em) os requisitos abaixo do edital a (s) empresa (s):

Nome	CPF/CNPJ
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22

Sarandi, 13 de outubro de 2021

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:4499F137

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 13 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:961CEEE3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 027/2021-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 027/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**CEPPA- CENTRO DE PROJETOS E PLANEJAMENTOS AMBIENTAIS LTDA**
OBJETO:	**Contratação de empresa para Prestação de serviços para elaboração do Estudo Passivo Ambiental do Cemitério Municipal de Sarandi-PR, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo.**
VALOR TOTAL:	**R$ 57.398,88 (cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**
BASE LEGAL:	Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93

Sarandi, 13 de outubro 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:C34EB3E1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 665/2021

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 96/2021 de 20 de setembro de 2021.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 380/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
LUCIANO GOMES DA SILVA	88968727	03/04/1982
JUNIOR CLIMACO CAPELLO	98217142	24/04/1985

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 07 DE OUTUBRO DE 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D3FDFF58

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 98/2021, as candidatasValdete Aparecida dos Santos Demetro e Iraci Carolaine Pereira Machado devidamente convocadas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino e Rosângela Aparecida Da Silva Cruz Coutinhoe Caroline Francielle Faria Ramos convocadas para o cargo de Educador InfantileJose Amauri Pereira Ferreira convocado para o cargo de Auxiliar Administrtivo, não apresentaram no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentarampara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 13 de outubro de 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:2CBA131D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 100/2021, o candidato Bruna Maria Bianchi das Neves devidamente convocado para o cargo de Médico PSF não apresento uno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentou para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 90/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 13 de outubro de 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:B7BC0503

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 671/2021

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

Walter Volpato, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**20 de outubro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CESEM - Centro de Saúde Empresarial - Rua Antônio Carniel, 163 - Maringá/PR**nos dias e horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis**após a data da perícia médica para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

8:00	WENDLER MARLOS	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
8:10	MARIA DE LOURDES PIRES KITADA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8:20	MARIA JOSE ESPINDAS DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
8:30	FRANCISCA VIEIRA DA SILVA BERNARDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8:40	ENEIDA CAROLINA DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
8:50	EDNA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
9:00	JOSE ATILIO ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9:10	CLAUDEMILSON PEREIRA	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
9:20	CLARICE APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9:30	ROSE MARY DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
9:40	VICENTINA LOURENÇO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9:50	DINALVA OBERLEITNER KULIACK	AGENTE DE SAUDE - EFETIVO
10:00	DELMIRO JOSE DOS SANTOS	MOTORISTA D
10:10	LEONICE SALVIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:20	THAIS RIBEIRO CAPPI	ENFERMEIRO PADRÃO
10:30	ALESSANDRO ADAUTO DE MOURA	GUARDA MUNICIPAL
10:40	IZABEL APARECIDA MARTINS BARBETA	PROFESSOR - 20 HORAS
10:50	ROZELHA CRISTINA FIGUEIREDO PEDROZO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11:00	JOAO APARECIDO MARTINELLI	VIGIA (READAPTADO)
11:00	ADRIANA ALESSANDRA OLIVA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Sarandi, 13 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:005E2214

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS Nº 006/2021

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
WELLINGTON GONÇALVES FERREIRA	JD. REAL II	04	19	NOTIFICAÇÃO	02816
ROSIVELTE DA SILVA PEREIRA	JD. REAL II	02	05	NOTIFICAÇÃO	02784
ERICA LOPES LUCILIO	JD. REAL II	03	07	NOTIFICAÇÃO	02800
ANA PAULA BUENO DA SILVA	JD. REAL II	02	06	NOTIFICAÇÃO	02785
ESPÓLIO DE JOSE WANDERLEI MONTEIRO DOS SANTOS	JD. MONTE REY	31	03	NOTIFICAÇÃO	02844
JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO	JD. REAL II	05	08	NOTIFICAÇÃO	02823
DELCIR DE OLIVEIRA	JD. REAL II	03	13	NOTIFICAÇÃO	02803
MARCELO JOAQUIM DA SILVA	JD. REAL II	02	01	NOTIFICAÇÃO	02782
VAGNER MARCILIANO DA SILVA	JD. REAL II	01	12	NOTIFICAÇÃO	02781
GILSON DE PAULA COSTA	JD. REAL II	01	08	NOTIFICAÇÃO	02777
ALMIR ROGÉRIO DA MATA	JD. REAL II	02	03	NOTIFICAÇÃO	02783
FLÁVIO ROBERTO SERANINI	JD. REAL II	02	14	NOTIFICAÇÃO	02790
JEAN CARLOS DROZDA RIBEIRO	JD. FRANÇA	21	01	EMBARGO	02742
JEFFERSON RODRIGUES FERRARI	JD. FRANÇA	19	10	AUTO DE INFRAÇÃO	01162

Publicado por:
Bruna Ferreira de Arruda
Código Identificador:04593B1B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 065/2021, com abertura em 07 de outubro de 2021, e verificando que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, designado através da Portaria n.º 244/2021 ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 065/2021, as empresas participantes que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40 NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R$ 20.980,00 (vinte mil e novecentos e oitenta reais), LOTE 02 NO VALOR TOTAL DE R$ 30.048,00 (trinta mil e quarenta e oito reais) e LOTE 03 NO VALOR TOTAL DE R$ 39.090,00 (trinta e nove mil e noventa reais). ANDERSON DOLISNE MERCEARIA, CNPJ Nº 07.176.510/0001-63; NO LOTE 04 VALOR TOTAL DE R$ 109.116,00 (cento e nove mil cento e dezesseis reais) E LOTE 05 VALOR TOTAL DE R$ 147.393,00 (cento e quarenta e sete mil trezentos e noventa e três reais).

Saudade do Iguaçu, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 065/2021, com abertura em 07 de outubro de 2021, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 065/2021, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: BEACI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 27.303.196/0001-40 NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R$ 20.980,00 (vinte mil e novecentos e oitenta reais), LOTE 02 NO VALOR TOTAL DE R$ 30.048,00 (trinta mil e quarenta e oito reais) e LOTE 03 NO VALOR TOTAL DE R$ 39.090,00 (trinta e nove mil e noventa reais). ANDERSON DOLISNE MERCEARIA, CNPJ Nº 07.176.510/0001-63; NO LOTE 04 VALOR TOTAL DE R$ 109.116,00 (cento e nove mil cento e dezesseis reais) E LOTE 05 VALOR TOTAL DE R$ 147.393,00 (cento e quarenta e sete mil trezentos e noventa e três reais).

Saudade do Iguaçu, 07 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:136EC987

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 131/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para realizar pintura de faixas refletivas viárias em ruas públicas do município com fornecimento de material, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO.
ABERTURA: Dia 26/10/2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 13 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Ap. B. Pelizzari
Código Identificador:8FEAF6D0

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 269 2021

PORTARIA Nº 269/2021, de 13 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **PATRICIA APARECIDA ROJAHN DA SILVA**, portadora do RG nº 9.591.830-1/SESP-PR e CPF nº 059.158.709-29, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 14 de outubro de 2021 e término em 11 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 13 de outubro de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:790BA379

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 012 CONVOCAÇAO MEDICO PLANTONISTA 15HS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

EDITAL N.º 012/2021

O Prefeito de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, e do Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2019 e do Decreto nº 130/2019, de 27 de setembro de 2019.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, no prazo de **15 (QUINZE) dias corridos**,

contados a partir da data de publicação, sob pena de perda obrigatoriamente munido de toda a documentação comprobatória para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2019 **e documentos encontrados no Portal da Prefeitura – CONCURSOS PUBLICOS - como: Relação de documentos para concursos públicos.**

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

MÉDICO PLANTONISTA - 15 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
074576	GUSTAVO SCHELLE	9º lugar

4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:BB11939E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

Em conformidade com o Edital de Seleção de Estagiários nº 001/2021, convoca os candidatos aprovados na ordem de classificação abaixo para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ou contato via telefone, e-mail ou SMS, apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, no horário das 08:00 às 17:00 horas. O convocado deve apresentar-se munido dos documentos relacionados:

Cópia do CPF e RG;
Comprovante de Residência;
Declaração de Matrícula atualizada;
Histórico escolar original ou cópia autenticada;
Ficha de Inscrição;
Conta Bancária.

Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do candidato caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.

Saudade do Iguaçu – PR, 08 de Outubro de 2021.

CONVOCADO(S):

ENSINO MÉDIO

Posição	Nome	CPF	Nota Final
12	Camila Bigoli Coletti	10874583900	9.07
13	Gabrieli Cristina Mendes Giacomini	11981382976	8.83

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:47C64A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, conforme planilha abaixo:

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021"
MUNICIPIO DE ABATIÁ – PR
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, conforme planilha abaixo:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
VILMAR DE SOUZA DIAS CNPJ 10.318.911/0001-15 AV XV DE FEVEREIRO, 213-A Cornélio Procópio-PR CEP 86300-000	2.211,26	Dois Mil, Duzentos e Onze Reais e Vinte e Seis Centavos	TRINTA DIAS	001, 003, 005, 006, 007, 009, 010, 023, 030, 031, 035, 036, 037, 040
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA CNPJ 16.579.174/0001-90 AV BENJAMIN GIVARINA 1097 Jataizinho-PR CEP 86210-000	4.069,50	Quatro Mil e Sessenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos	TRINTA DIAS	004, 008, 015, 016, 017, 019, 020, 025, 026, 027, 028, 034, 038, 039

Abatiá - PR, 13 de outubro de **2021**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:76D069D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 36/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE UM BISTURI ELETRÔNICO BIVOLT ANALÓGICO,** tendo como vencedora a empresa **SULUMAT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 42.355.497/0001-00, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 510, Loja 0, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.010-180, ***com valor de R$ 6.645,00 (seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais).***

Abatiá – PR, 13 de outubro de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3E58165D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 089/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA DIA : 07/ OUTUBRO / 2021. HORA: 14 HS
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação, Customização de Layout , Hospedagem de Website e Backup dos Arquivos Publicados no Portal pela Administração Municipal.
Adrianópolis, 22 de Setembro de 2021.
FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

APÓS APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL,
FICA CANCELADO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 037-2021, PARA REFORMULAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E
NOVO AVISO DE ABERTURA SERÁ PUBLICADO EM BREVE.

Adrianópolis, 11 de outubro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:34F22118

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DATA DE ABERTURA AO AVISO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 090/2021

ERRATA DATA DE ABERTURA AO AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021
TIPO: Menor Preço por Lote
ABERTURA DIA : 25/Outubro/ 2021. HORA: 10 HS.
OBJETO: Aquisição de itens para Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino .
Adrianópolis, 07 de Outubro de 2021.
FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

ONDE LÊ-SE: **ABERTURA DIA** : 25/Outubro/ 2021. HORA: 10 HS.

LEIA-SE : **ABERTURA DIA** : 26/Outubro/ 2021. HORA: 10 HS.

Adrianópolis, 11 de outubro de 2021.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8F86B09D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA nº 466/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre admissão em Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitido, o Sr. **TIAGO JOSÉ TRAIN MACHADO**, portador da RG nº 8.789.752-4 PR, para exercer o cargo comissionado de Controlador Geral, com vencimento de "Nível CC-39".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Orientar e expedir atos normativos concernentes a ação do Sistema de Controle Interno. Supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do Sistema. Programar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar as ações setoriais. Determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias e inspeções. Promover a apuração de denuncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração, após ouvido o Prefeito Municipal e dar a ele e ao interessado ciência dos resultados das apurações, bem como ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem se subordine o autor ou autores do ato denuncia, sob pena de responsabilidade solidaria nos termos da legislação pertinente. Elaborar manuais Técnicos para posterior aprovação do Prefeito Municipal e os manter atualizados, com finalidade de utilização e aplicação de suas normas por todos os órgãos deste Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 14 de Outubro de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:E20FCF26

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL Nº 011/2021

Edital nº 011/2021

RUY TAVERNA DA FONSECA, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais....

CONVOCA a todos os Vereadores e Munícipes para a 09ª Sessão Extraordinária que será realizada no dia 14/10/2021 (quinta-feira) às 19:00 nesta Casa de Leis.

PAUTA DA SESSÃO: APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº046,047,048/2021

Projeto de Lei nº 046/2021

Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 4.735.000,00 (quatro milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais) no orçamento do Município de Adrianópolis para o exercício de 2021.

Projeto de Lei nº 047/2021

Súmula: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 048/2021

Súmula: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e dá outras providências.

Adrianópolis, 13 de outubro de 2021.

RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Doralice Divina Torques
Código Identificador:69A5ADE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 217, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Remover a servidora **Karina Souza Santos**, matrícula nº 2743, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Motorista Categoria D**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social Geral do Município de Agudos do Sul - PR, revogando-se assim as portarias nº 202 e 204/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 13 de outubro de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:410F175D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO 03 - CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

Objeto: Contratação de 01 (uma) Agência de Propaganda para a prestação de serviços publicitários, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, incluindo canais de comunicação digital, com o intuito de atender ao princípio da publicidade, e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios ou de informar o público em geral.

COMUNICAMOS que, fica **AGENDADO** para o dia **15/10/2021**, às **09h:00min.**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sessão pública para apresentar aos licitantes a **ATA** da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, (Portaria nº 473/2021), contendo a pontuação referente o envelope 01 (NÃO IDENTIFICADO) e envelope 03.

Almirante Tamandaré, 13 de outubro de 2021.

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3BA6BDEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021
MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 09/11/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 09/11/21 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL UTILITÁRIO LEVE TIPO PICK UP, ZERO KM, NA COR BRANCA, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, ORIGINAL DE FÁBRICA".**

Valor Máximo: **R$ 90.774,50 (noventa mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **901602**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 13 de outubro de 2021.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:416B1882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2021

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS DE HIGIENE PESSOAL, CUIDADO INFANTIL E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 26 de outubro de 2021, às 09:00h, na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, sediada à Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR, CEP 85.280-000, não será permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 26 de outubro de 2021, às 09:30h, a ser realizada na **CASA DA CULTURA**, situada na Rua Piquiri, s/n, Altamira do Paraná - Pr

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às

17:00 horas e/ou no site oficial do Município: www.altamiradoparana.pr.gov.br – link: licitações.

Altamira do Paraná, 13 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:74852346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0166/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2021

OBJETO: Contratação de para apoio a secretaria de educação, os serviços de apoio devem ser relacionados a levantamento de rotas de transporte escolar.
VALOR: O valor global da contratação é de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATO.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 30 (trinta)dias, a contar do da assinatura do contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços e após o recebimento da Nota Fiscal ou RPA ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO : MARCELO CAROS DA SILVA 05549554909 CNPJ: 36.834.728/0001-66 na AVENIDA JAIME CANET, 91 CENTRO ALTAMIRA DO PARANÁ PR,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOAR DO ENS.FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 OUROS SERVIÇOS DETERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento na LEI Federal n.8.666/93, artigo 24, inciso II, e se justifica na necessidade da secretaria de educação, fazer levantamento de rotas que precisam ser terceirizadas a área urbana, e também na área rural , o município de Altamira do Paraná, conta com várias propriedades rurais que são de difícil acesso, em estradas rurais de extensão longa e distante da sede do município, tornando inviável a destinação de um ônibus para realizar o transporte de tais alunos que venham morar nesses locais.
A secretaria de Educação e Cultura precisa quantificar tais alunos, especificar as rotas e demarcar inicio e fim de rotas bem como necessidades especiais d alunos, as informações referente a alunos e rotas são de extrema necessidade para um bom atendimento aos alunos, exemplificando se a alunos especiais, quais necessidades especiais precisam ser observados.

Altamira do Paraná, 01 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:A1BA829C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0166/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

OBJETO: Contratação de para apoio a secretaria de educação, os serviços de apoio devem ser relacionados a levantamento de rotas de transporte escolar.
Com fundamento no artigo 24, incio II da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa MARCELO CAROS DA SILVA 05549554909 CNPJ: 36.834.728/0001-66 na AVENIDA JAIME CANET, 91 CENTRO ALTAMIRA DO PARANÁ PR, R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 01 de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8E06D9AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0161/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº0166/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**,** a empresa MARCELO CAROS DA SILVA 05549554909 CNPJ: 36.834.728/0001-66 na AVENIDA JAIME CANET, 91 CENTRO ALTAMIRA DO PARANÁ PR, denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação** 0166/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de para apoio a secretaria de educação, os serviços de apoio devem ser relacionados a levantamento de rotas de transporte escolar.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor global da contratação é de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência 30(trinta) dias a contar do da assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.004.12.361.0074.2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOAR DO ENS.FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 OUROS SERVIÇOS DETERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 01 de outubro de 2021

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:401B4980

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 111/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020 CONTRATO Nº 144 /2020

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E CANIJIA PEDRO BITENCOURT, CPF: 107.962.219-52.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: CANIJIA PEDRO BITENCOURT CPF: 107.962.219-52, pessoa física devidamente cadastrada no nº do CPF 107.962.219-52 e RG 13.813.043-4.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 111/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Chamamento Público nº 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de enfermagem, com vistas a EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na frente de trabalho de combate ao Corona vírus, COVID-19, dentre outras atividades pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA Justificamos o aditivo devido a necessidade de atendimento na ala COVID e a falta de profissionais para realizar tais serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um), renovando o saldo referente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 01 de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

CANIJIA PEDRO BITENCOURT
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:8392E119

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 398/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à conselheira tutelar.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 13 (treze) de outubro de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS**, a conselheira **SUELI CAMILO DA SILVA,** matrícula funcional nº **508650**, exercendo o cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotado na Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar), referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 à 09/01/2021.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:878959D3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 399/2021

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 13 (treze) de outubro de 2021, **10 (dez) dias de LICENÇA PRÊMIO** à servidora **DANIELLE LOUREIRO DUARTE,** matrícula funcional nº **508263**, exercendo o cargo efetivo de BIOQUIMICO(A), lotada na Secretaria de Saúde (Unidade Básica de Saúde), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:A187B925

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 400/2021

SÚMULA: Concede licença para tratar de interesse particular ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 13 (treze) de maio outubro de 2021, **LICENÇA** para tratar de interesse particular de 06 (seis) meses, ao servidor **VALDIR IANCOSKI**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 7.891.646-0-SSP/SP**, inscrita no CPF sob o **nº. 034.544.239-37** e matrícula **nº 508502,** ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Unidade Básica de Saúde, regido pelo regime Jurídico Estatutário, de acordo com o artigo 95 seção IX, Lei nº. 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:2913C276

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 397/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 397/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

A Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições previstas no artigo 175 da Lei Municipal nº 130/2005, tendo em vista o disposto no artigo 184 da mencionada Lei e considerando as Deliberações da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 347/2021, de 16 de agosto de 2021, da Ilma. Secretária de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial do Município, na data de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIELE GALVÃO
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:F31C9ADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECLARAÇÃO (AUDIÊNCIA PUBLICA)

D E C L A R A Ç Ã O
(Audiência Pública)
O Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, Vereador Juliano Antonio, no exercício de suas atribuições legais, **D E C L A R A** que o Município de Amaporã realizou a **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com fim específico de apresentar o Relatório de Avaliação das Metas fiscais do **2º Quadrimestre de 2021**, em atenção ao § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a Instrução Normativa nº 89/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
O Edital de chamamento nº25/2021 foi publicado no Órgão Oficial do Município de Amaporã, jornal **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ**, nos dias vinte e quatro (24) vinte e sete (27) vinte e oito (28) e vinte e nova (29) de setembro de 2021, edições nº2356, 2357, 2358 e 2359 convite à população e autoridades municipais constituídas.
A referida **AUDIENCIA** foi realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e um (2021), com início às quinze horas e trinta minutos (15h30min), no recinto da Câmara Municipal de Amaporã.
A Comissão de **FINANÇAS e FISCALIZAÇÃO** da Casa órgão encarregado pela fiscalização e ações que concernem à execução orçamentária, e a realização e avaliação de audiências, constituída pelos Vereadores: Valdecir Barretos dos Santos **Membro**, Paulo Tavares Cardoso **MEMBRO** e Helen Cristina Schley de Souza **MEMBRO**.

Amaporã-PR, 08 de setembro de 2021.

JULIANO ANTONIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:C27DD781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
SRP Nº 037/2021

Menor Preço Lote/ Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas contratações de serviços de lavagem dos veículos e motocicletas da frota municipal (Veículos Leves, Motocicletas e Ambulâncias), para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 32.690,90**.

Data da sessão: 26/10/2021.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **26/10/2021.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 13 de outubro de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D8281A3E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 198/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão das eleições dos Membros para compor o Conselho Municipal de Previdência - CMP, manutenção dos atuais mandatos e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Estado do Paraná, até a data de 04 de setembro de 2021, já atingiu 90% da população adulta vacinada, e o Município de Amaporã já conta com aproximadamente 80% da população vacinada (1ª dose mais dose única), até a data de 07 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que o atual cenário da crise sanitária no Estado e no Município permite a realização (com os devidos cuidados) de eleição dos Membros para compor o Conselho Municipal de Previdência – CMP e que referido processo eleitoral necessita de aproximadamente 90 dias para sua regular realização.

CONSIDERANDO o envio de relatórios e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Secretária Especial de Previdência, Instituições Financeiras a continuidade dos trabalhos de atendimento aos segurados e o período que falta para a finalização do exercício contábil de 2021.

DECRETA:

Art. 1°. Fica suspensa, excepcionalmente, a eleição dos Membros para compor o Conselho Municipal de Previdência - CMP, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste decreto.

Art. 2º. Fica prorrogado os atuais mandatos dos Membros e respectivos Suplentes do CMP, nomeados pelo Decreto Municipal 051/2019, de 22 de março de 2019, pelo prazo citado no artigo primeiro.

Art. 3º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:63326B05

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2021

SÚMULA: Faz Remanejamento de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Remanejar a Sra. **ROSA MARIA RAMOS,** servidora desta Municipalidade, lotada no Departamento de Saúde-Hospital Municipal, para exercer suas atribuições no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia **11/10/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A1A2190E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 230/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 105 da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Sra. **FRANCISCA ELIANE VIEIRA GOMES,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** relativas ao período de 20/10/2019 a 20/10/2020, a partir de **13/10/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:79302864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.871/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva **Lindinalva da Silva Carvalho**, portadora do RG. 7.995.298-2/PR, ocupante do cargo de Zelador, sob a matricula nº 708-0/1, lotada no Departamento de Ação Social.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020, que serão gozadas de 13 de outubro à 11 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E82D4B5C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.876/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses ao Servidor Efetivo **Ademar da Fátima Gatti,** portador do RG. 14.599.725-9/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula nº 470-7/1, lotado no Departamento de Ação Social por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública; **no período de 13 de outubro de 2021 à 13 de janeiro de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:896EE780

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.875/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses a Servidora Efetiva **Shirlei de Carli Silva,** portadora do RG. 8.001.326-4/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula nº 651-3/1, lotada no Departamento de Ação Social por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública; **no período de 13 de outubro de 2021 à 13 de janeiro de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9FF9CC6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Ata da sétima reunião da Comissão do Grupo de Trabalho concernente a instituição do Regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Andirá. Às 08h30 da manhã do dia onze de outubro de dois mil e vinte um, por meio da plataforma *Google Meet*, participaram da reunião os seguintes integrantes da Comissão: Leônidas de Resende Teixeira, Cássia Cornélia Lamim de Oliveira, André Henrique Dassie, Denize Franciely de Barros dos Santos, Aurenilson Cipriano e Kaike Monteiro Borges. A reunião contou com a participação de Rosana Seger, Advogada da consultoria contratada, a empresa *Gestor Um*. Rosana iniciou a reunião dizendo que há dois modelos de editais que estão sendo utilizados para a escolha e seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), o modelo de análise de critérios e o modelo por pontuação, e que na reunião de hoje vai tratar sobre o edital de análise por critérios. O edital só pode ser publicado e divulgado depois da aprovação da lei que institui o Regime de Previdência Complementar (RPC) no município. O edital contém toda a documentação que deverá ser apresentada pelas entidades, e deve prever se esta documentação será aceita por meio físico ou por meio eletrônico (e-mail), se for forma física tem que estipular um prazo mínimo de quinze dias, se for por e-mail pode ser um prazo mais curto, de oito dias. Tem que estabelecer a data limite, horário e local (se for forma física) para apresentação da documentação. A documentação recebida será analisada pelos membros dessa comissão, e abrange documentos referentes à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica, quanto à proposta e exigências como o percentual mínimo de contribuição do participante. Conterá também os critérios para os recursos administrativos. O edital traz dois anexos, o Anexo 1 com as informações da proposta técnica e o Anexo 2 com dados da massa de servidores do município. O Anexo 1 contém os critérios técnicos exigidos para a entidade contratada, tais como capacitação técnica (experiência e governança), condições econômicas (forma de custeio, taxa de carregamento e/ou taxa de administração, despesas administrativas). Contém também informações sobre o plano de benefícios e também demais informações complementares. O edital tem que ser publicado no diário oficial do Estado, no âmbito regional e municipal, e ficar disponível também no site do município. Rosana vai nos enviar o modelo de edital apresentado (por critérios) e por pontos também e que pode marcar uma reunião para tratar sobre o modelo de edital por pontuação. Não houve mais dúvidas. Sendo o que tinha a tratar, Aurenilson agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião, a qual foi redigida por mim, André Henrique Dassie, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BB919CDF

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.478 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.52.00.00.1835 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.000.000,00*

***Art. 2°** - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1835 - Transferências Especiais - Equipamentos para Micro pavimentação Asfáltica, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0022 - OBRAS E INFRAESTRUTURAS	*1.000.000,00*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	*1.000.000,00*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8D3110B6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.479 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotação orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR		80.000,00
0019 – AGROPECUÁRIA	80.000,00	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.117. Manter as Estradas Rurais	80.000,00	
2.025. Manter o Programa Transporte Escolar		80.000,00

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7BE58705

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.420 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30** dias de férias, a partir do dia **05** de outubro de 2021, ao Servidor Público Municipal **MARCIO ANTONIO VIEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo 01-01-2020 a 31-12-2020.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 05 de outubro de 2021.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 **de outubro de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CEF35432

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.408 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.242,00 (cinquenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
002. DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
2.010. Manter o Departamento de Material e Patrimônio	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.1.90.94.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	17.000,00
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	11.742,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.200,00
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.000,00

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); Superávit financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipais	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.742,00
3.3.90.34.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EC089B59

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 199/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2021

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO EM RUAS DA VILA RURAL ALPHAVILE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VENCEDOR:

URBAN - GREEN - SERVIÇOS URBANISTICOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 26.453.541/0001-69** no valor total dos itens vencidos de **R$ 476.576,52** (quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D469B21D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24 /2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/10/2021 à 26/10/2021.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 26/10/2021;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 26/10/2021.
LOCAL: SAMAE de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 13 de outubro de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:356B9296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 27 de outubro de 2021, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de Preços na aquisição de Recargas Oxigênio e Ar Comprimido em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme Anexo I que faz parte integrante do Termo de Referência.
.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 13 de outubro de 2021.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:EDACF114

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP - PREGÃO ELETRÔNICO 044/2021

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° PMA 080/2021 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – SRP HOMOLOGADO EM 04/10/2021.

OBJETO: Registro de preços na aquisição de material odontológico em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

ORGÃO GERENCIADOR: a Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Sr. Odileno Garcia Toledo – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF/MF nº. CPF/MF nº 017.931.699-00 e RG nº. 7.045.674-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 074/2021 – ID N0 2881
CWBCARE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 37.778.759/0001-00, estabelecida na Rua Rua Gouber Pinto Dionísio nº 55 - Bairro CIC, CEP 81.460-140 - Curitiba– PR.

Valor total da presente Ata é de R$ 15.456,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 075/2021 – ID N0 2882
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 26.240.632/0001-16, estabelecida na Rua Helena Bigaton n° 615, Centro, CEP: 89.888-000- Caibi – SC
Valor total da presente Ata é de R$ 2.855,89 (Dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nova reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado;
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 076/2021 – ID N0 2883
DENTAL OESTE EIRELI EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 05.412.147/0001-02, estabelecida na Rua DAS Flores n° 549, Centro, CEP: 89.888-000- Iporã dos Oeste – SC.
Valor total da presente Ata é de R$ 33.750,00 (trinta e três mil setecentos e cinquenta reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 077/2021 – ID N0 2884
DENTAL PREMIM LTDA - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 35.215.257/00001-45, estabelecida na Rua Raimundo Leonardi n° 975 Sala 01, Centro, CEP: 85.900-110 - Toledo-PR
Valor total da presente Ata é de R$ 11.303,80 (onze mil trezentos e três reais e oitenta centavos), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 078/2021 – ID N0 2885

DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP, com registro no CNPJ/MF sob o nº 26.395.502/0001-52, estabelecida na Rua Erê n° 034 3º andar, Edifício Maria Prado. CEP: 30.411-052 – Belo Horizonte-MG.
valor total da presente Ata é de R$ 3.375,40 (três mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 079/2021 – ID N0 2886

DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 16.366.888/0001-10 - I.E.: 001991989.00-49, estabelecida na Rua Luiz Barbato 80/A – Aristeu da Costa Rios – Município de Pouso Alegre – MG CEP: 37558-466.
Valor total da presente Ata é de R$ 4.808,83 (quatro mil oitocentos e três reais e oitenta e três centavos), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 080/2021 – ID N0 2887

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, com registro no CNPJ/MF sob o nº 32.282.308/0001-63, estabelecida na RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287 SALA 3 – Município de Maringá – PR – CEP 87.030-170.
Valor total da presente Ata é de R$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 081/2021 – ID N0 2888

ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 06.194.440/0001-03, estabelecida na Avenida Luiz Antonio Faedo, 1912 SALA 1 – Distrito Industrial – Município de Francisco Beltrão – PR – CEP 85.601-275.
Valor total da presente Ata é de R$ 6.912,92 (seis mil novecentos e doze reais e noventa e dois centavos), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 082/2021 – ID N0 2889

POSSATTO & POSSATTO LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 72.150.550/0001-06, estabelecida na Rua União da Vitória, 37 - Moniguaçu – Município de Francisco Beltrão – PR – CEP 85.605-586.
Valor total da presente Ata é de R$ 32.968,90 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 083/2021 – ID N0 2890

PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 09.505.300/0001-05, estabelecida na Rua Pedro Augusto Boassardi, 743 B – Jardim Menino Deus – Município de Quatro Barras – PR – CEP 83.420-000.
Valor total da presente Ata é de R$ 15.125,00 (quinze mil cento e vinte e cinco reais), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 084/2021 – ID N0 2891

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 32.635.445/0001-34 estabelecida na Avenida Ladislao Gil Fernandez 10 Jardim Novo Versalhes, CEP 86.870-000 - Cidade de Ivaiporã – PR.
valor total da presente Ata é de R$ 2.569,62 (dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

VIGÊNCIA: As Atas de Registro de Preços decorrentes da presente licitação terão validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 11/10/2021.

ASSINATURA: Assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde e representantes das Empresas.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:715ACC56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o comunicado emitido pela licitante ALPHA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME; torna público a convocação da empresa POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRUIBUIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.000.816/0001-75, classificada em terceiro lugar, para, caso haja interesse em executar a obra, apresentar proposta de preços com data atualizada, referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Construção de Capela e Sanitários contendo: sanitário masculino e feminino, altar, sala de apoio, revitalização da pavimentação interna existente, em *paver*, no Cemitério Municipal", neste Município de Astorga-PR.

Astorga, 13 de outubro de 2021.

DANIEL PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9F6684D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 888/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER ao servidor **LÚCIO CÉSAR GONÇALVES DE ABREU**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Veículos Pesados, Nível 08-I, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de 26/04/2014 a 25/04/2019, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **01 de Outubro de 2021** e **término em 31 de Dezembro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1.813/2021, de 05/10/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0EAF79C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 179/2021

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º,

PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Outubro de 2021:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Gisleny Franciele Miota	Merendeira	03-B
Marcella Aparecida Schiavo Trava	Assistente Social	20-F
Norma Suely Ribeiro Lopes	Educador Social	15-D
Roni Everson Fávero	Advogado	23-G
Rosimeire Aparecida Molinari	Zeladora	02-M
Rosineide Aparecida Azanha Gazzoni	Merendeira	03-E
Solange Pereira de Souza	Zeladora	02-F

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FF843902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 64/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: CENTRAL DE ESTERELIZAÇÃO, TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 64/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: CENTRAL DE ESTERELIZAÇÃO, TRANSPORTE E COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
Objeto: Prestação de serviço de esterilização de materiais médicos à óxido de etileno.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016.2200-3.3.90.39.00.00;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 58/2018.

Balsa Nova, 13 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AEE90BFB

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL-SMECE/BN Nº 08/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8523/2020

EDITAL-SMECE/BN Nº 08/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8523/2020

LISTA DE ESPERA E HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BALSA NOVA, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, **TORNA PÚBLICA**, a lista de espera e homologação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do município de Balsa Nova referente ao mês de **OUTUBRO de 2021,** conforme anexos I e II.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 13 de outubro de 2021

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:412A990C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1030/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1030/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr. **Marcos Antônio Zanetti**, matrícula **4706-0**, Prefeito Municipal, a importância de **R$ 5,502,40** (cinco mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos) para atender as despesas de 04 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de outubro de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:476F0912

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1031/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1031/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:
Conceder a Sr. **Itaborai Silon Cordeiro**, matrícula **4706-2**, Secretário de Administração, a importância de **R$ 4,126,80** (quatro mil cento e vinte e seis reais e oitenta centavos) para atender as despesas de 04 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 13 de outubro de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:62A849C6

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°016/2021
CONTRATO N° 019/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratada: MAGATÃO SUPERMERCADO LTDA
Objeto: Aquisição de aspirador de pó e água profissional
Valor Global: R$ 474,90 (Quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)
Data da Assinatura: 07.10.2021
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 13 de outubro de 2021

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:815869CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 46/2021
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

FORNECEDOR: **IDEAL GUAPO LTDA - CNPJ: 03.626.094/0012-50**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	LT	60000	R$ 5,799	R$ 347.940,00
2	ETANOL COMBUSTIVEL	BANDEIRA BRANCA	LT	20000	R$ 4,699	R$ 93.980,00
3	OLEO DIESEL S 10 LITRO	BANDEIRA BRANCA	LT	150000	R$ 4,520	R$ 678.000,00
4	ÓLEO DIESEL	BANDEIRA BRANCA	LT	30000	R$ 4,460	R$ 133.800,00
5	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO - ARLA 32	BANDEIRA BRANCA	LT	2000	R$ 2,400	R$ 4.800,00

Valor Total do Fornecedor: 1.258.520,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.258.520,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil , quinhentos e vinte).

BARBOSA FERRAZ, 11 de outubro de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:71AF8627

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRON. 134/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 13deOutubrode2021, a Ata de Registro Administrativo n. **134/2021** com a **IDEAL GUAPO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.03.626.094/0012-50, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA SANTA CATARINA, 1151, decorrente do **Processo Licitatório Pregão46/2021**, cujo objeto é**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**, pelo **valor total deR$ 1.258.520,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte reais)**, com vigência até**11 de outubro de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:3EA6E9E4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.134/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Decorrente de Pregão n° 46/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IDEAL GUAPO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.626.094/0012-50. Aditivam o contrato na importância de R$ 42.920,00 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:470C3AA9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1035/ 2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 09/2021

No dia 13 de Outubro de 2021, às 09 h :00 min, reuniu-se a comissão de licitação nomeada pela portaria 134 de junho de 2021, representadas pelo presidente Matheus Faria Braga, Edmar gardioli secretario e a Gessica Cristina Jardim membro, assim procedeu com a

conferencia dos envelopes de habilitação do ***processo administrativo n° 1035/ 2021, edital de chamamento público para credenciamento nº. 08/2021*** com objeto ***credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de operador de maquinas pesadas para atender a demanda administração municipal***, até presente data, quatro (3) proponentes;
CLAUDEMIR APARECIDO DE FARIAS - CPF 105.150.509-70
EMERSON MARCELINO PENHA - CPF 043.237.339-09
ANTONIO CARVALHO SOUZA - CPF 991.165.889-91

Após análise dos documentos elencados no edital, apreciou-se todos proponentes foram habilitados e inabilitados, conforme planilha abaixo;
QUADRO DEMONSTRATIVOS

NOME	**INABILITADO**
CLAUDEMIR APARECIDO DE FARIAS - CPF 856.476.249-87	**HABILITADO**
EDERSON MARCELINO DA PENHA - CPF 043.237.339-09	**INABILITADO MOTIVO:** NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE RESIDENCIA, CONTA BANCARIA, DECLARAÇÃO DE REQUERIMENTO - ANEXO III E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - ANEXO IV
ANTONIO CARVALHO SOUZA - CPF 991.165.889-91	**HABILITADO**

Barbosa Ferraz-pr, 13 de Outubro de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente Da Comissão

EDMAR GARDIOLI
Secretario

GESSICA CRISTINA JARDIM
Membro

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:62274B30

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2021
Decreto nº 30/2021 de 08/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2443/2020 de 29/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
324 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
318 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Redução:			**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado Paraná, em 08 de outubro de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

ANTONIO PINHEIRO LOPES
Tesoureiro

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E44CBD7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.125/2021

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, e a empresa, QIX TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 30.569.573/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
Contratação de pontos de internet fibra ótica para instalação de monitoramento, e instalação em prédios públicos. A empresa fornecerá a internet conforme informação dos locais efetuado pelo Município, sem custo com instalação.
A entrega do serviço se dará em dias úteis, após a solicitação do setor, obedecendo o prazo de 5 (dez) dias.
Observação: fazem parte deste contrato as informações contidas no termo de referência, orçamentos e os demais documentos do processo de inexigibilidade nº13/2021.
Contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5810	00.00	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

O valor é de R$60,00 (Sessenta Reais) por ponto podendo chegar até 37 (trinta e sete) pontos e um valor máximo mensal de R$2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) e anual de R$26.640,00 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Data da Assinatura: 04/10/2021
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AAD7EB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município, para participação online na audiência pública, a ser realizada às 14:30 horas do dia 19 de outubro de 2021 (terça-feira), no Prédio da Câmara Municipal, cujo assunto abordado será a discussão da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA) - 2022.

Obs. Por conta do COVID-19, e das leis e recomendações de Isolamento Social, a audiência será transmitida via Internet no Canal da Câmara Municipal no Facebook e Youtube e também será disponibilizado vídeo no site oficial da Câmara Municipal.

www.camarabarradojacare.pr.gov.br podendo os questionamentos serem realizados na hora, via mensagens no online nos sistemas de transmissão bem como pelo e-mail contato@camarabarradojacare.pr.gov.br, e contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

Barra do Jacaré, em 13 de outubro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A6126DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 091-2021

Referente: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2021**

O **Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade às Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002,

CONSIDERANDO razões de interesse público, de conveniência e oportunidade da Administração, **RESOLVE:**

REVOGAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 091/2021, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL***

Bela Vista da Caroba 13 de outubro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:79462E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0187/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 13 de outubro de 2021, a servidora **SANDRA APARECIDA TURCZINSKI ARAUJO**, portadora do RG nº 8.297.318-4 SSP/PR e CPF 038.901.589-00, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:21320208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0188/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 13 de outubro de 2021, ao servidor **CLEODEMAR JOSÉ PAROLIM**, portador do RG nº 5.112.139-2 SSP/PR e CPF 017.617.339-07, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:643A34E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR89/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 13/10/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AFERIAÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CÂMERAS DESTINADO AOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ORIENTAÇÃO Nº320/2021
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4041 - TACOGRAFOS REALEZA LTDA (32.078.957/0001-47)

TOTAL GERAL: R$ 110.903,44

Bela Vista da Caroba, 13/10/2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:03076423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL20/2021
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 13/10/2021

d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EDITORA PARA FORNECIMENTO DE DIVULGAÇÃO NO GUIA PARANÁ SUDOESTE PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1159 - EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A (95.420.188/0001-33)

TOTAL GERAL: R$ 3.000,00

Bela Vista da Caroba, 13/10/2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F6098F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Município de Bela Vista da Caroba, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº20/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EDITORA PARA FORNECIMENTO DE DIVULGAÇÃO NO GUIA PARANÁ SUDOESTE PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

EMPRESA CONTRATADA: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO
CNPJ: 95.420.188/0001-33
VALOR TOTAL: R$3.000,00 (três mil reais).

Bela Vista da Caroba, 13 de outubro de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2353D3CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0189/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

REVOGAR

Art.1º - A Portaria n° 0182 de 01 de outubro de 2021 a qual concedia 15 dias de férias, ao servidor **NELSON DE SOUZA MUNIZ**, portador do RG nº 9.020.188-3 SSP/PR e CPF 043.147.479-60, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Motorista.

Art. 2º- O servidor acima mencionado usufruiu 12 dias de férias da Portaria mencionada, retornando nesta data ao trabalho.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:EFBF4481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
1RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 171/2021 TORNA SEM EFEITO ATUAL PUBLICAÇÃO CONTINUANDO VIGENTE PRESENTE CONTRATO SEM EFEITO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 171/2021

341/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **A. G. KIENEN & CIA LTDA** , sito a RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87 cidade de Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ sob n° 82225947000165, neste ato representado por ADEMIR GERALDO KIENEN, CPF Nº 32937466915, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 6/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 6/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 171/2021, a partir de seu vencimento, até **14/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 1) Medicamentos Hospitalares para serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 4 de Outubro de 2021.

CONTRATANTE CONTRATADA
JOSMAR GUIZS CRUZ A. G. KIENEN & CIA LTDA341/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu

Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **A. G. KIENEN & CIA LTDA** , sito a RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87 cidade de Pato Branco-PR, inscrita no CNPJ sob n° 82225947000165, neste ato representado por ADEMIR GERALDO KIENEN, CPF Nº 32937466915, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 6/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 6/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 171/2021, a partir de seu vencimento, até **14/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 1) Medicamentos Hospitalares para serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 4 de Outubro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

A. G. KIENEN & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:228D2952

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 179/2021 TORNA SEM EFEITO ATUAL PUBLICAÇÃO CONTINUANDO VIGENTE PRESENTE CONTRATO SEM EFEITO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 179/2021

349/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, sito a R PAVAO, 540, cidade de Arapongas- PR, inscrita no CNPJ sob n° 24586988000180, neste ato representado por RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, CPF Nº 05514607925, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 6/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 6/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 179/2021, a partir de seu vencimento, até **14/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 1) Medicamentos Hospitalares para serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 4 de Outubro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D075234C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 182/2021 TORNA SEM EFEITO ATUAL PUBLICAÇÃO CONTINUANDO VIGENTE PRESENTE CONTRATO SEM EFEITO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 182/2021

352/2021

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada

CONTRATANTE, e **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, sito a AV MARINGA, 3592, BRCAO AO LADO CEMITERIO cidade de Pinhais- PR, inscrita no CNPJ sob n° 13485130000103, neste ato representado por ALEXANDRE MAGNO BAREA, CPF Nº 80238980944, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 6/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 6/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 182/2021, a partir de seu vencimento, até **14/04/2022**, cujo objeto é a Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 1) Medicamentos Hospitalares para serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242. .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 4 de Outubro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:39D0FFC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2021 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a R SERGIPE, 4075 cidade de Catanduva - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.371.179/0001-00, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 8/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 016/2021, a partir de seu vencimento, até **25/03/2022**, visando o Registro de Preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 8/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2021 a** seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 25 de setembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BC06602D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2021 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a AUTO VIA JOAO PAULO REOLON, 5987, AREA I cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 79.052.171/0001-14, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 8/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a

seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 017/2021, a partir de seu vencimento, até **25/03/2022**, visando o Registro de Preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 8/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2021 a** seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 25 de setembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

SERVHITRAL SERVICOS HIDRAULICOS E TRATORES LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:12A2A120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2021 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a ROD BR-467, S/N, KM 78 A 850 MT VIAD. cidade de Toledo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.572.270/0001-38, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 8/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 018/2021, a partir de seu vencimento, até **25/03/2022**, visando o Registro de Preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 8/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2021 a** seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 25 de setembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:DB40E56B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2021 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R PROFESSOR JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS,216 cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.253.831/0001-36, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 8/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 019/2021, a partir de seu vencimento, até **25/03/2022**, visando o Registro de Preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 8/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2021 a** seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 25 de setembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

LUBTRIO LUBRIFICANTES E LIMPEZA LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9570FD3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2021 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **ANDRE BUENO - MECANICA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R DUQUE DE CAXIAS,488 - BRCAO cidade de Porto Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 26.881.428/0001-84, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 8/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 020/2021, a partir de seu vencimento, até **25/03/2022**, visando o Registro de Preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 8/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2021 a** seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 25 de setembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

ANDRE BUENO - MECANICA
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:33AED732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2021 ADITIVO N.º 001/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a R WILMA SCHLOSSER,57 - SALA 02 cidade de Modelo - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.869.829/0001-30, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 8/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 021/2021, a partir de seu vencimento, até **25/03/2022**, visando o Registro de Preços para a eventual aquisição de óleos lubrificantes para reposição e troca na manutenção das máquinas e veículos da frota do Município de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 8/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2021 a** seguir:

*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 25 de setembro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prom. Contratante

CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Prom. Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3B6F2246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2019 ADITIVO N.º 004/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **GREZELLE & CIA LTDA**, sito a ROD BITURUNA P VITORIA, S/N, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 00.717.643/0001-50, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 70/2019 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.º 9/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 097/2019, a partir de seu vencimento, até **30/11/2021**, cujo objeto é a Aquisição de materiais destinados a pavimentação urbana poliédrica

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de setembro de 2021.

Contratante
RODRIGO ROSSONI

Contratada
GREZELLE & CIA LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AE99D65B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 127/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Coordenador Geral da Equipe de Fiscalização Municipal de Bituruna, o Diretor de Finanças Rogério Pereira dos Santos.

Art. 2º - Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio a Fiscalização do Município de Bituruna:
Júlio Cesar de Oliveira, RG 10.744.278-2;
Edivaldo Giaretta, RG 8.361.335-1;
Evandner Pereira, RG 8.686.874-1;
Marlos de Marchi, RG 2.811.265.

Art. 2ª – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio,01 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:8EF5E9EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 128/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Retorna de LICENÇA PRÊMIO o servidor Vilson Barbosa, matrícula 5281, gozada no período de 05/07/2021 à 02/10/2021, referente ao período aquisitivo de 14/02/2011 a 13/02/2016, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:009A2CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 129/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para a servidora Franciane Cristine Brixi, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, matrícula 1985, no período de 05/10/2021 à 02/01/2021, referente ao período aquisitivo de 01/08/2014 à 31/07/2019, em conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:22465D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 130/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Fabio Tulio Lima Cró, RG n.° M-3.733.033, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, para responder como Gestor do Convênio que celebram o estado do Paraná por intermédio da Secretaria do desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST e o Município de Bituruna, para e execução do "Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de outubro de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:402360D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 067/2021 – PROCESSO Nº 041/2021

Nome do Fornecedor: VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CPF / CNPJ: 21.212.879/0001-05
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 41/2021
Número Licitação: 33/2021
Número Contrato/Aditivo: 067/2021
Objeto: Aquisição de veículos novos, 0 km, para composição da frota municipal
Data Homologação: 01/09/2021
Data Assinatura: 01/09/2021
Vigência: 180 dias
Valor R$: 123.980,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:40C65EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 068/2021 – PROCESSO Nº 044/2021

Nome do Fornecedor: VALDECIR BORCATE & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 03.433.553/0001-26
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 44/2021
Número Licitação: 36/2021
Número Contrato/Aditivo: 068/2021
Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa e Cozinha, Bebidas, Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento da demanda do Município
Data Homologação: 17/09/2021
Data Assinatura: 17/09/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 57.850,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:75B59C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 069/2021 – PROCESSO Nº 044/2021

Nome do Fornecedor: ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 09.221.576/0001-53
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 44/2021
Número Licitação: 36/2021
Número Contrato/Aditivo: 069/2021
Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa e Cozinha, Bebidas, Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento da demanda do Município
Data Homologação: 17/09/2021
Data Assinatura: 17/09/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 1.765.376,75

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A1B4573D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 070/2021 – PROCESSO Nº 044/2021

Nome do Fornecedor: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
CPF / CNPJ: 12.497.666/0001-86
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 44/2021
Número Licitação: 36/2021
Número Contrato/Aditivo: 070/2021
Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa e Cozinha, Bebidas, Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento da demanda do Município
Data Homologação: 17/09/2021
Data Assinatura: 17/09/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 228.163,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:216BF699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 071/2021 – PROCESSO Nº 044/2021

Nome do Fornecedor: BARBARA LUIZA SCHELMACH 09501235955
CPF / CNPJ: 43.026.408/0001-45
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 44/2021
Número Licitação: 36/2021
Número Contrato/Aditivo: 071/2021
Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Copa e Cozinha, Bebidas, Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento da demanda do Município
Data Homologação: 17/09/2021
Data Assinatura: 17/09/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 293.000,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B3C0CA1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 072/2021 – PROCESSO Nº 045/2021

Nome do Fornecedor: ANTONIO ALCIONI ARAUJO JUNIOR 94329176904
CPF / CNPJ: 34.650.784/0001-15
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 45/2021
Número Licitação: 37/2021
Número Contrato/Aditivo: 072/2021
Objeto: Aquisição de cerca de vidro com materiais e mão de obra de instalação inclusos, destinado à Escola Municipal Dr. Oscar Geyer, localizada no Centro de Bituruna, conforme projeto anexo
Data Homologação: 20/09/2021
Data Assinatura: 20/09/2021
Vigência: 180 dias
Valor R$: 41.996,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3D044147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 073/2021 – PROCESSO Nº 048/2021

Nome do Fornecedor: KERBER MINERACAO E TRANSPORTES LTDA
CPF / CNPJ: 78408960000182
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 48/2021
Número Licitação: 38/2021
Número Contrato/Aditivo: 073/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Faixa "C", visando a manutenção de vias públicas do Município de Bituruna
Data Homologação: 21/09/2021
Data Assinatura: 21/09/2021
Vigência: 12 meses
Valor Estimado R$: 63.600,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:3CD7C83C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 075/2021 – PROCESSO Nº 052/2021

Nome do Fornecedor: AGUSTINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES
CPF / CNPJ: 21.183.724/0001-98
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 52/2021
Número Licitação: 42/2021
Número Contrato/Aditivo: 075/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível tipo gasolina comum retirado na bomba do estabelecimento do contratado
Data Homologação: 30/09/2021
Data Assinatura: 30/09/2021
Vigência: 6 meses
Valor Estimado R$: 716.400,00

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:31F620BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2021

DECRETO Nº 148/2021

O SENHOR EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
Art. 1º O Chefe do Executivo Municipal de Boa Ventura de São Roque, bem como os Secretários Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.004/2018, farão uso de diárias para deslocamento fora do território Municipal, sempre que necessário e devidamente justificada.
§1º Serão contemplados com diárias, o Prefeito, Vice-prefeito e Secretários municipais, em qualquer situação que estejam a serviço do município.
Art. 2º Os demais servidores municipais somente farão uso do sistema de diárias em deslocamento para curso de capacitação pelo município, nos demais casos de deslocamento farão uso do sistema de adiantamento e reembolso.
Art. 3º Este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrario em especial o Decreto 058/2018 de 04 de junho de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de outubro de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:B3EBB1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº149/2021

DECRETO Nº149/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Senhora Viviane Dzola Dalzotto, portadora da CI/RG 10.876.728-6 e inscrita no CPF 090.873.129-97, nomeada pelo decreto nº84/2021, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção de Serviços Comunitários CC3. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:A933EBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 05/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o n.º05/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada 01 (primeiro) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ nº 18.087.663/0001-50, situada na Rua Saldanha Marinho, 522 Centro, no Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP: 85.225-000, neste ato representada pela Sra. **VALDETE DE SOUZA**, portadora do RG nº 9783174-2 SSP/Pr e CPF nº 023.559.241-20.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação dos lotes e itens:
ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ nº 18.087.663/0001-50 vencedora do Lote 01, dos itens 01,02,03,04, 05,06,07,08,09,10, 11,12,13,14,15,16,18,19,20,21, 23,24,25,26, 27,28,31,32 e 33 e do lote 02, itens 01,02,04 e 06**.** Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 8.882,85 (oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 8.882,85 (oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 13 de outubro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:92BEF821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL - BOA VISTA DA APARECIDA PR

ASSEMBLÉIA MUNICIPAL CONSTITUINTE1990
REVISÃO GERAL2003
REVISÃO GERAL2021

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
BOA VISTA DA APARECIDA
Estado do Paraná

MESA DIRETORA:
Renato Canton Chernhak
Presidente
Gilvair Antônio Alves Vice-Presidente
Valdir das Dores Manzani
1º Secretario
Cesar Luiz De Bona
2º Secretário
Vereadores:
Alex Sandro Zuco
Laercio Sebastião Gonçalves
Paulo Sergio Nogueira
Vilmar Brietzke
Volmir Pereira Ramos
Comissão de Justiça e Redação:
Gilvair Antônio Alves
Cesar Luiz De Bona
Paulo Sergio Nogueira
Assessoria Jurídica da Revisão 2021:
Joch Consultoria
Assessor Jurídico Câmara Municipal:
Elias Cilas de Oliveira
OAB/PR – 69910
Funcionários Câmara Municipal:
Oficial Administrativo
Secretário Sessões e Controlador Interno:
Mircon Frederico Weierbacher
Contador e Chefe R. H.:
Leomar Paulo Granetto
Recepcionista e As. Portal Trans. e M. Sociais:
Cleci Antonelo da Rocha
Zeladora:
Roseli do Rosário Paz

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREDORES
BOA VISTA DA APAREECIDA
ESTADO DO PARANÁ
1990

MESA DA ASSEMBLÉIA MUNICIPAL CONSTITUINTE

Vereadores:

Blasio Perart – Presidente
Eloir Ramos da Silva – Vice-Presidente
Idemar Granetto – 1º Secretário
Paulo Nazário – 2º Secretário
Antônio W. Teixeira – Relator

COMISSÃO TEMÁTICA

Vereadores:

José Carlos Henrichs – Presidente
Hildeberto Rui Mussulin – Vice-Presidente
Eloir Ramos da Silva – Relator
Valdir Caetano – Membro

COMISSÃO CONSTITUCIONAL

Vereadores:

Idemar Granetto – Presidente
Joaquim de Almeida – Vice-Presidente
Paulo Nazário – Relator
Antônio W. Teixeira - Membro

ÍNDICE SESTEMÁTICO DA LEI ORGÂNICA
BOA VISTA DA APARECIDA
ESTADO DO PARANÁ
Preâmbulo..... 05
Título I - Da Organização do Município..... 06

Capítulo I - Do Município..... 06
Seção I – Disposições Gerais..... 06
Seção II – Da Divisão Administrativa do Município..... 06
Capítulo II -Da Competência do Município..... 07
Seção I – Da Competência Privativa..... 07
Seção II – Da Competência Comum..... 09
Seção III – Da Competência Suplementar..... 10
Capítulo III - Das Vedações..... 10
Título II - Da Organização dos Poderes..... 12
Capítulo I - Do Poder Legislativo..... 12
Seção I – Da Câmara Municipal..... 12
Seção II – Do Funcionamento da Câmara Municipal..... 14
Seção III – Das Atribuições da Câmara..... 17
Seção IV – Dos Vereadores..... 20
Seção V _ Dos Subsídios dos Vereadores..... 22
Seção VI – Do Processo Legislativo..... 22
Seção VII – Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária..... 24
Capítulo II - Do Poder Executivo..... 25
Seção I – Do Prefeito e do Vice-Prefeito..... 25
Seção II – Das Atribuições do Prefeito..... 27
Seção III – Da Extinção e Perdas de Mandato..... 28
Seção IV – Dos Auxiliares Diretos do Prefeito..... 31
Seção V – Da Administração Pública..... 32
Seção VI – Dos Servidores Públicos..... 35
Título III -Da Organização Administrativa Municipal..... 38
Capítulo I -Da Estrutura Administrativa..... 38
Capítulo II -Dos Atos Municipais..... 39
Seção I – Da Publicidade dos Atos Municipais..... 39
Seção II – Dos Atos Administrativos..... 39
Seção III – Das Proibições..... 40
Seção IV – Das Certidões e das Informações 40
Capítulo III - Dos Bens Municipais..... 41
Capítulo IV - Das Obras e Serviços Municipais..... 44
Capítulo V - Da Segurança Pública..... 45
Capítulo VI - Da Administração Tributária e Financeira..... 45
Seção I – Dos Tributos Municipais..... 45
Seção II – Da Receita e da Despesa..... 46
Seção III – Dos Orçamentos Municipais..... 47
Seção IV – Do Orçamento Impositivo..... 49
Capítulo VII - Da Organização Popular..... 50
Capítulo VIII - Das Associações e Conselhos Municipais..... 50
Seção I – Da Cooperação das Associações no Planj. Municipal..... 51
Seção II – Dos Conselhos Municipais..... 51
Título IV - Da Ordem Econômica e Social..... 51
Capítulo I - Disposições Gerais..... 51
Capítulo II - Da Política Agrícola e Agrária..... 52
Capítulo III - Da Previdência e Assistência Social..... 53
Capítulo IV - Da Saúde..... 54
Capítulo V - Da Família, da Educação, da Cultura e do Desporto..... 56
Capítulo VI - Da Política Urbana..... 59
Capítulo VII - Do Meio Ambiente..... 59
Título V - Disposições Gerais e Transitórias..... 61

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
Estado do Paraná

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, reunidos em Assembleia Municipal Constituinte para instituir o ordenamento básico do Município, em consonância com os fundamentos, objetivos e princípios expressos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Constituição do Estado do Paraná, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Lei Orgânica do Município de Boa Vista da Aparecida.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 - O Município de Boa Vista da Aparecida, pessoa jurídica de direito público interno, é unidade territorial que integra a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, dotada de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa nos termos assegurados pela Constituição da República, pela Constituição do Estado e por esta Lei Orgânica.

Art. 2 – São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Poder Legislativo e o Poder Executivo.

Parágrafo Único – São Símbolos do Município a Bandeira, o Brasão e o Hino, representantes de sua cultura e história.

Art. 3 – Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que a qualquer titulo lhe pertençam.

§ 1º Os bens municipais destinar-se-ão prioritariamente ao uso público, assegurado o respeito aos princípios e normas de proteção ao ambiente e ao patrimônio histórico, cultural e arquitetônico, e garantindo o interesse social.

§ 2º Cabe ao Prefeito à administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles destinados a seus serviços.

Art. 4 – A Sede do Município dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade.

Art. 5 – Revogado

(Alterados, acrescentados e revogado pela Emenda 01/2021)

SEÇÃO II
DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 6 – O Município poderá dividir-se para fins administrativos, em Distritos a serem criados, organizados, supridos e fundidos por lei após consulta plebiscitária à população diretamente interessada, observada a Legislação Estadual e o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Orgânica;

§ 1° - A criação do Distrito poderá efetuar-se mediante fusão de dois ou mais Distritos, que serão supridos, sendo dispensada, nessa hipótese, a verificação dos requisitos do art. 7º desta lei Orgânica;

§ 2º - A extinção do Distrito somente se efetuará mediante consulta plebiscitária à população da área interessada;

§ 3º - O Distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será de vila.

Art. 7 – São requisitos para a criação de Distrito:

I – população, eleitorado e arrecadação não inferior à quinta parte exigida para a criação de Município;

II – existência na povoação sede, pelo menos, cinquenta moradias, escola pública, posto de saúde e posto policial.

Parágrafo Único – A comprovação do atendimento às exigências enumeradas neste artigo far-se-á mediante:

a) declaração, enviada pela Fundação Instituto Brasileira de Geografia e Estatística, de estimativa de população;

b) certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores;

c) certidão emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição fiscal, certificando o número de moradias.

d) certidão de órgão fazendário estadual e municipal certificando a arrecadação na respectiva área territorial;

e) certidão emitida pela Prefeitura ou pelas Secretarias de Educação e de Saúde do Estado, certificando a existência de Escola Pública e de posto de Saúde na povoação sede.

Art. 8 – Na fixação das divisas Distritais serão observadas as seguintes normas:

I – evitar-se-ão, tanto quanto possível, formas assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;

II – dar-se-á preferência, para delimitação, as linhas naturais facilmente identificadas;

III – na inexistência de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta cujos extremos pontos naturais ou não, sejam facilmente identificáveis e tenham condições fixidez;

IV – é vedada a interrupção de continuidade territorial do Município ou Distrito de origem;

Parágrafo Único – As divisas distritais serão descritas trecho a trecho salvo para evitar duplicidade, nos trechos que coincidirem com os limites municipais.

Art. 9 – A alteração de divisão administrativa do Município somente poderá ser feita quadrienalmente, no ano anterior ao das eleições municipais.

Art. 10 – A instalação do Distrito se fará perante o juiz de Direito da comarca na sede do Distrito.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 11 – Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe privativamente dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a Legislação Federal e Estadual no que couber;

III – elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, com o objetivo de ordenar as funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, inclusive em relação a Programas de Regularização Fundiária Urbana;

IV – criar, organizar e suprimir Distritos, observando a legislação estadual e municipal;

V – manter, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado do Paraná, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

VI – elaborar as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e o plano plurianual;

VII – instituir e arrecadar tributos, bem como aplicar suas rendas;

VIII – fixar, fiscalizar e cobrar tarifas ou preços públicos;

IX – dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais;

X – dispor sobre administração, utilização e alienação dos bens públicos;

XI – organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico de seus servidores;

XII – Organizar e prestar diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão os serviços públicos sociais;

XIII – planejar o uso e ocupação do solo em seu território especialmente em sua zona urbana;

XIV – estabelecer normas e edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural bem como as limitações urbanísticas convenientes a ordenação do seu território, observada a lei federal;

XV – conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;

XVI – caçar a licença que foi concedida a estabelecimentos que se torna prejudicial à saúde, a higiene, ao sossego, a segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;

XVII – estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários;

XVIII – adquirir bens, inclusive mediantes desapropriação;

XIX – regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum;

XX – regulamentar a utilização dos logradouros públicos, especialmente o perímetro urbano, determinar itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

XXI – fixar os locais de estacionamentos de táxi e demais veículos;

XXII – conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo e de táxi, fixando as respectivas tarifas;

XXIII – fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e tráfego em condições especiais;

XXIV – disciplinar os serviços de cargas e descargas, e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

XXV – tornar obrigatório a utilização da estação rodoviária quando houver;

XXVI – sinalizar as vias urbanas e estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;

XXVII – prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos, remoção e o destino do lixo domiciliar e de outros resíduos de qualquer natureza;

XXVIII – ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, e de serviços observando as normas federais pertinentes;

XXIX – dispor sobre os serviços funerários e cemitérios;

XXX – regulamentar, licenciar, permitir, autorizar e fiscalizar a fixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XXXI – prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro por seus próprios serviços ou mediante convênios com instituições especializadas;

XXXII – organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício de seu poder de política administrativa;

XXXIII – fiscalizar os locais de venda, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XXXIV – dispor sobre o depósito de venda de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão de legislação municipal;

XXXV – dispor sobre registro, vacinação e captura de animais, com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadoras ou transmissores;

XXXVI – estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;

XXXVII – prover os seguintes serviços;

Mercados, feiras e matadouros;

Construção e conservação das estradas municipais;

Transportes coletivos estritamente municipais;

Iluminação pública;

XXXVIII – regulamentar os serviços de carros de aluguel, inclusive o uso de taxímetro;

XXXVX – assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para a defesa de direito e esclarecimento de situações, estabelecendo os prazos de atendimento;

XL – prover sobre o abastecimento de água e galerias de águas pluviais;

XLI – dispor sobre a construção e exploração de mercados públicos, feira livre para gêneros alimentícios de primeira necessidade, e demais produtos compatíveis com a finalidade de abastecimento da população;

§ 1º - As normas de loteamento e arruamento a que se refere o inciso XIV deste artigo deverão exigir reserva de áreas destinadas a:

Zona verde e demais logradouros públicos;

Vias de tráfegos e de passagem de canalização pública de esgotos e de águas pluviais nos fundos dos vales;

Passagem de canalização de águas pluviais e esgotos públicos, com largura mínima de dois metros nos fundos dos lotes, cujo desnível seja superior a um metro da frente ao fundo;

§ 2º - A lei complementar da criação da guarda municipal estabelecerá a organização e competência dessa força auxiliar no proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

XLII – instituir, executar e apoiar programas educacionais e culturais que propiciem o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente;

XLIII – amparar, de modo especial, os idosos e os portadores de deficiência;

XLIV – publicar na imprensa local ou em órgão eletrônico oficial do município, os seus atos, leis, balancetes mensais, o balanço anual de suas contas e o orçamento anual;

(Alterados, acrescentados pela Emenda 02/2021)

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA COMUM

Art.12 – É da competência comum do Município administrativamente, da União e do Estado, observada a lei federal complementar, o exercício das seguintes medidas:

I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio;

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;

III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos;

IV – impedir a evasão, destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, a educação e a ciência;

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII – preservar as florestas, a fauna, a flora, e a defesa do solo e recursos naturais;
VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
IX – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais de saneamento básico;
X – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
XI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
XII – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.
XIII – estabelecer e implantar políticas de fomento ao turismo, a agricultura, a indústria e o comércio, bem como de políticas púbicas para as áreas rural e urbana.
(acrescentado pela Emenda 03/2021)

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR

Art.13 – Ao Município compete suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse;
Parágrafo Único – A competência prevista neste artigo será exercida em relação às legislações Federal e Estadual no que digam respeito ao peculiar interesse municipal, visando a adaptá-las aos assuntos de interesse local.
(alterado pela Emenda 04/2021)

CAPÍTULO III
DAS VEDAÇÕES

Art.14 – Ao Município é vedado:
I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
II – recusar fé aos documentos públicos;
III – criar distinções entre brasileiros ou preferência sobre si;
IV – subvencionar ou auxiliar de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, quer pela imprensa, rádio, televisão, serviços de auto falante ou qualquer meio de comunicação, propaganda político partidária ou gins estranhos à administração;
V – manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI – outorgar isenções e anistias fiscais ou permitir a remissão de dívidas sem interesse público justificado, bem como atendimento a legislação específica, sob pena de nulidade do ato.
VII – exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;
VIII – instituir tratamento desigual ente contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
IX – estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza em razão de sua procedência ou destino;
X – cobrar tributos:
a) em relação aos fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicado a lei que os instituiu ou aumentou;
XI – utilizar os tributos com efeitos de confisco;
XII – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo
Poder público;
XIII – instituir impostos sobre:
Patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado, e outros Municípios;
Templos de qualquer culto;
Patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, e das instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei federal;
d) Livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão;
§ 1º - A vedação do inciso XII é extensiva às autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, renda e aos serviços, vinculados as suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;
§ 2º - As vedações do inciso XIII, a, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, a renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas, regidas pelas normas aplicadas a empreendimentos privados ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços e tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel;
§ 3° - As vedações expressas no inciso XIII, alíneas b, e c, compreendem somente ao patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas;
§ 4° - As vedações expressas dos incisos VII a VIII, serão regulamentadas em lei complementar.
XIV – a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que distinta do pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social que trata o Art. 201, da Constituição Federal.

Art.14 A - O Governo Municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si.
§1º - O Governo Municipal disciplinará em lei a participação dos conselhos, associações representativas e cidadãos no processo de planejamento municipal.
§2º - Qualquer munícipe, partido político, associação, ou entidade é parte legítima para denunciar irregularidades à Câmara Municipal ou ao Tribunal de Contas.
§3º - É vedada aos Poderes municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo casos previstos nesta Lei Orgânica.
(acrescentado pela Emenda 05/2021)

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO
SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Art.15 – O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal;
Parágrafo Único – Cada legislatura terá a duração de quatro anos, compreendendo cada ano uma sessão legislativa.
Art.16 – A Câmara Municipal é composta de Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, como representantes do povo, com mandato de quatro anos;
§ 1º - São condições de elegibilidade para o mandato de Vereadores, na forma da lei federal;
I – a nacionalidade brasileira;
II – o pleno exercício dos direitos públicos;
III – o alisamento eleitoral;
IV – o domicílio eleitoral na circunscrição;
V – a filiação partidária;
§ 2º - A Câmara Municipal compõe-se de 09 (nove) Vereadores, observado o limite imposto no artigo 29, inciso IV, da Constituição Federal.
(alterado pela Emenda 06/2021)
Art. 17 – A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente na sede do Poder Legislativo Municipal de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, independente de convocação, todas as quartas-feiras do mês, às 09h00min reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o 1º dia útil quando recaírem aos feriados";
§ 1º Os períodos de 18 a 31 de julho e de 23 de dezembro a 01 de fevereiro são considerados de recesso legislativo, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal.
§ 2º – Os feriados municipais deverão atender aos ditames da legislação federal, observando-se a data da fundação do Município, dia 12/10, como também os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão.
§ 3º - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o Regimento Interno;
§ 4º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I – Pelo Prefeito Municipal desde que em caso de urgência ou interesse público devidamente comprovado.
II – Pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
III – Pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Casa;
IV – Pela Comissão Representativa da Câmara, conforme previsto no art. 40, V, desta Lei Orgânica;
§5º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada;
(alterados e acrescentados pela Emenda 07/2021)
Art. 18–As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos presentes a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário constante na Constituição Federal, e nesta Lei Orgânica;
Art. 19–A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto de lei orçamentária;
Art. 20–As sessões da Câmara serão realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, ou em outro local apropriado, em caso de descentralização das sessões Ordinárias, observando o disposto no art. 20 A e parágrafos e Art. 39 inciso XII desta Lei orgânica;
Parágrafo Único – As sessões Solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara Municipal, em local apropriado e seguro.
Art. 20 A – As sessões da Câmara Municipal poderão ser realizadas de forma descentralizadas, em distritos, comunidades e bairros pertencentes ao Município de Boa Vista da Aparecida, em caráter excepcional, e de forma itinerante, mediante requerimento subscrito por um terço dos vereadores, devidamente justificado.
§ 1º - Para a realização das sessões previstas no caput deste artigo deverá haver a comprovação do local apropriado e seguro para abrigar os Vereadores e os demais agentes públicos e membros da sociedade presentes no recinto.
(alterados e acrescentados pela Emenda 08/2021)
§ 2º- As sessões descentralizadas seguirão o mesmo procedimento das realizadas na sede da Câmara Municipal, sendo permitida apenas uma por mês.
§ 3º-Os pedidos de descentralização das sessões deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, a quem competirá decidir sobre seu deferimento, determinando o dia, horário e local para realização e conformidade com o estabelecido nesta Lei Orgânica.
§ 4º-Em caso de deferimento do pedido de descentralização da sessão ordinária, caberá a Mesa da Câmara Municipal, dar ampla divulgação do local, dia e horário de sua realização.
Art. 21 – As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, de dois terços (2/3) dos Vereadores, adotada em ração de motivo relevante;
Art. 22 – As sessões somente poderão ser abertas com a presença de no mínimo 1/3 dos membros da Casa;
Parágrafo Único – Considerar-se-á presente a sessão o Vereador que do Plenário e das votações.
Art. 22 A – A regulamentação da Tribuna Livre no Plenário da Câmara Municipal, espaço democrático utilizado por entidades representativas de setores sociais, é realizada através do seu Regimento Interno.
(alterado pela Emenda 09/2021)

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 23 – A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de janeiro, no primeiro ano legislativo, para a posse de seus membros e eleição da Mesa;
§ 1º - A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independentemente de número, sob a Presidência do Vereador mais votado entre os presentes;
§ 2º - O vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 dias do início do funcionamento normal da Câmara Municipal, sob pena de perda de mandato, sal motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos seus membros;
§ 3º - Imediatamente após a posse os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos seus membros, elegerão os componentes da Mesa, que serão automaticamente empossados;
§ 4º - Inexistindo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa;
§ 5º - A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio far-se-á, no dia 15 de dezembro do segundo ano do primeiro biênio de cada legislatura, ou no primeiro dia útil seguinte, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, e assumindo no dia 1º de janeiro subsequente;
§ 6º - No ato da posse os Vereadores deverão apresentar declaração de bens, certidões negativas nas esferas criminal e eleitoral, além do diploma ou certidão cartorária eleitoral equivalente, repetida a declaração de bens quando do término do mandato, os quais ficarão arquivados na Câmara, constando nas respectivas atas o seu resumo;
(alterados e acrescentados pela Emenda 10/2021)
Art. 24 – O mandato da Mesa da Câmara será de dois anos, sendo vedada a recondução, dentro da mesma legislatura, para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.
(alterado pela Emenda 11/2021)
Art. 25 – A Mesa da Câmara se compõe do Presidente, do Vice-Presidente, do primeiro Secretário e do segundo Secretário os quais se substituirão nessa ordem;
§1º - Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da casa;
§ 2º - Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais idoso assumirá a Presidência;
§ 3° - A destituição de qualquer membro efetivo da Mesa Diretora, somente poderá ocorrer quando, comprovadamente faltoso, omisso, desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto de dois terços dos Vereadores, acolhendo representação de qualquer Vereador assegurada a ampla oportunidade de defesa.
(alterado pela Emenda 12/2021)
Art. 26 – A Câmara terá condições permanentes e especiais;
§ 1º - As comissões permanentes em razão da matéria de sua competência cabem:
I – discutir e votar projetos de lei que dispensar, na forma do Regimento interno, a competência do Plenário, salvo se houver recursos de 1/3 dos membros da Casa;
II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III – convocar os secretários Municipais ou Diretores equivalentes, para prestar informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições;
IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI – exercer no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração Indireta;
§ 2º - As comissões especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e a representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos;
§ 3° - Na formatação das comissões, assegurar-se-á tanto quanto possível, representação proporcional dos Partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa;
§ 4º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criados pela Câmara, mediante requerimento de 1/3 de seus membros para a apuração, de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores;
Art. 27 – As comissões permanentes da Câmara Municipal serão eleitas no dia imediato à eleição da Mesa, pelo prazo de um ano, permitida a reeleição;
Art. 28 – As comissões temporárias serão constituídas na forma e com as condições previstas no Regimento Interno e no ato que resultar a sua criação;
§ 1º - As comissões do inquérito serão criadas mediante requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara, versarão sobre fatos determinados e precisos, e terão prazo de duração limitado, após o qual serão dissolvidos, salvo se prorrogado por votação da maioria absoluta da Câmara, por igual período;
§ 2° - As comissões de inquérito terão poderes de investigação próprios previstos no Regimento Interno, sendo suas conclusões encaminhadas às autoridades competentes para que promova as responsabilidades administrativa, civil ou criminal dos indiciados.
(alterado pela Emenda 13/2021)

Art. 29 – Na competição da Mesa e das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou blocos parlamentares que participem da Câmara;
Art. 30 – A maioria, a minoria, as representações partidárias com número de membros superior a 1/3 da composição da Casa, e os blocos parlamentares terão Líderes e Vice-Líder;
§ 1º - A indicação dos líderes será feita em documentos subscritos pelos membros de representações majoritárias, blocos parlamentares ou partidos políticos à mesa, nas 24 horas que se seguirem a instalação do primeiro período legislativo anual;
§ 2º - Os Líderes indicarão os Vice-Líderes, dando conhecimento a Mesa da Câmara dessa designação;
Art. 31 – Além de outras atribuições previstas no Regimento Interno, os Líderes indicarão os representantes partidários nas comissões da Câmara;
Parágrafo Único – Ausente ou impedido o Líder, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-Líder;
Art. 32 – A Câmara Municipal, observado o disposto na Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização política e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente sobre:
I – sua instalação e funcionamento;
II – posse de seus membros;
III – eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições;
IV – número de reuniões mensais;
V – comissões;
VI – sessões;
VII – deliberações;
VIII – todo e qualquer assunto de sua administração interna.
Art. 33 – Por deliberação da maioria de seus membros, a Câmara poderá convocar Secretário Municipal ou Diretor equivalente para, pessoalmente prestar informações acerca de assuntos previamente estabelecidos.
Parágrafo Único – A falta de comparecimento, do Secretário Municipal ou Diretor equivalente, sem justificava razoável, será considerado desacato à Câmara e, se o Secretário ou Diretor for Vereador Licenciado, o não comparecimento nas indicações mencionadas caracterizará procedimento incompatível com a dignidade consequente cassação de mandato.
Art. 34 – O Secretário Municipal ou Diretor equivalente, a seu pedido poderá comparecer perante o Plenário, ou qualquer comissão da Câmara para expor assuntos e discutir projeto de lei ou qualquer outro ato normativo relacionado com o seu serviço administrativo.
Art. 35 – A Mesa poderá encaminhar pedidos de informações aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, importando crimes de responsabilidade à recusa ou o não atendimento no prazo de 15 (quinze) dias, bem como a informação falsa.
(alterado pela Emenda 14/2021)
Art. 36 – A Mesa, dentre outras atribuições compete:
I – tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
II – propor projetos que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
III – apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
IV – promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
V – representar junto ao Executivo, sobre necessidade de economia interna;
VI – contratar na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
VII – fixar os subsídios dos Vereadores, em cada legislatura para a subsequente, observados o que dispõem os arts. 29, VI, VII, 29 A, 37, XI, 39 § 4º., 150, II, 153, III e 153 § 2º. Da Constituição Federal.
VIII – fixar, os subsídios do Prefeito e Secretários Municipais observados o disposto na Constituição Federal.
Art. 37 – Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:
I – representar a Câmara em juízo e fora dele;
II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara;
IV – promulgar as resoluções e os decretos legislativos;
V – promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário desde que não aceita esta decisão em tempo hábil pelo Prefeito;
VI **–** fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, os decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;
VII – autorizar as despesas da Câmara;
VIII – representar por decisão da Câmara, cobre a inconstitucionalidade da lei ou ato Municipal;
IX – solicitar por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e a Constituição Estadual;
X – manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar forças policiais necessárias para esse fim;
XI – encaminhar para parecer prévio, a prestação de contas do Município ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão a que for atribuído tal competência.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 38 – Compete a Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:
I - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas vendas;
II – autorizar anistias fiscais, isenções e a remissão de dívidas;
III – votar o orçamento anual e plurianual de investimento, lei de diretrizes, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
IV – deliberar sobre obtenções e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como a forma de seus meios de pagamentos;
V – autorizar a concessão de serviços públicos;
VI – autorizar a concessão de serviços públicos;
VII – autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;
VIII – autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
IX – autorizar a alienação de bens imóveis;
X – autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
(alterado pela Emenda 15/2021)
XI – criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar seus respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara;
XII – criar, estruturar e conferir atribuições a Secretários ou Diretores equivalentes a órgão da administração pública;
XIII – aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
XIV – autorizar convênio com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;
XV – delimitar o perímetro urbano;
XVI – autorizar a denominação ou alteração de próprios, vias e logradouros públicos;
XVII – estabelecer normas urbanísticas, particularmente às relativas ao zoneamento e loteamento;
Art. 39 – Compete privativamente a Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, ente outras:
I – eleger a Mesa;
II – elaborar o Regimento Interno;
III - organizar os serviços administrativos internos, e prover os cargos respectivos;
IV – propor a criação ou extinção dos cargos dos serviços administrativos internos, e a fixação dos respectivos vencimentos;
V – conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Vereadores;
VI – autorizar ao Prefeito a se ausentar do Município, ou do país, por mais de 15 dias por necessidade de serviço;
VII – tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do recebimento, observados os seguintes preceitos:
a) o parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 dos membros da Câmara;
b) decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem deliberação pela Câmara, as contas serão aprovadas ou rejeitadas de acordo com a conclusão do Tribunal de Contas do Estado;
c) rejeitadas as contas serão estas, enviadas imediatamente ao Ministério Público para os fins de direito;
VIII – decretar a perda de mandato do Prefeito e Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica, e na Legislação Federal aplicável;

IX – autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;
X – REVOGADO;
(revogado pela Emenda 17/2021)
XI – aprovar convênios, acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo Município coma União, Estado ou outra pessoa jurídica de direito público interno ou entidades assistenciais culturais;
XII – estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;
XIII – convocar Secretários do Município ou Diretores, para prestar esclarecimentos, aprazando dia e hora para o comparecimento, observando-se prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
XIV – deliberar sobre o adiamento e a suspensão se suas reuniões;
XV – criar Comissão Parlamentar de Inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de 1/3 de seus membros;
(alterados pela Emenda 16/2021)
XVI – Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagens a pessoas que conhecidamente tenham prestados relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de 2/3 de seus membros;
XVII – solicitar a intervenção do Estado no Município;
XVIII – julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos pela lei federal;
XIX – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluído os da Administração Indireta;
XX – fixar os subsídios dos Vereadores, em cada legislatura para a subsequente observados o que dispõem os arts. 29, VI, VII, 29 A, 37,XI, 39 § 4º, 150. II, 153, III e 153 § 2º da Constituição Federal.
XXI – fixar, através de lei de sua iniciativa, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, de acordo com o disposto na Constituição Federal.
XXII - criar comissões permanentes, especiais e temporárias;
XXIII - apreciar vetos;
XXIV - julgar os recursos administrativos contra atos do Presidente da Câmara;
XXV - solicitar informações a entidades públicas e particulares;
XXVI - manifestar-se nos casos de transferência da sede do Município, alteração do seu nome ou do distrito e anexação a outro.
(acrescentados pela Emenda 18/2021)
Art. 40 – Ao término de cada sessão legislativa, a Câmara elegerá dentre os seus membros, em votação aberta, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária ou de seus blocos parlamentares na Casa, que funcionará
I – reunir-se ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente.
II – zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
III – zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;
IV – autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, ou do país, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias consecutivos;
(alterados pela Emenda 19/2021)
V – convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou interesse público relevante;
§ 1º - A Comissão Representativa, constituída por número ímpar de Vereadores, será presidida pelo Presidente da Câmara;
§ 2º - A Comissão Representativa deverá apresentar relatórios dos trabalhos por ela realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara.

SEÇÃO IV
DOS VEREADORES

Art. 41 – Os Vereadores gozam de imunidade parlamentar através da inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.
Parágrafo Único: Os Vereadores terão pleno acesso às repartições públicas municipais para se informar sobre qualquer assunto de natureza administrativa.
(alterados pela Emenda 20/2021)
Art. 42 – É vedada ao Vereador:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a clausulas uniformes;
b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto do art. 38 da Constituição Federal.
II - desde a posse:
a) ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta do município, de que seja exonerado *ad nutum*, salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do mandato;
b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
c) ser o proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;
d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessado em qualquer das entidades a que se refere à alínea "a" do inciso I deste artigo.
(alterados pela Emenda 21/2021)
Art. 43 – Perderá o mandato o Vereador:
I – que infringir qualquer das proibições do artigo 42;
II – cujo comportamento ou procedimento ser declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório as atribuições vigentes;
III - que sofrer condenação por atos de improbidade administrativa ou por condenação criminal, após a ocorrência do trânsito em julgado da decisão;
IV – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, a 10% (dez por cento) das sessões ordinárias da Câmara, ou a 05 (cinco) sessões extraordinárias, salvo em caso de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;
V- que fixar residência fora do Município;
VI – que perder ou tiver suspenso os direitos políticos;
VII – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos em lei ou na Constituição Federal;
§ 1º - Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar e abusos das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais;
§ 2º - Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto aberto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partidos políticos representados na Câmara, assegurada ampla defesa;
(alterados pela Emenda 23/2021)
§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III e IV a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, assegurada ampla defesa;
Art. 44 – O Vereador poderá licenciar-se:
I – por motivo de doença;
II – para tratar, sem remuneração de interesse particular, desde que afastamento não ultrapasse a 120 dias por sessão legislativa;
III – para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município;
§ 1º - Não perderá o mandato, considerando-se licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, conforme previsto no art. 43 desta Lei Orgânica;
§ 2º - Ao Vereador Licenciado nos termos dos incisos I e II, à Câmara poderá determinar o pagamento, no valor que estabelecer e na forma que especificar, de auxílio doença ou auxílio especial;
§ 3º - O auxilio de que trará o parágrafo anterior, poderá ser fixado no curso da legislatura, e não será computado para o efeito de cálculo da remuneração dos Vereadores;
§ 4º - A licença para tratar de assuntos particulares não será inferior a trinta dias, e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato, antes do término da licença;
§ 5º - Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de Vereadores privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso;
§ 6º - Na hipótese do § 1º o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato;
§ 7º - O Vereador poderá renunciar ao mandato, mediante ofício ao Presidente da Câmara.
(alterados pela Emenda 24/2021)
Art. 45 – Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador nos casos de vaga ou licença;

§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 dias contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo;
§ 2º - quando, por qualquer hipótese, houver necessidade do prazo do § 1º ser inferior a 15 (quinze) dias, deverão constar expressamente as razões no ato da convocação, bem como o prazo para que seja tomada posse.
§ 3º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior, não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.
(alterados pela Emenda 25 e 26/2021)
Art. 46 – REVOGADO.
(revogado pela Emenda 27/2021)

SEÇÃO V
DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Art. 47 – Os Vereadores terão subsídios fixados por Lei nos termos do disposto nas Constituições Federal e Estadual.
Parágrafo Único: A Lei que fixar a remuneração dos Vereadores deverá estipular seus critérios de atualização.
(alterados pela Emenda 28/2021)
Art. 48 – REVOGADO.
Art. 49 – REVOGADO.
Art. 50 – REVOGADO.
Art. 50 A – REVOGADO.
Art. 51 – REVOGADO.
(revogados pela Emenda 29/2021)

SEÇÃO VI
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 52 – O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:
I – emendas a Lei Orgânica Municipal;
II – leis complementares;
III – leis ordinárias;
IV – leis delegadas;
V – resoluções;
VI – decretos legislativos;
Art. 53 – A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta;
I – de 1/3 no mínimo dos membros da Casa;
II – do Prefeito Municipal;
§ 1º - A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias e aprovada por dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal;
§ 2º - A emenda da Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem;
§ 3º - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município;
Art. 54 - A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá mediante a subscrição de, no mínimo, por cinco por cento do total do número de eleitores do município.
(alterado pela Emenda 30/2021)
Art. 54A- Terão forma de Lei as deliberações da Câmara Municipal tomadas em Plenário e que dependam da sanção do Prefeito Municipal.
Art. 55 – As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal observado os demais termos de votação das leis ordinárias;
Parágrafo Único – Serão leis complementares, dente outras previstas nesta Lei Orgânica;
I – Código Tributário do Município;
II – Código de Obras;
III – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
IV – Código de Postura;
V – Lei instituidora do Regime Jurídico dos servidores Municipais;
(Inciso alterado pela Emenda a LOM n 11 de 16-10-2003)
VI – Lei Orgânica instituidora da Guarda Municipal;
VII – Lei dê criação de cargos, funções ou empregos públicos;
Art. 56 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as Leis que disponhas sobre:
I – disponham sobre matéria financeira e orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílio prêmios e subvenções;
II – criem cargos, funções ou empregos públicos e aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores;
III – a disciplina do regime jurídico de servidores públicos, provimentos de cargos, estabilidade e aposentadoria;
IV – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;
V – importem em aumento de despesas ou diminuição da receita;
(alterados e acrescentado pela Emenda 31/2021)
Parágrafo Único – Não será admitido aumento de despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Executivo Municipal, ressalvada o disposto no inciso IV primeira parte.
Art. 57 – É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa da leis que disponham sobre:
I – autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
II – organização dos servidores administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração;
Parágrafo Único – Nos projetos de competência exclusiva da Mesa da Câmara, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, ressalvado o disposto na parte final do inciso II deste artigo, se assinada pela metade dos Vereadores.
Art. 58 – O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa;
§ 1º - Solicitada a urgência, à Câmara deverá se manifestar em até (90) noventa dias sobre a proposição, contados da data em que foi feita a solicitação;
§ 2º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior sem deliberação pela Câmara, será a proposições, para que se ultime a votação;
§ 3º - O prazo do § 1º não corre no período de recesso da Câmara nem se aplica aos projetos de lei complementar.
Art. 59 – Aprovado o projeto de lei será este enviado ao Prefeito que aquiescendo, o sancionará;
§ 1º O Prefeito, considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores em escrutínio aberto;
§ 2º - O veto parcial somente abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou alínea;
§ 3º - Decorrido o prazo de parágrafo anterior, o silêncio do Prefeito imporá sanção;
§ 4º - A apreciação do veto pelo plenário da Câmara será, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores em escrutínio aberto;
(alterados pela Emenda 32/2021)
§ 5º - Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação;
§ 6º - Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido n § 3º o veto será colocado na ordem do Dia de sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até a sua votação fina, ressalvadas as matérias de que trata o art.58 desta Lei Orgânica;
§ 7º - A não promulgação de Lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3º e 5º, criará para o Presidente da Câmara a obrigação de fazê-lo em igual prazo;
Art. 60 – As leis delegadas serão elaboradas pelo prefeito, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal;
§ 1º - Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à lei complementar e o planos plurianuais e orçamentos não serão objeto de delegação;
§ 2º - A delegação ao Prefeito será efetuado sob forma de decreto legislativo, que especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício;
§ 3º - O decreto legislativo poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara que a fará em votação única, vedada à apresentação de emendas;
Art. 61 – Os projetos de resolução disporão sobre matéria de interesse interno da Câmara, e os projetos de decretos legislativos sobre os demais casos de sua competência privativa;
Parágrafo Único – Nos casos e projetos de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal;

Art. 62 – A matéria constante do projeto de lei rejeitada somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

SEÇÃO VII

DA FISCALIZAÇÃO CANTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 63 – A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno de Executivo, instituído em Lei;

§ 1° - O controle externo da Câmara será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou Órgão Estadual que for atribuída esta incumbência, e compreenderá a apreciação de Contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das Contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos;

§ 2º - As contas do Prefeito e da Câmara Municipal, prestadas anualmente serão julgadas pela Câmara dentro de sessenta dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão Estadual a que for atribuída esta incumbência, considerando-se julgadas nos termos das conclusões desse parecer, se não houver deliberação dentro do prazo;

§ 3º - Somente por decisão de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado ou Órgão Estadual incumbido dessa missão;

§ 4º - As contas relativas à aplicação de recursos transferidos pela União e Estado, serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízos de sua inclusão na prestação anual de contas;

Art. 63A- Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerência ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 64 – O executivo manterá o sistema de controle interno, a fim de:

I – criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia ao controle externo e regularidade à realização da receita e despesa;

II – acompanhar as execuções de programas de trabalhos e orçamento;

III – avaliar os resultados alcançados pelos administradores;

IV – verificar as execuções de contratos;

Art.65 – As contas do Município ficarão durante sessenta dias anualmente à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

SESSÃO I

DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO

Art. 66 – O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliando pelos secretários Municipais ou Diretores equivalentes;

Parágrafo Único – Aplica-se a elegibilidade para o Prefeito e Vice-Prefeito, o disposto do art. 16 § 1º desta Lei Orgânica, e a idade mínima de vinte e um anos;

Art. 67 – A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente nos termos estabelecidos no art. 29 incisos I e II da constituição Federal;

§ 1º - A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado;

§ 2º - Será considerado eleito Prefeito o candidato que, registrado por partido político, que obtiver a maioria absoluta de votos, não computados em branco e os nulos e havendo empate assumirá o mais idoso;

Art. 68 – O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição em sessão da Câmara Municipal, prestando o compromisso: **PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROVOMER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO DE BOS VISTA DA APARECIDA, E DESMPENJAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO.**

Parágrafo Único – Decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito, salvo o motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago;

Art. 69 - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe são conferidas por lei, auxiliará o Prefeito Municipal sempre que convocado para missões especiais.

§ 1º – É facultado ao Prefeito Municipal, anualmente, um período de descanso de até trinta dias, quando o Vice-Prefeito assumirá o cargo de chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 2º - O Vice-Prefeito gozará de toda estrutura funcional necessária ao desempenho de seu cargo;

§ 3º - SUPRIMIDO.

§ 4º - SUPRIMIDO.

(alterados e suprimidos pela Emenda 33/2021)

Art. 70 – Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a administração Municipal o Presidente da Câmara;

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara recusando-se por qualquer motivo a assumir o cargo de Prefeito, renunciará, incontinente, a sua função de dirigente do Legislativo, ensejando assim, a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo;

Art. 71 – Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e inexistindo Vice=Prefeito, observar-se-á o seguinte:

I – ocorrendo a vacância nos três primeiros anos de mandato, dar-se-á eleição noventa dias após a sua abertura, cabendo aos eleitos completar o período de seus antecessores;

II – ocorrendo a vacância no último ano de mandato, assumirá o Presidente da Câmara que completará o período;

Art. 72 – O mandato do Prefeito é de quatro anos, podendo ser reeleito para um único período subsequente, e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição;

Art. 73 – O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município, ou do país, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias consecutivos, sob pena de incorrer na perda do mandato.

(alterado pela Emenda 34/2021)

Parágrafo Único – O Prefeito regularmente licenciado terá direito a receber a remuneração, quando:

I - impossibilitado de exercer o cargo por motivo de doença, devidamente comprovada;

II – em gozo de férias;

III – a serviço ou em missão de representação do Município;

§ 1º - O Prefeito gozará férias anuais de trinta dias, sem prejuízo da remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir do descanso;

§ 2º - A remuneração do Prefeito será estipulada na forma do inciso XXI do art. 39 desta Lei Orgânica;

Art. 74 – Na ocasião da posse e ao término do mandato, o Prefeito fará declaração de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo;

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito fará declaração de seus bens no momento em que assumir, pela primeira vez, o exercício do cargo.

SECÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 75 – Ao Prefeito como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias;

Art. 76 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I **–** a iniciativa das leis na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

II **–** representar o Município em juízo e fora dele;

III **–** sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos, para sua fiel execução;

IV – vetar, no todo ou em parte, os projetos aprovados pela Câmara;

V – expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VI – decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

VII – permitir, autorizar ou ceder o uso de bens municipais, para particulares e entidades privadas em geral, mediante análise de programas, convênios ou instrumentos congêneres, em diversas áreas de interesse do município, seja a título gratuito ou oneroso mediante previsão legal;

VIII – enviar até o último dia útil de cada mês à Câmara, o balanço relativo à receita e despesa do mês anterior para conhecimento;
IX – prover os cargos publicados e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
X - enviar à Câmara os Projetos de Lei relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das suas autarquias;
XI – encaminhar à Câmara ate 15 de abril, a apresentação de contas, bem como os balanços do exercício findo;
XII – encaminhar aos órgãos os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas por leis;
XIII – fazer publicar os atos oficiais;
XIV – prestar à Câmara, dentro de 15 dias as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;
XV – prover os serviços e obras da administração pública;
XVI – superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;
XVII – organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;
XVIII – desenvolver o sistema viário do Município;
XIX – resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidas;
XX – oficializar, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis as vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara;
XXI – convocar extraordinariamente a Câmara, desde que em caso de urgência ou interesse público devidamente comprovado.
XXII – aprovar projetos de edificação e plano de loteamento, arruamento e zoneamento urbano ou para fins urbanos;
XXIII – apresentar anualmente à Câmara, relatórios circunstanciados sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim o programa da administração para o ano seguinte;
XXIV – organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para a tal destinada;
XXV – contrair empréstimos e realizar operações de créditos mediante prévia autorização da Câmara;
XXVI – providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;
XXVII – colocar à disposição da Câmara, dentro de dez dias de sua requisição, as quantias que devam ser despendidas de uma só vez até o dia 20 de cada mês, os recursos correspondentes as suas dotações orçamentárias, compreendendo os créditos suplementares e especiais;
XXVIII – aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularidade ou irregularmente;
XXIX – conceder auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das respectivas verbas orçamentárias e do plano de distribuição, prévia e anualmente aprovada pela Câmara;
XXX – providenciar sobre o incremento do ensino;
XXXI – estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a Lei;
XXXII – solicitar o auxílio das autoridades policiais do Estado para garantia do cumprimento de seus atos;
XXXIII – solicitar obrigatoriamente autorização a Câmara para ausentar-se do Município, ou do país, por tempo superior a quinze (15) dias;
XXXIV – adotar providência para a conservação e salvaguarda do Patrimônio Municipal;
XXXV – publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
XXXVI – SUPRIMIDO.
(alterados e suprimido pela Emenda 35/2021)
Art. 77 – O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares as funções administrativas previstas nos incisos IX, XV, E XXIV do art. 76 desta Lei Orgânica.

SEÇÃO III
DA EXTINÇÃO DE PERDA DE MANDATO

Art. 78 – É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na administração pública, Direta ou Indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 92 I, IV e V desta Lei Orgânica;
§ 1º **–** É igualmente vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, desempenhar função de administração em qualquer empresa privada;
§ 2º **-** A infringência ao disposto neste artigo e seu § 1º importará em perda de mandato;
Art. 79 – As incompatibilidades declaradas no artigo 42 seus incisos e alíneas desta Lei Orgânica entendem-se no que forem aplicáveis, ao Prefeito e aos Secretários Municipais ou Diretores equivalentes;
Art. **80 –** São crimes de responsabilidade do Prefeito além dos previstos em Lei Federal:
I – apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-las em proveito próprio ou alheio;
II – utilizar-se indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, máquinas, caminhões, automóveis, rendas ou serviços públicos;
III – deixar de encaminhar ao tribunal de Contas, até 05 de abril de cada ano as contas do Município, juntamente com as contas da Câmara;
IV – deixar de prestar contas, no devido tempo, ao órgão competente da aplicação de recursos, empréstimos, subvenções ou auxílios internos ou externos, recebidos a qualquer título;
V – contrair empréstimos, emitir apólices ou obrigar o Município por título de crédito, sem autorização da Câmara ou em desacordo com a Lei, e que comprometam o orçamento futuro do Município;
VI – conceder empréstimos, auxílios ou subvenções, alienar ou onerar bens imóveis ou rendas municipais, sem autorização da Câmara;
VII – adquirir bens, ou realizar serviços e obras em desacordo com as normas de licitação, não permitindo a participação livre de todos os interessados, e não tendo sido divulgado o edital conforme Lei;
VIII – nomear ou designar servidor público sem recurso;
IX - negar a execução a Lei Federal, Estadual e Municipal ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade por escrito a autoridade competente;
X – deixar de fornecer certidões de atos ou contratos Municipais no prazo estabelecido em Lei;
XI – executar obras e serviços a preços superiores ao de mercado mesmo sendo objeto de concorrência;
XII – praticar o empreguismo e a ociosidade de pessoal, mesmo que através de concurso público;
XIII – comprometer recursos públicos em obras não prioritárias, que possam dar prejuízo ao Município;
XIV - impedir o funcionamento regular da Câmara;
XV – impedir o exame de livros, folhas de pagamentos, que devam constar dos arquivos da prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços, comissão da Câmara, ou auditorias, regularmente instituídas por Lei;
XVI – desentender sem motivo justo, as convocações ou pedidos de informações da Câmara, quando feito às tempos a tempo e em forma regular:
XVII – descumprir o orçamento a lei de diretrizes orçamentárias ao exercício financeiro;
XVIII – omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesse do Município, sujeitos a administração da Prefeitura;
Parágrafo Único – O Prefeito será julgado, pela prática de cremes de responsabilidade, perante o Tribunal de Justiça do Estado;
Art. 81 – São infrações político-administrativas do Prefeito as previstas em Lei Federal;
Parágrafo Único - SUPRIMIDO;
§ 1º - Prefeito será julgado, pela prática de infrações político-administrativas, perante a Câmara Municipal;
§ 2º - É fixado em 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta do Município prestem as informações aprovadas em indicações ou requerimentos dos Vereadores e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal, na forma desta Lei Orgânica, sendo que o não atendimento ao prazo estipulado faculta a maioria simples dos Vereadores solicitar, na conformidade da legislação vigente, a abertura de processo para apurar a infração político-administrativa.
(alterados e suprimido pela Emenda 36/2021)
Art. 82 – Será declarado vago pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:
I – ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II – deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de 10 dias;
III – infringir as normas estabelecidas nos artigos 42 e 73 desta Lei Orgânica;
IV – perder ou tiver suspenso os direitos políticos;
Art. 82 A – Até 30 (trinta) dias antes do fim de seu mandato o Prefeito Municipal deverá preparar, para entregar ao seu sucessor e para a publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal que conterá, dentre outras, informações atualizadas sobre:
I - dívidas do Município, por credor, com as datas das respectivas emissões e vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade de a Administração Municipal realizar operações de créditos de qualquer natureza;
II - medidas necessárias à regularização das contas municipais, perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se forem o caso;
III - prestação de contas de convênios celebrados com os órgãos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;
IV - situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços Públicos;
V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;
VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandato constitucional ou de convênios;
VII - projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova Administração decida quando à conveniência de lhes derem prosseguimento, acelerar seu andamento ou retira-los;
VIII - situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício;
(acrescentado pela Emenda 37/2021)

SEÇÃO IV
DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO
Art. 83 – São auxiliares direto do Prefeito;
I – Os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes;
II - Os Subprefeitos;
III - O Procurador Geral do Município.
Parágrafo Único – Os cargos de Secretários, Diretores, Procurador Geral do Município e Subprefeitos, são de livre nomeação e exoneração do Prefeito;
(acrescentado e modificado pela Emenda 38/2021)
Art. 84 – A Lei Municipal estabelecerá as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo lhes a competência, deveres e responsabilidades.
Art. 85 – São condições essências para a investidura no cargo de Secretário ou Diretor equivalente:
I – ser brasileiro;
II – estar no exercício dos direitos políticos;
III – ser maior de vinte e um anos;
Art. 86 – Além das atribuições fixadas em lei, compete aos secretários ou Diretores:
I – subscrever atos e regulamentos referentes a seu órgão de trabalho;
II – expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;
III – apresentar ao Prefeito relatórios anuais dos serviços realizados por suas repartições;
IV – comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocados pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais;
§ 1º - Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou autárquicos serão referenciados pelo Secretário ou Diretor da Administração;
§ 2º - A infringência do inciso IV deste artigo, sem justificação, importará em crime de responsabilidade;
Art. 87 – Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis com o Prefeito, pelos atos que assinarem, ordenarem e praticarem;
Art. 88 – A competência do Sub-Prefeito limitar-se-á ao Distrito para o qual foi nomeado;
Parágrafo Único – Aos Sub-Prefeitos, como delegados do Executivo compete:
I – cumprir e fazer cumprir, de acordo com as instruções recebidas do Prefeito, as leis resoluções, regulamentos e demais atos do Prefeito e da Câmara;
II – fiscalizar os serviços distritais;
III – atender as reclamações das partes e encaminhá-las ao prefeito quando se tratar de matéria estranha às suas atribuições ou quando lhes for favorável à decisão proferida;
IV – indicar ao Prefeito as providências necessárias ao Distrito;
V – prestar contas ao Prefeito mensalmente ou quando lhe forem solicitadas;, farão declaração de seus bens, no ato da posse e no término do exercício do cargo;
Art. 89 – Os auxiliares diretos o Prefeito, farão declaração de seus bens, no ato da posse e no término do exercício do cargo;
Art. 90 – O Sub-Prefeito nos casos de licença ou qualquer impedimento será substituído por pessoa de livre escolha do Prefeito;
Art. 90-A - A representação judicial, assessoria e a consultoria jurídica do Município são exercidas pelos Advogados do Município, membros da Procuradoria Geral Municipal - PGM, instituição essencial à justiça, órgão central do sistema jurídico municipal, diretamente vinculada ao Prefeito, com funções de supervisionar os serviços jurídicos da administração direta, indireta e fundacional no âmbito do Poder Executivo.
§1º. O cargo de Procurador Geral do Município é de livre nomeação do Prefeito Municipal dentre os integrantes da carreira e gozará de tratamento e prerrogativas de Secretário Municipal, sendo os demais cargos de direção privativos de Advogados do Município.
§2º. Os Advogados do Município, organizados em carreira própria, típica de Estado, na qual o ingresso depende de concurso público de provas e títulos, realizados pela Procuradoria-Geral do Município, assegurados à participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases.
§3º. A Procuradoria-Geral atuará obrigatoriamente no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo e exercerá a defesa dos interesses do Município, incluídos os de natureza financeiro-orçamentária.
§4º. Além de outras competências estabelecidas em lei, compete exclusivamente à Procuradoria-Geral do Município a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município.
§5º. O exercício das atribuições da Procuradoria-Geral do Município é exclusivo dos Advogados integrantes da carreira, sendo vedada a realização de suas atribuições por terceiros, servidores ou não.
(acrescentado pela Emenda 39/2021)
SEÇÃO V
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Art. 91 – Administração pública direta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, voltada para a consecução do bem-estar de seu povo e para construção de uma sociedade Livre, Democrática, Justa e Solidária, obedecerá aos princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, Publicidade e Eficiência, também, aos seguintes preceitos.
I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, assim como os estrangeiros, na forma da Lei;
II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma previstas em Lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei, de livre nomeação e exoneração;
III – o prazo de validade do concurso público será até dois anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período;
IV – durante o prazo improrrogável previsto do Edital de Convocação aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargos ou emprego, na carreira;
V – as funções de confiança exercida exclusivamente por Servidores ocupantes de Cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por Servidores de Carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em Lei, destinam-se apenas ás atribuições de direção, chefia e assessoramento;
VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;
VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em Lei Federal específica;

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiências e definirá os critérios de sua admissão;
IX – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observados os parâmetros mínimos seguintes:
a) aprovação em processo seletivo simplificado como condição para a contratação, na forma do que dispuser a lei específica, ressalvados o caso de situação de emergência, calamidade pública, combate a surtos epidêmicos e campanhas de saúde pública de caráter eventual;
b) contratos individuais com prazo máximo de 24 meses, respeitando-se os prazos de duração definidos em lei para cada hipótese de contratação;
c) respeito aos princípios da economicidade e da eficiência na definição das normas gerais de regulamentação dos processos seletivos simplificados, bem como a fixação das normas específicas de cada procedimento a serem estabelecidas em editais normativos.
X - a Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e o subsídio de que trata o Artigo 93 § 3º, desta Lei Orgânica, somente poderão ser fixados ou alterados por Lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;
XI – a Remuneração e o Subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, dos Membros dos Poderes Legislativos e Executivos Municipal, dos detentores de Mandato eletivo remuneratória, percebidos cumulativamente ou não incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o Subsídio Mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;
XI A – É assegurado aos agentes políticos do Município de Boa Vista da Aparecida, para todos os fins de direito, o pagamento do décimo terceiro subsídio e do abono de férias, nos termos do art. 7º, VIII e XVII da Constituição Federal.
XII – os vencimentos dos cargos do poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;
XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do Serviço Público;
XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por Servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;
XV – o Subsídio e os vencimentos dos Ocupantes de Cargos e empregos públicos Municipais são irredutíveis, ressalvado o disposto nos Arts. 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal;
XVI – é vedada a acumulação remunerada de Cargos Públicos Municipais, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no Inciso XI.
a) a de dois cargos de Professor;
b) a de um cargo de professor com outro, Técnico ou Científica;
c) a de cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia mista, suas subsidiárias, e Sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público;
XVII A – fica vedada a nomeação para cargos em comissão, no âmbito do Município, do cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos titulares da prerrogativa de nomeação, inclusive por delegação de competência:
a) de vereadores;
b) do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Procurador Geral do Município, de Secretários Municipais, de presidentes e demais dirigentes de entidades da Administração Indireta.
(alterados e acrescentado pela Emenda 40/2021)
XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedências sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;
XIX – somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias ou fundações públicas;
XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresas privadas;
XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras
e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualmente de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnico-econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações;
§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores púbicos;
§ 2º - A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei;
§ 3º - A Lei disciplinará as formas de participação do usuário na Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, regulando especialmente:
I – as reclamações relativas à prestação dos Serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade de serviços;
II – o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre Atos de Governo, observando o disposto no Art. 5º, X e XXXIII, da Constituição Federal;
III – a disciplina da representação contra o Exercício negligente ou abusivo do Cargo, emprego ou função má Administração Pública Municipal;
§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão à suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a disponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário na forma e gradação prevista em lei, sem prejuízo da ação penal cabível;
§ 5º - A lei federal estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento;
§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes nessa qualidade causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa;
§ 7º - a Lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da Administração Direta ou Indireta que possibilite o acesso às informações privilegiadas.
§ 8º - A Autonomia Gerencial, Orçamentária e Financeira dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado ente seus Administradores e o Poder Judiciário, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o Órgão ou entidade, cabendo à Lei dispor sobre:
I – o prazo de duração do contrato;
II – os controles e critérios e avaliação de desempenho, diretos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes;
III – a remuneração de Pessoal;
§ 9º - O disposto no Inciso XI aplica-se às Sociedades de Economia Mista, e suas subsidiárias, que receberam recursos do Município para pagamento de despesas de Pessoal ou de custeio em geral.
§ 10 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do arts. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, os cargos eletivos e os cargos em Comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração.
Art. 92 – Ao servidor Público da Administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as disposições do Artigo 38 da Constituição Federal.

SEÇÃO VI
DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 93 – O Município de BOA VISTA DA APARECIDA instituirá Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos poderes.
§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratórios observará:
I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
II - os requisitos para a investidura;
III – as peculiaridades dos cargos.

§ 2º - Aplica-se aos servidores ocupantes dê cargo público o disposto no Art. 7º, IV, VII, VIII, IX, SII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, E XXX, CA Constituição Federal, podendo a Lei estabelecer requisitos diferenciadas de admissão quando a natureza do cargo o exigir.
§ 3º - Membro do Poder, o detentor de mandato eletivo, e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Art. 91, X e XI desta Lei Orgânica, observando-se o direito, uma vez previsto em lei, de obtenção de diárias para deslocamentos em que haja interesse público devidamente comprovado.
(alterado pela emenda 41/2021)
§ 4° - Lei do Município poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos Servidores Públicos Municipais, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Art. 91, XI, desta Lei Orgânica.
§ 5º - Os Poderes Executivos e Legislativos publicarão anualmente os valores do Subsídio e da Remuneração dos cargos e empregos públicos.
§ 6º - Lei do Município disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.
§ 7º - A Remuneração dos Servidores Públicos Municipais organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 4º deste Artigo.
§ 8º - O Regime jurídico, definido com fundamento no disposto nas artigos 37, 38, 40 e 41 da Constituição Federal e nesta Lei Orgânica, e os Planos de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais obedecerão às seguintes diretrizes:
I – valorização e dignificação da função pública e do servidor Público;
II – profissionalização e aperfeiçoamento do Servidor Público Municipal;
III – constituição de um quadro dirigente, mediante a formação e aperfeiçoamento de amestradores;
IV – sistema de mérito objetivamente apurado para ingresso no serviço e desenvolvimento na carreira;
V – tratamento uniforme aos Servidores Públicos, no que se refere à concessão de índices de reajuste ou de outros tratamentos remuneratórios ou ao desenvolvimento de carreiras.
Art. 94 – Os servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observando-se as regras e condições para contribuição e recebimento de benefícios previdenciários estabelecidos na Constituição Federal, leis federais e demais normas previdenciárias
§ 1º a 16º- SUPRIMIDOS.
(alterado e suprimidos pela emenda 42/2021)
Art. 95 – São estáveis após três anos de efetivo exercício os Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
§ 1º - O Servidor público estáveis só perderá o cargo:
I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da Lei Complementar Federal, assegurada ampla defesa.
§ 2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do Servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 3º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
§ 4º - Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão constituída para essa finalidade.
Art. 95-A - Os planos de cargo, carreira e remuneração do servidor público municipal serão elaborados de forma a assegurar aos servidores remuneração compatível com a respectiva função e formação exigida, oferecendo oportunidade de progresso funcional e acesso a cargos de direção, chefia e assessoramento, na forma da lei.
§1º. Para fins de cumprimento dos programas mencionados, o Município poderá manter convênios com instituições especializadas.
§2º. A lei assegurará, aos servidores da Administração Pública direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Legislativo e Executivo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
§3º. Fica assegurado aos servidores municipais o adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.
§4º. A lei definirá o percentual mínimo de cargos e empregos do Município destinados aos portadores de necessidades especiais.
§5º. O Município garantirá proteção especial à servidora gestante, na forma da Lei.
Art. 95-B - São direitos dos servidores públicos municipais, entre outros:
I - vencimentos ou proventos não inferiores ao salário mínimo.
II - irredutibilidade dos vencimentos.
III - garantia de vencimento nunca inferior ao salário mínimo para os que percebem remuneração variável.
IV - décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria.
V - remuneração do trabalho noturno superior a do diurno.
VI - salário-família para os dependentes, no mínimo, de cinco por cento do valor do salário mínimo.
VII - duração de jornada de trabalho normal não superior a quarenta horas semanais, excetuados os servidores que tenham jornada inferior prevista em lei, sendo, neste caso, facultadas a compensação de horário e a redução de jornada.
VIII - repouso semanal remunerado.
IX - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento a do normal.
X - gozo de férias anuais remuneradas, pelo menos, com um terço a mais do que a remuneração normal, vedada a contagem em dobro.
XI - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e dos vencimentos, e com duração de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, nos termos da lei.
XII - licença-paternidade, nos termos fixados em lei.
XIII - proteção do trabalho da mulher, nos termos da lei.
XIV - redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança.
XV - adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei.
XVI - proibição de diferença de vencimentos, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor, estado civil, religião ou estado físico.
XVII - adicionais por tempo de serviço, na forma que a lei estabelecer.
XVIII - licença sem vencimento, licença para tratamento de saúde e licença por motivo de doença de pessoa da família para todos os servidores, na forma da lei e direito à licença-prêmio.
XIX - assistência e previdência sociais.
§1º. Os direitos previstos nos incisos XI e XII deste artigo também serão exercidos pelo pai e mãe adotivos, nos termos da lei.
§2º. Ao servidor municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as disposições do art. 38 da Constituição Federal.
§3º. Aos servidores públicos eleitos para os cargos de direção sindical são assegurados todos os direitos inerentes ao cargo. São assegurados os mesmos direitos, até um ano após a eleição, aos candidatos não eleitos.
(acrescentados pela emenda 43/2021)

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 96 – A administração municipal é constituída dos órgãos integrados na estrutura administrativa da Prefeitura e de entidade dotadas de personalidade jurídica própria;
§ 1º - Os órgãos da administração direta que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura se organizar e se coordenam, atendendo

aos princípios técnicos recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições;
§2º - As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõe a Administração Indireta do Município se classificam em:
I – autarquia, o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita própria, para executar atividades típicas da administração pública que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizadas;
II – empresa pública, a entidade dotada de personalidade jurídica de direito
privado, com patrimônio e capital do município, criada por lei, para exploração de atividades econômicas que o Município seja levado a exercer por força de contingência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas admitidas em direito;
III – sociedade de economia mista é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua mai8oria, ao Município ou a entidade da administração indireta;
IV – fundação pública, a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criado em virtude de autorização legislativa, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por recursos do Município e de outras fontes;
§ 3º - A entidade de que trata o inciso IV do § 2º adquiri personalidade jurídica com a inscrição da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de pessoas jurídicas, não se lhe aplicando as demais disposições do Código Civil concernentes às fundações;

CAPITULO II
DOS ATOS MUNICIPAIS
SEÇÃO I
DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS

Art. 97 - A publicação das leis e atos municipais do Poder Executivo e Legislativo far-se-á em órgão de imprensa oficial do Município e por meio de publicação eletrônica, nos endereços eletrônicos da administração pública municipal.
§1º - A escolha do órgão de imprensa oficial será feita por meio de Lei Ordinária, de iniciativa do Poder Executivo.
§2º - A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.
§3º - Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.
§4º - É obrigatória a publicação de todos os atos municipais que criem, modifiquem, extingam ou restrinjam direitos, especialmente as leis, decretos do executivo, decretos legislativos, resoluções e razões de vetos apostos no recesso da Câmara.
Art. 98 – Revogado.
(alterados, acrescentados e revogado pela Emenda 44/2021)
Art. 99 – Revogado.
(suprimido e revogado pela Emenda 45/2021)

SEÇÃO II
DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 100 – Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência as seguintes normas:
I – Decreto numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:
a) regulamentação de lei;
b) instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes em lei;
c) regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
d) abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como os decretos extraordinários;
e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
f) aprovação de regulamento ou a de regimento das entidades que compõem a administração Municipal;
g) permissão de uso dos bens municipais;
h) mediadas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
i) normas de efeitos externos, não privativos da lei;
j) fixação e alteração de preços;
II – Portaria, nos seguintes casos:
a) provimento de vacância dos órgãos públicos e demais atos de efeitos individuais;
b) lotação e relocação nos quadros de pessoal;
c) abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;
d) outros casos determinados em lei ou decreto;
III – Contrato, nos seguintes casos:
a) admissão de servidores para serviços dês caráter temporário, nos termos do artigo 91 – desta Lei Orgânica;
b) execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei;
Parágrafo Único – Os atos constantes do itens II e III deste artigo, poderão ser delegados.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 101 – O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;
Parágrafo Único – não se incluem nesta proibição os contratos cujas Cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados;
Art. 102 – As pessoas jurídicas em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal, não poderão contratar com o Poder Público Municipal nem dele recebe benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

SEÇÃO IV
DAS CERTIDÕES E DAS INFORMAÇÕES

Art. 103 – A Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo máximo de 15 dias, certidões dos atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fins de direitos, determinados, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição no mesmo prazo deverão atender as requisições judiciais se outro não for fixado pelo juiz;
Parágrafo Único – As certidões relativas ao Poder Executivo, serão fornecidas pelo Secretário ou Diretor da Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara Municipal.
Art. 103-A – As informações de interesse particular, público ou geral, poderão ser requeridos por qualquer interessado com base nos ditames da Lei de Acesso à Informação, da Lei Geral de Proteção de Dados, e demais leis correlatas, sendo que a administração pública deverá cumprir os respectivos prazos legais.
Parágrafo Único – Não serão atendidos os pedidos anônimos ou de natureza verbal, sendo que ato normativo próprio irá procedimentalizar os procedimentos inerentes aos pedidos de informações.
(Alterados e acrescentados pela Emenda 46/2021)

CAPÍTULO III
DON BENS MUNICIPAIS

Art. 104 – Cabe ao Prefeito à administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços;
Art. 105 – Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecidos em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da Secretaria ou Diretoria a que forem distribuídos;
Art. 106 – Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:
I – pela sua natureza;
II – em relação a cada serviço;
Parágrafo Único – Deverá ser feita, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes, e na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais;
Art. 107 – A alienação de bens municipais, subordinada a existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida da avaliação e obedecerão as seguintes normas:
I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
a) dação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo, ressalvada o disposto nas alíneas "f", "g" e "h" deste inciso;
c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Município, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;
d) investidura;
e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;
f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvida por órgão ou entidade da Administração Pública;
g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvido por órgão ou entidade da Administração Pública;
h) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais do Município para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;
i) legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos órgãos da Administração Pública competentes;
j) legitimação fundiária e legitimação de posse de que trata a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017;
II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação;
b) permuta permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;
c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;
d) venda de títulos, observada a legislação pertinente;
e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;
f) venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.
§1º. A alienação de bens imóveis da Administração Pública cuja aquisição tenha sido derivada de procedimentos judiciais ou de dação em pagamento dispensará autorização legislativa e exigirá apenas avaliação prévia e licitação na modalidade leilão.
§2º. Os imóveis doados com base na alínea "b" do inciso I do caput deste artigo, cessadas as razões que justificaram sua doação, serão revertidos ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada sua alienação pelo beneficiário.
§3º. A Administração poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóvel, admitida à dispensa de licitação, quando o uso destinar-se a:
I - outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel;
§4º. Entende-se por investidura, para os fins desta Lei Orgânica, a:
I - alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previstos nesta Lei de Licitações;
§5º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.
§6º. Na hipótese do §5º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.
§7º. Para a venda de bens imóveis, será concedido direito de preferência ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação.
(Alterados e acrescentados pela Emenda 47/2021)
Art. 108 – O Município preferentemente à venda ou doação de seus imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização Legislativa e concorrência pública;
§ 1º - A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destemor a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.
§ 2º - A venda aos proprietários de imóveis lindeiro e áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações, resultantes de obras públicas dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada a licitação, as áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienações nas mesmas condições, que sejam aproveitáveis ou não;
Art. 109 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa;
Art. 110 – É proibida doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou lagos públicos, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas ou refrigerantes;
Art. 111 – O uso de bens municipais por terceiros, poderá ser concedido, permitido ou autorizado, quando houver interesse público devidamente justificado e por prazo determinado.
§ 1º - A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial ou dominical dependerá de autorização legislativa e de licitação na modalidade de concorrência pública, dispensada esta quando houver interesse público devidamente justificado.
§ 2º - A concessão administrativa de bens de uso comum do povo somente será concedida mediante autorização legislativa.
§ 3º - A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será concedida a título precário, por decreto.
§ 4º - A autorização de uso será formalizada por ato próprio, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, exceto quando se destinar a formar canteiro de obra ou de serviço público, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra ou serviço.
(Alterados e acrescentados pela Emenda 48/2021)
Art. 112 – Compete ao Poder Legislativo, como órgão fiscalizador, bem como a população, verificar os cuidados e o zelo dispensados por funcionários, aos veículos e máquinas e outros bens de propriedade do Município, para que sejam respeitados e devidamente conservados;
Art. 113 – Deverá responder processo administrativo disciplinar o agente público que proceder a transferência, a alienação ou a utilização irregular de bens móveis e imóveis de qualquer natureza, bem como que não zelar pelos veículos, máquinas e outros bens pertencentes ao patrimônio público.
Art. 114 - O Município poderá prestar diretamente por meio de seus servidores ou contratar terceirizados para prestar serviços a particulares, pessoas físicas ou jurídicas, associações e congêneres ou ceder máquinas e operadores da Prefeitura, para atender Programa ou Projeto criado por Lei Ordinária, desde que os serviços da municipalidade não sofram prejuízo e o interessado recolha, previamente, o preço do serviço/cessão arbitrado e assine o termo de responsabilidade pela conservação e devolução dos bens cedidos, se for o caso.
(Alterados pela Emenda 49/2021)
Art. 115 – A utilização e administração dos bens públicos de uso especial como mercados, matadouros, estações, recinto de espetáculos e campos de esporte, serão feitas na forma da lei e regulamentos respectivos;

CAPÍTULO IV
DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 116 – Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, no qual obrigatoriamente conste:
I – a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;
II – os pormenores para a sua execução;
III – os recursos para o atendimento das respectivas despesas;
IV – os prazos para o seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificação;

§ 1º - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência, será executada sem prévio orçamento se seu custo;
§ 2º - As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por sua autarquia e demais entidades da administração indireta, e por terceiros, mediante licitação;
Art. 117 – É de responsabilidade do Município, prestar os serviços públicos e realizar as obras públicas, de conformidade com os interesses e as necessidades da população, de forma direta ou sob regime de concessão ou permissão, podendo contratá-las com particulares, observado o que prescreve lei federal sobre normas gerais de licitação e contratação.
§1º. A exploração de serviço público por particulares a título precário será outorgada por decreto do Prefeito, após a escolha do melhor pretendente, mediante contrato precedido de licitação na forma de concorrência pública.
§2º. Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos a regulamentação e fiscalização do Município, incumbido, aos que os executem, sua permanente atualização às necessidades dos usuários.
§3º. As concorrências para a concessão, permissão e autorização de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade, por meio do órgão oficial do município, em meio eletrônico no portal ou site oficial do município na internet, em jornais e rádios locais e regionais.
§ 4º - A concessão de serviços públicos, nas modalidades concorrência ou diálogo competitivo, na forma prevista na legislação atinente a licitações e contratos, deverão ser precedidos de ampla publicidade.
(Alterados pela Emenda 50/2021)
Art. 118 – As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo, tendo-se em vista a justa remuneração;
Art. 119 – Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, será adotada à licitação, nos termos da lei;
Art. 120 – O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consórcio, com outros municípios;
Parágrafo Único – O Município disciplinará por mio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os Entes Federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos municipais, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviço, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

CAPÍTULO V
DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 121 – O Município poderá constituir guarda municipal, força auxiliar destinada a proteção de seus bens, serviços e instalação, nos termos da lei complementar;
§ 1º = A lei complementar de criação de guarda municipal disporá sobre acesso, direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho, com base na hierarquia e disciplina;
§ 2º - A investidura nos cargos da guarda municipal far-se-á mediante, concurso público de provas ou de provas e títulos;
Art. 122 – Compete ao Estado e ao Município, fornecer condições de bom funcionamento a delegacia de polícia e pessoal, no que diz respeito ao bem e a ordem pública, conforme Legislação Federal e Estadual;
Art. 123 – O Município organizará e apoiará o Conselho Municipal de Segurança, que será regido por estatuto próprio de acordo com a Secretaria Segurança Pública do Estado, e terá poder de deliberar e opinar no que diz respeito a Segurança Pública no seu Município;

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO TIBUTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 124 – São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhorias, decorrentes de obras públicas, instituídos por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário;
Art. 125 – São de competência do Município os impostos sobre;
I – propriedade predial e territorial urbana;
II – transmissão, Inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis exceto os de garantia, bem como acessão de direitos a sua aquisição;
III – vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
IV – serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II da Constituição Federal, definidos em lei complementar;
§ 1º - O imposto previsto no Inciso I, sem prejuízo da progressividade a que se refere o Art. 182, § 4º, II da Constituição Federal,, poderá:
I – ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
II – ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.
§ 2º - O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção dês pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
§ 3º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos previstos nos incisos III e IV deste artigo;
Art. 126 – As taxas só poderão ser instituídas por lei, em ração do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviço público, específico e divisível, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município;
Art. 127 – A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total, a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado;
Art. 128 – Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração Municipal especialmente para conferir afetividades a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e no termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do Contribuinte;
Parágrafo Único – As taxas não poderão ter bases de cálculo própria de impostos;
Art. 129 – O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benéfico destes, de sistema de previdência e assistência social;
Art. 130 – Ao Município compete suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse;
Parágrafo Único – A competência prevista neste artigo será exercida e, relação às legislações federal e estadual no que digam respeito ao peculiar interesse municipal, visando a adaptá-las à realidade local.

SEÇÃO II
DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 131 – A receita Municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos da União e do Estado, dos recursos resultantes do fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos;
Art. 132 – Pertencem ao Município:
I – o produto da arrecadação dos impostos da União sobre rendas e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pela administração direta, autárquica e fundações municipais;
II – cinquenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis situados no município;
III – cinquenta por cento do produto de arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados no território municipal;
IV – vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operação relativa à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal de comunicação;
Art. 133 – A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feito pelo Prefeito mediante edição de decretos.
Parágrafo Único – As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem deficientes ou excedentes;
Art. 134 – Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação;

§ 1º - Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento ou domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente;
§ 2º - Do lançamento do tributo cabe recursos ao Prefeito, assegurando para sua interposição o prazo de 15 dias, contados da notificação;
Art. 135 – A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas de direito financeiro;
Art. 136 – Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exija recurso disponível e crédito votada pela Câmara, salvo a que ocorrer por conta de crédito extraordinário;
Art. 137 – Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente cargo;
Art. 138 – As disponibilidades de caixa do Município, se suas autarquias e fundações e das empresas por ele controladas serão depositadas em instituições financeiras oficiais, salvo os casos previstos em lei;

SEÇÃO III
DOS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS

Art. 139 – Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias;
III – os orçamentos municipais;
Parágrafo Único – O Município seguirá no que for compatível, a sistemática descrita pelo artigo 165 da Constituição Federal;
Art. 140 – Os projetos de lei relativa ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento e Finanças a qual caberá:
I – examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;
II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas de investimentos e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo de atuação das demais comissões da Câmara;
§ 1º - As emendas serão apresentadas na comissão, que sobre elas emitirá parecer e apreciadas em plenário na forma regimental.
§ 2º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou os projetos que o modificam, somente podem ser aprovadas caso:
I – Sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II – Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidirem sobre:
a) dotações para pessoal e sues cargos;
b) serviços de dívida ou:
III – Sejam relacionadas;
a) com a correção de erros ou omissões, ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei;
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual;
§ 4º - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificações nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não tiver sido iniciada a votação da parte que deseja alterar;
§ 5º - Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariem o disposto net seção, as demais normas relativas ao processo legislativo;
§ 6º - Os recursos que, em decorrência de veto emenda ou rejeição do Projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizadas, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa;
Art. 141 – São Vedadas:
I - O início de programa ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária anual;
II – A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III – A realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta;
IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação de impostos a que se referem os Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado, respectivamente, pelos Arts. 198, § 2º, e 212 da Constituição Federal, e a prestação de garantias ás operações de crédito por antecipação de receita, previstas no Art. 165, § 8º e § 4º do Art.. 167da Constituição Federal e ainda as demais vinculações determinadas na Constituição Estadual;
V – A abertura de créditos, suplementar ou especial, sem prévia autorização Legislativa e sem indicações dos recursos correspondentes;
VI – A transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização Legislativa;
VII – A concessão ou utilização de crédito ilimitado;
VIII – A utilização sem autorização Legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;
IX – A instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa;
X – A subvenção ou auxilio do Poder Público às entidades de previdência privada com gins lucrativos;
§ 1º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização foi promulgado no últimos quatro meses daquele mandato caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
§ 2º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitido para atender as despesas imprevisíveis e urgentes como as decorrentes da guerra comoção interna ou calamidade pública;
Art. 142 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares especiais destinados à Câmara Municipal ser-lhe-ão entregues até o dia vinte (20) de cada mês, em duodécimos corrigidos na mesma proporção de excesso de arrecadação previstas orçamentariamente;
Art. 143 – A despesa com pessoal ativo e inativo do Município, não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal;
§ 1º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, só poderão ser feitas:
§ 2º - Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste Artigo, durante o prazo fixado na Lei Complementar Federal referida no "caput" deste Artigo, o Município adotará as seguintes providências:
I – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
II – exoneração do s Servidores não estáveis;
§ 3º - Se as medidas adotadas em com base no Parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da Lei Complementar referida neste Artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que o Ato Normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto de redução pessoal
§ 4º - O servidor que perder o cargo na forma do Parágrafo anterior fará jus à indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.
§ 5º - O cargo objeto da redução prevista nos Parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada à criação de cargo, emprego ou função9 com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.
Art. 144 – A Câmara Municipal elaborará a proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal, cujo montante dos recursos não poderá ser superior a oito por cento da receita do município, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos gastos com inativos, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

SEÇÃO IV
DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Artigo 144 A – É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais ou coletivas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. As emendas individuais ou coletivas ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois

décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.
§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos serão adotadas as seguintes medidas:
I – até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo o justificativo do impedimento;
II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso anterior, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV – se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§ 3º. Após o prazo previsto no inciso IV do § 2º, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º.
§ 4º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.
(acrescentados pela Emenda 51/2021)

CAPÍTULO VII
DA ORGANIZAÇÃO POPULAR

Art. 145 – A Prefeitura Municipal estimulará, apoiará e terá responsabilidade na formação, no seu Município, entre outras, de:
I – associação de Moradores na cidade e nas comunidades do interior;
II – sociedades de moradores;
III – clube de mães e do idoso;
IV – comissão municipal de defesa do consumidor;
V – conselho comunitário de desenvolvimento;

Art. 146 – Além das entidades indicadas no artigo anterior, a Prefeitura Municipal, promoverá a organização dos cidadãos, para quais outros fins de interesse coletivo, que facilitem o desenvolvimento e auxiliem o Município, Estado e a União, a bem atender as comunidades;

Art. 147 – As entidades referidas neste capítulo reger-se-ão por Estatuto elaborado pelos próprios membros, as quais estarão proibidas atividades política partidárias ou discriminações ideológicas ou religiosas, bem como a participação de pessoas residentes fora do Município ou ocupantes de cargo em comissão, e de confiança dos administradores eleitos por voto popular;

Art. 148 – A Prefeitura Municipal fará e dará sua contribuição obrigatória na organização popular, através de órgão ou departamento específico em ligação com o Estado e a União, para organizar, apoiar, coordenar estes movimentos, bem como fornecimento de material e despesas de que venha a ocorrer no bom desempenho de suas organizações;

Art. 149 – A organização de que trata este capítulo, terão autonomia e pluralismo na composição de tais conselhos, associações, sociedades, clubes de mães e idosos, e outros, representando todos os grupos da comunidade, com capacidade deliberativa e de direito consultivo, sendo eleito por voto secreto e eleição devidamente marcada em sua sede, vedada a participação política e nomeação de elementos pelas autoridades eleitas ou de representatividade política no Município;

Art. 150 – Mediante Lei Municipal, autorizado pelo Legislativo Municipal e nos limites da permissão, a Prefeitura Municipal, poderá firmar convênio com as associações e movimentos de que trata este capítulo, legalizadas na forma da lei, delegando prestação de serviços públicos, transporte coletivo, coleta de lixo, limpeza, e conservação urbana.

CAPITULO VIII
DAS ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS MUNICIPAIS
SEÇÃO I
DA COOPERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 150-A - O Município buscará, por todos os meios ao alcance, a cooperação das associações representativas no planejamento municipal.

Parágrafo Único – Para fins deste artigo, entende-se como associação representativa qualquer grupo organizado, de fins lícitos, que tenha legitimidade para representar seus filiados independente de seus objetivos ou natureza jurídica.

Art. 150-B - A convocação das entidades mencionadas neste capítulo far-se-á por todos os meios à disposição do Governo Municipal.

SEÇÃO II
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 150-C - Os Conselhos Municipais, criados através de lei municipal, são responsáveis pela cogestão das políticas públicas setoriais, e serão integrados por representantes de órgãos da Administração Pública Municipal e de segmentos determinados da sociedade civil.

Art. 150-D - Os Conselhos deverão apresentar aos Poderes Legislativo e Executivo relatórios das atividades desenvolvidas em cada semestre, até os dias 31 de julho e 31 de janeiro de cada exercício.

Parágrafo Único – Na falta do atendimento ao disposto neste artigo os membros do conselho infrator serão considerados automaticamente destituídos, cabendo nova composição, dentro dos parâmetros da lei que o instituiu, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
(acrescentados pela Emenda 52/2021)

TÍTULO IV
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 151 – O Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade;

Art. 152 – A intervenção do Município, no domínio econômico, terá por objetivo estimular e orientar a produção, defender os interesses do povo e promover a justiça e solidariedade social;

Art. 153 – O trabalho é obrigação social, garantindo a todos o direito ao emprego e a justa remuneração, que proporcione a existência digna na família e na sociedade;

Art. 154 – O Município considerará o capital não apenas como instrumento protetor de lucro, mas também como meio de expansão econômica e bem-estar coletivo;

Art. 155 – O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes, ente outros benefícios, meios de produção e de trabalho, crédito fácil e preço justo, saúde e bem-estar social.

Parágrafo Único - São isentos de impostos as respectivas cooperativas;

Art. 156 – O Município manterá órgãos especializados, incumbidos de exercer ampla fiscalização dos serviços públicos por ele concedidos e da revisão de suas tarifas;

Parágrafo Único – A fiscalização de que trará este artigo compreende o exame contábil e as perícias necessárias à apuração das inversões de capital e dos lucros auferidos pelas empresas concessionárias;

Art. 157 – O Município dispensará à microempresa de pequeno porte, assim definidas em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias ou pela eliminação ou redução destas, por meio da lei;

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA AGRÍCOLA E AGRÁRIA

Art. 158 – O Município, quando da elaboração de sua lei de Diretrizes Orçamentária anual, bem como em seu orçamento programa, alocará recursos para apoio a Secretaria Municipal dês Agricultura;

Art. 159 – A Secretaria Municipal de Agricultura desempenhará seus atendimentos das seguintes áreas;
a) conservação de solo;
b) apoio da aquisição de sementes;
c) apoio da aquisição de adubos;
d) reflorestamento;

Parágrafo Único – Estes atendimentos serão prioritariamente para pequenos proprietários;

Art. 160 – O Poder Público Municipal, vinculará à Secretaria Municipal de Agricultura, departamento técnico agrícola, para orientação e apoio aos agricultores, nos seguintes casos:

I – apoio e orientação técnica, defensivos e tratos culturais;
II – orientação técnica ao melhoramento no plantel de aves, suínos, bovinos de corte e leiteiro;
III – vacinação e combate a doenças nos animais e aves;
IV – melhoramento do plantio com novas técnicas para o aumento da produtividade;
Art. 161 – Lei Municipal instituirá o Conselho de Desenvolvimento Rural, que integrado pelos organismos, entidades e lideranças atuantes no meio rural terá como funções principais:
I – recomendar o plano de desenvolvimento rural integrado;
II – participar na elaboração do plano operativo anual, articulando as ações dos vários organismos;
III – opinar sobre a distribuição de recursos de qualquer origem destinado ao atendimento da área rural;
IV – acompanhar, apoiar e avaliar a execução dos planos e programas agrícolas em desenvolvimento no Município;
V – analisar e sugerir medidas corretivas e de preservação do meio ambiente Municipal;
Parágrafo Único – O Conselho de Desenvolvimento Rural, será formado por elementos ligados ao Poder Público, entidades organizadas, sindicatos, cooperativas, vedada a nomeação por políticos partidários;
Art. 162 – O Poder Público Municipal, assegurará a orientação técnica da produção agropecuária, o estimulo à organização rural e dos conhecimentos sobre racionalização de uso de recursos, naturais, prioritariamente aos pequenos produtores, cooparticipando com os governos Federal e Estadual, na manutenção de unidade de serviço de assistência técnica e extensão rural oficial no Município;
Parágrafo Único – De igual forma será garantida aos pequenos produtores orientação sobre a produção agrossilvipastoril, a organização rural, a comercialização, do uso e preservação dos recursos naturais;
(alterados pela Emenda 53/2021)
Art. 163 – O Plano de Desenvolvimento Rural, de que fala os artigos anteriores, estabelecerá os objetivos e metas a curto e médio prazo, e será desdobrado em planos operativos anuais, que integrarão recursos, meios e programas, dos vários organismos da iniciativa privada e governos Municipal, Federal e Estadual.

CAPÍTULO III
DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 164 – O Município dentro de sua competência, regulará o serviço social, favorecendo e coordenando as iniciativas particulares que visem a este objetivo;
§ 1º - Caberá ao Município promover e executar as obras que, por sua natureza e extensão, não possam ser atendidas pela instituição de caráter privado;
§ 2º - O plano de assistência social no Município nos termos que a lei estabelecerá, terá por objetivo a correção dos desequilíbrios do sistema social harmônico, consoante previsto no art. 203 da Constituição Federal;
§ 3º - A Lei disporá sobre a Assistência Social dos servidores públicos municipais.
Art. 164 A – Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos do tesouro, o Município poderá constituir fundo integrado pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante Lei que disporá sobre a natureza e administração desse Fundo, observado o disposto no Artigo 94 desta Lei Orgânica.
Art. 165 – Compete ao Município suplementar, se forem o caso, os planos da previdência social, estabelecidos na lei Federal;
Art. 166 – A municipalização da Assistência Social compreenderá obrigatoriamente:
I – a centralização dos recursos repassados pelos órgãos Federais e Estaduais de acordo com os programas estabelecidos pelo Município;
II – supervisão e acompanhamento sistemáticos do s programas pelo Poder Público Municipal;
Art. 167 – Descentralização do atendimento deslocando para a comunidade local os programas a fim de:
I – se pautar na necessidade da população local;
II – favorecimento ao acesso de serviços;
III – transparência de execução dos serviços, garantindo a participação direta dos usuários;
IV – reforçar as formas comunitárias e associativas de participação nas decisões e controle dos programas assistenciais como forma do exercício da cidadania;
Art. 168 – Os critérios de cobranças de impostos e taxas podem ser iguais aos de uma sociedade com fins lucrativos.

CAPÍTULO IV
DA SAÚDE

Art. 169 – A saúde é direito de todos os munícipes de Boa Vista da Aparecida, sendo dever do Poder Público, assegurada mediante política social e economia que vise à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal sem qualquer discriminação;
Parágrafo Único – Ao Município, como integrante do Sistema Único de Saúde, compete implementar ações destinadas a cumprir as atribuições referidas no artigo 200 da Constituição Federal**;**
(alterados pela Emenda 54/2021)
Art. 170 – Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o Município promoverá por todos os meios ao seu alcance:
I **–** condições dignas de trabalhos, saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;
II – acesso universal igualitário de todos os habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção, e recuperação da saúde sem qualquer discriminação;
Art. 171 – As ações de saúde são de relevância pública, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços de terceiros;
Parágrafo Único – É vedado ao Município a cobrança pela prestação de serviços de assistência à saúde mantidos pelo poder público, ou contratados com terceiros;
Art. 172 – São atribuições do Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde:
I – planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde;
II – planejar programas e organizar a rede regionalizada do Sistema Único de Saúde em articulação com a sua direção estadual;
III – gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalhos;
IV – executar os serviços de:
a) vigilância epidemiológica;
b) vigilância sanitária;
c) alimentação e nutrição;
V – planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União;
VI – executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;
VII – fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenha recuperação sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos estaduais e federais competentes para controlá-las;
VIII – formar consórcios intermunicipais de saúde;
IX – gerir laboratórios públicos de saúde;
X – avaliar e controlar a execução de convênios e contratos, celebrados pelo Município, com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;
Art. 173 – A assistência à saúde é livre à iniciativa privada;
Art. 174 – As ações e os serviços de saúde realizados no Município de Boa Vista da Aparecida, integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I **–** comando único exercido pela secretaria Municipal de Saúde, e conselho municipal de saúde;
II – integridade na prestação das ações de saúde;
III – participação em nível de decisão de entidades representativas dos usuários, dos trabalhos de saúde e dos representantes na formulação, gestão e controle da política municipal e das ações de saúde através do conselho municipal de saúde de caráter deliberativo e partidário;
IV – o conselho municipal de saúde será constituído por elementos dos movimentos e entidades, da população, e por pessoas prestadoras de serviços na área de saúde;
V - direito do indivíduo de obter informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à promoção, proteção e recuperação de sua saúde e da coletividade;
Art. 175 – O Prefeito convocará o conselho municipal de saúde para avaliar a situação do Município, com ampla participação da sociedade, e fixará diretrizes gerais da política de saúde do Município;
Art. 176 – A lei disporá sobre a organização e o funcionamento do conselho municipal de saúde, que terá as seguintes atribuições:

I – formular a política municipal de saúde a partir das diretrizes emanadas da conferência municipal de saúde;
II – planejar e fiscalizar a distribuição de recursos destinados à saúde;
III – aprovar a instalação e o funcionamento de novos serviços públicos ou privados da saúde, atendidas as diretrizes do plano municipal de saúde;
Art. 177 – As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;
Art. 178 – O Sistema Único de Saúde no âmbito municipal será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União e da seguridade social além de outras fontes;
Art. 179 – Os recursos destinados às ações e aos serviços de saúde no Município, constituirão o Fundo Municipal de Saúde conforme dispuser a lei;
Art. 179 A – O Município aplicará anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 da Constituição Federal e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3°, da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Até o exercício de 2004 os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde previstos no "caput" deste artigo serão equivalentes a 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação e recursos previstos no mesmo, atendido o estabelecido no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.
Art. 180 – O montante das despesas de saúde não será inferior a dez (10) por cento das despesas globais do orçamento anual do Município;
Art. 181 – É vedada a destinação de recursos públicos para auxílio ou subvenção às instituições privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO V
DA FAMÍLIA, DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
Art. 182 – O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família;
§ 1º - Serão proporcionadas aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento;
§ 2º - A lei disporá sobre assistência aos idosos, à maternidade e dos excepcionais;
§ 3º - Compete ao Município suplementar a Legislação Federal e a Estadual dispondo sobre a proteção à infância, à juventude e às pessoas portadoras de deficiência garantindo-lhe o acesso a logradouros, edifícios e veículos de transporte coletivo;
§ 4º - Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras as seguintes medidas:
I – amparo às famílias numerosas e sem recursos;
II – ação contra males que são instrumentos da dissolução da família;
III – estímulos aos pais e organizações sociais para a formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;
IV – colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção e educação da criança;
V – amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, garantindo-lhe o direito a vida;
VI – colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para solução dos problemas dos menores desamparados ou desajustados através de processos adequados de permanente recuperação;
Art. 183 – O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observando o disposto na Constituição Federal;
§ 1º - Ao Município compete suplementar, quando necessário, a Legislação Federal e Estadual dispondo sobre a cultura;
§ 2° - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município;
§ 3º - À administração municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos delas necessitem;
§ 4º - Ao Município compete proteger os documentos, as obras e outros bens de valor históricos, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
Art. 184 – O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I **–** ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
II – progressiva universalização de ensino médio gratuito;
III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências, preferencialmente na rede regular de ensino;
IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
VI – oferta do ensino noturno regular adequado às condições, o educando;
VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório é gratuito, é direito público subjetivo acionável mediante mandato de injunção;
§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente;
§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência a escola;
Art. 185 – O sistema de ensino municipal assegurará aos alunos necessitados condições de eficiência escolar;
Art. 186 – O ensino oficial do Município será gratuito e terá atuação prioritária no ensino fundamental e na educação infantil;
§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários das escolas oficiais do Município, e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou por seu representante legal ou responsável;
§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa;
§ 3º - O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino, nos particulares que recebem auxílio do Município;
Art. 187 – O ensino é livre à iniciativa privada, atendendo as seguintes condições:
I – Cumprimento das normas gerais de educação nacional;
II – Autorização e avaliação de qualidades pelos órgãos competentes;
Art. 188 – Será assegurado aos profissionais da educação, pelo Poder Público, a valorização, a organização do Sistema Municipal de Ensino, salários dignos de acordo com os níveis de formação e planos de carreira que garantam:
a) ingresso exclusivamente por concurso;
b) possibilidade de progressão funcional, com aperfeiçoamento profissional;
(alterado pela emenda 55/2021)
Art. 189 – O Município através de Lei instituirá o Conselho Municipal de Educação, assegurado o princípio democrático em sua composição, com presença de membros dos poderes públicos municipais, entidades de pais de alunos e de professores, e objetivará o desenvolvimento da educação escolar, em articulação com a União e o Estado do Paraná, tendo em vista:
I – erradicalização do analfabetismo;
II – universalização do atendimento escolar;
III - melhoria da qualidade de ensino;
IV – a promoção humanística, científica, tecnológica e profissional de seus cidadãos;
Art. 190 - O Poder Público Municipal assegurará as escolas públicas, infraestrutura física e material didático pedagógico adequado ao efetivo processo de aprendizagem;
Art. 191 – O Município implantará na forma da lei, nas escolas municipais, um corpo técnico administrativo e pedagógico de acordo com as necessidades para o atendimento aos alunos e a boa qualidade de ensino;
Art. 192 – Será obrigatoriamente o ensino nas escolas de 1º grau do Município;
I – ensino religioso;

II – preservação do meio ambiente;
III – disciplina e cuidados com o trânsito;
IV – educação de combate aos tóxicos, e ao uso de fumo;
V – direitos do consumidor;
Parágrafo Único – Será expressamente proibido, o uso do fumo ou cigarros dentro das salas de aulas pelos professores e funcionários, em todas as escolas oficiais do Município, sendo que os infratores serão punidos na forma da lei.
Art. 193 – É obrigatório em todos os estabelecimentos, o ensino cívico, incluindo os símbolos e Hinos, Nacional, Estadual e Municipal.
Parágrafo Único – Os estabelecimentos acima referidos executarão os alunos, no mínimo uma vez por semana.
Art. 194 – Nos artigos anteriores no que se refere à educação será observado o disposto no artigo 5º da Constituição Federal.
Art. 195 – Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas podendo ser dirigidos as escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas definidas em lei federal, que:
I – comprovem finalidades não lucrativas e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
II – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária filantrópica ou confessional ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades;
§ 1º - Os recursos que trata este artigo, serão destinados a bolsas de estudos para o ensino fundamental, na forma da lei para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede Pública na localidade da residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.
Art. 196 – O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da Leis, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridades no uso de estádios, campos e instalações de propriedade do Município;
Art. 197 – O Município manterá o professorado Municipal e nível econômico social e moral a altura de suas funções.
Art. 198 – A lei regulará composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 199 – O Município aplicará anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino;
Art. 200 - É da competência comum da União, do Estado e do Município, proporcionar os meios de acesso à cultura e à Ciência.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA URBANA

Art. 201 – A política de desenvolvimento urbano, exercida pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.
§ 1º - O Plano Diretor aprovado pela Câmara Municipal é instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;
§ 2º - A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no plano diretor;
§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.
Art. 202 – O direito a propriedade é inerente à natureza do homem dependendo seus limites e seu uso da conveniência social.
§ 1º - O Município poderá, mediante lei específica, para área incluída no plano diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena sucessivamente, de:
I – parcelamento ou edificação compulsória;
II – imposto sobre propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
III – desapropriação, com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais iguais e sucessivas, assegurados o valor real de indenização e os juros legais.
§ 2º - Poderá também o Município organizar fazendas coletivas, orientadas ou administradas pelo Poder Público, destinadas à formação de elementos aptos às atividades agrícolas;
Art. 203 – São isentos de tributos os veículos de tração animal e os demais instrumentos de trabalho de pequeno agricultor, empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte de seus produtos;
Art. 204 – Aquele que possuir, como sua área urbana, até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos ininterruptamente e sem oposição utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural;
§ 1º - O Título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil;
§ 2º - Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.
Art. 205 – REVOGADO.
(revogado pela emenda 56/2021)

CAPÍTULO VII
DO MEIO AMBIENTE

Art. 206 – Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Poder Público:
I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do país e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
III – definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitida somente através da lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
IV – exigir, na forma da lei para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicos, métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, a qualidade de vida e meio ambiente.
VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a Conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade;
§ 2º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei;
§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.
Art. 207 – Para garantia do exposto nos artigos anterior, o Poder Público manterá, obrigatoriamente, o conselho municipal do meio ambiente, de caráter deliberativo, composto na forma colegiada por representantes do Poder Público e dos vários segmentos da sociedade civil que, ente outras atribuições definidas em lei, auxiliará:
I – na análise e parecer a qualquer projeto público ou privado que implique impacto ambiental;
II – na discussão do Código de Postura do Município, com base na participação popular, o qual contemplará as peculiaridades ambientais do Município;
§ 1º - Para análise de projetos a que se refere o inciso I deste artigo, o conselho municipal de meio ambiente realizará audiências públicas obrigatórias, nos quais se ouvirá as entidades interessadas, especialmente, os representantes da população atingida;
§ 2º - A população atingida diretamente pelo impacto ambiental a que se refere o inciso deste artigo deverão ser consultadas, obrigatoriamente, através de referendo ou plebiscito;
Art. 208 – Nos serviços públicos prestados pelo Município e na sua concessão permissão, e renovação deverá ser avaliado pelo conselho municipal de meio ambiente, além de serviço, o impacto social.
Parágrafo Único - As empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental, não sendo permitida a renovação, permissão ou concessão no caso de reincidência da infração.

Art. 209 – Os recursos oriundos de multas administrativas, condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente e das taxas incidente sobre a utilização dos recursos ambientais serão destinados a um fundo, gerido pela municipalidade e conselho municipal de meio ambiente, na forma da lei.
Art. 210 – São áreas de preservação permanente:
I – banhados;
II – as que abrigam exemplares raros de fauna e da flora, bem como as que servem de local de pouso ou reprodução de espécies migratórias;
III – as de proteção das nascentes dos rios;
IV – as matas ciliares.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I

Art. 211 – Incumbe ao Município:
I – ouvir permanentemente, a opinião pública, para isso, sempre que o interesse público não aconselhar o contrário, os Poderes Executivo e Legislativo, divulgarão, com devida antecedência, os projetos de leis para o recebimento de sugestão;
II – adotar medidas para assegurar a celebridade da tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo, disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos;
III – facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão através de jornais e outras publicações periódicas, assim como pela transmissão de rádios, e pela televisão;
Art. 212 – É lícito a qualquer cidadão obter informações e certidões sobre assuntos referentes à administração municipal.
Art. 213 – Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio público municipal.
Art. 214 – O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza;
Parágrafo Único – Para os fins deste artigo, somente após um ano de falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do Município, do Estado ou do País;
Art. 215 – Os cemitérios no município, terão sempre caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos;
Parágrafo Único – As associações religiosas e particulares poderão, na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados pelo Município;
(alterado pela emenda 57/2021)
Art. 216 – Revogado
Art. 217 – Revogado
Art. 218 – Para o recebimento de recursos públicos a partir de 2021 todas as entidades beneficentes, mesmo as que já estejam recebendo recursos serão submetidas a um reexame para verificação de sua utilidade pública ou benemerência, conforme exigido por lei.
(alterado pela emenda 58/2021)
Art. 219 – O Município publicará no mês de março a ralação completa dos servidores lotados por órgãos ou entidades da administração direta e indireta e fundacional, em cada um dos seus poderes, indicando o cargo ou função e local de seus exercícios, para fins de recenseamento e controle.
Art. 219-A – O Município de Boa Vista da Aparecida, por meio do Prefeito Municipal, expedirá Título Definitivo de Propriedade para os atuais ocupantes/possuidores de imóveis que faziam parte da porção de terras de domínio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e que foi doado ao Município de Capitão Leônidas Marques e registrado na matrícula nº 136 do Registro de Imóveis de Capanema-PR, para implantação ou expansão de cidades, vilas e povoados, de acordo com a Lei Federal n° 6.299, de 15 de dezembro de 1975 e que não foram devidamente titulados em nome dos proprietários/possuidores até a promulgação da presente Emenda a Lei Orgânica.
§ 1º - O interessado deverá demonstrar os seguintes requisitos para emissão do Título Definitivo de Propriedade:
a) Ser possuidor do imóvel requerido;
b) Se incidir Imposto Territorial Urbano - IPTU sobre o imóvel, provar que inexiste dívida ativa;
c) Ser o imóvel oriundo da matricula n º 136 do Registro de Imóveis de Capanema-PR;
d) Estar o imóvel regularmente transferido, com abertura de matricula no registro de imóveis desta comarca;
§ 2º - O interessado deverá protocolar requerimento e juntar documentos para comprovar os requisitos legais, o qual será autuado, numerado na forma de processo administrativo e submetido à inspeção e a aprovação da Comissão de Avaliação de Títulos de Propriedade que deverá dar parecer favorável à emissão do título, o qual será publicado no órgão de imprensa oficial do Município e por meio de publicação eletrônica no site oficial nos endereços eletrônicos da administração pública municipal.
§ 3º - A Comissão de Avaliação de Títulos de Propriedade realizará inspeção no imóvel, lavrando-se o respectivo termo, com a finalidade de verificar se o requerente exerce efetivamente a posse sobre o imóvel, qual o tipo e tempo da posse e se possível à cadeia possessória.
§ 4º - Não poderá ser emitido título de imóvel inventariado no Patrimônio Público do Município de Boa Vista da Aparecida-PR.
§ 5º - Os Títulos Definitivos de Propriedade deverão ser registrados no Ofício de Registro de Imóveis competente, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão, sob pena de caducidade.
§ 6º - É isento do recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e qualquer outra taxa o imóvel objeto de titulação que trata este artigo.
§ 7º - Nos casos dos imóveis objetos deste artigo, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a emitir Títulos Definitivos de Propriedade de ofício, mesmo sem requerimento do interessado, em nome de possuidor ou da pessoa que consta no Cadastro Imobiliário Municipal, após inspeção no imóvel, e levar o registro no Ofício de Imóveis competente como forma de regularização definitiva.
(acrescentado pela emenda 59/2021)
Art. 220 – Esta Lei Orgânica, aprovada pelos integrantes da Câmara Municipal, será promulgada pela Mesa através de sua Presidência e entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, 11 de outubro de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:BACAF126

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DA APARECIDA - ESTADO DO PARANÁ

ÍNDICE TEMÁTICO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DA APARECIDA – ESTADO DO PARANÁ.

TÍTULO I
Da Câmara Municipal
Capítulo I – Disposições preliminares 03
Capítulo II – Da sessão de instalação 04
TÍTULO II
Dos Órgãos da Câmara Municipal
Capítulo I – Da Mesa Diretora da Câmara – Da Competência, Eleição, Formação e Modificação 05
Capítulo II – Do Presidente 09
Capítulo III – Dos Secretários 12
Capítulo IV – Do Plenário 13
Capítulo V – Dos Líderes 15
Capítulo VI – Das Comissões 15
Seção I – Das Comissões Permanentes 20
Seção II – Da Formação e Modificação das Comissões Permanentes 20
Seção III – Do Funcionamento das Comissões Permanentes 21
Seção IV – Da Competência Específica de cada Comissão Permanente 22
Seção V – Das Comissões Especiais, Processantes e de Representação 24

Seção VI – Das Comissões Especiais de Inquérito 25
Capítulo V – Da Secretaria Administrativa da Câmara 27
TÍTULO II
Dos Vereadores
Capítulo I – Do Exercício do Mandato 28
Capítulo II – Dos subsídios dos Vereadores 29
Capítulo III – Das licenças dos Vereadores 30
Capítulo IV – Das vedações e da perda do mandato 31
Capítulo V – Da extinção do mandato 33
Capítulo VI – Das incompatibilidades e impedimentos 33
Capítulo VII – Das penalidades por falta de decoro 34
TÍTULO III
Das Sessões 34
Capítulo I – Das sessões em geral 34
Capítulo II – Das sessões públicas 36
Capítulo III – Das atas 37
Capítulo IV – Do expediente 37
Capítulo V – Da ordem do dia 38
TÍTULO IV
Das Proposições
Capítulo I – Das proposições em geral 39
Capítulo II – Dos projetos 41
Capítulo III – Das indicações 42
Capítulo IV – Dos requerimentos 43
Capítulo V – Dos pedidos de informações 44
Capítulo VI – Das moções 45
Capítulo VII – Dos substitutivos, emendas e subemendas 45
Capítulo VIII – Da Emenda Impositiva 46
TÍTULO V
Dos debates e deliberações
Capítulo I – Das discussões 47
Capítulo II – Da votação 50
Capítulo III – Da questão de ordem 55
Capítulo IV – Da redação final 55
TÍTULO VI
Dos códigos, consolidação e estatutos 56
TÍTULO VII
Do orçamento 57
TÍTULO VIII
Da tomada de contas do Prefeito e da Mesa Diretora 58
TÍTULO IX
Dos recursos 59
TITULO X
Da reforma do regimento 59
TÍTULO XI
Da sanção, do veto e da promulgação 60
TÍTULO XII
Das informações 61
TÍTULO XIII
Da política interna 61
TÍTULO XIV
Da tribuna livre 62
TÍTULO XV
Disposições finais e transitórias 63

RESOLUÇÃO 001/2021

SÚMULA – Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista da Aparecida, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessões realizadas nos dias 04 e 05 de outubro de 2021, aprovou, e Eu, promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Câmara Municipal é o Poder Legislativo do Município, composto de Vereadores eleitos por sufrágio universal, voto direto e secreto, na forma da legislação vigente.

Art. 2°. A Câmara Municipal possui funções institucional, legislativa, de fiscalização, controle, administrativa, julgadora, de assessoramento, bem como pratica atos de administração interna, além de outras funções permitidas em lei e reguladas neste Regimento Interno.
§ 1º A função institucional é exercida pelo ato da eleição da Mesa Diretora, da posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes, da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas e pela observância de preceitos legais e constitucionais, representando ao Poder Judiciário contra atos que os transgridam.
§ 2º A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, elaboração de Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Resoluções, Decretos Legislativos, além das demais proposições previstas neste Regimento, sobre matérias da competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado;
§ 3º A função fiscalizadora é exercida mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, bem como pelo controle de caráter político-administrativo.
§ 4º A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Município e pelo julgamento do Prefeito, seu substituto legal e dos Vereadores por infrações político-administrativas ou ético-parlamentares, na forma da lei, ficando assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa, em observância ao devido processo legal.
§ 5º A função administrativa é exercida em sua organização interna, na regulamentação de seu funcionalismo e na estruturação e na direção de seus serviços auxiliares.
§ 6º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público local, da alçada do Município, ao Poder Executivo;
§ 7º As demais funções são exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.

Art. 3º. A Câmara Municipal tem sua sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho nº 1190, em Boa Vista da Aparecida, Paraná.
§ 1º - As sessões da Câmara Municipal serão realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, ou em outro local apropriado, em caso de descentralização das sessões, podendo ser realizadas em distritos e bairros, em caráter excepcional, e de forma itinerante, mediante requerimento subscrito por um terço dos vereadores, devidamente justificado, observado as disposições constantes na Lei Orgânica e neste Regimento Interno.
§ 2º - Para a realização das sessões previstas no § 1º deverá haver a comprovação do local apropriado e seguro para abrigar os Vereadores e os demais agentes públicos e membros da sociedade presentes no recinto.
§ 3º - As sessões descentralizadas seguirão o mesmo procedimento das realizadas na sede da Câmara Municipal, sendo permitida apenas uma por mês;
§ 4º - Os pedidos de descentralização das sessões deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, a quem competirá decidir sobre o seu deferimento, determinando o dia, horário e local para a realização e conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica.
§ 5º - Em caso de deferimento do pedido de descentralização da sessão ordinária, caberá a Mesa Diretora da Câmara Municipal, dar ampla divulgação do local, dia e horário de sua realização, cuja sessão prescindirá de convocação e pauta pré-fixada com ao menos 10 (dez) dias de antecedência.
§ 6º Nas sessões descentralizadas, a critério do Presidente, poderão usar da palavra, além dos Vereadores, líderes comunitários, representantes de entidades e pessoas da comunidade local onde esteja sendo realizada a sessão, devendo, para isso, ser efetuada inscrição antes do início da sessão.

Art. 4º. Cada Legislatura será igual ao número de anos de duração dos mandatos eletivos, a cada ano correspondendo uma sessão legislativa.

Art. 5º. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.
§ 1º Os períodos de 18 a 31 de julho e de 23 de dezembro a 01 de fevereiro são considerados de recesso legislativo, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal.

§ 2° As reuniões marcadas nas datas de início ou término dos recessos das sessões legislativas, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo.

CAPÍTULO II
DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO

Art. 6º. No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, a partir das 08h00min, em sessão de instalação, independente do número, sob a presidência de vereador mais votado dos presentes, ocasião em que os vereadores prestarão compromisso, nos termos do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, sendo que, em seguida, o secretário designado para esse fim, pelo Presidente, fará a chamada de cada vereador que declarará:

"ASSIM O PROMETO"

§ 1º – O vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias depois da primeira sessão ordinária da legislatura, sob pena de perda do mandato, salvo de força maior, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 2º – para o ato da posse, os Vereadores deverão apresentar declaração de bens, certidões negativas nas esferas criminal e eleitoral, além do diploma ou certidão cartorária eleitoral equivalente, repetida a declaração de bens quando do término do mandato, sendo transcritas em livro próprio, resumidas em ata e divulgada para o conhecimento público;
§ 3º – O Vereador que estiver em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá ser empossado sem prévia comprovação da desincompatibilização, no prazo a que se refere este artigo.

Art. 7º. Imediatamente depois da posse, os vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado entre os presentes, e havendo a maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa Diretora por escrutínio aberto e maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.
§ - 1º - Se nenhum candidato obtiver a maioria absoluta, proceder-se-á imediatamente novo escrutínio, no qual considerar-se-á eleito o mais votado, no caso de empate, o mais idoso.
§ 2º - Não havendo número legal, o vereador mais votado permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa Diretora.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA DA CÂMARA – DA COMPETÊNCIA, ELEIÇÃO, FORMAÇÃO E MODIFICAÇÃO.

Art. 8º. À Mesa Diretora competem às funções diretivas, executiva e disciplinadora de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 9º. A eleição da Mesa Diretora da Câmara, para o segundo biênio far-se-á no dia 15 de dezembro do segundo ano do primeiro biênio de cada legislatura, ou no primeiro dia útil seguinte, considerando-se automaticamente empossado os leitos.

Art. 10. As chapas que concorrerão à eleição da Mesa Diretora deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até 15 (quinze) dias úteis antes da eleição.
§ 1º Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.
§ 2º O Vereador só poderá participar de uma chapa, e, mesmo no caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra.
§ 3º Havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até trinta minutos antes da sessão em que ocorrerá a eleição, exceto para o cargo de Presidente.
§ 4º Se no dia da eleição, na primeira sessão da legislatura, até trinta minutos antes da sessão, não houver nenhuma chapa inscrita legalmente, poderá ser feita a inscrição de chapas antes do início da mesma, independente do disposto no § 3º deste artigo, e até mesmo com Vereador desistente de outras chapas.
§ 5º Para a eleição dos membros da Mesa Diretora haverá a votação nominal, contendo os nomes que comporão as respectivas chapas, seguidos dos cargos pela ordem, devendo haver a votação pelo sim ou pelo não em qualquer das chapas inscritas.

Art. 11. A Mesa Diretora da Câmara se compõe do Presidente, do Vice-Presidente, do Primeiro Secretário e do Segundo Secretário, os se substituirão nesta ordem:
§ 1º - Na constituição da Mesa Diretora é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam da Câmara Municipal.
§ 2º - Na ausência dos membros da Mesa Diretora, o vereador mais votado assumirá a Presidência.
§ 3º - Qualquer componente da Mesa Diretora poderá ser substituído pelo voto de 2/3 dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso, desidioso ou tiver insuficiente desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.

Art. 12. O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, sendo vedada a recondução, dentro da mesma legislatura, para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.
Art. 13. A Mesa Diretora, composta na forma do § 2º do art. 7, dirigirá os trabalhos até o comparecimento de algum membro titular, ou de seus substitutos legais.

Art. 14. As funções dos membros da Mesa Diretora cessarão:
I – pela posse da Mesa Diretora eleita para o período legislativo seguinte;
II – pelo término do mandato;
III – pela renúncia apresentado por escrito;
IV – pela morte;
V – pela perda ou suspensão dos direitos políticos;
VI – pelos demais casos de extinção ou perda de mandato.

Art. 15. Os membros eleitos da Mesa Diretora assinarão o respectivo termo de posse.

Art. 16. Dos membros da Mesa Diretora em exercício, apenas o Presidente não pode fazer parte de comissões.

Art. 17. A eleição da Mesa Diretora far-se-á por escrutínio aberto, com indicação de nomes e respectivos cargos.
§ 1º - Encerrada a votação, far-se-á a apuração e os eleitos serão proclamados pelo Presidente, ficando automaticamente empossados.

Art. 18. Vagando-se qualquer cargo da Mesa Diretora, será realizada a eleição no expediente da primeira sessão seguinte, para completar o biênio do mandato.
§ 1º – No caso de renúncia ou vacância do Presidente ou do 1º Secretário, o Vice-Presidente ou o 2º Secretário passam a assumir o cargo respectivo, devendo ser realizada nova eleição para os cargos de Vice-Presidente e do Segundo Secretário.
§ 2º – E, caso de renúncia total da Mesa Diretora, proceder-se-á a nova eleição na sessão imediata a que se deu a renúncia sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, observando o disposto no art. 5º e seus parágrafos.

Art. 19. A eleição da Mesa Diretora ou preenchimento de qualquer vaga far-se-á em votação aberta, observadas as seguintes exigências e formalidades:
I – na presença da maioria absoluta dos Vereadores;
II – chamada dos Vereadores que depositarão seus votos em urna para esse fim destinada;
III – proclamação do resultado pelo Presidente.

Art. 20. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa Diretora quando:
I – vier a falecer;

II - extinguir-se o mandato do respectivo ocupante ou se este o perder;
III - for o Vereador destituído da Mesa Diretora por decisão do Plenário;
IV - licenciar-se o membro da Mesa Diretora, do mandato de Vereador, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo por motivo de doença comprovada;
V - houver renúncia do cargo da Mesa Diretora pelo titular, com aceitação do Plenário.

Art. 21. A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa Diretora será sempre de forma escrita e será tida como aceita mediante a simples leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo Primeiro Secretário,

Art. 22. A destituição de membro efetivo da Mesa Diretora, somente poderá ocorrer quando, comprovadamente faltoso, omisso, desidioso, ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto de dois terços dos Vereadores, acolhendo representação de qualquer Vereador assegurada a ampla oportunidade de defesa.

Art. 23. Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa Diretora, o Plenário, conhecendo da representação deliberará preliminarmente em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante sobre o processamento da matéria.
§ 1º Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, a mesma será atuada pelo Primeiro Secretário, Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, e determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.
§ 2º Se houver defesa, anexada à mesma com os documentos que a acompanharem aos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias;
§ 3º Se não houver defesa, ou se havendo e o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação até o máximo de 03 (três) para cada lado;
§ 4º Não poderá funcionar como relator o membro da Mesa Diretora.
§ 5º Na sessão o relator, que se servirá de Assessor Jurídico da Câmara para coadjuvá-lo, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular lhes perguntas do que se lavrará assentada.
§ 6º Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.
§ 7º Se o Plenário decidir por dois terços de votos dos Vereadores, pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e o Presidente da Câmara declarará destituído o membro da Mesa Diretora.

Art. 24. À Mesa Diretora é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal e, dentre outras atribuições, compete:
I – tomar todas as medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
II - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação e alteração da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
III – contratar na forma da lei, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
IV - apresentar projeto de lei que fixa os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
V - apresentar as proposições concessivas de licenças e afastamento do Prefeito;
VI - elaborar e encaminhar, até 31 de agosto de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara a ser incluída no orçamento do Município;
VII – representar, em nome da Câmara, perante os Poderes da União, do Estado e do Município;
VIII - baixar ato para alterar a dotação orçamentária com recursos destinados às despesas da Câmara;
IX - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculada mente ao repasse mensal das mesmas pelo Poder Executivo;
X – apresentar projetos de lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
XI - proceder à devolução, aos cofres municipais, do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;
XII – representar junto ao Executivo, sobre a necessidade de economia interna;
XIII - proceder à redação das resoluções e Decretos Legislativos;
XIV - deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara.
XV - receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;
XVI - deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da Câmara Municipal, observando-se o artigo 114 deste Regimento;
XVII - determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior.
XVIII - zelar pela observância dos prazos para discussão e votação da proposta orçamentária e demais proposições, e bem assim, os concedidos às diversas Comissões Permanentes;
XIX – promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;
XX - interpretar o Regimento Interno, para aplicação aos casos omissos.

CAPÍTULO II
DO PRESIDENTE

Art. 25. O Presidente é o representante legal da Câmara Municipal, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas.
Parágrafo Único – Compete privativamente ao Presidente da Câmara Municipal:
I – representar a Câmara Municipal em juízo e fora dele;
II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;
IV – promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos da Câmara Municipal;
V – promulgar as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário desde que não aceita esta decisão em tempo hábil pelo Prefeito;
VI – fazer publicar os Atos da Mesa Diretora, as Resoluções, os Decretos Legislativos e as leis que vier a promulgar;
VII – autorizar as despesas da Câmara;
VIII – representar por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade da lei ou ato normativo municipal;
IX – solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no município nos casos admitidos pela Constituição Federal e a Constituição Estadual;
X – manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar forças policiais necessárias para esse fim;
XI – encaminhar para parecer prévio, a prestação de contas do Município ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão a qual for atribuída tal competência.
XII - representar a Câmara Municipal junto aos Poderes Executivos Federal, Estadual e Municipal, e perante as entidades privadas em geral;
XIII - credenciar agentes de imprensa, rádio ou televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
XIV - fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal as pessoas que, por qualquer título, mereçam a deferência;
XV - conceder audiências ao público, a seu critério, em dias e horários prefixados;
VII - requisitar força policial, quando necessária à preservação da regularidade do funcionamento dos trabalhos da Câmara;
VIII - empossar os Vereadores e declarar empossado o Prefeito, quando se tratar de Presidente da Câmara no exercício da chefia do Poder Executivo Municipal, após a investidura dos mesmos perante o Plenário;

IX - declarar extintos os mandatos dos Prefeitos, Vereadores e suplentes, nos casos previstos em lei, e, em face de deliberação do Plenário, expedir Decreto Legislativo de cassação do mandato;
X - convocar suplente de Vereador, quando for o caso, devendo apresentar os documentos referidos no §2º do artigo 6º deste Regimento;
XI - declarar destituído o membro da Mesa Diretora ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;
XII - assinar, juntamente com o Primeiro Secretário, as Resoluções e Decretos Legislativos;
XIII - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, e em especial exercendo as seguintes atribuições:
a) convocar sessões da Câmara, podendo ser realizadas por meio eletrônico, e comunicar os Vereadores das convocações oriundas do Prefeito, inclusive durante o recesso;
b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
c) anunciar o início e o término do Expediente e da Ordem do Dia;
d) determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do Expediente de cada sessão;
f) manter a ordem no recinto da Câmara concedendo a palavra aos Vereadores inscritos, caçando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;
g) resolver as questões de ordem;
h) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
i) pronunciar sobre o quórum da sessão, de ofício ou a requerimento de Vereador, após informado pelo Secretário;
j) encaminhar os processos e expedientes às Comissões Permanentes para parecer, com controle de prazo;
XIV - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Poder Executivo notadamente:
a) receber as mensagens de proposta legislativa, fazendo-as protocolar;
b) encaminhar ao Prefeito por protocolo, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convocar a comparecer na Câmara os Secretários, para explicações, na forma regular;
d) requisitar as verbas destinadas ao Poder Legislativo, mensalmente;
e) solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara quando necessário;
XV - promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as leis não sancionadas pelo Prefeito no prazo e as disposições constantes de veto rejeitado, fazendo-os publicar;
XVI - ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos, juntamente com o Primeiro Secretário;
XVII - determinar as compras e as contratações administrativas de competência da Câmara, quando exigível;
XVIII - apresentar ou colocar à disposição do Plenário, mensalmente, o balancete da Câmara do mês anterior;
XIX - administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, concessão de férias e de licença, atribuindo aos funcionários do Poder Legislativo, vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de funcionários faltosos e aplicando-lhes penalidades, julgando os recursos hierárquicos de funcionários da Câmara e praticando quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão;
XX - mandar expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimento de situações;
XXI - exercer atos de Poder de Polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal, dentro ou fora do seu recinto;
XXII - autografar os projetos de lei aprovados, para sua remessa ao Poder Executivo;
XXIII - zelar para que os gastos da Câmara Municipal não excedam os limites previstos na Constituição da República, na Lei Orgânica do Município e na legislação federal aplicável.
XXIV - manter a ordem dos trabalhos, conceder a palavra aos Vereadores advertindo os oradores que infringirem o Regimento Interno, casando-lhes a palavra quando necessário a boa ordem dos trabalhos;
XXV – substituir o Prefeito nos casos previstos na Lei Orgânica do Município;
XXVI – zelar pelo prestigio da Câmara e pelos direitos, garantias, inviolabilidade e respeito devidos aos seus membros.

Art. 26. Quando o Presidente exorbitar das funções que lhe são conferidas neste Regimento, qualquer Vereador poderá reclamar sobre o fato, cabendo-lhe recursos do ato ao Plenário.
§ 1º - Deverá o Presidente submeter-se à decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente;
§ 2º - O Presidente não poderá apresentar proposições, nem tomar parte nas discussões, sem passar a Presidência a seu substituto.

Art. 27. O Presidente da Câmara ou seu substituto só terá direito a voto:
I – quando a matéria exigir, para sua deliberação, o voto favorável da maioria absoluta ou 2/3 (dois terço) dos membros da Câmara;
II – quando houver empate na votação;
III - na eleição da Mesa Diretora;
Art. 28. O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 29. O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da direção da Mesa Diretora quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.

Art. 30. No exercício da Presidência, estando com a palavra não poderá o Presidente ser interrompido ou aparteado.

Art. 31. Quando o Presidente não se achar no recinto na hora regimental no início dos trabalhos, o Vice-Presidente substituí-lo-á, cedendo-lhe o lugar logo que, presente, desejar assumir a cadeira presidencial.

Art. 32. Cabe ao Vice-Presidente substituir o Presidente em casos de licença, impedimento ou ausência do município, por prazo superior a 10 (dez) dias.

Art. 33. O Vice-Presidente, ou seu substituto, promulgará e fará publicar as Resoluções e Decretos Legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixe escoar o prazo para fazê-lo.
Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se, também, as leis municipais quando, sucessivamente, o Prefeito e o Presidente da Câmara tenham deixado expirar o prazo da sua promulgação e publicação subsequente.

CAPÍTULO III
DOS SECRETÁRIOS

Art. 34. Compete ao primeiro Secretário:
I – constatar a presença dos Vereadores, ao abrir a sessão, confrontando-o com o livro de presença, anotando os que compareceram e os que faltaram, com causa justificada ou não, e consignar outras ocorrências sobre o assunto, assim como informar o quórum ao Presidente e encerrar o referido livro no final da sessão.
II – fazer a chamada dos Vereadores nas ocasiões determinadas pelo Presidente;
III – ler a data, as proposições e demais expedientes que devam ser do conhecimento da Casa.
IV – fazer a inscrição dos oradores;
V – superintender a redação da Ata, resumindo os trabalhos da sessão e assiná-la juntamente com o Presidente;
VI – assinar com o Presidente os atos da Mesa Diretora;
VII – inspecionar os serviços da Secretaria e fazer observar o seu regulamento.
VIII – cronometrar o tempo das sessões e o do uso da palavra pelos Vereadores;

Art. 35. Compete ao segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nas licenças, impedimentos e ausências.

Parágrafo Único – Compete ainda ao segundo Secretário, assinar, juntamente com o presidente e o primeiro Secretário, os atos da Mesa Diretora.

CAPÍTULO IV
DO PLENÁRIO

Art. 36. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara Municipal e é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.
§ 1º - O local é o recinto de sua sede;
§ 2º - A forma legal para deliberar é a sessão, redigida pelo capítulo referente à matéria, instituído neste Regimento.
§ 3º - O número e o quórum determinado em lei ou no Regimento, para a realização de sessões e para as deliberações, ordinárias, extraordinárias e especiais.
§ 4º Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação;

Art. 37. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, por maioria absoluta e por maioria de 2/3 (dois terço), conforme determinações legais ou regimentais explícitas em cada caso.
Parágrafo Único – Sempre que não houver determinação expressa, as deliberações serão por maioria simples, presente a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 38. Compete a Câmara Municipal com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente:
I – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas vendas;
II – autorizar anistias fiscais, isenções e a remissão de dívidas;
III – votar o orçamento anual e plurianual de investimento, lei de diretrizes, bem como autorizar a forma de seus meios de pagamento;
IV – deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de créditos, bem como a forma de seus meios de pagamento;
V – autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
VI – autorizar a concessão de serviços públicos;
VII – autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;
VIII – autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
IX – autorizar a alienação de bens imóveis;
X – autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
XI - autorizar a alienação de bens patrimoniais, quando o valor destes, apurado através de comissão avaliado para tal fim for igual ou superior a 10 (dez) vezes o valor do salário mínimo vigente no país;
XII – criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar seus respectivos vencimentos, inclusive os serviços da Câmara;
XIII – Criar, estruturar e conferir a Secretários ou Diretores equivalentes a órgãos da administração pública;
XIV – aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento integrado;
XV – autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;
XVI – delimitar o perímetro urbano;
XVII – autorizar a denominação ou alteração de próprios, vias e logradouros públicos;
XVIII – estabelecer normas urbanísticas, particularmente às relativas ao zoneamento e loteamento.

Art. 39. Compete privativamente a Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições entre outras:
I – eleger a Mesa Diretora;
II – elaborar o Regimento Interno;
III – organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;
IV – propor a criação ou extinção dos cargos dos serviços administrativos internos, e a fixação dos respectivos vencimentos;
V – Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Vereadores;
VI – autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, ou do país, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias consecutivos, sob pena de incorrer na perda do mandato;
VII – tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o Parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo de 90 (noventa) dias do seu recebimento observado os seguintes preceitos:
a) – O parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terço) dos membros da Câmara;
b) – Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem deliberação pela Câmara, as contas serão aprovadas ou rejeitadas de acordo com a conclusão do Tribunal de Contas do Estado;
c) – Rejeitadas as contas serão estas enviadas imediatamente ao Ministério Público para fins de direito.
VIII – decretar a perda de mandato ao Prefeito e Vereadores, nos casos indicados na Constituição Federal, na Lei Orgânica e na legislação federal aplicável.
IX – autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do município;
X – aprovar convênios, de acordo ou qualquer outro instrumento celebrado pelo município com a União, Estado ou outra pessoa jurídica de direito público interno, ou entidades assistenciais e culturais;
XI – estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;
XII – convocar Secretários do Município ou Diretores, para prestar esclarecimentos, aprazando dia e hora para o comparecimento, observando-se prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
XIII – deliberar sobre o adiamento e a suspensão de suas reuniões;
XIV – criar Comissão Parlamentar de Inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros;
XV – conceder título de Cidadão honorário ou conferir homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de 2/3 (dois terço) de seus membros;
XVI – solicitar a intervenção do Estado no Município;
XVII – julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos pela Lei Federal;
XVIII – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluindo os da Administração Indireta;
XIX – fixar os subsídios dos Vereadores, em cada legislatura para a subsequente, observados o que dispõe os arts. 29 VI, VII, 29 A, 37, XI, 39, § 4, 150, II, 153, III e 153 § 2º da Constituição Federal.
XX – fixar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, observados o disposto na Constituição Federal.
XXI - criar comissões permanentes, especiais e temporárias;
XXII - apreciar vetos;
XXIII - julgar os recursos administrativos contra atos do Presidente da Câmara;
XXIV - solicitar informações a entidades públicas e particulares;
XXV - manifestar-se nos casos de transferência da sede do Município, alteração do seu nome ou do distrito e anexação a outro.

CAPÍTULO V
DOS LÍDERES

Art. 40. São considerados líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias, para, em seu nome expressarem em Plenário, pontos de vista sobre assuntos em debate.
Parágrafo Único – No início de cada sessão Legislativa, as representações partidárias comunicarão a Mesa Diretora e escolha de seus líderes.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

Art. 41. As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matérias em tramitação na Câmara Municipal e emitir pareceres sobre as mesmas, ou de proceder estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, de investigar determinados fatos de interesse da administração, com as seguintes denominações:
I - Comissões Permanentes;
II - Comissões Especiais;
III - Comissões Processantes;
IV - Comissões de Representação;
V - Comissões Especiais de Inquérito.

Parágrafo único: as comissões, em regra, deverão se reunir semanalmente às segundas-feiras, à 08h00min horas.

Art. 42. As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Secretários e Relatores, e prefixar os dias de reuniões ordinárias ou extraordinárias e a ordem dos trabalhos, sendo tudo transcrito em livro próprio.

§ 1º Na Constituição das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares que participem da Câmara.
§ 2º O Presidente da Câmara não poderá participar de Comissão Permanente, Comissão Especial de Inquérito e de Comissão Processante.
§ 3º O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro da Comissão Especial ou de Comissão de Representação, observando o § 1º deste artigo, não se aplicando aos membros de Comissão Processante, Especial de Inquérito ou Permanente.
§ 4º Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:
I – discutir e votar projetos de lei que dispensar na forma do Regimento Interno a competência do Plenário, salvo se houver recursos de 1/3 (um terço) dos membros da Casa;
II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III – convocar os Secretários Municipais ou Diretores equivalentes para prestar informações sobre assuntos inerentes as suas atribuições, observando-se prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;
V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI – exercer no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da Administração Indireta;
§ 5º - As comissões especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas os estudos de assuntos específicos e a representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos;
§ 6º - Na formação das comissões, assegurar-se-á tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa.
§ 7º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, alem de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criados pela Câmara Municipal, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros para apuração, de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 43. As comissões permanentes da Câmara Municipal terão os seus componentes eleitos em sessão imediata à eleição da Mesa Diretora, pelo prazo de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 44. As comissões permanentes são 04 (quatro), compostas cada uma de 03 (três) membros com as seguintes denominações:
I - Legislação, Justiça e Redação Final;
II - Finanças e Orçamento;
III - Obras, Agropecuária, Indústria, Comércio;
IV - Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Serviços Públicos e Turismo.

Art. 45. As comissões temporárias serão constituídas na forma e com as condições previstas no Regimento Interno e no ato que resultar a sua criação.
§ 1º - As comissões de inquérito serão criadas mediante requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara, versarão sobre fatos determinados e precisos e terão prazo de duração limitado, após o qual serão dissolvidas, salvo se prorrogado por votação da maioria absoluta da Câmara, por igual período.
§ 2º - As comissões de inquérito terão poderes de investigação próprios no Regimento Interno, sendo suas conclusões encaminhas as autoridades competentes, para que promova as responsabilidades administrativa, civil ou criminal dos indiciados.

Art. 46. Na composição das comissões, assegurar-se-á tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou blocos parlamentares que participam da Câmara, devendo a escolha ser realizada pelos Membros da Mesa Diretora após indicação dos partidos ou blocos parlamentares, devendo cada Vereador integrante da Câmara Municipal participar de, ao menos, uma comissão.
§ 1º O Presidente da Câmara não poderá participar de Comissão Permanente, Comissão Especial de Inquérito e de Comissão Processante.

Art. 47. Nos casos de vaga ou impedimento dos membros das comissões, cabe ao Presidente da Câmara a designação do substituto, escolhido, sempre que possível dentro da mesma legenda partidária.

Art. 48. Compete aos Presidentes das comissões:
I – determinar os dias de reunião da comissão, dando ciência a Mesa Diretora, podendo ser realizada comunicação por meio eletrônico;
II – convocar reuniões extraordinárias;
III – presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
IV – receber a matéria destinada à comissão e designar-lhe relator;
V – zelar pela observância dos prazos concedidos à comissão;
VI – representar a comissão nas relações com a Mesa Diretora e o Plenário;
VII – conceder vistas aos membros da comissão, pelo prazo de 03 (três) dias de proposições que se encontram em regime da tramitação ordinária;
VIII – solicitar substituto à Presidência da Câmara para membros da comissão.
Parágrafo único: Dos atos do Presidente cabe a qualquer membro da comissão recurso ao Plenário.

Art. 49. Compete a Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação quanto a seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.
§ 1º - É obrigatória a manifestação da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara, ressalvados os que explicitamente, tiverem outro destino por este Regimento.
§ 2º - A Comissão de Justiça e Redação compete manifestar-se sobre o mérito das seguintes proposições:
I – organização administrativa da Câmara e da Prefeitura;
II – contratos, ajustes, convênios e consórcios;
III – licença ao Prefeito e Vereadores;

Art. 50. Compete a Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:
I – a proposta orçamentária opinando sobre as emendas apresentadas;
II – a prestação de contas do Município;
III – as proposições referentes à matéria tributária, abertura de crédito e empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a receita ou a despesa do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem crédito público;
IV – os balancetes e balanços da Prefeitura, acompanhado por intermédio destes o andamento das despesas públicas;
V – as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores.
§ 1º - Compete ainda a Comissão de Finanças e Orçamento apresentar, projeto de lei fixando a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como projeto de lei dispondo sobre a remuneração dos Vereadores.
§ 2º - É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos sobre as matérias citadas neste artigo, em seu número I a V, não podendo ser submetidos à discussão e votação do Plenário, sem o parecer da Comissão.
§ 3º - Compete ainda a Comissão de Finanças e Orçamentos proceder à redação final do projeto de lei orçamentária e a apreciação das contas do Prefeito.

Art. 51. Compete a Comissão de Obras, Agropecuária, Indústria, Comércio opinar sobre todos os processos atinentes a realização de obras e serviços prestados ao Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, assim como opinar sobre processos referentes a assuntos ligados a indústria, ao comércio, a agricultura e a pecuária.

Parágrafo Único – A Comissão de Obras, Agropecuária, Indústria, Comércio compete também fiscalizar a execução do Plano de Desenvolvimento do Município.

Art. 52. Compete a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Serviços Públicos e Turismo, emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino artes, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde pública e as obras assistenciais.

Art. 53. Ao Presidente da Câmara incumbe dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias, a contar da data da aceitação das proposições pelo Plenário, encaminhá-las à Comissão competente para exarar parecer.

Art. 54. Tratando-se de projeto de iniciativa do prefeito, com prazo de deliberação previamente fixado, o período de 03 (três) dias será contado a partir da data da entrada do mesmo na Secretaria Administrativa da Câmara, independente de apreciação pelo Plenário;

Art. 55. O prazo para a comissão exarar parecer será de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.
§ 1º - O Presidente da comissão terá o prazo improrrogável 48 (quarenta e oito) horas para designar relator, a contar da data do despacho do Presidente da Câmara;
§ 2º - O relator designado terá prazo de 04 (quatro) dias para a apresentação do parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas;
§ 3º - Findo o prazo sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer;
§ 4º - Cabe ao Presidente da Comissão solicitar da Câmara prorrogação de prazo, para exarar parecer por iniciativa ou a pedido do relator;
§ 5º - Findo o Prazo sem que o parecer seja concluído, e sem prorrogação autorizada, o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial de 03 (três) membros para exarar o parecer dentro do prazo improrrogável de 04 (quatro) dias.
§ 6º - Somente será dispensado o parecer em caso de extrema urgência, verificando o fato aludido. A dispensa de parecer poderá ser proposta por qualquer Vereador, em requerimento escrito e discutido, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos componentes da Câmara. Aprovado o requerimento a proposição entrará em primeiro lugar na Ordem di Dia da sessão.
§ 7º - Não se aplicam os dispositivos deste artigo a Comissão de Justiça e Redação para redação final, quando o prazo exarar parecer será de 03 (três) dias;
§ 8º - Tratando-se de projeto de codificação, serão triplicados os prazos deste artigo e seus parágrafos 1º a 7º.
§ 9º - As matérias objeto da não aprovação pela maioria dos membros das comissões, não poderão ser levadas ao Plenário.

Art. 56. O parecer da comissão a que for submetido o projeto concluirá pela sua adoção ou rejeição, propondo as emendas ou substitutivos que julgar necessário.
Parágrafo Único – Sempre que o parecer de uma comissão concluir pela tramitação urgente de um processo deverá preliminarmente na sessão imediata, ser discutido e votado o parecer;

Art. 57. O parecer da comissão deverá ser assinado por todos os seus membros ou, menos pela maioria, devendo o voto vencido ser apresentado em separado, indicando a restrição feita.
Parágrafo Único – Será obrigatória a apresentação de cópia dos atos da (s) reunião (ões) realizada(s) por qualquer das comissões, quando da elaboração do parecer ao Plenário.

Art. 58. Poderão as comissões requisitar do Prefeito, por intermédio do Presidente da Câmara e independente de discussão e votação, todas as informações que julgarem necessárias, ainda que não se refiram as proposições entregues a sua apreciação, desde que o assunto seja de especialidades da comissão.

Art. 59. Sempre que a comissão solicitar informações do Prefeito ou audiência preliminar de outra comissão, fica interrompido o prazo a que se refere o artigo 43 até o máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento das informações solicitadas, ou vencido o prazo dentro do qual as mesmas deveriam ter sido prestadas, devendo a comissão exarar o seu parecer findo o prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 60. As comissões da Câmara Municipal têm livre acesso as dependências, arquivos, livros e papéis das repartições municipais, mediante solicitação ao Prefeito, pelo Presidente da Câmara.

Art. 61. Ao término de cada sessão legislativa, a Câmara elegerá dentre os seus membros, em votação aberta, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária ou de seus blocos parlamentares na Casa, que funcionará nos interregnos das sessões legislativas ordinárias, com seguintes atribuições:
I – reunir-se ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente;
II – zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
III – zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;
IV – autorizar o Prefeito a se ausentar do município, ou do país, por mais de 15 (quinze) dias;
V – convocar extraordinariamente a Câmara e caso de urgência ou interesse público relevante.
§ 1º - A comissão representativa, constituída no número ímpar de Vereadores, será presidida pelo presidente da Câmara.
§ 2º - A comissão representativa deverá apresentar relatório dos trabalhos por ela realizados, quando do reinicio do período de funcionamento ordinário da Câmara.

SEÇÃO I
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 62. Às Comissões Permanentes incumbe estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário.

SEÇÃO II
DA FORMAÇÃO E MODIFICAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 63. Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte a da eleição da Mesa Diretora, para o mesmo período, mediante votação em escrutínio público, através de votação nominal, contendo os nomes dos Vereadores indicados pelos seus líderes, à legenda partidária e as respectivas Comissões.
§ 1º - Os Vereadores concorrerão à eleição sob a mesma legenda com a qual foram eleitos, não podendo ser votados os Vereadores licenciados e os suplentes;
§ 2º - O mesmo Vereador não pode ser eleito para mais de 02 (duas) Comissões Permanentes;

Art. 64. O membro da Comissão Permanente poderá, por motivo justificado, solicitar dispensa da mesma.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, quando da substituição do membro, observar-se-á a condição prevista neste Regimento.

Art. 65. Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam, em cada sessão legislativa, a três reuniões consecutivas ordinárias ou a cinco intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada.
Parágrafo Único - A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara, o qual, após comprovar a autenticidade da denúncia, e havendo contraditório, declarará vago o cargo.

Art. 66. As vagas nas Comissões Permanentes por impedimento, renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por livre designação do líder da bancada a que pertencia o titular, e, isso não sendo possível, far-se-á nova eleição. Persistindo a vaga, esta será suprida por designação do Presidente da Câmara.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 67. As Comissões Permanentes só poderão reunir-se em regime de urgência especial, no período destinado à Ordem do Dia da Câmara, se a sessão for suspensa de ofício, pelo Presidente da Câmara.

Art. 68. As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário presentes pelo menos dois de seus membros, devendo, para tanto, serem convocados pelo respectivo Presidente, no curso da reunião Ordinária da Comissão.
Parágrafo Único - As convocações extraordinárias das Comissões, fora da reunião, serão sempre por escrito, podendo ser realizadas por meio eletrônico, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 69. Das reuniões de Comissões Permanentes, lavrar-se-ão atas, em livro próprio, pelo Secretário incumbido de assessorá-la, as quais serão assinadas pelos seus respectivos Presidentes.

Art. 70. Compete ao Presidente das Comissões Permanentes:
I - convocar reuniões extraordinárias da Comissão;
II - presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
III - receber as matérias destinadas à Comissão;
IV - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;
V - representar a Comissão nas relações com a Mesa Diretora e o Plenário;
VI - conceder vista de matéria, por 03 (três) dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;
VII - avocar o expediente, para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não tenha feito o relator no prazo regimental.

Art. 71. Encaminhada qualquer matéria ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-lhe-á tramitação imediata.
Art. 72. É de 10 (dez) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.
§ 1º O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária, códigos e de processo de prestação das contas do Município.
§ 2º O prazo a que se fere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar da matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa Diretora.

Art. 73. Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer por escrito ao Plenário, a audiência da Comissão a que a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar detidamente o requerimento.
Parágrafo Único - Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos previstos no art. 51 deste Regimento.

Art. 74. Escoado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria será incluída imediatamente na Ordem do Dia, para que o Plenário se manifeste sobre a sua dispensa.

Art. 75. Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou por solicitação do Presidente da Câmara através de despacho nos autos, nas situações de que trata o artigo 53 e quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência, na hipótese prevista no § 2º do art. 115 deste Regimento.

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DE CADA COMISSÃO PERMANENTE

Art. 76. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.
§ 1º Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitir parecer pela inconstitucionalidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente se o parecer contrário for pela unanimidade dos membros da Comissão.
§ 2º Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício.
§ 3º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sempre em primeiro lugar.
§ 4º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos:
I - organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
II - criação de entidade de administração indireta ou de Fundação;
III - aquisição e alienação de bens imóveis do Município;
IV - concessão de licença ao Prefeito;
V - alteração de denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos;
VI - criação de Comissão Especial de Inquérito;
VII - veto;
VIII - emenda ou reforma da Lei Orgânica do Município;
IX - concessão de título honorífico ou qualquer outra homenagem;
X - todas as demais matérias não consignadas às outras Comissões.

Art. 77. Compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e orçamentário, especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:
I - diretrizes orçamentárias;
II - proposta orçamentária e o plano plurianual;
III - matéria tributária;
IV - abertura de créditos, empréstimos públicos;
V - proposições que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município;
VI - proposições que acarretam em responsabilidades ao erário ou interessem ao crédito ou ao patrimônio público municipal;
VII - fixação ou aumento dos vencimentos do funcionalismo público;
VIII - fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.

Art. 78. Compete as Comissões de Obras, Agropecuária, Indústria, Comércio, Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Serviços Públicos e Turismo, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias atinentes ao caput deste artigo, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:
I - código de obras e código de posturas;
II - plano diretor e de desenvolvimento integrado;
III - aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;
IV - quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais;
V - atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores primário, secundário e terciário da economia do Município.
VI - assuntos educacionais, artísticos e desportivos;
VII - concessão de bolsas de estudo;
VIII - patrimônio histórico;
IX - saúde pública e saneamento básico;
X - assistência social e previdenciária em geral.
XI - reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação, saúde e assistência social;
XII - implantação de centros comunitários sob auspício oficial;
XIII - declaração de utilidade pública municipal a entidades que possuam fins filantrópicos.
Art. 79. O estudo de qualquer matéria, pelas Comissões Permanentes, poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente mais votado.
Parágrafo Único - Nas reuniões conjuntas observar-se-á as seguintes normas:
I - em cada Comissão deverá estar presente à maioria de seus membros;
II - o estudo das matérias será em conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;
III - cada Comissão poderá ter o seu Relator, se não preferir Relator único;
IV - o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que se consigne a manifestação de cada uma delas.

Art. 80. É vedado a qualquer Comissão manifestar-se sobre a constitucionalidade ou legalidade de qualquer proposição, contrariando o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Art. 81. Somente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o veto, salvo se esta solicitar a audiência de outra comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observando o disposto no Parágrafo Único do ~~art. 60~~ deste Regimento.

SEÇÃO V
DAS COMISSÕES ESPECIAIS, PROCESSANTES E DE REPRESENTAÇÃO

Art. 82. As Comissões Especiais destinadas a proceder estudo de assuntos de especial interesse do Poder Legislativo, serão criadas através de Resolução, aprovada em Plenário por maioria absoluta, proposta pela Mesa Diretora ou mediante requerimento de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos Vereadores, com a sua finalidade específica, o número de membros e o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante requerimento do presidente da Comissão ao presidente da Câmara Municipal.
§ 1º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidárias ou blocos formados, fará constar na Resolução de criação os nomes dos membros das Comissões Especiais, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.
§ 2º Em sua primeira reunião, a Comissão elegerá o seu Presidente, Vice-Presidente, Relator e, se necessário, Vice Relator.
§ 3º A Comissão Especial extinguir-se-á findo o prazo de sua duração, indicado na Resolução que a constituir, haja ou não concluído os seus trabalhos.
§ 4º Não será constituída Comissão Especial para tratar de assunto de competência específica de qualquer das demais Comissões.
§ 5º No exercício de suas atribuições, a comissão poderá determinar as diligências que reputar necessárias, convidar autoridades relacionadas ao seu objeto, solicitar informações e requisitar documentos.
§ 6º Constituída a comissão, cabe-lhe requisitar os servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal necessários aos trabalhos ou a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho das suas atribuições.
§ 7º – As reuniões das Comissões Especiais acontecerão em dias e horários que não interfiram nos trabalhos das sessões plenárias e reuniões das outras comissões;
§ 8º Será concedida vista do projeto, pelo prazo de três dias úteis, somente para proferir voto, relatório ou parecer.
§ 9º O acesso a documentos será franqueado por cópia e dependerá de requerimento escrito deferido pelo Presidente da comissão.
§ 10 A Comissão Especial relatará suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob a forma de Relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros e se houver de propor medidas, oferecerá projeto de lei, de Resolução ou de Decreto Legislativo, que deverá conter a assinatura de, pelo menos, dois de seus membros.
§ 11 No caso do Relatório não ser aprovado pela maioria de seus membros, o mesmo será remetido ao Presidente da Câmara, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento.
§ 12 Na votação do Relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.

Art. 83. A Câmara constituirá Comissão Processante no caso de processo de cassação pela prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando-se os procedimentos e as disposições previstas na legislação federal aplicável e na Lei Orgânica do Município.

Art. 84. As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.
§ 1º Quando a Câmara Municipal se fizer representar em conferências, reuniões, congressos e simpósios, não exclusivamente de Vereadores, serão preferencialmente designados Vereadores que desejarem apresentar trabalhos específicos e membros das comissões cujas atribuições se assemelhem a temática a ser abordada.
§ 2º O número de Vereadores para compor a comissão será determinado de acordo com o ato a se realizar.
§ 3º O presidente, que será o porta-voz da comissão, por esta será escolhido, com comunicação imediata ao Plenário.

SEÇÃO VI
DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE INQUÉRITO

Art. 85. A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado de 1/3 (um terço) de seus membros, criará Comissão Especial de Inquérito que funcionará na sede da Câmara, através de Resolução baixada pela Presidência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da leitura do requerimento em Plenário, para apuração de fato determinado que se inclua na competência municipal e por prazo certo, que não será superior a 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, a juízo do Plenário, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.
§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do município que estiver devidamente caracterizado no requerimento e na Resolução de criação da Comissão.
§ 2º O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidárias ou blocos formados, fará constar na Resolução de criação os nomes dos membros da Comissão Especial de Inquérito, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.
§ 3º Não participará como membro de Comissão Especial de Inquérito o Vereador que estiver envolvido ou que tiver interesse pessoal no fato a ser apurado.
§ 4º Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.
§ 5º A Comissão Especial de Inquérito, através da maioria de seus membros, no interesse da investigação poderá:
I - proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.
§ 6º No exercício de sua atribuição, poderá ainda, a Comissão Especial de Inquérito, através de seu Presidente:
I - determinar as diligências que achar necessárias;
II - requerer a convocação de secretários municipais;
III - tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
IV - proceder às verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração direta e indireta.
§ 7º As testemunhas serão intimadas a depor sob as penas do falso testemunho previstas na legislação penal e, em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juízo criminal da Comarca onde as mesmas residem ou se encontram, na forma do Código de Processo Penal.
§ 8º Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão se extinguirá, ficando prejudicada toda apuração já realizada, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual período e o requerimento for aprovado por maioria absoluta pelo Plenário, em sessão ordinária da Câmara.
§ 9º Não se criará Comissão Especial de Inquérito enquanto estiverem funcionando, pelo menos duas, salvo mediante projeto de Resolução aprovado por dois terços dos membros da Câmara.
§ 10. Qualquer Vereador poderá comparecer às reuniões da Comissão Especial de Inquérito, desde que:
I - não tenha participação nos debates;
II - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
III - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no recinto;
IV - atenda às determinações do Presidente.

§ 11. A Comissão concluirá seus trabalhos através de relatório final, que deverá conter:
I - a exposição dos fatos submetidos à apuração;
II - a exposição e análise das provas colhidas;
III - a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;
IV - a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;
V - a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;
VI - a indicação das autoridades que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.
§ 12. Considera-se relatório final o elaborado pelo Relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão, e não o sendo, considera-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo presidente da Comissão, o qual deverá ser assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros.
§ 13. Na votação do relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.
§ 14 O relatório final será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado das demais peças do processo, para ser lido em Plenário, no Expediente da primeira sessão ordinária seguinte, o qual dependerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.
§ 15 A secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Especial de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independente de requerimento.
§ 16 A convocação de Secretários Municipais, e demais agentes públicos, para prestar informações perante o Plenário, sobre assuntos relacionados com a Administração Municipal, poderá ser realizada sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Art. 86. Os serviços administrativos da Câmara far-se-ão através de sua secretaria, orientados pela Mesa Diretora.
§ 1º - A nomeação, exoneração e demais atos administrativos dos servidores da Câmara competem ao Presidente, de conformidade com a legislação vigente;
§ 2º - Os servidores efetivos da Câmara Municipal deverão ser contratados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, após a criação dos cargos respectivos através de lei aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara;
§ 3º - A Câmara poderá admitir servidores comissionados, podendo ser criado cargo de um assessor por vereador,
§ 4º - A criação e a extinção dos cargos da Câmara, bem a fixação e alteração dos seus vencimentos dependerão de propostas da Mesa Diretora.
§ 5º - Aplicam-se no que couber, aos servidores da Câmara Municipal, os sistemas de classificação, níveis e vencimentos dos cargos do Executivo, podendo ser proposta a criação de plano de cargos e salários;
§ 6º - Os vencimentos dos cargos da Câmara não poderão ser superiores aos pagos pelo Executivo para cargos de atribuições assemelhados.

TÍTULO II
DOS VEREADORES
CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 87. Os Vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional por voto secreto e direto.

Art. 88. Os Vereadores gozam de imunidade parlamentar através da inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.
Parágrafo Único: Os Vereadores terão pleno acesso às repartições públicas municipais para se informar sobre qualquer assunto de natureza administrativa.

Art. 89. Compete ao Vereador
I – participar de todas as discussões e votar as deliberações do Plenário;
II – votar na eleição da Mesa Diretora e das comissões permanentes;
III – apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;
IV – concorrer aos cargos da Mesa Diretora e das comissões;
V – usar a palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do município, ou em oposição as que julgar prejudiciais ao interesse público;
VI – participar das comissões temporárias;
VII - integrar as comissões e representações externas e desempenhar missão autorizada;
VIII - promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos federal, estaduais ou municipais, os interesses públicos ou as reivindicações coletivas da comunidade;
IX - solicitar autorização ao Presidente da Câmara Municipal para utilizar a Sala das Sessões com a finalidade de ouvir a comunidade sobre assuntos de seu interesse
X – realizar audiência pública com os cidadãos, órgãos e entidades públicas ou civis para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assunto de interesse público relevante atinente à área de sua competência, mediante requerimento de Vereador aprovado em plenário por maioria simples.
§ 1° – O requerimento indicará a matéria a ser analisada, o roteiro dos trabalhos, as pessoas a serem ouvidas e o número de representantes por entidade, determinando o dia e hora de realização da reunião;
§ 2 – a data e hora da audiência pública será publicada no órgão oficial e no sítio eletrônico da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, para ciência dos interessados.
§ 3° - a audiência pública realizada nas dependências da Câmara Municipal será convocada com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência.
§ 4° - a audiência pública terá duração de duas horas, podendo ser prorrogada por até igual período, sendo que o tempo da reunião será distribuído de forma equivalente entre as entidades participantes, oradores credenciados e Vereadores que pretenderem participar dos debates, conforme roteiro previamente estabelecido.

Art. 90. São obrigações e deveres dos Vereadores:
I – desincompatibilizar-se e cumprir o que delimita o Regimento, trazendo as suas declarações de bens no ato da posse e ao término do mandato, a qual será transcrita em livro próprio;
II – exercer as atribuições enumeradas no artigo anterior;
III – comparecer decentemente trajado às sessões, na hora pré-fixada;
IV – cumprir os deveres dos cargos para os quais for eleito, designado ou escolhido, salvo motivo de força maior reconhecido pelo Plenário;
V – votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara salvo quando se tratar de matéria de seu cônjuge, ou de pessoa de que seja parente consanguíneo ou afim até terceiro grau, inclusive, podendo, entretanto, tomar parte na discussão;
VI – portar-se em Plenário com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos;
VII – obedecer às normas regimentais;
VIII – residir no território do município;
Parágrafo Único – Será nula a votação em que haja votado Vereadores impedidos nos termos do inciso V deste artigo.

Art. 91. Se qualquer Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o Presidente, conhecerá do fato e tomará as seguintes providências, conforma a gravidade:
I – advertência pessoal;
II – advertência em Plenário;
III – cassação da palavra;
IV – suspensão da sessão para entendimento na sala da Presidência;
V – convocação de sessão para a Câmara deliberar a respeito;
VI – proposta de cassação de mandato, por infração do disposto no artigo 7, III do Decreto Lei Federal nº 201 de 27 de fevereiro de 1.967.

Art. 92. A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador quando:
I – utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
II – proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública;
III – fixar residência fora do município.

Art. 93. O processo de cassação do mandato do Vereador obedecerá aos preceitos da legislação federal, a Lei Orgânica do Município e deste Regimento Interno.

Art. 94. Se a denúncia recebida pela maioria absoluta dos membros da Câmara for contra o Presidente, este passará a presidência ao seu substituto legal.

CAPÍTULO II
DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Art. 95. O mandato do Vereador será remunerado nos termos da legislação específica.
Parágrafo Único – A remuneração será fixada mediante Resolução devidamente aprovada em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores às eleições do final de cada legislatura, para vigorar na seguinte, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual em lei federal e na Lei Orgânica, assegurando-se, para todos os fins de direito, o pagamento do décimo terceiro subsídio e do abono de férias, nos termos do art. 7º, VIII e XVII da Constituição Federal.
§ 1º - Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quórum e a ausência de matéria a ser votada, e no recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.
§ 2º A ausência injustificada do Vereador implicará desconto mensal de seu subsídio, em valor proporcional ao número de faltas, conforme procedimento regulamentado por Resolução específica.

Art. 96. Os subsídios fixados na forma do artigo anterior poderão ser revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinções de índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município.
I - o total da despesa com os subsídios e a parcela indenizatória previstos nesta lei não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, nem o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal previsto em lei complementar federal.
II - Para os efeitos do inciso acima, entende-se como receita do Município, o somatório de todas as receitas, exceto:
I - a receita de contribuição de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência social, mantidos pelo Município, e destinados a seus servidores;
II - operações de crédito;
III - receita de alienação de bens móveis e imóveis;
IV - transferências oriundas da União ou do Estado através de convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

Art. 97. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será fixado na forma deste Capítulo, na proporção de 130% (cento e trinta por cento) ao dos demais Vereadores.

CAPÍTULO III
DAS LICENÇAS DOS VEREADORES

Art. 98. O Vereador poderá licenciar-se:
I – por motivo de doença;
II – para tratar, sem remuneração de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
III – para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do município.
§ 1 – Não perderá o mandato, considerando-se licenciado, o Vereador que investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, conforme previsto na Lei Orgânica.
§ 2º - Ao Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II, a Câmara poderá determinar o pagamento, no valor que estabelecer e na forma que especificar, de auxílio doença ou auxílio especial;
§ 3º - O auxílio que trata o parágrafo anterior poderá ser fixado no curso da legislatura, e não será computado para efeito de cálculo da remuneração dos Vereadores;
§ 4º - A licença para tratar de assuntos particulares não será inferior a 30 (trinta) dias, e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença;
§ 5º - Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de Vereadores privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude do processo criminal em curso;
§ 6º - Na hipótese do parágrafo 1º, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato;
§ 7º - O Vereador poderá renunciar ao seu mandato, mediante ofício ao Presidente da Câmara.

Art. 99. Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador nos casos de vaga ou licença:
§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo;
§ 2º - quando, por qualquer hipótese, houver necessidade do prazo do § 1º ser inferior a 15 (quinze) dias, deverá constar expressamente as razões no ato da convocação, bem como o prazo para que seja tomada posse.
§ 3º - Enquanto a vaga que se refere o parágrafo anterior, não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes;

Art. 100. A substituição do Vereador licenciado perdurará pelo prazo solicitado ainda que o titular não reassuma;
§ 1º - O suplente para licenciar-se, precisa antes assumir e estar no exercício do cargo;
§ 2º - A recusa do suplente em assumir a substituição, sem motivo justo aceito pela Câmara, importa em renúncia tácita do mandato, devendo o Presidente, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, declarar extinto o mandato e convocar o suplente seguinte.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES E DA PERDA DO MANDATO

Art. 101. É vedado ao Vereador:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a clausulas uniformes;
b) aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto do art. 38 da Constituição Federal.
II - desde a posse:
a) ocupar cargo, função ou emprego, na administração pública direta ou indireta do município, de que seja exonerado *ad nutum*, salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do mandato;
b) exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
c) ser o proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;
d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessado em qualquer das entidades a que se refere à alínea "a" do inciso I deste artigo.

Art. 102. Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo 70;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
III - que sofrer condenação por atos de improbidade administrativa ou por condenação criminal, após a ocorrência do trânsito em julgado da decisão;
IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, a 10% (dez por cento) das sessões ordinárias da Câmara ou a 05 (cinco) sessões extraordinárias, salvo em caso de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;
V - que fixar residência fora do Município;
VI - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

VII – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos em lei ou na Constituição Federal;
§ 1º Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto aberto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
§ 2º Nos casos previstos nos incisos III a VII, a perda será declarada pela Mesa Diretora da Câmara, por voto aberto da maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora ou de Partidos Políticos nela representados, ou por denuncia de qualquer cidadão, mediante processo definido no regimento interno, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao devido processo legal.
§ 3º O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá, além dos parágrafos 1° e 2° deste artigo, o estabelecido em lei federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.
§ 4º Caso qualquer Vereador cometa excesso, dentro do recinto da Câmara, ou se portar de forma incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório as instituições vigentes, o Presidente, ao conhecer do fato, poderá expor, a seguir, ao Plenário, tomando uma das seguintes medidas, segundo a gravidade do fato:
I - advertência em Plenário;
II - cassação da palavra;
III - determinação para retirar-se do Plenário;
IV - suspensão da sessão, para entendimentos na sala da presidência;
V - proposta de cassação de mandato de acordo com legislação vigente.
§ 5º Considera-se atentatório do decoro parlamentar, quando o detentor do uso da palavra, usar expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.
§ 6º É incompatível com o decoro parlamentar:
I - o abuso das prerrogativas legais asseguradas ao Vereador, observada a imunidade parlamentar;
II - a percepção de vantagens indevidas;
III - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes;
IV - a transgressão reiterada aos preceitos desse Regimento Interno;
V - comportamento vexatório ou indigno capaz de comprometer a dignidade do Poder Legislativo do Município;

CAPÍTULO V
DA EXTINÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR

Art. 103. Extingue-se o mandato de Vereador, devendo ser declarado pelo Presidente da Câmara, obedecidas a lei e a Constituição Federal, quando:
I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito lida em Plenário, cassação dos direitos políticos ou condenação com pena acessória específica;
II - deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no art. 8º deste Regimento;
III – não observar o teor deste Regimento.
IV - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei, não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou neste Regimento.

Art. 104. A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato pelo Presidente, que fará constar da ata da primeira sessão, comunicando ao Plenário e convocando imediatamente o respectivo Suplente.
Parágrafo Único - Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências deste artigo, o Suplente de Vereador, o Prefeito Municipal ou o Presidente do Partido Político, poderá requerer a declaração da extinção do mandato, por via judicial, de acordo com a lei federal.

Art. 105. A renúncia ao mandato, pelo Vereador, será sempre escrita e assinada, reputando-se aberta a vaga a partir da sua leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo Primeiro Secretário.

CAPÍTULO VI
DAS INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS

Art. 106. As incompatibilidades de Vereador são somente aquelas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 107. São impedimentos do Vereador aqueles indicados na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES POR FALTA DE DECORO
Art. 108. As infrações definidas nos parágrafos 5° e 6° do artigo 71 acarretam as seguintes penalidades, em ordem de gradação:
I - censura;
II – suspensão temporária do exercício do mandato, até o máximo de 30 (trinta) dias;
III - perda do mandato.

Art. 109. A censura será verbal ou escrita.
§ 1º. A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ao Vereador que:
I - inobservar os deveres inerentes do mandato ou os preceitos deste Regimento;
II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
III - perturbar a ordem nas sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões.
§ 2º A censura escrita será imposta pela Mesa Diretora, ao Vereador que:
I - na qualidade de detentor do uso da palavra, usar expressões atentatórias do decoro parlamentar;
II - praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa Diretora ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Art. 110. Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:
I - reincidir nas hipóteses previstas neste Regimento;
II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento;
III - revelar conteúdo de debates ou deliberação que a Câmara ou Comissão haja resolvido devam ficar secretas;
IV - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenham tido conhecimento na forma regimental;
V - faltar sem motivo justificado, a cinco sessões ordinárias consecutivas ou a dez intercaladas, dentro da sessão legislativa ordinária.
§ 1º Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em escrutínio aberto e por maioria simples, assegurada ampla defesa ao infrator.
§ 2º Na hipótese do inciso V, a Mesa Diretora aplicará, de ofício, o máximo da penalidade, resguardado o princípio da ampla defesa.

TÍTULO III
DAS SESSÕES
CAPÍTULO I
DAS SESSÕES EM GERAL

Art. 111. A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente na sede do Município na forma do artigo 5º, independente de convocação.
§ 1º - A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o Regimento Interno;
§ 2º - A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
I – pelo Prefeito Municipal, desde que em caso de urgência ou interesse público devidamente comprovado;
II – pelo Presidente da Câmara para compromisso e a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
III – pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da Casa;
IV – pela Comissão representativa da Câmara, conforme previsto na Lei Orgânica;
§ 3º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada;
§ 4º - Serão realizadas 36 (trinta e seis) sessões Ordinárias anuais no mínimo.

Art. 112. As sessões ordinárias serão em número de 04 (quatro) mensais, distribuídas **semanalmente,** e com início às 09h00min horas das quartas-feiras.

Parágrafo Único – Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, realizar-se-ão no primeiro dia útil imediato.

Art. 113. A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, quando houver matérias de interesse público e urgente a deliberar, desde que devidamente comprovados.
§ 1º - As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e nela não poderá tratar de matéria estranha à convocação;
§ 2º - A convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, podendo ser realizadas por meio eletrônico, e ainda de Edital fixado no lugar de costume e publicado no órgão oficial do Município. Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será comunicado, por escrito, apenas os ausentes;
§ 3º - As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive nos domingos e feriados.
§ 4º - Os expedientes objeto da pauta das sessões extraordinárias deverão ser apresentados na Câmara Municipal com, ao menos, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, sendo dispensada a análise da matéria pelos membros das respectivas comissões;

Art. 114. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente ou por deliberação da Câmara, podendo ser realizadas por meio eletrônico, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, para fim específico que lhes for determinada.
§ 1º – Nestas sessões, não haverá expediente. Serão dispensadas a leitura da ata e a verificação de presença, e não haverá tempo determinada para o encerramento.
§ 2º Será elaborado previamente e com ampla divulgação, o programa a ser cumprido na sessão solene, quando poderão usar da palavra autoridades, homenageados e representantes de classes ou de entidades, sempre a critério do Presidente da Câmara.

Art. 115. Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa, publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos na imprensa.

Art. 116. Excetuando-se as solenes, as sessões terão a duração máxima de 03 (três) horas, podendo ser prorrogada total nunca superior a 01 (uma) hora, por iniciativa do Presidente ou a pedido verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES

Art. 117. Às sessões compõe-se de 02 (duas) partes:
I – Expediente;
II – Ordem do dia
Parágrafo Único – Não havendo mais matérias sujeita a deliberação do Plenário na Ordem do Dia, poderão os Vereadores falar em explicação pessoal, excetuadas as prorrogações.

Art. 118. A hora do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores, e havendo número legal, o Presidente declarará aberta a sessão.
§ 1º - Quando o número de Vereadores presentes não permitir o inicio da sessão, o Presidente aguardará o prazo de tolerância de 20 (vinte) minutos;
§ 2º - Decorrido o prazo de tolerância ou antes, se houver número, proceder-se-á a nova verificação de presença;
§ 3º - Não se verificando numero legal, o Presidente declarará encerrados os trabalhos determinando a lavratura da Ata, que dependerá de aprovação;
§ 4º - A chamada dos Vereadores se fará pela ordem alfabética dos seus nomes parlamentares, comunicados ao Secretário no início da legislatura.
§ 5º - A critério do Presidente, serão convocados funcionários da Secretaria necessários ao andamento dos trabalhos;
§ 6º - A convite da Presidência, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer Vereador, poderão assistir os trabalhos no recinto do Plenário, autoridades públicas, Federais, Estaduais ou Municipais, personalidades que se resolva homenagear e representantes credenciados da imprensa, rádio e da televisão que terão lugar reservado no recinto.
§ 7º - Os demais presentes da sessão da Câmara Municipal poderão fazer uso da palavra mediante autorização por deliberação da maioria simples dos Vereadores, inclusive fazendo o seu uso durante o período do Expediente;
§ 8º Para assegurar maior publicidade às sessões da Câmara, poder-se-á publicar a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa, oficial ou não.
§ 9º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:
I - apresente-se convenientemente trajado;
II - não porte arma;
III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;
V - atenda às determinações do Presidente.
§ 10 O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto, sempre que julgar necessário.
§ 11 Qualquer cidadão poderá fazer uso da palavra em sessão, pelo período de 05 (cinco) minutos, ou a critério do Presidente, desde que a solicite através de inscrição formal, com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CAPÍTULO III
DAS ATAS

Art. 119. De cada sessão da Câmara, lavrar-se-á ata dos trabalhos, por servidor público designado para esta finalidade, contendo sucintamente os assuntos tratados, as fim de ser submetida ao Plenário.
§ 1º - As proposições e documentos apresentados às sessões serão somente indicados com a declaração de objeto o que se referirem, salvo de requerimento de transição integral aprovado pela Câmara;
§ 2º - A transição de declaração de voto, feita por escrito, em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao Presidente.

Art. 120. A ata da sessão anterior ficará a disposição dos Vereadores para verificação em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da sessão seguinte. Ao iniciar-se esta, o Presidente colocará a ata em discussão e não sendo retificado ou impugnado, será considerada aprovada, independente de votação.
§ 3º A ata poderá ser impugnada, quando for totalmente inválida, por não descrever os fatos e as situações realmente ocorridas, mediante requerimento verbal de impugnação, aprovado pelo Plenário.
§ 4º Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco.
§ 5º Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.
§ 6º Requerida à impugnação ou solicitada à retificação da ata, o Plenário deliberará imediatamente a respeito.
§ 7º Aceita a impugnação, lavrar-se-á nova ata, e aprovada à retificação, será ela incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.
§ 8º Votada e aprovada à ata, será assinada pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário.
§ 9º Não poderá requerer a impugnação ou retificação da ata o Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.
§ 10 As sessões poderão ser gravadas em áudio e vídeo, devendo as mídias ser arquivadas juntamente com as respectivas atas lavradas na forma prevista neste artigo.
§ 1º - As proposições e documentos apresentados às sessões serão somente indicados com a declaração do objeto o que se referirem. Salvo requerimento de transcrição integral aprovado pela Câmara;
§ 2º - A transcrição de declaração de voto, feita por escrito, em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao Presidente.

CAPÍTULO IV
DO EXPEDIENTE

Art. 121. O expediente terá duração máxima e improrrogável de 01 (uma) hora, e se destina a aprovação da ata da sessão anterior e a leitura de documentos procedentes do Executivo ou de outras origens, e apresentação de proposições pelos Vereadores.

Art. 122. Aprovada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do expediente, obedecendo a seguinte ordem:
I – expediente recebido do Prefeito;
II – expediente apresentado pelos vereadores;
III – expediente recebido de diversos.
§ 1º - As proposições dos Vereadores deverão ser entregues até a hora da sessão, à Secretaria da Câmara, sendo por ela recebidas, rubricadas e numeradas.
Durante a sessão, serão entregues ao Presidente.
§ 2º - Na leitura das proposições obedecer-se-á a seguinte ordem:
Projeto de Emenda à Lei Orgânica
Lei Complementar;
Projeto de Lei Ordinária;
Projeto de Lei Delegada;
Veto;
Projeto de Decreto Legislativo;
Projeto de Resolução;
V – indicações;
VI – recursos;
VII – moções.
Demais proposições.
§ 3º - Encerrada a leitura das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada, exceto as de extrema urgência, nos termos deste Regimento.
§ 4º - Dos documentos apresentados no expediente serão dadas cópias, quando solicitadas pelos interessados.
§ 5º - As proposições apresentadas seguirão as normas ditadas nos Capítulos seguintes sobre a matéria.

Art. 123. Terminada a leitura da matéria em pauta, os Vereadores inscritos em lista própria usarão da palavra pelo prazo máximo de 30 (tinta) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público.
§ 1º - Ao orador que for interrompido pelo final da hora do expediente, será assegurado o direito ao uso da palavra em primeiro lugar na sessão seguinte, para completar o tempo que foi concedido na forma deste artigo.
§ 2º - As inscrições dos oradores para o expediente serão feitas em livro especial, de próprio punho ou pelo Primeiro Secretário.
§ 3º - O Vereador que inscrito para falar, não se achar presente na hora em que for dada a palavra, perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar na lista organizada.

CAPÍTULO V
DA ORDEM DO DIA

Art. 124. Findo o expediente, por ter-se esgotado o seu prazo ou por falta de oradores, tratar-se-á da matéria destinada à Ordem do Dia.
§ 1º - Será realizada a verificação de presença, e a sessão somente prosseguirá se estiver a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2º - Não se verificando o quórum regimental, o Presidente aguardará 05 (cinco) minutos, antes de declarar encerrada a sessão.

Art. 125. Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão.
§ 1º - Das proposições e pareceres, fornecerá a Secretaria cópias aos Vereadores, dentro do interstício estabelecido neste Artigo.
§ 2º - Não se aplicam as disposições deste artigo e do Parágrafo anterior, às sessões extraordinárias, convocadas em regime de extrema urgência, e os requerimentos que se enquadrem no disposto deste Regimento.
§ 3º - O secretário lerá a matéria que se houver de discutir e votar, podendo ser dispensado o requerimento verbal, aprovada pelo Plenário.
§ 4º A pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:
I - matérias em regime de urgência;
II - vetos;
III - matérias em discussão única;
IV - matérias em segunda discussão;
V - matérias em primeira discussão;
VI - recursos;
VII - demais proposições.

TÍTULO IV
DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL

Art. 126. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário.
§ 1º - As proposições poderão consistir em projetos de lei, projetos de decretos legislativos, projetos de resoluções, requerimentos, indicações, substitutivos, subemendas, pareceres, moções e recursos.
§ 2º - toda proposição deverá ser redigida com clareza e em termos explícitos e sintéticos.

Art. 127. A Mesa Diretora deixará de aceitar qualquer proposição:
I – que versar sobre assunto alheio a competência da Câmara;
II – que delegue a outro Poder atribuições privativas do legislativo;
III – que, aludindo a lei, decreto, regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, não se faça acompanhar de sua transcrição, ou seja, redigida de modo que não se saiba, a simples leitura qual a providência objetiva;
IV – que fazendo menção às cláusulas de contratos ou de concessões não a transcreva por extenso;
V – que apresentada por qualquer vereador, verse sobre assunto de competência privativa do Prefeito;
VI – que seja anti-regimental;
VII – que seja apresentada por Vereador, verse sobre assunto de competência privativa do Prefeito;
VIII – que tenha sido rejeitada e novamente apresentada, exceto nos casos previstos neste Regimento.
Parágrafo Único – Da decisão da Mesa Diretora caberá recurso ao Plenário, que deverá ser apresentado pelo autor e encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer será incluído na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário.

Art. 128. Considerar-se-á autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.
§ 1º - As assinaturas que se seguem a do autor serão consideradas de apoiamento, implicando na concordância dos signatários com o mérito da proposição subscrita.
§ 2º - As assinaturas de apoiamento não poderão ser retiradas após a entrega da proposição à Mesa Diretora.

Art. 129. Os processos serão organizados pela Secretaria administrativa da Câmara, conforme regulamento baixado pela Presidência.

Art. 130. Quando, por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa Diretora fará reconstruir o respectivo processo, pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua tramitação.

Art. 131. O autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de sua proposição.
§ 1º - Se a matéria ainda não recebeu parecer favorável da Comissão, nem foi submetido à deliberação do Plenário, compete ao Presidente, definir o pedido.
§ 2º - Se a matéria já recebeu parecer favorável da Comissão ou já tiver sido submetida ao Plenário, a este compete à decisão.

Art. 132. A matéria constante de projeto de Lei rejeitado, somente poderá construir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativas do Prefeito.

Art. 133. No início de cada legislatura, a Mesa Diretora ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior que estejam sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes.
§ 1º - O dispositivo neste artigo não se aplica aos projetos de Lei ou de resolução oriundos de executivo, da Mesa Diretora ou de Comissão que deverão ser consultados a respeito.
§ 2º - Cabe a qualquer Vereador mediante requerimento dirigido ao Presidente, solicitar o desarquivamento do projeto e o reinício da tramitação regimental.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS

Art. 134. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, com sanção do Prefeito, será objeto de lei. Todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, terá forma de decreto legislativo ou de resolução.
§ 1º - Destinam-se os decretos legislativos e a regulamentar as matérias de exclusiva competência da Câmara, que tenham efeito externo tais como:
I – concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se por mais de 15 (quinze) dias do município ou do país;
II – aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Prefeito e da Mesa Diretora da Câmara, proferido pelo Tribunal de contas do Estado;
III – aprovação da nomeação de funcionários nos casos previstos em Lei;
IV – mudança do local de funcionamento da Câmara;
V – cassação do mandato do prefeito na forma prevista na legislação federal.
VI – aprovação de convênios ou acordos de que for parte o Município.
§ 2º - Destinam-se as resoluções, à regulamentar a matéria de caráter político ou administrativo, de sua economia interna, sobre os quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos tais como:
I – perda de mandato de Vereador;
II – fixação de subsídios dos Vereadores para vigorar na legislatura seguinte;
III – concessão de licença à Vereador, para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município.
IV – criação da Comissão Especial de Inquérito ou Mista;
V – convocação de funcionários municipais providos em cargos de chefia ou de assessoramento para prestar informações sobre a matéria de sua competência.
VI – conclusões de Comissão de Inquérito;
VII – todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral ou nominativo, que não se compreenda nos limites do simples ao normativo.

Art. 135. A iniciativa dos projetos de lei cabe ~~a~~ qualquer Vereador, ao Prefeito, à Mesa Diretora e ao eleitorado, nos termos da Lei Orgânica do Município.
§ 1º - É da competência exclusiva do prefeito a iniciativa de projetos de lei que:
I – disponham sobre matéria financeira e orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílio prêmios e subvenções;
II – criem cargos, funções ou empregos públicos e aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores;
II – servidores públicos, sem regime jurídico, provimentos de cargos, estabilidade e aposentadoria;
III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;
III – importem em aumento de despesas ou diminuição da receita;
II – a disciplina do regime jurídico de servidores públicos**,** provimentos de cargos, estabilidade e aposentadoria;
§ 2º - Nos projetos oriundos da competência exclusiva do Prefeito não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista, nem que alterem a criação de cargos.
Art. 136. O projeto de lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito de todas as comissões será tido como rejeitado.

Art. 137. O Prefeito poderá enviar à Câmara projetos de lei sobre qualquer matéria, as quais, se assim o solicitar, deverão ser apreciados dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento.
§ 1º - A fixação de prazo deverá ser sempre expressa e poderá ser feita depois de remessa do projeto, em qualquer fase de seu andamento, considerando-se a data do recebimento desse pedido como seu termo inicial.
§ 2º - Esgotado o prazo em deliberação, serão os projetos considerados aprovados.
§ 3º - O prazo previsto neste artigo aplica-se também aos projetos de lei para os quais se exige aprovação por quórum qualificado.
§ 4º - O prazo fixado neste artigo não corre nos períodos de recesso da Câmara.
§ 5º - O disposto neste artigo não é aplicável à tramitação dos projetos de codificação.

Art. 138. Os projetos de lei com prazo de aprovação deverão contar obrigatoriamente da Ordem do Dia, independentemente de parecer das Comissões, para discussão e votação, pelo menos nas 03 (três) últimas sessões antes do término do prazo.

Art. 139. Lido o projeto pelo Secretário na hora do expediente, será encaminhado às Comissões, que por sua natureza, deverão opinar sobre o assunto.
Parágrafo Único – Em caso de dúvida consultará o Presidente ao Plenário sobre quais as Comissões devam ser ouvidas, podendo igual medida ser solicitada por qualquer Vereador.

Art. 140. Os projetos elaborados pelas Comissões Permanentes ou Especiais ou pela Mesa Diretora em assuntos de sua competência, serão dados à Ordem do Dia da sessão seguinte, independentemente de parecer salvo requerimento para que seja ouvida outra Comissão, discutido e aprovados pelo Plenário.

CAPÍTULO III
DAS INDICAÇÕES

Art. 141. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.
Parágrafo Único – Não é permitido dar a forma de indicação a assuntos reservados por este Regimento para constituir objeto de requerimento.

Art. 142. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.
§ 1º - No caso de atender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor cujo parecer será discutido e votado na pauta da Ordem do Dia.
§ 2º - Para emitir parecer a Comissão terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.
Art. 143. A indicação poderá consistir na sugestão de se estudar determinado assunto para convertê-lo em projeto de lei ou de resolução ou decreto legislativo, sendo pelo Presidente encaminhado à Comissão competente.
§ 1º - Aceita a sugestão, elaborará a Comissão o projeto que deverá seguir os tramites regimentais.
§ 2º - Opinado a Comissão em sentido contrário, será o parecer na Ordem do Dia da sessão seguinte.

CAPÍTULO IV
DOS REQUERIMENTOS

Art. 144. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, por Vereador ou membros de Comissões.
Parágrafo Único – Quanto à competência para decidi-los, os requerimentos são de 02 (duas) espécies:
I – sujeitos apenas a despacho do Presidente;
II – permissão para falar sentado;
III – posse de Vereador ou suplente;
IV – leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
V – observância de disposição regimental;
VI – retirada pelo autor, de requerimento verbal ou escrito ainda não submetido à deliberação do Plenário;
VII – retirada pelo autor, de preposição com parecer contrário ou sem parecer, ainda não submetida à deliberação do Plenário;
VIII – verificação de votação ou de presença;
IX – informações sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia;
X – requisição de documento, processo, livro ou publicação existentes na Câmara sobre proposições em discussão;
XI – preenchimento de lugar em Comissão;
XII – justificativa de voto.

Art. 145. Serão escritos os requerimentos que solicitem:
I – renúncia de membro da Mesa Diretora;
II – audiência de Comissão quando apresentada por outra;

III – designação de Comissão Especial, para relatar parecer no caso previsto no neste Regimento.
IV – juntada ou desentranhamento do documento;
V – informações em caráter oficial, sobre atos da Mesa Diretora ou da Câmara;
VI – votos de pesar por falecimento.

Art. 146. A Presidência é soberana na decisão sobre os requerimentos citados nos artigos anteriores, salvo os que pelo próprio Regimento, devam receber a sua simples anuência.
Parágrafo Único – Informando a Secretaria haver pedido anterior formulado pelo mesmo Vereador, sobre o mesmo assunto e já respondido, fica a Presidência desobrigada de fornecer novamente a informação solicitada.
Art. 147. Dependerão de deliberação do Plenário e serão verbais e votados sem preceder discussão e sem encaminhamento de votação os requerimentos que solicitem:
I – prorrogação da sessão de acordo com este Regimento;
II – destaque de matéria para votação;
III – votação por determinado processo;
IV – encerramento de discussão nos termos deste Regimento.

Art. 148. Dependendo de deliberação do Plenário, serão escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:
I – votos de louvor e congratulações;
II – audiência de Comissão sobre assuntos em pauta;
III – inserção de documentos ou atos;
IV – preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
V – retirada de proposições já sujeitas às deliberações do Plenário;
VI – informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;
VII – informações solicitadas a outras entidades públicas ou particulares;
VIII – constituição de Comissões Especiais ou de representação.

CAPÍTULO V
DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

Art. 149. Compete à Câmara solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração municipal.
Parágrafo Único - As informações serão solicitadas por requerimento escrito, proposto por qualquer Vereador e sujeito à aprovação da maioria simples dos Vereadores.

Art. 150. Aprovado o pedido de informação pela Câmara, será encaminhado por ofício ao Prefeito, que terá prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de seu recebimento para prestar as informações solicitadas.
Parágrafo Único - Pode o Prefeito solicitar à Câmara, prorrogação de prazo, quando a fixada neste artigo se mostrar insuficiente para o atendimento do pedido.

Art. 151. Os pedidos de informação poderão ser reiterados se não satisfizerem o autor, mediante novo requerimento, que deverá seguir a tramitação regimental.

Art.152. A falta de atendimento pelo Prefeito do pedido de informação da Câmara no prazo previsto, quando feito de forma regimental e regular, constitui infração político-administrativa, aplicando-se a Lei Orgânica do Município.
§ 1º - Prefeito será julgado, pela prática de infrações político-administrativas, perante a Câmara Municipal;
§ 2º - São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas ao julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato:
a - impedir o funcionamento regular do Poder Legislativo;
b – impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;
c - desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e na forma regular;
d - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos oficiais sujeitos a essa formalidade;
e - deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual;
f – descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
g - praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência, ou omitir-se na sua prática;
h - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração Municipal;
i - ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura sem autorização da Câmara Municipal;
j – proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.
§ 3º - É fixado em 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta do Município prestem as informações aprovadas em indicações ou requerimentos dos Vereadores e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal, na forma desta Lei Orgânica, sendo que o não atendimento ao prazo estipulado faculta a maioria simples dos Vereadores solicitar, na conformidade da legislação vigente, a abertura de processo para apurar a infração político-administrativa.

CAPÍTULO VI
DAS MOÇÕES

Art. 153. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.

Art. 154. Subscrita no mínimo por 1/3 (um terço) dos Vereadores a moção, depois de lida, será despachada a pauta da Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, independentemente de parecer de Comissão para ser apreciada em discussão e votação únicas.
Parágrafo Único – Sempre que requerida por qualquer Vereador será apreciada pela Comissão competente, para ser submetida à apreciação do Plenário.
CAPÍTULO VII
DOS SUBSTITUTIVOS, EMENDAS E SUBEMENDAS.

Art. 155. Substitutivo é projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
Parágrafo Único – Não é permitido ao Vereador apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.
Art. 156. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.

Art. 157. As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.
§ 1º - Emenda supressiva é a que manda suprir em parte ou no todo o artigo parágrafo ou inciso do projeto.
§ 2º - Emenda substitutiva é a que deve ser colocada em lugar do artigo parágrafo ou inciso do projeto.
§ 3º - Emenda aditiva é a que deve ser acrescentada aos termos do artigo, parágrafo ou inciso do projeto.
§ 4º - Emenda modificada é a que se refere apenas á redação do artigo, parágrafo ou inciso sem alterar a sua substância.

Art. 158. A emenda apresentada à outra emenda denomina-se subemendas.

Art. 159. Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta ou indireta com a matéria da proposição principal.
§ 1º - O autor do projeto que receber substituto ou emendas estranhos ao seu objeto, terá o direito de reclamar contra a sua admissão, competindo ao Presidente decidir sobre a reclamação e cabendo recurso ao Plenário da decisão do Presidente.
§ 2º - Idêntico direito de recurso ao Plenário contra ato do Presidente que refutar a proposição caberá ao autor dela.
§ 3º - As emendas que não referirem diretamente à matéria do projeto serão

CAPÍTULO VIII
DA EMENDA IMPOSITIVA

Artigo 160. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, na forma constante da Lei Orgânica do Município.
§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até trinta dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e
IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2o deste artigo.
§ 3º. Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:
I - demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente a nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;
§ 4º. A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

TÍTULO V
DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I
DAS DISCUSSÕES

Art. 161. Discussão é a fase dos trabalhos destinados ao debate em Plenário.
§ 1º - Os Projetos de Lei, Resolução ou de Decreto Legislativo, sofrerão 02 (duas) discussões e 02 (duas) votações com interstício mínimo de uma sessão a outra de uma semana de acordo com a Lei Orgânica Municipal e este Regimento.
§ 2º - Terão apenas 01 (uma) discussão os requerimentos, as moções, as indicações, os recursos contra atos do Presidente e os vetos.
§ 3º - Havendo mais de 01 (uma) proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.
§ 1º - Nesta fase de discussão é permitida a apresentação de substitutivos, emendas e subemendas.
§ 2º - Apresentado o substitutivo pela Comissão competente ou pelo autor, será o mesmo discutido preferencialmente em lugar do projeto. Sendo o substitutivo apresentado por outro Vereador, o Plenário deliberará sobre a suspensão da discussão, para envio a Comissão competente.
§3º - Deliberando o plenário o prosseguimento da discussão ficará prejudicando o substitutivo.
§ 4º - As emendas e subemendas serão aceitas, discutidas e, se aprovadas, será o projeto, com as emendas encaminhando a Comissão de Justiça e Redação, para ser de novo redigido conforme o aprovado.
§ 5º - A emenda rejeitada na primeira discussão não poderá ser renovada na segunda.
§ 6º - O requerimento de qualquer Vereador e com aprovação do Plenário poderá o projeto ser discutido englobadamente.

Art. 162. Na segunda discussão, debater-se-á o projeto quanto ao seu mérito.
§ 1º - Nestas fases de discussão é permitida a apresentação de emendas e subemendas, não podendo ser apresentados substitutivos.
§ 2º - Se houver emendas aprovadas será o projeto com as emendas encaminhando a Comissão de Justiça e Redação, para que esta o redija na devida ordem.
§ 3º - Se as emendas em segundo turno contiverem matéria nova ou modifiquem substancialmente o projeto, haverá o seu encaminhamento a Comissão de Justiça e Redação, na forma regimental, e para as demais comissões pertinentes a sua temática, para que, após, possa ser levadas para discussão em plenário.

Art. 163. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo aos Vereadores atender as seguintes determinações regimentais:
I – exceto o Presidente, fala em pé, quando impossibilitado de fazê-lo. Requer a autorização para falar sentado;
II – dirige-se sempre ao Presidente ou a Câmara, voltando para a Mesa Diretora, salvo quando responder a aparte;
III – não usar a palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente;
IV – referir-se ao dirigir-se a outro Vereador pelo tratamento de Senhor ou Excelência.

Art. 164. O Vereador só poderá falar:
I – para apresentar retificação e impugnação da ata;
II – no Expediente, quando inscrito na forma deste Regimento;
III – para discutir matéria em debate;
IV – para apartear, na forma regimental;
V – para levantar questão de ordem;
VI – para encaminhar a votação, nos termos deste Regimento;
VII – para justificar a urgência de requerimento nos termos deste Regimento;
VIII – para justificar o seu voto nos termos deste Regimento;
IX – para explicação pessoal, nos termos deste Regimento;
X – para apresentar requerimentos, na forma deste Regimento.

Art. 165. O Vereador que solicitar a palavra deverá inicialmente declarar a que título do artigo anterior pede a palavra e não poderá:
I – usar da palavra com finalidade diferente da alegada para a solicitar;
II – desviar-se da matéria em debate;
III – falar sobre matéria vencida;
IV – usar de linguagem própria;
V – ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI – deixar de atender as advertências do Presidente;

Art. 166. O Presidente solicitará ao Orador por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador, que interrompa seus discurso nos seguintes casos:
I – para leitura de requerimento de urgência;
II – para comunicação importante a Câmara;
III – para recepção de visitas;
IV – para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
V – para atender pedido de palavra “pela ordem”, feito para propor questão de ordem regimental.
Art. 167. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:
I – ao autor;
II – ao relator;
III – ao autor da emenda.
Parágrafo Único – Cumpre ao Presidente dar a palavra alternadamente a quem seja pró ou contra a matéria em debate, quando não prevalecer à ordem determinada no artigo.

Art. 168. Aparte é a interrupção do Orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.
§ 1º - O aparte deve ser expresso em termos corteses e não pode exceder a 03 (três) minutos.
§ 2º - Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador.

§ 3º - Não é permitido apartear ao Presidente nem Orador que ala pela ordem, em "Explicação Pessoal" para encaminhamento de votação ou declaração de voto.
§ 4º - O aparteante deve permanecer em pé, enquanto aparteia e ouve a resposta do aparteado.
§ 5º - Quando o orador nega o direito de apartear, não é permitido ao aparteante dirigir-se diretamente aos Vereadores presentes.

Art. 169. Aos Oradores são concedidos os seguintes prazos para o uso da palavra:
I – 05 (cinco) minutos para apresentar retificação ou impugnação;
II – 30 (trinta) minutos para falar no Expediente;
III – 05 (cinco) minutos para exposição de urgência especial do requerimento;
IV – 30 (trinta) minutos para discussão, artigo por artigo, 10 (dez) minutos no máximo para cada um, nunca superando o prazo de 60 (sessenta) minutos;
V – 60 (sessenta) minutos para discussão do projeto englobado em segunda discussão;
VI – 10 (dez) minutos para a terceira discussão à redação final;
VII – 10 (dez) minutos para a terceira discussão de requerimento ou indicação sujeita debate;
VIII – 03 (três) minutos para falar pela ordem;
IX – 03 (três) minutos para apartear;
X – 05 (cinco) minutos para encaminhamento de votação ou justificação de voto;
XI – 05 (cinco) minutos para falar em Explicação Pessoal;
Parágrafo Único – Não prevalecem os prazos estabelecidos neste artigo quando o Regimento explicitamente determinar outro.

Art. 170. Urgência dependerá de apresentação de requerimento escrito, que somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado com a necessária justificativa e nos seguintes casos:
I – pela Mesa Diretora em proposição de sua autoria;
II – por Comissão, em assunto de sua especialidade;
III – por 1/3 (um terço) dos Vereadores presentes.
§ 2º - Não poderá ser concedida urgência para qualquer proposição em prejuízo de urgência já votada para outra proposição, excetuando o caso de segurança e calamidade pública.
§ 3º - Somente será considerado motivo de extrema urgência a discussão da matéria cujo adiamento torne inútil à deliberação ou importe em grave prejuízo à coletividade.

Art. 171. Preferência é a primazia na discussão de uma proposição sobre outra, requerida por escrito e aprovada pelo plenário.

Art. 172. O adiamento da discussão de qualquer proposição será sujeito à deliberação do Plenário, e somente poderá ser proposto durante a discussão do processo.
§ 1º - A apresentação do requerimento não pode interromper o orador que estiver com a palavra.
§ 2º - O adiamento requerido será sempre por tempo determinado.
§ 3º - Apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado de preferência o que marcar menor prazo.
§ 4 º - Não será aceito requerimento de adiamento nas proposições em regime de urgência.

Art. 173. O pedido de vistas será requerido por qualquer Vereador e será deliberado por maioria simples para o seu deferimento ou não, desde que a proposição não tenha sido declarada em regime de urgência.
Parágrafo Único – O prazo máximo para vistas é de 05 (cinco) dias.

Art. 174. O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores da discussão dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 1º - Somente será permitido requerer-se o encerramento da discussão, após terem falado 02 (dois) Vereadores favoráveis e 02 (dois) contrários, entre os quais o autor, salvo desistência expressa.
§ 2º - A proposta deverá partir do Orador que estiver com a palavra, perdendo ele a vez de falar se o encerramento for recusado.
§ 3º - O pedido de encerramento não é sujeito à discussão, devendo ser votado pelo Plenário.

CAPÍTULO II
DA VOTAÇÃO

Art. 175. As deliberações da Câmara Municipal, salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros e observadas às regras delimitadas na Lei Orgânica do Município, dependendo do voto favorável, na forma que segue:

I – de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, autorização para:
Concessão de serviços públicos;
Concessão de direito real de uso de bens imóveis;
Alienação de bens móveis e imóveis;
Aquisição de bens imóveis por doação com encargos;
Contratação e empréstimos de entidades privadas;
Rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas;
Outorga de honrarias, títulos, título honorífico, na forma deste regimento.
A concessão de isenção e de anistia de tributos municipais dependerá de autorização legislativa;
A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou notória pobreza do contribuinte, à diminuta importância do crédito tributário;
Destituição de membro da Mesa Executiva da Câmara;
Cassação do mandato do Prefeito por infrações político-administrativas.
Denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
Para a transferência da sede do Município;
Para a alteração territorial do Município, bem como alteração de seu nome;
Criação, organização e supressão de distritos;
O recebimento de denúncia contra o Prefeito e Vereador, no caso de apuração de crime de responsabilidade;
Representar ao órgão do Ministério Público competente contra o Prefeito, o Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou ocupantes de cargos equivalentes, pela prática de crime contra a Administração Pública, que tiver conhecimento;

II – da maioria absoluta dos membros da Câmara, autorização para, dentre outras deliberações, a aprovação e alteração:
De Leis Complementares;
Do Regimento Interno da Câmara Municipal;
Para a fixação ou atualização dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
Do Código de Obras e Edificações;
Do Código de Posturas;
Do Código Tributário Municipal;
Do Estatuto dos Servidores Municipais;
Do plano diretor de desenvolvimento integrado e normas relativas a zoneamento, ocupação e uso do solo urbano;
De lei instituidora do regime jurídico dos servidores municipais e para a criação de cargos, empregos ou funções públicas;
Para a criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores públicos municipais;
De lei instituidora da guarda municipal;
De rejeição de veto;
A autorização de operações de crédito que excedam as despesas de capital, mediante créditos adicionais com finalidade precisa;
A confissão de dívida, concessão de garantias de qualquer natureza e obtenção de empréstimos;
Para a desafetação da destinação de bens públicos;
Do pedido de intervenção no Município;

Art. 176. O Vereador estará impedido de votar quando tiver interesse pessoal na matéria, caso em que sua presença será computada para efeito de quórum de votação.
§ 1º No curso da votação é facultado ao Vereador impugná-la perante o Plenário ao constatar que dela esteja participando Vereador impedido de votar.
§ 2º Na hipótese do § 1° deste artigo, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

Art. 177. Quando, no curso de uma votação, se esgotar o tempo regimental da sessão, esta, considerar-se-á prorrogada até ser concluída a votação da matéria em causa.

Art. 178. A deliberação realiza-se através da votação.
Parágrafo Único - Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

Art. 179. O voto será sempre aberto nas deliberações da Câmara.

Art. 180. Os processos de votação são dois: simbólico e nominal.
§ 1º O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.
§ 2º O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, o qual será através de cédulas.

Art. 181. A votação será nominal nos casos em que sejam exigidos o quórum de maioria absoluta e de 2/3 (dois terços).

Art. 182. Antes de iniciada a votação, será conferido o quórum necessário e, em havendo número suficiente de Vereadores, esta será iniciada.
Parágrafo único - Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

Art. 183. Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, através de um de seus integrantes, falar apenas uma vez, a título de encaminhamento de votação, para propor aos seus co-partidários, a orientação quanto ao mérito da matéria.
Parágrafo Único - Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar da proposta orçamentária, de julgamento das contas do Município, de processo de cassação ou de requerimento.
Art. 184. Terão preferência para votação às emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.
Parágrafo Único - Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor adaptar-se ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário, independente de discussão.

Art. 185. O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.

Art. 186. Aprovado pela Câmara um projeto de lei, será enviado ao Prefeito, para a sanção e promulgação ou veto.
Parágrafo Único - Os originais dos projetos de lei aprovados serão arquivados na Secretaria da Câmara, sendo enviada cópia autêntica ao Poder Executivo.

Art. 187. Salvo as exceções previstas na Legislação federal e na Lei Orgânica do Município, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 188. Dependerão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara:
I – A aprovação e as alterações das seguintes matérias:
a) Regimento Interno da Câmara;
b) Código de Obras ou Edificação de Posturas;
c) Código Tributário do Município;
d) Estatuto dos servidores Municipais;
e) Criação de cargos e aumento de vencimentos dos servidores.
II – O recebimento de denúncia contra o Prefeito, no caso de infração político-administrativa;
Parágrafo Único – Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros d Câmara.

Art. 189. Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:
I – rejeição de veto;
II – rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente;
III - aprovação de representação sobre modificação territorial sob qualquer forma, bem como sobre alteração do nome;
IV – proposta a Assembléia Legislativa para transferência da sede do Município.

Art. 190. O Presidente da Câmara ou seu substituto só terá direito a voto:
I – quando a matéria exigir, para sua deliberação, o voto favorável da maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
II – quando houver empate em qualquer votação, simbólica ou nominal;
Art. 191. Os processos de votação são 02 (dois): nominal e aberto ~~secreto~~.

Art. 192. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes pelo Secretário, devendo os Vereadores responder SIM ou NÃO, conforme forem favoráveis ou contrários a proposição.
Parágrafo Único – O Presidente proclamará o resultado mandando ler o número total e os nomes dos Vereadores que tenham votado “sim” e os que tenham votado “não”.

Art. 193. Nas deliberações da Câmara, a votação será pública, salvo decisão contrária da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 194. As votações devem ser feitas logo após o encerramento da discussão, só se interrompendo por falta de número.
Parágrafo Único – Quando se esgotar o tempo regimental da sessão e a discussão de uma proposição já estiver encerrada, considerar-se-á a sessão prorrogada até ser concluída a votação da matéria.

Art. 195. O Vereador presente à sessão não poderá escusar-se de votar salvo quando se tratar de matéria de interesse particular seu, ou de seu cônjuge, ou de pessoa de que seja parente consangüíneo, ou afim ate 3º grau, inclusive quando não poderá votar, podendo, entretanto, tomar parte na discussão.
§ 1º - Será nula a votação em que haja votado Vereador impedido nos termos deste artigo.
§ 2º - Qualquer Vereador poderá requerer a anulação quando dela haja participado Vereador impedido nos termos deste artigo.

Art. 196. Durante a votação nenhum Vereador deverá deixar o Plenário.

Art. 197. Na primeira discussão, a votação será feita artigo por artigo, ainda que se tenha discutido englobadamente.
Parágrafo Único - A votação será feita após o encerramento da discussão de cada artigo.

Art. 198. Na segunda e terceira discussões, a votação será feita sempre englobadamente, menos quando as emendas, que serão votadas uma a uma.

Art. 199. Terão preferência para votação às emendas supressivas e as emendas e substitutivos oriundos das Comissões.
Parágrafo Único – Apresentados 2 (duas) ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para votação de emenda que melhor se adaptar ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário, sem preceder discussão.

Art. 200. Destaque é o ato de separar parte do texto de uma proposição para possibilitar a sua apreciação isolada pelo Plenário.

Art. 201. Justificativa de voto é a declaração feita pelo Vereador sobre as razões de seu voto.

Art. 202. Anunciada uma votação, poderá o Vereador pedir a palavra para encaminhá-la, ainda que se trate de Matéria não sujeita a discussão, a menos que regimento explicitamente proíba.
Parágrafo Único – A palavra para encaminhamento de votação será concedida preferencialmente ao autor, ao relator e aos líderes partidários.

CAPÍTULO III
DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 203. Questão de ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação, ou sobre sua legalidade.
§ 1º - As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.
§ 2º - Não observando o propositor o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não tomar em consideração a questão levantada.

Art. 204. Cabe ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador, opor-se a decisão ou criticá-la na sessão em que for requerida.
Parágrafo Único – Cabe aos Vereadores recursos da decisão que será encaminhada à Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer será submetido ao Plenário.

Art. 205. Em qualquer fase da sessão, poderá o Vereador pedir a palavra "pela ordem", para fazer reclamações quanto à aplicação do Regimento, uma vez identificada falha de algum procedimento no andamento dos trabalhos legislativos.

CAPÍTULO IV
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 206. Terminada a fase de votação, será o projeto, com as emendas aprovadas, encaminhadas à comissão de Justiça e Redação, para elaboração da redação final, de acordo com o deliberado, dentro do prazo de 03 (três) dias.
§ 1º - Executando do disposto neste artigo os projetos:
I – da Lei Orçamentária Anual;
II – da Lei Orçamentária Plurianual de Investimentos;
III – de decreto legislativo, quando de iniciativa da Mesa Diretora;
IV – de resolução quando de iniciativa da Mesa Diretora, ou modificado o Regimento Interno.
§ 2º - Os projetos citados nos itens I e II do parágrafo anterior serão remetidos à Comissão de Finanças e Orçamentos, para elaboração da redação final.
§ 3º - Os projetos citados nos itens II e IV do parágrafo 1º serão enviados à Mesa Diretora para elaboração da redação final.

Art. 207. O projeto com o parecer da Comissão ficará pelo prazo de 03 (três) dias na Secretária da Câmara, para exame dos Vereadores.
Parágrafo Único – Aceita a dispensa do interstício, a redação será feita na mesma sessão pela comissão, com a maioria de seus membros, devendo o Presidente designar outros membros para a Comissão quando ausentes do Plenário os titulares.

Art. 208. Assinalada a incoerência ou contradição na redação, poderá ser apresentada emenda modificativa que não altere a substância do aprovado.
Parágrafo Único – Rejeitada só poderá ser novamente apresentada à proposição, decorrido o prazo regimental.

TÍTULO VI
DOS CÓDIGOS, COSOLIDAÇÕES E ESTATUTOS.

Art. 209. Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando a estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e aprovar completamente a matéria tratada.

Art. 210. Consolidação é a reunião de diversas leis em vigor, sobre o mesmo assunto, sem sistematização.

Art. 211. Estatuto ou Regimento é o conjunto de normas disciplinares fundamentais, que regem a atividade de uma sociedade ou corporação.

Art. 212. Os projetos de Códigos, Consolidações e Estatutos depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópias aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Justiça e Redação.
§ 1º - Durante o prazo de 10 (dez) dias, poderão os Vereadores encaminhar a Comissão emenda e sugestões a respeito.
§ 2º - A critério da Comissão, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista da matéria.
§ 3º - A Comissão terá 10 (dez) dias para exarar parecer, incorporando as emendas e sugestões que julgar convenientes.
§ 4º - Decorrido o prazo, ou antes, se a Comissão antecipar o seu parecer, entrará o processo para pauta da Ordem do Dia.

Art. 213. Na primeira discussão, o projeto será discutido e votado por capítulo, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.
§ 1º - Aprovado em primeira discussão voltará o processo à Comissão para incorporação das emendas aprovadas.
§ 2º - Ao atingir-se este estágio da discussão, seguir-se-á a tramitação normal dos demais projetos.

Art. 214. Os Orçamentos Anuais Plurianuais de Investimentos obedecerão aos preceitos da Constituição Federal e as Normas Gerais de Direito Financeiro.

TÍTULO VII
DO ORÇAMENTO

Art. 215. Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o Presidente mandará distribuir cópias aos Vereadores enviando-a a Comissão de Finanças e Orçamento.
§ 1º - A Comissão de Finanças e Orçamento tem o prazo de 10 (dez) dias para exarar parecer e oferecer emendas.
§ 2º - Oferecido o parecer, será o mesmo distribuído por cópias aos Vereadores, entrando o projeto para Ordem do Dia da sessão imediatamente seguinte, como item único, para primeira discussão.

Art. 216. É da competência do Órgão executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abre créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.
§ 1º - Não será objeto de deliberação emenda de que decorra aumento de despesa global de cada órgão, projeto ou programa ou que vise a modificar seu montante, natureza ou objetivo.
§ 2º - O projeto de lei referido neste artigo, somente sofrerá emendas, nas Comissões da Câmara. Será final o pronunciamento das Comissões sobre emendas, salvo 1/3 (um terço), pelo menos, dos membros da Câmara solicitar ao Presidente a votação em Plenário, sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada nas Comissões.

Art. 217. Aprovado o projeto com emenda, voltará a Comissão de Finanças e Orçamento, para colocá-lo na divida forma, no prazo de 03 (três) dias.

Art. 218. As sessões em que se discutir o orçamento, terão a Ordem do Dia reservada a essa matéria, e o Expediente ficará reduzido a 30 (trinta) minutos.
§ 1º - Nas discussões, o Presidente, de ofício, prorrogará as sessões até a discussão e cotação da matéria.
§ 2º - A Câmara funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, de modo que a votação do orçamento esteja concluída em tempo de ser o mesmo devolvido para sanção.
Art. 219. A Câmara apreciará proposição de modificação do orçamento, feita pelo Executivo, desde que ainda não esteja concluída a votação da parte cuja alteração e proposta.

Art. 220. Se o projeto usar o direito de veto total ou parcial a discussão e votação do veto seguirão as normas prescritas neste Regimento.

Art. 221. Aplicam-se ao projeto de Lei Orçamentária, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as regras do processo legislativo.

TÍTULO VIII
DA TOMADA DE CONTAS DO PREFEITO E DA MESA DIRETORA

Art. 222. A fiscalização financeira e orçamentária será exercida pela Câmara Municipal, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência.

Art. 223. A Mesa Diretora da Câmara enviará suas contas ao Prefeito, até 1º de março do exercício seguinte, para encaminhamento juntamente com as do Prefeito, ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 224. A Câmara não poderá deliberar sobre as contas encaminhadas pelo Prefeito, sem o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º - O julgamento das contas, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas, far-se-á no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do parecer, não correndo este prazo durante o recesso da Câmara, bem como quando foram requeridas diligências ou suspensões.
§ 2º - Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, sem deliberação da Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 225. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independentemente da leitura do Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do Balanço Anual a todos os Vereadores, enviando o processo a Comissão de Finanças e Orçamento, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para opinar sobre as contas do Município, apresentando ao Plenário o respectivo projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas, devendo ser oportunizado ao interessado, o contraditório e a ampla defesa, em observância ao devido processo legal;
§ 1º - Até 10 (dez) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores de informações sobre itens determinados na prestação de contas.
§ 2º - Para responder aos pedidos de informações previstos no parágrafo anterior, ou para aclarar pontos obscuros da prestação de Contas podem os membros da Comissão de Finanças e Orçamento realizar quaisquer diligências e vistorias que entenderem necessárias e, ainda, solicitar esclarecimentos complementares do Prefeito.
Art. 226. Cabe a qualquer Vereador o direito de acompanhar os estudos da Comissão de Finanças e Orçamento no período em que o processo estiver entregue à mesma.

Art. 227. O Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, sobre a prestação de contas será submetido à discussão e votação, em sessões exclusivamente dedicadas ao assunto.
§ 1º - Encerrada a discussão, projeto de Decreto Legislativo, será imediatamente votado.
§ 2º - Somente por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente.

Art. 228. Rejeitadas as contas, por infração do Decreto-Lei nº 201, de 27/02/1974, serão remetidas cópias do processo, no prazo de 10 (dez) dias, ao Ministério Público para os devidos fins, bem como poderão ser realizados os atos necessários à apuração das demais consequências pertinentes previstas na legislação.

Art. 229. As decisões da Câmara sobre as prestações de contas, de sua Mesa Diretora e do Prefeito, deverão ser publicadas no Órgão Oficial do Município.

TÍTULO IX
DOS RECURSOS

Art. 230. Os recursos contra atos do Presidente serão interpostos dento do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ocorrência por simples petição, a ele dirigida.
§ 1º - O recurso será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, para opinar e elaborar o projeto de resolução dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do recurso.
§ 2º - Apresentado o parecer, com o projeto de resolução, acolhendo ou denegando o recurso, será o mesmo incluído na pauta da Ordem d Cia da sessão imediata e submetida a uma única discussão e votação.
§ 3 º - Os prazos marcados neste artigo são fatais e ocorrem dia a dia.

TÍTULO X
DA REFORMA DO REGIMENTO

Art. 231. Qualquer projeto de resolução modificando o Regimento Interno, depois de lido em Plenário, será encaminhado à Mesa Diretora, que deverá opinar sobre o mesmo dentro do prazo de 05 (cinco) dias.
§ 1º - Dispensam-se desta tramitação os projetos oriundos da própria Mesa Diretora.
§ 2º - Após esta medida preliminar, seguirá o projeto de Resolução a tramitação normal dos demais projetos.

Art. 232. Os casos não previstos neste regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, e as soluções constituirão precedente regimental.

Art. 233. As interpretações do Regimento, feitas pelo Presidente em assunto controverso, também constituirão precedentes, desde que a Presidência assim o declare por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 234. Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação na solução dos casos análogos.
Parágrafo Único – Ao final de cada ano legislativo, a Mesa Diretora fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como os precedentes adotados, publicando-a em separata.

TÍTULO XI
DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO.

Art. 235. Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o Presidente da Câmara no prazo de 10 (dez) dias úteis, o enviará ao Prefeito que, concordando, o sancionará.
§ 1º - Usando o Prefeito do direito do veto no prazo legal, será ele apreciado dentro de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, em uma só discussão, considerando-se mantido o veto que não obtiver o voto contrário de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em votação pública. Se o veto não for apreciado nesse prazo, considerar-se-á mantido pela Câmara.
§ 2º - O veto total ou parcial do projeto de lei orçamentária deverá ser apreciado dentro de 10 (dez) dias.
§ 3º - Se a lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Prefeito, nos casos do parágrafo 3º e 5º do Artigo 59 da Lei Orgânica do Município, o Presidente da Câmara o promulgará, e se este não o fizer em igual prazo fá-lo-á o Vice-Presidente.
§ 4º - O prazo previsto no parágrafo 1º não corre nos períodos de recesso da Câmara.
§ 5º - Recebido o veto, será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, que poderá solicitar audiência de outras Comissões.
§ 6º - As Comissões tem o prazo conjunto e improrrogável de 10 (dez) dias, para manifestação.
§ 7º - Se a Comissão de Justiça e Redação não se pronunciar no prazo indicado, a Mesa Diretora incluirá a proposição na pauta da Ordem do dia da sessão imediata, designado em sessão um a Comissão Especial de 02 (dois) Vereadores, para exarar parecer.

Art. 236. A discussão do veto será feita englobadamente, e a votação poderá ser por partes, se requerida e aprovada pelo Plenário.

Art. 237. Os projetos de resolução e de decreto legislativo, quando aprovados pela Câmara, e as leis com sanção tácita ou com rejeição de veto, serão promulgadas pelo Presidente do Legislativo.
Parágrafo Único – A fórmula de promulgação a ser usada pelo Presidente é a seguinte:
"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE (Lei, Resolução ou Decreto Legislativo)."

TÍTULO XII

DAS INFORMAÇÕES

Art. 238. Compete à Câmara solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.
§ 1º - As informações serão solicitadas por requerimento, proposto por qualquer Vereador.
§ 2º - Pode Prefeito solicitar à Câmara prorrogação de prazo para prestar as informações, sendo o pedido sujeito à aprovação do Plenário.

Art. 239. Os pedidos de informações podem ser retirados, se não satisfazerem ao autor, mediante novo requerimento, que deverá seguir a tramitação regimental.

TÍTULO XIII
DA POLÍTICA INTERNA

Art. 240. Compete privativamente à Presidência dispor sobre o policiamento do recinto da Câmara, que será feito normalmente pelos funcionários, podendo o Presidente solicitar a força necessária para esse fim.

Art. 241. Qualquer cidadão poderá assistir as sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservada desde que:
I – apresente-se decentemente trajado;
II – não porte armas;
III – conserve-se em silêncio, durante os trabalhos;
IV – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
V – respeite os Vereadores;
VI – atenda as determinações da Mesa Diretora;
VII – não interpele os Vereadores;
§ 1º - Pela inobservância desses deveres poderão os assistentes ser obrigados, pela Mesa Diretora, a retirarem-se imediatamente do recinto, sem prejuízo de outra medidas.
§ 2º - O Presidente poderá ordenar a retirada de todos os assistentes, se a medida for julgada necessária.
§ 3º - Se no recinto da Câmara for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante, apresentado o infrator à autoridade competente, para lavratura do auto e instauração do processo-crime correspondente. Se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, para a instauração do inquérito.

Art. 242. No recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara, reservadas a critério da Presidência, só serão admitidos Vereadores e Funcionários da Secretaria Administrativa, estes quando em serviço.
Parágrafo Único – Cada jornal e emissora solicitará à Presidência o credenciamento de representantes, em número não superior a 02 (dois) de cada órgão, para os trabalhos correspondentes à cobertura jornalística ou radialista.

TÍTULO XIV
DA TRIBUNA LIVRE

Art. 243. A Câmara poderá realizar "Tribuna Livre", espaço democrático a ser utilizado por entidades representativas de setores sociais.
§ 1º - Consideram-se entidades representativas de setores sociais, para os efeitos deste título:
I – as entidades científicas e culturais;
II – as entidades de defesa dos direitos humanos e da cidadania;
III – os sindicatos e associações profissionais;
IV – as associações de moradores e sua federação;
V – os centros e diretórios acadêmicos estudantis;
VI – os grêmios e centros cívicos estudantis;
VII – as entidades assistenciais de cunho filantrópico.
§ 2º - O uso da tribuna legislativa pelas entidades referidas no artigo anterior será facultado nas sessões ordinárias das terças-feiras, durante 15 (quinze) minutos;
§ 3º - Só fará uso da palavra orador pertencente à diretoria da entidade, e devidamente autorizado por esta;
§ 4º - O orador poderá ser aparteado pelos Vereadores dentro do que estabelece o Regimento Interno da Casa;
§ 5º - O orador responderá pelos conceitos que emitir e deverá usar da palavra em termos compatíveis com a dignidade da Câmara, obedecendo às restrições impostas pelo Presidente.
§ 6º - O tempo de que trata este artigo será computado no prazo de duração do período.
§ 7º - Para utilização da Tribuna Livre deverão ser observadas as seguintes exigências:
I – inscrição prévia na Secretaria da Câmara;
II – comprovação de existência legal e pleno funcionamento da entidade;
III – comprovação de que o orador é eleitor no Município;
IV – indicação, expressa, no ato da inscrição, da matéria a ser exposta;
V – a entidade não poderá substituir o orador inscrito;
VI – a entidade só poderá utilizar novamente a Tribuna Livre após decorrido o prazo mínimo de seis meses.
§ 8º - As entidades serão notificadas pela Secretaria da Câmara da data em que poderão usar da Tribuna Livre, obedecida à ordem de inscrição.
§ 9º - Ficará sem efeito a inscrição no caso de ausência do orador, que só poderá ocupar a tribuna legislativa mediante nova inscrição.
§ 10º - O Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da Tribuna Livre quando a matéria não disser respeito, direta ou indiretamente, ao Município.
§ 11º - A decisão do Presidente será irrecorrível.
§ 12º - Fica vedado o uso da Tribuna Livre para:
I – representante de partidos políticos;
II – candidatos a cargos eletivos;
III – ocupantes de cargos eletivos ou de cargos demissíveis ad nutum, em qualquer esfera de governo.

TÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 244. A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa Diretora, devendo ser observadas as publicações no órgão oficial, preferencialmente por meio digital, além do sítio eletrônico da Câmara Municipal na rede mundial de computadores.

Art. 245. Nos dias de sessões, deverão estar hasteadas no edifício e na sala das sessões as Bandeiras do Brasil, do Estado e do Município.

Art. 246. Os prazos previstos neste Regimento, quando não se mencionar expressamente dias corridos, serão contados em dias úteis e não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.
Parágrafo Único – Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil.

Art. 247. Fica mantido na sessão legislativa em curso, o número vigente de membros das Comissões Permanentes.

Art. 248. Não haverá expediente no Poder Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado pelo presidente da Câmara Municipal.

Art. 249. Todas as proposições apresentadas em obediência às disposições regimentais terão tramitação normal, sendo que na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil, administrativa e penal.

Art. 250. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, em 11 de Outubro de 2021.

RENATO CANTON CHERNHAK
Presidente- 2021/2022

ASSEMBLÉIA MUNICIPAL CONSTITUINTE
1990
REVISÃO GERAL
2003
REVISÃO GERAL
2021

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL
BOA VISTA DA APARECIDA
Estado do Paraná

MESA DIRETORA:
Renato Canton Chernhak
Presidente
Gilvair Antônio Alves
Vice-Presidente
Valdir das Dores Manzani
1º Secretario
Cesar Luiz De Bona
2º Secretário
Vereadores:
Alex Sandro Zuco
Laercio Sebastião Gonçalves
Paulo Sergio Nogueira
Vilmar Brietzke
Volmir Pereira Ramos
Comissão de Justiça e Redação:
Gilvair Antônio Alves
Cesar Luiz De Bona
Paulo Sergio Nogueira
Assessoria Jurídica da Revisão 2021:
Joch Consultoria
Assessor Jurídico Câmara Municipal:
Elias Cilas de Oliveira
OAB/PR – 69910
Funcionários Câmara Municipal:
Oficial Administrativo
Secretário Sessões e Controlador Interno:
Mircon Frederico Weierbacher
Contador e Chefe R. H.:
Leomar Paulo Granetto
Recepcionista e As. Portal Trans. e M. Sociais:
Cleci Antonelo da Rocha
Zeladora:
Roseli do Rosário Paz

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:EAFE8860

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 110/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 110/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa construtora para fornecimento de materiais e execução de mão de obra para a realização de pavimentação poliédrica em via do interior do Município, com serviços de meio fio de pedra, em forma de parceria, sendo que o Município realizará alguns serviços relacionados com a referida obra, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, de acordo com convênio n.º 4500060885 entre o Município de Boa Vista da Aparecida e Itaipu Binacional e Lei Municipal 126/2018 de 28 de março de 2018.

VALOR DO CONTRATO: R$ 56.660,97 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

FISCAL DO CONTRATO: Eng. Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:754E9081

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 041.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 041/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

ITEM	PROPONENTE	VALOR ESTIMADO DA OBRA	PERCENTUAL	VALOR DOS PROJETOS
01	DIVISA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	R$ 2.000.000,00	2,48%	R$ 49.600,00
02	DIVISA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	R$ 1.000.000,00	1,98%	R$ 19.800,00
03	DIVISA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	R$ 2.000.000,00	2,50%	R$ 50.000,00
04	DIVISA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	R$ 2.000.000,00	2,48%	R$ 49.600,00
05	DIVISA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	R$ 1.000.000,00	1,98%	R$ 19.800,00
VALOR TOTAL				R$ 188.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 188.800,00 (cento e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 13 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:C3FD0DE9

RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Adair José Siqueira.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Agente de Limpeza Pública**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.148,35 (um mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos),

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 001/2021.

Boa Vista da Aparecida, em 13 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Ademar Siqueira.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.148,35 (um mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos),

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 001/2021.

Boa Vista da Aparecida, em 13 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Cleberson Rodrigues.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Agente de Limpeza Pública**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.148,35 (um mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos),

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 001/2021.

Boa Vista da Aparecida, em 13 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Joziane da Silva.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.148,35 (um mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 001/2021.

Boa Vista da Aparecida, em 13 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Lurdes de Oliveira Silva.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.148,35 (um mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 001/2021.

Boa Vista da Aparecida, em 13 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Luiz Henrique Gonçalves de Jesus.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Motorista de Caminhão**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.148,35 (um mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos),

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 001/2021.

Boa Vista da Aparecida, em 13 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Jair Bortolini.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Operador de Máquinas Rodoviárias**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.472,72 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 001/2021.

Boa Vista da Aparecida, em 13 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:B8863C20

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 251 2021

DECRETO nº 251/2021
Data 13/10/2021

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Temporários, em razão de contratação por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, para exercer as funções de Agente de Limpeza Pública, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista de Caminhão e Operador de Máquinas Rodoviárias, por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2021, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos Temporários, contratados por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, através do Processo Seletivo nº 01/2021, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

Servidor (a)	CPF	Cargo	Inicio	Término
Adair José Siqueira	062.001.969-74	Agente de Limpeza Pública	13/10/2021	12/10/2022
Ademar Siqueira	069.528.839-32	Auxiliar de Serviços Gerais	13/10/2021	12/10/2022
Cleberson Rodrigues	095.653.229-21	Agente de Limpeza Púbica	13/10/2021	12/10/2022
Joziane da Silva	102.595.289-86	Auxiliar de Serviços	13/10/2021	12/10/2022

		Gerais		
Lurdes de Oliveira Silva	047.070.429-29	Auxiliar de Serviços Gerais	13/10/2021	12/10/2022
Luiz Henrique Gonçalves de Jesus	870.856.829-49	Motorista de Caminhão	13/10/2021	12/10/2022
Jair Bortolini	031.454.089-09	Operador de Máquinas Rodoviárias	13/10/2021	12/10/2022

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 13 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C12C092D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180 2021

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA nº 180/2021
Data: 06/10/2021

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Requerimento Interno de 06 de outubro de 2021.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 15(quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Ana Lúcia Perin	117970-5	Assistente Administrativo	18/10/2021 a 27/10/2021	2020/2021

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 15(quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Ana Lúcia Perin	117970-5	Assistente Administrativo	13/10/2021 a 27/10/2021	2020/2021

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de outubro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3481B7BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
LICENÇA MATERNIDADE DE 180 DIAS A SERVIDORA

PORTARIA N° 071/21

O Prefeito de Bocaiúva do sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de conhecimento de fato, ouvida a chefia imediata da servidora, **RESOLVE:**

Conceder:

Licença Maternidade de 180 dias a Servidora Ana Paula Batista Amélio, CPF: 09.416.509-07, ocupante do cargo de Professora, podendo ausentar-se de suas atividades normais do seu local de trabalho na Secretaria Municipal de Educação, de 30 de setembro de 2021 a 28 de março de 2022, devendo retornar as suas atividades normais em 29 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, 08 de outubro de 2021

Registre / Comunique-se

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:9230BE68

RECURSOS HUMANOS
NOMEAR A PARTIR DE 13 DE OUTUBRO DE 2021,
LEONARDO MARCONDES DAS DORES

DECRETO Nº368/21

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 13 de outubro de 2021**, LEONARDO MARCONDES DAS DORES CPF nº** 111.777.979-33, RG 12.708.690-7 PR, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 13 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:CD194FF1

RECURSOS HUMANOS
EXONERAR A PARTIR DE 13 DE OUTUBRO DE 2021,
DIOGO PEREIRA CHIQUITI

DECRETO Nº369/21

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a partir de 13 de outubro de 2021, Diogo Pereira Chiquiti **RG 10.006.595-9 Pr e CPF 072.108.519-92,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 13 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:0D6FB192

RECURSOS HUMANOS
EXONERAR A PARTIR DE 13 DE OUTUBRO DE 2021, ALISSON PEREIRA CHIQUITI

DECRETO Nº370/21

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a partir de 13 de outubro de 2021, Alisson Pereira Chiquiti **RG 8.561.813-0 Pr e CPF 044.688.029-95,** ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 13 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:838A19BF

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 515/2021 - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL

LEI N.º 515/2021

Institui o Programa Municipal de Equoterapia no Município de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou, **por proposta de todos os senhores Vereadores** e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Equoterapia para as pessoas carentes do Município e para aquelas que possuem qualquer tipo de deficiência física ou mental e/ou portadora de necessidades especiais.

Parágrafo único. A condição de "carente" prevista no “caput” será avaliada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e visará atender às pessoas com deficiência física ou mental, distúrbios comportamentais, ou vítimas de acidentes de trânsito, entre outros, os quais serão avaliados e prescritos pelo profissional de medicina.

Art. 3º Para o cumprimento desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias e convênios com centros de equoterapia e, ainda, com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (13/10/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DC1D3774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **PONTOCOM BRINDES LTDA.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 20 de outubro de 2022.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de Outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:AD19D780

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 916/2021

SÚMULA: Nomeia ANDREIA GULARTE ARAUJO para o Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2021 - Edital n0 1/2021 de 24 de maio de 2021.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **ANDREIA GULARTE ARAUJO**, portadora do **RG: 8.021.520-7-SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de **Auxiliar de Educação Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **13 de outubro de 2021 à 17 de dezembro de 2021**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B3EAC862

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 73/2021

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de detergentes automotivo concentrado e óleos lubrificantes.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 28/10/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 28/10/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:52D36F80

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 74/2021

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Locação de brinquedos infláveis.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 28/10/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 28/10/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2101C6BF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 75/2021

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Show Pirotécnico.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 29/10/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 29/10/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F130248D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 76/2021

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de brinquedos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 29/10/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 29/10/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:92F310B7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4876/2021

Concede Promoção à Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, especialmente pela Lei Municipal nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção pela passagem para a Classe "C" no Nível de Referência Salarial *"3"* do Cargo de "Agente de Apoio a Educação*"* na função de "Auxiliar de Educação Infantil*"*, a Servidora Pública Municipal Senhora **SANDRA FÁTIMA ABBEGG,** portadora da CI nº 9.408.538-1-SSP-PR e CPF nº.047.497.699-83, nomeada através da Portaria nº 1911/2014 de 13/10/2014, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BFB6E843

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 915/2021

SÚMULA: Nomeia IVETE GIORDANI FERNANDES para o Cargo temporário de Agente de Controle de Endemias.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 3/2021 - Edital n0 1/2021 de 16 de agosto de 2021.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **IVETE GIORDANI FERNANDES**, portadora do **RG: 9.907.367-5 -SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de **Agente de Controle de Endemias**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de saúde e saneamento, no período de **13 de outubro de 2021 à 29 de setembro de 2022**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C9E47021

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 917/2021

SÚMULA: Nomeia MARLI DOS SANTOS para o Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2021 - Edital n0 1/2021 de 24 de maio de 2021.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **MARLI DOS SANTOS**, portadora do **RG: 13.415.640-6 -SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de **Auxiliar de Educação Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **13 de outubro de 2021 à 17 de dezembro de 2021**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:56FAC906

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 918/2021

SÚMULA: Nomeia JUCEMARA DOS SANTOS PAIANO para o Cargo temporário de Auxiliar de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2021 - Edital n0 1/2021 de 24 de maio de 2021.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **Jucemara dos Santos Paiano**, portadora do **RG: 14.203.467-0-SSP PR**, para o Cargo em Caráter Temporário de **Auxiliar de Educação Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **13 de outubro de 2021 à 17 de dezembro de 2021**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro de 2021.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E4034C6C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4877/2021.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora TALINE IZABELA BENINI DE LIMA matrícula nº 872, lotada no cargo: ODONTÓLOGO, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20/06/2020 a 19/06/2021, para serem gozadas de 18/10/2021 a 06/11/2021e 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20/06/2021 a 19/06/2022, para serem gozadas de 08/11/2021 a 17/11/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de outubro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E95E8703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – emai:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-195/2021.
DATA: 13 de Outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

NOMEAR:

Art.1º- Fica nomeado o senhor Edson Sponquedo, inscrito no CPF/MF- 458.231.549-68 , para exercer o Cargo de Chefe da Divisão de Manutenção de Veículos CC-5.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 01/10/21.

Bom Sucesso,-Pr., 13 de Outubro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4C0FE9E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-192/2021.
DATA: 13 de Outubro de 2021.

-Concede Férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhora Maria Inês Francisco de Oliviera, matrícula nº-200826, cargo – Zeladora- Estatutário , 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 15/03/20 a 14/03/21 para usufruir a partir de 13/10/21 a 11/11/21, devendo retornar suas atividades normais em 12/11/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 13 de Outubro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C42AE603

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-193/2021.
DATA: 13 de Outubro de 2021.

-Concede FG-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Luzia de Fátima Costa, matrícula nº-200570 cargo – Auxiliar Administrativo - Estatutário , Função Gratificada- FG- 90% para exercer a Função de Chefe do Posto do Detran.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 13 de Outubro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7471DCB4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-194/2021.
DATA: 13 de Outubro de 2021.

-Concede Férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Maria Lucia Pimentel, matrícula nº-200597 cargo – Zeladora - Estatutário , 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 01/04/20 a 30/03/21, para usufruir de 11/10/21 a 09/11/21, devendo retornar suas atividades normais em 10/11/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/10/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 13 de Outubro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:535DD4EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 191, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede diária de viagem ao servidor Simpliciano Luiz Schervinski Villwock.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor **Simpliciano Luiz Schervinski Villwock**, ocupante do cargo de enfermeiro, inscrito no CPF nº 040.473.329-84 e portador da Cédula de Identidade RG n° 8.326.577-9, 01 (uma) diária de viagem, para os dias 13 e 14 de outubro de 2021, para a Cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, acompanhar paciente, Hospital Pequeno Príncipe.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BEC0EA2A

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 190, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, 01 (uma) diária de viagem, para os dias 13 e 14 de outubro de 2021, até a cidade de Curitiba – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, transporte de paciente ao Hospital Pequeno Príncipe.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2025A827

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 - *Processo Licitatório 63/2021*)**.** ***DATA DO AVISO 12/08/2021***.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR – CNPJ: 76.545.011/0001-19.
OBJETO: Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, por parte da CONTRATADA a CONTRATANTE o serviço de Solução e Comunicação em nuvem.
VALOR DO CONTRATO: 7.574,40(Sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 4041.2200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica; Despesa 1241.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua celebração, podendo ser prorrogado por até 60 meses, na forma do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.
FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco- Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 13 de Outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:08AE6AD1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 69/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021.
O Município de Bom Sucesso do Sul – PR. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 69/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de **combustíveis, do tipo óleo Diesel S10, Etanol, Diese S-500, Gasolina Comum, Líquido de arrefecimento Agente Redutor Líquido (ARLA) para abastecimento da frota municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital**. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia **28/10/2021, às 14h01min,** na Sede da Prefeitura, Rua Cândido Merlo, nº 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelos e-mails: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações no fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 13 de outubro de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2813BBBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 081/2021

Valor estimado: R$ 26.104,70 (Vinte e seis mil, cento e quatro reais e setenta centavos).Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br
Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 07 de Outubro de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:321690CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

Objeto: Constitui o presente objeto o registro de preços para a aquisição 01(um) micro ônibus, completo com chassi e carroceria integrada, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município as quantidades e especificações constam no Anexo I.**Data da sessão de abertura:** 03/11/2021. - **Protocolo até:** 08h45mim. - **Horário:** 09h00min.**Valor estimado: R$ 358.133,33 (Trezentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e três reais, com trinta e três centavos).Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br
Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 08 de Outubro de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AFF1BFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021

Objeto: Constitui o presente objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de equipamentos de segurança e monitoramento, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, nas escolas e CMEIS do Município de Braganey-PR, observadas as especificações estabelecidas no anexo I.**Data da sessão de abertura:** 29/10/2021. - **Protocolo até:**13h45mim. - **Horário: 14**h00min.**Valor estimado: R$ 70.980,00 (Setenta mil, novecentos e oitenta reais).Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br
Informações: (45) 3245-1235.

Braganey, 13 de Outubro de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:801E42E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 141 e 142/2021
Pregão 29/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA 61142573915, CNPJ Nº 18.063.474/0001-48, no valor de R$ 12.870,00 (doze mil, oitocentos e setenta reais). Contrato nº 141/2021
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ sob nº. 26.865.750/0001-10, no valor de R$ R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais). Contrato nº 142/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços diversos (limpeza de bocas de lobo, galeria e perfuração de fossas e sumidouros, limpeza de sarjetas e caneletas e plantio de grama
Vigência: 12 meses
Assinatura: 13/10/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D2BD436E

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 96/2021

Pregão Nº. 29/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 29/2021, de 08/10/2021, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços diversos" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA 61142573915, SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO EIRELI EPP, no valor total de R$61.070,00 (Sessenta e Um Mil e Setenta Reais).

Cafeara - Pr, oito dias de outubro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C8A1B9A9

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 113/2021

Processo dispensa Nº. 67/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 67/2021, de 13/10/2021, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CETLON- CENTRO DE EDUCAÇÃO, TREINAMENTO E AUDITORIA EM SAÚDE DE LONDRINA EIRELI CNPJ Nº 33.660.977/0001-94 no valor total de R$16.380,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Cafeara - PR, treze dias de outubro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:06FB7923

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 143/2021
Dispensa nº 67/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): CETLON- CENTRO DE EDUCAÇÃO, TREINAMENTO E AUDITORIA EM SAÚDE DE LONDRINA EIRELI, CNPJ Nº 33.660.977/0001-94.
No valor de R$16.380,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR
Vigência: 12 meses
Assinatura: 13/10/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:56087516

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 166/2020 – Pregão 29/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: BINOTTO & BACARO LTDA, estabelecida a Rua Nossa Senhora do Rocio, 667, Centro, Centenário do Sul-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 04.200.806/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Motivação: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 166/2020 para o dia 29/09/2022.
ASSINATURA: 29/09/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4976A37B

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 168/2020 – Pregão 26/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: J.H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, estabelecida NA Rua Ananias Costa, 133, Ibaiti-PR, inscrita no CNPJ sob nº.02.418.955/0001-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, fica aditivado no valor de R$ 109.200,00 (cento e nove mil, duzentos reais). Totalizando o contrato no valor de R$218.400,00 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos reais).
O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia 06/10/2022.
ASSINATURA: 06/10/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0C4ADB45

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. /2021

Processo dispensa Nº. 68/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 68/2021, de 13/10/2021, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa especializada para ferramenta de pesquisa" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ Nº 07.797.967/0001-95 no valor total de R$7.325,00 (Sete Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

Cafeara - PR, treze dias de outubro de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6F0EC30F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 144/2021
DISPENSA Nº 68/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS CNPJ Nº 07.797.967/0001-95
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
VALOR : R$7.325,00 (Sete Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).
Vigência: 12 meses
Assinatura: 13/10/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:050E1B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 029/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 002/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 002/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 029/2021.

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIF.
0037823	KAREN ACCORDI COSTA	PROFESSOR 20 HORAS	41º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 13 de Outubro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:60C6C402

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 689/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico e prorrogação da licença conforme requerido,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 180 DIAS Licença maternidade a Servidora, ocupante do cargo efetivo do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
ANA FLÁVIA FONTELES PEDRA MENDONÇA	PROFESSORA	29/09/2021	27/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Outubro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FA9C290F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 690/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
PATRICIA VELNECKER DA SILVA	PROFESSORA	007935-1	028/2021– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Outubro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:53407ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 51/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021 – Processo dispensa nº 51/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/3601-39, RUA MARECHAL RONDON, CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) DOUGLAS THIAGO SEIDEL FINKLER, portador da cédula de identidade RG Nº 81837155, devidamente inscrito no CPF N° 046.874.549-17.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO MAGNÉTICO OU MEDIANTE A ENTREGA FÍSICA DOS DOCUMENTOS, DOS VALORES ARRECADADOS, COM EXTENSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS EM TODOS PONTOS DE ATENDIMENTO DO BANCO, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS CONTRATADOS PELA INSTITUIÇÃO, A FIM DE DINAMIZAR OS TRABALHOS DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Tarifa: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o Município pagará ao BANCO tarifa nas seguintes bases:

a) R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;

b) R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;

c) R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;

d) R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;

e) R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;

f) R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico;

g) R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de outra Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico;

h)R$ R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por liquidação de BR Code (Pix) e prestação de contas através de meio eletrônico;

i)R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) por recebimento via Arrecadação Digital, via mensageria *webservice*, nos canais

eletrônicos e correspondentes e prestação de contas através de meio eletrônico.

Assinaturas: Culestino Kiara, DOUGLAS THIAGO SEIDEL FINKLER
Vigência: 04/10/2021 a 03/10/2026.
Data da Assinatura:04/10/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:598CA2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 051/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 051/2021
Processo Administrativo n° 146/2021
Fundamentado nos artigos 164 §3º e 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, VIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por dispositivo de Lei, consoante a contratação de Instituição Financeira para prestação e serviços de arrecadação de Tributos de competência Municipal, conforme especificação completa em processo administrativo, em favor do BANCO DO BRASIL S/A, devidamente inscrito no CNPJ nº 00.000.000/3601-39, pois além de ser instituição financeira oficial, apresentou proposta, compatível com os preços praticados em mercado, demonstrando economicidade e atendendo ao princípio da finalidade pública. As despesas decorrentes da contratação em tela correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
06.001	04.123.00042-011	339039	0	1150- Manutenção da coordenação contábil

Cafelândia, 30 de setembro de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9467BF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2019 – INEXIGIBILIDADE N° 011/2019

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2019 – Inexigibilidade n° 011/2019
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
CONTRATADA: OI MÓVEL S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.423.963/0001-11, com sede Av. Antônio Carlos Magalhães n° 881, Salvador/BA CEP: 41.825-000, email: danilo.alves@oi.net.br Telefone: (71) 3131-3177, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **Milena Gazarini Gameiro Sella**, brasileira, portador(a) da cédula de identidade nº 7.408.455-9, devidamente inscrito(a) no CPF nº 005.281.269-38, e **Andre Jorge**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade n° 9.045.607-5, devidamente inscrito (a) no CPF n° 061.748.628-01**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses**, conforme ofícios da Secretaria de Administração e parecer jurídico em anexo, findando-se em 30/09/2022. Fica alterada a cláusula terceira **(do valor e condição de pagamento)** renovado o valor original do contrato sendo pago o valor máximo total de R$ **15.772,80 (Quinze Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos),** sendo pago o valor mensal de **R$ 1.314,40 (Um Mil e Trezentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos),** conforme tabela abaixo:

DESCRITIVO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
40 (quarenta) chips contemplam ligações ilimitadas, locais e DDD para qualquer fixo e móvel do Brasil, desde que usado o código CSP da operadora OI, 3gb de dados, até 3000 SMS para qualquer operadora móvel.	**quarenta**	**R$ 1.314,40**	**R$ 15.772,80**

As demais cláusulas que forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Assinaturas: Culestino Kiara e Milena Gazarini Gameiro Sella e Andre Jorge.
Vigência: 30/09/2021 até 30/09/2022.
Data da Assinatura: 30/09/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CE6A1662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 153/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 097/2021
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de calçada em Paver, e assim, atender a demanda do município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 119/2021 que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de calçada em Paver, e assim, atender a demanda do município, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: ATEM CONSTRUCAO CIVIL LTDA.
CNPJ/CPF: 20.798.806/0001-8431.837.920/0001-92

ITEM	Descrição	Tipo	QTD	V. Unitário	V. Total
•	Compra de Paver com instalação, materiais, deslocamento, alimentação e mão de obra já inclusos.	M²	285	R$ 144,65	R$ 41.225,25
TOTAL					R$ 41.225,25

Valor Total do Pregão: R$ 41.225,25 (quarenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 153/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 097/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 11 de outubro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CD620F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 212/2021

Extrato da Ata n° 212/2021
Processo Licitatório nº 153/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 097/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de calçada em Paver, e assim, atender a demanda do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 06/08/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 41.225,25 (quarenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Fornecedor: ATEM CONSTRUCAO CIVIL LTDA.
CNPJ/CPF: 20.798.806/0001-8431.837.920/0001-92
VALOR TOTAL: R$ 41.225,25 (quarenta e um mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 13/10/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EE65B7C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 169/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 169/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 073/2021 de 20 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 04 de novembro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis, arla e óleo 2 tempos. Julgamento: Menor Preço por Item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D7ED8753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA N° 211/2021

Extrato da Ata n° 211/2021
Processo Licitatório nº 151/2021
Modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2021

OBJETO: Registro de Preço para contratação de serviços de sucção de dejetos das fossas sépticas, e assim, atender a demanda do município.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 29/09/2021, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
FORNECEDOR: AUTO FOSSA CIDADE ALTA LTDA.
CNPJ/CPF: 01.557.155/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 08/10/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9D17469E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 54/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **26 DE OUTUBRO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 54/2021-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 13 de outubro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D002C268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO PREGÃO 144 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 144/2021
Processo n.º: 246/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A CAPELA MORTUÁRIA DA JAGUATIRICA, CAPELA JOÃO LAZAROTTO SOBRINHO E DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.

Emissão: 13 de outubro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 27 de outubro de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A2639B0E

SETOR DE COMPRAS
AVISO D ELICITAÇÃO PG 145 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 145/2021
Processo n.º: 247/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOBREAKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 13 de outubro de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 27 de outubro de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:82022A80

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 93 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 93/2021
PROCESSO N.º 151/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 151/2021, Pregão, n.º 93/2021, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL, ACESS POINT SEM FIO, COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 206.950,00 (duzentos e seis mil, novecentos e cinquenta reais).
2) LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.793.812/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
3) KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.118.645/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 60.601,92 (sessenta mil, seiscentos e um reais e noventa e dois centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 13/10/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:166B3B79

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 215 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 215/2021, ID N.º: 2021276
Modalidade: Pregão: 117/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS, TOLDOS E TELHADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP, CNPJ: 84.998.921/0001-85. Valor: R$ 282.863,40 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:85769130

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 216 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 216/2021, ID N.º: 2021277

Modalidade: Pregão: 117/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS, TOLDOS E TELHADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, CNPJ: 36.929.401/0001-78. Valor: R$ 493.580,57 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 30 de setembro de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:618D572F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PG 137 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021
Comunico que a abertura do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2021, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO LENTE E ARMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I I.I DO EDITAL, agendada para acontecer no dia 18 de outubro de 2021, segunda-feira, às 09:00 horas, fica SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis modificações no edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência desta Municipalidade (https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br), no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Licitações de Pregão Eletrônico ComprasBR (https://comprasbr.com.br/).
Suspensão em virtude do recebimento de QUESTIONAMENTO apresentado pela empresa ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA, o qual deverá ser analisado e respondido em tempo hábil pela Secretaria Municipal de Saúde.

Campina Grande do Sul, 13 de outubro de 2021.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:86D3E370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES 001/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE-PR**, torna pública a lista dos inscritos no EDITAL 003/2021 Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar Assistentes de Alfabetização para atuar de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, instituído pela portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020. A relação refere-se às inscrições recebidas e se deu por ordem de envio da documentação.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01/2021	LAISA CAMILA GOETZ FERREIRA	HOMOLOGADA
02/2021	MARCOS RENATO DEMBISKI	HOMOLOGADA
03/2021	DAIANE DE CASSIA RIBAS	HOMOLOGADA
04/2021	ANDRESA MAI WEBER	HOMOLOGADA

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B4A52095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 527/221

Republicado por haver incorreções

Designa membros da Comissão Permanente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados os membros da **COMISSÃO PERMANETE DE CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO**, fazendo jus a receber Gratificação pela Execução de Trabalho de Natureza Especial, com base na Classe A, referência 6, da Tabela Salarial constante no anexo XI, da Lei Municipal nº 851/2014, os seguintes servidores, nos percentuais de 50% (cinquenta por cento) para o Presidente e de 30% (trinta por cento) para os demais membros:

I - JOSÉ FERNANDO WISTUBA, matrícula nº 1483, na função de Presidente da Comissão;
II - VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI, matrícula nº 90224, na função de membro;
III - ANDRE RIBAS JACHIMOWSKI, matrícula nº 1382, na função de membro;
IV - ALBERTO MARTINS NETO, matrícula nº 1501, na função de membro;
V - SANDRA MARA BORGES DOMINGUES DA ROCHA, matrícula nº 90001, na função de membro.

Art. 2º - Todas as contratações deverão ser avaliadas por, pelo menos um membro da comissão, a fim de verificar se todas as exigências estão sendo cumpridas, observada a ordem classificatória.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 185/2018.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/09/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, 13 de outubro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:51EF3BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto federal n.º 10.024/2019, e com aplicação

subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do **Pregão Eletrônico** nº 69/2021.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/10/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 13 de Outubro de 2021.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:85951BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMUNICADO SOBRE O RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021 - DISPENSA Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2021

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com as especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência**.**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada através do decreto 106/2021 vêm através deste **COMUNICAR** o **Resultado Final** após análise das amostras apresentadas.

Segue anexo a este, a listagem final com a seleção dos projetos de venda/ordem de prioridade de venda, conforme os critérios do artigo 35 da resolução 06/2020.
Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048 ou através do e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

Campo Magro, 13 de Outubro de 2021.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BD02B963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
CONTRATO Nº 093/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº. 29.304.186/0001-54).
OBJETO: Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração.
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Posto de trabalho. Função: Servente de Limpeza. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Educação.
VALOR: R$ 56.549,52 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), desembolsado em parcelas iguais de R$ 4.712,46 (quatro mil, setecentos e doze reais e quarenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, com início em **13/10/2021** e término em **13/10/2022**, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:552C63CB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
CONTRATO Nº 092/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ nº. 19.168.221/0001-00).
OBJETO: Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração.
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Posto de trabalho. Função: Fonoaudiólogo. Com pós graduação em qualquer área. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 115.999,92 (cento e quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), desembolsado em parcelas iguais de R$ 9.666,66 (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
PRAZOS: O prazo de vigência e execução deste contrato é 12 (doze) meses, com início em 13/10/2021 e término em 13/10/2022, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:EEC59121

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2021.
CONTRATO Nº 094/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ nº. 19.168.221/0001-00).
OBJETO: Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração.
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Posto de trabalho. Função: Condutor de Veículo Municipal de Transporte Escolar. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Educação.
VALOR: R$ 41.880,00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais), desembolsado em parcelas iguais de R$ 13.960,00 (treze mil novecentos e sessenta reais).
PRAZOS: O prazo de vigência deste contrato é 03 (três) meses, com início em 13/10/2021 e término em 13/01/2022, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993
Prazo de execução: até 18/12/2021

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:79830C08

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

RESULTADO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público que no dia **08 de outubro de 2021 às 16h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Candói, realizou o sorteio dos membros que comporão a subcomissão técnica que fará a análise e julgamento das propostas técnicas referente à licitação para Contratação de Serviços de Publicidade e Propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

A lista de profissionais foi publicada do diário oficial do município em 27 de setembro de 2021, dos quais foram sorteados os seguintes nomes:

Ordem Sorteio	Nome	CPF
01	MARINEI PEREIRA MARTINS	043.515.399-41
02	WILLIAN CEMIN	082.316.129-39
03	JULIANA PAVLAK	054.418.299-58

Candói, 13 de outubro de 2021

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO.
Presidente

LUCIELI P. DA SILVA BODANESE	*ELISANGELA PERIN*
Suplente/Presidente	Membro

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1579F95E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
CONTRATO Nº 090/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: PEDREIRA SANTIAGO LTDA (CNPJ nº. 77.744.134/0001-41).
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de Implantação de estacionamento em trecho da Avenida Anízio Pedro da Luz.
VALOR: R$ 275.818,89 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início em 07 de outubro de 2021 e término em 07 de abril de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço.
DATA DE ASSINATURA: 07/10/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AEC56751

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO

AVISO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 121/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, comunica que o edital do Pregão Presencial nº 121/2021, Processo Administrativo nº 165/2021, para o **"Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas"**, foi modificado o seu texto original pela primeira vez, e nos termos do art. 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993, a data da licitação foi alterada conforme segue:

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

27 de outubro de 2021 às 8h30min00ss

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.

Informações: licitacao@candoi.pr.gov.br / (42) 3638-8017.

Candói, 13 de outubro de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:16EDB425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 336/2021 DATA: 13-10-2021

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Maristela Mayara Schmidt**, RG. nº 10.323.325-9/PR., ocupante do emprego público de Professor, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 13 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:E77B3FF8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 019/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 057/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***CCK COMERCIAL EIRELI,*** pessoa jurídica

de direito privado, localizada na Rua Bahia, 1447, Sala 01, Bairro do Salto, CEP: 89.031-001, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 22.065.938/0001-22, neste ato representada legalmente pelo Senhor *FABIO HAUSCHILD MONDARDO*, portador do CPF sob n. º 806.427.809-00. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais (01) mês a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 24 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CCK COMERCIAL EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5F33837D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS 013 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 013/2021.**
Processo ADM. n. º 309/2021.
Processo COMPRAS nº 308/2021.
Solicitação n. º 336/2021.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, torna público, que se realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e drenagem pluvial em trechos do perímetro urbano e Linha Bom Jesus neste município, conforme características, detalhes e considerações constantes da Pasta Técnica (projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo) em anexo.

VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 341.020,65 (trezentos e quarenta e um mil vinte reais e sessenta e cinco centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:15 horas do dia 29 de outubro de 2021, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 29 de outubro de 2021, às 08:30 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9FFE6085

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002 2021

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Às nove horas do dia treze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 019/2021 de 12.01.2021**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Concorrência Pública 002/2021 de 10.09.2021,*** destinada a outorga em regime de permissão de uso, a título precário e não oneroso de um imóvel público, Lote urbano n. º 161-A1-R-U-4/6, Gleba 12, com área de 1.487,70m², situado entre os Bairros Santa Mônica e São Gabriel, perímetro Urbano do Município, matrícula 20.857, juntamente com 10 postes em concreto (usados), como forma de incentivo e/ou benefício, nos termos da Lei Municipal n° 2.278/2017, de 21 de dezembro de 2017, do Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – PRODECAP. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame das empresas: ***(01) J J FERREIRA JUNIOR CHAPEAÇÃO 40.502.317/0001-40, (02) GS SERVICES PROVISION LTDA 39.411.521/0001-77 e (03) BRAZ F DOS SANTOS 19.005.139/0001-56.*** A sessão teve início pelo credenciamento dos representantes presentes: ***(01) JULIO JOSÉ FERREIRA JUNIOR CPF sob n. º 064.660.049-45 – (02) ELIANE BATISTA DA COSTA SZEKUT CPF N. º 056.483.119-07 e BRAZ FRANCISCO DOS SANTOS CPF n. º 071.082.839-05.*** A Comissão e os participantes vistaram as credenciais, cujos documentos serão juntados no processo, nos termos do item 03. Foi possibilitado a conferência e rubrica da documentação apresentada a todos os presentes. A Comissão após verificação do cumprimento das exigências relativas aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, relativamente a cada proponente, rubricou e emitiu seu parecer pela habilitação de todos os proponentes. O Presidente pergunta aos licitantes se há algum questionamento a respeito desta primeira fase. Em não havendo, deu-se seguimento ao certame, passando para a segunda fase com a abertura dos envelopes de propostas. O julgamento da licitação será realizado, observando-se as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais. **O julgamento obedecerá ao critério de Melhor Oferta Para Concessão de Direito Real de Uso. No caso a Melhor Oferta é aquela que apresentar proposta assumindo os encargos da concessão, a maior pontuação para a atividade a ser exercida, conforme questionário ANEXO Ib e a geração de no mínimo 5 empregos diretos. Se houver empate, a disputa será resolvida no sorteio, nos termos da Lei 8.666/93. Os critérios** de julgamento pra fins de cálculo e somatória de pontuação são os definidos no ANEXO Ib deste edital, que compreendem: **I - Quanto à Origem Da Matéria Prima, II – Quanto ao potencial poluidor da atividade industrial preponderante do empreendimento, III – Quanto ao capital integralizado, IV – Quanto à destinação do imóvel, V – Quanto à geração de novos empregos formais com mão-de-obra local, VI – Quanto à investimentos de recursos próprios e VII – Quanto ao início das atividades.** Após devida análise a Comissão chegou a seguinte apuração de pontos: ***255 Pontos para J J FERREIRA JUNIOR CHAPEAÇÃO - 210 GS SERVICES PROVISION LTDA - 365 pontos para BRAZ F DOS SANTOS.*** Considerando o critério de julgamento a Comissão decidiu declarar vencedor neste processo a

empresa ***BRAZ F DOS SANTOS.*** Esta decisão da Comissão de Licitação será considerada definitiva após a homologação do resultado, o que ocorrerá após 03 (três dias úteis desta decisão, visto que houve a renúncia de todos os interessados. De todos os atos aqui registrados, lavrou se esta Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Julgadora e por todos os licitantes presentes. O processo segue na íntegra *para* apreciação do Sr. Prefeito Municipal, e, posterior homologação e contratação.

De acordo:

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão da Licitação

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

MÁRCIA ANDRÉIA RIBEIRO PARCIANELLO
Membro

_____
JULIO JOSÉ FERREIRA JUNIOR

_____
ELIANE BATISTA DA COSTA SZEKUT

_____
BRAZ FRANCISCO DOS SANTOS

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EC396DB6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA NO 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital que CONVOCA A COMUNIDADE MARQUESIENSE E ENTIDADES LEGALMENTE CONSTITUÍDAS PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade de discutir propostas, para alteração das seguintes Leis Complementares do Plano Diretor:
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2018, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e a Ocupação do Solo Urbano e Municipal no Município de Capitão Leônidas Marques;
LEI COMPLEMENTAR Nº 008//2018, dispõe sobre o Parcelamento e Remembramento do Solo Urbano no Município de Capitão Leônidas Marques;
LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2018, dispõe sobre o Código de Obras do Município de Capitão Leônidas Marques;

A presente audiência será realizada no dia **04 de novembro de 2021, às 19h00min, na Casa da Cultura Vitor Valendolf,** Av. Iguaçu, n° 389, Centro, em Capitão Leônidas Marques, PR.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:1FC864BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 129 2021

PORTARIA N. º 470/2021 de 13.10.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 129/2021 de 15.09.2021,** destinado a aquisição de equipamentos para as cozinhas das unidades escolares, e, para avaliação nutricional dos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI*** com o item n. º 04 no valor de R$ 2.604,96 – ***CENTRO SUL EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA*** com os itens n. º 03 e 12 no valor de R$ 8.879,97 – ***ARGOS LTDA*** com os itens n. º 05, 07 e 09 no valor de R$ 28.481,00 – ***OLMIR LUIS PECCIN*** com os itens n. º 02, 06, 08 e 10 no valor de R$ 8.541,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 48.506,93 (quarenta e oito mil quinhentos e seis reais e noventa e três centavos), conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS N. º 490/2021 ao 493/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 129/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CENTRO SUL EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA, ARGOS LTDA e OLMIR LUIS PECCIN.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos para as cozinhas das unidades escolares, e, para avaliação nutricional dos alunos da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 48.506,93 (quarenta e oito mil quinhentos e seis reais e noventa e três centavos),
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
Códigos reduzidos: 404, 405, 447, 468, 469, 500, 501, 502, 536, 537, 575- 2021;
Complemento do elemento: **4.4.90.52.12.00.00.00;**
Código reduzido: 467 -2021;
Complemento do elemento: **4.4.90.52.34.00.00.00;**
Códigos reduzidos: 501, 502, 535 -2021;
Complemento do elemento: **4.4.90.52.04.00.00.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:23E885C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE CONTRATOS P.E. 131 2021

PORTARIA N. º 471/2021 de 13.10.2021
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 131/2021 de 16.09.2021,** destinado a aquisição de equipamentos

para as lavanderias das unidades escolares da rede municipal de ensino de Capitão Leônidas Marques, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***MV ELETRÔNICOS EIRELI*** com o item n. º 04 no valor de R$ 1.836,00 – ***ARGOS LTDA*** com o item n. º 02 no valor de R$ 3.535,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 5.371,00 (cinco mil trezentos e setenta e um reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 494/2021 e 495/2021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 131/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: MV ELETRÔNICOS EIRELI e ARGOS LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos para as lavanderias das unidades escolares da rede municipal de ensino de Capitão Leônidas Marques, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 5.371,00 (cinco mil trezentos e setenta e um reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS:
08.02.2.143.4.4.90.52.12.00.00.00-447/2021;
08.03.1.115.4.4.90.52.12.00.00.00-469/2021;
08.07.2.150.4.4.90.52.12.00.00.00-575/2021;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1DD81479

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 469/2021 DATA: 13-10-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal n.º 2.358/2018, de 14/11/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a professora a seguir relacionada para assumir período suplementar, no local e período abaixo:

NOME	HS	LOCAL	PERÍODO
Teresinha Ap. Machado Matiello	10	Escola Mun. Santa Mônica	04.10.2021 a 21.12.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 13 de outubro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:64EEFF53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021 PROCESSO Nº 264/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviço de decoração natalina, incluindo montagem e desmontagem, para o "final de ano mágico" realizado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **14/10/2021** a **26 de outubro de 2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 14/10/2021 às 08h:00m do dia **26 de outubro de 2021**Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 26 de outubro de 2021Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 13 de outubro de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AC205D3D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 076/2021

SÚMULA: "Trata-se de RERATIFICAÇÃO da Portaria nº 069/2021-DP, publicada em 20/09/2021 que dispunha sobre a designação dos membros da Comissão organizadora da 1ª Conferência dos Direitos da Pessoa com Deficiência, passando a dispor sobre a designação dos membros da Comissão organizadora do 1º Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência".

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de constituir uma Comissão para a realização do 1º Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência, **resolve:**

Art.1º. Instituir a Comissão Organizadora do 1º Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência, composta pelos seguintes membros:
I- Ana Maria Lima, RG nº 3.094.882-3
II- Ilsemeire Bernardino da Silva Jesus, RG nº
III- Vilma Alves da Silva, RG nº 4.123.487-3

Art. 2º. A Comissão *Organizadora do 1º Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência* ora constituída tem a missão de convocar e organizar o Encontro Temático.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 05 de outubro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:E0FD7E83

EXECUTIVO MUNICIPAL
REPUBLICA - PORTARIA Nº 1.065 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: altera PORTARIA Nº 1.037 de 17 de dezembro de 2019, que designou membros Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento industrial, conforme Lei Municipal nº 1.461/2019.

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve, alterar Portaria nº 1.037 de 17 de dezembro de 2019.

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, criada pela Lei Municipal nº 1.461/2019, e designada pela Portaria nº 1.037/2019, recompondo-a da seguinte forma:

Membros do Executivo:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes, Presidente - RG Nº 8.809.011-0 SSP/PR e CPF Nº 055.895.649-13;
Anderson Robles Gama, 1º Secretário - CREA 94.134 D/PR e CPF Nº 035.160.669-62;
Flávia Regina dos Santos, 2º Secretário – RG nº 8.533.030-6- CPF nº 337.996.268-67.

Membros do Legislativo:
1-Adenilson Bento Ferreira - RG nº 4.392.665-9 e CPF nº 708.939.509-04;
2-Natal da Conceição Domingues - RG nº 5.010.154-1 e CPF nº 015.649.809-01;
3- José Merhi Mansur Filho – RG nº 5.712.934-4 e CPF nº 971.140.069-34.

Membros de entidades que participam de Conselhos Municipais:
1- Bárbara Silva da Rosa Lima, titular – RG nº 7.285.241-9 e CFP nº 034.943.279-12;
2- Lázaro Alves, titular – RG nº 5.120.733-5 e CPF nº 839.340.148-87;
3- Edvard José de Oliveira, titular – RG nº 3.031.805-6 e CPF nº 453.807.919-72.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 04 de outubro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:A51BA927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 001, de 01 de outubro de 2021.

Convoca o 1º Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Carlópolis – PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 17º da Lei nº 1521, de 20 de agosto de 2021, e

CONSIDERANDO as competências previstas no Artigo 17º da Lei nº 1521, de 20 de agosto de 2021;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO a necessidade de eleger representantes titulares e suplentes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
CONSIDERANDO a necessidade de realizar o 1º Encontro Temático para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
RESOLVE:
Artigo 1º - Convocar o 1º Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Carlópolis para o dia **15 de outubro de 2021**.
Artigo 2º - O tema central do 1º Encontro Temático será, **"Cenário Atual e Futuro na implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência"**, subtema **"Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência".**
Artigo 3º - O 1º Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizado no Rotary Club de Carlópolis, sito a Rua Dr. Paula e Silva, 1026, no dia 15 de outubro, das 08:00 horas às 12:00 horas.
Artigo 4º - O 1º Encontro Temático será coordenado pela Comissão Organizadora já instituída através da portaria nº 069 e 076.
Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlopólis (PR), 01 de outubro de 2021

VILMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 010/2021

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:48CFEAA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021

Modalidade: Tomada de Preço **Nº 10/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, NA COMUNIDADE DE NOVA COLONIA E NO PÁTIO DE UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS, NO MUNICIPIO DE CATANDUVAS, COM RECURSOS PRÓPRIOS E ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 4500060877, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E A ITAIPU BINACIONAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 03 de novembro de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 13 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:04896E35

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO (REF. EC Nº 006/2021 PSS Nº 001/2021)

EXTRATO DE CONTRATO
(ref. EC nº 006/2021 PSS nº 001/2021)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	Veridiana Alves da Silva	**CPF nº**	041.698.049-02
Cargo:	Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental	**CH:** 20 h/sem	
Valor:	R$ 1.443,12		
Vigência:	13/10/2021 a 13/04/2022.		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 13 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:90DA9F30

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 14/10/2021 a 19/10/2021
1	Litro	ARLA	R$ 2,30
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,66
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,68
4	Litros	Etanol	R$ 4,85
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,08

Catanduvas, 13 de outubro de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2B34FF56

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 59/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ZERO HORA, EM CONVÊNIO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 28 de outubro de 2021.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 13 de outubro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:25589B2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.115/2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.115/2021

SUMULA: "INSTITUI ASEMANAMUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído a "SemanaMunicipal da Pessoa com Deficiência" no âmbito do Município de Centenário do Sul/PR, a ser celebrada anualmente no período de 21 a 27 de agosto.

Art. 2º - ASemanaMunicipal da Pessoa com Deficiência passa a integrar o calendário oficial do Município de Centenário do Sul

Art. 3º - ASemanaMunicipal da Pessoa com Deficiência tem como objetivos:

I- Conscientização da população sobre as necessidades específicas de organização social, voltadas às pessoas com deficiência;
II- Necessidade de políticas públicas de promoção e inclusão social dos deficientes;
III- Combater o preconceito e a discriminação.

Art. 4º - NaSemanaMunicipal da Pessoa com Deficiência o poder público municipal promoverá campanhas educativas, palestras, cursos, shows, passeatas, carreatas, ações sociais e demais atividades voltadas ao tema, com o fim de conscientizar nossa comunidade sobre a importância de práticas inclusivas e de respeito às diferenças, direitos, cidadania e inclusão social de todos.

Art. 5º Durante aSemanaMunicipal da Pessoa com Deficiência fica autorizado o Poder Público municipal a promover, em parceria com Entidades Públicas e Privadas, um amplo trabalho educativo, ministrado por profissionais qualificados (assistentes sociais, nutricionistas, médicos, psicólogos, educadores, esportistas e pedagogos) relacionados ao tema.

Art. 6ºAs despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7oEstá lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Centenário do Sul/PR, em 07 de Outubro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7F9AE9C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 302/2021

DECRETO Nº 302/2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 736,00m2(setecentos e trinta e seis metros quadrados), constante da(o) Lote 08 quadra 24, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 08-A - Pela frente medindo 9,50m, Confronta com a Rua Pio Esteves Martins; pelo lado direito medindo 46,00m, confronta com o lote 09; pelo fundo medindo 9,50m, confronta com parte do lote 10; e pelo lado esquerdo medindo 46,00m, confronta com o lote 08-B, totalizando a área de 437,00m2 (quatrocentos e trinata e sete metros quadrados).

Lote 08-B - Pela frente medindo 6,50m, confronta com a Rua Pio Estevesm Martins; pelo lado direito medindo 46,00m, confronta cm o lote 08-A; pelo fundo medindo 6,50m, confronta com o lote 10; e pelo lado esquerdo medindo 46,00m, confronta com o lote 07, totalizando a área de 299,00m2 (duzentos e noventa e nove metros quadrados).
ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 08-A e 08-B da quadra 24, Centro, perímetro urbano deste município e comarca.

Centenário do Sul, 8 Outubro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BD3C983C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 303/2021

DECRETO Nº 303/2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Aprova subdivisão de uma área de terras medindo 424,20m2(quatrocentos e vinte e quatro metros e vinte centímetros quadrados), constante da(o) lote 06 da quadra 83, a ficar com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

lote 06-A - Pela frente medindo 7,04m, confronta com a Rua Massanobu Nakamura; pelo lado direito medindo 30,00m, confronta com o lote 06-B; pelo fundo medindo 7,04m, confronta com o lote 03; e pelo lado esquerdo medindo 30,00m, confronta com o lote 05, totalizando a área de 211,20m2 (duzentos e onze metros e vinte centímetros quadrados).

Lote 06-B - Pela frente medindo7,10m, confronta com a Rua Massanobu Nakamura; pelo lado direito medindo 30,00m, confronta com o lote 07; pelo fundo medindo 7,10m, confronta com o lote 03; e pelo lado esquerdo medindo 30,00m, confronta com o lote 06-A, totalizando a área de 213,00m2 (duzentos e treze metros quadrados).
ARTIGO 2º - São declarados edificáveis os lotes 06-A e 06-B da quadra 83, centro, perímetro urbano deste município e comarca.

Centenário do Sul, 08 Outubro de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:44A103D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021 - ID Nº 10521

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021 - ID Nº 10521
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS INFANTIS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DAS CRIANÇAS".
VALOR GLOBAL: R$ 17.856,93 (Dezessete Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Noventa e Três Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:3460065E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021 - ID Nº 10421

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021 - ID Nº 10421
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MULTIPRESENTES UTILIDADES DOMESTICAS DE ASSIS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS INFANTIS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DAS CRIANÇAS".
VALOR GLOBAL: R$ 23.786,95 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:9CA794A8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 95/2021 - ID Nº 9521

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 95/2021 - ID Nº 9521
PROCESSO LICITATÓRIO N. 47/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: IMPACTO EIRELI
RESCISÃO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato firmado em **16/08/2021** entre as partes, de acordo com justificativa da secretaria solicitante, bem como despacho da Procuradoria Jurídica e de acordo com o art. 79, inciso I da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2021

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:BCB4D353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO A ARP Nº. 171/2020.

Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preço ARP n° 171/2020, parte integrante do Pregão Presencial nº. 43/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa KELLY ADS MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa na Rua Barão de Cerro Azul, n° 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – KELLY ADS MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME, inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02, sediada na Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto, Curitiba/PR, neste ato representado por Kelly Angelica Delgado Scherer Minioli, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.071.471-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 047.556.019-16, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 43/2020, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO ADITIVO A ARP N° 171/2020, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS**,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro da ARP nº 171/2020, nos limites permitidos por lei, **em função da recomposição de preço do valor do item descrito abaixo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do ARP**. Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição do Item	Unidade	MARCA	Valor contratado (g) (R$)	Valor concedido (g)
4	Álcool etílico 70% 1 litro: Álcool Etílico, Tipo Hidratado, Teor Alcoólico 70% (70°GI)	Litro	Araucária	R$ 4,17	R$ 5,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global do contrato passará ao valor de R$ 87.106,40 (oitenta e sete mil cento e seis reais e quarenta centavos), sendo o acréscimo real no valor de R$ 554,61 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO
Ficam resguardados os direitos das partes à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato nos termos do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 15 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI	***KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI***
Prefeito Municipal	
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Kelly Ads Minioli Comercio De Produtos ME
CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24	CNPJ sob nº 21.782.356/0001-02
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1)Gisele Ribeiro de Souza RG:8.340.574-0
Assinatura: _____

2)Marli Aparecida de Paula RG:8.631.875-0
Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:65048CF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 198/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº. 198/2021

Contratar empregado para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado n. º 01/2021.
CONSIDENTANDO o Edital de convocação nº 024 de 23 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar empregado para exercer função temporária junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Empregado: Francieli Kurpel Dalacort
Matrícula: 378
Função Temporária: Psicólogo
Data da Contratação: 13/10/2021

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 13/10/2021.

Pato Branco/PR, 13 de outubro de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:385C3A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 68-2021

Espécie: Extrato do Contrato Pregão Presencial nº 68/2021. Objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, 21 LUGARES, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Dotação Orçamentária: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: recursos da referida Deliberação nº 067/2019 – CEAS/PR - (F/920), Portaria MC nº 580/2020 – (F934) (seguem anexo) e se houver diferença no valor do veiculo será pago com Recursos Livres – (F000). Data da assinatura: 01/10/2021. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 218/2021. Contratada: POSSOLI CAMINHÕES LTDA. Valor: R$ 258.900,00.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1BDD0744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PE 70-2021

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 70/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos - Pneus, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE.FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1261) 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1262) 04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1751) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.144230021.2.065.3.3.90.30 Fonte 504 (1759) 10.01.206080022.2.035.3.3.90.30 Fonte 504 (1760).Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.GESTOR da ARP:Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta - Secretário;Município de Chopinzinho e: ARP nº 219/2021,Setim &Titon Ltda, Valor Total estimado R$ 134.850,00. Município de Chopinzinho e: ARP nº 220/2021, Zeus Comercial Eireli, Valor Total estimado R$ 135.602,00.

Chopinzinho-PR, 05 de outubro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:545AB783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PE 70-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 70/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 70/2021, de 16/09/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ZEUS COMERCIAL EIRELI	135.602,00
SETIM & TITON LTDA	134.850,00
TOTAL HOMOLOGADO	270.452,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/10/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:619E82FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PE 68-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 68/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 68/2021, de 10/09/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
POSSOLI CAMINHÕES LTDA	258.900,00
TOTAL HOMOLOGADO	258.900,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/09/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2F931FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 37-2021 - PROCESSO 152-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº37/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº37/2021,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
MENDELICS ANALISE GENOMICA S.A.	15.519.353/0001-70	4.390,00

Conforme proposta.
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR,27/09/2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C7DA9FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 36-2021 - PROCESSO 150-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 36/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 36/2021,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
OTAVIO JOSE BARANCELLI - EPP	01.863.327/0001-50	29.532,75

DALZOTTO ELETRO LTDA	31.494.697/0001-28	5.185,00
PANIFICADORA BIACH LTDA	77.744.282/0001-66	27.063,00

Conforme proposta.
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 27/09/2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0D6CC3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 213-2021 - 214-2021 - 215-2021 - DL 36-2021

Espécie: Extratos dos Contratos da Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 36/2021. Objeto: Aquisição de Óleo Diesel, Kit Reservatório e Cestas Básica. Contrato 213/2021: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Otavio Jose Barancelli - EPP. CNPJ: 01.863.327/0001-50. Valor: 29.532,75, assinam Edson Luiz Cenci, pelo Município e Otavio Jose Barancelli, pela Empresa. Contrato 214/2021: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dalzotto Eletro Ltda. CNPJ: 31.494.697/0001-28. Valor: 5.185,00. assinam Edson Luiz Cenci, pelo Município e Deoclecio Dalzotto, pela Empresa. Contrato 215/2021: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Panificadora Biach Ltda. CNPJ: 77.744.282/0001-66. Valor: 27.063,00, assinam Edson Luiz Cenci, pelo Município e Claudio Jose Capelli, pela Empresa. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1221, 2248, 1542, 2244, 2245, 2247) Fonte: 000, 790. Data da assinatura 27/09/2021.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:94C05E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 216-2021 - DL 37-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 216/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mendelics Analise Genomica S.A. CNPJ: 15.519.353/0001-70. Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Exame de Genética para o Paciente Antonny do Prado Leite. Valor R$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 37/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1206/F: 303). Data da assinatura 27/09/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e David Schlesinger, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:791D55EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 75-2021 - PE - RP PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 75/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 27 de outubro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços de Perfuração, Detonação e Desmonte de Rochas. Valor máximo estimado: R$ 117.000,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:26C10D01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Nos termos do §2º, do art. 22, da Lei nº. 8666/93, poderão participar da presente Licitação somente os interessados que possuam CADASTRO atualizado na Prefeitura Municipal de Colombo, válido na data da abertura da presente licitação; ou, aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e o atendimento das disposições previstas no edital.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: Dia 17/11/2021, às 14h (quatorze horas).

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Colombo, localizada na Rua Francisco Busato, 8005 - Centro.

RECEBIMENTO:O protocolo de recebimento dos Envelopes números 01 e 02 dos interessados, dar-se-á da data de publicação deste Edital até às 13h e 30min (treze horas e trinta minutos) do dia 17/11/2021, na Secretaria da Câmara Municipal de Colombo, no endereço já mencionado.

INFORMAÇÕES: O Edital completo pode ser baixado através do endereço
http://transparencia.camaracolombo.pr.gov.br/index.php/licitacoes/

Esclarecimentos referentes a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos à Comissão de licitações, pelo e-mail: licitacao@camaracolombo.pr.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para protocolização dos Envelopes 01 e 02.

Colombo, 07 de outubro de 2021

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:106B9210

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Edital nº 01/2019 do Concurso Público para provimentos de cargos da Câmara Municipal de Colombo; no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Colombo, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005 e, no art. 37, inciso IV do Regimento Interno da Câmara, RESOLVE CONVOCAR os seguintes aprovados do Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2019 para o provimento de cargos da

Câmara Municipal de Colombo, publicado no Diário Oficial do Município de Colombo, em 23 de agosto de 2019, conforme anexo I, a comparecer no dia 04 de novembro de 2021, das 10h às 12h, na Câmara Municipal de Colombo, Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR, munido dos documentos para investidura de cargo constantes no anexo II.

Colombo, 06 de outubro de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

ANEXO I

TÉCNICO DE GESTÃO LEGISLATIVA

Classificação	Nome	Data de Nascimento
12º	Mayara Razzotto	17/12/1997

TÉCNICO GESTÃO LEGISLATIVA -AFRO-BRASILEIRO

Classificação	Nome	Data de Nascimento
2 º	Heslley Jader Couto Ferreira	06/07/1983

ANEXO II
O candidato deverá entregar os seguintes documentos, no original**ACOMPANHADOS DE CÓPIAS**a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) Extrato do Cartão do NIS (PIS/PASEP), retirado na CEF;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Comprovante de Residência (emitido há no máximo trinta dias);
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no edital 01/2019;
m) Certidão Negativa de antecedentes criminais Federal;
m) Certidão Negativa de antecedentes criminais Estadual dosestados nos quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos;
n) 01 (uma) foto 3x4 recente;
o) Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.
p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992. (A declaração poderá ser preenchida no momento da entrega dos demais documentos, em modelo fornecido pela Câmara Municipal de Colombo, porém o candidato deverá ter todas as informações necessárias em mãos)
q) Declaração de que não acúmulo de cargos públicos. (A declaração poderá ser preenchida no momento da entrega dos demais documentos, em modelo fornecido pela Câmara Municipal de Colombo, porém o candidato deverá ter todas as informações necessárias em mãos)
Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade da convocação.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:AB60FC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 PROCESSO: 22126/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR –Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Marcelo Nunes Monteiro.
Contratada:ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME, CNPJ n.º 25.237.379/0001-89.
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais, Jogos Escolares e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude para Comunidade Esportiva, nas modalidades de Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futebol de Campo, Areia e Suíço, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor:O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 17.334,00 (Dezessete mil, trezentos e trinta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de outubro de 2021.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:97335492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 PROCESSO: 22126/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Marcelo Nunes Monteiro.
Contratada:EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, CNPJ n.º 04.433.214/0001-02.
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais, Jogos Escolares e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude para Comunidade Esportiva, nas modalidades de Voleibol, Basquetebol, Handebol, Futebol de Campo, Areia e Suíço, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de outubro de 2021.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DF0D510D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 285/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 131/2021 PROCESSO: 26650/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Senhora Catarina Rielli Vieira.
Contratada:L & A EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.579.187/0001-77.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de oficinas culturais nos serviços de convivência e fortalecimento de

vínculos, para atender as necessidades da Secretaria da Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:O valor total do presente contrato é de R$ 48.996,00 (Quarenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 07 de Outubro de 2021.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:293D8090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2021 AO CONTRATO 062/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2019 PROCESSO: 24068/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento será de responsabilidade do Senhor Mário Luiz Prodo.
Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Orlando Ceccon (Trecho 01) do município de Colombo/PR.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 23 de agosto a 20 de dezembro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de agosto de 2021.
Assinatura:---------- Ítalo Perini Neto**.**

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AEB9EE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2021 AO CONTRATO 063/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2019 PROCESSO: 24068/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente termo de aditamento será de responsabilidade do Senhor Mário Luiz Prodo.
Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Orlando Ceccon (Trecho 02) do município de Colombo/PR.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 23 de agosto a 20 de dezembro de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de agosto de 2021.
Assinatura: ----------Ítalo Perini Neto**.**

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5A57D55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Assistência Social; de Administração; de Agricultura e Abastecimento; de Educação; de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude; de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; de Meio Ambiente; de Saúde e de Comunicação Social do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 675/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021,** cujo objeto é a Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de sonorização e iluminação para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.

VENCEDOR: SB EVENTOS E PRODUCAO LTDA - ME – Lote 01 – Valor R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) e Lote 02 – Valor R$ 67.999,97 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
TOTAL MÁXIMO*: R$ 339.999,97 (trezentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). * Por se tratar de Registro de Preços, não há obrigação o Município em contratar tudo o que foi estimado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo Fiscal de Contrato e Secretário responsável da pasta, acompanhada dos documentos conforme anexo VII do edit
al.
Dê-se publicidade.
Colombo, 13 de outubro de 2021.

ELISANGELA RENA BERALDO
Secretária Municipal de Assistência Social

ONEIAS RIBEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Comunicação Social

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Interino de Governo e Tecnologia da Informação

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

JULIANO POLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:2E172566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 44 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1224/2011, em assembléia ordinária, no dia 30 de setembro de 2021. Resolve:

Art 1° - Nomear as seguintes conselheiras para compor a Comissão Organizadora da Eleição do Fórum da sociedade Civil do CMDCA gestão 2021/2023, sendo:

•Melissa Cristina Azzarini Neto – conselheira sociedade civil

•Ester Persike – conselheira sociedade civil

•Tatianne Bernardo Brito - conselheira sociedade civil

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:76D1742F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 45 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 30 de setembro de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovar os seguintes nomes para compor a Comissão Disciplinar Temporária:
- Jhonatan Lucas Hanzen Grein– conselheiro governamental
- Carla Murakami – conselheira sociedade civil
- Elisângela Franco Rios – conselheira tutelar

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:D58676C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA MORADIA LEGAL

O prefeito do Município de Colombo no uso de suas atribuições legais dá publicidade e faz saber a quem possa interessar a assinatura do Termo de Cooperação firmado junto a Propriedade Legal Regularizações Fundiárias Ltda, através do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para implementação e desenvolvimento de regularizações fundiárias através do Programa Moradia Legal nos termos da Lei Estadual nº15688/2007, conforme extrato:

Cooperante: Propriedade Legal Regularizações Fundiárias Ltda, inscrita no CNPJ: 36.444.352/0001-83.

Objeto: Formalização de vínculo de pessoa jurídica capacitada, sob supervisão geral do Poder Judiciário, para implementação e desenvolvimento de regularização fundiária, através do programa *MORADIA LEGAL* nos termos do Provimento Conjunto 02/2020 e Termo de Cooperação Institucional 032/2020 firmado entre o TJPR e o MP/PR, focado na titulação das moradias, nos termos delineados pela Carta Magna Brasileira e pelo Estatuto da Cidade, conforme especificações constantes no Termo de Cooperação.

Prazo:O Termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, os quais poderão ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93.

Preço: pela prestação dos serviços o cooperante poderá cobrar dos moradores enquadrados em interesse social que aderirem o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a vista ou parcelado
.
Fiscalização: Compete ao Município de Colombo o acompanhamento direto dos serviços a serem executados.

Local e Data da Assinatura: 05 de outubro de 2021

Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:901B9328

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO 2522

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). VICENZI PEÇAS E ACESSÓRIOS, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 720.647.100.0001-96 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: OCUPAÇÃO DE ÁREA NÃO EDIFICÁVEL, INOBSERVÂNCIA DO ALINHAMENTO E NIVELAMENTO, em estágio de FINALIZADA da obra, na RUA AVIADOR MAX FONTOURA Nº 99, bairro MARIA ROSÁRIO , devendo o responsável: SUPRIMIR A PARCELA DO MURO DE BLOCOS DE CONCRETO E GRADIL QUE ESTÃO AVANÇANDO ALÉM DO ALINHAMENTO PREDIAL DA RUA AVIADOR MAX FONTOURA(16M) DO EIXO. REALIZAR NOVO FECHAMENTO SOB ALINHAMENTO PREDIAL APROVADO, POSSIBILITANDO A CORRETA EXECUÇÃO DE GALERIA, MEIO FIO, PASSEIO E PAVIMENTAÇÃO DA VIA.. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 05/10/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 13 de Outubro de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:1DF88277

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2524

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). JOSE CARLOS LEITE, portador do RG: * e inscrito no CPF/MF: 590.992.249-15 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: COLOCAÇÃO DE MATERIAIS NO PASSEIO E NA VIA PUBLICA. OUTROS., em estágio de LEVANTAMENTO da obra, na RUA LUIZ ALBERTO FERREIRA Nº 439, bairro ATUBA, devendo o responsável: AUSÊNCIA DE PROJETO E ALVARÁ NA OBRA. RETIRAR TODO MATERIAL DO PASSEIO. APRESENTAR ALVARÁ NO URBANISMO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 05/10/2021. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 13 de Outubro de 2021

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ISAQUE SOARES DE SOUZA
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 15.133

Publicado por:
Isaque Soares de Souza
Código Identificador:05697F57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 075/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração do Plano de Controle Ambiental conforme o Anexo 3 (RESOLUÇÃO SEMA Nº 46/2015) necessário para obtenção do Licenciamento ambiental simplificado para a Pavimentação asfáltica da Estrada João Procópio e Estrada São João
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.003.18.541.0009.2.020.3.3.90.39.00.00 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 47.144,78 (Quarenta e sete mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
FORNECEDOR: FUNDACAO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA - CNPJ: 75.045.104/0001-11
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 07/10/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F1F31FC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº141/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº141/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para cozinha, sendo: Freezers, refrigerador, geladeira e balança
VALOR TOTAL: R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)
CONTRATADA: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.34.411.125/0001-26,
DATA: 08/10/202021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CA2D335E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para cozinha, sendo: Freezers, refrigerador, geladeira e balança
VALOR TOTAL: R$ 31.518,00 (trinta e um mil e quinhentos e dezoito reais)
CONTRATADA: TECNOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.464.652/0001-6
DATA: 08/10/202021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3FB21F2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para cozinha, sendo: Freezers, refrigerador, geladeira e balança
VALOR TOTAL: R$ 25.996,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais)
CONTRATADA: INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 21.286.632/0001-33
DATA: 08/10/202021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:247EFE56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de abertura nº 007/2021 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2021, para o cargo de MOTORISTA ESCOLAR a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR - PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ORLEI LIMA DE MORAES
2º	MARCOS DE PAULA E SILVA
3º	OGLACIR RICARDO ALVES DE SOUZA
4º	LUIZ ANTONIO DIOGO DE ANDRADE
5º	FELIPE EDUARDO ANDRADE DA CRUZ SANTOS

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não atenderem a presente convocação.

Contenda, 13 de outubro de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.10 do EDITAL Nº 009/2021 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_ RG:__ UF:__ CPF:_ Data de Nascimento:_ / / Sexo:__ Estado Civil:_ Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_ Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_ Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:57698BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 007/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 - PROCESSO DE ESTAGIO 001/2021

EDITAL Nº. 007/2021, de 13 de outubro de 2021.
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2021.
PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e o Edital nº. 001/2021 de 06/08/2021 e,
Considerando a necessidade da Administração em contratar estagiários na área da Educação Infantil,
Considerando o subitem 2.8 do Edital nº. 001/2021 de 06/08/2021 abertura do certame *"Em havendo necessidade de recrutamento de novos estagiários, poderão ser abertos pela Administração Municipal novos períodos de inscrição."*
Considerando o Edital nº. 006/2019 de 01/10/2021, novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários,
RESOLVE
I. TORNAR PÚBLICO, a prorrogação do período das inscrições do processo de Seleção de Estagiários aberto através do Edital nº. 006/2021 de 01/10/2021, para algumas áreas específicas, de acordo com o disposto no Edital nº. 001/2021 de 06/08/2021 (abertura do certame).
1.1. Fica prorrogado o período das inscrições do processo de Seleção de Estagiários até a data de **15 de outubro de 2021**, as inscrições e entrega dos documentos serão realizadas exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, centro, da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, no Protocolo Geral.

Coronel Vivida-PR, 13 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:27048369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 10/2021, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ em diversas ruas do perímetro urbano de Coronel Vivida, conforme planilhas, projetos e memorial em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2021, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R$ 1.997.550,06. Prazo de execução: 03 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2021.

DINARA MAZZUCATTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:4869695D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 27/2021
Processo Licitatório nº 126/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago

Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.418.955/0001-99 para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial. Valor total de R$ 17.110,00. Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias, de 13 de outubro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:6F39D026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 67/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE DE 300 LITROS, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES, DECORRENTE DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A SEAB – SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO CONVÊNIO Nº 022/2020.
No termo de referência e no modelo da proposta onde se lê: ~~capacidade mínima de 500 litros de leite~~, leia-se: capacidade mínima de 300 litros de leite. Fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até às 08h00min do dia 27 de outubro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 27 de outubro de 2021. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 27 de outubro de 2021. Prazo de entrega 20 (vinte) dias. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 40.825,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2021.

DINARA MAZZUCATTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:80F3E442

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021
DATA: 16/09/21 ABERTURA: 05/10/21 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A COMUNIDADE RURAL DE ALTO CARAVÁGIO, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL.
Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 09/2021, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
01	L. RIBEIRO - EIRELI	08.719.582/0001-72	966.553,15

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 966.553,15 (novecentos e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:67FC422C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 013/2021.
OBJETO: Aquisição de combustível para os veículos da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: MTS Comércio de Combustíveis Ltda, CNPJ 29.556.428/0001-05, sediada na Rua Ipiranga, 37 – Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representada pelo seu responsável legal o Sr. Marlon Teixeira Seuchuco portador do CPF 093.572.849-07 e RG nº 12.537.212-0
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR – Será de R$ 2.899,50 (dois mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
RECONHECIMENTO: 13 de outubro de 2021, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 13 de outubro de 2021, pelo Senhor Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:171BBF14

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 014/2021.
OBJETO: Aquisição de persianas
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: Franco Comércio de Decorações Ltda, sob o CNPJ 07.206.010/0001-27, sediada na Rua do Comércio, 659 – Centro, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representada pela sua responsável legal a Sra. Ana Paula Dall Igna Vitto portadora do CPF 032.079.299-40 e RG nº 7.658.103-7
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR – Será de R$ 4.665,88 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
RECONHECIMENTO: 13 de outubro de 2021, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 13 de outubro de 2021, pelo Senhor Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:1F055A60

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.

Termo de Rerratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n° 144, publicado no dia 24 de setembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2357, página 102) em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Décimo Termo Aditivo Ao Contrato nº 144/2018 – Pregão Presencial nº 104/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E. E. Transportes Ltda - CNPJ n° 17.340.301/0001-67.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste - Acresce-se ao contrato o valor de R$ 2.431,44(dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Data de Assinatura	22 de setembro de 2021.

Leia-se:

Décimo Termo Aditivo Ao Contrato nº 144/2018 – Pregão Presencial nº 104/2018.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	E. E. Transportes Ltda - CNPJ n° 17.340.301/0001-67.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor contratual e reajuste - Acresce-se ao contrato o valor de R$ 2.575,44(dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Data de Assinatura	22 de setembro de 2021.

Dois Vizinhos, 11 de outubro de 2021.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:934B5D15

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17684/2021

DECRETO Nº 17684/2021

Concede Bolsa Auxílio à servidora Alcione Fogassa da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio por estar matriculada e frequentando o curso de pós graduação lato sensu em Gestão Pública, junto à Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, à servidora **ALCIONE FOGASSA DA SILVA**, matrícula funcional nº 18024-1, portadora da Cédula de Identidade nº 13.747.910-9/PR e do CPF/MF nº 321.158.758-69, ocupante do cargo de Servente/Zeladora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes /CMEI Camila, no período de e 01 de junho a 31 de dezembro de 2021, nos termos do Artigo 108 – Parágrafo IV da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4A76F07B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17686/2021

DECRETO Nº 17686/2021

Contrata a Senhora Maria Lucia Giacomini, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARIA LUCIA GIACOMINI**, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.537.206-7/PR e do CPF/MF n.º 500.498.449-20, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 07/2020, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino)*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 07 de outubro a 17 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:92ADB628

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17687/2021

DECRETO Nº 17687/2021

Contrata a Senhora Joslei Fatima Wosniak Muller, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **JOSLEI FATIMA WOSNIAK MULLER**, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.372.244-6/PR e do CPF/MF n.º 003.784.869-00, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 07/2020, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz e Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 04 de outubro a 17 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:10A1E5EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 17688/2021

DECRETO N.º 17688/2021

Revoga a Inexigibilidade de Licitação nº 035/2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, o art. 38, Inciso IX e art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando a necessidade de readequar o procedimento de inexigibilidade de licitação para alteração do conteúdo programático do curso e a inclusão dos responsáveis pelos Departamentos de Contabilidade e de Gestão de Pessoas para participarem do mesmo; e

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a **Inexigibilidade** de Licitação nº 035/2021 e todos os atos administrativos decorrentes da mesma, pelas razões já expendidas.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E0E90AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17689/2021

DECRETO Nº 17689/2021

Concede férias ao servidor Cleber Tibe dos Campos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares período de 13 a 22 de outubro de 2021, ao servidor **CLEBER TIBE DOS CAMPOS**, matrícula funcional 16110-1, portador da Cédula de Identidade nº 9.153.405-3/PR e do CPF/MF nº 041.204.789-63, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base no art. 90, da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e um, 60° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:78D7278A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17696/2021

DECRETO Nº 17696/2021

Concede Promoção por Merecimento à servidor municipal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Promoção por Merecimento, com base na Lei 577/93 e suas alterações e no relatório emitido pela Portaria 037/2021, aos servidores públicos municipais, no mês de outubro de 2021, conforme tabela abaixo:

MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROMOÇÃO
18649-1	Vinicius Batista da Silva	01.10.2018	25	26

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01de outubro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:28103695

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 155/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 155/2021

Ata de Registro de Preços	279/2021, Pregão Eletrônico nº 106/2021.
Empresa	Rodrigo Braatz Candido – ME - CNPJ nº 13.141.137/0001-08.

Ata de Registro de Preços	285/2021, Pregão Eletrônico nº 112/2021.
Empresa	D C Mecanica Pesada e Comercio De Peças Ltda – EPP - CNPJ nº 18.622.030/0001-03.

Contrato	130/2021 – Pregão Eletrônico nº 105/2021.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Neli Teresinha da Silva - Maquinas – ME - CNPJ nº 15.823.601/0001-71.
Objeto	Aquisição de patrulha mecanizada, objeto do convênio Nº 907436/2020, firmado entre o município de Dois Vizinhos e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mapa - com itens de ampla concorrência e itens exclusivos para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais).
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de outubro de 2021.

Dois Vizinhos, 13 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:703595D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO E AVISO DE NOVA DATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO e AVISO DE NOVA DATA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0030/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

O Pregoeiro do MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, comunica a todos os interessados que está realizando alterações no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 0030/2021 referente ao seu AVISO DE PUBLICAÇÃO e CADASTRO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITANET, licitação esta que tem por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ACCU CHECK ACTIVE DA ROCHE. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA, procedendo as seguintes **RETIFICAÇÕES**, conforme segue:

NO AVISO DE LICITAÇÃO:

ONDE SE LÊ NO OBJETO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ACCU CHECK ACTIVE DA ROCHE**.** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP**.**

LEIA-SE:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ACCU CHECK ACTIVE DA ROCHE**.** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. **PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA**.

Visto que tal retificação afetará a formulação das propostas de preços e a participação de potenciais interessados posto que afetará o cadastro do certame realizado na plataforma de Pregões Eletrônicos LICITANET, decide-se então pela mudança da data de abertura e julgamento das propostas, sendo designado nova data de abertura conforme discriminado abaixo:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 27/10/2021 às 09:00 (nove horas).
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 27/10/2021 às 09:05 (nove horas e cinco minutos).
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 27/10/2021 às 09:05 (nove horas e cinco minutos).

A presente Retificação estará disponível no site do Município de Doutor Ulysses/PR, sito www.doutorulysses.pr.gov.br, Site do Local da realização do Pregão Eletrônico sito www.licitanet.com.br; e também será publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, e poderá também ser solicitado através do e-mail licita.pmdu@gmail.com. Outras Informações também podem ser solicitada pelo Fone (41) 3664-1214.

Por fim, pede-se que aqueles que já efetuaram o cadastro de propostas e documentação, verifiquem a plataforma da Licitante, a fim de atestar que tais documentos não tenham sido excluídos da plataforma por conta da alteração causada pela presente Retificação.

Doutor Ulysses, 08 de outubro de 2021.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 0075/2021

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B9E1ECB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0276/2021 FICA REGULAMENTADA, AS ATIVIDADES DOS OCUPANTES DO EMPREGO PÚBLICO DE MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E MÉDICO PLANTONISTA

DECRETO Nº 0276/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 14 da Lei 01/16;

DECRETA

Artigo 1º – Fica regulamentada, as atividades dos ocupantes do Emprego Público de Médico de Saúde da Família e Médico Plantonista, conforme o anexo deste decreto;

Artigo 2º - Fica revogado o quadro que dispõe sobre as atribuições do cargo de Médico constante no anexo do Decreto 086/2016;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de outubro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO MÉDICO PLANTONISTA

• É responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialistas em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos.
• Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco.
• Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais quando necessário;
• Verificar e atestar óbito.
• Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências.
• Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal,

regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico.
• Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso.
• Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS.
• Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição.
• Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.
• Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado.
• Obedecer ao Código de Ética Médica.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA

• Avaliar, em conjunto com a ESF, saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos;
• Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação, dos dados atualizados;
• Realizar o cuidado e a atenção integral acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção;
• Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis e executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida (criança, adolescente, mulher, adulto e idoso);
• Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar a participação popular;
• Discutir e elaborar projetos terapêuticos cuidados e discussão, promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade dos profissionais no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos mesmos do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a responsabilidade;
• Administrar, planejar, coordenar, Atenção Básica;
• Participar de processos de educação e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de
• Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano;
• Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, bem como realizar consulta, solicitar exames e prescrever medicações;
• Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas no Pacto de Atenção à Saúde;
• Fomentar a criação de grupos educativos e de promoção à Saúde a grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental e etc.;
• Realizar o pronto atendimento médico nas na unidade e no município;
• Realizar ações educativas e visitas domiciliares segundo planejamento
• Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento saúde;
• Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência;
• Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
• Indicar internação hospitalar e solicitar exames complementares quando necessário;
• Verificar e atestar Óbito;
• Obedecer ao Código de Ética Médica.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C546F422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - DECRETO Nº 005/2021
ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 005/2021

SÚMULA: Estabelece como ponto facultativo o dia 11 de outubro de 2021 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 12 de outubro, em comemoração ao dia de Nossa Senhora Aparecida, declarada Padroeira do Brasil, conforme dispõe a Lei 6.802 de 30 de Junho de 1980;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 278/2021 de 07 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 08 de outubro de 2021.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C7D1A6F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO	LOCALIDADE
ADILSON JOSE MACHADO	22	MOTORISTA	SEDE
EUDES SCHEFFER	31	MOTORISTA	SEDE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 13/10/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:123962B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 21.496.430/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestra no I Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tema geral: ''Cenário atual e futuro na implementação dos direitos das pessoas com deficiência", subtema: ''Direito à inclusão das pessoas com deficiência'', no dia 14 de outubro de 2021 na Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 13 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4D156C25

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATOS DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 081/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: RAFAELI DE CLARA MATULLE
CNPJ sob o nº 43.348.474/0001-31
Objeto: Prestação de serviços Profissionais em Educação Fisica, para desenvolvimento do Projeto Escola Furacão, com carga horária de 30Hr/semanais;
Prazo de execução: 12 (DOZE) MESES
Valor: 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).
Data: 13/10/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

RAFAELI DE CLARA MATULLE
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 081/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2021

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: LEANDRO BUGAY - MEI
CNPJ sob o nº 19.471.165/0001-70
Objeto: Profissional para desenvolvimento do Projeto de Jiu-Jitsu, com carga horária de 30Hr/semanais;
Prazo de execução: 12 (DOZE) MESES
Valor: 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais).
Data: 13/10/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

LEANDRO BUGAY - MEI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C5869E50

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ROSANE EDITE KLUGE LINCK 92925839053
CNPJ: 33.277.867/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestra motivacional aos servidores públicos municipais com o tema: ''Superando Limites com Família Linck'', nos dias 25 e 26 de outubro.

VALOR TOTAL: R$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 13 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4C8BA058

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 083/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 083/2021, a Contratação de empresa para fornecimento de equipamento em comodato, capacitação, assistência técnica presencial e remota e emissão de laudos à distância para realização de exames de eletrocardiograma digital, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo critério de menor preço unitário.

Vencedor: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21
Valor global: R$ 31.800,00 (trinta e um mil, e oitocentos reais)

Fernandes Pinheiro, em 13 de outubro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:569D5620

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 083/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamento em comodato, capacitação, assistência técnica presencial e remota e emissão de laudos à distância para realização de exames de eletrocardiograma digital, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo critério de menor preço unitário, e declara o participante abaixo, com o respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 083/2021.

Vencedor: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21
Valor global: R$ 31.800,00 (trinta e um mil, e oitocentos reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:66EBEB11

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0002-98

OBJETO: Manutenção do veículo modelo VOLARE V8L EXECUTIVO – EURO V, placa RHF5D69, da frota municipal, em período de garantia em rede autorizada.

VALOR: R$ 2.537,75 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 13 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F8E85A73

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 083/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP
CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21
Objeto: Fornecimento de equipamento em comodato, capacitação, assistência técnica presencial e remota e emissão de laudos à distância para realização de exames de eletrocardiograma digital, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Prazo de execução: 12 (DOZE) MESES
Valor: 31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais).
Data: 13/10/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0F2D12A3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores globais, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma eletrônica n° 084/2021, a Aquisição de materiais para reforma de piso no Centro de Eventos do Parque Ambiental da Prainha, pelo critério de menor preço unitário.

Vencedor: IMBITUVA CENTERLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 27.707.266/0001-25
Valor global: R$ 20.032,00 (vinte mil, e trinta e dois reais)

Vencedor: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Valor global: R$ 451,50 (quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Fernandes Pinheiro, em 13 de outubro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8985B8F7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de materiais para reforma de piso no Centro de Eventos do Parque Ambiental da Prainha, pelo critério de menor preço unitário, e declara os participantes abaixo, com os respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Eletrônica nº 084/2021.

Vencedor: IMBITUVA CENTERLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 27.707.266/0001-25
Valor global: R$ 20.032,00 (vinte mil, e trinta e dois reais)

Vencedor: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Valor global: R$ 451,50 (quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de outubro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:50C68AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
AVISO DE SUSPENSÃO

Aviso de SUSPENSÃO de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 48/2021
O Município de Flor da Serra do Sul-PR torna público que o processo licitatório 71/2021, Pregão Eletrônico 48/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa/ Associação Prestadora de Serviços Especializados de Arbitragem, Auxiliares e Gandulas, nas modalidades de Futebol Suíço, Futebol de Campo, Futsal, Futebol de Areia e Futevôlei, dos Campeonatos Municipais a serem realizados no Município de Flor da Serra do Sul., encontra-se suspenso, bem como a sessão pública designada para o dia 14 de outubro de 2021 esta cancelada em virtude de revisão do Edital e readequação do Processo Licitatório.
Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial.

Flor da Serra do Sul, 13 de Outubro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9A71EDC9

PREFEITURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 071/2021 - Contrato Nº: 149/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 13/10/2021 Término: 12/10/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para Fornecer Impressoras para Prestação de Serviços de Impressão Monocromática e
Policromática, Reprodução de Cópias de Documentos, Digitalização e Fax,
com Prestação de Assistência Técnica para Manutenção Corretiva e Preventiva, para atender as secretarias.

Flor da Serra do Sul, 13 de Outubro de 2021

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8D181F45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 57/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 57/2021
CONTRATADA: DANILO MONTANHA DE OLIVEIRA 07508651995
CNPJ: 29.662.622/0001-67
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de agendas telefônicas para distribuição gratuita.
VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:202F4CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.758, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.758, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia Comissão de Análise da Correlação de Cursos e Titulação (CAC) para os fins do art. 23, *caput*, da Lei Municipal nº 383, de 24 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Flórida.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, considerando o disposto no art. 23, *caput*, da Lei Municipal nº 383, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Análise da Correlação de Cursos e Titulação (CAC) os seguintes servidores:

I. Adélia Graciana Barbosa Jorge, inscrita na Matrícula nº 2-01127;
II. Bruna Caroline Tows da Silva, inscrita na Matrícula nº 2-01242;
III. Genilza Correa de Godoi, inscrita na Matrícula nº 2-01014;
IV. Nara Cristina Simon Tomazini, inscrita na Matrícula nº 2-00417;
V. Rosilene Del Bianco Larocca, inscrita na Matrícula n° 2-01119.

Art. 2º A CAC será responsável pela análise da correlação dos cursos realizados ou das titulações obtidas pelos servidores com as funções dos respectivos cargos ocupados por estes, podendo adotar critérios e realizar diligências necessárias para o alcance dessa finalidade, fundamentando devidamente seus atos.

Art. 3º A CAC determinará sua própria organização, tendo um prazo máximo de 10 (dez) dias para emitir parecer sobre os documentos anexados aos requerimentos de progressão, contados da data em que a Divisão de Recursos Humanos disponibilizá-los.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1.681, de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:690D1E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.857, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.857, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCTUR para o biênio de 2021-2023.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 604 de 28 de maio de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura e Turismo – CMCTUR para o biênio de 2021-2023, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) Titular: Maria Luiza Begnossi Penha de Souza;
b) Suplente: Lauise Alves Ungari;

c) Titular: Luciana Bovo Andretto;
d) Suplente: Lunara Scandelae Leoni;

e) Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette;
f) Suplente: Nélia Paula Leoni;

g) Titular: Denise Fanelli Takata;
h) Suplente: Marlene Begnossi Moreno Lopes;

II – REPRESENTANTES DO SETOR PRIVADO:
a) Titular: Aparecida Antonia da Fonseca;
b) Suplente: Fernando Eugênio Andretto;

c) Titular: Ana Jorge dos Santos Fávaro;
d) Suplente: Marli Gambarim Benhossi;

e) Titular: Aurélio José Piton;
f) Suplente: Rafael Nunes de Morais;

g) Titular: Israel Penha de Souza;
h) Suplente: Juliana Maria Benhossi.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de outubro de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:4DFFA976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL N° 015/2021/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: CONVÊNIO Nº 879476/2018 – MINISTÉRIO DO ESPORTE E RECURSOS PRÓPRIOS

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09h00min do dia 29 de outubro de 2021, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas físicas, profissionais de Educação Física ou Esporte, para o preenchimento das vagas remanescentes, ou seja, 03 (três) vagas de Professor de Educação Física ou Esporte, sendo 01 (uma) em caráter imediato e 03(três) em cadastro reserva; e para o preenchimento de 12 (doze) vagas de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato e 12 (doze) vagas em cadastro reserva, para atuar em apoio ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC, no Município de Francisco Beltrão - PR.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:70C925B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de outubro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto o Contratação de serviços para execução da adaptação do veículo usado tipo utilitário mini van, marca GM Chevrolet, modelo SPIN 1.8.LTZ, ano 2017, modelo 2018, para transporte de cadeirante**.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de outubro de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B13B5A31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato da JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e no Decreto nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 10723/2021
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Cleber Fontana.

e ROTARY CLUB DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ 20.455.787/0001-93, representado pelo seu Presidente, Senhor Badih Bittar Junior.

OBJETO: Transferência voluntária de valores em cumprimento à Lei Municipal nº 4.807/2021, para fins de aquisição de equipamentos de UTI Neonatal para incorporação na rede hospitalar do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fundamentação: Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigos 29 e 31 e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.

VALOR TOTAL: R$ 57.706,78 (cinquenta e sete mil e setecentos e seis reais e setenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Colaboração vigerá até o dia 31/05/2022, a partir de sua publicação, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.

- Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Unidade Orçamentária: 006 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Função: 10 – SAÚDE
- Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE
-Atividade: 2-062 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
- Conta: 5791 EA
- Fonte de Recurso: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
- Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
- Desdobramento: 99.99 - DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:829EAB03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2021 – Processo nº 546/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar para atender a UPA 24 horas – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, Centro de Saúde da Cidade Norte (CSCN), Odontologia, Casa de Apoio e demais Unidades de Saúde, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – ALAIDE ALVES DOS SANTOS. CNPJ nº 03.177.123/0001-90. Itens 06 R$ 23,99; 07 R$ 11,72; 10 R$ 17,00; 25 R$ 37,50; 39 R$ 12,40.
2 - ALG RIO-COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP. CNPJ nº 05.763.509/0001-00. Item 03 R$ 7,80.
3 - ANDRE ANTONIO SABINO – ME. CNPJ nº 27.743.380/0001-00. Itens 28 R$ 9,25; 29 R$ 48,50; 30 R$ 27,55; 31 R$ 21,95; 32 R$ 24,80; 33 R$ 55,45; 34 R$ 16,90; 35 R$ 26,85; 36 R$ 8,85; 37 R$ 7,65; 38 R$ 28,90.
4 - BACK PACK INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI. CNPJ nº 23.473.312/0001-18. Item 04 R$ 50,00.
5 - C. PARRA VIEIRA. CNPJ nº 10.641.724/0001-78. Item 40 R$ 2,89.
6 - CW ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI – ME. CNPJ nº 06.283.056/0001-87. Item 41 R$ 3,25.
7 - DARU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. CNPJ nº 37.020.966/0001-09. Itens 11 R$ 20,75; 15 R$ 23,00; 21 R$ 34,99.
8 - GENESIS CONFECCOES LTDA. CNPJ nº 41.481.994/0001-92. Itens 01 R$ 44,94; 05 R$ 37,90; 12 R$ 17,43; 13 R$ 8,89; 14 R$ 8,70; 16 R$ 20,50; 17 R$ 8,93; 18 R$ 8,93; 22 R$ 49,79; 27 R$ 94,99.
9 - NM CONFECCOES LTDA. CNPJ nº 03.835.661/0001-25. Item 19 R$ 10,48.
10 - TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI. CNPJ nº 27.763.508/0001-06. Item 02 R$ 6,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 484.088,50 (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5A39C577

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2021.
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas, profissionais de Educação Física ou Esporte, para o preenchimento de 03 (três) vagas de Professor de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato e 03 (três) vagas em cadastro reserva e para o preenchimento de 12 (doze) vagas de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato e 12 (doze) vagas em cadastro reserva, para atuar em apoio ao Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC, no Município de Francisco Beltrão - PR.

PARTICIPANTES DO CERTAME CREDENCIADOS**:**

COORDENADOR DE NÚCLEO (caráter imediato)	
1º	DERLEI PERON
2º	RONALDO DE ARAUJO

Outrossim, a Comissão Especial para Credenciamento comunica que em virtude do não preenchimento total das vagas disponíveis, o chamamento fica aberto até 29 de outubro de 2021 às 09h00min, visando oportunizar aos demais interessados, para o preenchimento das vagas remanescentes conforme quadro abaixo:

COORDENADOR PEDAGÓGICO (caráter imediato)	
1º	

COORDENADOR PEDAGÓGICO (cadastro reserva)	
1º	

COORDENADOR DE NÚCLEO (cadastro reserva)	
1º	
2º	

AGENTE SOCIAL (caráter imediato)	
1º	
2º	
3º	
4º	
5º	
6º	
7º	
8º	
9º	
10º	
11º	
12º	

AGENTE SOCIAL (cadastro reserva)	
1º	
2º	
3º	
4º	
5º	
6º	
7º	
8º	
9º	
10º	
11º	
12º	

PARTICIPANTE DO CERTAME NÃO CREDENCIADO:

O senhor MARCOS AURELIO ANTUNES DA CRUZ não foi credenciado considerando o que consta no item 6.2.2 do edital.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E218A9A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 103/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Leite Nutren 1.0 e Leite/Bebida de oleaginosas sem lactose para os pacientes Andryus Guilherme De Mello e Gabriel Arthur Marques Lazzari, em atendimento à ordem judicial nos autos nº 0012033-82.2019.8.16.0083 e 0003087-53-2021.8.16.0083.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	Empresa:	Valor total R$
01	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA CNPJ Nº: 11.327.892/0001-56	2.802,80
02	CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA CNPJ Nº: 11.327.892/0001-56	2.970,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 103/2021**:** R$ 5.772,80 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0E51A761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Inexigibilidade Nº 80/2021

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com o Credenciamento realizado através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Nº	CONTRATADA:	Cota/Valor R$
1	RM ENGENHARIA, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS LTDA CNPJ Nº 37.099.509/0001-43	6.000,00

Valor total dos gastos com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 80/2021**:**
R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7D3FADB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 104/2021
OBJETO: Aquisição de 01 (hum) oxímetro de pulso pediátrico, e 48 (quarenta e oito) espaçadores para medicamentos, infantil e baby, para utilização na Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA/FORNECEDOR: FUSÃO COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ Nº: 10.633.441/0001-84
VALOR TOTAL: R$ 4.027,52 (quatro mil, vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Francisco Beltrão/PR, 13 de outubro de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

DANIELA RAITZ
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FD585D70

DRH
EXTRATO CONTRATO PSS OUTUBRO 2021

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **AMANDHA LAYS DE COSTA PASSAIA**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 401/2021 Cargo: Odontólogo ESB Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 5056,08 Período do contrato: 01/10/2021 a 29/01/2022.

DATA ASSINATURA: 01/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CATIA ELIANE WEINFORTNER MORGE**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 402/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1264,00 Período do contrato: 01/10/2021 a 30/09/2022.
DATA ASSINATURA: 01/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLAUDILENE GOES**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 403/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1264,00 Período do contrato: 01/10/2021 a 30/09/2022.
DATA ASSINATURA: 01/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDINEIA NOGUEIRA**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 404/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 01/10/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 01/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA DE PAULA DA SILVA FERREIRA**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 405/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2886,15 Período do contrato: 01/10/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 01/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA DOS SANTOS SILVA**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 406/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2886,15 Período do contrato: 01/10/2021 a 30/09/2022.
DATA ASSINATURA: 01/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELI FORMAIO**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 407/2021 Cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 3134,40 Período do contrato: 01/10/2021 a 30/09/2022.
DATA ASSINATURA: 01/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GESSICA DOS SANTOS**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 408/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1264,00 Período do contrato: 01/10/2021 a 30/09/2022.
DATA ASSINATURA: 01/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **INDIANARA PERONDI**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 409/2021 Cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 3134,40 Período do contrato: 01/10/2021 a 30/09/2022.
DATA ASSINATURA: 01/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANA DA SILVA KLIPP**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 410/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1264,00 Período do contrato: 01/10/2021 a 30/09/2022.
DATA ASSINATURA: 02/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MAICON DA SILVA**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 411/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2886,15 Período do contrato: 01/10/2021 a 30/09/2022.
DATA ASSINATURA: 01/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIO CRISTIANO DA SILVA**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 412/2021 Cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 3134,40 Período do contrato: 01/10/2021 a 30/09/2022.
DATA ASSINATURA: 01/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA EUNICE PEREIRA DE CARVALHO**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 413/2021 Cargo: Agente de Copa e Cozinha Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1264 Período do contrato: 01/10/2021 a 30/09/2022.
DATA ASSINATURA: 01/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA JOSE RIBEIRO DE SOUZA**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 414/2021 Cargo: Agente de Copa e Cozinha Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1264 Período do contrato: 01/10/2021 a 30/09/2022.
DATA ASSINATURA: 01/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MORGANA MARTINS PINTO**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 415/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2886,15 Período do contrato: 01/10/2021 a 30/09/2022.
DATA ASSINATURA: 01/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PAULA DANIELI PINTO**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 416/2021 Cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1567,20 Período do contrato: 01/10/2021 a 30/09/2022.
DATA ASSINATURA: 01/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **POLIANE BRUNETTO CARRASCO**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 417/2021 Cargo: Psicólogo Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 2382,47 Período do contrato: 01/10/2021 a 30/09/2022.
DATA ASSINATURA: 01/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANI CANDIDO DA SILVA DE LARA**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 418/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1264,00 Período do contrato: 01/10/2021 a 30/09/2022.
DATA ASSINATURA: 01/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSINETE BORGES DOS SANTOS**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 419/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1264,00 Período do contrato: 01/10/2021 a 30/09/2022.
DATA ASSINATURA: 01/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIMONI PERGHER**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 420/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2886,15 Período do contrato: 01/10/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 01/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VIVIANE HELENA PADIA CALVARIO**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 421/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1264,00 Período do contrato: 01/10/2021 a 30/09/2022.
DATA ASSINATURA: 01/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA PAULA PERES SAMPIETRO**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 422/2021 Cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1567,20 Período do contrato: 04/10/2021 a 03/10/2022.
DATA ASSINATURA: 04/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EGISLAINE LOLLE**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 423/2021 Cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1567,20 Período do contrato: 04/10/2021 a 03/10/2022.
DATA ASSINATURA: 04/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELE CAMARGO DA SILVA**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 424/2021 Cargo: Psicólogo Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 4764,94 Período do contrato: 04/10/2021 a 03/10/2022.
DATA ASSINATURA: 04/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LETICIA E SILVA**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 425/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1264,00 Período do contrato: 04/10/2021 a 03/10/2022.
DATA ASSINATURA: 04/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NILVA LISBOA FERREIRA**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 426/2021 Cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 3134,40 Período do contrato: 04/10/2021 a 03/10/2022.
DATA ASSINATURA: 04/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANE SUTIL**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 427/2021 Cargo: Instrutor de Artesanato (Pintura) Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2716,48 Período do contrato: 04/10/2021 a 03/10/2022.
DATA ASSINATURA: 04/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **VIVIANE SANTIN**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 428/2021 Cargo: Psicólogo Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 2382,47 Período do contrato: 04/10/2021 a 03/10/2022.
DATA ASSINATURA: 04/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARLA TAIS DE SOUZA**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 429/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal/Cmei Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2886,15 Período do contrato: 05/10/2021 a 04/10/2022.
DATA ASSINATURA: 05/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ODILSON GESSER**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 430/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1264,00 Período do contrato: 05/10/2021 a 04/10/2022.
DATA ASSINATURA: 05/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA CAROLINE MALDANER DE SOUZA**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 431/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2886,15 Período do contrato: 06/10/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 06/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE SOCKENSKI THOME**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 432/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 06/10/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 06/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUZY MARA RIBEIRO**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 433/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,04 Período do contrato: 06/10/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 06/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SAMARA PROFETA PAES**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 434/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 20 horas
Salário: R$ 1443,07 Período do contrato: 07/10/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 07/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANA ROMEIRO DA SILVA**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 435/2021 Cargo: Professor da Rede Municipal Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2886,15 Período do contrato: 08/10/2021 a 16/12/2021.
DATA ASSINATURA: 08/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIANGELA DE ABREU ANTONELO**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 436/2021 Cargo: Técnico em Enfermagem Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 2115,10 Período do contrato: 13/10/2021 a 12/10/2022.
DATA ASSINATURA: 13/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCIA APARECIDA RIETTA**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 437/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1264,00 Período do contrato: 13/10/2021 a 12/10/2022.
DATA ASSINATURA: 13/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLAUDIA BORGHEZAN GARCIA NETO**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 438/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1264,00 Período do contrato: 13/10/2021 a 12/10/2022.
DATA ASSINATURA: 13/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 439/2021 Cargo: Agente de Serviços Gerais Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1264,00 Período do contrato: 15/10/2021 a 14/10/2022.
DATA ASSINATURA: 07/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARLA REGINA DE SOUZA**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 440/2021 Cargo: Odontólogo ESB Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 5056,08 Período do contrato: 18/10/2021 a 17/10/2022.
DATA ASSINATURA: 07/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NELIA DE MICCHELLI E MACEDO**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 441/2021 Cargo: Agente de Copa e Cozinha Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1264,00 Período do contrato: 13/10/2021 a 12/10/2022.
DATA ASSINATURA: 08/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NELI HANSEL BOSCARDIN**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 442/2021 Cargo: Agente de Copa e Cozinha Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1264,00 Período do contrato: 14/10/2021 a 13/10/2022.
DATA ASSINATURA: 13/10/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOICE KELLI MOBIUS**
EDITAL: 191/2021 Contrato nº 443/2021 Cargo: Agente de Copa e Cozinha Carga horária: 40 horas
Salário: R$ 1264,00 Período do contrato: 14/10/2021 a 13/10/2022.
DATA ASSINATURA: 13/10/2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:AA767353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 197-2021

P**ortaria nº. 197/2021**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de Professor do Ensino Fundamental

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, por aposentadoria, a partir do dia 18 de Outubro de 2021, a Sra. **DARCILA DA ROCHA**, portadora do RG N.º 2.047.456/SSP/PR, do cargo de Professor do Ensino Fundamental, servidora municipal do Município de General Carneiro.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 13 de Outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:87FA0345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº196/2021

Considerando o Oficio expedido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Agronegócios e Meio Ambiente, diante dos fatos ali descritos, com fundamento disposto pela Lei Complementar nº 002/2005, o Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Instaurar o Processo Administrativo nº 001/2021 na forma de Sindicância e nomear a Comissão especial responsável pela apuração das possíveis irregularidades e faltas funcionais envolvendo fatos e atos, bem como, eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão, composta pelos seguintes servidores:

Suzana de Oliveira Machado – Matricula Funcional nº119 (Presidente)

Marcia Freitas da Rocha Wasmann – Matricula Funcional nº1447 (Secretaria)

Jilce Aparecida Kukul – Matriula Funcional n° 1470 (Membro)

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 14 de outubro de 2021, para conclusão de seus trabalhos, devendo respeitar o devido procedimento legal e a ampla defesa, com a intimação da Servidora Ana Ferreira Avila Dominot para exercício do contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei.

Art 3º - Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2EE315FA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 001/2021

Considerando a Instauração do Processo Administrativo, através da Portaria 196/2021, com fundamento disposto pela Lei Complementar nº 002/2005, Capitulo II Art.146, o Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Determina o Afastamento do exercício do Cargo de Veterinário da Servidora Ana Ferreira Ávila Dominot, a partir de 14/10/2021, por 60 (Sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração. Como medida cautelar e afim de que o servidor não venha a influir na apuração do procedimento de sindicância.

Art. 2º - Determino Comunicado ao Conselho Regional de Medicina veterinária – CRMV, acerca da instauração do procedimento, para, querendo acompanhar seu tramite.

Art. 3º - Publique-se, Se intime e Oficie-se a Servidora Publica.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Outubro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AE00A8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Arlene Vensão Lammel, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA
Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Arlene Vensão Lammel – do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2021

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A7556573

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 002/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora do , no Centro Municipal de Educação Infantil Arlene Vensão Lammel uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Arlene Vensão Lammel do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Educação Infantil .
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular
Diretor	Ivana Jakubiu da Luz
Equipe Pedagógica	Rosane Ribeiro Nunes da Silva
Corpo Docente	Lizete Batista de Freitas
Suplente	*Rosande de Mores*
Administrativo	*Márcia Terezinha Costa Maidana*
Funcionários	Ivete Silva Santos
Suplente	Suziana Branco Ribeiro
Aluno	Cleonice das Graças Bueno
Suplente	Daiana Aparecida Chass
Pais	Deiziele de Fátima da Silva
Suplente	Paula Friedrich
Representante comunidade	Rosimara Teixeira
Suplente	Elizandra Aparecida Varela

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir de 13 de outubro de 2021, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2021.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8ECE31E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello – do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2021

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6E9776A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 004/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;
INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Educação Infantil .
Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular
Diretor	*Cleris Nunes de Oliveira*
Equipe Pedagógica	*Rozana de Fátima Tomacheski Olinquevicz*
Suplente	*Cleid Terezinha Alves*
Corpo Docente	*Sonara Muller*
Suplente	*Luciane Aparecida Santos da Cruz Oliveira*
Administrativo	*Neander Benazzi*
Funcionários	*Roseli Bárbara Maguelniski Leandro*
Suplente	*Sionara Natel Kramer*
Aluno	*Damaris Pereira de Mello*
Suplente	*Elizane Ferreira de Lima*
Pais	*Geracina Pereira*
Suplente	*Edina Aparecida Bonk*
Representante comunidade	*Elisangela Assunção*
Suplente	*Thais Renata Medina dos Santos*

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir de 13 de outubro de 2021, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2021.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E67D9CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Monteiro Lobato, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2021

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:827DB41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 003/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Monteiro Lobato no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Educação Infantil .

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular
Diretor	Eunice Martins da Rosa
Equipe Pedagógica	Sirlene da Aparecida Freitas Pelentier
Corpo Docente	Simone Rezende de Oliveira
Suplente	*Adriana Grando Carneiro*
Administrativo	*Anita Dudek*
Suplente	*Vanderleia Emer*
Funcionários	Simone de Fátima Moraes
Suplente	Simone de Fátima Chagas
Aluno	Jean Antonio Torrenzani Fagundes
Suplente	Suzimara Canello Jasko
Pais	*Rubiane Guimarães de Almeida*
Suplente	*Marcelo Ferreira*
Representante comunidade	Eloise Emanuelle Padilha
Suplente	Roberta Francieli da Silva

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir de 13 de outubro de 2021, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2021.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E0AC87C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Maria José Kukul dos anjos, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal– Maria José Kukul dos anjos do município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2021

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D3E4E4DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 834/2.021

Institui Comissão de Seleção para processar e julgar Projetos e Documentos conforme determina Lei 13.019/2014.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar documentos e projetos apresentado pelas OSC - Organizações da Sociedade Civil de acordo com a disposição legal da Lei 13.019/2014, para celebrar parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação para o exercício de 2.021.

§ 1º Para cumprir os objetivos fixados no "*caput" o* procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2.014 com suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 5.459/2.017 e pelos atos normativos aplicados.

Art. 2º A comissão será composta por 05 (cinco) membros, entre servidores e agentes políticos, dentre os quais 01 (um) será Presidente e 04 (quatro) membros, com as atribuições fixadas nesta Portaria, conforme segue abaixo:

Gerson Antônio de Brito
Presidente da Comissão de Seleção

Sandra Regina de Souza Vieira
Membro da Comissão de Seleção

Pollyana Demarchi dos Santos
Membro da Comissão de Seleção

Rodrigo Tadeu Raksa
Membro da Comissão de Seleção

Lincoln Matheus Santos de Lima
Membro da Comissão de Seleção

Art. 3º Os membros da Comissão exercerão essas funções de forma gratuita e sem prejuízo das atribuições normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 4º São atribuições da Comissão de Seleção:

I - A Comissão de Seleção fará análise dos projetos e documentos encaminhados pelas OSC - Organizações da Sociedade Civil, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal 5.459/2.017 bem como demais atos normativos pertinentes ao assunto.

II - A Comissão de Seleção poderá realizar a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

III - A Comissão de Seleção avaliará os planos de trabalhos e documentos, emitindo parecer quanto a viabilidade ou não, conforme critérios determinados pela lei 13.019/2019.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 031/2021, nº 247/2021 e nº 485/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 13 de Outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:03582233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 835/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Antonio Benedito da Costa	Mestre de Obras	05/2018 a 05/2019	03/11/2021 a 02/12/2021
Sidinei das Neves	Auxiliar de Marcenaria	10/2019 a 10/2020	03/11/2021 a 02/12/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 13 DE OUTUBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:17184D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 836/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor JOSÉ GRACIANO DE SOUZA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento Rodoviário, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/11/2020 a 02/12/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 13 DE OUTUBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:233AD3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 837/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Márcio Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2020 a 07/2021	03/11/2021 a 02/12/2021
Sibele Bellucco	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2020 a 07/2021	03/11/2021 a 02/12/2021
Zacarias Antônio Pereira	Motorista	07/2018 a 07/2019	03/11/2021 a 02/12/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 13 DE OUTUBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1232AF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 838/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora VÂNIA VIANA DO CARMO, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, designada para exercer a função de Chefe de Divisão de Agricultura, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Agropecuário, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/11/2021 a 02/12/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 13 DE OUTUBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BF557D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 839/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor RENILDO MARTINS DOS SANTOS, Servidor Público Municipal, nomeado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, designado para exercer a função de Agente de Defesa Civil, lotado no Departamento de Segurança Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/11/2021 a 02/12/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 13 DE OUTUBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:615D903C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 840/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ANA PAULA BARRETO RODRIGUES, Servidora Pública Municipal, cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 15/10/2021 a 29/10/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 13 DE OUTUBRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8204D53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2.021
CONTRATADO: ICAVEL VEÍCULOS LTDA filial
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE, PLACA BCO-1646, FROTA 235, EM PERÍODO DE GARANTIA NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.293,00 (um mil duzentos e noventa e três reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 13/10/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:78C20A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2.021
CONTRATADO: L ALEXANDRE BILIERI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA TREINAMENTO, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO CORRETA DO SISTEMA SEFANET/CAEC/IPM E APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 13/10/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8356BA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2.021
CONTRATADO: B. PASQUINI GALINARI - CLINICA MEDICA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para a prestação de serviços médicos especializados em PNEUMOLOGIA, com objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioerê.
VALOR DA DESPESA: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 13/10/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D2AAA10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 513/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: B. PASQUINI GALINARI – CLINICA MEDICA
Valor: R$ - 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 16 de outubro de 2021
Processo: Nº 235/2021
Inexigibilidade Nº 036/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
275	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para a prestação de serviços médicos especializados em PNEUMOLOGIA, com

objetivo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goioerê.

Goioerê, 13 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município De Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0F219F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 515/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA
Valor: R$ - 93.000,00 (noventa e três mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 13 de outubro de 2021
Processo: Nº 256/2021
Dispensa de Licitação Nº 057/2021
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
928	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	1032

REPASSE DE RECURSO ESTADUAL REFERENTE AOS LEITOS CLÍNICA COVID-19 PARA ATENDIMENTOS EXCLUSIVO AOS USUÁRIOS DO SUS COM QUADRO CLÍNICO COMPATÍVEL COM A INFECÇÃO POR CORONAVÍRUS- COVID-19.

Goioerê, 13 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:66E6A76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: Posto Pioneer Ltda

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 229/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2020

OBJETO: Registro de preços visando aquisições futuras de COMBUSTÍVEIS (Álcool, Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) e REAGENTE REDUTOR ARLA 32, para atender a frota do Município de Goioerê/PR.

A empresa **POSTO PIONNER LTDA** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 281/2020, alegando aumento nos custos das distribuidoras. A empresa juntou ao pedido a Notas Fiscais para a demonstração do aumento e publicações de sites noticiando o aumento dos preços.
Em análise ao pedido, de acordo com as notas fiscais apresentadas, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos e Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico Referencial, e Parecer favorável aos itens: 3 - OLEO DIESEL COMUM; 4 - OLEO DIESEL S 10.

Assim sendo, conforme tabela abaixo, seguem os itens com os valores reajustados a partir do dia 14 de outubro de 2021:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
3	OLEO DIESEL COMUM	4,39	4,69
4	OLEO DIESEL S 10	4,45	4,72

Goioerê-Pr, 13 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:77CD23AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado **o Estabelecimento de Saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Paraná nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade RG nº 28.907.593-2 SSP/SP, inscrito no CPF nº 171.865.928-80, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 304/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 099/2020 - Processo Licitatório nº 240/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do contrato nº 304/2020, nos termos do disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93 e na Portaria nº 3.275. de dezembro de 2.020 do GM/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
A Cláusula Décima Terceira – Da Vigência e da prorrogação, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 1 (um) mês, a partir do dia 10 de outubro de 2021, em virtude da necessidade da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas nas seguintes classificações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1003	12.02	10.302.0012.2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	1019

CLÁUSULA QUINTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas, inclusive o valor total do contrato.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 08 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Santa Casa de Misericórdia Mª Antonieta de Goioerê
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1B6E5526

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
12ª MOSTRA DE ARTES PLÁSTICA - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A Secretaria de Cultura do Município de Goioerê/PR, por meio do seu Secretário Dhionata Macena da Silva, torna público:

1. A classificação preliminar dos inscritos para a 12ª Mostra de Artes Plástica, conforme segue:

Categoria: Fotografia Artística

Proponente	Obra	Nota final	Resultado
Bruno Rafael Marcolino	Caminhos da Fé	91,6	Classificado
Juliane Martini	Escadaria Musical	85,0	Classificado
Mariane Félix	Solo de Oração	81,0	Classificado
Paulo Celso de Brito Junior	Meu Sol Degradê	89,3	Classificado
Ronaldo Aparecido Teixeira	Entre o Céu e a Terra	87,0	Classificado

Categoria: Pintura, Desenho e Gravura

Nome inscrito	Obra	Nota final	Resultado
Adauto Benedito Mazonas	Viagem interior I (primeira)	-	Desclassificado
Adriney Lourenço Marques	Igreja matriz	82,6	Classificado
Cleverson Lima	Solua	95,0	Classificado
Israel do Nascimento Lima	Queda livre	95,0	Classificado
Juliana Martini	Auto retrato	-	Desclassificado
Luiza Maria das Neves Marques	De ponto em ponto	98,3	Classificado
Mayara Martini	Necessidade de luz	91,6	Classificado
Patricia Skura da Silva	Em Fase de desfragmentação	95,0	Classificado
Rafael de Faria	O farol na ilha dos pombos	98,6	Classificado
Ricardo Yuta N. Sakata	Meu dragão interior	93,3	Classificado
Rozangela Nogueira	Natureza	60,0	Classificado
Victor Henrique de Lara Lourenço Marques	Caos mental	80,0	Classificado
Yara Amaral de Barros Coimbra de Araújo	Colo de vó	94,0	Classificado

Categoria: Escultura, Assemblage e Objeto

Proponente	Obra	Nota final	Resultado
Adauto Benedito Mazonas	Aracnosex	91,6	Classificado
Andressa Carolina s. Campanha	Hanami	86,6	Classificado
Eveline Domitila F. Marcolino	Caricatura em biscuit	91,6	Classificado
Helder de Moura Villela	Reconciliação	-	Desclassificado
Isabela de Sá leal	Campo d 'água	91,6	Classificado
Nilson Domingues de Oliveira	Bule de xícaras	93,6	Classificado
Pedro Maia M. Junior	Saudade do mar	99,3	Classificado
Semeire Vecchi	Luz no fim do túnel	99,3	Classificado
Victor Henrique de Lara Lourenço Marques	Igualdade	-	Desclassificado

2.O candidato não selecionado terá o prazo 03 (três) dias úteis para recorrer, caso não concorde com a classificação preliminar, conforme disposto no item 10.2.

Goioerê, 13 de outubro de 2021.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:5AB9A9F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL SUBSÍDIO ESPAÇOS CULTURAIS DE GOIOERÊ - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O presidente do Conselho Municipal de Cultura, Marcelo Monteiro dos Santos, torna público:

1. A homologação da concessão de recursos para a manutenção de espaços culturais amparados pela Lei nº 14017/2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações destinadas a subsidiar espaços dedicados ao fazer artístico e cultural, em cumprimento ao art. 2º, inciso II da supramencionada Lei e art. 5 º do decreto n º 10.464/2020.
2. O valor do subsídio definido pelo Conselho Municipal de Cultura será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada espaço cultural com parecer aprovado.
3. Os espaços culturais que receberão o subsídio serão:

ESPAÇOS CULTURAIS	PARECER DO SUBSÍDIO
Arte de Viver Capoeira	Aprovado
Carlitos Festa	Aprovado
Creer Centro Recreativo Esportivo Resgate	Aprovado
Happy Park	Aprovado
Lc. Instrumentos Musicais ME	Aprovado
Mão na Arte	Aprovado
Projeto Viva a Vila	Aprovado
Rt- Fotografia	Aprovado
Studio Dance Arte	Aprovado

Goioerê, 13 de outubro de 2021.

MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:372362A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	11/10/2021	1.606,70
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	13/10/2021	1.616,14
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	11/10/2021	120.474,30
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	11/10/2021	54.241,35

Goioerê, 13 de Outubro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:31919280

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	13/10/2021	7.500,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	13/10/2021	145.774,86
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	13/10/2021	22.575,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	13/10/2021	8.500,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Ações Estratégicas	13/10/2021	17.996,00

Goioerê, 13 de Outubro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:B01F5CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 13/2021 - CRED. ADICIONAL

DECRETO Nº 13, de 13 de outubro de 2021

Abre um credito adicional suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no orçamento do município de Goioxim, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na LOA - Lei nº 689/2020 de 12 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Goioxim, para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme especifica:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
04.003.28.843.0003.2.007	46.90.71.00.00	Amortização da Divida contratada	00340	00000	85.000,00

Art. 2º Para cobertura do que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 14 de outubro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 13 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:816C8CF1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CONCORRÊNCIA 001/2020

Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ com 966,89 m2 e Recape Asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares com 3.612,23 m.
Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 01 de abril de 2020, entre o Município de Goioxim, aqui representado pela Prefeita do Município sra. Mari Terezinha da Silva, e empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam glosados de comum acordo entre as partes, alguns serviços previstos na Planilha Orçamentária, anexa ao Processo de Licitação em epígrafe, não elaboradas pela empresa CONTRATADA, nos termos do relatório do Departamento de Engenheira, em anexo.
***Parágrafo primeiro*:** Pela glosa havida, o Contrato fica reduzido em R$ 7.017,62 (sete mil, dezessete reais e sessenta e dois centavos).
Parágrafo segundo: o valor do contrato passa a ser de R$ 600.448,56 (seiscentos mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos), levando em consideração a glosa acima especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA: as glosas referem-se ao plantio de gramas que realizado parcialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goioxim Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7483509B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 57/2021

P O R T A R I A Nº 57/2021
D a t a : 08 de outubro de 2021.

Ementa: Constitui Comissão Especial para revisão dos Projetos de Leis Complementares nºs 005 e 006/2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 53, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta pela vereadora Cristiane Giangarelli e pelos Vereadores Sérgio Korb Bastos e Sandro Sabino Borges, sob a presidência da primeira, **com a finalidade específica de proceder à revisão do Projeto de Lei Complementar nº 005/2021** de iniciativa do Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar n° 02, de 02 de janeiro de 2008, que institui o Código de Obras do Município de Guaíra, Estado do Paraná **e Projeto de Lei Complementar nº 006/2021** de iniciativa do Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar n° 01, de 02 de janeiro de 2008, que institui o Código de Urbanístico do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente- Gestão 2021

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:002BCDCB

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUTAL N° 006/2021

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 006/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021, ID TCE 289, DISPENSA Nº 10/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **I.M.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI,** CNPJ 23.956.344/0001-74
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecer os veículos da Câmara Municipal, devidamente detalhado no Termo de Referência da Dispensa nº 10/2021.
Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio dos seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, diante do comprovado aumento no valor do litro da gasolina, o qual se deu por ato alheio à vontade das partes, nos termos da cláusula Sexta do contrato vigente, manifestam concordância com o reajustamento contratual constante do Processo Administrativo de n°. 089/2021, para o fim de majorar a **R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos)** o valor do litro da gasolina, a partir da presente data.

Dotação orçamentária: Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001,
Desdobramento da despesa: 3.3.90.30.0102 – Material de Consumo Gasolina.

Prazos de vigência e execução:10/03/2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 13 de outubro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:EEA17361

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 206/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição, sob demanda, de equipamentos médicos hospitalares (Monitor Multiparâmetros e Ventilador pulmonar). A serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme legislação vigente. PORTARIA Nº 3.750, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019, MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 95725.438000/1190-02.

A Pregoeira e Equipe de Apoio, vem através do presente convocar a empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, classificada em segundo lugar no item 02, do certame, para apresentação da proposta reajustada e Catálogos, conforme dispõe o subitem 6.9.1 e 6.10 do edital.

Comunicamos que a avaliação do produto cotado pela empresa será realizada pelos profissionais de Saúde, que avaliarão se o produto atende o estipulado no Termo de Referência, conforme a seguir: **OBSERVAÇÃO: cada conjunto de monitor, deverá vir acompanhado com pelo menos 10 conjuntos (linha + conector) para compor o Capnógrafo. Todos os aparelhos deverão possuir certificados emitidos pela ANVISA e Assistência Técnica em menos de 72 hora quando solicitado. O tempo pode ser estendido caso boa justificativa em contrato.**

Comunico ainda que a empresa terá o prazo de 05 (cinco) horas, conforme dispõe o subitem 6.9.1, do edital, a partir da publicação deste comunicado para apresentação dos documentos acima citado, caso não ocorra a licitante está automaticamente desclassificada.

A publicação deste comunicado será através do site www.guaira.pr.gov.br "licitações" e na plataforma Eletrônica https://bllcompras.com/.e ainda diário oficial dos municípios/AMP.

Guaíra (PR), em 13 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:74402E9C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 016/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com propostas de venda de área urbana e/ou rural localizadas no Município de Guaíra, Estado do Paraná, para fins de instalação do "Novo Parque Industrial" conforme autorização e especificações dispostas na Lei Complementar nº 02/2021.
INSCRIÇÃO: Os interessados deverão protocolar o(s) envelope(s) contendo a documentação e a proposta, nos termos exigido no presente Edital junto ao protocolo geral do Paço Municipal de Guaíra/PR, sito Avenida Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, 1° andar, Centro, Guaíra/PR, em horário de funcionamento, em envelope devidamente fechado, a partir da data de publicação do presente edital **até o dia 12 de novembro de 2021.**

O Chamamento poderá ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no Link Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642 9928/9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 08 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8CBC43EB

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 225/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de brinquedos do tipo Playground Infantil e brinquedos adaptados, os quais serão empregados nos espaços públicos deste Município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de outubro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 13 de outubro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:A309C52E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2021

Pregão Presencial nº 209/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA - EPP, CNPJ nº 75.858.704/0001-07**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e materiais diversos a serem utilizados nos equipamentos "Roçadeira Lateral, Motossera, Motopoda (Podadora), Máquina Soprador Costal, e acessórios" já existentes; e prestação de serviços de hora técnica, a serem empregadas na manutenção dos respectivos equipamentos, pertencentes ao patrimônio deste Município.

Valor Total: R$ 185.155,52 (Cento e oitenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Prazo de Vigência: início em 08 de outubro de 2021 e término em 07 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 08 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E1A76469

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DANIEL DA SILVA JUNIOR – CONFECÇÕES - ME, CNPJ nº 17.835.808/0001-91**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação futura de empresa para o fornecimento de produtos de higiene/limpeza, enxoval para cama/banho e outros produtos como colchões e mochilas, os quais serão utilizados para manutenção da Secretaria de Assistência Social e nas ações de distribuição gratuita; bem como para as demais Secretarias deste município.

Valor Total: R$ 9.980,00 (Nove mil e novecentos e oitenta reais)

Prazo de Vigência: início em 11 de outubro de 2021 e término em 10 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:87E1D07E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 502/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. H. CAVALCANTE, CNPJ nº 22.909.075/0001-22**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação futura de empresa para o fornecimento de produtos de higiene/limpeza, enxoval para cama/banho e outros produtos como colchões e mochilas, os quais serão utilizados para manutenção da Secretaria de Assistência Social e nas ações de distribuição gratuita; bem como para as demais Secretarias deste município.

Valor Total: R$ 16.251,30 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)

Prazo de Vigência: início em 11 de outubro de 2021 e término em 10 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1843D083

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI, CNPJ nº 37.652.650/0001-21**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação futura de empresa para o fornecimento de produtos de higiene/limpeza, enxoval para cama/banho e outros produtos como colchões e mochilas, os quais serão utilizados para manutenção da Secretaria de Assistência Social e nas ações de distribuição gratuita; bem como para as demais Secretarias deste município.

Valor Total: R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais)

Prazo de Vigência: início em 11 de outubro de 2021 e término em 10 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:84E4931B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 504/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI, CNPJ nº 12.533.412/0001-76**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação futura de empresa para o fornecimento de produtos de higiene/limpeza, enxoval para cama/banho e outros produtos como colchões e mochilas, os quais serão utilizados para manutenção da Secretaria de Assistência Social e nas ações de distribuição gratuita; bem como para as demais Secretarias deste município.

Valor Total: R$ 2.495,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)

Prazo de Vigência: início em 11 de outubro de 2021 e término em 10 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F7B8850D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 505/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BACELAR & BACELAR LTDA, CNPJ nº 04.086.793/0001-64**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Contratação futura de empresa para o fornecimento de produtos de higiene/limpeza, enxoval para cama/banho e outros produtos como colchões e mochilas, os quais serão utilizados para manutenção da Secretaria de Assistência Social e nas ações de distribuição gratuita; bem como para as demais Secretarias deste município.

Valor Total: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: início em 11 de outubro de 2021 e término em 10 de outubro de 2022.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D9252BDC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2020, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 198/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Contratada: **DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 15.641.016/0001-50**

Objeto: Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021 originário do certame na modalidade PRESENCIAL N° 145/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Limpeza, conservação e higienização do tipo assemelhadas/hospitalar e comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra - PR, celebrado em 13/08/2021, entre as partes acima mencionadas.

DA RESCISÃO: Tendo em vista que o procedimento licitatório que originou o referido contrato encontra - se em análise junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o CONTRATANTE entende salutar, diante da insegurança jurídica, a revogação do certame uma vez que a decisão futura e incerta do respectivo tribunal poderá ocasionar a descontinuidade nos serviços de limpeza, caso decida pela anulação da Licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Verificada a inexistência de prejuízo para o Contratante MUNICIPIO DE GUAÍRA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto, comprovará, por meio da nova pesquisa de preços.

DISTRATO E SALDO RESCISÓRIO: As partes dão por rescindida a Ata de Registro de Preço n° 221/2021, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida.

Guaíra, Paraná, 01 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A1672661

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 502/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 209/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 209/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando fornecimento de peças e materiais diversos a serem utilizados nos equipamentos "Roçadeira Lateral, Motossera, Motopoda (Podadora), Máquina Soprador Costal, e acessórios" já existentes; e prestação de serviços de hora técnica, a

serem empregadas na manutenção dos respectivos equipamentos, pertencentes ao patrimônio deste Município, sendo a empresa vencedora:

PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 75.858.704/0001-07**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 185.155,52 (Cento e oitenta e cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 08 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:062B67B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 503/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 193/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 193/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando contratação futura de empresa para o fornecimento de produtos de higiene/limpeza, enxoval para cama/banho e outros produtos como colchões e mochilas, os quais serão utilizados para manutenção da Secretaria de Assistência Social e nas ações de distribuição gratuita; bem como para as demais Secretarias deste município, sendo a empresa vencedora:

DANIEL DA SILVA JUNIOR – CONFECÇÕES - ME, inscrita no **CNPJ nº 17.835.808/0001-91**, vencedora do lote 01 da licitação, com valor total máximo de **R$ 9.980,00 (Nove mil e novecentos e oitenta reais);**

J. H. CAVALCANTE, inscrita no **CNPJ nº 22.909.075/0001-22**, vencedora do lote 02 da licitação, com valor total máximo de **R$ 16.251,30 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos);**

TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 37.652.650/0001-21**, vencedora do lote 03 da licitação, com valor total máximo de **R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais);**

REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 12.533.412/0001-76**, vencedora do lote 04 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.495,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais);**

BACELAR & BACELAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.086.793/0001-64**, vencedora do lote 05 da licitação, com valor total máximo de **R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E57ABD56

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 76/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: DPANTANO CLÍNICA MÉDICA EIRELI
OBJETO: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, Lei nº 8.666/93. A presente rescisão deve-se a solicitação da contratada, conforme documentos anexos ao Memorando nº 266/2021, via sistema 1Doc.
Rescindido a partir de: 24 de setembro 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Daniela Pantano Alves

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:537D42B9

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 118/2021 – INEXIGIBILIDADE 13/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GHIROTTO CLÍNICA MÉDICA LTDA
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS em regime de plantões para atuação no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazari, localizado no município de Palotina."
VALOR TOTAL: R$ 70.248,00 (setenta mil, e duzentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29 de setembro de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto de Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Jeferson Aparecido Ghirotto

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2105FFC2

PROJUR
ERRATA Nº 009/2021 REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 259/2021.

Na Portaria nº 501/2021 de 08.10.2021, concernente as Férias de Servidores, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12.268 de 09.10.2021 – página C 1 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 2367 de 11.10.2021,

ONDE CONSTA:

PEDRO JESUS LOPES ELIAS	26.760.409-9 - SESPII/SP	2020/2021	16/10/2021 a 14/11/2021

LEIA-SE:

PEDRO JESUS LOPES ELIAS	26.760.409-9 - SESPII/SP	2020/2021	18/10/2021 a 16/11/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:487EC10E

PROJUR
PORTARIA Nº 504/2021 DATA: 13.10.2021 EMENTA: EXCLUI A PEDIDO MEMBRO DA COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 031/2021 DE 21.01.2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3770/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a pedido o nome da Servidora Pública Municipal a seguir mencionada, nomeada por meio da Portaria nº 031/2021 de 21.01.2021, com atribuições de atuar junto a Coordenação de Atenção Primaria, a partir de 07 de outubro de 2021:

Nome	A partir de
Franciele Granziera Giacomin	07/10/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa no dia 07.10.2021, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 031/2021 de 21.01.2021.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2D1C94EB

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado conforme Edital de abertura nº 01/2021, e considerando o memorando online sob o nº 066/2021,

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidatos descrito a seguir, aprovado e classificado no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2021, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no dia **15.10.2021**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Função de Médico Generalista

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
EDUARDO DA SILVA ARAUJO	4º lugar	24	24/10/1974

2 -O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munido dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que, neste caso, o candidato apresente o original para conferência no local da entrega:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão de classe;
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII – Comprovante de escolaridade exigida;
XIV– Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XV – Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XVI – Comprovante de endereço atualizado.
XVII - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.
2.1 -As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3 -O candidato convocado, antes da sua contratação, será submetido a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.
3.1 -A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.2 -O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3 -O candidato considerado inapto no exame admissional ou que não se sujeitar à realização do mesmo será eliminado.
4 -A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5 -O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.
6 -Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo até de 1 (um) dia útil, definido no artigo 1º deste edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D2E8460F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
OBJETO: Contratação da empresa tendo por objeto a cessão de uso de software e o gerenciamento, divulgação e publicação dos atos oficiais fornecidos pela Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
CNPJ: 03.725.725/0001-35.
VALOR:R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponente LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35.**

Guaraci, 13 de Outubro de 2021.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:0682906C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 137/2.021

DECRETO Nº 137/2.021

SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, DISPOSTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2021 DE 05/05/2021, PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de analise e reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde municipal e regional;
CONSIDERANDO a verificação de queda na taxa de ocupação de leitos de UTI para COVID-19 nas últimas semanas;
CONSIDERANDO o crescimento contínuo nas taxas de vacinação e imunização da população do município.
DECRETA:

Art. 1º - As seguintes alterações no Decreto Municipal nº 072/2021 de 05 de maio de 2021:
§ 1º - Fica prorrogado até às 0:00 (zero) hora do dia 31 de outubro de 2021, a vigência das medidas dispostas no decreto descrito no caput deste artigo;
§ 2º - Acrescenta no Art. 4º, o **inciso XXII,** com a seguinte redação:
XXII – Fica permitido Show ao vivo em ambientes fechados, com limitação de 50% de ocupação da capacidade do local, vedada a realização em locais abertos.

§ 3º - Altera o **inciso II** do Art. 6º, que passa a vigorar com a seguinte Redação:
II – Apresentações culturais em qualquer tipo de ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura do município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:FE85906C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 179/2021

PORTARIA Nº 179/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 02 (duas) diária em seu favor, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco) reais cada, para participação na Assembléia Extraordinária do CISMEPAR no dia 08/10/2021 e visita à Superintendência regional do DER no dia 07/10/2021, na cidade de Londrina.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura do Município de Guaraci, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FD9E5603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 183/2021 – MUNICÍPIO DE GUARACI/PR

PORTARIA Nº 183/2021 – Município de GUARACI/PR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Ari Osvaldo Soares de Faria, RG. nº 4.036.405-6, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Administração e Planejamento, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Cleverson Naldo Pina, RG. nº 8.240.422-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Técnico Agropecuário, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal de GUARACI

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9B538DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

OBJETO:**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB PARA A APAE DE GUARACI, MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL RAFAEL DE OLIVEIRA.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO:***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS – APAE DE GUARACI, MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL RAFAEL DE OLIVEIRA***

VALOR: R$**91.513,12 (Noventa e um mil, quinhentos e treze reais e doze centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:32A3712B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 044/2021
Pregão Eletrônico nº 017/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.**

DICOME SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: **37.218.409/0001-99**
VALOR: **R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.
VIGÊNCIA: 13/10/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO: PRÉ CONFIGURADO, PARÂMETROS: ECG, PNI, SPO2, TEMP, RESP, REGISTROS: MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA: TELA LCD 12	UNI	2	**22.900,00**	**45.800,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:325C27E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 046/2021
Pregão Eletrônico nº 017/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.**

FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: **31.133.295/0001-06**
VALOR: **R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.
VIGÊNCIA: 13/10/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0.70 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO	UNI	500	**7,50**	**3.750,00**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.**

FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: **31.133.295/0001-06**
VALOR: **R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.
VIGÊNCIA: 13/10/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0.70 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO	UNI	500	**7,50**	**3.750,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:26DB8092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 040/2021
Pregão Eletrônico nº 017/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.**

AWR DISTR DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
CNPJ: **08.836.350/0001-02**
VALOR: **R$ 1.378,00 (um mil, trezentos e setenta e oito reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.
VIGÊNCIA: 13/10/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, USO:P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO	UNI	20	**68,90**	**1.378,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CB0EA857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 184/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente - Felipe Papa - no dia 09 de outubro, no período das 11 às 15 hrs, na cidade de Maringá.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor do servidor municipal Welton Luiz dos Santos, para levar servidor em consulta médica, no dia 13 de outubro, no período das 08 às 17 hrs, na cidade de Londrina.
Conceder uma diária, no valor de 35,00 a favor dos servidores municipais, Maria Conceição Rodrigues e Alex Fernandes Monteiro, para participar de reunião, no dia 07 de outubro, no período das 07 às 16:20 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E5FC782A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 843/2021 (REPUBLICADO CONFORME EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2021) SÚMULA: INSTITUI E REGULAMENTA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEINº 843/2021
(REPUBLICADO CONFORME EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2021)

SÚMULA: INSTITUI E REGULAMENTA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica instituído o auxílio para Tratamento Fora do Domicílio - TFD no Município de Guaraqueçaba, garantindo aos usuários do Sistema Único de Saúde, quando esgotados todos os meios de tratamento neste Município, o ressarcimento de despesas decorrentes do deslocamento e permanência a outro Município de referência, dentro do estado do Paraná, para tratamento adequado.
§ 1º - Por auxílio para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, destina-se ao custeio de despesas decorrentes do deslocamento de pacientes e de seu acompanhante, quando houver necessidade justificada, para a realização de consultas, exames ou tratamentos de saúde ainda não disponibilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito Municipal.
§ 2º - Para fins desta lei consideram-se despesas decorrentes do tratamento em saúde fora do domicílio, o transporte para o local de destino e no próprio local de tratamento, a hospedagem e a alimentação do paciente e um acompanhante enquanto perdurar o tratamento.
§ 3º- A necessidade de acompanhante nos deslocamentos de que trata o § 1º deve estar previamente justificada e comprovada como condição para que o paciente se submeta ao tratamento.
§ 4º - O auxílio para Tratamento Fora do Domicílio - TFD será concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) através da rede pública ou conveniada/contratada.
§ 5º - O Auxílio para Tratamento Fora do Domicílio - TFD será autorizado mediante aprovação por Comissão Especial de Análise de ATFD, composta por servidores públicos, instituída para este fim e cuja composição deve conter, dentre outros profissionais, um médico e um assistente social.
§ 6º - O Auxílio Para Tratamento Fora do Domicílio - TFD será autorizado somente se o paciente promover a comprovação da necessidade, mediante estudo prévio a cargo da Comissão Especial de Análise de ATFD, mediante estudo Socioeconômico efetuado pelo serviço de assistência social do Município.

Artigo 2º -São vedadas concessões de Auxílio para Tratamento Fora do Domicílio - TFD:
Para acesso de pacientes a outros municípios para tratamento que utilizem procedimentos assistenciais contidos no Piso de Atenção Básica (PAB), assim como o pagamento de diárias a pacientes encaminhados por meio de TFD que permaneçam hospitalizados no município de referência.
Em havendo o fornecimento gratuito de transporte, alimentação e hospedagem ao paciente e seu acompanhante, seja por entidades de apoio ou mesmo pelo município de origem do paciente.
Durante o período em que o paciente for mantido em internação hospitalar.
Para o pagamento de diárias a pacientes encaminhados por meio de TFD que permaneçam hospitalizados no município de referência.
Para os pacientes que mudarem a residência e/ou permanecerem em outro município.
Outros casos previstos em lei, regulamento ou recomendações do Ministério Público.

Artigo 3º -O pagamento das despesas relativas ao Tratamento Fora do Domicílio só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio município e houver recomendação de continuidade do tratamento por médico da rede municipal de saúde.

Artigo 4º - Para garantia do atendimento previsto nesta lei, o paciente ou seu responsável deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis, ressalvadas situações de emergência:
I - Laudo médico com indicação de Tratamento Fora do Domicílio - TFD, no qual deverá constar a situação clínica do paciente, bem como a necessidade deste de realizar tratamento em serviço fora do local de residência e a indicação da necessidade ou não de acompanhante;
II - Formulário de solicitação de auxílio, a ser formulado pela Comissão Especial de Análise de ATFD, podendo ser retirado na Secretaria Municipal de Saúde ou no site da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba;
III - Cópias de exames diagnósticos comprovando que houve intenção de realizar e foram esgotadas as possibilidades de atendimento.

Artigo 5º - Para efeitos da garantia de transporte para o acompanhante do paciente, o médico deverá justificar a necessidade de acompanhamento no formulário próprio de TFD;
§ 1º -Será autorizado apenas 01 (um) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, capacitado física e mentalmente, parente ou responsável legal pelo paciente;
§ 2º - Casos omissos serão avaliados pela Comissão responsável pelo ATFD;
§ 3º - Para menores de 18 (dezoito) anos ser considerado 01 (um) acompanhante (pai,mãe ou responsável legal).
§ 4º - Paciente idosos terão direito a 01 (um) acompanhante, em conformidade com o parágrafo único do artigo 16 da Lei nº 10.741/03.

Artigo 6º - O valor a ser pago ao paciente/acompanhante para cobrir as despesas de transporte e alimentação serão os seguintes:
I - despesas com deslocamento, valor máximo correspondente a 0,25 UPF/PR por dia;
II - despesas com alimentação, valor máximo correspondente a 0,30 UPF/PR por dia;
III - despesas com deslocamento, valor máximo correspondente a uma UPF/PR por dia
~~**Parágrafo Único**- Os valores descritos neste artigo, poderão ser reajustados mediante decreto.~~
Parágrafo Único- Os valores descritos neste artigo, poderão ser reajustados mediante Lei. (Emenda Modificativa nº 01/2021)

Artigo 7º -O TFD somente poderá ser autorizado quando houver garantia de atendimento no Município de referência, com horários e datas pré definidos antes da concessão do auxílio.
Parágrafo Único- Entende-se por município de referência o local onde o paciente efetivamente ser submetido à consulta, exame ou tratamento médico.

Artigo 8º- O Município deve manter controle e registros dos deslocamentos de usuários, mediante planilhas de controle, objetivando a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos de controle interno e externo.

Artigo 9º -Concluído o tratamento, o paciente e acompanhante retornarão ao município de origem, de imediato, protocolando o relatório de alta, declaração de comparecimento e demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Artigo 10º -O pagamento do auxílio TFD será efetuado por adiantamento, mediante depósito em conta bancária em nome do paciente ou de seu representante legal.
Parágrafo Único -Quando o paciente e ou acompanhante retornar ao município de origem, no mesmo dia, serão custeadas apenas as despesas de transporte e alimentação, caso estes não possam ser fornecidos gratuitamente, seja pelo município, por entidades de apoio ou pelo próprio hospital.

Artigo 11º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde efetuar as devidas comunicações para providências legais necessárias ao processamento de despesas e, especialmente, atestar a necessidade e efetivação dos tratamentos fora do domicílio custeados mediante auxílio TFD.

Artigo 12º - O beneficiário do Auxílio TFD deverá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de seu efetivo retorno ao Município de origem e/ou da conclusão do Tratamento Fora do Domicílio, para apresentar a prestação de contas de todos os valores recebidos e efetivamente utilizados para custeio das despesas decorrentes do tratamento.
§ 1º- Caso o tratamento fora do domicílio se estenda por mais de 30 (trinta) dias, o beneficiário deve prestar contas mensalmente dos valores recebidos.
§ 2º -A prestação de contas far-se-á mediante apresentação de documentos fiscais, recibos, notas fiscais e declarações de despesas autorizadas nesta lei.
§ 3º- Compete a Secretaria Municipal de Saúde, com supervisão do Conselho Municipal de Saúde, aprovar as contas prestadas, observando sempre a regularidade jurídica e adequação dos valores apresentados na prestação de contas.
§ 4º - Concluído o Tratamento Fora do Domicílio - TFD, caso o beneficiário não apresente a prestação de contas ao Município a notificação do Beneficiário para imediata devolução dos valores recebidos, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança na forma da lei.

Artigo 13º -As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao orçamento, bem como a escassez de saldo limitará a concessão de novos benefícios.

Artigo 14º - A presente lei, observada as previsões contidas na legislação e atos normativos vigentes, será regulamentada mediante decreto.

Artigo 15º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Guaraqueçaba, 24 de setembro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E73F84BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°122/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°122/2021

Origem: Pregão Presencial nº45/2021
Compromitente: A.PPINTO FUNERARIA
CNPJ: 07.842.145/0001-89
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
OBJETO
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURAE PARCELADA DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇOS DE TRANSLADO EMATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL"

Valor Global: R$ 174.780,00 (cento e setenta e quatro mil setecentos e oitenta reais)

vigência dos Serviços:13/10/2021 e término prevista em 13/10/2022

Data 13/10/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A0A0ADEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 47/2021 dando outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I. FicaADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº017/2021de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão eletrônico n°47/2021.Pregão Presencial, objetivando"**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COFFEE-BREAK/COQUETEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**.*á empresa como segue:*

Proponente	Valor Global
DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO CNPJ 27.860.178/0001-69	R$ 78.498,00

R$ 78.498,00 setenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais.

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 13 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:CCDEA664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 251 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 251/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00(Cinco mi reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2325 Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde

163 3.3.90.30.00.00 1303Material de Consumo R$5.000,00
TOTALR$ 5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba ,no valor de R$ 5.000,00(Cinco mil reais) ,cfe abaixo especificado:

Órgão : 10- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 Funcionamento do Fundo Munic.de Saúde

181 3.3.90.14.00.00 1303 Diárias-Pessoal Civil R$5.000,00
TOTALR$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:6A67E897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 252 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.125,22 (CINCO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇ

DECRETO Nº 252/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 5.125,22(CINCO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.125,22(Cinco mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 07- Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 04.122.0002.2305 Func.da Secret.Munic.de Administração

53 3.3.90.30.00.00 1000Material de Consumo R$5.125,22
TOTALR$ 5.125,22

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba ,no valor de R$ 5.125,22(Cinco mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) ,cfe abaixo especificado:

Órgão : 04- Controladoria do Município
Unidade : 01 - Controladoria do Município
Funcional : 04.122.0002.2302 Func. da Controladoria do Muncípio

24 4.4.90.52.00.001000Equipamentos e Material Permanente R$ 5.125,22
TOTAL R$ **5.125,22**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:ABC40207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 253 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 42.000,01 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS E UM CENTAVO) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

DECRETO Nº 253/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 42.000,01(QUARENTA E DOIS MIL REAIS E UM CENTAVO) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.000,01(Quarenta e dois mil reais e um centavo), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 14- Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional : 15.451.0013.1105 Revitalização de Praças e Espaços Públicos-Conv.870859/18
406 4.4.90.51.00.001000Obras e Instalações R$42.000,01
TOTALR$ 42.000,01

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba ,no valor de R$ 42.000,01(Quarenta e dois mil reais e um centavo) ,cfe abaixo especificado:

Órgão : 14- Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional : 15.451.0013.1105 Revitalização de Praças e Espaços Públicos-Conv.870859/18
405 3.3.90.30.00.001000Material de Consumo R$20.000,01

Funcional : 04.122.0013.2382 Gerência dos Rec.Hum.da Secret.Transportes e Obras
384 3.1.90.11.00.00 1000 Venctos Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 22.000,00
TOTAL R$42.000,01

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 08 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:1FEDAB77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124. /2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124. /2021

Origem: Pregão Presencial 47/2021
Contratada: DEBORA RAQUEL VIDAL DE CASTRO
CNPJ:27.860.178/0001-69
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto; "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COFFEE-BREAK/COQUETEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"

Valor Global: R$78.498,00(Setenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais.)

Vigência:12 (doze) meses

Data: 13 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:5969F3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120/2021

Origem: Pregão Eletrônico 44/2021
Contratada; RHIAN G CORDEIRO ME
CNPJ: 28.434.881/0001-78
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "*REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA EPIS E SACOS DE LIXO PARA O PROGRAMA ESTRELA DO MAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL".*

Valor total :R$ 124.000,00(cento e vinte e quatro mil reais.)

Vigência: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 13 de outubro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:C1F7CFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº123/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº123/2021

Origem: Pregão Eletrônico 46/2021
Contratada; MG COMERCIAL EIRELI -ME
CNPJ: 18.108.624/0001-92
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PLAYGROUNDS, BANCOS E LIXEIRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**".**

Valor total :R$ 259.375,00(Duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais.)

Vigência: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba 13 de outubro de 2021

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:0B6C490C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO
34° Termo aditivodocontrato nº.54/2018, decorrente de Pregão n°80/2018 de AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CONTROLADORIA, FINANÇAS E SAÚDE.

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°

76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa**PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME,**inscrita no CNPJ sob nº. 07.252.028/0001-65, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO - neste ato representada por TIAGO**LUBIAN,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 051.946.239-41, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 11/02/2022 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mantendo-se o valor sem reajuste de valor.
com fundamentoart. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 13 de outubro de 2021.

Contratante
Prefeitura Municipal De Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Publitech Softwares LTDA ME
CNPJ:072.520.280-00165
TIAGO LUBIAN
CPF:051.946.239-41
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:99F40102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Despacho

Processo: Dispensa 38/2021
Objeto: "Locação de Espaço Físico, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) messes, no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Nos termos das informações retro, **ratifico** a Dispensa deste procedimento a empresa MITRA DIOCESANA DE PARANAGUA, CNPJ 75.180.760/0001-27, com o objeto: "Locação de Espaço Físico, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) messes, no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 13 de outubro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:3FEE7629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS 02/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Sumula: Dispõe sobre homologação das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 001/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Art. 1° - Fica homologadas as inscrições abaixo relacionadas para o Processo Seletivo Simplificado 01/2021.

Operador de Máquinas Rodoviárias

CANDIDATO	Protocolo
Jair Meira Dang Junior	2623

Técnico de Enfermagem

NOME	Protocolo
Ivonete Alves Ozorio	2640

Engenheiro Agrônomo

NOME	Protocolo
Renato Comunello	2639
Tales Sabadin Lehr	2638
Alana Madureira	2632
Mauricio Zolet da Silva	2625
Eloiza Maria Taques	2620

Técnico Agrícola

NOME	Protocolo
João Paulo Magnabosco Girardi	2613
Douglas Peron	2641

Enfermeiro

NOME	Protocolo
Juliana L.Q. Ribeiro	2622
Jocelma Santos	2631
Edevania Aparecida Modesto da Cruz	2637

Motorista de Caminhão/Ônibus

NOME	Protocolo
Alan Iung	2610
Paulo Martins Cavalheiro	2614

Atendente de Consultório Odontológico

NOME	Protocolo
Não teve inscrito	

Cirurgião Dentista

NOME	Protocolo
Não teve inscrito	

Agente Comunitário de Saúde

NOME	Protocolo
Jose Ramão de Oliveira	2634
Matiele Zanin da Silva	2629
Raquel dos Santos	2628
Ione Nogueira	2627
Camila Moreira Ribeiro	2619
Tamara Leticia Ribeiro	2604

Agente de Combate à Dengue

NOME	Protocolo
Pablo Juan de Mello	2635
Suzana Segobe Lourenço	2633
Patrícia Quadros	2624
Keli Ribeiro da Silva	2621
Marcia de Souza	2642
Valeria Telles de Ramos	2611
Viviane da Cruz Querino	2603

Art. 2° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

EDERSON LUIZ DOS SANTOS
Presidente da Comissão organizadora do PSS
Portaria 73/2021

Membros:

CELSO TAVARES

GABRIEL LEMOS

NAYANE ROSA SANTA MELLO

JONES DE ALMEIDA

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:480BF465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 52/2014, Concorrência nº 04/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **OLIVEIRA & SKUMRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.570.640/0001-89, estabelecida à Rua Vereador Heitor Safraider nº 1002, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Senhor **FERNANDO SKUMRA**, portador da cédula de identidade sob nº 9.695.470-0-SSP/PR, inscrito no CPF nº 066.221.449-82. Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para a construção de uma escola padrão FNDE - 12 Salas de Aula - Projeto Espaço educativo, conforme projetos, cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao edital**. De comum acordo entre as partes e com amparo no art. 65, b da Lei 8.666/93, conforme deferimento do parecer Jurídico o qual opinou elo deferimento, fica aditado ao contrato o valor de R$ 52.695,05 (cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e outubro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:D860B9C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 52/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº 52/2021

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília- DF) do dia **26 de Outubro de 2021**, através do site www.comprasnet.gov.br , destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS GERAIS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme termo de referencia que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos., nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 13 de Outubro de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:66BB4679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 043/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº174/2021

Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	26/10/2021
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Secretaria de Saúde e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 043/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM –** objetivando a Contratação de empresas para prestação de serviços complementares na área da saúde em Técnico em enfermagem, Enfermagem, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 26/10/2021 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

ELISEU DA SILVA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A0D14493

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 090/2021, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 016/2021, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a prestação de serviços de instrutor de música (violão, teclado, flauta, musicalização).

ADJUDICO, o contrato parcial, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de cultura sobre a necessidade, em anexo ao processo, com a Empresa Jorge Fernando dos Santos 05839365980 – CNPJ nº 14.969.839/0001-47.
Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 29 de Setembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E1E64996

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2021

Assunto: Pregão Presencial nº 016/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Jorge Fernando dos Santos 05839365980 – CNPJ nº 14.969.839/0001-47

OBJETO: Contratação de instrutor para música (violão, teclado, flauta, musicalização).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/10/2021 à 30/09/2022.

VALOR CONTRATUAL: R$ 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 016/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:347C8984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de Dispensa de Licitação para execução de obras de construção de cabeceira de ponte no lado pertencente ao Município de Iguaraçu, conforme especificado na planilha de serviços, em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Aquisição de móveis e outros, segue itens abaixo.

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 13 de Outubro de 2021.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Cadeira secretaria fixa com estofado, modelo compacto
ESPECIFICAÇÕES:
Assento e encosto com espuma injetada 34 mm, revestido em JSerrano de alta qualidade.
Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó, garantindo maior durabilidade e qualidade.
Peso recomendado: 110 kg
Altura: 85 cm
Altura encosto: 36 cm
Largura assento: 43 cm
Profundidade assento: 39 cm

Poltrona espaldar alto em madeira compensada super anatômica de 14mm; Espuma injetada anatômica de 70mm; Revestimento: couríssimo (courino). Acabamento em pvc; Função relax; Regulagem de altura a gás; Base giratória na cor preto; Braços tipo T com regulagem de altura; Acompanha manual de montagem Outras características Altura do encosto: 61cm Altura da cadeira: 107cm Largura da cadeira: 62cm Peso máximo suportado: 150 kg

- Estante de Aço 25cm com 5 Prateleiras Reguláveis.
- Cor: Cinza.
- Suporta até 25 kg distribuídos por prateleira
- Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20.
- Medidas: altura 1630mm x largura 820mm x profundidade 250mm.
- Prateleiras com 3 dobras nas laterais.
- Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização.

Armário de Aço Professor
Chapa: 24
Prateleiras: 04
Portas com chaves independentes
Portas: 02
Medidas: 1600x900x400

Armário de aço 2 portas - 1,70A x 75L x 35P
Duas copias de chaves
3 Prateleiras reguláveis
Pintura Epóxi - Cinza Claro
Tratamento anti - ferrugem
Pés reforçados de aço
Especificação de chapa e acabamento: Arquivo produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático.

Arquivo de Aço 4 Gavetas JR

Aço de qualidade e procedência, em chapa #26.
Possui 04 gavetas.
Dispõe de sistema de fechadura* de miolo.
As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg por gaveta uniformemente distribuído.
Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó.
- Quantidade de Gavetas: 4
- Cor: Cinza Padrão
- Chapa: 26 / 0,45mm
- Pintura: Epóxi Pó
Altura: 1,33 cm
Largura: 0,46 cm

Profundidade: 0,49 cm
Capacidade por gaveta 10 kg

Persiana horizontal 2m largura x 1,20 m de altura em alumínio 25mm

AS CARACTERÍSTICAS ACIMA FORAM TIRADAS DE MODELOS DA INTERNET.

SOLICITAMOS QUE NO ORÇAMENTO SEJA DESCRITO AS CARACTERISTICAS DO OBJETO PROPOSTO E QUE ESTAS SEJAM NO MÍNIMO APROXIMADAS DAS CARACTERISTICAS DESCRITAS ACIMA.

FAVOR ENCAMINHAR ORÇAMENTO VIA E-MAIL: LICITACAO@IGUARACU.PR.GOV.BR

TEMOS FOTOS DOS MODELOS QUE PODEM SER SOLICITADOS PARA QUE SEJA SANADO ALGUMA DÚVIDA.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:43A6A9B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2021 PROCESSO 176/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de gêneros alimentícios - carnes, destinados aos diversos departamentos municipais, que se faz necessário, a favor da empresa Emanoel Fernando Santana da Silva, com cadastro no CNPJ sob o n.º 14.757.559/0001-75, localizada na Av. Sergipe, 369 – Centro – CEP: 88750-000– Iguaraçu/PR, e P.J. Vendruscolo Alimentos LTDA, com cadastro sob o nº 12.597.812/0001-45, localizada na Rua Antônio Cezário, 63- Jardim Copacabana- CEP: 86750-000- Iguaraçu/PR, no valor total de R$ 39.308,60(trinta e nove mil trezentos e oito reais e sessenta centavos) com base no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 119/2021**.

IGUARAÇU/PR., 13/10/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E76E01C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 211/2021

Ref: Contrato n.º 211/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 119/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Emanoel Fernando Santana da Silva, com cadastro no CNPJ sob o n.º 14.757.559/0001-75, localizada na Av. Sergipe, 369 – Centro – CEP: 88750-000– Iguaraçu/PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - carnes, destinados aos diversos departamentos municipais, que se faz necessário.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 119/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 13/10/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8A0523A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 212/2021

Ref: Contrato n.º 212/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 119/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: P.J. Vendruscolo Alimentos LTDA, com cadastro sob o nº 12.597.812/0001-45, localizada na Rua Antônio Cezário, 63- Jardim Copacabana- CEP: 86750-000- Iguaraçu/PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - carnes, destinados aos diversos departamentos municipais, que se faz necessário.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 119/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 13/10/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E82A89EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO N°. 016/2019

Errata:

Republicamos por erro de digitação o **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO N°. 016/2019**. Onde se leu: **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 22° DO CONTRATO N°. 016/2019**, leia-se: **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 21° DO CONTRATO N°. 016/2019.** Permanecem inalterados os demais itens.

Irati, 13 de outubro de 2021.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

Errata:

Republicamos por erro de digitação o **EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO N°. 016/2019**. Onde se leu: **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 23° DO CONTRATO N°. 016/2019**, leia-se: **EXTRATO DE TERMO ADITIVO 22° DO CONTRATO N°. 016/2019.** Permanecem inalterados os demais itens.

Irati, 13 de outubro de 2021.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9A4E0372

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Início: 13/10/2021 Validade/Término: 05/09/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Tipo Óleo Diesel Comum, S 10 e S 500 para Abastecimento na Bomba e Reagentes para Manutenção e Conservação da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR
Razão Social: TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87
Endereço: AV. VICENTE MACHADO, 1365 IRATI – PR
Representante Legal: Elaine Gadens Tabiz
R.G. 6.166.564-1
CPF 925.836.109-10

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇOS DA SUPRESSÃO DE VALOR**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unitário	Valor Unitário com reajuste
1	Diesel BS500	R$ 4,61	R$ 4,85
2	Diesel S-10	R$ 4,64	R$ 4,89

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 13 de outubro de 2021

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:610F6B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 963/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DEBORA CLAUDINO DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora, **DEBORA CLAUDINO DE ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.219.082-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.066.188-28, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, através do Decreto n° 006/2020 de 14 de janeiro de 2020, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 à 02/03/2021 a contar de 11/10/2021 à 25/10/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de outubro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de outubro de 2021.

SÉRG*IO LUIZ BORGES*
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:234AF1A4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2021

APOSENTA A SERVIDORA MARLI RONZONI NERY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no § 1º do Art. 32, da Lei Municipal nº 835/2006, Art. 6° da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral – Com Paridade Última Remuneração e considerando:

Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais com paridade, a partir de **14 de outubro de 2021**, a Senhora **MARLI RONZONI NERY**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.949.523-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.277.259-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** nomeada através da Portaria 235/2001 de 23 de abril de 2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Concedendo o benefício garantido no Art. 32 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art.6° da EC 41/03.

I – **CONSIDERANDO:**

que a referida servidora encontra-se no nível referência **C-6** da Tabela de Salários, com vencimento de R$ 4.108,42 (Quatro mil cento e oito reais e quarenta e dois centavos) e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 20% (vinte) por cento, no valor de R$ 821,68 (oitocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), que totalizou o montante de R$ 4.930,10 (Quatro mil novecentos e trinta reais e dez centavos), passando assim a originar os proventos de aposentadoria.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **treze** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3AE14775

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 137/2021

Contrato de Fornecimento nº 137/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: A.C. ROCHA INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado em fibra óptica, destinado a suprir as

necessidades das secretarias que integram a Administração Pública do Município de Iporã/PR.
Valor Total: R$76.392,00 (setenta e seis mil trezentos e noventa e dois reais).
Vigência: 08/10/2021 a 08/10/2022
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 27/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EDFDC12E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 138/2021

Contrato de Fornecimento nº 138/2021
Contratante: Município de Iporã/PR
Contratado: PP LAJES E PRE-MOLDADOS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Bancos Modelo Colonial, para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana.
Valor Total: R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
Vigência: 13/10/2021 a 13/12/2021
Fundamentação: Dispensa por Justificativa nº 82/2021

GABRIEL FERNANDO GAZOLA
Secretário de Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F8644A3D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº072/2021 PMI-PROCESSO 134/2021

SOLICITANTE:
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para compra de Paver Vibroprensado Natural.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **THEMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.713.209/0001-63, no valor de R$14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco mil reais), para fornecimento de Paver Vibroprensado Natural a serem utilizados na Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município de Iporã/PR, conforme especificações e quantidades determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	315,00	M²	Paver Vibroprensado Natural	45,00	14.175,00

2. Justificativa
O Paver Vibroprensado Natural será adquirido para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura Urbana do Município de Iporã/PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na compra dos materiais hospitalares, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco mil reais), sendo:
R$14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco mil reais) em Paver Vibroprensado Natural;

Iporã/PR, 27 de Agosto de 2021.

OSMAR APARECIDO DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:10014E0A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº082/2021 PMI-PROCESSO 158/2021

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para aquisição de Bancos Modelo Colonial, para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã/PR.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **PP LAJES E PRE-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.993.616/0001-07, no valor de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para aquisição de Bancos Modelo Colonial, para a Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	25	UND	Bancos Modelo Colonial	700,00	17.500,00

2. Justificativa
Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Bancos Modelo Colonial, tendo como objetivo atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã/PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de Bancos Modelo Colonial, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.
4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) em Bancos Modelo Colonial.

Iporã/PR, 13 de outubro de 2021.

OSMAR APARECIDO DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:32F12554

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO

03° *Termo Aditivo ao contrato de execução de obra n°* 105/2018, *que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR e a Empresa* RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA-UMUARAMA, *na forma abaixo.*

Termo de aditamento ao contrato de execução de obra - firmado entre:

MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, doravante denominada CONTRATANTE, e;

CONSTRUTORA RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA-UMUARAMA**,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.375.328/0001-43, com sede na Rua Rua projetada A, n° 1670, na cidade de UMUARAMA, devidamente representada pelo Sr Cleber Ruiz Martinez, portador do CPF 021.110.919-36 e Rg 6.925.696-1, doravante denominada CONTRATADA.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – SUPRESSÃO, ao CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO E OBJETO CONTRATADO

O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 105 /2018, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO** , referente a Concorrência nº **004**/2018

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto a supressão da quantidade de alguns serviços do contrato em epígrafe, conforme será demonstrado na tabela constante deste termo**.**

CONSIDERANDO, a necessidade de supressão de alguns serviços;

CONSIDERANDO, o contido na CLAUSULA DÉCIMA do contrato em epígrafe, a qual prevê a possibilidade de acréscimos ou supressões do preço inicial atualizado do contrato;

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade dos serviços para a conclusão da presente obra;

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico de Engenharia, expedido pelo Engenheiro Civil Sr. GILBERTO MARCIAK- CREA/PR 16.421/D, a qual deu parecer no sentido de serem glosados de forma definitiva o valor de R$ 126.370,27 referente aos itens CBUQ-REPERFILAMENTO da planilha de serviço (orçamento);

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de supressão, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

O presente aditivo está sendo realizado nos termos do permissivo constante do processo licitatório modalidade Concorrência nº 004/2018, e nos termos do **CAPITULO III – DOS CONTRATOS**, SEÇÃO III, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato referido tem seu valor reduzido em aproximadamente 44% representando um valor de R$ 163.629,73, conforme demonstram os itens da tabela abaixo:

-CBUQ E REPERFILAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Iporã/Pr, em **13** de **Outubro** de 2021.

MUNICÍPIO DE IPORÃ
Contratante

CONSTRUTORA: RCM INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA-UMUARAMA
CNPJ sob nº 04.375.328/0001-43
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome
Rg:

_____
Nome
Rg:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9B707699

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1696/2020, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
836 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 100.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.001000 PGTO AMOTIZAÇÃO, JUROS E OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA
4.6.90.71.00.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 60.000,00
1707 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 60.000,00

TOTAL.....R$ 160.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 100.000,00
SOMA.....R$ 100.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 60.000,00
SOMA.....R$ 60.000,00
TOTAL.....R$ 160.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B9B87BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4722/2021

DECRETA luto oficial no Município de Itambaracá/PR, em virtude do falecimento da Professora Senhora Cornélia Negrão da Fonseca.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Itambaracaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra;

CONSIDERANDO, finalmente que é dever do Poder Público Itambaracaense, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art.1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Itambaracá, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Professora Sra. Cornélia Negrão da Fonseca, como cidadã, mãe e professora que atuante em nossa comunidade.

Art.2º - Durante o período de luto oficial determinado por esse Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na presente data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE OUTUBRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0AD87004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2021

Edital n.º 002-A/2021

Dispõe sobre as Inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2021 do Município de Itambé, Estado do Paraná, inaugurado pelo Edital nº 002/2021.

A Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo - CEPS do Município de Itambé, Estado do Paraná, designada através do Decreto nº 131/2021, de 23/09/2021, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021, inaugurado pelo Edital n.º 002/2021, cuja nominata, resta inclusa no Anexo I, parte integrante do presente ato administrativo.

Itambé, 13 de outubro de 2021.

ÉLINA DA SILVA FAUSTINO
Presidente da CEPS
Decreto Municipal n° 131/2021

Anexo I

Relação dos Inscritos para o PSS N.º 002/2021				
Cargo:	**Professor II**			
Nº Inscrição	**Nome**	**CI/RG**	**CPF/MF**	**Data Nasc.**
01	CLAUDEMAR FRANCISCA ROSA WEGNER	5.219.299-4	840.801.169-34	22/03/1970
02	LICIA CAMILA BINDEWALD	8.164.609-0	031.964.799-43	16/04/1979
03	PAMELA CARLA SILVERIO SILVA	13.564.171-5	102.859.319-89	26/02/1996
04	CLAUDIMARA HIERT LOTHERMANN	13.648.193-2	038.817.429-30	09/05/1983

Itambé/PR., 13/10/2021

ÉLINA DA SILVA FAUSTINO

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:8A52252B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 545/2021

Portaria n.º 545/2021

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,

I – Considerando os autos de Processo Administrativo Disciplinar – PAD N.º 002/2018, em especial, o teor do Relatório Final conclusivo expedido pela Comissão Processante designada pela Portaria n.º 070/2018, alterada pela Portaria nº 031/2021, bem como do julgamento proferido nos autos;

II – Considerando os ditames do art. 171 e ss. da LCM n.º 631/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambé, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1.º - Aplicar a penalidade de demissão, com fulcro no art. 171, III e art. 176, XIII (art. 155, I e XVI) da LCM n.º 631/1994 o servidor Marcos Garcia Daniel, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – matrícula: 8196, por ter infringido as disposições contidas no art. 154, I, II, III, IV, X; c/c art. 155, I e XVI, todos da norma local supradita.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro do exercício de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:5B87C7B7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGADA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
Processo Nº 068/2021

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **03 de novembro de 2021**, em sua sede a Praça Rui Barbosa Nº 34, na Sala de Licitações do Paço Municipal, a Seleção de Propostas do tipo de menor preço global, objetivando a **contratação de empresa especializada para ampliação de rede para iluminação pública**, conforme projeto básico e executivo constante no edital e seus anexos. O Edital nº **04/2021** com detalhes da "TOMADA DE PREÇOS" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba - PROCESSOS LICITATÓRIOS ou no Portal da Transparência – aba: LICITAÇÕES ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou pelo e-mail: licitação@itambe.pr.gov.br.

Itambé/Pr, 28 de setembro de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:B79ECF6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 26 (vinte e seis) de Outubro de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de gás oxigênio (O2) para uso hospitalar.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 26 (vinte e seis) de Outubro de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 079/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 28 (vinte e oito) de Setembro de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:53710DDD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 26 (vinte e seis) de Outubro de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 26 (vinte e seis) de Outubro de 2021.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 080/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 28 (vinte e oito) de Setembro de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:520D9C7D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 2644/2020

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2644/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Pedro Pegoraro – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.948.777/0001 - 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 051/2019.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 28 (vinte e oito) de Agosto de 2021 para 28 (vinte e oito) de Novembro de 2021.
Data do Aditivo de Contrato: 26 (vinte e seis) de Agosto de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F8ECD2F9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 2645/2020

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2645/2020
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Leonice Smiatowski Comércio de Gás – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.156.151/0001 – 36.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cargas de gás de cozinha e água mineral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 051/2019.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 28 (vinte e oito) de Agosto de 2021 para 28 (vinte e oito) de Novembro de 2021.
Data do Aditivo de Contrato: 26 (vinte e seis) de Agosto de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:657662D5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3039/2021

Extrato Contrato N° 3039/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: GV Alimentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 07.660.605/0001 - 58.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de "Kit de Doces", como lembrança em comemoração ao Dia dos professores, que será comemorado dia 15 (quinze) de Outubro de 2021, Município de Itapejara D'Oeste, PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 017/2021.
Valor do Contrato: R$ 4.230,00 (Quatro mil, duzentos e trinta reais).
Vigência: De 13 (treze) de Outubro de 2021 até 13 (treze) de Dezembro de 2021.
Data do Contrato: 13 (treze) de Outubro de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FEF097C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2021

· Data Limite para Abertura de proposta: até 28/10/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 28/10/2021 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de tênis escolar para distribuição aos alunos da rede municipal de educação infantil e ensino fundamental.
***VALOR MÁXIMO:** O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 161.640,96 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)*
***Local de Abertura:** A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br*
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 13 de outubro de 2021.

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7321DD08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 142/2021

DECRETO N.º 142/2021

Súmula: Retifica o Decreto nº 124/2020.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito do Município de Itaúna do Sul-PR., Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 20.322, no Processo nº 655207/20, de Aposentadoria, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
DECRETA:
Art. 1º - O artigo 2º do decreto nº 124/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R$764,99 (setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme cálculo de proventos e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, do art. 201, da C.F./88 que instrui o processo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DCA6E885

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N.º 143/2021

DECRETO N.º 143/2021

Súmula: Retifica o Decreto nº 057/2019.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando, o APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento, nº 21120, no Processo nº 453027/19,
D E C R E T A

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 057/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica concedido a partir de 01/06/2019, ao servidor **ANTÔNIO JAILSON FERNANDES,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de coveiro, portador da Cédula de identidade RG. nº 5.534.918-5-SSP/PR, PIS/PASEP nº 170.15501.43.9 e inscrito no CPF/MF sob nº 568.807.749-20, residente e domiciliado na cidade de Itaúna do Sul, **APOSENTADORIA Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais** do cargo efetivo de coveiro, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Municipal nº 1000/2013, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6698DFF9

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 291/2021

PORTARIA Nº 291/2021

SÚMULA: Concede 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora MARIA DELETE KLEIN DA SILVA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora MARIA DELETE KLEIN DA SILVA, matrícula nº 147, RG Nº 29.858.237-5, período aquisitivo 22/12/2015 a 21/12/2016, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no CRAS – Divisão do Bem Estar Social.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 13/10/2021 a 27/10/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4AEA679B

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2021

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2021
08 de outubro de 2021

Súmula: RATIFICA A RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2021, NO ÂMBITO MUNICIPAL; ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2021 E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA COVID-19 NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 860/2021, que altera a Resolução SESA nº 735/2021, a qual dispõe sobre as medidas de prevenção,
monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná; CONSIDERANDO a Resolução SESA n° 632, de 05 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19, no Estado do Paraná; CONSIDERANDO a necessidade de análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde:

DECRETA

Art. 1°. Fica ratificada, no âmbito municipal, a Resolução SESA nº 860/2021, e estabelece novas medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º. O retorno presencial às atividades de ensino deve ser priorizado.

Parágrafo único: Deve ser garantida a oferta da modalidade *on line* (remota) para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado.

Art. 3º. As medidas dispostas na Resolução SESA nº 860/2021 devem ser implementadas por todas as Instituições de Ensino, do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, bem como outras que venha a complementá-la.

Art. 4º. A adoção e o cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade das Instituições de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

Art. 5º. Adicionalmente às medidas descritas na Resolução SESA nº 860/2021 devem ser observadas as orientações previstas na Resolução SESA n.º 632/2020, ou outra que vier a substituí-la, e Notas Orientativas da Secretaria de Saúde do Paraná, disponíveis em <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19>, bem como as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Deve ser elaborado Protocolos de Biossegurança de Retorno às Aulas, compatíveis com a realidade de cada Instituição de Ensino, em conformidade com as disposições das Resoluções SESA nº 860/2021 e 632/2020 e demais medidas preventivas para o controle da COVID-19, conforme normativas vigentes e recomendações da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, disponíveis em: https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19;

Parágrafo único: A Instituição de Ensino que já possui Protocolo de Biossegurança de Retorno às Aulas deve implementar as novas medidas, conforme Resoluções vigentes, e, sobretudo assegurar seu cumprimento, devendo encaminhar os casos suspeitos e/ou confirmados da COVID-19, bem como possíveis contactantes, aos Serviços de Saúde para acompanhamento.

Art. 7º. É vital a constante recomendação de que todas as crianças recebam as vacinas recomendadas para a faixa etária e as carteiras de vacinação sejam atualizadas se estiverem atrasadas devido à pandemia, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) para cada faixa etária.

Art. 8º. A Instituição de Ensino deve definir funcionários que atuarão como pontos focais para alunos e demais trabalhadores comunicarem o aparecimento de sinais e sintomas de Síndrome Gripal (SG) sugestivos da COVID-19.

Parágrafo Primeiro: Um fluxo para esta comunicação deve ser estabelecido pela Instituição de Ensino, com ampla divulgação aos pais e/ou responsáveis, alunos, professores e demais trabalhadores da Instituição, assim como qual o meio de comunicação definido para este contato.

Parágrafo Segundo: Se o aluno e / ou família do aluno apresentar sinais e/ou sintomas de Síndrome Gripal (SG) compatíveis com a COVID-19; estiver em quarentena por exposição ou aguardando os resultados do teste da COVID-19, não deve ir à escola ou participar de atividades extracurriculares e esportivas, sendo recomendada sua avaliação por um médico para diagnóstico e encaminhamentos. Nestes casos, os funcionários mencionados no caput deste artigo devem ser comunicados a respeito destas ausências.

Parágrafo Terceiro: Para confirmar ou afastar a possibilidade de infecção pelo SARS-CoV-2 e retorno as atividades escolares nos casos previstos no **parágrafo 2º** é importante a realização do Teste de RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno.

Art. 9º. As Instituições de Ensino devem limitar o acesso às suas dependências somente a pessoas indispensáveis para o seu funcionamento.

Parágrafo Primeiro: O atendimento ao público deve ser feito presencial garantindo as medidas não farmacológicas preconizadas e também disponibilizado de forma *on-line* (remota) ou via telefone.

Parágrafo Segundo: No atendimento presencial agendar previamente quando possível e prever as medidas de prevenção contra a COVID-19.

Parágrafo Terceiro: A entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção deve ocorrer preferencialmente fora dos horários das atividades presenciais dos alunos, exceto em situação de urgência e conforme as medidas para prevenção da COVID-19 descritas no Protocolo de Biossegurança da Instituição de Ensino.

Art. 10. As Instituições de Ensino podem ser fechadas, conforme avaliação do cenário epidemiológico local e respeitando as decisões das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

Art. 11. As Medidas de Biossegurança devem seguir, no que couber, o disposto nos Art. 13 a 57 da Resolução SESA nº 860/2021.

Art. 12. As medidas adicionais para educação infantil dispostas nos Artigos 58 a 75, devem ser rigorosamente observadas, e, sobretudo, constar no Protocolo de Biossegurança da Instituição.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação deve implementar medidas para garantir a adoção das normas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19 quanto ao transporte escolar, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, assim como:

I - O transporte realizado com crianças de famílias diferentes no mesmo automóvel deve manter o uso de máscaras durante todo o trajeto;

II - Intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem;

III - Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;

IV - Aferição da temperatura no momento de entrada no veículo, e, se detectada temperatura igual ou superior a 37,1 ºC, o estudante não deve adentrar ao veículo e deve ser orientado aos pais ou responsáveis a procurar um serviço de saúde;

V - Higienização das mãos com álcool gel 70% durante os momentos de embarque e desembarque;

VI - Proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;

VII - Manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso, além da manutenção das janelas abertas, o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, este deve estar ativo, bem como a higienização e a substituição dos filtros em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

VIII - Proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso, devendo todos os passageiros permanecer sentados durante o trajeto;

IX - Estudantes com sinais e sintomas de Síndrome Gripal sugestiva da COVID-19 não devem usar o transporte escolar.

Art. 14. O isolamento e o monitoramento de contatos são estratégias que devem ser conduzidas para todos os contatos próximos rastreados (identificados) dos casos SUSPEITOS e/ou CONFIRMADOS.

Art. 15. Caberá aos órgãos públicos, à iniciativa privada e ao terceiro setor adotar as providências necessárias para o efetivo cumprimento das medidas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 16. Os casos omissos não sanados pelas normativas municipais e estaduais dispostas, serão encaminhadas ao crivo da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Escolar.

Art. 17. O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução constitui infração sanitária e ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos Decretos Municipais anteriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas, sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:88A3C340

ADMINISTRAÇÃO RH
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2021

*** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2021
De 08 de outubro de 2021

SUMULA: Dispõe sobre procedimentos para organização das atividades escolares presencial por revezamento no âmbito da Rede de Ensino de Itaúna do Sul-PR, conforme estabelecido no decreto n° 141/2021, de 08 de outubro de 2021.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) A Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;
b) Com base na Resolução SESA n° 860/2021 DE 24/09/2021;
c) A necessidade de adequação frente a situação emergencial da pandemia, estabelece a seguinte instrução:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer no âmbito de toda Rede de Ensino do município de Itaúna do Sul a oferta de atividades escolares na forma presencial, em conformidade com o disposto na Resolução SESA n.º 860/2021, conforme disposto na presente Instrução Normativa.

Parágrafo único: Deve ser garantida a oferta da modalidade (remota) para os estudantes que estiverem em isolamento ou quarentena para COVID-19, bem como para aqueles com comorbidade, ou a critério médico, sem prejuízo do seu aprendizado.

CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO

Art. 2º - A partir do dia 05 de outubro, os pais ou responsáveis serão comunicados por meio de reuniões escalonadas sobre a obrigatoriedade do ensino presencial no âmbito do município de Itaúna do Sul sobre as responsabilidades quanto a vida escolar de seus

filhos, bem como, da adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle da Covid-19 nas Instituições de Ensino.

Art. 3º - As aulas presenciais nas Instituições de Ensino ficam condicionadas à:
- Organização das turmas, com base nas determinações contidas na Resolução n° 860/2021;
- Na Execução do Plano de Biossegurança elaborado e atualizado por cada Instituição.

Art. 4º - As atividades de ensino presenciais estarão vinculadas ao cumprimento integral do disposto nesta Instrução Normativa, podendo ser suspenso ou reorganizado a qualquer tempo se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO PRESENCIAL OU PRESENCIAL POR REVEZAMENTO

Art. 5° - A oferta das aulas acontecerá de forma presencial ou presencial por revezamento quando for necessário, sem prejuízo aos protocolos de biossegurança e prezando pela qualidade da aprendizagem dos estudantes.

Art. 6° - A oferta e ensino na forma presencial ocorrerá para todos os estudantes, respeitando as medidas de biossegurança contidas na Resolução SESA n.º 860/2021 a partir do dia 13 de outubro de 2021.

§ 1º A oferta de ensino será presencial com revezamento, quando necessário, para cumprir o distanciamento de 1 metro (um metro) entre os estudantes, conforme previsto na Resolução SESA n.º 860/2021, exceto para aqueles estudantes incluídos no grupo de risco, os quais retornarão presencialmente 30 dias após completar seu ciclo vacinal.

Art. 7° - As atividades presenciais serão realizadas por revezamentos semanais para os casos em que não houver espaço suficiente para os estudantes na sala de aula em razão das regras de distanciamento fixadas pela SESA, observando-se as medidas de biossegurança contidas na Resolução SESA n.º 860/2021.

Art. 8° - A oferta do ensino ocorrerá da seguinte forma:

I - Para as turmas que serão atendidas integralmente de forma presencial, a oferta das atividades fica sob responsabilidade dos professores da turma com aulas regulares presenciais, garantindo os cuidados sanitários, conforme Resolução SESA n.º 860/2021.

II - Para os estudantes que estarão no sistema de revezamento semanal:

a)	Na semana em que estiverem na escola serão ofertadas aulas regulares presenciais ministradas pelo professor.
b)	). Na semana em que estiverem em casa os estudantes receberão materiais impressos organizados pelos professores da turma e deverão realizar as mesmas em casa.

Art. 9° - A frequência do estudante será registrada mediante a participação presencial ou por meio da realização das atividades impressas, nos casos previstos na presente resolução.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS SANITÁRIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 10° - A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para Covid-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

Art. 11° - Deverá ser assegurado a todos os alunos e profissionais em exercício nas Instituições de Ensino:
I - Condições para o cumprimento dos protocolos de saúde necessários para a presença nos ambientes educacionais;
II - Utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPIs.

Art. 12° - As Instituições de Ensino podem ser fechadas, conforme avaliação do cenário epidemiológico local e regional, e respeitando as decisões das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

Art. 13° - Cada Instituição de Ensino deve realimentar o seu Plano de Biossegurança, atualizando dados sobre condições clínicas e contato de alunos, professores, servidores, pais e/ou responsáveis legais, bem como efetivando ações de prevenção e combate à disseminação da Covid-19, por meio das medidas sanitárias elencadas e descritas na Resolução SESA n° 860/2021, dando ênfase às medidas sanitárias elencadas e descritas a seguir:

I - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

a) A merenda escolar será servida no refeitório por escalonamento, com flexibilização de horários, para a entrega do alimento, a fim de evitar aglomeração dos estudantes, com piso e assentos demarcados para garantir o distanciamento de 1 metro (um metro).
b) Todas as pessoas devem permanecer com máscara facial nos ambientes destinados à realização da alimentação, sendo permitida sua retirada apenas durante o período de ingestão do alimento, devendo a mesma ser recolocada imediatamente após o término da refeição.
c) A distribuição da merenda escolar será realizada por funcionários específicos para a função, oferecendo pratos e talheres diretamente ao estudante, de modo a evitar a exposição ou manipulação excessiva dos alimentos e utensílios.
d) O funcionário que servirá os alimentos estará devidamente paramentado com máscaras e higienização das mãos, a fim de garantir a segurança de todos.

II - AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INFORMÁTICA E USO DA BIBLIOTECA

a) Nas aulas de Educação Física, assim como nas demais práticas desportivas oferecidas pela instituição de ensino deve–se priorizar o respeito ao distanciamento social e ao não compartilhamento de materiais e objetos, devendo as mesmas serem realizadas preferencialmente ao ar livre, em locais bem ventilados, garantindo o distanciamento de 1 metro (um metro).
b) Sugere-se ainda que as crianças não levem seus próprios brinquedos para a escola, cabendo às mesmas disponibilizá-los, bem como garantir sua limpeza e higienização, imediatamente após o uso, ficando vedado o compartilhamento de objetos entre as crianças.
c) O laboratório de informática e a biblioteca devem ter lotação máxima reduzida garantindo o afastamento de 1 metro (um metro) entre as pessoas e devem ser usados mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos.

III - TRANSPORTE ESCOLAR

a) O transporte realizado com crianças de famílias diferentes no mesmo automóvel deve manter o uso de máscaras durante todo o trajeto;
b) Deve haver a intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem;
c) Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;
d) Aferição da temperatura no momento de entrada no veículo, e, se detectada temperatura igual ou superior a 37,1 ºC, o estudante não deve adentrar ao veículo e deve ser orientado aos pais ou responsáveis a procurar um serviço de saúde;
e) Higienização das mãos com álcool gel 70% durante os momentos de embarque e desembarque;
f) Proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;
g) Manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso, além da manutenção das janelas abertas, o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, este deve estar ativo, bem como a higienização e a substituição dos filtros em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

h) Proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso, devendo todos os passageiros permanecer sentados durante o trajeto;
i) Estudantes com sinais e sintomas de Síndrome Gripal sugestiva da COVID-19 não devem usar o transporte escolar.

IV - CASOS DE CONTAMINAÇÃO

a) Caso ocorra aumento na incidência do número de casos no município, a decisão pela retomada das aulas apenas na modalidade on-line deve ser considerada, conforme as diretrizes das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e da Educação e Cultura.
b) A Instituição de Ensino deve informar à Secretaria Municipal de Saúde dados do monitoramento de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19 e contactantes.
c) Caso ocorra contaminação entre estudantes, professores ou demais trabalhadores, a Instituição deve realizar a notificação para a Secretaria Municipal de Saúde, que conjuntamente definirá as medidas a serem adotadas.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14° - As Instituições de Ensino deverão contabilizar frequência diária e acesso de todos os alunos matriculados, que retornarem para as atividades presenciais e dos que estiverem em ensino remoto, intensificando as ações de busca ativa para evitar evasão escolar.

Art. 15° - As disposições desta Instrução Normativa não isentam o cumprimento de outras medidas sanitárias emanadas das autoridades competentes, bem como da constante realimentação e efetivação do Plano de Biossegurança de cada instituição.

Art. 16° - O Plano de Biossegurança da Instituição de Ensino deve ser adequado às especificidades físicas e do público atendido.

Art. 17°- Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 08 de outubro de 2021

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:11CDF6F2

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 292/2021

PORTARIA Nº 292/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora CAMILA DE MAZZI DOS SANTOS DE MORAIS e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora CAMILA DE MAZZI DOS SANTOS DE MORAIS, matrícula nº 347, RG nº 12.493.599-7, período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021, com o cargo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 13/10/2021 a 11/11/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4B386E99

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 293/2021

PORTARIA Nº 293/2021

SÚMULA: Concede 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor SEBASTIAO DOS SANTOS, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor SEBASTIAO DOS SANTOS, matrícula nº 392, RG. Nº 6.620.458-8, período aquisitivo 11/02/2018 a 10/02/2019, com o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 13/10/2021 a 22/10/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B2317A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 318/2021
LICITAÇÃO Nº 175/2021 PREGÃO Nº 126/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 126/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 318/2021
Licitação nº 175/2021
Pregão nº 126/2021
Processo Eletrônico nº 126/2021
OBJETO: aquisição de material permanente para o CMEI Nossa Senhora Aparecida, ***Lote 002.***
CONTRATADA: PATRICIA DE MORAES HINZ
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 5.100,00
Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 13/10/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PATRÍCIA DE MORAES HINZ
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:3389E103

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 319/2021 LICITAÇÃO Nº 175/2021 PREGÃO Nº 126/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 126/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 319/2021
Licitação nº 175/2021
Pregão nº 126/2021
Processo Eletrônico nº 126/2021
OBJETO: aquisição de material permanente para o CMEI Nossa Senhora Aparecida, ***Lote 001.***
CONTRATADA: TOTAL ATACADO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 9.890,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 13/10/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SARA REDA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:BAFD628C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 209/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 061/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°209/2021
TOMADA DE PREÇONº061/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Instalação de uma cobertura em policarbonato e grades de ferro no CMEI Nossa Senhora Aparecida.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 28/10/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 29/10/2021 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
06001123651202203044905200000 1341
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 13 de outubro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0033C4F5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 210/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 062/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°210/2021
TOMADA DE PREÇONº062/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra – reforma do Ginásio no Bom Jardim do Sul.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 28/10/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 29/10/2021 às 13h30min
Dotação Orçamentária:
07001278122701203344905100000 1440
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 13 de outubro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:61B01B80

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
14º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 LICITAÇÃO N° 017/2021 PREGÃO Nº 016/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

14º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2021
LICITAÇÃO N° 017/2021
PREGÃO Nº 016/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ***IDIR TREVISO****, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***Paulo Roberto Grabicoski****, brasileiro, residente á Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
OBJETO: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal*
CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R$ 5,258 para a gasolina ***Petrobras Grid****, fica reajustando o valor em 0,12%, ou seja, R$ 0,006, alterando o valor anterior de R$ 5,258 para* ***R$ 5,264****, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 05 de Julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:14A84675

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 211/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 138/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 211/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 138/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de uma cozinha planejada e material permanente para o "Centro Municipal do Idoso".
Dotação Orçamentária:
09004082410801205733903000000 2801
09004082410801205744905200000 2821
09002082430801205044905200000 2511
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/10/2021 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 26/10/2021 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http:www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 13 de outubro de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:34904EE7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
15º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 LICITAÇÃO N° 017/2021 PREGÃO Nº 016/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

15º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2021
LICITAÇÃO N° 017/2021
PREGÃO Nº 016/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021
*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO** ,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Roberto Grabicoski**, brasileiro, residente á Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal*
CLÁUSULA PRIMEIRA
*O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R$ 4,299 para o **Etanol Hidratado**, fica reajustando o valor em 2,023%, ou seja, R$ 0,086 alterando o valor anterior de R$ 4,299 para **R$ 4,385**, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*
CLÁUSULA SEGUNDA
*O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R$ 5,264 para a gasolina **Petrobras Grid**, fica reajustando o valor em 3,666%, ou seja, R$ 0,192, alterando o valor anterior de R$ 5,264 para **R$ 5,456**, de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.*
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 15 de Julho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:AB3D88B6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
19º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 LICITAÇÃO N° 017/2021 PREGÃO Nº 016/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

19º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2021
LICITAÇÃO N° 017/2021
PREGÃO Nº 016/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021
*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Roberto Grabicoski**, brasileiro, residente á Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*
***OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal*
CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, a qual se refere ao valor, conforme tabela abaixo e de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.
PRODUTO: Gasolina comum ou aditivada

PREÇO ATUAL	VARIAÇÃO %	VARIAÇÃO EM R$	VALOR REAJUSTADO
R$ 5,696	+ 0,804	+ R$ 0,045	R$ 5,741

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 23 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:58396F43

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 190/2021

PORTARIA Nº 190/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **FABIO JOSE GRANISKA**, Contador, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de dez (10) dias, para o período concessivo de 18 de outubro de 2021 a 27 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 13 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F515C586

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 202/2021

DECRETO Nº 202/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a professora **VERIDIANE MARANHUK PLACEDINO,** para prestar serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:CF1E9D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2021

Súmula: Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias ao servidor Everton Ferreira Proença – matrícula nº.554, detentor do Cargo de Diretor Administrativo, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 18/06/2020 à 17/06/2021, a partir de 27/09/2021 retornando em 17/10/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:599C5596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 046/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRONICOS para a Secretaria de Assistência Social (SAS) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Itens 01 e 02: à empresa AMMO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.300.151/0001-04, no valor de R$ 11.184,00 (Onze mil cento e oitenta e quatro reais). Item 04: à empresa PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.325.301/0001-16, no valor de R$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais). Itens 07 e 10: à empresa CONNECTGOV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.047.263/0001-29, no valor de R$ 21.833,40 (Vinte e um mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Itens 03, 08 e 11: à empresa A. QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.270.276/0001-86, no valor de R$ 3.619,50 (Três mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Itens 05, 06 e 09: à empresa ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.819.436/0001-94, no valor de R$ 11.052,00 (Onze mil e cinquenta e dois reais).

Ivatuba/Pr, 13 de Outubro de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E3B80879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 13 de Outubro de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 046/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRONICOS para a Secretaria de Assistência Social (SAS) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), declarando como vencedora para os Itens 01 e 02: à empresa AMMO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.300.151/0001-04, no valor de R$ 11.184,00 (Onze mil cento e oitenta e quatro reais). Item 04: à empresa PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.325.301/0001-16, no valor de R$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais). Itens 07 e 10: à empresa CONNECTGOV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.047.263/0001-29, no valor de R$ 21.833,40 (Vinte e um mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Itens 03, 08 e 11: à empresa A. QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.270.276/0001-86, no valor de R$ 3.619,50 (Três mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Itens 05, 06 e 09: à empresa ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.819.436/0001-94, no valor de R$ 11.052,00 (Onze mil e cinquenta e dois reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na

Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 13 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D5D351C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº06/2021

umula: Aprovação da Adesão do Município de Ivatuba, á DELIBERAÇÃO nº 056/2021 – CEAS/PR - Referente O repasse Fundo a Fundo do Incentivo COVID.

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016;

Resolve:

Art.1º. Resolve por Aprovar o Termo de Adesão do Município de Ivatuba, á DELIBERAÇÃO nº 056/2021 – CEAS/PR - Referente O repasse Fundo a Fundo do Incentivo COVID, bem como o Plano de Ação do município de Ivatuba, de acordo com a Deliberação acima citada.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO DINIZ VANSO
Presidente CMAS

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FB8E9DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2021 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2021

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019
A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, a candidata abaixo:
DENTISTA – 20 HORAS
GABRIELA MACHADO DE OLIVEIRA TERRA

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 das 13:30 as 16:30 hrs, no período de 14/10 a 20/10, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento E CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2020 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 13 de outubro de 2021.

_____
Divisão De Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:919EAAC3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 076/2021 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 239/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.
FAVORECIDO: DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃOO CENTRAL DE JAGUAPITÃ.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.

VALOR: R$ 7.741,13 (Sete mil, setecentos e quarenta e um reais e treze centavos).

DATA: 13/10/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4845D47D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 049/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO 237/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: LANCA SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA.

CNPJ: 04.672.301/0001-12.

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINA MOTONIVELADORA RG140B NEW HOLLAND, CHASSI N8AF06024, VEÍCULO 15 DA FROTA MUNICIPAL, SETOR RODOVIÁRIO.

VALOR: R$ 79.620,06 (Setenta e nove mil e seiscentos e vinte reais e seis centavos).

DATA: 08/10/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:10FD1A67

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 050/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 06.020.318/0001-10.

FORNECEDOR: MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 59.104.273/0001-29.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES, CONFORME ATA DE ADESÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006-2021/FNDE/MEC, ATA REGISTRO DE PREÇOS 010/2021 E 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 23034.001405/2021-14. SOLICITAÇÃO SIGARP N.° 91614 E 91726.

VALOR: R$ 2.010.800,00 (DOIS MILHÕES E DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).

DATA: 08/10/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:80C908D2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 048/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DO CORAÇÃO DE JESUS
CNPJ: 80.908.742/0003-10.
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDEB, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.° 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI N.° 13.204/2015, E DECRETO MUNICIPAAL N.° 081/2019.

VALOR: R$ 110.275,31 (CENTO E DEZ MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REIAS E TRINTA E UM CENTAVOS).

DATA: 08/10/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9C675841

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 047/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: A.P.A.E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS JAGUAPITÃ
CNPJ: 80.929.466/0001-05.
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDEB, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.° 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI N.° 13.204/2015, E DECRETO MUNICIPAAL N.° 081/2019.

VALOR: R$ 152.688,89 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E OITENTA E OITO REIAS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA: 08/10/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2114FE00

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO COMPRA FUTURA DE 06 (SEIS) VEÍCULOS ÔNIBUS NOVOS, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA A RENOVAÇÃO DA FROTA ESCOLAR.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no **dia 27 de outubro de 2021, às 09h00min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 13 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CDC32BA4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 231/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITA" E "SELF-SERVICE", DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no **dia 27 de outubro de 2021, às 14h00min**, na sala de reuniões do Setor de

Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 13 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:04942299

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 232/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LEITES QUE FICARAM DESERTOS NO PREGÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **14 de outubro de 2021** até às 08h20m do dia **28 de outubro de 2021.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia **28 de outubro de 2021.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 13 de outubro 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B8DE0080

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 099/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 233/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOSADOR PARA MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **14 de outubro de 2021** até às 13h20m do dia **28 de outubro de 2021.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14h00m do dia **28 de outubro de 2021.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 13 de outubro 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:908BBF82

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 234/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, ESTAGIÁRIOS, TRABALHADORES TERCEIRIZADOS E FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **14 de outubro de 2021** até às 08h20m do dia **03 de novembro de 2021.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia **03 de novembro de 2021.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 13 de outubro 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:832BB46E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021 PROCESSO N° 235/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **03 de**

novembro de 2021, às 14h00min, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 13 de outubro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:98634E8D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE KITS PSICOMOTORES INTERATIVO, CONFORME NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **14 de outubro de 2021** até às 08h20m do dia **04 de novembro de 2021.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia **04 de novembro de 2021.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 13 de outubro 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D759C55C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REALIZAÇÃO DE LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia 14 de outubro de 2021 até às 13h30m do dia 04 de novembro de 2021. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14h00m do dia 04 de novembro de 2021.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 13 de outubro 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A7F89527

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO PRESENCIAL N°. 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

Processo Administrativo nº 048/2021
Leilão Presencial nº 001/2021

Objeto: Venda de veículos e máquinas da frota do Samae de Jaguapitã.

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação do objeto à:

LOTE 01: SEBASTIÃO ROBERTO DOS SANTOS, cadastrado no CPF sob nº 726.846.319-72, no valor de R$ 45.100,00 (Quarenta e cinco mil e cem reais).

LOTE 02: PEDRO ANTONIO GONÇALVES, cadastrado no CPF sob nº 207.063.839-15, no valor de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

LOTE 03: PEDRO ANTONIO GONÇALVES, cadastrado no CPF sob nº 207.063.839-15, no valor de R$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais).

LOTE 04: LEANDRO DA PALMA RODRIGUES, cadastrado no CPF sob nº 030.698.979-40, no valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

LOTE 05: PEDRO ANTONIO GONÇALVES, cadastrado no CPF sob nº 207.063.839-15, no valor de R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:7D4871D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Gustavo Ribas Dauo, e de outro como CONTRATADA a empresa MONTIGER MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA, estabelecida à Rua Major Rosendo Marcondes, 156, Jardim Barcelona, CEP 83.750.000, inscrita no do CNPJ 09.129.907/0001-20, têm justo e contratado o que determinam as cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente instrumento contratual é a prestação de serviços de MONITORAMENTO ELETRÔNICO pela CONTRATADA nas instalações da CONTRATANTE, através de seu Sistema de Segurança Eletrônica, compreendendo dois imóveis pertencentes a contratante, localizados na Alameda David Carneiro cujas características já são de conhecimento da contratada através de vistoria.

Parágrafo Primeiro: MONITORAMENTO ELETRÔNICO

O MONITORAMENTO ELETRÔNICO consiste no recebimento de eventos transmitidos, via linha telefônica e Internet, pelos equipamentos de segurança eletrônica instalados nos patrimônios da CONTRATANTE, pela central de monitoramento da CONTRATADA. Os eventos recebidos serão analisados pelo operador da central de monitoramento e repassados para a pessoa escolhida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: ATENDIMENTO TÁTICO

No caso de serviços com atendimento tático os eventos serão também transmitidos ao agente de atendimento o qual se deslocará para proceder à VISTORIA EXTERNA no patrimônio da contratante, num prazo máximo de 10 (dez) minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em caso de corte na linha telefônica da CONTRATANTE (fator indispensável à comunicação do sistema de monitoramento eletrônico) ou falha do equipamento NÃO SERÁ ACIONADA a central de monitoramento da CONTRATADA, impossibilitando a mesma de tomar as providências cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente instrumento contratual durante o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, ininterruptamente, sem exceções.

II – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, o valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos deverão ser efetuados até o décimo dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal do serviço.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão realizados através de transferências bancárias.

Parágrafo Segundo – Caso a CONTRATANTE atrase qualquer dos pagamentos por um período superior a 30 (trinta) dias, os serviços objeto do presente contrato serão, automaticamente, suspensos, não restando qualquer obrigação à contratada até que os pagamentos sejam regularizados.

III - DOTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA –

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na seguinte dotação orçamentária: Dotação 13 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.33.90.39.77.99 – Vigilância Ostensiva/Monitoramento – Vigilância demais setores da administração.

IV – DO PRAZO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura por período de 12 meses, sob as mesmas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O presente CONTRATO poderá também ser rescindido mediante acordo entre as partes, desde que haja comunicação prévia devidamente protocolada pela parte interessada, num período não inferior a 30 (trinta) dias.

V - DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se obriga a prestar os serviço de acordo com as opções expressamente contratadas, através de agente especialmente treinado, veículos automotores e equipamento adequado ao serviço(s) contratado(s), nos eventuais atendimentos de situações emergenciais de segurança patrimonial da CONTRATANTE. Entretanto, fica desde já esclarecido que o início da atuação da CONTRATADA pressupõe a ocorrência de uma ação criminosa em desenvolvimento, sendo que a prestação dos serviços ora contratados visará exclusivamente a evitar que tal ação criminosa se prolongue no tempo de forma indeterminada, observando-se, também o seguinte.

I - O serviço de segurança eletrônica deverá estar disponível, ininterruptamente, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, através da central de monitoramento da empresa contratada;

II – O monitoramento se dará por central de operações, equipada com sistema de monitoramento à distância, capaz de detectar o alarme ou eventos ocorridos nas unidades da Câmara Municipal da Lapa e operados por profissionais qualificados;

III – Sempre que ocorrer disparo do sistema, a qualquer dia ou hora, a empresa deverá deslocar um funcionário imediatamente ao local, com o tempo máximo admitido de dez minutos, contados a partir do disparo do sistema;

IV – A empresa deverá entrar em contato com o responsável ou vigia que estiver em plantão na Câmara Municipal, onde ocorreu o disparo, e acompanhá-lo em verificações internas, e quando necessário, solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, e outros) de imediato;

V - A empresa deverá realizar serviços de configuração e manutenção nos sistemas eletrônicos de alarme instalados nos prédios anexo I, II e II desta Casa de Leis. Os custos para a realização de reparos e substituição de peças serão realizados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA se compromete a atender as ocorrências e serviços contratados nas dependências patrimoniais da CONTRATANTE, que estejam eletronicamente cobertas, logo após a central de monitoramento registrar o evento, SALVO motivos de força maior ou caso fortuito, corte da linha telefônica da contratante ou falha dos equipamentos.

VI – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE fornecerá as normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades dos locais a serem atendidos pelo monitoramento eletrônico.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE obriga-se a informar imediatamente a contratada de todas e quaisquer alterações no layout interno de suas dependências (em se tratando de paredes, divisórias etc.) e/ou ampliações de qualquer natureza no patrimônio, a fim de que seja reavaliado seu plano de segurança, respeitada a quantidade e capacidade técnica dos equipamentos utilizados em seu sistema de segurança. Obriga-se, igualmente, a informar as mudanças de números telefônicos, dados cadastrais (endereço, pessoas, responsáveis pela empresa etc.) e telefones de emergências a serem utilizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caso a CONTRATANTE necessite retirar ou reinstalar os equipamentos ou queira modificar a disposição dos equipamentos instalados por motivos não operacionais ou pessoais, os custos por estes serviços serão suportados única e exclusivamente por ela, a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: – As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca da Lapa, Paraná, para a solução de quaisquer divergências oriundas deste contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Lapa–PR, 05 de outubro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

MONTIGER MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA,
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0CAB4A7

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento através de sistema eletrônico (Prazo de 01 ano)

Justificativa: Serviço de segurança patrimonial.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

MONTIGER MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA, estabelecida à Rua Major Rosendo Marcondes, 156, Jardim Barcelona, CEP 83.750.000, inscrita no do CNPJ 09.129.907/0001-20, que apresentou o valor mensal de R$ 120,00(cento e vinte reais), totalizando R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta) por um período de 12(doze) meses.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa a empresa acima.

Lapa, 04 de outubro de 2021.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D94A43A7

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 80/2021

Súmula: Revoga o Ato 71/2021.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do despacho nº 1103/2021 (Processo nº 447230/20), o qual tornou sem efeito a decisão adotada pela Corte e materializada pelo Acórdão nº 293/21 – Tribunal Pleno, vem revogar o ato nº 71/2021, de 26/08/2021, para o fim de manter os efeitos das Leis Municipais nº 3769/2021 e 3826/2021.

Este ato entra em vigor nesta data.

Poder Legislativo Municipal em 13 de outubro de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B04E6F7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 368, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Aprova a renovação do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA e substituição do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação com valores atualizados, do Projeto "Gerando Energia para uma Vida sem Drogas" para doação dirigida à Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, inscrita no CNPJ Nº 79.372.108/0005-99.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo 8º da Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando a Resolução Nº 286, de 04 de dezembro de 2019-CMDCA Lapa-PR, que Aprova o Projeto "Gerando Energia para uma Vida sem Drogas" e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação dirigida à Entidade do Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, inscrita no CNPJ Nº 79.372.108/0005-99;

• Considerando o Ofício Nº 21, recebido no dia 04 de Outubro de 2021, do Centro de Recuperação Nova Esperança CERENE, que solicita a renovação do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA de Nº 03/2019 e substituição do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação do Projeto com valores atualizados;

• Considerando o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 05 de Outubro de 2021;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 05 de Outubro de 2021;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06 de Outubro de 2021, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a renovação do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDCA Nº 03/2019 e substituição do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação com valores atualizados, do Projeto "Gerando Energia para uma Vida sem Drogas" para doação dirigida à Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, inscrita no CNPJ Nº 79.372.108/0005-99, no Valor Total de R$ 125.431,51 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), para o período de 06/10/2021 a 06/10/2023, não passível de nova renovação após este período.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Outubro de 2021.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B672ED79

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 370, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao período do pagamento até 31 de Dezembro de 2020, do Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, Deliberação Nº81/2016 CEDCA/PR, do Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o disposto inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 24, da Deliberação Nº081/2016 CEDCA/ PR;

• Considerando a Resolução Nº. 160, de 07 de Junho de 2017, que Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, para o Município da Lapa/ PR;

• Considerando o Ofício Nº191, de 05 de Outubro de 2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual o Órgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação a prestação de Contas Parcial do período do Pagamento até 31 de dezembro de 2020, do Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes - Deliberação Nº81/2016 CEDCA/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06/10/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2020, do Incentivo para o Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes –Deliberação Nº81/2016 CEDCA/PR;

Art. 2º - Aprovar a justificativa referente ao Saldo financeiro superior a 30%.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Outubro de 2021.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A33651A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 371, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Convoca Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2021, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o artigo nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 114, de 04 de Novembro de 2015, que Convoca Audiência Pública trimestralmente para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o Decreto Municipal Nº 24.538, de 05 de Abril De 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal Nº 24.979, de 15 de Janeiro de 2021 e Decreto Nº 25.287, de 23 de Junho de 2021 os quais dispõem sobre o estado de calamidade pública e consolidam as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR.

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06/10/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro do ano de 2021, do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 27 de Outubro de 2021, às 09h30m, na Sala de Reuniões do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, situado à Avenida Aloísio Leoni, nº. 154, Centro, Lapa/PR.

Art. 2º - Será realizada via transmissão/live nas Redes Sociais do Município, para acompanhar a Audiência poderá acessar o endereço https://www.facebook. com/prefeituradalapa e pelo https://youtu.be/dvoF5TQt4-w

Art. 3º - As perguntas e sugestões poderão ser enviadas pela live ou via e-mail do Conselho: conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Outubro de 2021.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E449FF1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI para realização de curso presencial de aperfeiçoamento de boas práticas na manipulação de alimentos para cozinheiro (as) que atuam na Rede Municipal de Ensino da Lapa, empresa a ser contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ: 03.776.284/0043-50 com o valor total de R$ 5.408,00(cinco mil, quatrocentos e oito reais)

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 95/2021.

Lapa/PR, 13 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D5F3C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1165, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 20179/2021, de 13/09/2021, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 13/10/2021, a Portaria nº 127, de 29/01/2021, que concedeu Função Gratificada (Divisão de Resíduos Sólidos – FG-02) ao servidor abaixo especificado:

NOME: ADRIANO CORREA
CIRG Nº: 4.920.706-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4508
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B504695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1166, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, combinado com o Artigo nº 70 da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 20179/2021, de 13/09/2021, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de**13/10/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ALANA HELENA KNAUT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	DIVISÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4EF652AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1167, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22312/2021, de 06/10/2021, do Gabinete do Prefeito;

(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 06/10/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte para o Gabinete do Prefeito:

NOME: RAQUEL SKOPEC BATISTA
CIRG Nº: 10.015.368-8 SSP/PR
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
NOVA LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/10/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:115BA47B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 085/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 085/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **CLÍNICA MÉDICA LUCANO LTDA** inscrita no CNPJ n°.**19.366.104/0001-42**, pelo valor total de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Guarapuava, 05 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021
EXTRATO CONTRATO Nº. 099/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: CLÍNICA MÉDICA LUCANO LTDA

CNPJ Nº. 19.366.104/0001-42

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 05/10/2021 à 05/10/2022.

Guarapuava, 05 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:DD1B5D6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO

AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE CONTRATO

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo conforme solicitação referente ao Contrato Administrativo n. 037/2021, Procedimento Licitatório n. 084/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021, ao teor do que consta do Parecer Jurídico elaborado pela Douta Procuradoria do Município. Igualmente, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 65, da Lei 8.66/93.

Laranjal/PR, 13 outubro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3BB9A66E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Joao Elinton Dutra** brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: BIANCA PADILHA ANDRADE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.724.470/0001-80, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, s/n, Centro, da Cidade de Palmital Paraná, CEP 85270-000.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR.

NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: 90 dias

VALOR: R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital/PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:464626F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – PRAZO
De um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por **JOAO ELINTON DUTRA**, brasileiro, Prefeito, domiciliado na Rua Getúlio Vargas, S/N, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, daqui por diante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa BIANCA PADILHA ANDRADE, pessoa jurídica inscrito no CNPJ 29.724.470/0001-80 com sede na Rua Maximiliano Vicentin s/n, Centro CEP 85.270.000 na cidade de Palmital – Paraná, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original acordo com o disposto no Art. 65, da Lei 8.666/2003, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado contrato de prestação de serviço referente ao Procedimento Licitatório nº 084/2021, Dispensa de Licitação nº 084/2021 pelo período de 90 dias, de 13/10/2021 até 13/01/2022 no valor de 15.600,00, (quinze mil e seiscentos reais), nos termos da lei 8.666/93 de acordo com Parecer Jurídico, além da manifestação do gestor de contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato originário.
E por estarem assim justos, firmes e contratados, assinam o presente aditivo contratual, em três vias de igual teor e forma, para que surtam o mesmo efeito jurídico.

Município de Laranjal, 13 de outubro de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

BIANCA PADILHA ANDRADE
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF/MF:

_____
Nome:
CPF/MF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B9664996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 434/2021

Portaria N°434/2021

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor POMPILIO ALMEIDA ARAUJO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, ao período aquisitivo de 2020/2021 no Período de gozo de 13 de Outubro de 2021 a 12 de Novembro de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação de 13 de Outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 13 de Outubro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:1A19E77D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 192/2021

DECRETO N.º 192/2021

SÚMULA: Prorroga e Declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Loanda, Estado do Paraná, em virtude dos impactos á saúde, financeiros e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia mundial decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO *a permanência de avanços contínuos da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19;*
CONSIDERANDO *que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas poderão ser gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos;*
D E C R E T A:
Art. 1.º - Fica declarado e prorrogado até 31 de dezembro de 2021, **estado de calamidade pública no Município de Loanda, Estado do Paraná**, prorrogando o prazo de vigência do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 026, de 23 de fevereiro de 2021 para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:3133E4E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 003

EDITAL Nº 003/2021 – DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO, PERÍODO E LOCAL DA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2020

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **Divulgação da Data, Horário, Período e Local da Prova Objetiva** do Concurso Público aberto por intermédio do edital nº 002/2020, nos seguintes termos:

Art.1º Para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL** e **NÍVEL MÉDIO**, a prova objetiva será realizada na data de **24/10/2021 (DOMINGO),** no período **MATUTINO**, na cidade de Loanda, Estado do Paraná.
O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto **às 08h00min e fechado às 08h40min**, observado o horário oficial de Brasília.

A aplicação da prova objetiva terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília.

A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.2º Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR,** a prova objetiva será realizada na data de **24/10/2021 (DOMINGO),** no período **VESPERTINO**, na cidade de Loanda, Estado do Paraná.

O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto **às 13h00min e fechado às 13h40min**, observado o horário oficial de Brasília.

A aplicação da prova objetiva terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília.

A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização da prova objetiva, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato" e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia **13/10/2021**. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **40 (quarenta minutos)** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA AZUL OU PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Considerando a Lei Estadual nº 20.189, publicada em 28 de abril de 2020, que regulamenta uso de máscaras em ambientes públicos em todo território Estadual, informamos que será obrigatório o uso de máscara durante toda a realização do evento.

Sublinha-se que além da obrigatoriedade do uso de máscaras, a Instituição organizadora observará todas as recomendações e normas sanitárias quanto a prevenção e disseminação da COVID-19, em prol da saúde e bem estar dos candidatos e colaboradores.

Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Loanda, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:79C0E5E0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 521

PORTARIA Nº 521/2021.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o ofício nº 109/2021, protocolado sob o nº 6038 de 28/09/2021.

RESOLVE:

Conceder para a servidora municipal, Avanço Vertical, nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de outubro de 2021, conforme segue:

Matríc.	Educadora Infantil	Nível que ocupa	Nível a ser promovido
966660	Cleici Juliana Alves Moreira	II	III

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:3B4331EE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 524

PORTARIA Nº 524/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 6117/2021 de 30.09.2021;

RESOLVE:

Conceder para os educadores infantis abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de outubro de 2021, conforme segue:

Matríc.	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966660	Cleici Juliana Alves Moreira	III	03	04
966152	Josilene Ferreira Gomes	III	09	10
966612	Sabrina da Silveira Soares Garcia	III	03	04

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:92CB3963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 069/2021

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº:	069/2021	
Processo	nº: 90/2021	
Contratada:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAE EVENTUALAQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) DESTINADOSAO ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTAMUNICIPALIDADE	

OBJETO DOAPOSTILAMENTO:
REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	5,89	6,09
2	ETANOL (ALCOOL COMUM).	Lts	4,79	4,89
3	DIESEL COMBUSTIVEL	Lts	4,39	4,65

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0718BEFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 301/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO, EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Silmara Aparecida dos Santos Siviero**, portadora do RG. nº. 4.079.971-0/SESP-PR e do CPF nº. 631.953.139-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria 35 hrs, lotada na Administração Interna, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, pela BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações do Brasil, conforme abaixo descrito:

ENTIDADE	EVENTO	CARGA HORÁRIA
BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações do Brasil	Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações: -A contratação direta na Lei 14.133/2021; -Quadro comparativo das Leis 14.133/2021 e 8.666/1993; -Modalidades de licitação e prazos para publicação de edital; -Definições das modalidades regidas pela Lei nº. 14.133/2021; -Regras das modalidades de licitação da Lei nº. 14.133/2021; -Registro de preços na nova Lei de Licitações.	15 horas/aula (sendo 5 aulas gravadas)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EEAD89B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 302/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DALZIZA CRISTINA BARTMAN RIBEIRO EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Dalziza Cristina Bartman Ribeiro**, portadora do RG. nº. 6.897.748-7/SESP-PR e do CPF nº. 023.191.049-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária 40 hrs, lotada na Agência do Trabalhador, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, através da Escola Nacional de Administração Pública do Estado do Paraná, conforme abaixo descrito:

ENTIDADE	*CURSO*	*DATA*	*CARGA HORÁRIA*
Escola Nacional de Administração Pública do Estado do Paraná	*Papel do Gerente na Gestão do Desempenho de Equipes*	*17 a 26/11/2021*	*32 horas*

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:34EE1AD0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 303/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA ROBERTA DE ABREU RIBEIRO, EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Sandra Roberta de Abreu Ribeiro**, portadora do RG. nº. 7.575.628-3/SESP-PR e do CPF nº. 040.717.269-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 hrs, lotada na Agência do Trabalhador, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de educação à distância, através da Escola Nacional de Administração Pública do Estado do Paraná, conforme abaixo descrito:

ENTIDADE	CURSO	DATA	CARGA HORÁRIA
Escola Nacional de Administração Pública do Estado do Paraná	Papel do Gerente na Gestão do Desempenho de Equipes	17 a 26/11/2021	32 horas

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:380787A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 304/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021
FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DALZIZA CRISTINA BARTMAN RIBEIRO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias,** a servidora pública municipal **Dalziza Cristina Bartman Ribeiro,** portadora do RG. nº. 6.897.748-7/SESP-PR e CPF nº. 023.191.049-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Sanitária 40hrs, a serem usufruídas de **04/10/2021 a 02/11/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2020 a 30/06/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** com efeitos retroativos a partir de **04/10/2021**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EA7D95B7

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2021 APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO REPASSE FINANCEIRO INCENTIVO COVID-19 DESTINADO AO CUSTEIO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, DELIBERAÇÃO Nº 056/2021 – CEAS/PR.

Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse financeiro Incentivo COVID-19 destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais, Deliberação nº 056/2021 – CEAS/PR.

Considerando que os Benefícios Eventuais previstos no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/93, integram organicamente as garantias do SUAS e que sua prestação deve atender ao princípio da integração à rede de serviços socioassistenciais,com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
Considerando a Lei Estadual nº 17.544/13, que aprova a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
Considerando que o Incentivo Benefício Eventual COVID-19 é caracterizado como estratégia emergencial de repasse de recurso e compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social;
Considerando o Decreto Municipal nº 534/2020, de 15 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Lobato, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Resolução nº 09/2021 da Comissão Intergestores Bipartite que institui o Incentivo COVID;
O Conselho Municipal de Assistência Social de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 1.326/2016,

publicada no dia 01 de dezembro de 2016, em deliberação da plenária da III Reunião Ordinária realizada em **23 de setembro de 2021,**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Termo de Adesão** do repasse financeiro no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica, conforme Deliberação 056/2021 – CEAS/PR.

Art. 2º Aprovar o **Plano de Ação** para custeio de Benefícios Eventuais e Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica, conforme Deliberação 056/2021 – CEAS/PR.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Lobato, 23 de setembro de 2021.

LICIA MARA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:62B3792F

DEPARTAMENTO DE SAUDE
DECRETO Nº 935/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS E CONSOLIDAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) COM VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31/10/2021.

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) com vigência até o dia 31/10/2021, e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,
I - Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
II - Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
III - Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1.º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Lobato - PR., ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19 (Coronavírus), poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas; ou
VII - tratamentos médicos específicos;
VIII - estudo ou investigação epidemiológica.
§1.º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§2.º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 3º. - A adoção das medidas de que trata este Decreto, terá vigência até dia 31 de outubro do corrente ano.

Art 4º. As atividades descritas abaixo ficaram dispostas da seguinte forma:
I- Fica autorizada a reorganização das estruturas para atendimento e acolhimento dos alunos da Escola Municipal Elias Abrahão, de forma presencial, a partir do dia 13/10/2021, respeitando o distanciamento físico mínimo de 1 metro entre os estudantes, devendo seguir todas as recomendações sanitárias e da secretaria municipal de saúde;
§1º O atendimento no C.M.E.I Monteiro Lobato continuará acontecendo na forma de revezamento semanal, exceto as turmas do ensino integral.
§2º- Recomendamos que os protocolos de biossegurança sejam rigorosamente respeitados, para que os alunos sejam atendidos presencialmente todos os dias.
§3º- As aulas acontecerão presencialmente de segunda a sexta –feira.
§4º- Os estudantes portadores de comorbidades, ou que tenham pessoas do grupo de risco em seu núcleo familiar poderão optar pelo ensino remoto, desde que devidamente comprovado por atestado médico, conforme Resolução SESA nº 860/2021, de 23/09/2021.
§5º- O atendimento aos protocolos de biossegurança deverá ser ainda mais preciso, de forma que as equipes estejam atentas e capacitadas. É fundamental a orientação constante a cada estudante quanto ao respeito aos protocolos e à necessidade de portar, todos os dias para adentrar nas Instituições, sua garrafa de água, seu material escolar e pelo menos duas máscaras limpas (além da que deve vir de casa) corretamente acondicionadas em saco plástico limpo.
§6º- Toda atividade relacionada a transporte sanitário, realização de consultas eletivas, bem como realização de cursos e eventos que causem aglomeração de pessoas, ficará distrito da autorização da secretaria municipal de saúde.
II- Os eventos de qualquer natureza, em especial, os de cultura, de lazer e/ou desportivos promovidos pela administração Municipal ou por particulares, dependerão de autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
§1º - Os requerimentos e toda documentação relativa ao pleito de autorização para realização de qualquer evento por particulares, deverão ser protocolados com até 72 (setenta e duas) de antecedência, na Secretaria de Saúde do Município de Lobato, competindo a esta a análise.

Art. 5º - Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, igrejas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter a continuidade do exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
§1 - Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de distanciamento social, cabendo assim responsabilização civil ao proprietário, salvo em caso de autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em eventos liberados por esta.
§2 - As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais e atividades empresariais implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na aplicação de multa e cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, na forma da Lei.
§3 - O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará na aplicação de multa e no fechamento do estabelecimento

e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial.
§4 - A autoridade sanitária, quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco ou dano à saúde, poderá proceder a interdição cautelar do estabelecimento, que será cumulada com a pena de multa e será aplicada por qualquer agente público da Vigilância Sanitária, que perdurará até que sejam sanadas as irregularidades, utilizando-se dos recursos necessários para efetivar a medida, lavrando o termo respectivo, cuja primeira via será entregue, juntamente com o auto de infração, ao infrator ou ao seu representante legal, obedecidos os mesmos requisitos daquele, quanto à aposição do ciente.

Art. 6º - Ficam investidos de Poder Fiscalizatório os ocupantes dos cargos públicos de Agentes Comunitários de Saúde, Enfermeiros e Agentes de Vigilância Sanitária, a fim de fiscalizar o cumprimento das normas de combate ao Coronavírus (COVID-19), disciplinadas pela Lei Municipal nº 1.431/2020, pelo presente Decreto Municipal e outras normas atinentes ao caso.

Art. 7º - O Município poderá se utilizar do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças policiais, caso haja o descumprimento do disposto nesse Decreto, sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 8º - O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavírus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 9º - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária conjuntamente com a Procuradoria Jurídica e Chefia de Gabinete que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 10 - A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até 31 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F3AAD331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2021

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **07 de outubro de 2021**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 18 de julho de 2021, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2021 - H e Edital nº 001/2021– I, homologado conforme Decreto nº 104/2021, devidamente publicado em 11/08/2021.

NOME	CPF	CARGO
João Paulo Francisco	094.127.999-50	Motorista

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 07 de outubro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:C356FD4D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2021

SÚMULA: Nomear Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Nomear o Sr. OCIMAR MESSIAS BARRETO DE ANDRADE, RG nº 12.481.691-2 e CPF 079.892.279-67, **a partir de 13 de outubro de 2021**, para o Cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, conforme Leis Municipais nº 06/2017 de 04.05.2017 e Lei nº 02/2016 de 20.01.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 13 de outubro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:224B6A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 001/2021, devidamente publicado em 28/06/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA DE SOUZA	30	21/02/1986	50.
ANDRÉ VENTURA DE	30	24/03/1988	51.

JESUS			

Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua David Nasser nº 752 – Prédio B, nesta Cidade, no período de 14 a 15 de outubro de 2021, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física;

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 13 de outubro de 2021.

MARIANA APARECIDA TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 008/2021

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:92649FCD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 04/20021 – REAJUSTE

Contrato nº 26/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO CIA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
ITEM ADITIVADO.
- OLEO DIESEL S10:
R$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos).
- Valor Total do Aditivo:
R$ 6.462,31 (seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).
- Valor Global Aditivado:
R$ R$ 365.203,15 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e três reais e quinze centavos).
Vigência Contratual: 16/04/2021 – 15/01/2022.
Data da assinatura: 08 de outubro de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:C1CE0E36

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRWETO N.125/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 13/2020, de 13 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$4.000,00 (Quatro mil reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVICÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	4.000,00
TOTAL		**4.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**4.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.1.1.8.01.1.1.00.00 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Principal)	3.800,00
00000	(1.1.1.8.01.4.1.00.00 - Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos reais Sobre)	200,00
TOTAL		**4.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 08 de outubro de 2021

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:240E3F43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2021

DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ 42.883.960/0001-97, domiciliada à Rua Marginal BR 386, nº 547, Apartamento 103 Bloco B, CEP 98.400-000, no município de Frederico Westphalen, estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Sócio Responsável, senhora VIVIAN TELLES ANDREATTO, CPF 027.148.690-25, residente à Rua Vicente Dutra, nº 152, Bairro Fátima, no município de Frederico Westphalen, estado do Rio Grande do Sul.

OBJETO: Aquisição de materiais para utilização da Marcenaria Municipal.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **de R$ 3.178,00 (três mil cento e setenta e oito mil).**

PRAZOS: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4280D64C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021

Processo Administrativo: 140/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 059/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição e instalação de 9 (nove) unidades de playgrounds infantis, em atendimento à necessidade das Secretarias Municipais da Família e Desenvolvimento Social e de Educação do Município de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA: R$ 116.550,00

TOTAL GERAL – R$ 116.550,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B7165E25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021

Processo Administrativo: 138/2021

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 058/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância tipo D (ambulância de suporte avançado - UTI móvel terrestre) para remoção intermunicipal de pacientes em estado grave em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALORES ADJUDICADOS:

MEDVIDA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA – EPP: R$ 75.386,60

TOTAL GERAL – R$ 75.386,60.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, o contrato poderá ser assinado digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E9F88A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 007/2021** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos e orçamentos de ampliações, construções e pavimentações a serem executados no município de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor valor por lote.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03/11/2021 às 10h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir do dia 14/10/2021.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13/10/2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D423E40B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2021

DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: DELCIO LUCIANO GASPAROTO 91922330906, CNPJ 12.634.966/0001-60, domiciliada à Rua Felipe Schimidt, nº 190, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor DELCIO LUCIANO GASPAROTO, CPF 919.223.309-06, residente à Rua Felipe Schimidt, nº 190, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, a fim de elaborar, implantar e gerenciar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e ainda, elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) com enquadramento na tabela do e-Social, Análise e Laudo Ergonômico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor **de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**

PRAZOS: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A9BB0FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 097/2021

CONTRATO N° 097/2021

DATA DA RESCISÃO: 04 de outubro de 2021.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MALLET/PR, Estado do Paraná, **CNPJ/MF sob nº. 75.654.566/0001-36,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

LOCADOR: MIGUEL BAGNUK LECTHAKOVSKI, inscrito no CPF: 080.926.099-03, localizada à Colônia 03, município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO CONTRATUAL: Aluguel social para abrigar família em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, em conformidade com o art. 6º, VII, da Lei Municipal 1.365/2018.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Considerando o Memorando nº 018/2021 de lavra da Senhora Eulália Sobanski Horn, gestora da pasta da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, requerendo a rescisão contratual tendo em vista que o imóvel em questão foi alugado para abrigar temporariamente família em vulnerabilidade social e diversas limitações financeiras e considerando que "a família não precisa mais deste benefício, pois na data de 27/09/2021 se mudou para outra residência" (sic);

Considerando o Parecer Jurídico nº 167/2021/S.H.B, redigido pelo Procurador Sr. Saulo Henrique Boff, o qual opina pela possibilidade da rescisão contratual amigável no presente caso, com fulcro nas disposições do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Rescindir amigavelmente o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 097/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 046/2021, o qual possui por objeto o aluguel social para abrigar família em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, em conformidade com o art. 6º, VII, da Lei Municipal 1.365/2018, com base na aplicação do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 10.1.2. do termo contratual.

Parágrafo Único: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito, nos termos da Cláusula XIII, do Contrato Administrativo nº 097/2021, o foro da Comarca de Mallet, Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AC2B2D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 283.2021

DECRETO N.º 283 de 13 de outubro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre a contratação de Servidor Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica contratado, ANDERSON JOSE VISNIEWSKI, portadora RG nº 12.928.979-7 -PR, operador de máquinas, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, homologado pelo Decreto nº **268 de 24 de setembro de 2021**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de outubro de 2021.

FRANCISCO JOSE MAKOSKI
Vice- Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D4173809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 283.2021 - EXTRATO CONTRATO 010.2021

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO 010.2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: ANDERSON JOSE VISNIEWSKI, RG nº 12.928.979-7 SSP/PR, CPF 071.729.939-26
OBJETO: Atendimento às atribuições do cargo OPERADOR DE MÁQUINAS
Processo Seletivo Público 003/2021.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS.

DECRETO DE CONTRATAÇÃO: 283 de 13 de outubro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 1252/2015, Lei Municipal 1330/2017, decreto 461/2017 e Lei 632/1999 e legislações correlatas.

Data contratação: 13 de outubro de 2021.

FRANCISCO JOSE MAKOSKI
Vice- Prefeito em Exercício

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:F4E78A58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 282.2021

DECRETO N.º 282 de 08 de outubro de 2021.

Súmula: Concede retorno licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Concede retorno licença tratamento de saúde de LUCIMARA ASSIS DE QUADROS RODRIGUES, cargo de Zeladora, a partir de 10 de outubro de 2021, através do resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de outubro de 2021.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:EE9B81B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2021 - CMDI

Resolução nº 13/2021

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos Idoso, referentes as doações do Imposto de Renda Direcionado 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a Instrução Normativa RFB nº1131/2011 da Receita Federal, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para função dos benefícios fiscais relativos ao Imposto de sobre a Renda das Pessoas Físicas nas doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas doações aos Fundos do Idoso, entre outros;
Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando a Lei Federal nº12.213/2010 que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº9.250/1995;
Considerando a Lei Municipal nº. 975/2005 que cria o Conselho Municipal do Idoso dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso, e da outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1074/2006 que cria o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e da outras providências;
Considerando a Resolução nº 07/2020 do CMDI, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando que houve doações direcionadas ao Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de outubro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, referentes as doações do Imposto de Renda Direcionado 2020, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015.
Artigo 2º- Aprovar o valor do repasse, por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, no valor de R$125.776,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e setenta e seis reais), para o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI** do Projeto "Leão Amigo! 8ª Edição".
Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 07 de outubro de 2021.

MARCIA CRISTINA DE POLLES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:63C39167

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2021 - CMDI

Resolução nº 14/2021

Súmula: Aprovação do Projeto "Leão Amigo! 8ª Edição" do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari/PR, referentes as doações do Imposto de Renda Direcionado 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a Resolução nº 07/2020 do CMDI, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07 de outubro de 2021.

Resolve:

Artigo 1° - Aprovar o Projeto "Leão Amigo! 8ª Edição" do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari/PR**,** referentes as doações do Imposto de Renda Direcionado 2020, no valor de R$125.776,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e setenta e seis reais);
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 07 de outubro de 2021.

MARCIA CRISTINA POLLES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:6CEA0981

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 28/2021 - CMAS

Resolução nº 28/2021

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo COVID, referente à Deliberação nº 56/2021 do Conselho Estadual Assistência Social - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Deliberação nº 56/2021 – CEAS/PR – Incentivo COVID;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 13 de outubro de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar do Termo de Adesão ao Incentivo COVID, referente à Deliberação nº 56/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, com repasse de recurso Fundo a Fundo, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação nº 56/2021 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, pleiteado no Sistema Fundo a Fundo – SIFF;
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 13 de outubro de 2021.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:D2CD8CB7

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 29/2021 - CMAS

Resolução nº 29/2021

Súmula: Substituição de membros da Comissão Permanente de Documentação e Cadastro do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 18/2020 do CMAS, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de outubro de 2021.

Resolve:
Artigo 1° - Substituir membros da Comissão Permanente de Documentação e Cadastro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo composta:
Governamentais:
Neide Maria de Jesus Marques Ferreira
Maria de Lourdes de Almeida Paes
Bruna Carolline de Almeida
Não Governamentais:
Samantha Terra Fascio
Simone Cristina Eufrazio
Edirene Maria Valério
Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 13 de outubro de 2021.

EDIRENE MARIA VALÉRIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:8F4B588D

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020 – CONTRATO Nº 12/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN.
CNPJ Nº 78.959.145/0001/01

CONTRATADA: M R COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ nº 10.741.291/0001-22

BASE LEGAL: artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

OBJETO: realização do Primeiro Termo Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, ao contrato firmado entre a FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 78.959.145/0001-01 e a empresa M R COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ nº 10.741.291/0001-22, em 13/10/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e aperfeiçoamento dos funcionários da FAFIMAN, na área de Gestão Pública, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 2/2020.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ R$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais), para o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.103.04.123.0023.2.156.3.3.90.39.00.00 – Controle Financeiro e Contábil – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/10/2021 a 12/10/2022.

Publicado por:
Silvia Lídia de Andrade bem Fernandes
Código Identificador:15CD1BA8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 569/2021 SÚMULA: EXCLUI, NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DECRETO Nº. 569/2021

Súmula: Exclui, nomeia e inclui integrantes da Comissão de credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para prestação de serviços, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado e incluído a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão de credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para prestação de serviços**, nomeada através do Decreto nº. 189/2021, de 29.03.2021, a saber:

JONATAS ANTONIO TERENCIO

Art. 2º - Exclui a pessoa abaixo relacionada a **Comissão de credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para prestação de serviços**, nomeada através do Decreto nº. 189/2021, de 29.03.2021, a saber:

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (13.10.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E42C7E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2021

DECRETO LEGISLATIVO nº 005/2021
De 28 de setembro de 2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a reprovação das contas do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2002".

Considerando o teor do Parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, reprovado por maioria de votos em sessão no dia 14 de setembro de 2021, acolhendo de tal forma a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos Processos 163993/03 e 30119/05 (Acórdão 177/09) e, consequentemente, a desaprovação das contas do Executivo Municipal do exercício de 2002, de responsabilidade de Luiz Carlos Chimim Claudino;
Considerando, ainda, o que dispõe o artigo 31, §2º da Constituição da República, e o artigo 17, V da Lei Orgânica de Mandirituba c/c artigo 154, §3ª do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandirituba.
A Câmara Municipal de Mandirituba aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam reprovadas as contas do Executivo Municipal de Mandirituba do exercício financeiro de 2002, de responsabilidade de Luiz Carlos Chimim Claudino.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Mandirituba, 28 de setembro de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:09102871

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA NR.:2/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE FRANCISCO LINEU BARBOSA CONFORME RESOLUÇÃO 784/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ (SESA).

CNPJ: 76105550000137	**Concorrência**	
Praça Bom Jesus, 44	**Nr.: 2/2021 - CC**	
C.E.P: 83800000 - Mandirituba	**Nr. do Processo:**	**115/2021**
	Data do Processo:	**06/07/2021**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE FRANCISCO LINEU BARBOSA CONFORME RESOLUÇÃO 784/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ(SESA).	

NOTA DE REVOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nr.:2/2021

MOTIVO: LICITAÇÃO FRACASSADA PELOS MOTIVOS EXPOSTOS EM ATA.

Mandirituba,13 de Outubro de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:70600362

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 98/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA
CNPJ/MF nº 30.215.246/0001-41
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ **150.592,00**
VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2021 A 30 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:EAE7EDC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 99/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: H T I SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF nº 16.550.953/0001-63
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**
VALOR TOTAL: R$ **150.592,00**
VIGÊNCIA: 01 DE OUTUBRO DE 2021 A 30 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:4A9AB604

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 367 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo relacionada, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3445	Juliana Ditzel Melo	01/08/2019 a 31/07/2020	19/08/2021 a 07/09/2021	Não
3445	Juliana Ditzel Melo	01/08/2020 a 31/07/2021	08/09/2021 a 07/10/2021	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B6566BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 910/2021

DECRETO N.º 910/2021 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Aprova arruamento e loteamento denominado Loteamento „Morada São João Empreendimentos SPE LTDA"".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo o contido no Processo Administrativo n.º 5.344/2021 e parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e;

Considerando que o empreendimento imobiliário "Morada São João Empreendimentos SPE LTDA", CNPJ n.º37.134.314/0001-97, provou o domínio sobre o imóvel, com área total do parcelamento de 70.510,65 m² (setenta mil quinhentos e dez metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), conforme demonstra a matricula n.º 42.581 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná;

Considerando as diretrizes de arruamento e os parâmetros previstos pela Lei Municipal n.º 432/2008 e 433/2008 e Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores, a anuência prévia da COMEC OF n.º242/19 de 15 de outubro de 2019 estão em conformidade, segundo parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

Considerando que a estatística do projeto estabelece como área total loteada 70.510,65 m² (setenta mil quinhentos e dez metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), e área líquida loteada com 27.330,49 m² (vinte e sete mil trezentos e trinta metros e quarenta e nove centímetros quadrados), contendo 211 (duzentos e onze) lotes;

Considerando que será transmitido ao Município a área necessária à abertura de ruas e calçadas, com 16.262,24 m² (dezesseis mil duzentos e sessenta e dois metros e

vinte e quatro centímetros quadrados), conforme Lei Municipal n.º433/2008, as áreas institucionais perfazem o total de 8.951,02 m² (oito mil novecentos e cinquenta e um metros e zero dois centímetros quadrados), localizadas na Planta do Loteamento "Morada São João Empreendimentos SPE LTDA", que serão doadas ao Município em atenção a Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores, bem como em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n.º432/2008, conforme abaixo:

QUADRAS/ RUAS	DENOMINAÇÃO DAÁREA	ÁREA TOTAL LOTE
01	ÁREA INSTITUCIONAL 01	3.644,88m²
02	ÁREA INSTITUCIONAL 02	316,31m²
03	ÁREA INSTITUCIONAL 03	268,01m²
04	ÁREA INSTITUCIONAL 04	219,71m²
05	ÁREA INSTITUCIONAL 05	171,42m²
06	ÁREA INSTITUCIONAL 06	190,45m²
07	ÁREA INSTITUCIONAL 07	307,98m²
09	ÁREA INSTITUCIONAL 08	219,18m²
10	ÁREA INSTITUCIONAL 09	117,39m²
10	ÁREA INSTITUCIONAL 10	3.495,69m²
--	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	12.326,91m²
--	ÁREA VERDE URBANA	5.820,33m²
01	RUA PROJETADA 01	648,77m²
02	RUA PROJETADA 02	800,78m²
03	RUA PROJETADA 03	943,28m²
04	RUA PROJETADA 04	1.086,23m²
05	RUA PROJETADA 05	2.104,18m²
06	RUA PROJETADA 06	750,25m²
07	RUA PROJETADA 07	1.067,04m²
08	RUA PROJETADA 08	1.216,56m²
09	RUA PROJETADA 09	1.146,25m²
10	RUA PROJETADA 10	985,64m²
11	RUA PROJETADA 11	2.307,60m²
12	RUA PROJETADA 12	1.224,35m²
13	RUA PROJETADA 13	2.015,80m²

Considerando ter havido determinação de caução ao Município de 21 (vinte e um) lotes para garantia do cumprimento das medidas mitigadoras, garantia de execução das obras de infraestrutura e demais ônus sob responsabilidade do empreendedor, os lotes:

LOTE	QUADRA	ÁREA TOTAL LOTE
01	QUADRA 01	148,89 m²
01	QUADRA 05	125,76 m²
02	QUADRA 05	125,76 m²
03	QUADRA 05	125,76 m²
04	QUADRA 05	125,76 m²
01	QUADRA 06	125,76 m²
05	QUADRA 06	126,40 m²
06	QUADRA 06	126,40 m²
07	QUADRA 06	126,40 m²
08	QUADRA 06	126,40 m²
09	QUADRA 06	126,40 m²
15	QUADRA 06	126,40 m²
16	QUADRA 06	158,67 m²
11	QUADRA 07	126,40 m²
18	QUADRA 07	126,40 m²
19	QUADRA 07	126,40 m²
20	QUADRA 07	126,40 m²
22	QUADRA 10	126,40 m²
23	QUADRA 10	126,40 m²
24	QUADRA 10	126,40 m²
25	QUADRA 10	126,40 m²

DECRETA

Art. 1º. Ficam aprovados o arruamento e o loteamento denominado "Morada São João Empreendimentos SPE LTDA", com área total de 70.510,65 m² (setenta mil quinhentos e dez metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), situado na Vila São João, neste Município, cujo projeto encontra-se devidamente assinado por seu responsável técnico, Gilson João de Amorin – CREA PR-23630/D – ART nº 1720205149115.

Art. 2º. Fica a empresa empreendedora Morada São João Empreendimentos SPE LTDA comprometida a cumprir o que determina a Lei Municipal n.º 432/2008 e a Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Fica ainda estabelecido que a aprovação do plano de arruamento e do loteamento, não implica em nenhuma responsabilidade por parte do Município de Mandirituba, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de lotes ou quadras, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou a disposições legais aplicáveis.
Parágrafo Único. O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 08 de outubro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FC037029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 70-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 70/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **10/11/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Contratação de empresa de radiodifusão de abrangência regional para divulgação de avisos, campanhas e atos do Governo Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 10/11/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 10/11/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 07/10/2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F198F0CF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 127-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 127 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de tinta acrílica para piso para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme processo de Pregão nº 61/2021.
CONTRATADO: VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. CNPJ: 05.197.303/0001-60
VALOR CONTRATADO: 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 13/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:BDBFC51C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO 01 PREGÃO 67-2021

ADENDO 01
Processo 208/2021 – Pregão 67/2021
Considerando a necessidade de readequação das normas editalícias bem como na data e horário da licitação pregão 67/2021 passam a vigorar com a seguinte disposição:
Primeira alteração: A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 27/10/2021, às 14:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27/10/2021, às 14:00 horas.
Segunda alteração: Das Normas Editalícias passa a vigorar na seguinte disposição:
Com fundamentação no ***art. 49 incisos II e III da lei 147/2014*** *retira-se do presente edital a exclusividade de participação de empresas enquadradas como ME e EPP, passando a disputa aberta ao amplo mercado.*
Terceira Alteração: Da Habilitação passa a vigorar na seguinte disposição:
No item ***8.1.3 do edital que versa sobre a QUALIFICAÇÃO TECNICA****, inclui-se a alínea "b":*
b) Indicação do profissionais que iram executar os serviços bem como comprovação de vínculo com empresa a proponente.
Republicação do aviso do edital junto ao DIOMS e Jornal Tribuna Regional nos prazos legais e inclusão do presente Adendo 1 ao edital bem como demais documentos componentes ao processo no "portal" do Município, como de praxe (http://manfrinopolis.pr.gov.br)
Permanecem inalteradas as demais condições do edital de licitação nº 67/2021.

Município de Manfrinópolis, em 13/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A6864ACE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 128-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 128 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de brinquedos para ser instalados no CEMEI Mundo Encantado e Escola Municipal Eça de Queirós e Escola Municipal Cecília Meireles de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 52/2021.
CONTRATADO: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRIQNUEDOS LTDA-EPP. CNPJ: 18.066.360/0001-51
VALOR CONTRATADO: 3.504,50 (Três Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 13/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:0940EFCE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 129-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 129 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de brinquedos para ser instalados no CEMEI Mundo Encantado e Escola Municipal Eça de Queirós e Escola Municipal Cecília Meireles de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 52/2021.
CONTRATADO: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA. CNPJ: 30.871.504/0001-48
VALOR CONTRATADO: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 13/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:CC0F5994

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0738/2021 - 13.10.2021 - SIM

LEI Nº 0738/2021 - 13.10.2021

Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu**PREFEITA MUNICIPAL**sancionei, a seguinte Lei:
Artigo 1º – Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Manfrinópolis, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências.
Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade à Lei Federal no 9.712/1998, ao Decreto Federal no 5.741/2006 e ao Decreto no 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.
Artigo 2º – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I – entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, a inspeção será executada de forma periódica.
I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§3º – A inspeção sanitária se dará:
I – nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;
II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
§4º – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Manfrinópolis a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.
Art. 3º – Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.
Art. 4º – O Serviço de Inspeção Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Manfrinópolis poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Paraná e a União, e poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.
Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.
Art. 5º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária e da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Manfrinópolis, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei no 8.080/1990.
Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.
Art. 6º – O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.
Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m2), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) Unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos: destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis, com produção máxima de 1000 Kg por dia.
b) Estabelecimento de abate e unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis, com produção máxima de 500 kg por dia.
c) Unidade de beneficiamento de ovos e derivados: destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados, destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 300 dúzias ovos de galinha ou 1500 dúzias de ovos de codorna por dia.
d) Unidade de beneficiamento de leite e derivados e queijaria: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial. Entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que

envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados, com processamento máximo de 2.000 litros de leite por mês.
e) Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas: destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais, com produção máxima de 12000 kg por mês.
§ 1º – Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto e estruturas equivalentes, quando existentes.
Artigo 7º – Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria Municipal de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.
Artigo 8º – Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único – Será de responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal órgão da Secretaria Municipal de Agricultura e da Vigilância Sanitária órgão da Secretaria Municipal de Saúde, a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.
Artigo 9º – Para obter o registro no serviço de inspeção, o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:
I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;
II – laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo Serviço de Inspeção Municipal (órgão municipal de agricultura);
III – Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.
IV – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.
V – apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;
VI – planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
VII – memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;
VIII – boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;
§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.
Art. 10 – Para o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte serão necessários os seguintes documentos:
I - requerimento de registro;
II - laudo de análise microbiológica da água;
III - apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;
IV - croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;
V - licenciamento ambiental, de acordo com Resolução do CONAMA no 385/2006;
VI - alvará de licença e funcionamento da prefeitura; e
VII - atestado de saúde dos trabalhadores.
Artigo 11 – O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.
Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.
Artigo 12 – A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.
Parágrafo único – Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.
Artigo 13 – Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.
Artigo 14 – A matéria-prima, os animais, os produtos, os sub-produtos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.
Artigo 15 – Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal no 5.741/2006.
Artigo 16 – Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Manfrinópolis.
Artigo 17 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Serviço de Inspeção Municipal, órgão da Secretaria Municipal de Agricultura, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.
Artigo 18 – Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.
Artigo 19 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.
Artigo 20 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

REGULAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
SUMÁRIO
I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
II. CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS
III. DO REGISTRO E RELACIONAMENTO
Registro e relacionamento dos estabelecimentos
Registro e relacionamento dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte
IV. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
1) Das instalações e equipamentos
2) Das instalações e equipamentos em estabelecimento agroindustrial de pequeno porte
V. AS CONDIÇÕES DE HIGIENE
VI. OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS
VII. INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS
1) Inspeção Industrial e sanitária de carnes e derivados
1.a – Inspeção *ante mortem*

1.b – Processo de abate de animais
1.c – Abate de emergência
1.d – Abate normal
1.e – Inspeção post mortem – Aspectos gerais
1.f – Inspeção *post mortem* de aves e lagomorfos
1.g – Inspeção post mortem de bovídeos
1.h – Inspeção post mortem de equídeos
1.i – Inspeção post mortem de ovinos e caprinos
1.j – Inspeção post mortem de suídeos
1.k – Inspeção post mortem de pescados
2) Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados
3) Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados
4) Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados
VIII. UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CÁRNES E PRODUTOS CÁRNEOS
XIX. ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO
X. ESTABELECIMENTOS PARA OVOS
XI. UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS
XII. ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS
XIII. ESTRUTURA FÍSICA, DEPENDÊNCIAS E EQUIPAMENTOS DE ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
1) Requisitos gerais de estrutura física e dependências
2) Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de leite e derivados
2.a Estrutura Física
2.b Equipamentos e utensílios
3) Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos das abelhas e derivados
3.a Estrutura física
3.b Equipamentos e utensílios
4) Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de ovos de galinha e ovos de codorna e derivados
4.a Estrutura física
4.b Equipamentos e utensílios
XIV. REGISTRO DE PRODUTOS
XV. EMBALAGENS
1) Rotulagem em geral
2) Rotulagem em particular
3) Carimbos de inspeção
XVI. ANÁLISE LABORATORIAL
XVII. REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA
XVIII. RESPONSABILIDADES, MEDIDAS CAUTELARES, INFRAÇÕES, PENALIDADES E PROCESSO ADMINISTRATIVO
1) Responsabilidades e medidas cautelares
1.a Responsáveis pela infração
1.b Medidas cautelares
2) Infrações
3) Penalidades
4) Processo administrativo
XIX. DISPOSIÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

REGULAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º – O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Manfrinópolis, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.
Art. 2º – Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:
I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.
IV – A inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;
V – Harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;
VI – Atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, no Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000, na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e no Decreto nº 7.358, de 17 de novembro de 2010;
VII – Transparência dos procedimentos de regularização;
VIII – Racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagem;
IX – Integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, a fim de evitar a duplicidade de exigências, na perspectiva do usuário;
X – Razoabilidade quanto às exigências aplicadas;
XI – Disponibilização presencial e/ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos; e
XII – Fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais dos serviços de inspeção sanitária para atendimento à agroindústria familiar.
Art. 3º – Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.
Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização a que se refere este artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.
Art. 4º – A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Manfrinópolis, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.
§1º – O Serviço de Inspeção Municipal, órgão da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Manfrinópolis poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Paraná e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).
§2º – Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o SUASA.
§3º – A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária, órgão da Secreataria Municipal da Saúde do Município de Manfrinópolis, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei Nº 8.080/1990.
§4º – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.
Art. 5º – As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:
I – coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestíveis ou não e seus derivados;
II – verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;
III – manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
IV – elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
V – verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

VI – coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
VII – executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
VIII – elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
IX – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e
X – elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.
Art. 6º – O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.
Art. 7º – A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
I – Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 2º – Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento, a inspeção será executada de forma periódica.
I – os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal (órgão municipal de agricultura), considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
Art. 8º – A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:
I – a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
II – a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;
III – a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
IV – os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
V – a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI – as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;
VII – o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.
Art. 9º – A concessão de inspeção pelo Serviço de Inspeção Municipal (órgão municipal de agricultura) isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.
Art. 10 – Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:
I – análise de autocontrole - análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da conformidade das matérias-primas, dos ingredientes, dos insumos e dos produtos;
II – Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC - sistema que identifica, avalia e controla perigos que são significativos para a inocuidade dos produtos de origem animal;
III - análise fiscal - análise efetuada pela Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA ou pela autoridade sanitária competente em amostras coletadas pelos servidores do SIM;
IV – análise pericial - análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova, quando o resultado da amostra da análise fiscal for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado, quando pertinente;
V – animais exóticos - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclua o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas, em estado asselvajado, ou também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
VI – animais silvestres - todos aqueles pertencentes às espécies da fauna silvestre, nativa, migratória e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, cujo ciclo de vida ocorra, no todo ou em parte, dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
VII – espécies de caça - aquelas definidas por norma do órgão público federal competente;
VIII – Boas Práticas de Fabricação - BPF - condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos de origem animal;
IX – desinfecção - procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos ou agentes químicos;
X – equivalência de serviços de inspeção - condição na qual as medidas de inspeção e fiscalização higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes serviços de inspeção permitam alcançar os mesmos objetivos de inspeção, fiscalização, inocuidade e qualidade dos produtos, conforme o disposto na Lei nº 8.171, de 1991 , e em suas normas regulamentadoras;
XI – espécies de açougue - são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária;
XII – higienização - procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XIII – limpeza - remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou de outro material indesejável das superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
XIV – sanitização - aplicação de agentes químicos aprovados pelo órgão regulador da saúde ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, com vistas a assegurar nível de higiene microbiologicamente aceitável;
XV – padrão de identidade - conjunto de parâmetros que permite identificar um produto de origem animal quanto à sua natureza, à sua característica sensorial, à sua composição, ao seu tipo de processamento e ao seu modo de apresentação, a serem fixados por meio de Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade;
XVI – Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO - procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
XVII – programas de autocontrole - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal (órgão municipal de agricultura);
XVIII – qualidade - conjunto de parâmetros que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;
XIX – rastreabilidade - é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XX – Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - ato normativo com o objetivo de fixar a identidade e as características mínimas de qualidade que os produtos de origem animal devem atender;
XXI – inovação tecnológica - produtos ou processos tecnologicamente novos ou significativamente aperfeiçoados, não compreendidos no estado da técnica, e que proporcionem a melhoria do objetivo do processo ou da qualidade do produto de origem animal, considerados de acordo com as normas nacionais de propriedade industrial e as normas e diretrizes internacionais cabíveis;

XXII – aproveitamento condicional - destinação dada pelo serviço oficial à matéria-prima e ao produto que se apresentar em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos comestíveis, mediante submissão a tratamentos específicos para assegurar sua inocuidade;
XXIII – auditoria - procedimento técnico-administrativo conduzido por fiscal com formação em Medicina Veterinária, com o objetivo de avaliar as condições técnicas e higiênico-sanitárias dos estabelecimentos registrados;
XXIV – condenação - destinação dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentarem em desconformidade com a legislação para elaboração de produtos não comestíveis, assegurada a inocuidade do produto final, quando couber;
XXVI – descaracterização - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XXV – desnaturação - aplicação de procedimento ou processo ao produto ou à matéria-prima de origem animal, com o uso de substância química, com o objetivo de torná-lo visualmente impróprio ao consumo humano;
XXVI – destinação industrial - destinação dada pelo estabelecimento às matérias-primas e aos produtos, devidamente identificados, que se apresentem em desconformidade com a legislação ou não atendam às especificações previstas em seus programas de autocontrole, para serem submetidos a tratamentos específicos ou para elaboração de outros produtos comestíveis, asseguradas a rastreabilidade, a identidade, a inocuidade e a qualidade do produto final;
XXVII – inutilização - destinação para a destruição, dada pela empresa ou pelo serviço oficial às matérias-primas e aos produtos que se apresentam em desacordo com a legislação;
XXVIII – recomendações internacionais - normas ou diretrizes editadas pela Organização Mundial da Saúde Animal ou pela Comissão do Codex Alimentarius da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura relativas a produtos de origem animal; e
XXIX – Laboratório de controle oficial: laboratório próprio do Serviço de Inspeção Municipal, ou laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;
XXX – Legislação específica: atos normativos emitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal (órgão municipal de agricultura), ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;
XXXI – Norma complementar: ato normativo emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (órgão municipal de agricultura), contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;
XXXII – Entende-se por **estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte** o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações para abate e/ou industrialização de animais, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:
a) Unidade de beneficiamento de carnes e produtos cárneos: destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis, com produção máxima de 1000 Kg por dia.
b) Estabelecimento de abate e unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis, com produção máxima de 500 kg por dia.
c) Unidade de beneficiamento de ovos e derivados: destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados, destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 300 dúzias ovos de galinha ou 1500 dúzias de ovos de codorna por dia.
d) Unidade de beneficiamento de leite e derivados e queijaria: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial. Entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados, com processamento máximo de 2.000 litros de leite por mês.
e) Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas: destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais, com produção máxima de 12000 kg por mês.
§ 1º – Não serão considerados para fins do cálculo da área útil construída os vestiários, sanitários, escritórios, área de descanso, área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de lavagem externa de caminhões, refeitório, caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto e estruturas equivalentes, quando existentes.
XXXIII – Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.
XXXIV – Agroindustrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

II. CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 11 – Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:
I – para carnes e derivados;
II – para pescado e derivados;
III – para ovos e derivados;
IV – para leite e derivados; e
V – para produtos das abelhas e derivados.
Parágrafo único. A designação “estabelecimento” abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.
§1º – Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.
I – As propriedades rurais devem atender às normas complementares.
§2º – Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.
Art. 12 – Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I – Abatedouro frigorífico; e
II – Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
§1º – Entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a

industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§2º – Entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
§3º – A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.
Art. 13 – Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I – barco-fábrica;
II – abatedouro frigorífico de pescado;
III – unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
IV – estação depuradora de moluscos bivalves.
§ 1º Entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.
§ 2º Entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.
§ 3º Entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.
§ 4º Entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.
Art. 14 – Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
I – granja avícola; e
II – unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 1º Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 2º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º Entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.
§ 4º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 5º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
§ 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Regulamento e em normas complementares.
Art. 15 – Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:
I – Granja Leiteira;
II – Posto de refrigeração
III – Unidade de beneficiamento de leite e derivados;
IV – Queijaria;
§1º – Entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.
§2º – Entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.
§3º – Entende-se por usina de beneficiamento o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.
§4º – Entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.
Art. 16 – Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I – unidade de beneficiamento de produtos de abelha.
§ 1º Entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Regulamento e em normas complementares.
Art. 17 – Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:
I - entreposto de produtos de origem animal; e
II - casa atacadista.
§ 1º Entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 2º Entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio internacional prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.
§ 3º Nos estabelecimentos de que tratam os § 1º e § 2º, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 4º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.
§ 5º Nos estabelecimentos de que trata o § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

III. DO REGISTRO E RELACIONAMENTO

1) Registro e relacionamento dos estabelecimentos

Art. 18 – Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 19 – Para obtenção do registro ou do relacionamento do estabelecimento serão observadas as seguintes etapas:
I - depósito, pelo estabelecimento, da documentação exigida, nos termos do disposto nas normas complementares.
II - avaliação e aprovação, pela fiscalização, da documentação depositada pelo estabelecimento;
III - vistoria *in loco* do estabelecimento edificado, com emissão de parecer conclusivo em laudo elaborado pelo fiscal com formação em Medicina Veterinária; e

IV - concessão do registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§ 1º As etapas previstas no caput serão obrigatórias para os estabelecimentos classificados como:
I – abatedouro frigorífico;
II – unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;
III – barco-fábrica;
IV – abatedouro frigorífico de pescado;
V – unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;
VI – estação depuradora de moluscos bivalves;
VII – unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
VIII – granja leiteira; e
IX – unidade de beneficiamento de leite e derivados.
§ 2º Para os demais estabelecimentos de que trata este Regulamento, serão obrigatórias as etapas previstas nos incisos I e IV do caput.
Art. 20 – A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, do Estado do Paraná e de outros órgãos de normatização técnica, desde que não contrariem as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou em normas complementares editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 21 – Atendidas as exigências estabelecidas neste Regulamento e nas normas complementares, o SIM emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I – o número do registro;
II – o nome empresarial;
III – a classificação do estabelecimento; e
IV – a localização do estabelecimento.
Parágrafo único. O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no território nacional.
Art. 22. O título de registro emitido pelo Chefe do SIM é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.
§ 1º Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, além do título de registro de que trata o caput, o início das atividades industriais está condicionado à designação de equipe de servidores responsável pelas atividades, pelo chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal na qual o estabelecimento está localizado.
§ 2º Os estabelecimentos atenderão às exigências ou pendências estabelecidas quando da concessão do título de registro anteriormente ao início de suas atividades industriais.
Art. 23. O título de relacionamento do estabelecimento emitido pelo chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal da jurisdição na qual o estabelecimento está localizado é o documento hábil para autorizar o início das atividades de reinspeção de produtos de origem animal importados e poderá ser emitido em formato digital.
Art. 24. A ampliação, a remodelação ou a construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, e as alterações nas dependências ou instalações dos locais de reinspeção ou de armazenamento de produtos de origem animal importados dos estabelecimentos relacionados poderão ser realizadas somente após:
I - aprovação prévia do projeto;
II - atualização da documentação depositada.
Art. 25. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, a construção isolada de dependências comuns de abastecimento de água, tratamento de efluentes, laboratório, almoxarifado e sociais poderá ser dispensada.
§ 1º Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro ou do relacionamento, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Regulamento e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.
§ 2º Estabelecimentos de mesmo grupo empresarial localizados em uma mesma área industrial serão registrados ou relacionados sob o mesmo número.
Art. 26 – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no SIM e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.
Art. 27 – Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:
I – Requerimento de solicitação de registro dirigido ao responsável pelo SIM;
II – Requerimento de aprovação de terreno/estabelecimento;
III – Planta baixa das instalações, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;
a) planta baixa de cada pavimento com os detalhes de equipamentos;
b) planta de situação;
c) planta hidrossanitária;
d) planta da fachada com cortes longitudinal e transversal; e
e) planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores.
IV – memorial técnico sanitário do estabelecimento - MTSE, contendo as seguintes informações:
a) classificação do estabelecimento;
b) espécies que pretende abater ou do produto que pretende processar;
c) capacidade de abate ou processamento;
d) detalhes do terreno com as seguintes informações:
1- área total;
2- área a ser construída;
3 - área útil;
4 - delimitação do perímetro industrial;
5 - existência de edificação industrial;
6 - existência de edificações limítrofes;
7 - recuo do alinhamento da rua;
8 - descrição ou perfil do terreno;
9 - facilidade de escoamento das águas pluviais;
10 - destino das águas residuais e da rede de esgoto;
11 - forma de acesso;
12 - fontes de mau cheiro; e
13 - tipo de localização.
e) tipo de pavimentação externa;
f) informações sobre a água de abastecimento:
1 - fonte produtora de água;
2 - vazão da água de abastecimento; e
3 - capacidade do reservatório de água.
g) listagem das instalações industriais, com as seguintes informações:
1 - capacidade, com a unidade de medida correspondente;
2 - temperatura de operação;
3 - pé direito;
4 - material e declividade do piso;
5 - revestimento de paredes;
6 - materiais das portas, janelas e esquadrias; e
7 - material do forro.
h) número de funcionários;
i) listagem das máquinas e equipamentos, com as seguintes informações:
1 - quantidade; e
2 - capacidade com a respectiva unidade de medida.
j) listagem dos tipos de matérias primas, com as seguintes informações:
1 - meio de transporte da matéria prima; e
2 - procedência.
k) listagem dos produtos que pretende fabricar;
l) processo de abate, quando aplicável à classificação do estabelecimento;
m) descrição da sede da inspeção;
n) barreiras físicas contra pragas; e
o) dependência para elaboração de produtos não comestíveis.
V – Documento de liberação da atividade emitido pelo órgão de fiscalização do meio ambiente competente;
VI – Contrato social da empresa registrado na junta comercial, ou documento equivalente, ou bloco de produtor;
VII – Inscrição no CNPJ ou CPF;
VIII – Termo de compromisso concordando em acatar as exigências estabelecidas na legislação do SIM.
§ 1º Podem ser exigidas informações ou documentações adicionais previstas em outros regulamentos, bem como em casos específicos para melhor subsidiar a análise da solicitação do registro.

§ 2º Os documentos de que tratam os incisos I ao VIII podem ser apresentados em momentos distintos, conforme exigências de cada etapa do processo de registro.
§ 3º As plantas apresentadas devem conter os elementos gráficos na cor preta, contemplando cotas métricas, legendas e identificação das áreas e representar fidedignamente as instalações e estrutura do estabelecimento.
§ 4º A listagem de instalações e equipamentos presente no MTSE deve corresponder ao indicado nas plantas e suas respectivas legendas.
IX – Resultado de análise da água de abastecimento fornecido por laboratório que atenda aos padrões microbiológicos e físico-químicos oficiais pelo órgão de fiscalização competente; e
X – Programa de controle de pragas e vetores, executado por empresa especializada (laudo) ou por pessoal capacitado;
XI – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
XII – Atestado de saúde dos manipuladores;
XIII – Comprovante de treinamento em Boas práticas de fabricação – BPF dos manipuladores;
XIV – Programas de Autocontrole;
XV - Laudo de inspeção final.
Art. 28 – A avaliação prévia de projeto é a etapa inicial do registro do estabelecimento e, para a aprovação do mesmo, devem ser apresentados os elementos informativos e documentais constantes nos incisos I ao IV do Art. 27.
§ 1º A etapa de aprovação prévia do projeto é necessária inclusive para estabelecimentos já edificados.
Art. 29 – Após a aprovação, o estabelecimento deve ser edificado conforme o projeto aprovado e, concluídas as obras, o responsável legal deve solicitar, ao Chefe do SIM ao qual o estabelecimento estará vinculado, a realização de vistoria para emissão de Laudo de Inspeção Final.
§ 1º O responsável legal do estabelecimento deve juntar à solicitação de vistoria de que trata o caput os documentos relacionados nos incisos V ao VIII do Art. 27.
§ 2º Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas antes da solicitação de vistoria para emissão do Laudo de Inspeção Final.
Art. 30 – O Laudo de Inspeção Final deve ser emitido por fiscal com formação em Medicina Veterinária, com parecer conclusivo, indicando se o estabelecimento foi edificado conforme o projeto aprovado e contemplando a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais.
Parágrafo único. Para fins de elaboração do Laudo de Inspeção Final, pode ser solicitado pelo SIM as plantas físicas do estabelecimento.
Art. 31 – Atendidos os procedimentos elencados, o respectivo processo deve ser remetido ao SIM para avaliação e, em caso de aprovação, concessão do Título de Registro junto ao SIM, pelo chefe do SIM.
Art. 32 – A instalação do SIM dar-se-á mediante a emissão, pelo Chefe do SIM, do Termo de Instalação do SIM, o qual deve ser encaminhado ao estabelecimento acompanhado do Título de Registro do SIM para conhecimento da autorização do início das atividades.
§ 1º Para fins de início de produção os produtos devem estar devidamente registrados junto ao SIM.

2) Registro e relacionamento dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte

Art. 33 – O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte deve ser registrado no SIM, observando o risco necessário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo à residência.
Art. 34 – No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadoras, de acordo com a Lei Complementar no 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.
Art. 35 – Para o registro do **estabelecimento agroindustrial de pequeno porte** serão necessários os seguintes documentos:
I – Requerimento de registro;
II – Laudo de análise microbiológica da água;
III – Apresentação da inscrição estadual, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;
IV – Croqui das instalações na escala 1:100, que pode ser elaborado por profissionais habilitados de órgãos governamentais ou privados;
V – Licenciamento ambiental, de acordo com Resolução do CONAMA no 385/2006;
VI – Alvará de licença e funcionamento da prefeitura; e
VII – Atestado de saúde dos trabalhadores.
Art. 36 – Para a instalação do SIM, além das demais exigências elencadas no Art. 35, o estabelecimento deve apresentar os seguintes documentos, previstos nas respectivas normas complementares:
I – Responsável técnico – RT (IN MAPA 16/2015, Decreto 9.013/2017);
II – Rastreabilidade, recolhimento de alimentos e comunicação à ANVISA (RDC ANVISA n° 24/2015 e Decreto 9.013/2017);
III – Atestado de saúde dos trabalhadores (IN MAPA 16/2015);
Art. 37 – Também podem ser exigidos, os seguintes documentos, confome o produto produzido e logotipo para comercialização que se deseja (Selo ARTE, SUSAF-PR):
I – Certificação de acordo com as normas do Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose Animal – PNCEBT ou controle pela ADAPAR – Queijos artesanais; e produtos lácteos artesanais para concessão de selo ARTE (Lei Estadual 19.599/2018; Lei 13.660/2019 e IN MAPA 73/2019);
a) Vacinação contra brucelose;
b) Teste anual para diagnóstico de tuberculose e brucelose no rebanho;
c) Aquisição de animais com resultados de exames negativos para brucelose, tuberculose e mastite.
II – Controle de mastite, clínica e subclínica – Queijos artesanais (Lei Estadual 19.599/2018);
III – Certificado de conclusão de curso de boas práticas de fabricação – Queijos artesanais e agroindústrias que aderirem ao SUSAF-PR (Lei Estadual 19.599/2018 e Portaria ADAPAR n° 081/2020);
IV – Memorial descritivo, contendo composição, descrição do processo de fabricação, controle de qualidade, armazenamento e transporte além da descrição das características específicas do produto – Produtos artesanais para Selo Arte (Decreto 9.918/2019);
V – Comprovante de cumprimento de Boas Práticas de Fabricação realizada por serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado – Produtos artesanais para Selo Arte (IN MAPA n° 73/2019).
Art. 38 – Para a instalação do SIM, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.
Art. 39 – Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal nos estabelecimentos **agroindustriais artesanais, familiares e de pequeno porte de origem animal**, deve ser adotado o programas de autocontrole, conforme proposto pelo Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária no Estado do Paraná – SUASA-SUSAF-PR, com o propósito de garantir a produção de alimentos seguros ao consumidor, contendo:
I – limpeza, desinfecção e higiene;
II – hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores;
III – manutenção das instalações e equipamentos;
IV – controle de potabilidade da água;
V – seleção de matérias-primas, ingredientes e embalagens;
VI – controle de pragas e vetores; e
VII – controle de temperatura; e
VIII – análises laboratoriais nos estabelecimentos registrados.
Art. 40 – Depois de cumpridas as exigências previstas neste Regulamento, o estabelecimento receberá o certificado de registro para o seu funcionamento de acordo com sua atividade industrial.
§1º – Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade, deve ser acrescentada classificação secundária à sua classificação principal.
§2º – Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não, e pertencentes ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam se comuns.

Art. 41 – O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo SIM.
Art. 42 – Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.
§1º – Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.
§2º– Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do SIM, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.
Art. 43 – Os empreendimentos agroindustriais de pequeno porte, bem como seus produtos, rótulos e serviços, ficam isentos do pagamento de taxas de registro e de inspeção e fiscalização sanitária, conforme definido na Lei Complementar no 123/2006.
Art. 44 – Para publicação dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade para os produtos de origem animal será respeitada a especificidade da agroindústria de pequeno porte.
Art. 45 – O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte fica dispensado de fornecer condução, alimentação e deslocamento dos funcionários do serviço de inspeção; de disponibilizar instalações, equipamentos, sala e outros materiais para o trabalho de inspeção e fiscalização, assim como material, utensílios e substâncias específicas para colheita, acondicionamento e remessa de amostras oficiais aos laboratórios.
Art. 46 – Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.
Parágrafo único – Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 anos.
Art. 47 – No caso de cancelamento do registro ou do relacionamento, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

IV. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

1) Das instalações e equipamentos

Art. 48 – Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destina, conforme:
I - o projeto aprovado pelo SIM;
II - a documentação depositada.
Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que trata o caput compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.
Art. 49 – Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
I – localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II – localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III – área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;
IV – pátio e vias de circulação pavimentados e perímetro industrial em bom estado de conservação e limpeza;
V – dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VI – dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos não comestíveis e daquelas não relacionadas com a produção;
VII – dependências e instalações para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
VIII – ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;
IX – paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas e construídas para facilitar a higienização;
X – pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
XI – forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
XII – pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
XIII – ralos de fácil higienização e sifonados;
XIV – barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos nos acessos à área de produção e pias para a higienização de mãos nas áreas de produção;
XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
XVI – luz natural ou artificial e ventilação adequadas em todas as dependências;
XVII – equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos que não permitam o acúmulo de resíduos;
XVIII – equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XIX – dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XX – equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;
XXI – rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;
XXII – água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;
XXIII – rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;
XXIV – rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;
XXV – vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;
XXVI – local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;
XXVII – local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;
XXVIII – sede para o SIM, compreendidos a área administrativa, os vestiários e as instalações sanitárias, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente;
XXIX – locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXX – água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;
XXXI – instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXXII – instalações e equipamentos para recepção, armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis;
XXXIII – local, equipamentos e utensílios destinados à realização de ensaios laboratoriais;
XXXIV – gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros;
XXXV – dependência específica dotada de ar filtrado e pressão positiva;
XXXVI – equipamentos apropriados para a produção de vapor; e
XXXVII – laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

Art. 50 – Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:
I – instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II – instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III – instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV – instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V – instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 51 – Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I – cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II – câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;
III – local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV – instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 52 – Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 53 – Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I – instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II – instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 54 – Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 55 – O SIM poderá exigir alterações na planta industrial, nos processos produtivos e no fluxograma de operações, com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção e garantir a inocuidade do produto e a saúde do consumidor.
Art. 56 – É proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço oficial de inspeção, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional.
Art. 57 – Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 58 – Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção federal, ficando a permissão condicionada à avaliação dos perigos associados a cada produto.

2) Das instalações e equipamentos em estabelecimento agroindustrial de pequeno porte

Art. 59 – O **estabelecimento agroindustrial de pequeno porte** de produtos de origem animal, deve satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
I – A área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida.
II – A pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos transportadores deve ser realizada com material que evite formação de poeira e empoçamentos. Nestas áreas a pavimentação pode ser realizada com britas.
III – Nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização.
IV – A área do estabelecimento deve ser delimitada de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais.
V – A área útil construída deve ser compatível com a capacidade, processo de produção e tipos de equipamentos não excedendo o limite estipulado no inciso XXIX, do décimo artigo desta normativa.
VI – O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.
VII – Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente.
VIII – Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.
IX – A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
X – As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;
XI – Apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza e desinfecção;
XII – O pé direito deve ter altura suficiente para disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação;
XIII – Os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção;
XIV – As paredes da área de processamento devem ser revestidas com material impermeável de cores claras na altura adequada para a realização das operações; e
XV – Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de insetos;
XVI – É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XVII – Nos estabelecimentos que não possuem forro, o teto deve atender aos requisitos do inciso XIII deste artigo.
XVIII – As operações devem ser organizadas de tal forma a evitar contaminação.
XIX – Os equipamentos devem ser alocados obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização.
XX – Os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
XXI – A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XXII – Os equipamentos e utensílios devem ser atóxicos e aptos a entrar em contato com alimentos.

XXIII – Os instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos ou calibrados.
XXIV – Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
XXV – proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XXVI – O estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.
XXVII – Os produtos que necessitam de refrigeração devem ser armazenados com afastamento que permita a circulação de frio.
XXVIII – Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos.
XXIX – As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.
XXX – A armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza.
XXXI – A armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências.
XXXII – A guarda para uso diário das embalagens, rótulos, ingredientes e materiais de limpeza poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.
XXXIII – A área de expedição deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.
XXXIV – A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria.
XXXV – As lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos.
XXXVI – É proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
XXXVII – A água deve ser potável, encanada e em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento.
XXXIII - Em caso de cloração para obtenção de água potável, o controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.
XXXIX – A cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro.
XL – O estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento e higienização.
XLI – A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.
XLII – A lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria ou terceirizada.
XLIII – As redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
XLIV – Nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
XLV – É proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
XLVI – As águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
XLVII – Todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
XLVIII – Os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XLIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
L – Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
Art. 60 – **Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte** devem dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento com até 10 trabalhadores, considerando os familiares e os contratados, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 metros.
Art. 61 – É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que respeitadas as implicações tecnológicas e sanitárias.
§ 1º Os **estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte** podem ser multifuncionais, inclusive numa mesma sala, sendo permitido o modelo de abate estacionário, com equipamentos simples, no qual o abate do animal ou lote seguinte só poderá ocorrer após o término das operações e etapas de processamento da carcaça do animal ou lote anterior, com as operações de processamento e inspeção realizadas em ponto fixo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.
§ 2º O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a correspondente finalidade.
§ 3º Para a realização do abate previsto no § 2º deve estar evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto à higienização das instalações e equipamentos.
§ 4º O pé-direito das instalações deve facilitar troca de ar e a claridade, permitir adequada instalação dos equipamentos e nas salas de abate deverá ter altura suficiente para as carcaças penduradas manterem distância mínima de 50 centímetros do teto e do piso.
§ 5º Nos **estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte**, fica permitido o uso de equipamentos simples, de multifuncionalidade, considerando:
I – o pré-resfriamento de carnes e pescados poderá ser efetuado com água gelada ou água com gelo, com renovação da água;
II – as instalações de frio industrial poderão ser supridas por balcão de resfriamento, refrigerador, congelador e freezer, ou outro mecanismo de frio;
III – o uso de mesa para depilação ou esfola e evisceração, funil de sangria e outros em substituição à trilhagem aérea;
IV – o uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar sub-produtos não-comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação;
V – o uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar produtos e sub-produtos comestíveis; e
VI – o envase em sistema semiautomático ou similar do leite pasteurizado para o consumo direto.

V. AS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 62 – Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 63 – As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
Parágrafo único. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
Art. 64 – Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.

§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 65 – É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 66 – Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 67 – Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as atividades industriais devem cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Art. 68 – Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comum, tais como refeitórios, vestiários ou áreas de descanso, entre outras, de forma a prevenir a contaminação cruzada, respeitadas as particularidades das diferentes classificações de estabelecimentos.
Parágrafo único. Os funcionários que trabalhem em setores onde se manipule material contaminado, ou onde exista maior risco de contaminação, não devem circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.
Art. 69 – São proibidos o consumo, a guarda de alimentos e o depósito de produtos, roupas, objetos e materiais estranhos às finalidades do setor onde se realizem as atividades industriais.
Art. 70 – É proibido fumar nas dependências destinadas à manipulação ou ao depósito de matérias-primas, de produtos de origem animal e de seus insumos.
Art. 71 – É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.
Parágrafo único – Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.
Art. 72 – O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 73 – As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 74 – As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 75 – É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 76 – O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 77 – Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 78 – As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.
Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 79 – É proibido residir nos edifícios onde são realizadas atividades industriais com produtos de origem animal.
Art. 80 – As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 81 – Será obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.

VI. OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 82 – Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:
I – cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;
II – fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;
III – dar aviso antecipado sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;
IV – dar aviso antecipado, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
V – manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
VI – fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;
VII – manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;
VIII – manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
IX – garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;
X – realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.
XI – dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
Art. 83 – Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Regulamento e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.
§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APPCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 2º Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1º.
§ 2º-A Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a

disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos.
Art. 84 – Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Regulamento e com as normas complementares.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite.
Art. 85 – Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.
Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput .
Art. 86 – Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.
Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.
Art. 87 – Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que:
I – não representem risco à saúde pública;
II – não tenham sido adulterados;
III – tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e
IV – atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Regulamento ou em normas complementares.
Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

VII. INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

1) Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

Art. 88 – Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovinos, bubalinos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas, lagomorfos, animais exóticos, animais silvestres, anfíbios e répteis, nos termos do disposto neste Regulamento e em normas complementares.
§ 1º – O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.
§ 2º – O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.
Art. 88-A – Os estabelecimentos de abate são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º Os estabelecimentos de abate que recebem animais oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º Os estabelecimentos de abate que recebem animais da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

1.a – Inspeção ante mortem

Art. 89 – O recebimento de animais para abate em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feito com prévio conhecimento do SIM.
Art. 90 – Por ocasião do recebimento e do desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais.
Parágrafo único. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.
Art. 91 – Os animais, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo SIM.
Parágrafo único. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente, só poderão ser desembarcados na presença de um representante competente do SIM.
Art. 92 – O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.
Art. 93 – O estabelecimento deve apresentar, previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo SIM.
§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o SIM poderá apreender os lotes de animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.
§ 2º Sempre que o SIM julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.
Art. 94 – É obrigatória a realização do exame **ante mortem** dos animais destinados ao abate por servidor competente do SIM.
§ 1º O exame compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Regulamento e em normas complementares.
§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos.
Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.
§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação por fiscais do SIM, com formação em Medicina Veterinária ou por médico veterinário ou por integrante da equipe do SIM, que pode compreender exame clínico, necropsia ou outros procedimentos com o fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.
§ 4º O exame **ante mortem** deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.
§ 5º O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.
§ 6º Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção **ante mortem**.
Art. 95 – Na inspeção **ante mortem**, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.
Parágrafo único. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Regulamento ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.
Art. 96 – Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao SIM:
I – notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;
II – isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas; e III – determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendidas as recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal.
Art. 97 – Quando no exame **ante mortem** forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.
Art. 98 – As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser

retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.
Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Regulamento e com as normas complementares.
Art. 99 – Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.
Parágrafo único. O disposto no não se aplica aos animais pecilotérmicos.
Art. 100 – A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do SIM, para que sejam providenciados a necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.
§ 1º O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia.
§ 2º A necropsia de aves será realizada, por fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária ou por médico veterinário integrante da equipe do SIM, na hipótese de suspeita clínica de enfermidades e sua realização será compulsória quando estabelecida em normas complementares.
Art. 101 – As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, poderão ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame **post mortem**, a critério do fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária ou do médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção federal.
Art. 102 – Quando o SIM autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para o local onde será realizada a necropsia, deve ser utilizado veículo ou contentor apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.
§ 1º No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.
§ 2º Confirmada a suspeita, o animal morto e os seus resíduos devem ser:
I – incinerados,
II – autoclavados em equipamento próprio,
III – submetidos a tratamento equivalente, que assegure a destruição do agente.
§ 3º Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou contentor utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.
Art. 103 – As necropsias, independentemente de sua motivação, devem ser realizadas em local específico e os animais e seus resíduos serão destinados nos termos deste Regulamento e nas normas complementares.
Art. 104 – O SIM levará ao conhecimento do serviço oficial de saúde animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas e remeterá, quando necessário, material para diagnóstico, conforme legislação de saúde animal.

1.b – Processo de abate de animais

Art. 105 – Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM.
Art. 106 – É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.
Parágrafo único. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais em normas complementares.

1.c – Abate de emergência

Art. 107 – Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.
Parágrafo único. As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.
Art. 108 – O abate de emergência será realizado na presença de fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária ou de médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção federal.
Parágrafo único. Na impossibilidade do acompanhamento do abate de emergência por profissional de que trata o caput, o estabelecimento realizará o sacrifício do animal por método humanitário e o segregará para posterior realização da necropsia.
Art. 109 – O SIM deve coletar material dos animais destinados ao abate de emergência que apresentem sinais clínicos neurológicos e enviar aos laboratórios oficiais para fins de diagnóstico e adotar outras ações determinadas na legislação de saúde animal.
Art. 110 – Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.
Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.
Art. 111 – Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o SIM deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.
Art. 112 – São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento ou em normas complementares.
Art. 113 – As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Regulamento ou em normas complementares.

1.d – Abate normal

Art. 114 – Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.
§ 1º Os métodos empregados para cada espécie animal serão estabelecidos em normas complementares.
§ 2º É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira ou ao comércio internacional com países que façam essa exigência.
Art. 115 – Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente ou processo equivalente para promover a limpeza e a remoção de sujidades, respeitadas as particularidades de cada espécie.
Art. 116 – A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pelo SIM.
Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.
Art. 117 – As aves podem ser depenadas:
I – a seco;
II – após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação contínua; ou
III – por outro processo autorizado pelo SIM.
Art. 118 – Sempre que for entregue para o consumo com pele, é obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM.
§ 1º A operação depilatória pode ser completada manualmente ou com a utilização de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do processo.
§ 2º É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.
§ 3º É obrigatória a renovação contínua da água nos sistemas de escaldagem dos suídeos.

§ 4º Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, conforme critérios definidos pelo SIM.
Art. 119 – Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o SIM poderá determinar a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.
Art. 120 – A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.
§ 1º Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas de acordo com o disposto em normas complementares.
§ 2º O SIM deve aplicar as medidas estabelecidas neste Regulamento, no caso de contaminação das carcaças e dos órgãos no momento da evisceração.
Art. 121 – Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, as partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo SIM, observado o disposto em norma complementar.
§ 1º É vedada a realização de operações de toalete antes do término do exame post mortem.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.
Art. 122 – A insuflação é permitida como método auxiliar no processo tecnológico da esfola e desossa das espécies de abate.
§ 1º O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final.
§ 2º É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo preceitos religiosos.
Art. 123 – Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.
Parágrafo único. É obrigatório o resfriamento ou o congelamento dos produtos de que trata o caput previamente ao seu transporte.
Art. 124 – As carcaças ou as partes das carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras frigoríficas, respeitadas as particularidades de cada espécie, e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça e entre elas e as paredes, as colunas e os pisos.
Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.
Art. 125 – O SIM deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.
Art. 126 – É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco – MER para encefalopatias espongiformes transmissíveis de todos os ruminantes destinados ao abate.
§ 1º Os procedimentos de que trata o caput devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.
§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.
§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

1.e – Inspeção post mortem – Aspectos gerais

Art. 127 – Nos procedimentos de inspeção post mortem, o fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária ou o médico veterinário poderão ser assistidos por por auxiliares de inspeção devidamente capacitados.
Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.
Art. 128 – A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.
Art. 129 – Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.
Art. 130 – As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.
Art. 131 – Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.
§ 1º A avaliação e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do fiscal do SIM com formação em Medicina Veterinária, ou do médico veterinário integrante da equipe do serviço de inspeção federal.
§ 2º Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça.
§ 3º As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo SIM e serem removidos por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.
§ 4º O material condenado será descaracterizado quando:
I – não for processado no dia do abate; ou
II – for transportado para transformação em outro estabelecimento.
§ 5º Na impossibilidade da descaracterização de que trata o § 4º, o material condenado será desnaturado.
Art. 132 – São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo SIM.
Art. 133 – As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas neste Regulamento, sob supervisão do SIM.
Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos e suídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.
Art. 134 – Sempre que requerido pelos proprietários dos animais abatidos, o SIM disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a inspeção sanitária e suas destinações.
Art. 135 – Durante os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, o julgamento dos casos não previstos neste Regulamento fica a critério do SIM, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da saúde animal.
Parágrafo único. O SIM coletará material, sempre que necessário, e encaminhará para análise laboratorial para confirmação diagnóstica.
Art. 136 – As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenados, observando-se, ainda, o que segue:
I – devem ser condenados carcaças, partes das carcaças ou órgãos que sejam contaminados acidentalmente com material purulento;
II – devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;
III – devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em órgãos ou em partes, sem repercussão no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;
IV – podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no seu estado geral, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e
V – podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.
Art. 137 – As carcaças devem ser condenadas quando apresentarem lesões generalizadas ou localizadas de actinomicose ou actinobacilose nos locais de eleição, com repercussão no seu estado geral, observando-se ainda o que segue:
I – quando as lesões são localizadas e afetam os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados os órgãos atingidos;
II – quando a lesão é discreta e limitada à língua afetando ou não os linfonodos correspondentes, permite-se o aproveitamento condicional

da carne de cabeça para esterilização pelo calor, depois de removidos e condenados a língua e seus linfonodos;
III – quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e de outros órgãos, e a carcaça encontrar-se em bom estado geral, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas; e IV – devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.
Art. 138 – As carcaças de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não a outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça devem ser condenadas.
§ 1º A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares, em processo agudo ou em fase de resolução, abrangido o tecido pulmonar e a pleura, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas atingidas.
§ 3º Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.
Art. 139 – As carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou indícios de viremia, cujo consumo possa causar infecção ou intoxicação alimentar devem ser condenadas.
Parágrafo único. Incluem-se, mas não se limitam às afecções de que trata o caput, os casos de:
I – inflamação aguda da pleura, do peritônio, do pericárdio e das meninges;
II – gangrena, gastrite e enterite hemorrágica ou crônica;
III – metrite;
IV – poliartrite;
V – flebite umbilical;
VII – hipertrofia generalizada dos nódulos linfáticos; e
VIII – rubefação difusa do couro.
Art. 140 – As carcaças e os órgãos de animais com sorologia positiva para brucelose devem ser condenados quando estes estiverem em estado febril no exame ante mortem.
§ 1º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente.
§ 2 º As carcaças dos suínos, dos caprinos, dos ovinos e dos búfalos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3 º As carcaças dos bovinos e dos equinos, reagentes positivos ou não reagentes a testes diagnósticos para brucelose, que apresentem lesão localizada, podem ser liberadas para consumo em natureza, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 4 º Os animais reagentes positivos a testes diagnósticos para brucelose, na ausência de lesões indicativas, podem ter suas carcaças liberadas para consumo em natureza.
§ 5 º Nas hipotéses dos §2 º , §3 º e §4 º, devem ser condenados os órgãos, o úbere, o trato genital e o sangue.
Art. 141 – As carcaças e os órgãos de animais em estado de caquexia devem ser condenados.
Art. 142 – As carcaças de animais acometidos de carbúnculo hemático devem ser condenadas, incluídos peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:
I – não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;
II – quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, uniformes dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;
III – uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e a desinfecção deve ser iniciada imediatamente;
IV – recomenda-se, para desinfecção, o emprego de solução de hidróxido de sódio a 5%, hipoclorito de sódio a 1% ou outro produto com eficácia comprovada;
V – devem ser tomadas as precauções necessárias em relação aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;
VI – todas as carcaças, as partes das carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos e seu conteúdo que entrem em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados; e
VII – a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para a rede de efluentes industriais.
Art. 143 – As carcaças e os órgãos de animais acometidos de carbúnculo sintomático devem ser condenados.
Art. 144 – As carcaças de animais devem ser condenadas quando apresentarem alterações musculares acentuadas e difusas e quando existir degenerescência do miocárdio, do fígado, dos rins ou reação do sistema linfático, acompanhada de alterações musculares.
§ 1º Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta ou com exsudação.
§ 2º A critério do SIM, podem ser destinadas à salga, ao tratamento pelo calor ou à condenação as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.
Art. 145 – As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos com aspecto repugnante, congestos, com coloração anormal ou com degenerações devem ser condenados.
Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.
Art. 146 – As carcaças e os órgãos sanguinolentos ou hemorrágicos, em decorrência de doenças ou afecções de caráter sistêmico, devem ser condenados.
Parágrafo único. A critério do SIM devem ser condenados ou destinados ao tratamento pelo calor as carcaças e os órgãos de animais mal sangrados.
Art. 147 – Os fígados com cirrose atrófica ou hipertrófica devem ser condenados.
Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças no caso do caput, desde que não estejam comprometidas.
Art. 148 – Os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos devem ser condenados.
Art. 149 – As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrintestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza devem ser condenados quando não for possível a remoção completa da área contaminada.
§ 1º Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras devem ser destinados à esterilização pelo calor.
§ 2º Quando for possível a remoção completa da contaminação, as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos ou as vísceras podem ser liberados.
§ 3º Poderá ser permitida a retirada da contaminação sem a remoção completa da área contaminada, conforme estabelecido em normas complementares.
Art. 150 – As carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças que apresentem lesões extensas, sem que tenham sido totalmente comprometidas, devem ser destinadas ao tratamento pelo calor depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 2º As carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada podem ser liberadas depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 151 – As carcaças que apresentem edema generalizado no exame post mortem devem ser condenadas.
Parágrafo único. Nos casos discretos e localizados, as partes das carcaças e dos órgãos que apresentem infiltrações edematosas devem ser removidas e condenadas.

Art. 152 – As carcaças e os órgãos de animais parasitados por *Oesophagostomum* sp. (esofagostomose) devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os intestinos ou suas partes que apresentem nódulos em pequeno número podem ser liberados.
Art. 153 – Os pâncreas infectados por parasitas do gênero *Eurytrema*, causadores de euritrematose devem ser condenados.
Art. 154 – As carcaças e os órgãos de animais parasitados por Fasciola hepática devem ser condenados quando houver caquexia ou icterícia.
Parágrafo único. Quando a lesão for circunscrita ou limitada ao fígado, sem repercussão no estado geral da carcaça, este órgão deve ser condenado e a carcaça poderá ser liberada.
Art. 155 – Os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes devem ser condenados.
Art. 156 – As línguas que apresentem glossite devem ser condenadas.
Art. 157 – As carcaças e os órgãos de animais que apresentem cisto hidático devem ser condenados quando houver caquexia.
Parágrafo único. Os órgãos que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 158 – As carcaças e os órgãos de animais que apresentem icterícia devem ser condenados.
Parágrafo único. As carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais podem ser liberadas.
Art. 159 – As carcaças de animais em que for evidenciada intoxicação em virtude de tratamento por substância medicamentosa ou ingestão acidental de produtos tóxicos devem ser condenadas.
Parágrafo único. Pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou determinada sua liberação para o consumo, a critério do SIM, quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas.
Art. 160 – Os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite devem ser condenados.
§ 1º As carcaças de animais com lesões cardíacas devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, sempre que houver repercussão no seu estado geral, a critério do SIM.
§ 2º As carcaças de animais com lesões cardíacas podem ser liberadas, desde que não tenham sido comprometidas, a critério do SIM.
Art. 161 – Os rins com lesões como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções devem ser condenados, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias e se acarretaram alterações na carcaça.
Parágrafo único. A carcaça e os rins podem ser liberados para o consumo quando suas lesões não estiverem relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão das lesões, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas do órgão.
Art. 162 – As carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º No caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor.
§ 2º No caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 163 – As carcaças e os órgãos de animais magros livres de qualquer processo patológico podem ser destinados ao aproveitamento condicional, a critério do SIM.
Art. 164 – As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite devem ser condenadas, sempre que houver comprometimento sistêmico.
§ 1º As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite aguda, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, serão destinadas à esterilização pelo calor.
§ 1º-A As carcaças e os órgãos de animais que apresentem mastite crônica, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária, podem ser liberados.
§ 2º As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitadas as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.
§ 3º As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação e as de animais reagentes à brucelose devem ser condenadas.
§ 4º O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.
Art. 165 – As partes das carcaças, os órgãos e as vísceras invadidos por larvas (miíases) devem ser condenados.
Art. 166 – Os fígados com necrobacilose nodular devem ser condenados.
Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os órgãos também devem ser condenados.
Art. 167 – As carcaças de animais com neoplasias extensas, com ou sem metástase e com ou sem comprometimento do estado geral, devem ser condenadas.
e localizadas, e sem comprometimento do estado geral, a carcaça pode ser liberada para o consumo depois de removidas e condenadas as partes e os órgãos comprometidos.
Art. 168 – Os órgãos e as partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem devem ser condenados, podendo a carcaça ser liberada, desde que não tenha sido comprometida.
Art. 169 – As carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou de aborto, desde que não haja evidência de infecção, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, devendo ser condenados o trato genital, o úbere e o sangue destes animais.
Art. 170 – As carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis* spp. (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.
§ 2º Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou do órgão, devendo a carcaça ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
Art. 171 – As carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento do seu estado geral devem ser condenadas.
Parágrafo único. A carcaça pode ser liberada quando a infestação for discreta e ainda limitada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 172 – Os fígados que apresentem lesão generalizada de telangiectasia maculosa devem ser condenados.
Parágrafo único. Os fígados que apresentem lesões discretas podem ser liberados depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
Art. 173 – As carcaças de animais com tuberculose devem ser condenadas quando:
I – no exame ante mortem o animal esteja febril;
II – sejam acompanhadas de caquexia;
III – apresentem lesões tuberculósicas nos músculos, nos ossos, nas articulações ou nos linfonodos que drenam a linfa destas partes;
IV – apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e do abdômen;
V – apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;
VI – apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;
VII – apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição; ou VIII – existam lesões caseosas ou calcificadas generalizadas, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.
§ 1º As lesões de tuberculose são consideradas generalizadas quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e de seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou encontradas lesões no baço, nos rins, no útero, no ovário, nos testículos, nas cápsulas suprarrenais, no cérebro e na medula espinhal ou nas suas membranas.
§ 2º Depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, as carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor quando:
I – os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;
II – os linfonodos da carcaça ou da cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas; e

III – existam lesões concomitantes em linfonodos e em órgãos pertencentes à mesma cavidade.
§ 3º Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput.
§ 4º A carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculósica discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo pode ser liberada, depois de condenadas as áreas atingidas.
§ 5º As partes das carcaças e os órgãos que se contaminarem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza, devem ser condenados.
Art. 174 – Os produtos destinados ao aproveitamento condicional em decorrência do julgamento da inspeção ante mortem e post mortem, nos termos do disposto neste Regulamento e nas normas complementares, devem ser submetidos, a critério do SIM, a um dos seguintes tratamentos:
I - pelo frio, em temperatura não superior a -10 ºC (dez graus Celsius negativos) por dez dias;
II - pelo sal, em salmoura com no mínimo 24 ºBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 3,5cm (três e meio centímetros) de espessura, por no mínimo vinte e um dias; ou III - pelo calor, por meio de:
a) cozimento em temperatura de 76,6 ºC (setenta e seis inteiros e seis décimos de graus Celsius) por no mínimo trinta minutos;
b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121 ºC (cento e vinte e um graus Celsius); ou
c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F0 igual ou maior que três minutos ou a redução de doze ciclos logarítmicos (12 log10) de Clostridium botulinum, seguido de resfriamento imediato.
§ 1º A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais citados no caput deve garantir a inativação ou a destruição do agente envolvido.
§ 2º Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos no caput, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM.
§ 3º Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pelo SIM, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso, no próprio estabelecimento ou em outro que possua condições tecnológicas para esse fim, desde que haja efetivo controle de sua rastreabilidade e comprovação da aplicação do tratamento condicional determinado.

1.f – Inspeção post mortem de aves e lagomorfos

Art. 175 – Nos casos em que, no ato da inspeção post mortem de aves e lagomorfos se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, cabe ao SIM interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas.
Parágrafo único. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.
Art. 176 – As carcaças de aves ou os órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite e síndrome ascítica devem ser julgados de acordo com os seguintes critérios:
I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão, apenas as áreas atingidas devem ser condenadas; ou
II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
§ 1º Para os estados anormais ou patológicos não previstos no caput a destinação será realizada a critério do SIM.
§ 2º O critério de destinação de que trata o § 1º não se aplica aos casos de miopatias e de discondroplasia tibial, hipótese em que as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Art. 176-A – Nos casos de fraturas, contusões e sinais de má sangria ocorridos no abate, por falha operacional ou tecnológica, as carcaças de aves devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às contusões extensas ou generalizadas e aos casos de áreas sanguinolentas ou hemorrágicas difusas, hipóteses em que a destinação será realizada pelo SIM nas linhas de inspeção.
Art. 177 – Nos casos de endoparasitoses ou de ectoparasitoses das aves, quando não houver repercussão na carcaça, os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados.
Art. 179 – No caso de lesões provenientes de canibalismo, com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da área atingida.
Art. 180 – No caso de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluídas as decorrentes de escaldagem excessiva, as carcaças e os órgãos devem ser condenados.
Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e dos órgãos.
Art. 181 – As aves que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniacal e revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura devem ser condenadas.
Art. 182 – No caso de lesões de doença hemorrágica dos coelhos, além da ocorrência de mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose, as carcaças e os órgãos dos lagomorfos devem ser condenados.
Art. 183 – As carcaças de lagomorfos podem ter aproveitamento parcial no caso de lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose, após a remoção das áreas atingidas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.
Art. 184 – No caso de endoparasitoses e ectoparasitoses dos lagomorfos transmissíveis ao homem ou aos animais ou com comprometimento da carcaça, estas devem ser condenadas e também os órgãos.
Parágrafo único. Apenas os órgãos ou as áreas atingidas devem ser condenados quando não houver comprometimento da carcaça.

1.g – Inspeção post mortem de bovídeos

Art. 185 – Na inspeção de bovinos e búfalos, além do disposto neste item e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto no item **1.e Aspectos gerais da inspeção post mortem**.
Art. 186 – As carcaças e os órgãos de animais com hemoglobinúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenados.
Art. 187 – As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus bovis* (cisticercose bovina) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados, pelo menos, oito cistos, viáveis ou calcificados, assim distribuídos:
I – quatro ou mais cistos em locais de eleição examinados na linha de inspeção (músculos da mastigação, língua, coração, diafragma e seus pilares, esôfago e fígado); e
II – quatro ou mais cistos localizados no quarto dianteiro (músculos do pescoço, do peito e da paleta) ou no quarto traseiro (músculos do coxão, da alcatra e do lombo), mediante incisões múltiplas e profundas.
§ 2º Nas infecções leves ou moderadas, caracterizadas pela detecção de cistos viáveis ou calcificados em quantidades que não caracterizem a infecção intensa, considerada a pesquisa em todos os locais de eleição examinados na linha de inspeção e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao tratamento condicional pelo frio ou pelo calor, após remoção e condenação das áreas atingidas.
§ 5º O diafragma e seus pilares, o esôfago e o fígado, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.

1.h – Inspeção post mortem de equídeos

Art. 188 – Na inspeção de equídeos, além do disposto neste item e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto no item **1.e Aspectos gerais da inspeção post mortem**..
Parágrafo único. Os procedimentos para detecção e julgamento de animais acometidos por *Trichinella spiralis* (triquinelose), são aplicáveis aos equídeos.
Art. 189 – As carcaças e os órgãos de equídeos acometidos de: meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobinúria paroxística,

garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas devem ser condenados.
Art. 190 – As carcaças e os órgãos devem ser condenados quando observadas lesões indicativas de anemia infecciosa equina.
Parágrafo único. As carcaças de animais com sorologia positiva podem ser liberadas para consumo, desde que não sejam encontradas lesões sistêmicas no exame post mortem.
Art. 191 – As carcaças e os órgãos de animais nos quais forem constatadas lesões indicativas de mormo devem ser condenados, observando-se os seguintes procedimentos:
I – o abate deve ser prontamente interrompido e todos os locais, os equipamentos e os utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado serem imediatamente higienizados quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, atendendo às recomendações estabelecidas pelo serviço oficial de saúde animal;
II – as precauções necessárias devem ser tomadas em relação aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, com aplicação das regras de higiene e antissepsia pessoal com produtos de eficácia comprovada e encaminhamento ao serviço médico; e
III – todas as carcaças ou partes das carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos e seu conteúdo que entraram em contato com animais ou material infeccioso devem ser condenados.

1.i – Inspeção post mortem de ovinos e caprinos

Art. 192 – Na inspeção de ovinos e caprinos, além do disposto neste item e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto no item **1.e Aspectos gerais da inspeção post mortem**.
Art. 192-A – As carcaças de ovinos acometidas por infecção intensa por *Sarcocystis* spp. (sarcocistose) devem ser condenadas.
§ 1º A infecção intensa é caracterizada pela presença de cistos em mais de dois pontos da carcaça ou dos órgãos.
§ 2º Nos casos de infecção moderada, caracterizada pela presença de cistos em até dois pontos da carcaça ou dos órgãos, a carcaça deve ser destinada ao cozimento, após remoção da área atingida.
§ 3º Nos casos de infecção leve, caracterizada pela presença de cistos em um único ponto da carcaça ou do órgão, a carcaça deve ser liberada, após remoção da área atingida.
Art. 193 – As carcaças de animais parasitados por *Coenurus cerebralis* (cenurose) quando acompanhadas de caquexia devem ser condenadas.
Parágrafo único. Os órgãos afetados, o cérebro, ou a medula espinhal devem sempre ser condenados.
Art. 194 – As carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus ovis* (cisticercose ovina) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cinco ou mais cistos, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição e na musculatura da carcaça.
§ 2º Quando forem encontrados mais de um cisto e menos do que o caracteriza a infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, as carcaças e os demais tecidos envolvidos devem ser destinados ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º Quando for encontrado um único cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição, a carcaça pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
Art. 195 – As carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do seu estado geral, devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e a condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.
§ 2º As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.
§ 3º Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e das vísceras, estes devem ser condenados.

1.j – Inspeção post mortem de suídeos

Art. 196 – Na inspeção de suídeos, além do disposto neste item e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto no item **1.e Aspectos gerais da inspeção post mortem**.
Art. 197 – As carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas e outras dermatites podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, desde que a musculatura se apresente normal.
Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas em estágios avançados, que demonstrem sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.
Art. 198 – As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia, devem ser condenadas.
§ 1º As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor.
§ 2º As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.
Art. 199 – As carcaças com infecção intensa por *Cysticercus celullosae* (cisticercose suína) devem ser condenadas.
§ 1º Entende-se por infecção intensa a presença de dois ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em locais de eleição examinados nas linhas de inspeção, adicionalmente à confirmação da presença de dois ou mais cistos nas massas musculares integrantes da carcaça, após a pesquisa mediante incisões múltiplas e profundas em sua musculatura (paleta, lombo e pernil).
§ 2º Quando for encontrado mais de um cisto, viável ou calcificado, e menos do que o fixado para infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados rotineiramente e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.
§ 3º Quando for encontrado um único cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição examinados, rotineiramente, e na carcaça correspondente, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do frio ou da salga, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 4º Quando for encontrado um único cisto calcificado, considerados todos os locais de eleição examinados rotineiramente na carcaça correspondente, esta pode ser liberada para consumo humano direto, depois de removida e condenada a área atingida.
§ 5º A língua, o coração, o esôfago e os tecidos adiposos, bem como outras partes passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.
§ 6º Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição examinados rotineiramente devem atender ao disposto nas normas complementares.
§ 7º Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por meio da fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.
Art. 200 – As carcaças de suídeos que apresentarem odor sexual devem ser segregadas pelo estabelecimento para destinação industrial.
Art. 201 – As carcaças de suídeos com erisipela que apresentem múltiplas lesões de pele, artrite agravada por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico devem ser condenadas.
§ 1º Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação do órgão ou das áreas atingidas.
§ 2º No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou da carcaça, esta deve ser destinada ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após remoção da área atingida.
Art. 202 – As carcaças de suínos que apresentem lesões de linfadenite granulomatosa localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou do órgão afetado.
Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de

órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e em um órgão, devem ser destinadas ao aproveitamento condicional pelo uso do calor, após condenação das áreas atingidas.
Art. 203 – As carcaças de suínos acometidos de peste suína devem ser condenadas.
§ 1º A condenação deve ser total quando os rins e os linfonodos revelarem lesões duvidosas, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido.
§ 2º Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente condenação total.
§ 3º A carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e nos linfonodos.
Art. 204 – As carcaças acometidas de *Trichinella spirallis* (Triquinelose) devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento pelo frio.
§ 1º O tratamento pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:
I - por trinta dias, a -15 ºC (quinze graus Celsius negativos);
II - por vinte dias, a -25 ºC (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou
III - por doze dias, a -29 ºC (vinte e nove graus Celsius negativos).
§ 2º O SIM poderá autorizar outros tratamentos para aproveitamento condicional desde que previstos em norma complementar.
§ 3 º Os procedimentos para detecção de *Trichinella spiralis* nas espécies suscetíveis serão definidos em normas complementares.
Art. 205 – Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, e os que forem escaldados vivos, devem ser condenados.
Parágrafo único. Excluem-se dos casos de morte por asfixia previstos no caput aqueles decorrentes da insensibilização gasosa, desde que seguidos de imediata sangria.

1.k – Inspeção post mortem de pescados

Art. 206 – Na inspeção de pescado, além do disposto neste item e em norma complementar, aplica-se, no que couber, o disposto no item **1.e Aspectos gerais da inspeção post mortem**..
Art. 206-A – É vedado o abate e o processamento de anfíbios e répteis que não atendam ao disposto na legislação ambiental.
Art. 206-B – As carcaças, as partes e os órgãos de anfíbios e répteis que apresentem lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local específico para inspeção.
Parágrafo único. As carcaças, partes e órgãos de anfíbios e répteis julgados impróprios para consumo humano serão condenadas.
Art. 206-C – Nos casos de aproveitamento condicional, o pescado deve ser submetido a um dos seguintes tratamentos:
I – congelamento;
II – salga; ou
III – tratamento pelo calor.
Art. 207 – Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.
Art. 208 – Os dispositivos previstos neste Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.
Art. 209. São vedados a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido sem atenção ao disposto nas legislações ambientais e pesqueiras.
Art. 209-A – O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores e as embarcações de pesca.
§ 2º O estabelecimento que recebe pescado da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos fornecedores.
Art. 209-B – Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob SIM, deve ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.
§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.
§ 2º O estabelecimento deve assegurar:
I - a rastreabilidade do pescado recebido; e
II - que as operações realizadas no local intermediário de que trata o caput:
a) não gerem prejuízos à qualidade do pescado; e b) não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.
Art. 210 – É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.
Art. 211 – Os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:
I – análises sensoriais;
II – indicadores de frescor;
III – controle de histamina, nas espécies formadoras;
IV – controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana; e
V – controle de parasitas.
Art. 212 – Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:
I – peixes:
a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
h) ânus fechado; e
i) odor próprio, característico da espécie;
II – crustáceos:
a) aspecto geral brilhante, úmido;
b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
c) carapaça bem aderente ao corpo;
d) coloração própria da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
e) olhos vivos, proeminentes;
f) odor próprio e suave; e
g) lagostas, siris e caranguejos, estarem vivos e vigorosos;
III – moluscos:
a) bivalves:
1. estarem vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2. odor próprio e suave; e
3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, da cor característica de cada espécie;
b) cefalópodes:
1. pele lisa e úmida;
2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
3. carne firme e elástica;
4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
5. odor próprio;
c) gastrópodes:
1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
2. odor próprio e suave; e
3. estarem vivos e vigorosos;
IV – anfíbios:
a) carne de rã:
1. odor suave e característico da espécie;

2. cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura firme, elástica e tenra; e
V – répteis:
a) carne de jacaré:
1. odor característico da espécie;
2. cor branca rosada;
3. ausência de lesões e elementos estranhos; e
4. textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente;
b) carne de quelônios:
1. odor próprio e suave;
2. cor característica da espécie, livre de manchas escuras; e
3. textura firme, elástica e tenra.
§ 1º As características sensoriais a que se refere este artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.
§ 2º As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.
§ 3º Os pescados de que tratam os incisos de I a III do caput devem ser avaliados quanto às características sensoriais por pessoal capacitado pelo estabelecimento, com utilização de tabela de classificação e pontuação com embasamento técnico-científico, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.
§ 4º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.
Art. 213 – Pescado fresco é aquele que atende aos seguintes parâmetros físico-químicos complementares, sem prejuízo da avaliação das características sensoriais:
I – pH da carne inferior a 7,00 (sete inteiros) nos peixes;
II – pH da carne inferior a 7,85 (sete inteiros e oitenta e cinco décimos) nos crustáceos;
III – pH da carne inferior a 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco décimos) nos moluscos; e IV – bases voláteis total inferiores a 30 mg (trinta miligramas) de nitrogênio/100g (cem gramas) de tecido muscular.
§ 1º Poderão ser estabelecidos valores de pH e base voláteis totais distintos dos dispostos neste artigo para determinadas espécies, a serem definidas em normas complementares, quando houver evidências científicas de que os valores naturais dessas espécies diferem dos fixados.
§ 2º As características físico-químicas a que se refere este artigo são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, no que couber.
Art. 214 – Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.
Parágrafo único. A verificação de que trata o caput deve ser realizada por pessoal capacitado do estabelecimento, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.
Art. 215 – É autorizada a sangria, a evisceração e o descabeçamento a bordo do pescado.
§ 1º O estabelecimento deve dispor em seu programa de autocontrole, com embasamento técnico, sobre:
I – o tipo de pesca;
II – o tempo de captura;
III – o método de conservação;
IV – a espécie de pescado a ser submetida as atividades de que trata o caput; e
V – os requisitos das embarcações que podem realizar as atividades de que trata o caput.
§ 2º Na recepção, o pescado objeto das atividades de que trata o caput deve ser submetido pelo estabelecimento ao controle de qualidade, com análises sensoriais e avaliação de perigos químicos, físicos e biológicos.
Art. 216 – É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta, nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.
Art. 217 – Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas transmissíveis ao homem não podem ser destinados ao consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20 ºC (vinte graus Celsius negativos) por vinte e quatro horas ou a -35 ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 1º Nos casos em que o pescado tiver infestação por endoparasitas da família Anisakidae, os produtos poderão ser destinados ao consumo cru somente após serem submetidos ao congelamento à temperatura de -20 ºC (vinte graus Celsius negativos) por sete dias ou a -35 ºC (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante quinze horas.
§ 2º Nas hipóteses de que tratam o caput e o § 1º, podem ser utilizados outros processos que, ao final, atinjam as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do SIM.
Art. 218 – O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.
2) Inspeção industrial e sanitária de ovos e derivados
Art. 219 – Para os fins do disposto neste Regulamento, entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha em casca.
Art. 220 – A inspeção de ovos e derivados é aplicável aos ovos de galinha e, no que couber, às demais espécies produtoras de ovos, respeitadas suas particularidades.
Art. 220-A – O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos ovos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º O estabelecimento que recebe ovos oriundos da produção primária deve possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º O estabelecimento que recebe ovos da produção primária é responsável pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 221 – Os ovos só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e à classificação previstas neste Regulamento e em normas complementares.
Art. 222 – Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida neste Regulamento e em normas complementares.
Art. 223 – Os ovos recebidos na unidade de beneficiamento de ovos e seus derivados devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas registrados junto ao serviço oficial de saúde animal.
Parágrafo único. As granjas avícolas também devem ser registradas junto ao serviço oficial de saúde animal.
Art. 224 – Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos:
I – apreciação geral do estado de limpeza e integridade da casca;
II – exame pela ovoscopia;
III – classificação dos ovos; e
IV – verificação das condições de higiene e integridade da embalagem.
Art. 225 – Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados como ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.
Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender ao RTIQ.
Art. 226. Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:
I – casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas;
II – câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;
III – gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, com contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;
IV – clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e
V – cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.
Art. 227 – Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:
I – serem considerados inócuos, sem que se enquadrem na categoria “A”;
II – apresentarem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou
III – serem provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

Parágrafo único. Os ovos da categoria "B" serão destinados exclusivamente à industrialização.
Art. 228 – Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados à industrialização tão rapidamente quanto possível.
Art. 229 – É proibida a utilização e a lavagem de ovos sujos trincados para a fabricação de derivados de ovos.
Art. 230 – Os ovos destinados à produção de seus derivados devem ser previamente lavados antes de serem processados.
Art. 231 – Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as variações de temperatura.
Art. 232 – É proibido o acondicionamento em uma mesma embalagem quando se tratar de:
I – ovos frescos e ovos submetidos a processos de conservação; e
II – ovos de espécies diferentes.
Art. 233 – Os aviários, as granjas e as outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo serviço oficial de saúde animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo na forma que se apresenta.

3) Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados

Art. 234 – A inspeção de leite e derivados, além das exigências previstas neste Regulamento, abrange a verificação:
I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição; e
III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e das análises laboratoriais.
Art. 235– A inspeção de leite e derivados é aplicável ao leite de vaca e, no que couber, às demais espécies produtoras de leite, respeitadas suas particularidades.
Art. 236 – Para os fins deste Regulamento, entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.
§ 1º O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.
§ 2º É permitida a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.
Art. 237 – Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.
Art. 238 – Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de trinta dias antes da parição prevista.
Art. 239 – Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e por leite de conjunto o produto resultante da mistura de leites individuais.
Art. 240 – Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.
Parágrafo único. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.
Art. 241 – O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§ 3º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.
Art. 242 – Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.
Parágrafo único. O tanque comunitário deve estar vinculado a estabelecimento sob inspeção federal e deve atender a norma complementar.
Art. 243 – É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.
Art. 244 – É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:
I – pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal competente;
II – não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III – estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV – apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V – estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
VI – recebam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite; ou
VII – estejam em propriedade que não atende às exigências do órgão de saúde animal competente.
Art. 245 – O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.
Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
Art. 246 – A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.
§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.
§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.
§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.
Art. 247 – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 248 – A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente o receber dos produtores, e abrange:
I – contagem de células somáticas - CCS;
II – contagem padrão em placas - CPP;
III – composição centesimal;
IV – detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e
V – outras que venham a ser determinadas em norma complementar.
Parágrafo único. Devem ser observados os procedimentos de coleta, acondicionamento e envio de amostras estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 249 – Considera-se leite o produto que atenda as seguintes especificações:
I – características físico-químicas:
a) características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;
b) teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);
c) teor mínimo de proteína total de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);
d) teor mínimo de lactose anidra de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);
e) teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
f) teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);
g) acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido lático/100 mL;
h) densidade relativa a 15 °C/15 °C (quinze graus Celsius por quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos);
i) índice crioscópico entre -0,530 °H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e -0,555 °H (quinhentos e cinquenta e cinco milésimos de grau Hortvet negativos); e
j) equivalentes a -0,512 °C (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,536 °C (quinhentos e trinta e seis milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente;

II – não apresente substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico; e
III – não apresente resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos previstos em normas complementares.
Parágrafo único. As regiões que dispuserem de estudos técnico-científicos de padrão regional das características do leite podem, mediante aprovação do SIM, adotar outros padrões de leite.
Art. 250 – A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.
Art. 251 – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Regulamento e em normas complementares.
§ 1º Somente o leite que atenda às especificações estabelecidas no art. 249 pode ser beneficiado.
§ 2º Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados de análises de seleção do leite, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do leite, de acordo com o disposto neste Regulamento e em normas complementares.
§ 3º A destinação do leite que não atenda às especificações previstas no art. 248 e seja proveniente de estabelecimentos industriais, desde que ainda não tenha sido internalizado, é de responsabilidade do estabelecimento fornecedor, facultada a destinação do produto no estabelecimento receptor.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º, o estabelecimento receptor fica obrigado a comunicar ao SIM a ocorrência, devendo manter registros auditáveis das análises realizadas e dos controles de rastreabilidade e destinação, quando esta ocorrer em suas instalações.
Art. 252 – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende, entre outros processos aprovados pelo SIM, as seguintes operações:
I – pré-beneficiamento do leite, compreendidas, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e II – beneficiamento do leite: além do disposto no inciso I, inclui os tratamentos térmicos de pasteurização, ultra-alta temperatura - UAT ou UHT ou esterilização e etapa de envase.
§ 1º É permitido o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.
§ 2º É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
§ 3º Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.
Art. 253 – Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.
Art. 254. Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente, aprovado pelo SIM.
Parágrafo único. Todo leite destinado ao consumo humano direto deve ser submetido à clarificação.
Art. 255 – Entende-se por termização ou pré-aquecimento a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.
Parágrafo único. O leite termizado deve ser refrigerado imediatamente após o aquecimento e deve manter o perfil enzimático do leite cru.
Art. 256 – Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de micro-organismos patogênicos eventualmente presentes, e que promove mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.
§ 1º Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:
I – pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite entre 63 °C (sessenta e três graus Celsius) e 65 °C (sessenta e cinco graus Celsius) pelo período de trinta minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria; e II – pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar entre 72 °C (setenta e dois graus Celsius) e 75 °C (setenta e cinco graus Celsius) pelo período de quinze a vinte segundos, em aparelhagem própria.
§ 2º Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência aos processos estabelecidos no § 1º.
§ 3º É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, registradores de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.
§ 4º Para o sistema de pasteurização rápida, a aparelhagem de que trata o § 3º deve incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.
§ 5º O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser:
I – refrigerado imediatamente após a pasteurização,
II – envasado automaticamente em circuito fechado, no menor prazo possível; e
III – expedido ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 5 °C (cinco graus Celsius).
§ 6º É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos à temperatura entre 2 °C (dois graus Celsius) e 5 °C (cinco graus Celsius).
§ 7º O leite pasteurizado deve apresentar provas de fosfatase alcalina negativa e de peroxidase positiva.
§ 8º É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.
Art. 257 – Entende-se por processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 130 °C (cento e trinta graus Celsius) e 150 °C (cento e cinquenta graus Celsius), pelo período de dois a quatro segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32 °C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.
§ 1º Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo estabelecido no caput.
§ 2º É proibido o reprocessamento do leite UAT para consumo humano direto.
Art. 258. Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura entre 110 °C (cento e dez graus Celsius) e 130 °C (cento e trinta graus Celsius) pelo prazo de vinte a quarenta minutos, em equipamentos próprios.
Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo SIM outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.
Art. 259 – Na conservação do leite devem ser atendidos os seguintes limites máximos de temperatura do produto:
I – conservação e expedição no posto de refrigeração: 5 °C (cinco graus Celsius);
II – conservação na unidade de beneficiamento de leite e derivados antes da pasteurização: 5 °C (cinco graus Celsius);
IV – estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 5 °C (cinco graus Celsius);
V – entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7 °C (sete graus Celsius); e
VI – estocagem e entrega ao consumo do leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT e esterilizado: temperatura ambiente.
Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados pode ser de até 7 °C (sete graus Celsius), quando o leite estocado apresentar contagem microbiológica máxima de 300.000 UFC/mL (trezentas mil unidades formadoras de colônia por mililitro) anteriormente ao beneficiamento.
Art. 260 – O leite termicamente processado para consumo humano direto só pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, em circuito fechado, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.
§ 1º Os equipamentos de envase devem possuir dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens de acordo com as especificidades do processo.

§ 2º O envase do leite para consumo humano direto só pode ser realizado em granjas leiteiras e em usinas de beneficiamento de leite, conforme disposto neste Regulamento.
Art. 261 – O leite pasteurizado deve ser transportado em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.
Art. 262 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.
Art. 263 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite normal, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender ao RTIQ.
Art. 264 – Os padrões microbiológicos do leite beneficiado devem atender ao RTIQ.

4) Inspeção industrial e sanitária de produtos das abelhas e derivados

Art. 265 – A inspeção de produtos de abelhas e derivados, além das exigências já previstas neste Regulamento, abrange a verificação da extração, do acondicionamento, da conservação, do processamento, da armazenagem, da expedição e do transporte dos produtos de abelhas.
Art. 266 – As análises de produtos de abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.
Parágrafo único. Quando detectada qualquer não conformidade nos resultados das análises de seleção da matéria-prima, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação adequada do produto, de acordo com o disposto neste Regulamento e em normas complementares.
Art. 267 – O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e o disposto em normas complementares.
Art. 268 – Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluído o transporte.
§ 1º Os estabelecimentos que recebem produtos oriundos da produção primária devem possuir cadastro atualizado de produtores.
§ 2º Os estabelecimentos que recebem produtos da produção primária são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 268-A – A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio, inclusive em unidades móveis, que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria-prima em condições de higiene.
Art. 269 – Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

VIII. UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CÁRNES E PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 270 – Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.
Art. 271 – Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não, a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.
Art. 272 – O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéira-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.
Parágrafo único – Quando se tratar de **estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte** os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.
Art. 273 – Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).
Art. 274 – A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.
Art. 275 – Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo SIM ou outro Serviço de inspeção oficial.
Art. 276 – A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.
Art. 277 – Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.
Art. 278 – As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12 ºC (doze graus centígrados negativos).
§1º As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.
§2º Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.
§3º Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.
Art. 279 – Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.
Art. 280 – O "pé-direito" da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima adequada, preferencialmente de no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).
Art. 281 – A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.
§ 1º – O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.
§ 2º – O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.
§ 3º A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.
Art. 282 – O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4 ºC.
Parágrafo único – Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.
Art. 283 – A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.
Parágrafo único – A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.
Art. 284 – A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.
§ 1º – A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§ 2º – Caso possua área suficiente, a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.
§ 3º – Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.
Art. 285 – Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.
Art. 286 – Cuidados especiais deverão são necessários aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.
Art. 287 – A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções.
Parágrafo único – Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.
Art. 288 – A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inóx, exaustores.
Art. 289 – Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.
Art. 290 – A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.
Art. 291 – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.
Art. 292 – A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.
§ 1º – A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5 ºC (dois a cinco graus centígrados).
§ 2º – Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.
Art. 293 – Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.
Art. 294 – O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc, necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovado e registrado no serviço de inspeção.
Art. 295 – A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.
Art. 296 – Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresuntados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.
Art. 297 – O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15 ºC (quinze graus centígrados).
Parágrafo único – O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.
Art. 298 – O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfectadas com produtos aprovados.
Art. 299 – Não é obrigatório o uso de luvas de borracha e máscaras, devendo-se tomar os cuidados de higiene necessários para a manipulação de alimentos.
Art. 300 – A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.
Parágrafo único – A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.
Art. 301 – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente.
Parágrafo único – No caso de não houver plataforma para o carregamento, a expedição deverá ser feita através de local totalmente isolado e coberto, com acesso por meio de óculo.
Art. 302 – A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.
Art. 303 – Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.
Art. 304 – Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequada.

XIX. ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 305 – São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.
Parágrafo único – Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado.
I – esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.
Art. 306 – Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer processo de conservação, a não ser pela ação do gelo, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente, com exceção daqueles comercializados vivos.
Art. 307 – Pescado resfriado é aquele embalado e mantido em temperatura de refrigeração.
Parágrafo único. A temperatura máxima de conservação do pescado resfriado deve atender ao disposto em normas complementares ou, na sua ausência, ao disposto em recomendações internacionais.
Art. 308 – Pescado congelado é aquele submetido a processos de congelamento rápido, de forma que o produto ultrapasse rapidamente os limites de temperatura de cristalização máxima.
§ 1º O processo de congelamento rápido somente pode ser considerado concluído quando o produto atingir a temperatura de -18 ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§ 2º É permitida a utilização de congelador salmourador nas embarcações quando o pescado for destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9 ºC (nove graus Celsius negativos), devendo ter como limite máximo esta temperatura durante o seu transporte e armazenagem.
§ 3º É permitida a utilização de equipamento congelador salmourador em instalações industriais em terra, desde que haja:
I - controle sobre o tempo e a temperatura de congelamento no equipamento e controle de absorção de sal no produto; e
II - finalização do congelamento em túneis até que o produto alcance a temperatura de -18 ºC (dezoito graus Celsius negativos).
§ 4º O produto de que trata o § 2º será denominado peixe salmourado congelado para conserva e o produto de que trata o § 3º será denominado peixe salmourado congelado.
Art. 309 – Durante o transporte, o pescado congelado deve ser mantido a uma temperatura não superior a -18 ºC (dezoito graus Celsius negativos).
Parágrafo único. É proibido o transporte de pescado congelado a granel, com exceção daquelas espécies de grande tamanho, conforme critérios definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Art. 310 – Pescado descongelado é aquele que foi inicialmente congelado e submetido a um processo específico de elevação de

temperatura acima do ponto de congelamento e mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.
Parágrafo único. O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos apropriados e em condições autorizadas pelo SIM, de forma a garantir a inocuidade e a qualidade do pescado, observando-se que, uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco.
Art. 311 – Carne mecanicamente separada de pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração, a limpeza destes e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.
Art. 312 – Surimi é o produto congelado obtido a partir de carne mecanicamente separada de peixe, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, com adição de aditivos.
Art. 313 – Pescado empanado é o produto congelado, elaborado a partir de pescado com adição ou não de ingredientes, moldado ou não, e revestido de cobertura que o caracterize, submetido ou não a tratamento térmico.
Art. 314 – Pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, com adição de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetido à esterilização comercial.
Art. 315 – As conservas de pescado compreendem, entre outras:
I – Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;
II – Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;
III – Conserva em Escabeche;
IV – Conserva em Vinho Branco; e
V – Conserva em Molho.
§1º– A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§2º– A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
I – o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;
II – permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM; e
III – a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.
§3º – A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.
§4º – A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
§5º – A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.
I – na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.
§6º – As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.
Art. 316 – Pescado em semiconserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, com adição ou não de ingredientes, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.
Art. 317 – As semi-conservas de pescado compreendem, entre outras:
I – Pescado Anchovado; e
II – Pescado em Escabeche.
§1º – A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e microorganismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.
§2º – A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.
Art. 318 – Patê ou pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado transformado em pasta, com adição de ingredientes, submetido a processo tecnológico específico.
Parágrafo único – O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.
Art. 319 – Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
Art. 320 – Embutido de pescado é aquele produto elaborado com pescado, com adição de ingredientes, curado ou não, cozido ou não, defumado ou não, dessecado ou não, utilizados os envoltórios previstos neste Regulamento.
Art. 321 – Pescado curado é aquele proveniente de pescado, tratado pelo sal, com ou sem aditivos.
Parágrafo único. O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.
Art. 322 – Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:
I – Pescado Salgado;
II – Pescado Salgado-Seco;
III – Pescado Prensado; e
IV – Pescado Defumado.
§1º – O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.
I – O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.
§2º – O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de dessecação.
§3º – O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.
§4º – O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.
Art. 323 – Pescado seco ou desidratado é o produto obtido pela dessecação do pescado em diferentes intensidades, por meio de processo natural ou artificial, com ou sem aditivos, a fim de se obter um produto estável à temperatura ambiente.
Art. 324 – Pescado liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, com ou sem aditivos.
Art. 325 – Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:
I – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e
II – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.
§1º – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.
§2º – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.
I – Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.
a) o processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.
Art. 326 – Concentrado proteico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.
Art. 327 – Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.
Art. 328 – Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como a bexiga natatória, os ossos, as peles e as cartilagens.
Art. 329 – Geleia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.
Art. 330 – Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a

produtos cárneos previstas neste Regulamento e o disposto em legislação específica.
Art. 331 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:
I – deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;
II – alterações em suas características sensoriais;
III – alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;
IV – tratamento tecnológico inadequado;
V – cistos, larvas e parasitos;
VI – corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e
VII – apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.
Parágrafo único – Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 332 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:
I – elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;
II – contenham substâncias estranhas à sua composição;
III – apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;
IV – houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;
V – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;
VI – utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou
VII – utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.
Art. 333 – Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.
Art. 334 – Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.
Parágrafo único – Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.
Art. 335 – São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.
§1º – A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente do SIM.
§2º – A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.
Art. 336 – Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.
Art. 337 – Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.
Parágrafo único – Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.
Art. 338 – A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3 (três) metros.
Parágrafo único – Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.
Art. 339 – A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.
Art. 340 – Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m2 de mesa.
§1º – A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.
§2º – A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.
Art. 341 – Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.
Art. 342 – Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.
Parágrafo único – A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.
Art. 343 – As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.
Parágrafo único – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.
Art. 344 – Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.
Parágrafo único – Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.
Art. 345 – O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.
Art. 346 – As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como:
a) as portas terão largura mínima de 1,20 cm (um metro e vinte centímetros);
b) as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;
c) possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;
d) possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.
Art. 347 – A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
Parágrafo único – Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.
Art. 348 – No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre -0,5 ºC (menos meio grau Celsius) e -2 ºC (dois graus Celsius).
Art. 349 – Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a -25 ºC (menos vinte e cinco graus Celsius) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20 ºC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.
§1º – Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.
§2º – Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§ 3º – Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:

a) o freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;
b) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.
Art. 350 – A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
§1º – Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.
§2º – Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20 ºC (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18 ºC (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.
§3º – Será admitida a estocagem em *freezers*.
Art. 351 – A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracio-namento de embalagens master, de produtos previamente congelados.
§1º – Esta sala possuirá as seguintes características:
a) Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).
b) Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14 ºC e 16 ºC (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;
c) O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;
d) Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.
e) Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.
§2º – Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens master poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.
Art. 352 – Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.
Art. 353 – A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.
Art. 354 – O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).
Art. 355 – As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.
Art. 356 – Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.
Art. 357 – As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.
Art. 358 – O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material.
Art. 359 – A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.
Art. 360 – A seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo pare este. Parágrafo único – Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.
Art. 361 – Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.
Art. 362 – A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.
Art. 363 – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

X. ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 364 – Derivados de ovos são aqueles obtidos a partir do ovo, dos seus diferentes componentes ou de suas misturas, após eliminação da casca e das membranas.
Parágrafo único. Os derivados de ovos podem ser líquidos, concentrados, pasteurizados, desidratados, liofilizados, cristalizados, resfriados, congelados, ultracongelados, coagulados ou apresentarem-se sob outras formas utilizadas como alimento, conforme critérios definidos pelo SIM.
Art. 365 – O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá critérios e parâmetros para os ovos e os derivados e para seus respectivos processos de fabricação em regulamento técnico específico ou em norma complementar.
Art. 366 – O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenamento do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.
Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.
Art. 367 – As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.
Art. 368 – O pé direito mínimo será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).
Art. 369 – Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.
Art. 370 – É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.
Art. 371 – O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

XI. UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 372 – Produtos de abelhas são aqueles elaborados pelas abelhas, delas extraídos ou extraídos das colmeias, sem qualquer estímulo de alimentação artificial capaz de alterar sua composição original, classificando-se em:
I – produtos de abelhas do gênero **Apis**, que são o mel, o pólen apícola, a geleia real, a própolis, a cera de abelhas e a apitoxina; e
II – produtos de abelhas sem ferrão ou nativas, que são o mel de abelhas sem ferrão, o pólen de abelhas sem ferrão e a própolis de abelhas sem ferrão.
Parágrafo único. Os produtos de abelhas podem ser submetidos a processos de liofilização, de desidratação, de maceração ou a outro processo tecnológico específico.

Art. 373 – Mel é o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre as partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos favos da colmeia.
Art. 374 – Mel para uso industrial é aquele que se apresenta fora das especificações para o índice de diástase, de hidroximetilfurfural, de acidez ou em início de fermentação, que indique alteração em aspectos sensoriais que não o desclassifique para o emprego em produtos alimentícios.
Art. 375 – Pólen apícola é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido no ingresso da colmeia.
Art. 376 – Geleia real é o produto da secreção do sistema glandular cefálico, formado pelas glândulas hipofaringeanas e mandibulares de abelhas operárias, colhida em até setenta e duas horas.
Art. 377 – Própolis é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Art. 378 – Cera de abelhas é o produto secretado pelas abelhas para formação dos favos nas colmeias, de consistência plástica, de cor amarelada e muito fusível.
Art. 379 – Apitoxina é o produto de secreção das glândulas abdominais ou das glândulas do veneno de abelhas operárias, armazenado no interior da bolsa de veneno.
Art. 380 – Mel de abelhas sem ferrão é o produto alimentício produzido por abelhas sem ferrão a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam maturar nos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de mel com mel de abelhas sem ferrão.
Art. 381 – Pólen de abelhas sem ferrão é o produto resultante da aglutinação do pólen das flores, efetuada pelas abelhas operárias sem ferrão, mediante néctar e suas substâncias salivares, o qual é recolhido dos potes da colmeia.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de pólen apícola com pólen de abelhas sem ferrão.
Art. 382 – Própolis de abelhas sem ferrão é o produto oriundo de substâncias resinosas, gomosas e balsâmicas, colhidas pelas abelhas sem ferrão de brotos, de flores e de exsudatos de plantas, nas quais as abelhas acrescentam secreções salivares, cera e pólen para a elaboração final do produto.
Parágrafo único. Não é permitida a mistura de própolis com própolis de abelhas sem ferrão.
Art. 383 – Derivados de produtos de abelhas são aqueles elaborados com produtos de abelhas, com adição ou não de ingredientes permitidos, classificados em:
I - composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes; ou
II - composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes.
Art. 384 – Composto de produtos de abelhas sem adição de ingredientes é a mistura de dois ou mais produtos de abelhas combinados entre si, os quais devem corresponder a cem por cento do produto final.
Art. 385 – Composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes é a mistura de um ou mais produtos de abelhas, combinados entre si, com adição de ingredientes permitidos.
§ 1º O composto de produtos de abelhas com adição de ingredientes deve ser constituído, predominantemente, em termos quantitativos, de produtos de abelhas.
§ 2º É proibido o emprego de açúcares ou de soluções açucaradas como veículo de ingredientes de qualquer natureza na formulação dos compostos de produtos de abelhas com adição de outros ingredientes.
Art. 386 – O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colméias de produção.
Art. 387 – Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.
Art. 388 – Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.
Art. 389 – Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.
Art. 390 – Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.
Art. 391 – Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.
§ 1º – Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.
§ 2º – As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.
§ 3º – Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.
Art. 392 – O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porem será aceito pé-direito a partir de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.
Art. 393 – A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.
Art. 394 – A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.
Art. 395 – O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.
Art. 396 – As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.
Art. 397 – Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico especifico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação especifica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

XII. ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 398 – Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:
I – Granja Leiteira:
a) instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;
b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
c) dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;
d) refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;
e) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
Parágrafo único – O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção;
f) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
g) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
h) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
• Pistola para álcool alizarol;
• Acidímetro Dornic;

• Termo lacto densímetro;
• Termômetro.
i) as análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.
III – Unidade de beneficiamento de leite e derivados:
a) dependência para recepção de matéria-prima;
b) dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;
c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária;
d) equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;
e) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;
f) dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
• Pistola para álcool alizarol;
• Acidímetro Dornic;
• Termo lacto densímetro;
• Termômetro.
h) as análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
IV – Queijarias:
a) instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
b) dependência para fabricação de queijo;
c) dependência para estocagem e expedição do produto até o Posto de Refrigeração quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;
d) para as queijarias não relacionadas ao Posto de Refrigeração;
e) dependência e equipamentos adequados para as operações de toalete, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;
f) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;
g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos:
• Acidímetro Dornic;
• Termômetro.
h) Realizar análises semestrais, microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.
Art. 399 – Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leitelho e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.
§1º – Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.
§2º – Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.
Art. 400 – A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:
I – do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;
II – das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;
III – das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;
IV – dos programas de autocontrole implantados.
Art. 401 – É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:
I - leite cru refrigerado;
II - leite fluido a granel de uso industrial;
III - leite pasteurizado;
IV - leite submetido ao processo de ultra-alta temperatura - UAT ou UHT;
V - leite esterilizado; e
VI - leite reconstituído.
§ 1º É permitida a produção e o beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos neste Regulamento, mediante novas tecnologias aprovadas em norma complementar.
§ 2º São considerados para consumo humano direto apenas os leites fluidos previstos nos incisos III, IV, V e VI do caput , além dos que vierem a ser aprovados nos termos do § 1º.
Art. 402 – Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados sob inspeção sanitária oficial.
Art. 403 – Leite fluido a granel de uso industrial é o leite higienizado, refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), à pasteurização e à padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
Art. 404 – A transferência do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a granel em carros-tanques entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em veículos isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.
Art. 405 – Leite pasteurizado é o leite fluido submetido a um dos processos de pasteurização previstos neste Regulamento.
Art. 406 – Leite UAT ou leite UHT é o leite homogeneizado e submetido a processo de ultra-alta temperatura conforme definido neste Regulamento.
Art. 407 – Leite esterilizado é o leite fluido, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido neste Regulamento.
Art. 408 – Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, com adição ou não de gordura láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e de tratamento térmico previsto neste Regulamento.
Art. 409 – Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras, devem ser seguidas as exigências previstas neste Regulamento e nas legislações específicas, respeitadas as particularidades.
Art. 410 – O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:
I – regime de criação;
II – manejo nutricional;
III – estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;
IV – controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;
V – qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;
VI – condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;
VII – manejo e higiene da ordenha;
VIII – condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;
IX – exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e
X – condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.
Parágrafo único – É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.
Art. 411 – O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 412 – É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.
§1º – Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.
§2º – O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em norma complementar.
§3º – O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.
Art. 413 – É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:
I – pertençam à propriedade que esteja sob interdição;
II – não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;
III – estejam no último mês de gestação ou na fase colostral;
IV – apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infecto-contagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;
V – estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou VI – receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.
Art. 414 – A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.
Parágrafo único – Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.
Art. 415 – Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.
Art. 416 – Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.
Art. 417 – A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:
§1º – O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.
§2º – O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.
Art. 418 – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.
Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 419 – O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.
Art. 420 – Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:
I – provenha de propriedade interditada por setor competente do SIM;
II – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
IV – revele presença de colostro; ou
V – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.
Art. 421 – Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:
I – não atenda aos padrões para leite normal;
II – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
III – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 422 – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:
I – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (pré-aquecimento), homogeneização e refrigeração; e
II – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização:
§1º – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em regulamento técnico específico.
§2º – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.
Art. 423 – Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição ou contagem de células somáticas não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.
Art. 424 – Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.
Art. 425 – Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:
I – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;
II – contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
III – apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;
IV – não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V – for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou
VI – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.
Art. 426 – Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:
I – apresente características sensoriais anormais;
II – não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;
III – esteja fraudado; ou
IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.
Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 427 – Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:
I – for adicionado de água;
II – tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;
III – for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;
IV – tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;
V – for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;

VI – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou
VII – estiver cru e for envasado como beneficiado.
Parágrafo único – Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 428 – Os derivados lácteos compreendem a seguinte classificação:
I - produtos lácteos;
II - produtos lácteos compostos; e
III - misturas lácteas.
Art. 429 – Produtos lácteos são os produtos obtidos mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, apenas quando funcionalmente necessários para o processamento.
Parágrafo único. Leites modificados, fluido ou em pó, são os produtos lácteos resultantes da modificação da composição do leite mediante a subtração ou a adição dos seus constituintes.
Art. 430 – Produtos lácteos compostos são os produtos no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite representem mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os ingredientes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.
Art. 431 – Mistura láctea, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja "Mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (produto adicionado)".
Art. 432 – É permitida a mistura do mesmo derivado lácteo, porém de qualidade diferente, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.
Art. 433 – Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
Parágrafo único – Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.
Art. 434 – Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.
§1º – Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.
§2º – Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
Art. 435 – Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.
Parágrafo único – Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
Art. 436 – Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:
I – apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;
II – apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;
III – contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;
IV – não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;
V – apresentem estufamento;
VI – apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;
VII – sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e
VIII – não apresentem identificação de origem.
§1º – Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).
§2º – Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.
Art. 437 – Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por meio de processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.
Parágrafo único. Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.
Art. 438 – Creme de leite de uso industrial é o creme transportado em volume de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado diretamente ao consumidor final.
§ 1º Creme de leite a granel de uso industrial é o produto transportado em carros-tanques isotérmicos.
§ 2º Creme de leite cru refrigerado de uso industrial é o produto transportado em embalagens adequadas de um único uso.
§ 3º É proibido o transporte de creme de leite de uso industrial em latões.
Art. 439 – Os cremes obtidos do desnate de soro, de leitelho, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou do SIM, podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos nos RTIQs dos produtos finais.
Art. 440 – Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite, por meio de processo tecnológico específico.
Parágrafo único. A matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura láctea.
Art. 441 – Manteiga de garrafa, manteiga da terra ou manteiga do sertão é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido ou pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.
Art. 442 – Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.
§1º – Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.
§2º – Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.
§3º – A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base láctea não contenha gordura e proteína de origem não láctea.
§4º – O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.
§5º – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura superior a 5 ºC, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.
I – O período mínimo de maturação de queijos de que trata o §5º poderá ser alterado, após a realização de estudos científicos conclusivos sobre a inocuidade do produto ou em casos previstos em RTIQ.
§6º – É permitido que os queijos artesanais tradicionalmente elaborados a partir de leite cru sejam maturados por um período inferior a 60 (sessenta) dias, quando estudos técnico-científicos comprovarem que a redução do período de maturação não compromete a qualidade e a inocuidade do produto.
I – Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Microbiota Natural comprovadamente inibe certos microrganismos nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos,

diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;
II – no que se refere às enterotoxinas dos *Staphilococcus aureus*, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;
III – estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ;
§7º – Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§8º – Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período da maturação.
I – os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.
§8º – Deve atender às normas complementares.
Art. 443 – Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:
I – quanto ao teor de umidade:
a) muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);
b) alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
c) média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou
d) baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).
II – quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:
a) extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);
b) gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);
c) semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
d) magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).
Art. 444 – O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob SIM, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.
Parágrafo único – para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.
Art. 445 – Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semi-dura e elástica;
II – textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;
III – cor branca amarelada uniforme;
IV – sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;
V – odor ligeiramente ácido; e
VI – crosta fina e uniforme.
Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.
Art. 446 – Queijo de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência macia, tendendo à untuosidade;
II – textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;
III – cor amarelo-palha;
IV – sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;
V – odor pouco pronunciado, lembrando manteiga; e
VI – crosta fina, sem trinca.
Art. 447 – Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência branda e macia;
II – textura com ou sem olhaduras mecânicas;
III – cor esbranquiçada;
IV – sabor suave ou levemente ácido;
V – odor suave e característico; e
VI – crosta fina ou ausente.
Art. 448 – O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semicozida obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;
II – textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;
III – cor branca-creme e homogênea;
IV – sabor próprio, ácido, agradável e não picante;
V – odor suave e característico; e
VI – crosta fina e amarelada.
Art. 449 – Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;
II – consistência mole, não pastosa e friável;
III – textura grumosa;
IV – cor branca ou branca-creme; e
V – odor e sabor próprios.
Art. 450 – Ricota defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, com adição de leite até vinte por cento do seu volume, submetido à secagem e à defumação.
Art. 451 – Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura a semimole;
II – textura fibrosa, elástica e fechada;
III – cor branca a amarelada, uniforme;
IV – sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V – odor lácteo, pouco perceptível; e
VI – crosta ausente.
Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
Art. 452 – Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência dura;
II – textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;
III – cor ligeiramente amarelada;
IV – sabor salgado, ligeiramente picante;
V – odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e
VI – crosta firme, lisa e não pegajosa.
Art. 453 – Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência pastosa, branda ou mole;

II – cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e
III – sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.
Art. 454 – Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, prensada, salgada e maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura e elástica;
II – textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;
III – cor amarelada ou amarelo-palha;
IV – sabor próprio, suave e não picante;
V – odor próprio e suave; e
VI – crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.
Art. 455 – Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura a semimole;
II – textura fibrosa, elástica e fechada;
III – cor branca a amarelada, uniforme;
IV – sabor lácteo, pouco desenvolvido;
V – odor lácteo, pouco perceptível; e
VI – crosta ausente.
§1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º – Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada “Butirro”.
§3º – Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.
Art. 456 – Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura a dura, não elástica e untada;
II – textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;
III – cor branco-creme e homogênea;
IV – sabor próprio, forte e picante;
V – odor próprio e acentuado; e
VI – crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.
§1º – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
§2º – Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.
Art. 457 – Queijo tipo Caccio-cavalo, Fresco ou Curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (Fresco ou Curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.
Art. 458 – Queijo Colonial é o queijo obtido por coagulação do leite cru ou pasteurizado, por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, podendo ser complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada; crua, semi-cozida ou cozida; prensada; adicionada de sal e submetida à maturação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência semidura, branda/macia, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação;
II – textura compacta, podendo apresentar furos;
III – cor branco-amarelada uniforme;
IV – sabor característico, brando, ligeiramente ácido, pouco desenvolvido a ligeiramente picante;
V – odor característico, ligeiramente ácido; e
VI – crosta fina ou de média espessura, sem trinca, irregular.
Art. 459 – Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (*Penicillium roqueforti*), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.
Art. 460 – Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao *Penicillium roqueforti.*
Art. 461 – Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.
Art. 462 – Queijo Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por meio da coagulação do leite pasteurizado com coalho ou com outras enzimas coagulantes apropriadas, ou de ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada e salgada.
Art. 463 – Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.
Art. 464 – Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.
Art. 465 – Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.
Art. 466 – Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias.
Parágrafo único – Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.
Art. 467 – Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos proto-simbióticos de *Streptococcus salivarius* ssp. *Thermophilus* e *Lactobacillus delbrueckii* ssp. *Bulgaricus*, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.
Art. 468 – Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: *Lactobacillus acidophilus*, *Lactobacillus casei*, *Bifidobacterium* sp., *Streptococcus salivarius* ssp. *Thermophilus* ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.
Art. 469 – Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesofílicas produtoras de ácido láctico.
Art. 470 – Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de *Lactobacillus acidophilus*.
Art. 471 – Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, *Lactobacillus kefir*, espécies dos gêneros *Leuconostoc*, *Lactococcus* e *Acetobacter* com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.
Parágrafo único – Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (*Kluyveromyces marxianus*) e leveduras não fermentadoras de lactose (*Saccharomyces omnisporus*, *Saccharomyces cerevisae* e *Saccharomyces exiguus*), *Lactobacillus casei*, *Bifidobacterium* sp e *Streptococcus salivarius* ssp. *Thermophilus.*
Art. 472 – Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de *Lactobacillus delbrueckii* ssp. *bulgaricus* e *Kluyveromyces marxianus*.
Art. 473 – Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.
§1º – Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.
§2º – Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.
Art. 474 – Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 475 – Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.
Art. 476 – Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.
Art. 477 – Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.
Art. 478 – Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.
Art. 479 – O leite em pó deve atender às seguintes especificações:
I – ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;
II – apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;
III – não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e
IV – ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confiram uma proteção apropriada contra a contaminação.
Parágrafo único – Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.
Art. 480 – Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:
I – integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);
II – parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por cento); ou III – desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).
Parágrafo único – De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnaturada.
Art. 481 – Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desengordurado.
Art. 482 – Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.
Art. 483 – Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.
Art. 484 – Doce de Leite é o produto lácteo resultante da mistura preparada, de forma isolada ou combinada, com leite e cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente com adição de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração, e que apresente a proporção mínima de oitenta e cinco por cento massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.
Art. 485 – Requeijão é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcio-nalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou *butter oil*, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:
I – consistência untável ou fatiável;
II – textura cremosa, fina, lisa ou compacta;
III – formato variável;
IV – cor e odor característicos; e
V – sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.
Parágrafo único – O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.
Art. 486 – Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.
Art. 487 – Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.
Parágrafo único – O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9,0 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.
Art. 488 – Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.
Art. 489 – Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.
Art. 490 – Massa para elaborar Queijo Mussarela ou massa para elaborar requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.
I – a massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas;
II – a massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.
Art. 491 – Queijo processado ou fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por meio da trituração, da mistura, da fusão e da emulsão, por meio de calor e de agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, de sólidos de origem láctea, de especiarias, de condimentos ou de outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.
Art. 492 – Massa coalhada é o produto lácteo intermediário, de uso exclusivamente industrial, cozido ou não, dessorado e lavado, que se obtém por meio da coagulação ácida ou enzimática do leite, destinado à elaboração de requeijão ou de outros produtos, quando previsto em RTIQ.
Art. 493 – Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.
§1º – O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.
§2º – O produto de que trata o caput pode ser submetido à desidratação parcial ou total por meio de processos tecnológicos específicos.
Art. 494 – Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 495 – Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.
§1º – O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.
Art. 496 – Gordura anidra de leite ou *Butter oil* é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos adequados.
Art. 497 – Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 498 – Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 499 – Leitelho é o produto lácteo resultante da batedura do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.
Art. 500 – Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.
Art. 501 – Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.
Art. 502 – Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.
Art. 503 – Produtos Lácteos Protéicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soroproteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 504 – Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.
§1º – O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.
§2º – O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão CONTÉM.....% DE LEITE.
Art. 505 – Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 506 – Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

XIII. ESTRUTURA FÍSICA, DEPENDÊNCIAS E EQUIPAMENTOS DE ESTABELECIMENTO AGROINDUSTRIAL DE PEQUENO PORTE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

1) Requisitos gerais de estrutura física e dependências

Art. 507 – A área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida.
§ 1º A pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos transportadores deve ser realizada com material que evite formação de poeira e empoçamentos. Nestas áreas a pavimentação pode ser realizada com britas.
§ 2º Nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização.
§ 3º A área do estabelecimento deve ser delimitada de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais.
Art. 508 – A área útil construída deve ser compatível com a capacidade, processo de produção e tipos de equipamentos não excedendo o limite estipulado Art. 10 deste Regulamento.
§ 1º O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.
§ 2º Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente.
Art. 509 – Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir cobertura, lavador de botas, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
Art. 510 – As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, além de atender aos seguintes requisitos:
I – apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza e desinfecção;
II – o pé direito deve ter altura suficiente para disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação;
III – os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção;
IV – as paredes da área de processamento devem ser revestidas com material impermeável de cores claras na altura adequada para a realização das operações; e V – todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de insetos;
§ 1º É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
§ 2º Nos estabelecimentos que não possuem forro, o teto deve atender aos requisitos do inciso III do caput deste artigo.
Art. 511 – As operações devem ser organizadas de tal forma a evitar contaminação.
Art. 512 – Os equipamentos devem ser alocados obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização.
§ 1º Os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
§ 2º A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
§ 3º Os equipamentos e utensílios devem ser atóxicos e aptos a entrar em contato com alimentos.
§ 4º É proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço oficial de inspeção, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional.
Art. 513 – É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e classificação do estabelecimento.
Art. 514 – Os Instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos ou calibrados.
Art. 515 – Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
Parágrafo único. É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
Art. 516 – O estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.
§ 1º Os produtos que necessitam de refrigeração devem ser armazenados com afastamento que permita a circulação de frio.
§ 2º Produtos diferentes podem ser armazenados em uma mesma área desde que não haja interferência de qualquer natureza que possa prejudicar a identidade e a inocuidade dos produtos.
§ 3º As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.
§ 4º A armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza.
§ 5º A armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências.
Art. 517 – A guarda para uso diário das embalagens, rótulos, ingredientes e materiais de limpeza poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.

Art. 518 – A área de expedição deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.
Art. 519 – A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria.
§ 1º As lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos.
§ 2º É proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
Art. 520 – A água deve ser potável, encanada e em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento.
§ 1º Em caso de cloração para obtenção de água potável, o controle do teor de cloro deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.
§ 2º A cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro.
§ 3º O estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento e higienização.
§ 4º A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.
Art. 521 – A lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria ou terceirizada.
Art. 522 – O estabelecimento deve dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
§ 1º Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
§ 2º Os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
§ 3º Os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
§ 4º É proibida a instalação de vaso sanitário do tipo “turco”.
§ 5º É proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
Art. 523 – As redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
§ 1º Nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
§ 2º É proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
§ 3º As águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
§ 4º Todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
§ 5º Os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
Art. 524 – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.

2) Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de leite e derivados

2.a Estrutura Física

Art. 525 – O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de leite e derivados deve receber, no máximo 2.000 litros de leite por dia para processamento.
Art. 526 – O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar seleção e internalização da matéria prima para processamento separada por paredes inteiras das demais dependências.
§ 1º A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.
§ 2º A área de recepção de leite deve possuir equipamentos ou utensílios destinados à filtração do leite.
§ 3º O estabelecimento que recebe leite em latões deve possuir área destinada a lavagem e higienização dos mesmos, localizada de forma a garantir que não haja contaminação do leite.
Art. 527 – A higienização interna dos tanques dos caminhões deve ser realizada em local coberto, dispondo de água sob pressão e dos produtos de limpeza necessários, podendo ser realizada na área de recepção.
Art. 528 – O posto de lavagem externa e lubrificação de veículos, quando existentes, devem ser afastados do prédio industrial.
Art. 529 – O laboratório deve estar convenientemente equipado para realização das análises microbiológicas e físico-químicas necessárias para o controle da matéria-prima e processo de fabricação.
§ 1º Não é obrigatória a instalação de laboratório nas fábricas de laticínios ou queijarias que processam exclusivamente leite oriundo da propriedade rural onde estão localizadas, desde que as análises de matéria prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.
§ 2º A dispensa de laboratório previsto no parágrafo anterior não desobriga a realização no estabelecimento das análises de fosfatase alcalina e peroxidase para controle do processo de pasteurização do leite para industrialização.
§ 3º Os estabelecimentos que não produzem leite para consumo direto ficam dispensados de instalar laboratório para realização das análises microbiológicas, desde que as análises de matéria-prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.
Art. 530 – A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes inteiras.
§ 1º As etapas de salga por salmoura, secagem e maturação de queijos devem ser realizadas em câmaras frias.
§ 2º As câmaras frias podem ser substituídas por equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.
§ 3º A etapa de salga por salmoura deve ser realizada em câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial próprios, permitindo-se apenas a realização da secagem nos mesmos ambientes.
§ 4º Quando a tecnologia de fabricação estabelecer maturação e estocagem em temperatura ambiente, não é obrigatória a instalação de equipamento de refrigeração.
§ 5º O fatiamento e a ralagem de queijos devem ocorrer em dependência exclusiva sob temperatura controlada, de acordo com a tecnologia do produto.
Art. 531 – Quando se tratar de fabricação de produto defumado, o defumador deve ser contíguo a área de processamento.
§ 1º O defumador deve ser abastecido por alimentação externa de forma a não trazer prejuízos a identidade e inocuidade dos produtos nas demais áreas de processamento.
§ 2º O defumador pode estar localizado em dependência separada do prédio industrial desde que o trajeto entre os dois seja pavimentado, as operações de carga e descarga dos produtos no ambiente de defumação ocorram em dependência fechada e os produtos sejam transportados em recipientes fechados.
Art. 532 – O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios.
§ 1º O sistema estabelecido no caput pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.
§ 2º Quando houver uso de caldeira, a sua instalação e utilização não poderão comprometer as condições higiênico-sanitárias e de operação do estabelecimento.

2.b Equipamentos e utensílios

Art. 533 – Para realizar o pré-beneficiamento de leite cru refrigerado, são necessários os seguintes equipamentos:
I – filtro de linha sob pressão ou clarificadora;
II – resfriador a placas;
III – bomba sanitária; e
IV – tanque de estocagem.
§ 1º Ficam dispensados de possuir resfriador a placas e tanque de estocagem os estabelecimentos que:

I – realizam o beneficiamento ou processamento imediatamente após a recepção do leite, sendo proibida a estocagem de leite cru;
II – recebem exclusivamente leite previamente refrigerado nas propriedades rurais fornecedoras, permitindo-se a recepção e estocagem de leite em tanques de expansão; e
III – industrializem apenas leite da propriedade rural onde está instalado o estabelecimento, sendo permitida a refrigeração em tanque de expansão.
Parágrafo único. Para o pré-beneficiamento de leite recebido em latão, o estabelecimento deve possuir ainda cuba para recepção.
Art. 534 – A pasteurização do leite deve ser realizada por meio da pasteurização rápida ou pasteurização lenta.
§ 1º Entende-se por pasteurização rápida o aquecimento do leite de 72°C a 75°C (setenta e dois graus centígrados a setenta e cinco graus centígrados) por 15 (quinze) a 20 (vinte) segundos, em aparelhagem própria, provida de dispositivos de controle automático de temperatura, termorregistradores, termômetros e válvula para o desvio de fluxo do leite.
§ 2º Entende-se por pasteurização lenta o aquecimento indireto do leite de 62°C a 65°C (sessenta e dois graus centígrados a sessenta e cinco graus centígrados) por 30 (trinta) minutos, mantendo-se o leite sob agitação mecânica, lenta, em aparelhagem própria.
Art. 535 – Para realizar o beneficiamento de leite para consumo direto, são necessários os seguintes equipamentos:
I – filtro de linha sob pressão ou clarificadora;
II – pasteurizador a placas, no caso de pasteurização rápida;
III – tanque de dupla camisa e resfriador a placas, no caso de pasteurização lenta; e
IV – envasadora.
§ 1º O leite destinado à pasteurização para consumo direto deve passar previamente por clarificadora ou sistema de filtros de linha que apresente efeito equivalente ao da clarificadora.
§ 2º O tanque de dupla camisa deve dispor de sistema uniforme de aquecimento e resfriamento, controle automático de temperatura, termorregistradores e termômetros.
§ 3º O leite pasteurizado destinado ao consumo direto deve ser refrigerado imediatamente após a pasteurização e mantido entre 2°C a 4°C (dois graus centígrados a quatro graus centígrados) durante todo o período de estocagem.
§ 4º É permitido o armazenamento do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de agitadores automáticos, à temperatura de 2°C a 4°C (dois graus centígrados a quatro graus centígrados).
§ 5º O leite pasteurizado para consumo direto deve ser envasado em sistema automático ou semiautomático em circuito fechado, com embalagem adequada para as condições previstas de armazenamento e que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação.
§ 6º É proibida a pasteurização de leite pré-envasado.
§ 7º É proibida a repasteurização do leite para consumo direto.
Art. 536 – Após a pasteurização, seja para consumo direto ou para elaboração de produtos lácteos, devem ser realizadas as provas de fosfatase alcalina e peroxidase do leite, que deverão apresentar resultados negativo para a primeira e positivo para a segunda.
Art. 537 – A higienização de caixas de transporte reutilizáveis de leite e produtos lácteos deve ocorrer em área exclusiva e coberta.
Art. 538 – Para fabricação de leite fermentado e bebida láctea fermentada, são necessários os seguintes equipamentos:
I – fermenteira;
II – envasadora ou bico dosador acoplado ao registro da fermenteira; e
III – equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto.
§ 1º A alimentação da envasadora deverá ocorrer por meio de bomba sanitária, não se permitindo o transvase manual.
§ 2º A fermentação de produtos pré-envasados deverá ser realizada em ambiente com temperatura compatível com o processo de fabricação.
Art. 539 – Para fabricação de queijos são necessários os seguintes equipamentos:
I – tanque de fabricação de camisa dupla; ou
II – tanque de camisa simples associado a equipamento de pasteurização ou tratamento térmico equivalente.
§ 1º O tratamento térmico utilizado deverá assegurar o resultado negativo para a prova de fosfatase alcalina.
§ 2º Quando utilizada a injeção direta de vapor, deve ser utilizado filtro de vapor culinário.
§ 3º Quando a legislação permitir a fabricação de queijo a partir de leite cru, fica dispensado o uso de equipamentos de pasteurização.
§ 4º A pasteurização lenta para a produção de queijos não necessita ser realizada sob agitação mecânica.
§ 5º A maturação de queijos pode ser realizada em prateleiras de madeira, desde que, em boas condições de conservação e não impliquem em risco de contaminação do produto.
Art. 540 – Para fabricação de requeijão, são necessários os seguintes equipamentos:
I – tacho de dupla camisa e coifa voltada para o exterior; e II – equipamento para lacrar a embalagem, assegurando a inviolabilidade do produto.
Parágrafo único. O estabelecimento que produz creme e massa para elaborar requeijão deve possuir ainda os equipamentos listados para produção de queijo e creme de leite.
Art. 541 – Para fabricação de creme de leite, são necessários os seguintes equipamentos:
I – padronizadora ou desnatadeira;
II – tanque de fabricação de camisa dupla; e
III – envasadora e lacradora que assegure inviolabilidade do produto.
Parágrafo único. Quando o estabelecimento produzir apenas creme de leite cru de uso industrial não é obrigatório o tanque de fabricação de camisa dupla.
Art. 542 – Para fabricação de manteiga, são necessários os seguintes equipamentos:
I – tanque de fabricação de camisa dupla;
II – batedeira; e
III – lacradora que assegure inviolabilidade do produto quando envasado em potes plásticos.
§ 1º O estabelecimento que produz creme para produção de manteiga deve possuir ainda os equipamentos listados para produção de creme de leite, exceto a envasadora.
§ 2º A água gelada utilizada no processo de fabricação de manteiga pode ser obtida pelo uso de tanque de refrigeração por expansão, o qual deverá ser instalado de forma a impossibilitar o risco de contaminação cruzada.
Art. 543 – Para fabricação de doce de leite, são necessários os seguintes equipamentos:
I – tacho de dupla camisa e coifa voltada para o exterior; e
II – equipamento para lacrar a embalagem que assegure inviolabilidade do produto.
Art. 544 – Para fabricação de ricota, são necessários os seguintes equipamentos:
I – tanque em aço inoxidável de dupla camisa; ou II – tanque de camisa simples com injetor de vapor direto.
Parágrafo único. Quando utilizada a injeção direta de vapor, deverá ser utilizado filtro de vapor culinário.

3) Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos das abelhas e derivados

3.a Estrutura física

Art. 545 – O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos das abelhas e derivados deve receber, no máximo 40 toneladas de mel por ano para processamento.
Art. 546 – O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar seleção e internalização da matéria-prima para processamento separada por paredes inteiras das demais dependências.
§ 1º A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.
§ 2º O estabelecimento que recebe matéria-prima a granel deve possuir área para limpeza externa dos recipientes.
§ 3º As melgueiras podem ser mantidas na área de recepção desde que seja telada e a extração do mel seja realizada no mesmo dia da recepção.
Art. 547 – O estabelecimento deve possuir dependência para armazenagem de matéria-prima com dimensão compatível com o volume de produção, sob temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.
§ 1º As áreas devem ser separadas por paredes inteiras das demais dependências.
§ 2º O estabelecimento que recebe pólen apícola, própolis, geleia real e apitoxina deve possuir equipamentos de frio provido de termômetro com leitura externa.

§ 3º As melgueiras podem ser armazenadas juntamente com as demais matérias-primas.
Art. 548 – O laboratório deve estar convenientemente equipado para realização das análises necessárias para o controle da matéria prima e produto.
§ 1º Não é obrigatória a instalação de laboratório, desde que as análises sejam realizadas em laboratórios externos;
§ 2º A dispensa de laboratório previsto no parágrafo anterior não desobriga a realização no estabelecimento de análise de umidade no mel.
Art. 549 – A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes inteiras.
§ 1º A descristalização do mel, quando for utilizado equipamento de banho-maria, deve ser realizada em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.
§ 2º A higienização dos saches deve ser realizada em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.
§ 3º O beneficiamento de própolis e a fabricação de extrato de própolis devem ser realizadas em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, em momentos distintos do beneficiamento.
§ 4º O beneficiamento de cera de abelhas deve ser realizado em área própria separada das demais dependências por paredes inteiras.
Art. 550 – O estabelecimento que recebe mel a granel deve possuir área destinada à lavagem de vasilhame.

3.b Equipamentos e utensílios

Art. 551 – Para realizar a extração de mel, são necessários os seguintes equipamentos:
I – mesa desoperculadora;
II – centrífuga; e
III – baldes.
Art. 552 – Para realizar o beneficiamento de mel, são necessários os seguintes equipamentos:
I – baldes;
II – filtro ou peneira com malhas nos limites de 40 (quarenta) a 80 (oitenta) mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano;
III – tanque de decantação; e
IV – torneira.
§ 1º Quando o estabelecimento realizar mistura de méis de diferentes características deve possuir equipamentos ou utensílios para homogeneização.
§ 2º Para envasamento em saches, o estabelecimento deve possuir ainda dosadora de sache, calha, tanque pressurizado, tanque para lavagem e mesa para secagem.
§ 3º Quando utilizada tubulação, esta deve ser de aço inoxidável, a exceção das tubulações flexíveis de bomba de sucção as quais poderão ser de material plástico atóxico.
§ 4º Quando for necessária a descristalização do mel, o estabelecimento deve possuir ainda estufa, banho-maria ou equipamento de dupla-camisa.
§ 5º Quando o estabelecimento realizar mistura de produtos para fabricação de compostos de produtos das abelhas, deve possuir homogeneizador.
Art. 553 – Para produção de pólen apícola, são necessários os seguintes equipamentos:
I – bandejas e pinças;
II – soprador; e
III – mesa ou bancada.
Parágrafo único. Para produção de pólen apícola desidratado é necessário ainda a estufa de secagem.
Art. 554 – Para beneficiamento de cera de abelha, são necessários os seguintes equipamentos:
I – derretedor de cera;
II – filtro;
III – forma; e
IV – mesa ou bancada.
Parágrafo único. Para a produção de cera de abelha alveolada, o estabelecimento deve possuir ainda laminadora e cilindro alveolador.
Art. 555 – Para produção de extrato de própolis, são necessários os seguintes equipamentos:
I – recipiente de maceração;
II – filtro;
III – vasilhame para transferência do produto; e
IV – recipiente de estocagem.
Art. 556 – Para beneficiamento de geleia real, são necessários os seguintes equipamentos:
I – cureta; e
II – mesa ou bancada.
Parágrafo único. Para a produção de geleia real liofilizada, é necessário ainda o liofilizador.
Art. 557 – O pólen apícola, própolis, geleia real e apitoxina devem ser armazenados em equipamentos de frio provido de termômetro com leitura externa.
Art. 558 – Para o processamento de produtos de abelhas silvestres nativas podem ser utilizadas as mesmas dependências industriais e equipamentos utilizados para produtos de abelhas *Apis mellífera*, no que couber a tecnologia de fabricação.

4) Estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de ovos de galinha e ovos de codorna e derivados

4.a Estrutura física

Art. 559 – O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de ovos de galinha e ovos de codorna e derivados deve receber, no máximo, três mil e seiscentos ovos de galinha ou dezoito mil ovos de codorna por dia, podendo ser processados os dois tipos de ovos, desde que respeitadas as quantidades máximas previstas para cada tipo.
Art. 560 – O estabelecimento deve possuir área de recepção de tamanho suficiente para realizar a seleção e internalização da matéria prima para processamento, instalada em sala ou área coberta e isolada das áreas de processamento por paredes inteiras.
§ 1º A seleção, quando realizada de forma mecanizada, pode ocorrer na área de processamento.
§ 2º A área de recepção deve possuir projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.
§ 3º Deve ser previsto recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação.
Art. 561 – A higienização das caixas de transporte de matéria prima, quando realizada no estabelecimento, deve ocorrer em área exclusiva, próxima a área de recepção, dotada de ponto de água corrente e local coberto para secagem.
Parágrafo único. A higienização das caixas de transporte de matéria prima pode ser realizada na área de recepção, desde que em momento distinto do recebimento dos ovos.
Art. 562 – A higienização de embalagem secundária, quando realizada no estabelecimento, deve ocorrer em área exclusiva, dotada de ponto de água corrente e local coberto para secagem.
Art. 563 – A dependência de processamento deve possuir dimensão compatível com o volume de produção e ser separada das demais dependências por paredes inteiras.
§ 1º Para a fabricação de produtos líquidos de ovos, o estabelecimento deve possuir dependência exclusiva para quebra de ovos, com temperatura ambiente não superior a 16 oC (dezesseis graus centígrados).
§ 2º A higienização de utensílios e das embalagens primárias para acondicionamento dos ovos de galinha e ovos de codorna imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura pode ser realizada na área de processamento, desde que esta seja dotada de ponto de água corrente e local para secagem, exclusivos para esta finalidade e ocorrer em momento distinto da produção.
§ 3º A higienização das embalagens primárias deve ser realizada no dia de sua utilização.
Art. 564 – O estabelecimento deve possuir sistema de provimento de água quente ou vapor para higienizar as dependências, equipamentos e utensílios.
§ 1º O sistema estabelecido no caput pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.
§ 2º Quando houver uso de caldeira, a sua instalação e utilização não poderão comprometer as condições higiênico sanitárias e de operação do estabelecimento.
Art. 565 – O estabelecimento deve utilizar matéria-prima proveniente de estabelecimento de postura comercial sob controle sanitário oficial dos órgãos competentes, conforme legislação específica.

4.b Equipamentos e utensílios

Art. 566 – A lavagem e secagem dos ovos de galinha, quando realizadas, devem ser executadas em máquina lavadora e secadora, específica para este fim.
§ 1º Os ovos destinados à industrialização devem ser selecionados e submetidos à lavagem e secagem.
§ 2º É proibida a lavagem por imersão dos ovos.
§ 3º Os ovos de galinha e de codorna destinados a fabricação de produtos imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura podem ser lavados por imersão, desde que submetidos imediatamente ao cozimento.
§ 4º É proibida a utilização de substâncias descontaminantes na água utilizada para lavagem de ovos, com exceção do cloro que poderá ser utilizado em níveis não superiores a 50 ppm (cinquenta partes por milhão).
Art. 567 – Para a produção de ovos de galinha, são necessários os seguintes equipamentos:
I – câmara escura dotada de foco de luz incidente sob os ovos, para a operação de ovoscopia;
II – classificador por peso; e
III – recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação.
Parágrafo único. Para produção de ovos de codorna são dispensadas as etapas de ovoscopia e classificação por peso.
Art. 568 – As operações de ovoscopia, classificação por peso, lavagem e secagem podem ser realizadas por processos equivalentes aos dispostos nos arts. 566 e 567 deste Regulamento.
Art. 569 – As embalagens primária e secundária para ovos de galinha e ovos de codorna e derivados devem ser de primeiro uso.
Parágrafo único. A embalagem secundária pode ser reutilizada, desde que fabricada com material impermeável, resistente e que permita limpeza e desinfecção.
Art. 570 – Para a produção de produtos líquidos de ovos é necessário:
I – equipamento ou utensílio para quebra;
II – peneira ou filtro;
III – recipiente coletor provido de embalagem primária;
IV – recipiente com acionamento não manual da tampa para coleta e armazenamento de resíduos provenientes da operação;
V- tanque de recepção;
VI- filtro de linha sob pressão;
VII – pasteurizador a placas ou pasteurizador tubular;
VIII – resfriador a placas ou resfriador tubular;
IX – tanque pulmão;
X – envasadora; e
XI – câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa.
§ 1º Os equipamentos utilizados para a quebra mecanizada devem ser operados a uma velocidade que permita a segregação de ovos considerados impróprios.
§ 2º O pasteurizador deve dispor de controle automático de temperatura, termorregistradores e termômetros.
§ 3º Os estabelecimentos que transportam produtos para outro estabelecimento sob inspeção oficial para serem pasteurizados ficam dispensados de possuir pasteurizador, resfriador, tanque pulmão e envasadora.
§ 4º Os produtos, quando não pasteurizados imediatamente após a quebra, devem:
I – ser resfriados e mantidos a temperatura de 2 ºC a 4 ºC (dois graus centígrados a 4 graus centígrados) e submetidos à pasteurização no período máximo de 72 (setenta e duas) horas após a quebra; ou
II – ser congelados e atingir a temperatura de -12 °C (menos doze graus centígrados) em até 60 (sessenta) horas após a quebra e submetidos à pasteurização.
§ 5º Os produtos líquidos de ovos devem ser envasados em embalagem adequada para as condições previstas de armazenamento, que garanta a inviolabilidade e proteção apropriada contra contaminação.
§ 6º Os produtos líquidos de ovos devem ser refrigerados ou congelados imediatamente após a pasteurização e assim mantidos durante todo o período de estocagem Art. 571 – Para produção de ovos de galinha e ovos de codorna imersos em salmoura ou outros líquidos de cobertura, são necessários os seguintes equipamentos:
I – recipiente para lavagem;
II – recipiente para cozimento;
III – fonte de calor;
IV – cesto perfurado;
V – recipiente para resfriamento;
VI – máquina trincadora;
VII – máquina descascadora;
VIII – recipiente para salmoura ou outros líquidos;
IX – balança; e
X – medidor de pH.
§ 1º Para o processamento de produtos submetidos a tratamento térmico os estabelecimentos devem possuir ainda:
I – recipiente para tratamento térmico do produto envasado; e
II – termômetro.
§ 2º Para o processamento de produtos não submetidos a tratamento térmico o estabelecimento deve possuir câmara fria ou equipamento de frio de uso industrial provido de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa.
§ 3º Os produtos não submetidos a tratamento térmico devem ser mantidos sob refrigeração.
§ 4º Os produtos devem ser envasados em embalagem hermeticamente fechada e apresentar pH máximo de 4,5 (quatro vírgula cinco) até o final do prazo de validade.

XIV. REGISTRO DE PRODUTOS

Art. 572 – Todo produto de origem animal comestível produzido no município deve ser registrado no SIM.
§ 1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
Art. 572-A – O registro dos produtos será realizado pelo SIM para os produtos regulamentados.
§ 1º O registro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto.
§ 2º O croqui do rótulo não será objeto de análise prévia.
Art. 572-B – Os seguintes produtos são isentos de registro:
I – pururuca;
II – torresmo;
II – farinha láctea;
IV – pólen apícola;
V – própolis
VI – apitoxina
VII – pólen de abelhas sem ferrão; e
VIII – própolis de abelha com ferrão.
§ 1º Os produtos isentos de registro devem estar rotulados e atenderem à legislação.
§ 2º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá isentar de registro outros produtos previstos neste Regulamento ou em normas complementares, conforme a classificação de risco dos produtos.
Art. 573 – No processo de solicitação de registro, devem constar:
I – matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
II – descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto;
IV – croqui do rótulo a ser utilizado.
Parágrafo único. Para registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, conforme critérios estabelecidos pelo SIM.
Art. 574 – É permitida a fabricação de produtos de origem animal não previstos neste Regulamento ou em normas complementares, desde que seu processo de fabricação e sua composição sejam aprovados pelo SIM.
§ 1º Nas solicitações de registro de produtos de que trata o caput, além dos requisitos estabelecidos no caput do art. 573, o requerente deve apresentar ao SIM:
I – proposta de denominação de venda do produto;
II – especificação dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos do produto, seus requisitos de identidade e de qualidade e seus métodos de avaliação da conformidade, observadas as particularidades de cada produto;
III – informações acerca do histórico do produto, quando existentes;
IV - embasamento em legislação nacional ou internacional, quando existentes; e
V – literatura técnico-científica relacionada à fabricação do produto.
§ 2º O SIM julgará a pertinência dos pedidos de registro considerados:

I – a segurança e a inocuidade do produto;
II – os requisitos de identidade e de qualidade propostos, com vistas a preservar os interesses dos consumidores; e
III – a existência de métodos validados de avaliação da conformidade do produto final.
§ 3º Nos casos em que a tecnologia proposta possua similaridade com processos produtivos já existentes, também será considerado na análise da solicitação a tecnologia tradicional de obtenção do produto e as características consagradas pelos consumidores.
Art. 575 – As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.
Art. 576 – Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registro.
Parágrafo único. Os coadjuvantes de tecnologia empregados na fabricação devem ser discriminados no processo de fabricação.
Art. 577 – A rotulagem impressa exclusivamente em língua estrangeira de produtos destinados ao comércio internacional será registrada com a sua tradução em vernáculo.
Art. 578 – Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia atualização do registro no SIM.
Art. 579 – Os procedimentos para o registro do produto e seu cancelamento serão estabelecidos em norma complementar pelo SIM.
§ 2º O registro será cancelado quando houver descumprimento do disposto na legislação.

XV. EMBALAGENS

Art. 580 – Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§ 1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 581 – É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

1) Rotulagem em geral

Art. 582 – Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 583 – Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados ou isentos pelo SIM e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos em que serão processados.
§ 1º O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§ 2º As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
§ 4º Fica dispensada a aposição de rótulos em produtos não comestíveis comercializados a granel, quando forem transportados em veículos cuja lacração não seja viável ou nos quais o procedimento não confira garantia adicional à inviolabilidade dos produtos.
Art. 584 – O uso de ingredientes, de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia em produtos de origem animal e a sua forma de indicação na rotulagem devem atender à legislação específica.
Art. 585 – Os rótulos somente podem ser utilizados nos produtos registrados ou isentos de registro aos quais correspondam.
§ 1º As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.
§ 2º Na venda direta ao consumidor final, é vedado o uso do mesmo rótulo para mais de um produto.
§ 3º Para os fins do § 2º, entende-se por consumidor final a pessoa física que adquire um produto de origem animal para consumo próprio.
Art. 586 – Além de outras exigências previstas neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
I – nome do produto;
II – nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
III – nome empresarial e endereço do importador, no caso de produto de origem animal importado;
IV – carimbo oficial do SIM;
V – CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
VI – marca comercial do produto, quando houver;
VII – prazo de validade e identificação do lote;
VIII – lista de ingredientes e aditivos;
IX – indicação do número de registro do produto no SIM;
X – identificação do país de origem;
XI – instruções sobre a conservação do produto;
XII – indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente; e
XIII – instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário.
§ 1º O prazo de validade e a identificação do lote devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
§ 2º No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§ 3º Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".
§ 4º Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.
§ 5º Na rotulagem dos produtos isentos de registro deverá constar a expressão "Produto Isento de Registro no Serviço de Inspeção Municipal de Manfrinópolis".
Art. 587 – Nos rótulos podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que sejam devidamente comprovadas as suas concessões na solicitação de registro e mediante inclusão na rotulagem de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios, o responsável pela concessão e o período.
Art. 588 – Na composição de marcas, é permitido o emprego de desenhos alusivos a elas.
Parágrafo único. O uso de marcas, de dizeres ou de desenhos alusivos a símbolos ou quaisquer indicações referentes a atos, a fatos ou a estabelecimentos dos Municípios, deve cumprir a legislação específica.
Art. 589 – Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§ 1º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§ 2º Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§ 3º O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão

regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.
§ 4º As marcas que infringirem o disposto neste artigo sofrerão restrições ao seu uso.
Art. 590-A – É facultada a aposição no rótulo de informações que remetam a sistema de produção específico ou a características específicas de produção no âmbito da produção primária, observadas as regras estabelecidas pelo órgão competente.
§ 1º Na hipótese de inexistência de regras ou de regulamentação específica sobre os sistemas ou as características de produção de que trata o caput, o estabelecimento deverá apor texto explicativo na rotulagem, em local de visualização fácil, que informará ao consumidor as características do sistema de produção.
§ 2º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto no § 1º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.
Art. 590-B – Poderão constar expressões de qualidade na rotulagem quando estabelecidas especificações correspondentes para um determinado produto de origem animal em regulamento técnico de identidade e qualidade específico.
§ 1º Na hipótese de inexistência de especificações de qualidade em regulamentação específica de que trata o caput e observado o disposto no art. 589, a indicação de expressões de qualidade na rotulagem é facultada, desde que sejam seguidas de texto informativo ao consumidor para esclarecimento sobre os critérios utilizados para sua definição.
§ 2º Os parâmetros ou os critérios utilizados devem ser baseados em evidências técnico-científicas, mensuráveis e auditáveis, e devem ser descritos na solicitação de registro.
§ 3º A veracidade das informações prestadas na rotulagem nos termos do disposto nos § 1º e § 4º perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento.
Art. 590-C – O uso de informações atribuíveis aos aspectos sensoriais, ao tipo de condimentação, menções a receitas específicas ou outras que não remetam às características de qualidade é facultado na rotulagem.
Parágrafo único. As informações de que trata o caput não se enquadram no conceito de expressões de qualidade de que trata o art. 590-B.
Art. 591. O mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos que sejam fabricados em diferentes unidades da mesma empresa, desde que cada estabelecimento tenha o produto registrado.
§ 1º Na hipótese do caput, as informações de que tratam os incisos II, III, IV, V e IX do caput do art. 643 deverão ser indicados na rotulagem para as unidades fabricantes envolvidas.
§ 2º A unidade fabricante do produto deve ser identificada claramente na rotulagem, por meio de texto informativo, código ou outra forma que assegure a informação correta.
§ 3º Alternativamente à indicação dos carimbos de inspeção das unidades fabricantes envolvidas, a empresa poderá optar pela indicação na rotulagem de um único carimbo de inspeção referente à unidade fabricante.
Art. 592 – Os rótulos devem ser impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitados a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e de medidas.
Art. 593 – Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.
Art. 594 – Os rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.
Art. 595 – A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica.

2) Rotulagem em particular

Art. 596 – O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.
§ 1º O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.
§ 2º Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
§ 3º Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
§ 4º Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo queijo, porém sem fazer referência a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.
§ 5º A farinha láctea deve apresentar no painel principal do rótulo o percentual de leite contido no produto.
§ 6º Casos de designações não previstas neste Regulamento e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM.
Art. 597 – As carcaças, os quartos ou as partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e devem possuir, além deste, etiqueta-lacre inviolável.
§ 1º As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Regulamento e em normas complementares.
§ 2º Os miúdos devem ser identificados com carimbo do SIM, conforme normas complementares.
Art. 598 – Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.
Art. 599 – A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos condimentos e às especiarias.
Art. 600 – Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
§ 1º Entende-se por termos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.
§ 2º Fica excluída da proibição prevista no caput a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
§ 3º Fica excluída da proibição prevista no caput a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e à sua classificação.
Art. 601 – Quando se tratar de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, o uso de embalagem pode ser dispensado, desde o produto seja identificado nos contentores de transporte.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica ao pescado recebido diretamente da produção primária.
Art. 602 – Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra “descongelado”, devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão “NÃO RECONGELAR”.
Art. 603 – Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.”, em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.
Art. 604 – O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I - não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
II - conter a expressão “Proibida a venda fracionada.”.
Art. 605 – Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração “NÃO COMESTÍVEL”, em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.

3) Carimbos de inspeção

Art. 606 – O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 607 – O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Regulamento.
§ 1º O carimbo deve conter:
I – a expressão "Serviço de Inspeção Municipal", na borda superior externa;
II – o nome do município "Manfrinópolis", na parte superior interna;
III – palavra "Inspecionado", ao centro;
IV – o número de registro do estabelecimento, abaixo da palavra "Inspecionado"; e
V – as iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.
§ 2º As iniciais "S.I.M." significam "Serviço de Inspeção Municipal".
§ 3º O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não é precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e é aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou das letras e das linhas que representam a forma.
§ 4º Pode ser dispensado o uso da expressão "Serviço de Inspeção Municipal" na borda superior dos carimbos oficiais de inspeção, nos casos em que os carimbos forem gravados em relevo em vidros, latas, plásticos termo-moldáveis, lacres e os apostos em carcaças.
Art. 608 – Os carimbos do SIM devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos determinados neste Regulamento e em normas complementares, respeitadas as dimensões, a forma, os dizeres, o idioma, o tipo e o corpo de letra e devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e de outras embalagens, nos rótulos ou nos produtos, numa cor única, de preferência preta, quando impressos, gravados ou litografados.
Parágrafo único. Nos casos de embalagens pequenas, cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 10 cm² (dez centímetros quadrados), o carimbo não necessita estar em destaque em relação aos demais dizeres constantes no rótulo.
Art. 609 – Quando constatadas irregularidades nos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM.
Art. 610 – Os diferentes modelos de carimbos do SIM a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados pelo SIM devem obedecer às seguintes especificações, além de outras previstas em normas complementares:
I – modelo 1:
a) dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);
b) forma: elíptica no sentido horizontal;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado", colocada horizontalmente e o nome do Município "Manfrinópolis", que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior; e
d) uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
II – modelo 2:
a) dimensões: 5cm x 3cm (cinco centímetros por três centímetros);
b) forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; e
c) uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre as quartos das carcaças;
III – modelo 3:
a) dimensões:
1. 1cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);
2. 2cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
3. 4cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
4. 5cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10kg (dez quilogramas);
b) forma: circular;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "Inspecionado" colocada horizontalmente e o nome do Município ".....", que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo do número de registro do estabelecimento deve constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior; e a expressão "Serviço de Inspeção Municipal" deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e d) uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;
IV – modelo 4:
a) dimensões: 1. 3cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou 2. 15cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias impressas;
b) forma: quadrada;
c) dizeres: idênticos e na mesma ordem que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal; a expressão "Serviço de Inspeção Municipal" deve estar disposta ao longo da borda superior externa; e
d) uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;
V – modelo 5:
a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;
c) dizeres: o nome do Município "Manfrinópolis" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo, seguida das iniciais "S.I.M."; e logo abaixo destes, a palavra "condenado" também no sentido horizontal; e
d) uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças;
VI – modelo 6:
a) dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
b) forma: retangular no sentido horizontal;
c) dizeres: o nome do Município "Manfrinópolis" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo;
abaixo no canto inferior esquerdo, as iniciais "S.I.M."; na lateral direita, dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra; e
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC); e
VII – modelo 7:
a) dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;
b) forma: circular;
c) dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e sobre as iniciais "S.I.M." colocadas horizontalmente, e o nome do Município "Manfrinópolis" acompanhando a borda superior interna do círculo; logo abaixo do número, a palavra "Inspecionado" seguindo a borda inferior do círculo; e
d) uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, e pode ser de material plástico ou metálico.
§ 1º É permitida a impressão do carimbo em relevo ou pelo processo de impressão automática a tinta, indelével, na tampa ou no fundo das embalagens, quando as dimensões destas não possibilitarem a impressão do carimbo no rótulo.
§ 2º Nos casos de etiquetas-lacres de carcaça e de etiquetas para identificação de caminhões tanques, o carimbo de inspeção deve apresentar a forma e os dizeres previstos no modelo 3 com 4cm (quatro centímetros) de diâmetro.
§ 3º A aplicação e controle do uso de lacres e de etiquetas-lacre em produtos, contentores ou veículos de transporte em que sua aposição seja necessária é de responsabilidade dos estabelecimentos, exceto em situações específicas determinadas pelo órgão de saúde animal competente.

XVI. ANÁLISE LABORATORIAL

Art. 611 – As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade.
Parágrafo único. Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostras para análises laboratoriais.
Art. 612 – As metodologias analíticas devem ser padronizadas e validadas pela autoridade competente do SIM.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, a critério da autoridade competente do SIM, podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas internacionalmente

ou por instituições de pesquisa, e devem ser obrigatoriamente mencionadas nos respectivos laudos.
Art. 613 – Para realização das análises fiscais, deve ser coletada amostra em triplicata da matéria-prima, do produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração, asseguradas a sua inviolabilidade e a sua conservação.
§ 1º Uma das amostras coletadas deve ser encaminhada ao laboratório da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e as demais devem ser utilizadas como contraprova. Uma amostra deverá ser entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto e a outra amostra deverá ser mantida em poder do laboratório ou do SIM.
§ 2º É de responsabilidade do detentor ou do responsável pelo produto, a conservação de sua amostra de contraprova, de modo a garantir a sua integridade física.
§ 3º Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando:
I – a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;
II – o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova;
III – tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial; e
IV – forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos; e
VI – se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.
Art. 614 – A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.
§ 1º A amostra deve ser coletada, sempre que possível, na presença do detentor do produto ou de seu representante, conforme o caso.
§ 2º Não deve ser coletada amostra de produto cuja identidade, composição, integridade ou conservação esteja comprometida.
Art. 615 – As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e a conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
Art. 616 – Nos casos de resultados de análises fiscais que não atendam ao disposto na legislação, o SIM notificará o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotará as ações fiscais e administrativas pertinentes.
Art. 617 – É facultado ao interessado requerer ao SIM a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de quarenta e oito horas, contado da data da ciência do resultado.
§ 1º Ao requerer a análise da contraprova, o interessado deve indicar no requerimento o nome do assistente técnico para compor a comissão pericial e poderá indicar um substituto.
§ 2º O interessado deve ser notificado sobre a data, a hora e o laboratório definido pela autoridade competente do SIM, em que se realizará a análise pericial na amostra de contraprova, com antecedência mínima de setenta e duas horas.
§ 3º Deve ser utilizada na análise pericial a amostra de contraprova que se encontra em poder do detentor ou do interessado.
§ 4º Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, salvo se houver concordância da comissão pericial quanto à adoção de outro método.
§ 5º A análise pericial não deve ser realizada no caso da amostra de contraprova apresentar indícios de alteração ou de violação.
§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º, deve ser considerado o resultado da análise fiscal.
§ 7º Em caso de divergência quanto ao resultado da análise fiscal ou discordância entre os resultados da análise fiscal com o resultado da análise pericial de contraprova, deve-se realizar novo exame pericial sobre a amostra de contraprova em poder do laboratório ou do SIM local.
§ 8º O não comparecimento do representante indicado pelo interessado na data e na hora determinadas ou a inexistência da amostra de contraprova sob a guarda do interessado implica a aceitação do resultado da análise fiscal.
Art. 617-A – O solicitante, quando indicar assistente técnico ou substituto para acompanhar análises periciais, deverá comprovar que os indicados possuem formação e competência técnica para acompanhar a análise pericial.
§ 1º Na hipótese de o assistente técnico ou substituto indicado não atender aos requisitos de formação e competência técnica de que trata o caput, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será considerado protelatório.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º, o pedido de realização de análise pericial da amostra de contraprova será indeferido e será considerado o resultado da análise fiscal.
Art. 617-B – O interessado poderá apresentar manifestação adicional quanto ao resultado da análise pericial da amostra de contraprova no processo de apuração de infrações no prazo de dez dias, contado da data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§ 1º Aplica-se à contagem do prazo, considerada, para este fim, como data da cientificação oficial a data de assinatura da ata de análise pericial de contraprova.
§ 2º O resultado da análise pericial da amostra de contraprova e a manifestação adicional do interessado quanto ao resultado, caso apresentado, serão avaliados e considerados na motivação da decisão administrativa.
Art. 618 – O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias-primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispondo de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.
Art. 619 – A coleta de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM pode ser realizada em estabelecimentos varejistas, em caráter supletivo, com vistas a atender a programas e a demandas específicas.
Art. 620 – Os procedimentos de coleta, de acondicionamento e de remessa de amostras para análises fiscais, bem como sua frequência, serão estabelecidos pelo SIM em normas complementares.
Art. 621 – Os estabelecimentos podem arcar com os custos das análises fiscais em laboratórios credenciados em atendimento aos programas nacionais, desde que sejam cientificados no momento da coleta das amostras e manifestem sua concordância expressa.

XVII. REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 622 – Os produtos de origem animal podem ser reinspecionados sempre que necessário antes de sua liberação para o comércio municipal ou interestadual.
Parágrafo único. As matérias-primas e os produtos de origem animal submetidos à reinspeção, os critérios de amostragem e os demais procedimentos serão definidos em norma complementar.
Art. 623 – A reinspeção dos produtos deve ser realizada em local ou em instalação que preserve as condições sanitárias dos produtos.
Parágrafo único. A reinspeção de que trata o **caput** abrange:
I – a verificação das condições de integridade das embalagens, dos envoltórios e dos recipientes;
II – a rotulagem, as marcas oficiais de inspeção e os prazos de validade;
III – a avaliação das características sensoriais, quando couber;
IV – a coleta de amostras para análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular e histológicas, quando couber;
V – o documento sanitário de trânsito, quando couber;
VI – as condições de manutenção e de higiene do veículo transportador e o funcionamento do equipamento de geração de frio, quando couber; e
VII – o número e a integridade do lacre do SIM de origem ou do correspondente serviço oficial de controle do estabelecimento de procedência, no caso de produtos importados, quando couber.
Art. 624 – Na reinspeção de matérias-primas ou de produtos que apresentem evidências de alterações ou de fraudes, devem ser aplicados os procedimentos previstos neste Regulamento e em normas complementares.
§ 1º Na reinspeção, os produtos que forem julgados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, vedada a sua destinação a outros estabelecimentos sem autorização prévia do SIM.
§ 2º Os produtos que, na reinspeção, permitam aproveitamento condicional ou rebeneficiamento devem ser submetidos a processamento específico autorizado e estabelecido pelo SIM e devem ser novamente reinspecionados antes da liberação.

Art. 625 – É permitido o aproveitamento condicional ou destinação industrial de matérias-primas e de produtos de origem animal em outro estabelecimento sob inspeção municipal, desde que:
I – haja autorização prévia do serviço oficial do estabelecimento de destino;
II – haja controle efetivo de sua rastreabilidade, contemplando a comprovação de recebimento no destino.

XVIII. RESPONSABILIDADES, MEDIDAS CAUTELARES, INFRAÇÕES, PENALIDADES E PROCESSO ADMINISTRATIVO

1) Responsabilidades e medidas cautelares

1.a Responsáveis pela infração

Art. 626 – Serão responsabilizadas pela infração às disposições deste Regulamento, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I – fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM;
II – proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III – que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal; e
IV – importadoras e exportadoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o **caput** abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

1.b Medidas cautelares

Art. 627 – Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado, o SIM deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I – apreensão do produto, dos rótulos ou das embalagens;
II – suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;
III – coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais; ou
IV – determinar a realização, pela empresa, de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
2º As medidas cautelares adotadas devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.
§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiências de controle do processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.
§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram à sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.
§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.
§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.
§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
Art. 627-A – O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção.
Parágrafo único. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

2) Infrações

Art. 628 – Constituem infrações ao disposto neste Regulamento, além de outras previstas:
I – construir, ampliar, remodelar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do projeto, para os estabelecimentos, ou sem prévia atualização da documentação depositada, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários;
II – não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III – utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V – ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI – elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
VII – expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM;
VIII – desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Regulamento e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX – desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X – omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI – receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII – utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII – não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV – adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado no SIM;
XV – fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI – elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM;
XVII – utilizar produtos com prazo de validade vencida, em desacordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares;
XVIII – sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;
XIX – fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XX – ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI – adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII – simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII – expedir para o comércio internacional produtos elaborados sem atenção ao disposto nas normas complementares relativas à exportação de produtos de origem animal;
XXIV – embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXV – desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;
XXVI – produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVIII – utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXIX – utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXX – fraudar documentos oficiais;
XXXI – não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXXII – deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM nos prazos regulamentares;
XXXIII – prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM;
XXXIV – apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXV – importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXVI – iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXVII v não apresentar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
XXXVIII – utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM;
XXXIX – prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM;
XL – não apresentar para reinspeção os produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória;
XLI – expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção;
XLII – receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XLIII – descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e XLIV – não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Art. 629 – Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I – apresentem-se alterados;
II – apresentem-se adulterados;
III – apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV – contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V – contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VII – contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Regulamento, em normas complementares e em legislação específica;
VIII – revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
X – sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
XI – sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
XII – apresentem embalagens estufadas;
XIII – apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XIV – estejam com o prazo de validade expirado;
XV – não possuam procedência conhecida; ou
XVI – não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Parágrafo único. Outras situações não previstas nos incisos de I a XVI podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM.
Art. 630 – Além dos casos previstos, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I – sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Regulamento e em normas complementares;
II – estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III – estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.
Parágrafo único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Art. 631 – Além dos casos previstos neste Regulamento, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I – estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II – apresentem sinais de deterioração;
III – sejam portadores de lesões ou doenças;
IV – apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V – tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM;
VI – tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca; ou
VII – apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Art. 632 – Além dos casos previstos, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I – alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II – mumificação ou estejam secos por outra causa;
III – podridão vermelha, negra ou branca;
IV – contaminação por fungos, externa ou internamente;
V – sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI – rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII – rompimento da casca e das membranas testáceas.
Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Art. 633 – Além dos casos previstos, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I – provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II – na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV – revele presença de colostro.
Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.
Art. 634 – Além dos casos previstos, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru que não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Art. 635 – Além dos casos previstos, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.
Art. 636 – Para efeito das infrações previstas neste Regulamento, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou adulterados.
§ 1º São considerados alterados as matérias-primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco à saúde pública.
§ 2º São considerados adulterados as matérias-primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da

substituição por outros inertes ou estranhos e não atendem ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração do produto;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto; ou
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto; ou
II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Regulamento, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM e que se denominem como este, sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto;
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade; ou
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
Art. 637 – O SIM estabelecerá, em normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
§ 1º Enquanto as normas de que trata o caput não forem editadas, o SIM poderá:
I – autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada; ou
II – determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
Art. 638 – Nos casos previstos, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I – nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II – nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

3) Penalidades

Art. 639. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 640 – Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto neste Regulamento ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II – multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado em legislação específica, observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de dez a vinte por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III – apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV – suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
VI – cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§ 1º As multas previstas no inciso II do caput serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
§ 2º Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
§ 3º As sanções de que tratam os incisos IV e V do caput poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares.
Art. 640-A – Os produtos apreendidos e perdidos em favor Município, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.
Parágrafo único. O SIM estabelecerá, em normas complementares, os procedimentos para aplicação da sanção de perdimento de produtos.
Art. 641 – Para fins de aplicação da sanção de multa, são consideradas:
I – infrações leves;
II – infrações moderadas;
III – infrações graves; e
IV – infrações gravíssimas.
§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
§ 2º Aos que cometerem outras infrações a este Regulamento ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
Art. 642 – Para efeito da fixação dos valores da multa, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I – o infrator ser primário na mesma infração;
II – a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III – o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV – a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V – a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI – a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII – a infração não afetar a qualidade do produto;
VIII – o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX – o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos I ou II do caput do art. 3º ou do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006.
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I – o infrator ser reincidente específico;
II – o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III – o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;

IV – o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V – a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI – o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII – o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII – o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.
§ 8º O disposto no inciso IX do § 1º não se aplica aos casos de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
Art. 643 – As multas não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
§ 1º A cassação do relacionamento será aplicada pelo chefe do serviço de inspeção de produtos de origem animal na unidade da jurisdição na qual o estabelecimento está localizado.
§ 2º A cassação do registro do estabelecimento cabe ao Chefe do SIM.
Art. 644 – Na hipótese de apuração da prática de duas ou mais infrações em um processo administrativo, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada infração praticada.
Art. 645 – Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 640, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram alterados ou adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Regulamento.
§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do Município que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Art. 646 – A sanção será aplicada nos seguintes casos, sem prejuízo a outras previsões deste Regulamento, quando caracterizado risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária:
I – desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II – omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III – alteração de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV – expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V – recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI – simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII – utilização de produtos com prazo de validade expirado em desacordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares ou apor aos produtos novos prazos depois de expirada a validade;
VIII – produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX – utilização de matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
X – utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XI – utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XII – prestação ou apresentação ao SIM de informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
XIII – fraude de registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XIV – ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XV – aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no SIM;
XVI – não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XVII – início de atividade sem atendimentos às exigências ou às pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XVIII – expedição ou comercialização de produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à sua realização;
XIX – recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenamento, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou expedição de produtos de origem animal que não possuam registro no órgão de fiscalização competente;
XX – descumprimento de determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares; e
XXI – não realização de tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares ou não destinação adequada a produtos condenados.
Art. 647 – Sanção de suspensão de atividade, quando o infrator:
I – embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II – desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do SIM;
III – omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV – simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V – utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VI – fraudar documentos oficiais;
VII – fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
VIII – descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou de outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XIX – prestar ou apresentar ao SIM informações, declarações ou documentos falsos;
X – não apresentar para reinspeção produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória; e
XI – expedir ou comercializar produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória anteriormente à realização da reinspeção.
Parágrafo único. A respectiva penalidade será aplicada também em caso de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Regulamento, nos seguintes casos, quando caracterizado o embaraço à ação fiscalizadora:
I – não cumprimento dos prazos estabelecidos nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações,

autuações, intimações ou notificações de forma deliberada ou de forma recorrente;
II – expedição para o comércio internacional de produtos elaborados sem atenção ao disposto nas normas complementares relativas à exportação de produtos de origem animal;
III – prestação ou apresentação ao SIM informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
IV – não apresentação dos produtos de origem animal sujeitos à reinspeção obrigatória no local de reinspeção autorizado;
V – utilização de forma irregular ou inserção de informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas nos sistemas informatizados do SIM; e
VI – prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM.
Art. 648 – As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora serão aplicadas pelo prazo de, no mínimo, sete dias, que poderá ser prorrogado em quinze, trinta ou sessenta dias, de acordo com o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes, independentemente da correção das irregularidades que as motivaram.
§ 1º A suspensão de atividades oriunda de embaraço à ação fiscalizadora poderá ter seu prazo de aplicação reduzido para, no mínimo, três dias, em infrações classificadas como leves ou moderadas ou na preponderância de circunstâncias atenuantes, excetuados os casos de reincidência específica.
§ 2º As penalidades tratadas no caput terão seus efeitos iniciados no prazo de trinta dias, a partir da data da cientificação do estabelecimento.
§ 3º Após início dos efeitos das sanções de que trata o caput, o prazo de aplicação será contado em dias corridos, exceto nos casos de que trata o § 1º, em que a contagem do prazo será feita em dias úteis subsequentes.
§ 4º A suspensão de atividades de que trata o caput abrange as atividades produtivas e a certificação sanitária, permitida, quando aplicável, a conclusão do processo de fabricação de produtos de fabricação prolongada cuja produção tenha sido iniciada antes do início dos efeitos da sanção.
§ 5º A interdição de que trata o caput será aplicada de forma parcial ao setor no qual ocorreu a adulteração, quando for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, ou de forma total, quando não for possível delimitar ou identificar o local da ocorrência, mediante especificação no termo de julgamento.
§ 6º Caso as sanções de que trata o caput tenham sido aplicadas por medida cautelar, o período de duração das ações cautelares, quando superior a um dia, será deduzido do prazo de aplicação das sanções ao término da apuração administrativa.
Art. 648-A – As sanções de interdição, total ou parcial, do estabelecimento em decorrência da constatação de inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, e de suspensão de atividade, decorrente de risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, serão levantadas após o atendimento das exigências que as motivaram.
§ 1º A sanção de interdição de que trata o caput será aplicada de forma:
I – parcial aos setores ou equipamentos que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas de funcionamento; ou
II – total, caso as condições inadequadas se estendam a todo o estabelecimento ou quando a natureza do risco identificado não permita a delimitação do setor ou equipamento envolvidos.
§ 2º A suspensão de atividade de que trata o caput será aplicada ao setor, ao equipamento ou à operação que ocasiona o risco ou a ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 3º As sanções de que trata este artigo deixarão de ser aplicadas ao término do processo de apuração, caso já tenham sido aplicadas por medida cautelar.
Art. 649 – A habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos caracteriza-se quando for constatada idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, no período de doze meses.
§ 1º Para os fins de deste artigo, considera-se idêntica infração aquela que tenha por objeto o mesmo fato motivador, independentemente do enquadramento legal, que tenha sido constatada pela fiscalização.
§ 2º Para contagem do número de infrações para caracterização da habitualidade, serão consideradas a primeira infração e duas outras que venham a ser constatadas, após a adoção, pelo estabelecimento, de medidas corretivas e preventivas para sanar a primeira irregularidade.
Art. 650 – As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I – reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades; ou
II – não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.
4) Processo administrativo
Art. 651 – O descumprimento às disposições deste Regulamento e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
Art. 652 – O auto de infração será lavrado por fiscal do SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade.
Parágrafo único. Para fins de apuração administrativa de infrações à legislação referente aos produtos de origem animal e aplicação de penalidades, será considerada como data do fato gerador da infração a data em que foi iniciada a ação fiscalizatória que permitiu a detecção da irregularidade, da seguinte forma:
I – a data da fiscalização, no caso de infrações constatadas em inspeções, fiscalizações ou auditorias realizadas nos estabelecimentos ou na análise de documentação ou informações constantes nos sistemas eletrônicos oficiais; ou II – a data da coleta, no caso de produtos submetidos a análises laboratoriais.
Art. 653 – O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
Art. 654 – A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
§ 1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.
§ 3º No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação de que trata o § 2º, a ciência será efetuada por publicação oficial.
§ 4º A cientificação será nula quando feita sem observância das prescrições legais.
§ 5º A manifestação do administrado quanto ao conteúdo da cientificação supre a falta ou a irregularidade.
Art. 655 – A defesa e o recurso do autuado devem ser apresentados por escrito, em vernáculo e protocolizados na Secretaria Municipal de Agricultura.
§ 1º A contagem do prazo de que trata o caput será realizada de modo contínuo e se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data da cientificação oficial.
§ 2º O prazo será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente caso o vencimento ocorra em data que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal.
Art. 655-A – Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I – fora do prazo;
II – perante órgão incompetente;
III – por pessoa não legitimada;
IV – após exaurida a esfera administrativa.
§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, a autoridade competente será indicada ao autuado e o prazo para defesa ou recurso será devolvido.
§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.
Art. 656 – Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.
Art. 657 – Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação

comprovadas em processos com trânsito em julgado no âmbito administrativo.
Parágrafo único. O recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou que tenham sido adulterados também poderá ser divulgado.
Art. 658 – A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.
Art. 658-A – Para fins do disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se atividades e situações de alto risco as infrações classificadas como grave ou gravíssima, nos termos estabelecidos neste Regulamento ou em normas complementares, praticadas por microempresas ou empresas de pequeno porte de produtos agropecuários.

XIX. DISPOSIÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 659 – O proprietário do estabelecimento é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode expor à venda ou distribuir produtos que:
I – não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;
II – tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição; e
III – estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.
Art. 660 – O proprietário do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte responde, nos termos legais, por infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.
Art. 661 – O cumprimento das exigências constantes neste Regulamento não isenta o estabelecimento de atender às demais exigências sanitárias previstas na legislação vigente.
Art. 662 – O Serviço de inspeção Municipal (órgão da Secretaria municipal de agricultura) publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao SIM.
Art. 663 – Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.
Art. 664 – O Serviço de Inspeção Municipal editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741/2006.
Art. 665 – O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.
§1º – O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Manfrinópolis no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.
§2º – Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.
Artigo 666 – Fica instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de Manfrinópolis, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.
§1º No Conselho de Inspeção deverão participar representantes da Secretaria municipal de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.
§2º O Serviço de Inspeção Municipal deverá publicar as demais normas de instalação e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 dias após a publicação deste Regulamento.
Artigo 667 – O Serviço de Inspeção Municipal terá prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.
Parágrafo único – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.
Art. 668 – O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.
Art. 669 – As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.
Artigo 670 – Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município Manfrinópolis e será objeto de regulamentação específica.
Art. 671 – As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados, de ovos e derivados, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.
Artigo 672 – Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Serviço de Inspeção Municipal da secretaria Municipal de Agricultura, após debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:191A608A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1431/2021 - 13.10.2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 715/2020 de 15 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2021, no valor de **R$ R$ 459.994,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais),** destinados as especificações a seguir:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10002	**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**			
10.301.1001.2067		**Manutenção dos Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Média Complexidade**		
3281	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4941	459.994,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional suplementar, a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação verificação na conta de receita 171899110100000000 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – Fonte 4941 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 655/2017 de 16 de novembro de 2017 – Programa Plurianual 2018-2021 e 708/2020 de 02 de julho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Decreto de Crédito Suplementar.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 13 de outubro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C5B6FDC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 15/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2021, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 09 de Novembro de 2021, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação: Nome:

6º	**Lucivania Rosa de Souza**

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 13 dias do Mês de Outubro de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E4B4CC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

SUMULA: Dispõe sobre a fixação de normas para a concessão de registro de entidades não governamentais e de inscrição dos programas de atendimento à criança e ao adolescente das entidades governamentais e não governamentais do Município de Mariópolis – PR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(CMDCA) do município de Mariópolis - PR, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento conforme art. 88º, II, do ECA – Lei n. 8.069/1990, combinada com Lei Municipal 053 de 11 de dezembro de 2019 consubstanciado através da ata da reunião plenária ordinária do Conselho de Direitos realizada no dia 06 de Setembro de 2021, e
CONSIDERANDO o artigo 227º da Constituição Federal de 1988, onde preconiza que é dever de todos – Estado, famílias e sociedade – assegurar os direitos e o melhor interesse de crianças e adolescentes com prioridade absoluta;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 12.010/2009;
CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e sócio-educativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;
CONSIDERANDO que, consoante o caput do artigo 91º da Lei Federal n. 8.069/1990, cabe ao Conselho de Direitos proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal n. 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Lei do Menor Aprendiz);
CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução CONANDA n. 71, de 10 de junho de 2001, que dispõe sobre o Registro de Entidades não Governamentais e da inscrição de Programas de Proteção e Sócioeducativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA n. 105, de 15 de junho de 2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Resolução n. 119/2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;
CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CONANDA/CNAS n. 01, de 18 de junho de 2009, que estabelece Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente, e legislações pertinentes;
CONSIDERANDO a Lei n. 12.010, DE 3 de agosto 2009, que dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes, na forma prevista pela Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO o artigo 3 da Lei n. 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011, que altera a Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução CONANDA n. 164, de 09 de maio de 2014, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei n. 13.019, DE 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizespara a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações dasociedade civil e altera as Leis n. 8.429, de 2 de junho de 1992 e 9.790, de 23 demarço de 1999 (Redação dada pela Lei n. 13.204, de 2015),

DELIBERA:

Capítulo I
Das entidades governamentais e não governamentais e dos programas.
Art. 1º. As entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam programas de proteção e socioeducativo à criança e ao adolescente e programas de aprendizagem e profissionalização destinados ao adolescente, somente poderão funcionar no município de Mariópolis – PR mediante registro da entidade e inscrição de seus

respectivos programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º. Serão considerados Programas de Proteção destinados a crianças e adolescentes, aqueles constituídos dos 04 (quatro) regimes abaixo especificados:
I – orientação e apoio sociofamiliar;
II – apoio socioeducativo em meio aberto;
III – colocação familiar; (tutela guarda e adoção); e
IV – acolhimento institucional e familiar.
Estes regimes são compostos por um conjunto de ações especiais com vistas ao acesso ou complementação de políticas públicas na área de proteção, tais como: atividades de acompanhamento e complementação escolar, escolarização alternativa, grupos terapêuticos, psicossociais; de apoio e orientação; atividades lúdico–pedagógicas, atividades formativas e preparatórias para inserção no mundo do trabalho, atendimento protetivo em abrigo, encaminhamento e acompanhamento em família substituta.
§ 2º. Serão considerados Programas Socioeducativos aqueles que visam atuar junto aos adolescentes autores de atos infracionais e aos quais foram determinadas medidas socioeducativas, através dos seguintes regimes:
I - prestação de serviços à comunidade – PSC;
II - liberdade assistida – LA;
III - Semiliberdade; e
IV - Internação.
§ 3º. Programa de Aprendizagem e Profissionalização pressupõem a formação técnico-profissional metódica de adolescentes na faixa etária de 14 aos 18 anos incompletos, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral, psicológico e social, nos termos da legislação pertinente (decreto Federal n. 5.589/2005, Portaria MTE n. 615/2007 e demais normas correlatas).
Art. 2º. Consideram-se Organizações Não Governamentais (ONG) ou Organização da Sociedade Civil (OSC), as entidades formadas e mantidas pela sociedade civil, sem fins lucrativos que realizam programas, serviços e projetos de interesse público voltado à política de atendimento à criança e ao adolescente no município.
§ 1º. As Organizações Não Governamentais são pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público caracterizado por ações no campo das políticas públicas.
§ 2º. As Organizações Não Governamentais que realizam programas, serviços e projetos para a população infantojuvenil são constituídas por sociedades civis, religiosas, científicas, associações e fundações.
Art. 3º. Consideram-se Organizações Governamentais as entidades formadas e mantidas pelo poder público que realizam programas, serviços e projetos de interesse público voltado à política de atendimento à criança e ao adolescente no município.
§ 1º. As Organizações Governamentais são pessoas jurídicas de direito público prestadoras de serviço público caracterizado por ações no campo das políticas públicas.
§ 2º. As Organizações Governamentais que realizam programas, serviços e projetos para a população infantojuvenil são constituídas pela administração pública direta e indireta em nível federal, estadual e municipal.

Capítulo II
Do Registro das Entidades Não Governamentais
Art. 4º. Será concedido registro às entidades não governamentais que tenham por objetivo o atendimento direto, o estudo, a pesquisa, a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do artigos 90º e 91º do Estatuto da Criança e do Adolescente e desta deliberação.
Parágrafo Único: As entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente somente poderão funcionar depois de registrada no CMDCA.
Art. 5º. Os requerimentos de registro deverão ser protocolados pelas entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sito à rua Seis nº 1030 Bairro Centro, Mariópolis - PR.
Art. 6º. São critérios para obtenção do registro à Entidade Não Governamental:
I - estarem legalmente constituídas no país;
II - ter em seu quadro de diretores pessoas idôneas, comprovado através de declaração emitida pelo representante legal, conforme anexo IV;
III - prestarem serviços diretamente à população do Município de Mariópolis - PR, por pelo menos 1 (um) ano;
IV - oferecerem propostas de trabalho em conformidade com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, que tenham por objetivo o atendimento direto, o estudo, a pesquisa, a promoção, vigilância e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
V - oferecerem instalações físicas compatíveis com o regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
VI - Prestar atendimento sistemático e planejado;
VII - ter quadro de pessoal qualificado e compatível com regime proposto;
VIII - adequarem e cumprirem as resoluções expedidas por este Conselho de direitos; e
IX - apresentarem os documentos exigidos no artigo 7º desta Resolução.
Art. 7º. Para solicitação do registro no CMDCA, as Entidades Não Governamentais deverão realizar protocolo junto à Secretaria Executiva do Conselho, apresentando os documentos abaixo relacionados:
I - Requerimento de Registro, em formulário fornecido pelo CMDCA, assinado pelo representante legal da entidade (anexo I);
II - Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado em cartório;
III - Cópia da Ata de Eleição e de Posse da atual diretoria, contemplando nomes dos respectivos dirigentes, devidamente registrada em cartório;
IV - Cópias dos documentos de Identidade, CPF, comprovante de residência do representante legal da entidade;
V - Cópia da inscrição no CNPJ, emitida em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
VI - Alvará Sanitário, se houver;
VII - Apresentar Plano de Trabalho da Entidade, conforme modelo definido pelo CMDCA (anexo II);
VIII - Número de Crianças e Adolescentes atendidos.
Art. 8º. As entidades registradas ficam responsáveis por comunicar ao CMDCA qualquer mudança de endereço, telefone, presidente ou responsável legal.
Artigo 9º - Será negado o registro à entidade que:
a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
c) esteja irregularmente constituída;
d) não tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
e) não se adequar ou deixar de cumprir com as exigências, resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;
f) Não cumprir com as exigências dos artigos 6º e 7º desta Resolução.
Art. 10º. A validade do registro será de no máximo 2 (dois) anos; cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação.

Seção I
Da Renovação do Registro de Entidade Não Governamental
Art. 11º. O pedido de renovação do registro da entidade não governamental junto ao CMDCA deverá ser protocolado no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento do registro em vigor.
Art. 12º. Para solicitação da renovação a entidade deverá apresentar os documentos relacionados no artigo 7º desta Resolução e acrescentar cópia do Certificado de Registro da Entidade.
Art. 13º. Inexistindo pendências documentais, o prazo para avaliação e apresentação de resposta à solicitação de renovação do registro de entidades da sociedade civil, será no máximo de até 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo do pedido de renovação perante o CMDCA.
Parágrafo único: No caso da existência de pendências documentais verificadas no exame preliminar realizado pela Secretaria Executiva do CMDCA no ato de entrega de pedido de renovação, a entidade será comunicada por ofício e terá um prazo de 7 dias para reenvio dos documentos.

Capítulo III

Da Inscrição de programas governamentais e não governamentais
Art. 14º. As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.
Art. 15º. Os documentos necessários para inscrição dos programas:
a) Plano de trabalho que contemple:
- histórico da entidade;
- responsável pelo programa;
- objetivos;
- regime de atendimento;
- atividades oferecidas;
- locais de execução e horários;
- finalidades/justificativa;
- público-alvo (número, faixa etária);
- equipe envolvida (número / formação profissional/vínculo empregatício com a entidade);
- operacionalização e metodologia;
- fontes de Financiamento; e
- Monitoramento e avaliação.
b) Ficha de Inscrição (anexo III);
c) Regimento Interno do órgão executor no programa.
Art. 16º. Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento.
Parágrafo Único: Cabe ao órgão executor solicitar ao CMDCA a renovação da inscrição 60 (sessenta) dias antes de vencer o prazo e apresentar os mesmos documentos constantes no artigo 15º desta Resolução.
Art. 17º. Serão negados inscrições aos programas que:
a) não ofereçam instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
b) não apresentem plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da
Criança e do Adolescente;
c) estejam irregularmente constituídos;
d) não tenham em seus quadros pessoas idôneas;
e) não se adequem ou deixam de cumprir com as exigências, resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e pelas legislações específicas de cada um deles; e
f) Não tenha em seu quadro de pessoal qualificado e compatível com regime proposto.
Art. 18º. A extinção de programas deverá ser comunicada, imediatamente, ao CMDCA.

Capítulo IV
Dos prazos de inscrição e atualização.
Art. 19°. As inscrições de entidades, programas e ou serviços governamentais poderão ocorrer a qualquer tempo.
Art. 20°. Fica determinado que até o dia 30 de abril de cada ano, as entidades/serviços que estiverem com os registro em vias de renovação, considerando a validade de dois anos, deverão buscar o CMDCA para os tramites legais cabineis.
Parágrafo único: As entidades inscritas durante o ano de 2021, após a publicação desta resolução, possuirão os seus registros validos até abril de 2023.
Art. 21°. O CMDCA se reserva o direito de avaliar os pedidos ou renovação das inscrições em um prazo de até 60 dias.

Capítulo IV
Das atribuições da Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Registros de Entidades e Inscrição de Programas, Planos Municipais e Diagnóstico do CMDCA
Art. 22º. Caberá a Comissão Permanente de Acompanhamento de Políticas Básicas e Garantias de Direitos analisar e avaliar os pedidos de registro e renovação de entidades não governamentais e programas governamentais e não governamentais, verificando se foram atendidas as exigências dos artigos 6º, 7º, 15º e 17º desta Resolução e, emitir parecer que será levado para sessão plenária do Conselho, que irá deliberar sobre aprovação ou não do registro.
Parágrafo único: A comissão poderá fazer uma visita à entidade ou órgão executor dos programas para embasar o parecer que será elaborado pela mesma, caso seja necessário.

Capítulo V
Disposições finais
Art. 23º. As entidades não governamentais e os programas governamentais e não governamentais deverão se readequar às normas estabelecidas por esta resolução e terão um prazo de 60 (sessenta dias) para se adaptarem as novas regras.
Art. 24º. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mariópolis - PR elaborar resoluções individuais de cada entidade não governamental que obteve seu registro aprovado e cada programa governamental e não governamental que obteve sua inscrição aprovada pelo colegiado.
Art. 25º. Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 24º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mariópolis – PR, 06 de outubro de 2021.

LIANE DE BORTOLI
Presidente

ANEXO I
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADE (Modelo)
Ilustríssimo (a) Senhor (a)
(Nome)
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Mariópolis - PR
Eu, **(nome),** portador da identidade n. **(número)** e inscrito no C.P.F. sob o n. **(número),** representante legal da Entidade denominada **(nome entidade)**, localizada à **(Endereço completo),** requer a V.Sa. que se digne conceder REGISTRO DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL nesse Conselho, de acordo com o disposto no artigo 91º da Lei Federal n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

Maríopolis - PR, **(dia)** de **(mês)** de **(ano).**

_____
(Nome Representante Legal)

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO (Modelo)1
Valido para Entidade ou Serviço/Programa que busca a inscrição;
1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
1.1 Nome
1.2 Endereço
1.3 Email
1.4 Fone
1.5 CNPJ
1.6 Responsável legal
2. APRESENTAÇÃO
3. OBJETIVOS
4. METODOLOGIA
4.1. Atividades (ações desenvolvidas)
4.2 Equipe de trabalho
4.3 Cronograma das ações
4.4 Recursos materiais (salas e equipamentos)
5. FINANCIAMENTO
6. PÚBLICO ALVO
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
1 Considerar que o Plano de Trabalho terá validade de dois anos.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA (Modelo)
Ilustríssimo (a) Senhor (a)
(Nome)
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Mariópolis - PR

Eu, **(nome),** portador da identidade n. **(número)** e inscrito no C.P.F. sob o n. **(número),** representante legal da Entidade denominada **(nome entidade)**, localizada à **(Endereço completo)**, venho requer a V.Sa. que se digne conceder INSCRIÇÃO nesse Conselho, do PROGRAMA denominado **(nome do programa)**, localizado à **(Endereço completo)**, em funcionamento de acordo com o(s) regime(s) de **(incluir regimes)**, de acordo com o disposto no artigo 90º, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Para tanto,anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

Mariópolis - PR, **(dia)** de **(mês)** de **(ano).**

_____
(Nome Representante Legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
Ilustríssimo (a) Senhor (a)
(Nome)
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Mariópolis - PR
Eu, **(nome),** portador da identidade n. **(número)** e inscrito no C.P.F. sob o n. **(número),** residente e domiciliado à **(Endereço completo)**, exercendo o cargo de **(dirigente, diretor, coordenador, presidente)** da Entidade denominada **(nome entidade)**, DECLARO, para efeito de que dispõe a alínea d, do parágrafo único do artigo 91º da Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que não é de meu conhecimento que exista nos quadros desta Entidade nenhuma pessoa, inclusive eu, cuja conduta desabonasse a integridade moral ou que tenha, contra si, sentença condenatória criminal transitada em julgado.
Fico ciente que a falsidade dessa declaração importa no cancelamento automático do Registro da mencionada Entidade no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nos termos da legislação supracitada, além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas na legislação vigente.

Mariopolis - PR, **(dia)** de **(mês)** de **(ano).**

_____
(Nome)

ANEXO V
FICHA DE VISITA DE FISCALIZAÇÃO
(Para organização governamental ou não-governamental)
1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GOVERNAMENTAL OU NÃO
GOVERNAMENTAL:
NOME:
Projeto Desenvolvido:
Nome do Responsável:
Nome do Responsável pelas Informações:
Cargo:
Endereço
RG.:_____
Natureza:
( ) Governamental
( ) Não Governamental
Tipo de Atendimento Prestado (art. 90) – Em Regime de:
( ) Orientação e Apoio Sócio-familiar;
( ) Apoio Sócio-educativo em meio aberto;
( ) Colocação Familiar;
( ) Abrigo;
( ) Liberdade Assistida + PSC;
( ) Semi-liberdade;
( ) Internação.
2. CONVÊNIOS RECEBIDOS:
Âmbito:
( ) Federal:
( ) Estadual:
( ) Municipal:
Outros Benefícios:
Valores (total): R$
( ) mensal
( ) anual
3. INSTALAÇÕES FÍSICAS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO:
( ) Ótima
( ) Bom
( ) regular
( ) Ruim
( ) Adequada
( )Inadequada
4. RELACIONAMENTO FUNCIONÁRIOS / USUÁRIOS:
( ) Ótimo
( ) Bom
( ) Regular
( ) Adequado
( ) Inadequado
( ) Regular
5. QUADRO FUNCIONAL:
Nº_____

Nome	Função	Carga horária semanal	Fonte pagadora	Regime de Trabalho.

6. ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO:
( ) Na Entidade
( ) Na Comunidade
( ) Só Médico
( ) Só Odontológico
( ) Ambos
7. QUAIS OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE NAS ÁREAS ABAIXO? (especificar cada um).
SOCIAL:
PSICOLÓGICO:
PEDAGÓGICO:
SAÚDE:
OUTROS:
8. A ENTIDADE DESENVOLVE PROGRAMAS DE ACOLHIMENTO*?
( ) SIM
( ) NÃO

9- PARECER CONCLUSIVO DADO PELO CMDCA:
ASSINATURAS E IDENTIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS RESPONSÁVEIS PELA VISITA:
NOME:
ASS.:
NOME:
ASS.:
NOME:
ASS.:
NOME:
ASS.:
DATA DA VISITA:

ANEXO VI
PARA ENTIDADES QUE DESENVOLVEM PROGRAMAS DE ACOLHIMENTO
FICHA DE VISITA DE FISCALIZAÇÃO
1. SÃO ADOTADAS MEDIDAS PARA PRESERVAR O VÍNCULO FAMILIAR?
( ) SIM ( ) NÃO
Descrever:
2. É REALIZADO ALGUM TRABALHO PARA INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE EM FAMÍLIA SUBSTITUTA?
( ) SIM ( ) NÃO
Descrever:
3. É REALIZADO ATENDIMENTO PERSONALIZADO E EM PEQUENOS GRUPOS COM A CRIANÇA/ADOLESCENTE? QUAL A FREQÜÊNCIA?
( ) SIM ( ) NÃO
Qual a freqüência?
4. SÃO DESENVOLVIDAS ATIVIDADES EM REGIME DE CO-EDUCAÇÃO? ( )
SIM ( ) NÃO
Descrever:

5. É RESPEITADO O NÃO-DESMEMBRAMENTO DE GRUPOS DE IRMÃOS? ( )
SIM ( ) NÃO
6. HÁ A INTEGRAÇÃO DOS ACOLHIDOS NA VIDA DA COMUNIDADE LOCAL? (
) SIM ( ) NÃO
Exemplifique:
7. COMO É TRABALHADO O MOMENTO DO DESLIGAMENTO COM A CRIANÇA/ADOLESCENTE? QUAIS AS ESTRATÉGIAS ADOTADAS?
8. HÁ O ENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NO PROCESSO EDUCATIVO?
( ) SIM ( ) NÃO
Como e quais atividades?
9. AS EQUIPES DE TRABALHO PARTICIPAM DE CAPACITAÇÕES?
( ) SIM ( ) NÃO
Com que freqüência? Como são promovidas?
10. COM RELAÇÃO AO ARTIGO 94 DO ECA (Vestuário, cuidados médicos em geral, escolarização e profissionalização, atividades culturais, esportivas e de lazer, assistência religiosa aqueles que desejarem, de acordo com suas crenças), COMO ESTÁ SENDO GARANTIDO ESTE DIREITO?
11. HÁ, NA ENTIDADE, ARQUIVO DAS ANOTAÇÕES DE CADA CRIANÇA/ADOLESCENTE, ONDE CONSTEM DATA E CIRCUSTÂNCIA DO ATENDIMENTO, NOME E SEUS DADOS CADASTRAIS (pais, irmãos, parentes) RELAÇÃO DE SEUS PERTENCES E DEMAIS DADOS QUE POSSIBILITEM SUA IDENTIFICAÇÃO E INDIVIDUALIZAÇÃO NO ATENDIMENTO?
( ) SIM ( ) NÃO
12. OS CASOS SÃO AVALIADOS PERIODICAMENTE E É DADO CIÊNCIA DOS RESULTADOS À AUTORIDADE COMPETENTE?
( ) SIM ( ) NÃO

Nome e assinatura do Responsável pelas informações:
Data: / /

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F432048E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Mariópolis Paraná
Edital 001/2021 CMDCA

Dispõe sobre inscrição de entidades não governamentais e de programas de atendimento à criança e ao adolescente das entidades governamentais e não governamentais do Município de Mariópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Mariópolis - PR, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento conforme art. 88º, II, do ECA – Lei n. 8.069/1990, combinada com Lei Municipal 053 de 11 de dezembro de 2019, combinado ainda com Resolução 017 de 06 de setembro de 2021, TORNA PÚBLICO o edital de inscrição de entidades governamentais e não governamentais e de programas de atendimento à criança e ao adolescente das entidades governamentais e não governamentais do Município de Mariópolis – PR.
Art. 1° Ficam abertas as inscrições de entidades governamentais e não governamentais e de programas de atendimento à criança e ao adolescente para o CMDCA do Município de Mariópolis – PR.
Art. 2° As entidades governamentais e não governamentais que executam Programas e/ou Serviços de atendimento a criança e adolescente no município de Mariópolis, somente poderão funcionar com o registro no CMDCA.
Art. 3° As organizações governamentais e não governamental para obter seu registro no CMDCA, deverá, obrigatoriamente, atender os pressupostos estabelecidos na Resolução 017 de 06 de setembro de 2021, DO CMDCA.
Art. 4º. Será concedido registro às entidades não governamentais que tenham por objetivo o atendimento direto, o estudo, a pesquisa, a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos dos artigos 90º e 91º do Estatuto da Criança e do Adolescente e desta deliberação.
Art. 5º. São critérios para obtenção do registro à **Entidade Não Governamental**:
I - estarem legalmente constituídas no país;
II - ter em seu quadro de diretores pessoas idôneas, comprovado através de declaração emitida pelo representante legal, conforme anexo IV;
III - prestarem serviços diretamente à população do Município de Mariópolis - PR, por pelo menos 1 (um) ano;
IV - oferecerem propostas de trabalho em conformidade com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, que tenham por objetivo o atendimento direto, o estudo, a pesquisa, a promoção, vigilância e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
V - oferecerem instalações físicas compatíveis com o regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
VI - Prestar atendimento sistemático e planejado;
VII - ter quadro de pessoal qualificado e compatível com regime proposto;
Art. 6º. Para solicitação do registro no CMDCA, as **Entidades Não Governamentais** deverão realizar protocolo junto à Secretaria Executiva do Conselho, apresentando os documentos abaixo relacionados:
I - Requerimento de Registro, em formulário fornecido pelo CMDCA, assinado pelo representante legal da entidade (anexo I);
II - Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado em cartório;
III - Cópia da Ata de Eleição e de Posse da atual diretoria, contemplando nomes dos respectivos dirigentes, devidamente registrada em cartório;
IV - Cópias dos documentos de Identidade, CPF, comprovante de residência do representante legal da entidade;
V - Cópia da inscrição no CNPJ, emitida em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
VI - Alvará Sanitário, se houver;
VII - Apresentar Plano de Trabalho da Entidade para dois anos de atuação, conforme modelo definido pelo CMDCA (anexo II);
VIII - Número de Crianças e Adolescentes atendidos.

Art. 7º. As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas e serviços especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.
Art. 8º. Os documentos necessários para **inscrição dos programas e serviços**:
a) Plano de trabalho que contemple:
- histórico da entidade;
- responsável pelo programa;
- objetivos;
- regime de atendimento;
- atividades oferecidas;
- locais de execução e horários;
- finalidades/justificativa;
- público-alvo (número, faixa etária);
- equipe envolvida (número / formação profissional/vínculo empregatício com a entidade);
- operacionalização e metodologia;
- fontes de Financiamento; e
- Monitoramento e avaliação.

b) Ficha de Inscrição (anexo III);
c) Regimento Interno do órgão executor no programa.
Art. 9º. Serão negados inscrições as entidades, programas ou serviços que:
a) não ofereçam instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

b) não apresentem plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
c) estejam irregularmente constituídos;
d) não tenham em seus quadros pessoas idôneas;
e) não se adequem ou deixam de cumprir com as exigências, resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e pelas legislações específicas de cada um deles; e
f) Não tenha em seu quadro de pessoal qualificado e compatível com regime proposto.
Art. 10. O período de inscrição será de 13/10/2021 à 13/12/2021, junto a Secretaria Executiva do CMDCA, que está localizada no endereço rua Seis nº 1030 durante o horário de expediente.
Art.11. As entidades, programas ou serviços que já possuem inscrição no CMDCA, precisam no prazo estipulado pelo Art. 10 deste Edital, apresentar documentação para ficar em acordo com a Resolução 017 de 06 de setembro de 2021e então possuir sua inscrição do CMDCA renovada.
Art. 11. O requerimento de inscrição só será aceito, quando a entidade, programa ou serviço apresentar todos os documentos exigidos neste edital.
Art. 12. As entidades inscritas durante o ano de 2021, com base no presente edital, possuirão os seus registros validos até abril de 2023.
Art. 13. Este edital entra em vigor a partir do dia 13/10/2021.

Mariópolis 08 de outubro de 2021.

ELIANE DE BORTOLI
Presidente do CMDCA.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ENTIDADE (Modelo)

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
(Nome)
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Mariópolis - PR
Eu, **(nome),** portador da identidade n. **(número)** e inscrito no C.P.F. sob o n. **(número),** representante legal da Entidade denominada **(nome entidade),** localizada à **(Endereço completo)**, requer a V.Sa. que se digne conceder REGISTRO DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL nesse Conselho, de acordo com o disposto no artigo 91º da Lei Federal n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.
Maríopolis - PR, **(dia)** de **(mês)** de **(ano).**

_____
(Nome Representante Legal)

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO (Modelo)1
Valido para Entidade ou Serviço/Programa que busca a inscrição;

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE
1.1 Nome
1.2 Endereço
1.3 Email
1.4 Fone
1.5 CNPJ
1.6 Responsável legal

2. APRESENTAÇÃO

3. OBJETIVOS

4. METODOLOGIA
4.1. Atividades (ações desenvolvidas)
4.2 Equipe de trabalho
4.3 Cronograma das ações
4.4 Recursos materiais (salas e equipamentos)

5. FINANCIAMENTO

6. PÚBLICO ALVO

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

_____
1 Considerar que o Plano de Trabalho terá validade de dois anos.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA (Modelo)

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
(Nome)
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Mariópolis - PR
Eu, **(nome),** portador da identidade n. **(número)** e inscrito no C.P.F. sob o n. **(número),** representante legal da Entidade denominada **(nome entidade),** localizada à **(Endereço completo)**, venho requer a V.Sa. que se digne conceder INSCRIÇÃO nesse Conselho, do PROGRAMA denominado **(nome do programa),** localizado à **(Endereço completo)**, em funcionamento de acordo com o(s) regime(s) de **(incluir regimes)**, de acordo com o disposto no artigo 90º, parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente.

Mariópolis - PR, **(dia)** de **(mês)** de **(ano).**

_____
(Nome Representante Legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
(Nome)
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Mariópolis - PR
Eu, **(nome),** portador da identidade n. **(número)** e inscrito no C.P.F. sob o n. **(número),** residente e domiciliado à **(Endereço completo)** , exercendo o cargo de **(dirigente, diretor, coordenador, presidente)** da Entidade denominada **(nome entidade)**, DECLARO, para efeito de que dispõe a alínea d, do parágrafo único do artigo 91º da Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que não é de meu conhecimento que exista nos quadros desta Entidade nenhuma pessoa, inclusive eu, cuja conduta desabonasse a integridade moral ou que tenha, contra si, sentença condenatória criminal transitada em julgado. Fico ciente que a falsidade dessa declaração importa no cancelamento automático do Registro da mencionada Entidade no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nos termos da legislação supracitada, além das penalidades civis, criminais e administrativas previstas na legislação vigente.

Mariopolis - PR, **(dia)** de **(mês)** de **(ano).**

_____
(Nome)

ANEXO V
FICHA DE VISITA DE FISCALIZAÇÃO
(Para organização governamental ou não-governamental)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GOVERNAMENTAL OU NÃO GOVERNAMENTAL:
NOME:
Projeto Desenvolvido:
Nome do Responsável:
Nome do Responsável pelas Informações:
Cargo:
Endereço
RG.:_____
Natureza:
( ) Governamental
( ) Não Governamental
Tipo de Atendimento Prestado (art. 90) – Em Regime de:
( ) Orientação e Apoio Sócio-familiar;
( ) Apoio Sócio-educativo em meio aberto;

( ) Colocação Familiar;
( ) Abrigo;
( ) Liberdade Assistida + PSC;
( ) Semi-liberdade;
( ) Internação.

2. CONVÊNIOS RECEBIDOS:
Âmbito:
( ) Federal:
( ) Estadual:
( ) Municipal:
Outros Benefícios:
Valores (total): R$
( ) mensal
( ) anual

3. INSTALAÇÕES FÍSICAS E ESTADO DE CONSERVAÇÃO:
( ) Ótima
( ) Bom
( ) regular
( ) Ruim
( ) Adequada
( )Inadequada

4. RELACIONAMENTO FUNCIONÁRIOS / USUÁRIOS:
( ) Ótimo
( ) Bom
( ) Regular
( ) Adequado
( ) Inadequado
( ) Regular

5. QUADRO FUNCIONAL:
Nº_____

Nome	Função	Carga horária semanal	Fonte pagadora	Regime de Trabalho.

6. ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO:
( ) Na Entidade
( ) Na Comunidade
( ) Só Médico
( ) Só Odontológico
( ) Ambos

7. QUAIS OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE NAS ÁREAS ABAIXO? (especificar cada um).

SOCIAL:
PSICOLÓGICO:
PEDAGÓGICO:
SAÚDE:
OUTROS:

8. A ENTIDADE DESENVOLVE PROGRAMAS DE ACOLHIMENTO*?
( ) SIM
( ) NÃO

9- PARECER CONCLUSIVO DADO PELO CMDCA:

ASSINATURAS E IDENTIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS RESPONSÁVEIS PELA VISITA:

NOME:
ASS.:

NOME:
ASS.:

NOME:
ASS.:

NOME:
ASS.:

DATA DA VISITA:

ANEXO VI
PARA ENTIDADES QUE DESENVOLVEM PROGRAMAS DE ACOLHIMENTO
FICHA DE VISITA DE FISCALIZAÇÃO

1. SÃO ADOTADAS MEDIDAS PARA PRESERVAR O VÍNCULO FAMILIAR?
( ) SIM ( ) NÃO
Descrever:

2. É REALIZADO ALGUM TRABALHO PARA INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE EM FAMÍLIA SUBSTITUTA?
( ) SIM ( ) NÃO
Descrever:

3. É REALIZADO ATENDIMENTO PERSONALIZADO E EM PEQUENOS GRUPOS COM A CRIANÇA/ADOLESCENTE? QUAL A FREQÜÊNCIA?
( ) SIM ( ) NÃO
Qual a freqüência?

4. SÃO DESENVOLVIDAS ATIVIDADES EM REGIME DE CO-EDUCAÇÃO?
( ) SIM ( ) NÃO
Descrever:

5. É RESPEITADO O NÃO-DESMEMBRAMENTO DE GRUPOS DE IRMÃOS?
( ) SIM ( ) NÃO

6. HÁ A INTEGRAÇÃO DOS ACOLHIDOS NA VIDA DA COMUNIDADE LOCAL?
( ) SIM ( ) NÃO
Exemplifique:

7. COMO É TRABALHADO O MOMENTO DO DESLIGAMENTO COM A CRIANÇA/ADOLESCENTE? QUAIS AS ESTRATÉGIAS ADOTADAS?

8. HÁ O ENVOLVIMENTO E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NO PROCESSO EDUCATIVO?
( ) SIM ( ) NÃO
Como e quais atividades?

9. AS EQUIPES DE TRABALHO PARTICIPAM DE CAPACITAÇÕES?
( ) SIM ( ) NÃO
Com que freqüência? Como são promovidas?

10. COM RELAÇÃO AO ARTIGO 94 DO ECA (Vestuário, cuidados médicos em geral, escolarização e profissionalização, atividades culturais, esportivas e de lazer, assistência religiosa aqueles que desejarem, de acordo com suas crenças), COMO ESTÁ SENDO GARANTIDO ESTE DIREITO?

11. HÁ, NA ENTIDADE, ARQUIVO DAS ANOTAÇÕES DE CADA CRIANÇA/ADOLESCENTE, ONDE CONSTEM DATA E CIRCUSTÂNCIA DO ATENDIMENTO, NOME E SEUS DADOS CADASTRAIS (pais, irmãos, parentes) RELAÇÃO DE SEUS PERTENCES E DEMAIS DADOS QUE POSSIBILITEM SUA IDENTIFICAÇÃO E INDIVIDUALIZAÇÃO NO ATENDIMENTO?
( ) SIM ( ) NÃO

12. OS CASOS SÃO AVALIADOS PERIODICAMENTE E É DADO CIÊNCIA DOS RESULTADOS À AUTORIDADE COMPETENTE?
( ) SIM ( ) NÃO

Nome e assinatura do Responsável pelas informações:
Data: / /

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3C76ABC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MARIÓPOLIS PR.
RESOLUÇÃO Nº 014 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021. SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas relativo ao primeiro semestre (janeiro a junho) do ano em curso (2021). O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais e CONSIDERANDO, As orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social; - As orientações contidas na Portaria nº. 625 de 10 de agosto de 2010, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social; - Que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; Programa Bolsa Família; Proteção Social Especial e Média e de Alta Complexidade; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; IGDSUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social); - Que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Blocos correspondentes. RESOLVE , Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, executado no exercício 2021, no valor de R$ 900,00 (Novecentos reais). Art. 2º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGD/PBF, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, executado no exercício 2021, no valor de R$ 9.329,41 (Nove mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos). Art. 3º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica que financia o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, executado no exercício 2021, no valor de R$ 29.568,08 (Vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos). Art. 4º - Aprovar a Prestação de contas dos recursos do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica, transferido pelo FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social que financia o Programa Família Paranaense - Incentivo Adesão Espontânea II executado em 2021 no valor de R$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais). Art. 5º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, executado no exercício 2021, no valor de R$ 7.857,44 (Sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Art. 6º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Incentivo Benefício Eventual IV, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, executado no exercício 2021, no valor de R$ 1.742,62 (Um mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Art. 7º - Aprovar a prestação de contas dos serviços financiado com recursos livres alocados no Fundo Municipal de Assistência Social sendo: FMAS - R$ 74.422,98 (setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos) e no Órgão Gestor, R$ 294.165,66 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PREUSS,
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:346C5490

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação Do Termo de Adesão e Plano de Ação do recurso Incentivo COVID (2021).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais e CONSIDERANDO, Deliberação CEAS/PR nº056/2021. RESOLVE, Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, relativo ao INCENTIVO COVID 2021, para custeio de benefícios eventuais e serviços da Proteção Social Básica, conforme Deliberação Nº 056/2021 – CEAS/PR. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PREUSS,
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:22E65702

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 016 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas FINAL do recurso Incentivo Benefício Eventual IV. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais e CONSIDERANDO Deliberação CEAS/PR nº 068/2019. RESOLVE, Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas FINAL referente aos recursos executados no primeiro semestre de 2021, atinente ao Incentivo Benefício Eventual IV, repassado pelo FEAS e deliberado pela Deliberação CEAS/PR nº 068/2019. O CMAS avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PREUSS,
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:5FAF0D8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021. SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas FINAL do recurso Incentivo Benefício Eventual COVID 19. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 13 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais e CONSIDERANDO, Deliberação AD REFERENDUM CEAS/PR nº 004/2020, RESOLVE, Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas FINAL referente aos recursos executados no primeiro semestre de 2021, atinente ao Incentivo Benefício Eventual COVID 19, repassado pelo FEAS e deliberado pela Deliberação AD REFERENDUM CEAS/PR nº 004/2020. O CMAS avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu e parecer favorável com aprovação total, quanto aos gastos executados sem ressalvas. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PREUSS,
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:7892DB9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1086/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme ofício 034/2021-PGM, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 16 de novembro a 15 de dezembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57770/1	Márcia Froes Martorano	Advogado	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:65C6A7A7

GABINETE
PORTARIA Nº 1087/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face do ofício n° 193/2021- SMDS, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **MARCIO LUIZ BORBA**, matrícula nº 62677/1, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **INSPETOR DE EQUIPES DA GUARDA MUNICIPAL**, simbologia **FG-2**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9FE34470

GABINETE
PORTARIA Nº 1088/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em face do ofício n° 196/2021- SMDS, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **MARCIELLE SOUZA DE ABREU**, matrícula nº 62731/1, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **INSPETOR DE EQUIPES DA GUARDA MUNICIPAL**, simbologia **FG-2**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5E92F1F0

GABINETE
PORTARIA Nº 1089/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o processo nº 21269/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1449/1	Rildo Alboit Ramos	Auxiliar de Administração	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4A99400E

GABINETE
PORTARIA Nº 1090/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

REVOGAR

Da servidora **Jessia Machado Zelak,** na matrícula nº 60062/1, ocupante do cargo público de **Fonoaudióloga**, lotada na Secretaria Municipal Saúde, a **Licença Para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria 793/2021, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, **a partir de 04 de outubro de 2021.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2021 , revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9AF42C57

GABINETE
PORTARIA Nº 1091/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80845/1	Jose Amadeu de Jesus Barbosa	Cozinheiro/Merendeira	28/09/2021 A 26/11/2021 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 28 de setembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FC2987CE

GABINETE
PORTARIA Nº 1092/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77585/1	Ana Emilia Gallucci Nazario	Educador Infantil	02/10/2021 A 30/12/2021 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A767B98F

GABINETE
PORTARIA Nº 1093/2021

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:
CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)**, incidente sobre os vencimentos dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100969/1	Barbara Pasqualino Fachin	Fisioterapeuta II PSS
100630/2	Eliana Cristina Figueiredo Abreu	Enfermeiro PSS
100926/1	Marcos Bueno Leinig	Médico Anestesista Plantonista PSS
100971/1	Raphael Henrique Camacho Silva	Fisioterapeuta II - PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **23 de outubro de 2021**.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2D228592

GABINETE
PORTARIA Nº 1094/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o processo nº 538515/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83232/1	Luigi Giovani de Paula	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0DD85302

GABINETE
PORTARIA Nº 1095/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o processo nº 538515/2021, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de novembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
2364/1	Julio Cesar Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:16391F62

GABINETE
PORTARIA Nº 1096/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o processo nº 22521/2021 e ofício 091/2021-SMAS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 03 de novembro a 02 de dezembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80802/1	Silviclea Straube Sampaio	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:34A18E1F

GABINETE
PORTARIA Nº 1097/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e conforme o ofício 091/2021-SMAS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 22 de novembro a 21 de dezembro de 2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100603/1	Thiago Rodrigues de Almeida	Educador Social	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de novembro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:24D33AA9

GABINETE
PORTARIA Nº 1098/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80683/1	Antonio Cesar Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais	04/10/2021 A 01/01/2022 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:961F359A

GABINETE
PORTARIA Nº 1099/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
72486/1	Jeferson Almar Borges	Advogado	16/10/2021 A 13/01/2022 (90) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 16 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:7062E357

GABINETE
PORTARIA Nº 1100/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
17710/1	Clarice da Luz Campos	Técnico em Radiologia	07/10/2021 A 05/11/2021 (30) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:83B93C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RATEIO: Nº 001/2021 MUNICÍPIO: ROSÁRIO DO IVAÍ/PR PROJETOS/AÇÕES: ATIVIDADES MINERÁRIA (REGULARIZAÇÃO DE CASCALHEIRA), CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2021.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Rateio: nº 001/2021
Município: ROSÁRIO DO IVAÍ/PR
Projetos/ações: Atividades Minerária (regularização de cascalheira), conforme contrato de programa nº 001/2021.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o **Município de Rosário do Ivaí/Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 80.059.264/0001-50, na rua São Paulo, 45, Centro, Cep. 86.850-000, na Cidade de Rosário do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito SR. **ILTON SHIGUEMI KURODA**, Brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no RG nº 1.633.838-9 SSP/PR e inscrito no CPF nº 367.266.309-30, residente e domiciliado na Rua Cornélio Procópio, nº 402, Q20, Lote 15, na Cidade de Rosário do Ivaí/PR, CEP 86.850-000, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto é referente a contração de empresa especializada com serviços profissionais na area de geologia ou engenharia de minas, incluindo-se a responsabilidade técnica, a serem prestadas nas atividades de execução de extratos mineral nos muncipios consorciados, (regularização de cascalheira junto a ANM realizando registro de extração minerária em nome das Prefeituras);
Parágrafo Primeiro – suprimimos do contrato de rateio nº 001/2021, a quantidade de três *para (02) áreas de cascalheiras para regularização;*
Parágrafo Segundo – Valor de cada área para regularização foi contratado por *R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).*

IV – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – De acordo com a cláusula primeira, com a quantidade e valor unitário de cada regularização, fica estabelecido que, a título de rateio das despesas objeto deste contrato, o consorciado repassará o valor de ***R$ 6.000,00 (seis mil reais).***

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – as demais cláusulas e parágrafos, permanecem inalterados no contrato de rateio nº 001/2021.

Parágrafo Único - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura e sua publicação será no diário oficial deste Consórcio.

VI – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 06 de outubro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Consórcio

ILTON SHIGUEMI KURODA
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
2. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04 CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:D9276C80

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA PUBLITECH SOFTWARES LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº.95.684.502/0001-95, com sede Avenida das Araucárias, s/nº, na Cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente Senhor Danilo Miranda, portador do CPF nº. 022.848.119-81 e do RG nº. 6.604.282-0, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.252.028/0001-65, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Getulio Vargas nº 559 sala 03 centro cidade de Pitanga – Pr , representada neste ato, por Josnei Mazur, portador do RG nº. 8.806.433-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 044.299.579-24, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 14/2019, referente ao Pregão Presencial nº 03/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e inciso II alínea "d" da Lei n.8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas de gestão compreendendo a implantação, configurações e conversão de dados, licença de uso mensal, treinamentos à usuários, suporte técnico, com as especificações conforme discriminado no presente contrato.

Cláusula Segunda- DAS PRORROGAÇOES
O presente termo aditivo tem por objetivo, prorrogação por igual período de prazo com vigência em 24 (vinte e quatro) meses, fica prorrogado até 13 de outubro de 2023. Sem prejuízo de fornecimento dos produtos/serviços contratados.

Cláusula Terceira- DOS ACRÉSCIMOS
O presente termo de aditivo tem por objetivo, a prorrogação de período contratado, no que se refere ao valor mensal do contrato original, atendendo a conveniência da contratante, ficando aditivado o valor mensal de R$ 3.980,39 (três mil novecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos). O valor global no período prorrogado e aditivado será de R$ 105.718,96 (cento e cinco mil setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), com base no índice INPC (índice nacional de preços ao consumidor) referente ao acumulado no período de 14/10/2019 à 30/09/2021 em percentual de 13,7256%.

Cláusula quarta - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 13 de outubro de 2021.

Contratante: Câmara Municípal de Mato Rico/PR
DANILO MIRANDA
Presidente

Contratada: Publitech Sistema LTDA
JOSNEI MAZUR
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Igor Hanicz
CPF: 040.676.209-00

Joel Aurélio
CPF: 581.461.139-15

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:95443BA8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 306/2021

PORTARIA Nº 306/2021

SÚMULA – Exonera Chefe da Divisão de Transportes.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - O Sr. **MARCOS VINICIUS BUENO**, portador da cédula de identidade civil nº 13.496.365-4 e inscrição no CPF nº 086.971.069-90, para o Cargo em Comissão de "CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de outubro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9D6895B3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 307/2021

PORTARIA Nº 307/2021

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "Chefe da Divisão de Orientação e supervisão".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – A Sra. **ELIANE ZATESCO**, portadora da cédula de identidade civil nº 14.758.035-5 e inscrição no CPF nº 120.084.629-00, para o Cargo em Comissão de "CHEFE DA DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO".
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de OUTUBRO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F20B5335

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 308/2021

PORTARIA Nº 308/2021

SÚMULA – Designa servidora para secretária administrativa do Departamento de Educação e Escolas Municipais.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **ELIANE ZATESKO**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 14.758.035-5 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 120.084.629-00, lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de "CHEFE DA DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO", admitida em 13/10/2021, Portaria 307/2021, concomitantemente com seu cargo desempenhar funções atinentes a função de Secretária Administrativa do Departamento de Educação, e nas Escolas Municipais Princesa Isabel e do Campo Pedro Mendes.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de outubro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0FF5F791

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 309/2021

PORTARIA Nº 309/2021

SÚMULA – Nomeia Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **JOELSON VEIGA DE FRANÇA HUMENIUK**, portador da cédula de identidade civil nº 10.532.355-7 e inscrição no CPF nº 080.103.429-98, para o Cargo Político de "**SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/10/2021, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de OUTUBRO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F47F1E94

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 310/2021

PORTARIA Nº 310/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200830	Luan Ricardo Mendes	2020 2021	01102021	-x-	10
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de outubro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C5F79EA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA COMPRA DIRETA 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada no fornecimento de 17 estantes em aço para o arquivo morto da Câmara Municipal de Morretes, objeto da COMPRA DIRETA n.° 001/2021, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa CWB AÇO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.379.886/0001-73, pelo valor global de R$ 6.691,00 (seis mil seiscentos e noventa e um reais)

Morretes, 13 de outubro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de COMPRA DIRETA n.° 001/2021, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de 17 estantes em aço para o arquivo morto da Câmara Municipal de Morretes

Morretes, 13 de outubro de 2021.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:A9C1D235

SECRETARIA DA FAZENDA
ATA AUDIÊNCIA PUBLICA PPA 2022 A 2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA APRESENTAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
2022 A 2025

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às dez horas, no salão nobre da Câmara Municipal de Morretes, teve início a apresentação do Plano Plurianual de 2022 a 2025. Presentes os senhores Vereadores Airton Tomazzi, Fabiano Cit e Julio Cesar Cassilha e funcionários desta Municipalidade e demais pessoas da comunidade morretense. Dando início a apresentação pelo Senhor Cesar Pereira, Secretário Municipal da Fazenda, o qual desculpou-se pelo atraso da entrega do PPA. A audiência foi apresentada através de slides; sendo que em primeiro momento foi colocado o que vem a ser o Plano Plurianual – PPA, cujo objetivo é dar conhecimento a comunidade em geral; do plano de Governo Municipal com programas e ações, assegurando a transparência de gestão fiscal. A Fundamentação Legal está prevista na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Responsabilidade Fiscal de 2000. No Plano Plurianual de 2022 a 2025 é o planejamento de previsão das metas dos programas e ação do Governo Municipal, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária trata-se da orientação a este planejamento e a LOA – Lei Orçamentária Anual a sua execução. Apresentamos a Receitas Estimadas e a Despesas Previstas para o ano de 2022 em R$ 72.336.097,31 (setenta e dois milhões, trezentos e trinta e seis mil,

noventa e sete reais e trinta e um centavos); o ano de 2023 em R$ 78.344.104,52 (setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos); o ano de 2024 em R$ 81.000.081,54 (oitenta e um milhões, oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) e o ano de 2025 em R$ 83.487.116,19 (oitenta e três milhões, quatrocentos e oitenta sete mil, cento e dezesseis reais e dezenove centavos). O senhor Secretário da Fazenda finalizou a explanação do PPA, colocou-se a disposição dos presentes para as devidas perguntas. O senhor Vereador Julio Cesar Cassilha, perguntou sobre o valor da dotação orçamentária prevista para o Esporte, o senhor secretário disse que esta divisão dos esportes terá a quantificação do valor; na apresentação do LDO e LOA na semana que vem. Foi perguntado nesta audiência sobre a reforma do Ginásio de Esportes Luiz Ciroldo Tonetti, o senhor secretário disse que irá avaliar junto ao Paraná Cidade; para o aporte da compra do terreno. O senhor Vereador Airton Tomazzi perguntou sobre o valor do repasse feito pela Ecovia, pois tem conhecimento de que não haverá repasses por um período; o senhor secretário disse que o Senhor Prefeito Municipal, esteve em reunião com o Governo de Estado; solicitando uma compensação neste período em que não haverá repasse pela Ecovia. Não havendo mais nenhuma pergunta, foi encerrada a audiência do PPA; na qual agradecemos a presença de todos. Muito Obrigado.

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:95541483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021

Decreto nº 179/2021 de 08/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 908,46 (novecentos e oito reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECR MUN DE AGRICULTURA	
11.001		GAB SEC DE AGRICULTURA	
11.001.04.122.0300.2.048.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
803 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	908,46
Total Suplementação:			908,46

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11 SECR MUN DE AGRICULTURA			
11.001 GAB SEC DE AGRICULTURA			
11.001.04.122.0300.2.048.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
804 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	908,46
Total Redução:			908,46

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 08 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:42790886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 181/2021 de 08/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.951,70 (três mil novecentos e cinqüenta e um reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECR MUN DE AGRICULTURA	
11.001		GAB SEC DE AGRICULTURA	
11.001.04.122.0300.2.048.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
803 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.951,70
Total Suplementação:			3.951,70

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11		SECR MUN DE AGRICULTURA	
11.001		GAB SEC DE AGRICULTURA	
11.001.04.122.0300.2.048.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
802 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.951,70
Total Redução:			3.951,70

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 08 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:266A06F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 828 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O Secretário Municipal de Administração, João Soares Miranda, no uso das atribuições previstas no artigo 26 da Lei Municipal nº 30/2015, e em observância ao disposto na Lei Municipal 89/2010 e Decreto 178/2021, **resolve instalar a comissão especial para a instauração de sindicância administrativa** a fim de apurar possíveis irregularidades cometidas por empresas prestadoras de serviços e servidores desta Prefeitura.

Art. 1º - Designar para presidente **EMANUELLE URBAN BORGES**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, matrícula funcional nº 1427; para secretária **MARIA**

CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula funcional nº 59751; para membro **SANDRA CALLEGARI COUTINHO COSTA**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, matrícula funcional nº 90241, para suplente **MANOEL ERALDO DA LUZ**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, matrícula funcional nº 58001; para suplente **DANIELE DO ROCIO MEDUNA**, Atendente de público, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula funcional nº 14301, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa.

Art. 2º - A presente sindicância tem por finalidade apurar os fatos e responsabilidades, no prazo de 60 dias.

Art. 3º - Dê-se Ciência ao Ministério Público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 13 de outubro de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A55B3F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 28 de outubro de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a aquisição através do Sistema de Registro de Preços, de placas de sinalização vertical de trânsito (de regulamentação, de advertência e de indicação), conforme normas CONTRAN, placas para a Defesa Civil, postes metálicos para fixação de placas, equipamentos e demais materiais de sinalização viária, conforme o anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 13 de outubro de 2021.

WAGNER DO ROSARIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:0D36D164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017- 016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA FERNANDO ANDRADE MOREIRA E CIA LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente Senhora **TATIANA BRANDÃO PERIM,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 10.053.355-3, portadora do RG nº 281.078.898-79, residente e domiciliada à Rua Mário Marcondes Lobo, km 04, Caixa Postal 140, bairro Porto de Cima, na Cidade de Morretes-PR, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 49/2021.

CONTRATADA FERNANDO ANDRADE MOREIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.182.785/0001-59, estabelecida na Vila Passa Sete, s/n, Marta, na cidade de Morretes/PR, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ANDRADE MOREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 020.129.759-09, residente e domiciliado à Rua Passa Sete, s/n, Marta, Morretes/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA FERNANDO ANDRADE MOREIRA E CIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato Administrativo nº 07/2017 – ID 16, cujo objeto é a **"contratação de empresa especializada em serviços de limpeza em área urbana e rural, terrenos baldios autuados e áreas do Município de Morretes, incluindo coleta, o transporte e destinação final dos resíduos verdes decorrentes dos procedimentos de roçadas e quaisquer resíduos sólidos advindos dos locais onde serão executados os serviços."** oriundo da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, firmam o presente DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 07/2017, pelo período de até 90 (noventa) dias, iniciando-se em **13 de outubro de 2021 e encerrando-se em 13 de janeiro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Nono Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
10.001.04.122.0013.2.044.3.3.90.39.00.0 – FONTE 01000

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017 – ID 16
O valor total do Contrato Administrativo Renovado, nos termos da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, passará a ser de até R$ 120.000,00 (cento e vinte e mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 007/2017 –ID 16 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 08 de outubro de 2021.

FERNANDO ANDRADE MOREIRA
Representante da Contratada
Fernando Andrade Moreira E CIA LTDA

TATIANA BRANDÃO PERIM
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:76F0D30D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 26 de outubro de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná, **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, tipo menor preço unitário, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de medicina e segurança do trabalho, para elaboração do Programa de Prevenção de riscos ambientais (PPRA), atualização do laudo técnico de condições ambientais do trabalho (LTCAT) e elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO) para o fundo Municipal de Saúde de Morretes/PR, conforme as especificações descritas no termo de referência do anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 13 de outubro de 2021.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:BB7D9CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 102/2021

DECRETO Nº 102, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta a política de uso e convivência e a política de gestão das redes sociais oficiais do município de Nossa Senhora das Graças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as publicações em redes sociais alcançam grande número de indivíduos, facilitando a divulgação de informações pelo município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso das redes sociais oficiais do município de Nossa Senhora das Graças;

DECRETA:

Art. 1º São consideradas redes sociais oficiais do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, aquelas contas em redes sociais da internet criadas com intuito de divulgar a atuação do Município para a sociedade, como meio de disseminar e ampliar o acesso à informação ao cidadão, disponíveis e públicas no seguinte endereço eletrônico:
I - Facebook - Institucional: https://www.facebook.com/NSGPREFEITURA

Parágrafo único. Eventuais contas que não constem na relação acima, mesmo que utilizem o nome e o brasão do Município de Nossa Senhora das Graças, não são gerenciadas pela municipalidade, motivo pelo qual o ente público não se responsabiliza pelos conteúdos ali expostos.

Art. 2º A página descrita no art. 1º transmitirá informações sobre o conteúdo das atividades, ações e eventos, além de demais informações institucionais e de promoções do Município de Nossa Senhora das Graças, sempre considerando os seguintes pontos:
I - Devem ser consideradas todas as devidas precauções na transmissão de informações no que concerne, por exemplo, à exatidão do conteúdo, ao gerenciamento da segurança e proteção de dados pessoais;
II - O conteúdo das contas oficiais poderá contar, também, com a colaboração de informações de terceiros, devendo os mesmos ser identificados como fonte de informação;
III - Podem ocorrer alterações, sem notificação prévia, no formato e conteúdo dos serviços oferecidos pelas contas oficiais, assim como a interrupção total ou parcial dos serviços;
IV - A comunicação deve usar linguagem simples para facilitar a aproximação com os cidadãos;
V - Os conteúdos elaborados poderão ser adaptados a cada tipo de público e rede social.
VI - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 3º Para adequar as páginas às pessoas de todas as idades que têm acesso às redes sociais, as mensagens e os comentários de usuários estarão sujeitos à moderação e filtragem.

Art. 4º Os comentários publicados nos canais oficiais por cidadãos, ainda que vinculados aos quadros de funcionários e empregados da municipalidade, não representam a opinião do Município de Nossa Senhora das Graças.

Art. 5º O cidadão pode participar interagindo, curtindo, compartilhando e comentando as postagens e os vídeos disponibilizados na rede social descrita no art. 1º, desde que os comentários estejam de acordo com a política de uso, sendo vedadas e excluídas as mensagens e/ou comentários, fotos e vídeos que:
I - sejam desrespeitosos;
II - sejam abusivos;
III - sejam ilegais;
IV - sejam caluniosos;
V - sejam ameaçadores;
VI - sejam difamatórios;
VII - sejam discriminatórios;
VIII - sejam ofensivos;
IX - sejam obscenos;
X - sejam preconceituosos;
XI - sejam racistas;
XII - sejam homofóbicos;
XIII - possuam caráter publicitário (spam) ou comercial;
XIV - sejam danosos;
XV - contenham links suspeitos;
XVI - divulguem informações pessoais;
XVII - envolvam fraudes e/ou atos de falsidade ideológica,
XVIII - procurem promover ou difamar a imagem de figuras públicas, civis e colaboradores da Instituição;
XIX - promovam ou façam apologia a práticas ilícitas;
XX - o conteúdo seja de "spam", "correntes" ou fora de contexto para a rede social;

XXI - contenham em seu texto palavras de baixo calão.

Art. 6º Não serão aceitas mensagens e/ou comentários que usem a imagem de terceiros, entidades ou marcas comerciais sem prévia autorização do moderador de conteúdo e comunicação expressa de autorização da empresa envolvida.

Art. 7º Caso sejam identificadas manifestações com qualquer um dos temas ou teores referidos nos artigos 5º e 6º, a mensagem será removida e o usuário poderá ser bloqueado imediatamente, independentemente de justificativa, consulta ou alerta prévio.

Art. 8º Identificados possíveis crimes cometidos por usuários nas redes sociais do Município, tais como, mas não limitado, aos atos descritos no art. 5º deste Decreto, o moderador deverá comunicar às autoridades competentes para, de pronto, tomar as medidas cabíveis para apuração do ato praticado.

Art. 9º O Município de Nossa Senhora das Graças não se responsabiliza por eventuais danos causados pela utilização indevida de suas informações por terceiros ou eventuais danos causados pela utilização das informações disponibilizadas publicamente em suas redes sociais oficiais.

Art. 10. Ao utilizar as redes sociais oficiais do Município de Nossa Senhora das Graças, o cidadão está de acordo e ciente das regras de uso e de convivência aqui descritas, bem como quaisquer outras aplicadas pelos fornecedores dos serviços, conforme disposição em seus respectivos aplicativos e formulários de cadastro.

Art. 11. As disposições deste Decreto não excluem as normativas próprias das plataformas de rede social adotadas pelo Município de Nossa Senhora das Graças, descritas no art. 1º.

Art. 12. Todos os comentários recebidos serão lidos e servirão de referência para aprimoramentos futuros, mas não necessariamente serão respondidos pelo Município de Nossa Senhora das Graças.

Art. 13. As demandas de imprensa serão tratadas exclusivamente pelo e-mail contato@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, durante os horários de expediente do Paço Municipal.

Art. 14. Os atendimentos ao cidadão pertinentes à Ouvidoria, deverão ser feitos através do telefone (44) 3312-1150 ou do e-mail contato@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br, durante os horários de expediente do Paço Municipal, ou através do site https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/contato a qualquer tempo.

Art. 15. Por meio de Portaria, serão designados os servidores responsáveis pelas publicações nas redes sociais oficiais do Município de Nossa Senhora das Graças, bem como o responsável pela moderação de conteúdo, pelo cumprimento do presente Decreto e pelos esclarecimentos de casos omissos.

Art. 16. As publicações na rede social oficial do Município de Nossa Senhora das Graças, descrita no art. 1º deste Decreto, não substituem o Diário Oficial dos Municípios do Paraná para fins de publicidade dos atos legais, estabelecido pela Lei Municipal nº 807/2018 como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo de Nossa Senhora das Graças, sendo utilizadas as redes sociais tão somente como complementação às divulgações do Município, quando possível e necessário.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 13 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:C6BA6A56

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 506/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 75,00 (Setenta e Cinco reais) a favor do Sr. Fernando Jacomini, Assistente Administrativo, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 07/10/2021 Maringá – PR., tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 07 de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:AB57E8B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 505/2021

PORTARIA N° 505/2021

Designa os fiscais do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
CONSIDERANDO, que o senhor Jose Alfredo Ulian, designado para exercer a fiscalização do contrato em questão, ocupava o cargo de Secretário Municipal de administração.
R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Paulo Cesar Pereira da Rocha, matricula nº 971, para substituir e exercer a função de fiscal titular e, a servidora pública municipal, Alessandra Ribeiro da Silva Scabello, matricula n° 1034, como fiscal suplente, do contrato nº 80/2019, oriundo do pregão presencial nº 19/2019, que tem por objeto: contratação de empresa para fornecimento de internet em fibra óptica, para diversas secretarias, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paranã
Art. 2°- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E4C443D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a INEXIGIBILIDADE de licitação n° 13/2021, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei n°. 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 13/2021

CONTRATADA: ANA ELISA SALOMAO BOSQUE – COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP
CNPJ n°: 03.669.919/0001-60

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para aquisição de formulários de protocolo WISC IV para avaliação psicológica, destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.920 (mil novecentos e vinte reais).

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
334	2021	08001123610010280733900000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
335	2021	08001123610010280733900000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
336	2021	08001123610010280733900000	1104	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal 1° de Dezembro, município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:0A17D7F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a Dispensa de Licitação n° 56/2021, nos termos do Artigo 24, inciso XXVI, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 56/2021

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE- CISAMUSEP

CNPJ: n.º 04.956.153/0001-68

OBJETO DO CONTRATO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no quadrimestre, representado pelos meses de setembro a dezembro de 2021, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes. que autoriza a contratualização dos Serviços das Redes de Atenção à Saúde, bem como demais serviços complementares especializados de saúde conforme demanda.

VALOR TOTAL – R$ R$ 4.525,80 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

VENCIMENTO: 31/12/2020

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:8C84C657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte municipal e intermunicipal de passageiros, em ônibus e van, em viagens esporádicas, em atendimento as Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/10/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de outubro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0D298739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Município de Nova Prata do Iguaçu
Despacho do Senhor Prefeito Municipal
Processo: Pregão Eletrônico nº 076/2021
Objeto: Aquisição de veículo novo, tipo sedan, automático, ano/modelo 2021/2022, para uso do executivo municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
Considerando, que nenhuma empresa manifestou interesse na participação do certame supra referido, a Comissão de Pregão decidiu declarar a licitação deserta.
DECIDO acatar a decisão da Comissão, em julgar **DESERTA** a presente licitação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 08 de outubro 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0054D5A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2021
CONTRATO Nº 033/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Polidoro Construção Civil Ltda – CNPJ Nº 21.283.555/0001-68 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Construção de módulos sanitários no Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Convênio nº 1564/2017 – Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), conforme projeto de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) – ME/CAIXA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada, houve a necessidade da paralisação da obra por alguns meses, em decorrência da falta de materiais de infraestrutura (ferro, cimento, tijolos), ocorrido pela diminuição de produção das empresas fornecedoras.
A contratada informa que retomou as atividades e que falta apenas 01 (uma) unidade de módulo sanitário para finalização, solicitando a prorrogação do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão da obra e medição final.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PARECERES TÉCNICO E JURÍDICO – O parecer técnico do departamento de fiscalização e projetos do Município, é no sentido de conceder o aditamento do prazo solicitado, em virtude da justificativa apresentada.
A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Sexta do Contrato, que expressa que o mesmo poderá ser prorrogado a critério da administração, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 02 (dois) meses, ou seja, até **11/12/2021**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de outubro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0FC22D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO

AVISO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
OBJETO: Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.
LOCAL: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, situada na Rua Vereador Valmor Gomes, nº 1156, Nova Prata do Iguaçu – PR, CEP 85.685-000 e ou através do Protocolo online no sítio eletrônico do Município através do link:
https://novapratadoiguacu.atende.net/cidadao/pagina/previdencia-complementar
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 28/10/2021, até às 17:00h.
SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/11/2021 às 09:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de outubro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:072B8BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 074/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa(s) para fornecimento, de forma parcelada, de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, em favor à empresa **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA– CNPJ N° 11.383.230/0001-01** para os item 09; empresa **GRAFICA ATUANA LTDA – CNPJ Nº 13.616.554/0001-60** para os itens 03, 04, 08, 27, 30; empresa **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA – CNPJ Nº 18.486.182/0001-18** para os itens 01, 13, 15, 16, 20, 21, 33; empresa **POLIMPRESSOS SERVCOS GRAFICOS LTDA – CNPJ N° 14.292.313/0001-75** para os itens 02, 10, 11, 12, 14, 19, 19, 28, 29, 31; empresa **TANIA MARA KOPIAK – CNPJ N° 37.479.525/0001-61** para os itens 07, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 34, 35, 36; empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI – CNPJ N° 04.135.560/0001-04** para os itens 05, 06.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de outubro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda - CNPJ nº 11.383.230/0001-01 – Belo Horizonte - MG.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição do item 09.
VALOR: R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos e/ou serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde,

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Gráfica Ituana Ltda - CNPJ nº 13.616.554/0001-60 – Brasília - DF.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 03, 04, 08, 27 e 30.
VALOR: R$ 6.670,00 (seis mil, seiscentos e setenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos e/ou serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Norte Indústria Gráfica Ltda - CNPJ nº 18.486.182/0001-18 – Blumenau - SC.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 01, 13, 15, 16, 20, 21 e 33.
VALOR: R$ 28.638,40 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos e/ou serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Polimpressos Serviços Gráficos Ltda - CNPJ nº 14.292.313/0001-75 – Herval D'Oeste - SC.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 02, 10, 11, 12, 14, 19, 28, 29 e 31.
VALOR: R$ 10.081,50 (dez mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos e/ou serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Tania Mara Kopiak 84766549953 - CNPJ nº 37.479.525/0001-61 – Campo Largo - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 07, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 34, 35 e 36.
VALOR: R$ 8.603,00 (oito mil, seiscentos e três reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos e/ou serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de outubro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: VTPrint Outdoor e Gráfica Eireli - CNPJ nº 04.135.560/0001-04 – Cuiabá - MT.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de impressões gráficas, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrição dos itens 05 e 06.
VALOR: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do objeto, conforme quantidade de itens fornecidos e/ou serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:F4A1E437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4766/2021

SÚMULA: Prorroga licença saúde para Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para os Servidores Públicos Municipais, conforme segue:
Adair José Lunardi, portador do RG 5.423.366-3, Servente, até 15/03/2022, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 335/2021.
Ivone Biesek da Silva, portadora do RG 5.456.789-9, Auxiliar de Serviços Gerais, até 05/11/2021, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 337/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 13 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A4667ED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4767/2021

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal **Eloise Aparecida Ribeiro**, Enfermeira, portadora do RG nº 9.699.850-3, até 29/10/2021, conforme resultado de Perícia Médica Requerimento nº 338/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 13 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C2C42A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4768/2021

SÚMULA: Transfere Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir em comum acordo, os trabalhos do Servidor Público Municipal **Elvis Luiz Cambruzzi**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, 40 horas semanais, aprovado em concurso público, a partir de 13 de outubro de 2021, para a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções de concurso, visto que o mesmo estava em disfunção.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 13 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4A8ED09A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 83

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº04/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CREDENCIADOR: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.

CREDENCIADO: PROGENIE CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 29.198.018/0001-21.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínico geral, para realização de atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais nas Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.
Os serviços ora prestados, serão realizados em Unidades Básicas de Saúde do municipio de Paiçandu, conforme descrito no item 5.1.2.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada, num total de 80 horas por mês e total de 960 horas no ano, totalizando R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
VIGENCIA: 12(DOZE) MESES.

Paiçandu, 08 de Outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9413591F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 94/2021

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **13 de outubro a 11 de dezembro de 2021**, a Servidora Pública Municipal Gislaine Pastre Preste, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 6.714.649-2/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 022.771.029-03, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil desde 25 de fevereiro de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 8 de outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AECE3240

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2021

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 4 de outubro de 2021 até 2 de novembro de 2021, a Servidora Pública Municipal FERNANDA NOVELLI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 7.093.338-1/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 031.883.469-30, ocupante do Cargo Efetivo de Fonoaudióloga, desde 29 de setembro de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
.

Fundação de Educação de Paiçandu, 8 de outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5D06FFC7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 95/2021

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **4 de outubro a 13 de outubro de 2021**, a Servidora Pública Municipal Marisa Fabiana Porfirio de Souza, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.630.870-9/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 032.784.209-18, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora desde 18 de outubro de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 13 de outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C3264208

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 82/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - P. S. S..

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 9 de outubro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - P. S. S., a Servidora Pública Municipal Neuza Adelaide dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.109.918-0-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 845.118.189-91, Carteira de Trabalho n° 4843999, Série 002-0/PR, admitida em 21 de outubro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Educação de Paiçandu, em 13 de outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4B7C1A0D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 81/2021

SÚMULA: - Dispensa, por término de contrato, Cargo Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - P. S. S..

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por término de contrato, a partir 9 de outubro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais - P. S. S., a Servidora Pública Municipal Matilde Norcia Carabinoski, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.233.344-1-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 587.048.419-72, Carteira de Trabalho n° 9256966, Série 0030/PR, admitida em 21 de outubro de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Educação de Paiçandu, em 13 de outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C03EBCFA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 59/2021

O senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no dia 21 de outubro de 2021, às 8h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA – Categoria "D" ou "E".**

Nome do candidato	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Vanderson Sartori da Silva	042.657.069-32	7.712.032-7	13º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitosadvinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da C.N.H. categoria "D" ou "E" e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Em razão do não comparecimento de Cleber Garcia Rosa (12º).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,13 de outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CFED668E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67/2021

O senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 22 de outubro de 2021, à 8h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PROFESSOR (20 horas).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Aparecida de Paiva Peluso	003.934.379-06	4.669.198-9	14ª
Ariade Barbosa Caetano Aguiar	308.915.315-72	3.326.131	15ª
Gilmara Cristina Bozza de Oliveira	018.178.089-58	6.273.819-7	16ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para

desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Em razão do não comparecimento de Ivanete Braz de Oliveira (9ª), Rute Neri dos Santos (10ª) e de Aparecida de Fatima Camarotto Azevedo (13ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,13 de outubrode 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0791CBC5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 68/2021

O Senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de outubro de 2021, às 11h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **PROFESSOR DE ARTE.**

Nome da candidata	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Amanda Laise Rodrigues Chaves	066.256.219-43	10.433.000-2	4ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
Rua Onésio Francisco de Farias, nº 782
Fone (44) 3244-1049
Paiçandu – Paraná – CEP 87.140-000
CNPJ: 30.372.351/0001-94

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Em razão do não comparecimento de Aurélia Gonçalves (3ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 13 de outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:702D1E2D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 56/2021

O senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de outubro de 2021, às 13h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Maria das Graças Ruiz Gomes	865.230.909-49	3.494.891-7	11ª
Regina Taniama Iwakawa	040.749.778-18	14.921.732-2	12ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Em razão do não comparecimento de Rita dePádua Nogueira(9ª) e de AparecidaTeixeiraLima(10ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,13 de outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A38018A3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2021

O senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de outubro de 2021, às 14h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Amélia de Souza Leal	638.763.539-04	4.859.881-1	17ª
Nair de Souza da Silva	030.371.459-00	4.068.210-4	18ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Em razão do não comparecimento de Fabiana TorresAraujo (13ª) e de Matilde NorciaCarabinoski (14ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,13 de outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C113B6CC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2021

O senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de outubro de 2021, às 15h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**Auxiliar de Serviços Gerais (Monitor de Transporte Escolar).**

Nome das candidatas	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Cosme Sena Ramos	714.133.839-04	4.988.407-9	8º
Elizabeth Correia de Lima	900.250.759-34	5.936.903-2	9ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MFe Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Em razão do não comparecimento de Joana Maria dos Santos Voltolino (6ª) e de Elaine Carvalho Mancini Pereira (7ª).
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,13 de outubro de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9FD8109E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 035/2021

Dispõe sobre a aprovação da adesão e do Plano de Ação referente ao Incentivo COVID, Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Paiçandu, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, com base nas deliberações da reunião plenária do CMAS realizada na data de 07 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão e o Plano de Ação referente ao seguinte recurso:

Incentivo COVID 2021, conforme Deliberação 056/2021 do CEAS/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Paiçandu, 13 de outubro de 2021.

NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:841E464A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 26/2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando Ofício nº21/2021 da Gestora do Cadastro Único Paiçandu – PR, em que solicita pauta para aprovação do Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família;

Considerando que esse plano visa esforços das políticas públicas de Assistência, Saúde e Educação para enfrentamento a pandemia, com menores ou maiores perdas de vidas, que tem como objetivo **Planejar e sistematizar** as ações desenvolvidas, visando o monitoramento da execução do Plano de Ações e o alcance das metas pactuadas pelo município;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 07 de Outubro de 2021 em que foi apreciado e aprovado por unanimidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Intersetorial do Programa Bolsa Família – PBF 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 07/10/2021.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 26/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu PR.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:80B1024E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 27/2021

Dispõe sobre o Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando a Resolução SESA nº 868/2020 – Que Habilita os Municípios a Pleitearem Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado e Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2021.

Considerando o Ofício nº 297/2020 datado no dia 22/09/2021, da Fundação de Saúde, encaminhando a Resolução SESA nº 868/2020, Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para unidades de Atenção Primária, para investimento conforme

determina a Resolução, o montante **R$ 90.000,00** (noventa mil reais) para aquisição de equipamentos para as UBS, conforme relação de equipamentos e características técnicas;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 07 de Outubro de 2021 em que foi apreciado e aprovado por unanimidade.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Incentivo Financeiro no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) de investimento para aquisição de equipamentos para as unidades da Atenção Primária, para o exercício de 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 08/10/2021.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 27/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu PR.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D5232C8B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 28/2021

Dispõe sobre o Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando a Resolução SESA nº 868/2020 – Que Habilita os Municípios a Pleitearem Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado e Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2021.

Considerando o Ofício nº 297/2020 datado no dia 22/09/2021, da Fundação de Saúde, encaminhando a Resolução SESA nº 868/2020, Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para unidades de Atenção Primária, para investimento conforme determina a Resolução, o montante **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) para aquisição de equipamentos para as UBS, conforme relação de equipamentos e características técnicas;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 07 de Outubro de 2021 em que foi apreciado e aprovado por unanimidade.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Incentivo Financeiro no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de investimento para aquisição de equipamentos para as unidades da Atenção Primária, para o exercício de 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 08/10/2021.
ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 28/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

FRANCIELI SILVA OLIVEIRA
Diretora – Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu PR.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:610E9F4B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 292/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***4 de outubro a 2 de novembro de 2021***, a servidora pública municipal ***CELIA RAMOS DE ALMEIDA,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 97558434 SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 565.616.109-97, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 21 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 4 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:77B38524

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 293/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
CONCEDER 10 (dez) dias de Férias, no período compreendido entre ***11 a 20 de outubro de 2021***, a servidora pública municipal ***MARCIA DE JESUS PEREIRA SOUZA,*** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.173.043-7 SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 668.632.529-53, ocupante do cargo efetivo de **ZELADORA** desde 2 de fevereiro de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 4 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5F30306A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 42/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de ENFERMEIRO P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 4 de outubro de 2021, para exercer o Emprego Público de ENFERMEIRO P.S.S., a Senhora LUCIA MITSUYO MINAMI SHIMIZU, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 620.582.177-7 SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 167.423.418-07, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 010131, Série 00194/SP, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 6 de outubro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:681089E7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 43/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de ENFERMEIRO P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 4 de outubro de 2021, para exercer o Emprego Público de ENFERMEIRO P.S.S., a Senhora DANIELE DA SILVA DE MORAIS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.431.316-3 SESP/SPR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 059.879.929-07, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 7602880, Série 00010/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 6 de outubro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7F42C6FA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 44/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de TÉCNICO EM RAIO-X P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 28 de setembro de 2021, para exercer o Emprego Público de TÉCNICO EM RAIO-X P.S.S., o Senhor - WANDERLEY CORREA DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.317.919-4 SESP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 031.685.268-60, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 4564264, Série 00040 /BA, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 06 de outubro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5BDE565D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 45/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 1 de outubro de 2021, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S., a Senhora -MARIA DE LOURDES BAZOTTI ZANARDO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 3.595.759-6 SESP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 493.123.679-00, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 82137, Série 00011/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 06 de outubro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FEFD889F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 46/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S.

A senhora FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 1 de outubro de 2021, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS P.S.S., a Senhora -MARINA LOPES VITORIO BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.095.527-0 SESP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 017.373.889-36, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº3881023, Série 00010/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 06 de outubro de 2021

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:34F8311A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 012/2021

Dispõe sobre a convocação do CMDPcD da I Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência do

Município de Paiçandu – PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência instituído pela Lei n.°2.463/2015 no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária do dia 22 de julho, registrada na ata de N°07 de 2021.
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual da política Pública para pessoa com deficiência no Município de Paiçandu.
CONSIDERANDO: o Edital de Convocação n°01/2021-CMDPcD para Reuniões Ordinárias do ano de 2021

CONSIDERANDO: a deliberação e aprovação em 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de agosto de 2021 e registrada na ATA N° 008/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a I Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de Paiçandu - com a finalidade de mobilização, participação, debate, pactuação, enfrentamento de desafios e principalmente, de construção de um movimento amplo plural e democrático em defesa da Política de Atendimento a Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - A I Conferência Municipal será realizada de forma híbrida no município de Paiçandu nos dia 15 de outubro de 2021, das 08:30h às 11:30 e das 13:30 as 16:30 por meio da plataforma digital do Youtube e na Câmara dos Vereadores de Paiçandu – PR.
Art. 3° - A I Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência", subtema "Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência".

Art. 4º - A Conferência deverá eleger um delegado ou delegada para a Conferência Estadual.
Art. 5º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.
Art. 6º - Fica delegado ao CMDPcD para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 13 de outubro de 2021.

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Vice-Presidente do CMDPCD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:63B27E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3059/2021

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no orçamento da Fundação de Saúde *de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.989/2020 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu, no valor de **R$150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais),** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:

18 – Secretaria de Saúde Pública

18.00.6 Secretaria de Saúde Pública

10.301.1002.2.646.000 Emenda Parlamentar – Incremento do PAB 2021 Bancada/ Individual			
Ficha 0991	3.3.90.30 – Material de Consumo	Fonte 00383	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**150.000,00**
Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º**, no valor de **R$ R$150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais),** será utilizado o excesso de arrecadação referente o Recurso da Emenda Parlamentar – Incremento do Pab 2021 – Individual.			

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2953/20– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:930FA1AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2.433/2015, convoca o(a)s conselheiro(a)s titulares e convida o(a)s suplentes para participarem da 5ª Reunião Extraordinária a ser realizada:

DATA: 18/10/2021
HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: *Google Meet.*

Sem mais para o momento o Conselho Municipal de Assistência Social coloca-se à disposição para quaisquer informações, através do telefone (44) 3244-3015.

Paiçandu, 13 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EA74B2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
10ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDPI

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Paiçandu, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.379, de 08 de julho de 2021, convoca o(a)s conselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da 10ª Reunião Ordinária a ser realizada;
Data: 14/10/2021
Horário: 09:00 Horas
Local: Centro de Convivência do Idoso Profª Manoelina Maria Chefe.

Paiçandu, 13 de outubro de 2021.

NEUSA DIAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FB7CBFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO PPA / 2022-2025 E LOA/2022 REALIZAÇÃO EM22/09/2020 ÀS 19:00 HORAS LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – REPRODUÇÃO AO VIVO PELAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA E DA CÂMARA DESTE MUNICÍPIO.

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano corrente às dezenove horas,no plenário da Câmara Municipal, deu-se início a Audiência Pública para apresentação do Plano Plurianual para os anos de 2022-2025 e da Lei Orçamentária Anual para 2022, e nos termos da legislação vigente, e de acordo com a lista de presença que antecede esta ata. Abrindo os trabalhos Sr. Presidente Milson Monteiro Teles deu as boas vindas aos que acompanhavam pela rede social e os que estavam presentes, seguindo a palavra para o Consultor Público Sr. Ivan Claudemir Simão que da inicio a apresentação do Plano Plurianual 2022 a 2025, iniciando com o fundamento legal previsto no art. 165 da Constituição Federal, elaborada no primeiro ano de mandato do atual gestor para o ano seguinte até o primeiro ano do próximo mandato, abrangendo anos de 2022 a 2025, sempre havendo sincronismo entre PPA, LDO e LOA. Em seguida, apresentou a estrutura das unidades orçamentárias e executoras, sendo a primeira a Câmara Municipal com previsão de R$ 3.180.000,00 (três milhões cento e oitenta mil reais) para cada ano de 2022 a 2025, totalizando os quatro (04) anos em 12.720.000,00 (doze milhões setecentos e vinte mil reais), no Órgão do Gabinete do Prefeito R$ 1.974.600,00 (um milhão novecentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais) em 2022,R$ 968.520,00 (novecentos e sessenta e oito mil e quinhentos e vinte reais) em 2023, R$ 1.016.946,00 (um milhão dezesseis mil e novecentos e quarenta e seis reais) em 2024, R$ 1.067.793,30 (um milhão sessenta e sete mil e setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), totalizando R$ 5.027.859,30 (cinco milhões vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos). Secretaria de Administração R$ 6.404.850,00 (seis milhões quatrocentos e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais) em 2022, R$ 6.725.092,50 (seis milhões setecentos e vinte e cinco mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos) em 2023, R$ 7.061.347,13 (Sete Milhões Sessenta e Um Mil e Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Treze Centavos) em 2024 e R$ 7.414.414,48(sete milhões quatrocentos e quatorze mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) em 2025, totalizando o montante de R$ 27.605.704,11 (vinte e sete milhões seiscentos e cinco mil e setecentos e quatro reais e onze centavos). Secretaria de Finanças R$ 7.403.625,00 (sete milhões quatrocentos e três mil e seiscentos e vinte e cinco reais) em 2022, R$ 7.773.806,25 (sete milhões setecentos e setenta e três mil e oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), R$ 8.162.496,56 (oito milhões cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), R$ 8.570.621,39 (oito milhões quinhentos e setenta mil e seiscentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos), totalizando R$ 31.910.549,20 (trinta e um milhões novecentos e dez mil e quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). Secretaria de Planejamento R$ 285.400,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais) em 2022, R$ 299.670,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos e setenta reais) em 2023, R$ 314.653,50 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) em 2023 e R$ 330.386,18 (trezentos e trinta mil e trezentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos) em 2025, totalizando R$ 1.230.109,68 (um milhão duzentos e trinta mil e cento e nove reais e sessenta e oito centavos). Secretaria de Obras R$ 1.976.950,00 (um milhão novecentos e setenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais) em 2022, R$ 2.075.797,50 (dois milhões setenta e cinco mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) em 2023, R$ 2.179.587,38 (dois milhões cento e setenta e nove mil e quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) em 2024 e R$ 2.288.566,74 (dois milhões duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos) em 2025, totalizando R$ 8.520.901,62 (oito milhões quinhentos e vinte mil e novecentos e um reais e sessenta e dois centavos).Secretaria de Indústria e Comercio R$ 480.200,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil e Duzentos Reais), R$ 504.210,00 (quinhentos e quatro mil e duzentos e dez reais), R$ 529.420,50 (quinhentos e vinte e nove mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos) em 2024 e R$ 555.891,53 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), totalizando R$ 2.069.722,03 (dois milhões sessenta e nove mil e setecentos e vinte e dois reais e três centavos). Secretaria de Agricultura R$ 329.000,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Reais) em 2022, R$ 345.450,00(trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais) em 2023, 362.722,50 (trezentos e sessenta e dois mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) em 2024 e R$ 380.858,63 (trezentos e oitenta mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos) em 2025, totalizando R$ 1.418.031,13 (um milhão quatrocentos e dezoito mil e trinta e um reais e treze centavos). Secretaria de Educação R$ 2.906.000,00 (dois milhões novecentos e seis mil reais) em 2022, 3.051.300,00 (três milhões cinquenta e um mil e trezentos reais) em 2023, R$ 3.203.865,00 (três milhões duzentos e três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) em 2024 e R$ 3.364.058,25 (três milhões trezentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) em 2025, totalizando R$ 12.525.223,25 (doze milhões quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos). Secretaria de Saúde Pública R$ 2.000,00 (dois mil reais) em 2022, R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) em 2023, R$ 2.205,00 (dois mil e duzentos e cinco reais) em 2024, R$ 2.315,25 (dois mil e trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) em 2025, totalizando R$ 8.620,25 (oito mil e seiscentos e vinte reais e vinte e cinco centavos). Secretaria de Assistência Social R$ 5.176.340,00 (cinco milhões cento e setenta e seis mil e trezentos e quarenta reais) em 2022, R$ 5.435.157,00 (cinco milhões quatrocentos e trinta e cinco mil e cento e cinquenta e sete reais) em 2023, R$ 5.706.914,85 (cinco milhões setecentos e seis mil e novecentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) em 2024 e R$ 5.992.260,59 (cinco milhões novecentos e noventa e dois mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos) em 2025, totalizando R$ 22.310.672,44 (vinte e dois milhões trezentos e dez mil e seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Secretaria de Meio Ambiente R$ 2.411.000,00 (dois milhões quatrocentos e onze mil reais) em 2022, R$ 2.531.550,00 (dois milhões quinhentos e trinta e um mil e quinhentos e cinquenta reais) em 2023, R$ 2.658.127,50 (dois milhões seiscentos e cinquenta e oito mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos) em 2024 e R$ 2.791.033,88 (dois milhões setecentos e noventa e um mil e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) em 2024, totalizando R$ 10.391.711,38 (dez milhões trezentos e noventa e um mil e setecentos e onze reais e trinta e oito centavos). Secretaria de Serviços Públicos R$ 6.801.724,00 (Seis Milhões Oitocentos e Um Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais) em 2022, R$ 7.141.810,20 (sete milhões cento e quarenta e um mil e oitocentos e dez reais e vinte centavos) em 2024, R$ 7.873.845,75 (Sete Milhões Oitocentos e Setenta e Três Mil e Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos) em 2025, totalizando R$ 29.316.280,66 (vinte e nove milhões trezentos e dezesseis mil e duzentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos). Secretaria da Cultura R$ 691.800,00 (seiscentos e noventa e um mil e oitocentos reais) em 2022, R$ 726.390,00 (setecentos e vinte e seis mil e trezentos e noventa reais) em 2023, R$ 762.709,50 (setecentos e sessenta e dois mil e setecentos e nove reais e cinquenta centavos) em 2024, R$ 800.844,98 (oitocentos e mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), totalizando R$ 2.981.744,48. Secretaria Municipal de Turismo R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais) em 2022, R$ 187.740,00 (cento e oitenta e sete mil e setecentos e quarenta reais) em 2023, R$ 197.127,00 (cento e noventa e sete mil e cento e vinte e sete reais) em 2024 e R$ 206.983,35 (duzentos e seis mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) em 2025, totalizando R$ 770.650,35 (setecentos e setenta mil e seiscentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos). Fundação de Educação de Paiçandu R$ 38.776.025,00 (trinta e oito milhões setecentos e setenta e seis mil e vinte e cinco reais) em 2022, R$ 40.714.826,25 (quarenta milhões setecentos e quatorze mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) em 2023, R$ 42.750.567,56 (quarenta e dois milhões setecentos e cinquenta mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) em 2024 e R$ 44.888.095,94 (quarenta e quatro milhões oitocentos e oitenta e oito mil e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), totalizando R$ 167.129.514,75 (cento e sessenta e sete milhões e cento e vinte e nove mil e quinhentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos). Fundação de Saúde de Paiçandu R$ 28.078.705,00 (vinte e oito milhões setenta e oito mil e setecentos e cinco reais) em 2022, R$ 29.482.640,25 (vinte e nove milhões quatrocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) em 2023, R$ 30.956.772,26 (trinta milhões novecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), R$ 32.504.610,88 (trinta e dois milhões quinhentos e quatro mil e seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos), totalizando R$ 121.022.728,39 (cento e vinte e um milhões e vinte e dois mil e setecentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).Total geral da despesa prevista em 2022 de R$

107.000.000,00 (cento e vinte e um milhões e vinte e dois mil e setecentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), em 2023 de R$ 112.350.000,00 (cento e doze milhões e trezentos e cinquenta mil reais), em 2024 de R$ 117.967.500,00 (cento e dezessete milhões e novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) e em 2025 de R$ 123.865.875,00(cento e vinte e três milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais). A seguir foram apresentada no rol das Receitas Correntes o valor de R$ 103.468.500,00 (cento e três milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) em 2022, R$ 108.641.925,00 (cento e oito milhões e seiscentos e quarenta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais) em 2023, R$ 114.074.021,25 (cento e quatorze milhões e setenta e quatro mil e vinte e um reais e vinte e cinco centavos) em 2024 e R$ 119.777.722,31 (cento e dezenove milhões e setecentos e setenta e sete mil e setecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos) em 2025. Receitas de Capital de R$ 3.531.500,00 (três milhões e quinhentos e trinta e um mil e quinhentos reais) em 2022, R$ 3.708.075,00 (três milhões e setecentos e oito mil e setenta e cinco reais) em 2023, R$ 3.893.478,75 (três milhões e oitocentos e noventa e três mil e quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) em 2024 e R$ 4.088.152,69 (quatro milhões e oitenta e oito mil e cento e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) em 2025. Sendo os valores das receitas fechando de acordo com as despesas de R$ 107.000.000,00 (cento e vinte e um milhões e vinte e dois mil e setecentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), em 2023 de R$ 112.350.000,00 (cento e doze milhões e trezentos e cinquenta mil reais), em 2024 de R$ 117.967.500,00 (cento e dezessete milhões e novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) e em 2025 de R$ 123.865.875,00 (cento e vinte e três milhões e oitocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Ainda dando sequencia a Contadora do Município, Renata Camargo Baptistoni, apresentou os mesmos valores de 2022 que foram glosados no Plano Plurianual para a Lei Orçamentária Anual de 2022.
Não havendo mais nada a ser tratado o ato foi encerrado, e segue assinado por mim secretáriaad hoc, e transmitido online para população ter acesso, sendo que o vídeo da Audiência Pública ficará disponível nas redes sociais da Prefeitura e da Câmara Municipal.

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Secretário AD HOC

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:610BD165

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO QUADRIMESTRE 2021 REALIZAÇÃO EM29/09/2021 ÀS 19:30 HORAS LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – TRANSMISSÃOAO VIVO POR REDE SOCIAL.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano corrente às dezenove horas e trinta minutos, na Câmara Municipal, deu-se início a Audiência Pública para apresentação das metas do segundo quadrimestre de dois mil e vinte e um, nos termos da legislação vigente, e de acordo com a lista de presença que antecede esta ata. Após abertura dos trabalhos pelos senhores representantes da Câmara, a Sra.Renata Camargo Baptistoni, contadora do Poder Executivo e cedido temporariamente para o Poder Legislativo começou a prestação de contas, aonde apresentou os dados do segundo quadrimestre de dois mil e vinte e um, e que de acordo com os fatos registrados no sistema contábil cumpriu os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente no que tange as despesas totais da Câmara com gasto de pessoal e encargos atingindo o índice de 1,92% (umvírgulanoventa e dois por cento) quanto aos dados contábeis apresentou os valores de interferências recebidas do Executivo num total de R$2.120.000,00 (dois milhões cento e vinte mil reais), despesas empenhadas no período de R$ 1.650.562,87 (um milhão seiscentos e cinquenta mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), e despesas pagas o total de R$1.650.562,87 (um milhão seiscentos e cinquenta mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), e um saldo financeiro de R$1.234.427,30 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais e trinta centavos). Em seguida apresentando agora a prestação de contas do poder executivo do Município de Paiçandua Sra. Renata CamargoBaptistoni,demonstrou que deacordo com os demonstrativos o Município arrecadou no segundo quadrimestre entre receita corrente e receita de capital um total bruto de R$81.415.345,38 (oitenta e um milhões quatrocentos e quinze mil e trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos), receitas redutoras no valor de R$7.043.486, 59 (sete milhões quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) obtendo um total liquido das receitas de R$74.371.858,79 (setenta e quatro milhões trezentos e setenta e um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos),as despesas foram apresentadas pelo Sr. Ivan Claudemir Simão, Consultor Público, sendo adespesa total paga de R$ 52.131.845,17(cinquenta e dois milhões cento e trinta e um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos). Com relação a Educação foram registrados os seguintes: – mínimo de 70% das despesas, remuneração dos profissionais da Educação Básica, foi realizado 88,16% - gasto mínimo 25% das receitas e o realizado de 21,83%, gastos em saúde mínimo de 15% e o realizado de27,28% , gastos com pessoal 52,50% , a dívida fundada interna no montante de R$7.674.521,60(sete milhões seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Os dados transmitidos ao vivo e disponíveis nas redes sociais oficiais (Facebook) da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.
Não havendo mais nada a ser tratado o ato foi encerrado, e segue assinado por mim secretária*ad hoc* e assinado pelos presentes em lista anexa desta ata, sendo que, os vídeos da Audiência Pública ficarãodisponíveis nas redes sociais oficiais (Facebook) da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

RENATA CAMARGO BAPTISTONI
Secretário AD HOC

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:41F98906

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 194/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 21 de outubro a 19 de dezembro de 2021, a Servidora Pública Municipal Bruna Mayara Lucas Santos, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.552.667-9 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.549.669-45, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, nomeada em 13 de setembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2F0857D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 193/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 10 de outubro a 8 de dezembro de 2021, a Servidora Pública Municipal Sandy dos Santos Xavier, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.900.181-0 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 089.614.159-48, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 2 de agosto de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EF62FD58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 192/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 6 de outubro a 4 de dezembro de 2021, a Servidora Pública Municipal Glacieli Fernanda da Silva Colaço, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.853.416-4 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 088.153.789-60, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 25 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7355A634

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 191/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 2 de outubro a 30 de novembro de 2021, a Servidora Pública Municipal Leticia Rozendo Felix, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.686.218-4 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 400.321.778-01, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, nomeada em 2 de outubro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:44D5AADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 190/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 23 (vinte e três) dias de férias, a partir de 7 de outubro de 2021 até 29 de outubro de 2021, ao Servidor Público Municipal SERGIO CORREA GOMES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 7.063.898-3/SESP-SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 017.240.079-12, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 1 de setembro de 2014, atualmente na função de Chefe do Departamento de Planejamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:59F56592

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 189/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 4 de outubro de 2021 até 2 de novembro de 2021, a Servidora Pública Municipal GEOVANI PINHEIRO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 34.837.115-9/SSP-SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 008.927.709-02, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 20 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F2C63620

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 454/2021

Súmula: - Nomeia Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Assistência Social, Símbolo C-11.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir de 4 de outubro de 2021, o Senhor MARCELO HARMATA, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Assistência Social, Símbolo C-11, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 8.948.873-7 – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 053.689.519-81, demissível "ad nutum".
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 4 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:563097CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 453/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de EDUCADORA SOCIAL - PSS.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 1 de outubro de 2021, para exercer o Emprego Público de Educadora Social - PSS, a senhora ROSANILDA APARECIDA RIBEIRO SANTANA PORTES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.642.536-1 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 035.155.359-26, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 4 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B7E264E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 452/2021

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL - PSS.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 4 de outubro de 2021, para exercer o Emprego Público de Educador Social - PSS, o senhor ALESSANDRO MANOEL DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.268.044-8 - SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 080.577.049-69, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 4 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0D0F53C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 451/2021

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, Cargo Emprego Público de PSICÓLOGA - P. S. S..

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir 1 de outubro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Psicóloga - P. S. S., a Servidora Pública Municipal Sabrina Camargo Silva Leva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.162.527-1 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 032.801.539-30, Carteira de Trabalho n° 4850073, Série 002-0/PR, admitida em 20 de setembro de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 4 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6648C203

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 429/2021

SÚMULA: - Redistribui, a pedido, Cargos da Secretaria de Saude do Município de Paiçandu para a Fundação de Saude de Paiçandu.

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam redistribuídos a partir de 27 de setembro de 2021 para a **Fundação de Saude de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados a seguir, que compõem o quadro de pessoal da Fundação de Saude do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

Servidores **CARGO EMPREGO PÚBLICO** do Município cedidos à Fundação de Saude de Paiçandu:

MATRICULA	NOME	CARGO
3919	OTAVIO PESTANA CALSADA	ELETRICISTA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FB5BF35B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 428/2021

SÚMULA: - Contrata Cargo Emprego Público de ELETRICISTA PSS.

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 27 de setembro de 2021, para exercer o Cargo Emprego Público de ELETRICISTA PSS,o senhor OTAVIO

PESTANA CALSADA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 13.658.190-2 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 819.057.938-04, aprovado em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de setembro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3B564BD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 443/2021

SÚMULA: - Redistribui, a pedido, Cargos da Secretaria de Saude do Município de Paiçandu para a Fundação de Saude de Paiçandu.

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam redistribuídos a partir de 1 de outubro de 2021 para a **Fundação de Saude de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados a seguir, que compõem o quadro de pessoal da Fundação de Saude do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

Servidores **CARGO EMPREGO PÚBLICO** do Município cedidos à Fundação de Saude de Paiçandu:

MATRICULA	NOME	CARGO
3925	BRUNO STAUT CAETANO	NUTRICIONISTA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A2ACE02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 442/2021

SÚMULA: - Contrata Cargo Emprego Público de NUTRICIONISTA PSS.

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 1 de outubro de 2021, para exercer o Cargo Emprego Público de NUTRICIONISTA PSS, o senhor BRUNO STAUT CAETANO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.732.924-2 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 106.299.139-78, aprovado em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0472A440

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 445/2021

SÚMULA: - Redistribui, a pedido, Cargos da Secretaria de Saude do Município de Paiçandu para a Fundação de Saude de Paiçandu.

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam redistribuídos a partir de 1 de outubro de 2021 para a **Fundação de Saude de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados a seguir, que compõem o quadro de pessoal da Fundação de Saude do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

Servidores **CARGO EMPREGO PÚBLICO** do Município cedidos à Fundação de Saude de Paiçandu:

MATRICULA	NOME	CARGO
3923	LUCIANA FORTUNATO DE OLIVEIRA	PSICOLOGO

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D8B073EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 444/2021

SÚMULA: - Contrata Cargo Emprego Público de PSICOLOGO PSS.

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 1 de outubro de 2021, para exercer o Cargo Emprego Público de PSICOLOGO PSS, a senhora LUCIANA FORTUNATO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 7.590.036-8 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 005.954.249-70, aprovado em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D524898D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 447/2021

SÚMULA: - Redistribui, a pedido, Cargos da Secretaria de Saude do Município de Paiçandu para a Fundação de Saude de Paiçandu.

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam redistribuídos a partir de 1 de outubro de 2021 para a **Fundação de Saude de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados a seguir, que compõem o quadro de pessoal da Fundação de Saude do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

Servidores **CARGO EMPREGO PÚBLICO** do Município cedidos à Fundação de Saude de Paiçandu:

MATRICULA	NOME	CARGO
3926	LUCIMARA DOS SANTOS	PSICOLOGO

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5D55BCA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 446/2021

SÚMULA: - Contrata Cargo Emprego Público de PSICOLOGO PSS.

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 1 de outubro de 2021, para exercer o Cargo Emprego Público de PSICOLOGO PSS, a senhora LUCIMARA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 33.164.059-4 SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 289.726.538-88, aprovada em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1C3276C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 449/2021

SÚMULA: - Redistribui, a pedido, Cargos da Secretaria de Saude do Município de Paiçandu para a Fundação de Saude de Paiçandu.

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Ficam redistribuídos a partir de 1 de outubro de 2021 para a **Fundação de Saude de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados a seguir, que compõem o quadro de pessoal da Fundação de Saude do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

Servidores **CARGO EMPREGO PÚBLICO** do Município cedidos à Fundação de Saude de Paiçandu:

MATRICULA	NOME	CARGO
3924	MARIA TEREZA MOREIRA PINO CONTRERAS	PSICOLOGO

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4A3EFEF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 448/2021

SÚMULA: - Contrata Cargo Emprego Público de PSICOLOGO PSS.

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Contrata, a partir de 1 de outubro de 2021, para exercer o Cargo Emprego Público de PSICOLOGO PSS, a senhora MARIA TEREZA MOREIRA PINO CONTRERAS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6886722 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 045.290.709-80, aprovada em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:613DF7E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PR

CAPÍTULO I
DA TEMÁTICA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e na sua ausência será regida pelo vice-presidente. A conferência será realizada na data de **15 de outubro de 2021.**

§ 1.º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de Paiçandu, Acontecerá na modalidade híbrida, tendo em vista o momento atual de pandemia pelo COVID-19, e seguirá os critérios estabelecidos neste regulamento. Desta forma, a transmissão online ocorrerá via transmissão na plataforma digital youtube.

§ A forma presencial da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu, será na Câmara Municipal de Paiçandu, salão nobre, à Rua Onésio Francisco de Farias, nº 703, Jd. João Gerotto, Paiçandu – PR.

Art. 2º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi convocada por meio do Decreto Municipal nº 434/2021, de 05 de outubro de 2021, em cumprimento à Resolução Conjunta n.º 001/2021 COEDE-PR/SEJUF, e, ao disposto na Deliberação nº 002/2021 – COEDE/PR, que tratam da convocação dos processos Conferenciais Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observadas as orientações expedidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem como tema central: **"Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência"** subtema: **"Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência"** e como Eixos norteadores:

Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência;
Eixo 2: Acesso das pessoas com deficiência para a construção de Políticas Públicas;
Eixo 3: Financiamento de Políticas Públicas para a pessoa com deficiência;
Eixo 4: Acessibilidade e Tecnologia Assistiva.

Art. 4º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por objetivos:
I - Analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado; e,

II - Eleger 01 (um) delegado(a), bem como respectivo suplente, sendo 1 (um)
representante do segmento governamenta, para representar o Município na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 5º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada a partir da seguinte dinâmica:
I - Credenciamento;
II - Abertura;
III - Leitura e aprovação do Regimento Interno;
IV – Palestra Magna e debates;
V – Apresentação e votação das propostas levantadas nos questionários disponibilizados previamente;
VI - Eleição de 01 (um) delegado(a) e respectivo(a) suplente, para participação na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VII - Encerramento.

CAPÍTULO II
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º - Poderão se inscrever como participantes da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência todos os interessados no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política da Pessoa com Deficiência e serão considerados delegados todos os que estiverem presentes no evento, devidamente inscritos.

Art. 7º - O credenciamento dos(as) participantes da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será recebido até a data de **15/10/2021** e será efetuado de forma online, mediante disponibilização de formulário no site oficial da Prefeitura Municipal de Paiçandu, ou, presencialmente no local da Conferência, Câmara Municipal de Paiçandu, junto à equipe de credenciamento, tendo como objetivo identificar a quantidade de participantes, bem como a emissão de certificados, e, as condições de participação, para melhor organização do evento.

Art. 8º - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III
DA PALESTRA MAGNA

Art. 9º - A palestra magna contará com expositor para discorrer em consonância com o temário proposto para a Conferência, bem como sobre seus eixos norteadores.

Art. 10º - A palestra terá a colaboração de um(a) Coordenador(a) de Mesa, indicado(a)

pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 11º - As intervenções dos(as) participantes deverão ser feitas oralmente, quando oportunizadas pelo(a) palestrante.

CAPÍTULO IV
DOS EIXOS NORTEADORES

Art. 12º - Os formulários de propostas serão disponibilizados previamente no formato online e também presencialmente na rede socio assistencial, via equipamentos sociais, e no dia do evento na Câmara de Vereadores tendo por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 4 (quatro) eixos norteadores, resultando em propostas a serem apreciadas pela plenária final, conforme instrumental fornecido pela Comissão Organizadora da Conferência.

§1º - As propostas poderão ser encaminhadas no formato digital via formulário online ou meio físico via protocolo na Secretaria Municipal de Assistência Social, até a data de **15/10/2021.**

§2º - As prioridades levantadas nos formulários serão sistematizadas pela Comissão Organizadora e apreciadas pela Plenária Final da Conferência, podendo ser emendadas, suprimidas ou aprovadas.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DO DELEGADO PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 13º – Poderão se candidatar a Delegado para a V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência os participantes previamente credenciados sendo 1 (uma) vaga para candidato representante do segmento governamental, e, respectivo(a) suplente, conforme vagas dispostas no Anexo I da Deliberação 02/2021 do COEDE/PR.

§1º - O delegado ou participante da Conferência Municipal deverá manifestar seu interesse para se candidatar como delegado da Conferência Estadual através do e-mail conselhomunicipalI@paicandu.pr.gov.br, até a data de **15/10/2021,** devendo encaminhar, para tanto, os seguintes dados:
Nome completo;
Segmento que representa (Governamental ou Sociedade Civil);
Número do CPF e RG;
Endereço completo;
Telefones para contato.

§2º - A data em questão poderá ser prorrogada, caso se fizer necessário, conforme

decisão da Comissão Organizadora do evento.

Art. 14º - A escolha do Delegado, bem como respectivo suplente, se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao Município pelo Conselho

Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE/PR), previamente informada conforme supracitado, sendo eleitos titular e suplente, através de eleição por manifestação da Plenária (levantamento de mãos) durante a realização da Conferência Municipal.

§ 1º - No momento da eleição, os candidatos se colocarão à frente da Plenária e eleitos na seguinte ordem por segmento:
Primeiro nome: delegado titular;
Segundo nome: delegado suplente.

Parágrafo único: O candidato com mais votos será considerado titular e respectivamente o candidato com menos votos será considerado suplente.

§ 2º - Em caso de empate durante a manifestação da Plenária, será respeitada a data de nascimento (do(a) candidato mais idoso(a) para o(a) mais jovem) como critério de desempate.

Art. 15º – Caso não haja manifestação de interesse por e-mail na participação como Delegado, por parte dos segmentos citados acima, as vagas deverão ser preenchidas durante a realização da Conferência Municipal, por meio de eleição pela Plenária, com as devidas representações do segmento governamental, sendo eleito delegados titular e suplente (quatro delegados ao todo).

Art. 16º – A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná, convocada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE/PR em conjunto com a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho-SEJUF/PR, por meio da Resolução N° 001/2021 - COEDE-PR/SEJUF a ser realizada nos dias **14, 15 e 16 de dezembro de 2021**. Acontecerá na modalidade virtual, tendo em vista o momento atual de pandemia pelo COVID-19, e seguirá os critérios estabelecidos no Regulamento da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná, conforme Anexo II da Deliberação 002/2021 do COEDE/PR.

Art. 17º - A indicação do Delegado eleito, bem como de seu respectivo suplente deverá ser enviada ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE/PR por meio do Escritório Regional de Maringá/PR.
Parágrafo único: Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular participar da

Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do Município.

CAPÍTULO V
DAS MOÇÕES

Art. 18 - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, devidamente assinadas por 50% mais 1 dos delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 19 - As moções serão apreciadas pela Plenária Final, logo após sua leitura, sendo aprovadas as que obtiverem a aprovação de 50% mais 1 dos Delegados(as) presentes na votação.

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação máxima da Conferência.

Art. 21 - A Plenária final é constituída de Delegados(as), sendo que terão direito a voz e voto os(as) Delegados(as) devidamente credenciados(as) na I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 22 - Na Plenária Final serão analisadas e aprovadas as propostas levantadas nos formulários disponibilizados previamente. Conforme a deliberação do COEDE, Anexo da deliberação nº 002/2021 – Artigo 2º - § 2 – Os Municípios deverão elaborar no mínimo 1 (uma) e no máximo 3 (três) propostas por eixo temático, nos moldes do instumental aprovado pelo COEDE/P no Anexo 03 (três) deste Regulamento, indicando a quais esferas de governo caberá a execução da propostas.

Art. 23 - Constarão do instrumental próprio as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos(as) Delegados(as) presentes na Plenária Final.

Art. 24 – As propostas da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio, relacionando as deliberações das prioridades aprovadas para o Município e para os demais entes federados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 26 - Serão fornecidos aos participantes da Conferência Certificado de participação, contendo breve descrição do evento e carga horária.

§ 1º. A certificação de que trata este artigo somente será fornecida mediante solicitação formal do interessado, por meio da inscrição online, através de formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura do Município de Paiçandu e como base a lista de presença disponibilizada na entrada do evento.

Art. 27 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, mediante provocação formal da parte interessada, protocolada em até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior ao acontecimento do fato que ensejou a provocação.

Art. 28 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de Delegados(as) da I Conferência Municipal aptos(as) a votar.

Art. 29 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Plenária da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu.

Paiçandu, 13 de outubro 2021.

WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Vice- Presidente do CMDPcD

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:72B96F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 34º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 34º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **13/10/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,07	**6,19**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,89	4,89

Paiçandu-Pr., 13 de outubro de 2021.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:00949E92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, **Egon Krambeck**, Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que me assistem, venho através desse **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico n° 04/2021 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente **DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 28.453.476/0001-05**,** no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) para aquisição de uma lavadora de roupas para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 13 de outubro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:EB9B3A19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4487/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços Nº. 05/2021 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica na Marginal PR-151-Vila Rosa/ Rua Manoel Ribas. Na sessão pública realizada dia 13/10/2021, foi efetuada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, sendo constatado a apresentação dos seguintes preços: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA com o valor total de R$ 1.198.147,52 (um milhão, cento e noventa e oito mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e GSB CONSTRUTORA LTDA com o valor total de R$ 1.185.803,84 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos). A Comissão Permanente de Licitação após análise das propostas apresentadas e em cumprimento ao disposto no edital da Tomada de Preços nº.05/2021, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa GSB CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ nº. 28.352.306/0001-26 com o valor total de R$ 1.185.803,84 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos). Foi verificado que o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa GSB CONSTRUTORA LTDA precisa ser ajustado, considerando que o prazo de execução da obra é de 06 (seis) meses, sendo 05 (cinco) meses do cronograma e mais 01 (um) mês para fechamentos financeiros. Assim, conforme itens 5.13 e 5.14 do edital: a simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da empresa. Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. As empresas que desejarem renunciar ao prazo recursal desta fase poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0D342DBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7845/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e equipamentos médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 38.408.899/0001-59 com o valor total de R$ 19.810,70 (dezenove mil oitocentos e dez reais e setenta centavos);URSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 26.628.908/0001-38 com o valor total de R$ 3.235,00 (três mil duzentos e trinta e cinco reais);CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP, inscrita no CNPJ: 14.308.899/0001-19 com o valor total de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais);ANA MARIA PIRES BELEM - ME, inscrita no CNPJ: 04.360.651/0001-43 com o valor total de R$ 37.585,00 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais);M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ: 32.593.430/0001-50 com o valor total de R$ 11.315,00 (onze mil trezentos e quinze reais);J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 84.972.926/0001-39 com o valor total de R$ 16.510,00 (dezesseis mil quinhentos e dez reais);MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.433.858/0001-01 com o valor total de R$ 3.755,00 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais);SALVI E LOPES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 82.478.140/0001-34 com o valor total de R$ 904,50 (novecentos e quatro reais e cinquenta centavos);LUCIANO DAMASIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 27.644.873/0001-93 com o valor total de R$ 6.142,50 (seis mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);C E CARVALHO COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ: 24.864.422/0001-73 com o valor total de R$ 57.020,00 (cinquenta e

sete mil e vinte reais);HOSPITRONICA COM. MAT. MED. HOSPTALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 17.737.428/0001-14 com o valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);PRIMUS MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ: 42.165.422/0001-67 com o valor total de R$ 1.992,00 (um mil novecentos e noventa e dois reais);STARKLINICAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 29.125.166/0001-16 com o valor total de R$ 18.999,50 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 19.316.524/0001-14 com o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) e EMERSON NUNES DO EGITO - MEI, inscrita no CNPJ: 37.182.085/0001-86 com o valor total de R$ 2.181,60 (dois mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Publique-se.

13 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0DFF37D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7845/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais e equipamentos médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 38.408.899/0001-59 com o valor total de R$ 19.810,70 (dezenove mil oitocentos e dez reais e setenta centavos);URSA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 26.628.908/0001-38 com o valor total de R$ 3.235,00 (três mil duzentos e trinta e cinco reais);CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP, inscrita no CNPJ: 14.308.899/0001-19 com o valor total de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais);ANA MARIA PIRES BELEM - ME, inscrita no CNPJ: 04.360.651/0001-43 com o valor total de R$ 37.585,00 (trinta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais);M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ: 32.593.430/0001-50 com o valor total de R$ 11.315,00 (onze mil trezentos e quinze reais);J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 84.972.926/0001-39 com o valor total de R$ 16.510,00 (dezesseis mil quinhentos e dez reais);MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.433.858/0001-01 com o valor total de R$ 3.755,00 (três mil setecentos e cinquenta e cinco reais);SALVI E LOPES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 82.478.140/0001-34 com o valor total de R$ 904,50 (novecentos e quatro reais e cinquenta centavos);LUCIANO DAMASIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 27.644.873/0001-93 com o valor total de R$ 6.142,50 (seis mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);C E CARVALHO COMERCIAL ME, inscrita no CNPJ: 24.864.422/0001-73 com o valor total de R$ 57.020,00 (cinquenta e sete mil e vinte reais);HOSPITRONICA COM. MAT. MED. HOSPTALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 17.737.428/0001-14 com o valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);PRIMUS MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ: 42.165.422/0001-67 com o valor total de R$ 1.992,00 (um mil novecentos e noventa e dois reais);STARKLINICAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 29.125.166/0001-16 com o valor total de R$ 18.999,50 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 19.316.524/0001-14 com o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) e EMERSON NUNES DO EGITO - MEI, inscrita no CNPJ: 37.182.085/0001-86 com o valor total de R$ 2.181,60 (dois mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Publique-se.

13 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E9E55B53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13520/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos visando atender as necessidades do Departamento de Comunicação através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas. **Empresas vencedoras:** TOTAL ATACADO LTDA, portadora do CNPJ: 41.606.619/0001-21, com o valor total de R$ 15.960,28 (quinze mil, novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos); COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA, portadora do CNPJ: 02.436.214/0001-30, com o valor total de R$ 30.647,00 (trinta mil, seiscentos e quarenta e sete reais); e ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, portadora do CNPJ: 40.539.740/0001-15, com o valor total de R$ 609,39 (seiscentos e nove reais e trinta e nove centavos). Publique-se.

13 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:8252DED6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13520/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos visando atender as necessidades do Departamento de Comunicação através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas. **Empresas vencedoras:** TOTAL ATACADO LTDA, portadora do CNPJ: 41.606.619/0001-21, com o valor total de R$ 15.960,28 (quinze mil, novecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos); COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA, portadora do CNPJ: 02.436.214/0001-30, com o valor total de R$ 30.647,00 (trinta mil, seiscentos e quarenta e sete reais); e ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, portadora do CNPJ: 40.539.740/0001-15, com o valor total de R$ 609,39 (seiscentos e nove reais e trinta e nove centavos).

Publique-se.

13 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AB77A102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14387/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pedregulho seixo rolado através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresas vencedoras:** MINERAÇÃO UNIÃO BALSA NOVA LTDA, portadora do CNPJ: 27.790.783/0001-00, com o valor total de R$ 433.800,00 (quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos reais) e JLS EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA E ARGILA LTDA, portadora do CNPJ: 77.183.168/0001-04, com o valor total de R$ 152.850,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se.

13 de Outubro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A65375B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14387/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de pedregulho seixo rolado através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresas vencedoras:** MINERAÇÃO UNIÃO BALSA NOVA LTDA, portadora do CNPJ: 27.790.783/0001-00, com o valor total de R$ 433.800,00 (quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos reais) e JLS EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA E ARGILA LTDA, portadora do CNPJ: 77.183.168/0001-04, com o valor total de R$ 152.850,00 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se.

13 de Outubro de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3899DFC6

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2021 - VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021.A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de instrumentais médicos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (trezehoras e trinta minutos) do dia 19(dezenove) de Agostodo ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9330/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 101/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP
CNPJ/CPF: 29.178.366/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PINÇA ALLIS ABC 15 CM EM AÇO INOXIDÁVEL COM GARRAS, COM REGISTRO NA ANVISA	30,00	R$ 25,00	R$ 750,00

Valor Total Homologado - R$ 750,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Condições deexecução do objeto:**Prazo de entrega do produto é de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; Local de Entrega: Almoxarifado Geral – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro FarajalaBacila, CEP 84130-000; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min - Fone: (42) 3909-5076; Ata de Registro de Preço válida por 12 meses; Os objetos adquiridos deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 1 ano; **Serão obrigações da contratada:** Realizar a entrega do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidadeverificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto dacontratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde quepraticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execuçãoda ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa doConsumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo oCONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratadasempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata.O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de

recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°101/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses,a contar da data de sua assinatura.Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc,visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado.A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de Outubro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Vital Produtos Para Saude LTDA -EPP
CNPJ nº: 29.178.366/0001-37
CAROLINA MARCONDES THOME
CPF/MF sob o nº 058.495.429-81
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:AEB159F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.365 DE 13/10/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RAFAELA OLIVEIRA KIERAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16294/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 23/11/2021 até 07/12/2021, referente ao período aquisitivo de 09/03/2020 à 08/03/2021, à servidora **RAFAELA OLIVEIRA KIERAS**, matrícula 203930, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:3EC6C5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.366 DE 13/10/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ROSELIO OLIBRATOSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16305/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 16/11/2021 até 30/11/2021, referente ao período aquisitivo de 15/08/2020 à 14/08/2021, ao servidor **ROSELIO OLIBRATOSKI**, matrícula 204049, cargo de CONTADOR, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:B42DFDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.367 DE 13/10/2021 - ORDEM DE SERVIÇO DO SERVIDOR JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 16312/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Ordem de serviço do servidor **JOSIMAR DE JESUS VITOR DO NASCIMENTO**, matrícula 204059, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO**,** na Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rosário, com efeitos a contar de 08/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:6E2E681F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MARCIEL ALBUQUERQUE BACH.

Palmeira, 13 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MARCIEL ALBUQUERQUE BACH**
Inscrição: 556
Emprego público: MOTORISTA II.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9F156F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - EDENILSON DZIEVIESKI.

Palmeira, 13 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 15624/2021.

Motorista II:

· EDENILSON DZIEVIESKI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:BF935F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 18.368 DE 13/10/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12308/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 28/09/2021 à 28/10/2021, a servidora pública municipal **ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA,** matrícula 201482, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:CCC67DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SUELLEN ALTHAUS CARLOS.

Palmeira, 13 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **SUELLEN ALTHAUS CARLOS**
Inscrição: 880
Emprego público: PSICÓLOGO.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:1B7F06CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - EMANUELLE LUANA MARITINI.

Palmeira, 13 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 15 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12649/2021.

Psicólogo:

· EMANUELLE LUANA MARITINI

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:CDC2EDCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - FÁTIMA APARECIDA SOUZA DE LIMA.

Palmeira, 13 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **FÁTIMA APARECIDA SOUZA DE LIMA**
Inscrição: 1832
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:93965398

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA.

Palmeira, 13 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **DANIELLE VAZ DE ALMEIDA COSTA**
Inscrição: 305
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:692E4F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - FRANCIELE KLEIN.

Palmeira, 13 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **FRANCIELE KLEIN**
Inscrição: 1142
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:9EBEA580

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - JULIANA BEATRIZ DIMBARRE.

Palmeira, 13 de outubro de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **JULIANA BEATRIZ DIMBARRE**
Inscrição: 1560
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:918C36D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 10496/2021.

Palmeira, 13 de outubro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 15 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10496/2021.

Professor:

· ELIANE ROVANI
· CRISTIELE APARECIDA SCHVAIDAK DE SOUZA
· ELDER JANSSE DO NASCIMENTO
· BIANCA DO AMARAL

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F20DA495

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 98/2021 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA.

PROCESSO Nº. 15835/2021
EXTRATO Nº. 98/2021
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA
Matrícula: 600528
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 14/10/2021 a 20/12/2021.
Data: 13/10/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C0766068

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.743 DE 13/10/2021 - CONVOCA A SERVIDORA MUNICIPAL MARLANA SANSON PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Controladoria Geral do Município e que necessite da assinatura do respectivo Controlador Geral do Município, conforme processo administrativo 16309/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Diretor de Administração MARLANA SANSON, portadora do R.G. nº. 10.xxx.xx1-6, inscrita no CPF sob o nº. 078.xxx.xxx-47, para exercer, interinamente, as funções de Controlador Geral do Município, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo, em virtude das férias compreendida entre as datas de 13/10/2021 a 17/10/2021 e de 16/11/2021 a 20/11/2021, conforme Portaria nº. 18.121 de 13/08/2021.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o Decreto nº 14.672 de 03/09/2021 e mantendo as disposições do Decreto nº. 14.333 de 30/03/2021.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:D27DD2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR - VERA STANCZYK DE PAULA.

Palmeira, 13 de outubro de 2021.

O Conselheiro Tutelar suplente, eleito no pleito suplementar para conselheiros tutelares para gestão de 2020 a 2023, pelo Município de Palmeira, chamado a assumir o cargo de Conselheiro Tutelar pelo período de 02 meses, expressamente manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação para essa chamada, liberando nesse momento, o município para que possa admitir o próximo conselheiro tutelar suplente eleito.

Para que fique devidamente registrado sua desistência, publique-se este termo.

VERA STANCZYK DE PAULA
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6AFFAA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO - CHAMADA SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR - ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS.

Palmeira, 13 de outubro de 2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, convoca o Suplente **ERLINDA ELIANE SANTANA DOS SANTOS**, no dia 14 de outubro de 2021, ás 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir a função de Suplente Conselheiro Tutelar, conforme PA 15932/2021.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:E2C3DE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2021 - PRIMUS MAGAZINE LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11522/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 109/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PRIMUS MAGAZINE LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos

produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PRIMUS MAGAZINE LTDA
CNPJ/CPF: 42.165.422/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FOICE	5,00	R$ 33,75	R$ 168,75
1	REGADOR PVC	6,00	R$ 16,99	R$ 101,94
1	SERROTE	6,00	R$ 31,99	R$ 191,94
1	PRUMO	3,00	R$ 27,45	R$ 82,35
1	MARRETA COM CABO DE 5KG	5,00	R$ 146,27	R$ 731,35
1	RASTELO 12 DENTES	6,00	R$ 15,75	R$ 94,50
1	NÍVEL PARA PEDREIRO	5,00	R$ 19,99	R$ 99,95
1	LUVA PARA JARDINAGEM	30,00	R$ 2,99	R$ 89,70
1	CORRENTE 10MM GALVONIZADA	50,00	R$ 97,11	R$ 4.855,50
1	ALAVANCA PONTA E	10,00	R$ 137,91	R$ 1.379,10
1	BROCA A.R. 16.00MM	30,00	R$ 33,99	R$ 1.019,70
1	BROCA A.R. 18.00MM	30,00	R$ 48,99	R$ 1.469,70
1	BROCA A.R. 19.00MM	30,00	R$ 55,99	R$ 1.679,70

Valor Total Homologado - R$ 11.964,18

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob
demanda de ferramentas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021; **Condições de execução do objeto:** Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante; O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho; A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR 277; Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:00 horas. - Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva
- O(s) bem (ens.), objeto deste Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega, c om a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 109/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 11.964,18 (onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
Contratante

Primus Magazine LTDA
CNPJ nº: 42.165.422/0001-67
DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS
CPF nº: 047.572.759-27
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:FC074F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2021 - ABREU MARTINS & CIA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11522/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 109/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ABREU MARTINS & CIA LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ABREU MARTINS & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.744.301/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FACÃO CABO DE MADEIRA	6,00	R$ 26,99	R$ 161,94
1	PICARETA COM CABO	5,00	R$ 82,99	R$ 414,95
1	CHAVE TIPO BIELA	5,00	R$ 20,50	R$ 102,50
1	VASSOURA PARA JARDIM	5,00	R$ 22,90	R$ 114,50
1	LONA PRETA 4X100 13KG	10,00	R$ 245,00	R$ 2.450,00
1	TELA MOSQUETEIRA	100,00	R$ 9,68	R$ 968,00
1	ADAPTADOR IMP. REDUTOR DE 3/4 X 1/2	2,00	R$ 245,00	R$ 490,00
1	ADAPTADOR IMP. REDUTOR DE 1" X 3/4	2,00	R$ 550,00	R$ 1.100,00
1	ALICATE ANEIS DE PISTÃO DE 80 A 120MM	2,00	R$ 198,00	R$ 396,00
1	BROCA A. R 12.5MM	30,00	R$ 23,50	R$ 705,00
1	BROCA A. R. 13.00MM	30,00	R$ 23,29	R$ 698,70
1	BROCA A.R. 14.00MM	30,00	R$ 27,60	R$ 828,00
1	CHAVE IMP. PNEUM. 1/2" 69KGFM	1,00	R$ 770,00	R$ 770,00
1	JOGO DE BROCA 1.0 A 10.0MM COM 19 PEÇAS	6,00	R$ 221,40	R$ 1.328,40

Valor Total Homologado - R$ 10.527,99

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob
demanda de ferramentas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021; **Condições de execução do objeto:** Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante; O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho; A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR 277; Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:00 horas. - Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; O(s) bem (ens.), objeto deste Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega, c om a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 109/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 10.527,99 (dez mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a

retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Abreu Martins & CIA LTDA
CNPJ nº: 03.744.301/0001-18
TARCISIO MARTINS
CPF nº: 339.692.649-87
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D44CFC10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 487/2021

PORTARIA Nº 487/2021

SÚMULA: Concede Licença Sem Remuneração a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **REGIANE MARIA DA SILVEIRA, MACIEL Licença Sem Remuneração Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) ano, a partir de 02/10/2021, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de outubro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de outubro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9E5BBDC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2021 PREGÃO Nº 3/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO 05/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2021
Pregão Nº 3/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 05/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

CONTRATADO: BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
CNPJ: 76.273.382/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ADITIVOS, OLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, GRAXA E OUTROS PARA USO NA FROTA DE MAQUINAS E CAMINHÕES DO CONSORCIO CID CENTRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

DATA DO CONTRATO: treze dias de outubro de 2021
VALOR TOTAL: R$6.736,80 (Seis Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:AF371E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021 PREGÃO Nº 3/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO 05/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

CONTRATADO: J. C. HINZ & CIA LTDA
CNPJ: 05.164.214/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ADITIVOS, OLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, GRAXA E OUTROS PARA USO NA FROTA DE MAQUINAS E CAMINHÕES DO CONSORCIO CID CENTRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL., conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

DATA DO CONTRATO: treze dias de outubro de 2021
VALOR TOTAL: R$78.315,64 (Setenta e Oito Mil, Trezentos e Quinze Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:FD288CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 299/2021

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi inexigibilidade de Licitação nº 06/2021, para adquirir treinamento online dos módulos compras e contratos, patrimônio, frotas e almoxarifado no sistema IPM valor global de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentas e cinquenta reais)com a empresa IPM SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ 01.258.027/0003-03, sociedade empresária limitada, situada à rua Rua Duque de Caxias, 180, Rio do Sul/ sc, CEP 89160-22, visando dar apoio ao bom andamento das funções específicas e correlatas a este órgão, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 13 de outubro de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:8A07F60A

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 299/2021

O Sr. Gabriel do Rozário Antunes, diretor geral da CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de inexigibilidade de Licitação nº 06/2021, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa IPM SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ 01.258.027/0003-03, sociedade empresária limitada, situada à rua Rua Duque de Caxias, 180, Rio do Sul/ sc, CEP 89160-220, para adquirir treinamento online dos módulos compras e contratos, patrimônio, frotas e almoxarifado no sistema IPM valor global de R$ 1.350,00 (Hum mil trezentas e cinquenta reais). Serão utilizados recursos próprios, a partir da emissão da nota de empenho, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Publique-se.

Paranaguá, 13 de outubro de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:BCC34930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.067

LEI Nº 4.067 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"Declara de Utilidade Pública a Mitra Diocesana de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2.711 de 15 de agosto de 2006, a "MITRA DIOCESANA DE PARANAGUÁ", inscrita no CNPJ 75.180.760/0001-27, com sede localizada na Rua Manoel Gonçalves Maia Junior, 264, Jardim Alvorada, Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Ordinária nº 1631 de 26 de outubro de 1990.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:105A8256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.901

DECRETO Nº 2.901

"Nomeia Thayná Cristine Xavier de Carvalho para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), THAYNÁ CRISTINE XAVIER DE CARVALHO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Políticas de Pessoal, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6E41FC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.918

DECRETO Nº 2.918

"Compõe o Conselho Municipal de Indústria e Comércio - CMIC."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 254, de 29 de abril de 2021, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 29.761/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Indústria e Comércio - CMIC, da seguinte forma:

Presidente
CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

Representantes Governamentais

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Titular: Luiz Paulo da Silva
Suplente: Michele Cristina Leandro do Rosário

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS
Titular: João Antônio Lozano Baptista
Suplente: Marco Antônio Fonseca

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
Titular: Tania Regina da Silva
Suplente: Zenilda Souza Costa Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Titular: Norberto André Jamnik
Suplente: Feris Eduardo Boabaid

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Titular: André Rocha Smolarek
Suplente: Mônica do Carmo Pereira Neves

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Titular: Jean Marcel Kutianski
Suplente: Atila Shiroma de Souza
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Carlos Eduardo Ferla Correa
Suplente: Edison Santiago Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Titular: Thais Andressa de Leão Scomassão
Suplente: Michele Dove de Freitas

Representantes da Sociedade Civil Organizada

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE PARANAGUÁ - ACIAP
Titular: Marcos Eduardo Tavares de Andrade
Suplente: Alexandre Tavares de Andrade

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AF3402C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.967

PORTARIA Nº 3.967

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1.215/2021,
RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, denunciada por meio de processo administrativo, protocolado sob nº 1.215/2021, ante a infração em tese ao Art. 151, incisos I, IV e V e Art. 152, incisos II e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:521EF816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.968

PORTARIA Nº 3.968

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5.146/2020,
RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, denunciada por meio de processo administrativo, protocolado sob nº 5.146/2020, ante a infração em tese ao Art. 151, incisos I, IV e V e Art. 152, incisos II e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula:

4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:032241D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.969

PORTARIA Nº 3.969

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6.099/2021,
RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, denunciada por meio de processo administrativo, protocolado sob nº 6.099/2021, ante a infração em tese ao Art. 151, incisos I, IV e V e Art. 152, incisos II e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do artigo 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:96AE914D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.970

PORTARIA Nº 3.970

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19.703/2020,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 19.703/2020, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, IV, V e X e incidência na conduta do Art. 152, incisos IV, V, VI, XV e XVIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de outubro de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3DC1FCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.920

DECRETO Nº 2.920

“Exonera Sinara do Rocio Gonçalves do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

SINARA DO ROCIO GONÇALVES, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atenção Secundária, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0D53F9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.971

PORTARIA Nº 3.971

"Dispensa Marcia Aparecida Garcia da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora municipal MARCIA APARECIDA GARCIA, matrícula nº 5.334-1, da função de Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BA6E2437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.972

PORTARIA Nº 3.972

"Dispensa Bruno Alves Cunha de Oliveira da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I – Dispensar, a partir de 01 de outubro de 2021, o servidor municipal BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 12.684-4, da função de Coordenador de Relação Intersecretarial, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:01BA8365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.973

PORTARIA Nº 3.973

"Dispensa Ricardo Plantes da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor municipal RICARDO PLANTES, matrícula nº 5.316-1, da função de Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, Símbolo FG-B, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de outubro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:92FEF25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021
PROCESSO Nº 19.135/2021

Na data de 06 (seis) de Outubro (10) de dois mil e vinte (2021), às 09h00h, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 2.604/2021, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder à análise, avaliação e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada no Envelope nº 2 pela empresa PRADO & PRADO LTDA (CNPJ nº 23.153.183/0001-80), única proponente participante do certame e devidamente HABILITADA à continuidade do processo licitatório consubstanciado pela Concorrência Pública Nº 007/2021, cujo objeto é **"a contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em C.A.U.Q. denso e outros serviços (passeio em concreto alisado e reguado com rampas de acessibilidade, meio fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito, drenagem, serviços complementares, entre outros constantes na Planilha de Serviços), na extensão total de 1.881,60 metros de vias urbanas municipais, situadas no bairro Jardim Iguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis, para atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**. A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deu abertura à sessão com a leitura do Parecer Técnico do engenheiro MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, do quadro de comissionados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, lotado no órgão ordenador da despesa (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS), juntado através da folha de sequência nº 22 do processo nº 19.135/2021, cuja conclusão foi de que ***"os documentos apresentados pela Empresa PRADO E PRADO LTDA, atendem aos requisitos do ITEM 9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.02) do edital".*** Na sequência dos trabalhos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deu início à sua própria análise da Proposta de Preços juntada pela licitante em seu Envelope Nº 2. **(1) – DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO QUANTO À CONFORMIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE EM RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL:** No que se refere à conformidade da Proposta de Preços juntada pela licitante com relação às exigências do Edital (Cláusula 09), **CONSIDERANDO QUE: (1.1)** a sua Proposta de Preços foi redigida no idioma pátrio, impressa por meio informatizado, em papel tamanho "A4", com timbre da empresa, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; **(1.2)** foi firmada pelo seu

representante legal; **(1.3)** da Proposta constou as informações exigidas nas subcláusulas 09.1.1, 09.1.2 e 09.1.3 do Edital; **(1.4)** a licitante juntou a Planilha Orçamentária conforme a subcláusula 09.1.4; **(1.5)** a licitante juntou o Cronograma Físico-Financeiro conforme a subcláusula 09.1.5; **(1.6)** a licitante juntou a composição dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, conforme a subcláusula 09.1.6, tendo utilizado o mesmo BDI do Edital e do orçamento elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ou seja, de 24,23% (máximo permitido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO para a modalidade de obras de rodovias e ferrovias); **(1.7)** o prazo de execução das obras / serviços informado é de 180 (cento e oitenta) dias (máximo permitido); **(1.8)** foi indicado na Proposta o prazo de garantia de 5 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução dos mesmos (mínimo exigido); **(1.9)** o prazo de validade da Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias (mínimo exigido); **(1.10)** foram indicados os dados bancários da licitante, conforme a subcláusula 09.1.10; **(1.11)** a licitante não incorreu em nenhuma das causas de desclassificação da sua Proposta de Preços; **(1.12)** a licitante não deixou de cumprir as exigências do Edital, sua cotação é compatível com as especificações constantes dos documentos técnicos e sua proposta não se opõe a dispositivos legais, consignando preço exequível e abaixo do preço total máximo estabelecido no Edital (R$ 2.791.144,89), uma vez que sua proposta de preços foi de R$ 2.333.310,88 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e dez reais e oitenta e oito centavos); a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO **DELIBERA**, por unanimidade, considerar a Proposta de Preços da licitante em conformidade com as exigências do Edital e, por consequência, **CLASSIFICADA** para a fase de julgamento. **(2) - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE: (2.1)** Segundo estabeleceu o Edital da CP Nº 007/2021, em sua cláusula 04.1, o critério de julgamento adotado para a presente licitação era o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, sendo que o preço global da proposta não poderia ultrapassar o Preço Máximo estabelecido na cláusula 03.1, ou seja, R$ 2.791.144,89 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), sob pena de desclassificação. **(2.2)** De acordo com a subcláusula 03.2, combinada com a 09.1.4 do Edital, a licitante deveria apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentando, em sua Proposta de Preços, o valor global das obras / serviços. **(2.3)** Diante disso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procedeu a uma conferência dos valores apresentados pela licitante em sua Planilha Orçamentária, constatando a existência de uma divergência de R$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos) em desfavor da licitante, decorrente de arredondamentos automáticos do EXCEL quando da composição dos valores de cada item das planilhas (multiplicação do valor com BDI pela quantidade), já que pelo cálculo de conferência, o total seria de R$ 2.333.313,09 e pela planilha juntada pela licitante, esse total foi de R$ 2.333.310,88. Em face da insignificância da diferença, na forma prevista em diversos Acórdãos do Plenário do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (1.028/2001, 963/2004, 2.104/2004, 1.791/2006, 1.179/2008 e 2.371/2009, entre outros), a proposta deve ser acatada com a licitante suportando o ônus do seu erro, prevalecendo, portanto, o valor de **R$ 2.333.310,88 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e dez reais e oitenta e oito centavos)**. **(2.4)** Assim, após verificar a Proposta de Preços juntada ao Envelope Nº 2 pela única licitante participante do certame e devidamente HABILITADA, **PRADO & PRADO LTDA** e **CONSIDERANDO** que: **(2.4.1)** a Proposta de Preços foi julgada CLASSIFICADA, por cumprir integralmente a todas as exigências editalícias; **(2.4.2)** a Proposta de Preços da licitante **(R$ 2.333.310,88) foi menor** do que o preço máximo global estabelecido na cláusula 03.1 (R$ 2.791.144,89); **(2.4.3)** a Proposta de Preços da licitante não apresentou qualquer das hipóteses para desclassificação previstas no Ato Convocatório, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO **DELIBERA**, por unanimidade, **julgar válida a Proposta de Preços da licitante PRADO & PRADO LTDA. (3) - CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021: CONSIDERANDO QUE: (3.1)** a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, na forma do que prevê a cláusula 09.10 do Edital, encaminhou para a análise do Grupo Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, a Proposta de Preços juntada pela única licitante participante do certame licitatório e devidamente HABILITADA à continuidade do mesmo, PRADO & PRADO LTDA em seu Envelope Nº 2; **(3.2)** a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS manifestou-se, através do Engenheiro MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, do quadro de comissionados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ (folha de tramitação nº 22 do processo 19.135/2021), no sentido de que ***"os documentos apresentados pela Empresa PRADO E PRADO LTDA, atendem aos requisitos do ITEM 9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.02) do edital"***; **(3.3)** após proceder sua própria análise do Envelope de Preços da licitante, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deliberou no sentido de julgá-la **CLASSIFICADA**, por cumprir integralmente todas as exigências editalícias; **(3.4)** a Proposta de Preços da licitante PRADO & PRADO LTDA (R$ 2.333.310,88) não ultrapassou o preço máximo global estabelecido na cláusula 03.1 (R$ 2.791.144,89) e nem apresentou qualquer das hipóteses para desclassificação previstas no Ato Convocatório, **DELIBERA** no sentido de classificar a licitante **PRADO & PRADO LTDA (CNPJ nº 23.153.183/0001-80)**, declarando-a como **VENCEDORA** da Concorrência Pública Nº 007/2021, tendo como objeto a execução de obras de pavimentação em C.A.U.Q. denso e outros serviços (passeio em concreto alisado e reguado com rampas de acessibilidade, meio fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito, drenagem, serviços complementares, entre outros constantes na Planilha de Serviços), na extensão total de 1.881,60 metros de vias urbanas municipais, situadas no bairro Jardim Iguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis, para atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, pelo valor de **R$ 2.333.310,88 (dois milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e dez reais e oitenta e oito centavos)**. **(4) – DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO:** Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Concorrência Pública Nº 007/2021 será publicado na forma prevista em lei. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Paranaguá, PR, 06 de Outubro de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***JEAN ANDRÉ NASCIMENTO***
Membro	Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2AB25D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 PROCESSO Nº 17.750/2021

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a prorrogação da abertura do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é "Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração de Plano de Transporte Público Urbano Coletivo de Passageiros (compreendendo estudo de viabilidade técnica e econômica (EVTE), elaboração de metodologia

de cálculo tarifário, modelagem do sistema de transporte coletivo por meio de software de simulação, e elaboração de Minuta de Edital de Licitação de Concessão e Plano Municipal de Mobilidade Urbana**,** para inclusão do ANEXO XV - Cronograma físico financeiro. Sendo assim, fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 16 (Dezesseis) de novembro de 2021 às 09:00 horas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 às 18h:00, pelo telefone nº (41) 3420-6003, ou através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br .

PARANAGUÁ, 13 DE OUTUBRO DE 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:AE9554A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 053/2021 - Registro de Preços nº 042/2021, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E M :
I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 053/2021 - Registro de Preços nº 042/2021**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE BETONEIRA CAPACIDADE DE 600 LITROS, COMPACTADOR DE SOLO "TIPO SAPO", PLACA VIBRATÓRIA COMBUSTÍVEL À GASOLINA, CORTADORA DE ASFALTO COMBUSTÍVEL À GASOLINA 13 HP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 20.002/2021.
II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01 - **Empresa:** VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA – **CNPJ/MF** sob nº 08.402.260/001-03. / **Lotes:** 03, 04 e 05 - **Empresa:** EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE **– CNPJ/MF** sob nº 27.127.233/0001-06.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de Outubro de 2021.

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:30FA994A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Comissão do PSS Saúde 01/2021, nesta oportunidade, vem a público informar e esclarecer o que se segue:

Na data de **13 de outubro de 2021** foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.gov.br/conteudo/concursos-publicos), o "2º Edital de Recurso das Inscrições" e "Edital de classificação após recurso".
Em razão disso, a Comissão esclarece que foram identificadas inconsistências nos resultados divulgados no "**Edital de Classificação após recurso"**, motivo pelo qual informa que a lista com a classificação dos resultados dos candidatos está sendo revisada .
Ressalta-se, ainda, que resta mantido o cronograma inicial publicado no site da Prefeitura de Paranaguá, sem prejuízo de eventuais alterações no cronograma.

A Comissão do PSS 01/2021 está a disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos por meio do endereço eletrônico: comissaopsssaude@paranagua.pr.gov.br.

COMISSÃO PSS SAÚDE 01/2021

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:B7591342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.874/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentado por invalidez** o servidor **JURACI PEREIRA DE CARVALHO**, AJUDANTE GERAL, matrícula 7.210, CPF nº 744.720.549-49, com fundamento no art. art. 24, inciso I e § 5º da Lei Municipal nº 2.561/2004 e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Ficam fixados os proventos proporcionais (3594/12775 avos) sobre a média dos 80% salários de contribuição, **no importe de R$ 357,18 (trezentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), sem paridade, com garantia do salário mínimo nacional**, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Artigo 3º - Este decreto retifica e substitui o Decreto n° 22.347 de 26/04/2021, publicado em 29/04/2021, retroagindo seus efeitos legais a partir de 29/40/2021.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente do Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:4DF88B36

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.876/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de **ENFERMEIRO** o servidor público municipal **ARIOVALDO VIEIRA MARTINEZ**, CPF nº 424.823.139-53, matrícula 1150, com fundamento arts. 30 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 6.796,86**),

correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 4.471,62**), acrescido do anuênio (52%) no importe de (**R$ 2.325,24**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:7355DF57

PROCURADORIA
LEI Nº 5.053/2021

Altera o §9º do art. 28 da Lei Municipal nº 4.396/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º O §9º do artigo 28, da Lei Municipal nº 4.396/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Paranavaí, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
§9º À Diretoria Especial de Geoprocessamento, que deverá ser ocupada por pessoa com ensino superior em uma das seguintes áreas: Engenharia, Arquitetura, Direito, Geografia ou Tecnólogo em Geoprocessamento ou Topografia, com experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano em administração pública, setor tributário ou congênere, compete:
(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D1EDCB3B

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 22.917/2021

Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí e transfere a comemoração do aniversário de emancipação política do Município no ano de 2022.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de adequar os dias de funcionamento da Administração Pública com o expediente dos demais órgãos federais e estaduais;

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Paranavaí, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos considerados essenciais:
I – **2 de janeiro**: ponto facultativo;
II - **20 de janeiro** (Dia do Padroeiro do Município): feriado municipal;
III - **21 de janeiro** (sexta-feira): ponto facultativo;
IV - **28 de fevereiro** (segunda de carnaval): ponto facultativo;
V - **1 de março** (terça de carnaval): ponto facultativo;
VI - **2 de março** (quarta-feira de Cinzas): ponto facultativo até às 13:30 horas;
VII - **15 de abril** (Paixão de Cristo): feriado nacional;
VIII - **21 de abril** (Tiradentes): feriado nacional;
IX - **22 de abril** (sexta-feira): ponto facultativo;
X - **16 de junho** (Corpus Christi): feriado nacional;
XI - **17 de junho**: ponto facultativo;
XII - **7 de setembro** (comemoração da Independência): feriado nacional;
XIII - **12 de outubro** (Nossa Senhora de Aparecida): feriado nacional;
XIV - **28 de outubro** (dia do servidor público): ponto facultativo;
XV - **2 de novembro** (finados): feriado nacional;
XVI - **14 de novembro** (segunda-feira): ponto facultativo;
XVII - **15 de novembro** (proclamação da República): feriado nacional.

Art. 2º Fica transferido o feriado do aniversário de emancipação política do Município, do dia 14 de dezembro de 2022, para o dia 2 de janeiro de 2023.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais a responsabilidade de preservar o funcionamento dos serviços essenciais de caráter ininterrupto afeto às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 07 dias do mês de outubro do ano de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:98E78568

PROCURADORIA
CONVITE PÚBLICO LEITURAS DRAMATIZADAS DOS CONTOS DO FEMUP/2021 - FUNDAÇÃO CULTURAL

A Fundação Cultural de Paranavaí, Fundação Pública de Direito Público Municipal, convida grupos cênicos do Município, que queiram, voluntariamente, realizar as Leituras Dramatizadas dos Contos selecionados na edição do 2021, do FEMUP – Festival de Música e Poesia e Concurso Literário de Contos, conforme as disposições a seguir:

I -O presente Convite público destina-se para inscrição de grupos cênicos de Paranavaí que queiram realizar, de forma voluntária, as Leituras Dramatizadas dos Contos selecionados na edição do FEMUP 2021.

II -As leituras ocorrerão nos dias 12 e 13 de novembro, das 14h30 às 17h no espaço da Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, sendo realizada a leitura de quatro contos por tarde. A distribuição dos grupos por tarde será feita pela Fundação Cultural observando a já distribuição dos contos e o perfil de cada grupo inscrito.

III -A participação é voluntária, não haverá nenhuma forma de renumeração aos grupos que participarem. Por sua participação os grupos receberão um kit FEMUP e o troféu Natividade de participação.

IV -Os contos serão destinados para até 8 grupos. Caso o número de grupos interessados ultrapasse o limite de 8 (oito), a Fundação Cultural respeitará a ordem das inscrições recebidas até a oitava; e poderá sugerir a união de um ou mais grupos, para que juntos, sendo consenso, realizem a leitura. Caso o número de inscrição não chegue a 8 (oito), a Fundação Cultural poderá organizar leitores entre os seus colaboradores (estagiários e equipe) ou convidar outros leitores.

V - Os grupos, por meio de um responsável, poderão se inscrever somente pelo formulário online, devidamente preenchido, que pode ser acessado por este link: https://forms.gle/72bG7DKBK8LvHGKFA

VI - Cada grupo poderá compreender de 3 a 5 leitores. Sendo que a faixa-etária dos leitores não poderá ser menor do que 13 anos de idade;

VII - As inscrições serão aceitas somente até as 14h de segunda-feira, 18 de outubro de 2021.

VIII - Ao se inscrever o grupo e seus participantes concedem a Fundação Cultural de Paranavaí e Prefeitura Municipal o uso de imagem, audiovisual e outros proveniente de suas apresentações durante o FEMUP.

IX - Ao se inscrever o grupo concorda em participar ativamente da programação referente as leituras dos contos.

X - Informações sobre o presente convite podem ser obtidas pelo telefone 44 3902 1128 ou e-mail: cidadepoesia8@gmail.com.

Paranavaí, 13 de outubro de 2021.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente - Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E8726C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 085/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. DORALICE FERREIRA SOARES, REFERENTE PSS N° 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CARGO: COZINHEIRA
CONTRATADO: COZINHEIRA
CPF:916.316.709-30
VENCIMENTO: R$ 1.154,54 (MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 13 DE OUTUBRO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AA8D3F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1049/2021

Dispõe sobre a designação de servidores para compor e constituir Junta Médica Oficial com o objetivo de promover inspeção médica em servidores públicos municipais.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando *o artigo nº 87, parágrafo único da Lei Municipal nº 3.891/2012, onde prevê que a Administração Municipal, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo de licença;*
Considerando *o artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor à junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado;*
Considerando *laudo médico pericial, expedido em 30 de agosto de 2021(protocolo nº 077.0079263); laudo médico pericial, expedido em 22 de setembro de 2021 (protocolo nº 0077.0082035); laudo médico pericial expedido em 06 de outubro de 2021 (protocolo nº 0077.0082889), que requisitam os encaminhamentos dos servidores municipais de matrículas nº 1507, 5423 e 9286 respectivamente, para inspeção por Junta Médica Oficial;*

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo de médicos, abaixo relacionados, para compor e constituir Junta Médica Oficial para elaboração de laudo médico pericial dos servidores públicos municipais de matrículas nº *:*

I – Wellington Domingues – CRM nº 23.599/PR, Matrícula nº 10178;
II – Helio Prince Garcia Martins – CRM nº 22.687/PR, Matrícula nº 7038;
III – Erasto Felipe Correa Roos – CRM nº 36.088/PR, Matrícula nº 9795.

§ 1º A data, horário e local da perícia médica será determinada pelos servidores designados no *caput* deste artigo e os servidores a serem periciados serão notificados oficialmente por aviso de recebimento e ou notificação pessoal quanto as respectivas informações;
§ 2º Havendo interesse por parte dos servidores periciados os mesmos poderão estar acompanhados por profissionais médicos, da sua escolha, no ato da perícia, sendo que os custos para tal, serão suportados integralmente pelos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:B5E2D932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.031/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **ALEXANDRA BENEDETTI,** Matrícula nº 10080, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 25 de Setembro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:52E64EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.037/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **TAYNA RITA MATEUS PEREIRA,** Matrícula n° 7022, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, junto a Secretaria de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 28 de Setembro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:FD05191A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.038/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **ILZA CORREIA FARIAS,** Matrícula n° 3850, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 20 de Setembro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:56434726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 305/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **LETÍCIA BEATRIZ DE LIMA PICCININ, C.P.F. nº. 077.031.059-10,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **14 e 15 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe, conforme a tabela do item 1.5.1. (cópia simples e original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Certidão Negativa emitida pela Polícia Civil, nos estados em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, quando do cargo de Cuidador;
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.517/2021;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
t1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
t2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo

ou emprego);
t3. Carga horária do outro vínculo; s
t4. Horário de trabalho do outro vínculo;
t5. Remuneração do outro vínculo.
u) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.;

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **18 de outubro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:62607E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 306/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ADRIANA VITORIA RIBEIRO PUGGESE, C.P.F. nº. 086.693.169-43,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **14 e 15 de outubro de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe, conforme a tabela do item 1.5.1. (cópia simples e original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Certidão Negativa emitida pela Polícia Civil, nos estados em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, quando do cargo de Cuidador;
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo IV deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo V deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VII do Decreto Municipal nº 22.517/2021;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo VI do Decreto Municipal nº 22.517/2021, contendo as seguintes informações atualizadas:
t1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
t2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo
ou emprego);
t3. Carga horária do outro vínculo; s
t4. Horário de trabalho do outro vínculo;
t5. Remuneração do outro vínculo.
u) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.;

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **18 de outubro de 2021**, das 08h00min às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5139AE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.039/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **VERA LUCIA CARDOSO DE MEDEIROS,** Matrícula n° 1050, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 28 de Setembro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:C564805E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.938/2021

A desclassificação, a pedido, do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo temporário de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do candidato **MARCELO MINASSE YANAZE, C.P.F. nº. 043.533.349-64,** convocado pelo Edital nº. 295/2021, no cargo temporário de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FFE10CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.939/2021

A desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo temporário de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **BARBARA REGINA MONTEIRO, C.P.F. nº. 072.991.619-74,** convocada pelo Edital nº. 295/2021, no cargo temporário de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva, enviado por W*hatsApp.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1A7B7928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.040/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **SIMONE SCHUELTER CARGNIN DE OLIVEIRA,** Matrícula n° 4006, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, junto a Secretaria d e Saúde, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 27 de Setembro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:A085C718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.041/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **KELLEN DOS SANTOS DA SILVEIRA MATOS,** Matrícula n° 8764, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 28 de Setembro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:0E43D95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.042/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **ADRIANA MOREIRA MARTINIANO,** Matrícula n° 5447, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 30 de Setembro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:96ED387B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.043/2021

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o (a) servidor (a) **CRISTIANE SOUZA SELEGUIM,** Matrícula n° 3999, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal De Administração, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 04 de Outubro de 2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:67DC35C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.941/2021

Nomeia Equipe de Apoio Especial de Licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema informatizado em gestão pública municipal em ambiente web.

Considerando *a necessidade da implantação de novo sistema especializado e informatizado em gestão pública municipal em ambiente web;*
Considerando *o encerramento do 10º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 83/2017, que dispõe quanto à prorrogação do prazo de execução e nomeação de fiscais,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, nos termos do artigo 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de "Equipe de Apoio Especial" na licitação de modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado em gestão pública Municipal em AMBIENTE WEB, com acesso multiusuários em banco de dados ÚNICO, incluindo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico, destinado a Prefeitura do Município de Paranavaí, Câmara Municipal de Paranavaí e Instituto de Previdência, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
Art. 2° Constitui a Equipe de Apoio Especial de Licitação os servidores abaixo nominados:

Roberta Cardoso Viana, Matrícula nº 7524;
Delcides de Camargo Junior, Matrícula nº 7526;
Lydia Keilla de Camargo dos Santos, Matrícula nº 6488;
Valdirene Rech Bruscagin, Matrícula nº 8231;
Edileuza Lopes da Cruz, Matrícula nº 7536;
Joaquim Mário Pinto de Paula Pinto Junior, Matrícula nº 6405;
Fernando André Silva dos Santos, Matrícula nº 10.179;
Viviane Constantina Aguiar dias da Silva, Matrícula nº 6382;
Maria José Lemos de Sá, Matrícula nº 8488;
Taisa Mayer Garrido, Matrícula nº 6368;
Leonardo Cancelieri Avancio, Matrícula nº 10.173;
Julio César Pereira, Matrícula nº 6180;
Cesar Mitsuo Yajima, Matrícula nº 10.352;
Luciana Barbosa dos Santos, Matrícula nº 8320;
Jheniffer Lafayete da Silva, Matrícula nº 10.347;
João José Baptista, Matrícula nº 262;
Thalita dos Santos de Souza de Morais, Matrícula nº 10.017;
Cristiane Souza Seleguim, Matrícula nº 3999;
João Bruno Navarro Fernandes Jabur, Matrícula nº 7500;
Fabiana Pinheiro da Costa, Matrícula nº 6918;
Roger José Amâncio Fratucci, Matrícula nº 6988;
Rosimeire Vieira, Matrícula nº 794;
Caio César Machado, Matrícula nº 10.061;
Fernanda Caroline Lima, Matrícula nº 6396;
Sergio Luís Borges Hernandes, Matrícula nº 10.299;
Wellington José Ferreira de Lima Batista da Silva, Matrícula nº 7031;
Fabiano Augusto, Matrícula nº 9280;
Ligia Alves da Silva Aguiar, Matrícula nº 6380;
Guilhermo Murillo da Cruz, CPF: 055.276.809-01;
Leonardo Fratini Xavier de Souza, Matrícula nº 8405;
Luís Gustavo Ricardo Cacelli, Matrícula nº 6486;
Elaine Cussunoque, CPF: 883.777.099-53;
Haroldo hideyoshi iokoda, CPF: 004.001.729-09.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:789FEB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.937/2021

Dispõe sobre a recondução de servidor público para compor a Corregedoria da Guarda Municipal.

Considerando *o artigo 29 da Lei Municipal nº 4.477/2015, que institui o Estatuto da Guarda Municipal de Paranavaí, cria a Corregedoria da Guarda Municipal e a Ouvidoria da Guarda Municipal e dá outras providências;*
Considerando *o Decreto Municipal n º 21.429/2020, que dispõe sobre a nomeação de Presidente da Corregedoria da Guarda Municipal;*
Considerando *o Memorando nº 516/2021, da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. 1° A recondução do servidor **VAGNER QUIRINO DA SILVA**, Matrícula nº 8462, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, para compor, na qualidade de **RELATOR**, a **CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL**, com mandato de 11 de outubro de 2021 a 11 de outubro de 2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1285144D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.908/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para compor a Corregedoria da Guarda Municipal.

Considerando *o artigo 29 da Lei Municipal nº 4.477/2015, que institui o Estatuto da Guarda Municipal de Paranavaí, cria a Corregedoria da Guarda Municipal e a Ouvidoria da Guarda Municipal e dá outras providências;*
Considerando *o Decreto Municipal n º 21.429/2020, que dispõe sobre a nomeação de Presidente da Corregedoria da Guarda Municipal;*
Considerando *o Memorando nº 516/2021, da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. 1° A nomeação do servidor **MARCELO GOMES DE SOUZA**, Matrícula nº 8477, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, para compor, na qualidade de **SECRETÁRIO**, a **CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICÍPAL**, com mandato de 11 de outubro de 2021 a 11 de outubro de 2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0F7688E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ EM FAVOR DO COLÉGIO NOVO HORIZONTE SC LTDA, PARCEIRO DA UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ (UNOPAR) – POLO PRESENCIAL DE PARANAVAÍ, Nº 002/2021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito, Carlos Henrique Rossato Gomes, portador do CPF sob nº 047.428.849-81, RG nº 7.272.634-0/SSP/PR, em pleno exercício do seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.
.
CONVENENTE: COLÉGIO NOVO HORIZONTE SC LTDA, inscrito no CNPJ sob nº
80.893.423/0001-17, com sede na Rua Pernambuco, nº 1.169, Paranavaí, Estado do Paraná, parceiro da UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO LTDA, mantenedora da Universidade Norte do Paraná (UNOPAR) – Polo Presencial de Paranavaí, neste ato representado pelo seu Gestor, **GUSTAVO CRUZ PEREIRA**, portador do CPF sob nº 031.152.729-95 e RG nº 6515658-0 SESP/PR.

OBJETO: Autoriza a realização de estágio acadêmico obrigatório e sem remuneração aos alunos do curso de graduação e pós-graduação devidamente matriculados na Universidade Norte do Paraná (UNOPAR) – Polo Presencial de Paranavaí nas dependências do Município de Paranavaí, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente convênio vigorará a contar da data da assinatura do presente instrumento pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da assinatura,

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí – Conveniado

TESTEMUNHAS:

ELIANE APARECIDA DE SILVA BRAGA
GERENTE ACADÊMICA REPRESENTA

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5E33CE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, com sede na Rua Getúlio Vargas, no 900, CEP: 87702-000 inscrito no CNPJ/MF no 76.977.768/0001-81.
SIGNATÁRIOS: JEFERSON LUIZ CATELLAN, Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito e **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora de Compras.

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o no 33.683.111/0001-07.
SIGNATÁRIOS: JACIMAR GOMES FERREIRA, Superintendente de Relacionamento com Clientes e **ANDERSON ROBERTO GERMANO**, Gerente de Departamento.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de Processamento de Dados relativos a notificação eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica - SNE do DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF.

FUNDAMENTAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no inciso XVI do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de **R$ 33.180,00 (trinta e três mil cento e oitenta reais)**, e totalizando o valor anual estimado de **R$ 398.160,00 (trezentos e noventa e oito mil cento e sessenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão empenhadas por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.002.15.452.0015.2.080.3.3.90.40 (1228).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável até 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei no 8.666/1993, limitado ao prazo estipulado no respectivo instrumento de autorização emitido pelo Denatran.

FORO: Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:69B9101D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021
Processo Administrativo nº 180/2021
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO CMEI MENINA ISABELA DE SOUZA DA SILVA"

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:30 horas do dia 04 de NOVEMBRO de 2021,** na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa de engenharia civil para execução de **REFORMA DO CMEI MENINA ISABELA DE SOUZA DA SILVA,** conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, na localização: Lote A/B, Quadra 134, Rua Bahia, nº 1251, Jardim Ouro Branco, Paranavaí-PR; através da Secretaria Municipal de Educação; com valor máximo global estimado em R$ 25.122,99 (vinte e cinco mil, cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos). O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da dotação orçamentária: 06.001. 12.361.0005.2.440.44.90.51.00-448. A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavai.pr.gov.br/portal da transparência/licitação/processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às 14:00 horas do dia 04 de NOVEMBRO de 2021. As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedores emitidos por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranavaí/PR, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:169D5826

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 069/2021
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81,** neste ato representado por delegação pelo Ilmo. **Sr. RENATO DULTRA,** Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.
CONTRATADA: PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **40.121.849/0001-38**, localizada na Rua Herói Monte Castelo, nº 243, Fundos, Vila Carraro, CEP. 87160-000, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **HIGOR FELIPE PORTO**, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil e empresário, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.456.623-1 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 086.613.209-09, residente e domiciliado na Rua Herói Monte Castelo, nº 243, Vila Carraro, CEP. 87160-000, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL CENTRAL, LOCALIZADO NA RUA ADIB ABURAD,** conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, ATRAVÉS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL Nº 0530.926-11/2019, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 004/2021.
VALOR: O valor global para a execução do objeto do presente contrato é de **R$ 108.861,48 (cento e oito mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.04.122.0002.2.090.44.90. 51.00 - (371) / Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução do objeto deste contrato será de **90 (noventa) dias** e o prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE.
FISCALIZAÇÃO: Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de servidor designado, a fiscalização dos serviços e dos cumprimentos dos deveres da empresa contratada.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

CARLOS ALBERTO SHOJI
Engenheiro Civil / CREA 30292/D-PR
Engenheiro Fiscal

Porto Construções Civis LTDA.
HIGOR FELIPE PORTO
CPF. nº 086.613.209-09/ Sócio administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:90483295

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021
"MATERIAIS E FERRAMENTAS"
Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **MATERIAIS E FERRAMENTAS** para uso no Departamento de Sistema Viário e Sinalização, através da Secretaria Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 04/11/2021
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 04/11/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 04/11/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 68.030,55
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 13 de outubro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:607C0935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2021 PROCESSO Nº 98/2021

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA:CEAM - Centro de Estudos da Administração Municipal - CNPJ: 23.539.278/0001-37
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para os assessores legislativos da Câmara Municipal de Pato Branco, Fernanda Chioquetta, Maiara de Souza, Thais Fernanda Nunes e Neri Gonçalves Farias, referente a participação no curso (Presencial) "III Fórum Brasileiro de Administração Pública", a ser realizado nos dias 19 a 23 de outubro de 2021, em Curitiba - PR
VALOR:R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais)
DATA DA AUTORIZAÇÃO:13 de outubro de 2021

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:52F5364D

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 eEVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI,CNPJ/MF:04.433.214/0001-02. **Objeto**: Contratação de prestação de serviço de Mestre de Cerimônias para condução de eventos solenes realizados pela Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor**: Será pago pela execução do objeto deste contrato o valor totalestimado de R$ 5.270,16(cinco mil, duzentos e setenta reais e dezesseis centavos), relativos à estimativa de 12 (doze) eventos no período de 12 (doze) meses, ao valor unitário de R$ 439,18 (quatrocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos) por evento. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua publicação. **Dotação**: 133/3.3.90.39.05.00.00 - Serviços técnicos profissionais.**Origem**: Este contrato é originário doPregão Eletrôniconº 18/2021.**Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 13de outubro de 2021. Joecir Bernardi- Contratante e Priscila Consani das Mercês Oliveira- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:763529C1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.030, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Institui a Campanha "Empresa Amiga do Consumidor Pato-branquense", e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a "Campanha Empresa Amiga do Consumidor Pato-branquense" que se formalizará com a concessão de uma certificação, em forma de selo, para os estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços sediados no Município de Pato Branco.
§ 1º Para obtenção da certificação, as empresas deverão realizar sua inscrição na Campanha, nos termos do Regulamento a ser oportunamente divulgado.
§ 2º A certificação terá validade de 1 (um) ano, podendo ser concedida nos anos subsequentes através de recadastramento, desde que o estabelecimento continue satisfazendo os requisitos necessários, devendo este recadastramento ser analisado pela Comissão Julgadora, previsto no art. 4º deste Decreto.
Art. 2ºA concessão da certificação será organizada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON de Pato Branco, juntamente com os demais departamentos municipais, sendo as inscrições dos estabelecimentos interessados totalmente gratuitas.
Art. 3º O PROCON de Pato Branco realizará ações de cunho educativo em todos os estabelecimentos participantes. Sendo constatadas irregularidades, o estabelecimento comercial será orientado a proceder à regularização em prazo determinado. Decorrido o prazo, será realizada nova diligência, visando aferir o cumprimento das medidas adotadas pelo estabelecimento para a adequação das irregularidades anteriormente constatadas.
Parágrafo único. Concluída a etapa de ações educativas, o PROCON de Pato Branco emitirá relatório final das diligências realizadas.
Art. 4ºA análise e certificação das empresas inscritas na Campanha será realizada por uma Comissão Julgadora, que será presidida pela Direção do PROCON de Pato Branco e composta por mais 3 (três) servidores públicos do referido órgão, sendo 2 (dois) membros do setor administrativo e 1 (um) membro do setor de fiscalização.
Parágrafo único. A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 5º Serão certificados os estabelecimentos que atingirem os critérios estabelecidos no Regulamento da Campanha.
Art. 6º O estabelecimento que receber o selo da Campanha instituída por este Decreto poderá utilizá-lo em seu material de divulgação e

propaganda, bem como em seus formulários e documentos oficiais, observado o disposto no Regulamento.
Art. 7º A certificação concedida poderá ser revogada a qualquer tempo, em face da infringência de quaisquer dos requisitos estabelecidos no Regulamento da Campanha, constatada pela fiscalização do PROCON de Pato Branco, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 8ºA obtenção da certificação não terá caráter pecuniário e nem ensejará qualquer benefício ou isenção fiscal aos respectivos estabelecimentos.
Art. 9ºA certificação não poderá ser invocada pelos estabelecimentos como meio de defesa perante os órgãos de fiscalização ou de proteção ao consumidor, Poder Judiciário ou para se eximir de quaisquer responsabilidades.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FA3DE9D0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.031, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o retorno das visitas às instituições de acolhimento.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que a taxa de transmissão (Rt) da COVID-19 no Município de Pato Branco corresponde atualmente a 0,06%, acarretando diminuição do número de casos da doença e da taxa de ocupação hospitalar;
Considerando a necessidade de assistência, de valorização à dignidade humana e de proteção integral às crianças, adolescentes e idosos, bem como a institucionalização da família, da sociedade e do Estado como responsáveis pela criança, adolescente e idoso, principalmente diante do enfrentamento à COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º Ficam permitidas as visitas às instituições de acolhimento, mediante a observância de Protocolo aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal.
Art. 2º Fica revogado o art. 9º do Decreto nº 9.020 de 17 de setembro de 2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F639DA6B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.034, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021 e pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021;
DECRETA:
Art. 1º Ficam regulamentadas asações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas pelo Município de Pato Branco, em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, por meio dos recursos previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
Art. 2º Cabe ao Poder Executivo Municipal, através das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Administração e Finanças, com o apoio da Procuradoria Geral do Município e mediante diálogo com o Conselho Municipal de Políticas Culturais e outros representantes do setor cultural e artístico do Município, planejar e deliberar sobre a execução das ações de que trata o art. 1º deste Decreto, sem prejuízo da atribuição exclusiva do Prefeito para ordenar a despesa e assinar contratos e instrumentos congêneres.
Art. 3º A fim de fomentar as atividades artísticas e culturais do Município, serão realizados editais, chamamentos públicos, premiações, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e demais atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, nos termos do art. 2º, III, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
Art. 4º Os editais deverão abranger, tanto quanto possível, as atividades artísticas e culturais de maior representatividade no Município, na categoria música, cultura popular brasileira, dança, artes cênicas, audiovisual, artes visuais, literatura, além de outros segmentos artísticos identificados pelas inscrições do Cadastro Municipal de Cultura, bem como pela busca ativa dos artistas e trabalhadores da cultura.
Art. 5º A concessão de premiações às categorias relacionadas no art. 4º deste Decreto será realizada através de concurso público que permita a ampla participação de agentes culturais, de forma individual ou em grupos, sendo obrigatória a identificação de todos os participantes no ato de inscrição.
§ 1º A inscrição no concurso de que trata o caput deste artigo será realizada exclusivamente por pessoas físicas, vedada a inscrição por pessoa jurídica.
§ 2º Para a participação na modalidade dupla ou em grupo, a inscrição será realizada em nome de um dos participantes, escolhido como representante, o qual deverá indicar se o pagamento será realizado apenas em nome do representante ou de cada integrante.
§ 3º Cada pessoa física poderá participar de apenas uma modalidade de premiação, de forma individual, em dupla ou em grupo.
§ 4º O edital de concurso definirá os valores dos prêmios destinados a cada categoria.
§ 5º No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar um termo de cessão de direitos de uso de imagem e voz, conforme modelo anexo ao respectivo edital.
Art. 6º Poderão participar do concurso de premiações os artistas e trabalhadores da cultura que, cumulativamente, comprovarem os seguintes requisitos:
I – possuir residência e domicílio no Município de Pato Branco;
II - ter idade superior a 18 (dezoito) anos completos, na data da inscrição;
III - ter atuado profissionalmente nas áreas artística e cultural no período de 30/06/2018 a 30/06/2020, comprovada a atuação por meio da apresentação de:
a) auto declaração, conforme modelo anexo ao respectivo edital; e
b) portfólio, demonstrando os trabalhos realizados no período de 30/06/2018 a 30/06/2020.
IV - não possuir vínculo ativo com o serviço público, em quaisquer esferas de governo;
V – possuir inscrição devidamente homologada no Cadastro Municipal de Cultura de Pato Branco.
§ 1º Entende-se como trabalhador da cultura aqueles que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 4º, do Decreto Municipal nº 8.762, de 08 de setembro de 2020, incluídos os artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.
§ 2º Para os fins do inciso III deste artigo, consideram-se todos os agentes públicos, independentemente da relação jurídica, inclusive os ocupantes de cargo ou função temporária ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração e os titulares de mandato eletivo.

Art. 7º Os projetos aprovados serão executados segundo cronograma a ser elaborado pelo Departamento de Cultura de Pato Branco, juntamente com os proponentes selecionados, considerando a análise epidemiológica e sanitária do Município.
Art. 8º Os projetos de trabalho artístico ou produto cultural elegidos pela banca examinadora serão entregues à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e farão parte do acervo municipal.
Art. 9º É permitida a realização de outras formas de contratação para os fins do presente Decreto, desde que observados os princípios da atividade administrativa e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente na hipótese de remanescerem recursos não utilizados nas premiações promovidas mediante concurso.
Art. 10. Será priorizada a comunicação remota, preferencialmente eletrônica, entre a Administração Pública Municipal e os agentes culturais e representantes dos espaços de cultura, cabendo a estes manter constantemente o acompanhamento dos meios informados nos cadastros e requerimentos apresentados, através dos quais serão transmitidas informações e notificações de seu interesse.
Art. 11. Os casos omissos neste Decreto e na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, bem como no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 8.784, de 8 de outubro de 2020.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2021.

. ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BFBF9CFA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1.211

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nas disposições do art. 1º do Decreto nº 9.022, de 24 de setembro de 2021 e considerando o contido no Memorando nº 116/2021, de 5 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Agricultura;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros da Comissão de Fiscalização, Avaliação e Liberação de Serviços do Programa Porteira Adentro - COFALPA:
I - Elton Spanholi, Chefe da Patrulha Rural;
II – Silvia Regina Bedin, Médica veterinária; e
III – Jonas Galleazzi Borges, Chefe da Divisão de Arborização e Controle Sanitário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:867AE832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/93, , conforme consta no Processo de Dispensa Licitação nº 19/2021, declarou a dispensa para aquisição de Bebedouro de mesa para água mineral natural .

Contratado: CATARINA ELETROMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 13.975.333/0001-88.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 499,00 (Quatrocentos E Noventa E nove Reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.30.00.00.00.00
3.3.90.30.07.12.00.00

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR para dirimir quaisquer dúvidas, relevantes a essa Dispensa de Licitação.

Paula Freitas – PR,08 de outubro de 2021.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Presidente da Comissão de Licitações

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:8AE78012

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **Catarina Eletromóveis ltda - Me** – CNPJ nº 13.975.333/0001-88, para aquisição de um bebedouro de mesa para água mineral natural, conforme descrição constante Processo Licitatório nº 19/2021, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Paula Freitas - PR, 08 de Outubro de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:AF2D0DB6

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2021

Processo Licitatório nº 19/2021
Dispensa de Licitação nº 7/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01.
CONTRATADA:CATARINA ELETROMÓVEIS LTDA ,CNPJ Nº 13.975.333/0001-88.
OBJETO:. Aquisição de bebedouro de mesa para água mineral natural.

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 499,00 (Quatrocentos E Noventa E Nove Reais)
PRAZO CONTRATUAL: 30 DIAS
DOTAÇÃO:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.001 Processo Legislativo
Projeto/atividade: 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos: 4.4.90.52.00.00.00.00
Complementos: 4.4.90.52.34.00.00.00

Paula Freitas,08 de Outubro de 2021.

Câmara Municipal de Paula Freitas
EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Contratante

CATARINA ELETROMÓVEIS LTDA -ME
Contratada

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:B396E2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Licitatório 05/2021
Pregão Eletrônico (SRP) 03/2021
Ata de Registro de Preço 04/2021
CONTRATO 14/2021
OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÓLEO DIESEL B S500, ÓLEO DIESEL B S10 e GASOLINA C COMUM, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR.*

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ 78.695.996/0001-94,** vencedora dos itens em questão, a solicitação e justificativa de reequilíbrio econômico-financeiro:

ITEM 02: Óleo Diesel S10, conforme Ata de Registro de Preço Nº 04/2021 – Preço unitário R$ 4,31.
Valor após o reequilíbrio: R$ 4,59 (litro).

ITEM 03: Óleo Diesel S500, conforme Ata de Registro de Preço Nº 04/2021 – Preço unitário R$ 4,07.
Valor após o reequilíbrio: R$ 4,30 (litro).

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio dos documentos apresentados e consultados.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **CERES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ 78.695.996/0001-94**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e para evitar o desabastecimento, **AUTORIZO** o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 02 e 03.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 08 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:74FA18EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021

EXTRATO CONTRATUAL:
ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019
Dispensa de Licitação nº 05/2019
Contratante: Câmara Municipal de Paulo Frontin
Contratada: Perfect Provedor de Internet Ltda.
CNPJ: 09.493.010/0001-80
Valor: R$ 3.867,12 (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos)
Vigência: 12 meses (15/10/2021 à 14/10/2022)
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação delinkdedicado de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 25mbps.

Paulo Frontin (PR), 13 de outubro de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:8E4C846F

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 09/2021
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo justifica-se em razão do atendimento às necessidades desta Casa, quanto à aquisição de itens de copa, cozinha, higiene e limpeza, para o uso e consumo na Câmara Municipal.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto se constitui na aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza, para uso e consumo nesta Casa, conforme orçamentos anexos ao processo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por apresentar os menores preços em todos os itens, estando dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA (Supermercado Três Reis), inscrita no CNPJ nº 05.514.965/0001-16.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA
O preço total a ser pago pelo objeto do presente processo é de **R$ 2.105,34** (dois mil, cento e cinco reais e trinta e quatro centavos), pagos à vista, conforme a necessidade de fornecimento.
Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço da aquisição, foram solicitados orçamentos pessoalmente com diversos fornecedores do ramo no município, sendo recebidos os orçamentos das empresas abaixo relacionadas:
Supermercado Rodogrão Ltda (Boi Crioulo) – CNPJ 03.984.152/0001-73
Center Sul Comércio e Distribuição Ltda (Banhiuk) – CNPJ 10.495.215/0003-46

Supermercado Nossa Senhora Aparecida Ltda (3 Reis) – CNPJ 05.614.965/0001-16
Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A Comissão Permanente de Compras e Licitações, nomeada pela Portaria nº 11/2021, por seus componentes abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação para o presente processo, conforme fundamentos acima, submetendo à ratificação do Presidente desta Casa.

Paulo Frontin (PR), 04 de outubro de 2021.

DANIEL GOMES
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ
Secretária da Comissão de Compras e Licitações

JONEE PESCH
Membro da Comissão de Compras e Licitações

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:A1FBADFA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 09/2021
Processo Licitatório: 09/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada: SUPERMERCADO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
CNPJ: 05.514.965/0001-16
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e produtos de higiene e limpeza.
Valor: R$ 2.105,34 (dois mil, cento e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Paulo Frontin (PR), 13 de outubro de 2021.

MARTIM MARQUES BONFIM
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:516A4CD8

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 119/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR.
VALOR UNITÁRIO: R$ 40.815,40.
VALOR TOTAL: R$ 40.815,40.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 320/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 08 de Outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C132BDA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021 DO PROCESSO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021
DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Leandro Jacob Mettler
CNPJ: 03.193.719/0001-84
Responsável: Leandro Jacob Mettler
Valor: R$ 40.815,40 (Quarenta mil, oitocentos e quinze reais e quarenta reais),
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo
Projeto/Atividade: Educação, Cultura e Desporto;
Elemento: Material de Consumo.
Objeto: , Aquisição de material esportivo para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR

Paulo Frontin,PR 08 de Outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:BAD82BEA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DO PROCESSO Nº 47/2021 DA INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 3/2021 FMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2021
Processo Licitatório n.º 47/2021
Processo Administrativo Nº 55/2020

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 25 da Lei 8.666/93 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1. O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do SUS correspondente.
2.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.
2.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.
2.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.
2.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir exceção, tolerável apenas se e enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.
2.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.
2.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.
2.8. O Hospital São João Batista é um hospital que segue a política dos hospitais de pequeno porte – HPP. Está integrado à atenção primaria de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.
2.9. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-Pr, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2015, de 21 de janeiro de 2015 e, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.
2.10. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais médicos clínicos gerais ou generalistas, admitida através de concurso público para atuar como médico plantonista junto ao Hospital Municipal o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.
2.11. A possibilidade dos médicos plantonistas do hospital serem os mesmos da atenção básica, facilita a integração entre a atenção primaria e secundaria de saúde, proporcionando aos pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência ou de internação hospitalar, se sintam seguros e confiantes e que a continuidade do tratamento seja assegurada na atenção básica.
2.12. O Hospital São João Batista é referência para os partos de risco habitual, o que corresponde a 95% das gestantes do município e o fato de serem atendidas durante o parto pelos médicos que realizaram o seu pré-natal proporciona às pacientes, muito mais segurança e conforto.
2.13. O hospital também atende frequentemente pacientes em estado terminal, internações sociais e internações de longa permanência e para estes casos é necessário que o profissional médico esteja integrado à comunidade, para que reconheça a necessidade e a importância deste tipo de internação.
2.14. Outro fato determinante para o bom desempenho do hospital é que os profissionais médicos plantonistas não sejam substituídos com muita frequência, já que a política dos hospitais de pequeno porte prima pelo acolhimento e humanização em seus atendimentos e o fato dos profissionais conhecerem bem a população do município facilita esta relação.
2.15. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços médico-hospitalares através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.
2.16. Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação para o sistema de saúde municipal, serão os avanços no resultado das conquistas sociais culminando com a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e o estabelecimento de vínculos e a criação de laços de compromisso e de corresponsabilidade para com a população no atendimento à saúde, humanizando as práticas de saúde e conscientizando fazer com que a saúde seja reconhecida como um direito de cidadania e, portanto, expressão da qualidade de vida.
2.17. O Credenciamento se justifica nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.
2.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário

possibilitar o maior numero possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes.
2.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.
2.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.
2.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que o Hospital fique sem profissional médico, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.
2.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.
2.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviço melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médico a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
Os credenciados depois de cumpridas as formalidades para credenciamento disposto em edital demonstrando sua Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica Financeira e Técnica, os quais serão declarados habilitados e classificados pela Comissão Permanente de Licitações, serão convocados, conforme necessidade da Credenciante, para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA.
Para fixar o val0or foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para o valor hora de plantão médico clínico geral a ser remunerado.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas no Projeto Básico e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor de R$ 90,00 (noventa reais), oferecido para ser remunerada cada hora dos serviços de plantão médico clínico geral para atendimento no Hospital Municipal São João Batista corresponde à média dos valores colhidos dentre as empresas pesquisadas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 03 - Fundação Municipal de Saúde;
Unidade: 01 - Fundação Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.049 – Manutenção dos Serviços Hospitalares;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Paulo Frontin, 08 de outubro de 2021.

Comissão Permanente de Licitações.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7872D3F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Sr. ***JAMIL PECH****, Prefeito do Município de Paulo Frontin/Pr, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de inexigibilidade de dispensa de chamamento público nº 01/2021, com base no artigo 31, da Lei 13019/2014 e no Parecer Jurídico emitido pelo(a) Dr(a). Jeferson Luiz Sirena, advogado Municipal, para contratação da Organização da Sociedade Civil – OSC* **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES - AEF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.047.664/0001-20, estabelecida na Rua Duque de Caxias, SN, Bairro Centro**, Cep 84.635-000, na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná**, neste ato representada por seu Presidente, Matheus Henrike Markievicz**,** inscrito no CPF **nº. 092.801.839-31**, portador do RG nº 13.078.461-5 SSP/PR, *com o mesmo endereço, à oferta de transporte escolar para estudantes universitários, matriculados em Instituições de Ensino Superior, cursos técnicos e profissionalizantes localizados em União da Vitória/PR e Porto União/SC, conforme previsão na Lei Municipal nº. 1.059 de 17 de dezembro de 2015,* ***mediante repasse de valor mensal, por estudante, atualmente R$ 340,90 (Valor=30.000,00/83 estudantes cadastrados),*** *sendo que esse valor dependerá dos números de estudantes beneficiados, podendo variar para mais ou para menos, a depender do número de estudantes, tudo em conformidade e termos do Plano de Trabalho, anexo a este Termo, no valor mensal de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), total do ano de 2021: R$ 90.000,00 (noventa mil reais) e ano 2022: 300.000,00 (trezentos mil reais) totalizando o valor global de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), com recursos próprios, a partir da assinatura do Termo de Parceria, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.*

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:98EF728D

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 127/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 144/2021
OBJETO: REVISÃO DOS 20.000, 30.000 E 40.000 KM DO VEICULO KWID PLACA BEK-9I33, DOS 40.000, 50.000 E 60.000 KM DO VEICULO KWID PLACA BEK-9I24 E DOS 30.000, 40.000 E 50.000 KM DO VEICULO KWID PLACA BEK-9I27 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
QUANTIDADE: 01
VALOR UNITÁRIO: R$ 5.506,65 (cinco mil quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R$ 5.506,65 (cinco mil quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 331/2021, preencheu os demais requisitos legais.

P aulo Frontin 13 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:52D73576

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 97/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 97/2021

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:10/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:13/10/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

IMPORPEÇAS COM. DE PEÇAS: R$ 40.000,00.
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI: R$ 44.750,00
AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA: R$ 15.400,00

TOTAL GERAL: R$ 100.150,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B43F9FDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 101/2021

Súmula: Altera a data do recesso referente ao Dia do Servidor Público, decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data referente ao Recesso do Dia do Servidor Público, de 28 de outubro para dia 1º de novembro de 2021.

Art. 2º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Paulo Frontin na data de 1º de novembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 13 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:875445E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO QUE CONFECCIONE E OFERTEM PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor da prestação de serviços: R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Conforme Parecer Jurídico.

Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

Pérola D'Oeste, 13 de Outubro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D38FFEE2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2021
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO QUE CONFECCIONE E OFERTEM PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

Contratada CLEONIR TEREZINHA HEINTZE GIONGO – ME.
CNPJ/MF nº 17.897.381/0001-56
Endereço: Rua Presidente Vargas, nº 545, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 85.710-000 – Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO QUE CONFECCIONE E OFERTEM PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL – R$ 525.000,00.**

Perola D'Oeste-Pr, 13 de Outubro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C232978E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
CLEONIR TEREZINHA HEINTZE GIONGO – ME.	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 13 de Outubro de 2021.

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2C84E63C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designada através da portaria nº 13/2021 e Parecer Jurídico,

H O M O L O G O:

A Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021, de 27.07.2021, referente ao CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO QUE CONFECCIONE E OFERTEM PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, e com Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22 e, para a contratação dos serviços na forma legal pela empresa:
- **CLEONIR TEREZINHA HEINTZE GIONGO – ME**, inscrita no CNPJ no 17.897.381/0001-56, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 545, Sala 01, Bairro Centro, CEP 85.710-000, Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, neste ato representada pelo(a) REPRESENTANTE LEGAL Sr(a) CLEONIR TEREZINHA HEINTZE GIONGO, portador(a) da Carteira de Identidade no 49520565 expedida pela SSP/PR, CPF no 806.628.629-53, **pelo valor total de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).**

Pérola D'Oeste/PR, 13 de Outubro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:21043991

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o **Credenciamento de laboratório que confeccione e ofertem próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao valor, especificações e condições estabelecidas neste instrumento.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CLEONIR TEREZINHA HEINTZE GIONGO – ME.
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Inexigibilidade nº 07/2021.
VALOR: R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/10/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B416583F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021, referente **a contratação de serviços especializados complementares de saúde na área medica para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde do Município de Perola D'Oeste, estado do Paraná,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **CLINICA MEDICA TOMASI E ROLL LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Manoel Ribas, n° 70, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85740-000 e com inscrição no CNPJ sob n°11.963.515/0001-03, neste ato representada pelo Sra. Jannice Adriana Tomasi, brasileira, residente e domiciliado à Rua Erechim, nº 331, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,

CEP: 85740-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 635.315 SSP-MT e CPF sob nº 588.892.489-04. Declarada vencedora do lote 01 pelo valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), e do lote 02 pelo valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) totalizando a licitação no valor de **R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).**

Pérola D'Oeste/PR, 13 de outubro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7CB7C47E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2021.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços especializados complementares de saúde na área medica para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde do Município de Perola D'Oeste, estado do Paraná.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA TOMASI E ROLL LTDA-ME
ORIGEM: Licitação Modalidade Edital de Pregão Presencial nº 32/2021.
VALOR: R$660.000,00(seiscentos e sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/10/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:71465E6A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2021 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 34/2021 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 34/2021.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço para lavagem de veículos leves, vans, ônibus, tratores agrícolas, caminhões e maquinas pesadas de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 97.950,00 (noventa e sete mil novecentos e cinquenta reais).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 28 de Outubro de 2021 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (08:00 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 13 de Outubro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:66B5BC71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 205/2021

Declara estado de calamidade pública no Município de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito do Município de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições
constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2021, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perola D' Oeste/PR 13/10/2021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:679B210F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 206/2021

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1226 de 01 de dezembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$113.000,00 (Cento e treze mil) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste para o exercício 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1319	Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00-1319	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
9000	SECRETARIA CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
13.392.12.2.29	Eventos Culturais e Artisticos	
3.3.90.39.00-1860	Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica	R$ 63.000,00
TOTAL		R$ 113.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto de conformidade com autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superavit Financeiro apurado no Balanço do Exercicio de 2020, decorrentes de saldos de contas bancárias conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM SUPERAVIT	VALOR
1860	Lei N° 14.017 Aldir Blanc	R$ 63.000,00
1319	APSUS Estadual	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 113.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 13 de Outubro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:3E65128D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 010/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 010/2021.
Fornecedor: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Advertência, com base no parágrafo sétimo da cláusula nona do Contrato nº 17/2021 e artigo 87, I da Lei Federal nº 8.666/1993.

Piên/PR, 08 de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:714A6441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2021

O MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 495/2021 e da Comissão Especial de Credenciamento, instituída através da Portaria nº. 1132/2021 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE INFORMATICA, respeitando a legislação em vigor e regras estabelecidas em Edital.** Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Piên sito a na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. **O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço** http://www.pien.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/ **e na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto, durante a vigência dos contratos**.
.

Piên /PR, 13 de Outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:E9CC9C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 240 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 491.000,00** (quatrocentos e noventa e um mil reais) conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.8005 – DIVIDA PÚBLICA
46.90.71.00.00.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
760 00000 Recursos Ordinários (Livres)…… ……....R$ 400.000,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2340 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB……..R$ 20.000,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2020 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2580 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB…….....R$ 15.000,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2980 00000 Recursos Ordinários (livres)…… ….R$ 55.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA J
3201 00936 Componentes para Qualificação da Gestão – SUAS……..….R$ 1.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 491.000,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior e a anulação parcial de dotações, conforme fonte e contas abaixo:
Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	455.000,00
936	COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO – SUAS	1.000,00

Anulação
08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO
1980 000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB…….…….....…….....R$ 35.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 491.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de Outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:D800AEBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1061/2021. DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1061/2021.
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxilio doença, no período de 09 de setembro à 27 de setembro de 2021, à servidora pública **Maria Luciane Brunnquell**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.192.536-8/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:189269CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 151/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 151/2021

PROTOCOLO: 2685/2021
Objeto: Dispensa emergencial para contratação de empresa para locação de telefonia IP em cloud e portabilidade das linhas analógicas para VOIP, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: JOELCIO CAVALHEIRO PIRES
CNPJ: 19.406.428/0001-67
VALOR: R$ 23.840,00 (Vinte e três mil e oitocentos e quarenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 13/10/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:FAAD21D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1062/2021. DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1062/2021.
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Marcio J. S. Almeida, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de setembro à 06 de outubro de 2021, à servidora pública **Leonilda Pires da Cruz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.697.530-8/PR ocupante do cargo público de **Atendente de creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8D6B4EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1063/2021. DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1063/2021.
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxilio doença, no período de 22 de setembro à 06 de outubro de 2021, à servidora pública **Leonilda Pires da Cruz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.697.530-8/PR, ocupante do cargo público de **Atendente de creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8E635587

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1064/2021. DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1064/2021.
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de outubro a 15 de outubro de 2021, à servidora pública **Fabíula Gabrielli Sura,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 13.206.750-3/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área III – Gestão de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:123B6060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1065/2021. DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1065/2021.
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de outubro à 22 de outubro de 2021, à servidora pública **Isabel Soncini,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 9.712.957-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CDC724F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1066/2021. DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1066/2021.
DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de outubro à 02 de novembro de 2021, ao empregado público **Levi José Balles,** portador da cédula de identidade civil com RG. 4.239.334-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F0D3BD8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1114/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1114/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de janeiro à 14 de janeiro de 2021, à empregada pública **Doroteia Senn Brusky,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 7.300.242-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:09B344E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1115/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1115/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 03 de novembro à 12 de novembro de 2021, à servidora pública **Mirian Aparecida Miyagi,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.417.873-7/PR, ocupante do cargo público de **Odontóloga.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C2D4ADD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1124/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1124/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de outubro à 28 de outubro de 2021, à empregada pública **Keli Dorisete dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.519.199-3/PR, ocupante do cargo público de **Agente comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D5425D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1125/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1125/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de janeiro à 02 de fevereiro de 2022, à empregada pública **Marli Terezinha dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.787.126-6/PR, ocupante do cargo público de **Agente comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CF2ED2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1126/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1126/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de outubro à 15 de outubro de 2021, à empregada pública **Dayane Cristina Furquin dos Santos Gulchinski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 12.315.897-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:92E5046B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1127/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1127/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de janeiro à 11 de fevereiro de 2022, à empregada pública **Juliana Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 9.911.028-7/PR, ocupante do cargo público de **Agente comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E8255583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1128/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1128/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de dezembro à 23 de dezembro de 2021, à empregada pública **Rosane David dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 7.974.681-9/PR, ocupante do cargo público de **Agente comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6D723938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1131/2021. DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1131/2021.
DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de dezembro de 2021 à 13 de janeiro de 2021, ao servidor público **Anderson Taschek,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 9.945.923-9/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de outubro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E9997791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1072/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1072/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG1, concedida ao servidor público **Claudinei de Siqueira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.270.269-8/SC, ocupante do cargo efetivo de **Contador**, por exercer a função de **Responsável pela tesouraria e movimentações bancárias,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:31070F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1073/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1073/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG1, concedida ao servidor público **José Luiz de Barros,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.273.108-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Contador**, por exercer a função de **Responsável Técnico Contábil,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6256F538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1074/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1074/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG1, concedida ao servidor público **Simon Schneider,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.268.104-7/PR, ocupante do cargo efetivo de **Engenheiro Civil**, por exercer a função de **Responsável Técnico Junto ao CREA/PR,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:225B6B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1075/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1075/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG1, concedida à servidora pública **Danielli dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**, por exercer a função de **Atividades a mais realizadas como coordenadora do CRAS,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E314A349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1076/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1076/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG1, concedida à servidora pública **Tatiane Andreza Katzer,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.925.371/SC, ocupante do cargo efetivo de **Psicóloga**, por exercer a função de **Atividades a mais realizadas como coordenadora da Família Acolhedora,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:37A52A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1078/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1078/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG2, concedida ao servidor público **Amadeus Ferreira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.091-2/PR, ocupante do cargo efetivo de **Agente Operacional**, por exercer a função de **Responsável pela conservação e limpeza de pontes do Múnicipio,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C39F9290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1079/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1079/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG2, concedida à servidora pública **Heloneida Souza da Matta,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21.508.452-6/RJ, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, por exercer a função de **Responsável pelo programa PETE, compras, licitações de materiais de expediente, informática, artesanato, e responsável pelas comunicações oficiais da Secretária de Educação,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:36CFE7F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1080/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1080/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG3, concedida ao servidor público **Antônio Carlos Padilha,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.906.024-4/PR, ocupante do cargo efetivo de **Encanador**, por exercer a função de **Responsável pelo acompanhamento de execução das obras e serviços nos sistemas de abastecimento de água na área rural do município,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:590C367A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1081/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1081/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG3, concedida ao servidor público **Clever Vinicius Schreiner,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 2.017.904-9/SC, ocupante do cargo efetivo de **Odontólogo**, por exercer a função de **Responsável pela Coordenação dos serviços de Odontologia,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2459AF42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1082/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1082/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG3, concedida à servidora pública **Flavia de Oliveira Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.930.004-7/PR, ocupante do cargo efetivo de **Fiscal de Tributos**, por exercer a função de **Responsável pelo setor de fiscalização do Município,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A83FC539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1083/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1083/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG3, concedida ao servidor público **José Gonçalves Ribeiro,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 1.641.045/SC, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, por exercer a função de **Responsável pelo transporte de pessoal para as localidades,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:61B96481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1084/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1084/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG3, concedida ao servidor público **José Osnir Alves Domingos,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 1.777.428-0/PR, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, por exercer a função de **Responsável pelo transporte de materiais para construção e reforma de pontes e bueiros,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DC2E0375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1085/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1085/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG3, concedida à servidora pública **Mirian Balan de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.281.173/SC, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, por exercer a função de **Responsável**

pelo controle e emissão de notificações de dívida ativa aos devedores, a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C30A17FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1086/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1086/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG3, concedida à servidora pública **Scheila Fuerst Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.184-8/PR, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, por exercer a função de **Responsável pela alimentação e conferência de dados nos sistemas vinculados a Secretária de Ação Social e Defesa Civil,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:556CD174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1087/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1087/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Alexandre Forteski de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.938-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Agropecuária**, por exercer a função de **Responsável pelo acompanhamento e implementação do SIM e fomento do agronegócio do Município,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7F80CC0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1088/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1088/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida à servidora pública **Claudia Knopick Lisboa,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.618.168/SC, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, por exercer a função de **Responsável pelo cadastramento no INCRA e CCIR,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EB5EF01D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1089/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1089/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Claudio Lourenço da cruz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.348.771-8/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de máquina**, por exercer a função de **Responsável pela distribuição de manilhas e madeiras utilizadas na manutenção de pontes,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:51325889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1090/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1090/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida à servidora pública **Cristiane Telma Abuda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.730/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Meio ambiente**, por exercer a função de **Responsável pela coleta de lixo urbano,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0667B988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1091/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1091/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Daison Rodrigues Morcelli,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.780.455-6/SC, ocupante do cargo efetivo de **Operador de máquina**, por exercer a função de **Responsável pela manutenção de implementos agricolas,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:018FE5C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1093/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1093/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Jefferson Faustino dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.341.477-2/PR, ocupante do cargo efetivo de **Agente de serviços gerais**, por exercer a função de **Responsável pelas roçadas de ruas, calçadas,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D97743DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1094/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1094/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Jhonathan Igor Almeida dos Santos,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.846.526-8/PR, ocupante do cargo efetivo de **Agente de serviços gerais**, por exercer a função de **Responsável pela manutenção de frotas e roçadeiras,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:13668AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1095/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1095/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, por exercer a função de **Responsável pelas linhas de telefone móvel da prefeitura, e administrador/suporte do sistema de prontuário eletrônico da secretária de Saúde,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A089DD4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1096/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1096/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Lourival Alves de Souza,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 874.399/SC, ocupante do cargo efetivo de **Agente Operacional**, por exercer a função de **Responsável pelos cemitérios, escolas e creches,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:525CFEF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1097/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1097/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Nelson Silvano Simões,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906-6/PR, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, por exercer a função de **Responsável**

pela junta militar e pelo posto de identificação, a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1089DBEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1098/2021. DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1098/2021.
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Função Gratificada de Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada – símbolo FG4, concedida ao servidor público **Reginaldo Dranka** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.129-0/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de máquina**, por exercer a função de **Responsável pela manutenção dos tratores agricolas,** a contar de 01 de outubro de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de outubro de 2021.

Registre-se e
Publique-se.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CF9D6C56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** portador do CPF n° 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 35.010.113/0001-52, estabelecida na Rua Pau Brasil, nº. 312, Capela Velha, em Araucária/PR, CEP 83705-420, Fone (41) 3406-3118, e-mail **licitacoes@acradmservicos.com.br;** neste ato representado pelo**,** Sr. Ananias Correa dos Santos Neto**,** inscrito no CPF sob nº. 835.489.399-53 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 055/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Acréscimo de R$ 23.002,08 (Vinte e três mil, dois reais e oito centavos), correspondente a mais uma pessoa que exercerá a função de recepcionista na área da Saúde durante 8 meses a contar da assinatura do aditivo.

Cláusula Segunda*:* Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 08 de outubro de 2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:583F85EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1132/2021.

PORTARIA Nº 1132/2021.
DE 13 DE OUTUBRO 2021.

Nomeia Servidores Públicos Municipais para a Comissão de análise de documentos do chamamento 09_2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021,

RESOLVE
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para análise de documentos do edital de credenciamento 09-2021:

I – Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso, com matrícula de nº 101081;
II – Rubens José Teixeira, com a matrícula de nº 4765257;
III – Adriano Roberto de Oliveira, com a matrícula de nº 1321

Art. 2º A comissão referida deve seguir os critérios estabelecidos em edital.

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão deverão estar presentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Piên, 13 de outubro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:84598CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 152/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 152/2021

PROTOCOLO: 2775/2021
Objeto: Aquisição de Passagens aéreas bem como hospedagem para 4 (Quatro) Servidores Municipais em viagem a Brasília/DF dia 18/10/21 com o retorno dia 21/10/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CNPJ: 21.917.319/0001-56
VALOR: R$ 16.937,60 (Dezesseis mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: 13/10/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:C7E6B88B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 65/2021

DECRETO 65/2021

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 753/2020 no exercício de 2021**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021 no valor de R$561.000,00(Quinhentos e sessenta e um mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 745/2020 de 30 de Junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021, nas ações correspondentes
.
Município de Pinhal de São Bento, em 01 de Setembro de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:24360522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1005/2021

DECRETO Nº 1005/2021

SUMULA: Homologa o resultado do Leilão Administrativo, referente ao Edital de Leilão n° 01/2021 de 03 de Agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 43, Inciso VI, da lei de Licitações n.º 8666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883 de Junho de 1994 e demais disposições legais de Lei complementar 101 de 04 de Maio de 2000.

CONSIDERANDO o parecer do Leiloeiro constante na Ata do leilão administrativo n.º 01/2021 data de 30 de Setembro de 2021; exarado na data de 30 de Setembro de 2021, referente à Licitação na Modalidade **LEILÃO,** Edital de Alienação de n° 01/2021 de 03 de Setembro de 2021.

DECRETA:

ARTIGO 1.º: Fica **HOMOLOGADO** o resultado do **LEILÃO** de bens pertencentes ao patrimônio Público Municipal, alienados através do edital de leilão de n.º 01/2021, autorizado pela Lei Municipal de n.º 831 de 27 de Agosto de 2021, em conformidade com o constante na Ata de sessão publica do Leilão de n.º 01/2021 de 30 de Setembro de 2021, do Presente da Comissão de Licitações e leiloeiro do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria de n.º 2574/2021 de 02 de junho de 2021 e determino a **ADJUDICAÇÃO** do resultado em favor dos arrematantes abaixo nominados:

Item 01 – 01 (uma) Cadeira Odontológica/Etiqueta Estado 100.001.829.105, plaqueta patrimonial 3808, código 53/2018, tendo como arrematante Senhor **Roberta Barbosa Navarro, portador do RG n° 15.897.883-0 e CPF n° 048.200.929-28, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 2165, Bairro Centro na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, pelo preço de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.470-8, Agencia 1434-6 (Banco do Brasil) na Cidade de Ampere – PR.**

Item 02 - 01 (um) Cadeira Odontológica, automática com assento, encosto e refletor, plaqueta patrimonial 1498, código 69/2008, tendo como arrematante Senhor **André Dias Lawrenz, portador do RG n° 5228864-9 e CPF n° 834.257.649-34, residente e domiciliado na Rua Frederico Carlos Toaldo, n.º 133, Bairro Butiatuvinha na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, pelo preço de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.470-8, Agencia 1434-6 (Banco do Brasil) na Cidade de Ampere – PR.**

Item 03 – 01 (um) veículo de passeio VW KOMBI, placa LYO modelo/fabricação 1997, chassi: 9BWZZZ231VP016058, processo 10926.720431/2017-64, ato de destinação de mercadoria 246/2018, processo de destinação 10925.724354/2018-11, doação de Secretaria da Receita Federal do Brasil, plaqueta patrimonial 3570, código 22/2018, tendo como arrematante **Vilmar de Oliveira, portador do RG n° 5924688-7 e CPF n° 832.041.219-68, residente e domiciliado na Linha Uassarí, s/n, interior, na Cidade de Ampére, Estado do Paraná, pelo preço de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.471-6 (Banco do Brasil), Fonte Livre, Agência 1434-6, na Cidade de Ampere – PR.**

Item 04 – 01 (um) Ambulância Peugeot, veículo especial tipo caminhonete, marca Peugeot, modelo PARTNER GRE AM, ano de fabricação: 2018, modelo 2019, cor: branca, 1587 cilindradas, flex, gasolina 115 cv, álcool, cambio manual de cinco marchas, direção hidráulica, placa BCV-7I86, chassi 8AEGCNFN8KG512132, pequeno porte, ar condicionado na cabine e salão, finalidade: simples remoção, tipo A, numero de macas: 01 maca, plaqueta patrimonial 4068, código 05/2019, tendo como arrematante **André Dias Lawrenz, portador do RG n° 5.228.864-9 e CPF n° 834.257.649-34, residente e domiciliado na Rua Frederico Carlos Toaldo, n.º 133, Bairro Butiatuvinha na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, pelo preço de R$ 41.810,00 (quarenta e um mil e oitocentos e dez reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento –**

PR de Nº 13.470-8, Agencia 1434-6 (Banco do Brasil) na Cidade de Ampere – PR.

Item 05 – 01 (um) veículo palio attractiv 1.0 4p, fiat, motor 31010112813667, cor: branco banchisa, álcool e gasolina, renavam 00000152496, ano modelo 2016, ano de fabricação 2016, placa BAO-9231, capacidade para cinco passageiros, plaqueta patrimonial 3015, código 146/2016, tendo como arrematante **Sebastião de Oliveira – Automóveis, CNPJ n.º 38.070.087/0001-46, com sede à Avenida Percy Schreiner, n.º 1248, Bairro Vila Catarina, na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, pelo preço de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.470-8, Agencia 1434-6 (Banco do Brasil) na Cidade de Ampere – PR.**

Item 06 – 01 (um) veículo Focus SE AT 2.0, cor cinza, chassi 8AFSZZFFCHJ464236, 1999 cilindradas, renavam 00000103341, ano modelo 2017, ano de fabricação 2016, placa BBH-2908, capacidade para cinco passageiros, álcool e gasolina, plaqueta patrimonial 3278, código 42/2017, tendo como arrematante a empresa **Sebastião de Oliveira – Automóveis, CNPJ n.º 38.070.087/0001-46, com sede à Avenida Percy Schreiner, n.º 1248, Bairro Vila Catarina, na Cidade de Santo Antônio do Sudoeste,**

Item 07 – 01 (um) veículo FORD/KA 1.0, cor branco, chassi 9BFZH55L3J8085862, 997 cilindradas, renavam 00000153321, ano modelo 2018, ano de fabricação 2017, placa BBW-9028, potencia 85 cv, capacidade para cinco passageiros, álcool e gasolina, plaqueta patrimonial 2821, código 290/2017, tendo como arrematante Senhor **André Robson Piccini, portador do RG n° 9.399.244-0 e CPF n° 049.257.899-02, residente e domiciliado na Rua Chile, n.º 2362, Bairro Centro na Cidade de Realeza, Estado do Paraná, pelo preço de R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.470-8, Agencia 1434-6 (Banco do Brasil) na Cidade de Ampere – PR.**

Item 08 – 01 (um) veículo microonibus Renault Master BUS16 DCI, placa IMY-8I51, cor branca, chassi 93YCDDUH56J707546, renavam 00877580090, ano modelo 2006, ano de fabricação 2006, diesel, processo 10926.721113/2013-97, ato de destinação de mercadorias 246/2018, processo de destinação 10925.724354/2018-11, doação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, plaqueta patrimonial 3561, código 13/2018, tendo como arrematante Senhor **Aristeu Jorge Brill, portador do RG n° 1328801-1 e CPF n° 302.932.519-91, residente e domiciliado na Avenida Mario Filho, n.º 1953, Bairro Parque Residencial Iguaçu II, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, pelo preço de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil reais) o qual deverá ser pago nesta data, cujo valor será depositado, na conta corrente de titularidade do município de Pinhal de São Bento – PR de Nº 13.470-8, Agencia 1434-6 (Banco do Brasil) na Cidade de Ampere – PR.**

ARTIGO 2.º - Revogados as disposições em contrario, este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 13 de Outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6B018A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº157 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de pó de pedra, pedra britada, pedrisco, pedra rachão, brita graduada e pedra britada tipo bica corrida para a realização das atividades corriqueiras do Departamento de Viação Obras e Urbanismo., conforme processo de Pregão nº 68/2021.

CONTRATADO: PEDREIRA MOTTER LTDA-EPP.

VALOR CONTRATADO: R$ 728.980,00 (Setecentos e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3110	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 13/10/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:53710066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2020

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SONEIDE LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR: O item do contrato ficam reajustados para o valor de R$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 13/10/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:30971C72

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Pinhal de São Bento – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 15/2021.

Sumula, aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação, referente a Deliberação nº 056/2021 –

CEAS/PR – "Incentivo Covid", do Município de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento Paraná – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e
Considerando a plenária realizada no dia 13 de outubro de 2021, após a leitura, análise e discussão do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente à Deliberação Nº 056/2021/CEAS/PR – "Incentivo Covid".

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e integralmente o TERMO DE ADESÃO referente à Deliberação Nº 056/2021/CEAS/PR – "Incentivo Covid", do Município de Pinhal de São Bento – PR.

Artigo 2º - Aprovar na sua totalidade e integralmente o PLANO DE AÇÃO referente à Deliberação Nº 056/2021/CEAS/PR – "Incentivo Covid", do Município de Pinhal de São Bento – PR.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 13 de outubro de 2021.

DELURDES DERZI OLBERMANN DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Código Identificador:54C0E42C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 268/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/10/2021 (saída as 09:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Patricia dos Santos Stefen e acompanhante para consulta no Hospital Universitário do Oeste do Paraná em Cascavel/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário do Oeste do Paraná de Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 14 de Outubro de 2021.

Solicitante da viagem:
PEDRO VALDORI DE LIMA
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella'

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A5D02650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara. Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de cortinas do tipo persianas, no prédio da Câmara Municipal de Piraquara, conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital. Contrato Nº: 014/2021. Detentora do Contrato: DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, com sede na Rua Honesta de Souza Rausis, 548, Centro Industrial Mauá, Colombo – Paraná, CEP nº 83.413-660, CNPJ nº 884.308/0001-35. Pelo valor total de R$ 6.399,52 (Seis mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). Data da Assinatura: 13/10/2021. Vigência: 13/10/2021 até 12/10/2022.

Câmara Municipal de Piraquara, em 13 de outubro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:D40B4ACF

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contratação de empresa para substituição da atual plataforma elevatória da Câmara Municipal para um elevador Cabinado, considerando remoção e instalação, conforme o ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
Contrato Nº: 012/2021.
Detentora do Contrato: SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA, com sede na Rua Henrique Mansano,1580, Parque Residencial Santa Mônica, Londrina – Paraná, CEP nº 86.079-450, CNPJ nº 25.201.004/0001-69. Pelo valor total de R$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais). **Data da Assinatura:** 13/10/2021.
Vigência: 13/10/2021 até 12/10/2022.

Câmara Municipal de Piraquara, em 13 de outubro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:066E728F

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, serviços de copeira, asseio e conservação, com mão-de-obra residente, na sede da Câmara Municipal de Piraquara/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com fornecimento de todo material de consumo, uniformes, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no **ANEXO I, Termo de Referência do Edital.**.
Contrato Nº: 013/2021.
Detentora do Contrato: LAT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Av. Getúlio Vargas, 3418, Água Verde, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 18.335.159/0001-22. Pelo valor total de **R$**

124.794,32 (cento e vinte e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).
Data da Assinatura: 13/10/2021.
Vigência: 18/10/2021 até 17/10/2022.

Câmara Municipal de Piraquara, em 13 de outubro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:68E489BF

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 153/2021

Procede ao retorno ao cargo de Técnico Administrativo que ocupava na data do seu ato de inativação, bem com à revisão de valor de benefício de aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, conforme Acórdão de fls. 109/133 (dos autos), o qual foi provido pelo E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná revogando a decisão de primeiro grau proferida nos autos nº 0005545-30.2020.8.16.0034, bem como Parecer Jurídico nº 91/2021 (PGM), resolve:
Art. 1º Determinar que proceda ao retorno ao cargo de Técnico Administrativo que ocupava na data do seu ato de inativação no Processo de Aposentadoria nº 007/2017, a Servidora Pública Municipal Aposentada **MARIA ELIZABETE SIMIAO CRUZ**, portadora da CI/RG nº 3.885.697-9- SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 640.009.319-20, e matrícula nº 144431, procedendo ainda à revisão do valor do benefício, nos mesmos termos da Portaria nº 9.566/2017, a partir de 01 de outubro de 2021.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 7.464,83 (sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de outubro de 2021.

Piraquara, 13 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:CB2A126A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 25.838/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 25.838/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021,** que tem por objeto *a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU, e carta de notificação,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **PLANET PRINTER COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LIMITADA**, com sede na Av. Saquarema, n° 567, Loja 47 A, Porto Novo, Saquarema/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.385.282/0001-31, vencedora do **item 01 e 02,** pelo valor total de **R$ 42.700,00** (quarenta e dois mil e setecentos reais). Valor total homologado e adjudicado **R$ 42.700,00** (quarenta e dois mil e setecentos reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9E2FF836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 18.834/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 18.834/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021,** que tem por objeto *aquisição de Medicamentos Veterinários para atendimento a Secretaria Municipal do Meio Ambiente*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **COSTAVET AGRONEGOCIOS LTDA**, com sede na Av. Assunção, nº 821, Alto Alegre, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.419.029/0001-91, vencedora do **item 15** pelo valor total de **R$ 4.250,00** (quatro mil duzentos e cinquenta reais); **AGRO RIOS – PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI**, com sede na Rua José Ferreira Cardoso, nº 100, Jardim das Américas, Quatiguá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.875.589/0001-28, vencedora dos **itens 06, 09 e 48** pelo valor total de **R$ 35.180,00** (trinta e cinco mil cento e oitenta reais); **JANAINA SARETO VOLPI**, com sede na Av. Quinze de Novembro, nº 966, Centro, Erechim/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.050.743/0001-62, vencedora dos **itens 38 e 44** pelo valor total de **R$ 32.480,00** (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais); **MATOS MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Fernão Dias, nº 133-A, Saude, Mogi Mirim/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.457.380/0001-60, vencedora dos **itens 02, 03, 04, 08, 13, 16, 17, 19, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 45, 46 e 49** pelo valor total de **R$ 248.825,60** (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos); **RENATO MACHADO PINTO**, com sede na Rua General Flores da Cunha, nº 500, Centro, Veranópolis/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.534.016/0001-69, vencedora dos **itens 05 e 24** pelo valor total de **R$ 12.287,00** (doze mil duzentos e oitenta e sete reais); **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rod. SC 108, nº 500, Imigrantes, Turvo/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.525.513/0001-00, vencedora dos **itens 01, 10, 11, 12, 14, 18, 20, 21, 22 e 30** pelo valor total de **R$ 79.273,30** (setenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e trinta centavos); **VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI**, com sede na Rua 203, nº 33, Quadra 81 Lote 05, Setor Coimbra, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.049.833/0001-11, vencedora dos **itens 25 e 47** pelo valor total de **R$ 32.434,00** (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 444.729,90** (quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos). **Itens Desertos:** item 07. **Itens Fracassados:** item 40.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:101D782C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021 – PROCESSO Nº. 18.111/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de placas em aço inox para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Ata n.º 216/2021 - Detentora:** EDIR SUSSEL & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 54.719.745/0001-34, vencedora do **item 02** pelo valor total de **R$ 12.828,94** (doze mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos). **Ata n.º 217/2021 - Detentora:**

SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.088.055/0001-68, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 3.332,00** (três mil trezentos e trinta e dois reais). **Vigência da Ata:** 05/10/2021 a 05/10/2022. **Data da Assinatura da Ata:** 05/10/2021. **Ata n.º 218/2021 - Detentora:** DENILSA SILVA 61224723953, inscrita no CNPJ sob nº. 40.655.676/0001-38, vencedora do **item 03** pelo valor total de **R$ 17.890,00** (dezessete mil oitocentos e noventa reais). **Vigência da Ata:** 27/10/2021 a 05/10/2022. **Data da Assinatura da Ata:** 06/10/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:33688889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021 – PROCESSO Nº. 25529/2021

Objeto: Aquisição de papel sulfite. **Ata n.º 203/2021 - Detentora:** DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 82.803.230/0001-53, vencedora dos **itens 03 e 04,** pelo valor total de **R$ 30.629,61** (trinta mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos). **Ata nº 204/2021** – Detentora: EDINÉIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DO CARTUCHO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 36.756.134/0001-84, vencedora do **item 02,** pelo valor total de **R$ 627,60** (seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). **Vigência das Atas:** 01/10/2021 à 01/10/2022. **Data da Assinatura das Atas:** 01/10/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:47E22D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24774/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é **Contratação de empresa para realizar: Serviços corte, poda e destoca de árvores de pequeno, médio e grande porte, incluindo a retirada, transporte e destino final dos resíduos oriundos dos serviços prestados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, será realizada no dia 27 de outubro de 2021, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: **R$ 304.730,55 (Trezentos e quatro mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 13 de outubro de 2021.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:88B80CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 71/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021 – PROCESSO Nº 21.956/2020

Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial, para proceder à realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.722.603/0001-50, vencedora do item 1, pelo valor de R$ 0,01 (um centavo). **Prazo de Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 07/10/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:71FCB344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.860/2021

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a o registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de forma fracionada de carnes bovina e de aves para as secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, será realizada no dia 27 de outubro de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 2.433.583,42 (Dois milhões quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 13 de outubro de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BE47432D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2021– Processo n.º 25.604/2021,publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ do dia07/10/2021– Edição 2365, página 258,**onde se lê:**"4.1. "Serão alocados R$ 300.000,00 (Duzentos Mil Reais), para o financiamento de projetos de valor até R$ 100.000,00 (Cinquenta Mil Reais)..",**leia-se:**"4.1. "Serão alocados R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para o financiamento de projetos de valor até R$ 100.000,00 (Cem mil reais)".

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2AA873A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 016/2021 DÍVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias,

NOTIFICAos contribuintes, proprietários e/ou responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim, aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min às 12h00min - 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta- feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará no que couber, na cobrança de executivo fiscal, conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2001, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.
Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.
** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	LOTEAMENTO
03-05-126-0130-001	JD. GUARITUBA A

DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:19E002FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.648/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 086/2020 e com homologação através do Edital nº 307/2020, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Admissão
CLEVERSON ANTUNES DE ALMEIDA	13/10/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 13/10/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:FDFCC022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 184/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 170/2021, SENDO CONSIDERADO:
ASSISTENTE OPERACIONAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.
06	EMANOELE RODRIGUES DE JESUS	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de outubro de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:C2EA4D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO N. 10 ATA 30/2021

TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 10
Ata de Registro de Preço nº30/2021

Termo de reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato 185/2021, entre o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGAO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGAO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico financeiro para alteração de valor ao contrato 185/2021, referente à licitação nº02/2021, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com pesquisa de mercado, bem como parecer Jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Reajuste	Preço revisado
5	GASOLINA COMUM - LIVRE CONCORRENCIA	LITRO	5,87	0,17	6,14
6	GASOLINA COMUM - COTA ATÉ 25 %, ME,EPP E MEI	LITRO	5,87	0,17	6,14

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata de Registro de Preço.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 13/10/2021.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

POSTO PITANGAO LTDA

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:3A37680E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Pitangueiras/PR, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e

abertura de propostas ocorreria em 13 de outubro de 2021, às 09h:00min, foi declarado DESERTO, por ausência de participantes/interessados. Ainda, torno público a republicação do Edital, in tela, designando nova data e horário para habilitação e abertura das propostas para o dia 27 de outubro de 2021, às 09h:00min, reiterando todos os termos do edital, cujo OBJETO: A prestação de serviços de assistência funeral em apoio a famílias em vulnerabilidade social residentes no município, de acordo com a Lei Municipal nº 688/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de despesas eventuais, através da Secretaria de Assistência Social. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min as 11h30min, da 13h00 as 17H00min de segunda á sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx43) 3257-1143. E-mail. licitacao@pitangueiras.pr.gov.br. Edital na Sede da Prefeitura Municipal do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www. pitangueiras.pr.gov.br.

Pitangueiras, 13 de outubro de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:F7F38DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5378 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL N.º 5378 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Transfere Feriado Municipal do dia 11 de Novembro de 2021 para o dia 12 de Novembro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o previsto no Art. 4° dos Atos das Disposições Organizacionais Transitórias da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido, em caráter excepcional, o feriado municipal do dia 11 de Novembro de 2021 (quinta-feira) para o dia 12 de Novembro de 2021 (sexta-feira), no âmbito das repartições públicas municipais.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:D24BB4DC

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2021

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 001/2021,** abaixo nominado(a), a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 001/2021 a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Classificação
MARCIA ELISANE PANZER CAMILO	PROFESSOR III	12º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos Treze Dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI SANDRA
Prefeito Municipal

ANDREA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:249504A4

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 29/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 29/2021

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 002/2020,** abaixo nominada, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 002/2020 a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Classificação
LUANA HINDERSMANN WAGNER	AGENTE DE ENDEMIAS	15º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos Treze Dias do Mês de Outubro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:38947F76

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 327/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 35.955,50 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1F793716

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 328/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 35.955,50 (trinta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A752C483

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 329/2021

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 37.250,00 (trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2CFCF00A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 330/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: Avila & Fernandes – Ltda. ME.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de purificador, bem como troca periódica de refis e também de peças necessárias para manutenção dos purificadores de água, conforme necessidade das secretarias deste Município de Planalto, para um período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 16.873,81 (dezesseis mil oitocentos e setenta e três mil com oitenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:684E6691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 171/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2021- Objeto:"Contratação de empresa especializada para o fornecimento einstalação de estruturas de suporte para placas de sinalização turística em Pontal do Paraná".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **03/11/2021**, às **09:00horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 13 de outubrode 2021.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro- Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:F073E970

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2021.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública de saúde, para atender as necessidades das unidades de saúde, vigilância em saúde, secretaria municipal de saúde e serviços de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combates a Endemias (ACE), com fornecimento em regime de comodato de tablets, com manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamentos e aperfeiçoamento, provimento de datacenter e suporte técnico.** A contratação será pelo período de 12 meses. **DATA**: 03 de NOVEMBRO de 2021, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.** O Edital estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 13 de outubro de 2021.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira – Decreto nº 9550/2021.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:2832058C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ESCLARECIMENTO

REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO **"Seleção de projetos e bens culturais de natureza material e conteúdo que abordem temas de natureza imaterial desenvolvidos por agentes culturais nos mais diversos segmentos de saberes e fazeres".**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021 – INEXIGIBILIDADE 018/2021
EDITALDE CHAMAMENTO Nº 003/2021

Devido a umainconsistência no sistema da plataforma ***google.docs***foi percebido que alguns aplicantes não conseguiram finalizar o cadastro para

Pontal do Paraná, 13 de Outubro de 2021

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portarianº 498/2021

FERNANDA MOSSANIK DA SILVA PERSEGONA
Comissão Temporária de Seleção e Avaliação do Edital

Decreto 9863/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:F82FE2DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 244/2021.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52 **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**. **Empresa: FABIO DE CARVALHO PESSOA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 17.223.401/0001-03** O presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada em Curso de Robótica Educacional com fornecimento de kit de robótica para os professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal"** Conforme termo de referência, parte integrante da Ata de Registro de Preços. **VALOR CONTRATUAL:** O valor total do preço registrado é de R$26.190,00 (Vinte e seis mil, cento e noventa reais) A presente Ata terá validade por 06 (Seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 13 de outubro de 2021.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:04D7B1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.213, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais.)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0011.6.010. GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
1085 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$5.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso a anulação das dotações orçamentárias abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0011.5.002. EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA POLÍTICAS DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
118 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - R$5.000,00
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de setembro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

WILLIAM PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3302E82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 9921/2021 DE 13/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9921/2021 de 13/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
20.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
20.001.04.123.0006.2.008.		CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
759 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500.000,00
Total Suplementação:			**500.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5FC60231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 9922/2021 DE 13/10/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9922/2021 de 13/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.354.		GESTÃO AMBIENTAL	
821 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:			**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.354.		GESTÃO AMBIENTAL	
823 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
Total Redução:			**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:473DE743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 732 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, entidade autárquica criada pela Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná , conforme Art. 86, inciso II , alínea "g", com posse de suas atribuições em 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Jackson Cesar Bassfeld, RG. nº 3.105.202-5, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal, para responder como Gestor de Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 13 de outubro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0058A93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 733 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 .

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, entidade autárquica criada pela Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná , conforme Art. 86, inciso II , alínea "g", com posse de suas atribuições em 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Jackson Cesar Bassfeld, RG. nº 3.105.202-5, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado a funcionária Flavia Caroline Deable Zacarias, RG. nº 10.498.090-2, brasileiro, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor de Departamento, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 13 de outubro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F5677B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 734 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 033/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR: EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
DANIELLE VOLTOLINI FRUTUOSO	044.856.209-05	16º	13/10/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 13 de outubro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:00FB47BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 735 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 033/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR: EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
LUCIANA BORGES JANOÁRIO	048.903.319-99	15º	13/10/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 13 de outubro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FA8BF516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 736 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 033/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
MARCELO GOMES FERREIRA	145.419.618-14	5º	13/10/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 13 de outubro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:02C01B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 737 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 033/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE EDUCATIVO

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
DANIELLE AGUIAR CAVALINI	020.924.740-14	38º	13/10/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 13 de outubro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8C41D968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 738 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 033/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE EDUCATIVO

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
MARILIZE DOS SANTOS	885.834.149-04	41º	13/10/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 13 de outubro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:64D7ECC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 739 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 .

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 033/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
CLAUDINEIA DA SILVA FRANÇA	813.250.109-87	127º	13/10/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 13 de outubro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8939686C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 740 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 .

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 033/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
ELIZETE MATEUS	663.949.619-40	122º	13/10/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 13 de outubro de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

GEORGE FREITAS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3EE09403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CMDCA Nº 01/2021

Súmula: "Correção da Resolução nº 013/2021 referente a Prestação de Contas do Plano de Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional, Assistente Administrativo, do Pagamento até até 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário dos Municípios do Paraná, data da publicação 11/10/2021".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1972 de 01 de outubro de 2018:

Onde se lê: "Aprova a prestação de contas do Plano de Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional, Assistente Administrativo, do Pagamento até 31 de dezembro de 2020".
Leia-se: "Aprova a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes, do pagamento até 31 de dezembro de 2020".
"Esta errata entra em vigor na data de sua publicação".

Pontal do Paraná, 13 de outubro de 2021.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:93845173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1916 /2021

DENOMINA O PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 32º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2021, ***APROVOU*** E ELE ***SANCIONA*** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Parque Industrial localizado às margens da Avenida Antonio Fernandes esquina com Avenida Paranapanema, no Município de Porecatu, denominar-se-á ¨Parque Industrial Mauro Antonio Mazo¨.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (08.10.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:DAB9C8EC

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 116/2021

2º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FÍSICA CONTRATO Nº116/2021 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 88/2021, Tomada de Preços nº 04/2021, de um lado o Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa T.CALDAS BARBOSA-CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 33.519.241/0001-09, sediada à Rua Julio Odizio, nº 752, centro, no município de Alvorada do Sul/PR, CEP 86150-000, através de seu representante legal THIAGO CALDAS BARBOSA inscrito no RG nº 9746685-8, e CPF nº 064.884.289-42 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Fica acertada entre as partes o 2º termo aditivo de AUMENTO DE META FÍSICA no valor de R$ 3.895,73 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), nos termos do art 61, § 1º da lei 8.666/93 para atender a execução da obra cujo foi constatado a necessidade, conforme planilha orçamentaria.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 13 de outubro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***T. CALDAS BARBOSA CONSTRUÇÕES***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5EC21FD5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 86/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2021
MENOR PREÇO POR: LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/10/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às *:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Divisórias em Drywall, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Valor: Valor máximo da licitação: **R$ 33.652,30 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).**

Dotações Orçamentárias: 041220140.2.008.3390.39.00.00-1781

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0xx43) 3623-1429
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1C7460F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 167/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 167/2021
Procedimento Licitatório 135/2021
Pregão Eletrônico nº 83/2021
Objeto: Aquisição de 01 Ambulância tipo A-Simples Remoção tipo Pick-Up 4x4, 0km para Secretaria de Saúde.
Contratada: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 40.976.095/0001-06
Valor: R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta nove mil reais)
Dotação orçamentária: 1.007.4490.52.00-1528 e 1.007.4490.52.00.00-1697
Data de Assinatura: 13/10/2021.
Vigência: até 13/10/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:20D38306

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 142/2021, dispensa de licitação nº 36/2021, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Firewall, Backup e Antivírus para manutenção e segurança de dados, no valor de R$ 11.056,20 (onze mil cinquenta e seis reais e vinte centavos), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.3390.40.00.00-1630, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado RENATO FERNANDO CALONEGO EIRELI, CNPJ 00.949.819/0001-08, sediada à AV. João Paulino Vieira Filho nº 262, SL 05, Zona 01, no município de Maringá-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 13 de outubro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:4973D5FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO PE 043/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 788/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação, instalação, montagem e desmontagem de materiais de ornamentação natalina, nas ruas, praças e prédios públicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 26 de outubro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horasdo dia 27 de outubro de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 58.404,89 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e nove centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 13 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:41F195EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 003 CONTRATO N° 056-2019 AMANDA DE PAULA

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO N°056/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº056/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E AMANDA DE PAULA QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO FISIOTERAPEUTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **AMANDA DE PAULA,** pessoa física, brasileira, solteira, fisioterapeuta, residente na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 260, Centro, CEP 84.140-000, inscrita no CPF nº 088.471.629-55, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 12.799.273-8, ao fim assinado.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 056/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE DE VALOR ao Contrato firmado entre as partes em 16/07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- O valor mensal do contrato após reajustado passa a ser de R$ 2.859,01 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo);

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao período de 09 (nove) meses é de R$ 25.731,09 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e nove centavos);

- O valor global contratado de R$ 92.410,32(noventa e dois mil, quatrocentos e dez reais e trinta e dois centavos) fica acrescido de R$ 2.208,15 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

- Os efeitos financeiros vigoram a partir de 16/10/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício de R$ 28.592,10 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos), no montante de ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE–10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.36.06.00 – Serviços Técnicos Profissionais

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal no artigo 57 inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 13 de outubrode 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***AMANDA DE PAULA***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**
RG n.º:	**RG n.º:**

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0F237F89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2021

ATA DE ANÁLISE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº610/2021

Aos**treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um**, às **09:00hs (nove horas)**, no Prédio da **Prefeitura Municipal de Porto Amazonas**, reuniu-se a Comissão de Licitação designada através da Portaria 001/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2172, de 05/01/2021, composta por Larissa Aparecida Costa, Michele de Oliveira e Joelma do Rocio Pinto(ausente, sob a presidência da primeira, para procederem à análise e julgamento dos documentos de credenciamento de leiloeiros oficiais apresentados por:
- **JOACIR MONZON POUEY**, inscrito no CPF: 007.917.900-29, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **PEDRO LERNER KRONBERG**, inscrito no CPF: 005.142.199-20, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **HELCIO KRONBERG**, inscrito no CPF: 085.187.848-24, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **ELTON LUIZ SIMON**, inscrito no CPF: 044.016.329-31, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **PAULO SETSUO NAKAKOGUE**, inscrito no CPF: 041.278.549-87, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, inscrito no CPF: 041.361.129-98, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **RICARDO FERREIRA GOMES**, inscrito no CPF: 005.114.589-83, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **EDUARDO SCHMITZ**, inscrito no CPF: 945.659.100-04, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **CLEVER ELMES MILANI**, inscrito no CPF: 000.567.899-47, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **LUCIANO MARANGONI**,inscrito no CPF: 028.943.219-70, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **AFONSO MARANGONI**, inscrito no CPF: 214.675.019-72, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **ANDRÉ LUIZ WUITSHIK**, inscrito no CPF: 028.240.179-29, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **DANIEL ELIAS GARCIA**, inscrito no CPF: 910.192.149-53; o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **MARCOS ANTÔNIO TULIO**, inscrito no CPF: 046.021.839-56, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **ANTONIO COSTA**, inscrito no CPF: 143.491.409-72, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **DIEGO WOLF DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF 008.761.599-19, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **FABIO GONÇALVES BARBOSA**, inscrito no CPF: 036.503.789-30, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF: 049.611.679-75, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;
- **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, inscrito no CPF: 085.377.389-05, o qual apresentou documentação exigida no item 5 do Edital;

Analisadas e feitas às devidas considerações e observados os critérios previamente estabelecidos em conformidade com o Edital, de forma que ficam **CREDENCIADOS**todos os candidatos citados acima.
Nada mais a constar aPresidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação e será feito sorteio em data futura. Conforme previsão editalícia abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos e não havendo será publicado o resultado final e no mesmo ato marcado a data da sessão pública de sorteio dos 03 (três)credenciados.

Comissão Permanente de Licitação:

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

MICHELE DE OLIVEIRA JOELMA DO ROCIO PINTO
Secretária Membro

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:33BCACB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a prestação de seguro veicular com vigência de 01 (um) ano para 01 (um) automóvel Chevrolet Cobalt LTZ 1.8 8V Econoflex Aut. 2017/2018 - placa BBQ3026 - e 01 (um) automóvel Chevrolet Spin LS 1.8 8V Econoflex 2017/2018 - placa BBQ3020 - pertencentes à frota do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 3.623,92 (Três mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos),** em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 61.198.164/0001-60, com endereço na Av Rio Branco, 1489 - Complemento R. Guaianases, 1238 - Bairro Campos Eliseos, no Município de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP 01.205-001, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 13 de outubro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:98EA12E7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Inscrição no Curso "Conceitos e Interpretação da Portaria GM/MS nº888 de 2021 – Água para Consumo Humano e seu padrão de Potabilidade" (Inscrição para 5 colaboradores) do Laboratório Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais),** em favor da empresa **REDE METROLÓGICA DE MINAS GERAIS,** CNPJ: 10.698.532/0001-06, com endereço na Rua Maranhão, nº 1131, Bairro/Distrito: Funcionários – Cidade de Belo Horizonte/MG – CEP: 30.150-331, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 13 de outubro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:DFED800B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 05 de novembro de 2021, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de veículo Pick-up para utilização do Cispar**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. O limite máximo estimado de preços é o de R$94.314,00 (noventa e quatro mil e trezentos e quatorze reais). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800/3123-2827 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 13 de soutubro de 2021.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:5ED67BE9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

O Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, torna público a suspensão da sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico nº 24/2021, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS LATERAIS PROFISSIONAIS E SOPRADOR COSTAL PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, para alterações no edital.

Informamos que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 13 de outubro de 2021.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:98291A30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2021

REGULAMENTA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS AS "ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras e no Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO o Art. 67, da Lei Federal 8.666 de 1993, que prevê a fiscalização dos contratos da administração pública;

CONSIDERANDO a determinação da Lei federal 14.133 de 2021, que determina a capacitação dos fiscais de contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições do fiscal de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Quatro Barras;

DECRETA:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Quatro Barras, através do seu órgão de controle interno, elaborou o "Manual do Fiscal de Contratos" – **ANEXO I**.

Art. 2º. Os agentes internos bem como os procedimentos administrativos ficam submetidos normativamente ao seu cumprimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 13 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:50876439

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.442 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o regime de Previdência Complementar para os servidores e empregados públicos do Município de Quatro Barras, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões de que trata o artigo 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Quatro Barras, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos Poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Quatro Barras a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Quatro Barras é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos de quaisquer dos Poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:
I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS Município de Quatro Barras aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Quatro Barras de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Quatro Barras somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Quatro Barras é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Quatro Barras será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores do Município de Quatro Barras.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Quatro Barras, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 13/99 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Quatro Barras:

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do

patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Quatro Barras na forma do caput.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Quatro Barras que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefícioprevidenciário de que trata esta Lei, mediante abertura, em caráter excepcional, de créditos adicionais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:615F70AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.441 DE 8 OUTUBRO DE 2021.

Regula a Concessão de uso de imóvel público situado na Rua José Rodrigues Fortes de matricula 08.255 do registro imobiliário de Campina Grande do Sul, do lote 114-B com área de 4.884,00 m².

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.
Art. 1º Fica autorizado a Concessão de uso do imóvel público situado na Rua José Rodrigues Fortes de matricula 08.255 do registro imobiliário de Campina Grande do Sul, do lote 114-B com área de 4.884,00m².

Art. 2º A Concessão de uso do referido imóvel objeto desta Lei será concedida ao ROTARY CLUB DE QUATRO BARRAS GRACIOSA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, a qual ficará responsável pelo uso e administração da localidade.

Art. 3º Fica Autorizado ao ROTARY CLUB DE QUATRO BARRAS GRACIOSA a utilização do espaço para a instalação de projeto de terceiros e entidades conveniadas, sob sua responsabilidade e supervisão, de forma gratuita e não onerosa.

Art. 4º A Concessão de uso do referido imóvel objeto desta Lei deverá ocorrer de forma gratuita, sem ônus para a administração pública.

Art. 5º Os beneficiários da concessão serão responsáveis pela reforma completa do imóvel, que será supervisionada e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Art. 6º A manutenção e conservação do imóvel deverá ser realizada pelo beneficiário da concessão, sob supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Art. 7º O prazo da concessão será de 10(Dez) anos, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de comum acordo entre as partes.

Art. 8º A concessão do imóvel objeto desta Lei servirá para o desenvolvimento e promoção das ações sociais, de interesse público, bem como para o desenvolvimento das ações inerentes ao ROTARY CLUB DE QUATRO BARRAS GRACIOSA e suas entidades parcerias.

Art. 9º Fica vedado à utilização do imóvel para fins diversos que os não especificados na presente Lei ou não autorizados pelo Executivo Municipal.

Art. 10º A Concessão de uso do referido imóvel poderá ser revogada a qualquer momento pela administração pública, precedida de notificação prévia de 60 dias.

Art. 11º Reserva ao Executivo Municipal dirimir qualquer duvida ou questões relativas a presente Lei.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras - PR, 08 de Outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4B21B93F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME LEI Nº 8.666/93

O Secretário Executivo da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 033/2021/PREVI, Parecer Contábil nº 22/2021/Previ/AC e Exame Técnico nº 209/2021-CCI, declarou dispensado o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 037/2021/Previ.
DATA: 06/10/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, realocação e manutenção de redes lógicas, telefônicas e elétricas, com fornecimento de peças e materiais, para a Previdência Social do Município de Quatro Barras - Previbarras.
EMPRESA: Internas Telecomunicações Ltda ME.
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.272.0009.2051.
ELEMENTOS DA DESPESA: 3.3.90.39.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Quatro Barras, 13 de outubro de 2021.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:1BB302B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 46/2021-PMQ

Foi dispensada a licitação para COMPRAS DE ALARMES PARA GUARNECER O PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no valor total de R$:

2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais), conforme protocolo nº 8313/2021.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo a contratação da empresa:
HM INSTALAÇÕES – CNPJ: 22.992.852/0001-45

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha,
Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:95596353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 12/2021-PMQ

PROCESSO N. 107/2021
Objeto: TREINAMENTO METODOS DIAGNOSTICOS
Com base nas informações constantes do Processo nº. **107/2021**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**12/2021-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **12/2021-PMQ**, referente à contratação da empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA _APC (PUCPR), inscrita sob o CNPJ nº. 76.659.820/0001-51, com o valor global de **R$ 1.000,00, (Um Mil Reais),** para fornecimento de TREINAMENTO METODOS DIAGNOSTICOS, fundamentada no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA _APC (PUCPR) CNPJ 76.659.820/0001-51 RUA: IMACULADA CONCEIÇÃO Curitiba-PR CEP 80215-901, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 11 de outubro de 2021 .

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:85B260B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PREGÃO N° 51/2021-PMQ

SISTEMA ELETRONICO
Objeto: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.
Justificativa: Retificação cadastro no sistema comprasnet.
Nova data limite do cadastramento das propostas: 29 de outubro de 2021 às 09:00h.
Nova data de inicio dos lances: 29 de outubro de 2021 às 09:15h.

Quitandinha, 13 de outubro de 2021

NADIA DE CESAR SANKIO
Pregoeira.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:C0D4E93D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Item.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO HATCH O KM, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR, RECURSOS FMAS-SIGTV, RECURSO LIVRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 09h00min do dia 15 de Outubro de 2021, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h00min do dia 28 de Outubro de 2021.**
Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 28 de Outubro de 2021.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro – Rancho Alegre D'Oeste – CEP: 87.395-000.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 13 de Outubro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CB22E988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão de licitações; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade dispensa de licitação nº 01/2021, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, em favor das empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

BEATRIZ MARIA PARADIZINSKI
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:594C84D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 021/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações,

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria de Saúde de Realeza, referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2021, conforme reunião ordinária realizada na data de 30 de setembro de 2021.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 01 de outubro de 2021.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D610D2D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 022/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações,

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza, conforme reunião ordinária realizada na data de 30 de setembro de 2021.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 01 de outubro de 2021.

IVONE DE FATIMA VIEIRA DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:ED603852

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.318/2021 06/10/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

MOACYR OLDRA, **Prefeito em Exercício do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.947/2021, de 05 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil reais),** conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.40.00.00	Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
82900000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	46.800,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2021:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
72000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	46.800,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

MICHELE DOS SANTOS
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EAFE85AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.319/2021 06/10/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

MOACYR OLDRA, **Prefeito em Exercício do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.948/2021, de 05 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2123	Proteção de fonte/Saneamento Rural
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas
69500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	40.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2021:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2123	Proteção de fonte/Saneamento Rural
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
68000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2123	Proteção de fonte/Saneamento Rural
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
69000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	20.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

MICHELE DOS SANTOS
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5C90944E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.320/2021 13/10/2021

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 14/10/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
NELSI TEREZINHA LOCATELLI ZORZI	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7D5E4D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Realeza divulga que foi **ANULADA** a Inexigibilidade Nº 11/2021, cujo objeto é a Contratação dos serviços de publicação de anúncio no Guia Paraná Sudoeste, em atendimento a demanda do Gabinete do Prefeito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, devido a não encontrar-se respaldada no artigo 25, *caput*, incisos e parágrafos, da Lei de Licitações, conforme Parecer Jurídico N.º 551/2021.

Realeza, 13 de Outubro de 2021.

TIAGO RODRIGUES MACHADO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3C7BBF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 443/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OBSERVES SERVICOS EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Limpeza Urbana e Manutenção de Áreas Verdes do Município de Realeza, contendo: Equipamento próprio, caminhão Munck para prestar serviços e veículo próprio para transporte de funcionários, conforme especificações do Edital.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 73/2021
VALOR TOTAL: R$519.999,00 (Quinhentos e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1DD0E4AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0013/2021 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL Nº 1095 DE 25/11/2009.

RENASCENÇA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 013/2021

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 13 de outubro de 2021, Ata nº 297.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Terceiro Trimestre (Julho, Agosto e Setembro) do exercício de 2021, dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 13 de outubro de 2021.

NATANIEL MACHADO
Presidente - CMDCA

Publicado por:
Vanderson Rodrigo Zanini
Código Identificador:CD95E136

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Inviolável Renascença LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Prorrogado para 12 (doze) meses a contar do vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de setembro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:AE662579

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 082/2021– PMR. Objetivando a contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para realização de exames médicos ocupacionais para servidores do Município de Renascença, em favor da seguinte empresa:
Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda, no valor total de R$ 39.835,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Renascença, 13 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:84A3B6D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de lâmpadas em led destinado a manutenção da iluminação pública do Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de outubro de 2021 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de outubro de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:87D481D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 030/2021

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 030/2021**, de 05 de outubro de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **R A T I F I C A** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.
VALOR DO CONTRATO – R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1000 (MIL) GIBIS DESTINADO AS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E DA DENGUE.**
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **CINTIA MARA JONER**, CNPJ sob nº 19.243.728/0001-72, Campo Erê - SC.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 13 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A7BD43D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 – PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 077/2021– PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento Médico Hospitalar, destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renascença, em favor das seguintes empresas:
MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, no valor total de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais);
EMERSON NUNES DO EGITO, no valor total de R$ 2.228,50 (dois mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Renascença, 13 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9BF7C902

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 078/2021. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares (camas hospitalares motorizadas), destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renascença, em favor da seguinte empresa:
MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, no valor total de R$ 34.850,00 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Renascença, 13 de outubro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E959A3E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
DARCI RODRIGUES DE CAMARGO
LOTE 01 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SÃO SEBASTIÃO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LINHA SÃO SEBASTIÃO CARGA CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

NEILI MARIA BOELTER
LOTE 08 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA CAMARGO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LINHA CAMARGO CARGA CAMINHÃO TRAÇADO	CG	14,90	22.350,00

Declaramos credenciados os licitantes acima citados por estarem de acordo com o edital.

Renascença, 13 de outubro de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A04BEA8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA AO DECRETO 216

ERRATA AO DECRETO Nº 216/2021

SÚMULA: Aposenta servidora pública por idade e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente torna pública a seguinte ERRATA:

No corpo do Art. 4º do Decreto Municipal N.º 216/2021, onde se lê: Quanto aos proventos, a Aposentadoria Voluntária por Idade, de forma integral calculou-se o valor de R$ 1.504,38 (mil quinhentos e quatro reais e trinta e oito centavos), aplicando-se a redução de 60% (sessenta por cento) conforme determina EC. 103/19 calculou-se o valor de R$ 1.342,63 (mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Leia-se: Quanto aos proventos, a Aposentadoria Voluntária por Idade, de forma integral calculou-se o valor de R$ 1.532,10 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos), aplicando-se a redução de 60% (sessenta por cento) conforme determina EC. 103/19 calculou-se o valor de R$ 1.359,26 (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e 26 centavos).

Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 01/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:7545885C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Aviso de ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu/Pr, Vitório Antunes de Paula no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,
Resolve:
ANULAR o processo licitatório nº 273/2021, **Pregão Presencial SRP nº 56/2021**, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL".**
Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 62, § 1º LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
Logo, observou-se que mostra-se ilegal a imposição constante no item 10.2.4.2, letras "a,b,c,d,e,f e g", onde exige que o participante apresentasse o veículo com os devidos documentos para fins de habilitação, uma vez que restringe e frusta o caráter competitivo da licitação.
Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, objeto de análise durante os trâmites do edital, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, possibilitar que participem um número maior de licitantes, tendendo a aumentar a oferta na prestação de serviços, visando à obtenção de preço menor a ser pago pelo Município.
E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de competição, relevante e prejudicial ao interesse público (boa administração das fianças) a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93.
Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Reserva do Iguaçu, 13 de outubro de 2021

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:76AFD1FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDORA PUBLICA

DECRETO Nº 220/2021

SÚMULA: Exonera Servidora Pública.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora **MARIA LUCIMARA LUSTOSA**, brasileira, servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Entidades Sociais I, portadora da cédula de identidade nº 992480-1 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 309161289-20.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:05AB6FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDORA PUBLICA

DECRETO Nº 220/2021

SÚMULA: Exonera Servidora Pública.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARIA LUCIMARA LUSTOSA, brasileira, servidora pública do Município de Reserva do

Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Entidades Sociais I, portadora da cédula de identidade nº 992480-1 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 309161289-20.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:20E01BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
APOSENTA SERVIDORA PÚBLICA

DECRETO Nº 221/2021

SÚMULA: Aposenta servidora pública por idade e tempo de contribuição e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso de suas atribuições concedidas por lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido à servidora **MARIA LUCIMARA LUSTOSA**, brasileira servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Entidades Sociais I, portadora da cédula de identidade nº 992480-1 SSP/ PR, e inscrita no CPF sob nº 309161289-20, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade de acordo com o Art.06 da EC 41/03.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.047,25 (três mil quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:752491E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 14/2021 - DC

DECRETO Nº 14/2021 – DC
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei Municipal nº 1066/2021, de 04.10.2021, -

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para a dotação a seguir especificadas:
08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2106- APOIO À ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA
03545 000 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais 12.000,00

Art. 2º- Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:
08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2054- MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ALBINÃO
03350 000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 12.000,00
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 05 de outubro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2CE9CD2D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2021
EDITAL PSS Nº 01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADA: GABRIELA MIGON
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas semanais, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 1.521,63 (Um mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta de três centavos).
Prazo: Termo inicial em 13/10/2021 e termo final máximo em 13/10/2022, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.

Signatários:

Leandro Jasinski
Prefeito Municipal

Gabriela Migon
Contratada

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E1F0F876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 018/2021 – 27ª CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e,

CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO,

VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019,

TORNA PÚBLICO a convocação do seguinte aprovado, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: Fiscal Tributário

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0036678	ULISSES JOSÉ DE FARIA JUNIOR	**4º**	30/03/1994

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 14/10/2021 à 20/10/2021, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de residência;

m) Número do PIS/PASEP;

n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso); e

o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional.

Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 13 de outubro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F8BD4DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5653/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2021, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva (mecânica, lanternagem, elétrica, pintura e borracharia) de veículos pesados e semi-pesados da frota da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul com fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fabrica.",** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para o LOTE, conforme abaixo relacionados:

Lote único	Descrição	Valor anula estimado	Valor máximo para mão de obra + peças	Percentual mínimo de desconto para a mão de obra
1	Peças e acessórios	R$ 540.000,00	R$ 900.000,00	29,66%
2	Serviços Mecânicos	R$ 360.000,00		50,00%

BLENDO FERREIRA VENTURA PENHA

Valor Porcentagem geral 72,01% (setenta e dois vírgula zero um por cento de desconto)

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 13 de outubro de 2021

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2B850DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 106/2021. **Objeto**: Aquisição de peças para bomba submersa para poço artesiano. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA. **Valor:** R$ 4.580,00. **Prazo de Execução**: 13/10/2021 a 12/11/2021. **Vigência:** até 12/12/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. **Data da ratificação:** 08/10/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:63EB4B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões constantes do parecer exarado pela Pregoeira designada por meio do Decreto nº 5653/2021, devidamente ratificado pela Procuradoria Geral do Município, ambos constantes do procedimento em questão, resolve **REVOGAR** a licitação em epígrafe, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Chaveiro", em razão da necessidade de readequação do procedimento ás demandas estipuladas no certame no edital.

Rio Branco do Sul, 13/10/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D5C22805

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO 035/2021

Extrato: Ata de Registro de Preços nº 158/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 035/2021. **Objeto:** Aquisição de bombas centrifugas periféricas para poço artesiano, para abastecimento de água na área rural. **Contratado:** LCA – Comercial & Sistematização Eireli ME. **Valor Total do Contrato:** R$ 31.530,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Prazo de Execução do Contrato:** 13/10/2021 a 12/10/2022. **Responsável pelo Contrato:** Glailson Orlando Santos. **Data de Assinatura:** 13/10/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:03BF1026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021

Dispensa por Limite nº 11/2021 Processo 13/2021

OBJETO: Compra de Passagens Aéreas

PROPONENTE: Rio Negro Agencia de Viagens e Turismo Ltda, CNPJ sob nº 19.126.050/0001-48, com sede na Av. General Plinio Tourinho, 2305, Rio Negro, Paraná.

VALOR: R$ 3.331,74 (três mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão nas dotações 33.90.33.01.00 – Passagens para o País.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 07 de outubro de 2021.

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:FC92D373

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3159/2021

Institui o regime de Previdência Complementar no âmbito do município de Rio Negro/PR; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadoria e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Rio Negro/PR, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§ 14,15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.
§1º A adesão e permanência no RPC tem caráter facultativo.
§2º O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas sua autarquias, que ingressarem no serviço público no Município de Rio Negro/PR, a partir da data de início da vigência da RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo de benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei e aplicação dos regulamentos da entidade de Previdência Complementar serão aplicadas as seguintes definições:
I – Regime de Previdência Complementar: é o sistema protetivo que visa garantir renda complementar à aposentadoria ou pensão por morte aos participantes ou seus dependentes, composto de normas inerentes à gestão, participação, patrocínio, contribuição, capitalização, benefícios e demais direitos e obrigações inerentes.
II – Plano de benefícios previdenciários complementares: é o conjunto de obrigações e direitos constante de um regulamento que disciplina o custeio e a complementação de benefícios previdenciários dos servidores municipais de Rio Negro e que prevê a independência patrimonial, contábil e financeira, bem como, a inexistência de qualquer tipo de solidariedade em relação aos demais planos de igual natureza administrados pela entidade gestora conveniada.
III – Participante: é o servidor municipal vinculado ao plano de benefícios complementares previdenciários, nos termos desta Lei e de regulamento próprio.
IV – Patrocinador: o Município de Rio Negro, por meio dos seus Poderes Executivo e Legislativo e suas autarquias.
V – Assistido: é o participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada.
VI – Benefício de risco: é aquele que depende de evento cuja data de ocorrência não pode ser prevista, como morte ou invalidez.
VII – Benefício programado: é aquele cuja a data de início da concessão pode ser estimada pelo participante com base na projeção de cumprimento dos requisitos de concessão.
VIII – Contribuição de risco: é a contribuição de caráter opcional para cobertura de benefícios de risco.
IX – Contribuição normal: é a contribuição mensal dos participantes e patrocinadores, de caráter obrigatório, com o objetivo de constituir as reservas individuais que servirão de base para a concessão dos benefícios programados e de custear despesas administrativas da entidade gestor do RPC.
X – Contribuição voluntária: é a contribuição ou aporte não obrigatório, realizados pelos participantes, sem contrapartida do patrocinador.
XI – Contribuição definida: é a modalidade em que o valor do benefício complementar é estabelecido apenas no momento da sua concessão, com base no saldo acumulado resultante das contribuições vertidas ao plano e da rentabilidade das aplicações, durante a fase contributiva.
XII – Regulamento: é o conjunto de normas disciplinadoras do plano de benefícios previdenciários complementares.
XIII – Base de contribuição: é a parcela da remuneração que sofrerá a incidência da alíquota de contribuição ao plano de benefícios complementares de Previdência.

Art.3º O RPC de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos municipais de todos os seus Poderes, incluídas suas autarquias, que ingressarem no serviço público a partir da publicação dessa lei.

Art. 4º Os servidores, conforme art. 3º desta Lei, nomeados a partir do início da vigência desta Lei estarão automaticamente sujeito às regras do RPC e, não havendo manifestação contrária, serão inscritos no plano de benefícios complementares previdenciários, na qualidade de participante patrocinado, desde a data de início do exercício no cargo.
§1º O participante cuja inscrição no plano de benefícios tenha se dado na forma do caput, poderá requerer o seu cancelamento no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de inscrição.

§2º Após o prazo de cancelamento o participante poderá solicitar o seu desligamento do RPC na forma e nos prazos previsto em Decreto.

Art. 5º Os servidores públicos municipais que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do RPC, não sujeitos ao teto de benefícios, terão a opção de participar dos planos de benefícios do RPC como participante não patrocinado.

Art. 6º A partir do início de vigência do RPC de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS – do Ente – aos segurados definidos na §2º do art. 1º.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Diretrizes Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º Ficam os poderes do Município de Rio Negro autorizados a oferecer e patrocinar planos de benefícios previdenciários por meio de Entidade Fechada de Previdência Complementar, de natureza pública, instituída em conformidade com as Leis Complementares Federais nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001.

Art. 8º Os planos de benefícios a serem oferecidos serão estruturados na modalidade de contribuição definida, nos termos da regulamentação estabelecida pelo órgão regulador das entidades fechadas de Previdência Complementar e financiados de acordo com os planos de custeio previsto nos termos do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 109, de 2001, observadas as demais disposições da Lei Complementar Federal nº 108, de 2001.

Art. 9º Os requisitos para aquisição, manutenção, portabilidade e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios, deverão constar dos regulamentos dos planos de benefícios, observadas as disposições das Leis Complementares Federais nº 108 e nº 109, de 2001 e das normas dos órgãos reguladores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Seção II
Do Custeio Dos Planos De Benefícios

Art. 10. A contribuição ao Plano de Benefícios Complementares Previdenciários de:
I – Participante patrocinado, nos termos dos do art. 4º, corresponderá a 7,5% (sete e meio por cento) sobre a base de contribuição que exceder o valor máximo dos benefícios do RGPS;
II – Participante não patrocinado contribuirá com a aplicação de percentual de livre escolha, desde que não inferior a 1% (um por cento) sobre a base de contribuição.
§1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante indicado no inciso I do *caput*.
§2º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do Plano de Benefícios ou no contrato.
§3º Além da contribuição de que trata o caput, serão admitidas contribuições de risco, contribuições voluntárias e aportes adicionais por parte do participante, sem contrapartida do patrocinador.
§4º As contribuições do patrocinador ao Plano de Benefícios Complementares Previdenciário serão realizadas com recursos do orçamento dos órgãos e entidades correspondente à lotação funcional do participante.

CAPÍTULO III
DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 11. O acompanhamento do Plano de Benefícios de Previdência Complementar, além dos órgãos federais competentes, será realizado pelo Município de forma suplementar, por meio do Conselho de Acompanhamento, conforme regulamento a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal.
§1º O conselho será composto por até 5 (cinco) integrantes, cuja qualificação, certificação e demais critérios serão estabelecidos por regulamento.
§2º O conselho de acompanhamento deverá ser integrado, no mínimo, por 2 (dois) representantes dos participantes, desde que atendam aos critérios de qualificação e certificação mínima.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Entidade Fechada de Previdência Complementar, em conformidade com a legislação federal pertinente, que será responsável pela gestão do Plano de Benefícios Complementares Previdenciários.

Art. 13. Todos os requisitos para aquisição, manutenção, portabilidade e perda da qualidade de participante, assim como os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, cálculo e pagamento dos benefícios deverão constar de forma clara nos regulamentos dos planos de benefícios, observadas todas as disposições das Leis Complementares Federais nº 108 e n º 109, de 2001 e das normas dos órgãos reguladores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Art. 14. A adesão dos patrocinadores ao plano de benefícios, a aplicação dos regulamentos dos referidos planos e suas respectivas alterações, bem como as retiradas de patrocínios, dependerão de prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Art. 15. O Poder Executivo encaminhará solicitação de crédito adicional especial para arcar com as despesas iniciais atinentes à adesão e custeio do plano ou planos de benefícios a que faz referência esta Lei, sendo tais valores restituídos após o atingimento do equilíbrio operacional dos planos de benefícios.

Art. 16. O Poder Executivo deverá nomear, no prazo de até 20 (vinte) dias após a publicação desta Lei, uma comissão executiva para providenciar as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento do RPC dentro do prazo legal estipulado.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6BAC4788

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3160/2021

Altera a Lei nº 1878, de 18 de fevereiro de 2009, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado "assistência social" ao inciso VII do art. 3º da Lei nº 1878, de 18 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da administração direta e autárquica do Poder Executivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º...
...
VII - atender ao suprimento de pessoal especializado nas áreas de saúde, assistência social e segurança pública;"(NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos previstos na Lei nº 1878, de 18 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FAD0404B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3161/2021

Confere a Comenda da Ordem do Brasão Municipal ao Ilustríssimo Senhor Marcello Olsen.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferida a Comenda da Ordem do Brasão Municipal ao Ilustríssimo Senhor **MARCELLO OLSEN**, Gerente da Unidade do Sesi/Senai de Rio Negro, pelos reconhecidos e relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro / Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:027BBB3E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3162/2021

Confere o Título de Cidadão Honorário ao Excelentíssimo Senhor Antonio Wandscheer.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO** ao Excelentíssimo Senhor **ANTONIO WANDSCHEER**, Deputado Federal, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro / Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A5A2500B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3163/2021

Confere o Título de Cidadão Honorário ao Excelentíssimo Senhor Alexandre Curi.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica conferido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO** ao Excelentíssimo Senhor **ALEXANDRE CURI**, Deputado Estadual, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro / Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D465A1E2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3164/2021

Confere o Título de Cidadã Honorária à Ilustríssima Senhora Jurema Gontarski Miranda Cardoso.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido o **TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA** à Ilustríssima Senhora **JUREMA GONTARSKI MIRANDA CARDOSO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio Negro / Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 08 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:23C9CF33

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 886/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 03 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2021.

Rio Negro, 07 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D6C42C8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 887/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 03 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2021.

Rio Negro, 07 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B0868F8B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 888/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 475, de 05 de maio de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 04 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 475, de 05 de maio de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

Rio Negro, 07 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C55EF344

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 889/2021

Concede licença prêmio para a servidora municipal Lucimara Holtz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 1º de outubro a 28 de novembro de 2021, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Lucimara Holtz,*** com matrícula nº 0371-9/1, ocupante do cargo de "Telefonista", nível "6-O", admitida em 1º de novembro de 1990, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Rio Negro, 07 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C5907214

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 890/2021

Dispõe sobre a lotação do servidor municipal Anderson dos Santos Pinto, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar**,** a partir de 14 de setembro do corrente, o servidor municipal ***Anderson dos Santos Pinto,*** matrícula nº 1937-2/3, ocupante do cargo de "Motorista B", na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2021.

Rio Negro, 07 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5A96284B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 891/2021

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 641, de 22 de julho de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de outubro de 2021, os efeitos da Portaria nº 641, de 22 de julho de 2019, que lota e concede gratificação de função FG-1, sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Cleiton Ferreira Dvojatzki***, com matrícula nº 2183-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Rio Negro, 07 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:14AF8243

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 892/2021

Dispõe sobre a lotação do servidor municipal Cleiton Ferreira Dvojatzki, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar**,** a partir de 1º de outubro do corrente, o servidor municipal ***Cleiton Ferreira Dvojatzki,*** matrícula nº 2183-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

Rio Negro, 07 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D8F659AB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 893/2021

Dispõe sobre a lotação e concessão de gratificação a servidora municipal Kelly Cristiane Peters, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar**,** a partir de 1º de outubro do corrente, a servidora municipal, ***Kelly Cristiane Peters,*** com matrícula nº 0827-3/2, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Conceder, a partir de 1º de agosto do corrente, gratificação de função (FG-1), no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Diretora do Gabinete de Assessoramento, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro 2021.

Rio Negro, 07 de outubro de 2020.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5A0AFD92

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 894/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 110, de 26 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 30 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 110, de 26 de janeiro de 2021, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2021.

Rio Negro, 07 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5044AD1B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 895/2021

Exoneração a pedido, da servidora pública municipal Cleumara Zictz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 08 de outubro do corrente, ***Cleumara Zictz,*** com matrícula nº 2058-3/1, ocupante do cargo de "Telefonista", admitida em 13 de junho de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2021.

Rio Negro, 08 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B4498A7A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 145/2021

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rio Negro, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2404, de 17 de março de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2021, a partir da 08 (oito) horas, tendo como tema central "Cenário Atual e Futuro Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência", subtema "Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 07 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:72CFCE0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823 - REPUBLICAÇÃO

Processo: 308/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 14/10/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 14/10/2021 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **28/10/2021** às **14:00h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 13 de outubro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:BC24F880

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 032, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, § 2º do Regimento Interno.

R E S O L V E:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão Especial, constituída pela Portaria nº 029, de 17 de agosto de 2021, que analisa o processo de promoção de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 13 de Outubro de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:E20AA4FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.457/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **OSAMIR SALES DA COSTA,** portador do RG nº 7.786.899 – 2 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 037.552.019-84, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR – CC 04**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **11/10/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D9DA639B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.313/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **DIEGO SITKO FONGARI,** matrícula **33747-/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista de Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 ART.13. II e na Legislação Federal, a partir de **09/09/2021**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C44E4847

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.314/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **JOÃO DONIZETTI FERREIRA Neves,** matrícula **37777-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico Especialista Ginecologista e Obstetra - PSS**, admitido sob Regime Especial, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 ART.13. II e na Legislação Federal, a partir de **03/08/2021,** conforme Protocolo 20.362/2021, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:ABF46D72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.456/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a Senhora **DANIELE BARRO** portadora do RG nº 6.752.572-8 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 022.792.719-23, do cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **13/09/2021.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:00535099

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27.156 /2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ANGELINA RIBEIRO DE SIQUEIRA,** matrícula 37764411, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **30/08/2021,** conforme certidão de óbito protocolado sob nº 18.709/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de setembro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:637CBE68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.947/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor desta Municipalidade **ADEMIR MARCHETTI,** admitido em 14/02/2000, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **14/07/2021 a 11/10/2021,** conforme Atendimento nº 201/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de junho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AAC06BC0

SECRETARIA GERAL
COMUNICADO DE APROVAÇÃO DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO-PORTARIA 06/99

Em cumprimento ao artigo 124, parágrafo único da Portaria (MS) 06/1999, a Vigilância Sanitária do Município de Rolândia comunica que o estabelecimento FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A. – CNPJ 79.430.682/0297-08, sito a Av. Interventor Manoel Ribas, 1061 – Centro, está autorizado a dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da lista "C2" (retinóides) da Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações, sob a responsabilidade técnica da farmacêutica Maria Claudia de Souza do Prado – CRF/PR: 33.760. Número de cadastro na Vigilância Sanitária: 002/2021.

Rolândia, 30 de setembro de 2021.

RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS
Diretor de Vigilância em Saúde

GISELE RODRIGUES SOUZA
Farmacêutica - Bioquímica VISA

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:E3358BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 128/2021

CONTRATO Nº 128/2021

Referente à Tomada de Preços Nº 013/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA MAKINO CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, CNPJ 16.482.909/000163, localizada na Rua Tremenbes nº 1685 – Sala 02 na cidade de LONDRINA -PR**, E-mail construtoramakino@gamil.com fone** (43) 3337.1867, (43) 9153.0627 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **BRUNO MAKINO REZENDE**, casado, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.255.218-0 SSP/PR CPF nº 006.702.129.89, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 25/08/2021, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de reforma e ampliação na Escola Maria Texeira Georg, localizado à Rua Joaquim Francisco nº 40, Conjunto Manoel Muller na cidade de Rolândia – PR **,** sob regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação pela TP nº 013/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 179.349,82 (Cento e setenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com federais e municipais, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária:
08 – Secretaria Municipal de Educação;
09 – Diretoria de apoio Pedagógico;
123610008.5.008.4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 05 (cinco) meses, contados partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.
Parágrafo Terceiro
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais

subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) colocação de placas de obra, conforme modelo;

b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

l) Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, **conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

m) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

− da ART da execução da obra pela CONTRATADA;

− da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

− da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.

g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

- do “As Built” ou “Como Construído” de todos os projetos.

− do Termo de Recebimento Provisório;

− de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/001-08, 013/2021.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a

aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Parágrafo Primeiro
A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
− inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
− examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
Parágrafo Segundo
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
Parágrafo Quarto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
Parágrafo Quinto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sexto
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
Parágrafo Sétimo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
Parágrafo Oitavo
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,
Parágrafo Nono
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
Parágrafo Décimo
A fiscalização do objeto deste contrato será realizada pelo **JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA**, CAU nº A54807-3, Servidora público lotado na Secretaria de Planejamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS
A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
Parágrafo Segundo
A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.
Parágrafo Primeiro
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
Parágrafo Segundo
Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
Parágrafo Único
Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
Parágrafo Primeiro
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
Parágrafo Segundo
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.
Parágrafo Terceiro
Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.
Parágrafo Quarto
O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver

paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

b)multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da assinatura do contrato;

c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro
Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
Parágrafo Único
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de setembro de 2021.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA,
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3FD1C570

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 139, de 26 de abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial nº 60/2021**, de objeto: *"Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de peças para o sistema hidráulico de máquinas pesadas da frota municipal de Salgado Filho – PR, pelo período de 12 (doze) meses.",* foi declarado **DESERTO**.
Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação das 07h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h30, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

ANA CARLA CAMPOS
Pregoeira
Portaria nº 138, de 26 de abril de 2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:678732E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 67/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: "Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de peças para o sistema hidráulico de máquinas pesadas da frota municipal de Salgado Filho – PR, pelo período de 12 (doze) meses."

Data de entrega dos envelopes: 26/10/2021 às 13:30 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Data de abertura dos envelopes: 26/10/2021 às 13:45 horas na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, N° 50, Bairro Centro, CEP: 85.620-000, em Salgado Filho – PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 13 de outubro de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:320BDACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 65/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para a realização de diversas oficinas, capacitações e palestras, por um período de 12 meses da Secretaria Municipal de Assitência Social (SMAS) do Município de Salgado Filho - PR.

Data de entrega dos envelopes: 27/10/2021 às 08:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Data de abertura dos envelopes: 27/10/2021 às 09:00 horas na BLL (BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 13 de outubro de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:D3A97929

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 41/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: AGROPECUARIA KATZER& BARCAROL LTDA - CNPJ: 38.648.741/0001-56, com o valor total de R$ 16.220,00
ENI LEOCILDA KRUCZKEVICZ FLORES - CNPJ: 11.319.550/0001-94, com o valor total de R$ 163.733,00
ANACIR FURLAN - ME - CNPJ: 00.156.987/0001-38, com o valor total de R$ 24.390,00
CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - CNPJ: 32.396.643/0001-92, com o valor total de R$ 32.400,00
MAURI MODESTO CAGNINI - PLANTAS - CNPJ: 22.940.135/0001-70, com o valor total de R$ 10.990,00
COOP. DE LEITE DA AGRICULTURA DE SALGADO FILHO - CNPJ: 06.140.565/0001-50, com o valor total de R$ 5.530,00
Valor Total: R$ 253.263,00
Vigência: Início: 07/10/2021 Término: 07/10/2022
Licitação: Pregão Nº: 59/2021
Recursos: Dotação: 290 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
421 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
42 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de preços visando a aquisição de produtos de floricultura (arranjos, flores, mudas de plantas, vasos, coroa de flores e afins) para revitalização dos canteiros, praças e jardins, bem como eventos realizados pelo município de Salgado Filho, pelo período de 12 (doze) meses.''

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 06/10/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:9D0A2449

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 42/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA - CNPJ: 05.736.502/0001-07, com o valor total de R$ 120.080,00
IRNO ALBERTO SCHWINGEL 64390861972 - CNPJ: 29.860.224/0001-55, com o valor total de R$ 58.582,50
FERNANDO DE OLIVEIRA - CNPJ: 33.512.631/0001-49, com o valor total de R$ 96.080,00
EDEMILSON FEDRIGO - ME - CNPJ: 00.341.892/0001-94, com o valor total de R$ 46.200,00
Valor Total: R$ 320.942,50
Vigência: Início: 08/10/2021 Término: 08/10/2022
Licitação: Pregão Nº: 58/2021
Recursos: Dotação: 266 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de ferreiro, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada,calhas, ferro em barras, vidro, soldas e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Salgado Filho.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 08/10/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:D67440C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 61/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: IRNO ALBERTO SCHWINGEL 64390861972
Valor.....: R$ 12.250,00

Vigência...: Início: 07/10/2021 Término: 05/01/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 22/2021
Recursos...: Dotação: 266 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Aquisição de uma carroceria de madeira para caminhão FORD/F14000 HD ano/modelo 1994/1995, placa AEX – 8532, RENAVAM: 0062.656471-9, a carroceria deverá ter as seguintes medidas: comprimento de 5 metros, largura de 2,45 metros e altura das tampa de 0,60 metros para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo".

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 07/10/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:53FE3321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 62/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS EIRELI
Valor.....: R$ 10.480,00
Vigência...: Início: 11/10/2021 Término: 11/10/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 23/2021
Recursos...: Dotação: 425 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em execução de sondagem do solo para determinação do CBR, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, para o município de Salgado Filho - PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 11/10/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:20537F62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 63/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: GBS FUNDACOES E ESTAQUEAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 6.650,00
Vigência...: Início: 11/10/2021 Término: 11/10/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 24/2021
Recursos...: Dotação: 425 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em execução de sondagem SPT para o município de Salgado Filho - PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 11/10/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:8DF774CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 23/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 11/10/2021
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em execução de sondagem do solo para determinação do CBR, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, para o município de Salgado Filho - PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5642 - NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS EIRELI (20.534.869/0001-23)
Item – 1 ---------- Total: R$ 10.480,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho, 11/10/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:4AB7B10C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 58/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 07/10/2021
d) Objeto da Licitação: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de ferreiro, com fornecimento de materiais do tipo chapa galvanizada,calhas, ferro em barras, vidro, soldas e outros, em atendimento as necessidades das Secretarias Administrativas deste município de Salgado Filho.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

117 - ESQUADRIAS E VIDRACARIA CHALITA LTDA (05.736.502/0001-07)
Item – 3, 7, 8, 11, 13, 15, 18, 19, 21, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 49, 51, 53 ---------- Total: R$ 120.080,00

4130 - IRNO ALBERTO SCHWINGEL 64390861972 (29.860.224/0001-55)
Item – 1, 4, 5, 6, 9, 10, 12, 14, 16, 20, 22, 23, 26, 27, 47, 48, 56 ---------- Total: R$ 58.582,50

5543 - FERNANDO DE OLIVEIRA (33.512.631/0001-49)
Item – 2, 17, 24, 28, 38, 40, 42, 50, 52, 54, 55, 57, 58 ---------- Total: R$ 96.080,00

332 - EDEMILSON FEDRIGO - ME (00.341.892/0001-94)
Item – 59 ---------- Total: R$ 46.200,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho, 07/10/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:A218B3A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 24/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 11/10/2021
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em execução de sondagem SPT para o município de Salgado Filho - PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5646 - GBS FUNDACOES E ESTAQUEAMENTOS LTDA (10.587.257/0001-45)
Item – 1, 2 ---------- Total: R$ 6.650,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho, 11/10/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:91F5E167

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 266, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 266, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **LUIZ CARLOS RITTER (580),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A, Nível/Referência CD-10, correspondente ao período aquisitivo de 11.01.2020 a 10.01.2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:2C7C87CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 267, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 267, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo1º CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **MAICON ANDRE HENDGES (1141),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Contador, Nível/Referência BA-03, correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2018 a 03.08.2019.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:ED4A48C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 268, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 268, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, da Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2019 e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR, a partir do dia 28 de outubro de 2021, por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 26 de dezembro de 2021, a Licença Maternidade concedida pela Portaria nº 190, de 05 de julho de 2021, a servidora Pública Municipal **BRUNA MARA DARTORA PAVAN (1320)**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora Nível/Referência C-1.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E47B3344

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 269, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 269, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Licença Luto aos servidores que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 104, Inciso I, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, e considerando Certidão de Óbito apresentado nesta data,
RESOLVE:

Artigo 1º- **CONCEDER,** 07 (sete) dias de Licença Luto à partir de 08 de outubro de 2021, aos servidores públicos municipais conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Ademar Claudir Heimann	Motorista	947
Mirtes Heimann	Auxiliar de Serviços Gerais B	396

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 08 de outubro de 2021.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:30C45FF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 270, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 270, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Concede Licença Luto a servidor que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 473, Inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER,** 02 (dois) dias de Licença Luto à partir de 08 de outubro de 2021, ao servidor público municipal **LUCIMAR HEIMANN (924)** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-Modalidade Emprego Público.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 08 de outubro de 2021.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E025DBBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 07/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZAÇÃO
2	LUANA INDIANARA VERONEZI
3	PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME
4	L.B. ENGENHARIA LTDA
5	B & B CONSTRUTORA LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	TONELLI ENEGENHARIA EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra, 13 de outubro de 2021.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

KELYMAR NAVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:139DF4D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 105/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 105/2021
O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 105/2021
Licitação n°: 42/2021
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 13/10/2021
Data de adjudicação: 13/10/2021

Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE AGULHAS E SERINGAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R.A. MARTINS - D ISTRIBUIDORA - ME					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	AGULHA HIPODERMICA ESTÉRIL 25 X 0,6	UNI	2.000,00	0,18	360,00
2	seringa s/ag 1 ml	UNI	2.000,00	0,30	600,00
TOTAL					960,00

Valor homologado: 960,00

Santa Amélia, 13 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

DOTAÇÕES:
07.001.10.301.0007.2028 3.3.90.30.07.11
494

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:781E29C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 106/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 106/2021

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 94/2021
Licitação n°: 7/2021
Modalidade: Tomada de preços
Data da Homologação: 13/10/2021
Data de adjudicação: 13/10/2021
Objeto homologado: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA GUARDA

RESENDE E CAVALCANTE LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	OBRA DE ENGENHARIA CIVIL ÁREA A AMPLIAR 16,60 M²	M2	1,00	218.976,95	218.976,95
TOTAL					218.976,95

Valor homologado: 218.976,95

Santa Amélia, 13 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

DOTAÇÕES:
05.001.12.361.0005.2015 4.4.90.51.00.00
103

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2AB3A762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 227/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 18 de outubro de 2021, 15 (quinze) dias de férias a servidora pública municipal **JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI,** matrícula 34911, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2019/2020.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 02 de novembro de 2021.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:F4595078

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

SUMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de desistência de candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2018.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que o candidato: **ELIANDRO PAULINO DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 7.685.445-9 SSP/PR, CPF nº 004.467.359-06, classificado em 7º (sétimo) lugar para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, aprovado no Concurso Público nº 001/2018, conforme resultado final homologado em 12/12/2018 e publicado em 13/12/2018, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA** referente ao cargo para o qual foi convocado, mediante edital de convocação nº 007/2021 publicado em 08/09/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:5FFB5225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

CONSELHO Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência
Representantes governamentais
REPRESENTANTE SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TITULAR: MARCELA SILVA FREITA BORTOTTI
SUPLENTE: ADRIANA FERREIRA DE MELLO
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO
TITULAR: LEANDRO FRANCIOLI
SUPLENTE: MICHELE SOARES DE JESUS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
TITULAR: ROSIMARI DE OLIVEIRA YNOUE
SUPLENTE: DANIELLI PEREIRA DA COSTA
REPRESENTANTE DE SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA
TITULAR: MAURO KENDI MIYAMOTO
SUPLENTE: JOÃO CARLOS SANTOS BIZARRIA
Representantes não governamentais
REPRESENTANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
TITULAR: EDVARD JOSÉ DE SANTANA
SUPLENTE: ALTANEIRO GOMES RIBEIRO FILHO
REPRESENTANTES DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS
TITULAR: GRAZIELA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA
SUPLENTE: KARINA FAUSTINO GODOY MERGULHÃO

REPRESENTANTES DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS
TITULAR: HAROLDO DOS SANTOS MENDES JUNIOR
SUPLENTE: MARIA ADELAIDE RUBIO ARGENTINO

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
TITULAR: ROSELAINE DE SANTANA
SUPLENTE: MARIA APARECIDA GOMES

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A1E4E2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 PREGÃO ELETRONICO 18/2021.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021 PREGÃO ELETRONICO 18/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA, inscrito no CPNJ nº. 04.518.620/0001-78
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de PNEUS NOVOS

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário
14063	PNEU 205/75/16		UNIDADE	24,0000	662,0000
14356	PNEU 175/70 R13		UNIDADE	8,0000	398,4000

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado valores perante tabela de aditivo
DATA: 13/10/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:27A00550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 44/2021,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta das vencedoras da Licitação acima mencionada aos Licitantes:

LICITANTES	CNPJ	VALOR
MEGA SINTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI 05.438.498/0001-92	05.438.498/0001-92	R$ 49.500,00
CONNECTGOV LTDA	38.047.263/0001-29	R$ 32.351,20
TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA	41.011.821/0001-00	R$ 20.760,00
ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR	28.862.607/0001-08	R$ 9.731,96
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP	05.207.424/0001-45	R$ 7.475,00
TOTAL		**R$** 119.818,16

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 13 de outubro de 2021.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B7F0AF8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021 - REPUBLICAÇÃO

Publicado com incorreções na data de 05/01/2021, na edição n.º2172, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01;
CONTRATADA: **ILSO JOSÉ STEFAN**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: reforma Do Pronto Atendimento Dr. Sérgio Bento Corradi, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso, memorial descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexo de acordo com a Resolução SESA n.º 646/2020 – modalidade de Repasse Fundo a Fundo de qualificação da Atenção Primaria á Saúde, localizada na Av: Laércio Aparecido Ribeiro, lotes n.º 01, quadra I-09, na sede desta Municipalidade tudo em conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo;
VALOR TOTAL: R$ 123.544,82 (cento e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 029/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9D76D5D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º022/2021.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700.
Contratado: **ILSO JOSÉ STEFAN**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução da referida obra, por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, de 08 de junho de 2021 a 06 de outubro de 2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 029/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 07/06/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:97E473CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 49/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais e 03 (três) aparelhos de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Educação**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***88.439,24 (Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 27 de outubro de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:1FF16F2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº9/2021

Aquisição de Combustivel para a Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a Recomposição do Preço da Gasolina Comum (Item 02) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 5,89 (Cinco reais e oitenta e nove centavos) para R$ 6,08 (Seis reais e oito centavos), conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 18/10/2021.

Prazo de Vigência: 18/10/2021.

Data da Assinatura: 13/10/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:19775016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 228/2021 DATA: 13/10/2021 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
DAIANE SBARDELOTTO PAGNONCELLI TORTELLI	Agente Administrativo	13/10/2021 à 02/11/2021	03/11/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:1C7401F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 050/2021

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2018 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 17 de junho de 2018,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, o (a) candidato (a) abaixo relacionado, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 21 de outubro de 2021, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as), contudo deve-se atender os requisitos do item 11.2 do referido.

NOME	CARGO
MARCOS ANTONIO QUINTINO DOS	MOTORISTA

SANTOS	

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 13 de setembro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:56C08318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 EDITAL 003/2021 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito, em exercício, do Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 29 de Abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, a candidata abaixo relacionada, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 21 de outubro de 2021, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 002/2021, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
ALINE DRIELI ROSA	TECNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 13 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:AD347731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 229/2021 DATA13/10/2021 EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO (PSS) E DE OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas na a Lei Municipal nº º590/2014 e considerando o pedido protocolado no devido setor, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido a servidora ocupante de cargo temporário (PSS) FRANCIELY CECILIA SCHMIDT DA LUZ portador da cédula de identidade RG nº 12.617.427-6 SESP PR., ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, deste município;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 10 de outubro de 2021, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:AA19FC4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".**

Assim, com base no Art. 24, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 13 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 110/2021

REFERENTE: DISPENSA N.º 060/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na rua Jose de França Pereira, 10 – na cidade de Santa Maria do Oeste – PR

CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 29.178.366/0001-37, Rua Quintino Bocaiúva nº. 1584, Bairro Centro, Cidade de Guarapuava – Paraná.

VALOR TOTAL DE R$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no inciso II do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste, 13 de Outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:49277D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 581/2021

LEI N° 581/2021

EMENTA: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL,

OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS, ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS E EMPREGADOS PÚBLICOS DE SANTA MARIA DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, nos termos e atribuições legais, SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1º - fica autorizada a recomposição salarial dos vencimentos do funcionalismo público municipal, ocupantes de cargos efetivos e comissionados, ativos e inativos, pensionistas e empregados públicos do Munícipio de Santa Maria do Oeste PR, no percentual de 1,52%;
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D2D191E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
Pregão Nº 16/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivos para a frota de veículos e máquinas do município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.;
VALOR REAJUSTE: 9.727,63
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VALDIR GERVINSKI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:95DE235B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0109/2021
PROCESSO Nº 1014/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.064/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fica **REVOGADO** pelo motivo de interesse público e conveniência, a licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para as festividades do réveillon, bem como para possíveis eventos do ano em curso neste município.

Santo Antonio do Sudoeste, 13 de outubro de 2021.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:86519861

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2019
Pregão nº 88/2019
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI - ME;
VIGÊNCIA: 08/11/2022
VALOR RENOVADO: R$ 102.647,50
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:83FD4B66

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0434/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0434/2021
Processo dispensa nº 0131/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: P.C.ZYDEK & CIA LTDA
CNPJ Nº 02.650.056/0001-17
Representante: PAULO CESAR ZYDEK
CPF nº 354.863.760-49
OBJETO: Aquisição de hora máquina, especificamente serviço de escavadeira hidráulica com rompedor, para atender as demandas da Secretaria de Obras e serviços Públicos.
VALOR TOTAL: R$ 17.280,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 12/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2DD27615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 036/2021, cujo objeto é a aquisição de impressão gráfica em formato de livro do Regimento Interno para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à Ayala Comunicação Visual (CNPJ: 39.237.154/0001-

37), **pelo preço total de R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 13 de outubro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:B66DC5F6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 039/2021, cujo objeto é a aquisição de garrafa de água mineral para a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicado à Mercado Pague Menos - Luiz Carlos Machado Sutil – Mercearia (CNPJ 34.082.608/0001-24), **pelo preço total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).**

São Jerônimo da Serra, 13 de outubro de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:3C03EB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE LOMBADA MODULAR TIPO B - COMPATÍVEL COM A RESOLUÇÃO 600 DO CONTRAN A SEREM INSTALADOS E DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** sendo vencedor a Empresa **EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Estrada para Moleque, nº 1010, Bloco A, Distrito de Várzea Grande, cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.828.119/0001-90, com o valor de R$ **50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 13 de outubro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:46BE25FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 121/2021 - INEXIGIBILIDADE 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 008/2021
CONTRATO Nº 121/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LOMBADA MODULAR TIPO B - COMPATÍVEL COM A RESOLUÇÃO 600 DO CONTRAN A SEREM INSTALADOS E DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Estrada para Moleque, nº 1010, Bloco A, Distrito de Várzea Grande, cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.828.119/0001-90.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de outubro de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS EIRELI.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:141491CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 060/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO ADJUDICADO O PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTOS AO CONVÊNIO PLATAFORMA BRASIL Nº 9093372/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** SENDO VENCEDORA A EMPRESA **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS – EIRELI** com sede na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, à ROD BR-277 Curitiba Ponta Grossa, Km 113, Bairro Rondinha, CEP: 83608-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 22.087.311/0001-72, com o valor de R$ 720.500,00 (setecentos e vinte mil e quinhentos reais)

São Jerônimo da Serra, 23 de setembro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B6EEE768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	João Elizeu Bernardo
Cargo/Função	Controle Interno
Data	07/10/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Londrina, para representar o prefeito municipal no sorteio de doação dos veículos e maquinários do DER e realizar cotações de preços.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Murillo Guilherme Bezerra de Souza
Cargo/Função	Secretário Municipal de Administração
Data	07/10/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Londrina, para representar o prefeito municipal no sorteio de doação dos veículos e maquinários do DER e realizar cotações de preços.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:A57DFB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAS E VIAS PÚBLICAS,** sendo vencedora a Empresa **CURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisca Ribeiro da Silva, nº 16, Jardim Veneza, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.299.152/0001-49, com o valor de R$ R$ 194.314,12 (cento e noventa e quatro mil trezentos e quatorze reais e doze centavos).

São Jerônimo da Serra, 13 de outubro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CEAD8C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 122/2021 TP 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2021
CONTRATO Nº 122/2021
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURAS EM DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAS E VIAS PÚBLICAS.**
EMPRESA CONTRATADA: **CURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisca Ribeiro da Silva, nº 16, Jardim Veneza, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.299.152/0001-49.
CONTRATANTE: **Município de São Jerônimo da Serra – PR**
VALOR: **R$** 194.314,12 (cento e noventa e quatro mil trezentos e quatorze reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO DIAS)

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de outubro de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
CURY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EDD1BBF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 068/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO, MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE SEGURANÇA E DEMAIS ITENS, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E VISITA TÉCNICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** sendo vencedora a Empresa **SIF – SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** com sede na Rua Hipólito Briniak, Número 339, Bairro São Rafael, cidade de Rio Negrinho, CNPJ n.º 33.189.362/0001-21, com o valor de **R$ R$ 41.990,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais).**

São Jerônimo da Serra, 13 de outubro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8C03DC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 235/2021 - PE 068/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 068/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO, MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE SEGURANÇA E DEMAIS ITENS, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E VISITA TÉCNICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
EMPRESA CONTRATADA: **SIF – SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI,** com sede na Rua Hipólito Briniak, Número 339, Bairro São Rafael, cidade de Rio Negrinho, CNPJ n.º 33.189.362/0001-21, com o valor de **R$ R$ 41.990,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de outubro de 2021.

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal.
SIF – SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:25EEDE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 CMDCA/SJS

Resolução nº. 025 de 29 de setembro de 2021 CMDCA/SJS

Dispõe sobre alteração no Plano Municipal de Acolhimento de São Jerônimo da Serra e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 29 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar dentro do Plano Municipal de Acolhimento de São Jerônimo da Serra, a meta de Gestão da Rede, Item 2 - Matriz de Planejamento, Aspecto 1 da equipe técnica, ao que se refere a contratação de profissionais para atendimento da Casa Lar Municipal, alterando pela contratação de cuidador social para atendimento da Casa Lar – 04 candidatos – com prazos de 2º semestre de 2021.

Art. 2º. Alterar de igual maneira, o Item 3 – Matriz de Monitoramento, Objetivo 1 – ampliar equipe técnica, referindo-se a contratação de profissionais para atendimento da Casa Lar Municipal, alterando pela contratação de cuidador social para atendimento da Casa Lar, meta 1, com prazo em 2º semestre de 2021, com monitoramento previsto para: 1º monitoramento - agosto de 2021; 2º monitoramento – setembro de 2021; e 3º monitoramento – novembro de 2021.

Art. 3º. Desvincular a contratação dos profissionais citos nos arts. 1º e 2º, através de concurso público, podendo a contratação ocorrer de outras formas.

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 29 de setembro de 2021.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:3EEBBD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 026 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 CMDCA/SJS

Resolução nº. 026 de 07 de outubro de 2021 CMDCA/SJS

Dispõe sobre homologação das candidaturas dos candidatos a Conselheiros Tutelares Suplente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 07 de outubro de 2021.
CONSIDERANDO a não apresentação de impugnação pelos civis e/ou pelo representante do Ministério Público desta Comarca.

RESOLVE:

Art. 1°. Antecipar o prazo de campanha eleitoral, vez que não há recursos a serem apresentados.

Art. 2º. Homologar a candidatura dos inscritos para o processo eleitoral suplementar para o Conselho Tutelar e indicar o número de inscrição sendo este o número da candidatura, permanecendo da seguinte forma:
01 – Ricardo da Costa Pessoa;
02 – Rosimara de Jesus Vilas Boas Bruno;
03 – Daniela Luz da Silva
04 – Layze Wachiski Elias

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 07 de outubro de 2021.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente Interina do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:D8613944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 74/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 74/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	SUEMAR TURÍBIO ME	01, 02, 03, 04, 05.	R$ 22.949,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 13 de outubro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3E1E542F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 126/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas/infantis, que adjudica como vencedora do certame a empresa: SUEMAR TURÍBIO ME para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 no valor total de R$ 22.949,00 (vinte dois mil novecentos e quarenta e nove reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 13 de outubro de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4CAD6D1B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 349/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear como Leiloeiro Público, o servidor Willys Manoel Barbosa, portador da matrícula nº 322-1, CPF: nº 057.104.379-80 RG: nº 9.733.342-4, para conduzir os certames de Leilão Público.
Art. 2º - O Leiloeiro realizará os leilões com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.
Art. 3º - Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

Art. 4º - A Comissão de Desfazimento de Bens desse Poder Público foi nomeada através do Decreto nº 391/2021 e será a comissão processante dos leilões.
Art. 5º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EB1A120F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 14/10/2021 a Senhorita LORENA DA SILVA ALVES Rg. nº 10.641.384-3, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Educação, Símbolo CC-2, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0EC3E670

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 14/10/2021 a Senhora SUELI SOARES GARCIA Rg. nº 5.542.561-2, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Infância, Juventude, Idosos e Deficiente, Símbolo CC-2, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F2169BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N° 080/2021 - DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROTOCOLO DE DIRETRIZES BÁSICAS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

DECRETO N°080/2021
DATA: 02 de junho de 2021

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROTOCOLO DE DIRETRIZES BÁSICAS PARA O RETORNO Às AULAS PRESENCIAIS

O Prefeito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente,

DECRETA
Art. 1° Fica HOMOLOGADO o Protocolo de Diretrizes Básicas para o retorno às aulas presenciais.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 02 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2B4BDE91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 349/2021

DECRETO Nº. 349/2021

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de materiais e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico de anel de ferrara olho direito com femto segundo, a ser realizado em usuário do SUS deste município, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é HOSPITAL ALMODIN LTDA, CNPJ/MF nº 02.438.461/0001-76, o valor a ser contratado é de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2021 DE 13/10/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ANEL DE FERRARA OLHO DIREITO COM FEMTO SEGUNDO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de agosto de 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E9F77D8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 348/2021

DECRETO Nº 348/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 69/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 69/2021-PMSPPR de 24 de setembro de 2021, que tomou por objeto o Registro de Preços de empresa para prestação de serviços de locação de máquina escavadeira hidráulica sobre esteira, destinado as necessidades do Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 69/2021-PMSPPR de 24 de setembro de 2021.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
No Valor Máximo de R$ 34.125,00 (trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais), em favor do proponente:

D.R. LAZARO LOPES - TERRAPLANAGEM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.622.171/0001-80, no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E8B286A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 347/2021

DECRETO Nº. 347/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 68/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 68/2021-PMSPPR de 22 de setembro de 2021, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e tacógrafos e regularização junto ao INMETRO, com reposição de peças e mão de obra, despesa descrita no seguinte projeto:
Modalidade: Pregão Presencial nº 68/2021-PMSPPR de 22 de setembro de 2021.
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
No Valor Maximo de R$ 26.615,30 (vinte e seis mil, seiscentos e quinze reais e trinta centavos), em favor do proponente:

INOVA TRUCK LTDA – CNPJ/MF 19.184.214/0001-93 – com o valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1D7FE22D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 346/2021

DECRETO Nº 346/2021

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 66/2021-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 66/2021 de 16 de setembro de 2021, que tomou por objeto Registro de Preços para aquisição de concreto betuminoso usinado para atender a necessidades da Diretoria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 66/2021 de 16 de setembro de 2021
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
04.001.15.451.0015.1.031. - RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
No Valor Máximo de R$ 26.125,00 (vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais), em favor do proponente:

ESTRUTURAX OBRAS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF 15.483.516/0001-01, no Valor Total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de outubro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E5BD068B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIENCIA PUBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 14 de outubro de 2021, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação do Projeto de Lei nº, 89 de 2021.

São Pedro do Paraná, 13 de outubro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:EDE8FA86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 350/2021

DECRETON.º 350/2021

Súmula: Retifica o Decreto nº 278/2020.

Prefeita do Município de São Pedro do Paraná-PR., Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o APA – Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 20.312, no Processo nº 566751/20, de Aposentadoria, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
DECRETA:
Art. 1º - O artigo 2º do decreto nº 278/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria o valor de R$2.315,25 (dois mil, trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de outubro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:0B9FC15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

SÚMULA: Aprovar o "Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo COVID 21."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Muriele Dantas Domingues, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08 de outubro 2021.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar "Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo COVID 21."

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná,13 de outubro de 2021

MURIELE DANTAS DOMINGUES
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:9FCA5CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 26/10/2021

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 13 de Outubro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 93/2021)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:40406180

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 223/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, situada a Rua Armelindo Fabian, nº 395, Bairro Agricola, CEP: 99.714-500, Município de Erechim – Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 13.348.127/0001-48, nesta ato passando a ser representada pelo seu Sócio Sr. Mauro Alexandre Bialkowski, portador da cédula de identidade (RG) nº 3058266961 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 730.987.280-00.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 223/2020, referente ao Pregão Presencial nº 50/2019, em 12 (Doze) meses, sendo sua vigência até 15/10/2022, nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:F126CB9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADO PARA COZINHA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 26/10/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, informações através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, Telefone 43 3548-1383, no horário de expediente.

Sapopema, 14 de outubro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:547F2A84

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADA: Petros Avelino Gabriel Pinheiro e Oliveira,pessoa física, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Sapopema
Objeto: Prestação de ServiçosdeMotorista, carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 12/02/2022, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Sapopema, 13/10/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

PETROS AVELINO GABRIEL PINHEIRO E OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4CA024A3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 214/2021

DECRETO Nº 214/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.229/2020,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear oSr Petros Avelino Gabriel Pinheiro e oliveira, RG nº 10.683.040-1 e CPF nº 071.056.469-42, para exercer a função de Motorista, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 060/2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 13 de outubro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CF2B9612

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO

Fica cancelado o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 216/2020, Dispensa de Licitação nº 46/2020. Conforme a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 08 de janeiro de 2021 – ANO IX Nº 2175.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A96016E4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 54 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 54 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no01/2021)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 03 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certificado de conclusão do curso, CNH.
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA		
NOME:	**PONTUAÇÃO FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Claudio Moreira Gomes	45,28	19º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, ao 08 de outubro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:89047398

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 55 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 55 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no01/2021)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber**que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve**convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no01/2021, homologado pelo Decreto nº. 060/2021 de 12 de fevereiro de 2021, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 03 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);

c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certificado de conclusão do curso, CNH.
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA		
NOME:	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Gustavo Guimaraes Martins	45,20	20º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, ao 13 de outubro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3523CC05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 216/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 066/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 05 CARRINHOS para transporte de cilindro para oxigênio de 10m3 para o PRONTO ATENDIMENTO, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 85.081.446/0001-40 no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinqüenta reais).**

Sengés, 13 de Outubro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:04E633D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 243, DE 08 DE OUTUBRO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 3068/2020 de 09/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (Sesenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0010.0.000. Acesso democratico à cultura
09.020.13.392.0010.2.070. Promover e realizar eventos artisticos, culturais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
323 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA 60.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0010.0.000. Acesso democratico à cultura
09.020.13.392.0010.2.070. Promover e realizar eventos artisticos, culturais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
324 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 60.000,00
Total Redução: 60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 08 de Outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:CAE17BEE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº64/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº64/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 05 de novembro de 2021, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 64/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Aquisição de materiais de construção para a troca de piso em prédio público do município.

SERTANÓPOLIS, 13 de outubro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E1AFA2DB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 146/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS IPÊ, LARANJEIRAS E ALAMEDA DAS PALMEIRAS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 13 DE OUTUBRO DE 2021.
TÉRMINO: 13 DE OUTUBRO DE 2022.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 058/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021 ID Nº 83883.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE OUTUBRO DE 2021.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 575.528,12 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:144C1F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021.

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado da abertura de envelopes de propostas referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 06/2021, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global. Objeto: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO"***. Teve uma única proponente interessada.
Na presenta data, às 09:00hrs, em sessão pública, procedeu-se à abertura do envelope de proposta, sendo:
Proponente: **MATHEUS FRIZZO ENGENHARIA, R$ 62.171,41 (Sessenta e dois mil, cento e setenta e um reais e quarenta e um centavos)**.
Empresa Vencedora: **MATHEUS FRIZZO ENGENHARIA.**

A empresa renunciou ao prazo recursal, enviando o termo de renúncia, após a comunicação de sua classificação.

Sulina, 13 de outubro de 2021.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CC3C6EA8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021.

O Município de Sulina, torna público aos interessados, que expirado o prazo recursal e sem apresentação do memorial de recursos pela empresa inabilitada na licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global; Objeto: ***OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NA LINHA BAIO E LINHA SURUBI COM 7800 M², TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO,*** fica marcada a data de **15 de outubro de 2021, às 09:00hrs** para a abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" da empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI**, única empresa habilitada no certame.

Sulina, 13 de outubro de 2021.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8DF5C4BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 89/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no *"caput"* do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, e parecer exarado pela assessoria jurídica deste Município, o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021 abaixo detalhado:

Fornecedor	CPF	Valor em Reais
AGNALDO BARBOSA	803.348.819-00	R$ 2.484,00
CIDERLEI APARECIDO SFORMI	700.050.449-87	R$ 1.145,00
CLERENILDO MARQUES GOUVÊA	551.831.749-20	R$ 2.328,00
DEVAIR APARECIDO PALOMBO	906.229.369-72	R$ 4.956,00
JOÃO BRAMBILA CAVITIOLI	190.356.679-72	R$ 1.485,00
JUDITE DE ALMEIDA BIFFI	047.996.249-97	R$ 2.460,00
MARIA JOSE FERNANDES DO PRADO	019.350.459-62	R$ 2.460,00
NEUSA GNANN NOVAIS DE ARAUJO	764.588.499-15	R$ 2.743,00
ROGERIO DA SILVA RAYMUNDO	041.897.669-41	R$ 1.918,00
TEREZA CAVALCANTE BAUMAN	024.823.649-06	R$ 2.460,00
THIAGO DE SOUZA SILVA	059.254.429-03	R$ 632,00
TOTAL		**R$ 25.071,00**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Tapira, 01 de Outubro de 2021

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:157DD8D6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Ratifico o **ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021** de autoria do Sr. **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Tapira, 01 de Outubro de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:359B71A8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 77/2021

ID: 2235

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – AGNALDO BARBOSA

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 2.484,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA – 01 de Outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Tapira, 01 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D72F2B7A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 78/2021

ID: 2236

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CIDERLEI APARECIDO SFORMI

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 1.145,00 (um mil cento e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA – 01 de Outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Tapira, 01 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AA992832

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 79/2021

ID: 2237

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CLERENILDO MARQUES GOUVÊA

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 2.328,00 (dois mil trezentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA – 01 de Outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Tapira, 01 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2FF00118

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 82/2021

ID: 2240

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – JUDITE DE ALMEIDA BIFFI

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA – 01 de Outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Tapira, 01 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:EC5E312C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 81/2021

ID: 2239

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – JOÃO BRAMBILA CAVITIOLI

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA – 01 de Outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Tapira, 01 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A58519A9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 82/2021

ID: 2240

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – JUDITE DE ALMEIDA BIFFI

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA – 01 de Outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Tapira, 01 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1F7AF55D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 83/2021

ID: 2241

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – MARIA JOSE FERNANDES DO PRADO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA – 01 de Outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Tapira, 01 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0078761B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 84/2021

ID: 2242

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – NEUZA GNANN NOVAIS DE ARAUJO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 2.743,00 (dois mil setecentos e quarenta e três reais)

VIGÊNCIA – 01 de Outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Tapira, 01 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E5F16229

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 85/2021

ID: 2243

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ROGERIO DA SILVA RAYMUNDO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 1.918,00 (um mil novecentos e dezoito reais)

VIGÊNCIA – 01 de Outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Tapira, 01 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:35D89399

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 86/2021

ID: 2244

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – TEREZA CAVALCANTE BAUMAN

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA – 01 de Outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Tapira, 01 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0E1F6D96

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 87/2021

ID: 2245

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – THIAGO DE SOUZA SILVA

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA – 01 de Outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Tapira, 01 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:9A41A1DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 21

PORTARIA Nº. 21, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Concede aposentadoria ao Servidor ROBERTO RUTINA e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e considerando o contido no protocolo nº 48/2021, de 06.10.2021.
R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **ROBERTO RUTINA,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 32363580 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 500.368.829-68, com o Operador de Máquinas.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 4.170,11 (Quatro mil, cento e setenta reais e onze centavos), sendo R$ 2.365,03 (Dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e três centavos) correspondente ao vencimento, R$ 943,36 (Novecentos e quarenta e três centavos, trinta e seis centavos) refere-se ao adicional por tempo de serviço, e R$ 861,72 (Oitocentos e sessenta e um reais, setenta e dois centavos) refere–se a Diferença ‘sub judice’, sendo que a forma de reajuste será com paridade, valores relativo a competência 09/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 13 de outubro de 2021.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:CE84A647

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 20

PORTARIA Nº. 20, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora NOILI MARIA DE CASTRO e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de março de 2010 e considerando o contido no protocolo nº 50/2021, de 08.10.2021.
R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **NOILI MARIA DE CASTRO,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 55811890 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 739.949.579-87, com o cargo de Professor.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 4.138,59 (Quatro mil cento e trinta e oito reais, cincoenta e nove centavos), sendo R$ 2.586,62 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais, sessenta e dois centavos) corresponde ao vencimento, R$ 1.145,42 (mil cento e quarenta e cinco reais, quarenta e dois centavos) refere-se ao adicional por tempo de serviço, R$ 406,55 (Quatrocentos e seis reais, cincoenta e cinco centavos) refere–se a Diferença ‘sub judice’, sendo que a forma de reajuste será com paridade, valores relativo a competência 09/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 13 de outubro de 2021

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:2B8E10D7

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 19

PORTARIA Nº. 19, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora ZELIA LOPES DE SOUZA e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de março de 2010 e considerando o contido no protocolo nº 49/2021, de 07.10.2021.
R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ZELIA LOPES DE SOUZA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 37415731 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 764.772.079-15, com o cargo de Professor.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 3.509,38 (Três mil, quinhentos e nove reais, trinta e oito centavos), sendo R$ 2.437,07 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sete centavos) corresponde ao vencimento, R$ 839,98 (oitocentos e trinta e nove reais, noventa e oito centavos) refere-se ao adicional por tempo de serviço, R$ 232,33 (Duzentos e trinta e dois reais, trinta e três centavos) refere–se a Diferença ‘sub judice’, sendo que a forma de reajuste será com paridade, valores relativo a competência 09/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 13 de outubro de 2021

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:1842E2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - Contratação de empresa para Prestação de serviços com fornecimento de peças para retifica do Veiculo Mercedez Benz AXM– 3179, da Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 04 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 13/10/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A398F9B5

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa para execução de Iluminação no Estádio Municipal Ailton Jose dos Reis, conforme emenda parlamentar 202140740001.

REALIZAÇÃO - às 10h00min (dez) horas do dia 16 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 13/10/2021

WILLYAN FABIO GATTO
Presidente CPL

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3B46B6EC

LICITAÇÕES
ANULAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 89-2021

ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 89/2021.

Com fundamento no **Art. 49. da Lei 8.666/93 e SUMULA 473 do STF**: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Após decisão proferida no processo nº 0001018-90.2021.8.16.0166, em que suspendeu os efeitos do Pregão Presencial nº 89/2021, em razão do pedido liminar impetrado em tese de mandado de segurança apresentado pela empresa IPM SISTEMAS LTDA. , decide-se, em razões de interesse público por ANULAR o processo licitatório em epigrafe, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93:

"Art. 49.A autoridade competente para a aprovação do procedimentosomente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Sendo assim, p**elo** controle de todo o processo, verificado, por meio do poder de autotutela, **t**orno público a decisão de ANULAR todo o processo Licitatório que deu origem ao Pregão Presencial nº 89/2021 e ao contrato nº 307/2021que tem por objeto

TERRA BOA-PR, 13 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:20CC4B42

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021

RETIFICADO

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - Registro de Preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de sinalização viária com fornecimento de materiais nas Ruas e Avenidas do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 03 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

RETIFICAÇÃO: ITEM 7.3.4, alínea "f , g".

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 13/10/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F7814BC0

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 405/2021 - PREGÃO N° 134/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, CNPJ nº 23.228.076/0001-74, com sede RUA DR. MARIO CLAPPIER URBINATTI - SALA 05, 1434, JARDIM CANADA - 87.080-120, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEANDRO ROSSONI, CPF: 068.074.369-39, carteira de Identidade nº 99277335, residente e

domiciliado a RUA DR. MARIO CLAPPIER URBINATTI - SALA 05, nº 1434, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 28.645,30** (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 04/10/2021, com vencimento até 04/10/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 4 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:14CD9B78

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687/2021

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, e tendo em vista a demissão da servidora JAQUELINE ALENCAR YOTANI.

RESOLVE

Art.1º Convocar o(a) cidadão(ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE UNIVERSITARIO PSICOLOGO

Nome do Candidato
JAQUELINE APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2BD63741

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686/2021

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, e tendo em vista a aposentadoria dos servidores LUCIA APARECIDA LOURENÇO CAMPOS, MARIA DE LOURDES APARECIDA COSTA, MARIA APARECIDA MONTEIRO, JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA.

RESOLVE

Art.1º Convocar os cidadãos abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO

Nome do Candidato
SIMONE CATENACCI SGRIGNOLI ZACCHI
LUIZ ATILIO ZANCAN
GESSICA NAYARA BEZERRA TIMOTEO
GEOVANNA APARECIDA GIROTO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 08 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1F44707B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688/2021

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, e tendo em vista a aposentadoria da servidora SOLANGE GOMES DE SAN MARTIN e as demissões das servidoras ELISANGELA RALLO MACIEL GUARNIERI, JULIANA SATO LOPES e do servidor SERGIO ERIBERTO ALVES.

RESOLVE

Art.1º Convocar o(a) cidadão(ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE UNIVERSITARIO ENFERMEIRO

Nome do Candidato

JESSICA YUMI IRISUNA GALHARDO

GABRIELE PEREIRA PREZA

ANA PAULA SABINO

CAMILA PIRES DE MELO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F34C5215

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 689/2021

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020, e tendo em vista o falecimento do servidor LUCIANO MIRKO VICENZO SOMMACAL.

RESOLVE

Art.1º Convocar o cidadão abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2020, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE MAQUINAS E VEÍCULOS – MOTORISTA

Nome do Candidato
EDSON CARLOS DA CONCEICAO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5E3D686C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **MARTA DE FATIMA ALVES GUILLEM,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **12/09/2021 a 12/03/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/09/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:703040B7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **LUCENI RIBEIRO DE SOUZA GOMES,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **06/09/2021 a 04/11/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/09/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:08ECB45B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 693/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao Senhor **ADEMIR RODRIGUES DA SILVA,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **16/08/2021 a 14/10/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/08/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E812F3FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **JOSIANE DOS SANTOS MELLO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **13/09/2021 a 13/12/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/09/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F156472E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **DAIANE FARIA PRESTES,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **19/10/2021 a 20/12/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1415ACB0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **MARIA ANGELA SANTANA DE SOUZA** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITARIO MÉDICO PEDIATRA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **22/08/2021 a 26/11/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/08/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5D347ED2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **CRISTIANE DALVANTEO GALHARDO** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **26/09/2021 a 25/10/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/09/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5510BF09

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698/2021

Convoca candidatas aprovadas em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 2.061/2017, de 01 de junho de 2017, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2017, e tendo em vista as demissões das servidoras ISABELA RENATA DA SILVA MATIAS, ELIANA MARQUES, BRUNA AUGUSTA DA LUZ, LUCIMARA CARDOSO DOS SANTOS.

RESOLVE

Art.1º Convoca a(o)s cidadã(o)s abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2017, e tomarem posse no cargo em que foram aprovadas:
Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL

Nome da Candidata
JULIANA MIRA SABINO
AISLON GIOVANI ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA
ANGELA MARIA FERRAZ
JANISLAINE ROSSI MATIAS

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 13 de outubro de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:60D48AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2019'

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2019

Que entre si fazem, de um lado, o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no C.N.P.J sob nº 06.284.346/0001-45, sito na Rua Nilza de Oliveira Pipino, Nº 1230, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, ALMIR FEDERICCI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Rua Barão do Rio Branco, nº 193, portador do RG nº 1.477.32/SSP-PR, e do CPF n0 389.111.409-53**,** e a empresa I. D. GUEDES – ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.088.994/0001-17, com endereço Avenida Paraná, n 827-A, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua proprietária ILDA DANEZ GUEDES, portadora da carteira de identidade nº 4.168.874-2, CPF nº 632.721.309-00, residente e domiciliada à Av. Paraná, 563, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Convite sob nº. 002/2019, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria na área de contabilidade pública e na elaboração dos demonstrativos junto ao Ministério da Previdência do Regime de Previdência Própria – RPPS do Município de Terra Rica,** na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do objeto licitado com proposta no valor global de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do primeiro Termo Aditivo, as partes resolveram promover uma prorrogação de 12 (doze) meses no prazo de vigência para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, conforme Cláusula Sexta do contrato nº 005/2019 e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, gerando assim o valor de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), passando o valor total do contrato para R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover uma prorrogação de 05 (cinco) meses no prazo de vigência, ou seja, até o dia 09 de Março de 2022, para dar continuidade a prestação dos serviços licitados, conforme Cláusula Sexta do contrato nº 005/2019 e Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, gerando assim o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), passando o valor total do contrato para R$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 005/2019, datado de 09 de Outubro de 2019.

Terra Rica-Pr, 08 de Outubro de 2021.

ALMIR FEDERICCI
Presidente do PRESOMTER
Contratante

ILDA DANEZ GUEDES
I. D. Guedes - ME
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Almir Federicci
Código Identificador:7FEB9A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 635/2021

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **MOTORISTA**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 13 de Outubro de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
HEITOR JOSE RIBEIRO DE LIMA	7º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (13/10/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:F3A12BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 504/2021

DECRETO Nº 504/2021

SÚMULA: Institui a Unidade Executora Municipal – UEM para Implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa dos Municípios Brasileiros – PNAFM e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

CONSIDERANDO, a adesão do município ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, com obtenção junto à Caixa Econômica Federal de recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID,

CONSIDERANDO, a exigência do ROP – Regulamento Operativo do PNAFM e referido agente financeiro para existência de uma Unidade Executora Municipal - UEM para gerir o programa,

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica criada, com vinculo junto à Secretaria Municipal de Administração, a Unidade Executora Municipal - UEM para implantação e execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM, para um mandato de 4 (quatro) anos.

Artigo 2º. - Compete à Unidade a implantação e execução do Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM:

I – Funcionar como Unidade Executora Municipal – UEM do programa referido no caput do artigo segundo.

II – Coordenar, Supervisionar e Auditar os projetos inseridos no Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM.
III - Administrar os Recursos Financeiros e demais obrigações que forem estabelecidas no contrato de Sub-Empréstimo a ser firmado com a Caixa Econômica Federal, agente financeiro da União, e demais documentos do PNAFM.

Artigo 3°. - Os integrantes da Comissão manterão articulação permanente com as autoridades e demais servidores do Governo, com vistas à execução dos objetivos do Projeto.

Artigo 4º. - Fica determinado que os servidores do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, em especial da Secretaria de Administração, deverão prestar todo o apoio necessário à implantação do projeto.

Artigo 5º. - A Comissão a que se refere este Decreto será constituída de 06 (seis) membros, sendo 01 (um) Coordenador-Geral acumulando a função de Ordenador de Despesas, 01 (um) Sub-Coordenador Administrativo, 01 (um) sub-coordenador Financeiro, 01 (um) Sub-Coordenador Técnico, 01 (um) Coordenador Técnico e 01 (um) Assistente de Monitoramento designados pelo Prefeito.

Artigo 6°. - Fica nomeado a comissão que irá compor a Unidade Executora Municipal – UEM com a seguinte formação:

Para Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas:
Fica nomeado **JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**
Para Coordenador Substituto:
Fica nomeado **MATEUS APORTA PESSOA**
Para Coordenador Administrativo e Financeiro:
Fica nomeado **LUCI SEGANTINI FERNANDES**
Para Coordenador Técnico:
Fica nomeado **GUILHERME DE JESUS FRIA**
Para Assistente de Monitoramento:
Fica nomeado **LAYANE CRISTINE GOVEIA CREPALDI**

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da aplicação ocorrerão por conta do Desembolso estabelecido pelo Projeto Técnico.

Artigo 7º. - Este Decreto revoga todos outros atos e/ou decretos anteriores.

Artigo 8º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (03/08/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:F3434844

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 636/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de

PROFESSORA 20 HORAS, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 13 de Outubro de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
CAROLINE RODRIGUES DE AMORIM	18º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (13/10/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:8CBBD1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 638/2021

DECRETO N° 638/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas visando evitar o contágio do vírus;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a circulação de pessoas e evitar aglomerações no município, buscando minimizar a possibilidade de contágio pela COVID-19;
CONSIDERANDO o deliberado na reunião do COE - Comitê de Operação Emergencial do dia 08/10/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, "**TOQUE DE RECOLHER**", todos os dias, das **20h** às **05h**, exceto a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, entendido como tais todos aqueles definidos no Decreto Estadual nº 6.983/2021.

§ 1º Durante o toque de recolher fica expressamente proibido a comercialização e/ou consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo.

§ 2º Todos os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, **fechar às 20:00 horas**, exceto para atendimento via delivery, das 20:00 horas as 00:00, por lanchonetes, restaurantes e conveniências, não sendo permitido consumo no local durante esse período.
Art. 2º. Fica proibida a abertura de estabelecimentos destinados ao entretenimento, como casas de shows e atividades correlatas, estabelecimentos destinados a eventos sociais e ativadas correlatas em espaços fechados, realização de eventos comemorativos e similares, ficando expressamente suspensos eventos, comemorações, festas, e afins, ainda que ao ar livre.
Art. 3° - O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto será caracterizado como infração sanitária e acarretará as sanções na ordem seguinte:
§1° Para pessoas jurídicas:
I - Interrupção de suas atividades por um período de 02 (dois) dias, dobrando-se os períodos em caso de reincidência.

O período de suspensão recair-se-á sempre em dias de funcionamento do estabelecimento, sendo desconsiderado os dias em que, normalmente, o estabelecimento mantem-se fechado.
II - Cassação do Alvará e multa de 20 UFM a 100 UFM;
§2° - Para pessoas físicas:
I – Multa de R$ 464,28 (3 UFM), dobrando-se em caso de reincidência.
Art. 4° - O infrator se sujeitará, igualmente, às medidas previstas no Código Penal, em especial Crime de Infração de medida sanitária preventiva, previsto no Art. 268 "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa", com Pena de detenção, de um mês a um ano, e multa, assim como em Crime de Desobediência à ordem legal de funcionário público, com Pena de detenção, de quinze dias a seis meses, e multa, conforme preconiza o art. 330 do mesmo Código.

Art. 5º. Para os casos não especificados no presente Decreto, aplica-se o disposto no Decreto Municipal nº 437/2021.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigência a partir das 5:00 horas de 14/10/2021, até as 23:59 horas de 03/11/2021, revogando-se as disposições em contrário, e podendo ser revisto a qualquer instante, dependendo das condições epidemiológicas.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (13/10/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:C31F0664

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES

Edital de Tomada de preços ELETRONICO Nº. 12/2021.
Processo nº 263/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de ampliação do Centro de Convivência da Rua Antônio Gonçalves, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: A abertura do certame será às 09:00 do dia 15/10/2021

Terra Rica, 13/10/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:715F5BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ERRATA

A prefeitura municipal de Terra Rica, com sede a Claudio Domingos Soletti, 1120, centro, Terra Rica- Pr, RETIFICA o AVISO DE LICITAÇÃO referente ao pregão 130/2021.

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM NO MINÍMO 04 (QUATRO) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS CADA,E 01 (UM) MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINÍMA DE 22 (VINTE E DOIS) LUGARES PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE

ESTUDANTES DA ZONA RURAL PARA A SEDE DO MUNICIPIO E VICE- VERSA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE TERRA RICA-PR

LEIA-SE:

REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA-PR..

Terra Rica, 13/10/2021

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:AFEEF106

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Assunto: Pregão 30/2021 – Ata de Registro de Preços 189/2021, *Lotes: 101 e 103.*

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **JS COMERCIAL LTDA,** por meio de requerimento datado de 24 de Setembro de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços: 189/2021, Lotes: 101 e 103.
A empresa apresentou nota fiscal com data de 16/04/2021, a mesma sendo muito anterior ao certame licitatório que ocorreu em 29/04/2021, diante disso não se pode identificar o percentual exato de aumento dentro do período pós licitatório, entretanto, foi comprovando um aumento significativo na matéria prima para a fabricação do produto.

III – Conclusão:
Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, incisos I e II, do Decreto Municipal 144/2019, opta-se pela liberação do requerente do compromisso de entregar os lotes: 101 e 103.
Entretanto, verificou-se que a empresa possui entregas pendentes para com a Prefeitura do Município de Terra Rica, são as seguintes requisições de empenho: *6845,6868,6909,6910,6911,6990,6991,6992,6993,6994,6995,7031 e 7032*.
De acordo com o Decreto municipal 144/2019:
Art. 18 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, **CASO A COMUNICAÇÃO OCORRA ANTES DO PEDIDO DE FORNECIMENTO**, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Como as requisições foram emitidas antes do pedido de realinhamento de preços a empresa deve estar realizando as entregas de todas as unidades e modelos solicitados para que assim evite receber as devidas penalidades quando ocorre o descumprimento do contrato.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:54BB76F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 383/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:13/10/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.138.949/0001-77**.

DOMICÍLIO: RUA MONTEIRO LOBATO, 297 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de material de acondicionamento, embalagem e higiene, do Processo 272/2021 nº 126/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/10/2021

VALOR TOTAL: R$ **5.650,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, treze dias de outubro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Comercial Beira Rio LTDA
VALDIR ROSA
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 384/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:13/10/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: N63 COM. PRODUTOS DE INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.090.540/0001-25**.

DOMICÍLIO: AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 49 - CEP: 87047130 - BAIRRO: JARDIM DA GLÓRIA, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de material de acondicionamento, embalagem e higiene, do Processo 272/2021 nº 126/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/10/2021

VALOR TOTAL: R$ **51.835,00 (Cinqüenta e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, treze dias de outubro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

N63 Com. Produtos de Informatica
TACILIANE DE SOUZA PESTANA
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 385/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:13/10/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de material de acondicionamento, embalagem e higiene, do Processo 272/2021 nº 126/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/10/2021

VALOR TOTAL: R$ **16.991,72 (Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, treze dias de outubro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

TKY Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YMADA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:134C683E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR,

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/10/2021(treze dias de outubro de 2021)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **04.507.071/0001-36**.

DOMICÍLIO: ROD PR-218, KM 1, LOTE 68A. 74-1, 0 - CEP: 86730000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Astorga/PR.

OBJETO: Aquisição e instalação de reservatórios pré-moldados de concreto, do Processo 265/2021 Pregão nº 122/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/10/2021

VALOR TOTAL: R$ **39.533,33 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 13/10/2021(treze dias de outubro de 2021).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Tupy Tubos de Concreto e Artefatos de Cimeneto LTDA
WILTON RIBERTO DE CAMPOS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:5FC6F06C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 381/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:13/10/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: J. E. BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.028.479/0001-23**.

DOMICÍLIO: RUA AMAPÁ, 1124 SALA 1 - CEP: 87703380 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS GIRATÓRIAS, do Processo 266/2021 nº 123/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/10/2021

VALOR TOTAL: R$ **19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, treze dias de outubro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

J. E. Borghi Comercio de Equipamentos
JOSE EDER BORGHI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:AF7AF9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 637/2021

DECRETO Nº 637/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 11 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 37.379,05 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Cinco Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.846.0008.2055	Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
712	00772-CEF 71016-2 AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA CONV 890160 FTE772	37.379,05
SUBTOTAL		37.379,05
TOTAL		37.379,05

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 37.379,05

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 36.860,79 (Trinta e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta Reais e Setenta e Nove Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00772	CEF 71016-2 AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA CONV 890160 FTE772	36.860,79
TOTAL		36.860,79

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 518,26 (Quinhentos e Dezoito Reais e Vinte e Seis Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.00.1.1.05.49.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 772..... R$ 518,26

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 772 Outubro R$ 518,26

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 772 Outubro R$ 37.379,05

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de outubro de 2021 (13/10/2021) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:ABFF3F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 378/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:13/10/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.138.949/0001-77**.

DOMICÍLIO: RUA MONTEIRO LOBATO, 297 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de alimentos secos e frios, do Processo 256/2021 nº 119/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/10/2021

VALOR TOTAL: R$ **23.979,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, treze dias de outubro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Comercial Beira Rio LTDA
VALDIR ROSA
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 380/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:13/10/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: P.H SHIGUEO MATSUBARA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **25.381.017/0001-67**.

DOMICÍLIO: AVENIDA JORGE CASONI, 665 - CEP: 86026110 - BAIRRO: LAGO IGAPÓ, Londrina/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de alimentos secos e frios, do Processo 256/2021 nº 119/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/10/2021

VALOR TOTAL: R$ **1.656,00 (Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, treze dias de outubro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

P.H Shigueo Matsubara
PEDRO HENRIQUE SHIGUEO MATSUBARA
Contratado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 379/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:13/10/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MAX CESTAS.COM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **41.651.458/0001-98**.

DOMICÍLIO: RUA DAS AZALÉIAS, 2033 - CEP: 87060022 - BAIRRO: JARDIM SANTA ROSA, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição conforme demanda de alimentos secos e frios, do Processo 256/2021 nº 119/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 13/10/2021

VALOR TOTAL: R$ **171.522,50 (Cento e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, treze dias de outubro de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Max Cestas.Com LTDA
JOSE ERONDY RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:63112279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14201/2021

PORTARIA N.º 14201/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 1714/2019 de 28 de março de 2019

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor MARCELO LOCKS DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 1225073-00, o valor fixo de R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VII, artigo 6º, da Lei nº 907 de 15 de março de 2012, alterada pela Lei nº 1714/2019 de 28 de março de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de setembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:3FBA89DB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14200/2021

PORTARIA Nº 14200/2021

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 14110/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de conclusão dos trabalhos definidos na Portaria nº 14110/2021 que instaura Processo Administrativo para apuração de Responsabilidade – PAAR a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente para apuração de Responsabilidade, nomeada pela Portaria nº 13930/2021 de 07 de abril de 2021, para apuração dos fatos relatados no Processo Licitatório nº 065/2021, Pregão Eletrônico nº 050/2021, por mais **30 (trinta) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9A3FE45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEX N° 017/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2021
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 14002/2021 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 17/2021, Processo Administrativo nº 175/2021, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM: ITEM 1.7: PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA 8 HORAS DIÁRIAS OU NO PRONTO ATENDIMENTO 12 X 36 CONFORME ESCALA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONTROLE COM BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA CONFORME A ESCALA, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor: SUZANA DA SILVA CREMONESE - SERVIÇOS	**Itens Vencedores: 1.7**

Terra Roxa, 8 de outubro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4C45EC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2021 - TP N° 003/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 DO CONTRATO Nº 310/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: N. M. REBELO- ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO E RODAPÉS EM POLIETILENO PARA O ANFITEATRO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL BENJAMIM J COELHO - ESCOLA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DE ENGENHARIA.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 20/01/2022 E VIGÊNCIA PARA O DIA 20/02/2022 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: N. M. REBELO- ME.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1BAB0CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 16/11/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2021, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Papai Noel, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 7.676,00 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 13 de outubro de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F0434BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 113/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de outubro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: A. JAQUELINE SIQUEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.268.325/0001-27, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDREIA JAQUELINE SIQUEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 8.566.300-3 e no CPF/MF nº 052.671.369-05, com endereço à RUA RUA GUADALAJARA, 123, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto e Montagens de Pneus de Veículos e Máquinas, de Propriedade desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 10.473,95 (dez mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 5, 6, 7, 8, 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C5441906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 113/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de outubro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: JOSÉ ROBERTO FAGUNDES VIEIRA - PNEUS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.716.230/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSE ROBERTO FAGUNDES VIEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 830.818.369-72, com endereço à RUA ROCHA POMBO, 21, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto e Montagens de Pneus de Veículos e Máquinas, de Propriedade desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 32.655,00 (trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:03F9E6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 115/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 167 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 167

Termo de Adjudicação
Processo n°: 161/2021
Licitação n°: 115/2021
Modalidade: 6 – Pregão

Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Cadernos Personalizados para uso dos Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
MARCELO SIMONI ME	1
R$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 13 de outubro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:10940D23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 69/2021

PREGÃO ELETRONICO
Nr.:69/2021- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 69/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/11/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 69/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 13 de outubro de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:65DBD2F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° ADITIVO CONTRATO N° 56 - ANO 2019

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°56/2019	Dispensa n°35/2019	Prorrogação de prazo (12 meses) e reajuste contratual	IOLANDA CLAUDINO DISSENHA CPF: 842.928.739-68	08/10/2021

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:2D4C6E21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 75.697.094/0001-07, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR, CEP: 84935-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Flávio Xavier de Lima Zanrosso, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, inscrito no

CPF sob o n.º054.386.789-79, portador do RG n.º 6.839.850-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Xavier da Silva, Tomazina – PR, e de outro lado a **CASA DE CARIDADE HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**, entidade filantrópica de saúde inscrita no CPNJ sob o n.º 81.609.091/0001-69, com sede à Praça Coronel Joaquim Tomaz, 86, Centro, Tomazina – PR, doravante denominado HOSPITAL, neste ato representado pelo seu Provedor, Sr. Daniel Sanches da Silva, firmam o presente Termo de Colaboração, em acordo com as disposições da Lei n.º 13.019/2014 e demais legislações pertinentes, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo o repasse pelo Município, de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) em dinheiro, a serem transferidos ao Hospital para fazer frente à demanda urgente de insumos e medicamentos necessários ao enfrentamento do COVID-19 no âmbito do atendimento hospitalar, relatados no Requerimento Administrativo de protocolo 7213, de 30/03/2021. O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município é obrigado a:

I – Repassar o valor indicado na cláusula primeira deste Termo;

II – Cumprir com seu dever de fiscalização do presente Termo, no tempo e modo indicados por lei.

III – Caso seja de sua competência, prestar informações ao Hospital, pertinentes ao bom cumprimento do Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL:

O Hospital é obrigado a:

I – Pesquisar preços de todos os insumos e medicamentos adquiridos com o valor repassado pelo Município, fazendo prova por escrito, que ao final da vigência do Termo, deverá constar de prestação de contas feita por escrito, conforme preconiza a legislação.

II – Adquirir os insumos e medicamentos pelo menor preço pesquisado.

III – Realizar os pagamentos em conformidade com as práticas de contabilidade pública vigentes no Brasil e reconhecidas pelo Tribunal de Contas do Paraná TCE-PR.

IV – Prestar contas de modo documentado da utilização do valor repassado, sempre que solicitado pelo Município e em conformidade com as práticas de contabilidade pública vigentes no Brasil, contendo Relatório de Cumprimento do Objeto, Relatório de Execução Financeira e Relação de Pagamentos Efetuados.

V – Providenciar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Paraná – TCE, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, ou outro que se fizer necessário para o bom cumprimento da legislação aplicável.

VI – Restituir valores que se entendam necessários, conforme o art. 72, §2º, da Lei Federal 13.019/2014.

VII – Respeitar todas as vedações e obrigações previstas na Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Colaboração tem vigência até 31/12/2021, data até a qual o Hospital deverá prestar contas da utilização do repasse realizado por meio deste Termo. Caso o valor ainda não tenha sido gasto integralmente, o Hospital deverá enviar pedido de renovação da vigência do Termo até 10/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO HOSPITAL:

Ao Hospital fica atribuída:

I - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO TERMO:

Havendo inadimplência, no todo ou em parte, das obrigações ora assumidas, este Termo poderá ser rescindido, resolvido, respondendo a parte faltante por perdas e danos. Ainda, o Termo poderá ser revogado, por conveniência e oportunidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Indica-se o foro comum estadual de Tomazina – PR, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução do Termo, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Tomazina, 06 de abril de 2021.

Município de Tomazina
FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Casa de Caridade Hospital São Vicente de Paulo
DANIEL SANCHES DA SILVA

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:5FC834BA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
ATA DE REUNIÃO DO MINISTERIO PUBLICO COMARCA TOMAZINA – PR E CONSORCIO INTERMUNICIPAL - CASA LAR

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2021, às dez horas e trinta minutos, via vídeo conferencia houve reunião convocada pelo Consorcio Publico CisLar da Comarca de Tomazina com o Promotor de Justiça Excelentíssimo Senhor Anderson Osório Rezende , presentes Senhores Régis William Siqueira Rodrigues Prefeito Municipal de Jaboti, Dionísio Arrais de Alencar Prefeito Municipal de Pinhalão e Senhor Ricardo Melchiori Pereira representando o Sr.Flavio Xavier de Lima Zanrosso Prefeito Municipal de Tomazina, presentes também os advogados Senhor Fabio Henrique Curam, Senhora Karina Correa de Freitas Chaves do município de Pinhalão – Pr e Diretora CisLar Sibeli Almeida todos os membros integrantes do Consorcio Intermunicipal Casa Lar, com sede no município de Tomazina, para tratar de assunto referente a terceirização o quadro de funcionárias do Consorcio.

Aberta a reunião pelo Advogado Fabio Henrique Curan, cumprimentou a todos os presentes. Logo em seguida enfatizou sobre o projeto de lei a respeito da terceirização para suprir a falta de funcionárias do CisLar, Sr. Ricardo Melchiori concordou com a terceirização e comentou que o município de Tomazina já aprovou o Projeto de Lei. Sr. Dionísio Arrais de Alencar apresentou planilha de terceirizados do município de Pinhalão e justificou o porquê não concorda com a terceirização. Dra. Karina Correa advogada concordou com o Prefeito Dionisio. Dr. Anderson promotor de Justiça disse que pode ser realizado incialmente o PSS para Monitor Social e pensar sim na possibilidade de ser feito a terceirização de Serviços Gerais para suprir a rotatividade de funcionarias do Cislar. Sra. Sibeli comentou sobre a atual escala de trabalho até que seja resolvida a contratação de funcionárias. Sr. Regis William Presidente CisLar e todos os presentes concordaram com Senhor Promotor de Justiça , assim será realizado o PSS inicialmente pelo município de Jaboti e logo elaborado Projeto de Lei para terceirização de Serviços Gerais.

Sem mais a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião.

ANDERSON OSORIO RESENDE
Promotor de Justiça

RÉGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente CISLAR

DIONÍSIO ARRAIS DE ALENCAR
Vice Presidente CISLAR

SIBELI ALMEIDA
Diretora CISLAR

FABIO HENRIQUE CURAN
Advogado CISLAR

KARINA CORREA DE FREITAS CHAVES
Advogada Município Pinhalão

RICARDO MELCHIORI PEREIRA
Advogado Município de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:01961F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2018

Contratado: L.R.A. WAFTE & CIA LTDA CNPJ Nº 17.390.286/0001-61
Tomada de Preço Nº: 03/2018
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução dos Serviços de Manutenção (Mão-de-Obra e Materiais) do Sistema de Iluminação Pública no Município de Tomazina-PR, conforme especificações constadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Valor: R$ 75.019,84 (setenta e cinco mil e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência: 25/10/2022

Tomazina, 13 de outubro de 2021

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:26EE903E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 26/2021

RESOLUÇÃO Nº 26/2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, considerando as atribuições que lhe competem em razão do cargo, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1°. Ficam nomeados os vereadores abaixo relacionados para comporem a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, conforme segue:
I – Procuradora Especial da Mulher: Vereadora Andreia Pereira;
II – Procuradora Adjunta: Vereadora Ivone Bonetti Brandt;
III – Procurador Adjunto: Vereador Gilmar Bissoto.

Art. 2°. O mandato dos membros nomeados, em caráter excepcional, será até o final do exercício de 2022, considerando a nova eleição para mesa diretora.

Art. 3°. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 13 de outubro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:12223DBE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021
PROCESSO Nº 20/2021

Dispenso a licitação, a favor da empresa ICAP- Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, CNPJ: 04.727.713/0001-02, sediada na Rua Araqua, Nº 249, Bairro Costa e Silva, Joinvile/SC - CEP: 89220-120.
Material: Contratação de empresa especializada em treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
Valor total para 02 participantes: R$ 2.000,00 á vista.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviço de seleção e treinamento.
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 05 de Outubro de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:CDF197DD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2146/2021

Data 13/10/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir, por extinção da entidade beneficiada, a concessão de uso de direito real, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a rescindir, por extinção da entidade beneficiada (Associação dos Pequenos Produtores Agrícolas Alto Barra, CNPJ baixado de nº 03.106.662/0001-39), a concessão de uso de direito real sobre o imóvel abaixo especificado, objeto da matrícula nº 2717, do Registro de Imóveis Sueli Giacomel, da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:
Uma área de terras constituída pelo Lote 173-A (cento e setenta e três -A-) subdivisão do lote nº 173, medindo 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Gleba nº 02 (dois), imóvel Andrada, no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas - PR, com as seguintes confrontações e limites: **Ao NORTE**: Divide com o lote nº 172-Remanescente, com o rumo de 30º30'NE, medindo 20,00 metros; **Ao LESTE**: divide com o lote nº 173-Remanescente com o rumo de 24º30'SE, medindo 100,00 metros; **Ao SUL**: divide com o lote nº173-Remanescente, com o rumo de 20º00'SW, medindo 20,00 metros; **Ao OESTE**: divide com o lote 173-B-Capela, com o rumo 42º30'NW, medindo 100,00 metros.

Art. 2º. As despesas de registro e outras correrão por conta da municipalidade.

Art. 3º. Fica o Registro de Imóveis Sueli Giacomel, da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, autorizado a efetuar o registro objeto desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 24/99.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3985DF8E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2147/2021

Data 13/10/2021

SÚMULA. Autoriza o Município a adquirir áreas de terras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo processo de compra e venda ou por desapropriação, as seguintes áreas de terras:

I – **1º IMÓVEL:**
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **LR 56-B, subdivisão do Lote 56, da Gleba 01, Imóvel Andrada.**
Proprietário: **IVANIR FERREIRA**
Endereço: **Três Barras do Paraná-PR**
Município: **Três Barras do Paraná-PR** Estado**: PR**
Comarca**: Catanduvas-PR**
Área: **7.647,00 m²**
Perímetro: **569,84 m**

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-00;** deste, segue confrontando com **LR 56-C, subdivisão do Lote 56, da Gleba n° 01, do Imóvel Andrada,** com azimute de **175°47'12"** e a distância de **3,26 m** até o vértice **P-01**; deste segue, com azimute de **174°16'02"** e a distância de **9,48 m** até o vértice **P-02**; deste segue, com azimute de **172°52'46"** e a distância de **4,80 m** até o vértice **P-03**; deste segue, com azimute de **172°11'30"** e a distância de **4,84 m** até o vértice **P-04**; deste segue, com azimute de **171°39'52"** e a distância de **4,88 m** até o vértice **P-05**; deste segue, com azimute de **171°18'33"** e a distância de **4,93 m** até o vértice **P-06**; deste segue, com azimute de **171°08'55"** e a distância de **4,98 m** até o vértice **P-07**; deste segue, com azimute de **171°06'52"** e a distância de **171,82 m** até o vértice **P-08**; deste segue, com azimute de **171°06'18"** e a distância de **2,89 m** até o vértice **P-09**; deste segue, com azimute de **171°02'44"** e a distância de **2,10 m** até o vértice **P-10**; deste segue, com azimute de **170°54'29"** e a distância de **4,93 m** até o vértice **P-11**; deste segue, com azimute de **170°33'10"** e a distância de **4,89 m** até o vértice **P-12**; deste segue, com azimute de **170°00'10"** e a distância de **4,83 m** até o vértice **P-13**; deste segue, com azimute de **169°18'12"** e a distância de **4,81 m** até o vértice **P-14**; deste segue, com azimute de **168°23'52"** e a distância de **4,72 m** até o vértice **P-15**; deste segue, com azimute de **167°19'04"** e a distância de **4,72 m** até o vértice **P-16**; deste segue, com azimute de **166°04'39"** e a distância de **4,64 m** até o vértice **P-17**; deste segue, com azimute de **164°49'10"** e a distância de **3,65 m** até o vértice **P-18;** deste, segue confrontando com **Lote n° Quadra n° 72, do Loteamento Três Barras,** com azimute de **253°44'59"** e a distância de **30,00 m** até o vértice **P-19;** deste, segue confrontando com **Lote Rural 56-A, subdivisão do Lote 56, da Gleba 01 do Imóvel Andrada,** com azimute de **344°47'04"** e a distância de **4,51 m** até o vértice **P-20**; deste segue, com azimute de **346°04'40"** e a. distância de **5,36 m** até o vértice **P-21**; deste segue, com azimute de **347°19'04"** e a distância de **5,28 m** até o vértice **P-22**; deste segue, com azimute de **348°23'52"** e a distância de **5,28 m** até o vértice **P-23**; deste segue, com azimute de **349°18'12"** e a distância de **5,19 m** até o vértice **P-24**; deste segue, com azimute de **350°00'10"** e a distância de **5,17 m** até o vértice **P-25**; deste segue, com azimute de **350°33'10"** e a distância de **5,11 m** até o vértice **P-26**; deste segue, com azimute de **350°56'54"** e a distância de **7,17 m** até o vértice **P-27**; deste segue, com azimute de **351°06'51"** e a distância de **174,74 m** até o vértice **P-28**; deste segue, com azimute de **351°08'55"** e a distância de **5,02 m** até o vértice **P-29**; deste segue, com azimute de **351°18'33"** e a distância de **5,07 m** até o vértice **P-30**; deste segue, com azimute de **351°39'52"** e a distância de **5,12 m** até o vértice **P-31**; deste segue, com azimute de **352°11'30"** e a distância de **5,16 m** até o vértice **P-32**; deste segue, com azimute de **352°52'46"** e a distância de **5,20 m** até o vértice **P-33**; deste segue, com azimute de **354°16'02"** e a distância de **10,52 m** até o vértice **P-34**; deste segue, com azimute de **355°55'01"** e a distância de **4,76 m** até o vértice **P-35;** deste, segue confrontando com **Lote Rural 46-A-1-B-2, subdivisão do Lote 49-A-1-B, da Gleba 01, Imóvel Andrada,** com o azimute de **88°07'30"** e a distância de **30,01 m** até o vértice **P-00**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma **área de 7.647,00 m², ou seja, 0,7647 há**.

II – **2º IMÓVEL:**
MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **LR 49-A-1-B-2, sub. do Lote 49-A-1-B, da Gleba 01, Imóvel Andrada.**
Proprietário: **CENTRO AUTOMOTIVO EXTANG LTDA.**
Endereço: **Três Barras do Paraná-PR**
Município: **Três Barras do Paraná-PR** Estado**: PR**
Comarca**: Catanduvas-PR**
Área: **12.411,03 m²**
Perímetro: **906,41 m**

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-00;** deste, segue confrontando com **LR 49, Gleba 01, Imóvel Andrada,** com azimute de **226°49'23"** e a distância de **2,95 m** até o vértice **P-01**; deste segue, com azimute de **230°55'38"** e a distância de **26,51 m** até o vértice **P-02**; deste segue, com azimute de **231°49'42"** e a distância de **38,66 m** até o vértice **P-03**; deste segue, com azimute de **232°06'33"** e a distância de **44,18 m** até o vértice **P-04**; deste segue, com azimute de **232°08'18"** e a distância de **45,87 m** até o vértice **P-05;** deste, segue confrontando com **LR 49-A-1-B-3, sub. do Lote 49-A-1-B, da Gleba 01, do Imóvel Andrada,** com azimute de **328°40'22"** e a distância de **13,61 m** até o vértice **P-06**; deste segue, com azimute de **279°52'59"** e a distância de **9,28 m** até o vértice **P-07**; deste segue, com azimute de **251°32'52"** e a distância de **29,62 m** até o vértice **P-08**; deste segue, com azimute de **251°30'48"** e a distância de **4,98 m** até o vértice **P-09**; deste segue, com azimute de **251°21'11"** e a distância de **4,93 m** até o vértice **P-10**; deste segue, com azimute de **250°59'52"** e a distância de **4,88 m** até o vértice **P-11**; deste segue, com azimute de **250°28'14"** e a distância de **4,84 m** até o vértice **P-12**; deste segue, com azimute de **249°46'57"** e a distância de **4,80 m** até o vértice **P-13**; deste segue, com azimute de **248°23'42"** e a distância de **9,48 m** até o vértice **P-14**; deste segue, com azimute de **246°39'34"** e a distância de **4,61 m** até o vértice **P-15**; deste segue, com azimute de **245°16'02"** e a distância de **4,66 m** até o vértice **P-16**; deste segue, com azimute de **243°42'28"** e a distância de **4,53 m** até o vértice **P-17**; deste segue, com azimute de **241°58'15"** e a distância de **4,55 m** até o vértice **P-18**; deste segue, com azimute de **211°19'52"** e a distância de **133,80 m** até o vértice **P-19**; deste segue, com azimute de **180°41'29"** e a distância de **4,55 m** até o vértice **P-20**; deste segue, com azimute de **178°57'16"** e a distância de **4,53 m** até o vértice **P-21**; deste segue, com azimute de **177°23'42"** e a distância de **4,66 m** até o vértice **P-22**; deste segue, com azimute de **176°32'05"** e a distância de **1,29 m** até o vértice **P-23;** deste, segue confrontando com **LR 56-B, sub do Lote 56, da Gleba 01, Imóvel Andrada,** com azimute de **268°09'32"** e a distância de **30,01 m** até o vértice **P-24;** deste, segue confrontando com **LR 49-A-1-B-1, sub. do Lote 49-A-1-B, da Gleba 01, Imóvel Andrada,** com azimute de **357°19'43"** e a distância de **5,89 m** até o vértice **P-25**; deste segue, com azimute de **358°57'16"** e a distância de **5,47 m** até o vértice **P-26**; deste segue,

com azimute de **0°41'43"** e a distância de **5,45 m** até o vértice **P-27**; deste segue, com azimute de **31°19'52"** e a distância de **163,58 m** até o vértice **P-28**; deste segue, com azimute de **61°58'01"** e a distância de **5,45 m** até o vértice **P-29**; deste segue, com azimute de **63°42'28"** e a distância de **5,47 m** até o vértice **P-30**; deste segue, com azimute de **65°16'02"** e a distância de **5,34 m** até o vértice **P-31**; deste segue, com azimute de **66°39'34"** e a distância de **5,39 m** até o vértice **P-32**; deste segue, com azimute de **68°23'42"** e a distância de **10,52 m** até o vértice **P-33**; deste segue, com azimute de **69°46'57"** e a distância de **5,20 m** até o vértice **P-34**; deste segue, com azimute de **70°28'14"** e a distância de **5,16 m** até o vértice **P-35**; deste segue, com azimute de **70°59'52"** e a distância de **5,12 m** até o vértice **P-36**; deste segue, com azimute de **71°21'11"** e a distância de **5,07 m** até o vértice **P-37**; deste segue, com azimute de **71°30'48"** e a distância de **5,02 m** até o vértice **P-38**; deste segue, com azimute de **71°32'52"** e a distância de **29,62 m** até o vértice **P-39**; deste segue, com azimute de **43°12'45"** e a distância de **9,28 m** até o vértice **P-40**; deste segue, com azimute de **30°19'46"** e a distância de **2,42 m** até o vértice **P-41**; deste segue, com azimute de **47°27'25"** e a distância de **25,72 m** até o vértice **P-42**; deste segue, com azimute de **71°32'52"** e a distância de **46,50 m** até o vértice **P-43**; deste segue, com azimute de **161°32'52"** e a distância de **16,50 m** até o vértice **P-44**; deste segue, com azimute de **71°32'52"** e a distância de **16,59 m** até o vértice **P-45**; deste segue, com azimute de **71°30'48"** e a distância de **4,98 m** até o vértice **P-46**; deste segue, com azimute de **71°20'30"** e a distância de **4,93 m** até o vértice **P-47**; deste segue, com azimute de **70°59'52"** e a distância de **4,89 m** até o vértice **P-48**; deste segue, com azimute de **70°26'51"** e a distância de **4,82 m** até o vértice **P-49**; deste segue, com azimute de **69°45'35"** e a distância de **4,82 m** até o vértice **P-50**; deste segue, com azimute de **68°51'56"** e a distância de **4,71 m** até o vértice **P-51**; deste segue, com azimute de **67°47'52"** e a distância de **4,73 m** até o vértice **P-52**; deste segue, com azimute de **66°34'05"** e a distância de **4,63 m** até o vértice **P-53**; deste segue, com azimute de **65°09'07"** e a distância de **4,63 m** até o vértice **P-54**; deste segue, com azimute de **63°33'25"** e a distância de **4,53 m** até o vértice **P-55**; deste segue, com azimute de **61°47'43"** e a distância de **4,54 m** até o vértice **P-56**; deste segue, com azimute de **59°50'40"** e a distância de **4,43 m** até o vértice **P-57**; deste segue, com azimute de **57°43'52"** e a distância de **4,46 m** até o vértice **P-58**; deste segue, com o azimute de **55°51'31"** e a distância de **2,84 m** até o vértice **P-00**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma **área de 12.411,03 m², ou seja, 1,2411 há**.

Art. 2º. O valor a ser pago pelos imóveis descritos no artigo 1º desta Lei será com base avaliação feita pelo senhor Márcio Ecker, corretor de imóveis, CRECI/PR 16.681-7 e pela comissão designada pela portaria 820/2021, de 04 de outubro de 2021, como abaixo especificamos:
I – Imóvel LR 56-B, subdivisão do Lote 56, da Gleba 01, Imóvel Andrada: R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais);
II – Imóvel LR 49-A-1-B-2, sub. do Lote 49-A-1-B, da Gleba 01, Imóvel Andrada: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Art. 3º. As áreas que se referem o artigo 1º desta Lei destinam-se a construção de infraestrutura (pavimentação asfáltica).
Art. 4º. O pagamento ocorrerá por ocasião dos registros dos imóveis junto ao Registro de Imóveis Sulei Giacomel.
Art. 5º. Correrão às contas do Município as despesas com a escrituração, registro, e outras necessárias para tal fim, incluindo também a regularização das áreas remanescentes.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0F9A54F4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 155/2021

EDITAL Nº. 155/2021
08/10/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Professor

Nome	Classificação
Ana Cristina Dellabetta Guerrero	67º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:31422B46

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO

REPUBLICADO
DECRETO Nº4643/2021
Data 08.10.2021

Súmula. Concede Licença Para Tratar de Interesses particulares sem remuneração ao servidor efetivo Municipal e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Artigo 56 da Lei Municipal 085/1994 (Estatuto do Servidor) e requerimento do Servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida Licença Para Tratar de Interesses Particulares sem remuneração, ao Servidor efetivo Municipal, Senhor **Tiago Marcelo Rodrigues**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 23851-1/1, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário surtindo efeito a partir de 13 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:740E66D7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO

REPUBLICADO
DECRETO Nº4642/2021
Data 08.10.2021

Súmula. Concede Licença Especial a Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90 (noventa) dias, a servidora **Fabiane Delabeta Zancanaro,** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade na Secretaria de Administração e Planejamento, na matrícula nº447-2/1, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2018.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeito a partir de 13 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F05153BB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N° 821/2021

Data 13/10/2021

SÚMULA. Concede adiantamento de gozo de férias a servidora municipal e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, prefeito municipal em exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido adiantamento de gozo de férias a servidora, senhora **Maria Cristina Gusso**, ocupante do cargo de Secretaria de Ação Social, na matrícula nº 780-3/1, pelo período de 10(dez) dias.
Art. 2º. O pagamento 1/3 das férias será pago junto à folha de janeiro de 2022.
Art. 3º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4B76CF5A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 011/2021

Data 27/09/2021

Súmula: Aprovar e deliberar sobre o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Três Barras do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada em 27 de setembro de 2021, conforme ATA nº 201/2021.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atendem as Instruções Normativas do Tribunal de Contas Estadual – TCE, Instruções nº 036/2009 e 096/2014.
Art. 2º. O relatório aprovado apresenta ações que foram executados às crianças e adolescentes, inseridos em Programas e Projetos Sociais, pela Secretaria de Assistência Social e do Conselho Tutelar, durante o período de janeiro a agosto de 2021.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 27 de setembro de 2021.

KEILA BERNARDETE CAMPO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4188FE1E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4645/2021

Data 13/10/2021

Súmula. Exonera, a pedido, a Secretária Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, Senhora **Eliza Bortolanza**, portadora da CI/RG nº 7.353.680-4 SSP PR e do CPF nº 034.861.709-70, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo único. A servidora retorna para o cargo de origem.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os decretos nº 4238/2021 e 4335/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4C337D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 328/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 263.000,00 (Duzentos e sessenta e três mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.006.04.122.0006.2011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento
3.3.90.39.00.00 003 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 003 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 213.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte 003-AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - COVID-19 - MP 938/2020.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2BF9B70B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º32/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**-, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fabricação e Instalação de Portas em Aço de Enrolar e Portas e Janelas em Vidro, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$67.594,99 (sessenta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 28/10/2021 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 28/10/2021 Às 09h00min
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br**.** O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 15/10/2021.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 13 de outubro de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C152E75C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº8.666, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **SANTA MEMORIA EDUCACIONAL LTDA - ME CNPJ: 17.838.680/0001-10,** para **"Contratação de Empresa para Ministrar Curso Preparatório para Exame de Certificação Profissional para o Mercado de Capitais***",* no valor R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Tunas do Paraná, 13 de outubro de 2021.

EVERSON FARIAS BATISTA
Presidente do RPPS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:17340D62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **REVOGAR O PROCESSO DO PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 146/2021**, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de testes rápidos Covid-19, em que pese: a) o Município de Turvo, representado pela autoridade máxima, determina a revogação do Pregão Eletrônico Nº 146/2021, sob a luz da Súmula 473 do STF, b) considerando a discricionariedade e a oportunidade inerente do administrador em rever atos administrativos e com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde que o processo não se faz mais necessário, ainda salientamos que o pedido de impugnação oposta pela empresa DIAMOND ACESSÓRIOS LTDA (Cnpj N° 11.059.063/0001-30) fica prejudicada com o ato de revogação d) a administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, i.e., por julgamento de conveniência e/ou oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal). Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo (PR), 13 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal de Turvo (PR)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:638EE2FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 223/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

Contrato Administrativo nº 223/2019 – Dispensa de Licitação Nº 33/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIACAO FUKUOKA INSTITUTO**, inscrita no CNPJ n.º 81.190.100/0001-20, situada a Rua Tenente Sandro Luiz Kampa , 170 Quadra 14, Lote 12 - CEP: 83050695 - Bairro: Parque da Fonte, na cidade de São José dos

Pinhais-PR, neste ato representada pelo Sr. Jose Raul Imoto, brasileiro, Diretor Presidente da empresa, portador do CPF/MF n.º 316.450.629-53 – **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para coleta, transporte e destinação de resíduos perigosos, tóxicos e especiais, em atendimento aos termos do Memorando nº 06/2019 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 545/2019, conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo da Dispensa de Licitação Nº 33/2019 – **Da rescisão -** A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/10/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A35AA7D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 391/20220, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 147/2021", cujo objeto Contratação de empresa especializada para o gerenciamento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, incluídos os serviços de abastecimento de combustíveis e outros serviços prestados por postos credenciados, manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças e acessórios multimarcas, abrangendo pneus, óleos, filtros etc., e lavagens, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético com chip e/ou micro processado e disponibilização de rede credenciada para atender a atual frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, evento necessário uma vez que o processo teve pedidos de esclarecimentos bem como pedido de impugnação, diante disso o processo está em análise para julgamento dos pedidos, sendo que que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 13 de outubro de 2021.

Assina a Pregoeira do Município de Turvo (PR), Sra. Jessica Aparecida Machado.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:95F979C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2021

O Comitê composto pelos membros conforme Decreto Municipal Nº 120/2021 da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo do credenciamento do processo em epígrafe, cuja prazo para apresentação dos documentos estava prevista para ter encerrar em 13/10/2021, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Chamada Pública n° 04/2021

Objeto: Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de projetos das mais diversas linguagens com objetivo de fomentar e incentivar a produção artística e cultural. Serão premiados projetos que estimulem o desenvolvimento da arte e cultura nas suas diversas formas de expressão (criação, difusão, formação, memória), através das plataformas virtuais de compartilhamento de conteúdo via internet, redes sociais ou similares, com vistas ao fomento da cultura de espaços artísticos e culturais, micrempresas e empresas culturais, cooperativas, instituições, organizações culturais comunitárias e pessoas físicas que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de distanciamento social - Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020, mais precisamente sob a égide do inciso III do Art. 2º da Lei mencionada.
Credenciamento: Até às 17h00min de 08 de novembro de 2021.
Comissão Julgadora: Membros do Comitê conforme Decreto Municipal Nº 120/2021
Motivo: Prorrogação do prazo para o credenciamento uma vez que o edital inicialmente publicado constava com valores a serem utilizados no presente processo errôneo, o edital com as alterações está publicado no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 13 de outubro de 2021.

ACÁCIO PORTELA
Diretor do Departamento de Cultura e Presidente do Comitê de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres da Lei Aldir Blanc Decreto Municipal Nº 120/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:825BD6A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **FRACASSADA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico Nº 145/2021", cujo procedimento visa o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinável bombeável, uma vez que a única empresa participante do certame apresentou proposta com valor superior ao máximo fixado no Edital, motivo pela qual a empresa foi desclassificada. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 13 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:685F2BE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças, óleos, fluidos, equipamentos eletrônicos baterias e demais itens relacionados a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da frota municipal.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 27 de outubro de 2021.
Início da Sessão: 27 de outubro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 220,000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150- 000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de outubro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8F50F6C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 71/2021, em atendimento ao solicitado no Memorando nº 65/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autorizado pelo Prefeito Municipal em 13/10/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: SILVA STRAPASSON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.725/0001-95.
Objeto: Contratação direta da empresa **SILVA STRAPASSON & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.725/0001-95, mediante Dispensa de Licitação, para a aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na Agroindústria do distrito Faxinal da Boa Vista.
Valor: R$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais).
Fundamento legal: Art. 24, II, Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 65/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e nº. 709/2021 da Secretaria de Administração, o pedido de aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na Agroindústria do distrito Faxinal da Boa Vista é justificado levando em consideração a necessidade de reparo elétrico para que as produtoras trabalhem na cozinha com segurança. Ressalta-se que o valor da presente contratação, para o período de 2021, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista em lei. A referida empresa apresentou o menor orçamento fornecido dentre as cotações solicitadas com empresas do ramo, possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 71/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 13 de outubro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6C1A80CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 71/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa **SILVA STRAPASSON & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.725/0001-95, mediante Dispensa de Licitação, para a aquisição de materiais elétricos a serem utilizados na Agroindústria do distrito Faxinal da Boa Vista, pelo valor máximo de R$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais).
A regularidade do procedimento executado;
a) A justificativa para escolha da empresa;
b) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição dos produtos, demonstrada mediante orçamento, e;
c) Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 13 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:81399A72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO N 47/2021 NOTA DE ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246/2021

A publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 246/2021, veiculada em 28 de julho de 2021, na Edição Nº 2315 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, não teve seus efeitos consumados e, conforme Memorandos e Parecer Jurídico anexos ao procedimento licitatório, deve ser anulada. Desta forma, a torno sem efeito.
As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 47/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 13 de outubro de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C464322D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º -Fica Nomeada a Comissão para Eleição de Diretores que realizarão os acompanhamentos dos processos de designação de Direção dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Educação, para o biênio 2022/2023, da Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

Fernanda Hack Karpinski
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Diogo Augusto de Oliveira

Art. 2º- Este Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo – Paraná, em 13 de outubro de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:AAB9FE72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 557/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Eronilda da Aparecida Brugge Gonçalves, no período de 28 de setembro de 2021 a 26 de novembro de 2021, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 28 de setembro de 2021
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 13 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F491D675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 558/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva, Graciele Tluscik, concedida através da portaria n.429/2011 no período de 29 de setembro de 2021 a 27 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 29 de setembro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de outubro de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8E506FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPÕE SOBRE HOMENAGEM PELO "DIA DO PROFESSOR".

Decreto Legislativo Nº 2/21

DISPÕE SOBRE HOMENAGEM PELO "DIA DO PROFESSOR".

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno

R E S O L V E:

Art. 1º. Atendendo disposto na Lei nº 3106/2003, o Poder Legislativo Municipal concede homenagem pela passagem do **Dia do Professor** relativo ao ano de 2021, a professora:
Senhora **LUCÉLIA APARECIDA WEBER,** com nomeação mais antiga junto ao quadro próprio do Magistério Municipal - (admissão 18/06/1991).
Parágrafo Único: As informações referentes a professora foram repassadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, juntamente com o Anexo Único.

ANEXO ÚNICO
LUCÉLIA APARECIDA WEBER
Formação: 2008 - Licenciatura em Pedagogia – FAFI
2009 - Pós Graduação – Especialização em Psicopedagogia – FAFI
Carreira Docente: 1991 / 2014 - 30 anos atuando como Professora no CMEI Lavínia Dileta Romanzini – Prefeitura União da Vitória
2014 / até a presente data – Diretora Pedagógica.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:72629DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021

OBJETO: Aquisição de Decoração Natalina (Travessas de rua: estrelas com arabescos e estrutura em formato de trave) com instalação e desmontagem, para o Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)**.**

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: Dia 28/10/2021 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União

da Vitória, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° Andar, Centro – União da Vitória.

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 38.862,68 (Trinta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***

União da Vitória - PR, 07 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:A6151383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2021

PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 - PROCESSO ADM. Nº 175/2021

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público que está procedendo o **Chamamento para o Credenciamento de profissional, pessoa física autônoma**, para o cargo abaixo descriminado, para atuar junto aos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que deste fazem parte, conforme adiante especificado:

01 (um) profissional de nível superior **FARMACÊUTICO (a),** para 30 horas semanais de prestação de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.

PERÍODO, DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:

Período de Abertura: **de 15 de outubro de 2021 a 22 de outubro de 2021.**
Data da entrega dos envelopes lacrados com os documentos e proposta da adesão: até às 18h00min do dia 22 de outubro de 2021.
Data de abertura dos envelopes: 26 de outubro de 2021.
Horário: 14h00min
Local: Sala de Licitações, situada na Rua Dr. Cruz, n.º 205, União da Vitória/PR.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – link: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

União da Vitória/PR, 13 de setembro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:95A917ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2021 AO CONTRATO Nº 283/2019 (5514) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 101/2019 - PROCESSO DE COMPRA N.º 161/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de preço para futura e eventual locação de impressoras e digitalizadores, em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica on-site, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva inclusa o deslocamento técnico, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATADO: UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA – CNPJ nº 08.628.586/0001-45.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 283/2019 (5514) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar **12/10/2021 e a terminar em 11/10/2022.**
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 405.450,00 (Quatrocentos e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), para a vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E12294D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2021 – PROCESSO N.º 167/2021

Homologo a Dispensa de Licitação nº 64/2021, que tem por objeto ***Contratação EMERGENCIAL de 04 (quatro) cuidadores sociais para a Casa Abrigo e 02 (dois) cuidadores sociais de rua para o CREAS, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.;*** em favor de **SILMAR KRASNIAK,** CNPJ nº 17.535.137/0001-43, com o Valor Global de R$ 58.518,00 (Cinquenta e oito mil quinhentos e dezoito reais); para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de 04 (quatro) cuidadores sociais para a Casa Abrigo e 02 (dois) cuidadores sociais de rua para o CREAS, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): SILMAR KRASNIAK, CNPJ nº 17.535.137/0001-43, Termo de Contrato nº 144/2021, Valor Global de R$ 58.518,00 (Cinquenta e oito mil quinhentos e dezoito reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias (13/10/2021 a 11/01/2021).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "IV" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 08 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:11CD7BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 457/2021

CONVOCA CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada CANDIDATA APROVADA para o CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 07 a 08 de OUTUBRO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, a pessoa abaixo identificada:

NOME
ANGELI FERNANDES NIEMES

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada
Comprovante do Conselho Regional de Odontologia

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3447BFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 458/2021

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, PARA O CARGO DE PROFESSOR(A), REFERENTE A 22ª CHAMADA

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para o CARGO DE PROFESSOR(A), REFERENTE A 22ª CHAMADA, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 08 E 13 de OUTUBRO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: PROFESSOR(A) - REFERENTE A 22ª CHAMADA

KARLA APARECIDA FERREIRA
MICHELLY APARECIDA DOLIZNEY
MARILEIA LERNER RODRIGUES
TONI MARCELO ALVES PEREIRA
PRICILA DE FATIMA BURGATH
PRISCILA BOAVENTURA

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B567C060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1493/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4141/2013, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
SINARA APARECIDA RAYSEL	2006/2011	90	295/2018	429/2021
SINARA APARECIDA RAYSEL	2011/2016	90	295/2018	429/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:60427FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1492/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **AGOSTO de 2021**, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
147	LUCIMARA DAYANE AMARENTES	0007956-48.2019-8.16.0174	H

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F4D45843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 456/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Nomeia o Senhor **JACKSON BORGES**, portador do CPF nº 249.439.089-34 e RG nº 787.282 SC, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 06 **de outubro de 2021.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de outubro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:BFA35CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 11 de outubro de 2021, Edição 2367, página 329.

TERMO ADITIVO Nº 1/2021 AO CONTRATO Nº 30/2021

ONDE SE LÊ:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020 – PROCESSO Nº 41/2020

LEIA-SE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 – PROCESSO Nº 41/2021

União da Vitória, 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:56F14262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1429/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 34/2021 – Processo Nº 99/2021.
Objeto:	Constitui objeto da presente Ata: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de União da Vitória, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA**, CNPJ nº 07.150.434/0001-17, Termo de Contrato nº 119/2021.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Tatiane de Fátima Stacechen – CPF nº 042.111.259-07.
Fiscal Substituto:	Douglas Edivan Sonnenstrahl – CPF nº 019.592.959-42.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de setembro de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B30F7D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211005_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/11/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIE2225	116100E009254858	30/09/2021	61220
AML3I39	116100E009254815	27/09/2021	60501
AWK0E68	116100E009254860	30/09/2021	58780
AXG1H25	116100E009254816	30/09/2021	60501
AZT0406	116100E009254859	30/09/2021	61220
BAG5471	116100E009254705	30/09/2021	60501

FFN6860	116100E009254817	01/10/2021	60501
MCP3462	116100E009254861	01/10/2021	59670

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:2850F22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211006_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/11/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIT0655	116100E009254821	01/10/2021	55411
AJO8864	116100E009132785	03/10/2021	55250
ANB7997	116100E009254567	02/10/2021	55250
ANG6993	116100E009254862	01/10/2021	60501
BGY8D14	116100E009254864	01/10/2021	55411
FUB7A71	116100E009255416	02/10/2021	65300
IOE0J37	116100E009255826	01/10/2021	65300
MCC7395	116100E009254820	01/10/2021	55411
MFD4888	116100E009254822	01/10/2021	55411
MFR9742	116100E009254819	01/10/2021	55411
MIJ7114	116100E009254818	01/10/2021	60501
MLO8590	116100E009255419	02/10/2021	56731
PPN8J31	116100E009254863	01/10/2021	54522

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:300E7E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211006_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ALW4929	116100E009129977	08/06/2021	60501	R$ 293,47
ARP8C80	116100E009133954	12/06/2021	57970	R$ 2.934,70
ASI1C61	116100E009255353	21/08/2021	65300	R$ 195,23
AWF5374	116100E009255958	15/07/2021	60501	R$ 293,47
BBV1H08	116100E009133356	18/06/2021	60501	R$ 293,47
BEI0H20	116100E007651083	28/05/2021	65300	R$ 195,23
BEJ5G40	116100E009133963	24/06/2021	60501	R$ 293,47
CID1D35	116100E009129486	09/07/2021	65300	R$ 195,23
JSQ7D65	116100E009130245	08/06/2021	60501	R$ 293,47
MCX7464	116100E009131600	21/06/2021	59401	R$ 1.467,35
MLW8754	116100E007648845	10/06/2021	65300	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7EEB8A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211006_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 25/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKT6456	116100E009133468	31/07/2021	55250	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:26E3C03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211007_6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 25/11/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BCG6051	116100E009254868	04/10/2021	55411
EIN2A42	116100E009255417	02/10/2021	65300
MBY2H68	116100E009254866	04/10/2021	60501

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:4EC0D605

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211008_8

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 29/11/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY5D10	116100E009255386	26/09/2021	65300
EKM2282	116100E009254452	05/10/2021	56222

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:12034873

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211008_9

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 29/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
NDR6778	279370NIC0003679	07/10/2021	50020	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:94C059A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
REQUERIMENTO N° 006/2021

REQUERIMENTO N° 006/2021

EXMO SR. DIOMERES RIZZO DE SOUZA
M.D.PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERÊ-PR

O SENHOR VEREADOR QUE A PRESENTE SUBSCREVE, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, Requer após ouvido plenário, RETORNO de seu Cargo de Vereador, a partir do dia 13 de Outubro de 2021.

Nestes Termos
Pede deferimento.

Sala das Sessões da Câmara de Verê, 13 de Outubro de 2021.

NILSO CALGAROTTO
Vereador

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:29359755

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
REQUERIMENTO N° 007/2021

REQUERIMENTO N° 007/2021

EXMO SR. DIOMERES RIZZO DE SOUZA
M.D.PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERÊ-PR

O SENHOR VEREADOR QUE A PRESENTE SUBSCREVE, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, Requer após ouvido plenário, RETORNO de seu Cargo de Vereador, a partir do dia 13 de Outubro de 2021.
Nestes Termos
Pede deferimento.

Sala das Sessões da Câmara de Verê, 13 de Outubro de 2021.

LUCAS BEAL
Vereador

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:8C3FD068

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 05/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Comunidade de Alto Alegre, em Verê/PR, conforme convênio nº 250/2021 – SEAB, Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas – Estradas da Integração.

TIPO: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

O Município de Verê, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 75.636.530/0001-20, com sede a Rua Pioneiro Antônio Fabiani nº 316, centro, torna público que:
Onde se lê:

LICITANTE HABILITADA

Nº	EMPRESA
01	MORETTA LTDA CNPJ Nº 10.754.928/0001-15

Leia-se:
LICITANTE HABILITADA

Nº	EMPRESA
01	MORETTA LTDA CNPJ Nº 34.705.322/0001-58

Verê-PR, em 13 de outubro de 2021.

WÁGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B1523068

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA N° 027/2021

DE 13/10/2021

SÚMULA: ALTERA ESCALA DE HORÁRIOS PARA MOTORISTAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

RESOLVE

Art. 1º - Altera a escala de horário para os motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Educação da seguinte forma:

MOTORISTA	MANHÃ	MEIO-DIA	TARDE
RODRIGO KLEIN	6:30 – 9:30	10:10 – 13:10	16:05 – 18:05
ARLEI DOS SANTOS	5:45 – 7:30	10:30 – 13:20	15:05 – 18:30

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verê, 13 de outubro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1EC927B2

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 253/2021

Data 13/10/2021

Súmula. Nomeia SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada para exercer o Cargo de Secretária Municipal De Habitação **ELISANGELA APARECIDA MATTEI**, portadora da carteira de identidade nº. 10.046.344-0, SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 071.944.789-51.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 13 de outubro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B35C14C3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 252/2021

Data 13/10/2021

Súmula: EXONERA SERVIDORA TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada, pelo término do Contrato de Trabalho Temporário, a servidora **FLAVIA THOMÉ,** CPF: 059.314.059-17, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 13 de outubro de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:63D8C81D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	029/2021
b) Licitação nº:	017/2021
c) Modalidade / Forma de Contratação:	Dispensa
d) Data Homologação:	13/10/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÃO DE 13 KG, EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL (ANP), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
f) Fornecedores:	S.V PEREIRA GAS 01.607.377/0001-76
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Itens Homologados:

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP) PARA COZINHA BOTIJÃO DE 13 KG, EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO, DENTRO DAS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL (ANP)	UNID.	12	R$105,00	R$1.260,00

Valor Total Homologado R$ 1.260,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 13 de outubro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

presidência@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:0360253B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	030/2021
b) Licitação nº:	018/2021
c) Modalidade / Forma de Contratação:	Dispensa
d) Data Homologação:	13/10/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, COM ESPECIALIDADE EM ORNAMENTAÇÃO NATALINA, PARA ÁREA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
f) Fornecedores:	CASA FLOR OBJETO DE DECORAÇÃO LTDA 07.625.794/0001-28
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

Itens Homologados:

Item	Descrição Detalhada	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	ÁRVORE DE NATAL INTERMEDIARIA MEDINDO 1,50MT, COM 01 PISCA LED BRANCO QUENTE 200 LUZES, 01 ESTRELA PONTEIRA, 04 ROLOS DE FITA PARA LAÇO, 18 BOLAS DE 08 CM VERMELHO, 18 BOLAS DE 08 CM DOURADO E 08 FLORES NATALINAS VERMELHAS	Unid.	03	R$ 780,00	R$ 2.340,00
02	GUIRLANDA ARO 30 CM, COM 01 FLOR NATALINA, 01 TUBO DE BOLA 06 CM, 01 ROLO DE FITA PARA LAÇO, 01 GALHO DOURADO	Unid.	25	R$ 119,50	R$ 2.987,50
03	FESTÃO COM 3MT COM 02 ROLOS DE FITAS, 01 PISCA 200 LED, 06 FLORES BICO PAPAGAIO E UMA GUIRLANDA DE 30 CM, 02 TUBOS BOLA 08 CM, 02 GALHOS DOURADOS GLITTER	Unid.	01	R$ 372,50	R$ 372,50
04	FESTÃO VERDE SIMPLES 2 M	Mt	30	R$ 6,00	R$ 180,00

Valor Total Homologado - R$ 5.880,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 13 de outubro de 2021.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

presidência@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:02DF1923

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 672/2021

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

Walter Volpato, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**19 de outubro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CESEM - Centro de Saúde Empresarial - Rua Antônio Carniel, 163 - Maringá/PR**nos dias e horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis**após a data da perícia médica para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

8:00	ANTONIO NOGUEIRA NETO	MÉDICO
8:10	MARIAM RACHRACHE SALEM VEDOVELLO	ODONTOLOGO
8:20	SANCIELI REGIANE DORST MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
8:30	STEFANY JOYCE ESTANISLAU DE CARVALHO	AUX EDUCADOR/CUIDADOR
8:40	LUCIANA DE SOUSA VICENTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
8:50	ROSENEIDE PEIXOTO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9:00	SERGIO DONIZETH CALAQUI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9:10	VALERIA CAUNA MARTINS	PROFESSOR - 40 HORAS
9:20	JANETE ANGELICA RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM
9:30	JOSE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9:40	CLAUDINEIA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL
9:50	TEONILIA SANTOS ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM
10:00	JESSICA MARIA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:10	EDNA PRATES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:20	JULIA PEDRO	PROFESSOR - 20 HORAS
10:30	ELIANE DE SIQUEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS
10:40	LEONARDO CESAR CALADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:50	MARIANA ALVES FERREIRA	PROFESSOR - 40 HORAS
11:00	MARLI APARECIDA THOMAZELLI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11:00	VALDECIR DIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Sarandi, 13 de outubro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:088E75B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	VALOR ACRESCIDO	CONTRATADA
5º	923/2019	PP 53/2019	ACRÉSCIMO DE 12,5% NA CARGA HORÁRIA DOS ITENS 1 E 2 DO CONTRATO	R$ 38.075,47	CLÍNICA MÉDICA DRA EVELIN ROSIO ESTEVEZ JIMENEZ EIRELI CNPJ: 24.994.958/0001-03

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:1DEE9B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
3º	847/2018	IN 08/2018	PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E REAJUSTE PELO INPC AGOSTO/2021	18/10/2022	R$ 4.774,12	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ: 03.725.725/0001-35

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:9A7FA32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021
DETENTOR: MERCITTA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 27.486.278/0001-77
DATA DE ASSINATURA: 08/10/2021
VIGÊNCIA: 08/10/2022

ITEM	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNITÁRIO	VL TOTAL CESTA
01	UN	450	**CESTA BÁSICA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COMPOSTA POR:**			R$ 91,90
			- 2 PCT ARROZ PARBOILIZADO, LONGO FINO, TIPO 1 - PACOTE 1 KG	SABOR SUL	R$ 3,72	
			- 2 PCT FEIJAO PRETO, TIPO 1 - PACOTE 01 KG	NOTA MIL	R$ 6,12	
			- 2 LT ÓLEO DE SOJA COMUM - FRASCO 900 ML	LEVE	R$ 8,59	
			- 2 PCT AÇUCAR REFINADO BRANCO - PACOTE 1KG	GLOBO	R$ 3,86	
			- 2 PCT MACARRÃO TIPO PARAFUSO OU SPAGHETTI - PACOTE 500G	JOIA	R$ 2,16	
			- 1 PCT FUBÁ DE MILHO AMARELO - PACOTE 1 KG	PORTAL	R$ 3,24	
			- 1 PCT CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1º QUALIDADE - PCT 500 GR	DA MANHÃ	R$ 12,48	
			- 1 PCT BISCOITO DOCE, TIPO MARIA - PACOTE 400 GR	NAGA	R$ 3,52	
			- 1 PCT BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL - PACOTE 400 GR	NAGA	R$ 3,52	
			- 1 PCT SAL REFINADO E IODADO - PACOTE 1 KG	APOLO	R$ 0,98	
			- 2 PCT FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE 1 KG	PEROLA	R$ 3,36	
			- 1 LT EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO - LATA 350 GR	QUERO	R$ 3,54	
			- 2 FERMENTO BIÓLOGICO PARA PÃO – PACOTE 100 GR	GOOD INSTANT	R$ 4,50	
ITEM	**UNID.**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**VL UNITÁRIO**	**VL TOTAL CESTA**
02	UN	150	**CESTA BÁSICA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COMPOSTA POR:**			R$ 163,00
			- 1 PCT AÇUCAR REFINADO BRANCO - PACOTE 5KG	GLOBO	R$ 19,32	
			- 1 PCT ARROZ PARBOILIZADO, LONGO FINO, TIPO 1 - PACOTE 5 KG	SABOR SUL	R$ 18,18	
			- 1 PCT FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE 5 KG	PEROLA	R$ 14,16	
			- 1 PCT CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE 1º QUALIDADE - PCT 500 GR	DA MANHÃ	R$ 12,48	
			- 1 PCT FEIJAO PRETO, TIPO 1 - PACOTE 01 KG	NOTA MIL	R$ 6,12	
			- 1 PCT SAL REFINADO E IODADO - PACOTE 1 KG	APOLO	R$ 0,98	
			- 1 PCT FARINHA DE MILHO - PACOTE 1 KG	DOM PEDRO	R$ 4,50	
			- 2 PCT FUBÁ DE MILHO AMARELO - PACOTE 1 KG	PORTAL	R$ 3,24	
			- 2 PCT MACARRÃO TIPO PARAFUSO OU SPAGHETTI - PACOTE 500G	JOIA	R$ 2,16	
			- 1 PCT BISCOITO DOCE, TIPO MARIA - PACOTE 400 GR	NAGA	R$ 3,53	
			- 1 PCT BISCOITO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL - PACOTE 400 GR	NAGA	R$ 3,53	
			- 1 PCT FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO - PACOTE 500 GR	GOOD INSTANT	R$ 18,55	
			- 1 LT FERMENTO EM PÓ PARA BOLO - LATA 100 GR	TRISANTI	R$ 1,86	
			- 2 LT ÓLEO DE SOJA COMUM - LATA 900 ML	LEVE	R$ 8,62	
			- 1 UND VINAGRE DE ÁLCOOL - FRASCO 900 ML	CHEMIM	R$ 1,52	
			- 1 LT EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO - LATA 350 GR	QUERO	R$ 3,55	
			- 1 PT MARGARINA VEGETAL SEM SAL - POTE 500G	DELICIA	R$ 7,00	
			- 2 UND SABONETE - BARRA 90GR	MOTIVUS	R$ 1,02	
			- 2 UND CREME DENTAL - TUBO 90 GR	FREE DENT	R$ 1,10	
			- 1 PCT PAPEL HIGIÊNICO 30M X 10CM - PACOTE C/ 8 ROLOS	FAMILIAR	R$ 4,08	
			- 1 PCT SABÃO EM PEDRA - PACOTE C/ 5 UND.	GIRANDO SOL	R$ 6,78	
			- 1 PCT SABÃO EM PÓ - PACOTE 500 GR	KLIP	R$ 2,50	
			- 1 UND. ÁGUA SANITÁRIA A BASE DE CLORO - FRASCO 1 LITRO	CHEMIM	R$ 2,08	

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:25AC4A2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.480 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.016.400,00 (um milhão dezesseis mil e quatrocentos reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil	
4.4.90.51.00.00.1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	*216.400,00*
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
1.025. Apoiar Estruturação de Feiras	
4.4.90.52.00.00.1836 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*100.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.1834 OBRAS E INSTALAÇÕES	*700.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: 1834 - Transferências especiais -Reforma do Estádio João Hermógenes de Andrade, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais); e fonte: 1836 -Transferências Especiais - Estruturação de Feiras, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	*216.400,00*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		*216.400,00*
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	*216.400,00*	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	*700.000,00*	
0018 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	*100.000,00*	

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.025. Apoiar Estruturação de Feira	*100.000,00*	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	*700.000,00*	
1.002. Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil	*216.400,00*	
2.023. 2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		*216.400,00*

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:871DECD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021

O Pregoeiro Municipal, Sr. Fernando Henrique Suzzi Zechel, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterado os demais itens e subitens.
ONDE SE LÊ:
Lote 4 - Kit Escolar – Ensino Fundamental - 2º e 3º ano

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
4	6	~~Lápis de cor inteiro sextavado estojo com 12 ecolápis sextavado de cores vivas (rosa claro, vermelho, laranja, amarelo canário, marrom, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, rosa chiclete e preto). Comprimento 175 mm, entre faces 6,9 mm, diâmetro da mina 3,3 mm, composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada, formato sextavado. Produzido com materiais totalmente atóxicos e 100% madeira reflorestada, 1ª qualidade. Certificado do INMETRO.~~	UNID	2,0000	1,1500	2,30
4	7	~~Borracha escolar branca macia nº. 40, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com composição: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo, não tóxico. Produto com certificação do INMETRO.~~	UNID	1,0000	3,2700	3,27
4	8	~~Cola escolar, branca, atóxica, com peso acima de 90 gramas, lavável, escolar, com bico economizador, tampa com respiro. Composição: resina de PVA, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, contenha dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Certificado do INMETRO~~	UNID	1,0000	5,1800	5,18
4	9	~~Massa de modelar, estojo com 12 cores com peso de 180 a 200gr, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos, massa super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Produto com selo do INMETRO.~~	UNID	1,0000	4,9300	4,93
4	10	~~Tesoura escolar; sem ponta (ponta arredondada), cabo 100% polipropileno, anatômico, com a barra interna emborrachada, lâmina de corte em aço inoxidável, espessura mínima de chapa de 1mm, a tesoura deve vir afiada de fábrica, comprimento mínimo de 13cm, cabo com espessura mínima de 8mm,~~	UNID	1,0000	5,4300	5,43
4	11	~~Gizão de cera: estojo com 12 cores variadas, tipo estaca, cargas inertes, pigmentos e corantes não tóxicos, cores limpas e resistentes a luz. Seção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda, deve ser macio, possuir alto poder de cobertura e peso mínimo de 95 gr. Produto certificado junto ao INMETRO.~~	UNID	1,0000	5,8000	5,80

4	12	~~Guache lavável - têmpera guache, com 06 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade, tampa com rosca, com 15 ml cada frasco, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina e EVA, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade produto com selo do INMETRO.~~	UNID	1,0000	4,9300	4,93
4	13	~~Pincel escolar nº 12 - chato, cabo longo, pelo sintético, com códigos de barra estampado no produto. Cabo de madeira.~~	UNID	1,0000	2,8300	2,83
4	14	~~Apontador para lápis, material plástico transparente, tipo escolar, característica adicionais com depósito, retangular, dimensões 4,50 x 1,50 cm~~	UNID	1,0000	2,4700	2,47

LEIA-SE:

Lote 4 - Kit Escolar – Ensino Fundamental - 2º e 3º ano

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
4	6	Borracha escolar branca macia nº. 40, especial para apagar escrita a lápis sem borrar ou manchar o papel, com composição: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo, não tóxico. Produto com certificação do INMETRO.	UNID	2,0000	1,1500	2,30
4	7	Cola escolar, branca, atóxica, com peso acima de 90 gramas, lavável, escolar, com bico economizador, tampa com respiro. Composição: resina de PVA, produto atóxico, pronto para uso, alto teor de sólidos, contenha dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Certificado do INMETRO	UNID	1,0000	3,2700	3,27
4	8	Massa de modelar, estojo com 12 cores com peso de 180 a 200gr, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, conservantes, aroma, aditivos e pigmentos, massa super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Produto com selo do INMETRO.	UNID	1,0000	5,1800	5,18
4	9	Tesoura escolar; sem ponta (ponta arredondada), cabo 100% polipropileno, anatômico, com a barra interna emborrachada, lâmina de corte em aço inoxidável, espessura mínima de chapa de 1mm, a tesoura deve vir afiada de fábrica, comprimento mínimo de 13cm, cabo com espessura mínima de 8mm,	UNID	1,0000	4,9300	4,93
4	10	Gizão de cera: estojo com 12 cores variadas, tipo estaca, cargas inertes, pigmentos e corantes não tóxicos, cores limpas e resistentes a luz. Seção circular, com resistência suficiente para suportar a pressão normal de uso e queda, deve ser macio, possuir alto poder de cobertura e peso mínimo de 95 gr. Produto certificado junto ao INMETRO.	UNID	1,0000	5,4300	5,43
4	11	Guache lavável - têmpera guache, com 06 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade, tampa com rosca, com 15 ml cada frasco, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina e EVA, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade produto com selo do INMETRO.	UNID	1,0000	5,8000	5,80
4	12	Pincel escolar nº 12 - chato, cabo longo, pelo sintético, com códigos de barra estampado no produto. Cabo de madeira.	UNID	1,0000	4,9300	4,93
4	13	Régua de 30 cm material acrílico. Material rígido, cor cristal, características adicionais com certificação do INMETRO.	UNID	1,0000	2,8300	2,83
4	14	Apontador para lápis, material plástico transparente, tipo escolar, característica adicionais com depósito, retangular, dimensões 4,50 x 1,50 cm	UNID	1,0000	2,4700	2,47

Andirá, 13 de Outubro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F921C593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o resultado da prova de Aptidão Física:

Nome	Acertos Prova Objetiva	Notas Prova Objetiva	Classificação Prova Objetiva	Resultado Prova Aptidão Física
Felipe Dias Barcellos Cleto	20	10,0	1º	APTO
Victor Augusto Marques da Silva	20	10,0	2º	APTO
Ronaldo Perez de Aquino	19	9,5	3º	N/C
João Batista Israel	19	9,5	4º	APTO
Renan Geovane Costa Tome	19	9.5	5º	INAPTO
Jonas Gomes Garcia	19	9,5	6º	APTO
Daniel Siuniti Lugato	19	9,5	7º	APTO
Jeferson Aparecido de Brito	19	9,5	8º	APTO
Reginaldo Dias de Souza	18	9,0	9º	APTO
Israel Pereira da Silva Lima	18	9,0	10º	APTO
Paulo Sergio Cardoso	17	8.5	11º	APTO
Kleiton Rufino da Silva	17	8,5	12º	APTO
Cleverton Henrique Esteves	17	8,5	13º	APTO
Jonatas Pereira de Seixas	17	8,5	14º	N/C
Jacir Marques	16	8,0	15º	INAPTO
Marcio Martins Pereira	16	8,0	16º	APTO
Vanildo Lemos da Silva	15	7.5	17º	INAPTO
Roberto Gonçalves	15	7,5	18º	APTO
Welinton Rodrigo Paião Dias	15	7,5	19º	APTO
Everton Teodoro Batista	14	7,0	20º	APTO
Fabio Cardoso de Moraes	14	7,0	21º	APTO
Denis Siuniti	14	7,0	22º	APTO
Carlos Antonio Felipe	13	6,5	23º	N/C
Marcos Moreira da Silva	13	6,5	24º	INAPTO
Aparecido Pinto da Costa	12	6,0	25º	APTO
Enerino Francisco dos Santos	10	5,0	26º	APTO

Astorga, 13 de outubro de 2021

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1C36AD0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 08/2021

ANEXO I DO EDITAL 08/2021

LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE A OUTUBRO DE 2021.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI Tia Niva	Berçário	03
	Maternal I	00
	Maternal II A	01
	Maternal II B	04
CMEI Brincando e Criando	Berçário	03
	Maternal I	02
	Maternal II A	08
	Maternal II B	10
CMEI Margarida Flórida Chiló	Berçário	03
	Maternal I	03
	Maternal II A	03
	Maternal II B	05
CMEI Cantinho da Serra	Berçário	01
	Maternal I	01
	Maternal II A	07
	Maternal II B	00
CMEI Jardim da Alegria	Berçário	00
	Maternal I	00
	Maternal II A	00
	Maternal II B	00

Nota Explicativa:
Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de outubro 2021

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A11BA6E5

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 08/2021

ANEXO II DO EDITAL 08/2021

CMEI CANTINHO DA SERRA

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	JOHN EMANUEL CAMPOS LIMA	ADNA AUGUSTA CAMPOS LIMA MONTEIRO	05/11/2020	01/10/2021	1,0	***APROVADO***

Classificação	Maternal I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	LORRAINY LORENA NICOLAU PISKE	LAUANA NICOLAU LINS DE SOUZA	05/03/2020	31/08/2021	1,3	***APROVADO***

CMEI JARDIM DA ALEGRIA

Classificação	Maternal I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	ELOIZA CAROLINE GOMES	JENIFFER VIEIRA FARIAS	26/10/2019	01/10/2021	1,9	***AGUARDANDO***

CMEI BRINCANDO E CRIANDO

Classificação	Maternal I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	A.O.M.	ALINE DAS GRAÇAS V. PORTELA FRAANCO	15/08/2019	01/10/2021	4,0	***APROVADO***
2º	ALANA MACEDO DE MELLO	CAROLINA VITÓRIA MACEDO	18/03/2020	01/10/2021	0,6	***APROVADO***

Classificação	Maternal II A	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	P. H. W.	ALINE DAS GRAÇAS V. PORTELA FRANCO	20/12/2018	01/10/2021	4,0	***APROVADO***

1 - Lista provisória sujeita a alterações
2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês

3 - Convoca-se os candidatos com anotação APROVADO, conforme previsto em edital

4- Os pais não contemplados, poderão indicar outra instituição de sua preferência;

Observações:
Aluno: A.O.M. contemplado com a vaga através do processo nº 6757/2021
Aluno: P.H.W contemplado com a vaga através do processo nº 6755/2021

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6B586179

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 145/2021

DECRETO N° 145/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

‘

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO) e na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 290.082,23 (duzentos e noventa mil, oitenta e dois reais e vinte e três centavos), destinado reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001. 28 846 0000.0017		-	Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.47.00		-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	70.000,00
Fonte	0 1 504	-	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciária – exercício corrente		
3.3.90.47.00		-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**72.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**72.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 04 122 0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 04 122 0002.2026		-	Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**52.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 3 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	8.425,11
Fonte	0 3 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	29.030,49
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**37.455,60**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 3 102	-	Fundeb 40% / 30% - exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	59.045,63

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE	**R$**	**59.045,63**	

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002. 13 392 0011.2075		-	Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	8.990,00
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) - exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.466,00
4.4.90.52.00		-	Material Permanente e Equipamentos	R$	4.125,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**19.581,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 812 0012.2078		-	Eventos Esportivos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**166.082,23**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 123.198,20 (cento e vinte e três mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	62.591,00
102	Fundeb 40% / 30%	23.151,60
103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	8.425,11
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	29.030,49

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 166.884,03 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e três centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001. 04 122 0002.2013		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	20.050,00
3.3.90.35.00		-	Serviços de Consultoria	R$	19.950,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001. 28 846 0000.0171		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.22.93.00		-	Indenizações e Restituições	R$	2.000,00
3.3.30.93.00		-	Indenizações e Restituições	R$	1.500,00
3.3.90.93.00		-	Indenizações e Restituições	R$	1.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**45.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 452 0005.2037		-	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		
Fonte	0 1 504	-	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciária – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**2.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	0 3 102	-	Fundeb 40% / 30% - exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	15.448,85
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.448,85**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 365 0008.2056		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 3 102	-	Fundeb 40% / 30% - exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	11.771,52
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**11.771,52**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 365 0008.2061		-	Manutenção da Educação Infantil Pré-Escola - FUNDEB		
Fonte	0 3 102	-	Fundeb 40% / 30% - exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	6.586,16
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.586,16**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 367 0008.2065		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 3 102	-	Fundeb 40% / 30% - exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	2.087,50
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.087,50**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001 12 364 0010.2071		-	Auxílio à Estudantes para frequentarem as Universidades e Faculdades		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002 13 122 0002.2073		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002 13 392 0011.2074		-	Atividades do Centro de Eventos Pedro Besciak		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002 13 392 0011.2075		-	Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa - Física	R$	4.990,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.990,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**94.884,03**

Órgão:	90.000	-	Reserva de Contingência		
Unidade Orçamentária:	90.999	-	Reserva de Contingência		
90.99. 999 9999.9143		-	Reserva de Contingência		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
9.9.99.99.00		-	Reserva de Contingência	R$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**25.000,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 0017, 2025, 2026, 2049, 2050, 2075, 2078, 2013, 0171, 2037, 2056, 2061, 2065, 2071, 2073, 2074, 2075 E 9143, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramados na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados/Meses	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		12
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras
0017	ATIVIDADE: Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público -o PASEP		602.119,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.074.396,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Próprios Municipais mantidos e reformados/Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2026	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		135.745,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		2.259.679,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		5.747.176,94
Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12

0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras
2075	ATIVIDADE: Atividades da Biblioteca, Museu e Casa da Cultura		64.681,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos realizados/Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		6
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2078	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		149.693,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2013	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.073.324,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados/Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras
0171	ATIVIDADE: Pagamentos de Indenizações e Restituições		4.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e Logradouros Públicos mantidos/Meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		1.833.381,25.

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2056	ATIVIDADE: Manutenção Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		2.618,589,88

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2061	ATIVIDADE: Manutenção Educação Infantil – Pré-escola - FUNDEB		666.706,80

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2065	ATIVIDADE: Manutenção da Atividades do Ensino Especial na Educação Fundeb		633.445,98

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Auxílio Concedido/Aluno	Metas Físicas
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103
0010	PROGRAMA: Programa Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras
2071	ATIVIDADE: Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades e Faculdades		220.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2073	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		141.995,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
13	FUNÇÃO: Cultura	Centro de Eventos mantido/Unidade	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		-
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras
2074	ATIVIDADE: Atividades do Centro de Eventos Pedro Besciak		0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras
2075	ATIVIDADE: Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura		64.381,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingencia	Reservas de Recursos efetuada/Unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência		1
9999	PROGRAMA: Reserva de Contingência		Metas Financeiras
9143	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		176.752,62

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 0017, 2025, 2026, 2049, 2050, 2075, 2078, 2013, 0171, 2037, 2056, 2061, 2065, 2071, 2073, 2074, 2075 E 9143, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentarias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados/Meses	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		12
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0017	ATIVIDADE: Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público -o PASEP		602.119,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.076.196,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Próprios Municipais mantidos e reformados/Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2026	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		135.745,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		2.259.679,92

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		5.747.176,94

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras (l,00)
2075	ATIVIDADE: Atividades da Biblioteca, Museu e Casa da Cultura		64.681,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos realizados/Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		6
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2078	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		149.693,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2013	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.073.324,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados/Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0171	ATIVIDADE: Pagamentos de Indenizações e Restituições		4.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e Logradouros Públicos mantidos/Meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		1.833.381,25.

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2056	ATIVIDADE: Manutenção Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		2.618,589,88

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2061	ATIVIDADE: Manutenção Educação Infantil – Pré-escola - FUNDEB		666.706,80

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2065	ATIVIDADE: Manutenção da Atividades do Ensino Especial na Educação Fundeb		633.445,98

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Auxílio Concedido/Aluno	Metas Físicas
364	SUBFUNÇÃO: Ensino Superior		103
0010	PROGRAMA: Programa Profissionalizante e Superior Compartilhado		Metas Financeiras (l,00)

2071	ATIVIDADE: Auxílio a Estudantes para frequentarem as Universidades e Faculdades		220.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2073	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		141.995,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
13	FUNÇÃO: Cultura	Centro de Eventos mantido/Unidade	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		-
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras (l,00)
2074	ATIVIDADE: Atividades do Centro de Eventos Pedro Besciak		0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
392	SUBFUNÇÃO: Difusão Cultural		12
0011	PROGRAMA: Programa de Apoio à Cultura		Metas Financeiras (l,00)
2075	ATIVIDADE: Atividades da Biblioteca Municipal, Museu e Casa da Cultura		64.381,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingencia	Reservas de Recursos efetuada/Unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingência		1
9999	PROGRAMA: Reserva de Contingência		Metas Financeiras (l,00)
9143	ATIVIDADE: Reserva de Contingência		176.752,62

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9722DBAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão43/2021
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: SANTA HELENA MIX PAVIMENTAÇÃO E CONCRETO LTDA - CNPJ: 21.685.282/0001-88
Valor Total do Fornecedor: 100.350,00 (cem mil, trezentos e cinquenta reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E 1, SLUMP= 100+/- 20MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO(NBR 8953) (0,1X900) =90M³		M³	100	R$ 419,0000	R$ 41.900,0000
2	TAXA DE BOMBEAMENTO		M³	100	R$ 40,0000	R$ 4.000,0000

LOTE 2 LOTE 2
Valor Total do Lote: 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONCRETO USINADO FCK MPA 15		M³	150	R$ 323,0000	R$ 48.450,0000
2	TAXA DE BOMBEAMENTO		M³	150	R$ 40,0000	R$ 6.000,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 100.350,00 (cem mil , trezentos e cinquenta)Valor Total do Fornecedor: R$ 100.350,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: cem mil, trezentos e cinquenta reais

BARBOSA FERRAZ, 13 de outubro de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:F9644040

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão44/2021
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGAS DE OXIGÊNIO E CORRELATOS, PARA SEREM USADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID – 19 E NA DISPONIBILIZAÇÃO DE OXIGÊNIO DOMICILIAR AOS PACIENTES, NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – ESTADO DO PARANÁ.

FORNECEDOR: **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP - CNPJ: 00.943.564/0001-68**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE0,3 A 1,0m³	OXIMARCA	UNID	80	R$ 120,50	R$ 9.640,00
2	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 1,5 A 4,0m³	OXIMARCA	UNID	120	R$ 104,80	R$ 12.576,00
3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO DE 6 A 10m³	OXIMARCA	UNID	400	R$ 91,60	R$ 36.640,00
4	LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA OXIGENIO - 0,3 A 10 M³	OXIMARCA	UNID	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00
5	REGULADOR COM FLUXÔMETRO	OXIMARCA	UNID	100	R$ 639,00	R$ 63.900,00
6	CARRINHO DE TRANSPORTE CIL. OXIGENIO 6 A 10 M³	OXIMARCA	UNID	10	R$ 619,00	R$ 6.190,00
7	CARRINHO DE TRANSPORTE CIL. OXIGENIO 0,3 A 1 M³	OXIMARCA	UNID	10	R$ 529,00	R$ 5.290,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 148.236,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e seis).

BARBOSA FERRAZ, 13 de outubro de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:600D8804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	55/2021
b) Licitação Nrº :	18/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	08/10/2021
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para serviços de transporte escolar rural linha Bom Sucesso/Fazenda Jota Jota/Santo André/São José/Pantelaria, para o período de 49 dias letivos do ano de 2021

FORNECEDOR: RENAN BRUM RIBEIRO 10189012994 - CNPJ: 42.650.048/0001-95
Valor Total do Fornecedor: R$ 11.172,00 (onze mil, cento e setenta e dois reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA: BOM SUCESSO - JOTA JOTA - SANTO ANDRÉ - SÃO JOSÉ - PANTELARIA	KM	3724	R$3,00	R$11.172,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 11.172,00 (Onze mil e cento e setenta e dois reais)

Bom Sucesso, 08 de outubro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:409B7402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2021
Processo Licitatório Nº 70/2021 **– HOMOLOGADO EM: 08/10/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 13/10/2021 à 12/10/2022)

DETENTORA: ELIANDRA GAMBETTA NUERNBERG PICININ - ME - CNPJ: 10.755.880/0001-60.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos para o Natal 2021**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 52/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
4	**ALMOFADA FORMATO DE CORAÇÃO** – Almofada formato de coração, com medidas aproximadas de 45x45 cm, em tecido manta de microfibra peluciada e enchimento com fibra siliconada de ótima qualidade, com frase bordada com 15 cm frontal. Nas cores rosa, pink e vermelha.	Und.	PORTAL DAS PELÚCIAS	180	53,90	9.702,00
5	**BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO**: Bola de Futebol Campo, Composição: PU com câmara de butil, Peso aproximado do Produto: 410 - 450 gr., Com Costura, Circunferência: aproximada 68 - 70 cm., Garantia do Fabricante: Contra Defeito de Fabricação. Sugestão de marca: Penalti, Umbro.	Und.	RAINY	170	49,49	8.413,30

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 18.115,30 (Dezoito Mil e Cento e Quinze Reais e Trinta centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa 438; 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.03- Divisão de Cultura; 1339200112.035 – Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.30 material de consumo; Despesa – 514.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F7C35964

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2021
Processo Licitatório Nº 70/2021 **– HOMOLOGADO EM: 08/10/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 13/10/2021 à 12/10/2022)

DETENTORA: BATISTA E LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.929.803/0001-93.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos para o Natal 2021**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 52/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
3	**TRATOR ARTICULADO** - Trator Articulado, com cabine removível e diversas partes articuladas. Possui ainda uma pá carregadeira e kit de sinalização, composição em plástico especial e resistente. Com aproximadamente 53cm de comprimento. Com certificado do INMETRO. Sugestão de marca: Usual Brinquedos.	Und.	USUAL	115	68,29	7.853,35

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.853,35 (Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa 438; 09.00- Departamento de Educação Cultura e

Esporte 09.03- Divisão de Cultura; 1339200112.035 – Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.30 material de consumo; Despesa – 514.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:964D6AA0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2021
Processo Licitatório Nº 70/2021 **– HOMOLOGADO EM: 08/10/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 13/10/2021 à 12/10/2022)

DETENTORA: DOMINÓ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA - ME - CNPJ: 28.854.349/0001-00.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos para o Natal 2021**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 52/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
1	**CASINHA DE ATIVIDADES** - Dimensões mínimas do produto (Axlxp): 22x22x19cm. Contém 1 Casinha, 4 Copos, 1 Rostinho De Animal, 1 Peça Geométrica Hexágono, 1 Peça Geométrica Quadrado, 1 Peça Geométrica Triângulo, 1 Cartela De Adesivos. Com certificado do INMETRO. Sugestão de marca: Dismat.	Und.	DISMAT	150	33,94	5.091,00
2	**BONECA BABY** – Boneca estilo bebê, 100% vinil, roupa em tecido, vem com toalha de orelhinha, Dimensões aproximadas: altura 27 cm, largura 16 cm, peso 545 gramas. Certificação de segurança: INMETRO e BRICS. Sugestão de marca: MARCA BABONA.	Und.	BAMBOLA	110	29,96	3.295,60

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.386,60 (Oito Mil e Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa 438; 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.03- Divisão de Cultura; 1339200112.035 – Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.30 material de consumo; Despesa – 514.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C9326C1E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2021
Processo Licitatório Nº 69/2021 **– HOMOLOGADO EM: 08/10/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 13/10/2021 à 12/10/2022)

DETENTORA: STREET DECOR IMPORTAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP –
CNPJ: 12.112.382/0001-24.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de decoração para o Natal 2021**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edita , relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 51/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
1	**BANCO COM ENCOSTO EM FORMA DE PAPAI NOEL** DE BRAÇOS ABERTOS, TRIDIMENSIONAL, PINTURA COLORIDA COM PREDOMINÂNCIA DAS CORES VERMELHO E BRANCO, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,60 M DE ALTURA X 1,70M DE LARGURA X 0,81M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,70M DE ALTURA X 1,80M DE LARGURA X 0,91M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO. ESTRUTURA BASE DO BANCO PRODUZIDO COM MANDEIRA.	UND.	STREET DECOR	1	5.263,00	5.263,00

4	**CAIXA DE PRESENTE RETANGULAR AZUL COM LAÇO DOURADO**, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,55M DE ALTURA X 0,95M DE LARGURA X 1,55M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,65M DE ALTURA X 1,05M DE LARGURA X 1,65M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO.	UND.	STREET DECOR	1	2.878,50	2.878,50
6	**COGUMELO GIGANTE EM FORMA DE CASA PARA VISITAÇÃO INTERNA,** TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 3,15M DE ALTURA X 3,00M DE LARGURA X 3,00M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 3,25M DE ALTURA X 3,10M DE LARGURA X 3,10M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO E COM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO.	UND.	STREET DECOR	1	27.450,00	27.450,00
7	**BISCOITO DE NATAL, TAMANHO PEQUENO,** BIDIMENSIONAL, PINTURA NA COR MARROM COM CONTORNO E DETALHES EM BRANCO, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,15M DE ALTURA X 0,17M DE LARGURA X 0,02M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,25M DE ALTURA X 0,27M DE LARGURA X 0,12M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO.	UND.	STREET DECOR	50	197,00	9.850,00
8	**BENGALA DOCE DE NATAL, TAMANHO PEQUENO,** BIDIMENSIONAL, PINTURA NA COR VERMELHA COM CONTORNO E DETALHES EM BRANCO, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,21M DE ALTURA X 0,10M DE LARGURA X 0,02M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,31M DE ALTURA X 0,20M DE LARGURA X 0,12M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO.	UND.	STREET DECOR	50	173,00	8.650,00
9	**ASSENTO AMARELO EM FORMA DE BOLA NATALINA,** TRIDIMENSIONAL, CONFECIONADA EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO. MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,85M DE ALTURA X 0,75M DE LARGURA X 0,65M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,95M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 0,75M DE PROFUNDIDADE.	UND.	STREET DECOR	1	1.267,00	1.267,00
10	**ASSENTO AZUL EM FORMA DE BOLA NATALINA,** TRIDIMENSIONAL, CONFECIONADA EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO. MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,85M DE ALTURA X 0,75M DE LARGURA X 0,65M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,95M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 0,75M DE PROFUNDIDADE.	UND.	STREET DECOR	1	1.267,00	1.267,00
11	**ASSENTO VERMELHO EM FORMA DE BOLA NATALINA,** TRIDIMENSIONAL, CONFECIONADA EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO. MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,85M DE ALTURA X 0,75M DE LARGURA X 0,65M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,95M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 0,75M DE PROFUNDIDADE.	UND.	STREET DECOR	1	1.267,00	1.267,00
12	**ASSENTO VERDE EM FORMA DE BOLA NATALINA,** TRIDIMENSIONAL, CONFECIONADA EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO. MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,85M DE ALTURA X 0,75M DE LARGURA X 0,65M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,95M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 0,75M DE PROFUNDIDADE.	UND.	STREET DECOR	1	1.267,00	1.267,00
13	**ÁRVORE VERDE COM NEVE, DECORADA COM BOLAS VERMELHAS E ESTRELAS DOURADAS ACOMPANHA ESCORREGADOR VERMELHO ACOMPLADO**, AMBOS PRODUZIDOS EM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO. NA PARTE DE TRÁS DA ÁRVORE É APLICADA UMA ESCADA DE ACESSO COM PÉS, PRODUZIDOS EM ESTRUTURA METÁLICA COM CANO DE 3/4 PAREDE DE 2MM E METALON 20MM X 20MM, ZINCADOS E REVESTIDOS COM PINTURA TAMBÉM EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, NA COR DOURADA. MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 4,35M DE ALTURA X 2,55M DE LARGURA X 5,65M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 4,45M DE ALTURA X 2,65M DE LARGURA X 5,75M DE PROFUNDIDADE. A IDADE MÍNIMA RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO DESTE BRINQUEDO É A PARTIR DE 3 ANOS.	UND.	STREET DECOR	1	23.490,00	23.490,00
14	**GIRA-GIRA COM BASE EM FORMATO DE PÉTALA DE FLORES, BOLAS NATALINAS E ASSENTO COM PEGA MÃOS.** BRINQUEDO PRODUZIDO COM FIBRA DE VIDRO COM PINTURA COLORIDA E ESTRUTURA DE FERRO EM AÇO CARBONO 1020, GALVANIZADA, PARA PROTEGER DE CORROSÕES E RESISTIR A EXPOSIÇÃO DE INTEMPÉRIES. TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,75M DE ALTURA X 1,65M DE LARGURA X 1,65M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,85M DE ALTURA X 1,75M DE LARGURA X 1,75M DE PROFUNDIDADE. A IDADE MÍNIMA RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO DESTE BRINQUEDO É A PARTIR DE 3 ANOS.	UND.	STREET DECOR	1	9.500,00	9.500,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 92.149,50 Noventa e Dois Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa 438; 11.00 Departamento de Industria Comercio e turismo; 11.01 Divisão de Industria Comercio e Turismo; 22.66.100.1420.39 Atividades Operacionais e apoio a indústria comércio e ao turismo; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 518.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6A513085

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2021
Processo Licitatório Nº 69/2021 **– HOMOLOGADO EM: 08/10/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 13/10/2021 à 12/10/2022)

DETENTORA: AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 41.748.138/0001-50.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de decoração para o Natal 2021,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edita , relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 51/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
19	**CONJUNTO COM 100 LEDS CONTENDO FLASHINGS, SENDO 90 LEDS BRANCO MORNO, 10 LEDS BRANCO FLASHING (EFEITO DE PISCA) E FIO NA COR VERDE.** MEDINDO CERCA DE 8MM DE COMPRIMENTO NA EXTENSÃO DO FIO COM OS LEDS E 0,20M DE FIO ATÉ OS CONECTORES (0,10M EM CADA PONTA). TERMINAL COM PINOS MACHO E FÊMEA DE ROSCA, PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 04 CONJUNTOS. O CABO DE FORÇA MEDE CERCA DE 0,50M. A MEDIDA TOTAL DO CONJUNTO É DE 8,70M. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². PRODUTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 5W.(SEM PLUG)	UND.	GLOBAL	300	47,99	14.397,00
20	**CONJUNTO COM 100 LEDS VERDES FIO VERDE,** MEDINDO CERCA DE 8MM DE COMPRIMENTO NA EXTENSÃO DO FIO COM OS LEDS E 0,20M DE FIO ATÉ OS CONECTORES (0,10M EM CADA PONTA). TERMINAL COM PINOS MACHO E FÊMEA DE ROSCA, PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 04 CONJUNTOS. O CABO DE FORÇA MEDE CERCA DE 0,50M. A MEDIDA TOTAL DO CONJUNTO É DE 8,70M. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². PRODUTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 5W.(SEM PLUG)	UND.	V8	100	27,10	2.710,00
22	**CONJUNTO COM 100 LEDS CONTENDO FLASHINGS, SENDO 90 LEDS VERDES, 10 LEDS BRANCO FLASHING (EFEITO DE PISCA) E FIO NA COR CRISTAL VERDE.** MEDINDO CERCA DE 8MM DE COMPRIMENTO NA EXTENSÃO DO FIO COM OS LEDS E 0,20M DE FIO ATÉ OS CONECTORES (0,10M EM CADA PONTA). TERMINAL COM PINOS MACHO E FÊMEA DE ROSCA, PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 04 CONJUNTOS. O CABO DE FORÇA MEDE CERCA DE 0,50M. A MEDIDA TOTAL DO CONJUNTO É DE 8,70M. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². PRODUTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 5W.(SEM PLUG)	UND.	GLOBAL	100	47,99	4.799,00
23	**CONJUNTO COM 100 LEDS VERMELHOS FIO VERDE,** MEDINDO CERCA DE 8MM DE COMPRIMENTO NA EXTENSÃO DO FIO COM OS LEDS E 0,20M DE FIO ATÉ OS CONECTORES (0,10M EM CADA PONTA). TERMINAL COM PINOS MACHO E FÊMEA DE ROSCA, PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 04 CONJUNTOS. O CABO DE FORÇA MEDE CERCA DE 0,50M. A MEDIDA TOTAL DO CONJUNTO É DE 8,70M. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². PRODUTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 5W.(SEM PLUG)	UND.	V8	100	27,10	2.710,00
33	**CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS**, SENDO QUE, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE. DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA APROXIMADA: 5 WATTS. **COR VERDE.**	UND.	GLOBAL	336	50,00	16.800,00
34	**CORDÃO COM 100 LEDS, FIXO** (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU **REVESTIMENTO NA COR VERDE**. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM.(MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 WATTS. **COR DOS LEDS: BRANCO FRIO.**	UND.	GLOBAL	624	32,40	20.217,60
35	**CORDÃO COM 100 LEDS, FIXO** (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU **REVESTIMENTO NA COR VERDE**. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM.(MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 WATTS. **COR DOS LEDS: VERDE.**	UND.	GLOBAL	96	32,40	3.110,40
36	**CORDÃO COM 100 LEDS, FIXO** (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU **REVESTIMENTO NA COR VERDE**. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM.(MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 WATTS. **COR DOS LEDS: AZUL.**	UND.	GLOBAL	96	29,83	2.863,68

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 67.607,68 (Sessenta e Sete Mil e Seiscentos e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa 438; 11.00 Departamento de Industria Comercio e turismo; 11.01 Divisão de Industria Comercio e Turismo; 22.66.100.1420.39 Atividades Operacionais e apoio a indústria comércio e ao turismo; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 518.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:30934740

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2021
Processo Licitatório Nº 69/2021 **– HOMOLOGADO EM: 08/10/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 13/10/2021 à 12/10/2022)

DETENTORA: ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP – CNPJ: 76.072.776/0001-89.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de decoração para o Natal 2021**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edita , relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 51/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
2	**CAIXA DE PRESENTE QUADRADA BORDO COM LAÇO** DOURADO, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 0,65M DE ALTURA X 1,15M DE LARGURA X 1,15M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 0,75M DE ALTURA X 1,25M DE LARGURA X 1,25M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO.	UND.	PONTOLUZ	1	2.990,00	2.990,00
3	**CAIXA DE PRESENTE ALTA VERDE COM LAÇO DOURADO,** TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,45M DE ALTURA X 0,85M DE LARGURA X 0,85M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,55M DE ALTURA X 0,95M DE LARGURA X 0,95M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO.	UND.	PONTOLUZ	1	3.250,00	3.250,00
5	**CAIXA DE PRESENTE ALTA VERMELHA COM LAÇO DOURADO**, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,15M DE ALTURA X 0,95M DE LARGURA X 0,95M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,25M DE ALTURA X 1,05M DE LARGURA X 1,05M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO.	UND.	PONTOLUZ	1	3.000,00	3.000,00

15	**PACOTE DE PRESENTE GIGANTE COM ACESSO PARA PASSAGEM, FIGURA TRIDIMENSIONAL**. PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE METALON 30MM X 30MM, METALON 20MM X 20MM E METALON 15MM X 15MM, PAREDE DE 1,20MM DE ESPESSURA E DE BARRA CHATA DE 1/8 X 3/8 E 1 1/2 X 1/4 DE POLEGADA, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A BASE DE ZINCO, VISANDO A PROTEÇÃO DE CORROSÕES E EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. A CAIXA É DIVIDIDA EM NOVE PARTES, SENDO QUATRO LATERAIS, TAMPA COM LAÇO E QUATRO FITAS. CONTORNO COM MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NAS CORES CRISTAL E VERMELHO, EM PVC FLEXÍVEL DE 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS POR METRO. PREENCHIMENTO DA FIGURA COM LÂMPADAS DE LED NAS CORES BRANCO COM FIO BRANCO E VERMELHO COM FIO CRISTAL (MEDIDA DO FIO DE CADA CONJUNTO: 2X0,5MM²). A JUNÇÃO DAS PARTES DA CAIXA É FEITA POR MEIO DE ABRAÇADEIRAS PRODUZIDAS EM BARRA CHATA DE 1" X 3/8 COM PARAFUSO DE 1/4. MEDIDAS ENTRE: MÍNIMO: 3,55M DE ALTURA X 3,20M DE LARGURA X 3,10M DE COMPRIMENTO / MÁXIMO: 3,65M DE ALTURA X 3,30M DE LARGURA X 3,20 DE PROFUNDIDADE. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PACOTE: 3265W	UND.	PONTOLUZ	1	24.600,00	24.600,00
16	**CONJUNTO COM 100 LEDS BRANCOS FIO CRISTAL BRANCO**, MEDINDO CERCA DE 8MM DE COMPRIMENTO NA EXTENSÃO DO FIO COM OS LEDS E 0,20M DE FIO ATÉ OS CONECTORES (0,10M EM CADA PONTA). TERMINAL COM PINOS MACHO E FÊMEA DE ROSCA, PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 04 CONJUNTOS. O CABO DE FORÇA MEDE CERCA DE 0,50M. A MEDIDA TOTAL DO CONJUNTO É DE 8,70M. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². PRODUTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 5W. (SEM PLUG)	UND.	V8	300	24,50	7.350,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 41.190,00 (Quarenta e Um Mil e Cento e Noventa e Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa 438; 11.00 Departamento de Industria Comercio e turismo; 11.01 Divisão de Industria Comercio e Turismo; 22.66.100.1420.39 Atividades Operacionais e apoio a indústria comércio e ao turismo; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 518.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:137FAB5C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2021
Processo Licitatório Nº 69/2021 **– HOMOLOGADO EM: 08/10/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 13/10/2021 à 12/10/2022)

DETENTORA: EDUARDO ANTONIO BATISTA ILUMINAÇÃO DE LED - ME – CNPJ: 25.046.107/0001-00.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de decoração para o Natal 2021**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edita , relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 51/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
18	**CONJUNTO COM 100 LEDS BRANCOS FIO VERDE,** MEDINDO CERCA DE 8M DE COMPRIMENTO NA EXTENSÃO DO FIO COM OS LEDS E 0,20M DE FIO ATÉ OS CONECTORES (0,10M EM CADA PONTA). TERMINAL COM PINOS MACHO E FÊMEA DE ROSCA, PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 04 CONJUNTOS. O CABO DE FORÇA MEDE CERCA DE 0,50M. A MEDIDA TOTAL DO CONJUNTO É DE 8,70M. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². PRODUTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 5W.(SEM PLUG)	UND.	EURO	500	20,00	10.000,00
28	**ANJO TOCANDO CORNETA ARAMADO, TRIDIMENSIONAL, PRODUZIDO COM ARAMES DE ALUMÍNO,** PINTURA EM EPÓXI NA COR BRANCA, APLICAÇÃO DE LÂMPADAS DE LED BRANCAS, COM FIO BRANCO OU MORNO (MEDIDA DO FIO: 2X0,5MM²). MEDIDA ENTRE: MÍNIMO: 2,85M DE ALTURA X 0,01M DE LARGURA X 1,30M DE COMPRIMENTO / MÁXIMO: 2,95M DE ALTURA X 1,11M DE LARGURA X 1,40M DE COMPRIMENTO.	UND.	KLARILED	2	6.525,83	13.051,66
32	**CORDÃO COM 100 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS**, SENDO QUE, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE. DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA APROXIMADA: 5 WATTS. **COR BRANCO FRIO.**	UND.	EURO	528	48,00	25.344,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 48.395,66 (Quarenta e Oito Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa 438; 11.00 Departamento de Industria Comercio e

turismo; 11.01 Divisão de Industria Comercio e Turismo; 22.66.100.1420.39 Atividades Operacionais e apoio a indústria comércio e ao turismo; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 518.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:ADF7EA7E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2021
Processo Licitatório Nº 69/2021 **– HOMOLOGADO EM: 08/10/2021**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 13/10/2021 à 12/10/2022)

DETENTORA: WIKE MATERIAL ELETRICO E DECORAÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 39.673.581/0001-68.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de decoração para o Natal 2021**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edita , relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 51/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL ITEM R$
26	**TUBO SNOW FALL, PRODUZIDO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 48 LEDS NA COR BRANCO FRIO,** COM MOVIMENTOS SNOW FALL. MEDINDO: 0,80M DE COMPRIMENTO, FIO ELÉTRICO BRANCO (2X0,5MM²). PARA MAIOR RESISTÊNCIA QUANDO USADO EM ÁREAS EXTERNAS, A CAIXA CONVERSORA (QUE POSSIBILITA OS MOVIMENTOS) É ISOLADA COM RESINA CRISTAL LÍQUIDA. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 3W(SEM PLUG)	UND.	PRÓPRIA WK80	100	19,40	1.940,00
27	**TUBO SNOW FALL, PRODUZIDO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM 30 LEDS NA COR BRANCO FRIO, COM MOVIMENTOS SNOW FALL**. MEDINDO: 0,60M DE COMPRIMENTO, FIO ELÉTRICO BRANCO (2X0,5MM²). PARA MAIOR RESISTÊNCIA QUANDO USADO EM ÁREAS EXTERNAS, A CAIXA CONVERSORA (QUE POSSIBILITA OS MOVIMENTOS) É ISOLADA COM RESINA CRISTAL LÍQUIDA. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 3W(SEM PLUG)	UND.	PRÓPRIA WK60	100	19,00	1.900,00
29	**CORDA LUMINOSA EM LEDS**, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. **LEDS NA COR VERDE. (ROLO)**	UND.	LED	10	580,00	5.800,00
30	**CORDA LUMINOSA EM LEDS**, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. **LEDS NA COR BRANCO FRIO. (ROLO)**	UND.	LED	30	510,00	15.300,00
31	**CORDA LUMINOSA EM LEDS**, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO (MÍNIMO), LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO DE 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM**. LEDS NA COR VERMELHO. (ROLO)**	UND.	LED	10	510,00	5.100,00
37	**TUBOS SNOWFALL: TUBOS TRANSLÚCIDOS DE 100 CM** - COMPOSTO POR **60 LED'S** NA COR **BRANCO FRIO**, EFEITO NEVE CAINDO. **BIVOLT.** PARA USO EXTERNO**.** VISÃO PARA OS DOIS LADOS**.**	UND.	PRÓPRIA	120	24,00	2.880,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 32.920,00 (Trinta e Dois Mil e Novecentos e Vinte Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 3.3.90.30 – Material de consumo; Despesa 438; 11.00 Departamento de Industria Comercio e turismo; 11.01 Divisão de Industria Comercio e Turismo; 22.66.100.1420.39 Atividades Operacionais e apoio a indústria comércio e ao turismo; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 518.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Outubro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2AE8E4EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 87/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 795/2020 de 14/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 234.644,07 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
37- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
40- 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	700,00
37- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
39- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.954,07
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.0005.2.008		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA**	
95- 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
205- 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.290,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.028		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
255- 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.400,00
249- 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
244- 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
250- 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
253- 3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
250- 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
252- 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	7.500,00
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.15.452.0019.2.041		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
354- 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS)**	
529- 3.3.90.36.00.00000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00
Total			**234.644,07**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.003		**PROCURADORIA JURÍDICA**	
02.003.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS DIRETAS**	
28- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
22- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.400,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	
36- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.700,00
03.001.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
52- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.954,07
03.002		**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.006		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	
61- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
72- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.290,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.002.10.301.0016.2.028		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
248- 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001.20.606.0010.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
325- 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
324- 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
327- 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
328-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
322- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.001.20.606.0012.2.039		**POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL**	
335- 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
334- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08		**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**	
08.001		**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.001.15.452.0019.2.044		**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**	
372- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
373- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS)**	

524- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800,00
Total.			**234.644,07**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 28 de setembro de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:994D2492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO 2022

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

SUMÁRIO
1. INTRODUÇÃO..... 3
2. DEFINIÇÕES..... 3
2.1. Origem dos recursos..... 3
2.2. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos, Competências 4
3. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS 4
4. META ATUARIAL 5
5. CENÁRIO MACROECONÔMICO..... 5
6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS..... 7
6.1. Segmento de renda fixa..... 7
6.2. Segmento de renda variável 9
6.3. Segmento de imóveis 9
6.4. Enquadramento..... 9
6.5. Vedações 9
7. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS.....10
7.1. Gestão Própria.....10
7.2. Órgãos de execução.....10
8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....10
9. DISPOSIÇÕES GERAIS..... 11

1. INTRODUÇÃO
O Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com natureza jurídica de fundo público da administração direta municipal. Sua finalidade é administrar e executar a previdência social dos servidores públicos efetivos do Município de Campina do Simão, conforme estabelece a Lei nº 137/2002, e suas alterações posteriores, e a Resolução CMN nº 3.922/2010, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo RPPS. A presente Política de Investimentos para 2022 foi discutida e aprovada pelo Comitê de Investimentos no dia 13/10/2021.
A política de investimentos tem o papel de definir os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos e recursos, facilitando a sua comunicação com os órgãos reguladores do sistema e aos participantes. A presente política busca se adequar às mudanças ocorridas no Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, e principalmente às mudanças oriundas do mercado financeiro. É um instrumento que proporciona ao Comitê de Investimentos dos recursos dos segurados (CIRS) e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos, uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2022 a 31/12/2022. Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2. DEFINIÇÕES
Ente Federativo: Município de Campina do Simão - Estado do Paraná
Unidade Gestora: Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão
CNPJ: 08.962.568/0001-03
Meta de Retorno Esperada: IPCA + 3,00%
2.1. Origem dos Recursos
Os recursos em moeda corrente do RPPS são originários das contribuições dos servidores, da contribuição do ente, das compensações previdenciárias e dos recursos repassados pelo ente a título de taxa de administração e ainda dos rendimentos bancários das aplicações financeiras.
2.2. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, a estrutura organizacional do RPPS compreende o seguinte órgão para tomada de decisões de investimento: **Comitê de Investimentos dos recursos dos segurados (CIRS),** que foi criado pela resolução 001/2018, publicada na associação dos municípios do Paraná no dia 08/11/2018, edição n° 1628.
Na composição estão presentes pessoas tecnicamente certificadas pela Ambima, fazendo que as mesmas sejam responsáveis por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Presidência do RPPS e aos conselhos vigentes, caso julguem necessário alterações relativas aos investimentos do RPPS.

Composição do Comitê de investimentos CIRS
· **Membro:** Juliano Mexko - Contador do RPPS - CPA 10 válido até dia 24/09/2024;
· **Membro**: Sérgio Roberto Losso - Advogado do RPPS - Não possui CPA 10;
· **Gestor dos Recursos:** Antonio Marcio Mayer - Controlador Interno do RPPS - CPA 10 válido até dia 02/05/2021. (Irá fazer a renovação).

Fazem parte também, da fiscalização e aprovação da política de investimentos os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS de Campina do Simão, nomeados pelo Decreto nº 851 de 08 de abril de 2021, publicados na edição nº 2239.

Composição do Colegiado Deliberativo e Fiscal do RPPS
· **Presidência:** Silvia Duda - CPA 10 válido até 22/01/2023;
· **Tesouraria**: Lourdes Ferreira Buchart - Não possui CPA 10;
· **Representante do Executivo**: Josmar Soares - Não possui CPA 10;
· **Representante do Legislativo**: Paulo Marcio Camilo - Não possui CPA 10;
· **Representante dos servidores ativos**: Sergio Roberto Losso - Não possui CPA 10;
· **Representante dos servidores inativos**: Marilda Pilissari - Não possui CPA 10.

3. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS
Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/10, e da portaria n° 519 do Ministério da Previdência Social o acompanhamento da gestão dos recursos deverá seguir alguns preceitos:
· Obrigatoriedade de certificação financeira para o responsável pela gestão dos recursos;
· Existência de comitê de investimentos participante do processo decisório quanto a formulação e execução da política de investimentos;
· Elaboração de relatórios detalhados através de planilhas contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações a ser elaborado mensalmente pelos membros do comitê;
· O regime próprio de previdência elaborará reuniões mensais, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
· Avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados.

4. META ATUARIAL
A taxa de retorno esperada para os investimentos do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, conforme definido nesta Política de Investimentos também deverá servir de parâmetro para a meta atuarial utilizada na avaliação atuarial. Fica estipulada então a meta de retorno dos investimentos igual a meta atuarial**, correspondente a variação do IPCA + 3,00% de juros (IPCA + 3,00%), para o ano de 2022.**

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO
Nessa última semana do mês de setembro foi marcada por uma volatilidade no mercado, resultando uma queda de 0,34% no fechamento semanal do Ibovespa, quanto ao fechamento do mês tivemos uma variação negativa de 6,57%.
No cenário econômico doméstico, ainda observamos cautela por parte dos investidores quanto a indefinição de temas relevantes no âmbito político como a reforma do imposto de renda e a PEC dos precatórios. Durante a semana foi divulgada a ata do Copom, que informa a persistência das pressões inflacionárias sobre os componentes voláteis como alimentos, combustíveis e a energia elétrica. Na ata é reafirmada a intenção do comitê de repetir a elevação da taxa de juros em 1% na reunião de outubro. Mês Outubro também era o mês de pagamento da última parcela do auxílio-emergencial, entretanto, foi confirmada a prorrogação do auxílio pelo ministro Paulo Guedes, a extensão aumenta as incertezas por parte dos investidores quanto ao quadro fiscal do país.
Quanto ao mercado global, ainda segue no radar a preocupação quanto ao quadro fiscal da incorporadora chinesa Evergrande, durante a semana a tensão também ficou voltada para a crise energética da China e seu reflexo na atividade econômica. Já nos Estados Unidos, o principal ponto de atenção continua sendo a redução dos estímulos monetários.

RELATÓRIO DE MERCADO - FOCUS 04/10/2021		
	2021	**2022**
IPCA (%)	8,51 %	4,14%
IGP -M (%)	17,67 %	5,00 %
Meta taxa de cambio	5,20 %	5,25 %
PIB (% crescimento)	5,04 %	1,57 %
Selic	8,25%	8,50%
Produção industrial (% crescimento)	6,09 %	2,00 %
Balança comercial (US$bilhões)	70,00 %	63,00 %
Investimento Estrangeiro Direto (US$ bilhões)	50,50 %	62,00 %

Fonte: Banco Central

Para o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), a projeção subiu, de 8,45% para 8,51% em 2021. Para 2022, a previsão para o IPCA também subiu, de 4,12% para 4,14%. Para 2023, as estimativas ficaram em 3,25%. Para 2024, as projeções ficaram em 3,00%.
A projeção para o PIB (Produto Interno Bruto) manteve em 5,04% em 2021. Para 2022, a estimativa também se manteve em 1,57%. Para 2023 as projeções ficaram em 2,20% e para 2024, as projeções ficaram em 2,50%.
Para a taxa de câmbio, a estimativa se manteve em R$5,20 em 2021. Para 2022, o valor manteve subiu de R$ 5,24 para R$5,25. Para 2023, a projeção manteve em R$5,10. No ano seguinte, o valor manteve em R$5,08.
Em relação a taxa Selic, a projeção ficou em 8,25% em 2021. Para 2022, a projeção manteve em 8,50%. No ano seguinte, a projeção foi mantida em 6,75% e para 2024 ficou em 6,50%.
Quanto as expectativas com relação ao Brasil, esse passa por um processo de imunização mais eficiente. Teremos que acompanhar as decisões do Bancos Centrais em relação a política monetária, que indica seguir com medidas contracionistas, tendo em vista o plano de vacinação em prática, a aceleração da inflação e os estímulos que seguem sendo despejados na economia.

Os dados indicam uma pressão no curto prazo nos preços ao consumidor amplo e isto pode levar o Banco Central a intensificar as discussões sobre o ritmo das reformas.
Podendo se esperar mais mudanças na taxa de juros no futuro próximo, como já é adiantado no relatório semanal do Banco central. A partir disso, teremos que avaliar o andamento de reformas e em qual intensidade será elaborada, agora com a Câmara e Senado definido. Devemos observar também o processo de imunização da população brasileira com novas vacinas podendo entrar no plano inicial e agora com possível produção nacional com a ButantanVac.
A preocupação com o quadro fiscal, o grave endividamento e teto de gastos, restando apenas esperar que o acordado seja respeitado, caso o desajuste fiscal aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento inesperado e brusco na taxa de juros, por esse motivo, e do risco Brasil, fato que seria prejudicial para a o momento atual da economia.
Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.
Apesar de todas as oscilações de mercado, as expectativas seguem sendo o plano de vacinação contra a Covid-19 e toda a pauta de reforma que segue sem definição pelo governo. O mais recomendado para o atual momento é a cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, a volatilidade nos mercados deve se manter sem ainda a desenhar um horizonte claro, em razão principalmente pelo nosso cenário político.

6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

A estratégia de alocação para 2022, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.
O Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão considera os limites apresentados, o resultado da análise feita através das reservas técnicas, atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

6.1. Segmento de renda fixa

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o, limite de no máximo 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa**, sendo totalmente vedado aplicação em renda variável para proteção do patrimônio líquido do fundo.**
As aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão em ativos de renda fixa devem ser efetuadas na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil através das seguintes alternativas: Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, FI Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"“, e Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV,", que foram definidos na política de investimentos conforme demonstrado abaixo:

OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA SETEMBRO/2021					
Alocação dos Recursos / Diversificação	**Alocação dos Recursos**				
	Limite da Resolução	**Valor atual em R$**	**Limite Inferior %**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
Renda Fixa - Art. 7º					
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100	0	0,00%	20/100%	100%
FI Referenciado - 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	19.572.600,62	0,00%	60/100%	100%
Cotas FI, TN Negociada na Bolsa Art. 7º, I, "c"	100	0	0	0	0
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5	0	0	0	0
FI Cotas de Renda Fixa (Referenciado)- Art. 7º, III ,"a"	60	0	0	0	0
FI Cotas de Fundos de Índices RF Subíndices Anbima (Referenciado)– Art. 7º,III, "b"	60	0	0	0	0
Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV,"a"	40	4.179.068,68	0,00%	20/100%	40%
Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"	40	0	0	0	0
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V," b"	20	0	0	0	0
Certificado de Bancário (CDB) , Art. 7º, VI, "a"	15	0	0	0	0
Poupança - Art. 7º, VI, B	15	0	0	0	0
FI em Direitos Creditórios – Classe Sênior – aberto, Art. 7º, VII, "a"	5	0	0	0	0
Cotas FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5	0	0	0	0
Cotas FI Art. - Art. 7º, VII, "c" Lei 12.431-Debêntures	5	0	0	0	0
Total do segmento		23.751.669,30	0	100%	0
Renda Variável - Art. 8º		0	0	0	0
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I, "a"	30	0	0	0	0
FI Ações - Art. 8º, I, "b" ETF (Quaisquer Indices Abrangentes)	30	0	0	0	0
FI Classificados Açoes - Art. 8º, II, "a"	20	0	0	0	0
FI de Índices Classificados Açoes - Art. 8º, II, "b"	20	0	0	0	0
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	10	0	0	0	0
FI em Participações - fechado - Art. 8º,I V, "a"	5	0	0	0	0
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º,IV, "b"	5	0	0	0	0
Total do segmento		0	0	0	0
Total Geral		23.751.669,30	0	100%	0

Com essa alocação objetivo, o Regime Próprio de Previdência, tem o intuito de buscar melhor rentabilidade com menos volatilidade. Ainda será importante acompanhar produtos que contenham menos de risco que o IMA-B, devido às incertezas que a economia vem passando mundialmente devido à crise causada pela pandemia do Coronavirus. Com essa forma de investimentos, o RPPS pretende, para 2022 entregar a meta atuarial definida acima, IPCA + 3,00 %. A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento.
As aplicações em qualquer segmento deverão seguir os limites acima discriminados considerando para tal as limitações gerais impostas peal Resolução CMN N° 3.922/10.

6.2. Segmento de renda variável

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, no caso de Campina do Simão, **limitar-se- ão a 0% (zero por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

6.3. Segmento de imóveis

Conforme definido pelo Comitê de investimentos não serão adquiridos imóveis para o ano de 2022.

6.4. Enquadramento

O Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar ao Artigo 22, destacamos:
Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

6.5. Vedações
O Comitê de Investimento do CIRS deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010 e pelo comitê de investimentos, além de ficar vedado:
· É vedado a aplicação de recursos em bancos privados sendo apenas permitido aplicações em bancos oficiais do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal conforme definido no limite inferior e limite superior.

7. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS
De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do será própria.
7.1. Gestão própria
A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.
O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos, caso tenha necessidade.
7.2. Órgãos de execução
Compete ao Comitê de Investimentos a **elaboração da Política de Investimento**, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo e Fiscal, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.
Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA
As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do Município de Campina do Simão, Diário Oficial do Município, ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos compreenderá o ano de 2022.
Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Campina do Simão, 13 de outubro de 2021.

SILVIA DUDA
Presidente do RPPS

ANTONIO MARCIO MAYER
Presidente do Comitê de Investimentos

JULIANO MEXKO
Membro Comitê de Investimentos

SERGIO ROBERTO LOSSO
Membro Comitê de Investimentos

LOURDES FERREIRA BUCHART
Diretora Financeira

JOSMAR SOARES
Representante do Executivo

PAULO MARCIO CAMILO
Representante do Legislativo

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI
Representante dos Servidores Inativos

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:06BC06F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2021

Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 para Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 13/2021, referente ao processo licitatório modalidade pregão, na forma eletrônica para Registro de Preços nº 6/2021, Processo nº 23034.026938/2021-09 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Contratada: MANN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 06.020.318/0001-10. Objeto: aquisição de veículos de transporte diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	4	317.900,00	R$ 1.271,600,00

Valor global: R$ 1.271,600,00 (um milhão, duzentos e setenta e um mil e seiscentos reais). **Processo:** Inexigibilidade nº 7/2021. **Cobertura Orçamentária:** 05 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 05.001 Departamento de Educação 12.361.0005.2009 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte: 00000- recurso Municipal, 00102 – recursos Municipal, 00103 – Recurso Municipal, fonte 00104 – Recursos Municipal, Fonte 00107 – Recursos Municipal **Autorização:** 13/10/2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8EFB5399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021.

Objeto: Formação de registro de preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Ao 02º (segundo) dia do mês de setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
SUPREMA HOSPITALARES EIRELI	27.987.086/0001-44
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGIC	26.043.097/0001-03
HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO D	18.252.904/0001-70
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10.566.711/0001-81
POUL SORENSEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLO	07.531.955/0001-14
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	06.175.908/0001-12
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	27.105.456/0001-72
CW ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI	06.283.056/0001-87
MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI	14.425.382/0001-00
MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	27.256.185/0001-56
RAPHAEL GONCALVES NICESIO	22.654.814/0001-82
DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02
EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872	37.182.085/0001-86
JM INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES EIRELI	13.628.123/0001-13
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	12.095.582/0001-16
IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI	21.589.394/0001-35

FERNANDO UNIFORMES EIRELI	21.008.058/0001-51
D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	38.049.999/0001-36
ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI	24.103.721/0001-95
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PROD	28.857.335/0001-40
CALU - INDUSTRIA, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENT	52.393.246/0001-74
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIO	20.371.330/0001-09
INGADESC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	40.151.405/0001-45
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOS	07.978.004/0001-98
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	24.399.184/0001-72
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI	29.426.310/0001-54
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.866.426/0001-28
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02
MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	25.463.374/0001-74
MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	25.463.374/0001-74
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATE	16.366.888/0001-10
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	37.778.759/0001-00
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	38.259.748/0001-86
S B PROTECAO HOSPITALAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	39.697.151/0001-86
DENTAL UNIVERSO EIRELI	26.395.502/0001-52
PETBONE COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LT	35.687.208/0001-05
AZULMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE PROTECAO HO	37.041.236/0001-86
NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	36.516.584/0001-08
ITAMAR MARTINS DA SILVA 93282567120	41.228.043/0001-06
ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	05.763.509/0001-00
ODONTOMED CANAA EIRELI	07.947.536/0001-68
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	24.402.903/0001-67
NATEK - NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE	05.234.897/0001-31
DLM HOSPITALAR EIRELI	34.186.181/0001-04
ODONTOSUL LTDA	04.971.211/0001-22
LUCIANO DAMASIO DOS SANTOS EIRELI	27.644.873/0001-93
PGSA COMERCIAL LTDA	38.398.257/0001-16
S CERON DE OLIVEIRA	06.983.028/0001-72
MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LA	00.467.916/0001-56
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	08.849.206/0001-00

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentações das empresas melhores colocadas, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foram consideradas HABILITADS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
DENTAL OESTE EIRELI	*12, 15, 16, 38, 62, 72, 178, 184, 185*
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI	*4, 14, 39, 40 ,41 ,43, 45, 47, 49, 50, 55, 57, 66, 67, 68, 70, 74, 82, 90,103, 105, 128, 132, 149, 173, 174, 183, 197, 212, 225*
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	*1, 2, 6, 7, 8, 9, 13, 54, 96, 117, 123, 124, 147*
ODONTOMED CANAA EIRELI	*17, 18, 19, 78, 83, 95, 97, 109, 118, 154, 158, 163, 189, 195, 209, 216,*
DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOS	*34, 35, 58, 59, 60, 63, 64, 75, 76, 86, 87, 89,98, 101, 125, 153, 155, 157, 160, 161, 162, 164, 165, 169, 170, 171, 172, 175, 182, 186, 188, 193, 196, 201, 206, 207, 211, 213*
DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	*5, 10, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 42, 46, 56, 61, 65, 69,71, 80, 81, 84, 85,88, 91, 92, 94, 99, 100, 102, 104, 108, 122, 126, 127, 129, 130, 131, 133, 136, 137, 139, 140, 142, 143, 146, 150, 156, 159, 166, 167, 168, 176, 177, 181, 192, 198, 199, 202, 203, 204, 205, 210, 214, 217*
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	*235*
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATE	*53, 107, 110, 115, 134, 135, 138, 152, 179, 180, 215*
MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIO	*227*
RAPHAEL GONCALVES NICESIO	*187, 191*
HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	*228*
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI	*223, 229*
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGIC	*190, 94, 200, 208, 218, 219*
DENTAL UNIVERSO EIRELI	*20,93, 106, 141, 148*
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI	*3, 11, 111, 112, 116, 144*
DLM HOSPITALAR EIRELI	*119*
CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	*234*
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	*220, 221, 222, 224, 226*
INGADESC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	*114*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.
Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, 08/10/2021 às **15h25min**, da qual eu**, *Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6EE078DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CHAMADA PÚBLICA 04/2021 - DISPENSA 14/2021 - ORDEM DE PRIORIDADE

MAPEAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA.

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, de acordo com as especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

RELAÇÃO DOS ITENS DA CHAMADA PÚBLICA
SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA/ORDEM DE PRIORIDADE DE VENDA,
CONFORME OS CRITÉRIOS DO ARTIGO 35 DA RESOLUÇÃO 06/2020
ORDEM DE PRIORIDADE - Produtos Convencionais
(produzidos com o uso de agroquímicos). ATUALIZADA EM 13/10/2021

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	1º	2º
1	**Acelga/ couve chinesa** – folhas verdes características da espécie, sem defeitos, intactas, firmes, bem desenvolvidas, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. **Peso mínimo de 1,5kg.**	Unidade	1.500	COOPERLARGO	PROVALE
2	**Alface americana** - folhas verdes características da espécie, sem defeitos, intactas, firmes, bem desenvolvidas, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. **Peso mínimo de 300 gramas.**	Unidade	2.000	COOPERLARGO	PROVALE
3	**Alface crespa** - folhas verdes características da espécie, sem defeitos, intactas, firmes, bem desenvolvidas, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. **Peso mínimo de 300 gramas.**	Unidade	4.000	COOPERLARGO	PROVALE
4	**Alface lisa** - folhas verdes características da espécie, sem defeitos, intactas, firmes, bem desenvolvidas, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. **Peso mínimo de 300 gramas.**	Unidade	4.000	COOPERLARGO	PROVALE
5	**Alface roxa** - folhas características da espécie, sem defeitos, intactas, firmes, bem desenvolvidas, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. **Peso mínimo de 300 gramas.**	Unidade	4.000	COOPERLARGO	PROVALE
6	**Alho** – de primeira qualidade, a granel, com cor, aspecto, cheiro e sabor característicos da espécie, livre de sujidades, pragas e fungos, podem ser branco ou roxo, com bulbilhos (dentes) em tamanho mediano.	Kg	500	COOPERLARGO	PROVALE
7	**Brócolis** – de primeira qualidade, com cor verde característica da espécie, livre de insetos e sujidades, preferencialmente com as folhas, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. **Peso do buquê de no mínimo 500 gramas.**	Unidade	2.000	COOPERLARGO	PROVALE
8	**Cebola** – de primeira qualidade, graúda, estar firme, não brotada, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	Unidade	2.200	COOPERLARGO	PROVALE
9	**Cheiro verde** – de primeira qualidade, com folhas verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. **Peso do maço: de no mínimo 250 gr.**	Maço	2.000	COOPERLARGO	PROVALE
10	**Couve flor** – de primeira qualidade, fresca, aroma e cor característico da espécie, livre de insetos e sujidades, preferencialmente com as folhas, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. **Peso do buquê de no mínimo 500 gramas.**	Unidade	1.500	COOPERLARGO	PROVALE
11	**Couve manteiga** – de primeira qualidade, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. **Peso do maço: mínimo 500 gramas.**	Unidade	1.500	COOPERLARGO	PROVALE
12	**Escarola** – de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. **Peso mínimo de 300 gramas.**	Maço	1.500	COOPERLARGO	PROVALE
13	**Espinafre-** de primeira qualidade, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. **Peso do maço: mínimo 300 gramas.**	Maço	1.500	COOPERLARGO	PROVALE
14	**Repolho verde** – de primeira qualidade, firme e bem desenvolvido, livre de insetos e sujidades, não estar danificado por lesão física ou mecânica que afete a aparência, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. **Peso mínimo 300 gramas.**	Unidade	5.000	COOPERLARGO	PROVALE
15	**Abobrinha verde** – própria para consumo, casca sã sem ruptura, limpa e em perfeitas condições de consumo, livre de larvas, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	Kg	2.500	COOPERLARGO	PROVALE
16	**Batata inglesa** – beneficiada, lisa, especial de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda, sem brotos ou manchas verdes na casca.	Kg	10.000	COOPERLARGO	PROVALE
17	**Batata doce** - beneficiada, lisa, especial de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda, sem a presença de brotos.	Kg	4.000	COOPERLARGO	PROVALE
18	**Batata salsa** - beneficiada, lisa, especial de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda.	Kg	2.000	COOPERLARGO	-
19	**Beterraba** – de primeira qualidade, tamanho e cor da espécie, preferencialmente com as folhas em bom estado, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência	Kg	4.000	COOPERLARGO	PROVALE
20	**Cenoura** – de primeira qualidade, sãs, ser frescas, aroma, cor e variedade da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	8.000	COOPERLARGO	PROVALE
21	**Chuchu** – de primeira qualidade, ser frescos, aroma, cor e variedade da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	6.000	COOPERLARGO	PROVALE
22	**Mandioca processada** - descascada, embalada a vácuo, pesando	Kg	2.500	PROVALE	-

	aproximadamente 1 kg, corte em tolete de aproximadamente 6 a 8 cm de comprimento. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, sujidades, parasitas e larvas. Deve ter data de fabricação e prazo de validade na embalagem e demais informações.				
23	**Pepino** - ser fresco, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	5.000	COOPERLARGO	PROVALE
24	**Tomate** - salada de primeira qualidade, com 60% de maturação. Ser fresco, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	10.000	COOPERLARGO	-
25	**Abacate** - de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidos e com grau médio de maturação. Devem ser frescos, sem danos físicos ou mecânicos, isentos de partes pútridas.	Kg	2.000	PROVALE	-
26	**Ameixa –** de qualidade, com 60% de maturação, ser fresca, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	1.000	COOPERLARGO	-
27	**Banana Caturra** – de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	20.000	COOPERLARGO	PROVALE
28	**Banana Prata** – de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	20.000	COOPERLARGO	PROVALE
29	**Caqui do tipo Fuiu**, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	Kg	5.000	COOPERLARGO	PROVALE
30	**Laranja Pera** procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	Kg	15.000	COOPERLARGO	PROVALE
31	**Limão Taiti** - de primeira qualidade, ser fresco, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	1.500	PROVALE	-
32	**Maça Fuji ou Gala** – de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	15.000	COOPERLARGO	PROVALE
33	**Melancia** - Classificação/Características gerais: deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 01 (um) a 20 (vinte) kg (conforme solicitado). Transporte: em caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e etc.	Kg	7.000	COOPERLARGO	-
34	**Pera** - de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	2.500	COOPERLARGO	-
35	**Morango fruta *in natura*** – Higienizado e congelado. Deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas, com peso de 1 (um) kg por pacote. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades.	Kg	5.000	COOPERLARGO	PROVALE
36	**Nectarina –** Argentina de consistência firme, mas não dura, sem manchas ou rachaduras.	Kg	2.000	COOPERLARGO	-
37	**Pêssego –** de qualidade com 60% de maturação, ser fresco, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	2.000	COOPERLARGO	PROVALE
38	**Ponkan** - de qualidade, com 60% de maturação, ser fresca, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	3.000	COOPERLARGO	PROVALE
39	**Uva Niágara** - Extra A, cachos cheios, com bagos firmes e lisos, de cor e tamanho apropriado, não se desprender com facilidade do cacho.	Kg	4.000	COOPERLARGO	-
40	**Pão de forma fatiado convencional** - devem ser frescos, fabricados com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser acrescido, biomassa, centeio, batata, aipim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, milho, desde que tragam a designação destes ingredientes. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação e prazo de validade, produtor responsável.	**Kg**	5.000	COOPERLARGO	PROVALE
41	**Pão fatiado integral** - Pão fatiado contendo farinha de trigo integral em maior proporção, pode também ser acrescido de grãos (aveia, linhaça e ou similares) enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento instantâneo. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação e prazo de validade, produtor responsável.	**Kg**	5.000	COOPERLARGO	PROVALE
42	**Biscoito tipo joelhinho –** devem ser frescos, fabricados com matérias - primas de primeira qualidade, respeitando - se as Boas Práticas de Fabricação. Biscoito assado, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo	Kg	2.000	COOPERLARGO	-

	enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, gordura e fermento biológico. Sem adição de açúcar. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação e prazo de validade,além produtor responsável.				
43	**Feijão Carioca/Vermelho, tipo I**	Kg	10.000	ITEM DESERTO	
44	**Feijão grupo 1 (anão), classe: preto, tipo I:** livre de sujidades, carunchos e outros grãos, embalado em sacos plásticos de 01 kg, com data de fabricação e validade, produtor responsável..	Kg	10.000	COOPERLARGO	-
45	**Suco concentrado natural uva**	Litro	2.000	ITEM DESERTO	
46	**Mel**	Kg	400	ITEM DESERTO	
47	**Milho Verde *in natura* descascado -** apresentação em espiga com grãos inteiros e coloração amarelo forte, os grãos devem estar bem desenvolvidos porém macios e leitosos, de tamanho médio a grande, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas, machucados ou contaminação, grau de amadurecimento ideal para consumo. Embalagem: bandejas pesando 1 (um) kg.	Kg	5.000	COOPERLARGO	PROVALE
48	**Polpa de Tomate**	Kg	6.000	ITEM DESERTO	
49	**Peixe tipo Tilápia congelado**	Kg	3.000	ITEM DESERTO	

ORDEM DE PRIORIDADE - Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos). ATUALIZADA EM 13/10/2021

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL	1º	2º	3º
50	**Acelga/ couve chinesa** – folhas verdes características da espécie, sem defeitos, intactas, firmes, bem desenvolvidas, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso mínimo de 1,5kg.	Unidade	1.500	AGRORE	PROVALE	-
51	**Alface americana** - folhas verdes características da espécie, sem defeitos, intactas, firmes, bem desenvolvidas, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso mínimo de 300 gramas.	Unidade	2.000	AGRORE	COOPERLARGO	PROVALE
52	**Alface crespa** - folhas verdes características da espécie, sem defeitos, intactas, firmes, bem desenvolvidas, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso mínimo de 300 gramas.	Unidade	4.000	AGRORE	PROVALE	-
53	**Alface lisa** - folhas verdes características da espécie, sem defeitos, intactas, firmes, bem desenvolvidas, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso mínimo de 300 gramas.	Unidade	4.000	AGRORE	PROVALE	-
54	**Alface roxa** - folhas características da espécie, sem defeitos, intactas, firmes, bem desenvolvidas, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso mínimo de 300 gramas.	Unidade	4.000	AGRORE	PROVALE	-
55	**Alho** – de primeira qualidade, a granel, com cor, aspecto, cheiro e sabor característicos da espécie, livre de sujidades, pragas e fungos, podem ser branco ou roxo, com bulbilhos (dentes) em tamanho mediano.	Kg	500	AGRORE	-	-
56	**Brócolis** – de primeira qualidade, com cor verde característica da espécie, livre de insetos e sujidades, preferencialmente com as folhas, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso do buquê de no mínimo 500 gramas.	Unidade	2.000	AGRORE	COOPERLARGO	PROVALE
57	**Cebola** – de primeira qualidade, graúda, estar firme, não brotada, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	Unidade	2.200	AGRORE	-	-
58	**Cheiro verde** – de primeira qualidade, com folhas verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso do maço: de no mínimo 250 gr.	Maço	2.000	AGRORE	PROVALE	-
59	**Couve flor –** de primeira qualidade, fresca, aroma e cor característico da espécie, livre de insetos e sujidades, preferencialmente com as folhas, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso do buquê de no mínimo 500 gramas.	Unidade	1.500	AGRORE	PROVALE	-
60	**Couve manteiga** – de primeira qualidade, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Peso do maço: mínimo 500 gramas.	Unidade	1.500	AGRORE	PROVALE	-
61	**Escarola** – de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso mínimo de 300 gramas.	Maço	1.500	AGRORE	PROVALE	-
62	**Espinafre** – de primeira qualidade, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de insetos e sujidades, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Peso do maço: mínimo 300 gramas.	Maço	1.500	AGRORE	PROVALE	-
63	**Repolho verde** – de primeira qualidade, firme e bem desenvolvido, livre de insetos e sujidades, não estar danificado por lesão física ou mecânica que afete a aparência, coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Peso mínimo 300 gramas.	Unidade	5.000	AGRORE	PROVALE	-
64	**Abobrinha verde** – própria para consumo, casca sã sem ruptura, limpa e em perfeitas condições de consumo, livre de larvas, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência.	Kg	2.500	AGRORE	PROVALE	-
65	**Abóbora Processada** – descascada, embalada a vácuo, pesando aproximadamente 1 kg, corte em cubos de aproximadamente 3 a 4 cm. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, sujidades, parasitas e larvas. Deve ter data de fabricação e prazo de validade na embalagem e demais informações	Kg	2.500	PROVALE	-	-
66	**Batata inglesa** – beneficiada, lisa, especial de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda, sem brotos ou manchas verdes na casca.	Kg	10.000	AGRORE	-	-
67	**Batata doce** - beneficiada, lisa, especial de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda, sem a presença de brotos.	Kg	4.000	AGRORE	PROVALE	-
68	**Batata salsa** - beneficiada, lisa, especial de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda.	Kg	2.000	AGRORE	-	-
69	**Beterraba** – de primeira qualidade, tamanho e cor da espécie, preferencialmente com as folhas em bom estado, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência	Kg	4.000	AGRORE	PROVALE	-
70	**Cenoura** – de primeira qualidade, sãs, ser frescas, aroma, cor e variedade da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades,	Kg	8.000	AGRORE	-	-

	não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.					
71	**Chuchu** – de primeira qualidade, ser frescos, aroma, cor e variedade da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	6.000	AGRORE	PROVALE	-
72	**Mandioca processada** – descascada, embalada a vácuo, pesando aproximadamente 1 kg, corte em tolete de aproximadamente 6 a 8 cm de comprimento. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, sujidades, parasitas e larvas. Deve ter data de fabricação e prazo de validade na embalagem e demais informações.	Kg	2.500	PROVALE	-	-
73	**Pepino** - ser fresco, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	5.000	AGRORE	PROVALE	-
74	**Tomate** - salada de primeira qualidade, com 60% de maturação. Ser fresco, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	10.000	AGRORE	-	-
75	**Abacate**	Kg	2.000	ITEM DESERTO		
76	**Ameixa**	Kg	1.000	ITEM DESERTO		
77	**Banana Caturra** – de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	20.000	AGRORE	PROVALE	-
78	**Banana Prata –** de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	20.000	AGRORE	PROVALE	-
79	**Caqui do tipo Fuiu** procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	Kg	5.000	AGRORE	-	-
80	**Laranja Pera** procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	Kg	15.000	AGRORE	PROVALE	-
81	**Limão Taiti** - de primeira qualidade, ser fresco, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	1.500	AGRORE	-	-
82	**Maça Fuji ou Gala** – de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	15.000	AGRORE	-	-
83	**Melancia**	Kg	7.000	ITEM DESERTO		
84	**Pera**	Kg	2.500	ITEM DESERTO		
85	**Morango fruta in natura** – Higienizado e congelado. Deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas, com peso de 1 (um) kg por pacote. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades.	Kg	5.000	AGRORE	-	-
86	**Nectarina**	Kg	2.000	ITEM FRACASSADO		
87	**Pêssego** – de qualidade com 60% de maturação, ser fresco, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	2.000	AGRORE	-	-
88	**Ponkan** - de qualidade, com 60% de maturação, ser fresca, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	3.000	AGRORE	PROVALE	-
89	**Uva Niágara** - Extra A, cachos cheios, com bagos firmes e lisos, de cor e tamanho apropriado, não se desprender com facilidade do cacho.	Kg	4.000	AGRORE	-	-
90	**Pão de forma fatiado convencional** – devem ser frescos, fabricados com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser acrescido, biomassa, centeio, batata, aipim, inhame, pinhão, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, espinafre, milho, desde que tragam a designação destes ingredientes. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação e prazo de validade, produtor responsável.	**Kg**	5.000	PROVALE	-	-
91	**Pão fatiado integral** – Pão fatiado contendo farinha de trigo integral em maior proporção, pode também ser acrescido de grãos (aveia, linhaça e ou similares) enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento instantâneo. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação e prazo de validade, produtor responsável.	**Kg**	5.000	PROVALE	-	-
92	**Biscoito tipo joelhinho**	Kg	2.000	ITEM FRACASSADO		
93	**Feijão Carioca/Vermelho, tipo I** – livre de sujidades, carunchos e outros grãos, embalado em sacos plásticos de 01 kg, com data de fabricação e validade, produtor responsável.	Kg	10.000	AGRORE	-	-
94	**Feijão grupo 1 (anão), classe: preto, tipo I**	Kg	10.000	ITEM FRACASSADO		
95	**Suco concentrado natural uva**	Litro	2.000	ITEM FRACASSADO		
96	**Mel**	Kg	400	ITEM FRACASSADO		
97	**Milho Verde in natura descascado** - apresentação em espiga com grãos inteiros e coloração amarelo forte, os grãos devem estar bem desenvolvidos porém macios e leitosos, de tamanho médio a grande, de primeira qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas, machucados ou contaminação, grau de amadurecimento ideal para consumo. Embalagem: bandejas pesando 1	Kg	5.000	AGRORE	PROVALE	-

	(um) kg.					
98	**Polpa de Tomate**	Kg	6.000	ITEM FRACASSADO		
99	**Peixe tipo Tilápia congelado**	Kg	3.000	ITEM DESERTO		

Campo Magro, 13 de Outubro de 2021

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da CPL

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Membro

ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA
Membro

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7E5427F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E :

HOMOLOGAR, a Licitação nº 004/2021, referente ao Pregão Presencial nº 003/2021 Menor Preço, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, através da Portaria 002/2021, de 18 de janeiro de 2021, conforme consta do Parecer Jurídico nº 053/2021-01 e 053/2021-02 e Termo de Ata, devidamente lavrada em que ficou classificada a empresa abaixo mencionada, visando a Aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal de Centenário do Sul.

E. R. NICOLAU INFORMÁTICA
CNPJ nº 01.603.903/0001-20

Item	Qtde	DISCRIMINAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	- Processador com mínimo 3.6 GHZ, 6Mb de Cache - 8Gb de Memória 2400 Mhz - Placa de vídeo no mínimo 1GB - Motherboard com mínimo de 04 saídas USB 3.0 traseiras, proteção para conexão RJ45; - SSD mínimo 240Gb - Gabinete com fonte mínimo 200w(real) - Gravador de DVD sata	R$ 3.394,00	R$ 3.394,00
TOTAL.....				**R$ 3.394,00**

O prazo de entrega do objeto deste Pregão é de (10) dez dias, após a assinatura do contrato.
O pagamento em até 30 (dias) posterior à despesa, mediante apresentação de nota fiscal e Certidões Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
Em face do despacho acima, autorizamos o setor competente deste Legislativo Municipal efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas as normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Centenário do Sul, 13 de outubro de 2021

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:54C4225C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2021.

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 021/2021, parte integrante do Pregão Presencial nº. 003/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa WALTER LUCIO ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa na Rua Barão de Cerro Azul, n° 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – WALTER LUCIO ME, neste ato representada por **Walter Lucio**, portador do CPF nº 539.852.499-20, tendo em vista o que

consta no Pregão Presencial n° 003/2021, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2021, cujo objeto é: a aquisição de alimentos para preparo da merenda escolar servida na rede municipal de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato administrativo 021/2021, nos limites permitidos por lei, em função da recomposição de preço do valor dos itens descritos abaixo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

Item	Produto	Valor de custo inicial R$	Valor uni contratado R$	Valor de custo atual R$	Valor Uni reajustado R$	Valor total em R$
33	Leite em pó 400g	R$ 8,89	R$ 9,54	R$11,89	R$ 12,75	R$ 25.278,75
41	Almôndegas 420g	R$ 4,44	R$ 6,33	R$ 7,19	R$ 10,25	R$ 15.249,00
43	Óleo 900ml	R$ 6,58	R$ 7,25	R$ 7,86	R$ 8,66	R$ 3.190,83
48	Biscoito rosquinha 500g	R$ 4,98	R$ 5,75	R$ 5,33	R$ 6,15	R$ 849,60
TOTAL						R$ 41.784,78

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global o contrato passará ao valor de **R$ 247.109,82** (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e cento e nove reais oitenta e dois centavos), sendo o acréscimo real no valor de **R$ 41.784,78** (quarenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO
Ficam resguardados os direitos das partes à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato nos termos do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 28 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI	***WALTER LUCIO***
Prefeito Municipal	Walter Lucio - ME
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	CNPJ Nº 04.262.074/0001-57
CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

1) Gisele Ribeiro de Souza RG: 8.340.574-0
Assinatura: _____

2) Marli Aparecida de Paula RG: 8.631.875-0
Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A0F62D72

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2021.

Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 046/2021, parte integrante do Pregão Presencial nº. 14/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa WALTER LUCIO ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa na Rua Barão de Cerro Azul, n° 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – WALTER LUCIO ME, neste ato representada por **Walter Lucio**, portador do CPF nº 539.852.499-20, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 14/2021, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/2021, cujo objeto é: aquisição de cestas básicas para atender famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal 011/2005 e Decreto 006/2006, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato administrativo 046/2021, nos limites permitidos por lei, em função da recomposição de preço do valor dos itens descritos abaixo, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Alterando-se os valores unitários, conforme descrição a seguir:

Item	Produto	Valor de custo inicial	Valor uni contratado	Valor de custo atual	Valor Uni reajustado	Valor em R$
05	Café 500g	R$ 6,20	R$ 7,12	R$ 8,59	R$ 9,86	R$ 3.288,00

13	Óleo de soja 900ml	R$ 6,79	R$ 6,66	R$ 7,86	R$ 7,86	R$ 2.880,00
18	Açúcar 5kg	R$ 11,99	R$ 12,15	R$ 18,00	R$ 18,23	R$ 7.296,00
TOTAL						R$ 13.464,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, o preço global o contrato passará ao valor de **R$ 179.496,00** (cento e setenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais), sendo o acréscimo real no valor de **R$ 13.464,00** (treze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO
Ficam resguardados os direitos das partes à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do Contrato nos termos do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 28 de setembro de 2021.

PATRIK MAGARI	***WALTER LUCIO***
Prefeito Municipal	Walter Lucio - ME
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	
CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24	CNPJ Nº 04.262.074/0001-57
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1)Gisele Ribeiro de SouzaRG: 8.340.574-0Assinatura: _____

2)Marli Aparecida de Paula RG: 8.631.875-0 Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A102214C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 102/2021

PORTARIA N.º 102/2021

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes e buscar vacinas		
Data	16, 17, 18, 20 e 21/09/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)		

Nome do servidor	Marizete Perin		
Matrícula Funcional	18311/18312	**RG nº** 39803275	**CPF nº** 553.601.909-06
Função	Suporte Pedagógico		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Fiscalização da montagem e tamanho dos objetos para o Natal Iluminado		
Período	05 e 06/10/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 245,00 (duzentos equarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Antonio Petri		
Matrícula Funcional	13085-1	**RG nº** 5.751.344-6/PR	**CPF nº** 015.073.749-17
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Fiscalização da montagem e tamanho dos objetos para o Natal Iluminado		
Período	05 e 06/10/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 245,00 (duzentos equarenta e cinco reais)		
Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francsico Beltrão, São João, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	17,18,19,20,21,22,23,24 e 07/09/2021		
Quantidade de diárias	11 (onze)		
Valor das diárias	R$ 300,00 (trezentos reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	22,23,27,28 e 29/09/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	15,16,17,18,21,22,23,24 e 27/09/2021		
Quantidade de diárias	10 (dez)		
Valor das diárias	R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	21,22,24,26 e 27/09/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo		
Matrícula Funcional	17867-1	**RG** 6.903.652-0 /PR	**CPF nº** 017.993.139-30
Função	Técnica de Enfermagem - PSF		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	18,19,20,22,24 e 25/09/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	23 e 24/09/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	13338-1	**RG nº** 4.789.677-0/PR	**CPF nº** 020.847.629-60
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, São João		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	18, 22, 23 e 24/09/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 90,00 (noventa reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	27/09/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	22,24 e 27/09/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	21,22,23 e 24/09/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 100,00 (cem reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	20,22 e 24/09/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de paciente		
Período	20,21,22,23,24,25,26,27 e 28/09/2021		
Quantidade de diárias	13 (treze)		
Valor das diárias	R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	24 e 27/09/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	22 e 23/09/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	19,21,23,24 e 27/09/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		

Valor das diárias	R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão		
Matrícula Funcional	18295-1	**RG nº** 121420822/MG	**CPF nº** 052.301.206-30
Função	Farmacêutico		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos		
Data	23/09/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	20,21,22,24,25 e 26/09/2021		
Quantidade de diárias	10 (dez)		
Valor das diárias	R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Rosimari Zanatto		
Matrícula Funcional	13801-1	**RG** 9.776.512-0/PR	**CPF nº** 056.346.199-39
Função	Agente de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar Medicamentos		
Período	23/09/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	20,21,22,23 e 24/09/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de		
Data	22 e 27/09/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak		
Matrícula Funcional	18638-1	**RG nº** 4.354.413-13/PR	**CPF nº** 050.951.739-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Coronel Vivida - PR		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Período	02/10/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Iltamir Mozer		
Matrícula Funcional	14095-1	**RG nº** 4.753.696-0/PR	**CPF nº** 679.926.259-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Três Barras do Paraná -PR		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do time de bocha.		
Período	03/10/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Marcelo Cardoso		
Matrícula Funcional	18318-1	**RG nº** 8.538.663-8/PR	**CPF nº** 040.528.799-29
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Coronel Vivida - PR		

Objetivo da viagem	Transportar os atletas do futebol para a cidade de Coronel Vivida - PR
Período	03/10/2021
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de setembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E4A266A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 005/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal Maria José Kukul dos anjos no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;
INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal Maria José Kukul dos anjos do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Educação Infantil .

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	**Nome completo do Titular**
Diretor	*Heliane Oneda*
Equipe Pedagógica	*Luciane Aparecida Santos da Cruz de Oliveira*
Suplente	*Andreia Maria Esmocoviski*
Corpo Docente	*Gislaine Machado*
Suplente	*Simone de Oliveira Fonseca*
Administrativo	*Eliiane Marques*
Funcionários	*Ilse Jakubiu*
Suplente	*Poliane Branco Ribeiro*
Aluno	*Tarcisio Mazurechen Kukul/Marina P. Mazurechen Kukul*
Suplente	*Luiza Nedilha/Maira Denise da Silva*
Pais	*Mariellen Dacheri*
Suplente	*Maiara Amancio*
Representante comunidade	*Daiane Aparecida Melek*
Suplente	*Maria Aparecida de Campos*

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir de 13 de outubro de 2021, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2021.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9A6424A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 514/2.021 – PMG 058/2021

Pregão nº. 119/2.021

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF n° 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **M W SILVA – PANIFICADORA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.249.645/0001-19, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto nº 785, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº **MARCOS WAGNER SILVA**, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 006658426-34 DETRAN/PR, inscrito no CPF nº 836.941.969-00, residente e domiciliado em Goioerê - PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	REFEIÇÃO MARMITEX (GRANDE) Embalagem primária tipo marmitex descartável de isopor c/tampa, contendo no mínimo 1000 gramas, sendo: Arroz, feijão (branco ou preto), macarrão, farofa, mandioca ou batata, 1 tipo de massa (lasanha ou panqueca), 2 tipos de carnes (alcatra, coxão mole, contrafilé, bisteca de boi ou suína, carne de panela, linguiça ou frango), 1 tipo de salada ou legumes (embaladas separadamente). A empresa deverá fornecer kit descartável (garfo, faca e guardanapo).	3.000 UN	20,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 13 de outubro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCOS WAGNER SILVA
M W Silva – Panificadora - Me

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A7C231A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 255/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 255/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MEGA MAQUINAS EIRELI ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 066/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MEGA MAQUINAS EIRELI ME, sediada a RODOVIA JORGE ZANATTA, 1181 - CEP: 88820000 - BAIRRO: PRESIDENTE VARGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.584.967/0001-35, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CALEB MORONA NAZARIO, portador do RG nº 4483333 e do CPF nº 007.087.859-56.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de máquinas de costuras industriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	MAQUINA AUTOMÁTICA DE PREGAR CÓS, COM 12 AGULHAS CILINDRICA, CALCADOR COMPENSADO, PAINEL DE CONTROLE TOUCHSCREEN COM IDIOMA EM PORTUGUES, KIT DE CHAPA E DENTE REFORÇADOS PRA JEANS, SISTEMA DE ABERTURA DA PONTA DO CÓS AUTOMÁTICO, SISTEMA DE CORTE DA PONTA DO CÓS AUTOMÁTICO, MAQUINA COM 2 CATRACAS, 1 CATRACA ANATÔMICA PARA DAR A ANATÔMIA DO CÓS E 1 CATRACA ATRÁS DA NAVALHA DE CORTE PARA ALINHAR O CÓS ANTES DO CORTE, LEVANTAMENTO DE CALCADOR PNEUMATICO, VELOCIDADE DE ATÉ 2.500RPM. LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, COM MESA E ESTANTE	SUNRISE	UN	1,00	29.800,00	29.800,00
2	MAQUINA FECHADEIRA DE BRAÇO AUTOMÁTICA, COM 3 AGULHAS PONTO CORRENTE, CATRACA DE POLER COM CORREIA EMBORRACHADA, CORTE E SUCÇÃO DE LINHA, SENSOR DE ALTURA DO CALCADOR COM IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA DO GANCHO COM CONTROLE DE VELOCIDADE DE COSTURA E PRESSÃO INDIVIDUAL DO CALCADOR E DA CATRACA, MAQUINA COM 2 MOTORES ELETRÔNICOS 1 MOTOR ELETRÔNICO NO CABEÇOTE E 1 MOTOR ELETRÔNICO NA CATRACA, VELOCIDADE DE ATÉ 3.500RPM, EQUIPADA COM MESA E ESTANTE.	SUNRISE	UN	1,00	31.500,00	31.500,00
7	MAQUINA TRAVETE ELETRÔNICA, 1 AGULHA, PONTO FIXO, LIMPA E CORTA FIO ACIONAMENTO DE CALCADOR AUTOMATICO, POSICIONADOR DE AGULHA, PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO SEQUENCIAL 16 TRAVETES, VELOCIDADE 3.200 RPM, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, MOTOR SILENCIOSO E COM ECONOMIA DE ENERGIA, ACOMPANHA MESA E ESTANTE.	SUNRISE	UN	4,00	11.000,00	44.000,00
11	MAQUINA AUTOMÁTICA DE PREGAR BOLSO COM CARREGADOR E EMPILHADOR AUTOMÁTICO, LANÇADEIRA OCILANTE, BOBINA GRANDE, FORMAS EM MATERIAL DE MDF COM TROCA RÁPIDA, MEDIDAS DE BOLSO DE ATÉ 190MM X E 190MM Y. VELOCIDADE DE 2700 RPM. SISTEMA DE PINÇA RETRATIL. SISTEMA DE CARREGADOR ELETRONICO PARA MAIOR VELOCIDADE E PRECISÃO. PAINEL DE CONTROLE TOUCH SCREEN EM PORTUGUÊS E PROGRAMADOR DE DESENHOS.	MEGA	UN	1,00	101.900,00	101.900,00
13	MAQUINA AUTOMÁTICA DE PREGAR PASSANTE EM CALÇAS JEANS E CASUAIS, MAQUINA EQUIPADA COM CABECOTE DE COSTURA DE DUPLA BARRA DE AGULHAS, LANÇADEIRA OSCILANTE DE GRANDE CAPACIDADE, CORTE DE LINHA AUTOMÁTICO, CORTE DO PASSANTE AUTOMÁTICO, SENSOR DE DESCARTE DA EMENDA DO PASSANTE, CARREGAMENTO DO PASSANTE COM MOTOR ELETRONICO, MEDIDA DO PASSANTE COM MOTOR ELETRONICO, PAINEL DE CONTROLE COM TELA COLORIDA TOUCH SCREEN, TAMANHO DO COMPRIMENTO DO PASSANTE DE 5 CM A 8 CM, VELOCIDADE DE COSTURA DE ATÉ 2700RPM, COMPRIMENTO DO PONTO: 0,05MM - 12,70 FONTE DE ENERGIA: 220V 50/60H.	SUNRISE	UN	1,00	134.900,00	134.900,00
15	MÁQUINA AUTOMÁTICA DE FILIGRANA COM SISTEMA FLIP FLOP AÉREO E PROGRAMA DE DESENHOS, PREPARADA PARA PREGAR BOLSO RELÓGIO. MOTOR DIRECT DRIVE, COM ECONOMIA DE ENERGIA, ÁREA DE TRABADO X22, Y10, CORTE DE LINHA AUTOMÁTICO, COM PROGRAMADOR, PARA GRAVAÇÃO DE DESENHOS, VELOCIDADE DE 2700RPM, LEVANTAMENTO DO CALCADOR AUTOMÁTICO, SISTEMA LIMPA FIO, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA. VOLTAGEM: 110V/220V. ACOMPANHA MESA E ESTANTE.	SUNRISE	UN	1,00	37.500,00	37.500,00

	379.600,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. O **prazo de entrega dos bens é de até 20 dias**, contados do recebimento da Ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, todos equipamentos entregues e instalados no município de Goioxim na comunidade de Vila Rica.

As requisições serão efetuadas por e-mail ou sistema eletrônico disponibilizado pela contratada, devendo ser efetuada a resposta do agendamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados da requisição.

Os bens serão **recebidos provisoriamente**, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Serão avaliados todos os produtos por um comissão formado pelo município e que se os produtos não atenderem as exigências serão recusados sem direito a indenizações.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar- se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Todo material entregue em embalagem individual, deverá conter indicação de data de fabricação e/ou prazo de validade, sendo aceitos apenas os itens cuja validade tenha no mínimo 06 meses de garantia fornecida pelo fabricante caso fixe prazo superior, desde que outro não esteja previsto na descrição do item, devendo ter início a partir da data da aceitação do objeto.

A Contratada deverá assegurar que o prazo de garantia expresso na proposta de preços oferecida, esteja de acordo com o prazo de validade do material, estabelecido pelo fabricante.

Deverão acompanhar todos os aparelhos fornecidos, quando for o caso, os manuais com especificações técnicas e instruções de configurações em português, se houver, os manuais de funcionamento e de assistência técnica emitidos pelo fabricante e os certificados ou termos de garantia, que não poderão estar divergentes das exposições do Termo de referência ou documento equivalente, quando for o caso.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material pelo prazo expresso na proposta, obrigando-se a repor no prazo previsto de garantia, aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional ao Município.

Caberá ao fiscal do contrato, auxiliada pelo setor solicitante supervisionar o fornecimento das mercadorias/prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as faturas no que concerne a qualidade e a quantidade fornecida.

Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, passando a substituí-lo, com força de contrato, a Nota de Empenho, à qual passa a integrar os seguintes instrumentos:

- o Edital e seus anexos;

as propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes e registradas em Ata da Sessão Pública;

a Ata de Registro de Preços.

E vedado o fornecimento de qualquer mercadoria ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:
orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2411	13.001.23.332.0012.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 066/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 13 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

CALEB MORONA NAZARIO
CPF 007.087.859-56
Representante da Proponente
Mega Maquinas EIRELI ME
CNPJ 15.584.967/0001-35

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F7692498

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 256/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 256/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 256/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA – EPP NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 066/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA – EPP, sediada a TRAVESSA IMPERADOR , 127 CENTRO – PÉROLA – PR - CEP: 87540000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.807.382/0001-49, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por leonidas fabiano silva, portador do RG nº 232278015 e do CPF nº 131.515.318-14. Telefone contato 44 3636 2559 e-mail licitacao@mafran1.com.br.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de máquinas de costuras industriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
8	MÁQUINA DE COSTURA 3 AGULHAS 6 FIOS PONTO CORRENTE BASE PLANA, TIPO RETA, EQUIPADA COM MOTOR DIRECT-DRIVE COM POSICIONADOR DE AGULHAS, CORTE DE LINHA, CALCADOR PNEUMATICO, LUZ DE LED, USADA PARA BOCA DE BOLSO EM JEANS E SIMILARES CONTROLE DE VELOCIDADE DE 4.000RPM, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, COMPLETA COM MESA E ESTANTE. VERSÃO 110V E 220V	MAFRAN SPECIAL	UN	2,00	7.190,00	14.380,00
10	MÁQUINA DE COSTURA RETA 1 AGULHA ELETRÔNICA DIRECT DRIVE, PONTO FIXO, COM POSICIONADOR DE AGULHAS, SOLENOIDE EXTERNO REFORÇADO, CORTE DE LINHAS, BOTÃO DE RESET NO PAINEL, SISTEMA INTELIGENTE DE TRANSPORTE E CALCADOR PARA COSTURAR TECIDOS LEVES ATÉ PESADOS, SISTEMA DE COOLER NA POLIA PARA RESFRIAMENTO, PAINEL E CONTROL BOX ACOPLADO AO CABEÇOTE, COM SISTEMA DE MEIA PONTADA, DE 5.000RPM, TAMANHO DO PONTO DE 5MM, COM ESTANTE.220 VOLTS	MAFRAN SPECIAL	UN	14,00	3.040,00	42.560,00
17	MÁQUINA DE COSTURA 3 AGULHAS 6 FIOS PONTO CORRENTE BASE PLANA TIPO RETA, EQUIPADA COM MOTOR DIRECT-DRIVE COM POSICIONADOR DE AGULHAS, CORTE DE LINHA, CALCADOR PNEUMATICO, LUZ DE LED, USADA PARA BOCA DE BOLSO EM JEANS E SIMILARES CONTROLE DE VELOCIDADE DE 4.000RPM, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, COMPLETA COM MESA E ESTANTE. VERSÃO 110V E 220V	MAFRAN SPECIAL	UN	1,00	7.830,00	7.830,00
18	MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS COM REFILADOR PARA PASSANTE CONVENCIONAL, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, COMPRIMENTO DO PONTO 4,5 MM, ALTURA DO CALCADOR 5,1 MM, 110V / 220V. ACOMPANHA MESA E ESTANTE.	MAFRAN SPECIAL	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
						70.770,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. O **prazo de entrega dos bens é de até 20 dias**, contados do recebimento da Ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, todos equipamentos entregues e instalados no município de Goioxim na comunidade de Vila Rica.
As requisições serão efetuadas por e-mail ou sistema eletrônico disponibilizado pela contratada, devendo ser efetuada a resposta do agendamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados da requisição.
Os bens serão **recebidos provisoriamente**, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Serão avaliados todos os produtos por um comissão formado pelo município e que se os produtos não atenderem as exigências serão recusados sem direito a indenizações.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar- se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
Todo material entregue em embalagem individual, deverá conter indicação de data de fabricação e/ou prazo de validade, sendo aceitos apenas os itens cuja validade tenha no mínimo 06 meses de garantia fornecida pelo fabricante caso fixe prazo superior, desde que outro não esteja previsto na descrição do item, devendo ter início a partir da data da aceitação do objeto.
A Contratada deverá assegurar que o prazo de garantia expresso na proposta de preços oferecida, esteja de acordo com o prazo de validade do material, estabelecido pelo fabricante.
Deverão acompanhar todos os aparelhos fornecidos, quando for o caso, os manuais com especificações técnicas e instruções de configurações em português, se houver, os manuais de funcionamento e de assistência técnica emitidos pelo fabricante e os certificados ou termos de garantia, que não poderão estar divergentes das exposições do Termo de referência ou documento equivalente, quando for o caso.
Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material pelo prazo expresso na proposta, obrigando-se a repor no prazo previsto de garantia, aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional ao Município.
Caberá ao fiscal do contrato, auxiliada pelo setor solicitante supervisionar o fornecimento das mercadorias/prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as faturas no que concerne a qualidade e a quantidade fornecida.
Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, passando a substituí-lo, com força de contrato, a Nota de Empenho, à qual passa a integrar os seguintes instrumentos:
- o Edital e seus anexos;
as propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes e registradas em Ata da Sessão Pública;
a Ata de Registro de Preços.
E vedado o fornecimento de qualquer mercadoria ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.
Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:
orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2411	13.001.23.332.0012.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 066/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 13 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

LEONIDAS FABIANO SILVA
CPF 131.515.318-14
Representante da Proponente

LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA EPP
CNPJ 12.807.382/0001-49

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:
2. NOME
CPF:

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MEGA MAQUINAS EIRELI ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, dor**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 256/2021**

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA – EPP NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 066/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA – EPP, sediada a TRAVESSA IMPERADOR , 127 CENTRO – PÉROLA – PR - CEP: 87540000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.807.382/0001-49, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por leonidas fabiano silva, portador do RG nº 232278015 e do CPF nº 131.515.318-14. Telefone contato 44 3636 2559 e-mail licitacao@mafran1.com.br.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de máquinas de costuras industriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
8	MÁQUINA DE COSTURA 3 AGULHAS 6 FIOS PONTO CORRENTE BASE PLANA, TIPO RETA, EQUIPADA COM MOTOR DIRECT-DRIVE COM POSICIONADOR DE AGULHAS, CORTE DE LINHA, CALCADOR PNEUMATICO, LUZ DE LED, USADA PARA BOCA DE BOLSO EM JEANS E SIMILARES CONTROLE DE VELOCIDADE DE 4.000RPM, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, COMPLETA COM MESA E ESTANTE. VERSÃO 110V E 220V	MAFRAN SPECIAL	UN	2,00	7.190,00	14.380,00
10	MÁQUINA DE COSTURA RETA 1 AGULHA ELETRÔNICA DIRECT DRIVE, PONTO FIXO, COM POSICIONADOR DE AGULHAS, SOLENOIDE EXTERNO REFORÇADO, CORTE DE LINHAS, BOTÃO DE RESET NO PAINEL, SISTEMA INTELIGENTE DE TRANSPORTE E CALCADOR PARA COSTURAR TECIDOS LEVES ATÉ PESADOS, SISTEMA DE COOLER NA POLIA PARA RESFRIAMENTO, PAINEL E CONTROL BOX ACOPLADO AO CABEÇOTE, COM SISTEMA DE MEIA PONTADA, DE 5.000RPM, TAMANHO DO PONTO DE 5MM, COM ESTANTE.220 VOLTS	MAFRAN SPECIAL	UN	14,00	3.040,00	42.560,00
17	MÁQUINA DE COSTURA 3 AGULHAS 6 FIOS PONTO CORRENTE BASE PLANA TIPO RETA, EQUIPADA COM MOTOR DIRECT-DRIVE COM POSICIONADOR DE AGULHAS, CORTE DE LINHA, CALCADOR PNEUMATICO, LUZ DE LED, USADA PARA BOCA DE BOLSO EM JEANS E SIMILARES CONTROLE DE VELOCIDADE DE 4.000RPM, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, COMPLETA COM MESA E ESTANTE. VERSÃO 110V E 220V	MAFRAN SPECIAL	UN	1,00	7.830,00	7.830,00
18	MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS COM REFILADOR PARA PASSANTE CONVENCIONAL, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, COMPRIMENTO DO PONTO 4,5 MM, ALTURA DO CALCADOR 5,1 MM, 110V / 220V. ACOMPANHA MESA E ESTANTE.	MAFRAN SPECIAL	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
						70.770,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. O **prazo de entrega dos bens é de até 20 dias**, contados do recebimento da Ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, todos equipamentos entregues e instalados no município de Goioxim na comunidade de Vila Rica.

As requisições serão efetuadas por e-mail ou sistema eletrônico disponibilizado pela contratada, devendo ser efetuada a resposta do agendamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados da requisição.

Os bens serão **recebidos provisoriamente**, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Serão avaliados todos os produtos por um comissão formado pelo município e que se os produtos não atenderem as exigências serão recusados sem direito a indenizações.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar- se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Todo material entregue em embalagem individual, deverá conter indicação de data de fabricação e/ou prazo de validade, sendo aceitos apenas os itens cuja validade tenha no mínimo 06 meses de garantia fornecida pelo fabricante caso fixe prazo superior, desde que outro não esteja previsto na descrição do item, devendo ter início a partir da data da aceitação do objeto.

A Contratada deverá assegurar que o prazo de garantia expresso na proposta de preços oferecida, esteja de acordo com o prazo de validade do material, estabelecido pelo fabricante.

Deverão acompanhar todos os aparelhos fornecidos, quando for o caso, os manuais com especificações técnicas e instruções de configurações em português, se houver, os manuais de funcionamento e de assistência técnica emitidos pelo fabricante e os certificados ou termos de garantia, que não poderão estar divergentes das exposições do Termo de referência ou documento equivalente, quando for o caso.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material pelo prazo expresso na proposta, obrigando-se a repor no prazo previsto de garantia, aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional ao Município.

Caberá ao fiscal do contrato, auxiliada pelo setor solicitante supervisionar o fornecimento das mercadorias/prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as faturas no que concerne a qualidade e a quantidade fornecida.

Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, passando a substituí-lo, com força de contrato, a Nota de Empenho, à qual passa a integrar os seguintes instrumentos:

- o Edital e seus anexos;

as propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes e registradas em Ata da Sessão Pública;
a Ata de Registro de Preços.
E vedado o fornecimento de qualquer mercadoria ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.
Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:
orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2411	13.001.23.332.0012.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 066/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 13 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

LEONIDAS FABIANO SILVA
CPF 131.515.318-14
Representante da Proponente

LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA EPP
CNPJ 12.807.382/0001-49

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF:

avante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 066/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA – EPP, sediada a TRAVESSA IMPERADOR , 127 CENTRO – PÉROLA – PR - CEP: 87540000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.807.382/0001-49, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por leonidas fabiano silva, portador do RG nº 232278015 e do CPF nº 131.515.318-14. Telefone contato 44 3636 2559 e-mail licitacao@mafran1.com.br.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de máquinas de costuras industriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
8	MÁQUINA DE COSTURA 3 AGULHAS 6 FIOS PONTO CORRENTE BASE PLANA, TIPO RETA, EQUIPADA COM MOTOR DIRECT-DRIVE COM POSICIONADOR DE AGULHAS, CORTE DE LINHA, CALCADOR PNEUMATICO, LUZ DE LED, USADA PARA BOCA DE BOLSO EM JEANS E SIMILARES CONTROLE DE VELOCIDADE DE 4.000RPM, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, COMPLETA COM MESA E ESTANTE. VERSÃO 110V E 220V	MAFRAN SPECIAL	UN	2,00	7.190,00	14.380,00
10	MÁQUINA DE COSTURA RETA 1 AGULHA ELETRÔNICA DIRECT DRIVE, PONTO FIXO, COM POSICIONADOR DE AGULHAS, SOLENOIDE EXTERNO REFORÇADO, CORTE DE LINHAS, BOTÃO DE RESET NO PAINEL, SISTEMA INTELIGENTE DE TRANSPORTE E CALCADOR PARA COSTURAR TECIDOS LEVES ATÉ PESADOS,	MAFRAN SPECIAL	UN	14,00	3.040,00	42.560,00

	SISTEMA DE COOLER NA POLIA PARA RESFRIAMENTO, PAINEL E CONTROL BOX ACOPLADO AO CABEÇOTE, COM SISTEMA DE MEIA PONTADA, DE 5.000RPM, TAMANHO DO PONTO DE 5MM, COM ESTANTE.220 VOLTS					
17	MÁQUINA DE COSTURA 3 AGULHAS 6 FIOS PONTO CORRENTE BASE PLANA TIPO RETA, EQUIPADA COM MOTOR DIRECT-DRIVE COM POSICIONADOR DE AGULHAS, CORTE DE LINHA, CALCADOR PNEUMATICO, LUZ DE LED, USADA PARA BOCA DE BOLSO EM JEANS E SIMILARES CONTROLE DE VELOCIDADE DE 4.000RPM, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, COMPLETA COM MESA E ESTANTE. VERSÃO 110V E 220V	MAFRAN SPECIAL	UN	1,00	7.830,00	7.830,00
18	MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS COM REFILADOR PARA PASSANTE CONVENCIONAL, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, COMPRIMENTO DO PONTO 4,5 MM, ALTURA DO CALCADOR 5,1 MM, 110V / 220V. ACOMPANHA MESA E ESTANTE.	MAFRAN SPECIAL	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
						70.770,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. O **prazo de entrega dos bens é de até 20 dias**, contados do recebimento da Ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, todos equipamentos entregues e instalados no município de Goioxim na comunidade de Vila Rica.

As requisições serão efetuadas por e-mail ou sistema eletrônico disponibilizado pela contratada, devendo ser efetuada a resposta do agendamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados da requisição.

Os bens serão **recebidos provisoriamente**, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Serão avaliados todos os produtos por um comissão formado pelo município e que se os produtos não atenderem as exigências serão recusados sem direito a indenizações.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar- se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Todo material entregue em embalagem individual, deverá conter indicação de data de fabricação e/ou prazo de validade, sendo aceitos apenas os itens cuja validade tenha no mínimo 06 meses de garantia fornecida pelo fabricante caso fixe prazo superior, desde que outro não esteja previsto na descrição do item, devendo ter início a partir da data da aceitação do objeto.

A Contratada deverá assegurar que o prazo de garantia expresso na proposta de preços oferecida, esteja de acordo com o prazo de validade do material, estabelecido pelo fabricante.

Deverão acompanhar todos os aparelhos fornecidos, quando for o caso, os manuais com especificações técnicas e instruções de configurações em português, se houver, os manuais de funcionamento e de assistência técnica emitidos pelo fabricante e os certificados ou termos de garantia, que não poderão estar divergentes das exposições do Termo de referência ou documento equivalente, quando for o caso.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material pelo prazo expresso na proposta, obrigando-se a repor no prazo previsto de garantia, aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional ao Município.

Caberá ao fiscal do contrato, auxiliada pelo setor solicitante supervisionar o fornecimento das mercadorias/prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as faturas no que concerne a qualidade e a quantidade fornecida.

Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, passando a substituí-lo, com força de contrato, a Nota de Empenho, à qual passa a integrar os seguintes instrumentos:

- o Edital e seus anexos;

as propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes e registradas em Ata da Sessão Pública;

a Ata de Registro de Preços.

E vedado o fornecimento de qualquer mercadoria ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:
orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2411	13.001.23.332.0012.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 066/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 13 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

LEONIDAS FABIANO SILVA
CPF 131.515.318-14
Representante da Proponente

LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA EPP
CNPJ 12.807.382/0001-49

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:09EA3F0E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 257/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 257/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA M.C. MORATELLI E MORATELLI LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 066/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: M.C. MORATELLI E MORATELLI LTDA, sediada a AVENIDA BRASIL, 7356 - CEP: 85810000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 72.332.984/0001-19, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MAURICI MORATELLI , portador do RG nº 42396150 e do CPF nº 839.795.499-68. E-mail maurici@maqfio.com.br telefone 45 3224-7848

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de máquinas de costuras industriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
3	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA FAZER ESPELHO DE BOLSO GUILHOTINA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA FAZER ESPELHO DE BOLSO, COM GUILHOTINA AEREA PARA CORTE AUTOMATICO, PAINEL DE CONTROLE E SENSOR, TIPO GALONEIRA 3 AGULHAS 5 FIOS, NOVO DESIGN, EQUIPADA COM MOTOR DIRECT-DRIVE COM FUNÇÃO DE POSICIONADOR DE AGULHAS E CONTROLE DE VELOCIDADE, COM TRANÇADOR SUPERIOR E INFERIOR E EXCENTRICO DA LINHA DO LOOPER EXTERNO, COM LUZ DE LED COM 3 ESTAGIOS DE LUMINOSIDADE, COM BITOLA DE 6.4MM, ALTURA DO CALCADOR 5.MM, VELOCIDADE 6.000 RPM, TAMPO EMBORRACHADO E ETENTE COM RODINHAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	JACK	UN	1,00	7.600,00	7.600,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. O **prazo de entrega dos bens é de até 20 dias**, contados do recebimento da Ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, todos equipamentos entregues e instalados no município de Goioxim na comunidade de Vila Rica.
As requisições serão efetuadas por e-mail ou sistema eletrônico disponibilizado pela contratada, devendo ser efetuada a resposta do agendamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados da requisição.
Os bens serão **recebidos provisoriamente**, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Serão avaliados todos os produtos por um comissão formado pelo município e que se os produtos não atenderem as exigências serão recusados sem direito a indenizações.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar- se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
Todo material entregue em embalagem individual, deverá conter indicação de data de fabricação e/ou prazo de validade, sendo aceitos apenas os itens cuja validade tenha no mínimo 06 meses de garantia fornecida pelo fabricante caso fixe prazo superior, desde que outro não esteja previsto na descrição do item, devendo ter início a partir da data da aceitação do objeto.
A Contratada deverá assegurar que o prazo de garantia expresso na proposta de preços oferecida, esteja de acordo com o prazo de validade do material, estabelecido pelo fabricante.
Deverão acompanhar todos os aparelhos fornecidos, quando for o caso, os manuais com especificações técnicas e instruções de configurações em português, se houver, os manuais de funcionamento e de assistência técnica emitidos pelo fabricante e os certificados ou termos de garantia, que não poderão estar divergentes das exposições do Termo de referência ou documento equivalente, quando for o caso.
Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material pelo prazo expresso na proposta, obrigando-se a repor no prazo previsto de garantia, aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional ao Município.
Caberá ao fiscal do contrato, auxiliada pelo setor solicitante supervisionar o fornecimento das mercadorias/prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as faturas no que concerne a qualidade e a quantidade fornecida.
Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, passando a substituí-lo, com força de contrato, a Nota de Empenho, à qual passa a integrar os seguintes instrumentos:
- o Edital e seus anexos;
as propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes e registradas em Ata da Sessão Pública;
a Ata de Registro de Preços.
E vedado o fornecimento de qualquer mercadoria ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.
Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:
orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2411	13.001.23.332.0012.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 066/2021.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 13 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

MAURICI MORATELLI
CPF 839.795.499-68
Representante da Proponente
M.C. Moratelli E Moratelli LTDA
CNPJ 72.332.984/0001-19

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9B7DD096

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 258/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 258/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA KOBEST COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 066/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: KOBEST COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, sediada a RUA DO AREAL, 79 - CEP: 01125020 - BAIRRO: BOM RETIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.300.867/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOSÉ CARLOS DOMINGUES LENS, portador do RG nº W6242298 e do CPF nº 576.084.748-15. E-mail licitacaokobest@gmail.com telefone 011 2389-4381.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de máquinas de costuras industriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
4	MAQUINA 2 AGULHAS ELETRÔNICA COM MOTOR DIRECT DRIVE, BOBINA GRANDE, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CORTE DE LINHA AUTOMÁTICO, RETROCESSO AUTOMÁTICO, VELOCIDADE DE ATE 3.000 RPM, TRASPORTE DUPLO, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, MOTOR SILECIOSO E COM ECONOMIA DE ENERGIA. EQUIPADA COM ESTANTE E MESA	WESTMAN	UN	6,00	12.900,00	77.400,00
5	MÁQUINA DE COSTURA 3 AGULHAS 6 FIOS PONTO CORRENTE BASE PLANA PTF COM CATRACA SUPERIOR E INFERIOR, COM LUZ DE LED, ELUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, COMPLETA COM MESA E ESTANTE. VERSÃO 110V E 220V.	WESTMAN	UN	1,00	6.900,00	6.900,00
6	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK ELETRÔNICA DE 1 AGULHA 3 FIOS DIRECT DRIVE COM CORTE DE LINHA AUTOMÁTICO, SUCÇÃO DE RESÍDUOS LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA COM, CONTROL BOX INTEGRADO AO CABEÇOTE, COM CONTROLE DE VELOCIDADE E PARADA DA AGULHA, AVISO DE NÍVEL DE ÓLEO, LUZ DE LED, LARGURA DO PONTO 4MM, COMPRIMENTO DO PONTO 3,8MM, SENSOR AUTOMÁTICO DE LEVANTADOR DO CALCADOR 5MM, SENSOR INTELIGENTE PARA RECONHECIMENTO DO TECIDO (ENTRADA E SAÍDA), VELOCIDADE 5500 RPM. EQUIPADA COM MESA E ESTANTE. MARCA: SUNRISE MODELO: SR-889UTQ-3.	SILVER-STAR	UN	2,00	4.600,00	9.200,00
9	MÁQUINA DE COSTURA INTERLOCK ELETRÔNICA DE 2 AGULHA 5 FIOS DIRECT DRIVE, COM CORTE DE LINHA AUTOMÁTICO, SUCÇÃO DE RESÍDUOS LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA COM, CONTROL BOX INTEGRADO AO CABEÇOTE, COM CONTROLE DE VELOCIDADE E PARADA DA AGULHA, AVISO DE NÍVEL DE ÓLEO, LUZ DE LED, LARGURA DO PONTO 4MM, COMPRIMENTO DO PONTO 3,8MM, SENSOR AUTOMÁTICO DE LEVANTADOR DO CALCADOR 5MM, SENSOR INTELIGENTE PARA RECONHECIMENTO DO TECIDO (ENTRADA E SAÍDA), VELOCIDADE 5500 RPM. EQUIPADA COM MESA E ESTANTE.	WESTMAN	UN	4,00	5.500,00	22.000,00
14	MÁQUINA CASEADO OLHO ELETRÔNICA COM MOTOR DIRECT DRIVE, VELOCIDADE MAXIMA DE 2500 RPM, CORTE DE LINHA AUTOMÁTICO, 9 TIPOS DE CASEADO DIFERENTES ATÉ CASEADO À MILANESA, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, MOTOR SILENCIOSO E COM ECONOMIA DE ENERGIA, PAINEL LCD, RESERVATÓRIO QUE SUGA OS RESÍDUOS DE CORTE DE OLHO EVITANDO ACUMULO DENTRO DA MAQUINA, 2 FIOS PARA CASEADO NORMAL, 3 FIOS PARA CASEADO À MILANESA. ACOMPANHA MESA E ESTANTE	WESTMAN	UN	1,00	34.900,00	34.900,00
16	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL DE 3 AGULHAS PONTO CORRENTE 6 FIOS DIRECT-DRIVE, PARA FECHAMENTO LATERAL, PALA E GANCHO, BITOLA 1/4 " AGULHAS EXTERNAS, COM POSICIONADOR DE AGULHAS EXTERNAS, COM POSICIONADOR DE AGULHAS TIPO E MODELO KANSAI, VELOCIDADE 4.500 RPM, LUZ DE LED, E ESTANTE COM RODINHAS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	WESTMAN	UN	1,00	6.890,00	6.890,00
19	MÁQUINA DE BRAÇO 3 AGULHAS 2 CATRACAS CONVENCIONAL, PARA TECIDO PESADO COM LUBRIFICAÇÃO. VELOCIDADE DE ATÉ 3000 RPM. ACOMPANHA MESA E ESTANTE.	WESTMAN	UN	1,00	6.980,00	6.980,00
						164.270,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. O **prazo de entrega dos bens é de até 20 dias**, contados do recebimento da Ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, todos equipamentos entregues e instalados no município de Goioxim na comunidade de Vila Rica.

As requisições serão efetuadas por e-mail ou sistema eletrônico disponibilizado pela contratada, devendo ser efetuada a resposta do agendamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados da requisição.

Os bens serão **recebidos provisoriamente**, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Serão avaliados todos os produtos por um comissão formado pelo município e que se os produtos não atenderem as exigências serão recusados sem direito a indenizações.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar- se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Todo material entregue em embalagem individual, deverá conter indicação de data de fabricação e/ou prazo de validade, sendo aceitos apenas os itens cuja validade tenha no mínimo 06 meses de garantia fornecida pelo fabricante caso fixe prazo superior, desde que outro não esteja previsto na descrição do item, devendo ter início a partir da data da aceitação do objeto.

A Contratada deverá assegurar que o prazo de garantia expresso na proposta de preços oferecida, esteja de acordo com o prazo de validade do material, estabelecido pelo fabricante.

Deverão acompanhar todos os aparelhos fornecidos, quando for o caso, os manuais com especificações técnicas e instruções de configurações em português, se houver, os manuais de funcionamento e de assistência técnica emitidos pelo fabricante e os certificados ou termos de garantia, que não poderão estar divergentes das exposições do Termo de referência ou documento equivalente, quando for o caso.
Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material pelo prazo expresso na proposta, obrigando-se a repor no prazo previsto de garantia, aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional ao Município.
Caberá ao fiscal do contrato, auxiliada pelo setor solicitante supervisionar o fornecimento das mercadorias/prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as faturas no que concerne a qualidade e a quantidade fornecida.
Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, passando a substituí-lo, com força de contrato, a Nota de Empenho, à qual passa a integrar os seguintes instrumentos:
- o Edital e seus anexos;
as propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes e registradas em Ata da Sessão Pública;
a Ata de Registro de Preços.
E vedado o fornecimento de qualquer mercadoria ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.
Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:
orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2411	13.001.23.332.0012.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 066/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 13 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

KELLEN CRISTINA MERLOTO SOUSA
CPF 220.237.158-30
Representante da Proponente
Kobest Comércio De Máquinas De Costura LTDA
CNPJ 41.300.867/0001-40

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:35025BED

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 259/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 259/2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA MARTINEZ & CARVALHO LTDA - ME NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial SRP nº 066/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: MARTINEZ & CARVALHO LTDA - ME, sediada a AVENIDA CELSO GARCIA CID, 3805 FUNDOS - CEP: 87501090 - BAIRRO: ZONA I, inscrita no CNPJ sob o nº 10.534.348/0001-12, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ, portador do RG nº 61990046 e do CPF nº 695.964.179-91.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de máquinas de costuras industriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
12	MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA VINCAR BOLSOS EM CALCAS JEANS, CALÇAS CASUAIS E UNIFORMES. MÁQUINA COM UMA ESTAÇÃO DE TRABALHO, CONTROLE DIGITAL DE TEMPO E TEMPERATURA, ARÉA DE TRABALHO DE 23CM EM X E 23 CM EM Y. SEM NECESSIDADE DE ÀGUA E VAPOR. COM FORMAS.	SOCIOTEC	UN	1,00	26.800,00	26.800,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. O **prazo de entrega dos bens é de até 20 dias**, contados do recebimento da Ordem de fornecimento ou Nota de Empenho, todos equipamentos entregues e instalados no município de Goioxim na comunidade de Vila Rica.

As requisições serão efetuadas por e-mail ou sistema eletrônico disponibilizado pela contratada, devendo ser efetuada a resposta do agendamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados da requisição.

Os bens serão **recebidos provisoriamente**, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Serão avaliados todos os produtos por um comissão formado pelo município e que se os produtos não atenderem as exigências serão recusados sem direito a indenizações.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão **recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar- se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Todo material entregue em embalagem individual, deverá conter indicação de data de fabricação e/ou prazo de validade, sendo aceitos apenas os itens cuja validade tenha no mínimo 06 meses de garantia fornecida pelo fabricante caso fixe prazo superior, desde que outro não esteja previsto na descrição do item, devendo ter início a partir da data da aceitação do objeto.

A Contratada deverá assegurar que o prazo de garantia expresso na proposta de preços oferecida, esteja de acordo com o prazo de validade do material, estabelecido pelo fabricante.

Deverão acompanhar todos os aparelhos fornecidos, quando for o caso, os manuais com especificações técnicas e instruções de configurações em português, se houver, os manuais de funcionamento e de assistência técnica emitidos pelo fabricante e os certificados ou termos de garantia, que não poderão estar divergentes das exposições do Termo de referência ou documento equivalente, quando for o caso.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material pelo prazo expresso na proposta, obrigando-se a repor no prazo previsto de garantia, aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional ao Município.

Caberá ao fiscal do contrato, auxiliada pelo setor solicitante supervisionar o fornecimento das mercadorias/prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as faturas no que concerne a qualidade e a quantidade fornecida.

Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, passando a substituí-lo, com força de contrato, a Nota de Empenho, à qual passa a integrar os seguintes instrumentos:

- o Edital e seus anexos;

as propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes e registradas em Ata da Sessão Pública;

a Ata de Registro de Preços.

E vedado o fornecimento de qualquer mercadoria ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:
orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2411	13.001.23.332.0012.2055	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:

Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:

Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, ao Senhor Ordilei Gomes Fernandes, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;

Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;

Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.

11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 066/2021.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim Estado do Paraná, 13 de outubro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

SIDIRLEI MARCOS MARTINEZ
CPF 695.964.179-91
Representante da Proponente
Martinez & Carvalho LTDA ME
CNPJ 10.534.348/0001-12

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3C059574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr	: 12/2021
Licitação Nr	: 18/2021
Modalidade	: Pregão
Data Homologação	: 13/10/2021
Objeto Homologado	: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Informática e Suprimentos para a Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci-PR

25.001.10.301.0012.2.045.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME - CNPJ: 03.983.321/0001-41

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	Rack Servidor Fechado 44U x 570mm	UNI	1	2.269,99	2.269,99

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.269,99 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

FORNECEDOR: AMMO INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.300.151/0001-04

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	Computador PC 10ª Geração Core i3 10100 4.3Ghz 8GB DDR4 SSD 240GB	UNI	7	2.439,00	17.073,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 17.073,00 (dezessete mil e setenta e três reais).

FORNECEDOR: J L PEREIRA ARCHILLA - CNPJ: 78.556.156/0001-40

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	Servidor Torre	UNI	1	19.000,00	19.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 38.342,99 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 13 de outubro de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AD35BC36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 041/2021
Pregão Eletrônico nº 017/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.**

CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI
CNPJ: **26.847.096/0001-11**
VALOR: **R$ 51.438,70 (cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.
VIGÊNCIA: 13/10/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, T	UNI	100	**9,60**	**960,00**
	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	30	**1,30**	**39,00**
	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3	UNI	4	**9,00**	**36,00**
	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 4, APLICAÇÃO:CIRURGIA	UNI	4	**9,10**	**36,40**
	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS	PCT	200	**0,50**	**100,00**
	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:9 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS	UNI	200	**0,46**	**92,00**
	CURATIVO., MATERIAL :NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COMPONENTES :COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO:REDONDO, OPACIDADE:OPACO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL :MICROPOROSO, HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE	UNI	5000	**0,04**	**200,00**
	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL	UNI	500	**1,25**	**625,00**
	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL	UNI	1000	**1,35**	**1.350,00**
	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALÁGEM INDIVIDUAL	UNI	300	**1,65**	**495,00**
	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNI	240	**3,70**	**888,00**
	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNI	240	**3,70**	**888,00**
	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 4-0, COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNI	240	**3,70**	**888,00**
	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE	UNI	480	**1,35**	**648,00**
	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDAD	UNI	480	**1,35**	**648,00**
	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDAD	UNI	480	**1,35**	**648,00**
	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDAD	UNI	480	**1,35**	**648,00**
	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 40 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS	UNI	200	**1,35**	**270,00**
	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:125 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO EM M	UNI	50	**2,05**	**102,50**
	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO EM M	UNI	50	**3,00**	**150,00**
	FRASCO COLETOR, TIPO:TIPO SACO, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:CERCA DE 2000 ML, TIPO TAMPA:C/ FECHO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNI	300	**0,88**	**264,00**
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, T	CX	300	**27,95**	**8.385,00**
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:A	CX	500	**28,50**	**14.250,00**
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMB	CX	400	**27,95**	**11.180,00**
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AM	CX	200	**27,99**	**5.598,00**
	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C, TUBO CORRUGADO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO	UNI	20	**10,50**	**210,00**

	AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2				
	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C, TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0	UNI	20	**11,00**	**220,00**
	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL: ALGODÃO, DIMENSÕES: 6 CM	RL	20	**6,90**	**138,00**
	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM	RL	20	**9,00**	**180,00**
	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM	RL	20	**12,00**	**240,00**
	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES	UNI	10	**106,18**	**1.061,80**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F888E89A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 042/2021
Pregão Eletrônico nº 017/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.**

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ: **24.586.988/0001-80**
VALOR: **R$ 133.993,40 (cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.
VIGÊNCIA: 13/10/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO,	UNI	10000	**0,10**	**999,00**
	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, T	UNI	100	**9,99**	**999,00**
	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C	UNI	10000	**0,54**	**5.390,00**
	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, T	UNI	10000	**0,22**	**2.170,00**
	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, T	UNI	10000	**0,23**	**2.350,00**
	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	UNI	10000	**2,23**	**22.270,00**
	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	UNI	5000	**2,68**	**13.400,00**
	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	UNI	600	**3,05**	**1.830,00**
	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:BOLSA/FRASCO ISENTO DE PVC	FR	800	**4,69**	**3.752,00**
	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES:ALÇA DE S	UNI	300	**4,00**	**1.200,00**
	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCAR	UNI	600	**6,01**	**3.606,00**
	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	UNI	200	**1,25**	**249,80**
	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:DESCARTÁ	UNI	40	**458,99**	**18.359,60**
	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO: EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO: TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO: INFANTIL, APRESENTAÇÃO : PAR, COMPATIBILIDADE: C, COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:	UNI	20	**518,00**	**10.360,00**
	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO:NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO:COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL	CX	200	**17,49**	**3.498,00**
	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:ADULTO, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:DESCARTÁ	UNI	40	**530,00**	**21.200,00**
	PÁ PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO:EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA, MODELO:TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO:INFANTIL, APRESENTAÇÃO :PAR, COMPATIBILIDADE:C/ COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, ESTERILIDADE:DESCAR	UNI	20	**540,00**	**10.800,00**
	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:60 MEQ/L + 20 MEQ/L + 60 MEQ/L + 20 MEQ/L + 110 MMOL/L, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL	UNI	2000	**0,79**	**1.580,00**
	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇ	UNI	10000	**0,20**	**2.000,00**
	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTA	UNI	10000	**0,31**	**3.090,00**

	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTA	UNI	10000	**0,49**	**4.890,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:73EC86B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 043/2021
Pregão Eletrônico nº 017/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.**

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: **24.399.184/0001-72**
VALOR: **R$ 2.956,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.
VIGÊNCIA: 13/10/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	DETECTOR FETAL, TIPO: DE MESA, AJUSTE : AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL: GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO	UNI	2	**698,00**	**1.396,00**
	DETECTOR FETAL, TIPO: PORTÁTIL, AJUSTE : AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL: GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA	UNI	2	**780,00**	**1.560,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A98DCC9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 045/2021
Pregão Eletrônico nº 017/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.**

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: **85.477.586/0001-32**
VALOR: **R$ 6.162,00 (seis mil, cento e sessenta e dois reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.
VIGÊNCIA: 13/10/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70°GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM CARBOPOL E GLICERINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BAG IN BOX, COM BICO DOSADOR, REFIL	UNI	50	**13,30**	**665,00**
	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	UNI	1000	**0,93**	**930,00**
	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	UNI	1000	**1,37**	**1.370,00**
	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	UNI	1000	**1,32**	**1.320,00**
	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	UNI	1000	**1,26**	**1.260,00**
	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:24 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:	UNI	100	**6,17**	**617,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C7A422BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 047/2021
Pregão Eletrônico nº 017/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.**

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: **25.034.906/0001-58**
VALOR: **R$ 2.499,99 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.
VIGÊNCIA: 13/10/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, T	UNI	150	**10,00**	**1.499,98**
	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTIC	UNI	100	**10,00**	**1.000,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4B6C516D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 048/2021
Pregão Eletrônico nº 017/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.**

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: **21.153.043/0001-87**
VALOR: **R$ 39.836,20 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.
VIGÊNCIA: 13/10/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL	UNI	100	**11,00**	**1.100,00**
	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	300	**0,40**	**120,00**
	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	RL	300	**0,54**	**162,00**
	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 500 ML	UNI	10	**42,99**	**429,90**
	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:INFANTIL	UNI	20	**106,90**	**2.138,00**
	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:5-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNI	240	**4,15**	**996,00**
	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:1-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 6,5	UNI	480	**2,26**	**1.084,80**
	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDAD	UNI	480	**2,20**	**1.056,00**
	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, COR:COM COR	UNI	2000	**4,55**	**9.100,00**
	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 5 X 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:U	RL	600	**5,41**	**3.246,00**
	HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, TIPO HASTE: COM RANHURAS, MATERIAL PONTA: ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS	CX	100	**1,53**	**153,00**
	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 11, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX	10	**30,00**	**300,00**
	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 15, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX	10	**30,00**	**300,00**
	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 24, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX	10	**30,99**	**309,90**
	OXÍMETRO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA, ACESSÓRIOS:C/ SENSOR	UNI	20	**129,99**	**2.599,80**
	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: S, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ES	UNI	20	**14,79**	**295,80**
	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	UNI	20	**29,99**	**599,80**
	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA,	UNI	20	**29,99**	**599,80**

	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVE				
	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 2:BAIONETA LUCAE, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁ	UNI	20	**48,00**	**960,00**
	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:POZZI, TIPO PONTA:RETA, COMPRIMENTO:24 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA COLO DO ÚTERO, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	UNI	20	**60,99**	**1.219,80**
	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HARTMANN, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERIL	UNI	20	**208,95**	**4.179,00**
	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: CHERON, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, HASTE: HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ES	UNI	20	**53,86**	**1.077,20**
	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, TAMANHO	UNI	15	**129,98**	**1.949,70**
	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C, COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANH	UNI	15	**127,98**	**1.919,70**
	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C, AGULHA FIXA CERCA 30 G X 8 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, U	UNI	10000	**0,35**	**3.500,00**
	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:ROMBA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNI	20	**22,00**	**440,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:94F661F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 049/2021
Pregão Eletrônico nº 017/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.**

MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: **31.085.156/0001-46**
VALOR: **R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.
VIGÊNCIA: 13/10/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:10 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE	UNI	5000	**1,20**	**6.000,00**
	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:5 ML, COMPONENTES:COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	UNI	5000	**0,98**	**4.900,00**
	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, VOLUME:2 ML, COMPONENTES:COM FLUORETO DE SÓDIO E EDTA, USO:COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:À VÁCUO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁV	UNI	5000	**0,79**	**3.950,00**
	CURATIVO., TIPO : ADESIVO, MATERIAL : NÃO TECIDO, RESINA E ADESIVO, COMPONENTES : COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSÉPTICA, FORMATO: TAMANHOS E FORMATOS VARIADOS, OPACIDADE: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA ADIC	UNI	1000	**7,20**	**7.200,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D55CC5BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 050/2021
Pregão Eletrônico nº 017/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.**

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
CNPJ: **30.881.804/0001-08**
VALOR: **R$ 2.494,30 (dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.
VIGÊNCIA: 13/10/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	FR	30	**25,98**	**779,40**

	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:C/ VÍDEA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNI	20	**33,17**	**663,40**
	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNI	30	**17,20**	**516,00**
	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2	UNI	15	**4,48**	**67,20**
	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1	UNI	15	**4,50**	**67,50**
	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENT	UNI	15	**4,48**	**67,20**
	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1	UNI	15	**4,50**	**67,50**
	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1	UNI	15	**4,39**	**65,85**
	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1	UNI	15	**4,39**	**65,85**
	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1	UNI	15	**4,41**	**66,15**
	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1	UNI	15	**4,55**	**68,25**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D0C47BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 051/2021
Pregão Eletrônico nº 017/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.**

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: **32.708.161/0001-20**
VALOR: **R$ 4.556,50 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.
VIGÊNCIA: 13/10/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	CX	30	**48,75**	**1.462,50**
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	CX	30	**48,75**	**1.462,50**
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX	CX	30	**48,75**	**1.462,50**
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, COR: BRANCA, TIPO: AMBIDESTRA	CX	5	**16,90**	**84,50**
	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO	CX	5	**16,90**	**84,50**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E43DF6E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 052/2021
Pregão Eletrônico nº 017/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.**

RANGEL HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: **29.907.666/0001-00**
VALOR: **R$ 10.408,00 (dez mil, quatrocentos e oito reais).**

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.
VIGÊNCIA: 13/10/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70¿GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	FR	500	**6,08**	**3.040,00**
	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:6 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	RL	50	**1,12**	**56,00**
	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	RL	50	**1,48**	**74,00**
	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 2,5 X 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO	RL	600	**2,25**	**1.350,00**
	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVA	UNI	200	**1,35**	**270,00**
	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESI	UNI	200	**1,35**	**270,00**
	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITA	UNI	200	**1,58**	**316,00**
	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE	FR	150	**20,90**	**3.135,00**
	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES	FR	100	**4,15**	**415,00**
	PINÇA LABORATÓRIO, MATERIAL:LIGA METÁLICA, TIPO PONTA:PONTA RETA FINA, COMPRIMENTO:CERCA DE 10 CM	UNI	20	**34,50**	**690,00**
	RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO	UNI	100	**3,60**	**360,00**
	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FE	UNI	100	**0,65**	**65,00**
	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	UNI	100	**0,68**	**68,00**
	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	UNI	100	**0,70**	**70,00**
	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	UNI	100	**0,80**	**80,00**
	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL	UNI	100	**0,75**	**75,00**
	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS	UNI	100	**0,74**	**74,00**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8184E2B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 053/2021
Pregão Eletrônico nº 017/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Centro de Saúde de Guaraci, Clínica Maria da Gloria e Unidade de Saúde do Distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.**

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
CNPJ: **32.635.445/0001-34**
VALOR: **R$ 63.554,91 (sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.
VIGÊNCIA: 13/10/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM	UNI	200	**3,40**	**680,00**
	ÁGUA DESIONIZADA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA:H2O, PESO MOLECULAR:18,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA:GRAU ULTRAPURO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ HPLC, IC, ICP-MS, IVF E	UNI	300	**14,00**	**4.200,00**
	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO:70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA:GEL	FR	40	**9,30**	**372,00**
	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	RL	50	**1,67**	**83,50**
	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	RL	50	**1,90**	**95,00**
	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	RL	50	**2,40**	**120,00**
	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	RL	50	**4,00**	**200,00**
	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 1	UNI	20	**3,20**	**64,00**
	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2	UNI	20	**3,20**	**64,00**
	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3	UNI	20	**2,97**	**59,40**
	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4	UNI	20	**2,97**	**59,40**

	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5	UNI	20	**2,97**	**59,40**
	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 6	UNI	20	**2,97**	**59,40**
	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 0	UNI	20	**2,97**	**59,40**
	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 00	UNI	20	**4,60**	**92,00**
	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO:CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES, MATERIAL :POLÍMERO	UNI	4	**27,74**	**110,96**
	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:14 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	UNI	1000	**0,80**	**800,00**
	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFL	UNI	1000	**0,85**	**850,00**
	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS	UNI	500	**0,99**	**495,00**
	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE,	RL	50	**46,00**	**2.300,00**
	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE,	RL	50	**65,00**	**3.250,00**
	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE,	RL	50	**86,70**	**4.335,00**
	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONEC	UNI	50	**1,10**	**55,00**
	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C,FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: PINÇA REGULADORA DE FLUXO, TIPO I	UNI	10000	**1,49**	**14.900,00**
	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO: MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL C, FILTROS P, AR E BACTERIANO, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE F	UNI	10000	**1,04**	**10.400,00**
	ÉTER DIETÍLICO, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO:35%	FR	100	**31,91**	**3.191,00**
	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:6-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDA	UNI	480	**2,20**	**1.056,00**
	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :ADULTO, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNI	5	**40,00**	**200,00**
	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :INFANTIL, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNI	5	**27,00**	**135,00**
	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCAR	CX	20	**70,49**	**1.409,80**
	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁV	CX	20	**70,49**	**1.409,80**
	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCAR	CX	20	**70,40**	**1.408,00**
	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁV	CX	20	**70,49**	**1.409,80**
	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E B	UNI	10	**20,55**	**205,50**
	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:UMIDIFICADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	UNI	50	**15,90**	**795,00**
	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL PROTETOR DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO:PEQUENO	UNI	20	**14,10**	**282,00**
	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL PROTETOR DE TRAQUEOSTOMIA, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO FECHO:TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO:MÉDIO	UNI	20	**14,10**	**282,00**
	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: KOCHER , ROCHESTER OCHSNER, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ES	UNI	20	**43,00**	**860,00**
	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KOCHER / ROCHESTER OCHSNER, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILID	UNI	20	**43,00**	**860,00**
	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇ	UNI	10000	**0,21**	**2.100,00**
	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 6, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FE	UNI	100	**0,60**	**60,00**
	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	UNI	100	**0,80**	**80,00**
	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	UNI	100	**0,96**	**96,00**
	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DIS	UNI	100	**1,00**	**100,00**
	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 22 FRENCH, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA D	UNI	100	**1,00**	**100,00**
	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 6, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	UNI	100	**0,85**	**85,00**
	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	UNI	100	**0,90**	**90,00**
	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL	UNI	100	**0,89**	**89,00**
	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL	UNI	100	**1,00**	**100,00**

	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA	UNI	100	**1,20**	**120,00**
	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA	UNI	100	**1,30**	**130,00**
	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA	UNI	100	**1,50**	**150,00**
	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASO GÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 22, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA	UNI	100	**1,50**	**150,00**
	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS L	UNI	100	**0,60**	**60,00**
	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS	UNI	100	**0,60**	**60,00**
	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS	UNI	100	**0,60**	**60,00**
	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 2:KEYE FREEMAN, TIPO PONTA:PONTA CURVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNI	20	**120,00**	**2.400,00**
	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1	UNI	15	**4,25**	**63,75**
	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1	UNI	15	**4,38**	**65,70**
	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1	UNI	15	**4,25**	**63,75**
	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TIPO PONTA: C, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1	UNI	15	**4,29**	**64,35**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:36305062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 45/2021 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2021.

ITENS 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **GENTE SEGURADORA SA**
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
ESPÉCIE: CONTRATO 174/2021 – Processo nº 78/2021 - Pregão nº 45/2021.
OBJETO: **contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de diversos veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**13 (Treze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 3.069,31(Três mil , e sessenta e nove reais e trinta e hum centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS 16,17,e 18: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **SEGUROS SURA S.A**
CNPJ nº 33.065.699/0001-27
ESPÉCIE: CONTRATO 175/2021 – Processo nº 78/2021 - Pregão nº 45/2021.
OBJETO: **contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de diversos veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **13 (Treze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 3.224,49(Três mil , duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITENS 19 e 20: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**
CNPJ nº 61.198.164/0001-60
ESPÉCIE: CONTRATO 176/2021 – Processo nº 78/2021 - Pregão nº 45/2021.
OBJETO: **contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de diversos veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **13 (Treze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 1.800,00(Hum mil e oitocentos Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
35	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
76	12/001	20.608.0003.2.026	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
81	12/002	20.608.0003.2.027	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
90	12/003	20.608.0003.2.028	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
111	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
112	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.39	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
186	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
187	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
189	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.39	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
208	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
209	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.39	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
243	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.39	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
244	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.39	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
253	16/005	12.812.0014.2.064	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
262	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
288	17/003	08.243.0018.2.073	3.3.90.39	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
303	17/003	08.243.0023.2.070	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livre

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:475E5C08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGSITRO DE PREÇOS PREGÃO 46/2021 -PMHS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 46/2021.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa GRAFICA TUSSI LTDA -ME
CNPJ : 09.571.885/0001-53
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 88/2021 - Pregão nº 46/2021.
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(Doze) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 189.446,50 (Cento e oitenta e nove mil , quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
31	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
326	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
327	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	3003

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
75	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
80	12/001	20.608.0003.2.027	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
89	12/001	20.608.0003.2.028	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
106	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
107	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
343	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
344	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
183	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1504

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Outros Royalties

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
185	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1512

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Cide (Lei 10866/04)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
204	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
205	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
206	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
374	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	3103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
375	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	3104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
242	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
240	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
241	16/004	12.361.0013.2.063	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
259	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
268	17/001	08.244.0023.2.068	33.90.30.	1936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
394	17/001	08.244.0023.2.068	33.90.30.	3936

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
307	17/003	08.244.0018.2.074	33.90.30.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
403	17/003	08.244.0018.2.074	33.90.30.	3934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

DATA DA ASSINATURA:13/10/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:2B9AE77F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 13/2021 de 13 de outubro de 2021 PSS

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em Teste Seletivo Simplificado Edital n° 02/2020 de 23 de janeiro de 2020 e Edital de homologação nº05/2020 de 10 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa - Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei N° 724/2017 de 13 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados no anexo I, devidamente aprovados (as), para tomar posse da vaga oriunda do teste seletivo, conforme edital n.º 02/2020, e 05/2020 devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos de Honório Serpa, munido dos documentos exigidos no referido edital, num prazo de 24 (vinte e quatro), Horas.
Cargo: Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil 20 Horas.
Anexo I

Classificação	Candidatos (as)	RG
15	VANESSA SCHWALENBERG	12.420.362-7
16	CAMILA VESCOVI	10.795.547-0
17	EDSON NUNES CALIXTO	10.142.962-8
18	SONIA DO CARMO DE ALENCAR	6.261.054-9
19	SILMARA BOGGIO	7.401.474-1
20	LUCIMARA QUADROS DOS SANTOS	8.185.351-7
21	MIRIAN FRANCIELI MACHADO	9.975.230-0
22	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS	14.388.983-1
23	SOLANGE APARECIDA NUNES DE SOUZA	8.907.477-0
24	JULIANA APARECIDA SCWAN DE MELLO	10.636.752-3
25	DANIELE RIBEIRO DA SILVA	10.795.769-3
26	MICHELE COLLA KOSTEL	12.431.586-7
27	ELENISE DE ALMEIDA	9.967.425-3
28	CERLEI FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	5.272.904-1
29	ANGELA GRACIELI DE LIMA	8.565.125-0

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 13 de outubro de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:3D65D706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de Dispensa de Licitação para execução de obras de construção de cabeceira de ponte no lado pertencente ao Município de Iguaraçu, conforme especificado na planilha de serviços, em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Informamos que a integra do Projeto encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de obras de construção de cabeceira de ponte no lado pertencente ao Município de Iguaraçu.

Valor máximo: R$ 83.428,60 (oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

Os interessados deverão enviar suas propostas no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Observações: Encaminhar junto com a proposta cópia da última alteração do contrato Social da empresa juntamente com as seguintes Certidões Fiscais (FGTS, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Federal E Certidão De Débitos Trabalhistas).

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 13 de Outubro de 2021.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA							
OBRA: PONTE TRAVESSIA ENTRE IGUARAÇU E ÂNGULO							
MUNICIPIO: IGUARAÇU - PR							
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JUNHO/2021) NÃO DESONERADO							
ITEM	**CÓDIGO DO SERVIÇO**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**CUSTO UNITÁRIO**	**CUSTO TOTAL**	**SUBTOTAL**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 8.661,85**
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	1,44	459,34	661,45	
1.2	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	4,50	1.085,44	4.884,48	
1.3	101212	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 3 KM E VELOCIDADE MÉDIA 20KM/H. AF_05/2020	M3	75,00	19,16	1.437,00	
1.4	73311	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, MOTOR DIESEL POTÊNCIA 170 KVA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_02/2016	H	12,00	139,91	1.678,92	
2	**ESTACAS**						**R$20.380,68**
2.1	100900	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 60CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR BOMBA LANÇA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	31,50	237,58	7.483,77	
2.2	95579	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 16,0 MM. AF_11/2016	KG	348,00	16,04	5.581,92	
2.3	95584	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,3 MM. AF_11/2016	KG	84,00	22,76	1.911,84	
2.4	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	10,55	467,36	4.928,31	
2.5	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	10,55	45,03	474,84	
3	**VIGA DE COROAMENTO**						**R$15.881,08**
3.1	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	11,76	224,45	2.639,53	
3.2	96549	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	264,00	18,59	4.907,76	
3.3	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	133,50	17,63	2.353,61	
3.4	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	129,00	23,36	3.013,44	
3.5	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	5,79	467,36	2.706,01	
3.6	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	5,79	45,03	260,72	
4	**ESTRUTURA TRANSVERSAL**						**R$26.008,46**
4.1	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	10,00	536,75	5.367,50	
4.2	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	18,69	224,45	4.194,97	
4.3	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	401,50	17,63	7.078,45	
4.4	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	81,00	25,00	2.025,00	
4.5	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	14,33	467,36	6.697,27	
4.6	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	14,33	45,03	645,28	
5	**CHUMBADOR**						**R$ 4.242,83**
5.1	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	77,50	23,36	1.810,40	
5.2	96548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	24,00	16,70	400,80	
5.3	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,97	467,36	1.853,08	
5.4	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,97	45,03	178,54	
6	**CAPA DAS LAJES**						**R$ 7.919,20**
6.1	97093	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM USO DE TELA Q-283. AF_09/2017	KG	226,80	29,19	6.620,29	
6.2	94966	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,54	467,36	1.184,76	
6.3	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,54	45,03	114,15	
7	**SERVIÇOS FINAIS**						**R$ 334,50**
7.1	400000 DER	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	160,00	0,45	72,00	
7.2	93366	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 4,5 A 6,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	25,00	10,50	262,50	
TOTAL DOS ITENS C/ BDI							**83.428,60**

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:88002E7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de Dispensa de Licitação para execução de obras de construção de cabeceira de ponte no lado pertencente ao Município de Iguaraçu, conforme especificado na planilha de serviços, em anexo, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Aquisição de filtros e óleo lubrificante segue em anexo

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 13 de Outubro de 2021.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

ÓLEO LUBRIFICANTES LINHA LEVE					
Item	**Descrição**	**Embalagem**	**Quant.**	**Valor unit**	**Total**
1	10w30 4t	Caixa 24 L	1		
2	20w50 4t	Caixa 24 L	1		
3	15w40	Caixa 24 L	10		
4	10w40	Caixa 24 L	10		
5	5w40	Caixa 24 L	10		
6	5w30	Caixa 24 L	10		
7	0w20	Caixa 24 L	5		
8	2 TEMPO	Caixa 24x500ML	20		
DESCRIÇÃO FILTRO DE COMBUSTÍVEL					
9	Filtro de combustível Honda	Unidade	4		
10	Filtro de combustível Yamaha	Unidade	4		
11	Filtro de combustível SUNDOW	Unidade	4		
12	Filtro de combustível GI04-7	Unidade	48		
13	Filtro de combustível GB0024	Unidade	36		
14	Filtro de combustível GL40-7	Unidade	30		
15	Filtro de combustível GL50-7	Unidade	12		
16	Filtro de combustível GU86	Unidade	6		
17	Filtro de combustível B0018	Unidade	6		
DESCRIÇÃO FILTRO DE ÓLEO					
18	Filtro de óleo psl55	Unidade	36		
19	Filtro de óleo psl78	Unidade	6		
20	Filtro de óleo psl560	Unidade	6		
21	Filtro de óleo psl55m	Unidade	18		
22	Filtro de óleo psl78	Unidade	6		
23	Filtro de óleo ph496	Unidade	6		
24	Filtro de óleo psl915	Unidade	6		
25	Filtro de óleo psl18m	Unidade	12		
26	Filtro de óleo psl56	Unidade	24		
27	Filtro de óleo psl619	Unidade	12		
28	Filtro de óleo psl545	Unidade	12		
DESCRIÇÃO FILTRO DE AR					
29	Filtro de ar ARL4154	Unidade	6		
30	Filtro de ar ARL5141	Unidade	6		
31	Filtro de ar ARL6096	Unidade	6		
32	Filtro de ar ARL4150	Unidade	6		
33	Filtro de ar ARL4152	Unidade	18		
34	Filtro de ar CA6900	Unidade	6		
35	Filtro de ar ARL4150	Unidade	12		
36	Filtro de ar ARL4147	Unidade	6		
37	Filtro de ar ARL 2204	Unidade	6		
38	Filtro de ar ARL8832	Unidade	12		
39	Filtro de ar ARL4161	Unidade	6		
40	Filtro de ar ARL8832	Unidade	6		
41	Filtro de ar ART6098	Unidade	12		
VALOR TOTAL					

Favor colocar no timbre da empresa, com data e assinatura do responsável.
Encaminhar também o cartão do CNPJ junto com o orçamento.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9C483658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 110/2021

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Francisco Sanches Filho	Motorista	Londrina	14/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Santa Mariana	14/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Luiz Paulo	Motorista	Londrina	14/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	14/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio	14/10/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 13 de outubro de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:EEBBAA4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021-PMI

CONTRATO Nº. 153/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AMMO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.300.151/0001-04.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRONICOS para a Secretaria de Assistência Social (SAS) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

EQUIPAMENTOS ELETRONICOS						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	undd	2	Impressora Multifuncional EcoTank - Tanque de Tinta Colorido Wi-Fi USB. Modelo L5190. Tipo de impressão - Jato de tinta - Colorida. Funções - Multifuncional 4 em 1: imprime, copia, digitaliza e fax - Alto rendimento 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas em cores - ADF de alta produtividade - 30 páginas | 4,5 ipm - velocidade de impressão - 33ppm em preto - 15ppm em cores Impressão; Resolução 300 dpi x 600 dpi Scanner: Formato de arquivo PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows), PICT (Mac) Fax. Memória 1,1 MB, até 100 páginas. Resolução Até 5760 dpi x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel. Velocidade do modem 33.6 kbps Discagem rápida - 100 (máxima) - 99 grupos. Tamanho de papel suportado- A4 - A6 - Carta - Meia Carta - Legal - Executivo - Oficio 9 - Definido pelo usuário (89 x 127 mm - 215,9 x 1200 mm) - Envelopes #10.Capacidade de entrada e saída de papel- Entrada: 100 folhas de papel A4 - Saída: 30 folhas A4. Sensor automático de papel. Área de impressão Até A4. Display Tipo de display LCD Colorido. Tamanho do display 2,4". Funções do display - Configuração de wi-fi - Direct wi-fi Voltagem Bivolt. Consumo aproximado de energia 12W em operação. Cor Preta. Digitalização: 48-bit interna (24-bit externa). Ciclo de trabalho mensal 20.000 páginas. Área de impressão: - Carta - A4. Redução: Redução e ampliação (25% - 400%) ajuste automático. Opções de cópia: 01 a 99 cópias. Imprime frente e verso. 01 Cabo de alimentação - 01 Cabo USB - 01 CD de instalação e Softwares - 01 Guia de instalação rápida.	EPSON	2.172,00	4.344,00
1.2	undd	4	Impressora Multifuncional Ecotank M2120 Tanque de Tinta Monocromática, Wi-Fi Direct, USB, Bivolt. Conexão USB 2.0, Wifi e Wifi-Direct e capacidade de entrada de 150 folhas. Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo® monocromática otimizada. Resolução máxima de impressão: 1440 x 720 dpi Velocidade de impressão: 32 ppm (rascunho, A4/carta). Velocidade de impressão ISO: 15 ppm (A4/carta). Velocidade de impressão ISO de 2 lados: Manual (inclui suporte do driver). Configuração de jato: 360 injetores pretos (2 filas de 180 injetores). Tamanhos de papel: Papel normal: A6 (105 mm x 148 mm), meia carta (140 mm x 216 mm), executivo (184 mm x 267 mm), A4 (210 mm x 297 mm), oficio 9 (215 mm x 315 mm), carta (216 mm x 279 mm), 216 mm x 330 mm, e legal (216 mm x 356 mm), definido pelo usuário (89 mm x 127 mm ~ 215,9 mm x 1200 mm); envelopes Nº10 (105 mm x 241 mm). Tamanho máximo do papel: Legal (216 x 356 mm). Suporta papel comum e diferentes tipos de papéis, conforme manual do usuário. Gramatura máxima do papel: 64 ~ 90 g/m2. Capacidade de entrada de papel: 150 folhas padrão. Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal (A4/carta). Conectividade padrão. USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi (802.11 b/g/h), Wi-Fi Direct®. Voltagem Bivolt. Sistemas operacionais Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit, 64bit) Windows Server® 2003 (SP2) - Windows Server® 20167, Mac OS® X 10.6.8 - Mac OS® 10.14.x8. Itens Inclusos; Cabo de alimentação; Cabo USB; CD de instalação.	EPSON	1.710,00	6.840,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**11.184,00**

VALOR: **R$ 11.184,00 (Onze mil cento e oitenta e quatro reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **13 de Outubro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **12 de Outubro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 13 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C87FFB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021-PMI

CONTRATO Nº. 154/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.325.301/0001-16.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRONICOS para a Secretaria de Assistência Social (SAS) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

EQUIPAMENTOS ELETRONICOS						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.4	Undd	7	Nobreak 700va descrição mínima: tomada: 04 (padrão ndr 14136) + extension cor (mais 04) interativo – regulação online. Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação. Filtro de linha. Microprocessador: microprocessador risc de alta velocidade com memória flash. Integra diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. Função dtrue rms: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede. Principalmente para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tasi como: sobtensão, sobretensão, fim do termo de autonomia, etc. Botão Liga/desliga temporizad com função mute, Evita acionamento/ desacionamento acidental ou involuntário. Botão iluminado que indica as condições (status) do Nobreak: modo rede, modo inversor/ bateria. Final de autonomia, sobtensão sobreposição, bateria em carga etc. Porta fusível externo com unidade reserva Modelo Bivolt automático: entrada 127v ou 220v e saída 115v. Peso bruto 7.2 Kg.	RAGTECH NEW SAVE	560,00	3.920,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**3.920,00**

VALOR: **R$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **13 de Outubro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **12 de Outubro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 13 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A5623870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021-PMI

CONTRATO Nº. 156/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **A. QUEIROZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.270.276/0001-86.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRONICOS para a Secretaria de Assistência Social (SAS) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

EQUIPAMENTOS ELETRONICOS						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.3	undd	3	HD Externo Portátil 1 TB Conexão USB. Dimensões sem embalagem: (A x L x P): 1,48 x 8 x 11,7 cm. Requisitos de sistema - Sistema operacional Windows® 10, Windows 8, Windows 7; - Porta USB 3.0 SuperSpeed (necessária para alcançar as velocidades de transferência do USB 3.0 ou compatibilidade retroativa com portas USB 2.0 com velocidades de transferência do USB 2.0). Conteúdo da embalagem: 1 HD Externo Portátil Seagate Expansion 1 TB USB – Preto. 1 Cabo USB 3.0. 1 Guia rápido do usuário.	SEAGATE	308,00	924,00
1.8	Undd	4	Telefone Sem Fio com Display Luminosos, Identificador de Chamada e Tecnologia DECT 6.0. Com Identificação de chamadas DTMF e FSK¹. Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais). Display luminoso. Registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas. Agenda compartilhada entre ramais² para 70 contatos. Data, hora e alarme. Bloqueio de chamadas a cobrar e chamadas originadas. Modo Eco, para redução do consumo de energia. Localizador de fone.10 tipos de toques com 7 opções de volume. Menu trilíngue em português, espanhol e inglês. Tempo de flash programável. Comunicação interna, transferência de chamadas e conferência a três². Funções: Mute/ Flash/ Redial/ Pause/ Localizador de fone (Paging). Frequência: 1,9Ghz (1.910 – 1.920 MHz). Duração da bateria em uso Até 20 h. Duração da bateria em espera Até 200 h em repouso. Tensão/Voltagem: bivolt. Conteúdo da Embalagem: 1 Fone; 1 Base; 1 Bateria recarregável; 1 Adaptador de tensão bivolt; 1 Cabo de linha telefônica; 1 Manual do usuário.	INTELBRAS	117,00	468,00
1.11	Undd	3	Aparelho Celular Tela Infinita de 5.7". Câmera Traseira de 13 MP. Câmera Frontal de 2MP. 32GB de Memória Interna e 2GB RAM. Bateria de 3.000 mAh. Dual Chip com 2 Dual Messenger. Processador Octa Core 2.0 gbz. Bluetooth v4.2. Flash-LED. Rádio FM: Sim. Gravação de Rádio FM: Sim. RDS: Sim	MOTOROLA	742,50	2.227,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**3.619,50**

VALOR: **R$ 3.619,50 (Três mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **13 de Outubro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **12 de Outubro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 13 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5B8B772F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021-PMI

CONTRATO Nº. 157/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.819.436/0001-94.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRONICOS para a Secretaria de Assistência Social (SAS) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

EQUIPAMENTOS ELETRONICOS						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.5	Undd	8	Filtro de linha 3 tomadas, padrão universal, Bivolt.	VINIK	19,00	152,00
1.6	Undd	8	Mouse com fio USB. DIMENSÕES: Altura x largura x profundidade: 112,96 mm x 61,7 mm x 38,4 mm. Peso (com baterias): 85g. Comprimento do cabo: 180 cm. Compatível com sistema Windows® 10 ou superior, Windows 8, Windows 7, macOS X 10.5 ou superior, Chrome OS™, Linux Kernel 2.6+2. Conexão USB: Porta USB disponível necessária. Tipo de conexão: Com fio. DPI (mín./máx.): 1.000± Tecnologia de rastreamento: Óptico. Resolução do sensor: 1000 dpi. Roda de rolagem: Sim. Número de botões: 3. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: Mouse com fio e Documentação do usuário.	VINIK	15,00	120,00
1.9	Undd	2	Notebook com Processador Intel® Core™ i7-8565U Quad Core 1.80 GHz com Turbo Max até 4.60 GHz. Sistema operacional Windows 10. Leitor de cartão SD – SDHC – MMC – SDXC. Tamanho da tela: 15.6". Resolução do webcam VGA. Características Gerais: Tela TN Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080 - Alto-falantes com certificação Dolby Audio (2 x 1.5W) - Conector combo para fone de ouvido / microfone - Abertura de tela: 180 graus - Microfone integrado. Cache: 8 MB. Chipset: integrado. Tipo de tela LCD LED. Conexão s/ fio (wireless) 802.11ac. Conexão Bluetooth. Memória RAM 8 GB DDR4 2400 MHz (4 GB soldado + 4 GB slot). Expansão da memória até 20 GB. Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM. Portas USB 2 (3.1), 1 (2.0). Tensão/Voltagem: Bivolt. Garantia 12 meses. Conexão HDMI. Bateria: 2 células 35 Wh. Placa de vídeo com tecnologia NVIDIA GeForce MX110 até 2GB GDDR5 de memória*. Placa de som Integrada. Teclado Português-BR, com teclado numérico integrado. Mouse Touchpad. Tipo de memória DDR4. Conteúdo da Embalagem – Notebook - Adaptador AC - Cabo de força – Manual.	LENOVO	5.390,00	10.780,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**11.052,00**

VALOR: **R$ 11.052,00 (Onze mil e cinquenta e dois reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **13 de Outubro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **12 de Outubro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 13 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F617A359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021-PMI
ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AUTO POSTO IVATUBA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 76.050.665/0001-71.**
OBJETO: **Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato de Fornecimento nº 097/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2021-PMI, celebrado com a empresa AUTO POSTO IVATUBA LTDA, que tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Combustível (gasolina, etanol, diesel comum e diesel S-10) para a Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.**

Itens com ajuste de valor:

Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Novo valor**
1.1	15.000	Litro	Gasolina comum	5,75	6,09
2.1	10.000	Litro	Álcool etílico hidratado comum	4,59	4,99
3.1	1.000	Litro	Óleo diesel	4,40	4,59
4.1	12.000	Litro	Óleo diesel S-10	4,55	4,65

Valor do aditivo de acordo com o saldo dos itens:

Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Diferença entre Valores**	**Total**
1.1	14.500	Litro	Gasolina comum	0,34	4.930,00
2.1	7.833,6910	Litro	Álcool etílico hidratado comum	0,40	3.133,4764
3.1	1.000	Litro	Óleo diesel	0,19	190,00
4.1	10.473	Litro	Óleo diesel S-10	0,10	1.047,30
Total:					**9.300,7764**

Valor total do Aditivo conforme saldo dos itens: **R$ 9.300,77 (Nove mil trezentos reais e setenta e sete centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 01 de Agosto de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 13 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7F359B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2021-PMI

CONTRATO Nº. 155/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **CONNECTGOV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.047.263/0001-29.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRONICOS para a Secretaria de Assistência Social (SAS) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

EQUIPAMENTOS ELETRONICOS						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.7	Undd	8	Teclado Multimídia USB. Teclado com desenho barra de chocolate. Teclas silenciosas. Base de teclas black piano. Teclas gravadas a laser. Dimensões: 442 x 150 x 23 mm. Peso: 726 g. Especificações Técnicas: 107 teclas. Vida útil toques: 10 milhões de toques. Itens inclusos: 1 x Teclado Multimídia USB.	VINIK DT150	37,50	300,00
1.10	Kit	6	Kit Computador Desktop: Memória de 8GB. HDD com capacidade de 500GB, SSD 240 GB SATA, leitura 500MB/s, gravação 500 MB/s. Monitor LED 18,5 polegadas com suporte ajustável de altura. Kit Mouse óptico e teclado USB; Processador 10/100, 3.6ghz com turbo boost de 4.3, cache L3: 6MB, Lga 1200 com 4 cores e 8 THREADS. Placa mãe SOCKET 1200 CHIPSET H410, Memória DDR4. Modelo de video Onboard Integrated graphics UHD graphics 630: HDMI. Portas de áudio: 3 entradas de áudio. USB 3.0: 2. Porta USB 2.0: 4. Porta S/PDIF: 1. OS/2: 1 porta para teclado (Roxo); 1 porta para mouse (Verde). Outros conectores painel traseiro: 1 porta LAN RJ 45. PCI express 1x: 1. PCI express 2.0 16x: 2. Com Sistema Operacional Windows 10: o fabricante/fornecedor deverá entregar o(s) equipamento(s) instalado com todos os componentes de hardware e suprimentos e periféricos e em perfeito funcionamento. Manuais, driver e acessórios: fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes instalados; fornecer todos os acessórios (placas, dispositivos, cabos e softwares) necessários para a ativação.	EVUS CUSTOMIZADO CORE I3 10100 / 8GB / 240GB / 500GB / 18,5”	3.588,90	21.533,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**21.833,40**

VALOR: **R$ 21.833,40 (Vinte e um mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **13 de Outubro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **12 de Outubro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 13 de Outubro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BCA99238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 369, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Critérios de Partilha para 2022 do FMDCA Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

·**Considerando**a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

·**Considerando**oOfício Nº190,do dia 05 de Outubro de 2021,do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, pelo qual oÓrgão Gestor apresenta para apreciação e aprovação os valores previstos para o repasse de recursos financeiros do FMDCA para Entidade registrada no CMDCA por meio de subvenção social conforme Lei Federal Nº 13.019/2014;
·

·**Considerando**o Parecer Técnico do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, datado em 05 de Outubro de 2021;

·**Considerando**o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 05 de Outubro de 2021;

·**Considerando**a deliberação da plenária realizada no dia 06/10/2021, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º -Aprovar o Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Critérios de Partilha para o ano de 2022, para apoio à manutenção da Entidade Executora Centro Recuperação Nova Esperança – CERENE - Lapa/PR,CNPJNº79.372.108/0005-99,com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA Lapa/PR.

PLANO DE TRABALHO / PLANO DE APLICAÇÃO					
Nome da Executora	**Modalidade de Atendimento**	**Ano**	**Metas**	**Valor/Mês**	**Valor/Ano**
Centro Recuperação Nova Esperança – CERENE – Lapa/PR	Tratamento de Pessoas dependentes de substâncias psicoativas	2022	05	R$ 11.500,00	R$138.000,00
		TOTAL			**R$ 138.000,00**

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Outubro de 2021.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DDC536D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2021-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços de ultrassonografia, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:

· **CLINICA DE GINECOLOGIA, OBSTETRICIA E ULTRASSONOGRAFIA DR. DELCY PINTO DE ARRUDA S.S,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°12.783.582/0001-09, devidamente credenciada aos itens de nº 03, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 26, 35, 36, 47, 49, 52, 54 e 55.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ANTEBRAÇO	EXAME	80	60,00	4.800,00
2	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: BACIA	EXAME	80	60,00	4.800,00
3	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: BOLSA ESCROTAL	EXAME	30	60,00	1.800,00
4	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: BRAÇO	EXAME	80	60,00	4.800,00
5	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: COXA	EXAME	30	60,00	1.800,00
6	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TIREOIDE	EXAME	90	60,00	5.400,00
7	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	80	60,00	4.800,00
8	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ABDOMEN INFERIOR	EXAME	80	60,00	4.800,00
9	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: MAMA BILATERAL	EXAME	50	60,00	3.000,00
10	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	EXAME	30	60,00	1.800,00
11	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: HEMITORAX	EXAME	20	60,00	1.200,00
12	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: MÃO	EXAME	90	60,00	5.400,00
13	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OBSTÉTRICA	EXAME	200	60,00	12.000,00
14	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ORGÃOS SUPERFICIAIS – MUSCULOS	EXAME	30	60,00	1.800,00
15	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ORGÃOS SUPERFICIAIS	EXAME	80	60,00	4.800,00
16	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	EXAME	80	60,00	4.800,00
17	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ORGÃOS SUPERFICIAIS – PARTES MOLES	EXAME	50	60,00	3.000,00
18	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PAREDE ABDOMINAL	EXAME	30	60,00	1.800,00
19	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PÉ	EXAME	40	60,00	2.400,00
20	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PÉLVICA	EXAME	30	60,00	1.800,00
21	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PERNA	EXAME	40	60,00	2.400,00
22	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PRÓSTATA	EXAME	30	60,00	1.800,00
23	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: QUADRIL	EXAME	30	60,00	1.800,00
24	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TRANSRETAL	EXAME	20	60,00	1.200,00
25	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INFERIOR FEMININO)	EXAME	50	60,00	3.000,00
26	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: VIAS URINÁRIAS	EXAME	50	60,00	3.000,00
27	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ARTICULAR COM DOPPLER	EXAME	20	150,00	3.000,00
28	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	EXAME	20	150,00	3.000,00
29	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TIREOIDE COM DOPPLER	EXAME	15	150,00	2.250,00
30	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIASI RENAIS	EXAME	20	150,00	3.000,00
31	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	EXAME	20	150,00	3.000,00
32	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	EXAME	10	150,00	1.500,00
33	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAIS (CARÓTIDAS VERTEBRAIS)	EXAME	10	150,00	1.500,00
34	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	EXAME	15	150,00	2.250,00
35	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	50	150,00	7.500,00
36	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO – COM DOPPLER	EXAME	20	150,00	3.000,00
37	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: JOELHO	EXAME	150	70,00	10.500,00
38	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TORNOZELO	EXAME	100	70,00	7.000,00
39	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PUNHO	EXAME	50	70,00	3.500,00
40	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OMBRO	EXAME	150	70,00	10.500,00
41	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: COTOVELO	EXAME	100	70,00	7.000,00
42	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DEDOS	EXAME	50	70,00	3.500,00
43	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	50	220,00	11.000,00
44	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	EXAME	100	220,00	22.000,00
45	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	EXAME	100	220,00	22.000,00
46	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	40	220,00	8.800,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	EXAME	300	80,00	24.000,00
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	EXAME	100	110,00	11.000,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	200	180,00	36.000,00
50	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	EXAME	50	150,00	7.500,00
51	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00

52	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	EXAME	100	100,00	10.000,00
53	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
54	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	EXAME	100	150,00	15.000,00
55	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	700	80,00	56.000,00

Loanda, 08 de outubro de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:07761940

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 9074/2021

Estado do Paraná - 76.972.074/0001-51				
RUA MATO GROSSO 354, 354 ALTO DA GLORIA 4434258400 - CEP				
NO T A D E EMP E NHO				
Nº do Empenho: 9074 / 2021 Tipo: Ordinário Data:08/10/2021			**Página 1 / 1**	
Credor: 4049 MARA LICIA DA SILVA DAQUILA GONCALVES **Endereço:** PARANA - C.E.P. 87900000 - Loanda - PR **C.N.P.J.:** 08.678.003/0001-90 **Insc. Est.:** 904.07940-58 **Banco:**1 - BANCO DO BRASIL S.A. **Ag.:**0520-7 **Conta:**14.382-0				
Orgão: 06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC			**Tipo de Licitação:** Proc. Dispensa	
Unidade: 06.001. SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS Prog. Trabalho: 12.361.0009.2.016 MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáR			**Nº Licitação.....** 43/2021	
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO			**Data Licitação.:** 08/10/2021	
Desdobramento: 14 00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO			**Nº Contrato:**/	
F. de Recurso: 01104 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS à EDUCAçã 1104 Reduzido: 346			**Nº Convênio:**/	
Dotação Inicial	**Saldo Anterior**	**Valor**	**Saldo Atual**	
416.745,00	75.173,80	17.498,00	57.675,80	
Justificativa: Aquisição de bolas em EVA para os alunos da rede municipal de ensino, em comemoração ao dia das crianças do município de Loanda, para atender as necessidades da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda, Estado do Paraná.				
ITEM QTD UN ESPECIFICAÇÃO VLR. UNITÁRIO 1 1. 600 UN Bola de Vôlei de EVA - Diâmetro da bola: 21 Centímetros; Cor: 6,73 Mescladas; Composição: Feita com câmara de ar de vinil e envolvida por EVA.			***VLR. TOTAL*** 17.498,00	
Local de Entrega	**Total Retenções:**	**0,00**	**Total Liq. Empenho:**	**17.498,00**
Conferido por: Manoel Messias Firmino Contador CRC - PR-045902/O-7	VISTO ADEMIR ANTONIO SARAVALLI Secretario de Fazenda	OBS:		
ORDEM DE PAGAMENT0 N.		**RECIBO R$**		
RECONHEÇO A EXATIDÃO DA DÍVIDA RELATIVA AO PRESENTE EMPENHO, E DETERMINO O SEU PAGAMENTO AO FAVORECIDO.		DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTE EMPENHO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGAVEL		
Loanda, .		QUITAÇAO. Loanda, .		
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES		**CREDOR**		
Prefeito		**RG:**		
Banco: Nº da Conta: Nº do Cheque: JOEL ALMEIDA SANTOS Tesoureiro		Anotações Gerais:		

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CB3513D0

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 0012021

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2021 – SOP

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 001/2021-SOP

PARTES: Sopremu-Soc. Prev. Municipal de Loanda e a empresa Pontal Comércio de Veículos e Peças Ltda.

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: 01 (um) veículo tipo sedan, zero quilômetro, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital, conforme informações constantes no Pregão Eletrônico nº 001/2021-SPM, que passa a fazer parte integrante do presente contrato..

VALOR CONTRATUAL:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 126.550,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), imediatamente após a entrega do objeto licitado desde que cumrpido todas as exigências contratuais e da consequente entrega da Nota Fiscal na Tesouraria da SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL, em moeda corrente nacional, conforme tabela abaixo:

Ordem	Especificação	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Veículo automotor, tipo sedan, no mínimo 04 portas, capacidade para cinco (5) ocupantes em conformidade com o COTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do AR para veículos Automotores e CONAMA (Conselho Nacional do meio Ambiente) e mais equipamentos de lei, ano/modelo 2021 ou superior, zero km, cor branca, motorização mínima 16V, no mínimo com potência 150cv, bi-combustível, equipado no mínimo com: Ar condicionado automático digital, Direção Hidráulica, Vidros Elétricos, Travas Elétricas nas 4(quatro) portas e porta mala, com acionamento por telecomando através de chave canivete, Alarme Antifurto, Airbaggs frontal duplo, sensor de estacionamento traseiro, com câmera de ré, computador de bordo, Pneus radiais não inferiores a	UN	01	126.559,00	126.559,00

	215/55 R16, Roda de liga leve, Rádio AM/FM conexão USB , Câmbio Automático, Desembaçador do vidro traseiro, Cinto de 03 pontas, bancos dianteiros com regulagem de altura, Cinto de segurança de 03 pontas nas laterais do banco traseiro e central fixo de 03 pontas, Protetor de cárter, Porta Malas com Capacidade superior a 400 litros, Retrovisor externos com comando interno mecânico, Tapetes, Película de controle solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação de trânsito				

DO PRAZO E DA ENTREGA.

O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Prazo e Local de Entrega do Bem: O objeto da presente licitação deverá ser entregue na Sede da Sociedade Previdenciária Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

Todas as despesas necessárias para entrega do objeto da presente licitação, serão por conta da empresa Contratada.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 08 de outubro de 2021.

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor – Presidente
Sopremu – Sociedade Previdenciária Municipal

THOMAZ MASSAYUKI KATO
Pontal Comércio de Veículos e Peças LTDA

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:995DC2C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 568/2021 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO n.º 568/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.522/2020 de 22/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 21.000,00 (Vinte um mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002.00.000.0000.0.000	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.542.0007.2086	**Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais**		
453-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 000	R$ 1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2103	**Manutenção das atividades de serviços SUS SADT**		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	Fonte 000	19.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	Fonte 000	1.000,00
Total			**R$ 21.000,00**

***ARTIGO 2º* - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002.00.000.0000.0.000	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.542.0007.2086	**Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais**		
452- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2103	**Manutenção das atividades de serviços SUS SADT**		
950- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte 000	20.000,00
Total			**R$ 21.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E7F34496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 61-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 61/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 61/2021 referente à **Aquisição de tinta acrílica para piso para atender as necessidades da Administração Municipal.**, em favor das empresas conforme abaixo;

VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Tinta acrílica para piso fosca, produto a base de resina acrílica, pigmentos, cargas minerais inertes, aditivos, espessantes, microbicidas e água, deve possuir acabamento fosco de excelente poder de cobertura e resistência ao atrito e desbotamento, indicada para superfícies de pisos cimentados, quadras poliesportivas, demarcação de estacionamentos e garagens, áreas de recreação, pisos comerciais e outros pisos não-polidos, mesmo que já tenham sido pintados com outras tintas à base de água, em áreas externas e internas, cores variadas. Galão de 18 litros.	SHOW	GL	100,00	175,00	17.500,00
TOTAL							17.500,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 61/2021 datada de 05/10/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C70E106C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO 01 PREGÃO 68-2021

ADENDO 01
Processo 215/2021 – Pregão 68/2021
Considerando a necessidade de readequação dos quantitativos bem como na data e horário da licitação pregão 68/2021 as descrições passam a vigorar com a seguinte disposição:
Primeira alteração: A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:
"Agenda de eventos":
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **27/10/2021,** às **09:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **27/10/2021,** às **09:00 horas**.
Segunda alteração: os quantitativos passa a vigorar na seguinte disposição:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2659	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 15 GRAU	400,00	UN	37,80	15.120,00
2	6930	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 20 GRAU	300,00	UNID	37,80	11.340,00
3	6931	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 25 GRAU	300,00	UNID	48,74	14.622,00
4	2657	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53M, 5 MM	300,00	UN	39,00	11.700,00
5	2660	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83M, 5 MM	500,00	UN	47,25	23.625,00
6	4223	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,13M, 5 MM	400,00	UNID	60,45	24.180,00
7	2656	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44M, 4 MM	500,00	UN	21,60	10.800,00
8	4222	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44M, 5 MM	300,00	UNID	61,95	18.585,00
TOTAL						129.972,00

Republicação do aviso do edital junto ao DIOMS e Jornal Tribuna Regional nos prazos legais e inclusão do presente Adendo 1 ao edital bem como demais documentos componentes ao processo no "portal" do Município, como de praxe (http://manfrinopolis.pr.gov.br)
Permanecem inalteradas as demais condições do edital de licitação nº 68/2021.

Município de Manfrinópolis, em 13/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6CF4F40A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 52-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 52/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 52/2021 referente à **Aquisição de brinquedos para ser instalados no CEMEI Mundo Encantado e Escola Municipal Eça de Queirós e Escola Municipal Cecília Meireles de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRIQNUEDOS LTDA-EPP								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	4	Grama Sintética com Altura da Fibra: 15mm (1.5cm), Largura Rolo: 3M, Comprimento, Peso:1,7 Kg/m², Fibras: Fibrilada 100% Polietileno Gramado sintético 100% polietileno com 3000 dtex produzido especificamente para uso em playgrounds, Tratamento Protetor – Proteção contra raios ultravioleta UV que resulta em maior resistência aos fatores climáticos, resistente ao sol e não perde a cor e Exclusiva proteção com solução antifúngica e antibactericida que retém a proliferação de organismos indesejados e possíveis odores. Baixa abrasividade – confortável e agradável ao toque dos pés descalços, não retém sujeira Proteção antichama, não alastra o fogo oferecendo uma maior segurança. Limpeza – Pode ser aspirado, lavado e higienizado, porém não recomendamos o uso de máquinas wap a fim de garantir a maior durabilidade do produto. Entregue e instalada	ONEGRASS	15MM	M2	43,00	81,50	3.504,50
TOTAL								3.504,50

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Parque Infantil Creche: Parque Infantil Creche: Colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 120mmx120mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 02 Plataformas, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 120 mm x 120 mm; 1 plataforma confeccionado de assoalho em Plástico rotomoldado, Colorida, medindo aproximado de 1060mm x 1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 02 Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, 02 assentos cadeirinha de bebe em plástico rotomoldado parede dupla, com proteção frontal, fixados em correntes de elo curto com 1520mm de comprimento; 01 Escada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1900mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 01 Tobogã 02 curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 01 flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 01 Passarela em formato T em polietileno rotomoldado com dimensão 2000mm x 820mm, parte central elevada aproximadamente 1m com teto em formato de bolha transparente meia lua; 01 Escorregador reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido. Corda de diâmetro 14,00mm com fixador em polietileno injetado; Playground obrigatoriamente deve seguir as conformidades das NORMAS DA ABNT 16071/2012 e atender no mínimo a Faixa etária de 03 a 13 anos de idade.	PLASGOMES	PRÓPRIO	CJ	1,00	15.100,00	15.100,00
1	2	Parque Infantil: Colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo no mínimo 120mmx120mm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 02 Plataformas, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 120 mm x 120 mm; 1 plataforma confeccionado de assoalho em Plástico rotomoldado, Colorida, medindo aproximado de 1060mm x 1060mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1350mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido; 02 Estrutura de balanço de em aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm, com 02 assentos convencionais (abertos), base antiderrapante em plástico rotomoldado parede dupla, Cor Colorido, fixados em correntes de elo curto com 1520mm de comprimento; 01 Escada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1900mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; corrimão (guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 01 Tobogã 2 curvas com ângulo de 90º diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 flange (painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 01 Passarela em formato T em polietileno rotomoldado com dimensão 2000mm x 820mm, parte central elevada aproximadamente 1m com teto em formato de bolha transparente meia lua; 01Escorregador reto com dimensão aproximada de 2700mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 01 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40º com pintura eletrostática, cor colorido. Corda de diâmetro 14,00mm com fixador em polietileno injetado; Playground obrigatoriamente deve seguir as conformidades das NORMAS DA ABNT 16071/2012 e atender no mínimo a Faixa etária de 03 a 13 anos de idade	PLASGOMES	PRÓPRIO	CJ	2,00	13.450,00	26.900,00
TOTAL								42.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 52/2021 datada de 01/10/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 13/10/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E6B24366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 361/2021 DE 05/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1872/2020 de 25/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 291.000,00(duzentos e noventa e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Munícipio.	
25 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	20.000,00
		JURÍDICA	
26 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		JURÍDICA DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
103 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
128 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
163 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.001.10.301.0010.2.025.		CIS - Consorcio Intermunicipal de Saúde	
205 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
07.001.10.301.0010.2.026.		Administração do Sistema de Saúde do Municipio	
207 - 3.3.90.30.00.00	01369	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.031.		Ensino Fundamental/Fundeb-40%	
269 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.000,00
Total Suplementação:			**291.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.	Encargos Gerais do Munícipio.	
9 - 3.1.90.11.00.00 08.000.00.000.0000.0.000.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	245.000,00
08.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.031.	Ensino Fundamental/Fundeb-40%	
265 - 3.3.90.30.00.00	01102 MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00

Total Redução: 291.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FD4C1738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 50

Pregão Eletrônico Nº 00050/2021(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR

23.647.237/0001-64 - EDUARDO GUERRA DO CARMO						
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Critério de Valor (*)**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
2	Enfeite	Unidade	450	R$ 8,9400	R$ 4,5000	R$ 2.025,0000
Marca: NYBC						
Fabricante: NYBC						
Modelo / Versão: MEIA PEROLA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL						
3	Enfeite	Unidade	450	R$ 8,8600	R$ 4,5000	R$ 2.025,0000
Marca: NYBC						
Fabricante: NYBC						
Modelo / Versão: MEIA PEROLA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL						
4	Enfeite	Unidade	100	R$ 8,8100	R$ 8,8100	R$ 881,0000
Marca: NYBC						
Fabricante: NYBC						

Modelo / Versão: MIÇANGA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL						
5	Enfeite	Unidade	100	R$ 9,6500	R$ 9,6500	R$ 965,0000
Marca: NYBC						
Fabricante: NYBC						
Modelo / Versão: MIÇANGA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL						
6	Enfeite	Unidade	30	R$ 33,7600	R$ 25,0000	R$ 750,0000
Marca: PIRATININGA						
Fabricante: PIRATININGA						
Modelo / Versão: BARBANTE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL						
7	Enfeite	Unidade	130	R$ 6,3000	R$ 3,5000	R$ 455,0000
Marca: NYBC						
Fabricante: NYBC						
Modelo / Versão: AGULHA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL						
8	Enfeite	Unidade	180	R$ 7,7200	R$ 6,5000	R$ 1.170,0000
Marca: ACRILEX						
Fabricante: ACRILEX						
Modelo / Versão: TINTA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL						
9	Enfeite	Unidade	180	R$ 6,0600	R$ 4,2000	R$ 756,0000
Marca: ACRILEX						
Fabricante: ACRILEX						
Modelo / Versão: TINTA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL						
10	Enfeite	Unidade	75	R$ 47,5300	R$ 47,5300	R$ 3.564,7500
Marca: TEKBOND						
Fabricante: TEKBOND						
Modelo / Versão: TINTA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL						
16	Enfeite	Unidade	110	R$ 34,8300	R$ 29,5000	R$ 3.245,0000
Marca: F.C.						
Fabricante: F.C.						
Modelo / Versão: TINTA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL						
17	Enfeite	Unidade	30	R$ 27,4900	R$ 27,4900	R$ 824,7000
Marca: INKWAY						
Fabricante: INKWAY						
Modelo / Versão: MASSA BISCUIT						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL						
18	Enfeite	Unidade	80	R$ 16,1600	R$ 16,1600	R$ 1.292,8000
Marca: ACRILEX						
Fabricante: ACRILEX						
Modelo / Versão: TINTA AUXILIAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL						
19	Enfeite	Unidade	30	R$ 16,6900	R$ 7,8000	R$ 234,0000
Marca: CHERRY						
Fabricante: CHERRY						
Modelo / Versão: LINHA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL						
22	Enfeite	Unidade	80	R$ 8,8600	R$ 8,0000	R$ 640,0000
Marca: ACRILEX						
Fabricante: ACRILEX						
Modelo / Versão: COLA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL						
23	Enfeite	Unidade	80	R$ 0,8400	R$ 0,8400	R$ 67,2000
Marca: MRTA						
Fabricante: MRTA						
Modelo / Versão: FITA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL						
24	Enfeite	Unidade	80	R$ 0,3700	R$ 0,3700	R$ 29,6000
Marca: MRTA						
Fabricante: MRTA						
Modelo / Versão: FITA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL						
25	Enfeite	Unidade	70	R$ 11,5300	R$ 11,5300	R$ 807,1000
Marca: NYBC						
Fabricante: NYBC						
Modelo / Versão: PASSAFITA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL						
26	Enfeite	Unidade	30	R$ 16,2600	R$ 16,2600	R$ 487,8000
Marca: DESTAQUE						
Fabricante: DESTAQUE						
Modelo / Versão: VIES						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL						
29	Enfeite	Unidade	70	R$ 40,5500	R$ 40,5500	R$ 2.838,5000
Marca: RReL						
Fabricante: RReL						
Modelo / Versão: CORDA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL						
30	Enfeite	Unidade	150	R$ 1,1000	R$ 1,1000	R$ 165,0000
Marca: LULI						
Fabricante: LULI						
Modelo / Versão: ARCO TIARA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME EDITAL						
Total do Fornecedor:						**R$ 23.223,4500**
30.759.356/0001-74 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI						

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	Enfeite	Unidade	40	R$ 15,2300	R$ 11,0000	R$ 440,0000
Marca: OBER						
Fabricante: OBER						
Modelo / Versão: OBER						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Enfeite, tipo: estola, material: pena, tamanho: 1,40 m x 80 x 80 mm, aplicação: artesanato						
12	Enfeite	Unidade	180	R$ 11,5600	R$ 9,0000	R$ 1.620,0000
Marca: ADAR						
Fabricante: ADAR						
Modelo / Versão: ADAR						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Enfeite, tipo: estola, material: pena, tamanho: 1,40 m x 80 x 80 mm, aplicação: artesanato						
13	Enfeite	Unidade	280	R$ 24,5600	R$ 19,0000	R$ 5.320,0000
Marca: PERIPAN						
Fabricante: PERIPAN						
Modelo / Versão: PERIPAN						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Enfeite, tipo: estola, material: pena, tamanho: 1,40 m x 80 x 80 mm, aplicação: artesanato						
14	Enfeite	Unidade	280	R$ 25,5600	R$ 19,0000	R$ 5.320,0000
Marca: FABRIL						
Fabricante: FABRIL						
Modelo / Versão: FABRIL						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Enfeite, tipo: estola, material: pena, tamanho: 1,40 m x 80 x 80 mm, aplicação: artesanato						
15	Enfeite	Unidade	210	R$ 11,2300	R$ 2,2500	R$ 472,5000
Marca: LEITE						
Fabricante: LEITE						
Modelo / Versão: LEITE						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Enfeite, tipo: estola, material: pena, tamanho: 1,40 m x 80 x 80 mm, aplicação: artesanato						
20	Enfeite	Unidade	160	R$ 8,2900	R$ 4,0000	R$ 640,0000
Marca: ARJOTEC						
Fabricante: ARJOTEC						
Modelo / Versão: ARJOTEC						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Enfeite, tipo: estola, material: pena, tamanho: 1,40 m x 80 x 80 mm, aplicação: artesanato						
21	Enfeite	Unidade	160	R$ 40,2300	R$ 20,0000	R$ 3.200,0000
Marca: ROSANA						
Fabricante: ROSANA						
Modelo / Versão: ROSANA						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Enfeite, tipo: estola, material: pena, tamanho: 1,40 m x 80 x 80 mm, aplicação: artesanato						
Total do Fornecedor:						**R$ 17.012,5000**
Valor Global da Ata:						**R$ 40.235,9500**
(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.						

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:5140828B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 33/2021

ATA Nº 104/2021 PROCESSO nº.62/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2021 VALIDADE: até 13/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dias do mês de Outubro de 2021, o **MUNICIPIO DE MATO RICO, ESTADO DO PARANÁ** , através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede na Avenida das Araucárias, sem número, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Gestor, **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.043.712-6 - SESP – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72.

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente .

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 33/2021 - Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

REGISTRO DE PREÇOS

1º FORNECEDOR – **DISBRAPLAC LTDA – EPP**, com sede na Rua Catarinense, Nº 42, Bairro São João Seara/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.168.674/0001-13, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **Claudiomir Verza**, residente no mesmo endereço citado acima, portador da Carteira de Identidade nº 2.466.506 – SSP/SC, CPF nº 710.351.929-34;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto fornecimento de Jardineiras (floreiras) XV, suspensas, com estrutura em aço carbono galvanizado com pintura industrial na cor preta ou grafite, revestida com madeira de lei de alta resistência e com tratamento ecoblindagem sayer

lack, parafusos francês galvanizados e vaso interno de concreto medindo 90X29 Cm, com medida externa de 110 cm, altura das madeiras de 45cm, altura do solo de 20 cm mais chumbador, conforme especificações técnicas contidas no Termo de

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Jardineiras (floreiras) XV, suspensas, com estrutura em aço carbono galvanizado com pintura industrial na cor preta ou grafite, revestida com madeira de lei de alta resistência e com tratamento ecoblindagem sayer lack, parafusos francês galvanizados e vaso interno de concreto medindo 90X29 Cm, com medida externa de 110 cm, altura das madeiras de 45cm, altura do solo de 20 cm mais chumbador	UNID	50	1.888,00	94.400,00

4. VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES: **R$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais).**

Referência, do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021 – SRP.

Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Meio Ambiente a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA QUARTA. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar; conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

Previamente a formalização de cada contratação, a ADMINISTRAÇÃO realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A ADMINISTRAÇÃO fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

Se o fornecedor recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais beneficiários relacionados neste instrumento, respeitadas as condições de fornecimento e a ordem de classificação nesta Ata.

Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa do fornecedor e aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega, para cada aquisição, contados a partir da assinatura do Contrato pelo fornecedor, será de até 30 (TRINTA) dias.

Local e horário para entrega: Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida das Araucárias, sem número, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00h.

O fornecedor deverá agendar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do telefone (42) 3633-1211, as entregas dos produtos, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

O material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
quantidades dos materiais em conformidade com a Autorização de Compras;
no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital.

O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á após:

verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores autorizados da Gerência da Secretaria de Meio Ambiente .

Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

DA ADMINISTRAÇÃO:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato; Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
DO FORNECEDOR:

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A ADMINISTRAÇÃO pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Contrato;

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
Certidão Negativa de Tributos Municipais;
Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
Certidão de Regularidade / CNDT.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO BENEFICIÁRIO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O registro do preço de beneficiário específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

Pela ADMINISTRAÇÃO:
quando o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
quando o beneficiário não assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
quando o beneficiário der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
quando o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
quando o beneficiário sofrer sanção prevista nos inc. III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela ADMINISTRAÇÃO;
quando ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique ou impeça a execução do objeto e o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, mediante solicitação escrita do fornecedor.

O cancelamento nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e “f”, será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na “Imprensa”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela ADMINISTRAÇÃO, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ADMINISTRAÇÃO adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal ficam sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, quais sejam:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.
A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
advertência;
multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
as sanções previstas nas alíneas “a”ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Mato Rico e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

DA TROCA DE MARCA/MODELO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO poderá aceitar que o fornecedor entregue produto de marca/modelo diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-

á mediante solicitação formal do fornecedor juntamente com apresentação de amostra da marca/modelo pretendidos.

A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:
comprovação das condições técnicas da marca/modelo pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;
apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca/modelo pretendidos.

A equipe técnica da ADMINISTRAÇÃO terá o prazo de 10 (dez) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca/modelo

Caso a ADMINISTRAÇÃO acate o pedido de troca de marca, o fornecedor não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será devidamente publicada no site do Município de Mato Rico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
é vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Administração.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As partes elegem o foro da Comarca de Pitanga - PR para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Mato Rico, 13 de Outubro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Disbraplac LTDA – EPP
CLAUDIOMIR VERZA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS.

1 – Priscila De Souza Ruteski
CPF: 072.981.669-99

2– Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AE72E995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 120/2021
Dispensa de Licitação: 039/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento Aquisição de material de Pó de Pedra Brita, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o período de 180(cento e oitenta) dias, conforme as especificações descritas no PEDIDO DE COMPRA, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em consequência, fica convocada a Empresa **MINERAÇÃO CAPELA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 10.976.172/0001-59** pelo menor valor de **R$ 16.440,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pó de Pedra (granito) deverá ser isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva (impureza), deverá apresentar boa adesividade com materiais asfáltico, não poderá requerer, em qualquer hipótese, de produtos para dar, aumentar ou melhorar a adesividade, deverá apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55% (cinquenta e cinco por cento), deverá apresentar um teor de umidade igual ou inferior a 2% (dois por cento), devera obedecer a seguinte distribuição M³ 200	M³	200	R$ 82,20	R$ 16.440,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 13 de outubro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:28570881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 457/2021

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 457/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 208.235,00, destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0902.1402000 - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPL. ESC. MUNICIPAIS	
Despesa - 621 - 449051 - 00107 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**175.735,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 681 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**2.500,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 712 - 339046 - 00103 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**30.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**208.235,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Despesa - 603 - 319013 - 00001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**2.500,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 629 - 319011 - 00103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**30.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 641 - 339030 - 00107 - MATERIAL DE CONSUMO	**100.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 651 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 662 - 339030 - 00107 - MATERIAL DE CONSUMO	**25.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 709 - 339039 - 00107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.735,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**208.235,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de outubro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:23884D9E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 458/2021

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 458/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 113.000,00, destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 819 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**52.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 827 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 835 - 339046 - 00303 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**50.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 917 - 319013 - 00001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**1.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**113.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 843 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 844 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 914 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**13.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**113.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de outubro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D095F367

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 459/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 459/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 293 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 92 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**80.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 326 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de outubro de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9A16010A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 460 / 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;
Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 7.233,15 (Sete Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais e Quinze Centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

C.N.P.J/C.P.F	Razão Social	Empenho/Ano	Saldo R.P (R$)
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU			
18.418.429/0001-69	AGROPECUARIA MAGELA LTDA	469/2019	1,12
063.925.139-06	ALEXANDRE APARECIDO DE ARAUJO	1531/2019	3,87
25.080.324/0001-08	ATRIELI TRANSP.COM E DIST. LTDA	266/2020	108,22
00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	179/2019 2013/2020	144,81
04.368.898/0001	COPEL DISTRIBUIÇÃO	2246/2020	2,00
852.548.009-68	EDERSON SERGIO NOCOLETI	2151/2020	1,00
063.804.739-04	GUILHERME BANNACH DE REZENDE	52/2019	4.540,00
32.129.498/0001-83	MARQUES AMERICO SERV. MÉDICOS	2658/2020	1.500,00
09.396.523/0001-73	PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS	1484/2019	1,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.980.313/0001-65	SANDRA APARECIDA AMANCIO	1980/2019	935,00

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 08 de junho de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1FEBD413

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 34º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 34º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **13/10/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,07	**6,19**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,89	4,89

Paiçandu-Pr., 13 de outubro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:226BE03F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 34º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU – inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 34º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, que passa a vigorar a partir de **13/10/2021**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	6,07	**6,19**
02	LT	Etanol	Petrobras	4,89	4,89

Paiçandu-Pr., 13 de outubro de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:300BB598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2021 - DANIELE DAGIOS - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de bolsas de colostomia e adjuvantes através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7361/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 115/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DANIELE DAGIOS - EPP,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DANIELE DAGIOS - EPP
CNPJ/CPF: 12.942.081/0001-28

Item	Descrição	Marca-Modelo (similar)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOLSA DRENÁVEL, PARA COLOSTOMIA OU ILEOSTOMIA, SISTEMA 1 PECA, OPACA OU TRANSPARENTE, PLACA DE RESINA CONSTITUÍDA	SIMILAR CONVATEC	UN	600,00	R$ 16,18	R$ 9.708,00

	POR TRÊS PELÍCULAS PLÁSTICAS COMPOSTAS DE EVA (ACETATO DE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDENO) E UMA TELA PLÁSTICA EXTERNA PROTETORA E NÃO ADERENTE, COM ORIFÍCIO INICIAL DE 19 MM E RECORTAVEL ATE 64 MM. COM BARREIRA PROTETORA PERIESTOMAL CONSTITUÍDA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO E SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO DE 3ª GERAÇÃO. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
2	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL CONVEXA, RECORTÁVEL, COM BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL COMPOSTA POR DOIS HIDROCOLÓIDES (CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA) E POLIISOBUTILENO, BORDA DE APOIO DELGADA (1CM) E FLEXÍVEL COM A MESMA COMPOSIÇÃO DA BARREIRA, RECORTÁVEL DE 20 - 43MM. CONVEXIDADE COM 7MM DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO DE PRESSÃO DE 50MM. DUPLA CAMADA DE FILME PLÁSTICO INTERNO COM FENDA EM "S" E FILTRO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA A UMIDADE NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA. PAINEL DE CONFORTO BILATERAL COMPOSTO POR POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE (LLDPE) E JANELA DE VISUALIZAÇÃO PARA INSPEÇÃO DO ESTOMA. FECHAMENTO POR INTERTRAVAMENTO DE ESTRUTURAS PLÁSTICAS EM FORMATO DE COGUMELOS DE BAIXO PERFIL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CANAL DE DRENAGEM COM TIRAS DE POLIPROPILENO E ABA PARA FECHAMENTO E AUXILIO PARA DRENAGEM. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR CONVATEC	UN	300,00	R$ 74,93	R$ 22.479,00
3	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA INFANTIL DRENÁVEL, SISTEMA 1 PEÇA, RESINA SINTÉTICA, SEM ADESIVO MICRO POROSO E PROTEÇÃO PERIESTOMA. TELA PROTETORA NÃO ADERENTE. FILME PLÁSTICO, SILENCIOSO E ANTI-ODOR, TRANSPARENTE OU OPACA, COM CLAMP PARA FECHAMENTO ACOPLADO OU NÃO. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR CONVATEC	UN	100,00	R$ 23,29	R$ 2.329,00
4	KIT SISTEMA DUAS PEÇAS, CONTENDO PLACA E BOLSA, DRENÁVEL COM FLANGE PARA COLOSTOMIA OU ILEOSTOMIA, RECORTÁVEL ATÉ 45 MM, TRASNPARENTE OU OPACA, CONSTITUIDA DE PLACA, FLEXÍVEL, QUADRADA, COM FLANGE DE BAIXO PERFIL POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO. COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO, COM SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO À FLANGE. POSSUINDO OITO PRESILHAS DE FIXAÇÃO À PLACA, CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS (A EXTERNA, EM AMBAS AS FACES, É UMA TELA PLÁSTICA PERFURADA E NÃO ADERENTE), CONSTITUÍDA POR EVA (ACETATO DE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDENO). EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR CONVATEC	KIT	200,00	R$ 52,85	R$ 10.570,00
5	KIT SISTEMA DUAS PEÇAS, CONTENDO PLACA E BOLSA, DRENÁVEL COM FLANGE PARA COLOSTOMIA OU ILEOSTOMIA, RECORTÁVEL ATÉ 70 MM, TRASNPARENTE OU OPACA, CONSTITUIDA DE PLACA, FLEXÍVEL, QUADRADA, COM FLANGE DE BAIXO PERFIL POSSUINDO SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO. COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO, COM SUPORTE ADESIVO HIPOALERGÊNICO À FLANGE. POSSUINDO OITO PRESILHAS DE FIXAÇÃO À PLACA, CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS (A EXTERNA, EM AMBAS AS FACES, É UMA TELA PLÁSTICA PERFURADA E NÃO ADERENTE), CONSTITUÍDA POR EVA (ACETATO DE VINIL ETILENO) E PVDC (CLORETO DE POLIVINILIDENO). EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR CONVATEC	KIT	200,00	R$ 49,40	R$ 9.880,00
18	PELÍCULA PROTETORA DE PELE PARA ESTOMAS. SOLUÇÃO LÍQUIDA A BASE DE POLÍMEROS, QUE FORMA UMA PELÍCULA PROTETORA SOBRE A PELE, PROTEGENDO-A DA EXPOSIÇÃO A SECREÇÕES INTESTINAIS, URINA, PUS, ADESIVOS, ETC. EM FORMA DE LENÇOS. USO ÚNICO. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR CONVATEC	UN - sache	500,00	R$ 1,92	R$ 960,00
19	SACHE SOLÚVEL 2,5 GRAMAS DE POLÍMEROS ABSORVENTES E CARVÃO ATIVADO DA TECNOLOGIA ACTIVE ONE QUE CONTROLA ODOR, GASES E GELEIFICA O EFLUENTE LÍQUIDO E SEMI-LÍQUIDO PRESENTE NAS ILEOSTOMIAS E COLOSTOMIA A DIREITA. POTE COM 100 UNIDADES. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR CONVATEC	POTE COM 100 UN	30,00	R$ 291,90	R$ 8.757,00

Valor Total Homologado - R$ 64.683,00

Condições de execução do objeto: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas: I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços; Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde; Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de entrega: Almoxarifado Central – Rua Flavio

Santos, s/n – ao lado do complexo esportivo Sebastião Amâncio dos Santos – Bairro Elias Farajala Bacila; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Horário de entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Telefone: (42) 3909-5016. Na execução do objeto deverão ser observadas todas as condições previstas no Anexo 01 deste edital, independente de transcrição destas informações para este item; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021; Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Serão obrigações da contratada:** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) ofertar orientações, em caráter de atualização em feridas e curativos especiais para atendimento a pacientes estomizados, com um profissional estomaterapeuta (apresentar certificado de especialização) para a equipe dos profissionais que atuam nas unidades básicas de saúde do município de Palmeira e a profissionais da atenção secundária do município, com agendamento prévio, logo após a primeira compra dos materiais; Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do contratante, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vale transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da administração; Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a administração; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A contratada sujeita-se às disposições do código de proteção e defesa do consumidor, instituído pela lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o contratante, a critério da comissão permanente de licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. **Penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: A) Advertência; B) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar o município de Palmeira e cancelamento do seu registro cadastral no cadastro de fornecedor, pelo período de 05 (cinco) anos; C) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento); D) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado; E) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução; F) Caso a vencedora não efetue a execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. G) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial. Poderá ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 115/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 64.683,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do

equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Daniele Dagios - EPP
CNPJ nº 12.942.081/0001-28
DANIELE DAGIOS
CPF nº: 717.941.589-87
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:777980A7

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2021 - SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIREILI - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de bolsas de colostomia e adjuvantes através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7361/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 115/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIREILI - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIREILI - ME
CNPJ/CPF: 08.753.814/0001-09

Item	Descrição	Marca-Modelo (similar)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	KIT SISTEMA DUAS PEÇAS, CONTENDO PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA FLANGE DE 57 MM PLANA, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, POLIISOBUTILENO, COPOLÍMERO DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO E PETROLATO. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO ACRÍLICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. RECORTE DE 13 ATÉ 44 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL, COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA TRANSPARENTE OU OPACA, DRENÁVEL COMPOSTA POR 4 CAMADAS PLÁSTICAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO, FECHAMENTO POR CLAMP E/OU CONECTORES PLÁSTICOS. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR HOLLISTER	KIT	400,00	R$ 65,08	R$ 26.032,00
7	KIT SISTEMA DUAS PEÇAS, CONTENDO PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA FLANGE FLOTANTE DE 70 MM PLANA COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA NO MÍNIMO POR: PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, POLIISOBUTILENO, COPOLÍMERO DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO E PETROLATO. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO ACRÍLICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. RECORTE DE 13 À 57 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL, COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA TRANSPARENTE OU OPACA, DRENÁVEL COMPOSTA POR 4 CAMADAS PLÁSTICAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXO DO CINTO E FECHAMENTO POR CLAMP E/OU CONECTORES PLÁSTICOS. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR HOLLISTER	KIT	400,00	R$ 64,41	R$ 25.764,00
8	KIT SISTEMA DUAS PEÇAS, CONTENDO PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA CONVEXA. FLANGE DE 57MM. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO	SIMILAR HOLLISTER	KIT	300,00	R$ 83,99	R$ 25.197,00

	PERIESTOMA COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. RECORTÁVEL ATÉ 38MM. SISTEMA FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COMPOSTA DE 4 CAMADAS PLÁSTICAS, OPACA, SILENCIOSO E ANTI ODOR E TELA DE NÃO TECIDO. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO E FECHAMENTO POR CLAMP E/OU CONECTORES PLÁSTICOS. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
9	KIT SISTEMA DUAS PEÇAS, CONTENDO PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA CONVEXA. FLANGE DE 70MM. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 51 MM, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. SISTEMA FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COMPOSTA DE 4 CAMADAS PLÁSTICAS, OPACA, SILENCIOSO E ANTI ODOR E TELA DE NÃO TECIDO. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO E FECHAMENTO POR CLAMP E/OU CONECTORES PLÁSTICOS. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR HOLLISTER	KIT	200,00	R$ 79,99	R$ 15.998,00
10	PASTA PROTETORA DE PELE PARA OSTOMIAS, CONSTITUÍDA DE HIDROCOLÓIDES MOLDÁVEL, USADO PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO DE PREGAS E IRREGULARIDADES CUTÂNEAS, APRESENTAÇÃO EM TUBOS ENTRE 57 A 60 GRAMAS. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR HOLLISTER,	g	2.400,00	R$ 0,88	R$ 2.112,00
11	KIT SISTEMA DUAS PEÇAS, CONTENDO PLACA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, SISTEMA MODELÁVEL PLANA (NÃO PRECISA DE RECORTE) SISTEMA FLOTANTE. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL E COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. FLANGE DE 57 MM, MODELÁVEL ATÉ 43 MM. COMPOSTO POR: RESINA POLIACRÍLICA, POLIISOBUTILENO, PETROLATO, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COPOLÍMERO DE ACETATO DE ETILENO VINIL. ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL E BOLSA COMPOSTA DE 4 CAMADAS PLÁSTICAS, OPACA, SILENCIOSO E ANTI ODOR E TELA DE NÃO TECIDO. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO E FECHAMENTO POR CLAMP E/OU CONECTORES PLÁSTICOS. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR HOLLISTER	KIT	200,00	R$ 71,49	R$ 14.298,00
12	KIT SISTEMA DUAS PEÇAS, CONTENDO PLACA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, SISTEMA MODELÁVEL PLANA (NÃO PRECISA DE RECORTE) SISTEMA FLOTANTE. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL E COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. FLANGE DE 70 MM, MODELÁVEL ATÉ 57 MM. COMPOSTO POR: RESINA POLIACRÍLICA, POLIISOBUTILENO, PETROLATO, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, COPOLÍMERO DE ACETATO DE ETILENO VINIL. ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL. BOLSA COMPOSTA DE 4 CAMADAS PLÁSTICAS, OPACA, SILENCIOSO E ANTI ODOR E TELA DE NÃO TECIDO. FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO E FECHAMENTO POR CLAMP E/OU CONECTORES PLÁSTICOS. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR HOLLISTER	KIT	400,00	R$ 78,69	R$ 31.476,00
13	KIT SISTEMA DUAS PEÇAS, CONTENDO PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 57 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 44 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 57 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO -GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR HOLLISTER	KIT	200,00	R$ 78,26	R$ 15.652,00
14	BOLSA NEONATAL PLANA, RECORTÁVEL, DRENÁVEL COM DUPLA FUNÇÃO: UROSTOMIA E ESTOMIA INTESTINAIS. COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES: CARBOXIMETILCELULOSE, PECTINA E GELATINA E FIBRAS DE ALGODÃO. SEM RECORTE INICIAL E RECORTÁVEL ATÉ 35X25 MM. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR HOLLISTER	UN	100,00	R$ 39,90	R$ 3.990,00
15	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA INFANTIL 1 PEÇA SISTEMA DRENÁVEL TRANSPARENTE SEM ADESIVO HIPOALERGÊNICO COM FILTRO DE CARVÃO ACOPLADO, CONFECCIONADA COM 4 CAMADAS PLÁSTICAS SILENCIOSO E ANTI-ODOR COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, COMPOSTA POR: PIB, PECTINA, GELATINA E FIBRAS DE ALGODÃO, TECNOLOGIA DE ESPAÇAMENTO DE AR, ALTAMENTE FLEXÍVEL E SUAVE, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. RECORTÁVEL ATÉ 51 MM, FECHAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS, COM FILTRO ANTI-ODOR DE CARVÃO ATIVADO INCORPORADO, POSSUINDO MEMBRANA PROTETORA QUE IMPEÇA O CONTATO COM A ÁGUA, EVITANDO A PERDA DA FUNÇÃO DO CARVÃO ATIVADO. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A	SIMILAR HOLLISTER	UN	200,00	R$ 46,20	R$ 9.240,00

	GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
16	BOLSA PARA COLOSTOMIA 1 PEÇA, PLANA, OPACA, ADULTO COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO. PLACA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR CARBOXIMETILCELULOSE E PECTINA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS NO HIDROCOLÓIDE, RECORTÁVEL DE 13MM ATÉ 64 MM. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO ACRÍLICO, FLEXÍVEL E GÁS PERMEÁVEL. BOLSA COMPOSTA DE 4 CAMADAS PLÁSTICAS SILENCIOSO E ANTI-ODOR, HIPOALERGÊNICO E COM FILTRO DE CARVÃO ACOPLADO, POSSUINDO UMA MEMBRANA PROTETORA QUE IMPEÇA O CONTATO COM A ÁGUA, EVITANDO A PERDA DA FUNÇÃO DO CARVÃO ATIVADO. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR HOLLISTER	UN	200,00	R$ 44,99	R$ 8.998,00
17	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PÓ MICROGRANULADO COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. FRASCO COM NO MÍNIMO 28 GRAMAS. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SIMILAR HOLLISTER	g	2.240,00	R$ 2,19	R$ 4.905,60
23	BOLSA PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA INFANTIL 1 PEÇA SISTEMA DRENÁVEL TRANSPARENTE SEM ADESIVO HIPOALERGÊNICO COM FILTRO DE CARVÃO ACOPLADO, CONFECCIONADA COM 4 CAMADAS PLÁSTICAS SILENCIOSO E ANTI-ODOR COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PLANA, COMPOSTA POR: PIB, PECTINA, GELATINA E FIBRAS DE ALGODÃO, TECNOLOGIA DE ESPAÇAMENTO DE AR, ALTAMENTE FLEXÍVEL E SUAVE, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. RECORTÁVEL ATÉ 51 MM, FECHAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS, COM FILTRO ANTI-ODOR DE CARVÃO ATIVADO INCORPORADO, POSSUINDO MEMBRANA PROTETORA QUE IMPEÇA O CONTATO COM A ÁGUA, EVITANDO A PERDA DA FUNÇÃO DO CARVÃO ATIVADO. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR HOLLISTER	UN	100,00	R$ 46,53	R$ 4.653,00

Valor Total Homologado - R$ 188.315,60

Condições de execução do objeto: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O recebimento será realizado em duas etapas: I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços; Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde; Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de entrega: Almoxarifado Central – Rua Flavio Santos, s/n – ao lado do complexo esportivo Sebastião Amâncio dos Santos – Bairro Elias Farajala Bacila; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Horário de entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Telefone: (42) 3909-5016. Na execução do objeto deverão ser observadas todas as condições previstas no Anexo 01 deste edital, independente de transcrição destas informações para este item; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021; Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Serão obrigações da contratada:** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) ofertar orientações, em caráter de atualização em feridas e curativos especiais para atendimento a pacientes estomizados, com um profissional estomaterapeuta (apresentar certificado de especialização) para a equipe dos profissionais que atuam nas unidades básicas de saúde do município de Palmeira e a profissionais da atenção secundária do município, com agendamento prévio, logo após a primeira compra dos materiais; Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do contratante, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vale transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da administração; Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da ata ou restringe a regularização e o uso das obras e

edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a administração; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A contratada sujeita-se às disposições do código de proteção e defesa do consumidor, instituído pela lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o contratante, a critério da comissão permanente de licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. **Penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: A) Advertência; B) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar o município de Palmeira e cancelamento do seu registro cadastral no cadastro de fornecedor, pelo período de 05 (cinco) anos; C) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento); D) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado; E) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução; F) Caso a vencedora não efetue a execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. G) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial. Poderá ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 115/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 188.315,60 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Daniele Dagios - EPP
CNPJ nº 12.942.081/0001-28
ÉVILIN CAMILE SELUSNHAKI FERREIRA DOS SANTOS
CPF nº: 113.923.189-80
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A7BC8023

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2021 - PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de bolsas de colostomia e adjuvantes através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de Setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7361/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 115/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 22.437.236/0001-22

Item	Descrição	Marca-Modelo (similar)	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	CINTO ELÁSTICO AJUSTÁVEL; IDEAL PARA FIXAÇÃO EFETIVA DO EQUIPAMENTO DE OSTOMIA EM SITUAÇÕES DE DIFÍCIL PERMANÊNCIA DO EQUIPAMENTO; PERMITE SUSTENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA MAIOR SEGURANÇA; FÁCIL DE ACOPLAR NO EQUIPAMENTO DE OSTOMIA. SEGURANÇA EXTRA E MAIOR TEMPO DE USO DO EQUIPAMENTO; COMPRIMENTO FACILMENTE AJUSTÁVEL; COMPRIMENTO DE 25 A 43CM EM REPOUSO; TAMANHO MÉDIO 58 – 109CM. INDICADO PARA SUSTENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE OSTOMIA EM SITUAÇÕES DE DIFICULDADE DE PERMANÊNCIA DO EQUIPAMENTO. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR HOLLISTER E/OU **COLOPLAST**	UN	10,00	R$ 33,00	R$ 330,00
21	CINTO ELÁSTICO OPACO PARA BOLSA DE OSTOMIA COMPOSTO DE POLIAMIDA, POLIURETANO E POLIÉSTER.COM 3 CMS. DE LARGURA E COMPRIMENTO AJUSTÁVEL ATÉ A 100CM STANDARD OU 135CMS. TAMANHO XG. RESISTENTE ATÉ 60° C DE TEMPERATURA DURANTE A LAVAGEM. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR HOLLISTER E/OU **COLOPLAST**	UN	10,00	R$ 35,00	R$ 350,00
22	LIBERADOR DE ADESIVO – LIBERADOR DE ADESIVO MÉDICO E DISPOSITIVO COLETOR DA PELE, COMPOSTO POR SILICONE BIOCOMPATÍVEL, HIPOALERGÊNICO, ATRAUMÁTICO, INDOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE SELADO COM VÁLVULA DE PULVERIZAÇÃO CONTÍNUA E TAMPA PROTETORA EXTERNA, DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO DEIXAM RESÍDUOS E LIVRES DE VEÍCULO ALCOÓLICO OU OLEOSO. SPRAY AEROSSOL DE ATÉ 50ML. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR CONVATEC	ml	6.000,00	R$ 1,65	R$ 9.900,00
24	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, FORMA EM C, PARA REFORÇO À FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE ESTOMIA E AUMENTO DA SENSAÇÃO DE SEGURANÇA. POSSUI 5 MM DE BORDAS BISELADAS PARA MAIOR CONFORMIDADE AOS CONTORNOS DO CORPO E DESNÍVEIS DA PELE E PONTO DE REMOÇÃO DO FILME PROTETOR SINALIZADO, EVITANDO O CONTATO DOS DEDOS COM O ADESIVO. COMPOSTO DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), POLIESTIRENO (PS), RESINA DE HIDROCARBONETO HIDROGENADO, ADIPATO DE DIOCTILO (DOA), DIÓXIDO DE TITÂNIO, CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E AMIDO DE BATATA. PROTEGE A PELE E ABSORVE UMIDADE, MANTENDO A PELE SECA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM AUTOS SELANTE COM 20 UNIDADES POR CAIXA. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR **COLOPLAST**	CAIXA com 20 UN	20,00	R$ 120,00	R$ 2.400,00
25	ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, FORMA EM Y , PARA REFORÇO À FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE ESTOMIA E AUMENTO DA SENSAÇÃO DE SEGURANÇA. POSSUI 5 MM DE BORDAS BISELADAS PARA MAIOR CONFORMIDADE AOS CONTORNOS DO CORPO E DESNÍVEIS DA PELE E PONTO DE REMOÇÃO DO FILME PROTETOR SINALIZADO, EVITANDO O CONTATO DOS DEDOS COM O ADESIVO. COMPOSTO DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), POLIESTIRENO (PS), RESINA DE HIDROCARBONETO HIDROGENADO, ADIPATO DE DIOCTILO (DOA), DIÓXIDO DE TITÂNIO, CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E AMIDO DE BATATA. PROTEGE A PELE E ABSORVE UMIDADE, MANTENDO A PELE SECA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM AUTOS SELANTE COM 20 UNIDADES POR CAIXA. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR **COLOPLAST**	CAIXA com 20 UN	20,00	R$ 100,00	R$ 2.000,00
26	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM FORMA DE PASTA PARA O CUIDADO DE ESTOMAS INTESTINAIS E URINÁRIOS COMPOSTA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), BORRACHA DE ISOPRENO LÍQUIDO, POLIISOBUTILENO (PIB), DIÓXIDO DE SILÍCIO COLOIDAL, ÓLEO MINERAL, PECTINA, GELATINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), DIÓ-XIDO DE TITÂNIO, METILPARABENO E ETILPARABENO. INDICADA PARA O PREENCHIMENTO DE CAVIDADES E DOBRAS CUTÂNEAS AO REDOR DO ESTOMA, ASSEGURANDO UM AJUSTE PRECISO ENTRE O ESTOMA E A BASE ADESIVA E PROTEGENDO A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. SEM ÁLCOOL. NÃO ARDE. NÃO ESTÉRIL. ACONDICIONADO EM TUBO DE 60 G EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA COM 1 UNIDADE COM APLICADOR. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR **COLOPLAST**	Tubo de 60g	30,00	R$ 60,00	R$ 1.800,00
27	BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 1 PEÇA, OPACA OU TRANSPARENTE, DRENÁVEL, RECORTÁVEL DE 10 - 76 MM, ADESIVO PLANO COM DUPLA CAMADA DE PROTEÇÃO E	SIMILAR **COLOPLAST**	UN	600,00	R$ 20,00	R$ 12.000,00

	SEGURANÇA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS) E POLIISOBUTILENO (PIB), ADESIVO EM FORMATO OVAL, BORDA EXTRA FLEXÍVEL, QUE SE DOBRA EM TODAS AS DIREÇÕES, COM CINCO ZONAS FLEX, QUE ASSEGURAM ADESÃO CONSTANTE. BOLSA COMPOSTA DE TECIDO MACIO, HIDROFÓBICO, SEM TRAMAS, FORTALECIDO PROMOVENDO SECAGEM RÁPIDA. FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO. FECHAMENTO EM ENVELOPE E FECHO INVISÍVEL COM VELCRO. HIDE AWAY, COM PONTO DE VELCRO EXTRA PARA FIXAÇÃO DA BOLSA À TELA. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
28	BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 1 PEÇA, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL DE 15-43 MM, DRENÁVEL, CONVEX LIGHT, COM LEVE CONVEXIDADE PARA ESTOMAS PLANOS OU LEVEMENTE RETRAÍDOS, COM DUPLA CAMADA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENOESTIRENO (SIS) E POLIISOBUTILENO (PIB), ADESIVO EM FORMATO OVAL, BORDA EXTRA FLEXÍVEL, QUE SE DOBRA EM TODAS AS DIREÇÕES, COM CINCO ZONAS FLEX, QUE ASSEGURAM ADESÃO CONSTANTE, SUPORTE DE CINTO NA PLACA. BOLSA COMPOSTA DE TECIDO MACIO, SEM TRAMAS, FORTALECIDO, HIDROFÓBICO, PROMOVENDO SECAGEM RÁPIDA. FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO. FECHAMENTO EM ENVELOPE E FECHO INVISÍVEL COM VELCRO. HIDE AWAY, COM PONTO DE VELCRO EXTRA PARA FIXAÇÃO DA BOLSA À TELA. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	SIMILAR **COLOPLAST**	UN	600,00	R$ 44,00	R$ 26.400,00
29	BOLSA PARA UROSTOMIA DE 1 PEÇA, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL DE 15-43 MM, COM LEVE CONVEXIDADE PARA ESTOMAS PLANOS OU LEVEMENTE RETRAÍDOS, COM DUPLA CAMADA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS) E POLIISOBUTILENO (PIB), ADESIVO EM FORMATO OVAL, BORDA FLEXÍVEL QUE SE DOBRA EM TODAS AS DIREÇÕES, COM CINCO ZONAS FLEX, QUE ASSEGURAM ADESÃO. FECHAMENTO INTEGRADO COM FECHAMENTO DE SAÍDA E VÁLVULA ANTI REFLUXO, PRESENÇA DE MULTICÂMARAS QUE REDISTRIBUI A URINA DENTRO DA BOLSA EVITANDO SEU ABAULAMENTO E MAIOR DISCRIÇÃO. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR **COLOPLAST**	UN	200,00	R$ 49,50	R$ 9.900,00
30	BOLSA PARA UROSTOMIA DE 1 PEÇA, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL DE 10 — 76 MM, ADESIVO PLANO COM DUPLA CAMADA DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENOISOPRENO-ESTIRENO (SIS) E POLIISOBUTILENO (PIB), ADESIVO EM FORMATO OVAL, BORDA FLEXÍVEL QUE SE DOBRA EM TODAS AS DIREÇÕES, COM CINCO ZONAS FLEX, QUE ASSEGURAM ADESÃO. FECHAMENTO INTEGRADO COM FECHAMENTO DE SAÍDA E VÁLVULA ANTI REFLUXO, PRESENÇA DE MULTICÂMARAS QUE REDISTRIBUI A URINA DENTRO DA BOLSA EVITANDO SEU ABAULAMENTO E MAIOR DISCRIÇÃO. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR **COLOPLAST**	UN	300,00	R$ 23,00	R$ 6.900,00
31	KIT SISTEMA DUAS PEÇAS, CONTENDO PLACA E BOLSA CONVEXA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, PLACA CONVEXA, COM ENCAIXE DE 40 / 50 / 60 OU 70 MM, , COM LEVE CONVEXIDADE PARA O CUIDADO DE ESTOMAS PLANOS OU LEVEMENTE RETRAÍDOS, COM DUPLA CAMADA ADESIVA DE ALTA RESISTÊNCIA À EROSÃO COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, AMIDO DE BATATA, ESTIRENO-ISOPRENOESTIRENO (SIS), POLIISOBUTILENO (PIB), BORRACHA DE BUTILA E HIDROCARBONETO ALICÍCLICO HIDROGENADO, ADESIVO EM FORMATO OVAL, BORDA FLEXÍVEL QUE SE DOBRA EM TODAS AS DIREÇÕES, COM CINCO ZONAS FLEX, QUE ASSEGURAM ADESÃO CONSTANTE, ACOPLE A BOLSA POR SISTEMA DE ENCAIXE COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA AUDÍVEL POR UM CLICK, INDICANDO QUE A BOLSA FOI CONECTADA DA FORMA CORRETA, ARO DE AJUSTE QUE PERMITE REPOSICIONAR A BOLSA NO ABDÔMEN, SUPORTE DE CINTO NA PRÓPRIA PLACA; BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 2 PEÇAS, COM ACOPLE DE ACORDO COM AS MEDIDAS DAS PLACAS, OPACA OU TRANSPARENTE, DRENÁVEL, REVESTIDA DE TECIDO MACIO, COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO, SEM TRAMAS, PROMOVENDO SECAGEM RÁPIDA. FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO, SISTEMA DE ACOPLE À PLACA COM TRAVA AUDÍVEL POR UM CLICK, INDICANDO QUE A BOLSA FOI CONECTADA DE FORMA CORRETA, ARO DE AJUSTE QUE PERMITE REPOSICIONAR A BOLSA NO ABDÔMEN. FECHAMENTO EM ENVELOPE E FECHO INVISÍVEL COM VELCRO. HIDE AWAY COM PONTO DE VELCRO EXTRA PARA FIXAÇÃO DA BOLSA À TELA. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR **COLOPLAST**	KIT	300,00	R$ 44,00	R$ 13.200,00
32	KIT SISTEMA DUAS PEÇAS, CONTENDO PLACA E BOLSA PLANA PARA COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, PLACA PLANA, COM ENCAIXE DE 40 / 50 / 60 OU 70 MM, COM LEVE CONVEXIDADE PARA O CUIDADO DE ESTOMAS PLANOS OU LEVEMENTE RETRAÍDOS, COM DUPLA CAMADA ADESIVA DE ALTA RESISTÊNCIA À EROSÃO COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, AMIDO DE BATATA, ESTIRENO-ISOPRENOESTIRENO (SIS), POLIISOBUTILENO (PIB), BORRACHA DE BUTILA E HIDROCARBONETO ALICÍCLICO HIDROGENADO, ADESIVO EM FORMATO OVAL, BORDA FLEXÍVEL QUE SE DOBRA EM TODAS AS DIREÇÕES, COM CINCO ZONAS FLEX, QUE	SIMILAR **COLOPLAST**	KIT	400,00	R$ 40,00	R$ 16.000,00

	ASSEGURAM ADESÃO CONSTANTE, ACOPLE A BOLSA POR SISTEMA DE ENCAIXE COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA AUDÍVEL POR UM CLICK, INDICANDO QUE A BOLSA FOI CONECTADA DA FORMA CORRETA, ARO DE AJUSTE QUE PERMITE REPOSICIONAR A BOLSA NO ABDÔMEN, SUPORTE DE CINTO NA PRÓPRIA PLACA; BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 2 PEÇAS, COM ACOPLE DE ACORDO COM AS MEDIDAS DAS PLACAS, OPACA OU TRANSPARENTE, DRENÁVEL, REVESTIDA DE TECIDO MACIO, COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO HIDROFÓBICO, SEM TRAMAS, PROMOVENDO SECAGEM RÁPIDA. FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO, SISTEMA DE ACOPLE À PLACA COM TRAVA AUDÍVEL POR UM CLICK, INDICANDO QUE A BOLSA FOI CONECTADA DE FORMA CORRETA, ARO DE AJUSTE QUE PERMITE REPOSICIONAR A BOLSA NO ABDÔMEN. FECHAMENTO EM ENVELOPE E FECHO INVISÍVEL COM VELCRO. HIDE AWAY COM PONTO DE VELCRO EXTRA PARA FIXAÇÃO DA BOLSA À TELA. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
33	SISTEMA UMA PEÇA PARA USO PÓS-OPERATÓRIO EM ESTOMA COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA GUAR, PECTINA, GELATINA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO E POLIISOBUTILENO, RECORTÁVEL DE 10 A 115 MM E BOLSA DRENÁVEL TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 725 ML COMPOSTA DE EVA SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES REVESTIDA DE TECIDO SEM TRAMA COMPOSTO DE FIBRAS DE POLIÉSTER HIDROFÓBICO PARA SECAGEM RÁPIDA EM CONTATO COM UMIDADE E MAIOR CONFORTO À PELE, JANELA INTEGRADA DE 100 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM EM FORMATO FUNIL QUE SE ADAPTA A DIVERSAS BOLSAS DE CAMA. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR **COLOPLAST**	UN	300,00	R$ 44,00	R$ 13.200,00
34	BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA PEDIÁTRICA DE 1 PEÇA, TRANSPARENTE, DRENÁVEL, RECORTÁVEL 10-35 MM, COMPOSTA POR UMA PELÍCULA FINA, A PROVA DE ODOR, FORMADO POR DICLORETO DE POLIVINILA (PVDC), ETIL VINIL ACETATO (EVA) E POLIETILENO CELULÓSICO. FACE POSTERIOR DA BOLSA REVESTIDA POR TELA MACIA DE POLIPROPILENO COM PIGMENTO BEGE. FECHAMENTO DA BOLSA COM CLAMP INDIVIDUAL E ADESIVO, COMPOSTO DE POLIPROPILENO E ESPUMA DE POLIETILENO. PLACA COMPOSTA DE UMA ESTRUTURA FLEXÍVEL DE RESINA DE HIDROCARBONETOS (NÃO TÓXICA), COM UMA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE PECTINA, GELATINA CERTIFICADA (SUÍNA) E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC) NA PARTE EXTERNA DE CONTATO COM A PELE, TOTALMENTE HIPOALERGÊNICO, DISPOSTO EM FORMATO ESPIRAL, COM BORDA FLEXÍVEL COM 6 ZONAS FLEX QUE SE DOBRAM EM TODAS AS DIREÇÕES , ASSEGURANDO ADESÃO CONSTANTE. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR **COLOPLAST**	UN	200,00	R$ 14,00	R$ 2.800,00
35	KIT SISTEMA DUAS PEÇAS PARA UROSTOMIA, CONTENDO PLACA E BOLSA, COM FLANGE DE 60MM, NÃO-ESTÉRIL, TRANSPARENTE, ABERTURA CIRCULAR PARA ENCAIXE DE PLACA-BASE, VÁLVULA DE DRENAGEM, SISTEMA ANTIRREFLUXO, CONFECCIONADA EM PELÍCULA FINA, A PROVA DE ODOR, COMPOSTA POR POLIETILENO CELULÓSICO (CPE), ETIL VINIL ACETATO (EVA), DICLORETO DE POLIVINILA (PVDC) E ETIL VINIL ACETATO (EVA). FACE POSTERIOR DA BOLSA REVESTIDA POR TELA MACIA DE POLIPROPILENO COM PIGMENTO BEGE. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA, PRÉ-ABERTURA EM 10MM, RECORTÁVEL. BORDAS DUPLAMENTE BISELADAS, COMPOSTA DE ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO (SIS), CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), ADIPATO DE DIOCTILA, ANTIOXIDANTE E DIÓXIDO DE TITÂNIO, COM HASTE PARA CINTO. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR **COLOPLAST**	KIT	200,00	R$ 45,60	R$ 9.120,00
36	BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 1 PEÇA, TRANSPARENTE, DRENÁVEL, RECORTÁVEL 10-80 MM, COMPOSTA POR UMA PELÍCULA FINA, A PROVA DE ODOR. FACE POSTERIOR DA BOLSA REVESTIDA POR TELA DE POLIÉSTER, MACIA E BEGE, QUE PERMITE CONFORTO DURANTE O USO E SAÚDE DA PELE EM CONTATO. FECHAMENTO DA BOLSA COM CLAMP INDIVIDUAL, ADESIVO, SEGURO E HIGIÊNICO, COMPOSTO DE ESPUMA. BASE ADESIVA COM ESTRUTURA DISPOSTA EM FORMATO ESPIRAL, FLEXÍVEL E FINA, QUE SE CONFORMA AOS CONTORNOS DO CORPO, GARANTIDO ADESÃO CONSTANTE, COMPOSTA DE PECTINA, GELATINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CMC), ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA DE BUTILA, ESTIRENO-ISOPRENO-ESTIRENO(SIS) E POLISOBUTILENO (PIB),TOTALMENTE HIPOALERGÊNICA. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SIMILAR **COLOPLAST**	UN	600,00	R$ 14,00	R$ 8.400,00
37	ANEL MOLDÁVEL INDICADO PARA NIVELAR DISTINTAS IRREGULARIDADES CUTÂNEAS E PROMOVER O SELAMENTO SEGURO ENTRE O ESTOMA E A BASE ADESIVA DO EQUIPAMENTO DE ESTOMIA. COMPOSTO PORESTIRENO-ETILENO/BUTILENO, ETILENO-PROPILENO, ETILENO-ACETATO DE VINILA, POLIPROPILENO GLICOL, ISOBUTILENO-BUTENO, CERA DE PARAFINA, ÓXIDO DE TITÂNIO, HIDROXIETILCE8LULOSE, POLISSACARÍDEOS, GALACTOMANAN, CARBOXIMETILCELULOSE, GELATINA. O PRODUTO OFERECE DUPLA AÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, PROTEGE E SE MOLDA A PELE AO REDOR DO ESTOMA. DIÂMETRO 48MM E ESPESSURA 2.0MM À 4.2MM. NÃO ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE PET (POLITEREFTALATO DE ETILENO) COM UMA ETIQUETA RESSELÁVEL DE POLIPROPILENO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 30 UNIDADES. EMBALADO CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E	SIMILAR **COLOPLAST**	CAIXA com 30 UN	20,00	R$ 210,00	R$ 4.200,00

	NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					

Valor Total Homologado - R$ 138.900,00

Condições de execução do objeto: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
O recebimento será realizado em duas etapas: I) Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços; Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; II) Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições; Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde; Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega; Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho; Local de entrega: Almoxarifado Central – Rua Flavio Santos, s/n – ao lado do complexo esportivo Sebastião Amâncio dos Santos – Bairro Elias Farajala Bacila; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Horário de entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Telefone: (42) 3909-5016. Na execução do objeto deverão ser observadas todas as condições previstas no Anexo 01 deste edital, independente de transcrição destas informações para este item; As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021; Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Serão obrigações da contratada:** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) ofertar orientações, em caráter de atualização em feridas e curativos especiais para atendimento a pacientes estomizados, com um profissional estomaterapeuta (apresentar certificado de especialização) para a equipe dos profissionais que atuam nas unidades básicas de saúde do município de Palmeira e a profissionais da atenção secundária do município, com agendamento prévio, logo após a primeira compra dos materiais; Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata; A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada; Comunicar imediatamente, por escrito, ao contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do contratante, inerentes ao objeto da contratação; Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vale transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas; Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da administração; Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução da ata; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto da ata ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a administração; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A contratada sujeita-se às disposições do código de proteção e defesa do consumidor, instituído pela lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o contratante, a critério da comissão permanente de licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. **Penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: A) Advertência; B) Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar o município de Palmeira e cancelamento do seu registro cadastral no cadastro de fornecedor, pelo

período de 05 (cinco) anos; C) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento); D) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado; E) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução; F) Caso a vencedora não efetue a execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. G) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial. Poderá ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 115/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Primazia Materiais Médicos Hospitalares LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº: 22.437.236/0001-22
FELIPE BULKA TKATCHUK
CPF nº: 104.173.999-01
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:03B2DA85

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2021 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021.A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de instrumentais médicos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (trezehoras e trinta minutos) do dia 19(dezenove) de Agostodo ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9330/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 101/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.676.642/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABO PARA BISTURI Nº 03 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO NA ANVISA	15,00	R$ 8,29	R$ 124,35
1	CABO PARA BISTURI Nº 04 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. REGISTRO NA ANVISA	15,00	R$ 8,29	R$ 124,35
1	GELO RÍGIDO 400ml COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 17cm X 10cm X 2,5cm	200,00	R$ 2,11	R$ 422,00
1	GELO RÍGIDO 550ml, COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 15cm X 22cm X 2cm	200,00	R$ 3,30	R$ 660,00
1	PINÇA DISSECAÇÃO ANATÔMICA 12 CM - EM AÇO INOXIDÁVEL, REGISTRO NA ANVISA	30,00	R$ 13,43	R$ 402,90
1	PINÇA DISSECAÇÃO ANATÔMICA 14 CM - EM AÇO INOXIDÁVEL REGISTRO NA ANVISA	30,00	R$ 13,76	R$ 412,80
1	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL. REGISTRO NA ANVISA	30,00	R$ 27,96	R$ 838,80
1	TESOURA LISTER PARA BANDAGEM EM AÇO INÓX, REGISTRO NA ANVISA	30,00	R$ 51,11	R$ 1.533,30

Valor Total Homologado - R$ 4.518,50

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão

observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021.Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal deSaúde.**Condições deexecução do objeto:**Prazo de entrega do produto é de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; Local de Entrega: Almoxarifado Geral – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro FarajalaBacila, CEP 84130-000; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min - Fone: (42) 3909-5076; Ata de Registro de Preço válida por 12 meses; Os objetos adquiridos deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 1 ano; **Serão obrigações da contratada:** Realizar a entrega do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidadeverificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto dacontratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde quepraticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execuçãoda ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa doConsumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo oCONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratadasempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata.O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°101/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ - R$ 4.518,50 (quatromil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses,a contar da data de sua assinatura.Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc,visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado.A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA – ME
CNPJ/CPF: 17.676.642/0001-08
MARCELO BRANDALISEZANINI
CPF/MF sob o nº 060.697.569-16
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D3DEB81D

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2021 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021.A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de instrumentais médicos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (trezehoras e trinta minutos) do dia 19(dezenove) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9330/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 101/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor**DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABO UNIVERSAL COM PONTAS PINO BANANA E CONECTOR PLUG P2, 2 VIAS. UTILIZADO EM QUALQUER EQUIMANENTO TENS QUE POSSUA PLUG P2.	12,00	R$ 31,98	R$ 383,76
1	PINÇA BACKHAUS 13CM EM AÇO INOXIDÁVEL, REGISTRO ANVISA	20,00	R$ 31,90	R$ 638,00
1	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL, REGISTRO ANVISA	30,00	R$ 11,98	R$ 359,40
1	PINÇA KELLY CURVA 14 CM, REGISTRO NA ANVISA	30,00	R$ 24,98	R$ 749,40
1	PORTA AGULHA 14CM COM REGISTRO NA ANVISA	30,00	R$ 24,98	R$ 749,40
1	TESOURA CIRURGICA AÇO INÓX 15 CM, REGISTRO NA ANVISA	30,00	R$ 22,00	R$ 660,00
1	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM, REGISTRO NA ANVISA	30,00	R$ 17,98	R$ 539,40
1	TESOURA MAYO RETA 15 CM EM AÇO INOX, REGISTRO NA ANVISA	30,00	R$ 31,99	R$ 959,70
1	TESOURA MAYO STILLE CURVA 17CM AÇO INOX, REGISTRO NA ANVISA	30,00	R$ 39,98	R$ 1.199,40
1	TESOURA METZAMBAUM CURVA 15 CM, REGISTRO NA ANVISA	30,00	R$ 29,98	R$ 899,40

Valor Total Homologado - R$ 7.137,86

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021.Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal deSaúde.**Condições deexecução do objeto:**Prazo de entrega do produto é de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; Local de Entrega: Almoxarifado Geral – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro FarajalaBacila, CEP 84130-000; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min - Fone: (42) 3909-5076; Ata de Registro de Preço válida por 12 meses; Os objetos adquiridos deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 1 ano; **Serão obrigações da contratada:** Realizar a entrega do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidadeverificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto dacontratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde quepraticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execuçãoda ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa doConsumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo oCONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratadasempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata.O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n°101/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de**R$ 7.137,86(sete mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)**para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses,a contar da data de sua assinatura.Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa

detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc,visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado.A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Delta Shop - Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ nº: 19.316.524/0001-14
CASSIANO TIAGO CHIES
CPF/MF sob o nº 007.466.120-52
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:E21AE198

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2021 - ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de instrumentais médicos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9330/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 101/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA** constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.956.527/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PINÇA CHERON: EM AÇO INOX, COM 24,5 OU 25 CM DE COMPRIMENTO, 10 ANOS DE GARANTIA FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	20,00	R$ 54,99	R$ 1.099,80
1	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA 12 CM EM AÇO INOXIDÁVEL. REGISTRO NA ANVISA	30,00	R$ 19,59	R$ 587,70
1	PINÇA KELLY RETA 14 CM, COM REGISTRO NA ANVISA,	30,00	R$ 23,00	R$ 690,00

Valor Total Homologado - R$ 2.377,50

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Condições de execução do objeto:** Prazo de entrega do produto é de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; Local de Entrega: Almoxarifado Geral – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min - Fone: (42) 3909-5076; Ata de Registro de Preço válida por 12 meses; Os objetos adquiridos deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 1 ano; **Serão obrigações da contratada:** Realizar a entrega do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira =

0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 101/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.377,50 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de Outubro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF SOB O N° 599.048.879-34
(decreto Municipal Nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Orion Comercio de Artigos Medicos LTDA
CNPJ Nº: 04.956.527/0001-45
ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS
Cpf/mf Sob o Nº 037.416.658-78
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D39D0397

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2021 - R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de instrumentais médicos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9330/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 101/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI** constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 26.526.668/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PINÇA KOCHER 16CM, COM REGISTRO NA ANVISA	30,00	R$ 44,00	R$ 1.320,00

Valor Total Homologado - R$ 1.320,00

Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; Serão

observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. Fiscais de Contratos e Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde. **Condições de execução do objeto:** Prazo de entrega do produto é de até 30 dias após a emissão do pedido pela Secretaria Municipal requerente; Local de Entrega: Almoxarifado Geral – Rua Flavio Santos s/n no Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, Bairro Farajala Bacila, CEP 84130-000; Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva; Horário da Entrega: das 8h às 12h e das 13h às 16h30min - Fone: (42) 3909-5076; Ata de Registro de Preço válida por 12 meses; Os objetos adquiridos deverão ter um prazo de garantia de no mínimo 1 ano; **Serão obrigações da contratada:** Realizar a entrega do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso; A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs; Em atendimento a Recomendação Administrativa nº.01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos); Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 101/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

R. A. Dos Santos Distribuidora de Produtos Hospitalares - EIRELI
CNPJ/CPF: 26.526.668/0001-60
RAFAEL ALVES DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 037.916.869-33
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0C1E9E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 1 SEMESTRE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	48.479.981,18	48.873.798,91
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	48.479.981,18	48.873.798,91
Empréstimos	48.479.981,18	48.873.798,91
Interna	48.479.981,18	48.873.798,91
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.515.206,82	28.774.836,18
Disponibilidade de Caixa	14.515.206,82	28.774.836,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.299.742,32	29.831.259,62
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	784.535,50	1.056.423,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	33.964.774,36	20.098.962,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.512.745,13	121.704.417,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	170.000,00	670.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	111.342.745,13	121.034.417,01
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	43,54	40,38
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	30,50	16,61
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	133.611.294,16	145.241.300,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	120.250.164,74	130.717.170,37
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	234.374,60	234.374,60
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	132.108,24	1.045.121,12
RP NÃO PROCESSADOS	1.546.793,35	20.244,49
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/out/2021 as 15h e 26m.		

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR
052315/O
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:51826DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 1 SEMESTRE DE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	111.512.745,13	121.704.417,01	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	170.000,00	670.000,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	111.342.745,13	121.034.417,01	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	24.495.403,93	26.627.571,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	22.045.863,54	23.964.814,57	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/out/2021 as 15h e 26m.			

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/O
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:3917FA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 1 SEMESTRE DE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.595.988,05	2.595.988,05
Interna	2.595.988,05	2.595.988,05
Empréstimos	2.595.988,05	2.595.988,05
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**2.595.988,05**	**2.595.988,05**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	121.704.417,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	670.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	121.034.417,01	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.595.988,05	2,14
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	19.365.506,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	17.428.956,05	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.472.409,19	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 13/out/2021 as 15h e 27m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/O
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:5DBE0E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 1 SEMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**19.641.188,21**	**20.659,49**	**501.674,65**	**18.332,49**	**0,00**	**0,00**	**19.100.521,58**	**2.201.978,57**	**0,00**	**16.898.543,01**
Recursos Ordinários	19.641.188,21	20.659,49	501.674,65	18.332,49	0,00	0,00	19.100.521,58	2.201.978,57	0,00	16.898.543,01
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**15.460.606,25**	**5.434,03**	**528.655,27**	**1.912,00**	**1.045.121,12**	**0,00**	**13.879.483,83**	**2.337.441,56**	**0,00**	**11.542.042,27**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.071.844,20	0,00	81.497,94	0,00	0,00	0,00	990.346,26	169.059,90	0,00	821.286,36
Transferências do FUNDEB	516.023,93	0,00	150.436,81	0,00	0,00	0,00	365.587,12	9.200,00	0,00	356.387,12
Outros Recursos Destinados à Educação	2.816.189,33	0,00	79.379,17	0,00	0,00	0,00	2.736.810,16	99.899,58	0,00	2.636.910,58
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.441.807,95	5.049,21	119.459,88	0,00	0,00	0,00	1.317.298,86	1.231.039,91	0,00	86.258,95
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.609.223,62	0,00	90.108,63	1.912,00	0,00	0,00	2.517.202,99	290.563,55	0,00	2.226.639,44
Recursos Destinados à Assistência Social	1.107.711,45	0,00	3.122,84	0,00	0,00	0,00	1.104.588,61	95.533,66	0,00	1.009.054,95
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	110,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110,66	0,00	0,00	110,66
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	5.897.695,11	384,82	4.650,00	0,00	1.045.121,12	0,00	4.847.539,17	442.144,96	0,00	4.405.394,21
TOTAL (III) = (I + II)	**35.101.794,46**	**26.093,52**	**1.030.329,92**	**20.244,49**	**1.045.121,12**	**0,00**	**32.980.005,41**	**4.539.420,13**	**0,00**	**28.440.585,28**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 13/out/2021 as 15h e 28m.										

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/O
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:667AC1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 1 SEMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		121.704.417,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		121.034.417,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		121.034.417,01
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	54.230.814,31	44,81
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	65.358.585,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	62.090.655,93	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	58.822.726,67	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	20.098.962,73	16,61
Limite definido por Resolução do Senado Federal	145.241.300,41	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.627.571,74	22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.595.988,05	2,14
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	19.365.506,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	8.472.409,19	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 13/out/2021 as 15h e 19m.		

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 05
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:6AC8ED1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	133.042.793,67	138.262.202,16	21.455.196,38	15,52	85.833.253,92	62,08	52.428.948,24
RECEITAS CORRENTES	114.620.868,00	119.201.924,74	20.883.201,86	17,52	82.321.290,16	69,06	36.880.634,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.010.424,92	22.588.424,92	4.191.071,83	18,55	16.409.857,22	72,65	6.178.567,70
Impostos	19.355.554,22	20.933.554,22	3.953.083,90	18,88	15.115.619,43	72,21	5.817.934,79
Taxas	1.654.870,70	1.654.870,70	237.899,00	14,38	1.293.825,72	78,18	361.044,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	88,93	0,00	412,07	0,00	-412,07
CONTRIBUIÇÕES	2.114.492,31	2.116.492,31	614.216,77	29,02	2.623.743,49	123,97	-507.251,18
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.114.492,31	2.116.492,31	614.216,77	29,02	2.623.743,49	123,97	-507.251,18
RECEITA PATRIMONIAL	794.475,36	795.532,10	150.128,03	18,87	307.930,36	38,71	487.601,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	48.696,25	48.696,25	0,00	0,00	0,00	0,00	48.696,25
Valores Mobiliários	740.779,11	741.835,85	149.701,39	20,18	303.127,09	40,86	438.708,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	5.000,00	5.000,00	426,64	8,53	4.803,27	96,07	196,73
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	223.998,51	223.998,51	10,68	0,00	64,32	0,03	223.934,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	64.417,13	64.417,13	10,68	0,02	64,32	0,10	64.352,81
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	154.588,84	154.588,84	0,00	0,00	0,00	0,00	154.588,84
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	4.992,54	4.992,54	0,00	0,00	0,00	0,00	4.992,54
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	90.269.993,40	93.269.993,40	15.621.442,73	16,75	62.647.365,99	67,17	30.622.627,41

Transferências da União e de suas Entidades	40.047.352,26	40.767.352,26	6.945.390,47	17,04	25.300.486,10	62,06	15.466.866,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.656.398,28	34.696.398,28	6.163.327,72	17,76	26.309.498,86	75,83	8.386.899,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.566.242,86	17.806.242,86	2.512.724,54	14,11	11.037.381,03	61,99	6.768.861,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.483,50	207.483,50	306.331,82	147,64	332.328,78	160,17	-124.845,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	305,30	0,00	1.496,73	0,00	-1.496,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	74.813,83	74.813,83	115.435,47	154,30	137.983,88	184,44	-63.170,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	132.669,67	132.669,67	190.591,05	143,66	192.848,17	145,36	-60.178,50
RECEITAS DE CAPITAL	18.421.925,67	19.060.277,42	571.994,52	3,00	3.511.963,76	18,43	15.548.313,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.500.863,66	9.500.863,66	180.585,08	1,90	2.776.573,13	29,22	6.724.290,53
Operações de Crédito - Mercado Interno	9.500.863,66	9.500.863,66	180.585,08	1,90	2.776.573,13	29,22	6.724.290,53
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.621.062,01	9.259.413,76	391.409,44	4,23	735.390,63	7,94	8.524.023,13
Transferências da União e de suas Entidades	5.309.052,01	5.309.052,01	300.000,00	5,65	400.000,00	7,53	4.909.052,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.312.010,00	3.950.361,75	91.409,44	2,31	335.390,63	8,49	3.614.971,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	133.042.793,67	138.262.202,16	21.455.196,38	15,52	85.833.253,92	62,08	52.428.948,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	133.042.793,67	138.262.202,16	21.455.196,38	15,52	85.833.253,92	62,08	52.428.948,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	133.042.793,67	138.262.202,16	21.455.196,38	15,52	85.833.253,92	62,08	52.428.948,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	9.506.999,75	-	-	9.506.999,75	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	9.506.999,75	-	-	9.506.999,75	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	117.158.316,13	131.236.724,37	16.540.560,39	62.202.786,74	69.033.937,63	16.234.195,29	57.351.332,41	73.885.391,96	56.882.811,47
DESPESAS CORRENTES	96.008.142,61	103.394.370,99	14.019.893,55	54.299.723,42	49.094.647,57	13.796.330,30	49.873.187,97	53.521.183,02	49.404.667,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.561.651,33	53.437.803,92	7.631.115,73	31.265.398,72	22.172.405,20	7.631.115,73	31.265.398,72	22.172.405,20	31.084.393,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.228.475,50	2.972.975,50	580.367,53	2.097.901,99	875.073,51	580.367,53	2.097.631,99	875.343,51	2.097.631,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.218.015,78	46.983.591,57	5.808.410,29	20.936.422,71	26.047.168,86	5.584.847,04	16.510.157,26	30.473.434,31	16.222.641,12
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	44.218.015,78	46.983.591,57	5.808.410,29	20.936.422,71	26.047.168,86	5.584.847,04	16.510.157,26	30.473.434,31	16.222.641,12
DESPESAS DE CAPITAL	20.842.196,10	27.724.375,96	2.520.666,84	7.903.063,32	19.821.312,64	2.437.864,99	7.478.144,44	20.246.231,52	7.478.144,44
INVESTIMENTOS	18.292.160,77	24.127.340,63	1.788.304,11	4.968.530,27	19.158.810,36	1.705.502,26	4.543.611,39	19.583.729,24	4.543.611,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.550.035,33	3.597.035,33	732.362,73	2.934.533,05	662.502,28	732.362,73	2.934.533,05	662.502,28	2.934.533,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	307.977,42	117.977,42	0,00	0,00	117.977,42	0,00	0,00	117.977,42	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.432.050,22	11.080.050,22	1.435.363,29	6.217.506,70	4.862.543,52	1.435.363,29	6.217.506,70	4.862.543,52	5.738.853,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	127.590.366,35	142.316.774,59	17.975.923,68	68.420.293,44	73.896.481,15	17.669.558,58	63.568.839,11	78.747.935,48	62.621.664,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	127.590.366,35	142.316.774,59	17.975.923,68	68.420.293,44	73.896.481,15	17.669.558,58	63.568.839,11	78.747.935,48	62.621.664,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	17.412.960,48	-	-	22.264.414,81	-	23.211.589,37
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	127.590.366,35	142.316.774,59	17.975.923,68	85.833.253,92	-	17.669.558,58	85.833.253,92	-	85.833.253,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 13/out/2021 as 15h e 30m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.432.050,22	11.080.050,22	1.435.363,29	6.217.506,70	4.862.543,52	1.435.363,29	6.217.506,70	4.862.543,52	5.738.853,08
DESPESAS CORRENTES	10.432.050,22	11.080.050,22	1.435.363,29	6.217.506,70	4.862.543,52	1.435.363,29	6.217.506,70	4.862.543,52	5.738.853,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.404.058,36	7.052.058,36	935.363,29	3.717.506,70	3.334.551,66	935.363,29	3.717.506,70	3.334.551,66	3.238.853,08

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.027.991,86	4.027.991,86	500.000,00	2.500.000,00	1.527.991,86	500.000,00	2.500.000,00	1.527.991,86	2.500.000,00

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/O
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:5DB91910

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	117.158.316,13	131.236.724,37	16.540.560,39	62.202.786,74	90,91	69.033.937,63	16.234.195,29	57.351.332,41	90,22	73.885.391,96
ESSENCIAL À JUSTIÇA	790.327,78	847.641,95	126.092,95	493.315,62	0,72	354.326,33	128.562,18	479.719,00	0,75	367.922,95
Representação Judicial e Extrajudicial	784.202,56	847.641,95	126.092,95	493.315,62	0,72	354.326,33	128.562,18	479.719,00	0,75	367.922,95
Formação de Recursos Humanos	6.125,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.690.427,71	8.063.056,65	1.142.032,26	4.113.444,81	6,01	3.949.611,84	1.089.995,94	3.765.859,66	5,92	4.297.196,99
Planejamento e Orçamento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Administração Geral	3.052.879,16	3.006.879,16	473.034,87	1.692.927,02	2,47	1.313.952,14	463.387,93	1.564.784,61	2,46	1.442.094,55
Administração Financeira	3.564.221,13	3.775.850,07	563.942,81	2.049.338,49	3,00	1.726.511,58	526.882,94	1.870.731,93	2,94	1.905.118,14
Controle Externo	225.200,44	264.700,44	32.926,57	123.541,99	0,18	141.158,45	32.997,27	122.167,50	0,19	142.532,94
Normatização e Fiscalização	11.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00
Formação de Recursos Humanos	64.126,98	61.626,98	2.589,14	3.215,14	0,00	58.411,84	0,00	0,00	0,00	61.626,98
Administração de Receitas	766.000,00	766.000,00	69.538,87	244.422,17	0,36	521.577,83	66.727,80	208.175,62	0,33	557.824,38
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	190.000,00	177.579,69	177.579,69	0,26	12.420,31	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Defesa Civil	0,00	190.000,00	177.579,69	177.579,69	0,26	12.420,31	0,00	0,00	0,00	190.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.615.951,54	7.016.001,88	642.849,49	2.421.788,82	3,54	4.594.213,06	693.237,87	2.237.255,16	3,52	4.778.746,72
Assistência ao Idoso	55.761,50	76.921,14	0,00	0,00	0,00	76.921,14	0,00	0,00	0,00	76.921,14
Assistência à Criança a ao Adolescente	171.418,17	500.966,92	0,00	0,00	0,00	500.966,92	0,00	0,00	0,00	500.966,92
Assistência Comunitária	5.388.771,87	6.438.113,82	642.849,49	2.421.788,82	3,54	4.016.325,00	693.237,87	2.237.255,16	3,52	4.200.858,66
SAÚDE	27.423.861,33	31.717.284,69	5.000.457,80	20.204.338,77	29,53	11.512.945,92	5.003.609,36	17.995.721,41	28,31	13.721.563,28
Formação de Recursos Humanos	5.875,28	5.875,28	0,00	0,00	0,00	5.875,28	0,00	0,00	0,00	5.875,28
Atenção Básica	24.836.764,35	28.377.576,57	4.335.613,14	17.740.508,09	25,93	10.637.068,48	4.248.737,92	15.657.360,72	24,63	12.720.215,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.477.759,29	3.230.370,43	660.786,17	2.459.096,19	3,59	771.274,24	752.981,42	2.336.470,67	3,68	893.899,76
Vigilância Epidemiológica	103.462,41	103.462,41	4.058,49	4.734,49	0,01	98.727,92	1.890,02	1.890,02	0,00	101.572,39
TRABALHO	242.750,44	260.322,27	25.888,50	157.210,68	0,23	103.111,59	26.948,50	156.362,68	0,25	103.959,59
Formação de Recursos Humanos	12.250,44	12.250,44	0,00	0,00	0,00	12.250,44	0,00	0,00	0,00	12.250,44
Relação de Trabalho	208.500,00	226.071,83	24.922,00	154.447,08	0,23	71.624,75	26.830,00	154.447,08	0,24	71.624,75
Empregabilidade	22.000,00	22.000,00	966,50	2.763,60	0,00	19.236,40	118,50	1.915,60	0,00	20.084,40
EDUCAÇÃO	32.348.340,34	36.252.437,20	4.305.835,78	15.961.749,80	23,33	20.290.687,40	3.909.547,29	15.242.767,89	23,98	21.009.669,31
Administração Geral	27.264.983,12	30.611.181,71	3.893.330,66	15.413.191,26	22,53	15.197.990,45	3.787.136,08	15.008.133,50	23,61	15.603.048,21
Formação de Recursos Humanos	5.724,50	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50
Ensino Fundamental	4.998.025,92	5.555.924,19	410.161,12	544.409,06	0,80	5.011.515,13	122.257,79	232.740,91	0,37	5.323.183,28
Ensino Superior	11.236,00	11.236,00	88,00	908,08	0,00	10.327,92	153,42	908,08	0,00	10.327,92
Educação Infantil	68.370,80	68.370,80	2.256,00	3.241,40	0,00	65.129,40	0,00	985,40	0,00	67.385,40
CULTURA	2.168.566,72	2.734.233,95	340.764,55	1.173.208,75	1,71	1.561.025,20	406.563,36	1.157.321,45	1,82	1.576.912,50
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Difusão Cultural	2.164.566,72	2.730.233,95	340.764,55	1.173.208,75	1,71	1.557.025,20	406.563,36	1.157.321,45	1,82	1.572.912,50
URBANISMO	20.764.340,57	22.393.377,19	2.255.590,69	7.279.325,04	10,64	15.114.052,15	2.218.000,70	6.566.707,09	10,33	15.826.670,10
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Formação de Recursos Humanos	24.814,00	24.814,00	0,00	0,00	0,00	24.814,00	0,00	0,00	0,00	24.814,00
Infra-Estrutura Urbana	17.381.028,31	18.067.051,85	1.632.670,74	5.237.803,79	7,66	12.829.248,06	1.613.103,19	4.955.167,38	7,79	13.111.884,47
Serviços Urbanos	2.483.730,26	3.276.743,34	414.476,15	1.225.601,93	1,79	2.051.141,41	406.542,44	1.077.461,71	1,69	2.199.281,63
Extensão Rural	861.768,00	1.011.768,00	208.443,80	815.919,32	1,19	195.848,68	198.355,07	534.078,00	0,84	477.690,00
HABITAÇÃO	1.743.000,00	1.675.000,00	0,00	0,00	0,00	1.675.000,00	0,00	0,00	0,00	1.675.000,00
Habitação Rural	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Habitação Urbana	1.043.000,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.548.719,70	5.258.476,72	829.527,20	2.912.938,11	4,26	2.345.538,61	935.036,24	2.683.910,71	4,22	2.574.566,01
Formação de Recursos Humanos	8.575,31	250,09	0,00	0,00	0,00	250,09	0,00	0,00	0,00	250,09
Preservação e Conservação Ambiental	593.800,00	852.125,22	96.094,93	342.071,39	0,50	510.053,83	49.617,12	245.161,60	0,39	606.963,62
Controle Ambiental	3.945.944,39	4.405.701,41	733.432,27	2.570.866,72	3,76	1.834.834,69	885.419,12	2.438.749,11	3,84	1.966.952,30
Recursos Hídricos	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
AGRICULTURA	3.751.853,15	3.656.005,66	153.208,07	1.012.884,18	1,48	2.643.121,48	238.321,85	973.793,55	1,53	2.682.212,11
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Abastecimento	1.296.843,15	1.465.995,66	101.493,75	878.426,98	1,28	587.568,68	196.714,97	867.143,79	1,36	598.851,87

Extensão Rural	2.450.010,00	2.185.010,00	51.714,32	134.457,20	0,20	2.050.552,80	41.606,88	106.649,76	0,17	2.078.360,24
INDÚSTRIA	1.290.253,06	1.091.756,18	75.815,11	298.477,99	0,44	793.278,19	84.192,14	253.812,81	0,40	837.943,37
Formação de Recursos Humanos	6.125,22	6.125,22	0,00	0,00	0,00	6.125,22	0,00	0,00	0,00	6.125,22
Promoção Industrial	1.284.127,84	1.085.630,96	75.815,11	298.477,99	0,44	787.152,97	84.192,14	253.812,81	0,40	831.818,15
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
COMUNICAÇÕES	496.276,06	197.976,06	2.338,12	33.101,66	0,05	164.874,40	3.761,91	33.035,21	0,05	164.940,85
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicação Social	494.276,06	195.976,06	2.338,12	33.101,66	0,05	162.874,40	3.761,91	33.035,21	0,05	162.940,85
TRANSPORTE	1.140.051,35	1.140.051,35	31.487,50	485.624,06	0,71	654.427,29	74.584,09	352.879,68	0,56	787.171,67
Formação de Recursos Humanos	6.053,00	6.053,00	0,00	0,00	0,00	6.053,00	0,00	0,00	0,00	6.053,00
Transporte Rodoviário	1.133.998,35	1.133.998,35	31.487,50	485.624,06	0,71	648.374,29	74.584,09	352.879,68	0,56	781.118,67
DESPORTO E LAZER	2.037.108,13	2.035.114,37	118.362,42	445.363,72	0,65	1.589.750,65	109.103,60	420.021,07	0,66	1.615.093,30
Formação de Recursos Humanos	6.125,22	6.125,22	0,00	0,00	0,00	6.125,22	0,00	0,00	0,00	6.125,22
Desporto de Rendimento	2.020.982,91	2.018.989,15	118.362,42	445.363,72	0,65	1.573.625,43	109.103,60	420.021,07	0,66	1.598.968,08
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.778.510,83	6.570.010,83	1.312.730,26	5.032.435,04	7,36	1.537.575,79	1.312.730,26	5.032.165,04	7,92	1.537.845,79
Serviço da Dívida Interna	4.778.510,83	6.570.010,83	1.312.730,26	5.032.435,04	7,36	1.537.575,79	1.312.730,26	5.032.165,04	7,92	1.537.845,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	307.977,42	117.977,42	0,00	0,00	0,00	117.977,42	0,00	0,00	0,00	117.977,42
Reserva de Contingência geral	307.977,42	117.977,42	0,00	0,00	0,00	117.977,42	0,00	0,00	0,00	117.977,42
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	10.432.050,22	11.080.050,22	1.435.363,29	6.217.506,70	9,09	4.862.543,52	1.435.363,29	6.217.506,70	9,78	4.862.543,52
ESSENCIAL À JUSTIÇA	59.171,47	59.171,47	8.574,49	33.461,51	0,05	25.709,96	8.574,49	33.461,51	0,05	25.709,96
Representação Judicial e Extrajudicial	59.171,47	59.171,47	8.574,49	33.461,51	0,05	25.709,96	8.574,49	33.461,51	0,05	25.709,96
ADMINISTRAÇÃO	4.205.400,10	4.226.400,10	531.169,01	2.622.486,12	3,83	1.603.913,98	531.169,01	2.622.486,12	4,13	1.603.913,98
Administração Geral	88.053,84	88.053,84	14.581,39	55.238,55	0,08	32.815,29	14.581,39	55.238,55	0,09	32.815,29
Administração Financeira	4.106.784,17	4.118.784,17	514.086,81	2.555.882,60	3,74	1.562.901,57	514.086,81	2.555.882,60	4,02	1.562.901,57
Controle Externo	10.562,09	19.562,09	2.500,81	11.364,97	0,02	8.197,12	2.500,81	11.364,97	0,02	8.197,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	238.797,19	281.797,19	45.130,95	175.188,02	0,26	106.609,17	45.130,95	175.188,02	0,28	106.609,17
Assistência Comunitária	238.797,19	281.797,19	45.130,95	175.188,02	0,26	106.609,17	45.130,95	175.188,02	0,28	106.609,17
SAÚDE	1.967.087,75	1.967.087,75	225.153,40	892.713,30	1,30	1.074.374,45	225.153,40	892.713,30	1,40	1.074.374,45
Atenção Básica	1.967.087,75	1.967.087,75	225.153,40	892.713,30	1,30	1.074.374,45	225.153,40	892.713,30	1,40	1.074.374,45
EDUCAÇÃO	3.302.000,00	3.854.000,00	518.487,33	2.070.676,45	3,03	1.783.323,55	518.487,33	2.070.676,45	3,26	1.783.323,55
Administração Geral	3.302.000,00	3.854.000,00	518.487,33	2.070.676,45	3,03	1.783.323,55	518.487,33	2.070.676,45	3,26	1.783.323,55
CULTURA	9.106,00	5.106,00	0,00	0,00	0,00	5.106,00	0,00	0,00	0,00	5.106,00
Difusão Cultural	9.106,00	5.106,00	0,00	0,00	0,00	5.106,00	0,00	0,00	0,00	5.106,00
URBANISMO	440.036,72	440.036,72	70.003,77	273.383,90	0,40	166.652,82	70.003,77	273.383,90	0,43	166.652,82
Infra-Estrutura Urbana	440.036,72	440.036,72	70.003,77	273.383,90	0,40	166.652,82	70.003,77	273.383,90	0,43	166.652,82
GESTÃO AMBIENTAL	67.849,11	67.849,11	9.599,67	40.056,50	0,06	27.792,61	9.599,67	40.056,50	0,06	27.792,61
Controle Ambiental	67.849,11	67.849,11	9.599,67	40.056,50	0,06	27.792,61	9.599,67	40.056,50	0,06	27.792,61
AGRICULTURA	50.958,98	65.958,98	9.010,10	39.982,06	0,06	25.976,92	9.010,10	39.982,06	0,06	25.976,92
Abastecimento	50.958,98	65.958,98	9.010,10	39.982,06	0,06	25.976,92	9.010,10	39.982,06	0,06	25.976,92
INDÚSTRIA	28.720,95	28.720,95	5.185,27	17.900,45	0,03	10.820,50	5.185,27	17.900,45	0,03	10.820,50
Promoção Industrial	28.720,95	28.720,95	5.185,27	17.900,45	0,03	10.820,50	5.185,27	17.900,45	0,03	10.820,50
DESPORTO E LAZER	62.921,95	83.921,95	13.049,30	51.658,39	0,08	32.263,56	13.049,30	51.658,39	0,08	32.263,56
Desporto de Rendimento	62.921,95	83.921,95	13.049,30	51.658,39	0,08	32.263,56	13.049,30	51.658,39	0,08	32.263,56
TOTAL	**127.590.366,35**	**142.316.774,59**	**17.975.923,68**	**68.420.293,44**	**100,00**	**73.896.481,15**	**17.669.558,58**	**63.568.839,11**	**100,00**	**78.747.935,48**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 13/out/2021 as 15h e 31m.										

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR 05
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:0EEEA5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL | 4 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)

RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR
052315/O
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:FDBF8389

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	119.196.932,20	82.321.290,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.588.424,92	16.409.857,22
IPTU	5.073.091,39	2.732.042,39
ISS	10.755.126,54	7.725.095,65
ITBI	1.846.838,30	1.674.391,84
IRRF	3.258.497,99	2.984.089,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.654.870,70	1.294.237,79
Contribuições	2.116.492,31	2.623.743,49
Receita Patrimonial	795.532,10	307.930,36
Aplicações Financeiras (II)	741.835,85	303.127,09
Outras Receitas Patrimoniais	53.696,25	4.803,27
Transferências Correntes	93.269.993,40	62.647.365,99
Cota-Parte do FPM	29.780.069,93	17.914.872,93
Cota-Parte do ICMS	28.857.471,26	21.442.578,45
Cota-Parte do IPVA	4.105.614,74	3.829.685,34
Cota-Parte do ITR	1.246.117,33	141.681,99
Transferências da LC 87/1996	234.983,12	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	17.806.242,86	11.037.381,03
Outras Transferências Correntes	11.239.494,16	8.281.166,25
Demais Receitas Correntes	426.489,47	332.393,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	426.489,47	332.393,10
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	118.455.096,35	82.018.163,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.060.277,42	3.511.963,76
Operações de Crédito (VI)	9.500.863,66	2.776.573,13
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	0,00
Transferências de Capital	9.259.413,76	735.390,63
Convênios	8.213.413,76	435.390,63
Outras Transferências de Capital	1.046.000,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.559.413,76	735.390,63
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	128.014.510,11	82.753.553,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	103.394.370,99	54.299.723,42	49.873.187,97	49.404.667,03	205.036,76	692.987,68	692.987,68
Pessoal e Encargos Sociais	53.437.803,92	31.265.398,72	31.265.398,72	31.084.393,92	131.359,83	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.972.975,50	2.097.901,99	2.097.631,99	2.097.631,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	46.983.591,57	20.936.422,71	16.510.157,26	16.222.641,12	73.676,93	692.987,68	692.987,68
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	46.983.591,57	20.936.422,71	16.510.157,26	16.222.641,12	73.676,93	692.987,68	692.987,68
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	100.421.395,49	52.201.821,43	47.775.555,98	47.307.035,04	205.036,76	692.987,68	692.987,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	27.724.375,96	7.903.063,32	7.478.144,44	7.478.144,44	3.613,89	305.487,87	305.487,87
Investimentos	24.127.340,63	4.968.530,27	4.543.611,39	4.543.611,39	3.613,89	305.487,87	305.487,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.597.035,33	2.934.533,05	2.934.533,05	2.934.533,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	24.127.340,63	4.968.530,27	4.543.611,39	4.543.611,39	3.613,89	305.487,87	305.487,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	117.977,42	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**124.666.713,54**	**57.170.351,70**	**52.319.167,37**	**51.850.646,43**	**208.650,65**	**998.475,55**	**998.475,55**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**29.695.781,07**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre /2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	303.127,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.097.631,99
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**27.901.276,17**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	48.479.981,18	48.322.021,26
DEDUÇÕES (XXIX)	14.515.206,82	31.483.447,60
Disponibilidade de Caixa	14.515.206,82	31.483.447,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.299.742,32	32.456.715,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	784.535,50	973.268,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	33.964.774,36	16.838.573,66
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**17.126.200,70**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-188.732,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	10.586.342,89
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**27.901.276,17**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**29.695.781,07**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.506.999,75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.506.999,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 13/out/2021 as 15h e 38m.

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR
052315/O
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:563FFA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	20.933.554,22	15.115.619,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.073.091,39	2.732.042,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.846.838,30	1.674.391,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.755.126,54	7.725.095,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.258.497,99	2.984.089,55
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	80.198.217,29	54.266.029,79
2.1- Cota-Parte FPM	36.565.769,33	22.087.492,28
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	33.928.497,01	20.863.097,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.637.272,32	1.224.394,71
2.2- Cota-Parte ICMS	36.071.839,08	26.803.222,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	577.214,89	411.105,83
2.4- Cota-Parte ITR	1.557.646,66	177.102,38
2.5- Cota-Parte IPVA	5.132.018,43	4.787.106,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	293.728,90	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**101.131.771,51**	**69.381.649,22**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**15.453.443,21**	**10.608.327,02**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**9.829.499,66**	**6.737.085,29**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.961.988,76	11.044.104,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.961.988,76	11.044.104,60
6.1.1- Principal	17.806.242,86	11.037.381,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	155.745,90	6.723,57
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.352.799,65	429.054,01
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	175.152,59	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	175.152,59	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.219.257,19**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.767.290,11	8.711.359,19	8.711.359,19	8.532.416,12	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	11.767.290,11	8.711.359,19	8.711.359,19	8.532.416,12	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	6.364.850,24	2.226.405,96	2.226.405,96	2.191.569,56	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	6.364.850,24	2.226.405,96	2.226.405,96	2.191.569,56	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**18.132.140,35**	**10.937.765,15**	**10.937.765,15**	**10.723.985,68**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	8.711.359,19	8.711.359,19	8.532.416,12	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.941.405,32	10.941.405,32	10.727.625,85	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.730.873,22	8.711.359,19	8.711.359,19	78,88
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.104.410,46	102.699,28	102.699,28	0,93

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	682.007,17	-51.605,37	0,00	222.962,86	0,00	-51.605,37
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	222.962,86	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.370,80	985,40	985,40	985,40	0,00
24.1 - Creche	3.370,80	985,40	985,40	985,40	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	17.164.256,28	6.397.324,31	6.027.363,94	5.924.169,90	369.960,37
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**17.167.627,08**	**6.398.309,71**	**6.028.349,34**	**5.925.155,30**	**369.960,37**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	17.192.717,52
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	429.054,01
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	10.675,94
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**16.752.987,57**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			17.345.412,31	16.752.987,57	24,15
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL(ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	193.022,14	11.736,65	182.346,20	10.675,94	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	93.872,86	11.736,65	83.196,92	10.675,94	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	99.149,28	0,00	99.149,28	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.195.000,00	1.185.748,32
35.1- Salário-Educação	1.400.000,00	785.973,20
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	380.000,00	267.092,80
35.4 - PNATE	350.000,00	124.598,48
35.5- Outras Transferências do FNDE	65.000,00	8.083,84
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.505,02	421,66
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	192.591,64	40.938,93
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	600.000,00	189.154,52
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**3.988.096,66**	**1.416.263,43**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	68.370,80	3.241,40	985,40	985,40	2.256,00
41.1- Creche	68.370,80	3.241,40	985,40	985,40	2.256,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	12.062.261,22	1.537.188,74	1.052.739,67	984.628,03	484.449,07
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	11.236,00	908,08	908,08	908,08	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**12.141.868,02**	**1.541.338,22**	**1.054.633,15**	**986.521,51**	**486.705,07**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	40.106.437,20	18.032.426,25	17.313.444,34	16.937.711,02	718.981,91
47.1- Despesas Correntes	37.914.721,53	17.952.290,37	17.233.884,46	16.858.151,14	718.405,91
47.1.1- Pessoal Ativo	29.879.850,70	16.007.277,52	16.007.277,52	15.699.655,84	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	358.000,00	227.264,00	225.614,00	225.614,00	1.650,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	7.676.870,83	1.717.748,85	1.000.992,94	932.881,30	716.755,91
47.2- Despesas de Capital	2.191.715,67	80.135,88	79.559,88	79.559,88	576,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.191.715,67	80.135,88	79.559,88	79.559,88	576,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	263.148,64	686.741,96
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	11.044.104,60	785.973,20
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	10.826.775,13	169.697,38
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	480.478,11	1.303.017,78
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-461,43	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	480.016,68	1.303.017,78
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 13/out/2021 as 15h e 42m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR
052315/O
Contador(A)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:8080CC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	9.500.863,66	2.776.573,13	6.724.290,53
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	27.724.375,96	7.903.063,32	19.821.312,64
Investimentos	24.127.340,63	4.968.530,27	19.158.810,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.597.035,33	2.934.533,05	662.502,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.724.375,96	7.903.063,32	19.821.312,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**18.223.512,30**	**5.126.490,19**	**13.097.022,11**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 13/out/2021 as 15h e 44m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/O
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:0BB8A5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	11.511.046,07	5.105.870,15	6.405.175,92	57.988.569,01
2021	11.969.379,42	5.671.239,27	6.298.140,15	64.286.709,16
2022	12.422.030,84	6.083.933,99	6.338.096,85	70.624.806,01
2023	12.877.827,30	6.584.309,71	6.293.517,59	76.918.323,60
2024	13.331.704,12	7.086.894,28	6.244.809,84	83.163.133,44
2025	13.783.421,12	7.649.076,58	6.134.344,54	89.297.477,98
2026	14.229.280,49	8.395.443,62	5.833.836,87	95.131.314,85
2027	14.657.887,39	8.940.387,00	5.717.500,39	100.848.815,24
2028	15.080.299,86	9.430.173,41	5.650.126,45	106.498.941,69
2029	15.499.463,52	9.888.808,98	5.610.654,54	112.109.596,23
2030	15.917.060,43	10.606.452,97	5.310.607,46	117.420.203,69
2031	16.317.464,09	10.828.388,42	5.489.075,67	122.909.279,36
2032	16.729.393,52	10.957.186,19	5.772.207,33	128.681.486,69
2033	17.159.136,69	11.080.338,21	6.078.798,48	134.760.285,17
2034	17.608.109,44	11.665.741,93	5.942.367,51	140.702.652,68
2035	18.049.738,78	11.788.097,01	6.261.641,77	146.964.294,45
2036	18.511.375,45	12.010.248,05	6.501.127,40	153.465.421,85
2037	18.988.240,64	12.176.221,96	6.812.018,68	160.277.440,53
2038	19.484.627,28	12.275.579,05	7.209.048,23	167.486.488,76
2039	20.002.712,35	12.226.549,29	7.776.163,06	175.262.651,82
2040	20.561.889,73	12.418.547,13	8.143.342,60	183.405.994,42
2041	21.140.812,15	12.372.344,26	8.768.467,89	192.174.462,31
2042	21.758.145,32	12.325.247,08	9.432.898,24	201.607.360,55
2043	22.416.256,56	12.216.166,81	10.200.089,75	211.807.450,30
2044	23.121.320,66	11.948.575,27	11.172.745,39	222.980.195,69
2045	19.146.527,98	11.777.953,35	7.368.574,63	230.348.770,32
2046	19.636.180,19	11.374.024,32	8.262.155,87	238.610.926,19
2047	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2048	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2049	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2050	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2051	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2052	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2053	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2054	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2055	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2056	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2057	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2058	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2059	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2060	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2061	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2062	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2063	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2064	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2065	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2066	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2067	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2068	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2069	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2070	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2071	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2072	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2073	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2074	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2075	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2076	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2077	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2078	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2079	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2080	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2081	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2082	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2083	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2084	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2085	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2086	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2087	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2088	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 13/out/2021 as 15h e 45m.				

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 05
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:8A84A593

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.000,00	0,93	299.999,07
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	0,00	300.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,93	-0,93

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Despesas de Capital	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Investimentos	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.269.584,93	0,93	1.269.585,86
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 13/out/2021 as 15h e 47m.			

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR
052315/O
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:7A2D9A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.355.554,22	20.933.554,22	15.115.619,43	72,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.055.091,39	5.073.091,39	2.732.042,39	53,85
IPTU	3.294.248,89	4.312.248,89	2.465.776,47	57,18
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	760.842,50	760.842,50	266.265,92	35,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.846.838,30	1.846.838,30	1.674.391,84	90,66
ITBI	1.846.818,30	1.846.818,30	1.673.546,61	90,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20,00	20,00	845,23	4.226,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.755.126,54	10.755.126,54	7.725.095,65	71,83
ISS	10.681.724,29	10.681.724,29	7.607.594,08	71,22
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	73.402,25	73.402,25	117.501,57	160,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.698.497,99	3.258.497,99	2.984.089,55	91,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	77.560.944,97	77.560.944,97	53.041.635,08	68,39
Cota-Parte FPM	33.928.497,01	33.928.497,01	20.863.097,57	61,49
Cota-Parte ITR	1.557.646,66	1.557.646,66	177.102,38	11,37
Cota-Parte IPVA	5.132.018,43	5.132.018,43	4.787.106,44	93,28
Cota-Parte ICMS	36.071.839,08	36.071.839,08	26.803.222,86	74,31
Cota-Parte IPI-Exportação	577.214,89	577.214,89	411.105,83	71,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	293.728,90	293.728,90	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	293.728,90	293.728,90	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**96.916.499,19**	**98.494.499,19**	**68.157.254,51**	**69,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	20.376.878,64	21.801.378,64	13.985.479,37	64,15	12.424.229,06	56,99	12.244.110,61	56,16
Despesas Correntes	20.273.454,91	21.697.954,91	13.964.075,73	64,36	12.408.123,18	57,19	12.228.004,73	56,36
Despesas de Capital	103.423,73	103.423,73	21.403,64	20,70	16.105,88	15,57	16.105,88	15,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.574.959,48	2.066.454,12	1.855.233,99	89,78	1.844.090,06	89,24	1.844.090,06	89,24
Despesas Correntes	1.574.959,48	2.066.454,12	1.855.233,99	89,78	1.844.090,06	89,24	1.844.090,06	89,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	15.285,12	15.285,12	1.890,02	12,37	1.890,02	12,37	1.890,02	12,37
Despesas Correntes	15.285,12	15.285,12	1.890,02	12,37	1.890,02	12,37	1.890,02	12,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.875,28	5.875,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.875,28	5.875,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.972.998,52**	**23.888.993,16**	**15.842.603,38**	**66.32**	**14.270.209,14**	**59,74**	**14.090.090,69**	**58,98**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	15.842.603,38	14.270.209,14	14.090.090,69
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.842.603,38**	**14.270.209,14**	**14.090.090,69**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		10.223.588,18	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.619.015,20	4.046.620,96	3.866.502,51
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,24**	**20,94**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2021	10.223.588,18	15.742.271,32	5.518.683,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.518.683,14
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas noexercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.769.867,21	8.489.867,21	5.286.425,53	62,27
Proveniente da União	6.480.104,27	7.200.104,27	4.882.926,81	67,82
Proveniente dos Estados	1.289.762,94	1.289.762,94	403.498,72	31,28
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	115.718,85	115.718,85	38.043,88	32,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**7.885.586,06**	**8.605.586,06**	**5.324.469,41**	**61,87**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.252.872,46	8.448.684,68	4.630.810,55	54,81	4.108.913,49	48,63	4.045.298,89	47,88
Despesas Correntes	5.186.822,12	6.329.867,79	4.020.117,61	63,51	3.701.507,53	58,48	3.637.892,93	57,47
Despesas de Capital	1.066.050,34	2.118.816,89	610.692,94	28,82	407.405,96	19,23	407.405,96	19,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	902.799,81	1.163.916,31	603.862,20	51,88	492.380,61	42,30	492.380,61	42,30
Despesas Correntes	902.799,81	1.163.916,31	603.862,20	51,88	492.380,61	42,30	492.380,61	42,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	88.177,29	88.177,29	2.844,47	3,23	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	77.601,79	77.601,79	2.844,47	3,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.575,50	10.575,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.243.849,56**	**9.700.778,28**	**5.237.517,22**	**53,99**	**4.601.294,10**	**47,43**	**4.537.679,50**	**46,78**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	26.803.852,10	30.344.664,32	18.616.289,92	61,35	16.533.142,55	54,48	16.289.409,50	53,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.477.759,29	3.230.370,43	2.459.096,19	76,12	2.336.470,67	72,33	2.336.470,67	72,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	103.462,41	103.462,41	4.734,49	4,58	1.890,02	1,83	1.890,02	1,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.875,28	5.875,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**29.390.949,08**	**33.684.372,44**	**21.080.120,60**	**62,58**	**18.871.503,24**	**56,02**	**18.627.770,19**	**55,30**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	7.243.849,56	9.648.927,78	5.232.921,26	54,23	4.596.698,14	47,64	4.533.083,54	46,98
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**22.147.099,52**	**24.035.444,66**	**15.847.199,34**	**65,93**	**14.274.805,10**	**59,39**	**14.094.686,65**	**58,64**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 13/out/2021 as 15h e 49m.								

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR
052315/O
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:CF1D95B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 13/out/2021 as 15h e 50m.											
Nota:											

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR 052315/O
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:86E332CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			**Até Período**
RECEITAS			
Previsão Inicial			133.042.793,67
Previsão Atualizada			138.262.202,16
Receitas Realizadas			85.833.253,92
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			9.506.999,75
DESPESAS			
Dotação Inicial			127.590.366,35
Dotação Atualizada			142.316.774,59
Despesas Empenhadas			68.420.293,44
Despesas Liquidadas			63.568.839,11
Despesas Pagas			62.621.664,55
Superávit Orçamentário			22.264.414,81
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até Período**
Despesas Empenhadas			68.420.293,44
Despesas Liquidadas			63.568.839,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até Período**
Receita Corrente Líquida			122.202.537,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			121.402.537,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			121.402.537,21
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada**	**Resultado**	**% em Relação**

		no AMF da LDO (a)	até o Período (b)	à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	27.901.276,17	0,00
Resultado Primário		0,00	29.695.781,07	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	784.535,50	2.759,08	755.682,90	26.093,52
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.546.793,35	529.985,31	998.475,55	18.332,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.331.328,85	532.744,39	1.754.158,45	44.426,01
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		16.752.987,57	<18% / 25%>	24,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		8.711.359,19	70%	78,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito			2.776.573,13	6.724.290,53
Despesa de Capital Líquida			7.903.063,32	19.821.312,64
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	11.969.379,42	16.317.464,09	21.140.812,15	0,00
Despesas Previdenciárias	5.671.239,27	10.828.388,42	12.372.344,26	0,00
Resultado Previdenciário	6.298.140,15	5.489.075,67	8.768.467,89	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos			0,93	299.999,07
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	300.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		14.201.050,48	15,00	20,84
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 13/out/2021 as 15h e 56m.				

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral do Município

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 05
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:BCB94F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2021 - STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11522/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 109/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 78.542.867/0001-66

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BALDE PARA CONCRETO COM ALÇA CAOACIDADE DE 12 LITROS	5,00	R$ 13,00	R$ 65,00
1	FURADEIRA PROFISSIONAL DE IMPACTO 80W, MANDRIL DE 1/2POL. COMUM COM CHAVE , MARTELETE COM 48K BATIDAS POR MINUTO, COMPELTA, COM SISTEMA ANTI-VIBRAÇÃO, VELOCIDADE MÁXIMA DE	3,00	R$ 590,00	R$ 1.770,00

	ROTAÇÃO 3000RPM. GARANTIA DE 12 MESES			
1	CARREGADOR BATERIA CBV 5200 110/200V	1,00	R$ 690,00	R$ 690,00
1	CINTA P/ ANEIS DE 60 A 125MM X 77MM	2,00	R$ 164,00	R$ 328,00
1	FURADEIRA 5/8"GBM 1600 RE 220V 850W	1,00	R$ 1.290,00	R$ 1.290,00
1	JOGO CHAVE COMB 1/4" A 1.14" 1B-16P	1,00	R$ 365,00	R$ 365,00
1	MACHO A. R. 12.00 X 1.75FPP 2º 3º 2 PEÇAS	2,00	R$ 149,00	R$ 298,00

Valor Total Homologado - R$ 4.806,00

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob
demanda de ferramentas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021; **Condições de execução do objeto:** Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante; O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho; A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR 277; Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:00 horas. - Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva - O(s) bem (ens.), objeto deste Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega, c om a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 109/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.806,00 (quatro mil, oitocentos e seis reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.
Contratante

Strapasson Auto Peças LTDA
CNPJ nº: 78.542.867/0001-66
OSMAR JORGE STRAPASSON
CPF nº: 672.920.629-20
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:84DE1DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2021 - TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11522/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 109/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA
CNPJ/CPF: 40.187.292/0001-38

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CINTO DUPLO PARA ROÇADEIRA	3,00	R$ 55,00	R$ 165,00
1	ELETRODO DE SOLDA ELÉTRICA 3,25MM COM 20 KG	10,00	R$ 788,00	R$ 7.880,00
1	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, 20 LITROS, COM ALAVANCA, HASTE, GATILHO COM FILTRO INTERNO E MANGUEIRA. PRODUZIDO EM POLIETILENO, COM BOMBA TIPO PISTÃO FABRICADO EM POLIPROPILENO OU LATÃO, PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA DE 6 BAR E COMPRIMENTO DE MANGUEIRA DE 1350MM E COM BASE METÁLICA COM PINTURA ANTICORROSIVA.	15,00	R$ 137,00	R$ 2.055,00

Valor Total Homologado - R$ 10.100,00

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de ferramentas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021; **Condições de execução do objeto:** Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante; O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho; A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR 277; Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:00 horas. - Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva - O(s) bem (ens.), objeto deste Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega, c om a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 109/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA
CNPJ nº: 40.187.292/0001-38
LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO
CPF nº: 077.360.229-17
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:797FF883

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021 - AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11522/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 109/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 31.314.488/0001-55

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO	3,00	R$ 290,00	R$ 870,00
1	CINTO DA AMARRAÇÃO EM POLIESTER, 9 METROS COM CATRACA E GANCHO J - 10 TONELADAS	1,00	R$ 380,00	R$ 380,00
1	FURADEIRA IMPACTO/PARAFUSADEIRA	1,00	R$ 320,00	R$ 320,00
1	JOGO DE FERRAMENTAS COM 178 PEÇAS	1,00	R$ 982,93	R$ 982,93
1	SCANNER 3 PARA DIAGNÓSTICO INJEÇÃO ELETRÔNICA	1,00	R$ 1.799,00	R$ 1.799,00
1	ENCOLHEDOR DE MOLA PNEUMÁTICO PARA SUSPENSÃO DIANTEIRA	2,00	R$ 260,39	R$ 520,78
1	ENCOLHEDOR HIDARÚLICO DE MOLAS	1,00	R$ 1.256,87	R$ 1.256,87
1	PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA 3/4 POL	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
1	FURADEIRA DE BANCADA E COLUNA 3/4 1.OHP 220V	1,00	R$ 3.062,03	R$ 3.062,03
1	SERRA MÁRMORE A SECO 1.300W	1,00	R$ 350,00	R$ 350,00

Valor Total Homologado - R$ 10.541,61

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob
demanda de ferramentas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021; **Condições de execução do objeto:** Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante; O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho; A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR 277; Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:00 horas. - Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva
- O(s) bem (ens.), objeto deste Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da

contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega, c om a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 109/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 10.541,61 (dez mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF SOB O Nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF SOB O N° 029.182.319-08
(Decreto Municipal Nº 14.136/2021)
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio.
Contratante

Ar Limp - Comercio E Servicos De Higiene E Limpeza LTDA - ME
CNPJ nº: 31.314.488/0001-55
REINALDO SERGIO ALVES
CPF nº: 045.163.089-08
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:89783991

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021 - SUPERA BLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de suplementos e fórmulas alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 25 (vinte e cinco) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11522/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 109/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor

SUPERA BLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SUPERA BLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ/CPF: 26.749.211/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CANALETA PVC COM ADESIVO (BARRA 2M)	30,00	R$ 6,25	R$ 187,50
1	LIMA MOTOSSERRA 8X3/16"	15,00	R$ 5,19	R$ 77,85
1	CHAVE COMB 23MM PRO	7,00	R$ 27,30	R$ 191,10
1	JOGO CHAVE COMB 06 A 32MM 1B 15M	1,00	R$ 250,00	R$ 250,00
1	CADEADO 40MM, CORPO DE LATÃO MACIÇO, LARGURA MÍNIMA DE 35MM, ALTURA MÍNIMA DE 33MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 14MM; HASTE DE AÇO INOX AISI 304, CM MEDIDAS MÍNIMAS DE: ALTURA 21MM, DISTÂNCIA MÍNIMA DE 19MM, ESPESSURA DE 6,4MM, COM 5 PINOS, CHAVE COMUM, COM DUAS CHAVES.	20,00	R$ 20,80	R$ 416,00
1	CADEADO 45MM	20,00	R$ 28,80	R$ 576,00
1	JOGO CHAVE ALLEN 3.0 A 14MM 10M COM 09 PEÇAS	2,00	R$ 102,80	R$ 205,60
1	ELETRODO DE SOLDA ELÉTRICA 2,50MM COM 20 KG	10,00	R$ 542,00	R$ 5.420,00

Valor Total Homologado - R$ 7.324,05

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob
demanda de ferramentas visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021; **Condições de execução do objeto:** Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital; As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante; O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho; A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR 277; Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:00 horas. - Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva
- O(s) bem (ens.), objeto deste Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. O **pagamento** será efetuado pela Prefeitura mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega, c om a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica; Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento; Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação; A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. **Penalidades:** No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 109/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 7.324,05 (sete mil, trezentos e vinte quatro reais e cinco centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93; Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis; Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata; Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 13 de Outubro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal De Obras E Infraestrutura, Respondendo
Interinamente Pela Secretaria Municipal De Urbanismo E Secretaria Municipal De Indústria E Comércio.
Contratante

Supera Blocos Artefatos De Cimento EIRELI
CNPJ nº: 26.749.211/0001-15
HELENSON RODRIGO FARIA
CPF nº: 550.085.690-15
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:567AF143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2021, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 3/2021

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 05/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 3**/2021 teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ADITIVOS, OLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, GRAXA E OUTROS PARA USO NA FROTA DE MAQUINAS E CAMINHÕES DO CONSORCIO CID CENTRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.,** pela Proposta mais Vantajosa para o consorcio, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	FILTRO AR CONDICIONADO INTERNO 209-8217	BLUMAQ CONFORME EDITAL		UND	3,00	167,90	503,70
7	1	FILTRO AR EXTERNO 346-6693	OEN-IMPORTADO CONFORME EDITAL		UND	3,00	841,00	2.523,00
8	1	FILTRO AR EXTERNO 400401 00091	DONALDSON CONFORME EDITAL		UND	3,00	614,90	1.844,70
10	1	FILTRO AR INTERNO	DONALDSON CONFORME EDITAL		UND	3,00	200,90	602,70
12	1	FILTRO AR INTERNO 32 925683	DONALDSON CONFORME EDITAL		UND	3,00	420,90	1.262,70
TOTAL								6.736,80
J. C. HINZ & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	15W40 CI4	LUBRAX TOP TURBO		LITRO	640,00	24,50	15.680,00
2	1	API CK-4 CAT DEO-ULS	CATERPILLAR		LITRO	160,00	36,50	5.840,00
3	1	CAT ELC PREMIX	CATERPILLAR		LITRO	150,00	64,50	9.675,00
4	1	FILTRO AR CONDICIONADO EXTERNO 266-7765	TECFIL		UND	3,00	298,00	894,00
6	1	FILTRO AR EXTERNO 32 925682	TECFIL		UND	3,00	298,00	894,00
9	1	FILTRO AR EXTERNO 84286399	TECFIL		UND	3,00	293,00	879,00
11	1	FILTRO AR INTERNO 222-9021	TECFIL		UND	3,00	156,00	468,00
13	1	FILTRO AR INTERNO 346-6694	TECFIL		UND	3,00	245,00	735,00
14	1	FILTRO AR INTERNO 474 00039	TECFIL		UND	3,00	130,00	390,00
15	1	FILTRO AR PRIMARIO ASR 376	TECFIL		UND	15,00	150,00	2.250,00
16	1	FILTRO AR SECUNDARIO ARS 5376	TECFIL		UND	15,00	222,50	3.337,50
17	1	FILTRO ARLA AS2500	TECFIL		UND	15,00	144,00	2.160,00
18	1	FILTRO DE AR EXTERNO 222-9020	TECFIL		UND	3,00	157,50	472,50
19	1	FILTRO DIESEL	TECFIL		UND	3,00	143,00	429,00
20	1	FILTRO DIESEL	TECFIL		UND	3,00	296,00	888,00
21	1	FILTRO DIESEL 360-8958	CATERPILLAR		UND	6,00	365,00	2.190,00
22	1	FILTRO DIESEL 65 1253 5026 A	FLEETGUARD		UND	3,00	124,97	374,91
23	1	FILTRO DIESEL FBD 75	FLEETGUARD		UND	15,00	88,00	1.320,00
24	1	FILTRO HIDRAULICO 2667765 BQ	FLEETGUARD		UND	2,00	210,00	420,00
25	1	FILTRO HIDRAULICO 32/25346	DONALDSON		UND	2,00	480,00	960,00
26	1	FILTRO HIDRAULICO 389-1076	DONALDSON		UND	2,00	415,00	830,00
27	1	FILTRO HIDRAULICO 930836	DONALDSON		UND	2,00	415,00	830,00
28	1	FILTRO ÓELO DE MOTOR 462-1171	DONALDSON		UND	3,00	146,91	440,73
29	1	FILTRO ÓLEO 1B283	DONALDSON		UND	15,00	120,00	1.800,00
30	1	FILTRO ÓLEO DIESEL 294-8229	DONALDOSN		UND	3,00	385,00	1.155,00
31	1	FILTRO ÓLEO MOTOR	FLEETGUARD		UND	3,00	168,00	504,00
32	1	FILTRO ÓLEO MOTOR 28 746	FLEETGUARD		UND	3,00	121,00	363,00
33	1	FILTRO ÓLEO MOTOR 320 04133	FLEETGUARD		UND	3,00	197,00	591,00
34	1	FILTRO ÓLEO MOTOR 7W 2326	FLEETGUARD		UND	3,00	95,00	285,00
35	1	FILTRO SCP AGUA F5 1070	FLEETGUARD		UND	15,00	198,00	2.970,00
36	1	FILTRO SEPARADOR	FLEETGUARD		UND	3,00	1.090,00	3.270,00
37	1	FILTRO SEPARADOR 308-7298	DONALDSON		UND	3,00	530,00	1.590,00
38	1	FILTRO SEPARADOR 32 925994	DONALDSON		UND	3,00	365,00	1.095,00
39	1	FILTRO SEPARADOR 439-5037	DONALDSON		UND	3,00	188,00	564,00
40	1	FILTRO SEPARADOR 84348882	DONALDSON		UND	3,00	197,00	591,00
41	1	FILTRO TRANSMISSÃO581/M8564	FLEETGUARD		UND	2,00	190,00	380,00
42	1	NBR 15.297, NBR 13.075, ASTM D-3306, ASTM D-4340	LUBRAX		LITRO	150,00	32,00	4.800,00
43	1	NLGI2	LUBRAX		LITRO	200,00	30,00	6.000,00
TOTAL								R$78.315,64

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao consorcio, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$ 85.052,44 (Oitenta e Cinco Mil e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/10/2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:07622480

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2021, ELABORADO PELA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 3/2021

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 05/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 3/**2021 teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ADITIVOS, OLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, GRAXA E OUTROS PARA USO NA FROTA DE MAQUINAS E CAMINHÕES DO CONSORCIO CID CENTRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.,** pela Proposta mais Vantajosa para o consorcio, **"TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	FILTRO AR CONDICIONADO INTERNO 209-8217	BLUMAQ CONFORME EDITAL		UND	3,00	167,90	503,70
7	1	FILTRO AR EXTERNO 346-6693	OEN-IMPORTADO CONFORME EDITAL		UND	3,00	841,00	2.523,00
8	1	FILTRO AR EXTERNO 400401 00091	DONALDSON CONFORME EDITAL		UND	3,00	614,90	1.844,70
10	1	FILTRO AR INTERNO	DONALDSON CONFORME EDITAL		UND	3,00	200,90	602,70
12	1	FILTRO AR INTERNO 32 925683	DONALDSON CONFORME EDITAL		UND	3,00	420,90	1.262,70
TOTAL								6.736,80
J. C. HINZ & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	15W40 CI4	LUBRAX TOP TURBO		LITRO	640,00	24,50	15.680,00
2	1	API CK-4 CAT DEO-ULS	CATERPILLAR		LITRO	160,00	36,50	5.840,00
3	1	CAT ELC PREMIX	CATERPILLAR		LITRO	150,00	64,50	9.675,00
4	1	FILTRO AR CONDICIONADO EXTERNO 266-7765	TECFIL		UND	3,00	298,00	894,00
6	1	FILTRO AR EXTERNO 32 925682	TECFIL		UND	3,00	298,00	894,00
9	1	FILTRO AR EXTERNO 84286399	TECFIL		UND	3,00	293,00	879,00
11	1	FILTRO AR INTERNO 222-9021	TECFIL		UND	3,00	156,00	468,00
13	1	FILTRO AR INTERNO 346-6694	TECFIL		UND	3,00	245,00	735,00
14	1	FILTRO AR INTERNO 474 00039	TECFIL		UND	3,00	130,00	390,00
15	1	FILTRO AR PRIMARIO ASR 376	TECFIL		UND	15,00	150,00	2.250,00
16	1	FILTRO AR SECUNDARIO ARS 5376	TECFIL		UND	15,00	222,50	3.337,50
17	1	FILTRO ARLA AS2500	TECFIL		UND	15,00	144,00	2.160,00
18	1	FILTRO DE AR EXTERNO 222-9020	TECFIL		UND	3,00	157,50	472,50
19	1	FILTRO DIESEL	TECFIL		UND	3,00	143,00	429,00
20	1	FILTRO DIESEL	TECFIL		UND	3,00	296,00	888,00
21	1	FILTRO DIESEL 360-8958	CATERPILLAR		UND	6,00	365,00	2.190,00
22	1	FILTRO DIESEL 65 1253 5026 A	FLEETGUARD		UND	3,00	124,97	374,91
23	1	FILTRO DIESEL FBD 75	FLEETGUARD		UND	15,00	88,00	1.320,00
24	1	FILTRO HIDRAULICO 2667765 BQ	FLEETGUARD		UND	2,00	210,00	420,00
25	1	FILTRO HIDRAULICO 32/25346	DONALDSON		UND	2,00	480,00	960,00
26	1	FILTRO HIDRAULICO 389-1076	DONALDSON		UND	2,00	415,00	830,00
27	1	FILTRO HIDRAULICO 930836	DONALDSON		UND	2,00	415,00	830,00
28	1	FILTRO ÓELO DE MOTOR 462-1171	DONALDSON		UND	3,00	146,91	440,73
29	1	FILTRO ÓLEO 1B283	DONALDSON		UND	15,00	120,00	1.800,00
30	1	FILTRO ÓLEO DIESEL 294-8229	DONALDOSN		UND	3,00	385,00	1.155,00
31	1	FILTRO ÓLEO MOTOR	FLEETGUARD		UND	3,00	168,00	504,00
32	1	FILTRO ÓLEO MOTOR 28 746	FLEETGUARD		UND	3,00	121,00	363,00
33	1	FILTRO ÓLEO MOTOR 320 04133	FLEETGUARD		UND	3,00	197,00	591,00
34	1	FILTRO ÓLEO MOTOR 7W 2326	FLEETGUARD		UND	3,00	95,00	285,00
35	1	FILTRO SCP AGUA F5 1070	FLEETGUARD		UND	15,00	198,00	2.970,00
36	1	FILTRO SEPARADOR	FLEETGUARD		UND	3,00	1.090,00	3.270,00
37	1	FILTRO SEPARADOR 308-7298	DONALDSON		UND	3,00	530,00	1.590,00
38	1	FILTRO SEPARADOR 32 925994	DONALDSON		UND	3,00	365,00	1.095,00
39	1	FILTRO SEPARADOR 439-5037	DONALDSON		UND	3,00	188,00	564,00
40	1	FILTRO SEPARADOR 84348882	DONALDSON		UND	3,00	197,00	591,00
41	1	FILTRO TRANSMISSÃO581/M8564	FLEETGUARD		UND	2,00	190,00	380,00
42	1	NBR 15.297, NBR 13.075, ASTM D-3306, ASTM D-4340	LUBRAX		LITRO	150,00	32,00	4.800,00
43	1	NLGI2	LUBRAX		LITRO	200,00	30,00	6.000,00
TOTAL								78.315,64

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao consorcio, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$85.052,44 (Oitenta e Cinco Mil e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/10/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente CIDCENTRO

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:401A5A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.437/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 25/09/2020 – 24/09/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Materiais e Insumos de Laboratório, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada aos 25* ***(vinte e cinco)*** *dias do mês de* ***setembro*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 11, 14, 15, 16, 20, 21, 23, 31, 41, 52, 53, 58 e 63: ***ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda EPP***
CNPJ/MF sob nº *22.627.453/0001-85*

ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VACUPLAST / Registro na Anvisa 10379860084	UNID.	1000	Adaptador padrão para tubos de coleta a vácuo com dispositivo de segurança do tipo articulado. O protetor deve ser deslocado na direção da agulha, a fim de alojá-la após o uso. Uma vez alojada a agulha, não é possível retornar o protetor para a posição inicial. Compatível com diversos tamanhos de agulhas e tubos, próprios para coleta múltipla de sangue	R$ 0,24	R$ 240,00
2	VACUPLAST / Registro na Anvisa 10379860084	UNID.	3000	Adaptador padrão para tubos de coleta a vácuo. Compatível com diversos tamanhos de agulhas, scalps e tubos, próprios para coleta múltipla de sangue. Confeccionado em polipropileno	R$ 0,09	R$ 270,00
11	VACUPLAST / Registro na Anvisa 10379860044	UNID.	215	Coletor Rígido para perfuro cortante. Fabricados em plástico rígido de alta resistência, que evita perfurações e vazamentos. Deve atender as normas da NR-32. Imprescindível tampa com trava definitiva para descarte e alça para transporte seguro. CAPACIDADE MÍNIMA 02 LITROS	R$ 15,52	R$ 3.336,80
14	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010156	FRASCO	5	Corante Azul de GABBET. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistente para o diagnóstico da Hanseníase. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 20,67	R$ 103,35
15	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010156	FRASCO	100	Corante Azul de Metileno ideal para coloração de ZIEHL. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistente para o diagnóstico da Tuberculose. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 14,03	R$ 1.403,00
16	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010156	FRASCO	100	Corante de Álcool Acetona ideal para Coloração de GRAM. Composição ideal 30% Acetona e 70% Álcool. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 11,63	R$ 1.163,00
20	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010156	FRASCO	100	Corante Fucsina de Ziehl ideal para coloração de ZIEHL. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistente para o diagnóstico da Tuberculose. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 24,68	R$ 2.468,00
21	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010156	FRASCO	70	Corante Fucsina Fenicada ideal para Coloração de GRAM. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 7,75	R$ 542,50
23	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010156	FRASCO	70	Corante Violeta de Genciana ideal para Coloração de GRAM. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 17,12	R$ 1.198,40
31	LABORCLIN / Registro na Anvisa 10097010130	KIT	150	Kit para determinação qualitativa e semi quantitativa por aglutinação de partículas de látex para teste de VDRL. Análise em amostras de soro. Deve acompanhar controle positivo e negativo. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 100 TESTES.	R$ 51,98	R$ 7.797,00
41	OSRAM	UNID.	10	Lâmpada ideal para microscópio biológico. Lâmpada halógena de 6V 200W	R$ 21,69	R$ 216,90

52	CRALPLAST	UNID.	2	Pipetador manual tipo roldana. Capacidade de aspiração de 10 ml	R$ 18,40	R$ 36,80
53	CRALPLAST	UNID.	2	Pipetador manual tipo roldana. Capacidade de aspiração de 2 ml.	R$ 18,40	R$ 36,80
58	SOULAB / Registro na Anvisa 10097010179	FRASCO	600	Solução Padronizada de Glicose a 75 g ideal para teste de tolerância a Glicose. Prático e agradável. Solução padronizada de glicose ultrapura adicionada de flavorizantes, acidulantes e corantes, destinada à realização do teste oral de tolerância à glicose. Conc. 75 G. Sabor: Limão. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCOS COM ATÉ 300 ML	R$ 3,69	R$ 2.214,00
63	PROCLIN	UNID.	8	Suporte (Rack) inclinado para acomodar no mínimo 6 micropipetas monocanais. Para uso em laboratórios em geral, organizando a bancada, além de evitar danos e aumentar a vida útil das micropipetas	R$ 142,89	R$ 1.143,12
TOTAL					**R$ 22.169,67**	

Empresa vencedora dos lotes 4, 8, 24, 25, 40, 42, 55, 57, 65 e 68: ***Fastlabor Comercial Eireli - EPP***
CNPJ/MF sob nº 21.707.794/0001-06

ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	QUALIVIDROS	UNID.	6	Almofariz (Grau) com pistilo, fabricados em vidro resistente. CAPACIDADE MÍNIMA 250 ML	R$ 27,16	R$ 162,96
8	QUALIVIDROS	UNID.	3	Câmara de contagem neubauer bright-line (espelhada). Instrumentos de alta precisão. Fabricado em vidro óptico, utilizados para contagem de células ou outras partículas em suspensão. Malhas de leitura espelhadas, com 80 compartimentos; Desenho da malha: Neubauer; Profundidade: 0,100 mm; Resolução: 0,0025 mm²; Volume: 0,1 µL; Altura: 4 mm; Comprimento: 7,5 cm; Largura área espelhada: 3 cm. Largura: 3 cm	R$ 238,99	R$ 716,97
24	QUALIVIDROS	UNID.	6	Cubas em vidro para coloração de lâminas de microscopia. Completas com tampa, alça e berço. Cubas que permitam a coloração de ao menos 8 lâminas simultâneas	R$ 83,31	R$ 499,86
25	QUALIVIDROS	UNID.	8	Escova para lavagem com cerdas em crina. Ideal para lavagem de vidraria em geral, especialmente tubos de ensaio, em arame galvanizado	R$ 6,83	R$ 54,64
40	CRAL	CAIXA	12	Lamínula para microscopia. Dimensões de 24X24 mm. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 1000 UNIDADES	R$ 31,90	R$ 382,80
42	QUALIVIDROS	UNID.	5	Lamparina de vidro resistente, para aquecer pequenas superfícies. Lamparina completa com tampa e com pavio e capacidade igual ou superior a 100 ml de álcool	R$ 15,66	R$ 78,30
55	QUALIVIDROS	PACOTE	100	Ponteira Universal autoclavável, ideal para micropipeta, sem filtro e na cor Amarela. Capacidade de até 200 Ul. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM PACOTES COM 1000 UNIDADES	R$ 8,18	R$ 818,00
57	QUALIVIDROS	UNID.	8	Relógio despertador para laboratório na cor branca, confeccionado em plástico rígido. Timer de 0 a 60 minutos, com alarme sonoro	R$ 22,23	R$ 177,84
65	LABOR	CAIXA	30	Swab. Haste confeccionada em polipropileno. Algodão especial de alta absorção. Apresentação: Hastes embaladas individualmente. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 62,41	R$ 1.872,30
68	QUALIVIDROS	CAIXA	5	Tubo de ensaio comum fabricado em vidro neutro. Medidas de diâmetro e comprimento igual a 12X75 mm. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 14,03	R$ 70,15
TOTAL					**R$ 4.833,82**	

Empresa vencedora dos lotes 3, 6, 9, 10, 12, 27, 30, 32, 34, 35, 39, 59, 61, 62, 66, 70, 71 e 73: ***Ingalab Equipamentos para Laboratórios Ltda***
CNPJ/MF sob nº 13.415.600/0001-62

ITEM	MARCA/ANVISA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	VACUPLAST / 10379860198	CAIXA	350	Agulha para coleta a vácuo 25x8 mm, esterilizadas, embaladas individualmente, compatíveis com tubo de coleta a vácuo e adaptadores. Utilizadas em coletas múltiplas de sangue venoso. Cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada. Dispositivo distal emborrachado que permite perfeito encaixe de adaptadores e facilita a troca de tubos. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas. Esterilizadas por Óxido de Etileno. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 29,90	R$ 10.465,00
6	STOPPER / 10426950002	UND.	75000	Bandagem adesiva, hipoalérgica. Fácil de retirar da embalagem, fixação na pele sem comprometer ou machucar peles sensíveis. Ideal para pequenas punções de coleta, perfuração de aplicação medicamentosa, e até mesmo proteção estética para pequenos ferimentos. CAIXA COM 500 UNIDADES	R$ 0,03	R$ 2.250,00
9	MEDICPLAST / 80317780001	UNID.	3000	Coletor de Urina Infantil Unissex. Uso único e pediátrico. Recipiente de 18 cm x 7 cm, graduado, com capacidade para até 100 ml. Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões da pele. Bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos	R$ 0,20	R$ 600,00
10	FIRSTLAB / 81628880009	UNID.	60000	Pote coletor universal, transparente, volume mínimo de 50 ml, com tampa, vedação hermética; boca larga; tampa rosqueável, estéril, embalados individualmente, preferencialmente tampa na cor branca	R$ 0,20	R$ 12.000,00

12	NEWPROV / 10287910055	CJTO	50	Conjunto de corante para coloração rápida de hematologia, coloração de células sanguíneas. Corante tipo Panótico (rápido) com 03 frascos de no mínimo 500 ml: Reagente 01- Solução Trialrilmetano; Reagente 02- Solução Xantenos; Reagente 03- Tiazinas. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM 3 FRASCOS COM 500 ML	R$ 26,90	R$ 1.345,00
27	CRAL / 10379860088	FRASCO	120	Frasco para coleta de urina 24 horas. Cor branca, com tampa de rosca, vedação interna, graduado e boca larga. CAPACIDADE MÍNIMA 2 LITROS	R$ 2,65	R$ 318,00
30	ANALISA / 80022230182	KIT	20	Kit para determinação qualitativa e semi quantitativa por aglutinação de partículas de látex para teste de Fator Reumatoide. Deve acompanhar controle positivo e negativo. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 100 TESTES	R$ 32,00	R$ 640,00
32	ANALISA / 80022230179	KIT	100	Kit para determinação qualitativa e semi quantitativa por aglutinação de partículas de látex revertidas de anticorpo monoclonalanti-Proteína C Reativa, PCR. Análise em amostras de soro. Deve acompanhar controle positivo e negativo. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 100 TESTES	R$ 50,00	R$ 5.000,00
34	WAMA / 10310030084	KIT	150	Kit teste rápido imunocromatográfico Pará detecção de sangue oculto nas fezes. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 20 TESTES	R$ 49,00	R$ 7.350,00
35	WAMA / 10310030117	KIT	150	Kit teste Rápido Imunocromatográfico para Troponina. Detecção de troponina cardíaca através de imunocromatografia em teste rápido para detecção em amostras de Sangue Total, Soro ou Plasma. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 20 TESTES	R$ 70,00	R$ 10.500,00
39	FIRSTLAB / ISENTO	CAIXA	300	Lâmina para microscopia, necessariamente com um lado fosco que facilite identificação do paciente. Espessura de aproximadamente 1mm e dimensões de 26X76mm. Indispensável que as lâminas sejam acondicionadas separadas por papel de seda ou similar que impeça aderência. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 4,40	R$ 1.320,00
59	EBRAM / 10159820204	FRASCO	60	Soro Anti-A, soro teste monoclonal, linhagem celular, para testes de tipagem sanguínea em lâmina ou tubo. Frasco com conta-gotas. Deverá conter indicação do lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCOS COM 10 ML	R$ 14,00	R$ 840,00
61	EBRAM / 10159820203	FRASCO	80	Soro Anti-D, soro teste monoclonal, linhagem celular, para testes de tipagem sanguínea em lâmina ou tubo. Frasco com conta-gotas. Deverá conter indicação do lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCOS COM 10 ML	R$ 29,40	R$ 2.352,00
62	PROTHEMO / 10042570008	FRASCO	10	Soro de Coombs anti Igg específico, ideal para testes de tipagem sanguínea e Coombs. Frasco com conta-gotas.Deverá conter indicação do lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCOS COM 10 ML	R$ 20,90	R$ 209,00
66	WAMA / 10310030091	UNID.	40000	Tiras reagentes para análise urinária 10 parâmetros. Leitura em 60 segundos, visual comparativo com os seguintes parâmetros: PH; densidade; urobilinogênio; bilirrubinas; proteínas; nitrito; glicose; hemoglobina; cetonas; e leucócitos. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM EMBALAGEM CONTENDO 50 OU 100 FITAS	R$ 0,19	R$ 7.600,00
70	INJEX / 10160610017	UNID.	80000	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos calibrados com ideal proporção de anticoagulante EDTA. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol, com capacidade média de 4 a 4,5ml. Medidas correspondentes a 13x75 mm. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 0,34	R$ 27.200,00
71	INJEX / 10160610017	UNID.	3000	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos com anticoagulante Fluoreto de Sódio. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol, com capacidade mínima de 3 ml. Medidas correspondentes a 13x75 mm. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 0,34	R$ 1.020,00
73	INJEX / 10160610017	UNID	90000	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos sem anticoagulante e calibrados com ideal proporção de ativador de coágulo e de gel separador. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol e tampa de rosca rosqueável na cor vermelha, com capacidade média de 5ml. Medidas correspondentes a 13x100 mm. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 0,54	R$ 48.600,00
TOTAL					**R$ 139.609,00**	

Empresa vencedora do lote 28: ***Medefe Produtos Médico-Hospitalares Ltda***
CNPJ/MF sob nº 25.463.374/0001-74

ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	VACUPLAST	ROLO	80	Garrote. Confeccionados em material elástico, resistente e livre de látex. Tamanho médio de 2,5 cm por 45 cm. Uso único. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM ROLO COM 25 TIRAS	R$ 23,27	R$ 1.861,60
TOTAL					**R$ 1.861,60**	

Empresa vencedora dos lotes 7, 13, 17, 18, 19, 29, 33, 36, 46, 47, 49, 50 e 56: ***Medical Chizzolini Ltda***
CNPJ/MF sob nº 25.067.657/0001-05

ITEM	MARCA/FAB.	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Labor Import / Lab Plast	UNID.	10	Caixa Porta Lâminas, confeccionada em material plástico resistente. CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 9,73	R$ 97,30
13	Newprov / Newprov	FRASCO	120	Corante Álcool Ácido para coloração de ZIEHL. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistente para o diagnóstico da Tuberculose. Composição compatível a 3% de Ácido Clorídrico e 97% de Álcool Etílico. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 16,79	R$ 2.014,80
17	Newprov / Newprov	FRASCO	20	Corante de Giemsa destinado a hematologia, na coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, de medula ou de outra natureza. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 24,50	R$ 490,00
18	Newprov / Newprov	FRASCO	10	Corante de May Grunwald destinado a hematologia, na coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, de medula ou de outra natureza. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 16,50	R$ 165,00
19	Newprov / Newprov	FRASCO	5	Corante Fucsina de ZIEHL GABBET. Corante para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes para o diagnóstico da Hanseníase. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 500 ML	R$ 33,40	R$ 167,00
29	Ebram / Ebram	KIT	20	Kit para determinação qualitativa e semi quantitativa por aglutinação de partículas de látex para teste de Antiestreptolisina O, ASO. Análise em amostras de soro. Deve acompanhar controle positivo e negativo. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 100 TESTES	R$ 56,50	R$ 1.130,00
33	Acro Biotech / Acro Biotech	UNID.	15000	Teste de imunoensaio qualitativo tipo "sandwich" para determinação do hormônioGonadotrofina Coriônica Humana (hCG) no soro e na urina.Testes imunológicos de gravidez com sensibilidade mínima de 25 UI/ml, método imunoensaio cromatográfico. Fitas embaladas individualmente para garantir maior proteção	R$ 0,53	R$ 7.950,00
36	Biocon / Diagnóstica	UNID.	10	Kit teste Rápido Imunocromatografico Rotavírus. Detecção de antígeno por teste rápido imunocromatográfico em amostras de fezes, desenvolvido para a detecção qualitativa do antígeno do Rotavírus. O Kit deve acompanhar todos os materiais necessários para ideal realização do procedimento. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM KIT COM 20 TESTES	R$ 156,00	R$ 1.560,00
46	Peguepet / Peguepet	UNID.	8	Micropipeta Monoclonal de volume variável de 10 a 100 ul. Exatidão em medição e transferência de pequenos volumes líquidos em análises clínicas. Fabricadas em plástico ABS, com formato anatômico. Botão de pipetagem em giro, para praticidade e precisão no ajuste do volume variável. Botão ejetor da ponteira, com design especial e isolado da área de pipetagem, para maior segurança. Display numérico, para visualização do volume requerido. Câmara de isolamento, para diminuição do aquecimento causado pela pressão das mãos, em pipetagens de longo período. Codificadas por cores, para diferenciação e fácil identificação de volumes. Certificadas e calibradas individualmente pela fábrica, garantindo rastreabilidade por número de série. Cone inferior autoclavável. Apresentação: unitária. Garantia: 12 meses.	R$ 223,75	R$ 1.790,00
47	Peguepet / Peguepet	UNID.	4	Micropipeta Monoclonal de volume variável de 100 a 1000 ul. Exatidão em medição e transferência de pequenos volumes líquidos em análises clínicas. Fabricadas em plástico ABS, com formato anatômico. Botão de pipetagem em giro, para praticidade e precisão no ajuste do volume variável. Botão ejetor da ponteira, com design especial e isolado da área de pipetagem, para maior segurança. Display numérico, para visualização do volume requerido. Câmara de isolamento, para diminuição do aquecimento causado pela pressão das mãos, em pipetagens de longo período. Codificadas por cores, para diferenciação e fácil identificação de volumes. Certificadas e calibradas individualmente pela fábrica, garantindo rastreabilidade por número de série. Cone inferior autoclavável Apresentação: unitária. Garantia: 12 meses	R$ 222,50	R$ 890,00
49	Newprov / newprov	FRASCO	6	Óleo de imersão ideal para microscopia. O rótulo deverá indicar lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCO COM 100 ML	R$ 14,96	R$ 89,76

50	Deskarplas / Deskarplas	UNID.	8000	Peneira descartável ideal para diluição/filtração de fezes. Dimensões compatíveis com cálices/taças de 125 ml	R$ 0,62	R$ 4.960,00
56	Labor Import / Labor Import	PACOTE	100	Ponteira Universal autoclavável, ideal para micropipeta, sem filtro e na cor Azul. Capacidade de até 1000 Ul. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM PACOTES COM 500 UNIDADES	R$ 20,77	R$ 2.077,00
TOTAL					**R$ 23.380,86**	

Empresa vencedora dos lotes 5, 26, 48, 51, 54 e 72: ***Salvi Lopes e Cia Ltda***
CNPJ/MF sob nº 82.478.140/0001-34

ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CIEX	UND.	10000	Bandagem adesiva infantil, curativo adesivo infantil hipoalérgico. Diâmetro aproximado de 25 mm. Fácil de retirar da embalagem, fixação na pele sem comprometer ou machucar peles sensíveis. Ideal para pequenas punções de coleta, perfuração de aplicação medicamentosa, e até mesmo proteção estética para pequenos ferimentos. CAIXA COM 500 UNIDADES	R$ 0,03	R$ 300,00
26	PRECISION	FRASCO	3	Frasco de Erlenmeyer em vidro resistente graduado, com escala de fácil leitura e com boca estreita. CAPACIDADE MÍNIMA 1000 ML	R$ 37,77	R$ 113,31
48	PLASTCOR	UNID.	30	Óculos de Proteção e segurança com lente de policarbonato de alta resistência e proteção lateral. Material leve e de bordas com formato anatômico. Lentes transparentes e sem cor. Ideais para uso em laboratório clínico	R$ 8,23	R$ 246,90
51	ABC	UNID.	15	Pinça Kelly curva, utilizada para pinçamento, hemostasia, confeccionada em aço inoxidável, de ponta reta. Confeccionada de acordo com padrões internacionais de qualidade. TAMANHO 18 CM	R$ 59,96	R$ 899,40
54	PRECISION	UNID.	3	Placa Kline para testes VDRL, moldada em vidro com 12 poços (escavações). Diâmetro da célula (poço) de 15,2 mm. Dimensões de 60 x 80 mm. Espessura de 5 mm	R$ 69,11	R$ 207,33
72	VACUPLAST	UNID.	8000	Tubos para coleta de sangue a vácuo em material plástico transparente, estéreis e de uso único. Tubos ideais para análise de fatores da coagulação, com anticoagulante Citrato Trisódico a 3,2 %. Devem estar descritos nos tubos: número de lote, prazo de validade e capacidade de aspiração. Indispensável sistema de segurança antiaerosol, com tampa rosqueável, com capacidade de 1,8 ml a 2 ml. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 0,62	R$ 4.960,00
TOTAL					**R$ 6.726,94**	

Empresa vencedora dos lotes 45 e 67: ***Sanimed Produtos Hospitalares Eireli***
CNPJ/MF sob nº 05.129.835/0001-60

ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Carbografite	UNID	3000	Máscara de proteção N 95, modelo bico de pato. Máscara ideal para proteção contra a exposição ocupacional ao agente da Tuberculose e outras de transmissão respiratória. Aprovada pelo Ministério do Trabalho. Com registro no Ministério da Saúde	R$ 4,66	R$ 13.980,00
67	Nobre	CAIXA	25	Touca Disco Descartável de TNT em tamanho único e de dimensão suficiente a abrigar toda a cabeça e o couro cabeludo em seu interior; fechamento na borda inferior por elástico recoberto e preso à touca por costura simples. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 14,36	R$ 359,00
TOTAL					**R$ 14.339,00**	

Empresa vencedora dos lotes 38, 60 e 69: ***Diag Solution Artigos Médicos Ltda***
CNPJ/MF sob nº 12.021.151/0001-05

ITEM	MARCA	UNID.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Cralplast	UNID.	8000	Lâmina para contagem de sedimentos urinários com 10 poços para leitura. Deve apresentar 10 poços de leitura com 2 séries de 9 círculos, totalizando 18 círculos por câmara para análise. Garantindo maior uniformidade na amostra	R$ 2,31	R$ 18.480,00
60	Ebram	FRASCO	60	Soro Anti-B, soro teste monoclonal, linhagem celular, para testes de tipagem sanguínea em lâmina ou tubo. Frasco com conta-gotas. Deverá conter indicação do lote e validade mínima de um ano. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR EM FRASCOS COM 10 ML	R$ 16,00	R$ 960,00
69	Cralplast	UNID.	6000	Tubo plástico com fundo cônico e tampa rosqueável. Graduado com 15 ml de capacidade, confeccionado em plástico resistente. Tubo tipo Falcon. OBS.: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM PACOTES COM 50 OU 100 UNDS	R$ 0,51	R$ 3.060,00
TOTAL					**R$ 22.500,00**	

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 30 de abril de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:282BA7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.340/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 26/03/2021 – 25/03/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Pilhas, em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos 26* ***(vinte e seis)*** *dias do mês de* ***março*** *de* ***2021***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 02 e 03: *Couraço Comercial Ltda* **– CNPJ sob nº:** ***00.290.469/0001-02***

Item	Quant.	Descrição do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
02	1829	**PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA)**. CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90	RAYOVAC	R$ 1,48	R$ 2.706,92
03	570	**PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MÉDIO (C)**. CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90.	RAYOVAC	R$ 6,11	R$ 3.482,70
VALOR TOTAL				R$ 6.189,62	

Empresa vencedora dos lotes 04 e 06: *EVL Comércio de Produtos Manuf. Eireli* **– CNPJ sob nº:** ***34.216.251/0002-00***

Item	Quant.	Descrição do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
04	370	**PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D)**. CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90.	ELGIN	R$ 8,99	R$ 3.326,30
06	565	**PILHA DE LÍTIO, CR-2032 BATERIA BOTÃO, LONGA DURAÇÃO, VOLTAGEM DE 3V, DIÂMETRO 20 mm, ESPESSURA 3,2 mm**. CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008.	ELGIN	R$ 1,20	R$ 678,00
VALOR TOTAL				R$ 4.004,30	

Empresa vencedora do lote 01: *Luiz Cláudio Rigoni de Mello - MEI* **– CNPJ sob nº:** ***27.131.490/0001-11***

Item	Quant.	Descrição do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	2574	**PILHA TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA)**. CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90	MAXPRINT	R$ 1,11	R$ 2.857,14

Empresa vencedora do lote 05: *Vanesca Silva Batista 06867568513* **– CNPJ sob nº:** ***37.261.083/0001-82***

Item	Quant.	Descrição do Material	Marca	Preço Unitário	Preço Total
05	430	**PILHA TIPO BATERIA ALCALINA, VOLTAGEM DE 9V, NO TAMANHO PADRÃO**. CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401/2008, NORMA ABNT 11175/90.	ELGIN	R$ 8,55	R$ 3.676,50
VALOR TOTAL				R$ 3.676,50	

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá, 30 de julho de 2021

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEIVAN SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO ANTÔNIO BATISTA LOZANO
Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DA3CFC5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/11/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABL3J19	277490A000160148	13/09/2021	76331
ABL8B87	277490A000160352	14/09/2021	76331
AJT9236	277490A000161813	23/08/2021	55412
ALI5B63	277490A000160354	14/09/2021	76331
ALY9085	277490A000160358	15/09/2021	76331
AMF7064	277490A000150643	27/08/2021	76332
APJ5E79	277490A000160731	14/09/2021	51930
AQV5000	277490A000160363	16/09/2021	76331
ARU5698	277490A000160365	16/09/2021	76331
ASF5222	277490A000150649	28/08/2021	76332
ASG8387	277490A000160143	13/09/2021	76331
ASQ0406	277490A000150645	27/08/2021	57380
ATL0J76	277490A000160147	13/09/2021	76331
AVI4451	277490A000160367	16/09/2021	76331
AVP1757	277490A000160974	02/09/2021	51851
AWD5B65	277490A000150648	28/08/2021	76332
AWJ2087	277490A000160725	14/09/2021	57200
AWS3677	277490A000160351	14/09/2021	76331
AWY1C22	277490A000160353	14/09/2021	76331
AWZ8465	277490A000160145	13/09/2021	76331
AXC4371	277490A000160355	15/09/2021	76332
AXD4171	277490A000160973	02/09/2021	76332
AYA7143	277490A000160364	16/09/2021	76331
AYD6952	277490A000150644	27/08/2021	65640
AYI6C45	277490A000160978	02/09/2021	57380
AYY7487	277490A000160149	13/09/2021	76331
AZI9I20	277490A000160730	14/09/2021	76331
AZK9I98	277490A000160146	13/09/2021	76331
AZV8551	277490A000160732	14/09/2021	51930
AZX0772	277490A000160359	15/09/2021	76331
BAJ6H57	277490A000160362	16/09/2021	76331
BAK3777	277490A000160357	15/09/2021	76331
BAR0827	277490A000161548	23/08/2021	55412
BAX0569	277490A000160721	14/09/2021	57200
BBE2646	277490A000160722	14/09/2021	57200
BBF7446	277490A000160142	11/09/2021	76331
BCC4017	277490A000160366	16/09/2021	76331
BCM9771	277490A000150647	28/08/2021	76332
BCW9H47	277490A000160975	02/09/2021	76332
BDB7B27	277490A000160723	14/09/2021	57200
BDF6G73	277490A000161546	23/08/2021	55412
BDV0D80	277490A000160981	02/09/2021	76332
BEB0I96	277490A000150642	26/08/2021	51930
BEG3B87	277490A000160976	02/09/2021	76332
BEZ5C73	277490A000160150	14/09/2021	76331
BIJ1G79	277490A000160361	15/09/2021	76331
CRK0908	277490A000150646	27/08/2021	57380
DEK5105	277490A000160726	14/09/2021	57200
EAU7E10	277490A000160709	14/09/2021	54600
FKX8563	277490A000160727	14/09/2021	57200
FOO4G90	277490A000160729	14/09/2021	57200
HSF4892	277490A000160728	14/09/2021	57200
MCJ7455	277490A000161812	23/08/2021	55412
MRA2008	277490A000150650	30/08/2021	51851
NRP5363	277490A000160979	02/09/2021	57380
QNW3D45	277490A000160724	14/09/2021	57200
RFN8C14	277490A000160734	14/09/2021	76331
RHB9E17	277490A000160977	02/09/2021	51851
RHF7G48	277490A000160980	02/09/2021	76332
RHI6F75	277490A000160356	15/09/2021	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:95280401

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
Diretoria de Trânsito – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 08/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAT1G00	277490A000174358	07/07/2021	51851	R$ 195,23
ABK7452	277490A000174521	08/07/2021	51851	R$ 195,23
ACB0I93	277490A000174539	08/07/2021	51851	R$ 195,23
ACN2555	277490A000174470	08/07/2021	51851	R$ 195,23
ADE1429	277490A000174526	08/07/2021	51851	R$ 195,23
ADK8C08	277490F000064603	08/07/2021	60503	R$ 293,47
ADX2I38	277490A000173216	07/07/2021	76331	R$ 293,47
ADY2009	277490NIC0023606	16/09/2021	50020	R$ 293,47
AEJ1469	277490A000174479	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AEL7435	277490A000174452	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AEP3519	277490A000173699	05/07/2021	76331	R$ 293,47
AES6413	277490F000064562	07/07/2021	60503	R$ 293,47
AEW7772	277490A000173184	07/07/2021	73662	R$ 130,16
AEX5G00	277490F000064551	07/07/2021	60503	R$ 293,47
AEX6606	277490F000064536	07/07/2021	60503	R$ 293,47
AFD8887	277490A000174413	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AFF3J14	277490A000174456	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AFZ8A02	277490NIC0023607	16/09/2021	50020	R$ 293,47
AGE5978	277490A000174474	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AGM2675	277490A000175212	29/06/2021	55412	R$ 195,23
AGV5009	277490A000174554	08/07/2021	54870	R$ 195,23
AHJ5722	277490A000174482	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AHN7236	277490F000064581	08/07/2021	60503	R$ 293,47
AHR1843	277490A000174352	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AHU7138	277490F000064575	08/07/2021	60503	R$ 293,47
AHV8370	277490A000174518	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AHW8014	277490F000064520	07/07/2021	60503	R$ 293,47
AID6C30	277490F000064531	07/07/2021	60503	R$ 293,47
AIG6286	277490A000174406	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AIJ3240	277490A000174491	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AIY8422	277490A000174359	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AIZ7730	277490A000174400	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AJF5728	277490A000174536	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AJF7309	277490A000175202	29/06/2021	55412	R$ 195,23
AJG3D15	277490A000174436	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AJI8A45	277490A000174393	07/07/2021	76331	R$ 293,47
AJO6117	277490A000173258	28/06/2021	55412	R$ 195,23
AJV4322	277490A000174381	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AJW6888	277490A000174354	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AJX6897	277490A000175227	29/06/2021	55412	R$ 195,23
AJZ3849	277490A000175229	29/06/2021	55412	R$ 195,23
AJZ3849	277490F000064543	07/07/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000064577	08/07/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000064526	07/07/2021	60503	R$ 293,47
AKC5749	277490F000064593	08/07/2021	60503	R$ 293,47
AKD3392	277490F000064595	08/07/2021	60503	R$ 293,47
AKG5304	277490A000174412	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AKG6638	277490A000174422	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AKI4822	277490A000174497	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AKS8662	277490A000174499	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AKY2758	277490A000174010	07/07/2021	76251	R$ 293,47
ALN5075	277490A000174372	07/07/2021	51851	R$ 195,23
ALO6960	277490F000064540	07/07/2021	60503	R$ 293,47
ALR1222	277490A000173253	28/06/2021	55412	R$ 195,23
ALT9300	277490A000174425	07/07/2021	51851	R$ 195,23
ALX3I43	277490A000173255	28/06/2021	55412	R$ 195,23
ALY4464	277490A000174531	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AMA4540	277490A000174507	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AMD3578	277490A000174552	08/07/2021	76332	R$ 293,47
AMF4947	277490A000174446	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AMH1I76	277490A000173224	07/07/2021	76331	R$ 293,47
AMI5462	277490A000174546	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AMI7543	277490A000174373	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AMN1A93	277490A000174329	08/07/2021	54521	R$ 195,23
AMO1G02	277490A000174426	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AMP8977	277490A000174468	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AMR1635	277490F000064580	08/07/2021	60503	R$ 293,47
AMW7015	277490A000174547	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AMX9796	277490A000174530	08/07/2021	51851	R$ 195,23
ANB9664	277490A000174520	08/07/2021	51851	R$ 195,23
ANE4227	277490A000174503	08/07/2021	51851	R$ 195,23
ANG9C25	277490NIC0023580	16/09/2021	50020	R$ 293,47
ANJ6585	277490A000174330	08/07/2021	54521	R$ 195,23
ANK4780	277490A000175213	29/06/2021	55412	R$ 195,23
ANO4202	277490A000174514	08/07/2021	51851	R$ 195,23
ANQ9441	277490A000174366	07/07/2021	51851	R$ 195,23
ANR6550	277490A000173257	28/06/2021	55412	R$ 195,23

ANS0867	277490F000064554	07/07/2021	60503	R$ 293,47
ANU1E09	277490A000174480	08/07/2021	76331	R$ 293,47
ANW0257	277490F000064521	07/07/2021	60503	R$ 293,47
AOA0265	277490A000174351	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AOC1696	277490A000174488	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AOE4173	277490A000174421	07/07/2021	76331	R$ 293,47
AOE4173	277490A000174444	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AOE5247	277490A000174516	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AOO2679	277490F000064517	07/07/2021	60503	R$ 293,47
AOT4849	277490A000175208	29/06/2021	55412	R$ 195,23
AOU8027	277490A000174420	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AOY2559	277490F000064583	08/07/2021	60503	R$ 293,47
APA7596	277490A000173046	08/07/2021	76331	R$ 293,47
APD8733	277490A000172725	08/07/2021	76331	R$ 293,47
API5928	277490A000174009	07/07/2021	54522	R$ 195,23
API7229	277490A000174380	07/07/2021	51851	R$ 195,23
APM2235	277490A000174457	08/07/2021	51851	R$ 195,23
APN3637	277490F000064557	07/07/2021	60503	R$ 293,47
APQ9J35	277490A000174369	07/07/2021	51851	R$ 195,23
APR3677	277490A000174433	07/07/2021	51851	R$ 195,23
APU8884	277490A000174399	07/07/2021	51851	R$ 195,23
APW4458	277490A000174389	07/07/2021	51851	R$ 195,23
APX6258	277490F000064592	08/07/2021	60503	R$ 293,47
AQD9827	277490A000174540	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AQG2319	277490A000173265	28/06/2021	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000173260	26/06/2021	55412	R$ 195,23
AQK0457	277490A000174505	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AQO1C90	277490F000064585	08/07/2021	60503	R$ 293,47
AQS9202	277490A000174515	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AQT5128	277490A000173217	07/07/2021	76331	R$ 293,47
AQU3050	277490NIC0023579	16/09/2021	50020	R$ 293,47
ARB5H53	277490A000174519	08/07/2021	51851	R$ 195,23
ARC3H83	277490NIC0023595	16/09/2021	50020	R$ 293,47
ARE5H58	277490A000174390	07/07/2021	51851	R$ 195,23
ARI8282	277490A000174008	07/07/2021	76332	R$ 293,47
ARJ4032	277490A000175222	29/06/2021	55412	R$ 195,23
ARL2159	277490F000064599	08/07/2021	60503	R$ 293,47
ARO3H36	277490A000174427	07/07/2021	51851	R$ 195,23
ARP7204	277490A000173264	28/06/2021	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000173259	28/06/2021	55412	R$ 195,23
ARQ7187	277490F000064533	07/07/2021	60503	R$ 293,47
ART8D21	277490A000174487	08/07/2021	51851	R$ 195,23
ASC4087	277490A000174486	08/07/2021	51851	R$ 195,23
ASF8J65	277490A000173263	28/06/2021	55412	R$ 195,23
ASG6F53	277490NIC0023597	16/09/2021	50020	R$ 293,47
ASM8406	277490A000174494	08/07/2021	51851	R$ 195,23
ASQ4998	277490A000174462	08/07/2021	51851	R$ 195,23
ASQ5D97	277490NIC0023581	16/09/2021	50020	R$ 293,47
ASU4807	277490A000174533	08/07/2021	51851	R$ 195,23
ASV0532	277490F000064549	07/07/2021	60503	R$ 293,47
ATD3842	277490A000173220	07/07/2021	76331	R$ 293,47
ATE4454	277490A000175205	29/06/2021	55412	R$ 195,23
ATF2D11	277490A000174524	08/07/2021	51851	R$ 195,23
ATG6571	277490A000174458	08/07/2021	51851	R$ 195,23
ATL2090	277490A000174374	07/07/2021	76331	R$ 293,47
ATL2090	277490A000174375	07/07/2021	51851	R$ 195,23
ATN7H50	277490A000174501	08/07/2021	51851	R$ 195,23
ATO3888	277490A000174410	07/07/2021	51851	R$ 195,23
ATQ4072	277490A000174361	07/07/2021	51851	R$ 195,23
ATS0D71	277490A000172727	08/07/2021	76331	R$ 293,47
ATS2022	277490F000064579	08/07/2021	60503	R$ 293,47
ATS7413	277490A000175210	29/06/2021	55412	R$ 195,23
ATU9319	277490F000064534	07/07/2021	60503	R$ 293,47
ATX3E86	277490A000173252	28/06/2021	55412	R$ 195,23
AUD4842	277490A000174525	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AUG4127	277490A000174483	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AUJ6563	277490A000174464	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AUL0253	277490A000174448	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AUN8282	277490A000174398	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AUQ0870	277490F000064567	07/07/2021	60503	R$ 293,47
AUS1017	277490A000174541	08/07/2021	76331	R$ 293,47
AUS1017	277490A000174542	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AUY5142	277490F000064594	08/07/2021	60503	R$ 293,47
AUZ7033	277490A000175216	29/06/2021	55412	R$ 195,23
AVB3340	277490A000174484	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AVB3445	277490A000174510	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AVC5616	277490F000064529	07/07/2021	60503	R$ 293,47
AVD5750	277490A000174440	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AVE5883	277490F000064601	08/07/2021	60503	R$ 293,47
AVI1255	277490A000174368	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AVI4838	277490F000064596	08/07/2021	60503	R$ 293,47
AVL9J39	277490F000064561	07/07/2021	56732	R$ 130,16
AVM2581	277490A000174513	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AVM7413	277490F000064518	07/07/2021	60503	R$ 293,47
AVS4870	277490A000174441	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AVW9350	277490A000175204	29/06/2021	55412	R$ 195,23
AVY1917	277490A000173041	07/07/2021	76331	R$ 293,47
AVZ6830	277490F000064544	07/07/2021	60503	R$ 293,47
AWD5940	277490F000064527	07/07/2021	60503	R$ 293,47

AWE2934	277490A000174414	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AWE5525	277490NIC0023600	16/09/2021	50020	R$ 293,47
AWE6345	277490F000064523	07/07/2021	60503	R$ 293,47
AWM1031	277490A000174382	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AWM5480	277490A000174405	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AWP2J04	277490A000175231	29/06/2021	55412	R$ 195,23
AWR2381	277490A000174367	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AWT2796	277490A000173042	07/07/2021	76331	R$ 293,47
AWU0708	277490NIC0023587	16/09/2021	50020	R$ 293,47
AWY6953	277490F000064558	07/07/2021	60503	R$ 293,47
AXA1920	277490A000174463	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AXA9I12	277490F000064588	08/07/2021	60503	R$ 293,47
AXB7420	277490A000174370	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AXD4192	277490F000064600	08/07/2021	60503	R$ 293,47
AXJ6E37	277490A000174493	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AXM8548	277490A000174466	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AXO2A70	277490A000174423	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AXO8815	277490A000175219	29/06/2021	55412	R$ 195,23
AXQ2389	277490A000174537	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AXR8475	277490F000064550	07/07/2021	60503	R$ 293,47
AXS3692	277490A000174485	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AXT3G18	277490F000064568	07/07/2021	60503	R$ 293,47
AXT5D54	277490F000064559	07/07/2021	60503	R$ 293,47
AXW4B32	277490A000173218	07/07/2021	76331	R$ 293,47
AXY7817	277490A000174459	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000175217	29/06/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000173254	28/06/2021	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000175226	29/06/2021	55412	R$ 195,23
AYA3415	277490A000174443	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AYB8A83	277490A000173044	08/07/2021	76331	R$ 293,47
AYB8H73	277490A000174455	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AYD2236	277490A000173223	07/07/2021	76331	R$ 293,47
AYF4384	277490A000173047	08/07/2021	76331	R$ 293,47
AYK3F40	277490NIC0023591	16/09/2021	50020	R$ 293,47
AYN2B28	277490F000064589	08/07/2021	60503	R$ 293,47
AYN7604	277490A000174476	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AYQ5005	277490A000174395	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AYR7662	277490A000175230	29/06/2021	55412	R$ 195,23
AYV3604	277490NIC0023582	16/09/2021	50020	R$ 586,94
AYX5546	277490A000174502	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AZC2007	277490A000173256	28/06/2021	55412	R$ 195,23
AZF8798	277490A000173219	07/07/2021	76331	R$ 293,47
AZH3J86	277490A000174538	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AZJ2B40	277490A000174363	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AZJ2B40	277490A000174362	07/07/2021	76331	R$ 293,47
AZK7535	277490F000064547	07/07/2021	60503	R$ 293,47
AZM4323	277490F000064552	07/07/2021	60503	R$ 293,47
AZP5781	277490A000174512	08/07/2021	51851	R$ 195,23
AZP8395	277490A000174438	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AZQ2384	277490A000174431	07/07/2021	51851	R$ 195,23
AZR3908	277490A000173251	07/07/2021	57200	R$ 195,23
AZV5156	277490NIC0023604	16/09/2021	50020	R$ 293,47
BAA7829	277490A000173226	08/07/2021	76331	R$ 293,47
BAB6524	277490F000064560	07/07/2021	60503	R$ 293,47
BAF2B28	277490A000174397	07/07/2021	51851	R$ 195,23
BAG8E21	277490F000064584	08/07/2021	60503	R$ 293,47
BAH9251	277490A000173586	07/07/2021	73662	R$ 130,16
BAL4G28	277490A000173262	28/06/2021	55412	R$ 195,23
BAQ8387	277490A000173221	07/07/2021	76331	R$ 293,47
BAV6787	277490A000174401	07/07/2021	51851	R$ 195,23
BAY5E29	277490F000064563	07/07/2021	60503	R$ 293,47
BBC6C85	277490A000174465	08/07/2021	51851	R$ 195,23
BBD9336	277490F000064535	07/07/2021	60503	R$ 293,47
BBG0H88	277490A000174556	08/07/2021	76332	R$ 293,47
BBG8F32	277490F000064587	08/07/2021	60503	R$ 293,47
BBI5348	277490NIC0023603	16/09/2021	50020	R$ 293,47
BBI5I67	277490A000174523	08/07/2021	51851	R$ 195,23
BBJ9928	277490A000175206	29/06/2021	55412	R$ 195,23
BBK5181	277490NIC0023602	16/09/2021	50020	R$ 1.760,82
BBL7563	277490A000174424	07/07/2021	51851	R$ 195,23
BBL9C87	277490A000175221	29/06/2021	55412	R$ 195,23
BBQ1794	277490A000174492	08/07/2021	51851	R$ 195,23
BBR3649	277490A000174496	08/07/2021	51851	R$ 195,23
BBR6073	277490NIC0023586	16/09/2021	50020	R$ 293,47
BBW1370	277490A000172723	08/07/2021	76331	R$ 293,47
BBX6557	277490NIC0023594	16/09/2021	50020	R$ 586,94
BBX9476	277490A000174529	08/07/2021	51851	R$ 195,23
BCA5E07	277490A000174544	08/07/2021	51851	R$ 195,23
BCA7B69	277490A000173225	07/07/2021	76331	R$ 293,47
BCB7767	277490A000175225	29/06/2021	55412	R$ 195,23
BCD0F89	277490F000064541	07/07/2021	56732	R$ 130,16
BCE2117	277490A000173227	08/07/2021	76331	R$ 293,47
BCF4648	277490F000064602	08/07/2021	60503	R$ 293,47
BCH1I84	277490NIC0023583	16/09/2021	50020	R$ 586,94
BCH6545	277490A000174376	07/07/2021	51851	R$ 195,23
BCJ9763	277490A000174007	07/07/2021	54870	R$ 195,23
BCK4495	277490A000172724	08/07/2021	76331	R$ 293,47
BCL6427	277490F000064555	07/07/2021	60503	R$ 293,47
BCM3I42	277490A000174543	08/07/2021	51851	R$ 195,23

BCN2281	277490A000174430	07/07/2021	51851	R$ 195,23
BCO1367	277490A000174371	07/07/2021	51851	R$ 195,23
BCP4294	277490A000174481	08/07/2021	76331	R$ 293,47
BCS7J62	277490NIC0023596	16/09/2021	50020	R$ 293,47
BCX8C24	277490A000174332	08/07/2021	55417	R$ 195,23
BCZ5A73	277490NIC0023588	16/09/2021	50020	R$ 293,47
BDE5E22	277490F000064537	07/07/2021	60503	R$ 293,47
BDE8J03	277490NIC0023590	16/09/2021	50020	R$ 293,47
BDF4A26	277490A000172728	08/07/2021	76331	R$ 293,47
BDI1975	277490A000174428	07/07/2021	51851	R$ 195,23
BDI4G91	277490A000173043	07/07/2021	76331	R$ 293,47
BDK8F13	277490A000172729	08/07/2021	76331	R$ 293,47
BDN1137	277490F000064553	07/07/2021	60503	R$ 293,47
BDN2I27	277490A000173183	07/07/2021	73662	R$ 130,16
BDP5C50	277490A000174333	08/07/2021	58780	R$ 130,16
BDR8C48	277490A000175203	29/06/2021	55412	R$ 195,23
BDT7C54	277490A000174469	08/07/2021	51851	R$ 195,23
BDV7A29	277490A000174490	08/07/2021	51851	R$ 195,23
BEA9I10	277490A000173038	07/07/2021	76331	R$ 293,47
BED3I63	277490A000174435	07/07/2021	51851	R$ 195,23
BEG1C66	277490NIC0023584	16/09/2021	50020	R$ 293,47
BEH3C59	277490A000172722	08/07/2021	76331	R$ 293,47
BEI5E69	277490F000064525	07/07/2021	60503	R$ 293,47
BEJ9F00	277490F000064522	07/07/2021	60503	R$ 293,47
BEL1F27	277490F000064539	07/07/2021	60503	R$ 293,47
BEL7I99	277490A000175201	29/06/2021	55412	R$ 195,23
BEM6F68	277490A000174460	08/07/2021	51851	R$ 195,23
BEN9H95	277490A000173040	07/07/2021	76331	R$ 293,47
BEO2G29	277490F000064566	07/07/2021	60503	R$ 293,47
BEQ5G32	277490F000064582	08/07/2021	60503	R$ 293,47
BET4B56	277490A000173222	07/07/2021	76331	R$ 293,47
BEV8C40	277490F000064598	08/07/2021	60503	R$ 293,47
BEV8J33	277490A000174409	07/07/2021	51851	R$ 195,23
BEV8J33	277490A000174408	07/07/2021	51851	R$ 195,23
BEW2J66	277490A000173228	08/07/2021	57380	R$ 293,47
BJJ5550	277490A000174356	07/07/2021	51851	R$ 195,23
BJK3743	277490A000174429	07/07/2021	51851	R$ 195,23
BKA2577	277490A000175209	29/06/2021	55412	R$ 195,23
BWE1991	277490A000174415	07/07/2021	51851	R$ 195,23
BWE1991	277490F000064519	07/07/2021	60503	R$ 293,47
BXO6009	277490A000174353	07/07/2021	51851	R$ 195,23
CCP5080	277490A000173045	08/07/2021	76331	R$ 293,47
CFM0530	277490A000174545	08/07/2021	51851	R$ 195,23
CFM0530	277490A000174472	08/07/2021	51851	R$ 195,23
CFW0C41	277490A000174432	07/07/2021	51851	R$ 195,23
CGX5382	277490A000174504	08/07/2021	51851	R$ 195,23
CKO4200	277490A000174360	07/07/2021	51851	R$ 195,23
COH3947	277490F000064538	07/07/2021	60503	R$ 293,47
CTZ8347	277490A000174355	07/07/2021	51851	R$ 195,23
CXM7B04	277490F000064604	08/07/2021	60503	R$ 293,47
CYB2B06	277490NIC0023589	16/09/2021	50020	R$ 293,47
DAK8987	277490A000174451	08/07/2021	51851	R$ 195,23
DBE9957	277490A000174528	08/07/2021	51851	R$ 195,23
DGE5655	277490F000064565	07/07/2021	60503	R$ 293,47
DPP6351	277490A000174506	08/07/2021	51851	R$ 195,23
DSC1338	277490A000174461	08/07/2021	51851	R$ 195,23
DSK0544	277490A000174407	07/07/2021	51851	R$ 195,23
DSR9941	277490A000174475	08/07/2021	51851	R$ 195,23
DSU2G99	277490A000174449	07/07/2021	51851	R$ 195,23
DUE6755	277490F000064569	07/07/2021	60503	R$ 293,47
DUR3F79	277490A000174500	08/07/2021	51851	R$ 195,23
DXG3380	277490A000174434	07/07/2021	51851	R$ 195,23
DXQ9F89	277490A000172726	08/07/2021	51930	R$ 293,47
DZI4801	277490A000174489	08/07/2021	51851	R$ 195,23
EET3A06	277490A000175218	29/06/2021	55412	R$ 195,23
EEU4C24	277490F000064597	08/07/2021	60503	R$ 293,47
EGK7D09	277490A000174328	08/07/2021	54521	R$ 195,23
EGM7C10	277490A000174411	07/07/2021	51851	R$ 195,23
EGQ9809	277490A000174553	08/07/2021	76332	R$ 293,47
EGR1898	277490A000174391	07/07/2021	76331	R$ 293,47
EIT7196	277490A000174511	08/07/2021	51851	R$ 195,23
EQC3654	277490A000174532	08/07/2021	51851	R$ 195,23
EQC8960	277490A000174439	07/07/2021	51851	R$ 195,23
ERM1A79	277490F000064556	07/07/2021	56732	R$ 130,16
EYT8934	277490A000174508	08/07/2021	76331	R$ 293,47
EYT8934	277490A000174509	08/07/2021	51851	R$ 195,23
EYZ9A33	277490A000174331	08/07/2021	76332	R$ 293,47
EZL6H08	277490A000174517	08/07/2021	51851	R$ 195,23
FAS2A65	277490F000064548	07/07/2021	60503	R$ 293,47
FBM3228	277490F000064542	07/07/2021	60503	R$ 293,47
FEH6G12	277490A000174357	07/07/2021	51851	R$ 195,23
FMN0801	277490F000064564	07/07/2021	60503	R$ 293,47
FPK8F26	277490F000064524	07/07/2021	60503	R$ 293,47
FRF1D28	277490F000064530	07/07/2021	60503	R$ 293,47
FWB1918	277490F000064573	08/07/2021	60503	R$ 293,47
GPN9262	277490A000174445	07/07/2021	51851	R$ 195,23
GSJ7C19	277490A000174377	07/07/2021	51851	R$ 195,23
GTD8A90	277490A000174394	07/07/2021	51851	R$ 195,23
HJG3182	277490A000173261	28/06/2021	55412	R$ 195,23

HJG3182	277490A000175215	29/06/2021	55412	R$ 195,23
HRR4F53	277490F000064516	07/07/2021	60503	R$ 293,47
IND1846	277490A000174402	07/07/2021	51851	R$ 195,23
JED6864	277490A000174467	08/07/2021	51851	R$ 195,23
JZB6812	277490A000175207	29/06/2021	55412	R$ 195,23
KBH7J33	277490A000173182	06/07/2021	73662	R$ 130,16
KLN7272	277490A000175211	29/06/2021	55412	R$ 195,23
LBK7989	277490A000174417	07/07/2021	51851	R$ 195,23
LQC4F28	277490A000174453	08/07/2021	51851	R$ 195,23
MAL3187	277490A000174437	07/07/2021	51851	R$ 195,23
MAR5577	277490A000175224	29/06/2021	55412	R$ 195,23
MCK9416	277490A000174365	07/07/2021	51851	R$ 195,23
MCT4969	277490A000174378	07/07/2021	51851	R$ 195,23
MCY5543	277490F000064574	08/07/2021	60503	R$ 293,47
MEU4I44	277490F000064590	08/07/2021	56732	R$ 130,16
MEW7462	277490NIC0023585	16/09/2021	50020	R$ 293,47
MIN2F95	277490F000064571	08/07/2021	60503	R$ 293,47
MJA2535	277490A000174473	08/07/2021	51851	R$ 195,23
MME9906	277490F000064572	08/07/2021	60503	R$ 293,47
NCM0C74	277490F000064586	08/07/2021	60503	R$ 293,47
NCT3474	277490A000174403	07/07/2021	76331	R$ 293,47
NCT3474	277490A000174404	07/07/2021	51851	R$ 195,23
NCT3474	277490A000172730	08/07/2021	76331	R$ 293,47
OBS7C69	277490A000173591	07/07/2021	76332	R$ 293,47
OOJ1746	277490NIC0023598	16/09/2021	50020	R$ 293,47
OOJ4892	277490A000174471	08/07/2021	51851	R$ 195,23
OVE9A00	277490A000174535	08/07/2021	51851	R$ 195,23
PWW3157	277490A000174477	08/07/2021	51851	R$ 195,23
PYG9175	277490A000175214	29/06/2021	55412	R$ 195,23
PYM7D21	277490NIC0023599	16/09/2021	50020	R$ 293,47
QNJ3B36	277490A000174454	08/07/2021	51851	R$ 195,23
QOO5260	277490A000175220	29/06/2021	55412	R$ 195,23
QQP3I47	277490F000064578	08/07/2021	60503	R$ 293,47
QXC3419	277490NIC0023592	16/09/2021	50020	R$ 293,47
QXF7678	277490NIC0023605	16/09/2021	50020	R$ 293,47
QXR0I99	277490NIC0023593	16/09/2021	50020	R$ 586,94
QXX9655	277490A000173039	07/07/2021	76331	R$ 293,47
RFI7F22	277490NIC0023601	16/09/2021	50020	R$ 293,47
RHB5I50	277490F000064570	07/07/2021	60503	R$ 293,47
RHB7F98	277490F000064532	07/07/2021	60503	R$ 293,47
RHB8F77	277490F000064591	08/07/2021	60503	R$ 293,47
RHD0E26	277490F000064576	08/07/2021	60503	R$ 293,47
RHD9H48	277490F000064528	07/07/2021	60503	R$ 293,47
RHE1C55	277490F000064546	07/07/2021	60503	R$ 293,47
RMQ9F26	277490A000174419	07/07/2021	51851	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D02D17A3

PROCURADORIA
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 13/10/2021 - PROCON

PROCON DE PARANAVAÍ
Credibilidade, Justiça e Cidadania
Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 13/10/2021

POSTO	ENDEREÇO	TELEFONE	BANDEIRA	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	ETANOL	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
POSTO ATLANTIC	AV. DISTRITO FEDERAL, 845	3423-1343	BRANCA	-	5,99	4,94	-	4,61
POSTO BANDEIRANTES	AV. DISTRITO FEDERAL, 1501	3423-2853	BRANCA	6,14	6,14	4,99	4,76	4,76
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4431	3045-4222	BRANCA	-	5,99	4,79	-	**4,59**
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. PARANÁ, 1312	3422-3434	BRANCA	-	5,99	4,79	-	**4,59**
POSTO BRACAR	AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1770	3446-6001	PETROBRAS	6,29	6,39	5,18	4,99	5,04
POSTO BRASIL	R. SOUZA NAVES, 2390	3423-2250	PETROBRAS	6,39	6,49	5,09	4,99	5,09
POSTO GRACIOSA	AV. JOINVILE, VL SÃO CRISTÓVÃO	3428-1165	BRANCA	6,19	6,19	4,96	4,85	4,86
POSTO GT PETRO	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2121	3045-6218	BRANCA	5,98	5,99	4,99	4,84	4,89
POSTO IGUAÇU	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 3100	3424-6733	BRANCA	5,99	-	4,79	**4,55**	4,65
POSTO LARANJÃO	ROD BR 376, KM 112	3424-2015	BRANCA	5,99	-	**4,69**	4,56	-
POSTO M&M	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2553	3045-6017	BRANCA	6,13	-	4,89	-	4,79
POSTO M&M	R. MANOEL RIBAS, 1770	3045-6018	BRANCA	5,99	-	4,79	-	4,79
POSTO MERCEDES	ROD BR 376, KM 109	3424-2166	IPIRANGA	6,27	6,37	5,09	4,65	4,67
POSTO MINAS	AV. PARANÁ, 484	3422-3000	BRANCA	-	**5,89**	4,79	4,58	-
POSTO MORINGÃO	R. SOUZA NAVES, 1207	3423-1552	BRANCA	-	5,99	4,94	-	4,63
POSTO AUTO POSTO MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005	3482-3000	BRANCA	5,94	6,19	4,89	-	4,67
POSTO OURO BRANCO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3154	3062-3630	IPIRANGA	6,29	6,49	4,99	5,12	5,06
POSTO PANORAMA	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5710	3423-7674	BRANCA	**5,92**	5,98	4,98	4,59	4,69
POSTO PARANÁ	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5552	3423-8474	SHELL	6,39	6,65	5,09	5,18	5,24
POSTO PARANAVAÍ	ROD. BR 376, KM 109	3424-2727	BRANCA	6,05	-	4,79	4,69	4,71
POSTO RR	AV. PRES. TANCREDO NEVES, S/N, LT 02	3045-4434	SHELL	6,29	6,39	4,99	4,99	5,09
POSTO SÃO CRISTOVÃO	AV. DISTRITO FEDERAL, 220	3422-4443	BRANCA	5,99	-	4,74	-	-
POSTO SÃO JOSÉ	AV. DISTRITO FEDERAL, 574	3423-1707	BRANCA	5,99	5,96	4,78	-	4,69
POSTO SÃO PEDRO	R. PERNAMBUCO, 1444	3422-2097	BRANCA	-	5,99	4,79	-	-
POSTO AUTO POSTO SUMARÉ	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO	3424-7725	BRANCA	5,99	-	**4,69**	4,59	4,62
POSTO UNIÃO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 2175	3423-7831	BRANCA	5,99	5,99	4,79	-	4,79
PREÇO MÉDIO				**6,11**	**6,16**	**4,89**	**4,80**	**4,80**

- Pesquisa realizada no dia 13 de outubro de 2021.
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.
- Enquanto durarem os estoques.
- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.

Responsável pela pesquisa: Priscila de Sá Costa – Fiscal do Procon
Coordenador do Procon: Carlos Eduardo Balliana.

PRODUTO	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	VARIAÇÃO
GASOL. COMUM	5,92	6,39	7,94%
GASOL. ADITIV.	5,89	6,65	12,90%
ETANOL	4,69	5,18	10,45%
DIESEL COMUM	4,55	5,18	13,85%
DIESEL S-10	4,59	5,24	14,16%

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:28EC4D2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.028, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Anexo I do Decreto nº 8.064, de 19 de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei nº 3.981, de 26 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessões remuneradas para exploração do Sistema do Serviço Funerário Municipal e dá outras providências.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", com fundamento do art. 9º, XI, todos da Lei Orgânica Municipal, bem como no art. 10, § 2º da Lei nº 3.981, de 26 de dezembro de 2012; e o considerando o contido nos Protocolos nº 2021/6/434200 e nº 2021/8/437134;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 8.064, de 19 de dezembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

CATEGORIA DO SERVIÇO	MATERIAIS E SERVIÇOS	VALOR DA TARIFA (R$)
FUNERAL ASSISTENCIAL	**1. Caixões e urnas para adultos:**	
	1.1. Urna popular, acabamento com selador, sem brilho, com 04 (quatro) alças fixas, sem visor	870,91
	1.2. Urna com visor, com 06 (seis) alças parreira, envernizada, com babado, com desenhos litúrgicos	1.424,48
	2. Caixões e urnas mortuárias infantis:	
	2.1. Urna reta infantil de 0,50/0,70m	478,17
	2.2. Urna reta infantil de 0,80/1,10m	599,55
	2.3. Urna reta infantil de 1,10/1,40m	784,47
	2.4. Urna reta infantil de 1,50/1,60m	930,50
	3. Remoção de corpos:	
	3.1. Residência/Hospital/IML, tanatório, velório e cemitério (dentro do Município)	257,54
	4. Preparação e conservação de corpos através de técnicas como tanatopraxia, embalsamamento, tratamento cavitário e reconstituição	1.482,50
FUNERAL SOCIAL	**1. Caixões e urnas mortuárias para adultos:**	
	1.1. Urna com visor simples, acabamento interno em similão, babado e sobre babado em rendão, com alça varão	2.183,81
	1.2. Urna com visor, duas sobre tampas esculturadas em alto relevo	2.927,93
	2. Caixões e urnas mortuárias infantis:	
	2.1. Urna reta infantil, modelo luxo, com visor de 0,50/0,70m	697,64
	2.2. Urna reta infantil, modelo luxo, com visor de 0,80/1,10m	933,46
	2.3. Urna reta infantil, modelo luxo, com visor de 1,10/140m	1.209.76
	2.4. Urna reta infantil, modelo luxo, com visor de 1,50/1,60m	1.465,33
FUNERAL PADRÃO ESPECIAL	**1. Caixões e urnas mortuárias para adultos:**	
	1.1. Urna com visor, duas sobre tampas, com bíblia ou Cristo	3.800,00
	1.2. Urna com visor, forro de tecido, sobre tampa esculturada em alto relevo ou com imagem	4.845,97
	1.3. Urna com acabamento interno em cetim liso, babado e sobre babado em rendão de luxo, travesseiro solto, acabamento externo hot stamping e verniz PU alto brilho	8.106,41
	1.4. Urna com tampão inteiriço liso, tipo canaleta, com travesseiro solto, sobre babado com renda, acabamento interno com verniz PU alto brilho	9.044,68
	1.5. Urna sextavada, com acabamento interno em cetim drapeado e sobre babado em rendão de luxo, acabamento externo em verniz PU acetinado ou alto brilho, em cerejeira ou madeira nobre	14.494,76
	2. Remoção dos corpos:	
	2.1. Residência/Hospital/IML, tanatório, velório e cemitério (dentro do Município)	257,54
	3. Ornamentação de urna:	
	3.1. Flores artificiais	380,00
	3.2. Flores de época	450,00
	3.3. Flores nobres	700,00
	3.4. Uma coroa de flores artificiais	382.85
	3.5. Uma coroa de flores naturais	651.26
	3.6. Véu orvalhado rendado	157.87
	3.7. Velas	61,18
	3.8. Vestuário masc/fem comp.	471,66
	3.9. Vestuário masc. sem blazer	409,50
SERVIÇOS FACULTATIVOS - Exclusivamente a critério da Concessionária do serviço:		
1. Traslado (perímetro urbano até 20 km)		98,67
2. Aluguel de Capela		1.090,00
3. Aluguel de Capela com copa		1.300,00
4. Paramentos		414,43

5. Zinco para urna	2.519,78
6. Livro de presença	59,20
7. Maquiagem necrófila	189,45
8. Comunicação via rádio local	48,05
9. Complementação	509,16
10. Quilômetro rodado	2,65
URNAS EXTRAS: As urnas especiais, indicadas para pessoas de porte físico diferenciado em relação à altura e peso, terão o valor original acrescido em 30% (trinta por cento). Se as urnas forem revestidas, terão o valor original acrescido de 50% (cinquenta por cento).	
SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS:	
1. TANATOPRAXIA TIPO 04 - Óbitos com mais de 24 horas ou velórios com mais de 24 horas, com a utilização dos seguintes produtos:	2.161,00
a) Tanatofluído arterial PA-32 (alto grau de penetração; efeito natural de coloração; recomendado para tecidos gangrenados; determina a fixação rápida de órgãos)	
b) Tanatofluído de cavidade PC-30 (fluído para cavidade toráxica e abdominal, nos casos de alto grau de decomposição; rápido e eficaz conservador de vísceras, bactericida concentrado, forte desinfetante)	
c) Pró-Gel (produto fixador, levemente perfumado, para áreas não injetadas; desidrata e fixa tecidos)	
2. TANATOPRAXIA TIPO 05 - Para corpos vindos do IML, submetidos à necropsia, com a utilização dos seguintes procedimentos e produtos:	2.723,45
a) Evisceração com lavagem e fixação de vísceras + embalagem + colocação de vísceras em cavidade e sutura de tórax e abdômen;	
b) Pró-Cavit (indispensável para casos de necropsiados - conservante das paredes de cavidade e dos demais tecidos);	
c) Tanatofluído arterial PA-21;	
d) Tanatofluído de cavidade PC-20, para fixação das vísceras;	
e) Pró-Gel (para uso em craniotomia e sutura em couro cabeludo);	
3. TANATOPRAXIA E RESTAURAÇÃO - Para corpos em avançado estado de decomposição; corpos necropsiados, vítimas de acidentes, ferimentos por arma branca e projéteis, corpos com cirurgias radicais por tumores de face, entre outros, com a utilização dos seguintes procedimentos:	2.587,28
a) Procedimento igual aos descritos anteriormente + técnica de restauração com tecido próprio, ceras de restauração.	
4. Corpos para traslado via aérea, nacional (internacional somente aos serviços do IML). Acompanha ata de embalsamento, com solicitação da polícia civil, expedida pelo delegado responsável	3.552,33

1. ESPECIFICAÇÕES DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

1.1. FUNERAL ASSISTENCIAL: São categorias de serviços utilizados pelo Poder Público conforme opção da família, fornecido gratuitamente, exclusivamente quando previsto em contrato de concessão e se o contratante apresentar condições de hipossuficiência econômica. O valor do atendimento gratuito será ou não remunerado pelo Poder Público, conforme contrato exclusivo para serviços de atendimento a famílias carentes. Compreende os seguintes serviços: a) remoção do local do óbito ao cemitério, dentro do perímetro urbano em que ocorreu o falecimento; b) expedição dos documentos necessários, por parte da empresa funerária; c) fornecimento de urna popular conforme modelo de referência optada pelo contratante; e d) fornecimento de véu.

1.2. FUNERAL SOCIAL: Funeral fornecido exclusivamente para contratantes particulares. Compreende os seguintes serviços: a) remoção do corpo do local do óbito ao velório/capela e posteriormente ao cemitério, em trajeto do perímetro urbano em que se deu o óbito; b) ornamentação simples da urna, conforme costume regional; c) expedição dos documentos de competência da funerária; e d) fornecimento de urna simples, conforme a referência escolhida pela família e véu.

1.3. FUNERAL PADRÃO ESPECIAL: Funeral fornecido para empresas seguradoras e particulares. Compreende os seguintes serviços: a) remoção do corpo do local do óbito ao velório/capela e posteriormente ao cemitério, em trajeto no perímetro urbano em que se deu o óbito; b) ornamentação especial da urna conforme costume regional; c) expedição de documentos de competência da funerária; d) higienização simples do corpo; e) fornecimento de urna em padrão superior, conforme referência escolhida pela família; e f) fornecimento de véu.

2. DAS FUNERÁRIAS DE OUTRAS LOCALIDADES

Para os casos do art. 3º da Lei nº 3.981, de 26 de dezembro de 2012 e art. 10 do Decreto nº 8.064, de 19 de dezembro de 2016, fica instituído o valor de 50 (cinquenta) UFM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:79CB7308

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.032, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO N° 9.032, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Tabela de Preços para fins de cobrança e arrecadação das tarifas aeroportuárias de embarque, pouso e permanência no Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso.

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VIII, na forma do art. 62, I, "i", ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Tabela de Preços das tarifas aeroportuárias de embarque, pousos e decolagens para voos domésticos do Grupo I e preços unificados do Grupo II, para permanência em pátio de manobras e área de estadia, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO DO DECRETO N° 9.032, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021
TARIFAS APLICADAS AO AEROPORTO JUVENAL LOUREIRO CARDOSO

TARIFAS DOMÉSTICAS DE EMBARQUE, POUSO E DECOLAGEM							
GRUPO I							
Tarifa de embarque (PAX)				R$ 21,00			
Tarifa de pouso (TON)				R$ 7,00			
Permanência pátio de manobras				R$ 1,20			
Permanência aérea de estadia				R$ 0,18			
TARIFA DE POUSO UNIFICADO E PERMANÊNCIA							
GRUPO II							
VALORES DOMÉSTICOS – R$				**VALORES INTERNACIONAIS – R$**			
FAIXAS DE PMD (TON)	Pouso	Pátio de Manobras Valor (R$)/hora	Área de estadia	FAIXAS DE PMD (TON)	Pouso	Pátio de Manobra Valor (R$)/ hora	Área de estadia Valor (R$)/ hora
Até 1	10,50	5,38	1,49	Até 1	137,33	14,90	1,05
+ de 1 até 2	58,48	18,68	2,19	+ de 1 até 2	196,70	21,50	1,20
+ de 2 até 4	145,88	26,68	2,19	+ de 2 até 4	350,18	21,50	2,60
+ de 4 até 6	295,13	26,68	2,19	+ de 4 até 6	701,90	26,05	5,25
+ de 6 até 12	385,11	26,68	2,80	+ de 6 até 12	930,90	46,10	9,19
+ de 12 até 24	877,54	27,68	5,40	+ de 12 até 24	2.089,99	86,55	16,56
+ de 24 até 48	2.258,33	55,25	11,01	+ de 24 até 48	4.756,20	175,90	34,90
+ de 48 até 100	2.660,33	91,60	18,01	+ de 48 até 100	6.399,90	290,90	57,55
+ de 100 até 200	5.212,03	208,20	41,50	+de 100 até 200	10.666,8	662,55	132,55
O valor correspondente à faixa de peso da aeronave é cobrado a partir de três horas após as operações de pouso e permanência em pátio de manobras e área de estadia.							
Os valores constantes destas Tabelas são cobrados do proprietário ou explorador de aeronave doméstica do Grupo I e II, através do SUCOTAP.							
Os valores constantes destas Tabelas são cobrados do proprietário ou explorador de aeronave internacional do Grupo II, através de DARM (Documento Municipal de Arrecadação)							
As tarifas são fixadas em função da natureza do voo (doméstica ou internacional)							

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:02647B4B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.033, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Abre um crédito suplementar no exercício de 2021 no valor de R$ 2.477.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil reais).

A Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei nº 5.676, de 22 de dezembro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.477.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04-122-0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.40 – 000 (1673)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00
04-122-0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	
3.3.90.40 – 000 (1704)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	5.000,00
05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Geral**	
04-123-0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.3.90.40 – 000 (1819)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	10.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26-782-0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.3.90.40 – 000 (1934)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12-361-0039	**Manutenção do Ensino**	
2.093	Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	
3.3.90.32 – 104 (2887)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.300.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10-301-0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção da Estratégia saúde da família - ESF	
3.3.90.36 - 303 (2658)	Outros Serviços de Terceiros – PF	41.000,00
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10-302-0043	**Manutenção da Saúde**	

2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
3.3.90.30 - 000 (2722)	Material de Consumo	70.000,00
TOTAL		**2.477.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento de dotação conforme especificado a seguir:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15-451-0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.026	Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	
3.3.90.39 – 000 (1643)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04-122-0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 000 (1666)	Material de Consumo	130.000,00
3.3.90.36 – 000 (1669)	Outros Serviços de Terceiros - PF	20.000,00
04-122-0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	
3.3.90.36 – 000 (1702)	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00
05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Geral**	
04-123-0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	
3.3.90.36 – 000 (1817)	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00
06	**Segurança Pública**	
06.183	**Informação e Inteligência**	
06-183-0009	**Segurança Pública**	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
3.3.90.30 - 000 (1744)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 – 000 (1745)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15-451-0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39 – 000 (1866)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	600.000,00
15.452	**Serviços Urbanos**	
15-452-0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 - 000 (1876)	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 – 000 (1881)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300.000,00
2.024	Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	
3.3.90.30 - 000 (1893)	Material de Consumo	400.000,00
15.453	**Transportes Coletivos Urbanos**	
15-453-0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.031	Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	
3.3.90.30 - 000 (1898)	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.39 – 000 (1899)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	150.000,00
06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26-782-0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.3.90.33 – 000 (1931)	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10-301-0043	**Manutenção da Saúde**	
2.121	Manutenção das Atividades do Programa Mãe Pato-Branquense	
3.3.90.30– 000 (2599)	Material de Consumo	41.000,00
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Atenção Básica**	
10-302-0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
4.4.90.52 – 000 (2757)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
2.375	Manutenção de serviços de assistência a saúde - ambulatorial e hospitalar para crianças e idosos.	
3.3.90.36 – 000 (2761)	Outros Serviços de Terceiros - PF	20.000,00
3.3.90.39 – 000 (2762)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
TOTAL		**2.477.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de outubro de 2021.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:893D8694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Aquisição de Materiais de Limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para o município de Paulo Frontin-PR., a fim de atender as necessidades, conforme tabela abaixo:

Item Lote 01	Quantidade	Unid.	CATMAT	Especificação
1	10	Un	467415	Bomba de encher bola
2	30	Un	476036	Bola de futebol de campo
3	14	Un	464701	Bola de futsal
4	30	Un	478489	Bola de voleibol
5	6	Un	476378	Bola de basquete
6	6	Un	450234	Bola de handebol
7	12	Un	468291	Bola de bets
8	70	Un	466237	Bola de borracha colorida nº6
9	15	Un	466237	Bola de borracha colorida nº 14
10	10	Un	444230	Mini cones com 12 und
11	10	Un	447976	Pratos chapéu chinês com 12 und
12	4	Un	237441	Rede para trave de futebol de campo (par) nylon 4mm
13	4	Un	237975	Rede para trave de futebol de quadra (par)
14	3	Un		Kit vôlei quadra master rede oficial
15	3	Un		Kit vôlei de areia
16	10	Un		Kit tacos bets – 2 tacos e 2 bolas
17	10	Un		Kit frescobol – 2 raquetes e 2 bolas
18	2	Un	471988	Mesa de tênis de mesa
19	4	Un		Kit de tênis de mesa – 2 raquetes, 2 bolas e rede com presilha bico de pato
20	70	Un	267550	Boia espaguete macarrão para piscina flutuador
21	6	Un		Bolinhas para piscina de bolinhas 300 und
22	6	Un	426781	Bola suíça pilates yoga 65mm
23	10	Un	70122	Rede para guardar bolas
24	10	Un	70122	Bolsa grande para guardar bolas
25	1	Un	137863	Mesa de pebolim com tacos transpassantes e bonecos em polipropileno coloridos

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	***01***	***LEANDRO JACOB METTLER – ME CNPJ: 03.193.719/0001-84***	***R$ 40.815,40***
2º	***01***	***ANTONIO EUDES BALBINOT – ME CNPJ: 00.629.913/0001-71***	***R$ 43.784,38***
3º	***01***	***LIVRARIA IMAGINAR CNPJ: 08.609.654/0001-29***	***R$ 42.850,78***
	01	***PAINEL DE PREÇOS PESQUISA REALIZADA NO DIA 27-28/09***	***R$ 19.677,41***

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à ***LEANDRO JACOB METTLER – ME*****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.** ***CNPJ: 03.193.719/0001-84***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 146/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 40.815,40 (quarenta mil, oitocentos e quinze reais e com quarenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foi dispensado.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.075	000	3.3.90.30/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 30 de setembro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E982DCD6

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Revisão dos 20.000, 30.000 e 40.000 km do veiculo kwid placa bek-9i33, dos 40.000, 50.000 e 60.000 km do veiculo kwid placa bek-9i24 e dos 30.000, 40.000 e 50.000 km do veiculo kwid placa bek-9i27 da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Paulo Frontin-PR, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01		U	01	REVISÃO DOS 20.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I33
02		U	01	REVISÃO DOS 30.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I33
03		U	01	REVISÃO DOS 40.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I33
04		U	01	REVISÃO DOS 40.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I24

05		U	01	REVISÃO DOS 50.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I24
06		U	01	REVISÃO DOS 60.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I24
07		U	01	REVISÃO DOS 30.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I27
08		U	01	REVISÃO DOS 40.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I27
09		U	01	REVISÃO DOS 50.000 KM RENAULT KWID PLACA BEK-9I27

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	***GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA*** ***CNPJ: 00.379.858/0006-13***	***R$ 5.506,65***	***R$ 5.506,65***

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguarda-se a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à ***GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA*****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. *00.379.858/0006-13***, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 157/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 5.506,65 (cinco mil quinhentos e seis reais com sessenta e cinco centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.073	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 07 de outubro de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7F125F1E

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 01/2021.

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 01/2021.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.007.474/0001-90, estabelecida nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, 204 - Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº 4.467.230-8 SSP/PR e do CPF nº. 648.672.349-15, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES - AEF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.047.664/0001-20, estabelecida na Rua Duque de Caxias, SN, Bairro Centro**, Cep 84.635-000, na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná**, neste ato representada por seu Presidente, Matheus Henrike Markievicz**,** inscrito no CPF **nº. 092.801.839-31**, portador do RG nº 13.078.461-5 SSP/PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, sujeitando-se ainda, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº. 01/2021 a conjugação de esforços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES,** visando à oferta de transporte escolar para estudantes universitários, matriculados em Instituições de Ensino Superior, cursos técnicos e profissionalizantes localizados em União da Vitória/PR e Porto União/SC, conforme previsão na Lei Municipal nº. 1.059 de 17 de dezembro de 2015, **mediante repasse de valor mensal, por estudante,** na conformidade e termos do Plano de Trabalho, anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.2 - O Município Concedente designa como gestor dos recursos do presente Termo de Colaboração a:
Senhora Michele Regina Potuk
Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
CPF: 030.050.009-23
RG/CI nº. 7.857.965-0 SSP/PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
I **– SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:**
a) Fornecer os recursos, conforme Plano de Trabalho aprovado, para a execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paulo Frontin Paraná.
g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC;
i) elaborar Parecer sobre a prestação de contas da Tomadora de Recursos e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.
j) Publicar a relação de acadêmicos beneficiados, previamente ao desembolso mensal, através da relação de estudantes que serão beneficiados pelo transporte de estudantes, disponibilizados pelo Tomador dos Recursos, que atendam integralmente as disposições previstas na Lei 1.059 de 17/12/2015, alterada pela Lei Municipal nº. 1094 de 10/02/2017;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TOMADORA DE RECURSOS:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e, desta forma, enviar ao Concedente relatório mensal contendo os nomes das pessoas acolhidas, por ele encaminhadas;
c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil Tomadora dos recursos;
d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
f) Manter em seus arquivos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue, no prazo, ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar, bimestralmente, no SIT, a aplicação das parcelas anteriormente repassada ou então, através de extrato bancário, comprovar que os recursos repassados se encontram em forma de saldo bancário, na conta específica, devendo os valores estar devidamente aplicados, na forma da legislação aplicável, sob pena de suspensão de nova transferência
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, com a devida identificação do Termo de Parceria, bem como através de recibos de pagamento de salários de pessoal envolvido na execução do objeto, sendo esses os abrangidos pelo parágrafo primeiro do artigo **33 do Decreto nº 11 de 23 de fevereiro de 2017**, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de haver o dever de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo de Colaboração.
r) comprovar, mensalmente, através de Relatório, e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
s) Efetuar no mínimo três cotações ou pesquisa de preços para a aquisição de materiais, gêneros e ou serviços.
t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
u) comunicar ao CONCEDENTE alterações em seu Estatuto.
v) fiscalizar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 2º, da Lei Municipal nº. 1.059/2015, incluindo as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 1.094/2017;
x) realizar o cadastramento dos acadêmicos que serão beneficiados do transporte, sob a fiscalização e supervisão da Secretária Municipal de Educação, encaminhando mensalmente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de desembolso da parcela, a relação de alunos beneficiados que atendam integralmente as disposições previstas na Lei 1059 de 17/12/2015, alterada pela Lei Municipal nº. 1094 de 10/02/2017;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1- A contratação de empregados para a execução do objeto do Termo de Colaboração deverá observar o estabelecido no artigo 32 e seus parágrafos, do **Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017.**
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a Organização da Sociedade civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas no objeto deste Termo de Colaboração, o CONCEDENTE transferirá à Organização da Sociedade Civil-OSC, até o dia 10 de cada mês, o valor mensal, sendo que cada estudante cadastrado terá direito a quota igual, totalizando o valor de até R$ 30.000,00 mensal, conforme o cronograma de repasse constante no *Plano de Trabalho aprovado* perfazendo o total de até R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).
5.2 - O desembolso dos recursos ocorrerá na medida em que as despesas forem sendo realizadas em função do objeto pactuado, devendo a Tomadora utilizar todos os recursos, incluindo os rendimentos, até o último dia de vigência deste Termo, sob pena de devolução dos recursos remanescentes, caso não haja prorrogação do termo.
5.3 – O montante constante do item 5.1 desta CLÁUSULA QUINTA poderá ser reduzido em função da diminuição do número de acolhidos/assistidos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de repasses, deverão ser depositados na conta específica da OSC – TOMADORA DOS RECURSOS, vinculada ao objeto, na Agência nº 3031, no Sicoob, na Conta Corrente nº 37.641-8, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.
6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC nas despesas previstas no Plano de Aplicação, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos Termos de Parceria, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a OSC TOMADORA DE RECURSOS, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Bimestralmente, ou de acordo com outros prazos estabelecidos pelo TEC-PR, prestar contas de forma parcial, no Sistema Integrado de Transferências SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

8.2 - Ao término de cada exercício, através da apresentação de relatório e cópias dos comprovantes das despesas que deverão ser endereçados à pessoa do gestor, devidamente indicado pelo CONCEDENTE dos recursos na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, na conformidade com o estabelecido no art. 42 **do Decreto nº 11 de 23 de fevereiro de 2017,** de forma integral, em quadro demonstrativo das receitas e despesas;

8.3 - Em até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, a prestação de contas deve apresentar elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de 15/09/2021 até 01/02/2023, desde que publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) utilizar a receita de forma diversa da prevista neste instrumento, devendo repassar a integralidade dos valores recebidos aos estudantes beneficiados;

c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;

g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, salvo na hipótese prevista no §2º, do art. 26 do **Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017;**

i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j) Realizar despesas com:

A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

C) pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas por qualquer dos partícipes, particularmente quando constatada, pelo CONCEDENTE, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado bem como pelo atraso superior a sessenta dias nos repasses dos recursos, por parte da concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação o Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

13. Este Termo de Colaboração poderá ser prorrogado mediante termo aditivo e seus valores poderão ser reajustados de acordo com índice oficial, sendo condição que o reajuste esteja previsto no Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mallet para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se a este Termo os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e seu Decreto Regulamentador – nº 8.726, de 27 de abril de 2016, mesmo que não tenham sido expressamente mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Paulo Frontin, 15 de setembro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal
Concedente

MATHEUS HENRIKE MARKIEVICZ
Presidente da Associação dos Estudantes Frontinenses – AEF
Associação Dos Estudantes Frontinenses – Tomadora De Recursos

Testemunhas
1) ---------- CPF ----------
2) ---------- CPF----------

PLANO DE TRABALHO
Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 01/2021
Processo Administrativo nº. 505/2021

1. DADOS CADASTRAIS DO CONVENENTE
1.1. ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSSES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.644/0001-20, com sede no endereço: Rua Duque de Caxias, S/N, CEP 84.635-000, Tel. 42 9 9951-9190, e-mail: estudantesfrontin@gmail.com, representada por Matheus Henrike Markievicz, CPF nº. 092.801.839-31.
2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO
2.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº. 01/2021 a conjugação de esforços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSSES,** visando à oferta de transporte escolar para estudantes universitários, matriculados em Instituições de Ensino Superior, cursos técnicos e profissionalizantes localizados em União da Vitória/PR e Porto União/SC, conforme previsão na Lei Municipal nº. 1.059 de 17 de dezembro de 2015, **mediante repasse de valor mensal, por estudante,** na conformidade com este Plano de Trabalho.
3. RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
3.1. O Município, através de Lei Municipal nº. 10.059 de 17 de dezembro de 2015, obrigou-se a fornecer o transporte de estudantes que frequentam Instituições de Ensino Superior, localizados em municípios circunvizinhos, podendo realizar o transporte diretamente ou através de transferência de recursos a Organizações da Sociedade Civil, como incentivo a profissionalização, priorizando estudantes carentes.
3.2. Em análise e consulta aos municípios vizinhos, especialmente Mallet e São Mateus do Sul verificamos que se torna mais vantajoso a administração pública transferir diretamente valor igual para todos os estudantes através da Associação, obrigando-se, porém esta, a prestar contas, e fiscalizar a destinação do recurso recebido, conforme previsão legal.
3.3. Dessa forma irá atender os objetivos que a lei almeja anteder, ou seja, a profissionalização e o desenvolvimento regional através da educação, e de outra ponta atenderá melhor o interesse público.
4 - METAS A SEREM ATINGIDAS
4.1. Ofertar transporte para um total de 150 **alunos (podendo variar para mais ou para menos)**, mediante o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 1.059/2015, alterada pela Lei 16.094/2017, mediante o fornecimento de ajuda de custo equivalente ao valor mensal disponibilizado, divididos pelo número de estudantes atendam integralmente as disposições previstas na Lei 1059 de 17/12/2015, alterada pela Lei Municipal nº. 1094 de 10/02/2017.

V – VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1. Total Mensal: R$ 30.000,00 (vinte e cinco mil reais);
Total 2021: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Total 2022: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Total Geral: 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

outubro/21	R$ 30.000,00
novembro/21	R$ 30.000,00
dezembro/21	R$ 30.000,00
março/22	R$ 30.000,00
abril/22	R$ 30.000,00
maio/22	R$ 30.000,00
junho/22	R$ 30.000,00
julho/22	R$ 30.000,00
agosto/22	R$ 30.000,00
setembro/22	R$ 30.000,00
outubro/22	R$ 30.000,00
novembro/22	R$ 30.000,00
dezembro/22	R$ 30.000,00

7- VIGÊNCIA
7.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO: 16/09/2021
7.2. FIM DA EXECUÇÃO: 01/02/2023
8 - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº	Descrição	INÍCIO	TÉRMINO
1	Apresentação de comprovante de endereço, documentos pessoais e de matrícula do 2º Semestre	30/08/2021	15/09/2021
2	Publicação da Relação dos Estudantes Beneficiados	16/09/2021	30/09/2021
3	A oferta da escolarização profissional especializado aos estudantes efetiva-se no ano letivo, de setembro a dezembro, através de através de atividades acessórias como transporte, mediante auxílio financeiro em valor igual para cada estudante – conforme relação em anexo.	15/09/2021	17/12/2021
4	Apresentação de comprovante de endereço, documentos pessoais e de matrícula do 1º Semestre	01/01/2022	28/02/2022
5	Publicação da Relação dos Estudantes Beneficiados	01/03/2022	15/03/2022
6	A oferta da escolarização profissional especializado aos estudantes efetiva-se no ano letivo, de março a dezembro, através de através de atividades acessórias como transporte, mediante auxílio financeiro em valor igual para cada estudante – conforme relação em anexo.	01/03/2022	15/12/2022
7	Apresentação de comprovante de endereço, documentos pessoais e de matrícula do 2º Semestre	01/08/2022	30/08/2022
8	Publicação da Relação dos Estudantes Beneficiados	30/08/2022	15/09/2022
9	Prestação de contas	18/12/2022	31/01/2023

9 - RESPONSÁVEL LEGAL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Nome: Michele Regina Potuk
Cargo: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CPF: 030.050.009-23
RG/CI nº. 7.857.965-0 SSP/PR
Assinatura: _____

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE PAULO FRONTIN / PR
Responsável: Matheus Henrike Markievicz
CPF **nº. 092.801.839-31**
CI/RG nº 13.078.461-5 SSP/PR
Assinatura: _____

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
(Processo Administrativo nº. 505/2021)

1. FUNDAMENTO LEGAL:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:"

2. PROPÓSITO DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. JUSTIFICAR termo de colaboração a ser firmado, que tem por objeto a execução de esforços para manutenção de serviços de transporte escolar para estudantes universitários, matriculados em Instituições de Ensino Superior, cursos técnicos e profissionalizantes localizados em União da Vitória/PR e Porto União/SC, conforme previsão na Lei Municipal nº. 1.059 de 17 de dezembro de 2015, **mediante repasse de valor fixo mensal, por estudante,** na conformidade e termos do Plano de Trabalho, anexo a este Termo.
2.2. Como é única instituição no âmbito do município que presta o serviço, e ainda, que já realizou os serviços anteriormente, a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES, foi escolhida para por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, o qual regesse pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto Municipal nº11/2017 e pelos demais normativos aplicáveis.
3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
3.1 O termo de colaboração tem por objeto a conjugação de esforços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES,** visando à oferta de transporte escolar para estudantes universitários, matriculados em Instituições de Ensino Superior, cursos técnicos e profissionalizantes localizados em União da Vitória/PR e Porto União/SC, conforme previsão na Lei Municipal nº. 1.059 de 17 de dezembro de 2015, **mediante repasse de valor mensal, por estudante,** na conformidade e termos do Plano de Trabalho.
4. JUSTIFICATIVA
4.1. O Município, através de Lei Municipal nº. 10.059 de 17 de dezembro de 2015, obrigou-se a fornecer o transporte de estudantes que frequentam Instituições de Ensino Superior, localizados em municípios circunvizinhos, podendo realizar o transporte diretamente ou através de transferência de recursos a Organizações da Sociedade Civil, como incentivo a profissionalização, priorizando estudantes carentes.
4.2. Em análise e consulta aos municípios vizinhos, especialmente Mallet e São Mateus do Sul verificamos que se torna mais vantajoso a administração pública transferir diretamente valor igual para todos os estudantes, através da Associação, do que realizar o transporte diretamente, obrigando-se, porém, a ASSOCIAÇÃO, a prestar contas, e fiscalizar a destinação do recurso recebido, conforme previsão legal.
3. Dessa forma irá atender os objetivos que a lei almeja anteder, ou seja, a profissionalização e o desenvolvimento regional através da educação.
4.4. A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES foi reconhecida de interesse público e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal, e dos munícipes, mediante convênios.
4.5. Também SENDO A ÚNICA entidade privada que presta este tipo de atendimento no Município de Paulo Frontin, razão pela qual incide a regra disposta do "caput" do art. 31, não sendo possível realizar escolha mediante chamamento público, razão pela qual foi escolhida a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 - Poder Executivo;
Unidade: 04 –Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Projeto/Atividade: 2.075 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

6.1 A Comissão de Seleção de Políticas Públicas, instituída pela Portaria 67/2021, composta pelos Membros, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de chamamento público, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.
6.2. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos ao Advogado Público Municipal para caso de acordo, encaminhar para a contratação.

Paulo Frontin, 16 de setembro de 2021.

ALÉCIO MAROLLI
Membro

ÉDER RENATO STELMACH
Membro

KAROLINE MARKEVICZ
Membro

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES - AEF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.047.664/0001-20, estabelecida na Rua Duque de Caxias, SN, Bairro Centro**, Cep 84.635-000, na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná**:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

MATHEUS HENRIKE MARKIEVICZ
Presidente da Associação dos Estudantes Frontinenses - AEF

(MODELO)
ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES - AEF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.047.664/0001-20, estabelecida na Rua Duque de Caxias, SN, Bairro Centro**, Cep 84.635-000, na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná**, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:
Ø Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***
Matheus Henrike Markievicz	CPF **nº. 092.801.839-31** CI/RG nº 13.078.461-5 SSP/PR	End: Rua Francisco Brezezinski Filho 82 Tel: 42 99519190 Email: matheusmrk@hotmail.com
Chaiana Vanessa Kovalhuk	CPF nº. 092.939.609-09 RG nº. 10.306.747-2 SSP/PR	End: Estrada Palmas Carazinho Tel: 42 998554690 Email:
Taiane de Castro	CPF nº. 137.785.549-05 RG nº. 15.429.502-0 SSP/PR	End: Estrada Vera Guarani Tel: 42 99844-9090 Email:
Luana Zulkiewicz	CPF nº. 147.150.209-04 RG nº. 14.115.330-7 SSP/PR	End: VL Vara Guarani Tel: 42 99951-3982 Email:
Ágata Maria Habeck	CPF nº. 108.229.529-98 RG nº. 13.845.361-8 SSP/PR	End: Rua Vinte e Dois de Janeiro 35 Tel: 42 99940-2577 Email:
Jeferson Luiz Chochuk	CPF nº. 125.373.039-38 RG nº. 14.716.372-0 SSP/PR	End: Linha Gonsalves Junior Tel: 42 99962-3058 Email:
Renata Melnik	CPF nº. 123.359.338-08 RG nº. 14.601.273-6 SSP/PR	End: Rua Quatorze de Dezembro 97 Tel: 42 99139-6641 Email:
Wellyngton Celso Retcheski	CPF nº. 126.064.189-99 RG nº. 15.314.583-0 SSP/PR	End: Rua Cezarino Habeck Tel: 42 99832-4024 Email:

Ø Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Ø Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Não possui em seu quadro de dirigente nenhuma das pessoas que se enquadram na vedação prevista no art. 1º, da Lei nº. 1.188/2018.

Paulo Frontin, PR de 16 de setembro 2021.

MATHEUS HENRIKE MARKIEVICZ
Presidente da Associação dos Estudantes Frontinenses - AEF

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES - AEF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.047.664/0001-20, estabelecida na Rua Duque de Caxias, SN, Bairro Centro**, Cep 84.635-000, na Cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná,** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Ø Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Ø Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Ø Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Ø Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Ø Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Ø Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Ø Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Não será repassado subsídio de transporte a nenhuma das pessoas que se enquadram nas vedações previstas no art. 1º, da Lei nº. 1.188/2018.

Paulo Frontin, PR de 16 de setembro de 2021.

MATHEUS HENRIKE MARKIEVICZ
Presidente da Associação dos Estudantes Frontinenses - AEF

Relação dos alunos Beneficiados pelo Subsídio de Transporte Escolar
1.1. Seguem abaixo a relação dos acadêmicos beneficiados pelo subsídio criado através da Lei Municipal 1059/2015 alterada pela Lei Municipal 1094/2017, a ser transferido no mês de outubro de 2021 pela Associação dos Estudantes de Paulo Frontin, Paraná.
1.2. Caso seu nome não esteja relacionado, está com pendências nas informações cadastrais, ou não tem direito ao benefício. A parte interessada deverá procurar a Associação, que na hipótese de sanar o vicio, poderá vir a ter direito ao benefício no mês seguinte.
1.3. Caso algum acadêmico não esteja contemplado nesta relação venha a preencher posteriormente os requisitos legais, somente fará jus a sua cota parte no mês subsequente.

N°	NOME	ENDEREÇO	INSTITUIÇÃO	CURSO	TURNO
1	Luana Zulkievicz	VL Vera Guarani	Uniguaçu	Educação Física	Noturno
2	Jaqueline Albin	Col Limoeiro	Uniguaçu	Ciências Contábeis	Noturno
3	Eliane Zseremeta	Col Agudos	Uniguaçu	Direito	Noturno
4	Leandro Zseremeta	Col Agudos	Uniguaçu	Administração	Noturno
5	Bruna Eduarda Gomes	Rua Antonio Zaioc 88	Uniguaçu	Arquitetura e Urbanismo	Noturno
6	Maiara Andressa Kravec	Col Duas	Uniguaçu	Direito	Noturno
7	Alex Sowa	Col Linha Iguaçu	Uniguaçu	Agronomia	Matutino
8	Igor Bona	São Roque	Uniguaçu	Agronomia	Noturno
9	Cleytton Anderson Marchioro	Vicinal São Luiz	Uniguaçu	Agronomia	Noturno
10	Iasmin Frates Carlotto	Rua Francisco Escaramela 832	Uniguaçu	Odontologia	Matutino
11	Rodrigo Filus	Linha Iguaçu	Uniguaçu	Engenharia de Software	Noturno
12	Wellynton Celso Retecheski	Rua Cezarino Habeck	Uniguaçu	Odontologia	Matutino
13	Glaucia Fernanda Travinski	Linha Candido de Abreu	Uniguaçu	Farmácia	Matutino
14	Brina Camilli Olszewski	Col Santana	Uniguaçu	Agronomia	Noturno
15	Camili Aparecida Novak	Col Santana	Uniguaçu	Direito	Noturno
16	Gabriel Pech Snicer	Col Santana	Uniguaçu	Engenharia de Software	Noturno
17	Jeferson Luiz Chochuk	Linha Gonsalves Junior	Uniguaçu	Agronomia	Noturno
18	Luana Saganski	Rua 14 de Dezembro 84	Uniguaçu	Medicina Veterinária	Matutino
19	Jelson Knop Sierpinski	Estrada Palmas Carazinho	Uniguaçu	Ciências Contábeis	Noturno
20	Maria Luiza Pedroso Zaionc	Rua Antonio Zaion 88	Uniguaçu	Medicina Veterinária	Matutino
21	Brina Gabrieli Angelino dos Santos	Rua Joao Horszyn 193	Uniguaçu	Ciências Contábeis	Noturno
22	Alice Markievicz	Rua Antonio Zaionc	Uniguaçu	Farmácia	Matutino
23	Bianca Cristina Vitalino dos Santos	Rua Vinte e Dois de Janeiro 56	Uniguaçu	Engenharia de Produção	Noturno
24	Diovana Zientara	Col Linha Candido de Abreu	Uniguaçu	Farmácia	Matutino
25	Renata Melnik	Rua Quatorze de Dezembro 97	Uniguaçu	Direito	Noturno
26	Joyce Svidnicki	Rua Antonio Lori de Oliveira 23	Uniguaçu	Medicina Veterinária	Matutino
27	Felipe Mateus Sak	Rua Miguel Andreiov	Uniguaçu	Engenharia de Software	Noturno
28	Gisele Maria Machado de Azevedo	Col Arroio Jacu	Uniguaçu	Enfermagem	Matutino
29	Emanuel Dalvan Snicer da Silva	Col Santana	Uniguaçu	Agronomia	Noturno
30	Ellen Patricia Kohut	Rua Antonio Zaionc 235	Uniguaçu	Fisioterapia	Matutino
31	Aline Clara Chaves	Rua Alexandre Popia 244	Uniguaçu	Estética e Cosmética	Noturno
32	Eloinara Leticia Vanin	Rua Francisco Brezezinski Filho 247	Uniguaçu	Educação Física	Noturno
33	Taynara Cristina Gruczkowski	Rua Esperança	Uniguaçu	Enfermagem	Matutino
34	Wilgner José Car Sauran	Rua Vinte e Dois de Janeiro 100	Uniguaçu	Administração	Noturno
35	Alexamdre Kornelhuk	Col São Roque	Uniguaçu	Medicina Veterinária	Matutino
36	Adilson de Oliveira Filho	Rua Aristo Raseira 310	Uniguaçu	Nutrição	Noturno
37	Adelar Junior Gaievicz	Rua Rui Barbosa 105	Uniguaçu	Agronomia	Noturno
38	Agata Maria Habeck	Rua Vinte e Dois de Janeiro 35	Uniguaçu	Odontologia	Matutino
39	Matheus Henrike Markievicz	Rua Francisco Brezezinski Filho 82	Uniguaçu	Engenharia Elétrica	Noturno
40	Rosmario Junior Turkot	Rua João Pech 37	Uniguaçu	Farmácia	Matutino
41	Paola Caroline Morães	Col São Roque	Uniguaçu	Administração	Noturno
42	Weliane Roberta Hoinacki	Rua Aristo Raseira 176	Uniguaçu	Fisioterapia	Matutino
43	Gabriela Patricia Appelt	Rua Antonio Zaionc	Uniguaçu	Fisioterapia	Matutino
44	Marica Rosane Nos	Rua Francisco Scaramela 980	Uniguaçu	Psicologia	Noturno
45	Vinicius Crestani	Rua Alexandre Popia	Uniguaçu	Direito	Noturno
46	Silvia Aparecida Boruch	Col Vicinal Tres	Uniguaçu	Enfermagem	Matutino
47	Filipe José Demczuk	Rua Francisco Scaramela 18	Uniguaçu	Administração	Noturno
48	Yamin de Farima Berezanski	Rua Joao Horszyn 193	Uniguaçu	Medicina Veterinária	Matutino
49	Chaiana Vanessa Romanimi	Estrada Palmas Carazinho	Uniguaçu	Educação Física	Noturno
50	Wilian Matheus Chojnacki	Colonia Vicinal Oito	Uniguaçu	Agronomia	Noturno
51	Matheus Geodert Berri	Rua Pedro Hoinak 26	Uniguaçu	Engenharia de Software	Noturno
52	Wagner Freitas	Rua Ana Basniak 1	Uniguaçu	Fisioterapia	Matutino
53	Taiane de Castro	Estrada Vera Guarani	Uniguaçu	Direito	Noturno

54	Carlos Diego Rodrigues Zulkievicz	Rua Fancisco Brezezinski Filho	Uniguaçu	Educação Física	Noturno
55	Amanda Kuchinski	Rua Halia Retcheski Popia 252	Uniguaçu	Biomedicina	Noturno
56	Paula Daiane Snicer	Col São Roque	Lauro Muller Soares	Técnico em Enfermagem	Noturno
57	Jessica Sowa	Linha Iguaçu	Senac	Técnico em Enfermagem	Noturno
58	Lucas Tafarel Gruczkowski	Col Vicinal Nove	Senai	Manutenção Automotiva	Noturno
59	Allison José Pech	Estrada Vera Guarani	Balduino	Magistério	Matutino
60	Eshllyn Pech	Estrada Vera Guarani	Balduino	Magistério	Matutino
61	Claudio Braciak	Col Bom Retiro	UNC	Direito	Noturno
62	Ismar Vinicius Leszak	Linha Iguaçu	UNC	Direito	Noturno
63	Joyce Aparecida Nizer	Rua Miguel Andreiov 420	UNC	Direito	Noturno
64	Maiara Caroline dos Santos	Rua Aristo Raseira 386	UNC	Direito	Noturno
65	Paola Dalcanton	Rua Francisco Scaramela 110	Coltec	Técnico em Informática	Matutino
66	Guilerme Wegrzyn Albach	Rua Joao Retcheski 9	Coltec	Técnico em Informática	Matutino
67	Dyego Francisco dos Santos	Rua Duque de Caxias 90	Coltec	Técnico em Informática	Matutino
68	Ruan Dolinski Sates	Rua 14 de Dezembro 365	Coltec	Técnico em Informática	Matutino
69	Andrieli de Matos Cabral	Sebastiao G Soares	IF	Técnico em Meio Ambiente	Matutino
70	Tarso José Stroiek	Rua Miguel Andreiov	IF	Técnico em Meio Ambiente	Matutino
71	Darla Leliane Choinscki	Rua Joao Horszyn	IF	Técnico em Meio Ambiente	Matutino
72	Wendianara Fernanda Giovanini	Rua Gesil Antonio Carlotto	Tulio de França	Magistério	Matutino
73	Kamilly Nathiely Snicer	Col Monjolos	Tulio de França	Magistério	Matutino
74	Patricia Franczak	Col São Roque	Tulio de França	Magistério	Matutino
75	Gabriel Dias Opaloski	Rua Ana Doleni 100	Tulio de França	Magistério	Matutino
76	Marcus Vinicius Sierpinski	Rua Rui Barbosa 241	Tulio de França	Magistério	Matutino
77	Maria Alissa Jankowski	Rua Joao Treuk 10	Tulio de França	Magistério	Matutino
78	Mariana Markievicz	Rua Rui Barbosa 235	Tulio de França	Magistério	Matutino
79	Andreia Aparecida Szymcyszyn	Rod PR 153	Tulio de França	Magistério	Matutino
80	Amanda Gaulovki	Candido de Abreu	Tulio de França	Magistério	Matutino
81	Camila Letica Cobos	Candido de Abreu	Tulio de França	Magistério	Matutino
82	Joyce de Brito	Rua Rui Barbosa 230	Tulio de França	Magistério	Matutino
83	Marcia Chmura	Col Mandir	Unespar	Geografia	Noturno
84	Larissa Alessandra Tenczena	Rua Ladslau Kmita	Unespar	História	Noturno
85	Giovani Franczak	Col São Roque	Unespar	Filosofia	Noturno
86	Tatiane Alves da Silva	Col São Roque	Unespar	Pedagogia	Noturno
87	Aline Aparecida Padilha	Rua Ana Basniak 3	Unespar	História	Noturno
88	Eduarda Aquecir Santos	Rua 22 de Janeiro 163	Unespar	Português/Inglês	Noturno

MATEUS MARKIEVICZ	***ALÉCIO MAROLI***	***EDER RENATO STELMACH***
Presidente da Associação	Membro	Membro

KAROLINE MARKEVICZ
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:DA8C2494

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2021 DE PROCESSO SELETIVO

Abre inscrições e define normas para o PROCESSO SELETIVO, destinado a provimento de vagas em caráter temporário no âmbito da Administração Pública do Município de Paulo Frontin, Paraná e dá outras providências.

O Senhor, **JAMIL PECH** Prefeito do Município de **Paulo Frontin/PR**, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização, de **PROCESSO SELETIVO**, para provimento de vagas temporárias para o Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Paulo Frontin. O presente Processo Seletivo será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade do Centro de Estudos UNIASE, localizado na Rua Coronel Feddersen, 1587, Sala 301-terceiro piso, Centro, município de Taió – CEP 89.190-000, Estado de Santa Catarina, tel./fax (47) 3562-2000, endereço eletrônico: https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e-mail: concursos@uniase.com.br
A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria 89/2021/SMG.
O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital.
Os aprovados neste Processo Seletivo serão contratados pelo regime estatutário previsto na Lei Municipal nº 1.261/2021, que autoriza a contratação de servidores temporários para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.
O presente Processo Seletivo visa a reposição das vacâncias de cargos que já existem ou que vierem a ocorrer, sendo que a posse dos aprovados ocorrerá a partir da homologação deste seletivo, conforme a necessidade da administração, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal n° 173/2020.

FUNÇÕES, VAGAS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas temporárias, cuja as funções, carga horária semanal, número de vagas, remuneração mensal, e as exigências específicas a cada Função objeto deste Processo Seletivo, **se encontram descritos nas tabelas** abaixo:
TABELA I - CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL (completo e incompleto)

FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO E/OU ESCOLARIDE	CARGA HORÁRIA semanal	SALÁRIO BASE	Tipo de Prova	Valor da Inscrição
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CR	4ª Serie do E. Fundamental	40hs	1.100,00	Escrita	40,00
MOTORISTA	CR	Ensino Fundamental e CNH Cat. D	40hs	1.552,99	Escrita e Prática	40,00
OPERADOR DE MÁQUINA	CR	4ª Serie do E. Fundamental e CNH Cat.	40hs	1.712,17	Escrita e Prática	40,00

		C				

TABELA II – CARGOS DE ENSINO MÉDIO

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO E/OU ESCOLARIDE	CARGA HORÁRIA semanal	SALÁRIO BASE	Tipo de prova	Valor da Inscrição
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	Ensino Médio Completo	40hs	2.788,94	Escrita	50,00
PROFESSOR	CR	Magistério Completo	20	1.443, 12	Escrita + Títulos	50,00

TABELA IV – CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

CARGO	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA Semanal	SALÁRIO BASE	Tipo de Prova	Valor da Inscrição
VETERINÁRIO	CR	Curso Superior Completo e Registro no Conselho da Categoria	20	2.081,15	Escrita	60,00

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS/FUNÇÕES NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO.

São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo:
Ser brasileiro, estrangeiro naturalizado ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
Ser aprovado neste Processo Seletivo;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função/emprego mediante confirmação de exame médico admissional;
Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para a Função;
Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado ―a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
Gozar de saúde física e mental compatíveis com o exercício da Função, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "B" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para a mesma função/emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
Os candidatos com deficiência devem verificar as disposições do Capítulo próprio neste Edital;
Outros requisitos justificados pelas atribuições da função ou estabelecidos em lei e sua regulamentação.
Demais documentos que o Município vier a exigir, com base no checklist de Relação de Documentos para admissão (Anexo VI deste edital)
A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação na Função pública será exigida unicamente quando da posse na função público.
A não apresentação, no momento da contratação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo não criam direito à admissão, as convocações serão realizadas na medida das necessidades do Município de PAULO FRONTIN e disponibilidades orçamentárias.

DO CRONOGRAMA

O cronograma está disponível no Anexo I do presente Edital e nele constam todas as datas previstas no certame.
As publicações serão realizadas após às 17 horas da data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações no site https://portal.uniaseconcursos.com.br
Os recursos abrirão sempre após a publicação e prosseguirão abertos até as 23h59min da data final estipulada no cronograma.
O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dos horários e dos turnos, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries, determinação de prevenção a Covid-19 e por decisão da Secretaria de Administração, da Comissão e do Centro de Estudos UNIASE, **sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.**
O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial da Prefeitura de Paulo Frontin: http://paulofrontin.pr.gov.br/ e no site do Centro de Estudos Uniase https://portal.uniaseconcursos.com.br
É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente PROCESSO SELETIVO.
A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer. **Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**
A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
Em atenção aos princípios da publicidade e transparência que regem todos os atos da Administração Pública, salientase que a concretização da inscrição representa ciência e consentimento, tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados (nome, número de inscrição, condição de cotista, etc.) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes às suas provas) nos meios acima referidos. Cumpre salientar que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao certame em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do certame;
A inscrição poderá somente ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico **https://portal.uniaseconcursos.com.br/,** no período estabelecido no cronograma de atividades anexo I deste Edital.
Atendimento presencial:

Para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores (internet), o município disponibilizará local e computador com acesso à internet para o candidato realizar a sua inscrição nos seguintes dias e horário de segunda a sexta das 08:30 às 11:30, endereço: Rui Barbosa, 204 – Centro.
O atendimento presencial acha-se condicionado à disponibilidade de equipamentos e, em determinados momentos, poderá haver filas.
Os candidatos poderão se inscrever apenas para um cargo, sendo anuladas as demais inscrições.
Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, **sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema de inscrição do CENTRO DE ESTUDOS UNIASE.**
Para efetivar a sua inscrição pela internet é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo que o candidato deverá seguir os seguintes passos:
Acessar o endereço eletrônico https://portal.uniaseconcursos.com.br/**,** na página inicial clique em "Concursos e Processos Seletivos", em seguida em "inscrições abertas", selecionar o município de Paulo Frontin Edital 01/2021 e clicar em "realizar inscrições", digite seu CPF e informe os dados solicitados.
Baixar e **Ler atentamente o edital completo**, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.
Cadastrar-se no portal https://portal.uniaseconcursos.com.br/, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha, pois será útil em todos os acessos futuros).
Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente nas agências **do banco constante no boleto**, diretamente no caixa, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.
O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE e a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin eximem-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade, congestionamento de linhas ou falha dos equipamentos ou acesso à INTERNET.
É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado ao CENTRO DE ESTUDOS UNIASE por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: concursos@uniase.com.br.
Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura de Paulo Frontin.
O valor da taxa de inscrição é de:

Funções	**Valor da taxa de Inscrição**
Ensino Superior	R$ 60,00
Ensino Médio	R$ 50,00
Ensino Fundamental	R$ 40,00

O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser realizado mediante a utilização do boleto de pagamento disponível no endereço https://portal.uniaseconcursos.com.br/, impresso com o respectivo código de barras, até a data de vencimento constante no mesmo. Não serão considerados pagamentos fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, devido vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo o candidato conferir o código de barras e se o boleto é do banco correto.
O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio, ou pagos após a data de vencimento constante no boleto, que é igual à data limite para pagamento, conforme cronograma.
No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato, dentro do período de inscrição.
Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir a função, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
A inscrição só será aceita quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura ou com qualquer outra irregularidade.
Após o pagamento do boleto bancário, em até cinco dias o candidato poderá conferir, no site do Processo Seletivo, na área do candidato, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.
É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas e ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou impressão dos documentos solicitados.
As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo.
As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites: https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e portal do município.
As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço https://portal.uniaseconcursos.com.br/ na data constante do cronograma deste edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.
Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da inscrição, salvo quando da anulação plena do Processo Seletivo.
Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos informados ou entregues, seja de qualquer das etapas do certame.

DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

É assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007;
Assegurado o direito de Isenção de Pagamento das Taxas de Inscrição, conforme Lei Municipal 1.251 de 26 de outubro de 2020.
Também é assegurado a isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue e de medula óssea, nos termos da Lei Estadual 10.567/97 e suas alterações.
A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, durante o período constante do cronograma deste edital.
Para obter a isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória no site do CENTRO DE ESTUDOS UNIASE https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e preencher o Formulário On-line - Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, comprovando o enquadramento de seu pedido:
Para isenção pelo Cadúnico, basta apenas a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
Para isenção de taxa de inscrição pela Lei Municipal 1.251 de 26 de Outubro de 2020, para voluntários da Justiça Eleitoral e Jurados que atuarem no Tribunal do Juri, no âmbito do Municipio de Paulo Frontin/PR, deverá observar o regramento previsto na referida Lei. Podendo ter acesso a mesma no site do município e também do Centro de Estudos Uniase. Somente serão deferidos os requerimento que estiverem de acordo com as exigências previstas.
Para os doadores de sangue o candidato deverá anexar o comprovante de doação, que deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes por ano, sendo aceitos comprovantes apenas dos últimos 3 (três) anos anteriores à publicação deste edital.
Para os doadores de Medula Óssea anexar o comprovante de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado.
Ao anexar os comprovantes no sistema “on line” o candidato declara sob as penas da lei que os mesmos são cópias fieis que conferem com os originais.
Referente ao CadÚnico, os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.
O Centro de Estudos Uniase consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição no concurso.
As informações prestadas no Formulário On-line - Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) não observar a forma estabelecida neste edital.
Não serão concedidas outras formas de isenção, devido ausência de Lei municipal que as regulamentem.
Não será aceita Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via postal, via fax ou via e-mail
Caso o candidato realize inscrição para mais de um cargo, independentemente de as provas serem realizadas em dias/turnos distintos, será concedida isenção apenas para a inscrição escolhida de acordo com o último protocolo registrado no sistema de isenção.
Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.
A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada conforme edital específico.
Do indeferimento dos pedidos de isenção poderá haver recurso.
Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão emitir o boleto Bancário, e pagar a taxa de inscrição no Processo Seletivo, para terem sua inscrição homologada.
Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, serão automaticamente excluídos do certame.
Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém efetue o pagamento do boleto bancário, o valor referente à taxa paga não será devolvido.
O Centro de Estudos UNIASE, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, excluindo o candidato do certame se detectada declaração falsa, aplicando-se as demais sanções penais cabíveis.

DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para a função cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 5 % (cinco por cento) das vagas, de acordo com o art. 37, Inciso VIII da Constituição Federal.
Para as Funções deste edital, cuja aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado na função será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para a função que concorreu, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.
Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, na Lei Estadual nº 12.870/04 e suas alterações.
Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, obrigatoriamente:
No ato da inscrição declarar-se com deficiência;
Fazer upload (subir para internet) cópia simples do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
Fazer upload (subir para internet) **obrigatoriamente o Anexo IV** do edital que consiste no requerimento solicitando a vaga para deficiente e descrevendo detalhadamente o tipo de atendimento especial que necessita no dia da prova.
Ao fazer upload dos documentos o candidato declara que as cópias inseridas são cópias fieis do documento original.
O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

A documentação enviada terá validade somente para esse edital de Processo Seletivo, para outros editais do município deverá ser enviada novamente a documentação e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desta documentação.
Só serão examinados os pedidos de vaga de deficiente via postal que forem entregues ao CENTRO DE ESTUDOS UNIASE até a data determinada no cronograma do Edital, acompanhados obrigatoriamente deste edital, e do laudo médico, valendo para fins de direito o carimbo ou registro postal de Anexo IV entrega da correspondência.
Caso o candidato não encaminhe o **laudo médico e o respectivo requerimento** (**Anexo IV)** até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, **não tendo direito à vaga especial**, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição online.
Os candidatos que se declararam no ato de inscrição como deficiência e que não atenderem plenamente a todas as exigências disposta no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
O candidato com deficiência que necessitar de **condição especial (local de fácil acessibilidade, tempo adicional, uso de aparelhos de audição, ledor** (não haverá prova em braile)**, prova com fonte ampliada e etc.),** para a realização das provas deverá apresentar requerimento (anexo IV) desta solicitação, até data constante no cronograma, nos meios já informados, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade.
Caso não seja preenchido o anexo IV e não for informada a condição especial que o candidato com deficiência necessite, seu pedido será indeferido e esta banca e o município não se responsabilizam por não haver no dia da prova condição ideal de realizar a prova, por falta de informação por parte do candidato.
As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local do CENTRO DE ESTUDOS UNIASE.
Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, no horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardando as condições especiais previstas na legislação própria.
Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que forem aprovados serão convocados por edital próprio, através do site da prefeitura municipal de Paulo Frontin, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício da função.
Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:
Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja contatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício da função.
Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
Neste edital não há vaga destinada à cota racial devido falta de legislação municipal que regulamente tal benefício.

OUTROS REQUERIMENTOS

Candidata lactante
A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:
Indicar esta condição especial para realizar a prova no Requerimento de Inscrição on line;
Fazer upload do Anexo IV deste edital, devidamente preenchido, informando nome do acompanhante, bem como cópia da certidão de nascimento do filho.
Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de uma hora, acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.
Caso a candidata seja gestante e der à luz antes do dia da prova, deverá levar os documentos acima descritos no dia da prova e apresentar para a coordenação.
O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.
É vedada a presença do acompanhante da candidata no momento da amamentação.
O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
Benefícios da Lei 11.689/2008
Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão fazer upload, até o último dia de inscrições, da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, os termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.
Ao fazer upload do documento, o candidato declara sob as penas da lei que o mesmo é cópia fiel do documento original.
A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço https://portal.uniaseconcursos.com.br/, conforme data prevista no cronograma.
A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

DA HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e o ato de homologação será publicado no endereço eletrônico https://portal.uniaseconcursos.com.br/ na data constante do cronograma deste edital.
A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento será divulgada no endereço do Processo Seletivo na internet https://portal.uniaseconcursos.com.br/
Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas à grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações, até a data da prova.
Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas DEFINITIVAMENTE pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.
Se mantida a não homologação ou não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

Serão observados todos os requisitos de segurança com relação à Covid-19 para a realização da prova, observando os protocolos adotados pelo Ministério da Saúde, **sendo obrigatório o uso de máscaras em toda a sua duração.**
Será realizada a aferição de temperatura ao entrar no local da prova e utilização de álcool gel;
A ocupação dos locais de prova respeitará a capacidade indicada pelas autoridades sanitárias.
Ao se inscrever o candidato concorda com as medidas sanitárias tomadas para aplicação das provas. Caso não aceite submeter-se às normas exigidas, seja por crença, viés ideológico ou qualquer outro motivo, será automaticamente desclassificado do certame.
O Processo Seletivo será composto de três tipos de provas, dependendo da função, conforme Tabelas I, II, III e IV.

DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
A prova escrita objetiva constará da avaliação de conhecimentos teóricos e práticos dos candidatos mediante a aplicação de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas, dos quais uma única será correta.
A prova escrita com questões objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), expressas com 2 (duas) casas decimais e terá a duração de 2h00min (duas horas).
As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos por escolaridade exigida para a função, conforme segue:

PROVA OBJETIVA – Todos as Funções

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota por Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	5	0,40	6,00
	Raciocínio Lógico e Matemática	5		
	Conhecimentos Gerais	5		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos específicos gerais	5	0,40	4,00
	Específicos da função	5		
	Total	**25**		**10,00**

PROVA DE TÍTULOS – Cargos de nível MÉDIO - PROFESSORES
Prova 2: Prova de Títulos, somente de caráter classificatório, sendo avaliados somente os títulos dos candidatos aprovados e presentes na prova escrita, objetiva, ou seja, com nota igual ou superior a **5,00 (cinco)**
Os pontos das disciplinas correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.
Os programas das provas encontram-se publicados no anexo III do presente Edital.
Para prestar a prova escrita objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito e a reposição do material faltante. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta **preta preferencialmente,** ou azul, seguindo as instruções contidas na capa do caderno de questões. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões em hipótese alguma.
O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão-respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão-respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e nas instruções do caderno de provas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-respostas por motivo de erro do candidato.
Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.
Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do CENTRO DE ESTUDOS UNIASE devidamente treinado.
Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões.
Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:
Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.
Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do PROCESSO SELETIVO poderá haver mais de um tipo de prova, devendo o candidato assinalar no cartão-resposta o número da prova, sob pena de eliminação do PROCESSO SELETIVO.

DO LOCAL, HORÁRIO E SEGURANÇA DAS PROVAS ESCRITAS

A prova escrita objetiva será aplicada na data provável constante do cronograma deste edital na cidade de Paulo Frontin - PR, em locais e horários que serão confirmados e divulgados **conforme cronograma**, no endereço eletrônico do PROCESSO SELETIVO: https://portal.uniaseconcursos.com.br/.
Os horários de realização das provas ficam assim definidos:

DOMINGO

Evento	**Horário**
Abertura dos Portões	7h30min
Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário.	**8h50min**
Abertura dos envelopes e distribuição das provas e na sequencia início das provas.	8h52min
Início da resolução da prova.	9h00min
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	9h30min
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de questões e cartão resposta.	11h00min
Prova Prática	Final da Prova escrita

O Município reserva-se o direito de indicar nova data, horários ou novos locais adequados para a realização das provas, mediante publicação com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização das provas.
Devido a pandemia Covid-19 e dependendo do número de inscritos, os turnos e horários poderão ser alterados, devendo o candidato reservar o dia todo para se resguardar de poder estar presente na prova objetiva.
O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE poderá enviar mensagem complementar com a informação de local e horário de provas, por meio de endereço eletrônico (e-mail), indicado pelo candidato na ficha de inscrição, para isso deve o mesmo manter atualizado seu e-mail, o que **não isenta** o candidato da **responsabilidade** de acompanhamento de todos os atos referentes a este PROCESSO SELETIVO, através do Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone do CENTRO DE ESTUDOS UNIASE. Não haverá remessa de comunicação via postal.
A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/, considerando que os portões dos locais que dão acesso às salas de provas, fecharão **10 (dez) minutos** antes do horário marcado para início da prova.
Os portões que dão acesso às salas de provas, dependendo do local poderão ser as portas de blocos, alas, setores e etc., devendo o candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com a antecedência mínima de **1 hora (uma hora) com relação ao horário de fechamento dos portões,** para garantir estacionamento e identificar corretamente a localização dos blocos, alas e das salas **e devido a Covid-19, evitar aglomeração**.
Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário de fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado para o atraso, estando o candidato que deixar de fazer ou chegar com atraso à prova escrita, desclassificado do PROCESSO SELETIVO.
Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, temperatura elevada, etc.) que impossibilitarem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade física-orgânica **não** serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do PROCESSO SELETIVOna Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
A entrada nos locais de prova só será admitida mediante a apresentação de documento e identificação oficial com foto.

Face ao advento da atual situação de pandemia no estado, devido a Covid19, será obrigatório o uso de máscara, sem a qual o candidato não poderá realizar a prova, nem permanecer no espaço da prova.
Devido ao uso não recomendável de bebedouros, solicitamos que o candidato leve sua garrafa de água em recipiente transparente e sem o rótulo.

São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedias por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto, inclusive a carteira digital de trânsito.
Não serão aceitos como documento de identificação: passes de ônibus, carteiras de estudante, crachás e ou documentos sem fotos, nem mesmo cópias coloridas ou autenticadas.
Em caso de perda, furto o roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova e sua eliminação do certame.
A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
Em face de eventual divergência o CENTRO DE ESTUDOS UNIASE poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
Canetas esferográficas feitas com material transparente **tinta PRETA de preferência** ou azul; (não serão fornecidas canetas no local)
Documento de Identificação com foto;
Original do Comprovante de inscrição e/ou do pagamento da Taxa de inscrição ou de inscrição guardado no bolso;
Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha durante a realização das provas.
É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido o fumo, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição medica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
Só serão permitidos alimentos como barra de cereais, chocolates e biscoitos, **desde que acondicionados em embalagem transparente providenciada pelo candidato.** Os alimentos que não estiverem nestas condições serão recolhidos pelo fiscal de prova e devolvidos no término da prova. Os alimentos que ao serem ingeridos causarem ruídos que atrapalhem a execução da prova, serão recolhidos.
É terminantemente proibida a entrada de candidato armado, sob qualquer alegação, nos locais onde se realizarem as provas. O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE e a Prefeitura de Paulo Frontin não se responsabilizarão pela guarda de qualquer armamento.
É terminantemente proibido ao candidato, durante a realização das provas, podendo resultar na eliminação do certame:

Aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*, gravadores, pendrive, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, *palmtop*, *walkman*, máquina fotográfica, controle de alarme de caso/casa, chaves de carro, etc.
Relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira; grafite, marca-texto e (ou) borracha;
Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
Qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barra de cereais, chocolates, balas, etc.) que não seja fabricado de material transparente.
Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
Fazer anotação de informações relativas à suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros sem qualquer etapa do Processo Seletivo.
Comunicar-se com outros candidatos durante a prova.
Os telefones celulares devem ser **obrigatoriamente** desligados e juntamente com os demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova, devem ser acondicionados em embalagem porta-objetos, fornecida pelo fiscal ao entrar na sala de prova.
A embalagem porta-objetos deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada **fora das dependências do local de provas.**
A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e poderão implicar na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo, poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade de o candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
O CENTRO DE ESTUDOS UNIASE e o Município de Paulo Frontin não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.
Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas nem a realização de qualquer prova e ou exame fora dos horários e locais marcados, mesmo que seja em decorrência de fatalidade como problemas de saúde, acidentes, problemas com transporte ou qualquer outro fato impeditivo, para todos os candidatos.
Somente depois de decorrido **o prazo mínimo de permanência em sala de provas**, que será de **30 (trinta) minutos**, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e seu cartão-resposta e retirar-se da sala de prova, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu cartão resposta devidamente assinado e o caderno de provas, sendo que o não cumprimento do corrente item incorre na desclassificação do candidato do Processo Seletivo.
Os três (3) últimos candidatos de cada sala de provas, só poderão entregar a prova e o cartão resposta ao mesmo tempo, quando assinarão a ata de sala e acompanharão termo de fechamento do envelope de provas. O candidato que negar-se a aguardar os companheiros assinará ata de prova como desistente sendo eliminado do certame.
O gabarito provisório será divulgado no endereço eletrônico https://portal.uniaseconcursos.com.br/ no dia seguinte ao da realização da prova.
Não serão fornecidos os exemplares dos cadernos de questões, no dia da prova. Um caderno de questões de cada cargo estará disponível no dia seguinte ao da realização da prova, **na área restrita do candidato**, permitindo assim que os candidatos possam interpor recursos contra as questões da prova.
Os candidatos devem aguardar em sua carteira, com o cartão-resposta e caderno de provas viradas para baixo e em completo silêncio, sob pena de serem eliminados.
Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação, bem como informações sobre as demais etapas do certame.

Ao concluir a sua prova, o candidato deverá **retirar-se** imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou **ligar o celular antes de se retirar da escola.**

Os candidatos que terminarem a prova **NÃO poderão utilizar os banheiros** que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas devidas neste edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções o candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, o Centro de Estudos UNIASE poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente **comprovante original** de pagamento da taxa de inscrição.
A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Centro de Estudos UNIASEe a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

DA PROVA DE TÍTULOS PARA FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO – (PROFESSORES)

A prova de títulos será contada apenas para a "classificação" e não para "aprovação" e o total de pontos alcançados na prova de títulos será somado à nota obtida na prova objetiva.
A prova de títulos para os cargos de nível MÉDIO (PROFESSORES)**,** será pontuada de acordo com a escolaridade de cada função, conforme as tabelas a seguir:

Prova de Títulos para funções de ENSINO MÉDIO

Formação	Pontos por título	Pontuação Máxima
Doutorado	1,00	1,00
Mestrado	0,60	
Especialização na area	0,40	

A pontuação, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. **Somente um título para esta categoria será pontuado**. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.
Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
Caso no certificado de conclusão não constem as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino.
Os diplomas de cursos de pós-graduação emitidos no exterior deverão ser reconhecidos na forma da lei e acompanhados de tradução oficial.
Não serão pontuados certificados de cursos de graduação, aperfeiçoamento ou de pós-graduação que são pré-requisitos para assumir a função escolhido.
Certificados sem conteúdo especificado **não** serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da função.

DA ENTREGA DOS TÍTULOS

Face ao advento do COVID-19 e para evitar filas e aglomerações no posto de atendimento e nos correios A ENTREGA DOS TÍTULOS será preferencialmente por meio eletrônico, sem necessidade de autenticação das cópias;
Ao enviar a documentação por meio eletrônico, o candidato declara sob as penas da lei que os documentos enviados são cópias fieis dos originais, não havendo qualquer rasura ou adulteração de dados.
Para participar da prova de títulos o candidato deverá anexar cópias digitalizadas de os documentos originais anexar/enviar para o Centro de Estudos Uniase, conforme datas do cronograma deste edital, da seguinte forma:

ENVIO ELETRÔNICO DE TÍTULOS

O candidato deverá entrar na sua "área do candidato" no site do Centro de Estudos Uniase, no período indicado no Cronograma de Execução, e inserir os títulos digitalizados, em arquivo(s) digital(is).
O envio eletrônico de títulos estará disponível na Área do Candidato do site, www.uniaseconcursos.com.br em "minhas inscrições" > "gerenciar inscrição" na opção 'Provas de Títulos'.
No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado número de campos de envio que corresponde à quantidade máxima de títulos por item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título no mesmo campo de envio, nem mais títulos do que a quantidade máxima permitida.
Não serão pontuados certificados inseridos em campos invertidos, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos campos e inserção correta dos certificados.
No envio eletrônico, não é necessário o envio do Formulário de Títulos (Anexos VI).
O candidato deverá nomear o arquivo de cada título de forma que seja possível diferenciá-los.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE O ENVIO DE TÍTULOS

É de responsabilidade do candidato o correto upload dos arquivos para consulta da Banca Examinadora e sua inserção no campo adequado indicado no site de inscrição.
Os títulos deverão ser digitalizados obrigatoriamente frente e verso, sendo um arquivo por título. Caso necessário, orienta-se a utilização de ferramentas online de união de arquivos, para garantir que seja enviado apenas um arquivo para cada título.
Os documentos deverão ser digitalizados com nitidez, em scanner, possuir o tamanho máximo de 5 Megabytes e o formato PDF. Deverão ser digitalizados os originais dos títulos e certificados (frente e verso). Não serão aceitas fotos tiradas de celular.
Após o preenchimento dos campos de envio de títulos na Área do Candidato, o candidato visualizará a confirmação de envio dos respectivos arquivos, podendo imprimir o comprovante de entrega dos títulos, recebendo uma pontuação estimada de acordo com as informações prestadas.
Conforme diz o documento de confirmação, a pontuação é uma estimativa, que será avaliada e confirmada pela Banca Avaliadora dos títulos e poderá ser ou não confirmada, de acordo com os documentos válidos.
Caso o candidato não possua nenhum meio de enviar os títulos via internet, poderá entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído na sede do Centro de Estudos Uniase ou posto de atendimento, até às 11:30 horas do dia estipulado no cronograma deste edital, em envelope **LACRADO** devidamente identificado com o nome, cargo e número de inscrição, ou ainda enviar pelo correio para a sede do Centro de Estudos Uniase, enviando cópia de boa qualidade, de todas as folhas do documento (frente e verso se for o caso), em ambos os casos acompanhados **OBRIGATORIAMENTE** do Anexo VI devidamente preenchido e de uma cópia do comprovante de inscrição, sob pena de não terem seus títulos avaliados.
Os documentos enviados pelo correio devem ser postados com a necessária antecedência, pois só serão processados se entregues ao Centro de Estudos Uniase rigorosamente no prazo previsto no cronograma do Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A PROVA DE TÍTULOS

O candidato declara, sob as penas da lei que:
A cópia do título/certificado/documento entregue/anexado é cópia fiel do documento original;
As divergências existentes na grafia do nome constante do título e daquele constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio, devendo ser anexado cópia de certidão).
Em caso de dúvida de correlação da certificação apresentada com a função para o qual o candidato está inscrito, serão consideradas as áreas de conhecimento descritas na Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES/MEC (https://www.capes.gov.br/valiação/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-doconhecimento-avaliacao).
O candidato está ciente de que a constatação de qualquer irregularidade, mesmo após a publicação do resultado final e ou nomeação, implica a anulação de todos os atos por ela afetados, inclusive o de nomeação, sem prejuízo das sanções legais.
Não serão pontuados:
Os títulos não entregues pelos meios, prazo e locais determinados no presente Edital;
Os títulos protocolados com número de inscrição que não seja o da inscrição homologada do candidato ou com outros documentos (pedido de condição especial, comprovação para isenção de inscrição, comprovação para requerer vaga para pessoa com deficiência etc.);
Os documentos borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível;
Os que não atenderem, na íntegra, as condições impostas pelo Edital.
Os títulos dos candidatos que não atingiram a nota mínima exigida para aprovação na prova escrita objetiva.
Caso o candidato concorra a cargos de outros editais no município deverá enviar a documentação exigida para cada um dos cargos, separadamente.
Passado o prazo para o envio e entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para entrega e **entrega/envio** de títulos.

A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
A pontuação de títulos será somada à nota da prova escrita (NF = NPE + NPT).

DA PROVA PRÁTICA

13.1 Serão observados todos os requisitos de segurança com relação à Covid-19 para a realização da prova, observando os protocolos adotados pelo Ministério da Saúde, Vigilância Epidemiológica e legislação municipal, sendo obrigatório o uso de máscaras.
13.2 Ao entrar no local da prova será obrigatório a utilização de álcool gel;
13.3 A ocupação dos locais de prova respeitará a capacidade indicada pelas autoridades sanitárias.
13.4 Ao se inscrever o candidato concorda com as medidas sanitárias tomadas para aplicação das provas. Caso não aceite submeter-se às normas exigidas, seja por crença, viés ideológico ou qualquer outro motivo, será automaticamente desclassificado do certame.
13.5 A prova 2 para os cargos com prova prática**,** consiste na prova prática que se destina a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes aa função pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições da função.
13.6 Serão convocados para a realização da prova prática todos os candidatos com inscrição homologada e que comparecerem na prova escrita.
Os candidatos deverão comparecer conforme data constante do cronograma, confirmada através de edital de convocação, caso não comparecerem para a realização da prova prática serão eliminados do certame.
Os locais de realização das provas práticas serão definidos e divulgados no ato de convocação, cabe ao candidato manter-se informado.
Os candidatos deverão se apresentar ao coordenador da prova prática, conforme definido no ato convocatório, sob pena de serem declarados eliminados do certame.
A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório sendo a nota da prova prática somada à nota da prova escrita.

DA CONVOCAÇÃO, DATA, HORÁRIO E REGRAS GERAIS

A prova prática será realizada na data constante do cronograma, em local a ser anunciado no edital de convocação.
Os locais de realização das provas práticas serão definidos e divulgados no ato de convocação e/ou durante a prova escrita, cabe ao candidato manter-se informado.
Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar no local e horário com antecedência, para identificação, chamada e receber instruções, vestidos com trajes e calçados de acordo com as atividades exercidas, portando documento de identificação com foto, não serão aceitando cópias, mesmo que autenticadas ou qualquer tipo de protocolo.
Os candidatos ao serem chamados assinarão a lista de presença e em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso.
Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na data da prova.
Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem.
Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará na desclassificação do candidato.
O candidato que oferecer risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, provocando acidentes e prejuízos físicos e materiais será responsabilizado pelo ato, arcando pelos prejuízos que dele resultar e será automaticamente eliminado do certame. O candidato ao se inscrever para a função fica ciente de sua responsabilidade.
Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, **não** serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.
Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.
Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do Seletivo antes de realizar seu teste, ou que não esteja portando o documento de identificação com foto e/ou CNH exigida para a função.
Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir qualquer medicamento, alimento ou bebida, exceto água acondicionada em garrafa de material plástico transparente e sem rótulo.
Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.
A prova poderá ser filmada e gravada e o candidato ao assinar o termo de realização da prova prática concordará e atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, declarando estar ciente de que é responsável por qualquer dano ao equipamento, avaliadores ou transeuntes.
No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.
Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário da realização da Prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do Seletivo e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA

13.12.1A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas inerentes aa função, a serem realizadas individualmente pelo candidato, tarefas estas previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições da função, com tempo máximo de até 20 (vinte) minutos para a execução da prova.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado, avaliando sua habilidade ao operar o equipamento, seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Os candidatos para este cargo realizarão a prova no veículo tipo MICRO-ONIBUS.
Não será permitido escolher outro tipo de equipamento para a realização da prova prática que não seja o determinado neste edital.
Sendo necessário utilizar dois ou mais equipamentos similares, (equipamento 01 e equipamento 02, ou mais) haverá sorteio entre os candidatos para definir com qual equipamento fará a prova.
A ordem de prestação da prova prática será determinada pela Banca Avaliadora, de acordo com as necessidades técnicas que se apresentarem.
Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação **categoria "D",** a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderão realizar a prova.

O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
A obtenção da nota mínima para que o candidato seja classificado, dar-se-á da seguinte forma:
O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer da execução da tarefa proposta serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

b) A categoria de faltas previstas no item anterior, constarão do formulário de avaliação com a descrição constante do anexo VI deste edital

No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.
A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório sendo a nota da prova prática somada à nota da prova escrita, sendo a nota final obtida pela seguinte fórmula: **NPE x 3 + NPP x 7 / 10**

DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINA EM GERAL

13.12.1 A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas inerentes aa função, a serem realizadas individualmente pelo candidato, tarefas estas previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições da função, com tempo máximo de até 20 (vinte) minutos para a execução da prova.
13.12.2 A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado, avaliando sua habilidade ao operar o equipamento, seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Os candidatos para este cargo realizarão a prova no equipamento tipo RETROESCAVADEIRA.
Não será permitido escolher outro tipo de equipamento para a realização da prova prática que não seja o determinado neste edital.
Sendo necessário utilizar dois ou mais equipamentos similares, (equipamento 01 e equipamento 02, ou mais) haverá sorteio entre os candidatos para definir com qual equipamento fará a prova.
A ordem de prestação da prova prática será determinada pela Banca Avaliadora, de acordo com as necessidades técnicas que se apresentarem.
Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar carteira de habilitação **categoria "C",** a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderão realizar a prova.
O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.
Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
A obtenção da nota mínima para que o candidato seja classificado, dar-se-á da seguinte forma:
O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer da execução da tarefa proposta serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

b) A categoria de faltas previstas no item anterior, constarão do formulário de avaliação com a descrição constante do anexo VI deste edital
No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.
A Prova Prática terá caráter classificatório e eliminatório sendo a nota da prova prática somada à nota da prova escrita, sendo a nota final obtida pela seguinte fórmula: **NPE x 3 + NPP x 7 / 10**

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A nota final do candidato será obtida mediante as seguintes fórmulas:
a) para os cargos com prova escrita e prática: NF = NPE x 3 + NPP x 7 / 10
b) para os cargos com prova escrita e títulos: NF = NPE + NT
b) para os demais cargos: **NF = NPE**

NF = Nota Final
NPE = Nota da prova escrita
NPP = Nota da prova de prática
NT = Nota Títulos

São considerados aprovados neste PROCESSO SELETIVO os candidatos que atingirem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos.
Os candidatos serão classificados por cargo disciplina, em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 (duas) decimais sem arredondamento.
Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, os seguintes critérios:
Para todos os cargos, em conformidade com artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
Para os casos previstos na Lei 11.689/2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em Processo Seletivo, desde que jurados, devidamente comprovado.
Para os candidatos que não se enquadrarem nas condições acima, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:

Maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos, e/ou na prova prática;
Maior nota nas questões de Conhecimentos Básicos;
Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia da realização da prova escrita.
Sorteio público.
As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

DOS RECURSOS

Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, pontuação das provas, bem como dos resultados preliminares de classificação, exceto da homologação do resultado final do Processo Seletivo, quando forem exauridos os recursos.
Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no ato de divulgação **até às 23h59 min do segundo dia posterior à publicação**, no site do Processo Seletivo na Internet, do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.
Os recursos poderão ser interpostos da seguinte maneira:
Recursos Via Internet:
Acessar a **área do candidato** no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e realizar login identificando-se.
Na área do candidatoem **"minhas inscrições"** localizar o Processo Seletivo, Edital 01/2021 da Prefeitura de Paulo Frontin;
Localize o botão "Meus Recursos" (inferior do quadro) digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificaro número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica.
Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compactá-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg, png, gif, jpeg, bmp, doc, docx, xls, xlsx, pdf, txt, zip e rar.
Clicar em**"enviar"**
É de inteira responsabilidade do candidato acessar a área do candidato e enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site do https://portal.uniaseconcursos.com.br/, após encerrado o prazo recursas e a banca examinadora que terá o prazo de cinco dias úteis para emitir seus pareceres.
O Centro de Estudos UNIASE não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos,por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome da função, número da questão e da disciplina quando for o caso.
Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.
No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.
As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
Caso haja necessidade os documentos individuais comprobatórios serão publicados na área restrita do candidato.
Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.
A decisão exarada nos recursos, pela Banca Avaliadora é irrecorrível na esfera administrativa.
Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A homologação do resultado final deste Processo Seletivo, se dará através de decreto do executivo devidamente publicado nos meios legais e no endereço eletrônico do Processo Seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação final dos aprovados em ordem decrescente de notas.
Os atos e resultados serão divulgados no https://portal.uniaseconcursos.com.br/ e no site oficial da Prefeitura.

DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Paulo Frontin, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, tendo o candidato o prazo de até 15 (quinze) dias após a convocação para assumir a vaga.
A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à admissão, pois o Município de Paulo Frontin/PR convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
Caso o candidato convocado possua outra função/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.
A convocação que trata o item anterior será realizada através de Edital de Chamamento publicado no site do Município de PAULO FRONTIN ou por telefone (WhatsApp) e e-mail.
Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos conforme Edital de Chamamento Publicado no site da Prefeitura Municipal de PAULO FRONTIN.
Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de PAULO FRONTIN/PR poderá solicitar outros documentos complementares.
A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no PROCESSO SELETIVO fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de PAULO FRONTIN/PR e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função/emprego, nos termos deste documento.

No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do PROCESSO SELETIVO, comprovado pelo de Termo de Convocação e Chamamento através de publicação no site da Prefeitura, pessoalmente, e-mail ou telefone (WhatsApp).
O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail para correspondência perante a Prefeitura do Município de PAULO FRONTIN/PR, após o resultado final.
É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e manter atualizado seus dados, endereço, e-mail e telefones de contatos na através da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Delega-se competência ao CENTRO DE ESTUDOS UNIASE – Centro de Estudos UNIASE, como banca executora deste Processo Seletivo, para:
Receber os requerimentos de inscrições;
Emitir os documentos e listagens para a homologação das inscrições;
Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas e práticas;
Apreciar os recursos previstos neste edital;
Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
Atuar em conformidade com as disposições deste edital.
Responder, em conjunto com o município de PAULO FRONTIN eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
18.2 A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo nomeada através da Portaria nº 89/2021/SMG.
As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de PAULO FRONTIN- PR.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
19.2 Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. **Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.**
19.3 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.
É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final e após esta data no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de PAULO FRONTIN, até que expire a validade do Processo Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.
O Município de PAULO FRONTIN e o CENTRO DE ESTUDOS UNIASE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial https://portal.uniaseconcursos.com.br/.
Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/.
As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato, inclusive quando da mudança da data ou reaplicação das provas.
No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão de Processo Seletivo, encaminhados via postal com Aviso de Recebimento – AR (correios), será considerada a data de entrega.
É vedada a inscrição neste Processo Seletivo a quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo, tanto da Prefeitura do Município de Paulo Frontin, como do CENTRO DE ESTUDOS UNIASE, inclusive qualquer parente dos membros das comissões até 2º grau.
Os cadernos de prova escrita serão mantidos sob a responsabilidade do CENTRO DE ESTUDOS UNIASE, por um período de 3 (três) meses, após a homologação do resultado final, quando serão incinerados. Os demais apontamentos, após 6 (seis) meses da homologação do resultado serão incinerados, com registro em ata.
O Município de Paulo Frontin e do Centro de Estudos Uniase poderão justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura do município de Paulo Frontin e do CENTRO DE ESTUDOS UNIASE.
Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Mallet/PR.
São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
Anexo I – Cronograma; Anexo II- Atribuições dos Cargos; Anexo III – Conteúdo Programático; Anexo IV – Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova; Anexo V – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição; Anexo VI – Relação de documentos para contratação.

PAULO FRONTIN(PR), 13 de outubro de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

Evento	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	15/10/2021

Inscrições pela internet (on-line) no período de	15 a 01/11/2021
Prazo para solicitar isenção da taxa de inscrição de:	15 a 25/10/2021
Divulgação da lista de isentos	26/10/2021
Recursos contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	26 e 27/10/2021
Divulga parecer contra recurso de indeferimento de isenção da taxa de inscrição	28/10/2021
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	03/11/2021
Prazo para requerer Vaga para Deficiente (PcD) e ou condição especial para realizar a prova, prazo final para envio de documentação.	15 a 25/10/2021
Envio dos Títulos	15 a 25/10/2021
Divulgação das Inscrições, deferidas e indeferidas de todos os candidatos	09/11/2021
Recursos contra indeferimento das inscrições e dos pedidos de vaga PcD	09 e 10/11/2021
Homologação das Inscrições	12/11/2021
Divulgação dos Locais de provas e horários definitivos	11/11/2021
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS E PRÁTICA	**14/11/2021**
Gabarito Preliminar divulgação no site https://portal.uniaseconcursos.com.br/	15/11/2021
Recursos contra a prova escrita/questões, e prova prática	15 e 16/11/2021
Divulga Gabarito Definitivo e julgamento dos recursos contra prova escrita e questões.	25/11/2021
Divulga Classificação Preliminar da prova escrita, títulos e prática	25/11/2021
Recursos Classificação Preliminar da prova escrita, títulos e prática	25 e 26/11/2021
Divulga Classificação final	02/12/2021
Homologação do resultado final	02/12/2021

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

ENSINO FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

Auxiliar de Serviços Gerais
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO: Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação. Prepara café e chá; servindo-os quando solicitado. Zela pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins. Zela pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Faz a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material. Executa outras tarefas como escavar valas e fechar valas e fossas; retirar e limpar materiais usados de obras de demolição; transportar materiais empregando se necessário, carrinho de mão; espalhar com pá, cascalho e outros materiais. Faz carga e descargas de mercadorias. Exercita outras tarefas correlatas.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO: Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação. Prepara café e chá; servindo-os quando solicitado. Zela pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins. Zela pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Faz a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material. Executa outras tarefas como escavar valas e fechar valas e fossas; retirar e limpar materiais usados de obras de demolição; transportar materiais empregando se necessário, carrinho de mão; espalhar com pá, cascalho e outros materiais. Faz carga e descargas de mercadorias. Exercita outras tarefas correlatas.

02 Motorista
MOTORISTA CATEGORIA "D": Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de sua condições de funcionamento; liga o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar a sua movimentação; recebe os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos; dirige o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para o transporte; zela pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; controla a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; zela pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; pode efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; pode dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional; pode auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo.

Operador de Máquinas e Equipamento
OPERADOR DE MÁQUINAS CATEGORIA "C": Efetua o abastecimento e a regulagem da máquina, manipulando-lhe os dispositivos de controle, a fim de preparala para as operações previstas; aciona a máquina, manipulando seus comandos e dos seus equipamentos auxiliares, para efetuar as operações requeridas; controla o funcionamento da máquina, observando os instrumentos de controle, como os termômetros e manômetros, para assegurar o melhor rendimento possível e efetuar os ajustes que se façam necessários; efetua a manutenção e pequenos reparos da máquina, lubrificando órgãos móveis, ajustando peças e consertando ou substituindo partes defeituosas, para conserva-la em bom estado de funcionamento.

ENSINO MÉDIO

Auxiliar Administrativo
Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitar sua localização; receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho; protocolar e despachar documentos e volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados, digitar ou datilografar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do órgão; efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes; redigir correspondência de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações; controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos; realizar controles diversos dentro de sua área de atuação recebendo comunicados ou procedendo o levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços; providenciar a duplicação de documentos, preenchendo requisições, angariando assinaturas e dirigindo-se ou solicitando o envio ao centro de reprografia, a fim de atender às necessidades do serviço; transmitir e receber fax e e-mail; efetuar a recepção e expedição de listagens e trabalhos

processados, verificando prazos de entrega, qualidade e remetendo aos usuários. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Professor - Magistério
Ministrar aulas para alunos do ensino fundamental e da educação infantil e para alunos de Educação Especial educáveis, conforme sua formação e especialização didática; participa de reuniões administrativas e pedagógicas, reuniões e oficinas promovidas pela Secretaria; elabora o Plano Global, Calendário Escolar, jornadas pedagógicas, sessões de estudo e outras; participa de todos os eventos sociais, culturais, cívicos e políticos realizados pela escola, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desporto e outras, atende pais, alunos e comunidade em geral Descrição da Função: Ministrar aulas para alunos do ensino fundamental e da educação infantil e para alunos de Educação Especial educáveis; para alunos de Pré-Escola de quatro a seis anos de idade desenvolvendo os conteúdos mínimos exigidos para cada série e os que forem surgindo de acordo com a realidade de cada comunidade e do interesse dos alunos, integrá-los em todas as disciplinas, planejar diariamente suas aulas, seminários, exposição, apresentações artísticas, jogos, músicas, desenvolver nos alunos a capacidade de aprender, dominando a leitura, e- scrita, o cálculo, a compreensão do meio ambiente, natural e social, das partes e dos valores em que se fundamentam a sociedade, o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância em que se assenta a vida social, demonstrar audiovisuais, desenvolver trabalhos e palestras, aplicar provas, corrigi-las, repassar as avaliações obtidas pelos alunos para livro de controle, oferecer reforço pedagógico aos que não atingiram os conteúdos mínimos exigidos, controlando a frequência diária e o conteúdo desenvolvido, calcular as médias bimestrais, registrar em livros de controle e encaminhar à supervisão da escola; participar de reuniões administrativas e pedagógicas, juntamente com a equipe diretiva e demais professores e funcionários, estudando a legislação vigente, PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais), discutir assuntos referentes a estes e pertinentes aos alunos, sanar dúvidas e buscar subsídios para desenvolvimento de suas atividades; elaborar juntamente com a equipe diretiva, o Plano Global, Calendário Escolar, Jornadas Pedagógicas, sessões de estudo, atividades extraclasse, envolvendo comunidade em geral, proposta político pedagógica, reuniões por série com pais e alunos, entrega de boletins, projetos, tais como integração de culturas, saídas de campo, seminários, dança e outros, reunir-se com todos os professores, discutir os assuntos, expor objetivos e métodos a serem usados, verificar a disponibilidade de tempo, verbas, espaço físico e recursos humanos, analisar a probabilidade de êxito ou não, redigi-los, encaminhar cópia para o setor pedagógico da Secretaria, receber aprovação, executar, colher os resultados e reunir-se posteriormente para reavaliação; participar de todos os eventos sociais, culturais e cívicos, realizados pela Secretaria; atender pais, alunos e a comunidade em geral; esclarecer dúvidas, expor as normas da escola, direitos e deveres; participar de reuniões e oficinas promovidas pela Secretaria, do currículo por atividade e currículo por disciplina; discutir assuntos pertinentes a este, treinando técnicas a serem aplicadas em sala de aula; confeccionar materiais didáticos e preparar jogos; sanar dúvidas, colher subsídios para o bom desempenho de suas atividades; executar outras atividades correlatas com as tarefas acima descritas

Veterinário
Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção Veterinario, comercialização e procedimentos de biosseguridade. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades pecuárias. Promover organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizar produção pecuária. Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Orientar na escolha do local para atividade: coleta de amostras para análises e exames; orientar sobre técnicas de reprodução animal; orientar escolha e manejo de pastagem e forrageiras; orientar alimentação e manejo de animais; orientar sobre formulações de rações; orientar manejo do desenvolvimento animal; orientar sobre pequenas intervenções cirúrgicas; orientar no controle de animais transmissores de doenças; orientar pré-abate; recomendar compra e venda de animais; orientar na recuperação de áreas degradadas. Executar projetos pecuários: Executar levantamento do custo-benefício para o produtor, atuar junto a secretaria de agricultura e vigilância sanitária,

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO:
Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. Nas questões relacionadas a conhecimentos de informática, salvo expressa menção do programa e ou enunciado, as perguntas poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares existentes no mercado. As bibliografias são meramente sugestões ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir o material para estudo. Será cobrado o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Conhecimentos Gerais e Atualidades podem se referir a qualquer evento ou texto da atualidade.

CONHECIMENTOS BÁSICOS - NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Sílaba e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo). Classificação do substantivo. Adjetivo (número e gênero). Gêneros textuais: conto e fábula. Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO
Noções de cálculos, situações-problema para uso das operações básicas. Unidades de Medidas. Cálculo de área. Figuras Geométricas. operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; grandezas e medidas; conjuntos. Medidas de tempo, porcentagem, juros simples e Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência e tecnologia, energia, esporte, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, do Paraná e do Município. Ciências naturais e meio ambiente e dados do município de Paulo Frontin. Estatuto dos Servidores de Paulo Frontin. Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin.

Conhecimento Específico

Auxiliar de Serviços Gerais

Noções básicas de conservação e manutenção. Noções básicas de higiene e limpeza. Cuidados elementares com o patrimônio. Utilização de materiais e equipamentos. Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das

operações; uso correto de ferramentas, utensílios e equipamentos; manutenção e conservação de ferramentas, utensílios e equipamentos; Noções básicas de segurança e higiene do trabalho. Relacionamento humano no trabalho. Importância da disciplina no trabalho. Simbologia dos produtos químicos e de perigo; Noções de operação de maquinas simples para limpeza e conservação do ambiente; Noções de ética e cidadania; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Conhecimentos básicos inerentes às atividades da função. Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável. Cidadania e Participação Social;3R's (Reduzir, Reutilizar, Reciclar).; Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo.; Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho; Noções sobre primeiros socorros; Uso de equipamentos de proteção individual –EPIs; Ergonomia.

Motorista

Comportamento e conhecimentos gerais da função. Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica;
Conhecimento na área: Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/9/1997) e legislação complementar atualizada. Conceitos, definições e diretrizes. Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais, composição e competências. Normas gerais de circulação e conduta. Educação para o trânsito: conceito, propostas, responsabilidade dos órgãos competentes. Sinalização: objetivos, classificação, ordem de prevalência. Operação e fiscalização de trânsito. Veículos: Classificação. Características. Segurança. Equipamentos obrigatórios. Proibições. Transporte de cargas. Identificação. Registro de veículos. Licenciamento. Habilitação: Processo de habilitação. Carteira Nacional de Habilitação. Normas. Autorização e permissão para dirigir. Categorias. Exames. Aprendizagem. Expedição. Infrações. Penalidades: Advertências. Multa. Suspensão do direito de dirigir. Apreensão do veículo. Cassação da Carteira Nacional de Habilitação. Medidas administrativas. Processo administrativo. Cursos de reciclagem. Crimes de trânsito: Disposições gerais. Tipificação. Penalidades. **Direção defensiva**: Definição. Cuidados gerais ao dirigir. Riscos, perigos e acidentes. Manutenção periódica e preventiva do veículo. Cinto de segurança. Condutor. Ambiente e condições adversas para dirigir. Uso de álcool, drogas e medicamentos. **Mecânica básica:** Noções básicas de mecânica de automóveis. Comandos principais. Carroceria, motor e transmissão. Rodas, direção, freios, suspensão e sistema elétrico. Manual de instruções do veículo. Primeiros socorros: Noções básicas de primeiros socorros. Manutenção dos sinais vitais. Procedimentos emergenciais.

Operador de Máquinas

Comportamento e conhecimentos gerais da função. Regras de comportamento no ambiente de trabalho, regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Higiene pessoal: lavagem das mãos, asseio corporal, importância no ambiente de trabalho. Prevenção de doenças: alimentação saudável, prática de atividades físicas, vacinações e exames preventivos que devemos e podemos fazer na Rede Pública de Saúde. Medidas para prevenção de acidentes de trabalho. Roupas adequadas para o trabalho. Destinação correta do lixo; manuseio e uso correto de ferramentas, equipamentos e utensílios. EPIs- Equipamentos de proteção individual, quais são, importância, quando devem ser usados. Cuidados no manuseio de energia elétrica;
Conhecimento na área: Legislação e Operação: Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar. Resoluções do CONTRAN. Noções de Manutenção, Conservação e Limpeza das Máquinas e Equipamentos de Trabalho. Utilização dos equipamentos apropriados para cada serviço específico. Cuidados necessários na utilização do equipamento com segurança. Utilização de Equipamentos de Proteção Individual necessários para o desempenho da função. Princípios de manutenção de veículos e máquinas. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Conhecimentos básicos de primeiros socorros. Noções básicas de mecânica. Noções básicas de direção defensiva.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – COMUM A TODOS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA.
Fonologia e Fonética (1) Classificação de Fonemas; (2) Encontros vocálicos; (3) Encontros consonantais; (4) Dígrafos; (5) Ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua portuguesa; (6) Emprego do hífen. Morfologia (1) Estrutura das palavras; (2) Formação das palavras; (3) Classificação e flexão dos substantivos; artigos; adjetivos, numerais e pronomes; (4) Conjugação verbal; (5) Uso adequado de advérbios, preposições, conjunções e interjeições. Sintaxe (1) Sujeito e predicado; (2) Objeto direto e objeto indireto; (3) Orações coordenadas; (4) Orações subordinadas; (5) Sinais de pontuação; (6) Concordância nominal; (7) Concordância verbal. Semântica (1) Sinônimos e antônimos; (2) Homônimos e parônimos; (3) Denotação e conotação. Estilística (1) Figuras de linguagem; (2) Vícios de linguagem. Interpretação textual (1) Leitura e interpretação de textos narrativos e expositivos. Uso da Crase e uso dos porquês. Estrutura dos poemas (rimas, estrofes, versos, etc.).

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO
Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica e Raciocínio Lógico

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES
Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência e tecnologia, energia, esporte, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, do Paraná e do Município. Ciências naturais e meio ambiente e dados do município de Paulo Frontin, Estatuto dos Servidores de Paulo Frontin. Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar Administrativo

Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo. Classificação de documentos e correspondências. Correspondência oficial. Processos administrativos: formação, autuação e tramitação. Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado. Organização administrativa dos serviços do Órgão Municipal: finalidades dos órgãos, qualidade no atendimento ao público, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura. Noções de informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais. Noções de Direito Constitucional: Princípios fundamentais da Constituição da República. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado - da administração pública. Tributação e do Orçamento - das finanças públicas. Noções de Direito Administrativo: Princípios administrativos. Atos Administrativos. Administração pública - administração direta e indireta e modalidades de entidades administrativas. Licitações e contratos da Administração Pública (Lei 8.666/93). Lei do Pregão, noções de contabilidade pública. Ética profissional. Administração pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos, Servidores Públicos, Responsabilidade Civil da Administração. Controle Da Administração. Correspondência Oficial (Manual de Redação Oficial da Presidência da República.), Noções de Protocolo, técnicas de arquivo. Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal, relações humanas). Ética Profissional; Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Comunicação; Elementos da comunicação, emissor e receptor; Fraseologia adequada para a recepção. Redação e Documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc.; Recepção e despacho de documentos; uso e funcionamento de equipamentos de escritório. Informática básica. Correio eletrônico e uso da internet. Técnicas e serviços bancários. Constituição Federal - Com as Emendas Constitucionais.

PROFESSOR (MAGISTÉRIO)

Temas Gerais de Ensino Fundamental: Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita, Didática: métodos, técnicas, livro didático, recursos/material didático, Processo Ensino- Aprendizagem: avaliação, recuperação, Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação, Métodos e processos no ensino da leitura, Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas. Currículo Escolar: sentido amplo e especifico, planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Alfabetização e letramento. Tendências e concepções de infância ao longo da história. Currículo da Educação Infantil, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Avaliação da aprendizagem na educação infantil, Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais, Recreação: Atividades recreativas; Musicalização Infantil; Conceitos e metodologias de Jogos e brincadeiras. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades, Instrumentos/Atividades Pedagógicas, O brincar no espaço educativo; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); RECNEI. Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social e a função da educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; O papel do profissional da educação infantil; A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: educar e cuidar, dimensões humanas, direitos da criança e relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis; Desenvolvimento Infantil, BNCC para Educação Infantil.

CONHECIMENTOS BÁSICOS – COMUM AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA.
Fonologia e Fonética (1) Classificação e representação dos Fonemas; (2) Encontros vocálicos; (3) Encontros consonantais; (4) Dígrafos; (5) Ortografia e acentuação conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua portuguesa; (6) Emprego do hífen. **Morfologia** (1) Estrutura das palavras; (2) Formação das palavras e sufixos; (3) Classificação e flexão dos substantivos; artigos; adjetivos, numerais e pronomes; (4) Conjugação verbal; (5) Uso adequado de advérbios, preposições, conjunções e interjeições; (6) Conectivos. **Sintaxe** (1) Sujeito, predicado e predicativo; (2) Objeto direto, objeto indireto, complemento nominal e agente da passiva; (3) Orações coordenadas; (4) Orações subordinadas; (5) Sinais de pontuação; (6) Concordância nominal; (7) Concordância verbal; (8) Sintaxe de colocação. **Semântica** (1) Sinônimos e antônimos; (2) Homônimos e parônimos; (3) Denotação e conotação. **Estatística** (1) Figuras de linguagem; (2) Vícios de linguagem. **Interpretação textual** (1) Leitura e interpretação de textos narrativos e expositivos. Uso de crase e porquês. Estrutura dos poemas (rimas, estrofes, versos, etc.).

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO
Números Naturais e sistemas de numeração decimal; números racionais, operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Espaço e forma, grandezas e medidas; Expressões numéricas, múltiplos, resolução de problemas, regras de três simples e composta, sistema de numeração decimal e romana; Raízes, proporcionalidade entre seguimentos, semelhança de figuras, números, formas geométricas, medidas de comprimento, ângulos e retas, números primos, medidas de tempo, polígonos, frações, triângulos e quadriláteros, medidas de capacidade, porcentagem, juros simples e compostos, medidas de superfície, gráficos e tabelas, simetria e medidas de massa. Álgebra, trigonometria, geometria, geometria analítica, equações de primeiro e segundo grau, noções de estatística, Sequência, Progressão Aritmética e Progressão Geométrica e Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS
Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, ciência e tecnologia, energia, esporte, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Aspectos da História, Geografia, Atualidades, Cultura, Cinema, Artes, tecnologia, Economia, e organização política do mundo, do Brasil, do Paraná e do Município. Ciências naturais e meio ambiente. Estatuto dos Servidores de Paulo Frontin. Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

VETERINÁRIO

CONHECIMENTOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Lei da Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/ 1992 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências e Constituição da República Federativa do Brasil - Com as Emendas Constitucionais. (Dos

Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69.
CONHECIMENTOS INERENTES A FUNÇÃO Epidemiologia Geral: cadeia epidemiológica, formas de ocorrência de doenças em populações, profilaxia geral e prevenção. Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública: controle sanitário, projetos de saúde animal e saúde pública. Educação Sanitária. Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal: legislação e fiscalização sanitária, manipulação e armazenamento de produtos de origem animal. Clínica Médica e Cirurgia Veterinária: noções básicas com vistas de instituir diagnóstico, prognóstico e tratamento individual. Zootecnia: técnicas de criação, manejo, alimentação e produção animal. Reprodução.

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para realização de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no PROCESSO SELETIVO Edital 01/2021 do Município de PAULO FRONTIN- PR, inscrição número _____, para a função de _____requer a Vossa Senhoria:

1 – ( ) **Vaga para portadores de Deficiência**
Deficiência:_____

CID n°: _____

Nome do Médico: _____

2) **Condição Especial para realização da prova:**
a) ( ) **Prova com ampliação do tamanho da fonte**
Fonte nº _____ / Letra _____

b) ( ) **Sala Especial**
Especificar: _____

c) ( ) **Intérprete de Libras**
_____

d) ( ) **Leitura de Prova**
_____

e) ( ) **Amamentação.**
Nome do Acompanhante: _____
Nome da Criança: _____
Data de Nascimento da Criança: _____

f) ( ) **Outra Necessidade:**
Especificar: _____
Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito na função de _____– Inscrição n.º _____ do PROCESSO SELETIVO Edital nº 01/2021 do Município de PAULO FRONTIN- PR residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

[ ] Baixa renda cadastrado no CADúnico, sendo o número do NIS: _____

Declaro, sob as penas da lei, que estou hipossuficiente ou sou doador de sangue, juntando a presente todos os documentos descritos no edital onde requeiro a isenção da taxa de inscrição.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2021.
(local e data)

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO VI

Relação de Documentos para contratação

DOCUMENTOS PESSOAIS:
a) Comprovante impresso de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMC (original);
b) Carteira de Identidade – RG (cópia);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d) Carteira de Identificação Profissional ou Certidão de Inscrição emitidos pelo COREN (cópia);
e) PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
f) Carteira de Trabalho física ou digital, caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios.
g) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
i) Certidão de Casamento (quando couber, cópia);
j) Certidão de Divórcio (quando couber, cópia);
k) Comprovante de endereço atual (cópia);
l) Impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta (original);

ATESTADOS E DECLARAÇÕES:
a) Atestado médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato está apto e possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a Função Pública. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO II e ter prazo máximo de 90 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
b) Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme subitem 6.4 e ANEXO II (original)
c) Declaração preenchida e assinada de Vínculo Empregatício contendo o nome da instituição, tipo de vínculo, escala e horário de trabalho.
d) Declaração preenchida e assinada de Acúmulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e que não é aposentado em cargo, Emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), incalculável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal.
e) Declaração preenchida e assinada de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 anos conforme.
f) Declaração de Entrega de Documentos Comprobatórios fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.
Na hipótese de ocorrer a convocação para entrega de documentos e contratação no mesmo Edital, o candidato além de entregar pessoalmente os documentos e declarações definidas no subitem 13.4, também deverá entregar obrigatoriamente:
a) Declaração Negativa de Débitos emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO (original) ou comprovante de pagamento da anuidade ou de débitos pendentes (cópia), referente ao ano de 2021;
b) a Carteira de Identidade Profissional emitida pelo CONSELHO DE CLASSE RESPECTIVO ou a Certidão de Inscrição junto ao CONSELHO DE CLASSE ESTADO DO PARANÁ; ou o protocolo de transferência emitido pelo CONSELHO DE CLASSE DO PARANÁ para candidato de outro Estado na data da contratação. (cópia)
O candidato poderá apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS, física, contendo número, série e dados pessoais ou cópia da Carteira de Trabalho Digital contendo os dados pessoais.
DISPOSIÇÕES FINAIS:
A documentação encaminhada dentro do prazo estabelecido neste Edital será analisada pela Comissão Examinadora, que encaminhará, por e-mail, o resultado: "Apto" ou "Eliminado". Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos da Lei Municipal nº 928/2013.

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:97CB4C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 61/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de meio-fim, paver de concreto, bloco de concreto, palanques e tela de alambrado para serem utilizados pela Secretaria de Viação, obras e urbanismo do município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVER MEDINDO 10 CM X 20 CM X 06 CM	EVANGELISTA		M2	1.250,00	38,00	47.500,00

2	1	PAVER MEDINDO 10 CM X 20 CM X 06 CM	EVANGELISTA		M2	3.750,00	38,00	142.500,00
TOTAL								190.000,00

Jeferson Pinheiro

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	MEIO FIO RETO 09 X 12 X 30 X 80 CM (face superior X face inferior X altura X comprimento)	Artefatos São Bento		UN	2.500,00	24,00	60.000,00
1	3	MEIO FIO CANALETA 06 X 20 X 20 X 80 CM (face superior X face inferior X altura X comprimento)	Artefatos São Bento		UN	2.000,00	18,00	36.000,00
1	4	MEIO FIO CANALETA 10 X 25 X 25 X 80 CM (face superior X face inferior X altura X comprimento)	Artefatos São Bento		UN	2.000,00	23,00	46.000,00
1	5	Bloco de concreto 14x19x39 CM	Artefatos São Bento		UN	5.050,00	2,90	14.645,00
1	6	Bloco de Concreto 09x19x39 CM	Artefatos São Bento		UN	3.500,00	2,15	7.525,00
1	7	Palanque de Alambrado Ponta Curva, Concreto Armado 10cmX10cmX3,00 M	Artefatos São Bento		UN	200,00	73,00	14.600,00
1	8	Tela alambrado malha 06 arame 14 com altura de 1,80M	Artefatos São Bento		M	900,00	25,70	23.130,00
TOTAL								201.900,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 61/2021 - Pregão: R$ 391.900,00 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Novecentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 29/09/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:EE8BA95B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N°65/2021

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 2590 - Decreto nº 65/2021 de 01/09/2021		**Escopo**	**Nº Ano**
Autorização: 2049 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	753 2020
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	15.000,00	15.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	146.000,00	146.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	400.000,00	400.000,00

Despesa			
03	Secretaria de Administração	Anulação	5.000,00
03.001	Secretaria de Administração	Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
550 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Anulação	15.000,00
03.002	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2009	Apoio a Entidades Municipalistas		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
590 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Anulação	15.000,00
03.002	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010	Manutenção do Departamento de Administração		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
700 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	15.000,00
03.002	Departamento de Administração	Abertura	
04.122.0402.2010	Manutenção do Departamento de Administração		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
710 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Anulação	5.000,00
03.002	Departamento de Administração	Abertura	
22.661.2201.1003	Apoio a Programs de Desenvolvimento Industrial		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
730 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Acréscimo	15.000,00
03.002	Departamento de Administração	Abertura	
22.661.2201.2011	Manutenção das Atividades de Industria e Comercio		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
780 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Anulação	15.000,00
03.002	Departamento de Administração	Abertura	
22.661.2201.2011	Manutenção das Atividades de Industria e Comercio		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
780 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	Anulação	15.000,00
03.006	Departamento de Patrimonio e Arquivo	Abertura	
04.122.0402.2016	Manutenção do Departamento de Patrionio e Arquivo		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

1060 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	Acréscimo	45.000,00
04.003	Departamento de Contabilidade	Abertura	
28.843.0000.0021	Amortização e Encargos da Divida		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1450 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	15.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1740 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	15.000,00
05.002	Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
1822 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	160.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2036	Manter Serv Gestão e Adm Das At Básicas, Média e Alta Compl de Saúde -		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2138 49420	INCREMENTO AO PISO ATENÇÃO BÁSICA - PORTAIA 1282/2021 - R$ 200.00,00		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	40.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2036	Manter Serv Gestão e Adm Das At Básicas, Média e Alta Compl de Saúde -		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2161 49420	INCREMENTO AO PISO ATENÇÃO BÁSICA - PORTAIA 1282/2021 - R$ 200.00,00		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2036	Manter Serv Gestão e Adm Das At Básicas, Média e Alta Compl de Saúde -		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2158 49421	INCREMENTO AO PISO ATENÇÃO BÁSICA - PORTAIA 1282/2021 - R$ 100.000,00		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	100.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2036	Manter Serv Gestão e Adm Das At Básicas, Média e Alta Compl de Saúde -		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2159 49422	INCREMENTO AO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB - Alváro Dias		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06	Fundo Municipal de Saúde	Anulação	35.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2041	Atenção Básica Variavel - Estrategia Agentes Comunitarios de Saúde - ACS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2250 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	25.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2047	Assistência Especializada do Consorcio Intermunicipal de Saúide - ARSS		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2490 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
06	Fundo Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
06.002	Departamento de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2048	Manter os Serviços de Gestão e Administrativos das Atenções Básicas, Media e		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
2540 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	6.000,00
08.001	Secretaria de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistencia Social		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3390 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	15.000,00
08.003	Departamento de Assistência a Criança e Adolescente Abertura		
08.243.0802.6059	Manutenção do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3460 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Anulação	15.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2061	Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3530 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	15.000,00
08.005	Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2065	Apoio Social a Pessoa Vulneravies Economicamente		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3800 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária Anulação		10.000,00
09.003	Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.2072	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4170 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária Anulação		10.000,00
09.003	Departamneto de Assistência Pecuária	Abertura	
20.608.2001.2072	Manutenção, Implementação e Incentivo a Pecuaria		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4230 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
10	Secretaria de Desenvolvimento Ambiental	Anulação	6.000,00
10.002	Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2073	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4320 00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	15.000,00	15.000,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	15.000,00	15.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	146.000,00	146.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	146.000,00	146.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	400.000,00	400.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador: A38A66DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 68/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de pó de pedra, pedra britada, pedrisco, pedra rachão, brita graduada e pedra britada tipo bica corrida para a realização das atividades corriqueiras do Departamento de Viação Obras e Urbanismo.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

PEDREIRA MOTTER LTDA-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEDRA RACHÃO	MOTTER		M3	300,00	60,50	18.150,00
1	2	PEDRA BRITADA Nº 1	MOTTER		M3	500,00	64,80	32.400,00
1	3	PEDRA BRITADA Nº 2	MOTTER		M3	300,00	64,90	19.470,00
1	4	PÓ DE PEDRA	MOTTER		M3	500,00	71,25	35.625,00
1	5	PEDRISCO	MOTTER		M3	300,00	68,00	20.400,00
1	6	BRITA GRADUADA	MOTTER		M3	500,00	69,67	34.835,00
2	1	PEDRA BRITADA - TIPO BICA CORRIDA Descrição: Pedra bica corrida é composta por resíduos e pedra tipo olho de sapo, resultantes de britagem primária de rocha sã, devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais que em uma condição granulométrica mínima assegura estabilidade à camada, quando executada através das operações de espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação. Deverá atender a Norma NBR 7211 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua granulometria, ou seja, o tamanho dos grãos.	MOTTER		M3	7.500,00	56,81	426.075,00
3	1	PEDRA BRITADA - TIPO BICA CORRIDA Descrição: Pedra bica corrida é composta por resíduos e pedra tipo olho de sapo, resultantes de britagem primária de rocha sã, devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais que em uma condição granulométrica mínima assegura estabilidade à camada, quando executada através das operações de espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação. Deverá atender a Norma NBR 7211 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua granulometria, ou seja, o tamanho dos grãos.	MOTTER		M3	2.500,00	56,81	142.025,00
TOTAL								728.980,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 68/2021 - Pregão: R$ 728.980,00 (Setecentos e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 13/10/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador: A1CD634F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 69/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de costura e para prestação do serviço de ministrar aulas de dança, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Cultura do Município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Professor de dança 30 horas semanais.	ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE		HORA	480,00	79,50	38.160,00
TOTAL								38.160,00
I DESCOMPLICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Costureira 30 horas semanais			HORA	480,00	70,00	33.600,00
TOTAL								33.600,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 69/2021 - Pregão: R$ 71.760,00 (Setenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 13/10/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:B90338AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 70/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de material e sistema de monitoramento nos departamentos do Município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

G. M. C. PLUS TECNOLOGIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONECTOR BNC	INTELBRAS		UN	100,00	3,75	375,00
1	2	PAR DE BALUN	INTELBRAS		UN	20,00	29,00	580,00
1	3	CONECTOR P4	INTELBRAS		UN	100,00	3,75	375,00
1	4	CAIXA PVC COM TAMPA	INTELBRAS		UN	50,00	4,75	237,50
1	5	Cabo CFTV 4mm CX 100m	FRAPA		CX	10,00	149,00	1.490,00
1	6	Câmera infravermelho 20m alta definição	INTELBRAS		UN	40,00	180,00	7.200,00
1	7	Cabo CFTV utp dupla capa 305m	FRAPA		CX	10,00	690,00	6.900,00
1	8	DVR - 04 CANAIS MULTI HD - Equipamento com software para monitoramento via celular.	INTELBRAS		UN	4,00	575,00	2.300,00
1	9	DVR - 08 CANAIS MULTI HD - Equipamento com software para monitoramento via celular.	INTELBRAS		UN	4,00	890,00	3.560,00
1	10	DVR - 16 CANAIS MULTI HD - Equipamento com Software para monitoramento via celular.	INTELBRAS		UN	3,00	1.450,00	4.350,00
1	11	HD SURVEILANCE 1 TB	WESTERN DIGITAL		UN	5,00	459,00	2.295,00
1	12	HD SURVEILANCE 2 TB	WESTERN DIGITAL		UN	3,00	630,00	1.890,00
1	13	Fonte estabilizada 12,8 V 5A	PC TOP		UN	20,00	65,00	1.300,00
1	14	Rack organizador sus	INTELBRAS		UN	3,00	320,00	960,00
1	15	Nobreak bivolt 1200VA	NHS		UN	5,00	878,00	4.390,00
1	16	Webcam UltraHD 4K - Especificações videochamadas em ultra hd 4k (até 4096 x 2160 pixels a 30 fps) videochamada em full hd de 1080p (até 1920 x 1080 pixels a 30 ou 60 fps). Videochamada em hd de 720p (até 1280 x 720 pixels a 30, 60 ou 90 fps) conectividade plug-and-play via usb campo de visão de 90 graus com duas configurações adicionais (65 e 78 graus). Disponíveis com o download do software opcional zoom digital de 5x em full hd foco automático tecnologia rightlight 3 com hdr para obter imagens claras em diversos ambientes de iluminação. Os de pouca luminosidade aos expostos à luz direta do sol controles de imagem com configurações opcionais da câmera para controlar panorâmica, inclinação e zoom. Dois microfones onidirecionais integrados com tecnologia de eliminação de ruídos tecnologia de sensores infravermelhos para windows hello (sdk disponível para integração do aplicativo). Obturador de privacidade externo várias opções de fixação, incluindo um clipe e suporte de tripé suporta diversos tipos de conexão, incluindo usb 2.0 tipos a e usb 3.0 tipos a e c.	LOGITECH		UN	2,00	1.690,00	3.380,00
1	17	Mão de obra de instalação, manutenção e ajustes de câmeras de segurança.			HORA	100,00	89,00	8.900,00
1	18	Mão de obra configuração, ajustes e manutenção de roteadores e Windows Server.			HORA	50,00	115,00	5.750,00
1	19	Pacote de licença de antivírus Windows server com validade de 3 anos (1 servidor + 4 estações).	ESET		UN	2,00	1.090,00	2.180,00
1	20	Pacote de licença de antivírus Windows 10 com validade de 3 anos (4 estações).	ESET		UN	4,00	265,00	1.060,00
TOTAL								59.472,50

Valor total dos gastos com a licitação nº 70/2021 - Pregão: R$ 59.472,50 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 13/10/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:1E6D636D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 71/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica CBUQ.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aquisição de CBUQ para recuperação de parte da rodovia no trecho entre a PR-481 até Pinhal de São Bento bem como a cabeceira da ponte e o Perímetro urbano de Pinhal de São Bento através dos serviços de remendos profundos em pontos específicos, será adquirido conforme necessidade e ficando a cargo do município o transporte da mesma.	PAVIMAR		TON	225,00	510,00	114.750,00
TOTAL								114.750,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 71/2021 - Pregão: R$ 114.750,00 (Cento e Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 13/10/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:BA8DBB1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2387, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 357.451,24 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO			
06.002.12.361.0602.2.028.	Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%			
932	3.1.90.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
06.002.12.365.0602.2.032.	Seção de Educação Infantil - FUNDEB 60%			
933	3.1.90.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
06.003.12.363.0602.2.171.	Subvenção social na Área da Educação - Ensino Profissional			
934	3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31.809,24
935	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	65.642,00
Total Suplementação:				357.451,24

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Redução				
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO			
06.002.12.361.0602.2.028.	Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%			
153	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
154	3.1.91.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
06.002.12.361.0602.2.030.	Seção de Ensino Fundamental			
165	3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
172	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	77.451,24
Total anulação:				357.451,24

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2326, de 04 de setembro de 2020, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2021, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:876DD8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 357, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei n° 2.387, de 13 de outubro de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 357.451,24 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO			
06.002.12.361.0602.2.028.	Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%			
932	3.1.90.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
06.002.12.365.0602.2.032.	Seção de Educação Infantil - FUNDEB 60%			
933	3.1.90.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
06.003.12.363.0602.2.171.	Subvenção social na Área da Educação - Ensino Profissional			
934	3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31.809,24
935	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	65.642,00
Total Suplementação:				357.451,24

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Redução				
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO			
06.002.12.361.0602.2.028.	Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%			
153	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
154	3.1.91.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
06.002.12.361.0602.2.030.	Seção de Ensino Fundamental			
165	3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
172	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	77.451,24
Total anulação:				357.451,24

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2326, de 04 de setembro de 2020, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2021, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F419FDBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 13/2021 E EXTRATO CONTRATO 13/2021

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA 13/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPNIÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO.

Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Técnica, Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, bem como as demais justificativas para contratação de empresa para serviços de segurança.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação Nº 13/2021, conforme abaixo descrito, para a empresa **INSTITUTO CIDADES DE PESQUISA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.243.705/0001-03, estabelecida na rua AV. CÂNDIDO DE ABREU, 381, CEP: 80530-000 - BAIRRO: CENTRO CÍVICO.
Valor Máximo do Lote: R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA	UN	1	16.800,0000	16.800,00

Fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 13 de outubro de 2021.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 241/2021.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **INSTITUTO CIDADES DE PEQUISA EIRELI.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPNIÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO..
VALOR: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2021
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 13/2021**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:1DBF40A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9920/2021 DE 13/10/2021

Exercício: 2021

Decreto nº 9920/2021 de 13/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
288 - 3.1.90.92.00.00	00103	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00
10.002.12.365.0021.2.159.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
315 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.028.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
327 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	217.000,00
329 - 3.1.90.13.00.00	00104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
10.003.12.361.0022.2.160.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
360 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.186.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE	
384 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
25.001.27.812.0031.2.040.		GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER JUVENTUDE	
895 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Suplementação:			**598.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0021.2.029.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
282 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	262.000,00
297 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
10.002.12.365.0021.2.159.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
317 - 3.1.90.13.00.00	00102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0022.2.160.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
362 - 3.1.90.13.00.00	00102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.301.0043.2.188.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
429 - 3.3.90.40.00.00	00303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
25.003.13.392.0016.2.365.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
909 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
911 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
912 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Redução:			**598.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:39652887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2021 - CMAS

Edital nº 01/2021 - CMAS

Edital de Convocação de Entidades ou Organizações de Assistência Social para inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pontal do Paraná no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 34 de outubro de 1997 e Lei nº 8.069 de julho de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social convoca as Entidades ou Organizações de Assistência Social interessadas em se inscrever no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pontal do Paraná.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1.1 As entidades interessadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social com as documentações contidas neste edital, até as 16hs do dia 18 de outubro de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada à Rodovia PR-407, Km 19, 215, Praia de Leste, Pontal do Paraná.

1.2 As entidades ou organizações de Assistência Social deverão demonstrar ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no Art. 53 do Código Civil Brasileiro e no Art. 2º da Lei 8742 de 1993.

1.3 Conforme estabelecida na Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014, as entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

1.4 Os critérios para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social,
conforme definidos na Resolução CMAS nº09, são cumulativamente:
I – executar ações e caráter continuado, permanente e planejado;
II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I – cópia do estatuto social (atos constitutivos), registrado em cartório;
II – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrado em cartório; III – cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
IV– requerimento de inscrição (anexo I); V– plano de ação anual (anexo II);

3. DO DEFEREIMENTO OU INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1 O CMAS procederá com a análise da documentação da entidade e, no caso de deferimento, emitirá um número de inscrição com validade de 06 (seis) meses, devendo a equipe técnica do CMAS realizar neste período visita à entidade para então, emissão de número de inscrição por tempo indeterminado.

3.2 No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

Pontal do Paraná, 13 de outubro de 2021

NADIA REGINA G. GIACOMINI
Presidente do CMAS

ANEXO I

Requerimento de Inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Pontal do Paraná

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade:____
CNPJ: Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária_
Data de inscrição no CNPJ __/__/__
Endereço nº
Bairro____MunicípioUF____CEP_____Tel.____FAX____E-mail____Atividade principal____

Inscrição:
Possui inscrição em outro conselho? ( ) SIM ( ) NÃO
Qual/Quais? _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) _____

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo) _____

B - Dados do Representante Legal:

Nome_____Endereço_____no_____Bairro_____Município_____UF_____CEP_____Tel_____Celular_____E-mail_RG_____CPF_____Data nasc.__/__/__ Escolaridade _____ Período do Mandato:_____

C - Informações adicionais

_____

Termos em que, Pede deferimento.

Local_____Data __/__/___

_____
Assinatura do Representante Legal da Entidade

ANEXO II
ROTEIRO PLANO DE AÇÃO ANUAL

1- IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA

Unidade Mantenedora/Razão Social			C.N.P.J.	
Endereço			(DDD) Telefone/Fax	
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional	
Nome do responsável pela Unidade				
C.P.F.			Data de Nascimento	
R.G. /Órgão expedidor.		Cargo	E-mail do responsável	
Endereço completo			CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável

2- IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA (quando houver)

Unidade Mantenedora/Razão Social			C.N.P.J.	
Endereço			(DDD) Telefone/Fax	
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional	
Nome do responsável pela Unidade				
C.P.F.			Data de Nascimento	
R.G. /Órgão expedidor.		Cargo	E-mail do responsável	
Endereço completo			CEP	(DDD) Tel/Cel do Responsável

3. A entidade desenvolve suas atividades nos seguintes endereços:

Nome Unidade	Endereço	CNPJ Filial (se houver)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		

4. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS
Descrever as finalidades da Entidade conforme previsão do Estatuto Social

_____

5. OBJETIVOS
Descrever o objetivo Geral.

_____

5.1
Descrever objetivo específicos

_____

6. ORIGEM DOS RECURSOS

FONTE	**VALOR ANUAL (R$)**
Ex: Fundo Municipal de Assistência Social	
Ex: IPTU (isento)	
EX: TOTAL GERAL	

7. INFRAESTRUTURA

7.1 Recursos Físicos

RECURSOS FÍSICOS	**QUANTIDADE**
Ex: Recepção com 22,5 m²	01

7.2 Recursos Materiais

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	**QUANTIDADE**
Ex: Computador com acesso a internet	02

7.3 Recursos Humanos

NOME	**CARGO/FUNÇÃO**	**VÍNCULO**	**HORASSEMANAIS**
Ex: Maria da Silva	Assistente Social	CLT	30

8. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS (obs: para cada serviço, programa, projeto ou benefício, deverá ser preenchido um quadro específico).

8.1 TIPIFICAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO			
( ) **Proteção Social Básica** ( ) **Proteção Social Especial Média Complexidade** ( ) **Proteção Social Especial Alta Complexidade** ( ) **Assessoramento** ( ) **Defesa e Garantia de Direitos**			
8.2 NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO			
Descrever o nome da ação.			
8.3 ENDEREÇO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO			
Descrever o endereço completo onde se realiza o atendimento deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.			
8.4 DESCRIÇÃO			
Descrever no que consiste o Serviço, Programa, Projeto ou Benefício e o objetivo da ação .			
8.5 PERIODICIDADE DO SERVIÇO (Quantas vezes é desenvolvido e o tempo de duração).			
8.6 PÚBLICO ALVO			
Descrever o público-alvo atendido pelo Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, constando segmento, faixa etária, situação, corte de renda (se houver) etc..			
8.7 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO			
Descrever a capacidade de atendimento do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.			
8.8 OBJETIVOS DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO			
Descrever o objetivo do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.			
8.9 RECURSO FINANCEIRO UTILIZADO			
Descrever a origem do recurso utilizado.			
8.10 RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS			
Descrever os profissionais envolvidos na ação.			
8.11 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES			
Objetivos	**Descrição das atividades**	**Mês inicial**	**Mês final**
8.12. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL			
Descrever qual é a abrangência territorial deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício, ou seja, se o público é proveniente ou não da região específica. (Território de origem).			
8.13 FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS			
Descrever como os usuários deste Serviço, Programa, Projeto ou Benefício participam na elaboração dos critérios, na definição das prioridades, no desenvolvimento do trabalho, e na avaliação da qualidade dos serviços prestados, demonstrando as estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do Plano.			
8.14 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO			
Descrever como este Serviço, Programa, Projeto ou Benefício é monitorado e avaliado pela equipe da própria Unidade e por órgãos externos. Quais os instrumentos utilizados para o registro das informações, qual a periodicidade da elaboração de relatórios quantiqualitativos, quem tem acesso a estes produtos do monitoramento e avaliação interna, se há monitoramento e avaliação de órgãos externos, quais os indicadores de monitoramento e avaliação.			
9. DECLARAÇÃO			
Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.			

, / / Loca e data	_____ Nome do Responsável Legal Nome da Unidade

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3F7F1166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13/2021

O **DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA – art.2º Lei 538/2021,** representado pela Coordenadora do Departamento, a Sra. Ana Paula Rodrigues, no uso de suas atribuições que legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO
O resultado final do teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior ou técnico no Município de Prado Ferreira/PR.

Nº	CANDIDATO	CURSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	PEDRO LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR	14,00	REPROVADO

Prado Ferreira, 08 de outubro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANA PAULA RODRIGUES
Departamento de Tecnologia e Informação

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:53AF982C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.444 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Altera as tabelas anexas a Lei 48/2002 que "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PREVISTANO ART. 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º As tabelas constantes do anexo "TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA", integrantes da Lei nº 48/2002, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA
I - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS: Valor da Contribuição por ano - R$ 100,76;
II - IMÓVEIS EDIFICADOS E QUE TENHAM LIGAÇÃO REGULAR E PRIVADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO:

Classe	Faixa de Consumo (KWH)	Valor (R$)
Residencial	Até 30	ISENTO
	31 a 50	2,50
	51 a 70	7,24
	71 a 90	12,58
	91 a 120	17,58
	121 a 200	24,49
	201 a 350	27,65
	351 a 500	32,66
	Acima de 500	37,68
Industrial	até 100	17,58
	101 a 200	22,61
	201 a 300	27,65
	301 a 500	37,68
	501 a 1000	54,01
	1001 a 2000	62,83
	acima de 2000	77,88
Comercial	até 100	17,58
	101 a 200	22,61
	201 a 300	27,65
	301 a 500	37,68
	501 a 1000	45,22
	1001 a 2000	57,79
	acima 2000	75,36
Rural	até 30	ISENTO
	31 a 50	2,50

	51 a 70	6,02
	71 a 90	12,58
	91 a 120	17,58
	121 a 200	25,13
	201 a 350	30,15
	351 a 500	35,18
	acima de 500	45,22
Poder Público	qualquer	ISENTO
Serviço Público	qualquer	ISENTO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 13 de outubro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:465C9793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR/ VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL/ VIGÊNCIA ATUAL
1º	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	16/2021	PREGÃO Nº 9/2021	ACRESCIMO DE QUANTIDADE	16/09/2021	R$ 2.040	R$ 2.099,33
2º	TRATOR VALLY COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME	10/2021	PREGÃO Nº 01/2021	ACRESCIMO DE QUANTIDADE	11/10/2021	R$ 58.397,50	DE R$ 59.687,50
2º	TRATOR BIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA	26/2021	PREGÃO Nº 01/2021	ACRESCIMO DE QUANTIDADE	11/10/2021	R$ R$ 282.152,49	R$ 325.563,11
4º	TADEU RUVINSKI	54/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019	PRORROGAÇÃO VIGENCIA E VALOR	11/10/2021	14/10/2021 R$ R$ 188.100,00	12/01/2022 R$ 206.910,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:20907686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.317/2021 06/10/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

MOACYR OLDRA, **Prefeito do Município em Exercício de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 592.291,50** (quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203600303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	18.110,64
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2148	Restauração/Manutenção/Revestimento de Estradas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
250000504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Valor	192.892,50
08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2101	Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
281000507	COSIP- Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Valor	335.000,00
10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/Construção
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
346500837	Transferências de Outros Programas

Valor	46.288,36

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

Superávit Financeiro Vinculado;

Valor Total	**R$ 592.291,50**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ZANETI DE CARLI MARCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:22E55069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ 03/2021 EDITAL N. º 07/2021
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 001/2021 de abertura deste processo, com fundamento na Lei Federal n.º 10.097/2000 e Decreto Federal n.º 5.598/2005 e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **106/2021**;

TORNAR PÚBLICO

1º - A divulgação da classificação preliminar da prova de títulos e também o gabarito preliminar do **PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ 03/2021**

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA JOVEM APRENDIZ					
CLASSSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**NOTA**
1	53	ISADORA BARBOSA PATRICIO	05/01/2005	23	92
2	46	ANA LUIZA ZANON	29/08/2004	22	88
3	85	FILIPE JUSTO CRISPIM MONTEIRO	02/03/2007	21	84
4	52	VALERIA DE BASTOS SILVANO	06/08/2006	21	84
5	47	JAINE DE PAULA PROENÇA	25/10/2004	21	84
6	7	ANA PAULA LIMA VIEIRA	07/10/2004	21	84
7	68	BRUNA ANDRIELI DE LIMA	14/04/2004	21	84
8	49	BEATRIZ CALDAS DE SIQUEIRA	11/11/2000	21	84
9	26	ANTONIO FERREIRA RAMALHO	01/02/2007	20	80
10	75	VINICIUS MORAES CALDAS	13/02/2006	20	80
11	20	GUILHERME BITTENCOURT DA SILVA	17/11/2003	20	80
12	54	ELAÍSA BARBOSA PATRICIO	04/04/2003	20	80
13	40	VIVIANE MACEDO ZUCONELLI	26/12/1999	20	80
14	84	LUCIANO CHRISTO GALVÃO FILHO	26/06/2006	19	76
15	14	CINTIA ANTUNES DOS SANTOS	16/10/2005	19	76
16	87	ELOISA BORCAT	28/06/2004	19	76
17	43	EMANUELLE SAIVICZ	14/03/2004	19	76
18	15	MATHEUS SANTANA DE CARVALHO	06/03/2004	19	76
19	21	THALIA ANTUNES DOS SANTOS	06/02/2003	19	76
20	89	SAMUEL CAMILO RIBEIRO	07/12/2006	18	72
21	63	ALESSANDRA CALDAS VOLFE	22/08/2006	18	72
22	97	POLIANNY MACAGNAN RIBEIRO	05/06/2004	18	72
23	58	KIELI DE CAMPOS VILHA BOAS	24/09/2003	18	72
24	56	MARIELE APARACIDA LIMA MACHADO	13/10/2000	18	72
25	59	EMYLLY ANTUNES RIBEIRO	20/06/2007	17	68
26	16	MARIA CLARA MELO SANTOS	07/01/2007	17	68
27	30	MARYA LUIZA MANDU BRAZIL	25/12/2005	17	68
28	9	SHALANA EDUARDA DOS SANTOS CALIXTRO	27/11/2005	17	68
29	79	FABIANO GARAY MARCUCHI	05/09/2005	17	68
30	60	MARYSEILI DE PAULA VIEIRA	21/07/2005	17	68
31	34	LUIS FELIPE DE PAULA	15/02/2005	17	68
32	92	DAVID RIBAS CALDAS	05/02/2005	17	68
33	61	AQUILA BISPO DE ALMEIDA	26/07/2004	17	68

34	44	FLAVIA ALESSANDRA VIEIRA	16/12/2002	17	68
35	96	JACKLINE LIMA DE PAULA	28/04/2000	17	68
36	39	MAISA CRISTINA DE PAULA DE OLIVEIRA	31/10/2006	16	64
37	45	INGRYD VITORIA OLIVEIRA PEREIRA	23/08/2006	16	64
38	94	RENAN GABRIEL GONÇALVES	08/06/2005	16	64
39	37	THALIA DOS ANJOS OLIVEIRA	10/03/2005	16	64
40	29	ISABELI DO AMARAL DE OLIVEIRA	25/05/2004	16	64
41	8	ROBERTA AMARAL DE LIMA	10/12/2003	16	64
42	22	KAUÊ LIMA SOARES	28/05/2003	16	64
43	35	ANA LETICIA DE FREITAS	28/08/2001	16	64
44	1	CELSO JUNIOR DO PRADO MARQUES	05/10/2000	16	64
45	95	PEDRO HENRIQUE CLARO CAMARGO	26/01/2005	15	60
46	90	AMANDA TAYNA PEREIRA DE LIMA	26/09/2004	15	60
47	62	FRANCIELI DOS SANTOS RIBEIRO	07/03/2004	15	60
48	74	CLEITON MORAES CAMILO	04/06/2007	14	56
49	57	RENAN DE LARA FERREIRA	02/07/2006	14	56
50	77	CARLOS EDUARDO SIQUEIRA	10/04/2006	14	56
51	5	CASSIANE NUNES CALDAS	06/07/2005	14	56
52	80	MICHELE GARAY MARCUCHI	27/05/2004	14	56
53	33	KARLA MARIA SIQUEIRA DOS SANTOS	27/09/2001	14	56
54	4	MANOELI APARECIDA DE ALMEIDA	11/01/2001	14	56
55	10	DAVID DE PAULA VIEIRA	12/08/2007	13	52
56	81	JOICE GARAY MARCUCHI	26/07/2007	13	52
57	55	KAUANA DE OLIVEIRA ANDRADE	12/02/2007	13	52
58	93	KAWANE DETUMIM DEZENGRINI	21/05/2006	13	52
59	38	LUCIULE APARECIDA DA SILVA	18/11/2003	13	52
60	88	WESLLEY MENDES VIEIRA	09/05/2003	13	52
61	86	GABRIEL GUARNIERI	27/02/2006	12	48
62	72	DEISI KELLY BUENO DE PAULA	14/05/2006	11	44
63	65	VICTOR JOSE ROCHA OLIVEIRA	04/10/2005	11	44
64	13	DOUGLAS GONÇALVES FERNANDES	14/09/2005	11	44
65	12	SABRINE KIERAS	28/04/2007	10	40
66	64	INDIANARA DOS ANJOS	19/04/2006	10	40
67	48	RAYSSA ALVES	24/04/2005	10	40
68	78	JOAO FELIPE SIQUEIRA	06/01/2004	10	40
69	66	DIOGO VARNIER DOS SANTOS	26/03/2006	9	36
70	67	WELLINTON DE OLIVEIRA PADILHA	31/01/2005	9	36
71	28	IRIS RIBEIRO BAZAR	18/09/2005	8	32
72	91	CASSIO DANIEL DOS SANTOS LINO	15/01/2006	7	28
73	31	THALYA FONSECA DE SIQUEIRA	24/05/2004	7	28
74	73	EDENILSON FURQUIM DOMINGUES	31/01/2006	5	20
	76	AGNIA AIMÊ RIBEIRO SILVANO	05/04/2004	0	AUSENTE
	50	ALESSANDRO DE FRANÇA SANTOS	16/01/2007	0	AUSENTE
	71	BRUNA DOMINGUES CORDEIRO	01/06/2003	0	AUSENTE
	83	DANIELI OLIVEIRA BUENO	01/07/2004	0	AUSENTE
	41	DEYVID WILLIAN DE LIMA BONATO	09/01/2003	0	AUSENTE
	6	EDUARDA MARTINS DA SILVA	24/05/2005	0	AUSENTE
	42	ELLEN HAIANNA ALONZO DO AMARAL	03/06/2005	0	AUSENTE
	19	ERIK EDUARDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	16/01/2007	0	AUSENTE
	18	GISELE TAINA DOS ASNTOS SILVEIRA	25/12/2004	0	AUSENTE
	99	IZABELLE GULGIELMIN MORAES	07/03/2006	0	AUSENTE
	82	JOÃO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	16/10/2005	0	AUSENTE
	101	JOAO HENRIQUE SOARES ALVES	23/06/2007	0	AUSENTE
	98	JOHAN MARCOS DE PAULA KRAUS	01/05/2006	0	AUSENTE
	27	KETHELYN NUNES DA CUNHA	08/01/2005	0	AUSENTE
	36	NAEL DOS SANTOS JUNIOR	09/12/2004	0	AUSENTE
	70	PAOLA DOMINGUES CORDEIRO	28/03/2005	0	AUSENTE
	25	RENAN DE SOUZA	18/02/2002	0	AUSENTE
	100	VITOR EMANUEL PILATTI ANTUNES	20/07/2004	0	AUSENTE

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 13 de outubro de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:0002402B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 134/2021

Decreto nº 134/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de até R$140.898,00 (cento e quarenta mil oitocentos e noventa e oito reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, no uso de suas atribuições legais aplicáveis a espécie, em especial os artigos n° 10, parágrafo 2° e inciso I da Lei n° 577/2020 e o artigo n° 6 da Lei n° 580/2020, decreta:
DECRETO

Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.898,00 (cento e quarenta mil oitocentos e noventa e oito reais).

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISAO DE TESOURARIA**	
04.002.04.123.2017.2.018.		**DEPTO. DE TESOURARIA**	
89 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
05		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DIVISÃO DE OBRAS**	
05.001.04.122.2020.2.021.		**DIVISÃO DE OBRAS**	
112 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
111 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.006		**DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
05.006.04.122.2025.2.026.		**SERVIÇOS RODOVIARIOS**	
148 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.300,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
07.001.10.301.2035.2.038.		**ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
302 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.001.10.302.2035.2.040.		**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/AMBULATORIAL -CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
347 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.596,00
07.001.10.303.2035.2.041.		**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
350 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.002		**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLORIPA DE OLIVEIRA**	
07.002.10.301.2035.2.050.		**ATENÇÃO BÁSICA - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA**	
404 - 3.3.90.48.00.00	1039	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.000,00
09		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
09.001		**DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.001.20.606.2054.2.066.		**PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRICOLA**	
593 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.002,00
Total Suplementação:			**140.898,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 140.898,00 (cento e quarenta mil oitocentos e noventa e oito reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**	
04.001.04.123.2017.2.016.		**DEPTO. DE CONTABILIDADE**	
80 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
83 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
04.003		**DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO**	
04.003.04.129.2019.2.020.		**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
100 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
102 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05		**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DIVISAO DE LIMPESA PUBLICA**	
05.002.15.452.2021.2.022.		**LIMPEZA PUBLICA**	
119 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.006		**DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
05.006.04.122.2025.2.026.		**SERVIÇOS RODOVIARIOS**	
629 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.300,00
139 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
05.008		**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**	
05.008.04.122.2026.2.028.		**SERVIÇOS GERAIS**	
166 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
07.001.10.122.2035.2.037.		**UNIDADE ADMINISTRATIVA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARN**	
287 - 3.3.90.14.00.00	1039	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
288 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	1.818,00
07.001.10.301.2035.2.038.		**ATENÇÃO BÁSICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO**	
299 - 3.3.71.70.00.00	1039	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.500,00
07.001.10.302.2035.2.040.		**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/AMBULATORIAL -CENTRO DE SAÚDE A**	
344 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
07.001.10.303.2035.2.041.		**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO - CENTRO DE SAÚDE ARI**	
354 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
357 - 3.3.90.48.00.00	1039	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
07.001.10.304.2035.2.045.		**VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIR**	
367 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.001.10.305.2035.2.048.		**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA**	
383 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
378 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07.002		**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLORIPA DE OLIVEIRA**	
07.002.10.122.2035.2.049.		**UNIDADE ADMINISTRATIVA - U.B.S. FLORIPA DE OLIVEIRA**	
393 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	461,00
392 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	1.377,00
07.003		**POSTO DE SAÚDE DO PORTO ESPANHOL**	
07.003.10.301.2035.2.060.		**SAÚDE DA FÁMILIA (PSF) - POSTO DE SAÚDE DO PORTO ESPANHOL**	
462 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.580,00
07.003.10.301.2035.2.061.		**AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE (PACS) - POSTO DE SAÚDE DO P**	
466 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
467 - 3.3.90.39.00.00	1039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.860,00
09		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
09.001		**DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA**	
09.001.18.541.2076.2.073.		**PROGR. CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**	

583 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.002,00
Total Redução:			**140.898,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:FDF9CDB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 123

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°123/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ELIEL GONÇALVES DOS SANTOS				CPF: 080.257.259-60		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Município de destino: ROLANDIA/PR						
Local do Evento: INSS – PREVIDENCIA SOCIAL						
Saída: 11 / 10/ 2021				Chegada: 11 / 10/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR PACIENTE FAZER AVALIAÇÃO SOCIAL.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$125,00						
Valor Total Diárias: R$125,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 11 de OUTUBRO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:EF5253D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 380 - 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 637.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n.º 3972 de 01/07/2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 e artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
02.01.04.122.00022.002	59	3.1.90.11	000	140.000,00
	80	3.1.90.13	000	3.000,00
	97	3.1.91.13	000	1.000,00
02.01.04.122.00022.003	223	3.1.91.13	000	4.000,00

03.03.02.062.00032.009	580	3.1.90.11	000	52.000,00
04.04.04.122.00042.012	901	3.1.91.13	000	7.000,00
04.04.04.122.00042.013	1031	3.1.91.13	000	5.000,00
05.05.04.121.00052.015	1202	3.1.91.13	000	2.000,00
05.05.04.123.00052.017	1292	3.1.90.11	000	35.000,00
05.05.04.125.00052.019	1503	3.1.91.13	000	6.000,00
05.05.04.129.00052.020	1617	3.1.90.13	000	1.000,00
	1638	3.1.91.13	510	4.000,00
06.07.04.127.00062.025	1846	3.1.90.11	000	37.000,00
	1876	3.1.91.13	000	15.000,00
07.08.15.452.00072.030	2113	3.1.91.13	000	3.000,00
08.09.12.122.00086.033	2494	3.1.91.13	000	1.000,00
09.11.10.301.00092.045	3860	3.1.91.13	000	1.000,00
09.11.10.301.00092.047	4330	3.1.90.11	000	82.000,00
	4360	3.1.91.13	000	30.000,00
09.11.10.304.00092.050	5032	3.1.91.13	000	10.000,00
09.11.10.305.00092.051	5232	3.1.90.04	000	80.000,00
10.12.08.244.00102.054	5683	3.1.91.13	000	80.000,00
11.15.27.122.00112.060	6319	3.1.91.13	000	1.000,00
12.30.11.334.00122.062	6737	3.1.90.16	000	1.000,00
	6747	3.1.91.13	000	9.000,00
13.17.18.541.00132.068	6929	3.1.90.13	000	2.000,00
	6943	3.1.91.13	000	2.000,00
14.18.13.122.00142.070	7388	3.1.91.13	000	1.000,00
14.18.13.392.00142.042	7547	3.1.91.13	000	2.000,00
14.18.13.392.00142.072	7598	3.1.90.11	000	5.000,00
16.21.04.122.00162.076	7962	3.1.91.13	000	15.000,00
TOTAL				**637.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
02.01.04.122.00022.003	210	3.1.90.13	000	10.000,00
02.01.04.122.00022.004	270	3.1.90.11	000	90.000,00
	300	3.1.91.13	000	5.000,00
02.01.04.124.00022.005	433	3.1.90.11	000	50.000,00
04.04.04.122.00042.011	832	3.1.90.11	000	10.000,00
04.04.04.122.00042.012	870	3.1.90.11	000	10.000,00
04.04.04.122.00042.013	1000	3.1.90.11	000	30.000,00
05.05.04.122.00052.016	1241	3.1.90.11	000	5.000,00
05.05.04.123.00052.018	1366	3.1.90.11	000	40.000,00
05.05.04.125.00052.019	1450	3.1.90.11	000	20.000,00
	1468	3.1.90.11	510	4.000,00
05.05.04.129.00052.020	1636	3.1.91.13	000	7.000,00
07.08.04.122.00072.026	1967	3.1.90.13	000	15.000,00
07.08.15.452.00072.030	2085	3.1.90.11	000	40.000,00
08.09.12.122.00086.033	2481	3.1.90.13	000	1.000,00
10.12.08.244.00102.054	5653	3.1.90.11	000	80.000,00
11.15.27.122.00112.060	6289	3.1.90.11	000	10.000,00
11.15.27.812.00112.061	6382	3.1.90.11	000	50.000,00
12.16.22.122.00122.063	6540	3.1.90.11	000	30.000,00
12.30.11.334.00122.062	6718	3.1.90.11	000	10.000,00
13.17.04.122.00132.066	6841	3.1.90.11	000	17.000,00
14.18.13.122.00142.070	7374	3.1.90.13	000	15.000,00
17.22.15.452.00172.079	8245	3.1.90.11	000	10.000,00
17.22.15.452.00172.082	8361	3.1.90.11	000	71.000,00
28.32.04.122.00022.117	8610	3.1.90.13	000	7.000,00
TOTAL				**637.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
02.01	3.1	000	outubro	148.000,00
03.03	3.1	000	outubro	52.000,00
04.04	3.1	000	outubro	12.000,00
05.05	3.1	000	outubro	44.000,00
05.05	3.1	510	outubro	4.000,00
06.07	3.1	000	outubro	52.000,00
07.08	3.1	000	outubro	3.000,00
08.09	3.1	000	outubro	1.000,00
09.11	3.1	000	outubro	203.000,00
10.12	3.1	000	outubro	80.000,00
11.15	3.1	000	outubro	1.000,00
12.30	3.1	000	outubro	10.000,00
13.17	3.1	000	outubro	4.000,00
14.18	3.1	000	outubro	8.000,00
16.21	3.1	000	outubro	15.000,00
TOTAL				**637.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.1	000	outubro	155.000,00
04.04	3.1	000	outubro	50.000,00
05.05	3.1	000	outubro	72.000,00
05.05	3.1	510	outubro	4.000,00
07.08	3.1	000	outubro	55.000,00
08.09	3.1	000	outubro	1.000,00
10.12	3.1	000	outubro	80.000,00
11.15	3.1	000	outubro	60.000,00
12.16	3.1	000	outubro	30.000,00
12.30	3.1	000	outubro	10.000,00
13.17	3.1	000	outubro	17.000,00
14.18	3.1	000	outubro	15.000,00
17.22	3.1	000	outubro	81.000,00
28.32	3.1	000	outubro	7.000,00
TOTAL				**637.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de outubro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:8FE44589

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021 PREGÃO PRESENCIAL 29/2021.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021 PREGÃO PRESENCIAL 29/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: CLEITON CEZAR ELIAS DE ALMEIDA, inscrito no CPNJ nº. 04.930.080/0001-35
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de VIDROS E UTENSILIOS.

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8012	PORTA ACRILICA C/ ARMACAO EM ALUMINIO		M2	5,0000	335,0000	1.675,0000

DO ADITIVO: Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 13/10/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:75ED9778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - PERÍODO: 01/09/2021 - 30/09/2021

CNPJ: 75.462.820.0001-02								
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS								
PERÍODO: 01/09/2021 - 30/09/2021								
SECRETARIA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	REQUERIMENTO	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESTINO	OBJETIVO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	661 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	662 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR

								PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	663 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	664 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	665 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA AUXILIAR DE SERVIÇOS	666 DE 2021	1	R$ 50,00	R$ 50,00	Dourados	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE EM CARÁTER DE URGÊNCIA COM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	GERAIS	667 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	668 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	669 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	670 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	671 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	672 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA AUXILIAR DE SERVIÇOS	673 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	GERAIS	674 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE IR AO INSS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
SAÚDE	MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI	SECRETÁRIA MUNICIPAL	675 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DA CIB
SAÚDE	ELIETE DE FATIMA FELICIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	676 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE JOSÉ FERNANDO DA SILVA PARA INTERNAMENTO
EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE, LAZER E TURISMO,	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	677 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DO 34° JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ-2021
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ARCELINO SABINO	MOTORISTA	678 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS E DIRETOR DE ESPORTE PARA PARTICIPAR DO 34° JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ-2021
HABITAÇÃO	ARMANDO DE MEIRA GARCIA	AGENTE ADM	679 DE 2021	1	R$ 67,00	R$ 67,00	Londrina	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE O PROGRAMA HABITACIONAL CASA VERDE E AMARELA
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	680 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	681 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	682 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOEL OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	683 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE ADRIANO LINDOMAR BERNAGOZZI PARA INTERNAMENTO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	684 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	685 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	686 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	687 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	688 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	689 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	690 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR CAMINHÃO PLACA: BEF-2198 PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	691 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL AUXILIAR DE SERVIÇOS	692 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ADOLESCENTE LUIZ GUSTAVO DE

								FREITAS EM CONSULTA MÉDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	GERAIS COORDENADORA DE SERV	693 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ADOLESCENTE LUIZ GUSTAVO DE FREITAS EM CONSULTA MÉDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA	DE CONVIV E FORT DE VÍNCULOS	694 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR ADOLESCENTE LUIZ GUSTAVO DE FREITAS EM CONSULTA MÉDICA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	695 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	696 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	697 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	698 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS	ASSISTENTE SOCIAL	699 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DA SEJUF
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ADRIANA DE PAIVA ZANATTA	ASSISTENTE SOCIAL	700 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DA SEJUF
ASSISTÊNCIA SOCIAL	GILSON ESTEFANIO DA COSTA	CONSELHEIRO TUTELAR	701 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DA SEJUF
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	702 DE 2021	2	R$ 400,00	R$ 800,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INCRA, FUNDEPAR, SEDU, SEIL E SECRETARIA DE SAÚDE
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	DIRETOR DE ESPORTES	703 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	São Pedro do Paraná	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE AO JOGOS DE VERÃO 2021 DA COMAFEN
EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANO FERNANDES GRACIO	MOTORISTA	704 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIOAGRÍCOLA
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	705 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	706 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	707 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	708 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	709 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MIRIAM APARECIDA BECKER GERALDI	SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	710 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR VACINAS
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	711 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	712 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR A PACIENTE RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS CORREIA PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	713 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	714 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	715 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	716 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	717 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOEL OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	718 DE 2021	1	R$ 67,00	R$ 67,00	CAMPO MOURÃO	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR A PACIENTE DINORAH ROSA CHAVES
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	719 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA AUXILIAR DE SERVIÇOS	720 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	EVANDRO BATISTA DE SOUZA	GERAIS AUXILIAR DE SERVIÇOS	721 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAÚDE	JOELMA REGINA DA SILVA	GERAIS	722 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR PACIENTE ANTONIO ARAUJO FERREIRA PARA INTERNAMENTO NA SANTA CASA
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	723 DE 2021	1	R$ 220,22	R$ 220,22	Barretos	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES	FARMACÊUTICA	724 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR

	LINARDI							MEDICAMENTOS
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	725 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	726 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOSÉ PAIS FILHO	MOTORISTA	727 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	728 DE 2021	5	R$ 50,00	R$ 250,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	729 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ATAÍDE CARDOSO BARBOSA	MOTORISTA	730 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR ÔNIBUS PLACA: AXF-2862
SAÚDE	JOEL OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	731 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE LAUSDETE PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	732 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	FRANCISCO ANTONIO BONI	PREFEITO MUNICIPAL	733 DE 2021	2	R$ 400,00	R$ 800,00	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, FUNDEPAR, SEDU, SEIL E SECRETARIA DE SAÚDE
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	734 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	735 DE 2021	2	R$ 50,00	R$ 100,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	MARCIO ALESSANDRO FERNANDES	MOTORISTA	736 DE 2021	5	R$ 45,00	R$ 225,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	737 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
GOVERNO MUNICIPAL	Fernando Fernandes de Oliveira	MOTORISTA	738 DE 2021	2	R$ 220,22	R$ 440,44	Curitiba	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE DIRIGIR O VEÍCULO PLACA: BBK-4977 EM VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL PARA CURITIBA
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA AUXILIAR DE SERVIÇOS	739 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOELMA REGINA DA SILVA	GERAIS	740 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMOANHAR O PACIENTE JOSÉ FERNANDES QUE RECEBEU ALTA DO INTERNAMENTO
SAÚDE	CARLOS DE SOUZA SILVA	MOTORISTA	741 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	RAFAEL SANTOS SILVA	MOTORISTA	742 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	VALDIR MARCOS GARCIA	MOTORISTA	743 DE 2021	2	R$ 45,00	R$ 90,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	744 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	JULIANA GALIZA MENDES BORGES	DIRETORA CMEI PROF MARLENE ALCEBIADES	745 DE 2021	1	R$ 67,00	R$ 67,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE REALIZAR COMPRAS DO PDDE PARA O CMEI PROFESSORA MARLENE ALCEBIADES
SAÚDE	ELIAS PIRES PIETRO	MOTORISTA	746 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	CLEITON MACEDO BASTOS	MOTORISTA	747 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Diamante do Norte	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	ALESSANDRO AUGUSTO CORRÊA	MOTORISTA	748 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE LEVAR E TRAZER ÔNIBUS PLACA: AXG-2558 PARA REVISÃO
SAÚDE	EDISON FRANCISCO DE ALMEIDA	MOTORISTA	749 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTE DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JOEL OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	750 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	Umuarama	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE ANTÔNIO JAIME PARA INTERNAMENTO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	751 DE 2021	3	R$ 45,00	R$ 135,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	JEFERSON FABIANO SANTOS	MOTORISTA	752 DE 2021	3	R$ 50,00	R$ 150,00	MARINGÁ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICÍPIO
SAÚDE	ANDRÉIA APARECIDA PERES LINARDI	FARMACÊUTICA	753 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE BUSCAR MEDICAMENTOS
SAÚDE	LUIZ FERNANDO CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	754 DE 2021	1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARANAVAÍ	CONCESSÃO DE DIÁRIA COM A FINALIDADE DE ACOMPANHAR O PACIENTE ADEMIR PARA INTERNAMENTO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos13 dias do mês de outubro do ano de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5F6183CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 131/2021

OBJETO: Aquisição de hora máquina, especificamente serviço de escavadeira hidráulica com rompedor, para atender as demandas da Secretaria de Obras e serviços Públicos.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

P.C.ZYDEK & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR.			SERV	36,00	480,00	17.280,00
TOTAL								17.280,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:ADEBACF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - RECEITA MÊS 09/2021

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA				Exercício de 2021	
				Setembro	
Balancete da Receita de Setembro - Administração Direta					
Rubricas	Descrição	Fonte de Recursos	Prevista	Arrecadada no Mês	Arrecadada Até o Mês
Receitas Extra Orçamentárias					
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		20.387,64	2.656,70	23.044,34
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		37.305,64	5.154,93	42.460,57
14594	I.N.S.S.		48.498,04	6.320,02	54.818,06
15640	REPASSE DO EXECUTIVO MUNICIPAL		880.380,02	110.047,51	990.427,53
Total das Receitas Extra Orçamentárias:				**124.179,16**	**1.110.750,50**
Total das Receitas Orçamentárias + Extra Orçamentárias:			**986.571,34**	**124.179,16**	**1.110.750,50**

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 13/10/2021

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-74

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:DEE0AB4F

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DESPESAS MÊS 09/2021

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA										Exercício de 2021
Balancete da Despesa de Setembro										Setembro
Códigos	Especificação do Elemento	Autorizada						Realizada		
		Fonte de Rec.	Pelo Orçamento	Créd. Suplem.	Créd. Especial	Anulações	Total	Até Mês Anterior	Neste Mês	Total
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL									

01.01	CAMARA MUNICIPAL									
01.031.0101.2.001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL									
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	916.331,00	0,00	0,00	15.000,00	901.331,00	463.558,42	59.173,12	522.731,54
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1001	189.881,00	0,00	0,00	0,00	189.881,00	83.455,13	12.070,05	95.525,18
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1001	37.980,00	0,00	0,00	0,00	37.980,00	10.865,33	3.962,21	14.827,54
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	18.128,06	0,00	0,00	0,00	18.128,06	7.893,53	409,19	8.302,72
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001	2.110,00	15.000,00	0,00	0,00	17.110,00	6.114,81	0,00	6.114,81
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1001	121.325,00	0,00	0,00	0,00	121.325,00	78.820,22	5.737,55	84.557,77
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001	2.110,00	0,00	0,00	0,00	2.110,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	31.650,00	0,00	0,00	0,00	31.650,00	3.225,00	963,00	4.188,00
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1001	1.055,00	0,00	0,00	0,00	1.055,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária :			1.320.570,06	15.000,00	0,00	15.000,00	1.320.570,06	653.932,44	82.315,12	736.247,56
Total do Órgão Orçamentário :			1.320.570,06	15.000,00	0,00	15.000,00	1.320.570,06	653.932,44	82.315,12	736.247,56
Total das Despesas Orçamentárias :			1.320.570,06	15.000,00	0,00	15.000,00	1.320.570,06	653.932,44	82.315,12	736.247,56
Despesa Extra-Orçamentária										
14586	IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS							17.719,26	2.668,38	20.387,64
14591	EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA							32.150,71	5.154,93	37.305,64
14594	I.N.S.S.							42.366,13	6.131,91	48.498,04
Total da Despesa Extra-Orçamentária :								92.236,10	13.955,22	106.191,32
Total Geral da Despesa :			1.320.570,06	15.000,00	0,00	15.000,00	1.320.570,06	746.168,54	96.270,34	842.438,88

SÃO JOSE DA BOA VISTA, 13/10/2021

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora PR 0055048-O-0

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno- CPF 036.556.649-7

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:C925D634

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - EXTRATO DE DIÁRIA 08/2021

EXTRATO DE DIÁRIAS 08/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 4º, inciso 4º da Lei nº 846/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Legislativo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transportes urbanos dos Agentes Políticos e Servidores Públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município, referente ao mês de **Setembro de 2021.**

Nº	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
01	Kely Neli Rolim	Advogada	Curitiba - Pr	28 a 30/09 e 01/10/2021	Curso: "Portal, Ouvidoria e LGPD.	1.402,77
02	Andrea de Lima Silva	Secretária	Curitiba - Pr	28 a 30/09 e 01/10/2021	Curso: "Portal, Ouvidoria e LGPD.	1.402,77
03	José Lucas Rolim Bento	Vereador	Curitiba - Pr	29/09/2021	Cumprir agenda com o Secretário de Estado de Segurança Pública do Paraná.	344,54
04	Glei Marcelo Barbosa	Vereador	Curitiba - Pr	29/09/2021	Cumprir agenda com o Secretário de Estado de Segurança Pública do Paraná.	344,54
05	Maria Helena Barbosa de Paiva	Vereador	Curitiba - Pr	29/09/2021	Cumprir agenda com o Secretário de Estado de Segurança Pública do Paraná.	344,54
06	Silvio Sandro de Souza	Auxiliar Administrativo	Santo Antonio da Platina - Pr	30/092021	Coletar assinatura de contrato.	123,05

São José da Boa Vista, 13 de Outubro de 2.021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:4B1D765F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2020- SJP
Inexigibilidade Nº 06/2019

Objeto: Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receita Publicas.
Contratante: Município de São José das Palmeiras/PR
Contratada: Banco Brasil S.A
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera o quantidade/valor constante no Anexo I do Edital, conforme abaixo:

ANEXO I

DE	PARA	UNID	Discriminação	VALOR DE	PARA
6.000	9.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados. Boleto a ser pago no guichê do Banco.	3,70	R$ 4,08
6.000	9.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio do Correspondente Bancário, Banco Postal e Casa Lotérica.	R$ 3,08	R$ 3,41
6.000	9.000	UNID	Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Home/Office Banking, Central de Atendimento/Telefone, internet banking e Terminais de Auto-Atendimento.	R$ 2,37	R$ 2,61

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quinta , de 18 de Outubro de 2021, para 18 de Outubro de 2022.

São José das Palmeiras/PR, 06 de Outubro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:DE5A0858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 280

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	280	DATA	13	10	2021
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 06 DIARIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANDPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREQUENTAM INSTITUIOÇÕES DO ENSINO SUPERIOR EM PARANAVAI NO PERIODO DE 13 A 16/10/2021					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	13-out-21		17:15	horas	
RETORNO	16-out-21		0:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			4		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			47,09		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			188,36		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:579BB203

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 279

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	279	DATA	8	10	2021
FAVORECIDO		MARCELO DIAS			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARA O TRANSPORTE DA PACIENTE MARGARIDA FERREIRA DA SILVA SANTOS E SEU ACOMPANHANTE PARA AVALIAÇÃO MÉDICA MO HOSPITAL CAJURU, A MESMA ESTAVA AGUARDANDO VAGA NA CENTRAL DE LEITOS D OESTADO DO PARANÁ, NO DIA 07/10/2021. DIARIA COMPLEMENTAR					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	8-out-21		6:00	horas	
RETORNO	9-out-21		20:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			353,16		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			353,16		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:DE2AAAAF

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATO INEXIGIBILIDADES 08-10-11 E 12/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e REINALDO MOREIRA PINTO, CPF/MF nº 063.083.479-22.

OBJETO: Contratação de PESSOA FÍSICAPARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2021 – 04 de outubro de 2021.

03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DOMUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE - R$ 25.384,60

12.001.23.695.0030.2100 - AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE - R$ 40.000,00

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) conforme plano de trabalho:

Item	Especificações	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de 12 horas diárias, incluso alimentação e estadia.	200	185,00	37.000,00
TOTAL				**37.000,00**

Prazo de vigência: 12 MESES a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de outubro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e MARCELO JESUS DOS SANTOS, CPF/MF nº 098.626.159-90.

OBJETO: contratação de PESSOA FÍSICAPARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021 – 04 de outubro de 2021.
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DOMUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA
1001 Recursos ordinários livres - exercício corrente - r$ 25.384,60

12.001.23.695.0030.2100 - AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE - R$ 40.000,00

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) conforme plano de trabalho:

Item	Especificações	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de 12 horas diárias, incluso alimentação e estadia.	200	185,00	37.000,00
TOTAL				**37.000,00**

Prazo de vigência: 12 MESES a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de outubro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e DANILO DA SILVA TAVARES, CPF/MF nº 118.238.329-70.

OBJETO: contratação de PESSOA FÍSICAPARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021 – 04 de outubro de 2021.
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DOMUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA
1001 Recursos ordinários livres - exercício corrente - r$ 25.384,60

12.001.23.695.0030.2100 - AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE - R$ 40.000,00

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) conforme plano de trabalho:

Item	Especificações	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de 12 horas diárias, incluso alimentação e estadia.	200	185,00	37.000,00
TOTAL				**37.000,00**

Prazo de vigência: 12 MESES a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de outubro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e THIAGO DELASANTA DUARTE MARTINS DOS SANTOS, CPF/MF nº 087.559.489-10.

OBJETO: contratação de PESSOA FÍSICAPARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2021 – 04 de outubro de 2021.
03.001.04.122.0004.2008 – ENCARGOS GERAIS DOMUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA
1001 Recursos ordinários livres - exercício corrente - r$ 25.384,60

12.001.23.695.0030.2100 - AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1001 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE - R$ 40.000,00

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) conforme plano de trabalho:

Item	Especificações	Quantidade	V. Unit.	V. Total
01	Serviço de Guarda vidas, profissional, devidamente treinado, uniformizado, capacitado em atendimento, salvamento aquático e prestar atendimentos de primeiros socorros, com carga horária de 12 horas diárias, incluso alimentação e estadia.	200	185,00	37.000,00
TOTAL				**37.000,00**

Prazo de vigência: 12 MESES a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de outubro de 2021.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:7CF3B001

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 76/2021

PORTARIA N.° 76/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
110	JOSÉ CARLOS BISPO DO NASCIMENTO	03/05/2001	2011-2016	13/10/2021 a 11/11/2021 (30 dias)	Agente de Serviços Gerais B	Dpto. D.V.O.U
193	VALDEMAR BISPO DO NASCIMENTO	12/09/2003	2008-2013	13/10/2021 a 11/11/2021 (30 dias)	Auxiliar de Serviços Gerais A	Dpto. D.V.O.U

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:836F31D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 28/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2021

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, 1086, na cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, compareceram, em decorrência do resultado do **Pregão Eletrônico nº 53/2021 – Registro de Preços**, para a **Aquisição de equipamentos de informática para manutenção á todos os Departamentos e Secretarias do Município de São Sebastião da Amoreira**, do fato de haver transcorrido o prazo para interposição de recursos e da necessária homologação, resolve **REGISTRAR** os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de licitação e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços - Aquisição de equipamentos de informática para manutenção á todos os Departamentos e Secretarias do Município de São Sebastião da Amoreira**, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2021 – Registro de Preços que passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, juntamente com a proposta da licitante vencedora como se aqui transcritos estivessem.
1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR
CNPJ Nº 28.862.607/0001-08

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	ANTENA WIRELESS 5.8GHZ MODELO (GRADE)	UBIQUITI AG-HP- 5G	UN	2	R$ 516,99	R$ 1.033,98
3	BATERIA - Bateria VRLA Estacionária Recarregável	POWERTEK EN013	UN	20	R$ 125,99	R$ 2.519,80
8	HD EXTERNO 1TB USB3.0	SEAGATE STEA10004	UN	10	R$ 422,66	R$ 4.226,60
10	MOUSE OPTICAL 1000DPI; Cor: Preto; Interface: USB	K-MEX MO-M833	UN	50	R$ 49,99	R$ 2.499,50
11	NOBREAK 1.200VA	SMS STATION II 27	UN	30	R$ 1.271,98	R$ 38.159,40
12	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000	TP LINK TG-3468	UN	30	R$ 103,24	R$ 3.097,20
16	PROTETOR DE SURTO UBIQUITI	UBIQUITI ETH-SP- G	UN	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
18	WEBCAM HD : Interface: USB 2.0 de alta velocidade certifica	LOGITECH C920S HD	UN	10	R$ 569,99	R$ 5.699,90
19	FONTE DE ENERGIA ATX 230W REAL	TRONOS TN 230W	UN	40	R$ 106,24	R$ 4.249,60
20	HD SSD 480GB :Formato:2,5 pol; Interface:SATA Rev.3.0(6Gb/s)	KINGSTON SA400S37	UN	30	R$ 433,50	R$ 13.005,00
22	MEMORIA DDR IIII 8GB 2400Mhz	KINGSTON KVR26N19	UN	25	R$ 369,98	R$ 9.249,50
27	BATERIA VRLA, 12V	POWERTEK EN013	UN	20	R$ 129,48	R$ 2.589,60
28	NOTEBOOK: Processador Intel® Core™ I5, Tamanho Tela 15.6	ACER A515	UN	10	R$ 4.649,98	R$ 46.499,80
Total do Fornecedor---------- >						**R$ 136.829,88**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 08.784.976/0002-95

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
17	SCANER DE DOCUMENTOS COM REDE	BROTHER ADS-2800W	UN	4	R$ 3.455,54	R$ 13.822,16
Total do Fornecedor---------- >						**R$ 13.822,16**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: VIA NOVITA LTDA ME
CNPJ Nº 04.447.180/0001-05

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
9	MICROCOMPUTADOR COMPLETO; HD SSD 480GB	PROPRIA SB53I3	UN	30	R$ 3.199,00	R$ 95.970,00
Total do Fornecedor---------- >						**R$ 95.970,00**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado e época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente da recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2021 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.
3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá à solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues imediatamente após a solicitação, nas condições estipuladas no Edital e seus anexos, em local a ser designado pela Administração.
4.3. Os produtos/materiais que forem recusados deverão ser substituídos imediatamente.
4.4. Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, para pagamento no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorroga – se – á para o primeiro dia útil que se seguir.
5.2. Em atenção á determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui – lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5.3. As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.
5.4. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos.
6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da Contratada.
6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
7. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) Providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos/materiais fornecidos;
b) Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
7.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da empresa nos casos a seguir especificados:
a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar a sua justificativa;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pelo município.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa;
c) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
d) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
e) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

10. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos/serviços previstos no objeto desta Ata, salvo a expressa autorização do município.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Assaí/Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Amoreira, em 13 de Outubro de 2021.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Equipe de Apoio

Empresas:

A – ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR
CNPJ Nº 28.862.607/0001-08

B – SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 08.784.976/0002-95

C - VIA NOVITA LTDA ME
CNPJ Nº 04.447.180/0001-05

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:9C5D17A9

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do **Pregão Eletrônico 53/2021** – Registro de Preços, cujo objeto é **Registro de Preços - Aquisição de equipamentos de informática para manutenção á todos os Departamentos e Secretarias do Município de São Sebastião da Amoreira**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR
CNPJ Nº 28.862.607/0001-08

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	QtdeCotada	Preço Unitário	Preço Total
2	ANTENA WIRELESS 5.8GHZ MODELO (GRADE)	UBIQUITI AG-HP- 5G	UN	2	R$ 516,99	R$ 1.033,98
3	BATERIA - Bateria VRLA Estacionária Recarregável	POWERTEK EN013	UN	20	R$ 125,99	R$ 2.519,80
8	HD EXTERNO 1TB USB3.0	SEAGATE STEA10004	UN	10	R$ 422,66	R$ 4.226,60
10	MOUSE OPTICAL 1000DPI; Cor: Preto; Interface: USB	K-MEX MO-M833	UN	50	R$ 49,99	R$ 2.499,50
11	NOBREAK 1.200VA	SMS STATION II 27	UN	30	R$ 1.271,98	R$ 38.159,40
12	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000	TP LINK TG-3468	UN	30	R$ 103,24	R$ 3.097,20
16	PROTETOR DE SURTO UBIQUITI	UBIQUITI ETH-SP- G	UN	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
18	WEBCAM HD : Interface: USB 2.0 de alta velocidade certifica	LOGITECH C920S HD	UN	10	R$ 569,99	R$ 5.699,90
19	FONTE DE ENERGIA ATX 230W REAL	TRONOS TN 230W	UN	40	R$ 106,24	R$ 4.249,60
20	HD SSD 480GB :Formato:2,5 pol; Interface:SATA Rev.3.0(6Gb/s)	KINGSTON SA400S37	UN	30	R$ 433,50	R$ 13.005,00
22	MEMORIA DDR IIII 8GB 2400Mhz	KINGSTON KVR26N19	UN	25	R$ 369,98	R$ 9.249,50
27	BATERIA VRLA, 12V	POWERTEK EN013	UN	20	R$ 129,48	R$ 2.589,60
28	NOTEBOOK: Processador Intel® Core™ I5, Tamanho Tela 15.6	ACER A515	UN	10	R$ 4.649,98	R$ 46.499,80
Total do Fornecedor -------->						**R$ 136.829,88**

Situação: Aceito e Habilitado **Aceito para: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 08.784.976/0002-95**

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
17	SCANER DE DOCUMENTOS COM REDE	BROTHER ADS-2800W	UN	4	R$ 3.455,54	R$ 13.822,16
Total do Fornecedor -------->						**R$ 13.822,16**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: VIA NOVITA LTDA ME
CNPJ Nº 04.447.180/0001-05

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
9	MICROCOMPUTADOR COMPLETO; HD SSD 480GB	PROPRIA SB53I3	UN	30	R$ 3.199,00	R$ 95.970,00
Total do Fornecedor -------->						**R$ 95.970,00**

São Sebastião da Amoreira, 13 de Outubro de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:27D6ACD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.020/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020
DECRETO Nº 3020, de 13 de outubro de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.020/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 123.000,00(cento e vinte e três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0084.2012.33390470000000000000.00000	65.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33190110000000000000.00000	25.000,00
Suplementar	Departamento de Recursos Humanos	03.002.0004.0122.0002.2013.33390390000000000000.00000	33.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	04.003.0004.0123.0009.2022.3999999000000000000.00000	123.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 13 de outubro de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7B2A8EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 639/2021

DECRETO Nº 639/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 11 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 378.054,20 (Trezentos e Setenta e Oito Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2209	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
866	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	112.174,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2020	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1165	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.570,70
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0004.2012	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1375	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	148.309,50
	SUBTOTAL	331.054,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2116	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3335	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2151	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2160	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	378.054,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 378.054,20

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 348.874,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Oitocentos e Setenta e Quatro Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2209	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
865	00000-Recursos Ordinários (Livres)	112.174,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2020	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1050	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
975	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1105	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1155	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0004.2012	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1260	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1280	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1300	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.300,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1310	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.900,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1335	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1345	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1352	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1365	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
04.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
12.366.0028.2018	Manutenção da Educação Básica - PEJA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1430	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00
	SUBTOTAL	301.874,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2116	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2151	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3705	00511-Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2160	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	348.874,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 348.874,00

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 29.180,20 (Vinte e Nove Mil e Cento e Oitenta Reais e Vinte Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE .....**R$ 29.180,20**

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 104 Outubro R$ 29.180,20

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 104 Outubro R$ 29.180,20

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de outubro de 2021 (13/10/2021) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luci Segantini Fernandes
Código Identificador:31FF45C7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Pregão nº 008/2021)
Aos 13 do mês de outubro de dois mil e vinte e um, compareceu à sede do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica a empresa **MAZUCATO E CIA LTDA ME**, representada pelo Sr. Fernando Mazucato, portador do RG nº 9739241-2 SSP PR, para o fim de proceder com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços referente dos itens, descrito conforme tabela abaixo, em decorrência do resultado final do Pregão nº 008/2021.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	ATALAIA	40,00	7,70
2	AÇUCAR CRISTAL - 5kg	ALTO ALEGRE	90,00	19,60
3	ADOÇANTE	ADOCYL	6,00	4,50
4	ÁLCOOL ETÍLICO	ARAUCARIA	120,00	8,00
5	ALHO CONDIMENTO	ALHO MARINGA	4,00	24,70
6	APRESUNTADO	FRIMESA	30,00	21,40
7	BISCOITO DE AGUA E SAL	RENATA	48,00	3,85
8	BISCOITO DE MAIZENA	REANTA	48,00	4,35
9	BRILHA-ALUMÍNIO	HIPERLIMP	48,00	3,40
10	CAFÉ	CATRI	200,00	11,55
11	CARNE BOVINA	MAZUCATO	24,00	31,90
12	CEBOLA	MAZUCATO	24,00	3,95
13	CÔCO RALADO - 100g	BEIJA FLOR	12,00	3,50
14	COPO DESCARTÁVEL - 180ml	FONPLAST	500,00	4,60
15	COPO DESCARTAVEL - 50ml	FONPLAST	150,00	4,05
16	CREME DE LEITE - 200g	LIDER	120,00	3,15
17	DESODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL	GLADE	36,00	10,50
18	DETERGENTE	FACILLE	80,00	2,10
19	ERVA MATE - 200g	UNIAO	80,00	6,65
20	ESCOVA ROUPA	CONDOR	12,00	3,15
21	FARINHA DE TRIGO - 5kg	ARAPONGAS	12,00	15,10
22	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 250gr	ROYAL	24,00	4,85
23	FILTRO COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ	ATALAIA	80,00	4,25
24	GARRAFA TÉRMICA	TERMOLAR	12,00	47,80
25	LEITE	LIDER	500,00	3,90
26	LEITE CONDENSADO - 395gr	FRIMESA	120,00	5,60
27	LEITE EM PÓ - 400gr	AURORA	40,00	11,50
28	LIMPA VIDROS LÍQUIDO - 500ml	FACILLE	60,00	6,60
29	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) - 500ml	Q BOA	60,00	4,10
30	LUVA DE PROTEÇÃO (par)	SOFT	80,00	5,00
31	MAIONESE - 500g	SUAVIT	30,00	3,25
32	MARGARINA - 500gr	DORIANA	100,00	5,95
33	MASSA DE TOMATE - 200g	QUERO	48,00	2,20
34	MILHO VERDE LEGUME EM CONSERVA - 300g	QUERO	120,00	2,60
35	MULTIINSETICIDA BASE DE AGUA	MAT	20,00	8,70
36	MUSSARELA	CAMPO VIVO	36,00	35,60
37	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - 900ml	COAMO	48,00	7,90
38	OVO - 30und	SANTA ELISA	24,00	13,35
39	PAPEL HIGIÊNICO	FOLHA LEVE	150,00	4,70
40	PEDRA SANITÁRIA DESODORIZADOR SANITÁRIO	SANY	120,00	1,85
41	PEITO DE FRANGO	LEVO ALIMENTOS	24,00	14,00
42	PILHA MÉDIA	PANASSONIC	15,00	5,70
43	PILHA PEQUENA	PANASSONIC	20,00	4,30
44	REFRIGERANTE - 2L	RIO BRANCO	160,00	4,00
45	REQUIEJÃO CREMOSO - 250gr	FRIMESA	80,00	6,00
46	RODO - 55cm	BRIZZI	24,00	14,45
47	SABÃO EM PASTA - 500g	DIPOL	24,00	6,40
48	SABÃO PÓ -800gr	BRILHNATE	48,00	8,35
49	SACO PLÁSTICO LIXO - 100L	BRIZZI	36,00	7,00
50	SACO PLÁSTICO LIXO - 30L	BRIZZI	60,00	5,60
51	SACO PLÁSTICO LIXO - 50L	BRIZZI	48,00	10,40
52	TOALHA BANHO	REZIN	24,00	22,90
53	TOALHA DE PAPEL	FOLHA LEVE	60,00	4,65
54	TOALHA ROSTO	REZIN	36,00	9,50
55	VASSOURA - 15cm	BRIZZI	40,00	8,25
56	VASSOURA - 60cm	BONI	40,00	20,50

Sendo assim, e conforme o edital, as empresas acima referidas concordam expressamente em assinar a presente ata, comprometendo-se a manter registrado junto a esta Autarquia, pelo prazo de um ano, os preços abaixo descritos para os bens/serviços respectivos.
Por essa razão, as empresas declaram, sob as penas da lei, que, quando forem regularmente convocadas para o fornecimento de quaisquer dos bens/serviços pelos preços registrados, o farão de acordo com as condições previstas na licitação respectiva e nesta Ata.
Em nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, a qual vai lida e assinada pelos representantes da empresa e pelos integrantes do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica abaixo nominados.

Terra Rica 13 de outubro de 2021

CIBELE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

_____
EDUARDO BASSIL DA SILVA

_____
RAFAEL PANICIO TOLENTINO

_____
SÉRGIO VIEIRA SILVA

_____
MAZUCATO E CIA LTDA ME

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:BDD76EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3771

DECRETO Nº. 3771 de 08 de Outubro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 141.690,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e noventa reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	767	Departamento de Ensino	**7.1.12.365.11.1011 - Construir, Ampliar, Reformar, Equipar Escolas e CMEIs** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	141.690,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado:
I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 141.690,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e noventa reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4111801110000000000** **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	70.000,00
Excesso	**4111802310000000000** **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	71.690,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 8 de Outubro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:1308F639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX N° 017/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 175/2021, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 14002/2021

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 175/2021, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2021, o(s) participante(s):

1250086 - SUZANA DA SILVA CREMONESE-SERVIÇOS					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - ITEM 1.7 - PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA ATUAR NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA 8 HORAS DIÁRIAS OU NO PRONTO ATENDIMENTO 12 X 36 CONFORME ESCALA DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONTROLE COM BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA CONFORME A ESCALA.	SERVICOS		12	R$1.648,00	R$19.776,00
Total Fornecedor:					R$19.776,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:672E3356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 113/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 155/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 113/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 155/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 113/2021, o(s) participante(s):

113271 - JOSÉ ROBERTO FAGUNDES VIEIRA - PNEUS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA CAMINHÕES DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICOS		500	R$30,90	R$15.450,00
2	DESLOCAMENTO PARA CONSERTO DE PNEUS PARA CAMINHÕES EM ÁREAS RURAIS ATE 50KM, INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES.	SERVICOS		100	R$48,90	R$4.890,00
3	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PNEUS PARA CAMINHÕES INCLUINDO DESMONTAGENS DOS COMPONENTES	SERVICOS		200	R$33,90	R$6.780,00
10	SERVICOS DE CONSERTO DE TIP. TOP. NUMERO 06	SERVICOS		150	R$36,90	R$5.535,00
Total do Fornecedor:						R$32.655,00
137588 - A. JAQUELINE SIQUEIRA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		20	R$141,89	R$2.837,80
5	SERVIÇOS PARA MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		10	R$141,89	R$1.418,90
6	SERVIÇOS PARA MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		15	R$75,89	R$1.138,35
7	SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		10	R$74,89	R$748,90
8	SERVIÇOS PARA MONTAGEM DE PNEUS PARA ROLO COMPACTADOR (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		10	R$139,00	R$1.390,00
9	SERVIÇOS PARA CONSERTO DE PNEUS PARA ROLO COMPACTADOR (MAQUINAS PESADAS) INCLUINDO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS COMPONENTES	SERVICOS		20	R$147,00	R$2.940,00
Total do Fornecedor:						R$10.473,95

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E4E3C511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 113/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 158 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano – Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 158

Termo de Adjudicação

Processo n°: 155/2021
Licitação n°: 113/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Contratação Eventual e Futura de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto e Montagens de Pneus de Veículos e Máquinas, de Propriedade desta Municipalidade**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
JOSÉ ROBERTO FAGUNDES VIEIRA – PNEUS	1, 2, 3, 10
R$32.655,00 (trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)	
A. JAQUELINE SIQUEIRA	4, 5, 6, 7, 8, 9
R$10.473,95 (dez mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 8 de outubro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:53C45648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 115/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 161/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 115/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 161/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 115/2021, o(s) participante(s): **1234463 - MARCELO SIMONI ME**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA PERSONALIZADA DO PROFESSOR: FORMATO 200 MM X 280 MM, COM CAPA DURA, COM DESIGN OBTIDO TRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM LOGOS E BRASÃO DO MUNICÍPIO, DUAS LÂMINAS POR JOGO DE 150GR, IMPRESSÃO OFF-SET 4X0 CORES, TINTA ESCALA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ, REVESTIMENTO INTERNO SEM IMPRESSÃO, EM PAPEL SULFITE DE 120 GRAMAS, CUSTO COM FOTOLITO INCLUSO. MIOLO: 300 PÁGINAS NO FORMATO 200 MM X 280 MM, IMPRESSÃO 4X4 CORES COM BORDAS EXCLUSIVAS, ANTERIOR A PRIMEIRA PÁGINA DEVERÁ ESTAR ENCADERNADA UMA PASTA, TIPO BOLSA "CANGURU" QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DE CARTEIRINHA OU OUTROS PAPÉIS, ESTA BOLSA DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM LÂMINA DE PP (POLIPROPILENO) RECICLADO ATRAVÉS DE SOLDA, CORTE E VINCO, AS 04 PRIMEIRAS PÁGINAS DEVERÃO SER PERSONALIZADA COM (DADOS PESSOAIS, MENSAGEM EXCLUSIVA, CALENDÁRIO ESCOLAR). ACABAMENTO COM INTERCALAÇÃO, REFILE, FURADO E COLOCAÇÃO DE ESPIRAL INJETADO DE PET RECICLADO COM 29MM. PRODUTO DEVERÁ SER ATESTADO PELO INMETRO, DO ESPIRAL DE PET-R E A BOLSA "CANGURU" DE PP-R COM A NORMA ABNT NBR 16.040/2018 (FTALATOS) E ABNT NBR 15.236:2020 (TOXICOLOGIA E SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES). - CRIAÇÃO ARTESANAL EXCLUSIVA DA MATRIZ EM E.V.A., PET WORK E SCRAPBOOK DA CAPA, LAYOUT E ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 5 DIAS APÓS O PREGÃO ELETRÔNICO, NO MÍNIMO 03 AMOSTRAS COMO MODELO PARA ESCOLHA DA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UNIDADE		200	R$23,50	R$4.700,00
Total do Fornecedor:						R$4.700,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FB2E542A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 114/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 156/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 114/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 156/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 114/2021, o(s) participante(s):

109673 - POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEUS 1000X20 BORRACHUDO COMUM 16 LONAS, COM CAPACIDADE DE CARGA H , COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	WESTLAKE	16	R$1.635,00	R$26.160,00
3	PNEUS 1400X24, MINIMO 16 LONAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - MÁQUINAS PESADAS, COM MODELO L2 PARA UTILIZAÇÃO SEM CÂMARA.	UNIDADE	WESTLAKE	4	R$3.102,00	R$12.408,00
4	PNEUS 185/70 R13 COM SELO DE APROVACAO DO INMETROE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES - VEICULOS LEVES	UNIDADE	DUNLOP	4	R$389,00	R$1.556,00
5	PNEUS 265/70 R17 A/T COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES - VEICULOS UTILITÁRIOS	UNIDADE	SAILUN	8	R$897,00	R$7.176,00
7	PNEUS 195/60 R15, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	DUNLOP	4	R$330,00	R$1.320,00
10	PNEUS 235/75 R17,5 BORRACHUDO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	WESTLAKE	8	R$1.078,00	R$8.624,00
11	PNEUS 235/75 R17,5 LISO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	DUNLOP	4	R$865,00	R$3.460,00
18	PNEUS 235/75 R17.5 143/141K, 18 LONAS, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	WESTLAKE	6	R$999,00	R$5.994,00
Total do Fornecedor:						R$66.698,00

187801 - AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	PNEUS 285/70 R19,5, BORRACHUDO, RADIAL COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	WESTLACK	4	R$1.690,00	R$6.760,00
Total do Fornecedor:						R$6.760,00

1244671 - SETIM & TITON LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	PNEUS 295/80 R22.5 RADIAL LISO, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	STEELMARK	10	R$1.839,00	R$18.390,00
8	PNEUS 295/80 R22.5 RADIAL, BORRACHUDO COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	STEELMARK	20	R$2.002,00	R$40.040,00
9	PNEUS 215/65 R16, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	GOODYEAR	6	R$460,00	R$2.760,00

Total do Fornecedor:						R$61.190,00
1270354 - FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	PNEUS 20.5/25 COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	WESTLAKE	4	R$6.205,00	R$24.820,00
17	PNEUS 215/75 R16 116R 65 PSI, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E COM FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES - VEICULOS UTILITÁRIOS.	UNIDADE	WESTLAKE	6	R$588,00	R$3.528,00
20	PNEU 1000X20 RADIAL, BORRACHUDO MISTO - 146/143K - PARA USO COM CAMARA AR, PNEU PARA EIXOS TRATIVOS, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	FIRESTONE	10	R$2.510,00	R$25.100,00
Total do Fornecedor:						R$53.448,00
1270370 - GABRIEL ANDRES FLACH - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	PNEUS 12.4/24, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E COM FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	MAGGION	2	R$1.880,00	R$3.760,00
Total do Fornecedor:						R$3.760,00
1270400 - BENÍCIO PNEUS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	PNEUS 1000X20 LISO COMUM 16 LONAS, COM CAPACIDADE DE CARGA H , COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	TORNEL	16	R$1.554,00	R$24.864,00
15	CAMARA DE AR 19.5 L-R24, DE BORRACHA, COM SELO DEAPROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	JABUTI	4	R$329,00	R$1.316,00
16	CAMARA DE AR 12.5/80-R18, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES	UNIDADE	JABUTI	8	R$139,00	R$1.112,00
19	PNEUS 17.5X25 L2/G2 COM MAIS DE 16 LONAS, RADIAL, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 12 MESES - MAQUINAS PESADAS	UNIDADE	ALWAYSRUN	8	R$4.519,00	R$36.152,00
21	CAMARA DE AR ARO 13, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	JABUTI	10	R$39,00	R$390,00
22	CAMARA DE AR ARO 14, DE BORRACHA, COM SELO DE APROVACAO DO INMETRO E FABRICACAO NAO SUPERIOR A 12 MESES.	UNIDADE	JABUTI	10	R$39,00	R$390,00
Total do Fornecedor:						R$64.224,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:94FB42F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 114/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 159 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano – Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 159

Termo de Adjudicação

Processo n°: 156/2021
Licitação n°: 114/2021
Modalidade: 6 – Pregão

Objeto: **Aquisição Eventual e Futura de Pneus e Câmaras de Ar, para os Veículos e Máquinas de Propriedade desta Municipalidade**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA	1, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 18
R$66.698,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e noventa e oito reais)	
AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP	12
R$6.760,00 (seis mil e setecentos e sessenta reais)	
SETIM & TITON LTDA	6, 8, 9
R$61.190,00 (sessenta e um mil e cento e noventa reais)	
FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	14, 17, 20
R$53.448,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)	
GABRIEL ANDRES FLACH - ME	13
R$3.760,00 (três mil e setecentos e sessenta reais)	
BENÍCIO PNEUS EIRELI	2, 15, 16, 19, 21, 22
R$64.224,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 13 de outubro de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria N°13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2FC9CF78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 55/2021

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 55/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA TRIBUTÁRIA, CONCORRENTES A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A REVISÃO ADMINISTRTIVA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA, REVISÃO FISCAL E TREINAMENTO PARA SUA REALIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR	TAX PLAN TECNOLOGIA DE PLANEJAMENTO ECONOMICO E TRIBUTARIO LTDA CNPJ: 18.377.345/0001-24	22/09/2021	21/09/2022	R$ 66.000,00

Tijucas do Sul, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:A4942A49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Janeiro a agosto de 2021 – Quarto Bimestre de 2021.

1 - Apresentação

O presente relatório apresenta a demonstração da execução da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, cumprindo o princípio constitucional da absoluta prioridade da Criança e do adolescente no âmbito das políticas publicas, constitui-se de documento essencial à fiscalização e ordenamento da política destinada ao segmento em questão, apresenta as atividades realizadas pelo setor público de forma bimestral, viabilizando o constante monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

A Instrução Normativa nº 36/2009, tem por finalidade dotar as disposições funcionais e programáticas das leis orçamentárias, em forma operacional que permita a aferição, no âmbito da execução das políticas públicas municipais, do efetivo cumprimento do princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, estabelecido no art. 227 da Constituição Federal e parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

O Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência poderá ser incorporado ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, determinado pelo art. 165, § 3º, da Constituição Federal, que, na forma do art. 52 da Lei Complementar nº 101/00, é divulgado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre civil.

As leis orçamentárias dos Municípios devem indicar, de forma clara e objetiva, os recursos a serem utilizados na execução de políticas públicas para o atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente.

Como órgãos fiscalizadores e orientadores da política da criança e do adolescente, o município de Três Barras do Paraná conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

2 - Objetivo

Demonstrar aos setores públicos e conselhos responsáveis pela Política da Criança e do Adolescente as ações que o Município de Três Barras do Paraná, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, desenvolve como forma de monitorar e avaliar a cada bimestre quanto a qualidade da prestação dos serviços. É objetivo também do presente documento demonstrar o financiamento destinado à política da Criança e do Adolescente.

3 - Controle Social

Constitui-se de importante passo para a construção da cidadania e equivale ao monitoramento e avaliação das políticas públicas, a fim de que sejam efetivadas de acordo com as reais necessidades da população. No que se refere à Política da Criança e do Adolescente o município de Três Barras do Paraná conta com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) está organizado no município através da Lei n°429/11, de 14 de junho de 2011. É um órgão deliberativo, fiscalizador e controlador da política de atendimento à criança e ao adolescente, a fim de que os direitos fundamentais sejam realmente efetivados.

O CMDCA possui local específico dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização de seus trabalhos e recebe todo tipo de apoio técnico e administrativo para desempenhar suas funções.

No ano de 2011 foi realizada a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde foram discutidas e aprovadas diretrizes as quais devem ser utilizadas para a elaboração dos planos Orçamentários destinados a esta política pública no Município.

Com a publicação do Decreto Municipal nº 3029/2017, de 19/10/2017, fica constituída a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, para o biênio 2017/2019, prorrogado através do decreto nº 4055/2020 para até 31/10/2021.

4 - Ações desenvolvidas

4.1 Ações Desenvolvidas em atendimento a Criança e o Adolescente no ano de 2021:

Equipamentos	Serviços	Público Alvo	Atendimentos Janeiro a Agosto	Objetivos alcançados
CREAS – Centro de Referencia Especializado em Serviço Social	Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes; Serviços da Proteção Social Especial à crianças e adolescentes vitimas de violência física, psicológica e abuso sexual.	Crianças e Adolescentes	2.187	Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária; Promover o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastadas temporariamente de sua família de origem; Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário; Possibilitar a convivência comunitária o acesso à rede de políticas públicas;
CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 0 a 6 anos; Programa Leite das Crianças; PAIF – Programa de Atenção Integral a Família – Grupo de Gestantes e Nutrizes; (No mês de janeiro e fevereiro as técnicas revezam nas férias, tendo uma redução de atendimentos, as atividades coletivas iniciam em março, no entanto devido a pandemia do Covid-19 as mesmas foram suspensas sem previsão de retorno. Esse quantitativo se dá em virtude do atendimento individual e familiar, visitas domiciliares e acompanhamento a fim de monitorar as famílias mais vulneráveis. **(uma média de 1100 famílias atendidas mensalmente)**	Crianças; Adolescentes e Jovens	7886	Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
CEACA – Centro de Referencia de Assistência Social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 7 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos; (devido a pandemia do Corona Vírus, as atividades iniciaram em julho)	Crianças e Adolescentes	1384	Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
Conselho Tutelar	Encaminhamento a Rede de Atendimento e Apoio a Criança e ao Adolescente; Acolhida e escuta a criança e ao adolescente; Visitas domiciliares; Atendimentos as denuncias recebidas; Alimentação do SIPIA; Encaminhamento de Documentação a Vara da Infância e da Juventude do Fórum da Comarca de Catanduva; Atendimento a Ficha Fica; Visitas e Orientações nas Escolas; Atendimento a crianças e adolescentes de outros Municípios. (media de 18 atendimentos dia, contando os plantões dos feriados e finais de semana)	Crianças e adolescentes e suas Famílias	3432	Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; Fortalecer a convivência familiar e comunitária; Garantir o a proteção integrar e o acesso a todos os direitos preconizados as crianças e aos adolescentes através do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; Prevenir e dar encaminhamento ao tratamento às vitima de todos os tipos de violência acometida contra a infância e juventude; Garantir o acesso e permanência de toda criança e adolescente na Escola.

5 - Demonstrativo Orçamentário/Financeiro

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Ação/Centro de Apoio e Atendimento a Criança e Adolescente			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
107.000,00	15.932,47	13.800,39	13.800,39
Ação/Caca Lar Nossa Senhora de Fátima			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
258.000,00	89.140,43	88.374,46	88.374,46
Ação/Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**

144.450,01	11.156,03	11.156,03	11.156,03
Ação/Programa Municipal Jovem Aprendiz			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
0,00	0,00	0,00	0,00

Ação/Manutenção do Programa PETI

ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
0,00	0,00	0,00	0,00

DIVISÃO DE CULTURA			
Ação/Cultura a Criança e ao Adolescente			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
0,00	0,00	0,00	0,00

DIVISÃO DE ESPORTES			
Ação/Esporte a Criança e ao Adolescente			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
132.400,00	58.036,16	57.533,97	57.533,97

DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
Ação/Educação a Criança e ao Adolescente			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
9.582.500,00	4.154.052,78	3.852.407,47	3.844.395,05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ação/Saúde a Criança e ao Adolescente			
ORÇADA	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
3.004.640,00	1.752.277,00	1.690.947,96	1.684.489,95

6 - CONCLUSÃO

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação e normas legais em vigor, e o mesmo será submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e aprovação.

É de importância observar que o desenvolvimento da Política em questão vem sendo aprimorado e, o planejamento das ações vem sendo pensado para que as demandas sejam atendidas.

Três Barras do Paraná, 27 de setembro de 2021.

Responsáveis Pela Elaboração:

SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO
Assistente Social

LEOMAR ANTONIO ROTTA
Contador

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:06F6E18D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4646/2021

Data 13/10/2021

Súmula. Altera cargo e função de servidora nomeada em cargo em Comissão, e dá outras providências.

NERCEU DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de adequação ao bom funcionamento dos serviços administrativos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o cargo em comissão da servidora nomeada para exercer sua função, conforme abaixo especificada:

Decreto nº	Nome	Cargo anterior	Cargo atual	Símbolo Atual
4258/2021	Vaniely Rodrigues da Cruz	Diretor de Departamento Administrativo de Educação e Cultura	Diretor de Departamento de legislação	CC-4

Art. 2º. Considerando a continuidade do vínculo com a Municipalidade, as verbas rescisórias serão pagas assim que forem devidas, ou na ocorrência da rescisão contratual.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:48C8F69A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211005_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ACT3889	116100E009255009	29/07/2021	54521	R$ 195,23
AHP0178	116100E009133998	22/07/2021	59910	R$ 293,47
AMD6592	116100E009130511	17/05/2021	57970	R$ 2.934,70
ANY4185	116100E009131454	09/07/2021	70481	R$ 293,47
AUR3687	116100E008622695	29/07/2021	54284	R$ 293,47
BAT4E45	116100E009131687	22/04/2021	57970	R$ 2.934,70
BDH7B18	116100E009255007	28/07/2021	60501	R$ 293,47
GVP7993	116100E009255970	28/07/2021	54284	R$ 293,47
LWV4064	116100E009255010	29/07/2021	60502	R$ 293,47
MEV0139	116100E009130521	28/07/2021	52663	R$ 2.934,70
MIH4C88	116100E009129489	10/07/2021	52663	R$ 2.934,70
PYG5415	116100E009133993	23/07/2021	60502	R$ 293,47
QHC2D50	116100E009131690	04/05/2021	57970	R$ 2.934,70
QHX3169	116100E009133585	03/05/2021	57970	R$ 2.934,70
QIN3E08	116100E008658671	29/07/2021	55680	R$ 195,23
QJR5322	116100E009133995	24/07/2021	55250	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:531DF4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211005_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 22/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACK9497	116100E009133999	23/07/2021	72340	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:CF94A686

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20211007_7

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 29/11/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADR9038	116100E009255013	01/08/2021	54283	R$ 293,47
AGD0603	116100E008658155	02/08/2021	57380	R$ 293,47
AHC3777	116100E009255015	01/08/2021	65300	R$ 195,23
AIF0619	116100E009255971	01/08/2021	65300	R$ 195,23
AIZ8B39	116100E009255975	01/08/2021	65300	R$ 195,23
AKQ0427	116100E009133996	30/07/2021	55411	R$ 195,23
ALP9222	116100E009255973	01/08/2021	65300	R$ 195,23
ALZ2184	116100E009133470	01/08/2021	65300	R$ 195,23
AMW8234	116100E008622532	30/07/2021	60501	R$ 293,47
AOG1A77	116100E009132129	31/07/2021	65300	R$ 195,23
APM8978	116100E009130524	01/08/2021	65300	R$ 195,23
AWC6F21	116100E008622537	30/07/2021	54526	R$ 195,23
CVM2F05	116100E009255020	01/08/2021	65300	R$ 195,23
DOW9H31	116100E009130150	02/08/2021	59670	R$ 1.467,35
EDT0G56	116100E009255014	01/08/2021	54283	R$ 293,47
ENT1G09	116100E009255974	01/08/2021	65300	R$ 195,23
IOQ2763	116100E008622536	30/07/2021	60501	R$ 293,47
MEX5F12	116100E008622539	31/07/2021	59910	R$ 293,47
MHC2759	116100E008622533	30/07/2021	59670	R$ 1.467,35
MHN2C93	116100E009255972	01/08/2021	65300	R$ 195,23
MHN2C93	116100E009255017	01/08/2021	54527	R$ 195,23
MJT4E11	116100E009132128	30/07/2021	65300	R$ 195,23

MLL5599	116100E009130149	01/08/2021	56144	R$ 195,23
NLL8787	116100E009255018	01/08/2021	54527	R$ 195,23
RHM6A45	116100E009133469	31/07/2021	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:07036F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 04/2021- GABARITOS DAS PROVAS

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO
N°. 001/2021

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários, nomeada pela Portaria n° 020/2021, de 02 de setembro de 2021, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, torna público os gabaritos das provas escritas, realizadas no dia 10/10/2021, conforme segue:

GABARITOS DAS PROVAS - ESTAGIÁRIOS					
QUESTÃO	ENSINO MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES	AGRONOMIA	FARMÁCIA	GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO
1	B	B	B	B	B
2	B	B	B	B	B
3	D	D	D	D	D
4	C	C	C	C	C
5	C	C	C	C	C
6	A	A	A	A	A
7	C	C	C	C	C
8	A	A	A	A	A
9	B	B	B	B	B
10	B	B	B	B	B
11	D	D	D	D	D
12	B	B	B	B	B
13	A	A	A	A	A
14	C	C	C	C	C
15	C	C	C	C	C
16	D	D	B	A	C
17	C	A	A	A	A
18	A	D	C	B	C
19	B	C	D	D	C
20	A	B	B	D	B
21	D	B	B	D	B
22	B	C	D	A	C
23	C	D	D	D	A
24	D	A	A	B	A
25	C	A	D	C	D

A relação dos candidatos, em ordem decrescente de classificação provisória, será publicada na data provável de 15/10/2021.

Verê, 13 de outubro de 2021.

Comissão Organizadora do Processo de Seleção

CLÁUDIA DENISE ERDMANN SANTORO
Presidente

._____
TERESINHA CARINI GORGES
Membro

._____
MARIA GORETI SCHMOLLER FEDRIGO
Membro

._____
PEDRO SINHORI
Membro

._____
SIMONE APARECIDA MACHADO CANDIDO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DCFB2F88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 136/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 136/2021

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Funcionário: 96408 - ADILSON BELARMINO DA SILVA	Admissão:	14/10/2019	Cargo:	AUXILIAR DE CONSERVACAO E LIMPEZA	PERÍODOS	De Aquisição:	14/10/2019	À	13/10/2020	De Gozo de Férias:	03/11/2021	À	02/12/2021
Funcionário: 10282 - ADILSON CAVALCANTE	Admissão:	21/03/2007	Cargo:	MOTORISTA CAT. D	PERÍODOS	De Aquisição:	21/03/2019	À	20/03/2020	De Gozo de Férias:	11/10/2021	À	25/10/2021
Funcionário: 10835 - ANA CAROLINA DEFFACCIO RODRIGUES CIESILSKI	Admissão:	20/05/2011	Cargo:	NUTRICIONISTA	PERÍODOS	De Aquisição:	20/05/2018	À	19/05/2019	De Gozo de Férias:	03/11/2021	À	13/11/2021
Funcionário: 96340 - ANA PAULA DA ROCHA MERELES	Admissão:	11/04/2019	Cargo:	ENFERMEIRO 40 HORAS	PERÍODOS	De Aquisição:	11/04/2020	À	10/04/2021	De Gozo de Férias:	13/10/2021	À	27/10/2021
Funcionário: 96412 - ARTHUR GOMES DA SILVA	Admissão:	14/10/2019	Cargo:	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	PERÍODOS	De Aquisição:	14/10/2020	À	13/10/2021	De Gozo de Férias:	01/11/2021	À	30/11/2021
Funcionário: 95989 - CRISTIANE DE TOLEDO HORTELA PEDRONE	Admissão:	02/03/2017	Cargo:	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	PERÍODOS	De Aquisição:	02/03/2020	À	01/03/2021	De Gozo de Férias:	03/11/2021	À	12/11/2021
Funcionário: 96516 - DEBORA NEVES DA SILVA	Admissão:	08/01/2020	Cargo:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PERÍODOS	De Aquisição:	08/01/2020	À	07/01/2021	De Gozo de Férias:	13/10/2021	À	27/10/2021
Funcionário: 10609 - ELISANGELA DA SILVA SANTOS	Admissão:	23/03/2009	Cargo:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	PERÍODOS	De Aquisição:	23/03/2020	À	22/03/2021	De Gozo de Férias:	18/10/2021	À	01/11/2021
Funcionário: 94975 - ESTHER DA SILVA	Admissão:	01/04/2015	Cargo:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	PERÍODOS	De Aquisição:	31/03/2019	À	30/03/2020	De Gozo de Férias:	03/11/2021	À	12/11/2021
Funcionário: 95038 - FABIANA FERREIRA DE CASTRO DA MATTA	Admissão:	01/04/2015	Cargo:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	PERÍODOS	De Aquisição:	01/04/2020	À	31/03/2021	De Gozo de Férias:	13/10/2021	À	27/10/2021
Funcionário: 95239 - FRANCIELE VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	Admissão:	15/02/2016	Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PERIODOS	De Aquisição:	15/02/2019	À	14/02/2020	De Gozo de Férias:	03/11/2021	À	13/11/2021
Funcionário: 96416 - IDENILSON DONIZETE ALVES	Admissão:	15/10/2019	Cargo:	ENCANADOR	PERÍODOS	De Aquisição:	15/10/2020	À	14/10/2021	De Gozo de Férias:	03/11/2021	À	22/11/2021
Funcionário: 1452 - JAIRSON ELIAS DE ALMEIDA	Admissão:	02/04/1996	Cargo:	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	PERÍODOS	De Aquisição:	02/04/2020	À	01/04/2021	De Gozo de Férias:	13/10/2021	À	11/11/2021
Funcionário: 2266 - JERRYNALDO DA SILVA FINETTO	Admissão:	01/12/2006	Cargo:	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	PERÍODOS	De Aquisição:	01/12/2018	À	30/11/2019	De Gozo de Férias:	20/10/2021	À	29/10/2021
Funcionário: 95380 - JHENIFFER SUELEN KAIZER	Admissão:	01/02/2017	Cargo:	ENFERMEIRO - CLT	PERÍODOS	De Aquisição:	01/02/2020	À	31/01/2021	De Gozo de Férias:	13/10/2021	À	22/10/2021
Funcionário: 10779 - JOANA DARC TENORIO	Admissão:	17/03/2011	Cargo:	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	PERÍODOS	De Aquisição:	17/03/2020	À	16/03/2021	De Gozo de Férias:	13/10/2021	À	11/11/2021
Funcionário: 96432 - JONAS SILVA SOUSA	Admissão:	14/10/2019	Cargo:	PINTOR DE OBRAS	PERÍODOS	De Aquisição:	14/10/2020	À	13/10/2021	De Gozo de Férias:	18/10/2021	À	16/11/2021
Funcionário: 10379 - KEYLA FERNANDA CALIXTO DA SILVA LUZIA	Admissão:	08/10/2007	Cargo:	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	PERÍODOS	De Aquisição:	08/10/2019	À	07/10/2020	De Gozo de Férias:	03/11/2021	À	02/12/2021
Funcionário: 96840 - LELRRI ALESSANDRO CASTANHA	Admissão:	03/06/2020	Cargo:	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	PERÍODOS	De Aquisição:	03/06/2020	À	02/06/2021	De Gozo de Férias:	13/10/2021	À	27/10/2021

Funcionário: 1713 - LUCIA NICE ORSI	Admissão:	20/01/1997	Cargo:	REVISOR	PERÍODOS	De Aquisição:	19/01/2019	À	18/01/2020	De Gozo de Férias:	18/10/2021	À	27/10/2021
Funcionário: 1942 - LUCIANE MARGARIDA VALERIO DE ALMEIDA	Admissão:	29/03/2000	Cargo:	ODONTOLOGO 20 HORAS	PERÍODOS	De Aquisição:	29/03/2019	À	28/03/2020	De Gozo de Férias:	13/10/2021	À	01/11/2021
Funcionário: 94977 - MARCELO BEDENDO	Admissão:	06/04/2015	Cargo:	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	PERÍODOS	De Aquisição:	06/04/2020	À	05/04/2021	De Gozo de Férias:	18/10/2021	À	01/11/2021
Funcionário: 95047 - MARCIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	Admissão:	01/04/2015	Cargo:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	PERÍODOS	De Aquisição:	01/04/2020	À	31/03/2021	De Gozo de Férias:	03/11/2021	À	12/11/2021
Funcionário: 10514 - MARCOS VINICIUS DIAS	Admissão:	07/05/2008	Cargo:	CIRURGIÃO DENTISTA - CLT	PERÍODOS	De Aquisição:	07/05/2019	À	06/05/2020	De Gozo de Férias:	03/11/2021	À	22/11/2021
Funcionário: 1643 - MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	Admissão:	02/04/1996	Cargo:	DIGITADOR	PERÍODOS	De Aquisição:	02/04/2010	À	01/04/2011	De Gozo de Férias:	11/10/2021	À	09/11/2021
Funcionário: 96149 - MARLON DIOGO BARBANA	Admissão:	01/10/2018	Cargo:	CIRURGIÃO DENTISTA - CLT	PERÍODOS	De Aquisição:	01/10/2020	À	30/09/2021	De Gozo de Férias:	13/10/2021	À	22/10/2021
Funcionário: 10743 - NILZAIR PINHEIRO DE CANINI	Admissão:	01/03/2011	Cargo:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	PERÍODOS	De Aquisição:	01/03/2020	À	28/02/2021	De Gozo de Férias:	18/10/2021	À	10/11/2021
Funcionário: 2232 - PATRICIA APARECIDA GARDIANO FERREIRA	Admissão:	17/02/2003	Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PERÍODOS	De Aquisição:	17/02/2019	À	16/02/2020	De Gozo de Férias:	08/11/2021	À	22/11/2021
Funcionário: 95919 - PAULO HENRIQUE DE PAULA ORSI	Admissão:	01/08/2017	Cargo:	Coordenador Geral da Tecnologia da Informação	PERÍODOS	De Aquisição:	01/08/2020	À	31/07/2021	De Gozo de Férias:	13/10/2021	À	22/10/2021
Funcionário: 95156 - SANDRA ELAINE MANDELLI NEVES	Admissão:	16/07/2015	Cargo:	PSICOLOGO	PERÍODOS	De Aquisição:	16/07/2020	À	15/07/2021	De Gozo de Férias:	18/10/2021	À	16/11/2021
Funcionário: 96406 - TAMIRES FABRO FAVINE	Admissão:	17/10/2019	Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PERÍODOS	De Aquisição:	17/10/2020	À	16/10/2021	De Gozo de Férias:	03/11/2021	À	19/11/2021
Funcionário: 96463 - TAMIRES GONZAGA DOS ANJOS	Admissão:	18/11/2019	Cargo:	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	PERÍODOS	De Aquisição:	18/11/2019	À	17/11/2020	De Gozo de Férias:	03/11/2021	À	12/11/2021
Funcionário: 10829 - TERESA FERREIRA VIANNA SANZOVO	Admissão:	03/05/2011	Cargo:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	PERÍODOS	De Aquisição:	03/05/2019	À	02/05/2020	De Gozo de Férias:	13/10/2021	À	25/10/2021
Funcionário: 95048 - VIVIANE DOS SANTOS SILVA	Admissão:	01/04/2015	Cargo:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	PERÍODOS	De Aquisição:	01/04/2020	À	31/03/2021	De Gozo de Férias:	13/10/2021	À	26/10/2021
Funcionário: 10367 - WELLINGTON SPINOSA	Admissão:	24/09/2007	Cargo:	ENFERMEIRO - CLT	PERÍODOS	De Aquisição:	24/09/2019	À	23/09/2020	De Gozo de Férias:	13/10/2021	À	30/10/2021

Art. 1º - Fica concedido férias pelo respectivo período especificado aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, da forma discriminada na listagem abaixo a saber:

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um (08.10.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6243D64D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 1 SEMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.020	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.761.512,27	4.690.115,43	3.936.918,81	4.093.096,21	4.094.308,75	7.238.436,44	3.871.198,64	3.931.944,73	4.466.005,12	4.145.830,70	4.180.329,22	5.821.117,99	54.230.814,31	0,00
Pessoal Ativo	3.750.470,32	4.676.312,99	3.925.876,86	4.082.054,26	4.083.266,80	7.221.873,52	3.860.156,69	3.920.902,78	4.453.465,92	4.134.289,66	4.168.788,18	5.803.806,42	54.081.264,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.169.565,10	4.073.151,24	3.325.748,70	3.463.003,93	3.465.591,63	6.090.750,29	3.264.006,07	3.323.307,85	3.768.160,37	3.502.866,72	3.541.202,30	5.164.850,33	46.152.204,53	0,00
Obrigações Patronais	580.905,22	603.161,75	600.128,16	619.050,33	617.675,17	1.131.123,23	596.150,62	597.594,93	685.305,55	631.422,94	627.585,88	638.956,09	7.929.059,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.041,95	13.802,44	11.041,95	11.041,95	11.041,95	16.562,92	11.041,95	11.041,95	12.539,20	11.541,04	11.541,04	17.311,57	149.549,91	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.041,95	13.802,44	11.041,95	11.041,95	11.041,95	16.562,92	11.041,95	11.041,95	12.539,20	11.541,04	11.541,04	17.311,57	149.549,91	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.761.512,27	4.690.115,43	3.936.918,81	4.093.096,21	4.094.308,75	7.238.436,44	3.871.198,64	3.931.944,73	4.466.005,12	4.145.830,70	4.180.329,22	5.821.117,99	54.230.814,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	121.704.417,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	670.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	121.034.417,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**54.230.814,31**	**44,81**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.358.585,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	62.090.655,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	58.822.726,67	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/out/2021 as 15h e 15m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/O
Contador(a)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:DA5F9E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 4 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.020 A 8/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.020	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.847.545,47	11.024.921,33	9.734.205,33	12.819.124,77	12.373.174,35	11.445.854,71	12.526.164,91	11.245.878,05	10.716.092,02	11.280.184,50	12.019.232,22	11.323.035,79	137.355.413,45	134.714.113,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.970.751,65	1.642.396,10	1.994.282,77	2.442.852,59	1.458.861,09	1.883.331,56	3.157.684,90	2.148.262,32	1.704.949,57	1.865.695,95	2.306.507,87	1.884.563,96	24.460.140,33	22.588.424,92
IPTU	199.124,04	174.894,06	166.206,64	106.229,28	71.139,10	216.801,47	1.271.945,43	250.005,86	234.134,05	234.065,71	247.480,89	206.469,88	3.378.496,41	5.073.091,39
ISS	1.220.158,76	854.633,20	1.030.968,01	1.023.225,83	921.697,66	802.474,38	868.727,41	986.323,08	974.718,81	965.245,41	1.091.686,30	1.114.222,60	11.854.081,45	10.755.126,54
ITBI	90.124,42	160.997,62	350.935,23	622.194,48	173.061,25	169.383,90	119.731,97	358.237,08	189.240,59	126.539,01	259.607,17	278.590,87	2.898.643,59	1.846.838,30
IRRF	364.970,98	372.856,24	373.097,14	603.369,42	244.703,32	565.250,65	435.491,33	405.542,60	170.815,88	407.259,58	583.028,70	171.997,49	4.698.383,33	3.258.497,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.373,45	79.014,98	73.075,75	87.833,58	48.259,76	129.421,16	461.788,76	148.153,70	136.040,24	132.586,24	124.704,81	113.283,12	1.630.535,55	1.654.870,70
Contribuições	175.568,07	298.331,56	167.676,44	307.528,79	257.548,96	264.442,07	489.383,78	429.477,76	327.064,70	241.609,45	234.652,82	379.563,95	3.572.848,35	2.116.492,31
Receita Patrimonial	2.983,85	4.202,43	1.895,28	9.020,36	8.073,99	8.595,83	14.396,40	26.333,82	43.432,31	56.969,98	63.845,57	86.282,46	326.032,28	795.532,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.427,21	2.659,85	1.039,55	8.164,63	7.387,14	7.908,98	13.490,60	25.350,18	42.532,14	56.756,66	63.632,25	86.069,14	317.418,33	741.835,85
Outras Receitas Patrimoniais	556,64	1.542,58	855,73	855,73	686,85	686,85	905,80	983,64	900,17	213,32	213,32	213,32	8.613,95	53.696,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.439,85	1.426,17	1.420,29	5,64	0,00	0,00	0,00	5,76	13,32	34,56	10,68	0,00	4.356,27	223.998,51
Transferências Correntes	8.694.932,00	8.275.206,26	7.557.991,78	9.921.604,04	10.638.753,49	9.287.899,74	8.861.070,91	8.639.973,93	8.635.993,40	9.111.492,03	9.299.609,01	8.780.899,87	107.705.426,46	108.782.182,40
Cota-Parte do FPM	1.339.320,94	1.802.185,37	2.388.660,21	3.561.676,87	2.594.325,16	3.400.502,48	2.279.285,37	2.382.820,15	2.863.821,70	2.476.761,09	3.384.200,25	2.705.776,08	31.179.335,67	36.565.769,33
Cota-Parte do ICMS	3.314.576,95	3.058.087,84	2.885.230,14	3.658.536,76	3.131.082,47	2.995.141,86	3.798.348,73	3.099.019,06	2.863.963,55	4.002.580,91	3.218.735,90	3.694.350,38	39.719.654,55	36.071.839,08
Cota-Parte do IPVA	124.839,61	102.031,56	83.113,87	119.681,85	2.117.568,68	695.482,59	426.400,50	463.548,48	438.496,66	330.162,33	177.216,14	138.231,06	5.216.773,33	5.132.018,43
Cota-Parte do ITR	119.327,10	831.467,06	58.513,63	92.830,71	37.348,15	4.466,38	13.671,15	7.598,64	11.502,15	3.540,74	71.978,58	26.996,59	1.279.240,88	1.557.646,66
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.728,90
Transferências LC 61/1989	51.035,56	58.408,17	64.025,40	67.338,12	54.515,02	45.538,38	54.073,39	54.233,11	52.419,37	48.085,14	55.538,37	46.703,05	651.913,08	577.214,89
Transferências do FUNDEB	1.157.369,62	1.172.729,74	1.195.610,03	1.360.456,37	1.668.571,51	1.359.117,37	1.463.323,93	1.247.563,98	1.298.422,15	1.487.657,55	1.211.812,93	1.300.911,61	15.923.546,79	17.806.242,86
Outras Transferências Correntes	2.588.462,22	1.250.296,52	882.838,50	1.061.083,36	1.035.342,50	787.650,68	825.967,84	1.385.190,51	1.107.367,82	762.704,27	1.180.126,84	867.931,10	13.734.962,16	10.777.722,25
Outras Receitas Correntes	1.870,05	803.358,81	10.938,77	138.113,35	9.936,82	1.585,51	3.628,92	1.824,46	4.638,72	4.382,53	114.606,27	191.725,55	1.286.609,76	207.483,50
DEDUÇÕES (II)	989.819,92	1.170.435,93	1.095.908,58	1.288.385,42	1.586.967,85	1.428.226,31	1.314.355,74	1.201.443,81	1.246.040,60	1.372.225,93	1.136.654,82	1.322.411,33	15.152.876,24	15.512.189,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	989.819,92	1.170.435,93	1.095.908,58	1.288.385,42	1.586.967,85	1.428.226,31	1.314.355,74	1.201.443,81	1.246.040,60	1.372.225,93	1.136.654,82	1.322.411,33	15.152.876,24	15.512.189,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**9.857.725,55**	**9.854.485,40**	**8.638.296,75**	**11.530.739,35**	**10.786.206,50**	**10.017.628,40**	**11.211.809,17**	**10.044.434,24**	**9.470.051,42**	**9.907.958,57**	**10.882.577,40**	**10.000.624,46**	**122.202.537,21**	**119.201.924,74**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	800.000,00	500.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.857.725,55**	**9.854.485,40**	**8.638.296,75**	**11.530.739,35**	**10.786.206,50**	**10.017.628,40**	**11.211.809,17**	**9.544.434,24**	**9.470.051,42**	**9.907.958,57**	**10.582.577,40**	**10.000.624,46**	**121.402.537,21**	**118.701.924,74**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**9.857.725,55**	**9.854.485,40**	**8.638.296,75**	**11.530.739,35**	**10.786.206,50**	**10.017.628,40**	**11.211.809,17**	**9.544.434,24**	**9.470.051,42**	**9.907.958,57**	**10.582.577,40**	**10.000.624,46**	**121.402.537,21**	**118.701.924,74**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/out/2021 as 15h e 31m.														

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/O
Contador(A)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:D62BB53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | 4 BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**26.093,52**	**211.409,73**	**208.650,65**	**2.759,08**	**26.093,52**	**18.332,49**	**1.528.460,86**	**998.475,55**	**998.475,55**	**529.985,31**	**18.332,49**	**44.426,01**
PODER EXECUTIVO	26.093,52	211.409,73	208.650,65	2.759,08	26.093,52	18.332,49	1.528.460,86	998.475,55	998.475,55	529.985,31	18.332,49	44.426,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**547.032,25**	**547.032,25**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	547.032,25	547.032,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**26.093,52**	**758.441,98**	**755.682,90**	**2.759,08**	**26.093,52**	**18.332,49**	**1.528.460,86**	**998.475,55**	**998.475,55**	**529.985,31**	**18.332,49**	**44.426,01**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 13/out/2021 as 15h e 39m.												

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR 05
Contador(A)

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral Do Município

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:FA8CC980